



**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a5653b6c-c815-4405-841b-0e506f1aa229

Ofício GB Nº 77/2018

Barreiros, 27 de março de 2018

Ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

**RECIFE – PE ENCAMINHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA/2017 CONTAS DE GOVERNO – MUNICÍPIO DE BARREIROS**

Cumprindo as exigências do parágrafo único do art.1º da Resolução T.C. nº 27, de 13 de dezembro de 2017, do TCE-PE, o Prefeito em exercício do mandato que lhe foi conferido pela legislatura 2017/2020, encaminha a Prestação de Contas Consolidada do Exercício de 2017 Contas de Governo , para efeito de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 31 §§ 1º e 2º da Constituição Federal e do art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ao ensejo renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**  
Prefeito



**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 427956d5-17d1-4fa9-abc2-e73b33506a02

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 02 do Anexo I da Resolução T.C. nº 027/2017 que não houve mais de um ocupante do cargo de Prefeito Municipal no exercício de 2017.

Barreiros, 27 de março de 2017.

PREFEITURA  
**BARREIROS**

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Prefeito.





**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo=documento:6d8e584d-3f9c-42da-8300-b60c21f25877>

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para atender ao Item nº 03 do Anexo II da Resolução TC nº 27/2017, que as Unidades orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se consolidados na Prestação de Contas do Município de Barreiros:

- PREFEITURA MUNICIPAL
- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Barreiros, 27 de março de 2017.

PREFEITURA  
**BARREIROS**

A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**  
Prefeito.



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>109.809.400,00</b>	<b>109.809.400,00</b>	<b>80.837.897,02</b>	<b>-28.971.502,98</b>
Receita Tributária	6.068.000,00	6.068.000,00	4.078.980,27	-1.989.019,73
Impostos	4.951.000,00	4.951.000,00	3.036.246,90	-1.914.753,10
Taxas	631.000,00	631.000,00	919.097,69	288.097,69
Contribuição de Melhoria	486.000,00	486.000,00	123.635,68	-362.364,32
Receitas de Contribuições	2.182.000,00	2.182.000,00	819.655,40	-1.362.344,60
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.182.000,00	2.182.000,00	819.655,40	-1.362.344,60
Receita Patrimonial	1.185.000,00	1.185.000,00	261.054,83	-923.945,17
Receitas Imobiliárias	37.000,00	37.000,00	-	-37.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.148.000,00	1.148.000,00	261.054,83	-886.945,17
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.556.000,00	3.556.000,00	-	-3.556.000,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Transferências Correntes	92.053.400,00	92.053.400,00	74.787.579,35	-17.265.820,65
Transferências Intergovernamentais	90.741.400,00	90.741.400,00	74.001.807,94	-16.739.592,06
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.312.000,00	1.312.000,00	785.771,41	-526.228,59
Outras Receitas Correntes	4.765.000,00	4.765.000,00	890.627,17	-3.874.372,83
Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	-	-400.000,00
Indenizações e Restituições	511.000,00	511.000,00	822.185,03	311.185,03
Receita da Dívida Ativa	454.000,00	454.000,00	54.735,18	-399.264,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	-	-	-	-
Receitas Diversas	3.400.000,00	3.400.000,00	13.706,96	-3.386.293,04
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>3.144.000,00</b>	<b>3.144.000,00</b>	<b>266.618,35</b>	<b>-2.877.381,65</b>
Operações de Crédito	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Alienação de Bens	108.000,00	108.000,00	-	-108.000,00
Alienação de Bens Móveis	108.000,00	108.000,00	-	-108.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.036.000,00	3.036.000,00	266.618,35	-2.769.381,65
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-
Transferência de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	3.036.000,00	3.036.000,00	266.618,35	-2.769.381,65





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>112.953.400,00</b>	<b>112.953.400,00</b>	<b>81.104.515,37</b>	<b>-31.848.884,63</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>112.953.400,00</b>	<b>112.953.400,00</b>	<b>81.104.515,37</b>	<b>-31.848.884,63</b>
DÉFICIT (VI)	-	-	17.757.653,99	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>112.953.400,00</b>	<b>112.953.400,00</b>	<b>98.862.169,36</b>	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>97.327.500,00</b>	<b>108.827.791,72</b>	<b>97.452.988,47</b>	<b>91.388.364,30</b>	<b>82.054.492,85</b>	<b>11.374.803,25</b>
Pessoal e Encargos Sociais	59.260.750,00	60.428.289,16	55.587.383,29	54.644.415,44	48.916.642,51	4.840.905,87
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	6.300,00	6.238,67	6.238,67	6.238,67	61,33
Outras Despesas Correntes	38.056.750,00	48.393.202,56	41.859.366,51	36.737.710,19	33.131.611,67	6.533.836,05
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>9.906.500,00</b>	<b>1.950.145,48</b>	<b>1.409.180,89</b>	<b>866.355,62</b>	<b>193.566,20</b>	<b>540.964,59</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Investimentos	7.886.500,00	1.950.042,48	1.409.180,89	866.355,62	193.566,20	540.861,59
Inversões Financeiras	20.000,00	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	2.000.000,00	103,00	-	-	-	103,00
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>7,08</b>	-	-	-	<b>7,08</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>110.484.000,00</b>	<b>110.777.944,28</b>	<b>98.862.169,36</b>	<b>92.254.719,92</b>	<b>82.248.059,05</b>	<b>11.915.774,92</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)</b>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>110.484.000,00</b>	<b>110.777.944,28</b>	<b>98.862.169,36</b>	<b>92.254.719,92</b>	<b>82.248.059,05</b>	<b>11.915.774,92</b>
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>110.484.000,00</b>	<b>110.777.944,28</b>	<b>98.862.169,36</b>	<b>92.254.719,92</b>	<b>82.248.059,05</b>	<b>11.915.774,92</b>
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-	-







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Execução de Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>812.259,30</b>	<b>1.039.948,70</b>	-	<b>93.543,56</b>	-	<b>1.852.208,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	-	667.250,45	-	-	-	667.250,45
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	812.259,30	372.698,25	-	93.543,56	-	1.184.957,55
<b>Despesas de Capital</b>	-	<b>42.308,14</b>	-	-	-	<b>42.308,14</b>
Investimentos	-	42.308,14	-	-	-	42.308,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>812.259,30</b>	<b>1.082.256,84</b>		<b>93.543,56</b>	-	<b>1.800.972,58</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>10.971.824,14</b>	<b>19.091.247,31</b>	<b>67.514,06</b>	-	<b>29.995.557,39</b>
Pessoal e Encargos Sociais	-	8.864.457,64	-	-	8.864.457,64
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.971.824,14	10.226.789,67	67.514,06	-	21.131.099,75
<b>Despesas de Capital</b>	-	<b>20.959,00</b>	-	-	<b>20.959,00</b>
Investimentos	-	20.959,00	-	-	20.959,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>10.971.824,14</b>	<b>19.112.206,31</b>	<b>67.514,06</b>	-	<b>30.016.516,39</b>

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047





# BARREIROS

## GOVERNO MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e84adf34-210f-40d8-b220-01010a8e4ec

## NOTA EXPLICATIVA

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

#### Informações Gerais

#### Nome do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

#### Natureza Jurídica

ÓRGÃO PÚBLICO

#### Domicílio

R Ayres Belo, 136, Centro, Barreiros – PE CEP 55560-000

#### Natureza das Operações

Este órgão tem como a atividade principal a Administração Pública geral, visando atender a população em caráter geral e continuado, onde possui sua fonte financeira derivada da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

#### Declaração de Conformidade com a Legislação

Este balanço e esta nota explicativa foram elaborados conforme determina a Lei Federal 4320/64 e de acordo com o manual de contabilidade aplicado ao setor público vigente.

#### Resumo das Políticas Contábeis

#### Base de mensurações utilizadas

Este balanço demonstra a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Quanto a despesa, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.

#### Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças que impliquem alterações significativas.



**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: [https://stc.ce.gov.br/validador.aspx?codigo\\_documento=es4ad134-210f-4048-a220-f101f0a8e4dc](https://stc.ce.gov.br/validador.aspx?codigo_documento=es4ad134-210f-4048-a220-f101f0a8e4dc)

## NOTA EXPLICATIVA

### Informações de Suporte e Detalhamento

**Receita Orçamentária:** A previsão de arrecadação de receitas da entidade para o exercício de 2017 foi de R\$ 109.809.400,00 . Durante o exercício o valor arrecadado foi de R\$ 81.104.515,37.

**Despesa Orçamentária:** A despesa autorizada totaliza R\$ 97.327.500,00. A dotação atualizada ficou R\$ 108.827.791,72, onde a diferença é proveniente de dotação remanejada dos fundos municipais. O valor empenhado foi de R\$ 97.452.988,47, o liquidado R\$ 91.388.364,30 e pago R\$ 82.054.492,85.

**Resultados da Execução Orçamentária:** Ao aplicarmos a fórmula da execução orçamentária que compara as receitas arrecadadas (R\$ 81.104.515,37), menos as despesas empenhadas (R\$ 97.452.988,47) houve um déficit de execução orçamentária na ordem de R\$ 16.348.473,10.



PREFEITURA  
**BARREIROS**  
A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR



**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: e84adf34-2f0f-4048-a220-f101f0a8e4dc

**NOTA EXPLICATIVA**

Outras Informações Relevantes

Estão consolidadas na execução orçamentária financeira, a Câmara Municipal dos Barreiros e o Consórcio Porta Sul, Além da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balanco Financeiro

Anexo 13, Lei nº 4.320/64

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	81.104.515,37	0,00	Despesa Orçamentária	98.862.169,36	0,00
Ordinária	60.296.698,15	0,00	Ordinária	31.562.739,84	0,00
Recursos Vinculados à Educação	1.887.164,12	0,00	Recursos Vinculados à Educação	36.623.009,48	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	17.204.027,46	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	24.747.752,91	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	968.091,42	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	687.349,22	0,00
Outras Destinações de Recursos	748.534,22	0,00	Outras Destinações de Recursos	5.241.317,91	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	24.275.719,72	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	20.826.851,03	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	24.706.967,40	0,00	Pagamentos Extraorçamentários	12.041.444,93	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.607.449,44	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	93.543,56	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.006.660,87	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	67.514,06	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.092.857,09	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.825.407,40	0,00
Outros Recebimentos Orçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Orçamentários	2.054.979,91	0,00
Saldo do Exercício Anterior	2.863.955,65	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte	1.220.692,82	0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	132.951.158,14	20.181.603,44	<b>TOTAL GERAL:</b>	132.951.158,14	0,00

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047





**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bb5683c-1b9f-49f1-b424-b20f67003cdo

## NOTA EXPLICATIVA

### BALANÇO FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

#### Informações Gerais

**Nome do Órgão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS

**Natureza Jurídica**

ÓRGÃO PÚBLICO

**Domicílio**

R Ayres Belo, 136, Centro, Barreiros – PE CEP 55560-000

**Natureza das Operações**

Este órgão tem como a atividade principal a Administração Pública geral, visando atender a população em caráter geral e continuado, onde possui sua fonte financeira derivada da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

**Declaração de Conformidade com a Legislação**

Este balanço e esta nota explicativa foram elaborados conforme determina a Lei Federal 4320/64 e de acordo com o manual de contabilidade aplicado ao setor público vigente.

A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR



**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epf/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=2bb5683c-b99f-49ef-bd2d-b20f67003cd0>

## NOTA EXPLICATIVA

Resumo das Políticas Contábeis

### Base de mensurações utilizadas

Este demonstrativo apresenta a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extra orçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Vale salientar ainda que a elaboração do balanço financeiro por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art. 35 da Lei nº 4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas.

### Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças que impliquem alterações significativas.

PREFEITURA  
**BARREIROS**  
A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR



**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=2b55683c-189f-49ef-b2d1-12057003cd00>

## NOTA EXPLICATIVA

### Informações de Suporte e Detalhamento

**Ingressos Orçamentários:** O valor dos ingressos orçamentários do exercício de 2017 decorrentes das receitas públicas totalizaram R\$ 81.104.515,37.

**Transferências Financeiras Recebidas:** O valor das transferências financeiras recebidas no exercício de 2017 totalizaram R\$ 24.275.719,72.

**Ingressos Extraorçamentários:** Os ingressos extraorçamentários totalizam R\$ 24.706.967,40 decorrentes de depósitos, consignações bancárias e valores restituíveis e relativo a inscrição dos restos a pagar.

**Saldo bancário anterior:** O saldo disponível em 31/12/2016 foi de R\$ 2.863.955,65.

**Despesa Orçamentária:** A despesa orçamentária empenhada no exercício foi de R\$ 98.862.169,36.

**Transferências Financeiras Concedidas:** O valor das transferências financeiras foi de R\$ 20.826.851,03.

**Desembolsos Extraorçamentários:** Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R\$ 12.041.444,93. Deste valor os restos a pagar somam R\$ 161.057,62, enquanto os depósitos, consignações e valores restituíveis somam R\$ 9.825.407,40 e o restante outros pagamentos totalizando R\$ 2.054.979,91 .

**Saldo bancário para o exercício seguinte:** O saldo disponível em 31/12/2017 foi de R\$ 1.220.692,82.

**PREFEITURA**  
**BARREIROS**  
A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR



**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validador.aspx?Codigo=documento:2bb5683c-b99f-49ef-bd2d-b20f67003cd0>

## NOTA EXPLICATIVA

### Outras Informações Relevantes

#### Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro

Foi necessário um ajuste no saldo dos ingressos do exercício anterior e no ativo circulante do balanço patrimonial tendo em vista a conciliação dos saldos bancários em janeiro de 2017. Houve ainda o não lançamento dos saldos do exercício anterior tendo em vista a troca de software bem como a não disponibilização de fontes confiáveis para contabilização do exercício anterior, tendo este contador concluído, pelo não lançamento e posterior publicação já com o saldo do exercício anterior disponibilizado fidedignamente.







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.623.293,15</b>	<b>7.266.555,98</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>49.782.951,30</b>	<b>43.625.895,25</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.220.692,82	2.863.955,65	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	33.686.098,74	27.952.886,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.220.692,82	2.863.955,65	PESSOAL A PAGAR	21.714.209,86	18.405.882,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO (F)	1.220.692,82	2.863.955,65	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO (F)	21.714.209,86	18.405.882,90
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	9.608.613,28	9.547.003,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.402.600,33	4.402.600,33	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO (F)	61.609,83	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.402.600,33	4.402.600,33	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS (P)	9.547.003,45	9.547.003,45
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (F)	4.402.600,33	4.402.600,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.363.275,60	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO (F)	2.363.275,60	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.337.078,52	2.125.704,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	6.337.078,52	2.125.704,64
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F)	6.337.078,52	2.125.704,64
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
			PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.759.774,04	13.547.304,26
			VALORES RESTITUÍVEIS	9.759.774,04	13.547.304,26
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO (F)	9.759.774,04	13.547.304,26
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>31.643.344,85</b>	<b>29.233.602,44</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>41.551.705,91</b>	<b>85.451.655,05</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.994.206,94	12.909.365,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	31.507.920,84	79.544.282,42
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	14.994.206,94	12.909.365,88	PESSOAL A PAGAR	16.749,60	16.749,60
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	14.994.206,94	12.909.365,88	PESSOAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO (P)	16.749,60	16.749,60
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	31.491.171,24	79.527.532,82
IMOBILIZADO	16.649.137,91	16.324.236,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO (P)	79.527.532,82	79.527.532,82
BENS MÓVEIS	9.256.082,20	8.931.180,85	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO (P)	-48.036.361,58	0,00
BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO (P)	9.256.082,20	8.931.180,85	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

BENS IMÓVEIS	7.393.055,71	7.393.055,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	5.268.835,98	1.132.423,54
BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO (P)	7.393.055,71	7.393.055,71	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	5.268.835,98	1.132.423,54
INTANGÍVEL	0,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	5.268.835,98	1.132.423,54
DIFERIDO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	4.774.949,09	4.774.949,09
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	4.774.949,09	4.774.949,09
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	4.774.949,09	4.774.949,09
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>91.334.657,21</b>	<b>129.077.550,30</b>
			<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		
			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXERCICIO ATUAL</b>	<b>EXERCICIO ANTERIOR</b>
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-19.058.084,16	-19.058.084,16
			PATRIMÔNIO SOCIAL	-45.670,79	-45.670,79
			PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	-45.670,79	-45.670,79
			CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-19.012.413,37	-19.012.413,37
			CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO	-19.012.413,37	-19.012.413,37
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	-35.009.935,05	-73.519.307,72
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-32.593.123,42	-71.102.496,09
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-32.593.123,42	-71.102.496,09
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (P)	37.903.698,66	3.519.287,45
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	-71.102.496,09	-74.621.783,54
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	605.674,01	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00

00162-1-4CB-451B-2/11-9-9dabdbdc9160





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	-2.416.811,63	-2.416.811,63
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-2.416.811,63	-2.416.811,63
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>-54.068.019,21</b>	<b>-92.577.391,88</b>
<b>TOTAL</b>	<b>37.266.638,00</b>	<b>36.500.158,42</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37.266.638,00</b>	<b>36.500.158,42</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>5.623.293,15</b>	<b>7.266.555,98</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>40.235.947,85</b>	<b>34.078.891,80</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>31.643.344,85</b>	<b>29.233.602,44</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>46.323.760,27</b>	<b>90.223.709,41</b>
			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>-54.068.019,21</b>	<b>-92.577.391,88</b>

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
25 - Outras Transferências do FNDE	-6.580,00	0,00
28 - Transferências de Outros Convênios	-83.643,31	0,00
24 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	-4.200,00	0,00
21 - Recursos do Salário-Educação	-321.362,56	0,00
23 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	-1.019.471,34	0,00
9 - Recursos Transferidos pelo SUS	-5.070.879,57	-7.228.769,84
5 - Recursos do FUNDEB - Magistério	-17.020.641,71	0,00
99 - Outras Fontes	-4.726.432,83	0,00
18 - Impostos e Transferências Saúde	-5.132.573,30	0,00
6 - Recursos do FUNDEB - Outras Despesas	-10.349.816,36	0,00
26 - Transferências de Convênios – Educação	-587.670,28	0,00
13 - Recursos Ordinários – (Não vinculados)	10.274.279,57	-19.583.565,98
16 - Recursos Transferidos pelo FNAS	-563.663,01	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-34.612.654,70</b>	<b>-26.812.335,82</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balanco Patrimonial

Anexo 14, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

---

**Elimário de Melo Farias**  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

---

**Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior**  
Contador  
CRC 22047





# BARREIROS

## GOVERNO MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0672ad1d-4d19-457b-9716-9dababdc9160

## NOTA EXPLICATIVA

### BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

#### Informações Gerais

##### Nome do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

##### Natureza Jurídica

ÓRGÃO PÚBLICO

##### Domicílio

R Ayres Belo, 136, Centro, Barreiros – PE CEP 55560-000

##### Natureza das Operações

Este órgão tem como a atividade principal a Administração Pública geral, visando atender a população em caráter geral e continuado, onde possui sua fonte financeira derivada da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

##### Declaração de Conformidade com a Legislação

Esta balanço e esta nota explicativa foram elaborados conforme determina a Lei Federal 4320/64 e de acordo com o manual de contabilidade aplicado ao setor público vigente.

##### Resumo das Políticas Contábeis

##### Estrutura apresentada

Este demonstrativo apresenta quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanente, bem como o passivo financeiro e





# **BARREIROS**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

### **GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.eleicoes.br/ep/validaDocumento.asp?CodigoDocumento:0672ad1d-4dcb-45fb-a716-9dababdc9160>

## **NOTA EXPLICATIVA**

permanente, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas dos atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos.

### **Mensuração**

Este demonstrativo do exercício de 2017 foi mensurado inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008. No Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015, Item 3.3.3 –Prazos, ficou estabelecida a obrigatoriedade dos registros contábeis para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bem do patrimônio cultural e de infraestrutura), a partir de 01/01/2021 no caso dos municípios com menos de 50 mil habitantes.

### **Novas normas e políticas contábeis alteradas**

Não houve mudanças que impliquem alterações significativas.

PREFEITURA  
**BARREIROS**  
A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR



**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoc=06724d41-4dcb-45fb-a716-9dababdc9160>

## NOTA EXPLICATIVA

### Informações de Suporte e Detalhamento

#### **Ativo Circulante:**

O saldo do Ativo Circulante deixado em 31/12/2017 somam R\$ 5.623.293,15. A soma das disponibilidades deixadas em 31/12/2017 foi de R\$ 1.220.692,82.

#### **Ativo não circulante**

O valor do ativo realizável a longo prazo provenientes do lançamento de créditos da dívida ativa tem o valor de R\$ 14.994,206,94.

#### **Imobilizado:**

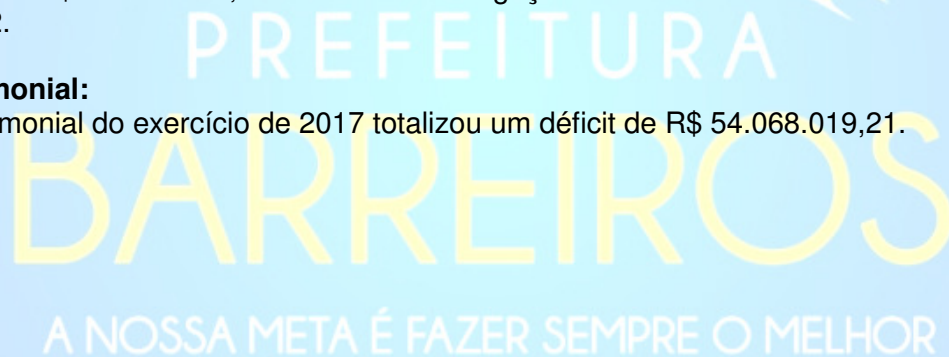
O valor do imobilizado ao final do exercício de 2016 totalizou R\$ 16.324.236,56. No exercício de 2017 o saldo final chegou ao montante de R\$ 16.649.137,91, sendo R\$ 9.256.082,20 de bens móveis e R\$ 7.393.055,71 de Bens Imóveis. Vale ressaltar que a Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015 Item 3.3.3 – Prazos, ficou estabelecida a obrigatoriedade dos registros contábeis para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bem do patrimônio cultural e de infraestrutura), a partir de 01/01/2021 no caso dos municípios com menos de 50 mil habitantes.

#### **Obrigações a Curto Prazo:**

O saldo a pagar decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto prazo foram de R\$ 33.686.098,74. O valor das obrigações com fornecedores de curto prazo é R\$ 6.337.078,52.

#### **Saldo Patrimonial:**

O saldo patrimonial do exercício de 2017 totalizou um déficit de R\$ 54.068.019,21.





**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/cidadania/assassinado>  
Código do Documento: 0672ad1d-4dcb-45fb-a716-9dababdc9160

## NOTA EXPLICATIVA

### Outras Informações Relevantes

#### Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro

Foi necessário um ajuste no saldo dos ingressos do exercício anterior, e no ativo circulante do balanço patrimonial tendo em vista a conciliação dos saldos bancários em janeiro de 2017.

Houve ainda, no demonstrativo da dívida fundada interna, um cancelamento de dívida de R\$ 72.962.714,95 de débito previdenciário não comprovado documentalmente, bem como, uma inscrição de R\$ 29.706.117,54 tendo em vista que foi feito um novo parcelamento conforme previsto na Medida Provisória nº 778/17, logo a pós transformada na Lei nº 13.485/2017, onde foi compilado todos os créditos previdenciários, e de parcelamentos anteriores de responsabilidade do Governo Federal, logo, não havia documentos até o momento que comprovem a inscrição neste demonstrativo do lançamento realizado na dívida fundada do exercício 2016.

PREFEITURA  
**BARREIROS**  
A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>6.094.920,83</b>	<b>0,00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>53.764.157,75</b>	<b>0,00</b>
IMPOSTOS	5.175.823,14	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	45.160.909,89	0,00
TAXAS	919.097,69	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	8.603.247,86	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>819.655,40</b>	<b>0,00</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>840.254,94</b>	<b>0,00</b>
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	828.073,94	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	819.655,40	0,00	PENSÕES	12.181,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>31.997.254,65</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>261.054,83</b>	<b>0,00</b>	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.325.556,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	SERVIÇOS	24.671.697,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>6.238,67</b>	<b>0,00</b>
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	6.238,67	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	261.054,83	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>	<b>99.356.177,77</b>	<b>0,00</b>	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.275.719,72	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	55.332.341,28	0,00	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>20.943.851,03</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.826.851,03	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	19.748.116,77	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	117.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>72.962.914,95</b>	<b>0,00</b>	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>33.894.791,69</b>	<b>0,00</b>
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	72.962.914,95	0,00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	33.894.791,69	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>933.267,32</b>	<b>0,00</b>	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	<b>TRIBUTÁRIAS</b>	<b>466.630,24</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	466.630,24	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	933.267,32	0,00	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
			CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
			CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
			<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			PREMIAÇÕES	0,00	0,00
			RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
			INCENTIVOS	0,00	0,00
			SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
			PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>180.427.991,10</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>141.913.178,97</b>	<b>0,00</b>
			<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>38.514.812,13</b>	<b>0,00</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>324.901,35</b>	<b>0,00</b>
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	324.901,35	0,00
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>4.831.825,88</b>	<b>0,00</b>
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047







# BARREIROS

GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d448081-fc54-44df-812b-7e99b318c

## NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

### Informações Gerais

#### Nome do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

#### Natureza Jurídica

ÓRGÃO PÚBLICO

#### Domicílio

R Ayres Belo, 136, Centro, Barreiros – PE CEP 55560-000

#### Natureza das Operações

Este órgão tem como a atividade principal a Administração Pública geral, visando atender a população em caráter geral e continuado, onde possui sua fonte financeira derivada da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

#### Declaração de Conformidade com a Legislação

Este balanço e esta nota explicativa foram elaborados conforme determina a Lei Federal 4320/64 e de acordo com o manual de contabilidade aplicado ao setor público vigente.

A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR

Resumo das Políticas Contábeis

#### Base de mensurações utilizadas

A Demonstração das variações patrimoniais foram mensurados conforme os atos e fatos que afetaram o patrimônio da entidade e evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

#### Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças que impliquem alterações significativas.





**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: [https://stc.ce.gov.br/epm/validarDoc.seam?codigo\\_documento:4d448081-fc54-44df-ad2b-b7efe99b3f8c](https://stc.ce.gov.br/epm/validarDoc.seam?codigo_documento:4d448081-fc54-44df-ad2b-b7efe99b3f8c)

## NOTA EXPLICATIVA

### Informações de Suporte e Detalhamento

Varição Patrimonial aumentativa: A demonstração apresentou uma variação patrimonial aumentativa de R\$ 180.427.991,10 .

Varição Patrimonial diminutiva: A demonstração apresentou uma variação patrimonial diminutiva de R\$ 141.913.178,97.

Resultado patrimonial: A demonstração apresentou um saldo de R\$ 38.514.812,13 resultante da diferença das variações aumentativas e diminutivas.





**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d448081-fc54-44df-ad2b-b7efe99b3f8c

**NOTA EXPLICATIVA**

Outras Informações Relevantes

Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro

Não houve.





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:



## Demonstração dos Fluxos de Caixa

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Documento Assinado Digitalmente  
Acesse em: <https://receita.fce.gov.br/ep/validaDoc.aspx?Codigo=documento:0755b00f-602e-46d4-a96c-4e55959e9060>

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	<b>113.206.473,83</b>	<b>84.000,00</b>
RECEITAS DERIVADAS	5.789.262,84	0,00
Receita Tributária	4.078.980,27	0,00
Receita de Contribuições	819.655,40	0,00
Outras Receitas Derivadas	890.627,17	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	261.054,83	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	261.054,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS	99.063.299,07	0,00
Intergovernamentais	74.787.579,35	0,00
da União	63.478.075,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	11.309.504,35	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	24.275.719,72	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.092.857,09	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>114.922.788,81</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	82.209.311,80	0,00
Legislativa	2.879.315,26	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	13.615.194,02	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	2.705.934,78	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.832.895,42	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	20.382.442,99	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	29.282.821,11	0,00
Cultura	1.181.639,32	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	7.129.879,69	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	551.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	693.270,16	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	42.625,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	720.848,72	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	191.445,33	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.238,67	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	6.238,67	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:



## Demonstração dos Fluxos de Caixa

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Documento Assinado em 2017/05/25 por ELIMÁRIO DE MELO FARIAS, CPF: 617.108.904-44. Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/pp/validador.do>. Código do documento: 0755b01-602e-46d4-b6c4-e53959e06000

TRANSFERÊNCIAS	20.826.851,03	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	20.826.851,03	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.880.387,31	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	-1.716.314,98	0,00

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	266.618,35	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Transferências de Capital	266.618,35	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	193.566,20	0,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	193.566,20	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	73.052,15	0,00

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	-1.643.262,83	0,00
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	2.863.955,65	0,00
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	1.220.692,82	2.863.955,65

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047



# BARREIROS

GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0755b0f-602-4511-996-4e55959e0600

## NOTA EXPLICATIVA

### FLUXO DE CAIXA PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

#### Informações Gerais

**Nome do Órgão**

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

**Natureza Jurídica**

ÓRGÃO PÚBLICO

**Domicílio**

R Ayres Belo, 136, Centro, Barreiros – PE CEP 55560-000

**Natureza das Operações**

Este órgão tem como a atividade principal a Administração Pública geral, visando atender a população em caráter geral e continuado, onde possui sua fonte financeira derivada da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

**Declaração de Conformidade com a Legislação**

Esta balanço e esta nota explicativa foram elaborados conforme determina a Lei Federal 4320/64 e de acordo com o manual de contabilidade aplicado ao setor público vigente.

#### Resumo das Políticas Contábeis

**Base de mensurações utilizadas**

Este demonstrativo apresenta quadro principal com destaque para as receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concebidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e quadro de juros e encargos da dívida. A estrutura do demonstrativo está segregada em fluxo de caixa das atividades operacionais (ingressos e desembolsos), fluxo de caixa das atividades de investimentos (ingressos e desembolsos) e fluxos de caixa das atividades de financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. A elaboração deste demonstrativo por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art. 35 da Lei nº 4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas.

**Novas normas e políticas contábeis alteradas**

Não houve mudanças que impliquem alterações significativas.





# **BARREIROS**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/validador/seam> Código do Documento: 0755b0f-602e-46d4-a96c-4e55959e0600

## **NOTA EXPLICATIVA**

### **Informações de Suporte e Detalhamento**

Fluxo de Caixas das Atividades Operacionais: O valor dos ingressos foram de R\$ 113.206.473,83, enquanto os desembolsos foram de R\$ 114.922.788,81. O fluxo de caixa líquido foi de R\$ -1.716.314,98.

Fluxo de Caixa das Atividade de Investimentos: Os ingressos foram de R\$ 226.618,35, o desembolsos foram de R\$ 193.566,20. O fluxo de caixa líquido foi de R\$ 73.052,15.

Fluxo de Caixa das Atividade de Financiamentos: não houve.

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa: O valor do caixa e equivalente de caixa a final do exercício de 2017 o valor do caixa e equivalente de caixa foi de R\$ 1.220.692,82. Geração líquida de R\$-1.643.262,83.

PREFEITURA  
**BARREIROS**  
A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR





**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epd/cidadao/assinatura>  
Código do documento: 0755b0f-602e-46d4-a96c-4e55959e0600

## NOTA EXPLICATIVA

### Outras Informações Relevantes

#### Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro

Foi necessário um ajuste no saldo dos ingressos do exercício anterior e no ativo circulante do balanço patrimonial tendo em vista a conciliação dos saldos bancários em janeiro de 2017. Houve ainda o não lançamento dos saldos do exercício anterior tendo em vista a troca de software bem como a não disponibilização de fontes confiáveis para contabilização do exercício anterior, tendo este contador concluído, pelo não lançamento e posterior publicação já com o saldo do exercício anterior disponibilizado fidedignamente.





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Especificação	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados / Acumulados	\$D{Acoes} / Cotas em Tesouraria	Total
Saldos Iniciais	-	-	-	-	-	-	-73.519.307,72	-	-73.519.307,72
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	605.674,01	-	605.674,01
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / \$D{Reemissao} de \$D{Acoes} e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre Capital \$D{Proprio}	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	37.903.698,66	-	37.903.698,66
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
\$D{Constituicao} / \$D{Reversao} de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a Distribuir	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais	-	-	-	-	-	-	-35.009.935,05	-	-35.009.935,05

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Títulos	Saldo do exercício anterior	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	
PRECATORIOS	2.405.634,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405.634,51
COMPESA	0,00	171.002,50	0,00	0,00	0,00	171.002,50
PGFN PASEP	0,00	3.059.553,12	0,00	52.261,71	0,00	3.007.291,41
INSS	77.121.898,31	29.706.117,54	0,00	4.779.564,17	72.962.914,95	29.085.536,73
CELPE	1.132.423,54	958.118,53	0,00	0,00	0,00	2.090.542,07
TOTAL GERAL	80.659.956,36	33.894.791,69	0,00	4.831.825,88	72.962.914,95	36.760.007,22

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047





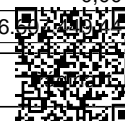
# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Resto a Pagar (Subtotal)	31.978.546,59	16.614.110,31	161.057,62	0,00	0,00	0,00	48.431.599,28
Subtotal dos restos processados	30.084.030,45	10.006.660,87	67.514,06	0,00	0,00	0,00	40.023.177,26
Processados 2012	2.506.693,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.506.693,18
Processados 2012 (Prefeitura)	2.506.693,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.506.693,18
Processados 2013	7.426,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426,80
Processados 2013 (Prefeitura)	7.426,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426,80
Processados 2014	3.308.415,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308.415,45
Processados 2014 (Prefeitura)	3.308.415,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308.415,45
Processados 2015	5.149.288,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.149.288,71
Processados 2015 (Prefeitura)	5.149.288,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.149.288,71
Processados 2016	19.112.206,31	0,00	67.514,06	0,00	0,00	0,00	19.044.692,25
Processados 2016 (FMAS)	903.403,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.403,95
Processados 2016 (FMCA)	90.331,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.331,80
Processados 2016 (FMS)	9.143.373,38	0,00	37.240,00	0,00	0,00	0,00	9.106.133,38
Processados 2016 (Prefeitura)	8.975.097,18	0,00	30.274,06	0,00	0,00	0,00	8.944.823,12
Processados 2017	0,00	10.006.660,87	0,00	0,00	0,00	0,00	10.006.660,87
Processados 2017 (FMAS)	0,00	343.976,53	0,00	0,00	0,00	0,00	343.976,53
Processados 2017 (FMCA)	0,00	43.587,45	0,00	0,00	0,00	0,00	43.587,45
Processados 2017 (FMS)	0,00	2.566.306,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566.306,96
Processados 2017 (Prefeitura)	0,00	7.052.789,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.052.789,93
Subtotal dos restos não-processados	1.894.516,14	6.607.449,44	93.543,56	0,00	0,00	0,00	8.408.422,02
Não-Processados 2013	574.551,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.551,15
Não-Processados 2013 (Prefeitura)	574.551,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.551,15
Não-Processados 2015	237.708,15	0,00	31.840,56	0,00	0,00	0,00	205.867,59
Não-Processados 2015 (FMCA)	3.098,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.098,76
Não-Processados 2015 (Prefeitura)	234.609,39	0,00	31.840,56	0,00	0,00	0,00	202.768,83
Não-Processados 2016	1.082.256,84	0,00	61.703,00	0,00	0,00	0,00	1.020.553,84
Não-Processados 2016 (FMAS)	174.903,31	0,00	55.703,00	0,00	0,00	0,00	119.200,31
Não-Processados 2016 (FMCA)	5.517,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.517,96
Não-Processados 2016 (FMS)	895.835,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.835,57
Não-Processados 2016 (Prefeitura)	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Não-Processados 2017	0,00	6.607.449,44	0,00	0,00	0,00	0,00	6.607.449,44





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Não-Processados 2017 (FMAS)	0,00	311.536,28	0,00	0,00	0,00	0,00	311.536,28
Não-Processados 2017 (FMCA)	0,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00
Não-Processados 2017 (FMS)	0,00	1.821.542,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.821.542,96
Não-Processados 2017 (Prefeitura)	0,00	4.450.011,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.011,20
Subtotal dos Depósitos	13.547.304,26	8.092.857,09	11.880.387,31	0,00	0,00	0,00	9.759.774,04
Prefeitura - ACADEMIA BIOFARMA	- 1.277,00	18.200,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	1.523,00
Prefeitura - ACADEMIA JF FITNESS	0,00	24.099,24	24.099,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura - ADIANTAMENTO DEZEMBRO	530,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,19
Prefeitura - CAUÇÃO TERCEIROS	36.704,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.704,08
Prefeitura - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	77.834,70	66.408,12	66.408,12	0,00	0,00	0,00	77.834,70
Prefeitura - CONVENIO PMB/ABA	1.193,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193,08
Prefeitura - CONVENIO PMB/BCP	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Prefeitura - DESCONTO INDEVIDO	0,00	0,00	124.756,13	0,00	0,00	0,00	- 124.756,13
Prefeitura - DESCONTO POLICARD	35.283,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.283,44
Prefeitura - DESC.SINDGUARDASUL	0,00	843,30	0,00	0,00	0,00	0,00	843,30
Prefeitura - DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	2.054.136,61	0,00	0,00	0,00	- 2.054.136,61
Prefeitura - DUODECIMO	0,00	0,00	2.774.251,73	0,00	0,00	0,00	- 2.774.251,73
Prefeitura - EMPREST BANCO DO BRASIL	18.873,07	10.035,63	9.893,35	0,00	0,00	0,00	19.015,35
Prefeitura - EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	166.146,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.146,80
Prefeitura - EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO REAL	179.645,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.645,16
Prefeitura - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA	- 368.286,50	1.380.951,36	1.290.065,83	0,00	0,00	0,00	- 277.400,97
Prefeitura - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER	879.150,77	1.039.376,74	919.319,69	0,00	0,00	0,00	999.207,82
Prefeitura - EMPRÉSTIMO CRUZEIRO DO SUL	104.725,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.725,44
Prefeitura - FMS	315.216,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.216,09
Prefeitura - INSS PODER LEGISLATIVO	373.860,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.860,66
Prefeitura - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.511.029,73	2.652.176,84	2.277.847,16	0,00	0,00	0,00	3.885.359,41





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Prefeitura - ISS	- 91,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 91,90
Prefeitura - PAGAMENTO INDEVIDUO	33.028,28	2.008,62	0,00	0,00	0,00	0,00	35.036,90
Prefeitura - PASEP SERVIDOR	176.799,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.799,24
Prefeitura - PENSÃO ALIMENTÍCIA	96.534,39	115.735,59	121.457,31	0,00	0,00	0,00	90.812,67
Prefeitura - PLANO ODONTOLÓGICO	13.647,81	6.745,00	6.745,00	0,00	0,00	0,00	13.647,81
Prefeitura - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES	2.723,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723,92
Prefeitura - SALÁRIO FAMÍLIA	45.627,32	4.125,20	99.220,39	0,00	0,00	0,00	- 49.467,87
Prefeitura - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	617,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617,95
Prefeitura - SEGURO MONGERAL	42.914,94	8.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.894,94
Prefeitura - SINDIGUARDASUL	0,00	0,00	843,30	0,00	0,00	0,00	- 843,30
Prefeitura - SINDSUL	- 3.129,80	11.427,23	11.427,23	0,00	0,00	0,00	- 3.129,80
Prefeitura - SINTEPE	68.730,15	76.972,48	76.972,48	0,00	0,00	0,00	68.730,15
FMS - ACADEMIA BIO FORMA	1.115,96	4.150,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	1.065,96
FMS - ACADEMIA JF FITNESS	0,00	15.557,60	15.257,60	0,00	0,00	0,00	300,00
FMS - ASSOCIAÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	2.609,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609,74
FMS - BANCO REAL	21.044,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.044,82
FMS - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	23.913,22	13.041,39	0,00	0,00	0,00	10.871,83
FMS - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	38.959,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.959,41
FMS - DESCONTO POLICARD	3.240,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,18
FMS - DESCONTO SINDICAL MÉDICO	4.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00
FMS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	15.625,27	2.757,20	2.426,89	0,00	0,00	0,00	15.955,58
FMS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA	553.532,11	545.790,73	496.874,11	0,00	0,00	0,00	602.448,73
FMS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER	189.689,00	318.757,40	291.441,47	0,00	0,00	0,00	217.004,93
FMS - EMPRESTIMO CRUZEIRO DO SUL	27.972,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.972,74
FMS - EMPRESTIMO DO BANCO BRADESCO	72.419,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.419,13
FMS - INSS-PRESTADORES DE SERVIÇO	235.059,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.059,53
FMS - INSS-SERVIDORES	3.968.402,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.968.402,56







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
FMS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	853.852,12	824.163,71	0,00	0,00	0,00	29.688,41
FMS - IR - PRESTADORES DE SERVIÇOS	0,00	23.696,70	0,00	0,00	0,00	0,00	23.696,70
FMS - IRRF	1.901.645,65	394.346,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295.991,94
FMS - ISS	0,00	87.037,87	0,00	0,00	0,00	0,00	87.037,87
FMS - ISS	144.986,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.986,81
FMS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	20.245,36	52.732,32	55.456,46	0,00	0,00	0,00	17.521,22
FMS - PLANO ODONTOLÓGICO	3.884,00	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	3.884,00
FMS - RESTITUIÇÕES	14.890,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.890,10
FMS - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	70.667,95	66.270,89	0,00	0,00	0,00	4.397,06
FMS - SANTANDER	- 579,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 579,45
FMS - SERVIÇOS AMBULATORIAIS (DESC)	96,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,13
FMS - S FAMILIA	32.470,95	33.356,76	37.313,60	0,00	0,00	0,00	28.514,11
FMS - SIM MEDICO EST PE 001513	0,00	0,00	4.016,68	0,00	0,00	0,00	- 4.016,68
FMS - SINDACSE	19.022,64	16.670,94	16.771,89	0,00	0,00	0,00	18.921,69
FMS - SINDSUL	6.245,85	1.110,45	1.009,50	0,00	0,00	0,00	6.346,80
FMAS - ACADEMIA BIOFARMA	1.862,50	1.900,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	2.312,50
FMAS - CONSTRUIÇÃO SINDICAL	9.745,15	2.588,51	0,00	0,00	0,00	0,00	12.333,66
FMAS - DESCONTO JUDICIAL - PENSÃO	1.282,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,79
FMAS - EMPRESTIMO BRADESCO	2.824,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.824,68
FMAS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	291,46	291,46	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA	37.555,59	19.729,71	17.936,10	0,00	0,00	0,00	39.349,20
FMAS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER	25.045,44	28.894,74	25.973,40	0,00	0,00	0,00	27.966,78
FMAS - EMPRESTIMO CRUZEIRO DO SUL	157,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,20
FMAS - INSS-PRESTADORES	23.164,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.164,64
FMAS - INSS-SERVIDORES	155.955,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.955,62
FMAS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	84.257,82	73.871,60	0,00	0,00	0,00	10.386,22
FMAS - IR - PRESTADORES DE SERVIÇOS	0,00	581,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
FMAS - IRRF	33.379,90	11.773,02	0,00	0,00	0,00	0,00	45.152,92
FMAS - ISS	0,00	20.872,27	0,00	0,00	0,00	0,00	20.872,27
FMAS - ISS	105.375,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.375,39
FMAS - JULIO CESAR DA SILVA EIRELI-ME	0,00	4.614,65	4.614,65	0,00	0,00	0,00	0,00
FMAS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.922,22	0,00	291,34	0,00	0,00	0,00	4.630,88
FMAS - PETI-BOLSA	20.951,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.951,80
FMAS - SALARIO FAMILIA	0,00	17.176,68	18.823,39	0,00	0,00	0,00	- 1.646,71
FMAS - SINDSUL	141,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,18
FMCA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	390,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,95
FMCA - INSS-PRESTADORES	7.544,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.544,46
FMCA - INSS-SERVIDORES	12.859,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.859,15
FMCA - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	21.571,43	17.075,89	0,00	0,00	0,00	4.495,54
FMCA - IR - PRESTADORES DE SERVIÇOS	0,00	19,55	0,00	0,00	0,00	0,00	19,55
FMCA - IRRF	5.979,73	2.628,19	0,00	0,00	0,00	0,00	8.607,92
FMCA - ISS	11.775,13	125,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,38
FMCA - PENSÃO ALIMENTÍCIA	70,24	2.070,72	2.070,72	0,00	0,00	0,00	70,24
FMCA - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	11.244,00	16.866,00	0,00	0,00	0,00	- 5.622,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.525.850,85</b>	<b>24.706.967,40</b>	<b>12.041.444,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.191.373,32</b>

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ATIVO	36.500.158,42		148.744.210,74	147.977.731,16	37.266.638,00	
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ATIVO CIRCULANTE	7.266.555,98		146.279.733,15	147.922.995,98	5.623.293,15	
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.863.955,65		146.279.733,15	147.922.995,98	1.220.692,82	
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.863.955,65		146.279.733,15	147.922.995,98	1.220.692,82	
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	2.863.955,65		146.279.733,15	147.922.995,98	1.220.692,82	
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	CAIXA		0,01	6.357.256,00	6.357.256,00		0,01
1.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00	CAIXA - Prefeitura		0,01	3.756.038,61	3.756.038,61		0,01
1.1.1.1.1.01.01.01.00.00.00	CAIXA			3.756.038,61	3.756.038,61		
1.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00	CAIXA		0,01				0,01
1.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00	CAIXA - FMS			2.321.157,54	2.321.157,54		
1.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00	CAIXA			2.321.157,54	2.321.157,54		
1.1.1.1.1.01.04.00.00.00.00	CAIXA - FMAS			243.798,55	243.798,55		
1.1.1.1.1.01.04.01.00.00.00	CAIXA						
1.1.1.1.1.01.04.02.00.00.00	CAIXA			243.798,55	243.798,55		
1.1.1.1.1.01.05.00.00.00.00	CAIXA - FMCA			36.261,30	36.261,30		
1.1.1.1.1.01.05.01.00.00.00	CAIXA			36.261,30	36.261,30		
1.1.1.1.1.01.05.02.00.00.00	CAIXA						
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.739.369,63		139.922.301,97	141.565.739,98	1.095.931,62	
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - Prefeitura	1.349.557,46		109.204.278,78	110.367.981,87	185.854,37	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	31.804-3 BB - FUNDEB 40	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	31.805-1 BB - FUNDEB 60	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	64-6	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	AFB-MS-BARREIROS C/C: 15032-0	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	BANCO DO NORDESTE C/C: 18-4	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	BARREIROS PREFEITURA C/C: 647017-5	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. BPC NA ESCOLA C/C: 23.743-4	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. BPC NA ESCOLA C/C: 9.537-0	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. CEX C/C: 11.423-5	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. CIDE C/C: 11.709-9	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. DÍVIDA ATIVA C/C: 6.656-7	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. FUNDO ESPECIAL C/C: 8.744-0	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. FUNDO NAC. DE DESENVOLVIMENTO C/C: 29.977-4	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. ICMS DESONERAÇÃO C/C: 283.141-4	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. ITR C/C: 2.921-1	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. MEC FNDE/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS C/C: 26.983-2	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. MERENDA ESCOLAR C/C: 23.480-X	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. PAR C/C: 29.089-0	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. PAR C/C: 29.711-9	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. PDDE C/C: 14.688-9	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. PEJA C/C: 27.607-3	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. PMA/ ORD. REIT LETACIO C/C: 1.148-7	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. PNATE C/C: 25.204-2	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. PNATE/TRANSPORTE C/C: 11.599-1	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. PREF. MUNICIPAL DOS BARREIROS C/C: 26.305-2	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. PTA/IMOBILIÁRIO C/C: 25.577-7	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. QSE C/C: 11.393-X	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. QSE C/C: 6.036-4	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. SIMPLES NACIONAL C/C: 18.890-5	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	B.B. TRANSPORTE C/C: 10.190-7	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CEF 102-2	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CEF 634-2	26.613,26		70.980.786,42	70.678.218,54	329.181,14	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CEF 99-9	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CEF DIVERSOS C/C: 121-9	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CEF FEM 2 C/C: 111-1	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CEF FEM 2 C/C: 116-2	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CEF FEM 3 C/C: 170-7	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CEF ICMS C/C: 33-6	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CEF IPVA C/C: 26-3	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CEF PRECATÓRIO C/C: 34-4	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CONVENIO831129-2016 C/C: 31598-2	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	CREDITO PASEP C/C: 7205-2	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	PM BARREIROS -IPM C/C: 9894-9	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	P.M.B. DE BARREIROS C/C: 7300-8	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	P.M.B - FOPAG C/C: 14843-1	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	PMB PGTO SERVIDORES C/C: 5020-2	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	PMB SEC NAC DEF CIVIL C/C: 7026-2	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	P.M.DE BARREIROS C/C: 58040-6	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	SANTANDER 13.00005-5	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	SANTANDER FDS C/C: 7000968-4	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	SANTANDER ICMS C/C: 5-5	13.306,63		35.490.393,21	35.339.109,27	164.590,57	
1.1.1.1.1.19.01.17.00.00.00	B.B. FPM C/C: 2.907-6	1.091.662,28		45.761.488,89	46.852.945,39	205,78	
1.1.1.1.1.19.01.25.00.00.00	B.B. IPTU C/C: 13.020-6	31,63		2.384.710,41	2.379.142,45	5.599,59	
1.1.1.1.1.19.01.26.00.00.00	B.B. IMPOSTOS DIVERSOS C/C: 6.070-4	1.296,18		4.697.488,08	4.696.426,19	2.358,07	
1.1.1.1.1.19.01.28.00.00.00	B.B. IPVA C/C: 19.844-7	3,28		363.957,82	363.295,50	665,60	
1.1.1.1.1.19.01.52.00.00.00	B.B. FUNDEB C/C: 17.304-5	242.474,50		20.309.358,29	20.547.521,89	4.310,90	
1.1.1.1.1.19.01.80.00.00.00	CEF FEM 2 - C/C 163-4						
1.1.1.1.1.19.01.81.00.00.00	CEF FEM 2 - C/C 165-0						
1.1.1.1.1.19.01.82.00.00.00	CEF FEM 2 C/C 156-1			196.882,08	189.541,18	7.340,90	
1.1.1.1.1.19.01.83.00.00.00	BARREIROS PREFEITURA C/C: 29-000003-0						
1.1.1.1.1.19.01.84.00.00.00	BARREIROS PREFEITURA C/C: 29-000001-6						
1.1.1.1.1.19.01.85.00.00.00	BARREIROS PREFEITURA C/C: 647044-0						





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.1.1.1.19.01.86.00.00.00	PM BARREIROS C/C: 647019-9						
1.1.1.1.1.19.01.87.00.00.00	BARREIROS PREFEITURA C/C: 647019-1						
1.1.1.1.1.19.01.88.00.00.00	BARREIROS PREFEITURA C/C: 647017-5						
1.1.1.1.1.19.01.89.00.00.00	PM BARREIROS C/C: 647010-5						
1.1.1.1.1.19.01.90.00.00.00	PM BARREIROS C/C: 647009-1						
1.1.1.1.1.19.01.91.00.00.00	PM DE BARREIROS ESPECIAL C/C: 235000-8	782,96				782,96	
1.1.1.1.1.19.01.92.00.00.00	PM DE BARREIROS PTA C/C:192000-5						
1.1.1.1.1.19.01.93.00.00.00	PM DE BARREIROS PTA						
1.1.1.1.1.19.01.94.00.00.00	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 160-0						
1.1.1.1.1.19.01.95.00.00.00	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 98-0						
1.1.1.1.1.19.01.96.00.00.00	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 96-4						
1.1.1.1.1.19.01.97.00.00.00	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 92-1						
1.1.1.1.1.19.01.98.00.00.00	PM BARREIROS FEM II C/C 42-5						
1.1.1.1.1.19.01.99.00.00.00	FEM II C/C: 175-8						
1.1.1.1.1.19.03.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - FMS	1.114.558,33		27.700.853,31	28.184.784,02	630.627,62	
1.1.1.1.1.19.03.01.00.00.00	25.543-2 - BB - FNS BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		16.000,93	12.200.607,47	12.192.078,92		7.472,38
1.1.1.1.1.19.03.02.00.00.00	25.544-0 - BB - FNS BLVGS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134,89		483.739,42	466.135,80	17.738,51	
1.1.1.1.1.19.03.03.00.00.00	16.006-7 BB FUNDO MUNICIPAL	922,63		0,02	0,02	922,63	
1.1.1.1.1.19.03.04.00.00.00	BB.FMS C/C: 58.041-4	4.146,94				4.146,94	
1.1.1.1.1.19.03.05.00.00.00	BB. PAB C/C: 58.040-6	739,66				739,66	
1.1.1.1.1.19.03.06.00.00.00	BB ECD C/C: 7.300-8	4,10				4,10	
1.1.1.1.1.19.03.07.00.00.00	BB AFB-MS/BARREIROS C/C: 15.032-0	150,83				150,83	
1.1.1.1.1.19.03.08.00.00.00	BB PMB-PROJETO MÃE CORUJA C/C: 21.282-2	624,51				624,51	
1.1.1.1.1.19.03.09.00.00.00	CEF EMENDAS PARLAMENTAR C/C: 624.000-2	58.665,18		2.425,52	60.900,00	190,70	
1.1.1.1.1.19.03.10.00.00.00	CEF EMENDA PARLAMENTAR C/C: 624.002-9	153.597,64		6.294,86	160.932,00		1.039,50
1.1.1.1.1.19.03.11.00.00.00	CEF EMENDA PARLAMENTAR C/C: 624.001-0	161.603,11				161.603,11	
1.1.1.1.1.19.03.12.00.00.00	CEF 624004-5 FMS BARREIROS CONVENENTE			657.228,64	660.155,78		2.927,14







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.1.1.1.19.03.13.00.00.00	CEF EMENDA PARLAMENTAR C/C: 624001-3			172.828,32		172.828,32	
1.1.1.1.1.19.03.14.00.00.00	B.B. C/C: 32069-2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			130.000,00	65.000,00	65.000,00	
1.1.1.1.1.19.03.35.00.00.00	25.542-4 - BB - FNS BLATB - ATENÇÃO BÁSICA	61.354,23		4.961.529,39	4.910.750,57	112.133,05	
1.1.1.1.1.19.03.36.00.00.00	29.345-8 - BB - FMS ASPS			1.874.832,65	1.874.824,27	8,38	
1.1.1.1.1.19.03.38.00.00.00	25.541-6 - BB - FNS BLAFB - FARMÁCIA BÁSICA	174,70		228.566,29	228.331,75	409,24	
1.1.1.1.1.19.03.39.00.00.00	29.185-4 - BB - FNS CONVENENTE	57.627,43		52.504,92	110.000,00	132,35	
1.1.1.1.1.19.03.40.00.00.00	28.375-4 - BB - FNS BLINV	5.941,09		287,79	6.200,00	28,88	
1.1.1.1.1.19.03.45.00.00.00	9892-2 - BB - FUS - RECURSOS PRÓRIOS	345.058,01		6.897.937,66	7.143.788,12	99.207,55	
1.1.1.1.1.19.03.46.00.00.00	26.115-7 - BB - BLGES	203,89		24.000,00	24.200,00	3,89	
1.1.1.1.1.19.03.47.00.00.00	29.604-X - BB - FNS CONVENENTE	241.861,54		6.009,74	247.701,01	170,27	
1.1.1.1.1.19.03.48.00.00.00	27.634-0 - BB - FNS INV	5.695,83		323,37		6.019,20	
1.1.1.1.1.19.03.49.00.00.00	28.374-6 - BB - FNS BLINV	32.053,05		1.737,25	33.785,78	4,52	
1.1.1.1.1.19.04.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - FMAS	236.896,44		2.764.804,72	2.753.409,44	248.291,72	
1.1.1.1.1.19.04.01.00.00.00	C/C 25.693-5 - FMASIGDBF						
1.1.1.1.1.19.04.22.00.00.00	C/C 25.694-3 - FMASPACI		20.607,45				20.607,45
1.1.1.1.1.19.04.23.00.00.00	C/C 25.695-1 - FMASPBFI	10.346,48				10.346,48	
1.1.1.1.1.19.04.24.00.00.00	C/C 25.696-X - FMASPBVII						
1.1.1.1.1.19.04.25.00.00.00	C/C 25.697-8 - FMASPFMC						
1.1.1.1.1.19.04.26.00.00.00	344.768-4 - CEF - RES	13.874,45		58.284,10	58.280,40	13.878,15	
1.1.1.1.1.19.04.27.00.00.00	133-2 - CEF - SÃO FRANCISCO I	19.119,62		106.989,96	118.133,73	7.975,85	
1.1.1.1.1.19.04.28.00.00.00	134-0 - CEF - SÃO FRANCISCO II	18.886,50		95.704,53	104.825,97	9.765,06	
1.1.1.1.1.19.04.29.00.00.00	9.000.116-0-CEF			584,82		584,82	
1.1.1.1.1.19.04.30.00.00.00	31.301-7 - BB - BL GBF	69.386,64		300.475,35	348.410,34	21.451,65	
1.1.1.1.1.19.04.31.00.00.00	28.099-2 - BB - FMAS RECURSOS PRÓPRIOS		18.263,45	1.257.753,29	1.239.189,84	300,00	
1.1.1.1.1.19.04.32.00.00.00	31.304-1 - BB - BL PSEAC	873,22		67.532,67	58.615,08	9.790,81	
1.1.1.1.1.19.04.33.00.00.00	31.305-X - BB - BL PSEMC	5.650,16		85.742,58	79.916,05	11.476,69	
1.1.1.1.1.19.04.34.00.00.00	28.367-3 - BB	1.691,80		10.191,52		11.883,32	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.1.1.1.19.04.35.00.00.00	31.299-1 - BB - BPC ESCOLA	1.599,84		88,98	890,15	798,67	
1.1.1.1.1.19.04.36.00.00.00	31.302-5 - BB - BL GSUAS	12.228,95		58.114,98	57.927,03	12.416,90	
1.1.1.1.1.19.04.37.00.00.00	31.297-5 - BB - ACESUAS TRAB	463,61		21,85	335,50	149,96	
1.1.1.1.1.19.04.38.00.00.00	31.308-4 - BB - BL PSB	27.726,50		416.050,34	404.133,56	39.643,28	
1.1.1.1.1.19.04.39.00.00.00	C/C 163-4 CEF	20.583,48		112.342,56	110.371,56	22.554,48	
1.1.1.1.1.19.04.40.00.00.00	C/C 165-0 CEF	16.740,19		118.589,50	122.409,93	12.919,76	
1.1.1.1.1.19.04.41.00.00.00	C/C 09000111-9 CEF			356,15		356,15	
1.1.1.1.1.19.04.42.00.00.00	C/C 116-2 CEF			1,00	1,00		
1.1.1.1.1.19.04.43.00.00.00	B.B. PETI C/C: 25.700-1	15.605,70				15.605,70	
1.1.1.1.1.19.04.44.00.00.00	CEF PROJETO REFAZENDO LAÇOS C/C: 98-0	19.012,68				19.012,68	
1.1.1.1.1.19.04.45.00.00.00	CEF REFAZENDO LAÇOS C/C: 99-9	9.207,68				9.207,68	
1.1.1.1.1.19.04.46.00.00.00	CEF REFAZENDO LAÇOS C/C: 102-2	12.769,84				12.769,84	
1.1.1.1.1.19.04.47.00.00.00	B.B. 31940-6 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS			75.980,54	49.969,30	26.011,24	
1.1.1.1.1.19.05.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - FMCA	38.357,40		252.365,16	259.564,65	31.157,91	
1.1.1.1.1.19.05.01.00.00.00	28.099-2 - BB - FUNDO M DE ASS SOCIAL RECURSOS PROPRIOS			252.364,68	252.364,65	0,03	
1.1.1.1.1.19.05.04.00.00.00	B.B. 22.252-6 CONSELHO DE DIREITO	38.357,40		0,48	7.200,00	31.157,88	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	124.586,03		175,18		124.761,21	
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	124.586,03		175,18		124.761,21	
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - Prefeitura	124.586,03		175,18		124.761,21	
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00	FEM II CONST. PRACA ESPORTIVA	124.586,03		175,18		124.761,21	
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS A CURTO PRAZO						
1.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA						
1.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO						
1.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS						
1.1.2.5.1.01.05.00.00.00.00	DÍVIDA ATIVA DO IPTU						
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.402.600,33				4.402.600,33	
1.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.402.600,33				4.402.600,33	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	4.402.600,33				4.402.600,33	
1.1.3.2.5.99.00.00.00.00.00	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.402.600,33				4.402.600,33	
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.233.602,44		2.464.477,59	54.735,18	31.643.344,85	
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.909.365,88		2.139.576,24	54.735,18	14.994.206,94	
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	12.909.365,88		2.139.576,24	54.735,18	14.994.206,94	
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	12.909.365,88		2.139.576,24	54.735,18	14.994.206,94	
1.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	210.220,75				210.220,75	
1.2.1.1.1.01.04.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	210.220,75				210.220,75	
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	12.699.145,13		2.139.576,24	54.735,18	14.783.986,19	
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	12.699.145,13		2.139.576,24	54.735,18	14.783.986,19	
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00	IMOBILIZADO	16.324.236,56		324.901,35		16.649.137,91	
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00	BENS MÓVEIS	8.931.180,85		324.901,35		9.256.082,20	
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.931.180,85		324.901,35		9.256.082,20	
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00	DEMAIS BENS MÓVEIS	8.931.180,85		324.901,35		9.256.082,20	
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00	OUTROS BENS MÓVEIS	8.931.180,85		324.901,35		9.256.082,20	
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00	BENS IMÓVEIS	7.393.055,71				7.393.055,71	
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	7.393.055,71				7.393.055,71	
1.2.3.2.1.99.00.00.00.00.00	DEMAIS BENS IMÓVEIS	7.393.055,71				7.393.055,71	
1.2.3.2.1.99.99.00.00.00.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	7.393.055,71				7.393.055,71	
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		36.500.158,42	321.902.784,42	322.669.264,00		37.266.638,00
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	PASSIVO CIRCULANTE		43.625.895,25	94.927.579,73	101.084.635,78		49.782.951,30
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		27.952.886,35	49.553.910,51	55.287.122,90		33.686.098,74
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL A PAGAR		18.405.882,90	42.535.293,14	45.843.620,10		21.714.209,86
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		18.405.882,90	42.535.293,14	45.843.620,10		21.714.209,86
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	PESSOAL A PAGAR		18.405.882,90	42.535.293,14	45.843.620,10		21.714.209,86
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		18.405.882,90	42.535.293,14	45.843.620,10		21.714.209,86
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		9.547.003,45	778.645,11	840.254,94		9.608.613,28





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO			778.645,11	840.254,94		61.609,83
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			778.645,11	840.254,94		61.609,83
2.1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS		9.547.003,45				9.547.003,45
2.1.1.2.2.05.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		9.547.003,45				9.547.003,45
2.1.1.2.2.05.01.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES DO RPPS DA UNIÃO JUNTO AO RGPS		9.547.003,45				9.547.003,45
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			6.239.972,26	8.603.247,86		2.363.275,60
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO			6.239.972,26	8.603.247,86		2.363.275,60
2.1.1.4.1.98.00.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS			6.239.972,26	8.603.247,86		2.363.275,60
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			6.238,67	6.238,67		
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			6.238,67	6.238,67		
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO			6.238,67	6.238,67		
2.1.2.5.1.03.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS			6.238,67	6.238,67		
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.125.704,64	33.486.235,49	37.697.609,37		6.337.078,52
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.125.704,64	33.486.235,49	37.697.609,37		6.337.078,52
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.125.704,64	33.486.235,49	37.697.609,37		6.337.078,52
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS		2.125.704,64	33.486.235,49	37.697.609,37		6.337.078,52
2.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		2.125.704,64	33.486.235,49	37.697.609,37		6.337.078,52
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		13.547.304,26	11.881.195,06	8.093.664,84		9.759.774,04
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS		13.547.304,26	11.881.195,06	8.093.664,84		9.759.774,04
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		13.547.304,26	11.881.195,06	8.093.664,84		9.759.774,04
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES		13.547.304,26	11.881.195,06	8.093.664,84		9.759.774,04
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00	INSS		4.776.846,62				4.776.846,62
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00	INSS - Prefeitura		373.860,66				373.860,66
2.1.8.8.1.01.02.01.01.00.00	INSS PODER LEGISLATIVO		373.860,66				373.860,66
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00	INSS - FMS		4.203.462,09				4.203.462,09
2.1.8.8.1.01.02.03.01.00.00	INSS-PRESTADORES DE SERVIÇO		235.059,53				235.059,53
2.1.8.8.1.01.02.03.02.00.00	INSS-SERVIDORES		3.968.402,56				3.968.402,56





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.8.8.1.01.02.04.00.00.00	INSS - FMAS		179.120,26				179.120,26
2.1.8.8.1.01.02.04.01.00.00	INSS-PRESTADORES		23.164,64				23.164,64
2.1.8.8.1.01.02.04.02.00.00	INSS-SERVIDORES		155.955,62				155.955,62
2.1.8.8.1.01.02.05.00.00.00	INSS - FMCA		20.403,61				20.403,61
2.1.8.8.1.01.02.05.01.00.00	INSS-PRESTADORES		7.544,46				7.544,46
2.1.8.8.1.01.02.05.02.00.00	INSS-SERVIDORES		12.859,15				12.859,15
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.941.005,28		408.747,50		2.349.752,78
2.1.8.8.1.01.04.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FMS		1.901.645,65		394.346,29		2.295.991,94
2.1.8.8.1.01.04.03.02.00.00	IRRF		1.901.645,65		394.346,29		2.295.991,94
2.1.8.8.1.01.04.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FMAS		33.379,90		11.773,02		45.152,92
2.1.8.8.1.01.04.04.01.00.00	IRRF		33.379,90		11.773,02		45.152,92
2.1.8.8.1.01.04.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FMCA		5.979,73		2.628,19		8.607,92
2.1.8.8.1.01.04.05.01.00.00	IRRF		5.979,73		2.628,19		8.607,92
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00	ISS		262.045,43		108.035,39		370.080,82
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00	ISS - Prefeitura	91,90				91,90	
2.1.8.8.1.01.08.01.01.00.00	ISS	91,90				91,90	
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00	ISS - FMS		144.986,81		87.037,87		232.024,68
2.1.8.8.1.01.08.03.01.00.00	ISS				87.037,87		87.037,87
2.1.8.8.1.01.08.03.04.00.00	ISS		144.986,81				144.986,81
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00	ISS - FMAS		105.375,39		20.872,27		126.247,66
2.1.8.8.1.01.08.04.01.00.00	ISS		105.375,39				105.375,39
2.1.8.8.1.01.08.04.04.00.00	ISS				20.872,27		20.872,27
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00.00	ISS - FMCA		11.775,13		125,25		11.900,38
2.1.8.8.1.01.08.05.02.00.00	ISS		11.775,13		125,25		11.900,38
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		123.055,00	179.147,66	170.410,46		114.317,80
2.1.8.8.1.01.10.01.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA - Prefeitura		96.534,39	121.329,14	115.607,42		90.812,67
2.1.8.8.1.01.10.01.01.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		96.534,39	121.329,14	115.607,42		90.812,67





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.8.8.1.01.10.03.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA - FMS		20.245,36	55.456,46	52.732,32		17.521,22
2.1.8.8.1.01.10.03.02.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		20.245,36	55.456,46	52.732,32		17.521,22
2.1.8.8.1.01.10.04.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA - FMAS		6.205,01	291,34			5.913,67
2.1.8.8.1.01.10.04.01.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.922,22	291,34			4.630,88
2.1.8.8.1.01.10.04.03.00.00	DESCONTO JUDICIAL -PENSÃO		1.282,79				1.282,79
2.1.8.8.1.01.10.05.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA - FMCA		70,24	2.070,72	2.070,72		70,24
2.1.8.8.1.01.10.05.02.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		70,24	2.070,72	2.070,72		70,24
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		131.580,21	79.449,51	92.909,85		145.040,55
2.1.8.8.1.01.13.01.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - Prefeitura		77.834,70	66.408,12	66.408,12		77.834,70
2.1.8.8.1.01.13.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		77.834,70	66.408,12	66.408,12		77.834,70
2.1.8.8.1.01.13.03.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - FMS		43.609,41	13.041,39	23.913,22		54.481,24
2.1.8.8.1.01.13.03.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL		38.959,41				38.959,41
2.1.8.8.1.01.13.03.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			13.041,39	23.913,22		10.871,83
2.1.8.8.1.01.13.03.04.00.00	DESCONTO SINDICAL MÉDICO		4.650,00				4.650,00
2.1.8.8.1.01.13.04.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - FMAS		9.745,15		2.588,51		12.333,66
2.1.8.8.1.01.13.04.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		9.745,15		2.588,51		12.333,66
2.1.8.8.1.01.13.05.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - FMCA		390,95				390,95
2.1.8.8.1.01.13.05.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL		390,95				390,95
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.886.202,83	3.044.328,95	3.336.549,34		2.178.423,22
2.1.8.8.1.01.15.01.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - Prefeitura		961.381,67	2.209.385,52	2.420.328,10		1.172.324,25
2.1.8.8.1.01.15.01.02.00.00	EMPRÉSTIMO CRUZEIRO DO SUL		104.725,44				104.725,44
2.1.8.8.1.01.15.01.03.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA	368.286,50		1.290.065,83	1.380.951,36	277.400,97	
2.1.8.8.1.01.15.01.04.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER		879.150,77	919.319,69	1.039.376,74		999.207,82
2.1.8.8.1.01.15.01.05.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO REAL		179.645,16				179.645,16
2.1.8.8.1.01.15.01.06.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO		166.146,80				166.146,80
2.1.8.8.1.01.15.03.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - FMS		859.238,25	790.742,47	867.305,33		935.801,11
2.1.8.8.1.01.15.03.01.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL		15.625,27	2.426,89	2.757,20		15.955,58







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.8.8.1.01.15.03.05.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA		553.532,11	496.874,11	545.790,73		602.448,73
2.1.8.8.1.01.15.03.06.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER		189.689,00	291.441,47	318.757,40		217.004,93
2.1.8.8.1.01.15.03.07.00.00	EMPRESTIMO DO BANCO BRADESCO		72.419,13				72.419,13
2.1.8.8.1.01.15.03.08.00.00	EMPRESTIMO CRUZEIRO DO SUL		27.972,74				27.972,74
2.1.8.8.1.01.15.04.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - FMAS		65.582,91	44.200,96	48.915,91		70.297,86
2.1.8.8.1.01.15.04.01.00.00	EMPRESTIMO BRADESCO		2.824,68				2.824,68
2.1.8.8.1.01.15.04.02.00.00	EMPRESTIMO CRUZEIRO DO SUL		157,20				157,20
2.1.8.8.1.01.15.04.03.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL			291,46	291,46		
2.1.8.8.1.01.15.04.04.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER		25.045,44	25.973,40	28.894,74		27.966,78
2.1.8.8.1.01.15.04.08.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA		37.555,59	17.936,10	19.729,71		39.349,20
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		4.426.568,89	8.578.268,94	3.977.012,30	174.687,75	
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - Prefeitura		4.299.572,49	7.475.592,62	2.815.613,54	360.406,59	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - Prefeitura (Detalhamento 01)		4.299.572,49	7.475.592,62	2.815.613,54	360.406,59	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.03.00	PAGAMENTO INDEVIDUO		33.028,28		2.008,62		35.036,90
2.1.8.8.1.01.99.01.01.04.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		3.511.029,73	2.277.847,16	2.652.176,84		3.885.359,41
2.1.8.8.1.01.99.01.01.05.00	SEGURO MONGERAL		42.914,94		8.980,00		51.894,94
2.1.8.8.1.01.99.01.01.06.00	SINDSUL	3.129,80		11.427,23	11.427,23	3.129,80	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.07.00	SINTEPE		68.730,15	76.972,48	76.972,48		68.730,15
2.1.8.8.1.01.99.01.01.08.00	PLANO ODONTOLÓGICO		13.647,81	6.745,00	6.745,00		13.647,81
2.1.8.8.1.01.99.01.01.09.00	ACADEMIA BIOFARMA	1.277,00		15.400,00	18.200,00		1.523,00
2.1.8.8.1.01.99.01.01.10.00	SALÁRIO FAMÍLIA		45.627,32	99.220,39	4.125,20	49.467,87	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.11.00	DUODECIMO			2.774.251,73		2.774.251,73	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.12.00	ACADEMIA JF FITNESS			24.099,24	24.099,24		
2.1.8.8.1.01.99.01.01.13.00	DESCONTO INDEVIDO			124.756,13		124.756,13	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.14.00	EMPREST BANCO DO BRASIL		18.873,07	9.893,35	10.035,63		19.015,35
2.1.8.8.1.01.99.01.01.15.00	DESC.SINDGUARDASUL				843,30		843,30
2.1.8.8.1.01.99.01.01.16.00	FMS		315.216,09				315.216,09





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.8.8.1.01.99.01.01.17.00	PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES		2.723,92				2.723,92
2.1.8.8.1.01.99.01.01.18.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		617,95				617,95
2.1.8.8.1.01.99.01.01.19.00	CONVENIO PMB/BCP		1.060,00				1.060,00
2.1.8.8.1.01.99.01.01.20.00	PASEP SERVIDOR		176.799,24				176.799,24
2.1.8.8.1.01.99.01.01.21.00	CONVENIO PMB/ABA		1.193,08				1.193,08
2.1.8.8.1.01.99.01.01.22.00	CAUÇÃO TERCEIROS		36.704,08				36.704,08
2.1.8.8.1.01.99.01.01.23.00	ADIANTAMENTO DEZEMBRO		530,19				530,19
2.1.8.8.1.01.99.01.01.24.00	DESCONTO POLICARD		35.283,44				35.283,44
2.1.8.8.1.01.99.01.01.25.00	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR			2.054.136,61		2.054.136,61	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.26.00	SINDIGUARDASUL			843,30		843,30	
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - FMS		104.040,92	969.974,79	1.020.033,44		154.099,57
2.1.8.8.1.01.99.03.01.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - FMS (Detalhamento 01)		104.040,92	969.974,79	1.020.033,44		154.099,57
2.1.8.8.1.01.99.03.01.02.00	SANTANDER	579,45				579,45	
2.1.8.8.1.01.99.03.01.07.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL			825.099,63	854.788,04		29.688,41
2.1.8.8.1.01.99.03.01.09.00	SINDSUL		6.245,85	1.009,50	1.110,45		6.346,80
2.1.8.8.1.01.99.03.01.11.00	PLANO ODONTOLÓGICO		3.884,00	35,00	35,00		3.884,00
2.1.8.8.1.01.99.03.01.12.00	ACADEMIA BIO FORMA		1.115,96	4.200,00	4.150,00		1.065,96
2.1.8.8.1.01.99.03.01.13.00	IR - PRESTADORES DE SERVIÇOS				23.696,70		23.696,70
2.1.8.8.1.01.99.03.01.14.00	SINDACSE		19.022,64	16.771,89	16.670,94		18.921,69
2.1.8.8.1.01.99.03.01.15.00	S FAMILIA		32.470,95	37.313,60	33.356,76		28.514,11
2.1.8.8.1.01.99.03.01.16.00	ACADEMIA JF FITNESS			15.257,60	15.557,60		300,00
2.1.8.8.1.01.99.03.01.17.00	SALÁRIO MATERNIDADE			66.270,89	70.667,95		4.397,06
2.1.8.8.1.01.99.03.01.18.00	SIM MEDICO EST PE 001513			4.016,68		4.016,68	
2.1.8.8.1.01.99.03.01.19.00	ASSOCIAÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		2.609,74				2.609,74
2.1.8.8.1.01.99.03.01.20.00	DESCONTO POLICARD		3.240,18				3.240,18
2.1.8.8.1.01.99.03.01.21.00	RESTITUIÇÕES		14.890,10				14.890,10
2.1.8.8.1.01.99.03.01.22.00	BANCO REAL		21.044,82				21.044,82





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.8.8.1.01.99.03.01.23.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS (DESC)		96,13				96,13
2.1.8.8.1.01.99.04.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - FMAS		22.955,48	98.759,64	108.530,34		32.726,18
2.1.8.8.1.01.99.04.01.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - FMAS (Detalhamento 01)		22.955,48	98.759,64	108.530,34		32.726,18
2.1.8.8.1.01.99.04.01.11.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL			73.871,60	84.257,82		10.386,22
2.1.8.8.1.01.99.04.01.14.00	SINDSUL		141,18				141,18
2.1.8.8.1.01.99.04.01.15.00	JULIO CESAR DA SILVA EIRELI-ME			4.614,65	4.614,65		
2.1.8.8.1.01.99.04.01.19.00	PETI-BOLSA		20.951,80				20.951,80
2.1.8.8.1.01.99.04.01.20.00	ACADEMIA BIOFARMA		1.862,50	1.450,00	1.900,00		2.312,50
2.1.8.8.1.01.99.04.01.21.00	IR - PRESTADORES DE SERVIÇOS				581,19		581,19
2.1.8.8.1.01.99.04.01.23.00	SALARIO FAMILIA			18.823,39	17.176,68	1.646,71	
2.1.8.8.1.01.99.05.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - FMCA			33.941,89	32.834,98	1.106,91	
2.1.8.8.1.01.99.05.01.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - FMCA (Detalhamento 01)			33.941,89	32.834,98	1.106,91	
2.1.8.8.1.01.99.05.01.11.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL			17.075,89	21.571,43		4.495,54
2.1.8.8.1.01.99.05.01.15.00	SALÁRIO MATERNIDADE			16.866,00	11.244,00	5.622,00	
2.1.8.8.1.01.99.05.01.16.00	IR - PRESTADORES DE SERVIÇOS				19,55		19,55
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		85.451.655,05	77.794.740,83	33.894.791,69		41.551.705,91
2.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		79.544.282,42	77.742.479,12	29.706.117,54		31.507.920,84
2.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL A PAGAR		16.749,60				16.749,60
2.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		16.749,60				16.749,60
2.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	PESSOAL A PAGAR		16.749,60				16.749,60
2.2.1.4.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		79.527.532,82	77.742.479,12	29.706.117,54		31.491.171,24
2.2.1.4.1.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		79.527.532,82				79.527.532,82
2.2.1.4.1.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		79.527.532,82				79.527.532,82
2.2.1.4.3.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO			77.742.479,12	29.706.117,54	48.036.361,58	
2.2.1.4.3.01.00.00.00.00.00	INSS A PAGAR			77.742.479,12	29.706.117,54	48.036.361,58	
2.2.1.4.3.01.01.00.00.00.00	INSS - DÉBITO PARCELADO			77.742.479,12	29.706.117,54	48.036.361,58	
2.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.132.423,54	52.261,71	4.188.674,15		5.268.835,98





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.132.423,54	52.261,71	4.188.674,15		5.268.835,98
2.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.132.423,54	52.261,71	4.188.674,15		5.268.835,98
2.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS		1.132.423,54	52.261,71	4.188.674,15		5.268.835,98
2.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		1.132.423,54	52.261,71	4.188.674,15		5.268.835,98
2.2.8.0.0.00.00.00.00.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		4.774.949,09				4.774.949,09
2.2.8.9.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		4.774.949,09				4.774.949,09
2.2.8.9.1.00.00.00.00.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO		4.774.949,09				4.774.949,09
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.577.391,88		149.180.463,86	187.689.836,53	54.068.019,21	
2.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	19.058.084,16				19.058.084,16	
2.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	45.670,79				45.670,79	
2.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	45.670,79				45.670,79	
2.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	19.012.413,37				19.012.413,37	
2.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO	19.012.413,37				19.012.413,37	
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS	73.519.307,72		149.180.463,86	187.689.836,53	35.009.935,05	
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	71.102.496,09		149.180.463,86	187.689.836,53	32.593.123,42	
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	71.102.496,09		149.180.463,86	187.689.836,53	32.593.123,42	
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		3.519.287,45	147.597.542,30	181.981.953,51		37.903.698,66
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.621.783,54		1.551.327,57	5.070.615,02	71.102.496,09	
2.3.7.1.1.03.00.00.00.00.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			31.593,99	637.268,00		605.674,01
2.3.7.2.0.00.00.00.00.00.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.416.811,63				2.416.811,63	
2.3.7.2.1.00.00.00.00.00.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.416.811,63				2.416.811,63	
2.3.7.2.1.02.00.00.00.00.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
2.3.7.2.1.03.00.00.00.00.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.416.811,63				2.416.811,63	
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			142.158.178,97	142.158.178,97		
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS			53.764.157,75	53.764.157,75		
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL			45.160.909,89	45.160.909,89		
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS			1.685.916,63	1.685.916,63		





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO			1.685.916,63	1.685.916,63		
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS			1.685.916,63	1.685.916,63		
3.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			1.685.916,63	1.685.916,63		
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS			43.474.993,26	43.474.993,26		
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO			43.474.993,26	43.474.993,26		
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS			43.474.993,26	43.474.993,26		
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			43.474.993,26	43.474.993,26		
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS			8.603.247,86	8.603.247,86		
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS			8.603.247,86	8.603.247,86		
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO			8.603.247,86	8.603.247,86		
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			8.603.247,86	8.603.247,86		
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			840.254,94	840.254,94		
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS			828.073,94	828.073,94		
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS			828.073,94	828.073,94		
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO			828.073,94	828.073,94		
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			828.073,94	828.073,94		
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	PENSÕES			12.181,00	12.181,00		
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	PENSÕES - RPPS			12.181,00	12.181,00		
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO			12.181,00	12.181,00		
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			31.997.254,65	31.997.254,65		
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			7.325.556,98	7.325.556,98		
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	CONSUMO DE MATERIAL			7.325.556,98	7.325.556,98		
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO			7.325.556,98	7.325.556,98		
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			7.325.556,98	7.325.556,98		
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS			24.671.697,67	24.671.697,67		
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00	DIÁRIAS			19.568,60	19.568,60		
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO			19.568,60	19.568,60		





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL			19.568,60	19.568,60		
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF			5.807.587,35	5.807.587,35		
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO			5.807.587,35	5.807.587,35		
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA			5.807.587,35	5.807.587,35		
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			18.844.541,72	18.844.541,72		
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			18.844.541,72	18.844.541,72		
3.3.2.3.1.01.00.00.00.00.00	CONSULTORIA E ASSESSORIA			55.800,00	55.800,00		
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			47.000,00	47.000,00		
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			18.741.741,72	18.741.741,72		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			6.238,67	6.238,67		
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS			6.238,67	6.238,67		
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA			6.238,67	6.238,67		
3.4.1.1.5.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO			6.238,67	6.238,67		
3.4.1.1.5.99.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS - INTERNA INTER OFSS - MUNICÍPIO			6.238,67	6.238,67		
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			21.188.851,03	21.188.851,03		
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			21.071.851,03	21.071.851,03		
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			21.071.851,03	21.071.851,03		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS			21.071.851,03	21.071.851,03		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00	REPASSE CONCEDIDO			21.071.851,03	21.071.851,03		
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS			117.000,00	117.000,00		
3.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			117.000,00	117.000,00		
3.5.2.3.5.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO			117.000,00	117.000,00		
3.5.2.3.5.03.00.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			117.000,00	117.000,00		
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			33.894.791,69	33.894.791,69		
3.6.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			33.894.791,69	33.894.791,69		
3.6.4.0.1.00.00.00.00.00.00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO			33.894.791,69	33.894.791,69		
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	TRIBUTÁRIAS			466.630,24	466.630,24		







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			466.630,24	466.630,24		
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS			466.630,24	466.630,24		
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO			466.630,24	466.630,24		
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			466.630,24	466.630,24		
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			180.643.699,84	180.643.699,84		
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			6.094.920,83	6.094.920,83		
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			5.175.823,14	5.175.823,14		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA			4.364.841,63	4.364.841,63		
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO			4.364.841,63	4.364.841,63		
4.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			2.139.576,24	2.139.576,24		
4.1.1.2.1.03.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			2.225.265,39	2.225.265,39		
4.1.1.2.1.03.02.00.00.00.00	IR - PESSOAS JURÍDICAS			2.225.265,39	2.225.265,39		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO			810.981,51	810.981,51		
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO			810.981,51	810.981,51		
4.1.1.3.1.02.00.00.00.00.00	ISS			810.981,51	810.981,51		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS			919.097,69	919.097,69		
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA			6.502,37	6.502,37		
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO			6.502,37	6.502,37		
4.1.2.1.1.15.00.00.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO			6.502,37	6.502,37		
4.1.2.1.1.15.01.00.00.00.00	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL			6.502,37	6.502,37		
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			912.595,32	912.595,32		
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO			912.595,32	912.595,32		
4.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			912.595,32	912.595,32		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			819.655,40	819.655,40		
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			819.655,40	819.655,40		
4.2.3.0.1.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO			819.655,40	819.655,40		
4.2.3.0.1.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			819.655,40	819.655,40		





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			265.188,41	265.188,41		
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			265.188,41	265.188,41		
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			168.448,05	168.448,05		
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO			168.448,05	168.448,05		
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			96.740,36	96.740,36		
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO			96.740,36	96.740,36		
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			99.555.752,93	99.555.752,93		
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			24.275.997,27	24.275.997,27		
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			24.275.997,27	24.275.997,27		
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS			24.275.997,27	24.275.997,27		
4.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00	REPASSE RECEBIDO			24.275.997,27	24.275.997,27		
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS			55.530.114,92	55.530.114,92		
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS			55.519.461,91	55.519.461,91		
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO			44.493.150,37	44.493.150,37		
4.5.2.1.3.02.00.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM			23.595.852,62	23.595.852,62		
4.5.2.1.3.03.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR			30.192,61	30.192,61		
4.5.2.1.3.04.00.00.00.00.00	COTA-PARTE IPI			2.634,84	2.634,84		
4.5.2.1.3.06.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			228.371,86	228.371,86		
4.5.2.1.3.07.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS			17.230.341,83	17.230.341,83		
4.5.2.1.3.08.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			1.505.226,99	1.505.226,99		
4.5.2.1.3.09.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE			1.887.164,12	1.887.164,12		
4.5.2.1.3.10.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI KANDIR)			13.174,32	13.174,32		
4.5.2.1.3.99.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO			191,18	191,18		
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO			11.026.311,54	11.026.311,54		
4.5.2.1.4.01.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ICMS			5.622.259,78	5.622.259,78		
4.5.2.1.4.02.00.00.00.00.00	COTA-PARTE IPVA			1.036.567,36	1.036.567,36		
4.5.2.1.4.04.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO			81.753,16	81.753,16		





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4.5.2.1.4.99.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS			4.285.731,24	4.285.731,24		
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			10.653,01	10.653,01		
4.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO			10.653,01	10.653,01		
4.5.4.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			19.749.640,74	19.749.640,74		
4.5.4.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO			19.749.640,74	19.749.640,74		
4.5.4.0.1.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB			18.769.722,62	18.769.722,62		
4.5.4.0.1.02.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB			979.918,12	979.918,12		
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			72.962.914,95	72.962.914,95		
4.6.4.0.0.00.00.00.00.00.00	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			72.962.914,95	72.962.914,95		
4.6.4.0.1.00.00.00.00.00.00	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO			72.962.914,95	72.962.914,95		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			945.267,32	945.267,32		
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			945.267,32	945.267,32		
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS			945.267,32	945.267,32		
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO			945.267,32	945.267,32		
4.9.9.9.1.02.00.00.00.00.00	OUTRAS ARRECADAÇÕES - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			945.267,32	945.267,32		
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			277.527.046,27	53.795.701,99	223.731.344,28	
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ORÇAMENTO APROVADO			277.527.046,27	53.795.701,99	223.731.344,28	
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PREVISÃO DA RECEITA			120.044.200,00	7.090.800,00	112.953.400,00	
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA			120.044.200,00	7.090.800,00	112.953.400,00	
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA			120.044.200,00		120.044.200,00	
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA				7.090.800,00		7.090.800,00
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				7.090.800,00		7.090.800,00
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00	(-) FUNDEB				7.090.800,00		7.090.800,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA			157.482.846,27	46.704.901,99	110.777.944,28	
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			157.482.846,27	46.704.901,99	110.777.944,28	
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO INICIAL			110.484.000,00		110.484.000,00	
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00	CRÉDITO INICIAL			110.484.000,00		110.484.000,00	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO			46.998.846,27		46.998.846,27	
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00	CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR			46.998.846,27		46.998.846,27	
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO				46.704.901,99		46.704.901,99
5.2.2.1.9.04.00.00.00.00.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES				46.704.901,99		46.704.901,99
6.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			323.095.623,12	546.826.967,40		223.731.344,28
6.2.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			323.095.623,12	546.826.967,40		223.731.344,28
6.2.1.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA			95.595.772,48	208.549.172,48		112.953.400,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA A REALIZAR			88.405.476,88	120.254.361,51		31.848.884,63
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA REALIZADA			210.161,51	88.294.810,97		88.084.649,46
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			6.980.134,09		6.980.134,09	
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			6.980.134,09		6.980.134,09	
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00	(-) FUNDEB			6.980.134,09		6.980.134,09	
6.2.2.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA			227.499.850,64	338.277.794,92		110.777.944,28
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO			227.499.850,64	338.277.794,92		110.777.944,28
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL			119.621.866,26	131.533.765,18		11.911.898,92
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00	CRÉDITO UTILIZADO			107.877.984,38	206.744.029,74		98.866.045,36
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			107.877.984,38	114.395.766,26		6.517.781,88
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR				92.348.263,48		92.348.263,48
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLES DEVEDORES			104.667.263,61	21.282.290,09	83.384.973,52	
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			104.667.263,61	21.282.290,09	83.384.973,52	
7.2.1.0.00.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO			104.667.263,61	21.282.290,09	83.384.973,52	
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS			104.667.263,61	21.282.290,09	83.384.973,52	
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS			95.059.453,20	12.209.247,00	82.850.206,20	
7.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	RECURSOS VINCULADOS			9.607.810,41	9.073.043,09	534.767,32	
8.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLES CREDORES			337.846.733,56	421.231.707,08		83.384.973,52
8.2.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			337.846.733,56	421.231.707,08		83.384.973,52
8.2.1.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO			337.846.733,56	421.231.707,08		83.384.973,52





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Balancete de Verificação

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS			337.846.733,56	421.231.707,08		83.384.973,52
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS			135.678.056,35	121.365.395,05	14.312.661,30	
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO			135.678.056,35	121.365.395,05	14.312.661,30	
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO			107.877.984,38	114.395.766,26		6.517.781,88
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR			107.877.984,38	114.395.766,26		6.517.781,88
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS			94.289.756,91	100.441.373,50		6.151.616,59
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO			82.409.116,67	92.348.263,48		9.939.146,81
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES			11.880.640,24	8.093.110,02	3.787.530,22	
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA			935,92	85.029.172,27		85.028.236,35
	TOTAL GERAL (R\$)	36.500.158,42	36.500.158,42	1.836.585.540,53	1.836.585.540,53	344.382.955,80	344.382.955,80

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047





**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	52.024.726,55	
Pessoal Ativo	51.238.983,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas	785.743,47	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	40.002,75	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	40.002,75	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	51.984.723,80	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	80.837.897,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	80.837.897,02	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>	51.984.723,80	64,44%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.652.464,39	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.469.841,17	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.287.217,95	48,47%

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-



**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguente			Exercício do Segundo Período Seguente		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguente			Segundo Período Seguente		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
<b>Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									





## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				





## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	80.659.956,36	77.884.995,08	77.330.986,25	75.828.130,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	78.254.321,85	75.479.360,57	74.925.351,74	75.828.130,48
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	77.121.898,31	74.346.937,03	73.792.928,20	74.747.968,65
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	77.121.898,31	74.346.937,03	73.792.928,20	72.342.334,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	2.405.634,51
Demais Dívidas Contratuais	1.132.423,54	1.132.423,54	1.132.423,54	1.080.161,83
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.405.634,51	2.405.634,51	2.405.634,51	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.352.965,94	2.743.070,59	1.988.227,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.352.965,94	2.743.070,59	1.988.227,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.738.568,66	3.128.673,31	2.306.315,66	1.251.439,20
(-) Restos a Pagar Processados	385.602,72	385.602,72	318.088,66	6.855.079,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	78.306.990,42	75.141.924,49	75.342.759,25	75.828.130,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.898.717,76	77.630.568,71	82.951.948,25	80.837.897,02
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	107,69	100,33	93,22	93,80
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	104,55	96,79	90,83	93,80
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	89.878.461,31	93.156.682,45	99.542.337,90	97.005.476,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	80.890.615,18	83.841.014,21	89.588.104,11	87.304.928,78
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	5.603.640,57
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	385.602,72	385.602,72	33.069,63	292.843,51
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>EXTERNAS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNAS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>EXTERNAS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNAS (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00





Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: https://stc.cce.br/pe.gov.br/epi/validarDoc?secao=8&id=19898784546649398cd8d1ded19138

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2017	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	
Interna	0,00	
Empréstimos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	
Externa	0,00	
Empréstimos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
	<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-
Receita Corrente Líquida - RCL	80.837.897,02	
Operações Vedadas (II)	0,00	
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	0,00	
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	12.934.063,52	16,00
Limite de Alerta (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.640.657,17	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	5.658.652,79	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2017	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA A CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validador/...  
Código do documento: 371 de 198-72a5-464-988-cd8di ded1d2b

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	80.837.897,02	80.837.897,02
Receita Corrente Líquida Ajustada	80.837.897,02	80.837.897,02

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.984.723,80	6,1
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	43.652.464,39	5,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	41.469.841,17	5,0

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	75.141.924,49	75.342.759,25	75.828.136,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.156.682,45	99.542.337,90	97.005.476,72

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

# Lista de Assinaturas



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 571 de 98-72a5-4c64-9398cd8d1ded1d2b

**Assinatura: 1**

Digitally signed by JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR:04415278418  
Date: 2018.01.30 22:39:39 GMT-03:00  
Perfil: Contador Responsável  
Instituição: Prefeitura Municipal de Barreiros - PE

**Assinatura: 2**

Digitally signed by ELIMARIO DE MELO FARIAS:61710890444  
Date: 2018.01.31 10:34:17 GMT-03:00  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Barreiros - PE

**Assinatura: 3**

**Assinatura: 4**

**Assinatura: 5**

**Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.710.200,00	112.710.200,00	14.120.856,84	12,53	81.104.515,37	71,96	31.605.684,63	
RECEITAS CORRENTES	109.566.200,00	109.566.200,00	14.061.357,19	12,83	80.837.897,02	73,78	28.728.302,98	
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.068.000,00	6.068.000,00	806.271,48	13,29	4.078.980,27	67,22	1.989.019,73	
Impostos	4.951.000,00	4.951.000,00	478.419,02	9,66	3.036.246,90	61,33	1.914.753,10	
Taxas	631.000,00	631.000,00	227.713,92	36,09	919.097,69	145,66	-288.097,69	
Contribuição de Melhoria	486.000,00	486.000,00	100.138,54	20,60	123.635,68	25,44	362.364,32	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.182.000,00	2.182.000,00	0,00	0,00	819.655,40	37,56	1.362.344,60	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.182.000,00	2.182.000,00	0,00	0,00	819.655,40	37,56	1.362.344,60	
RECEITA PATRIMONIAL	1.185.000,00	1.185.000,00	38.505,75	3,25	261.054,83	22,03	923.945,17	
Receitas Imobiliárias	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.148.000,00	1.148.000,00	38.505,75	3,35	261.054,83	22,74	886.945,17	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.556.000,00	3.556.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.810.200,00	91.810.200,00	12.928.808,42	14,08	74.787.579,35	81,46	17.022.620,65	
Transferências Intergovernamentais	90.498.200,00	90.498.200,00	12.923.967,95	14,28	74.001.807,94	81,77	16.496.392,06	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	1.312.000,00	1.312.000,00	4.840,47	0,37	785.771,41	59,89	526.228,59	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.765.000,00	4.765.000,00	287.771,54	6,04	890.627,17	18,69	3.874.372,83	
Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Indenizações e Restituições	511.000,00	511.000,00	268.170,63	52,48	822.185,03	160,90	-311.185,03	
Receita da Dívida Ativa	454.000,00	454.000,00	16.788,88	3,70	54.735,18	12,06	399.264,82	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	3.400.000,00	3.400.000,00	2.812,03	0,08	13.706,96	0,40	3.386.287,97	



Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.144.000,00	3.144.000,00	59.499,65	1,89	266.618,35	8,48	2.877.381,65	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	
Alienação de Bens Móveis	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.036.000,00	3.036.000,00	59.499,65	1,96	266.618,35	8,78	2.769.381,65	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	3.036.000,00	3.036.000,00	59.499,65	1,96	266.618,35	8,78	2.769.381,65	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				0,00		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				0,00		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.710.200,00	112.710.200,00	14.120.856,84	12,53	81.104.515,37	71,96	31.605.684,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	112.710.200,00	112.710.200,00	14.120.856,84	12,53	81.104.515,37	71,96	31.605.684,63	
DÉFICIT (VI)					7.699.784,67			
TOTAL (VII) = (V + VI)	112.710.200,00	112.710.200,00	14.120.856,84	12,53	88.804.300,04	78,79	23.905.899,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
Reabertura de Créditos Adicionais								

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.819.000,00	105.112.944,28	4.360.336,12	98.683.194,71	6.429.749,57	20.166.975,11	88.804.300,04	16.308.644,24	78.959.598,42	9.878.894,67
DESPESAS CORRENTES	91.844.200,00	103.357.451,72	2.956.599,13	97.055.474,98	6.301.976,74	19.487.387,08	87.972.558,68	15.384.893,04	78.800.646,48	9.082.916,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.607.150,00	56.372.721,16	-1.736.852,51	52.832.584,67	3.540.136,49	12.153.296,70	52.024.726,55	4.347.994,61	46.457.912,87	807.858,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	6.300,00	0,00	6.238,67	61,33	0,00	6.238,67	61,33	6.238,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.227.050,00	46.978.430,56	4.693.451,64	44.216.651,64	2.761.778,92	7.334.090,38	35.941.593,46	11.036.837,10	32.336.494,94	8.275.058,18
DESPESAS DE CAPITAL	9.724.800,00	1.755.485,48	1.403.736,99	1.627.719,73	127.765,75	679.588,03	831.741,36	923.744,12	158.951,94	795.978,37
INVESTIMENTOS	7.704.800,00	1.755.382,48	1.403.736,99	1.627.719,73	127.662,75	679.588,03	831.741,36	923.641,12	158.951,94	795.978,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	103,00	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.250.000,00	7,08	0,00	0,00	7,08	0,00	0,00	7,08	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	104.819.000,00	105.112.944,28	4.360.336,12	98.683.194,71	6.429.749,57	20.166.975,11	88.804.300,04	16.308.644,24	78.959.598,42	9.878.894,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	104.819.000,00	105.112.944,28	4.360.336,12	98.683.194,71	6.429.749,57	20.166.975,11	88.804.300,04	16.308.644,24	78.959.598,42	9.878.894,67
SUPERÁVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	104.819.000,00	105.112.944,28	4.360.336,12	98.683.194,71		20.166.975,11	88.804.300,04		78.959.598,42	9.878.894,67
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais					0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas					0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior					0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas					0,00		0,00	0,00
Transferências de Convênios					0,00		0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome					0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios								
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social								
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados								
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC								
Outras Receitas de Capital								



**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
<b>Despesas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (t)	101.569.000,00	105.112.937,20	4.360.336,12	98.683.194,71	100,00	6.429.742,49	20.166.975,11	88.804.300,04	100,00	16.308.637,16	9.878.894,67
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	6.760.000,00	15.608.778,34	524.970,74	14.870.878,30	15,07	737.900,04	2.681.816,73	14.255.233,39	16,05	1.353.544,95	615.644,91
Planejamento e Orçamento	80.000,00	135.600,00	0,00	135.533,90	0,14	66,10	21.000,00	114.533,90	0,13	21.066,10	21.000,00
Administração Geral	6.659.000,00	15.473.178,34	524.970,74	14.735.344,40	14,93	737.833,94	2.660.816,73	14.140.699,49	15,92	1.332.478,85	594.644,91
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	175.000,00	3.069.011,00	483.078,13	2.957.979,65	3,00	111.031,35	637.978,37	2.929.148,65	3,30	139.862,35	28.831,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	175.000,00	3.069.011,00	483.078,13	2.957.979,65	3,00	111.031,35	637.978,37	2.929.148,65	3,30	139.862,35	28.831,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	6.069.000,00	6.078.915,75	-39.921,24	4.183.340,38	4,24	1.895.575,37	720.326,72	3.207.157,71	3,61	2.871.758,04	976.182,67
Assistência ao Idoso	165.000,00	82.170,00	-318,37	5.086,56	0,01	77.083,44	38,04	3.613,67	0,00	78.556,33	1.472,89
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.580.000,00	1.429.719,50	-84.446,43	693.710,29	0,70	736.009,21	106.879,26	567.126,82	0,64	862.592,68	126.583,47
Assistência Comunitária	832.000,00	1.027.204,00	-86.872,22	646.131,85	0,65	381.072,15	67.031,67	355.513,50	0,40	671.690,50	290.618,35
Administração Geral	3.026.000,00	3.245.503,25	128.274,46	2.615.351,61	2,65	630.151,64	513.776,83	2.073.987,65	2,34	1.171.515,60	541.363,96
Demais Subfunções	466.000,00	294.319,00	3.411,32	223.060,07	0,23	71.258,93	32.600,92	206.916,07	0,23	87.402,93	16.144,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	34.662.950,00	29.720.878,53	2.350.024,24	27.398.528,66	27,76	2.322.349,87	5.112.844,55	22.937.447,59	25,83	6.783.430,94	4.461.081,07	0,00
Atenção Básica	10.767.800,00	10.435.761,15	1.766.821,15	10.121.231,42	10,26	314.529,73	2.109.961,72	8.680.785,34	9,78	1.754.975,81	1.440.446,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.046.000,00	11.828.025,24	740.948,10	11.185.875,36	11,34	642.149,88	2.447.493,12	9.333.355,89	10,51	2.494.669,35	1.852.519,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	577.000,00	421.657,15	5.550,03	224.418,33	0,23	197.238,82	6.139,60	205.302,23	0,23	216.354,92	19.116,10	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.079.000,00	1.169.762,00	123.242,47	977.242,47	0,99	192.519,53	189.399,41	755.029,82	0,85	414.732,18	222.212,65	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.193.150,00	5.865.672,99	-286.537,51	4.889.761,08	4,96	975.911,91	359.850,70	3.962.974,31	4,46	1.902.698,68	926.786,77	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	39.622.450,00	37.506.939,56	487.313,82	36.626.009,48	37,11	880.930,08	8.425.315,80	33.479.437,12	37,70	4.027.502,44	3.146.572,36	0,00
Ensino Fundamental	36.974.920,00	33.895.726,50	597.071,71	33.212.528,51	33,66	683.197,99	7.832.904,31	31.186.136,01	35,12	2.709.590,49	2.026.392,50	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	960.330,00	1.000.830,00	-35.798,72	915.968,28	0,93	84.861,72	207.087,01	915.968,28	1,03	84.861,72	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	844.200,00	420.200,00	-86.315,20	310.684,80	0,31	109.515,20	70.844,63	310.684,80	0,35	109.515,20	0,00	0,00
Educação Especial	41.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	777.000,00	2.187.183,06	12.356,03	2.186.827,89	2,22	355,17	314.479,85	1.066.648,03	1,20	1.120.535,03	1.120.179,86	0,00
Cultura	1.973.000,00	1.623.711,00	193.691,97	1.603.781,97	1,63	19.929,03	264.692,27	1.382.298,03	1,56	241.412,97	221.483,94	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.626.000,00	1.218.950,00	59.850,00	1.202.920,00	1,22	16.030,00	91.500,00	984.570,00	1,11	234.380,00	218.350,00	0,00
Administração Geral	347.000,00	404.761,00	133.841,97	400.861,97	0,41	3.899,03	173.192,27	397.728,03	0,45	7.032,97	3.133,94	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	6.944.000,00	8.598.237,00	229.675,41	8.291.768,97	8,40	306.468,03	1.602.434,62	7.878.964,58	8,87	719.272,42	412.804,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	793.000,00	7.950,00	7.800,00	7.800,00	0,01	150,00	7.800,00	7.800,00	0,01	150,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.128.000,00	4.376.600,00	247.487,88	4.367.552,40	4,43	9.047,60	902.599,85	4.308.867,40	4,85	67.732,60	58.685,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.023.000,00	4.213.687,00	-25.612,47	3.916.416,57	3,97	297.270,43	692.034,77	3.562.297,18	4,01	651.389,82	354.119,39	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.075.000,00	656.416,94	77.000,00	632.000,00	0,64	24.416,94	166.000,00	632.000,00	0,71	24.416,94	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	475.000,00	5.416,94	0,00	3.000,00	0,00	2.416,94	0,00	3.000,00	0,00	2.416,94	0,00	0,00
Controle Ambiental	600.000,00	651.000,00	77.000,00	629.000,00	0,64	22.000,00	166.000,00	629.000,00	0,71	22.000,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.259.000,00	740.574,33	57.613,70	726.733,81	0,74	13.840,52	184.363,03	712.314,48	0,80	28.259,85	14.419,33	14.419,33
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	819.000,00	740.574,33	57.613,70	726.733,81	0,74	13.840,52	184.363,03	712.314,48	0,80	28.259,85	14.419,33	14.419,33
Demais Subfunções	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	58.800,00	2.450,00	45.712,00	0,05	13.088,00	5.500,00	45.712,00	0,05	13.088,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	50.000,00	58.800,00	2.450,00	45.712,00	0,05	13.088,00	5.500,00	45.712,00	0,05	13.088,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	307.600,00	1.166.671,75	-19.762,15	1.129.626,40	1,14	37.045,35	304.208,46	1.129.626,40	1,27	37.045,35	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	307.600,00	1.166.671,75	-19.762,15	1.129.626,40	1,14	37.045,35	304.208,46	1.129.626,40	1,27	37.045,35	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	561.000,00	283.900,00	14.201,50	216.835,09	0,22	67.064,91	61.494,56	214.960,09	0,24	68.939,91	1.875,00	1.875,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	195.000,00	5.800,00	0,00	4.737,50	0,00	1.062,50	1.186,50	4.736,50	0,01	1.063,50	1,00	1,00
Lazer	46.000,00	6.000,00	0,00	897,00	0,00	5.103,00	0,00	897,00	0,00	5.103,00	0,00	0,00
Administração Geral	320.000,00	272.100,00	14.201,50	211.200,59	0,21	60.899,41	60.308,06	209.326,59	0,24	62.773,41	1.874,00	1.874,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.000.000,00	103,00	0,00	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)			
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.000.000,00	103,00	0,00	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00	103,00	0,00	103,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência						0,00	0,00			0,00	0,00		0,00
Reserva do RPPS						0,00	0,00			0,00	0,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>101.569.000,00</b>	<b>105.112.937,20</b>	<b>4.360.336,12</b>	<b>98.683.194,71</b>	<b>100,00</b>	<b>6.429.742,49</b>	<b>20.166.975,11</b>	<b>88.804.300,04</b>	<b>100,00</b>	<b>16.308.637,16</b>	<b>9.878.894,67</b>		

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)							
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)				
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Irrigação						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	6.961.064,55	8.282.879,12	7.087.472,71	6.264.177,38	7.435.927,92	6.581.481,42	11.115.230,75	6.171.361,06	6.082.892,49	6.597.006,85	6.321.858,05	8.916.678,81	87.818.031,11	116.657.000,00
Receita Tributária	234.724,05	211.340,15	478.268,76	294.206,99	311.367,59	447.950,85	322.041,31	297.689,12	391.622,45	283.497,52	401.958,77	404.312,71	4.078.980,27	6.068.000,00
IPTU	31.396,11	133.614,09	244.658,67	99.900,42	97.669,01	82.050,47	87.440,21	96.406,21	214.721,18	117.244,39	112.942,42	89.378,16	1.407.421,34	2.806.000,00
ISS	37.839,37	72.514,17	64.992,01	126.574,33	64.338,57	46.918,27	61.192,47	54.754,26	46.545,61	92.412,50	80.942,29	61.957,66	810.981,51	1.321.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812,72	206,36	1.122,72	3.141,80	122.000,00
IRRF	118.297,39	4.483,89	122.240,11	62.960,56	63.939,56	63.747,48	68.918,25	66.420,34	57.578,12	54.247,14	63.780,99	68.108,42	814.702,25	702.000,00
Outras Receitas Tributárias	47.191,18	728,00	46.377,97	4.771,68	85.420,45	255.234,63	104.490,38	80.108,31	72.777,54	17.780,77	144.106,71	183.745,75	1.042.733,37	1.117.000,00
Receita de Contribuições	102.473,60	87.246,92	82.640,00	118.017,22	75.824,11	0,00	110.157,65	80.000,42	76.763,15	86.532,33	0,00	0,00	819.655,40	2.182.000,00
Receita Patrimonial	32.155,92	32.373,07	37.730,28	16.774,89	16.563,97	14.178,45	20.279,98	42.419,22	6.664,51	3.408,79	5.308,48	33.197,27	261.054,83	1.185.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.556.000,00
Transferências Correntes	6.563.796,33	7.950.018,36	6.479.662,63	5.827.596,57	6.533.652,64	6.114.319,34	10.657.968,06	5.747.924,86	5.600.351,66	6.186.434,90	5.901.126,23	8.204.861,86	81.767.713,44	98.901.000,00
Cota-Parte do FPM	2.297.261,60	2.945.027,55	2.078.383,93	2.223.200,74	2.521.837,52	2.324.417,30	3.001.180,62	2.035.976,64	1.709.534,63	1.937.390,67	1.992.741,99	3.834.147,61	28.901.100,80	30.341.000,00
Cota-Parte do ICMS	603.262,43	997.240,20	545.262,56	431.291,10	583.294,86	488.209,50	501.185,85	530.635,94	543.766,77	615.672,07	525.586,10	662.416,94	7.027.824,32	4.884.000,00
Cota-Parte do IPVA	123.913,58	497.709,72	246.040,39	167.703,71	72.334,49	40.580,77	48.173,15	32.181,54	19.518,97	22.428,75	15.933,92	9.186,81	1.295.705,80	1.216.000,00
Cota-Parte do ITR	2.508,83	1.850,38	62,30	3.663,85	1.940,48	1.930,63	2.656,40	2.304,30	2.116,10	6.134,24	9.290,59	3.282,60	37.740,70	62.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.097,86	1.097,86	1.097,86	1.097,86	1.097,86	1.097,86	1.097,86	1.097,86	1.097,86	1.097,86	1.097,86	1.097,86	13.174,32	125.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transferências do FUNDEB	1.657.426,64	1.753.713,94	1.728.147,95	1.521.473,09	1.824.509,52	1.580.232,70	1.623.323,65	1.557.706,54	1.678.533,53	1.644.378,22	1.356.200,10	1.822.470,89	19.748.116,77	29.185.000,00
Outras Transferências Correntes	1.878.325,39	1.753.378,71	1.880.667,64	1.479.166,22	1.528.637,91	1.677.850,58	5.480.350,53	1.588.022,04	1.645.783,80	1.959.333,09	2.000.275,67	1.872.259,15	24.744.050,73	33.046.000,00
Outras Receitas Correntes	27.914,65	1.900,62	9.171,04	7.581,71	498.519,61	5.032,78	4.783,75	3.327,44	7.490,72	37.133,31	13.464,57	274.306,97	890.627,17	4.765.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	605.608,54	888.584,66	574.168,92	565.391,08	636.100,69	571.246,97	469.663,37	520.438,98	455.206,70	516.544,51	508.929,91	668.249,76	6.980.134,09	7.090.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	605.608,54	888.584,66	574.168,92	565.391,08	636.100,69	571.246,97	469.663,37	520.438,98	455.206,70	516.544,51	508.929,91	668.249,76	6.980.134,09	7.090.800,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	6.355.456,01	7.394.294,46	6.513.303,79	5.698.786,30	6.799.827,23	6.010.234,45	10.645.567,38	5.650.922,08	5.627.685,79	6.080.462,34	5.812.928,14	8.248.429,05	80.837.897,02	109.566.200,00





**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
<b>Receitas</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>									





**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
<b>Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		



**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
<b>Receitas</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>									





**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
<b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	80.659.956,36	76.273.171,56	75.828.130,88
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.863.955,66	1.366.265,45	1.251.430,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.922.593,83	6.855.079,77	6.855.079,77
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	80.659.956,36	76.273.171,56	75.828.130,88
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	80.659.956,36	76.273.171,56	75.828.130,88

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
<b>Resultado Nominal</b>	-	-
VALOR	-445.041,08	-4.831.825,88

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
<b>Discriminação da Meta Fiscal</b>	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
<b>Receitas Primárias</b>	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	108.418.200,00	80.576.842,19	0,00
Receitas Tributárias	6.068.000,00	4.078.980,27	0,00
IPTU	2.806.000,00	1.407.421,34	0,00
ISS	1.321.000,00	810.981,51	0,00
ITBI	122.000,00	3.141,80	0,00
IRRF	702.000,00	814.702,25	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.117.000,00	1.042.733,37	0,00
Receitas de Contribuições	2.182.000,00	819.655,40	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.182.000,00	819.655,40	0,00
Receita Patrimonial Líquida	37.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.185.000,00	261.054,83	0,00
(-) Aplicações Financeiras	1.148.000,00	261.054,83	0,00
Transferências Correntes	91.810.200,00	74.787.579,35	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária****Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 6º bimestre**Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://siconfi.cce/cece>

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	24.272.800,00	23.595.852,62	00,00
Cota-Parte do ICMS	3.907.200,00	5.622.259,78	00,00
Cota-Parte do IPVA	1.216.000,00	1.036.567,36	00,00
Convênios Corrente	0,00	0,00	00,00
Outras Transferências Correntes	62.414.200,00	44.532.899,59	00,00
Demais Receitas Correntes	8.321.000,00	890.627,17	00,00
Dívida Ativa	454.000,00	54.735,18	00,00
Diversas Receitas Correntes	7.867.000,00	835.891,99	00,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.144.000,00	266.618,35	00,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	00,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	00,00
Alienação de Bens (V)	108.000,00	0,00	00,00
Transferências de Capital	3.036.000,00	266.618,35	00,00
Convênios Capital	3.036.000,00	266.618,35	00,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	00,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	00,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.036.000,00	266.618,35	00,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	111.454.200,00	80.843.460,54	00,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
<b>Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	103.357.451,72	97.055.474,98	0,00	87.972.558,68	0,00	9.082.916,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.372.721,16	52.832.584,67	0,00	52.024.726,55	0,00	807.858,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.300,00	6.238,67	0,00	6.238,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.978.430,56	44.216.651,64	0,00	35.941.593,46	0,00	8.275.058,18	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	103.351.151,72	97.049.236,31	0,00	87.966.320,01	0,00	9.082.916,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.755.485,48	1.627.719,73	0,00	831.741,36	0,00	795.978,37	0,00
Investimentos	1.755.382,48	1.627.719,73	0,00	831.741,36	0,00	795.978,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.755.382,48	1.627.719,73	0,00	831.741,36	0,00	795.978,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	7,08						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	105.106.541,28	98.676.956,04	0,00	88.798.061,37	0,00	9.878.894,67	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	6.347.658,72	-17.833.495,50	0,00	-7.954.600,83	0,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							





**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
<b>Discriminação da Meta Fiscal</b>	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.869.916,10	3.052.677,73	67.514,06	0,00	6.855.079,77	182.360,71	204.026,36	93.543,56	93.543,56	0,00	292.843,51	7.147.923,28
PODER EXECUTIVO	3.869.916,10	3.052.677,73	67.514,06	0,00	6.855.079,77	182.360,71	204.026,36	93.543,56	93.543,56	0,00	292.843,51	7.147.923,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.869.916,10	3.052.677,73	67.514,06	0,00	6.855.079,77	182.360,71	204.026,36	93.543,56	93.543,56	0,00	292.843,51	7.147.923,28

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												





**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>Receitas</b>	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-



**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
<b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
956				

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec1414eb-9691-4c2b-834e-ccb26f218f



Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				





**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
<b>Receitas</b>	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							





**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (Ile + Iff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											







**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Balço Orçamentário	Período	
	Até o Bimestre	
<b>Balço Orçamentário</b>	-	
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		112.710.200,00
Previsão Atualizada		112.710.200,00
Receitas Realizadas		81.104.518,57
Déficit Orçamentário		7.699.781,57
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		104.819.000,00
Créditos Adicionais		293.948,28
Dotação Atualizada		105.112.948,28
Despesas Empenhadas		98.683.194,71
Despesas Liquidadas		88.804.300,04
Despesas Pagas		78.959.598,12
Superávit Orçamentário		0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas por Função/Subfunção	Período	
	Até o Bimestre	
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-	
Despesas Empenhadas		98.683.194,71
Despesas Liquidadas		88.804.300,04

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores	
	31/12/2017	
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-	
Receita Corrente Líquida		80.837.897,02

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período	
	Até o Bimestre	
<b>Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência</b>	-	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Nominal e Primário</b>	-	-	-
Resultado Nominal		-4.831.825,88	
Resultado Primário		-7.954.600,83	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	6.922.593,83	0,00	67.514,06	6.855.079,77
Poder Executivo	6.922.593,83	0,00	67.514,06	6.855.079,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: https://siconfi.fcp.br/epi/validaDoc.seam?codigo\_documento=ec1414eb-9691-4d2b-834e-cbbae262718f

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	386.387,07	0,00	93.543,56	292.843,51
Poder Executivo	386.387,07	0,00	93.543,56	292.843,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>7.308.980,90</b>	<b>0,00</b>	<b>161.057,62</b>	<b>7.147.923,28</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
<b>Despesas com Ações Típicas de MDE</b>	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00
Complementação da União ao FUNDEB		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.742.351,37	15,00	15,11

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-
Total das Despesas/RCL (%)	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**



Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	31/12/2017
Notas Explicativas	-

# Lista de Assinaturas



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec1414eb-9691-4c2b-834e-c0bae267218f

Assinatura: 1

Digitally signed by ELIMARIO DE MELO FARIAS:61710890444  
Date: 2018.01.31 10:29:28 GMT-03:00  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Barreiros - PE

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	5.455.000,00	5.455.000,00	495.207,90	3.090.982,08	56,66%
<b>1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU</b>	3.210.000,00	3.210.000,00	219.109,46	1.462.156,52	45,55%
1.1.1 - IPTU	2.806.000,00	2.806.000,00	202.320,58	1.407.421,34	50,16%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	204.000,00	204.000,00	16.788,88	54.735,18	26,83%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU					0,00%
<b>1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI</b>	172.000,00	172.000,00	1.329,08	3.141,80	1,83%
1.2.1 - ITBI	122.000,00	122.000,00	1.329,08	3.141,80	2,58%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI					0,00%
<b>1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS</b>	1.371.000,00	1.371.000,00	142.899,95	810.981,51	59,15%
1.3.1 - ISS	1.321.000,00	1.321.000,00	142.899,95	810.981,51	61,39%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS					0,00%
<b>1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF</b>	702.000,00	702.000,00	131.869,41	814.702,25	116,05%
1.4.1 - IRRF	702.000,00	702.000,00	131.869,41	814.702,25	116,05%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					0,00%
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF					0,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					0,00%
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF					0,00%
<b>1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 84º, inciso III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
1.5.1 - ITR					0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					0,00%
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR					0,00%
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR					0,00%
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR					0,00%
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>36.670.000,00</b>	<b>36.670.000,00</b>	<b>7.054.782,28</b>	<b>37.275.545,94</b>	<b>101,65%</b>
2.1- Cota-Parte FPM	30.341.000,00	30.341.000,00	5.826.889,60	28.901.100,80	95,25%
2.1.1 - Parcela referete à CF, art. 159, I, alinea b					0,00%
2.1.2 - Parcela referete à CF, art. 159, I, alinea d					0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	4.884.000,00	4.884.000,00	1.188.003,04	7.027.824,32	143,89%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	125.000,00	125.000,00	2.195,72	13.174,32	10,54%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00%
2.5- Cota-Parte ITR	62.000,00	62.000,00	12.573,19	37.740,70	60,87%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.216.000,00	1.216.000,00	25.120,73	1.295.705,80	106,55%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>42.125.000,00</b>	<b>42.125.000,00</b>	<b>7.549.990,18</b>	<b>40.366.528,02</b>	<b>95,83%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) =(b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>0,00%</b>
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>2.165.000,00</b>	<b>2.165.000,00</b>	<b>548.564,78</b>	<b>1.887.164,12</b>	<b>87,17%</b>
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.111.000,00	1.111.000,00	158.378,13	1.008.505,58	90,77%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	55.000,00	55.000,00	26.654,19	31.344,19	56,99%
5.3- Transferências Diretas - PNAE	777.000,00	777.000,00	298.494,40	520.781,88	67,02%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	222.000,00	222.000,00	65.038,06	326.532,47	147,09%
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					0,00%
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>242.000,00</b>	<b>242.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
6.1- Transferências de Convênios	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					0,00%
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>					<b>0,00%</b>
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.407.000,00</b>	<b>2.407.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.887.164,12</b>	<b>78,40%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) =(b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>7.090.800,00</b>	<b>7.090.800,00</b>	<b>1.177.179,67</b>	<b>6.980.134,09</b>	<b>98,44%</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.068.200,00	6.068.200,00	931.601,41	5.305.248,18	87,43%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	976.800,00	976.800,00	237.600,55	1.405.564,54	143,89%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	25.000,00	25.000,00	439,14	2.634,84	10,54%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 - 2.5))	12.400,00	12.400,00	2.514,63	7.548,09	60,87%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	5.023,94	259.138,44	0,00%
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>29.268.000,00</b>	<b>29.268.000,00</b>	<b>3.182.055,76</b>	<b>19.783.050,91</b>	<b>67,59%</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	27.017.000,00	27.017.000,00	3.138.042,33	18.768.198,65	69,47%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.168.000,00	2.168.000,00	40.628,66	979.918,12	45,20%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	83.000,00	83.000,00	3.384,77	34.934,14	42,09%
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>19.926.200,00</b>	<b>19.926.200,00</b>	<b>1.960.862,66</b>	<b>11.788.064,56</b>	<b>59,16%</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB





**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% % (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>19.992.330,00</b>	<b>19.788.330,00</b>	<b>19.594.616,99</b>	<b>99,02%</b>	<b>19.594.616,99</b>	<b>99,02%</b>	
13.1- Com Educação Infantil	680.330,00	980.330,00	913.617,08	93,19%	913.617,08	93,19%	
13.2- Com Ensino Fundamental	19.312.000,00	18.808.000,00	18.680.999,91	99,32%	18.680.999,91	99,32%	
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>9.275.670,00</b>	<b>9.745.918,00</b>	<b>9.302.421,17</b>	<b>95,45%</b>	<b>8.171.284,39</b>	<b>83,84%</b>	
14.1- Com Educação Infantil	80.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
14.2- Com Ensino Fundamental	9.195.670,00	9.745.918,00	9.302.421,17	95,45%	8.171.284,39	83,84%	
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>29.268.000,00</b>	<b>29.534.248,00</b>	<b>28.897.038,16</b>	<b>97,84%</b>	<b>27.765.901,38</b>	<b>94,01%</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>							<b>VALOR</b>
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							<b>0,00</b>
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							<b>0,00</b>
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>							<b>0,94</b>
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							99,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							41,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-40,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²							0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (C) = (b/a)x100	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	10.531.250,00	10.531.250,00			1.887.497,55	10.091.632,01	95,83%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>23- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>960.330,00</b>	<b>1.000.830,00</b>	<b>915.968,28</b>	<b>91,52%</b>	<b>915.968,28</b>	<b>91,52%</b>	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%		0,00%	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%		0,00%	
23.2 - Pré-escola	960.330,00	1.000.830,00	915.968,28	91,52%	915.968,28	91,52%	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	760.330,00	980.330,00	913.617,08	93,19%	913.617,08	93,19%	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	200.000,00	20.500,00	2.351,20	11,47%	2.351,20	11,47%	
<b>24- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>34.862.120,00</b>	<b>33.002.029,50</b>	<b>32.296.969,19</b>	<b>97,86%</b>	<b>30.374.855,34</b>	<b>92,04%</b>	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.507.670,00	28.553.918,00	27.983.421,08	98,00%	26.852.284,30	94,04%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.354.450,00	4.448.111,50	4.313.548,11	96,97%	3.522.571,04	79,19%	
<b>25- ENSINO MÉDIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	
<b>26- ENSINO SUPERIOR</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%		0,00%	
	20.000,00	0,00	0,00		0,00		
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	35.847.450,00	34.002.859,50	33.212.937,47	97,68%	31.290.823,62	92,02%	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.788.064,56
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	979.918,12
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	34.934,14
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SEPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	12.802.916,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	18.487.906,80
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE <sup>5</sup> ((38) / (3) x 100)%	45,80

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)</b>	35.847.450,00	34.002.859,50	33.212.937,47	97,68%	31.290.823,62	92,02%
<b>RESTOS AS PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2015 (j)		
<b>46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>				0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS</b>						<b>VALOR</b>
<b>47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014</b>						242.474,50
<b>48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>						19.783.050,91
<b>49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE</b>						20.056.011,08
49.1 Orçamento do Exercício						20.056.011,08
49.2 Restos a Pagar						0,00
<b>50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>						34.934,14
<b>51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL</b>						4.448,47

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

<sup>3</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>5.605.000,00</b>	<b>5.605.000,00</b>	<b>3.090.982,08</b>	<b>55,15%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.806.000,00	2.806.000,00	1.407.421,34	50,16%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	122.000,00	122.000,00	3.141,80	2,58%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.321.000,00	1.321.000,00	810.981,51	61,39%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	702.000,00	702.000,00	814.702,25	116,05%
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	454.000,00	454.000,00	54.735,18	12,06%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				0,00%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>36.670.000,00</b>	<b>36.670.000,00</b>	<b>34.924.436,44</b>	<b>95,24%</b>
Cota-Parte FPM	30.341.000,00	30.341.000,00	26.549.991,30	87,51%
Cota-Parte ITR	62.000,00	62.000,00	37.740,70	60,87%
Cota-Parte IPVA	1.216.000,00	1.216.000,00	1.295.705,80	106,55%
Cota-Parte ICMS	4.884.000,00	4.884.000,00	7.027.824,32	143,89%
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	125.000,00	125.000,00	13.174,32	10,54%
Outras				0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>42.275.000,00</b>	<b>42.275.000,00</b>	<b>38.015.418,52</b>	<b>89,92%</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA ©	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>29.366.000,00</b>	<b>29.366.000,00</b>	<b>16.984.182,99</b>	<b>57,84%</b>
Provenientes da União	25.810.000,00	25.810.000,00	16.869.861,58	65,36%
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	114.321,41	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	3.556.000,00	3.556.000,00	0,00	0,00%
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>63.931,63</b>	<b>1598,29%</b>
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>29.370.000,00</b>	<b>29.370.000,00</b>	<b>17.048.114,62</b>	<b>58,05%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATE_PR (f)	% (f/e)x100	ATE_PR (g)	% (g/e)x100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.667.150,00</b>	<b>28.218.968,74</b>	<b>25.898.560,87</b>	<b>91,78%</b>	<b>22.233.457,17</b>	<b>78,79%</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	16.002.150,00	15.782.779,95	14.219.875,54	90,10%	13.523.790,26	85,69%	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Outras Despesas Correntes	15.665.000,00	12.436.188,79	11.678.685,33	93,91%	8.709.666,91	70,03%	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.995.800,00</b>	<b>1.501.909,79</b>	<b>1.499.967,79</b>	<b>99,87%</b>	<b>703.990,42</b>	<b>46,87%</b>	
Investimentos	2.995.800,00	1.501.909,79	1.499.967,79	99,87%	703.990,42	46,87%	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>34.662.950,00</b>	<b>29.720.878,53</b>	<b>27.398.528,66</b>	<b>92,19%</b>	<b>22.937.447,59</b>	<b>77,18%</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATE_PR (h)	% (h/IVf)x100	ATE_PR (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>27.711.000,00</b>	<b>21.009.316,90</b>	<b>20.100.817,88</b>	<b>73,36%</b>	<b>17.195.096,22</b>	<b>74,97%</b>	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	27.711.000,00	21.009.316,90	20.100.817,88	73,36%	17.195.096,22	74,97%	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>27.711.000,00</b>	<b>21.009.316,90</b>	<b>20.100.817,88</b>	<b>73,36%</b>	<b>17.195.096,22</b>	<b>74,97%</b>	

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>6.951.950,00</b>	<b>8.711.561,63</b>	<b>7.297.710,78</b>	<b>18,82%</b>	<b>5.742.351,37</b>	<b>2,21%</b>	
--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------	---------------------	--------------	--

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)%</b>	<b>15,11%</b>
<b>= (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2017 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

<sup>6</sup> No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)]/100$ .

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	116.657.000,00	87.818.031,11	0,00	28.838.968,89
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.068.000,00	4.078.980,27	0,00	1.989.019,73
1110.00.00.00	IMPOSTOS	4.951.000,00	3.036.246,90	0,00	1.914.753,10
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.630.000,00	2.225.265,39	0,00	1.404.734,61
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.806.000,00	1.407.421,34	0,00	1.398.578,66
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	702.000,00	814.702,25	112.702,25	0,00
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO T	241.000,00	814.702,25	573.702,25	0,00
1112.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	461.000,00	0,00	0,00	461.000,00
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	122.000,00	3.141,80	0,00	118.858,20
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.321.000,00	810.981,51	0,00	510.018,49
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.321.000,00	810.981,51	0,00	510.018,49
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.199.000,00	650.170,01	0,00	548.829,99
1113.05.03.00	ISQN - SIMPLES NACIONAL	122.000,00	160.811,50	38.811,50	0,00
1120.00.00.00	TAXAS	631.000,00	919.097,69	288.097,69	0,00
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	339.000,00	6.502,37	0,00	332.497,63
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	226.000,00	199,18	0,00	225.800,82
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	17.000,00	929,71	0,00	16.070,29
1121.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	12.000,00	1.542,09	0,00	10.457,91
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	84.000,00	3.831,39	0,00	80.168,61
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	292.000,00	912.595,32	620.595,32	0,00
1122.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1122.12.01.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS DE APRECIÇÃO DE ATOS E CONTRATOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	242.000,00	912.595,32	670.595,32	0,00
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	486.000,00	123.635,68	0,00	362.364,32
1130.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	364.000,00	123.635,68	0,00	240.364,32
1130.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.182.000,00	819.655,40	0,00	1.362.344,60





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1230.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.182.000,00	819.655,40	0,00	1.362.344,60
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.185.000,00	261.054,83	0,00	923.945,17
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1311.00.00.00	ALUGUÉIS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1311.99.00.00	Outras receitas de Aluguéis	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.148.000,00	261.054,83	0,00	886.945,17
1321.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.087.000,00	261.054,83	0,00	825.945,17
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	983.000,00	165.309,08	0,00	817.690,92
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	83.000,00	34.934,14	0,00	48.065,86
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	4.000,00	63.931,63	59.931,63	0,00
1325.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	468.000,00	0,00	0,00	468.000,00
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	402.000,00	9.636,31	0,00	392.363,69
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	26.000,00	56.807,00	30.807,00	0,00
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	104.000,00	95.745,27	0,00	8.254,73
1325.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS-FMS	0,00	54.684,57	54.684,57	0,00
1325.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	104.000,00	41.060,70	0,00	62.939,30
1325.05.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,48	0,48	0,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.556.000,00	0,00	0,00	3.556.000,00
1600.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	3.556.000,00	0,00	0,00	3.556.000,00
1600.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.222.000,00	0,00	0,00	2.222.000,00
1600.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	1.112.000,00	0,00	0,00	1.112.000,00
1600.05.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	222.000,00	0,00	0,00	222.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.901.000,00	81.767.713,44	0,00	17.133.286,56
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	97.589.000,00	80.981.942,03	0,00	16.607.057,97
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	60.690.000,00	48.264.458,40	0,00	12.425.541,60
1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.403.000,00	28.938.841,50	0,00	1.464.158,50





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	30.341.000,00	28.901.100,80	0,00	1.439.899,20
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	62.000,00	37.740,70	0,00	24.259,30
1721.22.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	961.000,00	228.371,86	0,00	732.628,14
1721.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1721.22.40.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	556.000,00	0,00	0,00	556.000,00
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	383.000,00	228.371,86	0,00	154.628,14
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	24.100.000,00	16.238.260,31	0,00	7.861.739,69
1721.33.11.00	ATENÇÃO BÁSICA	8.712.000,00	4.671.808,68	0,00	4.040.191,32
1721.33.11.01	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB FIXO)	2.222.000,00	1.572.113,38	0,00	649.886,62
1721.33.11.02	SAÚDE DA FAMÍLIA	888.000,00	660.320,00	0,00	227.680,00
1721.33.11.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000.000,00	1.273.944,40	273.944,40	0,00
1721.33.11.04	SAUDE BUCAL	221.000,00	228.575,00	7.575,00	0,00
1721.33.11.06	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
1721.33.11.07	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	222.000,00	220.000,00	0,00	2.000,00
1721.33.11.08	PROGRMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	653.000,00	653.000,00	0,00
1721.33.11.99	OUT. PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - ATB	3.993.000,00	63.855,90	0,00	3.929.144,10
1721.33.12.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOPITALA	14.011.000,00	10.862.282,76	0,00	3.148.717,24
1721.33.12.01	TETO FINANCEIRO	7.442.000,00	1.837.456,59	0,00	5.604.543,41
1721.33.12.02	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	556.000,00	0,00	0,00	556.000,00
1721.33.12.03	TETO MUNICIPAL REDE PSICOSSOCIAL	334.000,00	0,00	0,00	334.000,00
1721.33.12.04	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU	242.000,00	860.200,00	618.200,00	0,00
1721.33.12.05	REDE SAÚDE MENTAL	0,00	339.660,00	339.660,00	0,00
1721.33.12.06	BRASIL SEM MISÉRIA	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
1721.33.12.07	REDE DE URG (RAU HOSPITAL)	0,00	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00
1721.33.12.99	OUT. PROG. FINANCIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - MAC	5.437.000,00	34.966,17	0,00	5.402.033,83
1721.33.13.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	932.000,00	464.135,75	0,00	467.864,25
1721.33.13.01	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	83.000,00	210.311,58	127.311,58	0,00
1721.33.13.02	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.000,00	253.824,17	170.824,17	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.33.13.99	OUT. PROG. DE FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO - VG	766.000,00	0,00	0,00	766.000,00
1721.33.14.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	334.000,00	228.033,12	0,00	105.966,88
1721.33.14.01	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FIXO	334.000,00	228.033,12	0,00	105.966,88
1721.33.15.00	GESTÃO DO SUS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1721.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00
1721.33.99.99	DEMAIS PROGRAMAS - FUNDO A FUNDO	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00
1721.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.269.000,00	958.455,11	0,00	310.544,89
1721.34.08.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	222.000,00	397.950,00	175.950,00	0,00
1721.34.08.01	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	111.000,00	297.150,00	186.150,00	0,00
1721.34.08.02	PISO BÁSICO FIXO	111.000,00	100.800,00	0,00	10.200,00
1721.34.09.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	364.000,00	149.500,00	0,00	214.500,00
1721.34.09.01	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI	111.000,00	84.500,00	0,00	26.500,00
1721.34.09.02	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
1721.34.09.03	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA / ADOLESCENTE - PETI	131.000,00	65.000,00	0,00	66.000,00
1721.34.10.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	199.000,00	336.000,11	137.000,11	0,00
1721.34.10.01	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	55.000,00	53.942,10	0,00	1.057,90
1721.34.10.02	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGDBF	144.000,00	282.058,01	138.058,01	0,00
1721.34.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	484.000,00	75.005,00	0,00	408.995,00
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	2.165.000,00	1.887.164,12	0,00	277.835,88
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.111.000,00	1.008.505,58	0,00	102.494,42
1721.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	55.000,00	31.344,19	0,00	23.655,81
1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	777.000,00	520.781,88	0,00	256.218,12
1721.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	222.000,00	326.532,47	104.532,47	0,00
1721.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	125.000,00	13.174,32	0,00	111.825,68
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.667.000,00	191,18	0,00	1.666.808,82
1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	6.514.000,00	12.969.366,86	6.455.366,86	0,00
1722.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.374.000,00	12.296.519,37	5.922.519,37	0,00
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.884.000,00	7.027.824,32	2.143.824,32	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.216.000,00	1.295.705,80	79.705,80	0,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	24.000,00	81.753,16	57.753,16	0,00
1722.01.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	208.000,00	3.891.236,09	3.683.236,09	0,00
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	114.321,41	114.321,41	0,00
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	140.000,00	558.526,08	418.526,08	0,00
1722.99.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FMAS	140.000,00	327.745,73	187.745,73	0,00
1723.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1723.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1723.37.02.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PORTAL SUL - RATEIO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1723.37.03.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - DELEGAÇÃO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1724.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	29.185.000,00	19.748.116,77	0,00	9.436.883,23
1724.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	27.017.000,00	18.768.198,65	0,00	8.248.801,35
1724.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.168.000,00	979.918,12	0,00	1.188.081,88
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.312.000,00	785.771,41	0,00	526.228,59
1761.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.090.000,00	780.930,94	0,00	309.069,06
1761.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	242.000,00	631.601,27	389.601,27	0,00
1761.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
1761.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	242.000,00	149.329,67	0,00	92.670,33
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	364.000,00	0,00	0,00	364.000,00
1762.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	222.000,00	4.840,47	0,00	217.159,53
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	222.000,00	4.840,47	0,00	217.159,53
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.765.000,00	890.627,17	0,00	3.874.372,83
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1911.99.01.00	Multa e Juro Mora de Outros Tributos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	511.000,00	822.185,03	311.185,03	0,00
1921.00.00.00	INDENIZAÇÕES	200.000,00	36.489,47	0,00	163.510,53
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	200.000,00	36.489,47	0,00	163.510,53
1921.99.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	200.000,00	36.489,47	0,00	163.510,53
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	311.000,00	785.695,56	474.695,56	0,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	311.000,00	785.695,56	474.695,56	0,00
1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	61.000,00	492.816,86	431.816,86	0,00
1922.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	100.000,00	270.234,25	170.234,25	0,00
1922.99.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	100.000,00	22.644,45	0,00	77.355,55
1922.99.04.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDECA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	454.000,00	54.735,18	0,00	399.264,82
1931.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	354.000,00	54.735,18	0,00	299.264,82
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	104.000,00	50.596,65	0,00	53.403,35
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1931.98.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1931.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	100.000,00	4.138,53	0,00	95.861,47
1931.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Principal	100.000,00	4.138,53	0,00	95.861,47
1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA Não TRIBUTÁRIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1932.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA Não TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1932.99.01.00	Rec Dívida Ativa Não-Tributária Outras Receitas Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3.400.000,00	13.706,96	0,00	3.386.293,04
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.400.000,00	13.706,96	0,00	3.386.293,04
1990.99.01.00	OUTRAS RECEITAS - PREFEITURA	3.400.000,00	13.706,96	0,00	3.386.293,04
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.144.000,00	266.618,35	0,00	2.877.381,65
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2219.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MóVEIS	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.036.000,00	266.618,35	0,00	2.769.381,65
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.036.000,00	266.618,35	0,00	2.769.381,65
2471.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.780.000,00	0,00	0,00	1.780.000,00
2471.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.468.000,00	0,00	0,00	1.468.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00
2472.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.256.000,00	266.618,35	0,00	989.381,65
2472.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	673.000,00	196.224,19	0,00	476.775,81
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	583.000,00	70.394,16	0,00	512.605,84
9000.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	-6.847.600,00	-6.980.134,09	0,00	132.534,09
9700.00.00.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	-6.847.600,00	-6.980.134,09	0,00	132.534,09
9720.00.00.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	-6.847.600,00	-6.980.134,09	0,00	132.534,09
9721.00.00.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	-6.105.600,00	-5.315.431,11	790.168,89	0,00
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-6.080.600,00	-5.312.796,27	767.803,73	0,00
9721.01.02.00	Dedução de Rec. do FPM FUNDEB e Redutor Financeiro	-6.068.200,00	-5.305.248,18	762.951,82	0,00
9721.01.05.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB - ITR	-12.400,00	-7.548,09	4.851,91	0,00
9721.36.00.00	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB ICMS Desoneração Lei Complementar 87/96	-25.000,00	-2.634,84	22.365,16	0,00
9722.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	-742.000,00	-1.664.702,98	0,00	922.702,98
9722.01.01.00	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB ICMS	-976.800,00	-1.405.564,54	0,00	428.764,54
9722.01.02.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB - IPVA	243.200,00	-259.138,44	0,00	502.338,44
9722.01.04.00	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB IPI Exportação	-8.400,00	0,00	8.400,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

<b>TOTAL</b>	112.953.400,00	81.104.515,37	0,00	31.848.884,63
--------------	----------------	---------------	------	---------------

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	110.777.944,28	0,00	110.777.944,28	98.862.169,36	98.862.169,36	11.915.774,92
010000	PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS	69.313.150,00	0,00	69.313.150,00	67.109.705,94	67.109.705,94	2.203.444,06
010100	GABINETE DO PREFEITO	70.879.276,25	0,00	70.879.276,25	68.531.619,10	68.531.619,10	2.347.657,15
010100 0412204011.003	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204011.003 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204011.003 44905200 00	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.008	PROCURADORIA MUNICIPAL	475.900,00	0,00	475.900,00	470.658,75	470.658,75	5.241,25
010100 0412204012.008 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.700,00	0,00	251.700,00	251.467,26	251.467,26	232,74
010100 0412204012.008 31901100 00	Recursos Ordinários	251.700,00	0,00	251.700,00	251.467,26	251.467,26	232,74
010100 0412204012.008 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.008 33901400 00	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.008 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00	0,00	68.000,00	65.082,10	65.082,10	2.917,90
010100 0412204012.008 33903000 00	Recursos Ordinários	68.000,00	0,00	68.000,00	65.082,10	65.082,10	2.917,90
010100 0412204012.008 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.200,00	0,00	8.200,00	6.839,00	6.839,00	1.361,00
010100 0412204012.008 33903600 00	Recursos Ordinários	8.200,00	0,00	8.200,00	6.839,00	6.839,00	1.361,00
010100 0412204012.008 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.000,00	0,00	148.000,00	147.270,39	147.270,39	729,61
010100 0412204012.008 33903900 00	Recursos Ordinários	148.000,00	0,00	148.000,00	147.270,39	147.270,39	729,61
010100 0412204012.009	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	100,00	0,00	100,00	1,00	1,00	99,00
010100 0412204012.009 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	1,00	1,00	99,00
010100 0412204012.009 31901100 00	Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00	1,00	1,00	99,00
010100 0412204012.009 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.009 33901400 00	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.009 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.009 33903000 00	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.009 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.009 33903600 00	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.009 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.009 33903900 00	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	983.126,25	0,00	983.126,25	844.446,41	844.446,41	138.679,84
010100 0412204012.091 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00	0,00	630.000,00	598.486,76	598.486,76	31.513,24





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010100 0412204012.091 31901100 00	Recursos Ordinarios	630.000,00	0,00	630.000,00	598.486,76	598.486,76	31.513,24
010100 0412204012.091 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00	0,00	6.500,00	6.200,00	6.200,00	300,00
010100 0412204012.091 33901400 00	Recursos Ordinarios	6.500,00	0,00	6.500,00	6.200,00	6.200,00	300,00
010100 0412204012.091 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
010100 0412204012.091 33903000 00	Recursos Ordinarios	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
010100 0412204012.091 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.091 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100 0412204012.091 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.000,00	0,00	59.000,00	58.438,00	58.438,00	562,00
010100 0412204012.091 33903600 00	Recursos Ordinarios	59.000,00	0,00	59.000,00	58.438,00	58.438,00	562,00
010100 0412204012.091 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.626,25	0,00	206.626,25	181.321,65	181.321,65	25.304,60
010100 0412204012.091 33903900 00	Recursos Ordinarios	206.626,25	0,00	206.626,25	181.321,65	181.321,65	25.304,60
010100 0412204032.011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	107.000,00	0,00	107.000,00	106.807,00	106.807,00	193,00
010100 0412204032.011 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.000,00	0,00	107.000,00	106.807,00	106.807,00	193,00
010100 0412204032.011 33903600 00	Recursos Ordinarios	107.000,00	0,00	107.000,00	106.807,00	106.807,00	193,00
010101	SECRETARIA DE GOVERNO	734.871,00	0,00	734.871,00	731.253,78	731.253,78	3.617,22
010101 0412204031.004	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	6.589,00	0,00	6.589,00	6.490,00	6.490,00	99,00
010101 0412204031.004 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.589,00	0,00	6.589,00	6.490,00	6.490,00	99,00
010101 0412204031.004 44905200 00	Recursos Ordinarios	6.589,00	0,00	6.589,00	6.490,00	6.490,00	99,00
010101 0412204032.012	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
010101 0412204032.012 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0412204032.012 33901400 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0412204032.012 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0412204032.012 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0412204032.012 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0412204032.012 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0412204032.012 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
010101 0412204032.012 33903600 00	Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
010101 0412204032.012 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0412204032.012 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0412204034.011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	727.282,00	0,00	727.282,00	723.763,78	723.763,78	3.518,22





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010101 0412204034.011 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	648.982,00	0,00	648.982,00	648.981,37	648.981,37	0,63
010101 0412204034.011 31901100 00	Recursos Ordinarios	648.982,00	0,00	648.982,00	648.981,37	648.981,37	0,63
010101 0412204034.011 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00
010101 0412204034.011 33901400 00	Recursos Ordinarios	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00
010101 0412204034.011 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	3.956,00	3.956,00	1.044,00
010101 0412204034.011 33903000 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	3.956,00	3.956,00	1.044,00
010101 0412204034.011 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0412204034.011 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0412204034.011 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.000,00	0,00	59.000,00	58.719,00	58.719,00	281,00
010101 0412204034.011 33903600 00	Recursos Ordinarios	59.000,00	0,00	59.000,00	58.719,00	58.719,00	281,00
010101 0412204034.011 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	0,00	13.000,00	10.807,41	10.807,41	2.192,59
010101 0412204034.011 33903900 00	Recursos Ordinarios	13.000,00	0,00	13.000,00	10.807,41	10.807,41	2.192,59
010101 0413104022.010	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0413104022.010 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0413104022.010 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0413104022.010 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0413104022.010 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	4.677.481,09	0,00	4.677.481,09	4.477.190,23	4.477.190,23	200.290,86
010102 0412204041.005	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	17.700,00	0,00	17.700,00	17.611,37	17.611,37	88,63
010102 0412204041.005 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.700,00	0,00	17.700,00	17.611,37	17.611,37	88,63
010102 0412204041.005 44905200 00	Recursos Ordinarios	17.700,00	0,00	17.700,00	17.611,37	17.611,37	88,63
010102 0412204042.013	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	1.800,00	0,00	1.800,00	173,57	173,57	1.626,43
010102 0412204042.013 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.013 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.013 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.013 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.013 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00	0,00	1.800,00	173,57	173,57	1.626,43
010102 0412204042.013 33903900 00	Recursos Ordinarios	1.800,00	0,00	1.800,00	173,57	173,57	1.626,43
010102 0412204042.014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	223.500,00	0,00	223.500,00	213.435,75	213.435,75	10.064,25
010102 0412204042.014 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	128.500,00	0,00	128.500,00	123.563,66	123.563,66	4.936,34





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010102 0412204042.014 33903000 00	Recursos Ordinarios	128.500,00	0,00	128.500,00	123.563,66	123.563,66	4.936,34
010102 0412204042.014 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000,00	0,00	85.000,00	81.768,00	81.768,00	3.232,00
010102 0412204042.014 33903600 00	Recursos Ordinarios	85.000,00	0,00	85.000,00	81.768,00	81.768,00	3.232,00
010102 0412204042.014 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	8.104,09	8.104,09	1.895,91
010102 0412204042.014 33903900 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	8.104,09	8.104,09	1.895,91
010102 0412204042.016	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	4.434.481,09	0,00	4.434.481,09	4.245.969,54	4.245.969,54	188.511,55
010102 0412204042.016 31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	785.810,00	0,00	785.810,00	785.743,47	785.743,47	66,53
010102 0412204042.016 31900100 00	Recursos Ordinarios	785.810,00	0,00	785.810,00	785.743,47	785.743,47	66,53
010102 0412204042.016 31900300	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.016 31900300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.016 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	0,00	800.000,00	743.576,35	743.576,35	56.423,65
010102 0412204042.016 31901100 00	Recursos Ordinarios	800.000,00	0,00	800.000,00	743.576,35	743.576,35	56.423,65
010102 0412204042.016 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.617.700,00	0,00	1.617.700,00	1.616.861,56	1.616.861,56	838,44
010102 0412204042.016 31901300 00	Recursos Ordinarios	1.617.700,00	0,00	1.617.700,00	1.616.861,56	1.616.861,56	838,44
010102 0412204042.016 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.016 31901600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.016 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.016 33504300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.016 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	720,00	720,00	2.280,00
010102 0412204042.016 33901400 00	Recursos Ordinarios	3.000,00	0,00	3.000,00	720,00	720,00	2.280,00
010102 0412204042.016 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00	0,00	103.000,00	96.237,15	96.237,15	6.762,85
010102 0412204042.016 33903000 00	Recursos Ordinarios	103.000,00	0,00	103.000,00	96.237,15	96.237,15	6.762,85
010102 0412204042.016 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.016 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204042.016 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	109.900,00	0,00	109.900,00	108.024,63	108.024,63	1.875,37
010102 0412204042.016 33903600 00	Recursos Ordinarios	109.900,00	0,00	109.900,00	108.024,63	108.024,63	1.875,37
010102 0412204042.016 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	447.331,00	0,00	447.331,00	428.176,14	428.176,14	19.154,86
010102 0412204042.016 33903900 00	Recursos Ordinarios	447.331,00	0,00	447.331,00	428.176,14	428.176,14	19.154,86
010102 0412204042.016 33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	567.740,09	0,00	567.740,09	466.630,24	466.630,24	101.109,85
010102 0412204042.016 33904700 00	Recursos Ordinarios	567.740,09	0,00	567.740,09	466.630,24	466.630,24	101.109,85





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010102 0412204062.112	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A ENTES FEDERADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS EM CONJUNTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204062.112 33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010102 0412204062.112 33717000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	12.834.919,75	0,00	12.834.919,75	12.378.721,02	12.378.721,02	456.198,73
010103 0618206011.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES INCLUSIVE DE INFORMÁTICA PARA APOIO E MO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206011.007 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206011.007 44905200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206012.019	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	3.069.011,00	0,00	3.069.011,00	2.957.324,65	2.957.324,65	111.686,35
010103 0618206012.019 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	620.000,00	0,00	620.000,00	598.632,27	598.632,27	21.367,73
010103 0618206012.019 31900400 00	Recursos Ordinarios	620.000,00	0,00	620.000,00	598.632,27	598.632,27	21.367,73
010103 0618206012.019 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.312.000,00	0,00	2.312.000,00	2.242.056,02	2.242.056,02	69.943,98
010103 0618206012.019 31901100 00	Recursos Ordinarios	2.312.000,00	0,00	2.312.000,00	2.242.056,02	2.242.056,02	69.943,98
010103 0618206012.019 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	58.311,00	0,00	58.311,00	39.161,00	39.161,00	19.150,00
010103 0618206012.019 33903000 00	Recursos Ordinarios	58.311,00	0,00	58.311,00	39.161,00	39.161,00	19.150,00
010103 0618206012.019 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00	0,00	75.000,00	74.475,36	74.475,36	524,64
010103 0618206012.019 33903600 00	Recursos Ordinarios	75.000,00	0,00	75.000,00	74.475,36	74.475,36	524,64
010103 0618206012.019 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00	0,00	3.700,00	3.000,00	3.000,00	700,00
010103 0618206012.019 33903900 00	Recursos Ordinarios	3.700,00	0,00	3.700,00	3.000,00	3.000,00	700,00
010103 0618206012.107	MANUTENÇÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206012.107 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206012.107 31900400 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206012.107 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206012.107 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206012.107 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206012.107 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206012.107 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 0618206012.107 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1512215041.057	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010103 1512215041.057 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1512215041.057 44905200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1512215041.057 44905200 16	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1512215042.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	4.213.687,00	0,00	4.213.687,00	3.916.416,57	3.916.416,57	297.270,43
010103 1512215042.088 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	751.000,00	0,00	751.000,00	743.840,14	743.840,14	7.159,86
010103 1512215042.088 31900400 00	Recursos Ordinarios	751.000,00	0,00	751.000,00	743.840,14	743.840,14	7.159,86
010103 1512215042.088 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.518.383,85	1.518.383,85	181.616,15
010103 1512215042.088 31901100 00	Recursos Ordinarios	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.518.383,85	1.518.383,85	181.616,15
010103 1512215042.088 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	390,00	390,00	1.610,00
010103 1512215042.088 33901400 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	390,00	390,00	1.610,00
010103 1512215042.088 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.083.450,00	0,00	1.083.450,00	985.443,20	985.443,20	98.006,80
010103 1512215042.088 33903000 00	Recursos Ordinarios	1.083.450,00	0,00	1.083.450,00	985.443,20	985.443,20	98.006,80
010103 1512215042.088 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1512215042.088 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1512215042.088 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	634.237,00	0,00	634.237,00	634.065,52	634.065,52	171,48
010103 1512215042.088 33903600 00	Recursos Ordinarios	634.237,00	0,00	634.237,00	634.065,52	634.065,52	171,48
010103 1512215042.088 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00	0,00	43.000,00	34.293,86	34.293,86	8.706,14
010103 1512215042.088 33903900 00	Recursos Ordinarios	43.000,00	0,00	43.000,00	34.293,86	34.293,86	8.706,14
010103 1545115011.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	7.800,00	0,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00
010103 1545115011.030 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.800,00	0,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00
010103 1545115011.030 44905100 81	Outros Convênios	7.800,00	0,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00
010103 1545115011.030 45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545115011.030 45906100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545115011.030 45906100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545115011.031	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
010103 1545115011.031 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
010103 1545115011.031 44905100 00	Recursos Ordinarios	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
010103 1545115011.031 44905100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215011.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010103 1545215011.005 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215011.005 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215011.005 44905100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215011.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215011.030 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215011.030 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215012.104	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	6.300,00	0,00	6.300,00	6.237,00	6.237,00	63,00
010103 1545215012.104 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215012.104 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215012.104 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	0,00	1.500,00	1.437,00	1.437,00	63,00
010103 1545215012.104 33903600 00	Recursos Ordinarios	1.500,00	0,00	1.500,00	1.437,00	1.437,00	63,00
010103 1545215012.104 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00
010103 1545215012.104 33903900 00	Recursos Ordinarios	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00
010103 1545215021.033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215021.033 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215021.033 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215021.033 44905100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215031.034	REEQUIPAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215031.034 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215031.034 44905200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1545215032.072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	4.370.300,00	0,00	4.370.300,00	4.361.315,40	4.361.315,40	8.984,60
010103 1545215032.072 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00	0,00	32.000,00	23.934,20	23.934,20	8.065,80
010103 1545215032.072 33903000 00	Recursos Ordinarios	32.000,00	0,00	32.000,00	23.934,20	23.934,20	8.065,80
010103 1545215032.072 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	955.000,00	0,00	955.000,00	954.103,04	954.103,04	896,96
010103 1545215032.072 33903600 00	Recursos Ordinarios	955.000,00	0,00	955.000,00	954.103,04	954.103,04	896,96
010103 1545215032.072 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.383.300,00	0,00	3.383.300,00	3.383.278,16	3.383.278,16	21,84
010103 1545215032.072 33903900 00	Recursos Ordinarios	3.383.300,00	0,00	3.383.300,00	3.383.278,16	3.383.278,16	21,84
010103 1751117011.035	CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIÊNICAS EM ZONA URBANA OU RURAL; DE BUEIROS E SISTEMA DE DRENAGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1751117011.035 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010103 1751117011.035 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1751117011.035 44905100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1751217011.035	CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIÊNICAS EM ZONA URBANA OU RURAL; DE BUEIROS E SISTEMA DE DRENAGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1751217011.035 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1751217011.035 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 1751217011.035 44905100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2060520011.036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2060520011.036 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2060520011.036 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2060520012.073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2060520012.073 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2060520012.073 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2060520012.073 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2060520012.073 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2060520012.073 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2060520012.073 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122011.050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122011.050 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122011.050 44905200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122011.051	EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA MELHORAR O FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122011.051 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122011.051 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122012.084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122012.084 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122012.084 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122012.084 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122012.084 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122012.084 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2266122012.084 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010103 2575225011.041	AQUISIÇÃO DE POSTES, FIOS, TRANSFORMADORES E OUTROS MATERIAIS E COMPONENTES CORRELATOS; AM	8.000,00	0,00	8.000,00	7.978,00	7.978,00	22,00
010103 2575225011.041 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00	0,00	8.000,00	7.978,00	7.978,00	22,00
010103 2575225011.041 44905100 00	Recursos Ordinarios	8.000,00	0,00	8.000,00	7.978,00	7.978,00	22,00
010103 2575225011.041 44905100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2575225012.079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.158.671,75	0,00	1.158.671,75	1.121.648,40	1.121.648,40	37.023,35
010103 2575225012.079 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00	0,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00
010103 2575225012.079 33903000 00	Recursos Ordinarios	3.200,00	0,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00
010103 2575225012.079 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2575225012.079 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2575225012.079 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.155.471,75	0,00	1.155.471,75	1.118.448,40	1.118.448,40	37.023,35
010103 2575225012.079 33903900 00	Recursos Ordinarios	1.155.471,75	0,00	1.155.471,75	1.118.448,40	1.118.448,40	37.023,35
010103 2678226011.042	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2678226011.042 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2678226011.042 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2678226011.043	ABERTURA E PRESERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS DE ACESSO NO MUNICÍPIO; FACILITANDO O FLUXO DO T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2678226011.043 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2678226011.043 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2678226011.044	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS, MURROS DE ARRIMO E AFINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2678226011.044 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2678226011.044 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2781227011.045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE DESPORTO AMADOR E LAZER EM TOD	1.000,00	0,00	1.000,00	1,00	1,00	999,00
010103 2781227011.045 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	1,00	1,00	999,00
010103 2781227011.045 44905100 00	Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00	1,00	1,00	999,00
010103 2781227012.080	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS ASFALTADAS PARA ESCOAMENTO DE PRODUTOS PROMÁRIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2781227012.080 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2781227012.080 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2781227012.080 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2781227012.080 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2781227012.080 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010103 2781227012.080 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2781227022.082	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2781227022.082 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010103 2781227022.082 44905100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104	SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	8.630.410,08	0,00	8.630.410,08	8.252.556,40	8.252.556,40	377.853,68
010104 0412104051.006	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	7.600,00	0,00	7.600,00	7.533,90	7.533,90	66,10
010104 0412104051.006 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.600,00	0,00	7.600,00	7.533,90	7.533,90	66,10
010104 0412104051.006 44905200 00	Recursos Ordinarios	7.600,00	0,00	7.600,00	7.533,90	7.533,90	66,10
010104 0412104052.095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	128.000,00	0,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	0,00
010104 0412104052.095 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 0412104052.095 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 0412104052.095 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 0412104052.095 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 0412104052.095 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.000,00	0,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	0,00
010104 0412104052.095 33903900 00	Recursos Ordinarios	128.000,00	0,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	0,00
010104 0412204052.017	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	1.564.100,00	0,00	1.564.100,00	1.536.685,43	1.536.685,43	27.414,57
010104 0412204052.017 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	968.000,00	0,00	968.000,00	959.241,34	959.241,34	8.758,66
010104 0412204052.017 31901100 00	Recursos Ordinarios	968.000,00	0,00	968.000,00	959.241,34	959.241,34	8.758,66
010104 0412204052.017 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	240,00	240,00	760,00
010104 0412204052.017 33901400 00	Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00	240,00	240,00	760,00
010104 0412204052.017 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
010104 0412204052.017 33903000 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
010104 0412204052.017 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 0412204052.017 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 0412204052.017 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 0412204052.017 33903500 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 0412204052.017 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	161.500,00	0,00	161.500,00	161.181,00	161.181,00	319,00
010104 0412204052.017 33903600 00	Recursos Ordinarios	161.500,00	0,00	161.500,00	161.181,00	161.181,00	319,00
010104 0412204052.017 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	428.600,00	0,00	428.600,00	416.023,09	416.023,09	12.576,91
010104 0412204052.017 33903900 00	Recursos Ordinarios	428.600,00	0,00	428.600,00	416.023,09	416.023,09	12.576,91





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010104 0412204052.092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	6.641.800,00	0,00	6.641.800,00	6.306.343,00	6.306.343,00	335.457,00
010104 0412204052.092 31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.000,00	0,00	41.000,00	40.002,75	40.002,75	997,25
010104 0412204052.092 31909100 00	Recursos Ordinarios	41.000,00	0,00	41.000,00	40.002,75	40.002,75	997,25
010104 0412204052.092 32902200	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.300,00	0,00	6.300,00	6.238,67	6.238,67	61,33
010104 0412204052.092 32902200 00	Recursos Ordinarios	6.300,00	0,00	6.300,00	6.238,67	6.238,67	61,33
010104 0412204052.092 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	78,94	78,94	921,06
010104 0412204052.092 33903000 00	Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00	78,94	78,94	921,06
010104 0412204052.092 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010104 0412204052.092 33903600 00	Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010104 0412204052.092 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.129,00	9.129,00	871,00
010104 0412204052.092 33903900 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	9.129,00	9.129,00	871,00
010104 0412204052.092 33907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.235.000,00	0,00	5.235.000,00	4.905.218,49	4.905.218,49	329.781,51
010104 0412204052.092 33907100 01	Transferencias do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	5.235.000,00	0,00	5.235.000,00	4.905.218,49	4.905.218,49	329.781,51
010104 0412204052.092 33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	786.000,00	0,00	786.000,00	785.454,82	785.454,82	545,18
010104 0412204052.092 33909100 00	Recursos Ordinarios	786.000,00	0,00	786.000,00	785.454,82	785.454,82	545,18
010104 0412204052.092 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550.000,00	0,00	550.000,00	548.906,89	548.906,89	1.093,11
010104 0412204052.092 33909200 00	Recursos Ordinarios	550.000,00	0,00	550.000,00	548.906,89	548.906,89	1.093,11
010104 0412204052.092 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.500,00	0,00	11.500,00	11.313,44	11.313,44	186,56
010104 0412204052.092 33909300 00	Recursos Ordinarios	11.500,00	0,00	11.500,00	11.313,44	11.313,44	186,56
010104 0412204052.093	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	288.800,00	0,00	288.800,00	273.994,07	273.994,07	14.805,93
010104 0412204052.093 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 0412204052.093 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 0412204052.093 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.800,00	0,00	39.800,00	39.800,00	39.800,00	0,00
010104 0412204052.093 33903600 00	Recursos Ordinarios	39.800,00	0,00	39.800,00	39.800,00	39.800,00	0,00
010104 0412204052.093 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249.000,00	0,00	249.000,00	234.194,07	234.194,07	14.805,93
010104 0412204052.093 33903900 00	Recursos Ordinarios	249.000,00	0,00	249.000,00	234.194,07	234.194,07	14.805,93
010104 1545115013.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 1545115013.030 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 1545115013.030 44905100 99	FEM - Fundo Estadual de Apoio ao Desenv. Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104 2884600000.005	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	103,00	0,00	103,00	0,00	0,00	103,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010104 2884600000.005 46907101	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	103,00	0,00	103,00	0,00	0,00	103,00
010104 2884600000.005 46907101 00	Recursos Ordinarios	103,00	0,00	103,00	0,00	0,00	103,00
010104 9999900000.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7,08	0,00	7,08	0,00	0,00	7,08
010104 9999900000.999 99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7,08	0,00	7,08	0,00	0,00	7,08
010104 9999900000.999 99999900 00	Recursos Ordinarios	7,08	0,00	7,08	0,00	0,00	7,08
010105	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.972.691,56	0,00	7.972.691,56	7.728.971,32	7.728.971,32	243.720,24
010105 1230612012.056	MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	2.187.183,06	0,00	2.187.183,06	2.186.827,89	2.186.827,89	355,17
010105 1230612012.056 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.187.183,06	0,00	2.187.183,06	2.186.827,89	2.186.827,89	355,17
010105 1230612012.056 33903000 04	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.187.183,06	0,00	2.187.183,06	2.186.827,89	2.186.827,89	355,17
010105 1230612012.056 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1230612012.056 33903600 04	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112021.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	5.500,00	0,00	5.500,00	5.295,00	5.295,00	205,00
010105 1236112021.020 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	0,00	5.500,00	5.295,00	5.295,00	205,00
010105 1236112021.020 44905200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	5.500,00	0,00	5.500,00	5.295,00	5.295,00	205,00
010105 1236112021.020 44905200 82	Convênios Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112022.057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	3.763.097,00	0,00	3.763.097,00	3.669.554,00	3.669.554,00	93.543,00
010105 1236112022.057 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	406.200,00	0,00	406.200,00	359.293,56	359.293,56	46.906,44
010105 1236112022.057 33903000 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	23.200,00	0,00	23.200,00	23.099,00	23.099,00	101,00
010105 1236112022.057 33903000 13	Contribuicao do Salario-Educacao	383.000,00	0,00	383.000,00	336.194,56	336.194,56	46.805,44
010105 1236112022.057 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101.000,00	0,00	101.000,00	93.660,00	93.660,00	7.340,00
010105 1236112022.057 33903600 05	PNATE - Prog.Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	9.000,00	0,00	9.000,00	4.200,00	4.200,00	4.800,00
010105 1236112022.057 33903600 13	Contribuicao do Salario-Educacao	92.000,00	0,00	92.000,00	89.460,00	89.460,00	2.540,00
010105 1236112022.057 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.255.897,00	0,00	3.255.897,00	3.216.600,44	3.216.600,44	39.296,56
010105 1236112022.057 33903900 05	PNATE - Prog.Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
010105 1236112022.057 33903900 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	2.430.000,00	0,00	2.430.000,00	2.426.790,88	2.426.790,88	3.209,12
010105 1236112022.057 33903900 13	Contribuicao do Salario-Educacao	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
010105 1236112022.057 33903900 82	Convênios Educação	789.897,00	0,00	789.897,00	789.809,56	789.809,56	87,44
010105 1236112031.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112031.021 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010105 1236112031.021 44905100 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112031.021 44905100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112031.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	7.000,00	0,00	7.000,00	6.580,00	6.580,00	420,00
010105 1236112031.022 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	7.000,00	6.580,00	6.580,00	420,00
010105 1236112031.022 44905200 07	Outras Transferências do FNDE	7.000,00	0,00	7.000,00	6.580,00	6.580,00	420,00
010105 1236112031.022 44905200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112032.098	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL " EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL "	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112032.098 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112032.098 33903000 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112032.098 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112032.098 33903900 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112082.063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112082.063 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112082.063 33903000 06	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112091.048	REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIV	20.000,00	0,00	20.000,00	15.935,00	15.935,00	4.065,00
010105 1236112091.048 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	15.935,00	15.935,00	4.065,00
010105 1236112091.048 44905200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	20.000,00	0,00	20.000,00	15.935,00	15.935,00	4.065,00
010105 1236112092.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.951.411,50	0,00	1.951.411,50	1.842.428,23	1.842.428,23	108.983,27
010105 1236112092.064 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 31900400 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00	0,00	210.000,00	194.465,15	194.465,15	15.534,85
010105 1236112092.064 31901100 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	210.000,00	0,00	210.000,00	194.465,15	194.465,15	15.534,85
010105 1236112092.064 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 31901300 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 31901600 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 33901400 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	Ensino						
010105 1236112092.064 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	420.250,00	0,00	420.250,00	416.551,01	416.551,01	3.698,99
010105 1236112092.064 33903000 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	420.250,00	0,00	420.250,00	416.551,01	416.551,01	3.698,99
010105 1236112092.064 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 33903200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 33903300 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.064 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	685.500,00	0,00	685.500,00	685.498,10	685.498,10	1,90
010105 1236112092.064 33903600 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	685.500,00	0,00	685.500,00	685.498,10	685.498,10	1,90
010105 1236112092.064 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	601.661,50	0,00	601.661,50	515.286,97	515.286,97	86.374,53
010105 1236112092.064 33903900 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	601.661,50	0,00	601.661,50	515.286,97	515.286,97	86.374,53
010105 1236112092.064 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.000,00	0,00	34.000,00	30.627,00	30.627,00	3.373,00
010105 1236112092.064 33909200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	34.000,00	0,00	34.000,00	30.627,00	30.627,00	3.373,00
010105 1236112092.094	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REC-MEC/ FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.094 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.094 33903000 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.094 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.094 33903200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.094 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.094 33903600 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.094 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236112092.094 33903900 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236312062.061	OFERECER APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO; PROPICIAR QUALIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236312062.061 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236312062.061 33903000 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236312062.061 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236312062.061 33903200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236312062.061 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010105 1236312062.061 33903600 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236312062.061 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236312062.061 33903900 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236412072.062	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A UNIVERSITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236412072.062 33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236412072.062 33901800 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512051.025	ELABORAR E EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, CRECHE E UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL E UR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512051.025 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512051.025 44905100 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512051.026	EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUN	1.500,00	0,00	1.500,00	1.414,20	1.414,20	85,80
010105 1236512051.026 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	0,00	1.500,00	1.414,20	1.414,20	85,80
010105 1236512051.026 44905200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	1.500,00	0,00	1.500,00	1.414,20	1.414,20	85,80
010105 1236512052.060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	19.000,00	0,00	19.000,00	937,00	937,00	18.063,00
010105 1236512052.060 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512052.060 33504300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512052.060 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512052.060 33901400 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512052.060 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512052.060 33903000 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512052.060 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512052.060 33903200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236512052.060 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	937,00	937,00	9.063,00
010105 1236512052.060 33903600 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	937,00	937,00	9.063,00
010105 1236512052.060 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
010105 1236512052.060 33903900 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
010105 1236612092.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
010105 1236612092.064 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.064 31900400 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010105 1236612092.064 33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.064 33901800 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.064 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
010105 1236612092.064 33903000 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
010105 1236612092.064 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.064 33903200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.064 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
010105 1236612092.064 33903600 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
010105 1236612092.064 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.064 33903900 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065 33901400 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065 33903000 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065 33903200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065 33903600 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236612092.065 33903900 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059	MANUTENÇÃO DE AÇÕES VINCULADAS A EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
010105 1236712042.059 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059 31900400 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059 31901100 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059 33901400 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010105 1236712042.059 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
010105 1236712042.059 33903000 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
010105 1236712042.059 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059 33903200 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010105 1236712042.059 33903900 12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.682.511,00	0,00	1.682.511,00	1.649.493,97	1.649.493,97	33.017,03
010106 1312213021.027	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1312213021.027 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1312213021.027 44905200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1312213021.028	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00
010106 1312213021.028 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00
010106 1312213021.028 44905200 00	Recursos Ordinarios	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00
010106 1312213022.067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	403.861,00	0,00	403.861,00	400.861,97	400.861,97	2.999,03
010106 1312213022.067 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.311,00	0,00	161.311,00	159.417,73	159.417,73	1.893,27
010106 1312213022.067 31901100 00	Recursos Ordinarios	161.311,00	0,00	161.311,00	159.417,73	159.417,73	1.893,27
010106 1312213022.067 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	30,00	30,00	70,00
010106 1312213022.067 33901400 00	Recursos Ordinarios	100,00	0,00	100,00	30,00	30,00	70,00
010106 1312213022.067 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00	500,00	500,00	1.000,00
010106 1312213022.067 33903000 00	Recursos Ordinarios	1.500,00	0,00	1.500,00	500,00	500,00	1.000,00
010106 1312213022.067 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	129.650,00	0,00	129.650,00	129.647,00	129.647,00	3,00
010106 1312213022.067 33903600 00	Recursos Ordinarios	129.650,00	0,00	129.650,00	129.647,00	129.647,00	3,00
010106 1312213022.067 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.300,00	0,00	111.300,00	111.267,24	111.267,24	32,76
010106 1312213022.067 33903900 00	Recursos Ordinarios	111.300,00	0,00	111.300,00	111.267,24	111.267,24	32,76
010106 1339213022.066	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E M	1.218.950,00	0,00	1.218.950,00	1.202.920,00	1.202.920,00	16.030,00
010106 1339213022.066 31304100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.066 31304100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010106 1339213022.066 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	58.350,00	0,00	58.350,00	58.350,00	58.350,00	0,00
010106 1339213022.066 33903000 00	Recursos Ordinarios	58.350,00	0,00	58.350,00	58.350,00	58.350,00	0,00
010106 1339213022.066 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.066 33903200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.066 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	3.000,00	2.680,00	2.680,00	320,00
010106 1339213022.066 33903600 00	Recursos Ordinarios	3.000,00	0,00	3.000,00	2.680,00	2.680,00	320,00
010106 1339213022.066 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.157.600,00	0,00	1.157.600,00	1.141.890,00	1.141.890,00	15.710,00
010106 1339213022.066 33903900 00	Recursos Ordinarios	932.400,00	0,00	932.400,00	922.400,00	922.400,00	10.000,00
010106 1339213022.066 33903900 81	Outros Convênios	225.200,00	0,00	225.200,00	219.490,00	219.490,00	5.710,00
010106 1339213022.068	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.068 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.068 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.068 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.068 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.068 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.068 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.069	SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS E MUSICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.069 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 1339213022.069 33504300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 2369523012.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO	58.800,00	0,00	58.800,00	45.712,00	45.712,00	13.088,00
010106 2369523012.070 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00	0,00	11.300,00	7.276,00	7.276,00	4.024,00
010106 2369523012.070 33903000 00	Recursos Ordinarios	11.300,00	0,00	11.300,00	7.276,00	7.276,00	4.024,00
010106 2369523012.070 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 2369523012.070 33903500 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 2369523012.070 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.500,00	0,00	47.500,00	38.436,00	38.436,00	9.064,00
010106 2369523012.070 33903600 00	Recursos Ordinarios	47.500,00	0,00	47.500,00	38.436,00	38.436,00	9.064,00
010106 2369523012.070 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106 2369523012.070 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107	SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	282.900,00	0,00	282.900,00	216.834,09	216.834,09	66.065,91
010107 2712227021.047	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010107 2712227021.047 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2712227021.047 44905200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2712227022.081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	272.100,00	0,00	272.100,00	211.200,59	211.200,59	60.899,41
010107 2712227022.081 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.500,00	0,00	211.500,00	158.043,50	158.043,50	53.456,50
010107 2712227022.081 31901100 00	Recursos Ordinarios	211.500,00	0,00	211.500,00	158.043,50	158.043,50	53.456,50
010107 2712227022.081 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2712227022.081 33901400 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2712227022.081 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	8.558,59	8.558,59	6.441,41
010107 2712227022.081 33903000 00	Recursos Ordinarios	15.000,00	0,00	15.000,00	8.558,59	8.558,59	6.441,41
010107 2712227022.081 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.600,00	0,00	36.600,00	36.598,50	36.598,50	1,50
010107 2712227022.081 33903600 00	Recursos Ordinarios	36.600,00	0,00	36.600,00	36.598,50	36.598,50	1,50
010107 2712227022.081 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	0,00	9.000,00	8.000,00	8.000,00	1.000,00
010107 2712227022.081 33903900 00	Recursos Ordinarios	9.000,00	0,00	9.000,00	8.000,00	8.000,00	1.000,00
010107 2781227024.082	APOIO AO DESPORTO AMADOR	4.800,00	0,00	4.800,00	4.736,50	4.736,50	63,50
010107 2781227024.082 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2781227024.082 33504300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2781227024.082 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2781227024.082 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2781227024.082 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2781227024.082 33903200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2781227024.082 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00	0,00	4.800,00	4.736,50	4.736,50	63,50
010107 2781227024.082 33903600 00	Recursos Ordinarios	4.800,00	0,00	4.800,00	4.736,50	4.736,50	63,50
010107 2781227024.082 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2781227024.082 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2781327022.083	APOIO A EVENTOS	6.000,00	0,00	6.000,00	897,00	897,00	5.103,00
010107 2781327022.083 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	897,00	897,00	4.103,00
010107 2781327022.083 33903000 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	897,00	897,00	4.103,00
010107 2781327022.083 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2781327022.083 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010107 2781327022.083 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010107 2781327022.083 33903900 00	Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010108	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.396.991,27	0,00	1.396.991,27	1.358.733,81	1.358.733,81	38.257,46
010108 1854118012.074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	5.416,94	0,00	5.416,94	3.000,00	3.000,00	2.416,94
010108 1854118012.074 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118012.074 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118012.074 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118012.074 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118012.074 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
010108 1854118012.074 33903900 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
010108 1854118012.074 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	416,94	0,00	416,94	0,00	0,00	416,94
010108 1854118012.074 33904800 00	Recursos Ordinarios	416,94	0,00	416,94	0,00	0,00	416,94
010108 1854118021.065	IMPLANTAÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118021.065 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118021.065 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118021.065 44905100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118021.065 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118021.065 44905200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118022.111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118022.111 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118022.111 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118022.111 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118022.111 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118022.111 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854118022.111 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854120032.075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUQUES E MATADOUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854120032.075 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854120032.075 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854120032.075 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854120032.075 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010108 1854120032.075 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854120032.075 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 1854218022.117	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS CONSÓRCIO PORTAL SUL	651.000,00	0,00	651.000,00	629.000,00	629.000,00	22.000,00
010108 1854218022.117 33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	651.000,00	0,00	651.000,00	629.000,00	629.000,00	22.000,00
010108 1854218022.117 33717000 00	Recursos Ordinarios	651.000,00	0,00	651.000,00	629.000,00	629.000,00	22.000,00
010108 2012220021.038	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	900,00	0,00	900,00	853,16	853,16	46,84
010108 2012220021.038 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00	0,00	900,00	853,16	853,16	46,84
010108 2012220021.038 44905200 00	Recursos Ordinarios	900,00	0,00	900,00	853,16	853,16	46,84
010108 2012220022.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	739.674,33	0,00	739.674,33	725.880,65	725.880,65	13.793,68
010108 2012220022.076 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.474,33	0,00	455.474,33	455.474,33	455.474,33	0,00
010108 2012220022.076 31901100 00	Recursos Ordinarios	455.474,33	0,00	455.474,33	455.474,33	455.474,33	0,00
010108 2012220022.076 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00
010108 2012220022.076 33901400 00	Recursos Ordinarios	300,00	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00
010108 2012220022.076 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	85.730,00	0,00	85.730,00	85.219,66	85.219,66	510,34
010108 2012220022.076 33903000 00	Recursos Ordinarios	85.730,00	0,00	85.730,00	85.219,66	85.219,66	510,34
010108 2012220022.076 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	129.170,00	0,00	129.170,00	115.894,20	115.894,20	13.275,80
010108 2012220022.076 33903600 00	Recursos Ordinarios	129.170,00	0,00	129.170,00	115.894,20	115.894,20	13.275,80
010108 2012220022.076 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	0,00	69.000,00	68.992,46	68.992,46	7,54
010108 2012220022.076 33903900 00	Recursos Ordinarios	69.000,00	0,00	69.000,00	68.992,46	68.992,46	7,54
010108 2060520011.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO, P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520011.037 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520011.037 44905200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520011.037 44905200 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520012.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520012.105 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520012.105 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520012.105 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520012.105 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520012.105 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010108 2060520012.105 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520013.036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUQUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520013.036 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520013.036 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060520013.036 44905100 81	Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060620022.077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060620022.077 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060620022.077 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060620022.077 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060620022.077 33903200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060620022.077 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060620022.077 33903600 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060620022.077 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010108 2060620022.077 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109	FUNDEB	29.534.248,00	0,00	29.534.248,00	28.894.038,16	28.894.038,16	640.209,84
010109 1236112023.020	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112023.020 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112023.020 44905200 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112024.057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112024.057 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112024.057 33903000 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112024.057 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112024.057 33903600 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112024.057 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112024.057 33903900 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112032.096	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	18.402.800,00	0,00	18.402.800,00	18.370.315,11	18.370.315,11	32.484,89
010109 1236112032.096 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.121.000,00	0,00	3.121.000,00	3.089.690,84	3.089.690,84	31.309,16
010109 1236112032.096 31900400 10	FUNDEB 60%	3.121.000,00	0,00	3.121.000,00	3.089.690,84	3.089.690,84	31.309,16
010109 1236112032.096 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.226.300,00	0,00	12.226.300,00	12.225.280,47	12.225.280,47	1.019,53





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010109 1236112032.096 31901100 10	FUNDEB 60%	12.226.000,00	0,00	12.226.000,00	12.225.280,47	12.225.280,47	719,53
010109 1236112032.096 31901100 14	Complemento da União ao FUNDEB 60%	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
010109 1236112032.096 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.055.500,00	0,00	3.055.500,00	3.055.343,80	3.055.343,80	156,20
010109 1236112032.096 31901300 10	FUNDEB 60%	3.055.500,00	0,00	3.055.500,00	3.055.343,80	3.055.343,80	156,20
010109 1236112032.097	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	9.730.868,00	0,00	9.730.868,00	9.288.751,17	9.288.751,17	442.116,83
010109 1236112032.097 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.384.000,00	0,00	1.384.000,00	1.383.881,80	1.383.881,80	118,20
010109 1236112032.097 31900400 08	FUNDEB 40%	1.384.000,00	0,00	1.384.000,00	1.383.881,80	1.383.881,80	118,20
010109 1236112032.097 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.654.284,67	0,00	3.654.284,67	3.429.211,37	3.429.211,37	225.073,30
010109 1236112032.097 31901100 08	FUNDEB 40%	3.654.084,67	0,00	3.654.084,67	3.429.211,37	3.429.211,37	224.873,30
010109 1236112032.097 31901100 09	Complemento da União ao FUNDEB 40%	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
010109 1236112032.097 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.053.070,00	0,00	1.053.070,00	840.015,09	840.015,09	213.054,91
010109 1236112032.097 31901300 08	FUNDEB 40%	1.053.070,00	0,00	1.053.070,00	840.015,09	840.015,09	213.054,91
010109 1236112032.097 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112032.097 33901400 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112032.097 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.396.100,00	0,00	1.396.100,00	1.395.553,02	1.395.553,02	546,98
010109 1236112032.097 33903000 08	FUNDEB 40%	1.396.100,00	0,00	1.396.100,00	1.395.553,02	1.395.553,02	546,98
010109 1236112032.097 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112032.097 33903500 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236112032.097 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	466.170,00	0,00	466.170,00	463.164,26	463.164,26	3.005,74
010109 1236112032.097 33903600 08	FUNDEB 40%	466.170,00	0,00	466.170,00	463.164,26	463.164,26	3.005,74
010109 1236112032.097 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.777.243,33	0,00	1.777.243,33	1.776.925,63	1.776.925,63	317,70
010109 1236112032.097 33903900 08	FUNDEB 40%	1.777.243,33	0,00	1.777.243,33	1.776.925,63	1.776.925,63	317,70
010109 1236112033.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
010109 1236112033.021 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
010109 1236112033.021 44905100 08	FUNDEB 40%	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
010109 1236112033.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	15.000,00	0,00	15.000,00	10.670,00	10.670,00	4.330,00
010109 1236112033.022 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	10.670,00	10.670,00	4.330,00
010109 1236112033.022 44905200 08	FUNDEB 40%	15.000,00	0,00	15.000,00	10.670,00	10.670,00	4.330,00
010109 1236512031.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010109 1236512031.021 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236512031.021 44905100 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236512031.021 44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236512031.021 44906100 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236512031.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236512031.022 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236512031.022 44905200 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236512053.026	EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236512053.026 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236512053.026 44905200 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236512054.060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	980.330,00	0,00	980.330,00	913.617,08	913.617,08	66.712,92
010109 1236512054.060 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00	0,00	31.000,00	1.500,00	1.500,00	29.500,00
010109 1236512054.060 31900400 10	FUNDEB 60%	31.000,00	0,00	31.000,00	1.500,00	1.500,00	29.500,00
010109 1236512054.060 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	949.330,00	0,00	949.330,00	912.117,08	912.117,08	37.212,92
010109 1236512054.060 31901100 10	FUNDEB 60%	949.330,00	0,00	949.330,00	912.117,08	912.117,08	37.212,92
010109 1236612031.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236612031.021 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236612031.021 44905100 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236612031.021 44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236612031.021 44906100 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236612031.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236612031.022 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236612031.022 44905200 08	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010109 1236612032.058	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, OFERECENDO MATRÍCULA A 100% POPUL.MUNICÍPIO	405.200,00	0,00	405.200,00	310.684,80	310.684,80	94.515,20
010109 1236612032.058 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.724,10	1.724,10	8.275,90
010109 1236612032.058 31900400 10	FUNDEB 60%	10.000,00	0,00	10.000,00	1.724,10	1.724,10	8.275,90
010109 1236612032.058 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.200,00	0,00	395.200,00	308.960,70	308.960,70	86.239,30
010109 1236612032.058 31901100 10	FUNDEB 60%	395.200,00	0,00	395.200,00	308.960,70	308.960,70	86.239,30
020000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.065.000,00	0,00	5.065.000,00	2.899.269,52	2.899.269,52	2.165.730,48







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	10.130.000,00	0,00	10.130.000,00	5.798.539,04	5.798.539,04	4.331.460,96
020100 0103102012.400	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	5.065.000,00	0,00	5.065.000,00	2.899.269,52	2.899.269,52	2.165.730,48
020100 0103102012.400 31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	100.000,00	0,00	100.000,00	42.330,47	42.330,47	57.669,53
020100 0103102012.400 31900100 00	Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00	42.330,47	42.330,47	57.669,53
020100 0103102012.400 31900300	Pensões do RPPS e do Militar	20.000,00	0,00	20.000,00	12.181,00	12.181,00	7.819,00
020100 0103102012.400 31900300 00	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00	12.181,00	12.181,00	7.819,00
020100 0103102012.400 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.795.000,00	0,00	2.795.000,00	1.960.404,16	1.960.404,16	834.595,84
020100 0103102012.400 31901100 00	Recursos Ordinários	2.795.000,00	0,00	2.795.000,00	1.960.404,16	1.960.404,16	834.595,84
020100 0103102012.400 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	630.000,00	0,00	630.000,00	433.553,90	433.553,90	196.446,10
020100 0103102012.400 31901300 00	Recursos Ordinários	630.000,00	0,00	630.000,00	433.553,90	433.553,90	196.446,10
020100 0103102012.400 31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
020100 0103102012.400 31909100 00	Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
020100 0103102012.400 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00	0,00	140.000,00	1.423,60	1.423,60	138.576,40
020100 0103102012.400 33901400 00	Recursos Ordinários	140.000,00	0,00	140.000,00	1.423,60	1.423,60	138.576,40
020100 0103102012.400 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00	0,00	102.000,00	16.983,29	16.983,29	85.016,71
020100 0103102012.400 33903000 00	Recursos Ordinários	102.000,00	0,00	102.000,00	16.983,29	16.983,29	85.016,71
020100 0103102012.400 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	3.000,00
020100 0103102012.400 33903300 00	Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	3.000,00
020100 0103102012.400 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	412.000,00	0,00	412.000,00	166.373,00	166.373,00	245.627,00
020100 0103102012.400 33903600 00	Recursos Ordinários	412.000,00	0,00	412.000,00	166.373,00	166.373,00	245.627,00
020100 0103102012.400 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.000,00	0,00	386.000,00	107.913,84	107.913,84	278.086,16
020100 0103102012.400 33903900 00	Recursos Ordinários	386.000,00	0,00	386.000,00	107.913,84	107.913,84	278.086,16
020100 0103102012.400 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
020100 0103102012.400 33909200 00	Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
020100 0103102012.400 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00	0,00	150.000,00	91.152,00	91.152,00	58.848,00
020100 0103102012.400 33909300 00	Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00	91.152,00	91.152,00	58.848,00
020100 0103102012.400 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	6.491,85	6.491,85	93.508,15
020100 0103102012.400 44905100 00	Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00	6.491,85	6.491,85	93.508,15
020100 0103102012.400 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	13.462,41	13.462,41	66.537,59
020100 0103102012.400 44905200 00	Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00	13.462,41	13.462,41	66.537,59





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS	29.720.878,53	0,00	29.720.878,53	24.764.952,91	24.764.952,91	4.955.925,62
030100	SECRETARIA DE SAÚDE	36.050.495,52	0,00	36.050.495,52	29.384.970,46	29.384.970,46	6.665.525,06
030100 1012210012.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	6.146.816,99	0,00	6.146.816,99	4.464.128,42	4.464.128,42	1.682.688,57
030100 1012210012.047 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.286.150,00	0,00	1.286.150,00	1.083.817,00	1.083.817,00	202.333,00
030100 1012210012.047 31900400 17	Impostos e Transferências Saúde	1.286.150,00	0,00	1.286.150,00	1.083.817,00	1.083.817,00	202.333,00
030100 1012210012.047 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.892.000,00	0,00	1.892.000,00	1.215.673,79	1.215.673,79	676.326,21
030100 1012210012.047 31901100 17	Impostos e Transferências Saúde	1.892.000,00	0,00	1.892.000,00	1.215.673,79	1.215.673,79	676.326,21
030100 1012210012.047 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.055.944,00	0,00	1.055.944,00	1.053.834,88	1.053.834,88	2.109,12
030100 1012210012.047 31901300 17	Impostos e Transferências Saúde	1.055.944,00	0,00	1.055.944,00	1.053.834,88	1.053.834,88	2.109,12
030100 1012210012.047 31960400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.320,14	0,00	4.320,14	0,00	0,00	4.320,14
030100 1012210012.047 31960400 17	Impostos e Transferências Saúde	4.320,14	0,00	4.320,14	0,00	0,00	4.320,14
030100 1012210012.047 31961100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210012.047 31961100 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210012.047 31961300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210012.047 31961300 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210012.047 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
030100 1012210012.047 33901400 17	Impostos e Transferências Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
030100 1012210012.047 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	524.000,00	0,00	524.000,00	278.228,77	278.228,77	245.771,23
030100 1012210012.047 33903000 17	Impostos e Transferências Saúde	524.000,00	0,00	524.000,00	278.228,77	278.228,77	245.771,23
030100 1012210012.047 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210012.047 33903300 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210012.047 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	0,00	60.000,00	55.800,00	55.800,00	4.200,00
030100 1012210012.047 33903500 17	Impostos e Transferências Saúde	60.000,00	0,00	60.000,00	55.800,00	55.800,00	4.200,00
030100 1012210012.047 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	0,00	90.000,00	88.041,95	88.041,95	1.958,05
030100 1012210012.047 33903600 17	Impostos e Transferências Saúde	90.000,00	0,00	90.000,00	88.041,95	88.041,95	1.958,05
030100 1012210012.047 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	924.102,85	0,00	924.102,85	420.702,57	420.702,57	503.400,28
030100 1012210012.047 33903900 17	Impostos e Transferências Saúde	924.102,85	0,00	924.102,85	420.702,57	420.702,57	503.400,28
030100 1012210012.047 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	221.300,00	0,00	221.300,00	219.399,46	219.399,46	1.900,54
030100 1012210012.047 33909200 17	Impostos e Transferências Saúde	221.300,00	0,00	221.300,00	219.399,46	219.399,46	1.900,54
030100 1012210012.047 33963000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	824,00	824,00	19.176,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030100 1012210012.047 33963000 17	Impostos e Transferências Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	824,00	824,00	19.176,00
030100 1012210012.047 33963600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00	0,00	34.000,00	31.556,00	31.556,00	2.444,00
030100 1012210012.047 33963600 17	Impostos e Transferências Saúde	34.000,00	0,00	34.000,00	31.556,00	31.556,00	2.444,00
030100 1012210012.047 33963900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	16.250,00	16.250,00	3.750,00
030100 1012210012.047 33963900 17	Impostos e Transferências Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	16.250,00	16.250,00	3.750,00
030100 1012210061.018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GEST	10.000,00	0,00	10.000,00	6.750,00	6.750,00	3.250,00
030100 1012210061.018 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	6.750,00	6.750,00	3.250,00
030100 1012210061.018 44905200 17	Impostos e Transferências Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	6.750,00	6.750,00	3.250,00
030100 1012210061.019	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210061.019 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210061.019 44905100 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210062.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	172.800,00	0,00	172.800,00	149.139,13	149.139,13	23.660,87
030100 1012210062.106 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210062.106 31900400 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210062.106 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210062.106 31901100 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210062.106 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210062.106 31901300 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030100 1012210062.106 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	500,00	500,00	9.500,00
030100 1012210062.106 33901400 17	Impostos e Transferências Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	500,00	500,00	9.500,00
030100 1012210062.106 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	87.454,74	87.454,74	12.545,26
030100 1012210062.106 33903000 17	Impostos e Transferências Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00	87.454,74	87.454,74	12.545,26
030100 1012210062.106 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.800,00	0,00	42.800,00	42.651,00	42.651,00	149,00
030100 1012210062.106 33903600 17	Impostos e Transferências Saúde	42.800,00	0,00	42.800,00	42.651,00	42.651,00	149,00
030100 1012210062.106 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	18.533,39	18.533,39	1.466,61
030100 1012210062.106 33903900 17	Impostos e Transferências Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	18.533,39	18.533,39	1.466,61
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.391.261,54	0,00	23.391.261,54	20.144.935,36	20.144.935,36	3.246.326,18
030101 1030110021.012	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	962.195,29	0,00	962.195,29	959.475,29	959.475,29	2.720,00
030101 1030110021.012 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	962.195,29	0,00	962.195,29	959.475,29	959.475,29	2.720,00
030101 1030110021.012 44905100 17	Impostos e Transferências Saúde	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	960,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030101 1030110021.012 44905100 21	Atenção Básica	959.475,29	0,00	959.475,29	959.475,29	959.475,29	0,00
030101 1030110021.012 44905100 28	Investimento	1.760,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00
030101 1030110021.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	210.164,50	0,00	210.164,50	179.089,40	179.089,40	31.075,10
030101 1030110021.013 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.164,50	0,00	210.164,50	179.089,40	179.089,40	31.075,10
030101 1030110021.013 44905200 17	Impostos e Transferências Saúde	198.924,50	0,00	198.924,50	179.089,40	179.089,40	19.835,10
030101 1030110021.013 44905200 21	Atenção Básica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
030101 1030110021.013 44905200 83	Convênios Saúde	1.240,00	0,00	1.240,00	0,00	0,00	1.240,00
030101 1030110022.049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	9.194.401,36	0,00	9.194.401,36	8.348.459,97	8.348.459,97	845.941,39
030101 1030110022.049 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.007.248,00	0,00	2.007.248,00	1.996.565,25	1.996.565,25	10.682,75
030101 1030110022.049 31900400 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030110022.049 31900400 21	Atenção Básica	2.007.248,00	0,00	2.007.248,00	1.996.565,25	1.996.565,25	10.682,75
030101 1030110022.049 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.336.368,76	0,00	3.336.368,76	3.174.906,89	3.174.906,89	161.461,87
030101 1030110022.049 31901100 17	Impostos e Transferências Saúde	4.779,43	0,00	4.779,43	0,00	0,00	4.779,43
030101 1030110022.049 31901100 21	Atenção Básica	3.331.589,33	0,00	3.331.589,33	3.174.906,89	3.174.906,89	156.682,44
030101 1030110022.049 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.065.557,96	0,00	1.065.557,96	949.705,25	949.705,25	115.852,71
030101 1030110022.049 31901300 17	Impostos e Transferências Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030110022.049 31901300 21	Atenção Básica	1.064.557,96	0,00	1.064.557,96	949.705,25	949.705,25	114.852,71
030101 1030110022.049 31960400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.181,28	0,00	7.181,28	0,00	0,00	7.181,28
030101 1030110022.049 31960400 17	Impostos e Transferências Saúde	7.181,28	0,00	7.181,28	0,00	0,00	7.181,28
030101 1030110022.049 31961100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030110022.049 31961100 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030110022.049 31961300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030110022.049 31961300 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030110022.049 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030110022.049 33504300 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030110022.049 33504300 21	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030110022.049 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	845.255,36	0,00	845.255,36	471.772,27	471.772,27	373.483,09
030101 1030110022.049 33903000 21	Atenção Básica	845.255,36	0,00	845.255,36	471.772,27	471.772,27	373.483,09
030101 1030110022.049 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030110022.049 33903300 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030101 1030110022.049 33903300 21	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030110022.049 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	443.600,00	0,00	443.600,00	440.521,50	440.521,50	3.078,50
030101 1030110022.049 33903600 17	Impostos e Transferências Saúde	72.000,00	0,00	72.000,00	71.882,00	71.882,00	118,00
030101 1030110022.049 33903600 21	Atenção Básica	371.600,00	0,00	371.600,00	368.639,50	368.639,50	2.960,50
030101 1030110022.049 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	931.690,00	0,00	931.690,00	800.771,46	800.771,46	130.918,54
030101 1030110022.049 33903900 17	Impostos e Transferências Saúde	26.210,00	0,00	26.210,00	16.791,51	16.791,51	9.418,49
030101 1030110022.049 33903900 21	Atenção Básica	905.480,00	0,00	905.480,00	783.979,95	783.979,95	121.500,05
030101 1030110022.049 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	433.000,00	0,00	433.000,00	426.861,35	426.861,35	6.138,65
030101 1030110022.049 33909200 21	Atenção Básica	433.000,00	0,00	433.000,00	426.861,35	426.861,35	6.138,65
030101 1030110022.049 33963000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	13.520,00	13.520,00	36.480,00
030101 1030110022.049 33963000 17	Impostos e Transferências Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00	13.520,00	13.520,00	36.480,00
030101 1030110022.049 33963600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	0,00	11.000,00	10.437,00	10.437,00	563,00
030101 1030110022.049 33963600 17	Impostos e Transferências Saúde	11.000,00	0,00	11.000,00	10.437,00	10.437,00	563,00
030101 1030110022.049 33963900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.500,00	0,00	63.500,00	63.399,00	63.399,00	101,00
030101 1030110022.049 33963900 17	Impostos e Transferências Saúde	63.500,00	0,00	63.500,00	63.399,00	63.399,00	101,00
030101 1030210031.014	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210031.014 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210031.014 44905100 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210031.014 44905100 36	Outros Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210031.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA	34.050,00	0,00	34.050,00	32.000,00	32.000,00	2.050,00
030101 1030210031.015 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.050,00	0,00	34.050,00	32.000,00	32.000,00	2.050,00
030101 1030210031.015 44905200 17	Impostos e Transferências Saúde	6.850,00	0,00	6.850,00	6.850,00	6.850,00	0,00
030101 1030210031.015 44905200 22	Média e Alta Complexidade	10.000,00	0,00	10.000,00	7.950,00	7.950,00	2.050,00
030101 1030210031.015 44905200 28	Investimento	17.200,00	0,00	17.200,00	17.200,00	17.200,00	0,00
030101 1030210032.050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.184.031,24	0,00	11.184.031,24	9.469.466,02	9.469.466,02	1.714.565,22
030101 1030210032.050 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.815.090,00	0,00	1.815.090,00	1.760.540,14	1.760.540,14	54.549,86
030101 1030210032.050 31900400 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 31900400 22	Média e Alta Complexidade	1.815.090,00	0,00	1.815.090,00	1.760.540,14	1.760.540,14	54.549,86
030101 1030210032.050 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.988.172,67	0,00	1.988.172,67	1.937.864,22	1.937.864,22	50.308,45





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030101 1030210032.050 31901100 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 31901100 22	Média e Alta Complexidade	1.988.172,67	0,00	1.988.172,67	1.937.864,22	1.937.864,22	50.308,45
030101 1030210032.050 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	683.429,14	0,00	683.429,14	467.732,76	467.732,76	215.696,38
030101 1030210032.050 31901300 17	Impostos e Transferências Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
030101 1030210032.050 31901300 22	Média e Alta Complexidade	673.429,14	0,00	673.429,14	467.732,76	467.732,76	205.696,38
030101 1030210032.050 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
030101 1030210032.050 31901600 17	Impostos e Transferências Saúde	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
030101 1030210032.050 31901600 22	Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 31960400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56,00	0,00	56,00	0,00	0,00	56,00
030101 1030210032.050 31960400 17	Impostos e Transferências Saúde	56,00	0,00	56,00	0,00	0,00	56,00
030101 1030210032.050 31961100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 31961100 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 31961300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 31961300 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 33504300 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 33504300 22	Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
030101 1030210032.050 33901400 17	Impostos e Transferências Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00	100,00	100,00	7.900,00
030101 1030210032.050 33901400 22	Média e Alta Complexidade	2.000,00	0,00	2.000,00	900,00	900,00	1.100,00
030101 1030210032.050 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3.624.100,00	0,00	3.624.100,00	2.609.292,53	2.609.292,53	1.014.807,47
030101 1030210032.050 33903000 17	Impostos e Transferências Saúde	938.200,00	0,00	938.200,00	910.204,88	910.204,88	27.995,12
030101 1030210032.050 33903000 22	Média e Alta Complexidade	2.685.900,00	0,00	2.685.900,00	1.699.087,65	1.699.087,65	986.812,35
030101 1030210032.050 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	265.283,43	0,00	265.283,43	265.269,47	265.269,47	13,96
030101 1030210032.050 33903200 17	Impostos e Transferências Saúde	265.283,43	0,00	265.283,43	265.269,47	265.269,47	13,96
030101 1030210032.050 33903200 22	Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
030101 1030210032.050 33903300 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 33903300 22	Média e Alta Complexidade	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
030101 1030210032.050 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	558.000,00	0,00	558.000,00	546.690,68	546.690,68	11.309,32





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030101 1030210032.050 33903600 17	Impostos e Transferências Saúde	128.000,00	0,00	128.000,00	126.889,00	126.889,00	1.111,00
030101 1030210032.050 33903600 22	Média e Alta Complexidade	430.000,00	0,00	430.000,00	419.801,68	419.801,68	10.198,32
030101 1030210032.050 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.819.400,00	0,00	1.819.400,00	1.622.448,55	1.622.448,55	196.951,45
030101 1030210032.050 33903900 17	Impostos e Transferências Saúde	124.500,00	0,00	124.500,00	108.215,00	108.215,00	16.285,00
030101 1030210032.050 33903900 22	Média e Alta Complexidade	1.679.900,00	0,00	1.679.900,00	1.514.233,55	1.514.233,55	165.666,45
030101 1030210032.050 33903900 83	Convênios Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
030101 1030210032.050 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	206.500,00	0,00	206.500,00	153.627,67	153.627,67	52.872,33
030101 1030210032.050 33909200 22	Média e Alta Complexidade	206.500,00	0,00	206.500,00	153.627,67	153.627,67	52.872,33
030101 1030210032.050 33963000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 33963000 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 33963600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	0,00	200.000,00	105.000,00	105.000,00	95.000,00
030101 1030210032.050 33963600 17	Impostos e Transferências Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00	105.000,00	105.000,00	95.000,00
030101 1030210032.050 33963900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.050 33963900 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030210032.100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AUXÍLIO TFD - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	215.000,00	0,00	215.000,00	165.146,00	165.146,00	49.854,00
030101 1030210032.100 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	215.000,00	0,00	215.000,00	165.146,00	165.146,00	49.854,00
030101 1030210032.100 33904800 22	Média e Alta Complexidade	215.000,00	0,00	215.000,00	165.146,00	165.146,00	49.854,00
030101 1030310041.059	REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
030101 1030310041.059 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
030101 1030310041.059 44905200 17	Impostos e Transferências Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
030101 1030310041.059 44905200 36	Outros Recursos do SUS	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
030101 1030310042.051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	266.657,15	0,00	266.657,15	137.344,20	137.344,20	129.312,95
030101 1030310042.051 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	266.657,15	0,00	266.657,15	137.344,20	137.344,20	129.312,95
030101 1030310042.051 33903000 17	Impostos e Transferências Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00	32.456,90	32.456,90	67.543,10
030101 1030310042.051 33903000 25	Assistência Farmacêutica	166.657,15	0,00	166.657,15	104.887,30	104.887,30	61.769,85
030101 1030310052.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	107.000,00	0,00	107.000,00	67.958,03	67.958,03	39.041,97
030101 1030310052.052 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030310052.052 31900400 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030310052.052 31900400 24	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030310052.052 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030101 1030310052.052 31901100 17	Impostos e Transferências Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
030101 1030310052.052 31901100 24	Vigilância em Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
030101 1030310052.052 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
030101 1030310052.052 31901300 17	Impostos e Transferências Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030310052.052 31901300 24	Vigilância em Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030310052.052 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
030101 1030310052.052 33903000 17	Impostos e Transferências Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
030101 1030310052.052 33903000 24	Vigilância em Saúde	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
030101 1030310052.052 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	0,00	11.000,00	9.412,00	9.412,00	1.588,00
030101 1030310052.052 33903600 17	Impostos e Transferências Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030310052.052 33903600 24	Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	9.412,00	9.412,00	588,00
030101 1030310052.052 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00	0,00	42.000,00	24.135,60	24.135,60	17.864,40
030101 1030310052.052 33903900 17	Impostos e Transferências Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
030101 1030310052.052 33903900 24	Vigilância em Saúde	40.000,00	0,00	40.000,00	24.135,60	24.135,60	15.864,40
030101 1030310052.052 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.000,00	0,00	37.000,00	34.410,43	34.410,43	2.589,57
030101 1030310052.052 33909200 24	Vigilância em Saúde	37.000,00	0,00	37.000,00	34.410,43	34.410,43	2.589,57
030101 1030510051.016	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030510051.016 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030510051.016 44905100 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030510051.016 44905100 24	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030510051.017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	237.500,00	0,00	237.500,00	69.500,00	69.500,00	168.000,00
030101 1030510051.017 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.500,00	0,00	237.500,00	69.500,00	69.500,00	168.000,00
030101 1030510051.017 44905200 17	Impostos e Transferências Saúde	234.500,00	0,00	234.500,00	69.500,00	69.500,00	165.000,00
030101 1030510051.017 44905200 24	Vigilância em Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
030101 1030510052.053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBULATORIAL	927.262,00	0,00	927.262,00	716.496,45	716.496,45	210.765,55
030101 1030510052.053 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
030101 1030510052.053 31900400 17	Impostos e Transferências Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
030101 1030510052.053 31900400 24	Vigilância em Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
030101 1030510052.053 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	704.000,00	0,00	704.000,00	618.480,47	618.480,47	85.519,53
030101 1030510052.053 31901100 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030101 1030510052.053 31901100 24	Vigilância em Saúde	704.000,00	0,00	704.000,00	618.480,47	618.480,47	85.519,53
030101 1030510052.053 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	124.262,00	0,00	124.262,00	98.015,98	98.015,98	26.246,02
030101 1030510052.053 31901300 17	Impostos e Transferências Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030101 1030510052.053 31901300 24	Vigilância em Saúde	124.262,00	0,00	124.262,00	98.015,98	98.015,98	26.246,02
030101 1030510052.053 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
030101 1030510052.053 33903000 17	Impostos e Transferências Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
030101 1030510052.053 33903000 24	Vigilância em Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030510052.053 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
030101 1030510052.053 33903600 17	Impostos e Transferências Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
030101 1030510052.053 33903600 24	Vigilância em Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030510052.053 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
030101 1030510052.053 33903900 17	Impostos e Transferências Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
030101 1030510052.053 33903900 24	Vigilância em Saúde	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
030101 1030510052.053 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
030101 1030510052.053 33909200 24	Vigilância em Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
030101 1030510052.099	VACINAR PARA SALVAR	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
030101 1030510052.099 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
030101 1030510052.099 33903000 17	Impostos e Transferências Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030510052.099 33903000 24	Vigilância em Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030510052.099 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
030101 1030510052.099 33903300 17	Impostos e Transferências Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030510052.099 33903300 24	Vigilância em Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030510052.099 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030510052.099 33903600 17	Impostos e Transferências Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030101 1030510052.099 33903600 24	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BARREIROS	5.534.673,08	0,00	5.534.673,08	3.189.223,06	3.189.223,06	2.345.450,02
040100	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	7.494.076,33	0,00	7.494.076,33	4.550.831,55	4.550.831,55	2.943.244,78
040100 0812208011.008	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	99.155,97	0,00	99.155,97	33.254,31	33.254,31	65.901,66
040100 0812208011.008 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.155,97	0,00	99.155,97	33.254,31	33.254,31	65.901,66
040100 0812208011.008 44905200 00	Recursos Ordinarios	20.000,00	0,00	20.000,00	15.401,00	15.401,00	4.599,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040100 0812208011.008 44905200 90	Convênios Assistência Social	79.155,97	0,00	79.155,97	17.853,31	17.853,31	61.302,66
040100 0812208012.101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERV. COMUNITÁRIOS	1.819.837,28	0,00	1.819.837,28	1.294.754,18	1.294.754,18	525.083,10
040100 0812208012.101 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040100 0812208012.101 31900400 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040100 0812208012.101 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	503.000,00	0,00	503.000,00	493.187,39	493.187,39	9.812,61
040100 0812208012.101 31901100 00	Recursos Ordinarios	503.000,00	0,00	503.000,00	493.187,39	493.187,39	9.812,61
040100 0812208012.101 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330.000,00	0,00	330.000,00	239.603,46	239.603,46	90.396,54
040100 0812208012.101 31901300 00	Recursos Ordinarios	180.000,00	0,00	180.000,00	96.054,13	96.054,13	83.945,87
040100 0812208012.101 31901300 37	Recursos do FNAS	150.000,00	0,00	150.000,00	143.549,33	143.549,33	6.450,67
040100 0812208012.101 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
040100 0812208012.101 33504300 00	Recursos Ordinarios	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
040100 0812208012.101 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040100 0812208012.101 33900800 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040100 0812208012.101 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	5.820,00	5.820,00	4.180,00
040100 0812208012.101 33901400 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	5.820,00	5.820,00	4.180,00
040100 0812208012.101 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	46.130,00	0,00	46.130,00	14.329,97	14.329,97	31.800,03
040100 0812208012.101 33903000 00	Recursos Ordinarios	46.130,00	0,00	46.130,00	14.329,97	14.329,97	31.800,03
040100 0812208012.101 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040100 0812208012.101 33903300 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040100 0812208012.101 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.167,00	0,00	29.167,00	19.755,18	19.755,18	9.411,82
040100 0812208012.101 33903600 00	Recursos Ordinarios	29.167,00	0,00	29.167,00	19.755,18	19.755,18	9.411,82
040100 0812208012.101 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	657.393,00	0,00	657.393,00	427.590,67	427.590,67	229.802,33
040100 0812208012.101 33903900 00	Recursos Ordinarios	657.393,00	0,00	657.393,00	427.590,67	427.590,67	229.802,33
040100 0812208012.101 33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
040100 0812208012.101 33909100 00	Recursos Ordinarios	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
040100 0812208012.101 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.547,28	0,00	106.547,28	94.467,51	94.467,51	12.079,77
040100 0812208012.101 33909200 00	Recursos Ordinarios	106.547,28	0,00	106.547,28	94.467,51	94.467,51	12.079,77
040100 0812208012.101 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040100 0812208012.101 33909300 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040100 0812208012.108	AUXÍLIO ALUGUÉL	40.410,00	0,00	40.410,00	33.600,00	33.600,00	6.810,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040100 0812208012.108 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.410,00	0,00	35.410,00	33.600,00	33.600,00	1.810,00
040100 0812208012.108 33903600 00	Recursos Ordinarios	35.410,00	0,00	35.410,00	33.600,00	33.600,00	1.810,00
040100 0812208012.108 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040100 0812208012.108 33904800 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.575.269,83	0,00	3.575.269,83	1.827.614,57	1.827.614,57	1.747.655,26
040101 0812208062.109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR	40.000,00	0,00	40.000,00	1.830,00	1.830,00	38.170,00
040101 0812208062.109 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0812208062.109 31900400 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0812208062.109 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0812208062.109 33901400 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0812208062.109 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0812208062.109 33903000 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0812208062.109 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0812208062.109 33903600 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0812208062.109 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.830,00	1.830,00	8.170,00
040101 0812208062.109 33903900 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	1.830,00	1.830,00	8.170,00
040101 0812208101.063	REEQUIPAMENTO DO FMAS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0812208101.063 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0812208101.063 44905200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0812208102.046	MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.246.100,00	0,00	1.246.100,00	909.142,13	909.142,13	336.957,87
040101 0812208102.046 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00	0,00	400.000,00	182.122,23	182.122,23	217.877,77
040101 0812208102.046 31900400 00	Recursos Ordinarios	400.000,00	0,00	400.000,00	182.122,23	182.122,23	217.877,77
040101 0812208102.046 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0812208102.046 31901100 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0812208102.046 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0812208102.046 33901400 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0812208102.046 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	153.640,00	0,00	153.640,00	77.447,81	77.447,81	76.192,19
040101 0812208102.046 33903000 00	Recursos Ordinarios	153.640,00	0,00	153.640,00	77.447,81	77.447,81	76.192,19
040101 0812208102.046 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	373.560,00	0,00	373.560,00	373.460,00	373.460,00	100,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040101 0812208102.046 33903600 00	Recursos Ordinarios	373.560,00	0,00	373.560,00	373.460,00	373.460,00	100,00
040101 0812208102.046 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.900,00	0,00	178.900,00	146.112,09	146.112,09	32.787,91
040101 0812208102.046 33903900 00	Recursos Ordinarios	178.900,00	0,00	178.900,00	146.112,09	146.112,09	32.787,91
040101 0812208102.046 33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
040101 0812208102.046 33904300 80	Recursos Proprios Financeiros	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
040101 0824108031.010	REEQUIPAMENTO DO CREAS	18.000,00	0,00	18.000,00	3.471,00	3.471,00	14.529,00
040101 0824108031.010 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	0,00	18.000,00	3.471,00	3.471,00	14.529,00
040101 0824108031.010 44905200 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824108031.010 44905200 37	Recursos do FNAS	16.000,00	0,00	16.000,00	3.471,00	3.471,00	12.529,00
040101 0824108031.064	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824108031.064 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824108031.064 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824108032.031	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	32.170,00	0,00	32.170,00	0,00	0,00	32.170,00
040101 0824108032.031 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824108032.031 31900400 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824108032.031 31900400 37	Recursos do FNAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
040101 0824108032.031 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
040101 0824108032.031 33903000 00	Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
040101 0824108032.031 33903000 37	Recursos do FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0824108032.031 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824108032.031 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824108032.031 33903300 37	Recursos do FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824108032.031 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824108032.031 33903600 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824108032.031 33903600 37	Recursos do FNAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
040101 0824108032.031 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.170,00	0,00	5.170,00	0,00	0,00	5.170,00
040101 0824108032.031 33903900 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824108032.031 33903900 37	Recursos do FNAS	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
040101 0824108032.031 33904100	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
040101 0824108032.031 33904100 00	Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040101 0824108032.031 33904100 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824108032.032	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	32.000,00	0,00	32.000,00	181,63	181,63	31.818,37
040101 0824108032.032 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
040101 0824108032.032 31900400 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824108032.032 31900400 37	Recursos do FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824108032.032 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
040101 0824108032.032 33903000 00	Recursos Ordinarios	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
040101 0824108032.032 33903000 37	Recursos do FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824108032.032 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824108032.032 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824108032.032 33903300 37	Recursos do FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824108032.032 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
040101 0824108032.032 33903600 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824108032.032 33903600 37	Recursos do FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824108032.032 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	181,63	181,63	2.318,37
040101 0824108032.032 33903900 00	Recursos Ordinarios	500,00	0,00	500,00	181,63	181,63	318,37
040101 0824108032.032 33903900 37	Recursos do FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824308022.023	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( CRIANÇAS E ADOLESCENTES-PETI)	576.195,11	0,00	576.195,11	179.166,03	179.166,03	397.029,08
040101 0824308022.023 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	283.000,00	0,00	283.000,00	97.673,76	97.673,76	185.326,24
040101 0824308022.023 31900400 00	Recursos Ordinarios	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
040101 0824308022.023 31900400 37	Recursos do FNAS	250.000,00	0,00	250.000,00	97.673,76	97.673,76	152.326,24
040101 0824308022.023 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	122.000,00	0,00	122.000,00	29.216,25	29.216,25	92.783,75
040101 0824308022.023 33903000 00	Recursos Ordinarios	102.000,00	0,00	102.000,00	29.216,25	29.216,25	72.783,75
040101 0824308022.023 33903000 37	Recursos do FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
040101 0824308022.023 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
040101 0824308022.023 33903200 00	Recursos Ordinarios	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
040101 0824308022.023 33903200 37	Recursos do FNAS	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
040101 0824308022.023 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
040101 0824308022.023 33903300 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308022.023 33903300 37	Recursos do FNAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040101 0824308022.023 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00	0,00	55.000,00	9.190,00	9.190,00	45.810,00
040101 0824308022.023 33903600 00	Recursos Ordinarios	25.000,00	0,00	25.000,00	5.660,00	5.660,00	19.340,00
040101 0824308022.023 33903600 37	Recursos do FNAS	30.000,00	0,00	30.000,00	3.530,00	3.530,00	26.470,00
040101 0824308022.023 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.195,11	0,00	45.195,11	43.086,02	43.086,02	2.109,09
040101 0824308022.023 33903900 00	Recursos Ordinarios	11.000,00	0,00	11.000,00	9.096,00	9.096,00	1.904,00
040101 0824308022.023 33903900 37	Recursos do FNAS	34.195,11	0,00	34.195,11	33.990,02	33.990,02	205,09
040101 0824308022.024	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( ADOLESCENTES E JOVENS-PROJOVEM )	83.573,00	0,00	83.573,00	0,00	0,00	83.573,00
040101 0824308022.024 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
040101 0824308022.024 31900400 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308022.024 31900400 37	Recursos do FNAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
040101 0824308022.024 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
040101 0824308022.024 33903000 00	Recursos Ordinarios	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
040101 0824308022.024 33903000 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824308022.024 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.573,00	0,00	1.573,00	0,00	0,00	1.573,00
040101 0824308022.024 33903200 00	Recursos Ordinarios	1.573,00	0,00	1.573,00	0,00	0,00	1.573,00
040101 0824308022.024 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308022.024 33903300 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824308022.024 33903300 37	Recursos do FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824308022.024 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
040101 0824308022.024 33903600 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308022.024 33903600 37	Recursos do FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
040101 0824308022.024 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308022.024 33903900 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824308022.024 33903900 37	Recursos do FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824308022.025	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	55.485,00	0,00	55.485,00	36.808,05	36.808,05	18.676,95
040101 0824308022.025 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.185,00	0,00	33.185,00	27.826,65	27.826,65	5.358,35
040101 0824308022.025 31900400 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824308022.025 31900400 37	Recursos do FNAS	31.185,00	0,00	31.185,00	27.826,65	27.826,65	3.358,35
040101 0824308022.025 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00	0,00	4.400,00	1.650,00	1.650,00	2.750,00
040101 0824308022.025 33903000 00	Recursos Ordinarios	4.400,00	0,00	4.400,00	1.650,00	1.650,00	2.750,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040101 0824308022.025 33903000 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824308022.025 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
040101 0824308022.025 33903300 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824308022.025 33903300 37	Recursos do FNAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
040101 0824308022.025 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.900,00	0,00	7.900,00	7.275,00	7.275,00	625,00
040101 0824308022.025 33903600 00	Recursos Ordinarios	7.900,00	0,00	7.900,00	7.275,00	7.275,00	625,00
040101 0824308022.025 33903600 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824308022.025 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	56,40	56,40	3.943,60
040101 0824308022.025 33903900 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	56,40	56,40	1.943,60
040101 0824308022.025 33903900 37	Recursos do FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824308032.030	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
040101 0824308032.030 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308032.030 31900400 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308032.030 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824308032.030 33903000 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824308032.030 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824308032.030 33903300 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824308032.030 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824308032.030 33903600 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824308032.030 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0824308032.030 33903900 00	Recursos Ordinarios	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0824308032.033	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	112.771,00	0,00	112.771,00	44.649,94	44.649,94	68.121,06
040101 0824308032.033 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
040101 0824308032.033 31900400 00	Recursos Ordinarios	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
040101 0824308032.033 31900400 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824308032.033 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.391,50	1.391,50	8.608,50
040101 0824308032.033 33903000 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824308032.033 33903000 37	Recursos do FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00	1.391,50	1.391,50	8.608,50
040101 0824308032.033 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308032.033 33903200 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040101 0824308032.033 33903200 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824308032.033 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0824308032.033 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824308032.033 33903300 37	Recursos do FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0824308032.033 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	0,00	40.000,00	27.400,00	27.400,00	12.600,00
040101 0824308032.033 33903600 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308032.033 33903600 37	Recursos do FNAS	30.000,00	0,00	30.000,00	27.400,00	27.400,00	2.600,00
040101 0824308032.033 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.771,00	0,00	34.771,00	15.858,44	15.858,44	18.912,56
040101 0824308032.033 33903900 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308032.033 33903900 37	Recursos do FNAS	24.771,00	0,00	24.771,00	15.858,44	15.858,44	8.912,56
040101 0824308052.038	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA	32.452,72	0,00	32.452,72	0,00	0,00	32.452,72
040101 0824308052.038 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308052.038 33903000 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824308052.038 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824308052.038 33903600 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824308052.038 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
040101 0824308052.038 33903900 00	Recursos Ordinarios	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
040101 0824308052.038 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.452,72	0,00	3.452,72	0,00	0,00	3.452,72
040101 0824308052.038 44905200 00	Recursos Ordinarios	3.452,72	0,00	3.452,72	0,00	0,00	3.452,72
040101 0824408022.027	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	173.510,00	0,00	173.510,00	90.854,32	90.854,32	82.655,68
040101 0824408022.027 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103.000,00	0,00	103.000,00	61.591,92	61.591,92	41.408,08
040101 0824408022.027 31900400 00	Recursos Ordinarios	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
040101 0824408022.027 31900400 38	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	88.000,00	0,00	88.000,00	61.591,92	61.591,92	26.408,08
040101 0824408022.027 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
040101 0824408022.027 33903000 00	Recursos Ordinarios	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
040101 0824408022.027 33903000 38	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
040101 0824408022.027 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824408022.027 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824408022.027 33903300 37	Recursos do FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824408022.027 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.510,00	0,00	33.510,00	29.262,40	29.262,40	4.247,60







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040101 0824408022.027 33903900 00	Recursos Ordinarios	23.000,00	0,00	23.000,00	19.963,21	19.963,21	3.036,79
040101 0824408022.027 33903900 38	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	10.510,00	0,00	10.510,00	9.299,19	9.299,19	1.210,81
040101 0824408022.044	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, AUXÍLIO FUNERAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824408022.044 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824408022.044 33903600 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824408031.010	REEQUIPAMENTO DO CREAS	30.000,00	0,00	30.000,00	2.865,00	2.865,00	27.135,00
040101 0824408031.010 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	2.865,00	2.865,00	27.135,00
040101 0824408031.010 44905200 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824408031.010 44905200 38	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	20.000,00	0,00	20.000,00	2.865,00	2.865,00	17.135,00
040101 0824408032.028	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	41.687,00	0,00	41.687,00	8.000,00	8.000,00	33.687,00
040101 0824408032.028 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.687,00	0,00	6.687,00	0,00	0,00	6.687,00
040101 0824408032.028 31900400 00	Recursos Ordinarios	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
040101 0824408032.028 31900400 37	Recursos do FNAS	2.687,00	0,00	2.687,00	0,00	0,00	2.687,00
040101 0824408032.028 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824408032.028 33903000 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824408032.028 33903000 37	Recursos do FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824408032.028 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	2.000,00
040101 0824408032.028 33903200 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	2.000,00
040101 0824408032.028 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824408032.028 33903300 00	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824408032.028 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824408032.028 33903600 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824408032.028 33903600 37	Recursos do FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0824408032.028 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824408032.028 33903900 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824408032.028 33903900 37	Recursos do FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0824408032.029	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.000,00	0,00	325.000,00	104.870,19	104.870,19	220.129,81
040101 0824408032.029 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	260.000,00	0,00	260.000,00	79.644,00	79.644,00	180.356,00
040101 0824408032.029 31900400 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040101 0824408032.029 31900400 37	Recursos do FNAS	250.000,00	0,00	250.000,00	79.644,00	79.644,00	170.356,00
040101 0824408032.029 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	655,20	655,20	19.344,80
040101 0824408032.029 33903000 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	655,20	655,20	9.344,80
040101 0824408032.029 33903000 37	Recursos do FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824408032.029 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824408032.029 33903300 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824408032.029 33903300 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824408032.029 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00	0,00	23.000,00	14.400,00	14.400,00	8.600,00
040101 0824408032.029 33903600 00	Recursos Ordinarios	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
040101 0824408032.029 33903600 37	Recursos do FNAS	15.000,00	0,00	15.000,00	14.400,00	14.400,00	600,00
040101 0824408032.029 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	0,00	22.000,00	10.170,99	10.170,99	11.829,01
040101 0824408032.029 33903900 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0824408032.029 33903900 37	Recursos do FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00	10.170,99	10.170,99	9.829,01
040101 0824408042.037	GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	437.007,00	0,00	437.007,00	222.716,21	222.716,21	214.290,79
040101 0824408042.037 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.460,00	0,00	26.460,00	0,00	0,00	26.460,00
040101 0824408042.037 31900400 00	Recursos Ordinarios	21.460,00	0,00	21.460,00	0,00	0,00	21.460,00
040101 0824408042.037 31900400 37	Recursos do FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824408042.037 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	234.800,00	0,00	234.800,00	48.166,00	48.166,00	186.634,00
040101 0824408042.037 33903000 00	Recursos Ordinarios	229.800,00	0,00	229.800,00	48.166,00	48.166,00	181.634,00
040101 0824408042.037 33903000 37	Recursos do FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0824408042.037 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.375,00	0,00	25.375,00	25.374,00	25.374,00	1,00
040101 0824408042.037 33903600 00	Recursos Ordinarios	25.375,00	0,00	25.375,00	25.374,00	25.374,00	1,00
040101 0824408042.037 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.372,00	0,00	150.372,00	149.176,21	149.176,21	1.195,79
040101 0824408042.037 33903900 00	Recursos Ordinarios	141.342,00	0,00	141.342,00	141.342,00	141.342,00	0,00
040101 0824408042.037 33903900 37	Recursos do FNAS	9.030,00	0,00	9.030,00	7.834,21	7.834,21	1.195,79
040101 0824408082.102	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, AUXÍLIO FUNERAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824408082.102 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824408082.102 33903200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0824408082.102 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0824408082.102 33903900 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040101 0836308052.039	MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
040101 0836308052.039 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0836308052.039 33903000 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0836308052.039 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0836308052.039 33903600 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
040101 0836308052.039 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0836308052.039 33903900 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0836308102.103	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0836308102.103 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0836308102.103 33903200 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0842208042.035	IGDSUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.144,00	0,00	254.144,00	223.060,07	223.060,07	31.083,93
040101 0842208042.035 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	222.144,00	0,00	222.144,00	204.065,32	204.065,32	18.078,68
040101 0842208042.035 31900400 00	Recursos Ordinarios	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
040101 0842208042.035 31900400 37	Recursos do FNAS	216.144,00	0,00	216.144,00	204.065,32	204.065,32	12.078,68
040101 0842208042.035 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	1.850,75	1.850,75	2.149,25
040101 0842208042.035 33903000 00	Recursos Ordinarios	4.000,00	0,00	4.000,00	1.850,75	1.850,75	2.149,25
040101 0842208042.035 33903000 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0842208042.035 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0842208042.035 33903300 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0842208042.035 33903300 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0842208042.035 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0842208042.035 33903600 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0842208042.035 33903600 37	Recursos do FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0842208042.035 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	0,00	21.000,00	17.144,00	17.144,00	3.856,00
040101 0842208042.035 33903900 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	600,00	600,00	1.400,00
040101 0842208042.035 33903900 37	Recursos do FNAS	19.000,00	0,00	19.000,00	16.544,00	16.544,00	2.456,00
040101 0842208111.060	IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0842208111.060 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0842208111.060 44905100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0842208111.060 44905100 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
040101 0842208111.061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA	3.175,00	0,00	3.175,00	0,00	0,00	3.175,00
040101 0842208111.061 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.175,00	0,00	3.175,00	0,00	0,00	3.175,00
040101 0842208111.061 44905200 00	Recursos Ordinarios	3.175,00	0,00	3.175,00	0,00	0,00	3.175,00
040101 0842208111.061 44905200 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0842208112.089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
040101 0842208112.089 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
040101 0842208112.089 31900400 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0842208112.089 31900400 37	Recursos do FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0842208112.089 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0842208112.089 33903000 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0842208112.089 33903000 37	Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040101 0842208112.089 33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
040101 0842208112.089 33903200 00	Recursos Ordinarios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0842208112.089 33903200 37	Recursos do FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0842208112.089 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0842208112.089 33903600 00	Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
040101 0842208112.089 33903600 37	Recursos do FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
040101 0842208112.089 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
040101 0842208112.089 33903900 00	Recursos Ordinarios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
040101 0842208112.089 33903900 37	Recursos do FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
050000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	544.242,67	0,00	544.242,67	351.018,93	351.018,93	193.223,74
050100	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.088.485,34	0,00	1.088.485,34	702.037,86	702.037,86	386.447,48
050100 0824308092.045	MANUTENÇÃO DA FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	544.242,67	0,00	544.242,67	351.018,93	351.018,93	193.223,74
050100 0824308092.045 31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050100 0824308092.045 31900100 00	Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050100 0824308092.045 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00	0,00	13.000,00	12.181,00	12.181,00	819,00
050100 0824308092.045 31900400 00	Recursos Ordinarios	13.000,00	0,00	13.000,00	12.181,00	12.181,00	819,00
050100 0824308092.045 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00	0,00	210.000,00	206.186,85	206.186,85	3.813,15
050100 0824308092.045 31901100 00	Recursos Ordinarios	210.000,00	0,00	210.000,00	206.186,85	206.186,85	3.813,15





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
050100 0824308092.045 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.203,21	0,00	48.203,21	46.226,45	46.226,45	1.976,76
050100 0824308092.045 31901300 00	Recursos Ordinarios	48.203,21	0,00	48.203,21	46.226,45	46.226,45	1.976,76
050100 0824308092.045 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
050100 0824308092.045 33504300 00	Recursos Ordinarios	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
050100 0824308092.045 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
050100 0824308092.045 33901400 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
050100 0824308092.045 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	8.039,46	0,00	8.039,46	0,00	0,00	8.039,46
050100 0824308092.045 33903000 00	Recursos Ordinarios	8.039,46	0,00	8.039,46	0,00	0,00	8.039,46
050100 0824308092.045 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
050100 0824308092.045 33903300 00	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
050100 0824308092.045 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	113.000,00	0,00	113.000,00	48.813,11	48.813,11	64.186,89
050100 0824308092.045 33903600 00	Recursos Ordinarios	113.000,00	0,00	113.000,00	48.813,11	48.813,11	64.186,89
050100 0824308092.045 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00	0,00	112.000,00	37.611,52	37.611,52	74.388,48
050100 0824308092.045 33903900 00	Recursos Ordinarios	112.000,00	0,00	112.000,00	37.611,52	37.611,52	74.388,48
060000	PORTAL SUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL	600.000,00	0,00	600.000,00	547.999,00	547.999,00	52.001,00
060100	PORTAL SUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.095.998,00	1.095.998,00	104.002,00
060100 0412204062.601	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PORTAL SUL	600.000,00	0,00	600.000,00	547.999,00	547.999,00	52.001,00
060100 0412204062.601 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.500,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
060100 0412204062.601 31900400 00	Recursos Ordinarios	42.500,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	42.500,00
060100 0412204062.601 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.143,00	0,00	136.143,00	136.143,00	136.143,00	0,00
060100 0412204062.601 31901100 00	Recursos Ordinarios	136.143,00	0,00	136.143,00	136.143,00	136.143,00	0,00
060100 0412204062.601 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.925,00	0,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	0,00
060100 0412204062.601 31901300 00	Recursos Ordinarios	32.925,00	0,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	0,00
060100 0412204062.601 33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.705,00	0,00	1.705,00	1.705,00	1.705,00	0,00
060100 0412204062.601 33901400 00	Recursos Ordinarios	1.705,00	0,00	1.705,00	1.705,00	1.705,00	0,00
060100 0412204062.601 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	90.827,00	0,00	90.827,00	90.827,00	90.827,00	0,00
060100 0412204062.601 33903000 00	Recursos Ordinarios	90.827,00	0,00	90.827,00	90.827,00	90.827,00	0,00
060100 0412204062.601 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
060100 0412204062.601 33903500 00	Recursos Ordinarios	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
060100 0412204062.601 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.723,00	0,00	36.723,00	36.723,00	36.723,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
060100 0412204062.601 33903600 00	Recursos Ordinarios	36.723,00	0,00	36.723,00	36.723,00	36.723,00	0,00
060100 0412204062.601 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.168,00	0,00	232.168,00	226.917,00	226.917,00	5.251,00
060100 0412204062.601 33903900 00	Recursos Ordinarios	232.168,00	0,00	232.168,00	226.917,00	226.917,00	5.251,00
060100 0412204062.601 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	850,00
060100 0412204062.601 33909200 00	Recursos Ordinarios	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	850,00
060100 0412204062.601 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.099,00	0,00	8.099,00	8.099,00	8.099,00	0,00
060100 0412204062.601 33909300 00	Recursos Ordinarios	8.099,00	0,00	8.099,00	8.099,00	8.099,00	0,00
060100 0412204062.601 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.072,00	0,00	14.072,00	14.072,00	14.072,00	0,00
060100 0412204062.601 44905100 00	Recursos Ordinarios	14.072,00	0,00	14.072,00	14.072,00	14.072,00	0,00
060100 0412204062.601 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	588,00	0,00	588,00	588,00	588,00	0,00
060100 0412204062.601 44905200 00	Recursos Ordinarios	588,00	0,00	588,00	588,00	588,00	0,00

**Elimário de Melo Farias**  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

**Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior**  
Contador  
CRC 22047





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010100 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração		1.421.913,16		1.421.913,16
04.122	Administração Geral		1.421.913,16		1.421.913,16
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		1.315.106,16		1.315.106,16
04.122.0401.1.003	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				0,00
04.122.0401.2.008	PROCURADORIA MUNICIPAL		470.658,75		470.658,75
04.122.0401.2.009	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO		1,00		1,00
04.122.0401.2.091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		844.446,41		844.446,41
04.122.0403	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO		106.807,00		106.807,00
04.122.0403.2.011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO		106.807,00		106.807,00
	TOTAL	0,00	1.421.913,16	0,00	1.421.913,16





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010101 SECRETARIA DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	6.490,00	724.763,78		731.253,78
04.122	Administração Geral	6.490,00	724.763,78		731.253,78
04.122.0403	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	6.490,00	724.763,78		731.253,78
04.122.0403.1.004	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	6.490,00			6.490,00
04.122.0403.2.012	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		1.000,00		1.000,00
04.122.0403.4.011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO		723.763,78		723.763,78
04.131	Comunicação Social				0,00
04.131.0402	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL				0,00
04.131.0402.2.010	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; E				0,00
	TOTAL	6.490,00	724.763,78	0,00	731.253,78







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	17.611,37	4.459.578,86		4.477.190,23
04.122	Administração Geral	17.611,37	4.459.578,86		4.477.190,23
04.122.0404	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	17.611,37	4.459.578,86		4.477.190,23
04.122.0404.1.005	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	17.611,37			17.611,37
04.122.0404.2.013	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO		173,57		173,57
04.122.0404.2.014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS		213.435,75		213.435,75
04.122.0404.2.016	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		4.245.969,54		4.245.969,54
04.122.0406	CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS				0,00
04.122.0406.2.112	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A ENTES FEDERADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS EM CONJUNTO				0,00
	TOTAL	17.611,37	4.459.578,86	0,00	4.477.190,23





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010103 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
06	Segurança Pública		2.957.324,65		2.957.324,65
06.182	Defesa Civil		2.957.324,65		2.957.324,65
06.182.0601	POLICIAMENTO CIVIL		2.957.324,65		2.957.324,65
06.182.0601.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES INCLUSIVE DE INFORMÁTICA PARA APOIO E MO				0,00
06.182.0601.2.019	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		2.957.324,65		2.957.324,65
06.182.0601.2.107	MANUTENÇÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO				0,00
15	Urbanismo	7.800,00	8.283.968,97		8.291.768,97
15.122	Administração Geral		3.916.416,57		3.916.416,57
15.122.1504	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		3.916.416,57		3.916.416,57
15.122.1504.1.057	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				0,00
15.122.1504.2.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES		3.916.416,57		3.916.416,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.800,00			7.800,00
15.451.1501	PLANEJAMENTO URBANO	7.800,00			7.800,00
15.451.1501.1.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	7.800,00			7.800,00
15.451.1501.1.031	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH				0,00
15.452	Serviços Urbanos		4.367.552,40		4.367.552,40
15.452.1501	PLANEJAMENTO URBANO		6.237,00		6.237,00
15.452.1501.1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH				0,00
15.452.1501.1.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP				0,00
15.452.1501.2.104	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS		6.237,00		6.237,00
15.452.1502	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				0,00
15.452.1502.1.033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				0,00
15.452.1503	LIMPEZA PÚBLICA		4.361.315,40		4.361.315,40
15.452.1503.1.034	REEQUIPAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA				0,00
15.452.1503.2.072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA		4.361.315,40		4.361.315,40
17	Saneamento				0,00
17.511	Saneamento Básico Rural				0,00
17.511.1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO				0,00
17.511.1701.1.035	CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIÊNICAS EM ZONA URBANA OU RURAL; DE BUEIROS E SISTEMA DE DRENAGE				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO				0,00
17.512.1701.1.035	CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIÊNICAS EM ZONA URBANA OU RURAL; DE BUEIROS E SISTEMA DE DRENAGE				0,00
20	Agricultura				





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010103 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
20.605	Abastecimento				0,00
20.605.2001	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS				0,00
20.605.2001.1.036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO,				0,00
20.605.2001.2.073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO				0,00
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.2201	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL				0,00
22.661.2201.1.050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				0,00
22.661.2201.1.051	EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA MELHORAR O FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO				0,00
22.661.2201.2.084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA				0,00
25	Energia	7.978,00	1.121.648,40		1.129.626,40
25.752	Energia Elétrica	7.978,00	1.121.648,40		1.129.626,40
25.752.2501	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.978,00	1.121.648,40		1.129.626,40
25.752.2501.1.041	AQUISIÇÃO DE POSTES, FIOS, TRANSFORMADORES E OUTROS MATERIAIS E COMPONENTES CORRELATOS; AM	7.978,00			7.978,00
25.752.2501.2.079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.121.648,40		1.121.648,40
26	Transporte				0,00
26.782	Transporte Rodoviário				0,00
26.782.2601	MELHORANDO ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS E RODOVIAS				0,00
26.782.2601.1.042	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS				0,00
26.782.2601.1.043	ABERTURA E PRESERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS DE ACESSO NO MUNICÍPIO; FACILITANDO O FLUXO DO T				0,00
26.782.2601.1.044	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS, MURROS DE ARRIMO E AFINS				0,00
27	Desporto e Lazer	1,00			1,00
27.812	Desporto Comunitário	1,00			1,00
27.812.2701	PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER	1,00			1,00
27.812.2701.1.045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE DESPORTO AMADOR E LAZER EM TOD	1,00			1,00
27.812.2701.2.080	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS ASFALTADAS PARA ESCOAMENTO DE PRODUTOS PROMÁRIOS E				0,00
27.812.2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS				0,00
27.812.2702.2.082	APOIO AO DESPORTO AMADOR				0,00
	TOTAL	15.779,00	12.362.942,02	0,00	12.378.721,02





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010104 SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	7.533,90	8.245.022,50		8.252.556,40
04.121	Planejamento e Orçamento	7.533,90	128.000,00		135.533,90
04.121.0405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	7.533,90	128.000,00		135.533,90
04.121.0405.1.006	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	7.533,90			7.533,90
04.121.0405.2.095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		128.000,00		128.000,00
04.122	Administração Geral		8.117.022,50		8.117.022,50
04.122.0405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL		8.117.022,50		8.117.022,50
04.122.0405.2.017	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL		1.536.685,43		1.536.685,43
04.122.0405.2.092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA		6.306.343,00		6.306.343,00
04.122.0405.2.093	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO		273.994,07		273.994,07
15	Urbanismo				0,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
15.451.1501	PLANEJAMENTO URBANO				0,00
15.451.1501.3.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP				0,00
28	Encargos Especiais				0,00
28.846	Outros Encargos Especiais				0,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS				0,00
28.846.0000.0.005	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS				0,00
99	Reserva de Contingencia				0,00
99.999	Reserva de Contingencia				0,00
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS				0,00
99.999.0000.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
TOTAL		7.533,90	8.245.022,50	0,00	8.252.556,40





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12	Educação	29.224,20	7.699.747,12		7.728.971,32
12.306	Alimentação e Nutrição		2.186.827,89		2.186.827,89
12.306.1201	MERENDA ESCOLAR PARA TODOS		2.186.827,89		2.186.827,89
12.306.1201.2.056	MERENDA ESCOLAR PARA TODOS		2.186.827,89		2.186.827,89
12.361	Ensino Fundamental	27.810,00	5.511.982,23		5.539.792,23
12.361.1202	TRANSPORTE ESCOLAR	5.295,00	3.669.554,00		3.674.849,00
12.361.1202.1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	5.295,00			5.295,00
12.361.1202.2.057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA		3.669.554,00		3.669.554,00
12.361.1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	6.580,00			6.580,00
12.361.1203.1.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A				0,00
12.361.1203.1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	6.580,00			6.580,00
12.361.1203.2.098	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL " EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL "				0,00
12.361.1208	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)				0,00
12.361.1208.2.063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				0,00
12.361.1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.935,00	1.842.428,23		1.858.363,23
12.361.1209.1.048	REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIV	15.935,00			15.935,00
12.361.1209.2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.842.428,23		1.842.428,23
12.361.1209.2.094	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REC-MEC/ FNDE				0,00
12.363	Ensino Profissional				0,00
12.363.1206	APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA				0,00
12.363.1206.2.061	OFERECER APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO; PROPICIAR QUALIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNI				0,00
12.364	Ensino Superior				0,00
12.364.1207	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO				0,00
12.364.1207.2.062	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A UNIVERSITÁRIOS				0,00
12.365	Educação Infantil	1.414,20	937,00		2.351,20
12.365.1205	PROINFÂNCIA	1.414,20	937,00		2.351,20
12.365.1205.1.025	ELABORAR E EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, CRECHE E UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL E UR				0,00
12.365.1205.1.026	EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUN	1.414,20			1.414,20
12.365.1205.2.060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		937,00		937,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos				0,00
12.366.1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				0,00
12.366.1209.2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				0,00
12.366.1209.2.065	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12.367	Educação Especial				0,00
12.367.1204	EDUCAÇÃO ESPECIAL				0,00
12.367.1204.2.059	MANUTENÇÃO DE AÇÕES VINCULADAS A EDUCAÇÃO ESPECIAL				0,00
	TOTAL	29.224,20	7.699.747,12	0,00	7.728.971,32





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010106 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
13	Cultura		1.603.781,97		1.603.781,97
13.122	Administração Geral		400.861,97		400.861,97
13.122.1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		400.861,97		400.861,97
13.122.1302.1.027	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				0,00
13.122.1302.1.028	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS				0,00
13.122.1302.2.067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO		400.861,97		400.861,97
13.392	Difusão Cultural		1.202.920,00		1.202.920,00
13.392.1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		1.202.920,00		1.202.920,00
13.392.1302.2.066	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E M		1.202.920,00		1.202.920,00
13.392.1302.2.068	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA				0,00
13.392.1302.2.069	SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS E MUSICAIS				0,00
23	Comércio e Serviços		45.712,00		45.712,00
23.695	Turismo		45.712,00		45.712,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO		45.712,00		45.712,00
23.695.2301.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO		45.712,00		45.712,00
	TOTAL	0,00	1.649.493,97	0,00	1.649.493,97





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010107 SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
27	Desporto e Lazer		216.834,09		216.834,09
27.122	Administração Geral		211.200,59		211.200,59
27.122.2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS		211.200,59		211.200,59
27.122.2702.1.047	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				0,00
27.122.2702.2.081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS		211.200,59		211.200,59
27.812	Desporto Comunitário		4.736,50		4.736,50
27.812.2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS		4.736,50		4.736,50
27.812.2702.4.082	APOIO AO DESPORTO AMADOR		4.736,50		4.736,50
27.813	Lazer		897,00		897,00
27.813.2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS		897,00		897,00
27.813.2702.2.083	APOIO A EVENTOS		897,00		897,00
	TOTAL	0,00	216.834,09	0,00	216.834,09







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 010108 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
18	Gestão Ambiental		632.000,00		632.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.000,00		3.000,00
18.541.1801	GESTÃO AMBIENTAL		3.000,00		3.000,00
18.541.1801.2.074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL		3.000,00		3.000,00
18.541.1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				0,00
18.541.1802.1.065	IMPLANTAÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁRIO				0,00
18.541.1802.2.111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS				0,00
18.541.2003	PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
18.541.2003.2.075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS				0,00
18.542	Controle Ambiental		629.000,00		629.000,00
18.542.1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		629.000,00		629.000,00
18.542.1802.2.117	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS CONSÓRCIO PORTAL SUL		629.000,00		629.000,00
20	Agricultura	853,16	725.880,65		726.733,81
20.122	Administração Geral	853,16	725.880,65		726.733,81
20.122.2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	853,16	725.880,65		726.733,81
20.122.2002.1.038	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	853,16			853,16
20.122.2002.2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		725.880,65		725.880,65
20.605	Abastecimento				0,00
20.605.2001	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS				0,00
20.605.2001.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO, P				0,00
20.605.2001.2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS				0,00
20.605.2001.3.036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO,				0,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				0,00
20.606.2002.2.077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁ				0,00
TOTAL		853,16	1.357.880,65	0,00	1.358.733,81





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 010000 PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

Unidade: 010109 FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12	Educação	10.670,00	28.883.368,16		28.894.038,16
12.361	Ensino Fundamental	10.670,00	27.659.066,28		27.669.736,28
12.361.1202	TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.361.1202.3.020	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.361.1202.4.057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA				0,00
12.361.1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	10.670,00	27.659.066,28		27.669.736,28
12.361.1203.2.096	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%		18.370.315,11		18.370.315,11
12.361.1203.2.097	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		9.288.751,17		9.288.751,17
12.361.1203.3.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A				0,00
12.361.1203.3.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	10.670,00			10.670,00
12.365	Educação Infantil		913.617,08		913.617,08
12.365.1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE				0,00
12.365.1203.1.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A				0,00
12.365.1203.1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH				0,00
12.365.1205	PROINFÂNCIA		913.617,08		913.617,08
12.365.1205.3.026	EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUN				0,00
12.365.1205.4.060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		913.617,08		913.617,08
12.366	Educação de Jovens e Adultos		310.684,80		310.684,80
12.366.1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		310.684,80		310.684,80
12.366.1203.1.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A				0,00
12.366.1203.1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH				0,00
12.366.1203.2.058	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, OFERECENDO MATRÍCULA A 100% POPUL.MUNICÍPIO		310.684,80		310.684,80
TOTAL		10.670,00	28.883.368,16	0,00	28.894.038,16





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 020000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**Unidade:** 020100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	Legislativa		2.899.269,52		2.899.269,52
01.031	Ação Legislativa		2.899.269,52		2.899.269,52
01.031.0201	GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL		2.899.269,52		2.899.269,52
01.031.0201.2.400	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO		2.899.269,52		2.899.269,52
TOTAL		0,00	2.899.269,52	0,00	2.899.269,52





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 030000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

**Unidade:** 030100 SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
10	Saúde	6.750,00	4.613.267,55		4.620.017,55
10.122	Administração Geral	6.750,00	4.613.267,55		4.620.017,55
10.122.1001	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		4.464.128,42		4.464.128,42
10.122.1001.2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		4.464.128,42		4.464.128,42
10.122.1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	6.750,00	149.139,13		155.889,13
10.122.1006.1.018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GEST	6.750,00			6.750,00
10.122.1006.1.019	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DA SAÚDE				0,00
10.122.1006.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		149.139,13		149.139,13
	TOTAL	6.750,00	4.613.267,55	0,00	4.620.017,55





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 030000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Unidade: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
10	Saúde	1.240.064,69	18.904.870,67		20.144.935,36
10.301	Atenção Básica	1.138.564,69	8.348.459,97		9.487.024,66
10.301.1002	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	1.138.564,69	8.348.459,97		9.487.024,66
10.301.1002.1.012	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	959.475,29			959.475,29
10.301.1002.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	179.089,40			179.089,40
10.301.1002.2.049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		8.348.459,97		8.348.459,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.000,00	9.634.612,02		9.666.612,02
10.302.1003	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.000,00	9.634.612,02		9.666.612,02
10.302.1003.1.014	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				0,00
10.302.1003.1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA	32.000,00			32.000,00
10.302.1003.2.050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		9.469.466,02		9.469.466,02
10.302.1003.2.100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AUXÍLIO TFD - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO		165.146,00		165.146,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		205.302,23		205.302,23
10.303.1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		137.344,20		137.344,20
10.303.1004.1.059	REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				0,00
10.303.1004.2.051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		137.344,20		137.344,20
10.303.1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		67.958,03		67.958,03
10.303.1005.2.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		67.958,03		67.958,03
10.305	Vigilância Epidemiológica	69.500,00	716.496,45		785.996,45
10.305.1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	69.500,00	716.496,45		785.996,45
10.305.1005.1.016	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.305.1005.1.017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	69.500,00			69.500,00
10.305.1005.2.053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBULATORIAL		716.496,45		716.496,45
10.305.1005.2.099	VACINAR PARA SALVAR				0,00
TOTAL		1.240.064,69	18.904.870,67	0,00	20.144.935,36





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 040000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BARREIROS  
**Unidade:** 040100 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08	Assistência Social	33.254,31	1.328.354,18		1.361.608,49
08.122	Administração Geral	33.254,31	1.328.354,18		1.361.608,49
08.122.0801	GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	33.254,31	1.328.354,18		1.361.608,49
08.122.0801.1.008	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	33.254,31			33.254,31
08.122.0801.2.101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERV. COMUNITÁRIOS		1.294.754,18		1.294.754,18
08.122.0801.2.108	AUXÍLIO ALUGUÉL		33.600,00		33.600,00
	TOTAL	33.254,31	1.328.354,18	0,00	1.361.608,49





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 040000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BARREIROS

**Unidade:** 040101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08	Assistência Social	6.336,00	1.821.278,57		1.827.614,57
08.122	Administração Geral		910.972,13		910.972,13
08.122.0806	APOIO AO CONSELHO TUTELAR		1.830,00		1.830,00
08.122.0806.2.109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR		1.830,00		1.830,00
08.122.0810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		909.142,13		909.142,13
08.122.0810.1.063	REEQUIPAMENTO DO FMAS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO				0,00
08.122.0810.2.046	MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		909.142,13		909.142,13
08.241	Assistência ao Idoso	3.471,00	181,63		3.652,63
08.241.0803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.471,00	181,63		3.652,63
08.241.0803.1.010	REEQUIPAMENTO DO CREAS	3.471,00			3.471,00
08.241.0803.1.064	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00
08.241.0803.2.031	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS				0,00
08.241.0803.2.032	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO PARA IDOSOS		181,63		181,63
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente		260.624,02		260.624,02
08.243.0802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		215.974,08		215.974,08
08.243.0802.2.023	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( CRIANÇAS E ADOLESCENTES-PETI)		179.166,03		179.166,03
08.243.0802.2.024	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( ADOLESCENTES E JOVENS-PROJOVEM )				0,00
08.243.0802.2.025	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		36.808,05		36.808,05
08.243.0803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		44.649,94		44.649,94
08.243.0803.2.030	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS				0,00
08.243.0803.2.033	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		44.649,94		44.649,94
08.243.0805	ACESSUAS TRABALHO				0,00
08.243.0805.2.038	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA				0,00
08.244	Assistência Comunitária	2.865,00	426.440,72		429.305,72
08.244.0802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		90.854,32		90.854,32
08.244.0802.2.027	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		90.854,32		90.854,32
08.244.0802.2.044	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, AUXÍLIO FUNERAL				0,00
08.244.0803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.865,00	112.870,19		115.735,19
08.244.0803.1.010	REEQUIPAMENTO DO CREAS	2.865,00			2.865,00
08.244.0803.2.028	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		8.000,00		8.000,00
08.244.0803.2.029	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		104.870,19		104.870,19
08.244.0804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		222.716,21		222.716,21
08.244.0804.2.037	GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		222.716,21		222.716,21





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 040000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BARREIROS

**Unidade:** 040101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08.244.0808	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA				0,00
08.244.0808.2.102	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, AUXÍLIO FUNERAL				0,00
08.363	Ensino Profissional				0,00
08.363.0805	ACESSUAS TRABALHO				0,00
08.363.0805.2.039	MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES				0,00
08.363.0810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				0,00
08.363.0810.2.103	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL				0,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		223.060,07		223.060,07
08.422.0804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		223.060,07		223.060,07
08.422.0804.2.035	IGDSUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		223.060,07		223.060,07
08.422.0811	FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES				0,00
08.422.0811.1.060	IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À MULHER				0,00
08.422.0811.1.061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA				0,00
08.422.0811.2.089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES				0,00
	TOTAL	6.336,00	1.821.278,57	0,00	1.827.614,57







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 050000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Unidade:** 050100 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08	Assistência Social		351.018,93		351.018,93
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente		351.018,93		351.018,93
08.243.0809	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		351.018,93		351.018,93
08.243.0809.2.045	MANUTENÇÃO DA FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		351.018,93		351.018,93
	TOTAL	0,00	351.018,93	0,00	351.018,93





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Projeto / Atividade / Op. Especiais

Anexo 6, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 060000 PORTAL SUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL  
**Unidade:** 060100 PORTAL SUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração		547.999,00		547.999,00
04.122	Administração Geral		547.999,00		547.999,00
04.122.0406	CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS		547.999,00		547.999,00
04.122.0406.2.601	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PORTAL SUL		547.999,00		547.999,00
<b>TOTAL</b>		0,00	547.999,00	0,00	547.999,00
<b>TOTAL</b>		1.374.566,63	97.487.602,73	0,00	98.862.169,36

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 010100 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 010100 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.421.913,16
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				849.955,02	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			849.955,02		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		849.955,02			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				571.958,14	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			571.958,14		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.200,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		65.082,10			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		172.084,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		328.592,04			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
					TOTAL	1.421.913,16





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 010100 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 010101 SECRETARIA DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					724.763,78
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				648.981,37	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			648.981,37		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		648.981,37			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				75.782,41	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			75.782,41		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.300,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.956,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		59.719,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.807,41			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					6.490,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.490,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.490,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.490,00			
TOTAL						731.253,78





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010100 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 010102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					4.459.578,86
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				3.146.181,38	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			3.146.181,38		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		785.743,47			
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		0,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		743.576,35			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.616.861,56			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		0,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.313.397,48	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		0,00			
3.3.71.00.00	Transferências a Consorcios Públicos			0,00		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		0,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.313.397,48		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		720,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		219.800,81			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		189.792,63			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		436.453,80			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		466.630,24			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					17.611,37
4.4.00.00.00	Investimentos				17.611,37	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			17.611,37		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		17.611,37			
<b>TOTAL</b>						<b>4.477.190,23</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 010100 PODER EXECUTIVO

Unidade: 010103 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					12.362.942,02
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				5.102.912,28	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			5.102.912,28		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.342.472,41			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.760.439,87			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				7.260.029,74	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			7.260.029,74		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		390,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.051.738,40			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.664.080,92			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		4.543.820,42			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					15.779,00
4.4.00.00.00	Investimentos				15.779,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.779,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.779,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras				0,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>12.378.721,02</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 010100 PODER EXECUTIVO

Unidade: 010104 SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					8.245.022,50
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				999.244,09	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			999.244,09		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		959.241,34			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		40.002,75			
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				6.238,67	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			6.238,67		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		6.238,67			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				7.239.539,74	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			7.239.539,74		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		240,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		78,94			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		200.981,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		787.346,16			
3.3.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		4.905.218,49			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		785.454,82			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		548.906,89			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		11.313,44			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					7.533,90
4.4.00.00.00	Investimentos				7.533,90	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			7.533,90		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.533,90			
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				0,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		0,00			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00				
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência					0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				0,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingencia			0,00		
9.9.99.99.00	A classificar		0,00			





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

<b>Órgão:</b>	010100	PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b>	010104	SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
					TOTAL	8.252.556,40







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 010100 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 010105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					7.699.747,12
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				194.465,15	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			194.465,15		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		194.465,15			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		0,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		0,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				7.505.281,97	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		0,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			7.505.281,97		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		0,00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		0,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.962.672,46			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		780.095,10			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		3.731.887,41			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.627,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					29.224,20
4.4.00.00.00	Investimentos				29.224,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			29.224,20		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		29.224,20			
<b>TOTAL</b>						<b>7.728.971,32</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 010100 PODER EXECUTIVO

Unidade: 010106 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.649.493,97
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				159.417,73	
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			0,00		
3.1.30.41.00	Contribuições		0,00			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			159.417,73		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		159.417,73			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.490.076,24	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		0,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.490.076,24		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		30,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		66.126,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		170.763,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.253.157,24			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>1.649.493,97</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 010100 PODER EXECUTIVO

Unidade: 010107 SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					216.834,09
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				158.043,50	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			158.043,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		158.043,50			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				58.790,59	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		0,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			58.790,59		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		0,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.455,59			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		41.335,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		8.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>216.834,09</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 010100 PODER EXECUTIVO

Unidade: 010108 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.357.880,65
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				455.474,33	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			455.474,33		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		455.474,33			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				902.406,32	
3.3.71.00.00	Transferências a Consorcios Públicos			629.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		629.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			273.406,32		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		300,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		85.219,66			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		115.894,20			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		71.992,46			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					853,16
4.4.00.00.00	Investimentos				853,16	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			853,16		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		853,16			
<b>TOTAL</b>						<b>1.358.733,81</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 010100 PODER EXECUTIVO

Unidade: 010109 FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					28.883.368,16
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				25.247.725,25	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			25.247.725,25		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		4.476.796,74			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16.875.569,62			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		3.895.358,89			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				3.635.642,91	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.635.642,91		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		0,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.395.553,02			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		463.164,26			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.776.925,63			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					10.670,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.670,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			10.670,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.670,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>28.894.038,16</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 020100 PODER LEGISLATIVO  
**Unidade:** 020100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.879.315,26
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				2.448.469,53	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.448.469,53		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		42.330,47			
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		12.181,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.960.404,16			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		433.553,90			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		0,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				430.845,73	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			430.845,73		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.423,60			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		16.983,29			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		47.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		166.373,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		107.913,84			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		91.152,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					19.954,26
4.4.00.00.00	Investimentos				19.954,26	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			19.954,26		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		6.491,85			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		13.462,41			
<b>TOTAL</b>						<b>2.899.269,52</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 030100 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 030100 SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					4.613.267,55
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				3.353.325,67	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			3.353.325,67		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.083.817,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.215.673,79			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.053.834,88			
3.1.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			0,00		
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00			
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0,00			
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais		0,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.259.941,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.211.311,88		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		365.683,51			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		55.800,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		130.692,95			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		439.235,96			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		219.399,46			
3.3.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			48.630,00		
3.3.96.30.00	Material de Consumo		824,00			
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		31.556,00			
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		16.250,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					6.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.750,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.750,00			
TOTAL						4.620.017,55









# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 040100 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Unidade: 040100 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.328.354,18
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				732.790,85	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			732.790,85		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		493.187,39			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		239.603,46			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				595.563,33	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		0,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			595.563,33		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		0,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.820,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		14.329,97			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		53.355,18			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		427.590,67			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0,00			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		0,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		94.467,51			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		0,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					33.254,31
4.4.00.00.00	Investimentos				33.254,31	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			33.254,31		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		33.254,31			
<b>TOTAL</b>						<b>1.361.608,49</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 040100 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

**Unidade:** 040101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.821.278,57
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				652.923,88	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			652.923,88		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		652.923,88			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.168.354,69	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.168.354,69		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		0,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		160.377,51			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		8.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		457.099,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		412.878,18			
3.3.90.41.00	Contribuições		0,00			
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais		130.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					6.336,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.336,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.336,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.336,00			
<b>TOTAL</b>						<b>1.827.614,57</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

**Órgão:** 050100 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Unidade:** 050100 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					351.018,93
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				264.594,30	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			264.594,30		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		0,00			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		12.181,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		206.186,85			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		46.226,45			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				86.424,63	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		0,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			86.424,63		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		0,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		0,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		48.813,11			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		37.611,52			
<b>TOTAL</b>						<b>351.018,93</b>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Órgão: 060100 PORTAL SUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

Unidade: 060100 PORTAL SUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					533.339,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				169.068,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			169.068,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		136.143,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		32.925,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				364.271,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			364.271,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.705,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		90.827,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		36.723,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		226.917,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		8.099,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					14.660,00
4.4.00.00.00	Investimentos				14.660,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			14.660,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		14.072,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		588,00			
<b>TOTAL</b>						<b>547.999,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>98.862.169,36</b>

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.899.269,52	0,00	2.899.269,52
01.031	Ação Legislativa	0,00	2.899.269,52	0,00	2.899.269,52
01.031.0201	GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.899.269,52	0,00	2.899.269,52
01.031.0201.2.400	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	0,00	2.899.269,52	0,00	2.899.269,52
04	Administração	31.635,27	15.399.277,30	0,00	15.430.912,57
04.121	Planejamento e Orçamento	7.533,90	128.000,00	0,00	135.533,90
04.121.0405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	7.533,90	128.000,00	0,00	135.533,90
04.121.0405.1.006	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	7.533,90	0,00	0,00	7.533,90
04.121.0405.2.095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04.122	Administração Geral	24.101,37	15.271.277,30	0,00	15.295.378,67
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.315.106,16	0,00	1.315.106,16
04.122.0401.1.003	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0401.2.008	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	470.658,75	0,00	470.658,75
04.122.0401.2.009	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0401.2.091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	844.446,41	0,00	844.446,41
04.122.0403	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	6.490,00	831.570,78	0,00	838.060,78
04.122.0403.1.004	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	6.490,00	0,00	0,00	6.490,00
04.122.0403.2.011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	106.807,00	0,00	106.807,00
04.122.0403.2.012	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0403.4.011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	723.763,78	0,00	723.763,78
04.122.0404	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	17.611,37	4.459.578,86	0,00	4.477.190,23
04.122.0404.1.005	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	17.611,37	0,00	0,00	17.611,37
04.122.0404.2.013	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	0,00	173,57	0,00	173,57
04.122.0404.2.014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	0,00	213.435,75	0,00	213.435,75
04.122.0404.2.016	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	0,00	4.245.969,54	0,00	4.245.969,54
04.122.0405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	0,00	8.117.022,50	0,00	8.117.022,50
04.122.0405.2.017	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	0,00	1.536.685,43	0,00	1.536.685,43
04.122.0405.2.092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	0,00	6.306.343,00	0,00	6.306.343,00
04.122.0405.2.093	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	0,00	273.994,07	0,00	273.994,07
04.122.0406	CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS	0,00	547.999,00	0,00	547.999,00
04.122.0406.2.112	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A ENTES FEDERADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS EM CONJUNTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0406.2.601	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PORTAL SUL	0,00	547.999,00	0,00	547.999,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131.0402	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04.131.0402.2.010	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; E	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Segurança Pública	0,00	2.957.324,65	0,00	2.957.324,65
06.182	Defesa Civil	0,00	2.957.324,65	0,00	2.957.324,65
06.182.0601	POLICIAMENTO CIVIL	0,00	2.957.324,65	0,00	2.957.324,65
06.182.0601.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES INCLUSIVE DE INFORMÁTICA PARA APOIO E MO	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182.0601.2.019	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	2.957.324,65	0,00	2.957.324,65
06.182.0601.2.107	MANUTENÇÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
08	Assistência Social	39.590,31	3.500.651,68	0,00	3.540.241,99
08.122	Administração Geral	33.254,31	2.239.326,31	0,00	2.272.580,62
08.122.0801	GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	33.254,31	1.328.354,18	0,00	1.361.608,49
08.122.0801.1.008	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	33.254,31	0,00	0,00	33.254,31
08.122.0801.2.101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERV. COMUNITÁRIOS	0,00	1.294.754,18	0,00	1.294.754,18
08.122.0801.2.108	AUXÍLIO ALUGUÉL	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00
08.122.0806	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	0,00	1.830,00	0,00	1.830,00
08.122.0806.2.109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR	0,00	1.830,00	0,00	1.830,00
08.122.0810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	909.142,13	0,00	909.142,13
08.122.0810.1.063	REEQUIPAMENTO DO FMAS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0810.2.046	MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	909.142,13	0,00	909.142,13
08.241	Assistência ao Idoso	3.471,00	181,63	0,00	3.652,63
08.241.0803	FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.471,00	181,63	0,00	3.652,63
08.241.0803.1.010	REEQUIPAMENTO DO CREAS	3.471,00	0,00	0,00	3.471,00
08.241.0803.1.064	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0803.2.031	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0803.2.032	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	0,00	181,63	0,00	181,63
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente	0,00	611.642,95	0,00	611.642,95
08.243.0802	FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	215.974,08	0,00	215.974,08
08.243.0802.2.023	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( CRIANÇAS E ADOLESCENTES-PETI)	0,00	179.166,03	0,00	179.166,03
08.243.0802.2.024	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( ADOLESCENTES E JOVENS-PROJOVEM )	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0802.2.025	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	36.808,05	0,00	36.808,05
08.243.0803	FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	44.649,94	0,00	44.649,94
08.243.0803.2.030	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0803.2.033	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	44.649,94	0,00	44.649,94
08.243.0805	ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0805.2.038	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08.243.0809	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	351.018,93	0,00	351.018,93
08.243.0809.2.045	MANUTENÇÃO DA FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	351.018,93	0,00	351.018,93
08.244	Assistência Comunitária	2.865,00	426.440,72	0,00	429.305,72
08.244.0802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	90.854,32	0,00	90.854,32
08.244.0802.2.027	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	90.854,32	0,00	90.854,32
08.244.0802.2.044	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.865,00	112.870,19	0,00	115.735,19
08.244.0803.1.010	REEQUIPAMENTO DO CREAS	2.865,00	0,00	0,00	2.865,00
08.244.0803.2.028	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0803.2.029	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	104.870,19	0,00	104.870,19
08.244.0804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	0,00	222.716,21	0,00	222.716,21
08.244.0804.2.037	GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	222.716,21	0,00	222.716,21
08.244.0808	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0808.2.102	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
08.363.0805	ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.363.0805.2.039	MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.363.0810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.363.0810.2.103	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	223.060,07	0,00	223.060,07
08.422.0804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	0,00	223.060,07	0,00	223.060,07
08.422.0804.2.035	IGDSUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	223.060,07	0,00	223.060,07
08.422.0811	FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.422.0811.1.060	IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.422.0811.1.061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.422.0811.2.089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Saúde	1.246.814,69	23.518.138,22	0,00	24.764.952,91
10.122	Administração Geral	6.750,00	4.613.267,55	0,00	4.620.017,55
10.122.1001	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	4.464.128,42	0,00	4.464.128,42
10.122.1001.2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	0,00	4.464.128,42	0,00	4.464.128,42
10.122.1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	6.750,00	149.139,13	0,00	155.889,13
10.122.1006.1.018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GEST	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
10.122.1006.1.019	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.1006.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	0,00	149.139,13	0,00	149.139,13





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
10.301	Atenção Básica	1.138.564,69	8.348.459,97	0,00	9.487.024,66
10.301.1002	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	1.138.564,69	8.348.459,97	0,00	9.487.024,66
10.301.1002.1.012	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	959.475,29	0,00	0,00	959.475,29
10.301.1002.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	179.089,40	0,00	0,00	179.089,40
10.301.1002.2.049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	0,00	8.348.459,97	0,00	8.348.459,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.000,00	9.634.612,02	0,00	9.666.612,02
10.302.1003	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.000,00	9.634.612,02	0,00	9.666.612,02
10.302.1003.1.014	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.1003.1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
10.302.1003.2.050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	9.469.466,02	0,00	9.469.466,02
10.302.1003.2.100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AUXÍLIO TFD - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	0,00	165.146,00	0,00	165.146,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	205.302,23	0,00	205.302,23
10.303.1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	137.344,20	0,00	137.344,20
10.303.1004.1.059	REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.1004.2.051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	137.344,20	0,00	137.344,20
10.303.1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	67.958,03	0,00	67.958,03
10.303.1005.2.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	67.958,03	0,00	67.958,03
10.305	Vigilância Epidemiológica	69.500,00	716.496,45	0,00	785.996,45
10.305.1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	69.500,00	716.496,45	0,00	785.996,45
10.305.1005.1.016	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.1005.1.017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	69.500,00	0,00	0,00	69.500,00
10.305.1005.2.053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBULATORIAL	0,00	716.496,45	0,00	716.496,45
10.305.1005.2.099	VACINAR PARA SALVAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Educação	39.894,20	36.583.115,28	0,00	36.623.009,48
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	2.186.827,89	0,00	2.186.827,89
12.306.1201	MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	0,00	2.186.827,89	0,00	2.186.827,89
12.306.1201.2.056	MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	0,00	2.186.827,89	0,00	2.186.827,89
12.361	Ensino Fundamental	38.480,00	33.171.048,51	0,00	33.209.528,51
12.361.1202	TRANSPORTE ESCOLAR	5.295,00	3.669.554,00	0,00	3.674.849,00
12.361.1202.1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	5.295,00	0,00	0,00	5.295,00
12.361.1202.2.057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	0,00	3.669.554,00	0,00	3.669.554,00
12.361.1202.3.020	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1202.4.057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	17.250,00	27.659.066,28	0,00	27.676.316,28







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12.361.1203.1.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1203.1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	6.580,00	0,00	0,00	6.580,00
12.361.1203.2.096	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	18.370.315,11	0,00	18.370.315,11
12.361.1203.2.097	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	9.288.751,17	0,00	9.288.751,17
12.361.1203.2.098	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL " EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL "	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1203.3.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1203.3.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	10.670,00	0,00	0,00	10.670,00
12.361.1208	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1208.2.063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.935,00	1.842.428,23	0,00	1.858.363,23
12.361.1209.1.048	REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIV	15.935,00	0,00	0,00	15.935,00
12.361.1209.2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.842.428,23	0,00	1.842.428,23
12.361.1209.2.094	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REC-MEC/ FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.1206	APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.1206.2.061	OFERECER APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO; PROPICIAR QUALIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.1207	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.1207.2.062	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A UNIVERSITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	Educação Infantil	1.414,20	914.554,08	0,00	915.968,28
12.365.1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.1203.1.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.1203.1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.1205	PROINFÂNCIA	1.414,20	914.554,08	0,00	915.968,28
12.365.1205.1.025	ELABORAR E EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, CRECHE E UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL E UR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.1205.1.026	EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUN	1.414,20	0,00	0,00	1.414,20
12.365.1205.2.060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	937,00	0,00	937,00
12.365.1205.3.026	EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUN	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.1205.4.060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	913.617,08	0,00	913.617,08
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	310.684,80	0,00	310.684,80
12.366.1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	310.684,80	0,00	310.684,80
12.366.1203.1.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.1203.1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.1203.2.058	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, OFERECENDO MATRÍCULA A 100% POPUL.MUNICÍPIO	0,00	310.684,80	0,00	310.684,80





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12.366.1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.1209.2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.1209.2.065	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.1204	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.1204.2.059	MANUTENÇÃO DE AÇÕES VINCULADAS A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Cultura	0,00	1.603.781,97	0,00	1.603.781,97
13.122	Administração Geral	0,00	400.861,97	0,00	400.861,97
13.122.1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	400.861,97	0,00	400.861,97
13.122.1302.1.027	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122.1302.1.028	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122.1302.2.067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	0,00	400.861,97	0,00	400.861,97
13.392	Difusão Cultural	0,00	1.202.920,00	0,00	1.202.920,00
13.392.1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.202.920,00	0,00	1.202.920,00
13.392.1302.2.066	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E M	0,00	1.202.920,00	0,00	1.202.920,00
13.392.1302.2.068	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.1302.2.069	SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS E MUSICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo	7.800,00	8.283.968,97	0,00	8.291.768,97
15.122	Administração Geral	0,00	3.916.416,57	0,00	3.916.416,57
15.122.1504	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0,00	3.916.416,57	0,00	3.916.416,57
15.122.1504.1.057	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122.1504.2.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	0,00	3.916.416,57	0,00	3.916.416,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
15.451.1501	PLANEJAMENTO URBANO	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
15.451.1501.1.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
15.451.1501.1.031	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1501.3.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	4.367.552,40	0,00	4.367.552,40
15.452.1501	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	6.237,00	0,00	6.237,00
15.452.1501.1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.1501.1.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.1501.2.104	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	6.237,00	0,00	6.237,00
15.452.1502	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.1502.1.033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
15.452.1503	LIMPEZA PÚBLICA	0,00	4.361.315,40	0,00	4.361.315,40
15.452.1503.1.034	REEQUIPAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.1503.2.072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	4.361.315,40	0,00	4.361.315,40
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.1701.1.035	CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIÊNICAS EM ZONA URBANA OU RURAL; DE BUEIROS E SISTEMA DE DRENAGE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.1701.1.035	CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIÊNICAS EM ZONA URBANA OU RURAL; DE BUEIROS E SISTEMA DE DRENAGE	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Gestão Ambiental	0,00	632.000,00	0,00	632.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
18.541.1801	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
18.541.1801.2.074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
18.541.1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.1802.1.065	IMPLANTAÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.1802.2.111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.2003	PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.2003.2.075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	629.000,00	0,00	629.000,00
18.542.1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	629.000,00	0,00	629.000,00
18.542.1802.2.117	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS CONSÓRCIO PORTAL SUL	0,00	629.000,00	0,00	629.000,00
20	Agricultura	853,16	725.880,65	0,00	726.733,81
20.122	Administração Geral	853,16	725.880,65	0,00	726.733,81
20.122.2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	853,16	725.880,65	0,00	726.733,81
20.122.2002.1.038	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	853,16	0,00	0,00	853,16
20.122.2002.2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	725.880,65	0,00	725.880,65
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.2001	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.2001.1.036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO,	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.2001.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO, P	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.2001.2.073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.2001.2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
20.605.2001.3.036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO,	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2002.2.077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁ	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.2201	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.2201.1.050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.2201.1.051	EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA MELHORAR O FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.2201.2.084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e Serviços	0,00	45.712,00	0,00	45.712,00
23.695	Turismo	0,00	45.712,00	0,00	45.712,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	45.712,00	0,00	45.712,00
23.695.2301.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	45.712,00	0,00	45.712,00
25	Energia	7.978,00	1.121.648,40	0,00	1.129.626,40
25.752	Energia Elétrica	7.978,00	1.121.648,40	0,00	1.129.626,40
25.752.2501	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.978,00	1.121.648,40	0,00	1.129.626,40
25.752.2501.1.041	AQUISIÇÃO DE POSTES, FIOS, TRANSFORMADORES E OUTROS MATERIAIS E COMPONENTES CORRELATOS; AM	7.978,00	0,00	0,00	7.978,00
25.752.2501.2.079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.121.648,40	0,00	1.121.648,40
26	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.2601	MELHORANDO ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS E RODOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.2601.1.042	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.2601.1.043	ABERTURA E PRESERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS DE ACESSO NO MUNICÍPIO; FACILITANDO O FLUXO DO T	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.2601.1.044	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS, MURROS DE ARRIMO E AFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e Lazer	1,00	216.834,09	0,00	216.835,09
27.122	Administração Geral	0,00	211.200,59	0,00	211.200,59
27.122.2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	0,00	211.200,59	0,00	211.200,59
27.122.2702.1.047	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.2702.2.081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	0,00	211.200,59	0,00	211.200,59
27.812	Desporto Comunitário	1,00	4.736,50	0,00	4.737,50
27.812.2701	PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER	1,00	0,00	0,00	1,00
27.812.2701.1.045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE DESPORTO AMADOR E LAZER EM TOD	1,00	0,00	0,00	1,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
27.812.2701.2.080	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS ASFALTADAS PARA ESCOAMENTO DE PRODUTOS PROMÁRIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	0,00	4.736,50	0,00	4.736,50
27.812.2702.2.082	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.2702.4.082	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	4.736,50	0,00	4.736,50
27.813	Lazer	0,00	897,00	0,00	897,00
27.813.2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	0,00	897,00	0,00	897,00
27.813.2702.2.083	APOIO A EVENTOS	0,00	897,00	0,00	897,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846.0000.0.005	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0000.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		1.374.566,63	97.487.602,73	0,00	98.862.169,36

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.899.269,52	2.899.269,52
01.031	Ação Legislativa	0,00	2.899.269,52	2.899.269,52
01.031.0201	GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.899.269,52	2.899.269,52
01.031.0201.2.400	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	0,00	2.899.269,52	2.899.269,52
04	Administração	0,00	15.430.912,57	15.430.912,57
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	135.533,90	135.533,90
04.121.0405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	0,00	135.533,90	135.533,90
04.121.0405.1.006	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	7.533,90	7.533,90
04.121.0405.2.095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	0,00	128.000,00	128.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	15.295.378,67	15.295.378,67
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.315.106,16	1.315.106,16
04.122.0401.1.003	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
04.122.0401.2.008	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	470.658,75	470.658,75
04.122.0401.2.009	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	1,00	1,00
04.122.0401.2.091	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	844.446,41	844.446,41
04.122.0403	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	838.060,78	838.060,78
04.122.0403.1.004	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	6.490,00	6.490,00
04.122.0403.2.011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	106.807,00	106.807,00
04.122.0403.2.012	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0403.4.011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	723.763,78	723.763,78
04.122.0404	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	0,00	4.477.190,23	4.477.190,23
04.122.0404.1.005	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	17.611,37	17.611,37
04.122.0404.2.013	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	0,00	173,57	173,57
04.122.0404.2.014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	0,00	213.435,75	213.435,75
04.122.0404.2.016	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	0,00	4.245.969,54	4.245.969,54
04.122.0405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	0,00	8.117.022,50	8.117.022,50
04.122.0405.2.017	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	0,00	1.536.685,43	1.536.685,43
04.122.0405.2.092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	0,00	6.306.343,00	6.306.343,00
04.122.0405.2.093	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	0,00	273.994,07	273.994,07
04.122.0406	CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS	0,00	547.999,00	547.999,00
04.122.0406.2.112	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A ENTES FEDERADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS EM CONJUNTO	0,00	0,00	0,00
04.122.0406.2.601	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PORTAL SUL	0,00	547.999,00	547.999,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
04.131.0402	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04.131.0402.2.010	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; E	0,00	0,00	0,00
06	Segurança Pública	0,00	2.957.324,65	2.957.324,65
06.182	Defesa Civil	0,00	2.957.324,65	2.957.324,65
06.182.0601	POLICIAMENTO CIVIL	0,00	2.957.324,65	2.957.324,65
06.182.0601.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES INCLUSIVE DE INFORMÁTICA PARA APOIO E MO	0,00	0,00	0,00
06.182.0601.2.019	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	2.957.324,65	2.957.324,65
06.182.0601.2.107	MANUTENÇÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00
08	Assistência Social	0,00	3.540.241,99	3.540.241,99
08.122	Administração Geral	0,00	2.272.580,62	2.272.580,62
08.122.0801	GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	0,00	1.361.608,49	1.361.608,49
08.122.0801.1.008	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	33.254,31	33.254,31
08.122.0801.2.101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERV. COMUNITÁRIOS	0,00	1.294.754,18	1.294.754,18
08.122.0801.2.108	AUXÍLIO ALUGUÉL	0,00	33.600,00	33.600,00
08.122.0806	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	0,00	1.830,00	1.830,00
08.122.0806.2.109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR	0,00	1.830,00	1.830,00
08.122.0810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	909.142,13	909.142,13
08.122.0810.1.063	REEQUIPAMENTO DO FMAS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00
08.122.0810.2.046	MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	909.142,13	909.142,13
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	3.652,63	3.652,63
08.241.0803	FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	3.652,63	3.652,63
08.241.0803.1.010	REEQUIPAMENTO DO CREAS	0,00	3.471,00	3.471,00
08.241.0803.1.064	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.241.0803.2.031	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	0,00	0,00	0,00
08.241.0803.2.032	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	0,00	181,63	181,63
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente	0,00	611.642,95	611.642,95
08.243.0802	FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	215.974,08	215.974,08
08.243.0802.2.023	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( CRIANÇAS E ADOLESCENTES-PETI)	0,00	179.166,03	179.166,03
08.243.0802.2.024	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( ADOLESCENTES E JOVENS-PROJOVEM )	0,00	0,00	0,00
08.243.0802.2.025	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	36.808,05	36.808,05
08.243.0803	FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	44.649,94	44.649,94
08.243.0803.2.030	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	0,00	0,00	0,00
08.243.0803.2.033	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	44.649,94	44.649,94
08.243.0805	ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00
08.243.0805.2.038	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA	0,00	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.243.0809	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	351.018,93	351.018,93
08.243.0809.2.045	MANUTENÇÃO DA FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	351.018,93	351.018,93
08.244	Assistência Comunitária	0,00	429.305,72	429.305,72
08.244.0802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	90.854,32	90.854,32
08.244.0802.2.027	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	90.854,32	90.854,32
08.244.0802.2.044	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	0,00
08.244.0803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	115.735,19	115.735,19
08.244.0803.1.010	REEQUIPAMENTO DO CREAS	0,00	2.865,00	2.865,00
08.244.0803.2.028	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	0,00	8.000,00	8.000,00
08.244.0803.2.029	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	104.870,19	104.870,19
08.244.0804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	0,00	222.716,21	222.716,21
08.244.0804.2.037	GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	222.716,21	222.716,21
08.244.0808	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	0,00	0,00	0,00
08.244.0808.2.102	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, AUXÍLIO FUNERAL	0,00	0,00	0,00
08.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00
08.363.0805	ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00
08.363.0805.2.039	MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	0,00
08.363.0810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00
08.363.0810.2.103	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	223.060,07	223.060,07
08.422.0804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	0,00	223.060,07	223.060,07
08.422.0804.2.035	IGDSUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	223.060,07	223.060,07
08.422.0811	FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES	0,00	0,00	0,00
08.422.0811.1.060	IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À MULHER	0,00	0,00	0,00
08.422.0811.1.061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA	0,00	0,00	0,00
08.422.0811.2.089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES	0,00	0,00	0,00
10	Saúde	0,00	24.764.952,91	24.764.952,91
10.122	Administração Geral	0,00	4.620.017,55	4.620.017,55
10.122.1001	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	4.464.128,42	4.464.128,42
10.122.1001.2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	0,00	4.464.128,42	4.464.128,42
10.122.1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	0,00	155.889,13	155.889,13
10.122.1006.1.018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GEST	0,00	6.750,00	6.750,00
10.122.1006.1.019	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A GESTÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.122.1006.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	0,00	149.139,13	149.139,13







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301	Atenção Básica	0,00	9.487.024,66	9.487.024,66
10.301.1002	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	9.487.024,66	9.487.024,66
10.301.1002.1.012	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	959.475,29	959.475,29
10.301.1002.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	179.089,40	179.089,40
10.301.1002.2.049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	0,00	8.348.459,97	8.348.459,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.666.612,02	9.666.612,02
10.302.1003	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	9.666.612,02	9.666.612,02
10.302.1003.1.014	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00
10.302.1003.1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA	0,00	32.000,00	32.000,00
10.302.1003.2.050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	9.469.466,02	9.469.466,02
10.302.1003.2.100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AUXÍLIO TFD - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	0,00	165.146,00	165.146,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	205.302,23	205.302,23
10.303.1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	137.344,20	137.344,20
10.303.1004.1.059	REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	0,00	0,00
10.303.1004.2.051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	137.344,20	137.344,20
10.303.1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	67.958,03	67.958,03
10.303.1005.2.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	67.958,03	67.958,03
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	785.996,45	785.996,45
10.305.1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	785.996,45	785.996,45
10.305.1005.1.016	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.305.1005.1.017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	69.500,00	69.500,00
10.305.1005.2.053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBULATORIAL	0,00	716.496,45	716.496,45
10.305.1005.2.099	VACINAR PARA SALVAR	0,00	0,00	0,00
12	Educação	0,00	36.623.009,48	36.623.009,48
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	2.186.827,89	2.186.827,89
12.306.1201	MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	0,00	2.186.827,89	2.186.827,89
12.306.1201.2.056	MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	0,00	2.186.827,89	2.186.827,89
12.361	Ensino Fundamental	0,00	33.209.528,51	33.209.528,51
12.361.1202	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.674.849,00	3.674.849,00
12.361.1202.1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.295,00	5.295,00
12.361.1202.2.057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	0,00	3.669.554,00	3.669.554,00
12.361.1202.3.020	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
12.361.1202.4.057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	0,00	0,00	0,00
12.361.1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	27.676.316,28	27.676.316,28





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.361.1203.1.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00
12.361.1203.1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	0,00	6.580,00	6.580,00
12.361.1203.2.096	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	18.370.315,11	18.370.315,11
12.361.1203.2.097	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	9.288.751,17	9.288.751,17
12.361.1203.2.098	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL " EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL "	0,00	0,00	0,00
12.361.1203.3.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00
12.361.1203.3.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	0,00	10.670,00	10.670,00
12.361.1208	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	0,00	0,00
12.361.1208.2.063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00
12.361.1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.858.363,23	1.858.363,23
12.361.1209.1.048	REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIV	0,00	15.935,00	15.935,00
12.361.1209.2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.842.428,23	1.842.428,23
12.361.1209.2.094	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REC-MEC/ FNDE	0,00	0,00	0,00
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00
12.363.1206	APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.363.1206.2.061	OFERECER APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO; PROPICIAR QUALIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNI	0,00	0,00	0,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12.364.1207	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00
12.364.1207.2.062	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A UNIVERSITÁRIOS	0,00	0,00	0,00
12.365	Educação Infantil	0,00	915.968,28	915.968,28
12.365.1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	0,00	0,00
12.365.1203.1.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00
12.365.1203.1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	0,00	0,00	0,00
12.365.1205	PROINFÂNCIA	0,00	915.968,28	915.968,28
12.365.1205.1.025	ELABORAR E EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, CRECHE E UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL E UR	0,00	0,00	0,00
12.365.1205.1.026	EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUN	0,00	1.414,20	1.414,20
12.365.1205.2.060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	937,00	937,00
12.365.1205.3.026	EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUN	0,00	0,00	0,00
12.365.1205.4.060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	913.617,08	913.617,08
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	310.684,80	310.684,80
12.366.1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	310.684,80	310.684,80
12.366.1203.1.021	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	0,00	0,00	0,00
12.366.1203.1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	0,00	0,00	0,00
12.366.1203.2.058	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, OFERECENDO MATRÍCULA A 100% POPUL.MUNICÍPIO	0,00	310.684,80	310.684,80





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.366.1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.366.1209.2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.366.1209.2.065	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12.367.1204	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
12.367.1204.2.059	MANUTENÇÃO DE AÇÕES VINCULADAS A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
13	Cultura	0,00	1.603.781,97	1.603.781,97
13.122	Administração Geral	0,00	400.861,97	400.861,97
13.122.1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	400.861,97	400.861,97
13.122.1302.1.027	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
13.122.1302.1.028	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,00	0,00	0,00
13.122.1302.2.067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	0,00	400.861,97	400.861,97
13.392	Difusão Cultural	0,00	1.202.920,00	1.202.920,00
13.392.1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.202.920,00	1.202.920,00
13.392.1302.2.066	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E M	0,00	1.202.920,00	1.202.920,00
13.392.1302.2.068	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	0,00	0,00	0,00
13.392.1302.2.069	SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS E MUSICAIS	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo	0,00	8.291.768,97	8.291.768,97
15.122	Administração Geral	0,00	3.916.416,57	3.916.416,57
15.122.1504	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0,00	3.916.416,57	3.916.416,57
15.122.1504.1.057	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
15.122.1504.2.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	0,00	3.916.416,57	3.916.416,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	7.800,00	7.800,00
15.451.1501	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	7.800,00	7.800,00
15.451.1501.1.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	0,00	7.800,00	7.800,00
15.451.1501.1.031	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH	0,00	0,00	0,00
15.451.1501.3.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	4.367.552,40	4.367.552,40
15.452.1501	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	6.237,00	6.237,00
15.452.1501.1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH	0,00	0,00	0,00
15.452.1501.1.030	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	0,00	0,00	0,00
15.452.1501.2.104	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	6.237,00	6.237,00
15.452.1502	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
15.452.1502.1.033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.452.1503	LIMPEZA PÚBLICA	0,00	4.361.315,40	4.361.315,40
15.452.1503.1.034	REEQUIPAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
15.452.1503.2.072	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	4.361.315,40	4.361.315,40
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17.511.1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	0,00	0,00	0,00
17.511.1701.1.035	CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIÊNICAS EM ZONA URBANA OU RURAL; DE BUEIROS E SISTEMA DE DRENAGE	0,00	0,00	0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17.512.1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	0,00	0,00	0,00
17.512.1701.1.035	CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIÊNICAS EM ZONA URBANA OU RURAL; DE BUEIROS E SISTEMA DE DRENAGE	0,00	0,00	0,00
18	Gestão Ambiental	0,00	632.000,00	632.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3.000,00	3.000,00
18.541.1801	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	3.000,00	3.000,00
18.541.1801.2.074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	0,00	3.000,00	3.000,00
18.541.1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00
18.541.1802.1.065	IMPLANTAÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00
18.541.1802.2.111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	0,00	0,00	0,00
18.541.2003	PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00
18.541.2003.2.075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS	0,00	0,00	0,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	629.000,00	629.000,00
18.542.1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	629.000,00	629.000,00
18.542.1802.2.117	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS CONSÓRCIO PORTAL SUL	0,00	629.000,00	629.000,00
20	Agricultura	0,00	726.733,81	726.733,81
20.122	Administração Geral	0,00	726.733,81	726.733,81
20.122.2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	726.733,81	726.733,81
20.122.2002.1.038	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE:: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	853,16	853,16
20.122.2002.2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	725.880,65	725.880,65
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20.605.2001	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00
20.605.2001.1.036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO,	0,00	0,00	0,00
20.605.2001.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO, P	0,00	0,00	0,00
20.605.2001.2.073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	0,00	0,00	0,00
20.605.2001.2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS	0,00	0,00	0,00
20.605.2001.3.036	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO,	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20.606.2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00
20.606.2002.2.077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁ	0,00	0,00	0,00
22	Indústria	0,00	0,00	0,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
22.661.2201	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
22.661.2201.1.050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
22.661.2201.1.051	EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA MELHORAR O FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO	0,00	0,00	0,00
22.661.2201.2.084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e Serviços	0,00	45.712,00	45.712,00
23.695	Turismo	0,00	45.712,00	45.712,00
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	45.712,00	45.712,00
23.695.2301.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	45.712,00	45.712,00
25	Energia	0,00	1.129.626,40	1.129.626,40
25.752	Energia Elétrica	0,00	1.129.626,40	1.129.626,40
25.752.2501	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.129.626,40	1.129.626,40
25.752.2501.1.041	AQUISIÇÃO DE POSTES, FIOS, TRANSFORMADORES E OUTROS MATERIAIS E COMPONENTES CORRELATOS; AM	0,00	7.978,00	7.978,00
25.752.2501.2.079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.121.648,40	1.121.648,40
26	Transporte	0,00	0,00	0,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00
26.782.2601	MELHORANDO ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS E RODOVIAS	0,00	0,00	0,00
26.782.2601.1.042	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00
26.782.2601.1.043	ABERTURA E PRESERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS DE ACESSO NO MUNICÍPIO; FACILITANDO O FLUXO DO T	0,00	0,00	0,00
26.782.2601.1.044	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS, MURROS DE ARRIMO E AFINS	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e Lazer	0,00	216.835,09	216.835,09
27.122	Administração Geral	0,00	211.200,59	211.200,59
27.122.2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	0,00	211.200,59	211.200,59
27.122.2702.1.047	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
27.122.2702.2.081	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	0,00	211.200,59	211.200,59
27.812	Desporto Comunitário	0,00	4.737,50	4.737,50
27.812.2701	PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER	0,00	1,00	1,00
27.812.2701.1.045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE DESPORTO AMADOR E LAZER EM TOD	0,00	1,00	1,00
27.812.2701.2.080	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS ASFALTADAS PARA ESCOAMENTO DE PRODUTOS PROMÁRIOS E	0,00	0,00	0,00
27.812.2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	0,00	4.736,50	4.736,50





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27.812.2702.2.082	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	0,00
27.812.2702.4.082	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	4.736,50	4.736,50
27.813	Lazer	0,00	897,00	897,00
27.813.2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	0,00	897,00	897,00
27.813.2702.2.083	APOIO A EVENTOS	0,00	897,00	897,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
28.846.0000.0.005	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
99.999.0000.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		0,00	98.862.169,36	98.862.169,36

Elimário de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Jason Marcos Ferreira Cavalcanti Junior  
Contador  
CRC 22047



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

**RELATÓRIO DE SALDO BANCÁRIO (CONTÁBIL)**

Código	Descrição	Banco	Tipo de Conta	
		Saldo de Abertura	Saldo Atual	C / Corrente
2	B.B. IPVA C/C: 19.844-7	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 3,28	665,60 IPVA
3	B.B. IMPOSTOS DIVERSOS C/C: 6.070-4	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 1.296,18	2.358,07 IMPOSTOS DVS
4	B.B. IPTU C/C: 13.020-6	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 31,63	5.599,59 B.B. IPTU
5	B.B. FPM C/C: 2.907-6	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 1.091.662,28	205,78 B.B. FPM
6	B.B. FUNDEB C/C: 17.304-5	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 242.474,50	4.310,90 B.B. FUNDEB
7	B.B. ITR C/C: 2.921-1	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 18,45	813,47 B.B. ITR
8	B.B. BPC NA ESCOLA C/C: 9.537-0	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 87,74	0,00 B.B. BPC
9	B.B. FUNDO NAC. DE DESENVOLVIMENTO C/C: 29.977-4	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 1.102,22	4.840,47 FUNDO NAC
10	B.B. QSE C/C: 11.393-X	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 36,74	341,26 B.B. QSE
11	B.B. TRANORTE C/C: 10.190-7	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 20,80	21.545,69 TRANSPORTE
12	B.B. MERENDA ESCOLAR C/C: 23.480-X	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 115,28	21.328,62 MERENDA ESC.
13	B.B. FUNDO ESPECIAL C/C: 8.744-0	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 34,07	0,00 FUNDO ESPEC.
14	B.B. PNATE/TRANSPORTE C/C: 11.599-1	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 9,54	2.000,98 PNAT/TRANSP.
15	B.B. SIMPLES NACIONAL C/C: 18.890-5	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 55,12	264,04 SIMPLES NAC.
16	B.B. CEX C/C: 11.423-5	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 1.403,01	1.512,96 B.B. CEX
17	B.B. PREF. MUNICIPAL DOS BARREIROS C/C: 26.305-2	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 PREF. MUNIC.
18	B.B. MEC FNDE/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS C/C: 26.983-2	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta	









**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

**RELATÓRIO DE SALDO BANCÁRIO (CONTÁBIL)**

Código	Descrição	Banco	Tipo de Conta	
		Saldo de Abertura	Saldo Atual	C / Corrente
36	CEF 634-2	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 6.021,73	6.021,72 CEF 634-2
37	CEF 99-9	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 CEF 90-9
38	CEF 102-2	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 CEF 102-2
39	CEF PRECATÓRIO C/C: 34-4	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 PRECATÓRIO
40	CEF FEM 3 C/C: 170-7	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 800,97	61.127,25 CEF FEM 3
44	BANCO DO NORDESTE C/C: 18-4	Banco do Nordeste do	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 B. NOR. 18-4
45	31.804-3 BB - FUNDEB 40	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Convenios e Fundo 0,00	0,00 31.804-3
46	31.805-1 BB - FUNDEB 60	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Convenios e Fundo 0,00	137,57 31.805-1
47	64-6	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	1.782,21 64-6
48	PMB SEC NAC DEF CIVIL C/C: 7026-2	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 7026-2
49	CREDITO PASEP C/C: 7205-2	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 7205-2
50	AFB-MS-BARREIROS C/C: 15032-0	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 15032-0
51	CONVENIO831129-2016 C/C: 31598-2	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 31598-2
52	P.M.B. DE BARREIROS C/C: 7300-8	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 7300-8
53	P.M.DE BARREIROS C/C: 58040-6	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 58040-6
54	PM BARREIROS -IPM C/C: 9894-9	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00 9894-9
55	PMB PGTO SERVIDORES C/C: 5020-2	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta	



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE SALDO BANCÁRIO (CONTÁBIL)

Código	Descrição	Banco	Tipo de Conta		
			Saldo de Abertura	Saldo Atual	C / Corrente
56	P.M.B - FOPAG C/C: 14843-1	Banco do Brasil S.A.	Bancos Conta Movimento - Conta 0,01	0,01	14843-1
57	FEM II C/C: 175-8	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	175-8
58	PM BARREIROS FEM II C/C 42-5	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	42-5
59	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 92-1	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	92-1
60	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 96-4	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	96-4
61	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 98-0	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	98-0
62	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 160-0	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	160-0
63	PM DE BARREIROS PTA	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	191000-0
64	PM DE BARREIROS PTA C/C:192000-5	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	192000-5
65	PM DE BARREIROS ESPECIAL C/C: 235000-8	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 782,96	782,96	235000-8
66	PM BARREIROS C/C: 647009-1	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	647009-1
67	PM BARREIROS C/C: 647010-5	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	647010-5
68	BARREIROS PREFEITURA C/C: 647017-5	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	647017-5
69	BARREIROS PREFEITURA C/C: 647019-1	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	647019-1
70	PM BARREIROS C/C: 647019-9	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	647019-9
71	BARREIROS PREFEITURA C/C: 647044-0	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	647044-0
72	BARREIROS PREFEITURA C/C: 29-000001-6	BANCO SANTANDER	Bancos Conta Movimento - Conta		



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS****RELATÓRIO DE SALDO BANCÁRIO (CONTÁBIL)**

Página: 5

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Banco</b>	<b>Tipo de Conta</b>		
			<b>Saldo de Abertura</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>C / Corrente</b>
73	BARREIROS PREFEITURA C/C: 29-000003-0	BANCO SANTANDER	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	29-000003-0
74	CEF FEM 2 C/C 156-1	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	7.340,90	156-1
75	CEF FEM 2 - C/C 165-0	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	165-0
76	CEF FEM 2 - C/C 163-4	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 0,00	0,00	163-4
77	FEM II CONST. PRACA ESPORTIVA	Caixa Econômica Fede	Bancos Conta Movimento - Conta 124.586,03	124.761,21	171-5
<b>TOTAL DOS SALDOS:</b>			<b>1.474.143,49</b>	<b>310.615,58</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

TESOURARIA

Boletim Diário do Dia: 31/12/2017

Página: 1

SALDO DO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DO DIA		SALDO PARA O DIA SEGUINTE		
Em Caixa:	0,00	Recebimento na Data:	0,00 <b>1</b>	310.615,58 <b>2</b>	Em Caixa:	0,00
Cheque Emitido - Em Cofre:	0,00	Pagamento na Data:	0,00 <b>3</b>	0,00	Cheques Emitidos - Em Cofre:	0,00
Em Bancos:	310.615,58	(+)Estorno:		0,00	Em Bancos:	310.615,58
		(-)Anulação da Receita:		0,00		
<b>TOTAL:</b>	310.615,58	<b>SALDO PARA O DIA SEGUINTE:</b>		310.615,58	<b>TOTAL:</b>	310.615,58

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE**

Banco	Conta Corrente	Saldo Anterior	Depósito e Transf. Recebidas	Cheques e Transf. Concedidas	Ajustes		Saldo Atual
					Estorno	Anul. Receipt.	
Banco do Brasil S.A.	B.B. IPVA C/C: 19.844-7	665,60	0,00	0,00	0,00	0,00	665,60
Banco do Brasil S.A.	B.B. IMPOSTOS DIVERSOS C/C: 6.070-4	2.358,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358,07
Banco do Brasil S.A.	B.B. IPTU C/C: 13.020-6	5.599,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.599,59
Banco do Brasil S.A.	B.B. FPM C/C: 2.907-6	205,78	0,00	0,00	0,00	0,00	205,78
Banco do Brasil S.A.	B.B. FUNDEB C/C: 17.304-5	4.310,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.310,90
Banco do Brasil S.A.	B.B. ITR C/C: 2.921-1	813,47	0,00	0,00	0,00	0,00	813,47
Banco do Brasil S.A.	B.B. BPC NA ESCOLA C/C: 9.537-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	B.B. FUNDO NAC. DE DESENVOLVIMENTO C/C: 29.977-4	4.840,47	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,47
Banco do Brasil S.A.	B.B. QSE C/C: 11.393-X	341,26	0,00	0,00	0,00	0,00	341,26
Banco do Brasil S.A.	B.B. TRANSPORTE C/C: 10.190-7	21.545,69	0,00	0,00	0,00	0,00	21.545,69
Banco do Brasil S.A.	B.B. MERENDA ESCOLAR C/C: 23.480-X	21.328,62	0,00	0,00	0,00	0,00	21.328,62
Banco do Brasil S.A.	B.B. FUNDO ESPECIAL C/C: 8.744-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	B.B. PNATE/TRANSPORTE C/C: 11.599-1	2.000,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,98
Banco do Brasil S.A.	B.B. SIMPLES NACIONAL C/C: 18.890-5	264,04	0,00	0,00	0,00	0,00	264,04
Banco do Brasil S.A.	B.B. CEX C/C: 11.423-5	1.512,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,96
Banco do Brasil S.A.	B.B. PREF. MUNICIPAL DOS BARREIROS C/C: 26.305-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	B.B. MEC FNDE/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS C/C: 26.983-2	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1,20
Banco do Brasil S.A.	B.B. PTA/IMOBILIÁRIO C/C: 25.577-7	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29
Banco do Brasil S.A.	B.B. BPC NA ESCOLA C/C: 23.743-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	B.B. PMB/A ORD. REIT LETACIO C/C: 1.148-7	5,61	0,00	0,00	0,00	0,00	5,61
Banco do Brasil S.A.	B.B. PDDE C/C: 14.688-9	9.475,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.475,04
Banco do Brasil S.A.	B.B. PAR C/C: 29.711-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	B.B. CIDE C/C: 11.709-9	144,50	0,00	0,00	0,00	0,00	144,50
Banco do Brasil S.A.	B.B. PAR C/C: 29.089-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	B.B. PEJA C/C: 27.607-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	CEF ICMS C/C: 33-6	47,38	0,00	0,00	0,00	0,00	47,38
Banco do Brasil S.A.	B.B. PNATE C/C: 25.204-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

TESOURARIA

Boletim Diário do Dia: 31/12/2017

Página: 2

Banco	Conta Corrente	Saldo Anterior	Depósito e Transf. Recebidas	Cheques e Transf. Concedidas	Ajustes		Saldo Atual
					Estorno	Anul. Receit.	
Caixa Econômica Federal	CEF DIVERSOS C/C: 121-9	22.675,11	0,00	0,00	0,00	0,00	22.675,11
Banco do Brasil S.A.	B.B. QSE C/C: 6.036-4	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Caixa Econômica Federal	CEF IPVA C/C: 26-3	9.198,66	0,00	0,00	0,00	0,00	9.198,66
Banco do Brasil S.A.	B.B. ICMS DESONERAÇÃO C/C: 283.141-4	713,64	0,00	0,00	0,00	0,00	713,64
Caixa Econômica Federal	CEF FEM 2 C/C: 111-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	B.B. DÍVIDA ATIVA C/C: 6.656-7	612,85	0,00	0,00	0,00	0,00	612,85
Caixa Econômica Federal	CEF FEM 2 C/C: 116-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	CEF 634-2	6.021,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.021,72
Caixa Econômica Federal	CEF 99-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	CEF 102-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	CEF PRECATÓRIO C/C: 34-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	CEF FEM 3 C/C: 170-7	61.127,25	0,00	0,00	0,00	0,00	61.127,25
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	BANCO DO NORDESTE C/C: 18-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	31.804-3 BB - FUNDEB 40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	31.805-1 BB - FUNDEB 60	137,57	0,00	0,00	0,00	0,00	137,57
Caixa Econômica Federal	64-6	1.782,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782,21
Banco do Brasil S.A.	PMB SEC NAC DEF CIVIL C/C: 7026-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	CREDITO PASEP C/C: 7205-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	AFB-MS-BARREIROS C/C: 15032-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	CONVENIO831129-2016 C/C: 31598-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	P.M.B. DE BARREIROS C/C: 7300-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	P.M.DE BARREIROS C/C: 58040-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	PM BARREIROS -IPM C/C: 9894-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	PMB PGTO SERVIDORES C/C: 5020-2	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Banco do Brasil S.A.	P.M.B - FOPAG C/C: 14843-1	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Caixa Econômica Federal	FEM II C/C: 175-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	PM BARREIROS FEM II C/C 42-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 92-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 96-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 98-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	PM BARREIROS FEM 2 C/C: 160-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	PM DE BARREIROS PTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	PM DE BARREIROS PTA C/C:192000-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	PM DE BARREIROS ESPECIAL C/C: 235000-8	782,96	0,00	0,00	0,00	0,00	782,96
Caixa Econômica Federal	PM BARREIROS C/C: 647009-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	PM BARREIROS C/C: 647010-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	BARREIROS PREFEITURA C/C: 647017-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	BARREIROS PREFEITURA C/C: 647019-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesso em: https://cei.ce.gov.br/epi/validaDoc?seam=Código+do+documento=51876b3-801e-4110-4004-3e2da995e66e



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

TESOURARIA

Boletim Diário do Dia: 31/12/2017

Página: 3

Banco	Conta Corrente	Saldo Anterior	Depósito e Transf. Recebidas	Cheques e Transf. Concedidas	Ajustes		Saldo Atual
					Estorno	Anul. Receipt.	
Caixa Econômica Federal	PM BARREIROS C/C: 647019-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	BARREIROS PREFEITURA C/C: 647044-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO SANTANDER	BARREIROS PREFEITURA C/C: 29-000001-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO SANTANDER	BARREIROS PREFEITURA C/C: 29-000003-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	CEF FEM 2 C/C 156-1	7.340,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.340,90
Caixa Econômica Federal	CEF FEM 2 - C/C 165-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	CEF FEM 2 - C/C 163-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	FEM II CONST. PRACA ESPORTIVA	124.761,21	0,00	0,00	0,00	0,00	124.761,21
<b>TOTAL</b>		<b>310.615,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>310.615,58</b>

		SALDO ATUAL				
<b>Saldo do Exercício Anterior:</b>	R\$ 1.474.143,49	Recebimento Até Esta Data:	76.316.612,05 <sup>4</sup>	77.790.755,54 <sup>5</sup>	Em Caixa:	0,00
Estorno Até Esta Data:	0,00	Pagamento Até Esta Data:	77.480.139,96 <sup>6</sup>		Cheques Emitidos - Em Cofre:	0,00
Anulação da Receita Até Esta Data:	R\$ 0,00				Em Banco:	310.615,58
					<b>SALDO PARA O DIA SEGUINTE:</b>	<b>310.615,58</b>

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRA

\_\_\_\_\_  
Contabilidade

\_\_\_\_\_  
Digitador

<sup>1</sup> Depósitos + Transferências Recebidas

<sup>2</sup> Recebimento na Data + Total do Saldo do Dia Anterior

<sup>3</sup> Cheques + Transferências Concedidas

<sup>4</sup> Recebimento Até a Data - Anulação da Receita Até a Data

<sup>5</sup> Saldo do Exercício Anterior + Recebimento Até a Data

<sup>6</sup> Pagamento Até Esta Data - Estorno Até Esta Data





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



<b>Conta:</b> 22	C/C 09000111-9 CEF	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 104	/ Caixa Econômica Federal	<b>Entidade:</b> 356,15	<b>Banco:</b> 5.480,15

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>356,15</b>	<b>5.480,15</b>

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>356,15</b>	<b>5.480,15</b>

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
02/01/2017	DIF DE SALDO INICIAL		0,00
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>5.480,15</b>	<b>5.480,15</b>

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE 5.480,15</b>	<b>Banco: 5.480,15</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Asses em: https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx Código do documento: 42389e6c-8ade-4da4-9dd6-95a5e517878f



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



<b>Conta:</b> 10	9.000.116-0-CEF	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 104	/ Caixa Econômica Federal	<b>Entidade:</b>	<b>584,82</b>
		<b>Banco:</b>	<b>9.074,74</b>

<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>584,82</b>	<b>9.074,74</b>

<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>584,82</b>	<b>9.074,74</b>

<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
02/01/2017	DIF DE SALDO 2016		0,00
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>9.074,74</b>	<b>9.074,74</b>

<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE</b>	<b>9.074,74</b>
		<b>Banco:</b>	<b>9.074,74</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Asses em: https://etec.tec.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=42389e0c8ade4da4-9dd6-95a5e517878f





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



<b>Conta:</b> 24	BB ECD C/C: 7.300-8	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b>	<b>4,10</b>
		<b>Banco:</b>	<b>0,00</b>

<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>4,10</b>	<b>0,00</b>

<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>4,10</b>	<b>0,00</b>

<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>4,10</b>	<b>0,00</b>

<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
29/07/2016	TRANSF DEPOSITO JUDICIAL A REGULARIZAR		0,00
18/10/2016	TRANSF DEPOSITO JUDICIAL		0,00

<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE</b>	<b>0,00</b>	<b>Banco:</b>	<b>0,00</b>
---	--	----------------	-------------	---------------	-------------



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

<b>Conta:</b> 2	9892-2 - BB - FUS - RECURSOS PRÓRIOS	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b>	<b>99.207,55</b>
		<b>Banco:</b>	<b>23,08</b>

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>99.207,55</b>
			<b>23,08</b>

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
10/08/2016	SALÁRIO FAMÍLIA A COMPENSAR	0,00	204,12
01/12/2016	PAG EMPENHO 576/2016 A COMPENSAR	0,00	2.100,00
20/05/2017	PAG EMPENHO A COMPENSAR Mª SELMA LINS	0,00	1.899,37
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>99.207,55</b>
			<b>-4.180,41</b>

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>99.207,55</b>
			<b>-4.180,41</b>

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
29/07/2016	TRANSF DEPOSITO JUDICIAL A REGULARIZAR	95.587,20	0,00
18/10/2016	TRANSF DE DEPOSITO JUDICIAL A A REGULARIZAR	7.665,39	0,00
01/02/2017	DIR. DE INSS , MES FEVEREIRO	135,37	0,00
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE</b>	<b>-4.180,41</b>
		<b>Banco:</b>	<b>-4.180,41</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Asses em: https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=12389e0e-8ade-41a4-9446-95a5e517878f



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



Conta: 25 BB AFB-MS/BARREIROS C/C: 15.032-0 **Saldo do Mês**

Banco: 001 / Banco do Brasil S.A. **Entidade: 150,83 Banco: 0,00**

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 150,83 0,00**

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 150,83 0,00**

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 150,83 0,00**

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
29/07/2016	TRANSF DEPOSITO JUDICIAL A REGULARIZAR	150,49	0,00
18/10/2016	TRANSF DEPOSITO JUDICIAL	0,34	0,00

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 0,00 Banco: 0,00**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



<b>Conta:</b> 20	16.006-7 BB FUNDO MUNICIPAL	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b>	<b>922,63</b>
		<b>Banco:</b>	<b>0,01</b>

<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>922,63</b>	<b>0,01</b>

<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>922,63</b>	<b>0,01</b>

<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>922,63</b>	<b>0,01</b>

<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
29/07/2016	transferencia deposito judicial a regularizar	920,57	0,00
31/10/2016	transferencia de deposito judicial	2,05	0,00

<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE</b>	<b>0,01</b>	<b>Banco:</b>	<b>0,01</b>
---	--	----------------	-------------	---------------	-------------

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Asses em: https://etec.fcc.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=42389668ade4da49dd6-95a5e517878f



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



Conta: 26 BB PMB-PROJETO MÃE CORUJA C/C: 21.282-2 **Saldo do Mês**

Banco: 001 / Banco do Brasil S.A. **Entidade: 624,51 Banco: 0,00**

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 624,51 0,00**

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 624,51 0,00**

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 624,51 0,00**

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
29/07/2016	transf deposito judicial a regularizar	623,12	0,00
31/10/2016	transf de deposito judicial	1,39	0,00

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 0,00 Banco: 0,00**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



Conta: 10 25.541-6 - BB - FNS BLAFB - FARMÁCIA BÁSICA **Saldo do Mês**

Banco: 001 / Banco do Brasil S.A. **Entidade: 409,24 Banco: 409,24**

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 409,24 409,24**

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 409,24 409,24**

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 409,24 409,24**

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 409,24 Banco: 409,24**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



Conta: 11 25.542-4 - BB - FNS BLATB - ATENÇÃO BÁSICA **Saldo do Mês**

Banco: 001 / Banco do Brasil S.A. **Entidade: 112.133,05 Banco: 99.549,91**

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 112.133,05 99.549,91**

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 112.133,05 99.549,91**

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 112.133,05 99.549,91**

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
03/02/2017	INSS PAGO A MAIOR NO BANCO	4.874,96	0,00

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 107.258,09 Banco: 99.549,91**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



<b>Conta:</b> 12	25.543-2 - BB - FNS BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b>	<b>-7.472,38</b>
		<b>Banco:</b>	<b>499,73</b>

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>-7.472,38</b>
			<b>499,73</b>

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
22/01/2016	PAG RONALDO RIBEIRO	0,00	500,00
20/04/2016	PAG ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS	0,00	400,00
03/10/2016	PAG MANOEL VERÇOSA	0,00	963,83
28/10/2016	PAG MANOEL VERÇOSA	0,00	14.036,17
30/12/2016	DIFERENÇA NA TED DE DEZEMBRO	0,00	50,40
31/01/2017	TED DEVOLVIDA GIVANILDO ANTONIO	0,00	218,40
18/02/2017	CHEQUE Nº 021802	0,00	57,22
14/03/2017	TED DEVOLVIDA MARCOS SILVESTRE	0,00	16,80
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>-7.472,38</b>
			<b>-15.743,09</b>

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>-7.472,38</b>
			<b>-15.743,09</b>

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
07/02/2017	TED JOSÉ QUITÉRIO	218,40	0,00
13/02/2017	TED JOSEFA MARIA	218,40	0,00
20/02/2017	TED JOSÉ CARLOS BORGES	218,40	0,00
01/02/2017	INSS PAGO A MAIOR NO BANCO	3.737,34	0,00

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >>      TESOURE    -11.864,92    Banco:    -15.743,09**

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Asses em: https://etec.tec.pe.gov.br/eppt/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento: 42389e0c-8ade-4da4-9446-95a5e517878f





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



<b>Conta:</b> 13	25.544-0 - BB - FNS BLVGS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	<b>Saldo do Mês</b>	
------------------	--	---------------------	--

<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b>	<b>17.738,51</b>	<b>Banco:</b>	<b>17.284,35</b>
-------------------	------------------------	------------------	------------------	---------------	------------------

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

<b>Saldo Parcial:</b>	<b>17.738,51</b>	<b>17.284,35</b>
-----------------------	------------------	------------------

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

<b>Saldo Parcial:</b>	<b>17.738,51</b>	<b>17.284,35</b>
-----------------------	------------------	------------------

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

<b>Saldo Parcial:</b>	<b>17.738,51</b>	<b>17.284,35</b>
-----------------------	------------------	------------------

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
01/02/2017	DIF. DO INSS ,MES FEV/17	454,16	0,00

<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE</b>	<b>17.284,35</b>	<b>Banco:</b>	<b>17.284,35</b>
---	--	----------------	------------------	---------------	------------------



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

<b>Conta: 3</b>		26.115-7 - BB - BLGES		<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco: 001</b>		/ Banco do Brasil S.A.		<b>Entidade:</b>	<b>3,89 Banco: 3,89</b>
<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>			<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>				<b>3,89</b>	<b>3,89</b>
<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>			<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>				<b>3,89</b>	<b>3,89</b>
<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>			<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>				<b>3,89</b>	<b>3,89</b>
<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>			<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>				<b>TESOURE</b>	<b>3,89 Banco: 3,89</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Asses em: https://etec.fcc.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=42389e0c8ade4da4-9d46-95a5e517878f



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



<b>Conta:</b> 4	27.634-0 - BB - FNS INV	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b>	<b>6.019,20</b>
		<b>Banco:</b>	<b>6.019,20</b>

<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>6.019,20</b>

<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>6.019,20</b>

<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>6.019,20</b>

<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE</b>	<b>6.019,20</b>
		<b>Banco:</b>	<b>6.019,20</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Asses em: https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=42389e0c8ade4da4-9dd6-95a5e517878f



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

<b>Conta: 5</b>		28.374-6 - BB - FNS BLINV		<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco: 001</b>		/ Banco do Brasil S.A.		<b>Entidade:</b>	<b>4,52 Banco: 4,52</b>
<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>			<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>				<b>4,52</b>	<b>4,52</b>
<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>			<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>				<b>4,52</b>	<b>4,52</b>
<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>			<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>				<b>4,52</b>	<b>4,52</b>
<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>			<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>				<b>TESOURE</b>	<b>4,52 Banco: 4,52</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Asses em: https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=42389e0c8ade4da49d4695a5e517878f



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

<b>Conta:</b> 6	28.375-4 - BB - FNS BLINV	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b>	<b>28,88</b>
		<b>Banco:</b>	<b>28,88</b>

<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>28,88</b>

<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>28,88</b>

<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>28,88</b>

<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE</b>	<b>28,88</b>
		<b>Banco:</b>	<b>28,88</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Asses em: https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=42389e0c-8ade-4da4-9dd6-95a5e517878f



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



Conta: 7      29.185-4 - BB - FNS CONVENIENTE      **Saldo do Mês**

Banco: 001 / Banco do Brasil S.A.      Entidade:      **132,35** Banco:      **132,35**

**(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário**

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial:      132,35      132,35**

**(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário**

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial:      132,35      132,35**

**(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão**

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial:      132,35      132,35**

**(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão**

Data	Movimento	Entidade	Banco

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >>      TESOURE      132,35 Banco:      132,35**

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Asses em: https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx Código do documento: 42389e6c-8ade-4da4-9dd6-95a5e517878f



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

<b>Conta:</b> 8	29.345-8 - BB - FMS ASPS	<b>Saldo do Mês</b>			
<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b>	<b>8,38</b>	<b>Banco:</b>	<b>8,38</b>
<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>		
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>8,38</b>	<b>8,38</b>	
<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>		
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>8,38</b>	<b>8,38</b>	
<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>		
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>8,38</b>	<b>8,38</b>	
<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>					
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>		
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE</b>	<b>8,38</b>	<b>Banco:</b>	<b>8,38</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Asses em: https://etec.fcc.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=42389e0c8ade4da4-9d46-95a5e517878f



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

<b>Conta:</b> 9	29.604-X - BB - FNS CONVENIENTE	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b>	<b>Banco:</b>

170,27

170,27

## (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
------	-----------	----------	-------

Saldo Parcial: 170,27 170,27

## (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
------	-----------	----------	-------

Saldo Parcial: 170,27 170,27

## (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
------	-----------	----------	-------

Saldo Parcial: 170,27 170,27

## (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
------	-----------	----------	-------

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 170,27 Banco: 170,27**





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



Conta: 32 B.B. C/C: 32069-2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Saldo do Mês**

Banco: 001 / Banco do Brasil S.A. Entidade: 65.000,00 Banco: 65.000,00

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

Saldo Parcial: 65.000,00 65.000,00

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

Saldo Parcial: 65.000,00 65.000,00

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

Saldo Parcial: 65.000,00 65.000,00

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 65.000,00 Banco: 65.000,00**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



Conta: 23 BB. PAB C/C: 58.040-6 **Saldo do Mês**

Banco: 001 / Banco do Brasil S.A. **Entidade: 739,66 Banco: 0,00**

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 739,66 0,00**

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 739,66 0,00**

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 739,66 0,00**

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
29/07/2016	TRANSF DEPOSITO JUDICIAL A REGULARIZAR	738,01	0,00
18/10/2016	TRANSF DE DEPOSITO JUDICIAL	1,65	0,00

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 0,00 Banco: 0,00**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

<b>Conta:</b> 22	BB.FMS C/C: 58.041-4	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b>	<b>4.146,94</b>
		<b>Banco:</b>	<b>0,00</b>

<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>4.146,94</b>	<b>0,00</b>

<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>4.146,94</b>	<b>0,00</b>

<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>4.146,94</b>	<b>0,00</b>

<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Entidade</b>	<b>Banco</b>
31/12/2008	valor a regularizar exercicio 2008	3.853,74	0,00
29/07/2016	transferencia deposito judicial a regularizar	292,54	0,00
18/10/2016	transf de deposito judicial	0,66	0,00

<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE</b>	<b>0,00</b>	<b>Banco:</b>	<b>0,00</b>
---	--	----------------	-------------	---------------	-------------

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Asses em: https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=42389668ade4da49d46-95a5e517878f



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

<b>Conta:</b> 27	CEF EMENDAS PARLAMENTAR C/C: 624.000-2	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 104	/ Caixa Econômica Federal	<b>Entidade:</b>	<b>190,70 Banco: 26,70</b>

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>190,70</b>	<b>26,70</b>

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>190,70</b>	<b>26,70</b>

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>Saldo Parcial:</b>		<b>190,70</b>	<b>26,70</b>

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
31/12/2016	DIF SALDO 2016		0,00
30/11/2017	TARIFA		0,00

<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>	<b>TESOURE</b>	<b>26,70</b>	<b>Banco: 26,70</b>
---	----------------	--------------	---------------------



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

Conta: 29 CEF EMENDA PARLAMENTAR C/C: 624.001-0 **Saldo do Mês**

Banco: 104 / Caixa Econômica Federal **Entidade: 161.603,11 Banco: 11,12**

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 161.603,11 11,12**

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 161.603,11 11,12**

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 161.603,11 11,12**

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
31/12/2016	DIF DEZEMBRO NÃO CONCILIADA	161.591,99	0,00

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 11,12 Banco: 11,12**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página:



Conta: 31 CEF EMENDA PARLAMENTAR C/C: 624001-3 **Saldo do Mês**

Banco: 104 / Caixa Econômica Federal **Entidade: 172.828,32 Banco: 173.630,58**

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 172.828,32 173.630,58**

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: 172.828,32 173.630,58**

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
30/11/2017	RENDIMENTO		

**Saldo Parcial: 802,26 0,00 173.630,58 173.630,58**

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 173.630,58 Banco: 173.630,58**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

<b>Conta:</b> 28	CEF EMENDA PARLAMENTAR C/C: 624.002-9	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 104	/ Caixa Econômica Federal	<b>Entidade:</b>	<b>Banco:</b>
		-1.039,50	23,36

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>-1.039,50</b>
			<b>23,36</b>

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
30/11/2017	DIFERENÇA NO RAZÃO	0,00	14,70
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>-1.039,50</b>
			<b>8,66</b>

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
31/12/2016	RENDIMENTOS DEZ 2016	1.048,16	0,00
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>8,66</b>
			<b>8,66</b>

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco

<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>	<b>TESOURE</b>	<b>8,66</b>	<b>Banco:</b>	<b>8,66</b>
---	----------------	-------------	---------------	-------------



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



Página:

Conta: 30 CEF 624004-5 FMS BARREIROS CONVENIENTE **Saldo do Mês**

Banco: 104 / Caixa Econômica Federal **Entidade: -2.927,14 Banco: 202,69**

### (+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: -2.927,14 202,69**

### (-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco

**Saldo Parcial: -2.927,14 202,69**

### (-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
31/05/2017	RENDIMENTO MAIO		

**Saldo Parcial: 3.138,48 0,00 202,69**

### (+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
30/11/2017	TARIFA		

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 202,69 Banco: 202,69**





## Extrato conta corrente

08/01/2018 10:48



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/efp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente

Agência 710-2  
Conta 7300-8  
Período solicitado 12/2017

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

08/01/2018 11:59



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente - Conta atual

Agência 710-2  
Conta corrente 9892-2 PM BARREIROS -FUS  
Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2017		0710	99026 870	Transferência recebida	660.710.000.002.907	150.000,00 C	
				06/12 0710 2907-6 PM BARREIROS			
06/12/2017		0710	99026 870	Transferência recebida	660.710.000.002.907	2.000,00 C	
				06/12 0710 2907-6 PM BARREIROS			
06/12/2017		0710	99026 870	Transferência recebida	660.710.000.002.907	1.000,00 C	
				06/12 0710 2907-6 PM BARREIROS			
06/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	151.403,79 D	
				033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL			
06/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.602	820,00 D	
				033 4028 57604495400 MARIA JOSE DA SIL			
06/12/2017		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	833.400.901.512.001	1,98 D	
				Cobr parc tarf pend ref a 30/11/2017			
06/12/2017		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	833.400.901.512.002	9,40 D	
				Tarifa pendente referente a 30/11/2017			
06/12/2017		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	833.400.901.512.003	9,40 D	
				Tarifa pendente referente a 30/11/2017			
06/12/2017		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	833.400.901.512.004	9,40 D	
				Tarifa pendente referente a 30/11/2017			
06/12/2017		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	833.400.901.512.005	9,40 D	
				Tarifa pendente referente a 30/11/2017			
06/12/2017		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	833.400.901.512.006	9,40 D	
				Tarifa pendente referente a 30/11/2017			
06/12/2017		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	833.400.901.512.007	9,40 D	
				Tarifa pendente referente a 30/11/2017			
06/12/2017		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	843.401.300.044.091	9,40 D	
				Tarifa referente a 06/12/2017			
06/12/2017		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	843.401.300.044.092	9,40 D	
				Tarifa referente a 06/12/2017			
06/12/2017		0000	00000 345	BB CP Admin Supremo	70	699,03 D	0,00 C
08/12/2017		0710	99026 870	Transferência recebida	660.710.000.006.070	145.370,00 C	
				08/12 0710 6070-4 PMB-IMPOSTOS D			
08/12/2017		0000	14011 850	COTA DAF - CREDITO	350	492,39 C	
08/12/2017		0000	14011 952	FPE/FPM	350	158.700,49 C	
08/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	75.765,00 D	
				033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL			
08/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.802	10.709,90 D	
				033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL			
08/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.803	776,75 D	
				033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL			
08/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.804	1.698,79 D	
				033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL			
08/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.805	62,14 D	
				033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL			
08/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.806	9.540,63 D	
				033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL			
08/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.807	10.708,24 D	
				033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL			
08/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.808	50.630,10 D	
				033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL			
08/12/2017		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.809	145.370,00 D	
				033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL			
08/12/2017		0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	863.421.200.257.349	0,52 D	



Tarifa referente a 08/12/2017					
08/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	699,19 C	0,00 C
11/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.006.070	1.500,00 C	
11/12 0710 6070-4 PMB-IMPOSTOS D					
11/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.006.070	660,00 C	
11/12 0710 6070-4 PMB-IMPOSTOS D					
11/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	660.710.000.032.106	664,60 D	
11/12 0710 32106-0 CONVENIO CONSI					
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	1.383,75 D	
237 2116 21770255400 JOSE BENEDITO DA					
11/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.450.801.208.804	8,88 D	
Cobr parc tarf pend ref a 08/12/2017					
11/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.450.801.208.805	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 08/12/2017					
11/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.450.801.208.806	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 08/12/2017					
11/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.450.801.208.807	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 08/12/2017					
11/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.450.801.208.808	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 08/12/2017					
11/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.450.801.208.809	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 08/12/2017					
11/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.450.801.208.810	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 08/12/2017					
11/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.450.801.208.811	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 08/12/2017					
11/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.450.801.208.812	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 08/12/2017					
11/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.451.100.052.397	9,40 D	
Tarifa referente a 11/12/2017					
11/12/2017	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	18,17 D	0,00 C
13/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.002.907	7.000,00 C	
13/12 0710 2907-6 PM BARREIROS					
13/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.002.907	14.880,00 C	
13/12 0710 2907-6 PM BARREIROS					
13/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.013.020	5.610,00 C	
13/12 0710 13020-6 PMB-IPTU					
13/12/2017	0710	16757 002 Cheque	850.595	150,00 D	
13/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.301	890,15 D	
104 2124 01365084485 LUCIENE MARIA DA					
13/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.302	890,15 D	
104 2124 02538216494 AMARA DE LIMA DA					
13/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.303	890,15 D	
033 4028 30595703453 DANIEL JOSE DA SI					
13/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.304	4.287,83 D	
237 3214 08634935485 GIRLANIA GISELE N					
13/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.305	14.885,58 D	
237 2116 007551535000280 MARCONI DE M					
13/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.470.900.023.612	9,40 D	
Tarifa referente a 13/12/2017					
13/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.470.900.023.613	9,40 D	
Tarifa referente a 13/12/2017					
13/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.470.900.023.614	9,40 D	
Tarifa referente a 13/12/2017					
13/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.470.900.023.615	9,40 D	
Tarifa referente a 13/12/2017					
13/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.470.900.023.616	9,40 D	
Tarifa referente a 13/12/2017					
13/12/2017	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	5.449,14 D	0,00 C
14/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.002.907	1.000,00 C	
14/12 0710 2907-6 PM BARREIROS					
14/12/2017	0710	16757 002 Cheque	850.596	5.610,00 D	
14/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	4.610,00 C	0,00 C
15/12/2017	0000	14175 983 TED Devolvida	500.005	760,00 C	
AGENCIA OU CONTA CREDITO INVALIDA					

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4d44-9d46-95a5e517878f



15/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	760,00 D	
		237 2116 06072435467 DAYSE KARINA GALV			
15/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.491.200.164.917	9,40 D	
		Tarifa referente a 15/12/2017			
15/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	9,40 C	0,00 C
18/12/2017	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	5.914.136	14.885,58 C	
		237 2116 7551535000280 MARCONI DE M B			
18/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.801	760,00 D	
		237 2116 06072435467 DAYSE KARINA GALV			
18/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.802	14.885,58 D	
		237 2116 028573556000196 MARCONI DE M			
18/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.520.901.411.309	9,40 D	
		Tarifa referente a 18/12/2017			
18/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.520.901.411.310	9,40 D	
		Tarifa referente a 18/12/2017			
18/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	778,80 C	0,00 C
20/12/2017	0000	14011 952 FPE/FPM	350	108.309,88 C	
20/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	660.710.000.002.907	55.000,00 D	
		20/12 0710 2907-6 PM BARREIROS			
20/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	660.710.000.007.305	824,00 D	
		20/12 0710 7305-9 A NEVES INFORM			
20/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	7.184,27 D	
		033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIP			
20/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.002	1.013,64 D	
		033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIP			
20/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.003	30.279,53 D	
		033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIP			
20/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.004	421,84 D	
		033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIP			
20/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	122.005	2.000,00 D	
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
20/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	122.006	2.000,00 D	
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
20/12/2017	0000	13105 109 Pagamento de Título	122.007	8.000,00 D	
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
20/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.008	1.355,75 D	
		104 2124 013047353000199 DEBORA CRISTI			
20/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.068.378	9,40 D	
		Tarifa referente a 20/12/2017			
20/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.068.379	9,40 D	
		Tarifa referente a 20/12/2017			
20/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.068.380	9,40 D	
		Tarifa referente a 20/12/2017			
20/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.068.381	9,40 D	
		Tarifa referente a 20/12/2017			
20/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.068.382	9,40 D	
		Tarifa referente a 20/12/2017			
20/12/2017	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	183,85 D	0,00 C
22/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.013.020	3.000,00 C	
		22/12 0710 13020-6 PMB-IPTU			
22/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	3.172,54 D	
		033 4003 93347863453 GLAUBER CARRAZON			
22/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.560.900.036.932	9,40 D	
		Tarifa referente a 22/12/2017			
22/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	181,94 C	0,00 C
26/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.006.070	2.900,00 C	
		26/12 0710 6070-4 PMB-IMPOSTOS D			
26/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.006.070	650,00 C	
		26/12 0710 6070-4 PMB-IMPOSTOS D			
26/12/2017	0000	14175 983 TED Devolvida	300.006	650,00 C	
		AGENCIA OU CONTA CREDITO INVALIDA			
26/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	660.710.000.010.178	35,00 D	
		26/12 0710 10178-8 CLINICA ODONT			
26/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	1.358,76 D	
		104 0916 019750079000104 SINDICATO DOS			

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

26/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.602	830,00 D
		033 4028 023530260000174 JULIO CESAR D		
26/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.603	610,00 D
		033 4028 023530260000174 JULIO CESAR D		
26/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.604	130,00 D
		033 4028 023530260000174 JULIO CESAR D		
26/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.605	650,00 D
		237 1290 011049736000170 JB PECAS E SE		
26/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.606	650,00 D
		237 1260 011049736000170 JB PECAS E SE		
26/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.600.900.023.237	8,07 D
		Tarifa referente a 26/12/2017		
26/12/2017	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	71,83 C 0,00 D
28/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.002.907	9.430,00 C
		28/12 0710 2907-6 PM BARREIROS		
28/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.002.907	31.600,00 C
		28/12 0710 2907-6 PM BARREIROS		
28/12/2017	0000	14011 952 FPE/FPM	350	132.779,41 C
28/12/2017	0000	14011 954 ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	164,67 C
28/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	660.710.000.023.390	22.500,00 D
		28/12 0710 23390-0 POSTO PORTO DO		
28/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	660.710.000.030.110	1.988,00 D
		28/12 0710 30110-8 MARIA F LIMA L		
28/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	660.710.000.030.714	200,00 D
		28/12 0710 30714-9 MARCONE NOBERT		
28/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	660.710.000.032.069	65.000,00 D
		28/12 0710 32069-2 FUNDO MUNICIPAL		
28/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	662.365.000.051.624	2.800,00 D
		28/12 2365 51624-4 S INFO COM SER		
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	7.430,02 D
		033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL		
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	58.260,85 D
		033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL		
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.803	9.430,00 D
		033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL		
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.804	103,90 D
		033 4028 010111292000193 M NAZARETH -		
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.805	484,00 D
		237 2116 009534197000113 A & E PECAS E		
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.806	237,50 D
		104 2124 03870429461 CELIO RAMOS LEITE		
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.807	161,50 D
		104 2124 05253908471 OZIMAR CORDEIRO D		
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.808	237,50 D
		104 2124 14024535404 EDGAR RODRIGUES D		
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.809	4.000,00 D
		237 3211 007197088000122 CECOM-CONSULT		
28/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.810	1.076,00 D
		237 2116 009534197000113 A & E PECAS E		
28/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.620.900.045.427	9,40 D
		Tarifa referente a 28/12/2017		
28/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.620.900.045.428	9,40 D
		Tarifa referente a 28/12/2017		
28/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.620.900.045.429	9,40 D
		Tarifa referente a 28/12/2017		
28/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.620.900.045.430	9,40 D
		Tarifa referente a 28/12/2017		
28/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.620.900.045.431	9,40 D
		Tarifa referente a 28/12/2017		
28/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.620.900.045.432	9,40 D
		Tarifa referente a 28/12/2017		
28/12/2017	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.620.900.045.433	8,41 D 0,00 C
		Tarifa referente a 28/12/2017		
29/12/2017	0710	99026 870 Transferência recebida	660.710.000.002.907	100,00 C
		29/12 0710 2907-6 PM BARREIROS		



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesse em: [https://stece.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo\\_documento=a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f](https://stece.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f)

29/12/2017	0710	99026 870	Transferência recebida	660.710.000.002.907	100,00 C
29/12 0710 2907-6 PM BARREIROS					
29/12/2017	0710	99026 870	Transferência recebida	660.710.000.029.345	64.180,00 C
29/12 0710 29345-8 ASPS-LC141-FMS					
29/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.902	64.270,00 D
033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIPAL					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.081.218	9,40 D
Tarifa referente a 29/12/2017					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.205.878	1,33 D
Cobr parc tarf pend ref a 26/12/2017					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.205.879	9,40 D
Tarifa pendente referente a 26/12/2017					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.205.880	9,40 D
Tarifa pendente referente a 26/12/2017					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.205.881	9,40 D
Tarifa pendente referente a 26/12/2017					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.205.882	9,40 D
Tarifa pendente referente a 26/12/2017					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.205.883	9,40 D
Tarifa pendente referente a 26/12/2017					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.517	0,99 D
Cobr parc tarf pend ref a 28/12/2017					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.518	9,40 D
Tarifa pendente referente a 28/12/2017					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.519	9,40 D
Tarifa pendente referente a 28/12/2017					
29/12/2017	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.520	9,40 D
Tarifa pendente referente a 28/12/2017					
29/12/2017	0000	00000 345	BB CP Admin Supremo	70	23,08 D 0,00 C
31/12/2017	0000	00000 999	S A L D O		0,00 C



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8de4-49d46-95a5e517878f

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

08/01/2018 11:11



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente

Agência 710-2  
Conta 21282-2  
Período solicitado 12/2017

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extrato conta corrente

08/01/2018 12:48



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seg> Código do Documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente - Conta atual

Agência 710-2  
 Conta corrente 25541-6 FMS-BARREIR-FNS BLAFB  
 Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.244.378.000.016	19.683,92 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
01/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	19.683,92 D	0,00 C
18/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.681.619.000.016	19.683,92 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
18/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	19.683,92 D	0,00 C
20/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.002.907	39.000,00 D	
				20/12 0710 2907-6 PM BARREIROS			
20/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	39.000,00 C	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extrato conta corrente

08/01/2018 12:48



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epv/validaDocumentoSemCodigo> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente - Conta atual

Agência 710-2  
Conta corrente 25542-4 FMS-BARREIR-FNS BLATB  
Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.436.695.000.016	95.603,67 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
07/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	42.858,50 D	
				004 0238 020916073000135 DANILO S DA S			
07/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	52.745,17 D	0,00 C
08/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	23.181,89 D	
				033 4028 010110989000140 MUNICIPIO DE			
08/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.802	17.246,56 D	
				033 4028 010110989000140 MUNICIPIO DE			
08/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.803	12.330,96 D	
				033 4028 010110989000140 MUNICIPIO DE			
08/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	52.759,41 C	0,00 C
14/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.623.430.000.016	21.185,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
14/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.624.652.000.015	1.926,60 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
14/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.626.141.000.016	69.475,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
14/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.642.771.000.013	99.372,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
14/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.644.047.000.016	20.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
14/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	211.958,60 D	0,00 C
15/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.678.118.000.015	101,40 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	4.000,00 D	
				237 3211 007197088000122 CECOM-CONSULT			
15/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.502	4.000,00 D	
				237 3211 007197088000122 CECOM-CONSULT			
15/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.503	4.000,00 D	
				237 3211 007197088000122 CECOM-CONSULT			
15/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	11.898,60 C	0,00 C
18/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.702.603.000.015	101,40 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
18/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.726.568.000.016	59.500,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
18/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.729.040.000.015	1.926,60 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
18/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	662.988.000.124.835	4.177,22 D	
				18/12 2988 124835-9 PAULA CIBELE D			
18/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	57.350,78 D	0,00 C
20/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.325.000.050.527	2.000,00 D	
				20/12 0325 50527-7 JOAO BOSCO OLI			
20/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.325.000.050.527	2.000,00 D	
				20/12 0325 50527-7 JOAO BOSCO OLI			
20/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.325.000.050.527	1.999,94 D	
				20/12 0325 50527-7 JOAO BOSCO OLI			
20/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.325.000.050.527	1.999,94 D	
				20/12 0325 50527-7 JOAO BOSCO OLI			
20/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.002.907	38.000,00 D	
				20/12 0710 2907-6 PM BARREIROS			
20/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	210.179,00 D	



033 4028 010110989000140 MUNICIPIO DE						
20/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.002	1.157,70	D
033 4028 010110989000140 MUNICIPIO DE						
20/12/2017	0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	70	257.336,58	C 0,00
29/12/2017	0000	14056 632	Ordem Bancária	7.117.247.000.012	99.372,00	C
29/12/2017	0000	00000 345	BB CP Admin Supremo	70	99.372,00	D 0,00
31/12/2017	0000	00000 999	S A L D O			0,00

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f



## Extrato conta corrente

08/01/2018 12:47



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epi/validaDocumentoSemCodigo> Código do Documento: 2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente - Conta atual

Agência 710-2  
 Conta corrente 25543-2 FMS-BARREIR-FNS BLMAC  
 Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.340.343.000.002	3.195,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.340.582.000.002	3.420,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.615,00 D	0,00 C
06/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	661.620.000.110.843	100,00 D	
				06/12 1620 110843-3 RETIFICA DE MO			
06/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	3.225,00 D	
				104 0923 002667701000104 INEPLAST-INDU			
06/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.325,00 C	0,00 C
08/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.484.332.000.013	498,60 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
08/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	498,60 D	0,00 C
11/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.487.471.000.011	13.125,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
11/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.325.000.049.261	940,80 D	
				11/12 0325 49261-2 EDSON FERREIRA			
11/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.023.860	218,40 D	
				11/12 0710 23860-0 JOSE QUITERIO			
11/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.293	235,20 D	
				11/12 0710 31293-2 TATIANE K LEON			
11/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.032.106	903,74 D	
				11/12 0710 32106-0 CONVENIO CONSI			
11/12/2017		0710	99026	120 Transferido para Poupança	660.710.510.007.001	33,60 D	
				11/12 0710 510007001-X REJANE MIRIAM			
11/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	663.924.000.009.604	436,80 D	
				11/12 3924 9604-0 EDSON LEANDRO			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	16,80 D	
				104 2124 04144728455 JOSELITA MARIA SI			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.102	218,40 D	
				104 2124 27141764453 AMARA MARIA DA SI			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.103	218,40 D	
				104 2124 65013441404 ALVARO DE LEMOS E			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.104	184,80 D	
				104 2124 06627546469 ALDIVANIA COSTA D			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.105	218,40 D	
				104 2124 04576962493 ALMIR JOSE DO NAS			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.106	873,60 D	
				104 2124 81061650430 CRISTIANE SILVA L			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.107	117,60 D	
				237 2116 99555697434 CRISTIANE GOMES D			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.108	252,00 D	
				104 2124 61712221434 JOSINEIDE SOARES			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.109	218,40 D	
				104 2124 11227469462 LUCIENE RUFINO DE			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.110	117,60 D	
				104 2124 02991231467 ELIVANIA MIRNA LI			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.111	218,40 D	
				104 2124 78063612434 EDILSON JOSE FERR			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.112	218,40 D	
				104 2124 09211370442 ELISANGELA DA SIL			
11/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.113	16,80 D	



			104 2124 08767479421 ERILAINE MARIA DO		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.114	218,40 D
			237 2116 27723985878 GIVANILDO ANTONIO		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.115	67,20 D
			104 2124 09365466466 GIVANILDA MARIA D		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.116	218,40 D
			104 2124 02059328438 IVONETE FERNANDES		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.117	218,40 D
			104 2124 66922828453 IVALDO DOMINGOS D		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.118	218,40 D
			104 2124 02779244488 JOSEFA MARIA DA C		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.119	218,40 D
			104 2124 77037880400 JOSE ROBSON DA SI		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.120	151,20 D
			104 2124 37218255434 JOSENITA LUIZ DE		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.121	50,40 D
			104 2124 08094872411 JACIELE MARIA DA		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.122	117,60 D
			104 2124 18930786472 MARIA NAZARE MADU		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.123	67,20 D
			104 2124 62264222468 MARLUCE MARIA CAR		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.124	16,80 D
			104 2124 38966336434 MOISES ZEFERINO D		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.125	218,40 D
			104 2124 03650894432 MARCOS FERREIRA D		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.126	16,80 D
			237 2116 80809022400 MARCOS SILVESTRE		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.127	218,40 D
			104 2124 04344848497 EDJA CRISTINA DA		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.128	84,00 D
			104 2124 06723678400 MIRIAM TAVARES DA		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.129	537,60 D
			104 2124 27142817453 ORLANDO JOSE DA S		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.130	50,40 D
			104 2124 03007762413 RONALDO MENDES DE		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.131	218,40 D
			104 2124 12103733436 RAFAELA MARIA OLI		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.132	134,40 D
			104 2124 01600812465 ANDREZA MARIA DA		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.133	588,00 D
			104 2124 79432930459 REGINALDO SAMPAIO		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.134	218,40 D
			104 2124 11595975454 ROBSON FRANCISCO		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.135	134,40 D
			104 2124 08726575400 MARIA JOSE DE ARA		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.136	218,40 D
			104 2124 99092999415 SEVERINA ALVES DA		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.137	218,40 D
			104 2124 68908881468 SONIA MARIA DOS S		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.138	50,40 D
			104 2124 31215173415 MONICA DE LIMA LE		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.139	134,40 D
			104 2124 05512996495 MARIA CRISTINA DA		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.140	50,40 D
			104 2124 03902782463 AGUINALDA DA SILV		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.141	117,60 D
			104 2124 01600812465 ANDREZA MARIA DA		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.142	218,40 D
			104 2124 01030487405 WEVERTON HENRIQUE		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.143	218,40 D
			104 2124 04153900443 WELLINGTON NAPOLE		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.144	218,40 D
			104 2124 79601588434 JOSE ABRAAO CAVAL		
11/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.145	67,20 D
			104 2124 10823676480 LUANA RAFAELA DA		

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f



11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.146	16,80 D	
		237 2116 21770913491 MIGUEL DE OLIVEIR			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.147	67,20 D	
		104 2124 15348229415 EDIZIO DE SOUZA D			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.148	16,80 D	
		104 2124 08093163409 KESIA BARRETO DA			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.149	16,80 D	
		104 2124 03001502452 ELIELSON PEDRO DO			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.150	201,60 D	
		104 2124 10555013472 ODETE MARIA SOARE			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.151	33,60 D	
		104 2124 76470253415 MARIA EVA DA SILV			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.152	50,40 D	
		033 4028 47835923491 ELIANE MARIA BATI			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.153	218,40 D	
		104 2124 12184133442 EDNA PINHEIRO DA			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.154	117,60 D	
		104 2124 05641511498 HILDONERE CRISTIN			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.155	33,60 D	
		104 2124 07528810436 NATALIA LUCIA PAL			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.156	117,60 D	
		104 2124 40058883487 BARTOLOMEU SOUZA			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.157	218,40 D	
		237 1057 11267680490 RINELLY MARIA ALV			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.158	218,40 D	
		104 2124 09458918499 JOSE PAULO RODRIG			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.159	16,80 D	
		104 2124 64985474487 RONALDO DE MIRAND			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.160	100,80 D	
		104 2124 08094872411 JACIELE MARIA DA			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.161	33,60 D	
		104 2124 89191242487 ALICE CRISTINA RO			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.162	50,40 D	
		104 1580 81047410478 SIMONE MARIA DA S			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.163	67,20 D	
		104 1580 81047410478 SIMONE MARIA DA S			
11/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.164	67,20 D	
		104 2124 37121649802 JOSENILDA MARIA S			
11/12/2017	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	310,06 D	0,00 C
12/12/2017	0000	14056 632 Ordem Bancária	6.552.537.000.016	139.604,43 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
12/12/2017	0000	14056 632 Ordem Bancária	6.553.843.000.010	28.305,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
12/12/2017	0000	14056 632 Ordem Bancária	6.553.850.000.009	7.500,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
12/12/2017	0000	14056 632 Ordem Bancária	6.553.858.000.006	700.000,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
12/12/2017	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	875.409,43 D	0,00 C
13/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	660.710.000.010.252	33.958,10 D	
		13/12 0710 10252-0 M VERCOSA FERR			
13/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	660.710.000.031.851	890,15 D	
		13/12 0710 31851-5 AURENICE M ALB			
13/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	661.836.000.013.350	12.750,00 D	
		13/12 1836 13350-7 SEMEG SERV M L			
13/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	661.836.000.013.350	12.750,00 D	
		13/12 1836 13350-7 SEMEG SERV M L			
13/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	661.836.000.013.350	12.750,00 D	
		13/12 1836 13350-7 SEMEG SERV M L			
13/12/2017	0710	99026 470 Transferência enviada	668.259.000.000.508	3.567,94 D	
		13/12 8259 508-8 RAISSA A BUARQ			
13/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.301	890,15 D	
		104 2124 10941844463 CLAUDSON OLIMPIO			
13/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.302	890,15 D	
		104 2124 04284239490 SERGIO CARLOS DA			
13/12/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.303	890,15 D	

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://steec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-c95a5e517878f





			104 2124 73335789415 ROSICLEIDE GOMES			
13/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.304	890,15 D	
			104 2124 19696353472 MANOEL TEIXEIRA D			
13/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.305	1.140,00 D	
			104 2124 03268145400 MARILEIDE MARIA D			
13/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.306	950,00 D	
			033 4028 10372848443 JOSE DENYS MIGUEL			
13/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.307	1.425,00 D	
			033 4029 06472307474 CRISTIANE FLOR DA			
13/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.308	1.520,00 D	
			033 4028 46059830404 GERSON JOSE GOMES			
13/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.309	1.425,00 D	
			237 2116 09778496439 GABRIEL XIMENES D			
13/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.310	4.287,83 D	
			237 3214 68251068487 FREDERICO RODRIGU			
13/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.311	1.899,94 D	
			104 2124 09991409491 JOSE ALVES DE LIM			
13/12/2017	0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	70	92.874,56 C	0,00 C
14/12/2017	0710	99026 470	Transferência enviada	661.850.000.025.534	3.029,40 D	
			14/12 1850 25534-3 ULTRASSONOGRAF			
14/12/2017	0710	99026 470	Transferência enviada	661.850.000.025.534	3.197,70 D	
			14/12 1850 25534-3 ULTRASSONOGRAF			
14/12/2017	0710	99026 470	Transferência enviada	661.850.000.025.534	2.524,50 D	
			14/12 1850 25534-3 ULTRASSONOGRAF			
14/12/2017	0710	99026 470	Transferência enviada	668.259.000.000.349	3.567,94 D	
			14/12 8259 349-2 GILBERTO C COE			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.401	14.998,26 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.402	14.388,00 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.403	14.950,00 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.404	14.539,64 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.405	14.999,00 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.406	14.940,00 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.407	14.979,20 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.408	14.836,00 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.409	14.999,40 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.410	9.018,00 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.411	8.242,16 D	
			033 3116 022552766000111 FJ DISTRIBUID			
14/12/2017	0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	70	163.209,20 C	0,00 C
20/12/2017	0000	14056 632	Ordem Bancária	6.772.891.000.004	3.465,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
20/12/2017	0710	99026 470	Transferência enviada	660.710.000.002.907	120.000,00 D	
			20/12 0710 2907-6 PM BARREIROS			
20/12/2017	0710	99026 470	Transferência enviada	660.710.000.002.907	120.314,00 D	
			20/12 0710 2907-6 PM BARREIROS			
20/12/2017	0710	99026 470	Transferência enviada	660.710.000.002.907	208.000,00 D	
			20/12 0710 2907-6 PM BARREIROS			
20/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	166.930,19 D	
			033 4028 010110989000140 MUNICIPIO DE			
20/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.002	1.913,57 D	
			033 4028 010110989000140 MUNICIPIO DE			
20/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.003	1.596,92 D	
			033 4028 010110989000140 MUNICIPIO DE			
20/12/2017	0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	70	615.289,68 C	0,00 C
21/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	1.330,00 D	

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://tee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc> - Com Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-c95a5e517878f



			237 2116 75710420468 VALMIR HENRIQUE D				
21/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.102	1.330,00	D	
			104 2124 70905371453 SILVIO CESAR LIMA				
21/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.103	1.330,00	D	
			237 2116 02200261497 FABIO RUFINO DA S				
21/12/2017	0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	70	3.990,00	C	0,00
26/12/2017	0710	99026 470	Transferência enviada	660.710.000.024.970	2.175,00	D	
			26/12 0710 24970-X VIVANET INFORM				
26/12/2017	0710	99026 470	Transferência enviada	662.541.000.005.416	100,95	D	
			26/12 2541 5416-X SINDSUL REGION				
26/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	280,00	D	
			033 4028 023530260000174 JULIO CESAR D				
26/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.602	670,00	D	
			033 4028 023530260000174 JULIO CESAR D				
26/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.603	40,00	D	
			033 4028 023530260000174 JULIO CESAR D				
26/12/2017	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.604	830,00	D	
			237 1260 011049736000170 JB PECAS E SE				
26/12/2017	0000	00000 855	BB CP Admin Supremo	70	4.095,95	C	0,00
31/12/2017	0000	00000 999	S A L D O				0,00

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo=documento:a2389e6c-8fde-4da4-9d46-95a5e517878f>



## Extrato conta corrente

08/01/2018 12:49



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente - Conta atual

Agência 710-2  
Conta corrente 25544-0 FMS-BARREIR-FNS BLVGS  
Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.297.296.000.015	262,57 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
04/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	262,57 D	0,00 C
05/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.297.803.000.015	1.853,98 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.853,98 D	0,00 C
12/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.555.937.000.012	262,57 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
12/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	262,57 D	0,00 C
19/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.769.592.000.011	18.302,70 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
19/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	18.302,70 D	0,00 C
20/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.772.528.000.014	262,57 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
20/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.802.150.000.014	1.853,98 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
20/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.802.673.000.015	8.522,97 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
20/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.803.379.000.014	1.853,98 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
20/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	33.180,00 D	
				033 4028 010110989000140 MUNICIPIO DE			
20/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	20.686,50 C	0,00 C
21/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.848.582.000.011	963,30 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
21/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	963,30 D	0,00 C
26/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.961.891.000.014	262,57 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
26/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.962.848.000.011	19.266,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
26/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.964.056.000.011	1.014,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
26/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	450,00 D	
				033 4028 023530260000174 JULIO CESAR D			
26/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.602	156,78 D	
				104 0916 019750079000104 SINDICATO DOS			
26/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	19.935,79 D	0,00 C
27/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.987.981.000.014	262,57 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
27/12/2017		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.992.177.000.014	1.853,98 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
27/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	5.740,53 D	
				237 2116 002798856000180 MARIA DE LOUR			
27/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.623,98 C	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:



Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f



## Extrato conta corrente

08/01/2018 11:47



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/efp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente

Agência 710-2  
Conta 26115-7  
Período solicitado 12/2017

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

08/01/2018 11:47



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente

Agência 710-2  
Conta 27634-0  
Período solicitado 12/2017

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

08/01/2018 11:47



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente

Agência 710-2  
Conta 28374-6  
Período solicitado 12/2017

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

08/01/2018 12:47



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/efp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente

Agência 0710-2  
Conta 28375-4  
Período solicitado 12/2017

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

08/01/2018 12:48



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://steecrce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente - Conta atual

Agência 710-2  
 Conta corrente 29345-8 ASPS-LC141-FMS 260140PE  
 Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/12/2017		0000	14011	952 FPE/FPM	350	108.309,88 C	
20/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.002.907	108.300,00 D	
20/12 0710 2907-6 PM BARREIROS							
20/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	9,88 D	0,00 C
28/12/2017		0000	14011	952 FPE/FPM	350	132.779,41 C	
28/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.021.769	6.000,00 D	
28/12 0710 21769-7 MOACIR JOSE DA							
28/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.714.000.022.312	3.567,94 D	
28/12 0714 22312-3 TIAGO LOPES LI							
28/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	8.231,44 D	
033 4028 012233295000125 M B DA SILVA							
28/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	5.000,00 D	
237 2116 011570439000176 CARLOS ALBERT							
28/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.803	2.610,00 D	
341 7125 014050032000106 SAMUEL G BARB							
28/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.804	28.129,53 D	
237 2116 028573556000196 MARCONI DE M							
28/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.805	1.734,00 D	
237 2116 001389314000190 MARIA SELMA L							
28/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.806	924,00 D	
237 2116 001389314000190 MARIA SELMA L							
28/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.807	1.470,00 D	
237 2116 001389314000190 MARIA SELMA L							
28/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.808	10.850,00 D	
237 2116 001389314000190 MARIA SELMA L							
28/12/2017		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.809	64.270,00 D	
033 4028 011514360000128 FUNDO MUNICIP							
28/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.620.900.045.462	2,98 D	
Tarifa referente a 28/12/2017							
28/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10,48 C	0,00 C
29/12/2017		0000	14175	983 TED Devolvida	100.011	64.270,00 C	
AUSENCIA/DIVERGENCIA CPF/CNPJ							
29/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.009.892	64.180,00 D	
29/12 0710 9892-2 PM BARREIROS -							
29/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.522	6,42 D	
Cobr parc tarf pend ref a 28/12/2017							
29/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.523	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 28/12/2017							
29/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.524	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 28/12/2017							
29/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.525	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 28/12/2017							
29/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.526	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 28/12/2017							
29/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.527	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 28/12/2017							
29/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.528	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 28/12/2017							
29/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.529	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 28/12/2017							
29/12/2017		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.630.800.208.530	9,40 D	
Tarifa pendente referente a 28/12/2017							

29/12/2017 0000 00000 345 BB CP Admin Supremo  
31/12/2017 0000 00000 999 S A L D O

70

8,38 D



-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f



## Extrato conta corrente

08/01/2018 12:48



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/efp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente

Agência 0710-2  
Conta 29604-X  
Período solicitado 12/2017

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extrato conta corrente

08/01/2018 12:49



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.aspx?seamCodigo=documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f>

### Cliente - Conta atual

Agência 710-2  
Conta corrente 32069-2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/12/2017		0710	99026	870 Transferência recebida	660.710.000.009.892	65.000,00 C	65.000,00 C
				28/12 0710 9892-2 PM BARREIROS -			
31/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			65.000,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

08/01/2018 11:48



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/efp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f

### Cliente

Agência 710-2  
Conta 58040-6  
Período solicitado 12/2017

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
GovConta CAIXA:  
Conta Referência:  
Nome:  
Período:

GOVCONTA CAIXA  
2124600014  
2124/006/00624001-0  
FMS BARREIROS FNSSCONVE  
de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

<b>Data Mov</b>	<b>Nr. Doc.</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		11,11C

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

2124600014

Conta Referência:

2124/013/00624001-3

Nome:

FUNDO MUN SAUDE DE BA

Período:

de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2017	633387	CRED TEV	0,00000000	172.800,00C	345.692,86C
30/11/2017	320340	ENVIO TEV	0,00000000	172.800,00D	172.892,86C
30/11/2017	171130	TRANSF.RECURSO(E/I)	0,00000000	1,05D	172.891,81C
24/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	172.891,81C
24/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	738,77C	173.630,58C
29/12/2017	-	Saldo Atualizado			173.630,58C

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
GovConta CAIXA:  
Conta Referência:  
Nome:  
Período:

GOVCONTA CAIXA  
2124600014  
2124/006/00624002-9  
FMS BARREIROS FNSSCONVE  
de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

<b>Data Mov</b>	<b>Nr. Doc.</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
GovConta CAIXA:  
Conta Referência:  
Nome:  
Período:

GOVCONTA CAIXA  
2124600014  
2124/006/00624004-5  
FUNDO MUN SAUDE DE BA  
de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

<b>Data Mov</b>	<b>Nr. Doc.</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		117,05C

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

2124600015

Conta Referência:

2124/013/09000111-9

Nome:

FUNDO D MUNICIP

Período:

de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	5.456,83C
03/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	23,32C	5.480,15C
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		5.480,15C	

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
 GovConta CAIXA:  
 Conta Referência:  
 Nome:  
 Período:

GOVCONTA CAIXA  
 2124600015  
 2124/013/09000116-0  
 FUNDO D MUNICIP  
 de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2017	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	9.036,13C
01/12/2017	000000	CRED JUROS	0,00427300	38,61C	9.074,74C
01/01/2018	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	9.074,74C
01/01/2018	000000	CRED JUROS	0,00427300	38,78C	9.113,52C
29/12/2017	-	Saldo Atualizado			9.113,52C

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2389e6c-8ade-4da4-9d46-95a5e517878f





**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/validador/validadorDoc.seam> Código do documento: 95cb4547-7c21-4e51-8206-5ac8f8297bea

**DECRETO Nº 04-A**

Dispõe sobre cronograma de execução de desembolso para exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barreiros – PE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que determina os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido como Programação Financeira, o cronograma de execução de mensal de desembolso e bimestral de receitas e despesas para o exercício de 2017, na forma dos anexos I e II a este Decreto.

Parag. Único – O cronograma de que trata este Decreto orienta a execução do orçamento fiscal do Município para o exercício de 2017.

Art. 2º O presente cronograma será avaliado a cada 02 (dois) meses pelo Sistema de Controle Interno do Município e, se necessário, adequado ao comportamento da arrecadação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barreiros – PE, em 18 de janeiro de 2017.

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

**Resolução TC nº 27, de 13 de dezembro de 2017**

**ANEXO IV**

**DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)**

<b>PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP</b>				
<b>Ação</b>	<b>Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
registro de atos e fatos orçamentarios	registro contabil da receita e despesa orçamentaria de acordo com os princios orçamentarios.	secretaria de finanças	dez/16	concluído
<b>PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP</b>				
<b>Ação</b>	<b>1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/17	concluído
<b>Ação</b>	<b>2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/18	em andamento
<b>Ação</b>	<b>3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/18	em andamento
<b>Ação</b>	<b>4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/18	em andamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

<b>Ação</b>	<b>5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/18	em andamento
<b>Ação</b>	<b>6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/18	em andamento
<b>Ação</b>	<b>7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças e administração	dez/18	em andamento
<b>Ação</b>	<b>8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/18	não iniciado
<b>Ação</b>	<b>9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/19	não iniciado
<b>Ação</b>	<b>10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/17	concluido



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

<b>Ação</b>	<b>11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/18	em andamento
<b>Ação</b>	<b>12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/14	concluida
<b>Ação</b>	<b>13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/16	concluida
<b>Ação</b>	<b>14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/16	concluida
<b>Ação</b>	<b>15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	não possui	
<b>Ação</b>	<b>16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contabeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	não possui	
<b>Ação</b>	<b>17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

adequação ao MCASP	registros contábeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/19	não iniciado
<b>Ação</b>	<b>18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
<b>Ação</b>	<b>19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contábeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/19	não iniciado
<b>PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS - PARTE III DO MCASP</b>				
<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - FUNDEB</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contábeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	jan/14	concluída
<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contábeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	jan/14	concluída
<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contábeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/17	concluída
<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - DÍVIDA ATIVA</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contábeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	jan/14	concluída
<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - PRECATÓRIOS</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
adequação ao MCASP	registros contábeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	jan/14	concluída



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - CONSÓRCIOS</b>				
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>	
adequação ao MCASP	registros contábeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	dez/18	em andamento	concluída
<b>PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP</b>					
<b>Ação</b>	<b>Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais</b>				
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>	
adequação ao MCASP	registros contábeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	jan/14	concluído	
<b>DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP</b>					
<b>Ação</b>	<b>Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público</b>				
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>	
adequação ao MCASP	registros contábeis adequados ao MCASP	secretaria de finanças	jan/14	concluído	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
04 - Administração						1.153.422,01	635.603,16
04.1 - GABINETE DO PREFEITO						148.575,97	51.048,00
04.2.1 - Recursos Ordinarios						148.575,97	51.048,00
	1/000	02/01/2017		0412204012.008	62	26.983,33	0,00
	2/000	02/01/2017		0412204012.091	63	62.018,36	0,00
	82/000	02/01/2017		0412204012.009	294.774.094-72	0,00	1,00
	927/000	12/04/2017		0412204012.008	20.033.740/0001-31	27.000,00	9.000,00
	1219/000	10/05/2017		0412204012.091	617.108.904-44	200,00	0,00
	1220/000	10/05/2017		0412204012.091	048.951.714-50	200,00	0,00
	1778/000	03/07/2017		0412204012.008	26.751.861/0001-03	5.500,00	11.000,00
	1797/000	03/07/2017		0412204012.091	491.728.164-49	6.000,00	4.000,00
	2276/000	18/08/2017		0412204012.091	26.727.027/0001-74	20.009,28	20.009,28
	2959/000	06/11/2017		0412204012.091	617.108.904-44	200,00	0,00
	2960/000	06/11/2017		0412204012.091	048.951.714-50	200,00	0,00
	3463/000	01/12/2017		0412204012.091	045.521.024-19	0,00	1.405,50
	3464/000	01/12/2017		0412204012.091	064.240.244-25	0,00	937,00
	3465/000	01/12/2017		0412204012.091	669.563.404-10	0,00	937,00
	3574/000	01/12/2017		0412204012.008	62	0,00	3.758,22
	3617/000	21/12/2017		0412204012.091	01.554.285/0001-75	265,00	0,00
04.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS						543.791,91	171.668,40
04.3.1 - Recursos Ordinarios						543.791,91	171.668,40
	4/000	02/01/2017		0412204042.016	71	60.037,61	0,00
	5/000	02/01/2017		0412204042.016	65	78.441,33	0,00
	47/000	02/01/2017		0412204042.016	16.727.230/0001-97	75.703,30	0,00
	68/000	02/01/2017		0412204042.016	00.394.460/0058-87	259,83	0,00
	75/000	02/01/2017		0412204042.016	00.000.000/0071-02	34,87	0,00
	80/000	02/01/2017		0412204042.016	11.141.363/0001-63	1.150,00	0,00
	92/000	02/01/2017		0412204042.016	10.867.871/0001-60	2.398,24	0,00
	483/000	02/03/2017		0412204042.016	00.394.460/0058-87	12.548,83	0,00
	970/000	17/04/2017		0412204042.016	11.141.363/0001-63	0,00	1.500,00
	982/000	17/04/2017		0412204042.016	13.845.315/0001-81	0,00	14.718,10
	984/000	24/04/2017		0412204042.016	19.097.521/0001-37	14.610,76	4.182,74
	1225/000	10/05/2017		0412204042.014	13.845.315/0001-81	0,00	77.502,17
	1234/000	30/05/2017		0412204042.016	27.115.022/0001-53	0,00	8.000,00
	1298/000	01/06/2017		0412204042.016	33.000.118/0014-93	218,65	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	1434/000	01/06/2017		0412204042.016	07.197.088/0001-22	13.000,00	19.500,00
	1514/000	12/06/2017		0412204042.014	07.254.499/0001-02	2.354,00	0,00
	1541/000	12/06/2017		0412204042.014	13.445.386/0001-97	781,20	0,00
	1921/000	13/07/2017		0412204042.016	01.389.314/0001-90	0,00	3.000,00
	1964/000	17/07/2017		0412204042.014	097.437.704-02	395,00	0,00
	1965/000	17/07/2017		0412204042.014	058.194.204-38	395,00	0,00
	2132/000	18/08/2017		0412204042.016	02.472.202/0001-61	19.300,00	19.300,00
	2585/000	27/09/2017		0412204042.016	07.164.152/0001-79	660,00	0,00
	2592/000	02/10/2017		0412204042.016	038.871.854-47	90,00	0,00
	2667/000	02/10/2017		0412204042.016	10.803.492/0001-07	3.800,00	0,00
	2831/000	05/10/2017		0412204042.016	400.595.104-04	60,00	0,00
	2832/000	05/10/2017		0412204042.016	038.871.854-47	60,00	0,00
	2911/000	10/10/2017		0412204042.016	07.164.152/0001-79	660,00	0,00
	3198/000	10/11/2017		0412204042.016	00.703.157/0001-83	1.329,00	0,00
	3202/000	10/11/2017		0412204042.016	11.896.703/0001-66	0,00	12.591,39
	3291/000	01/12/2017		0412204042.016	71	1.572,22	0,00
	3423/000	01/12/2017		0412204042.016	07.164.152/0001-79	660,00	0,00
	3455/000	01/12/2017		0412204042.016	030.738.264-83	0,00	937,00
	3457/000	01/12/2017		0412204042.016	032.070.344-46	0,00	937,00
	3588/000	05/12/2017		0412204042.016	716.695.154-00	0,00	500,00
	3600/000	11/12/2017		0412204042.016	29391330000137	37.827,13	0,00
	3603/000	11/12/2017		0412204042.016	29391330000137	413,40	0,00
	3610/000	11/12/2017		0412204042.016	101.410.504-89	800,00	0,00
	3612/000	11/12/2017		0412204042.016	16.727.230/0001-97	81.949,69	0,00
	3615/000	11/12/2017		0412204042.016	528.835.074-49	1.008,63	9.000,00
	3637/000	29/12/2017		0412204042.016	33.000.118/0014-93	304,25	0,00
	3655/000	29/12/2017		0412204042.016	10.921.252/0001-07	998,10	0,00
	3656/000	29/12/2017		0412204042.016	10.803.492/0001-07	3.800,00	0,00
	3660/000	29/12/2017		0412204042.016	16.727.230/0001-97	66.717,41	0,00
	3663/000	29/12/2017		0412204042.016	29391330000137	59.453,46	0,00
04.3 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL						389.756,43	406.372,76
04.4.1 - Recursos Ordinarios						214.418,17	325.057,17
	7/000	02/01/2017		0412204052.017	73	94.715,48	0,00
	72/000	02/01/2017		0412204052.093	00.000.000/0071-02	235,50	0,00
	73/000	02/01/2017		0412204052.017	00.000.000/0071-02	694,55	







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	81/000	02/01/2017		0412204052.017	00.360.305/2124-70	185,70	0,00
	87/000	02/01/2017		0412204052.092	11.431.327/0001-34	60.089,27	0,00
	700/000	20/03/2017		0412204052.092	320.766.654-04	1.429,61	0,00
	935/000	12/04/2017		0412204052.093	10.569.180/0001-80	15.000,00	0,00
	936/000	12/04/2017		0412104052.095	10.569.180/0001-80	14.000,00	21.000,00
	1384/000	01/06/2017		0412204052.093	009.137.454-56	0,00	2.000,00
	1622/000	22/06/2017		0412204052.092	153.413.994-04	6.667,15	0,00
	1669/000	03/07/2017		0412204052.017	90.400.888/2445-21	13.233,94	184.875,18
	2582/000	27/09/2017		0412204052.017	34.028.316/0021-57	420,47	0,00
	2622/000	02/10/2017		0412204052.017	35.328.913/0001-16	0,00	4.000,00
	2674/000	02/10/2017		0412204052.017	00.360.305/2124-70	0,00	5.783,33
	2955/000	01/11/2017		0412204052.017	11.416.729/0001-60	4.060,00	0,00
	2978/000	06/11/2017		0412204052.017	09.769.035/0001-64	0,00	99,79
	2991/000	06/11/2017		0412204052.093	02.133.732/0001-85	0,00	101.061,87
	3210/000	10/11/2017		0412204052.092	669.561.964-68	1.200,00	0,00
	3422/000	01/12/2017		0412204052.017	035.972.054-45	500,00	0,00
	3449/000	01/12/2017		0412204052.017	103.095.414-33	0,00	937,00
	3451/000	01/12/2017		0412204052.017	058.247.924-02	0,00	1.500,00
	3453/000	01/12/2017		0412204052.017	811.180.744-91	0,00	3.000,00
	3620/000	21/12/2017		0412204052.017	12.808.556/0001-98	1.828,00	0,00
	3645/000	29/12/2017		0412204052.017	34.028.316/0021-57	58,50	0,00
	3646/000	29/12/2017		0412204052.092	99999999999	100,00	0,00
	3668/000	29/12/2017		0412204052.017	796.032.384-49	0,00	800,00
04.4.2 - Transferencias do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados						175.338,26	81.315,59
	659/000	02/03/2017		0412204052.092	16.727.230/0001-97	46.121,09	54.980,25
	1697/000	03/07/2017		0412204052.092	16.727.230/0001-97	125.304,54	0,00
	1966/000	17/07/2017		0412204052.092	00.394.460/0058-87	3.912,63	0,00
	1967/000	17/07/2017		0412204052.092	00.394.460/0058-87	0,00	6.377,09
	3669/000	29/12/2017		0412204052.092	00.394.460/0058-87	0,00	1.126,88
	3670/000	29/12/2017		0412204052.092	00.394.460/0058-87	0,00	6.858,25
	3671/000	29/12/2017		0412204052.092	00.394.460/0058-87	0,00	6.858,18
	3672/000	29/12/2017		0412204052.092	00.394.460/0058-87	0,00	5.039,51
	3673/000	29/12/2017		0412204052.092	00.394.460/0058-87	0,00	75,43
04.4 - SECRETARIA DE GOVERNO						71.297,70	6.514,00
04.5.1 - Recursos Ordinarios						71.297,70	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	3/000	02/01/2017		0412204034.011	64	46.316,33	0,00
	395/000	20/02/2017		0412204034.011	069.893.904-25	6.000,00	0,00
	3209/000	10/11/2017		0412204034.011	41.082.488/0001-20	0,00	2.840,00
	3290/000	01/12/2017		0412204034.011	64	18.981,37	0,00
	3470/000	01/12/2017		0412204034.011	102.426.144-18	0,00	937,00
	3471/000	01/12/2017		0412204034.011	087.097.384-36	0,00	1.000,00
	3472/000	01/12/2017		0412204034.011	103.097.084-00	0,00	937,00
	3581/000	05/12/2017		0412204034.011	045.807.694-57	0,00	800,00
06 - Segurança Pública						222.558,87	28.831,00
06.1 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO						222.558,87	28.831,00
06.2.1 - Recursos Ordinarios						222.558,87	28.831,00
	20/000	02/01/2017		0618206012.019	83	39.796,42	0,00
	50/000	02/01/2017		0618206012.019	83	175.125,45	0,00
	2076/000	01/08/2017		0618206012.019	995.179.064-04	937,00	0,00
	2278/000	18/08/2017		0618206012.019	05.992.355/0001-28	6.700,00	14.250,00
	3473/000	01/12/2017		0618206012.019	113.912.444-78	0,00	937,00
	3474/000	01/12/2017		0618206012.019	040.077.704-50	0,00	937,00
	3475/000	01/12/2017		0618206012.019	195.814.208-51	0,00	937,00
	3476/000	01/12/2017		0618206012.019	034.678.984-24	0,00	937,00
	3477/000	01/12/2017		0618206012.019	024.514.014-00	0,00	937,00
	3478/000	01/12/2017		0618206012.019	071.796.574-09	0,00	937,00
	3479/000	01/12/2017		0618206012.019	064.068.914-06	0,00	937,00
	3480/000	01/12/2017		0618206012.019	705.559.294-18	0,00	937,00
	3481/000	01/12/2017		0618206012.019	025.714.434-02	0,00	937,00
	3482/000	01/12/2017		0618206012.019	029.353.734-80	0,00	937,00
	3483/000	01/12/2017		0618206012.019	039.440.404-14	0,00	937,00
	3484/000	01/12/2017		0618206012.019	045.738.074-89	0,00	937,00
	3485/000	01/12/2017		0618206012.019	070.944.304-85	0,00	937,00
	3486/000	01/12/2017		0618206012.019	641.710.604-78	0,00	937,00
	3487/000	01/12/2017		0618206012.019	037.227.074-39	0,00	1.463,00
08 - Assistência Social						387.563,98	335.895,28
08.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						104.984,40	280.136,81
08.2.1 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social						8.368,92	4.719,00
	4/000	02/01/2017		0824408022.027	85	2.858,92	4.719,00
	287/000	13/07/2017		0824408022.027	09.426.146/0001-78	5.510,00	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
08.2.2 - Recursos do FNAS						36.968,85	49.791,13
	3/000	02/01/2017		0824308022.023	85	0,00	9.933,00
	5/000	02/01/2017		0824408032.029	85	6.748,00	6.879,00
	21/000	03/01/2017		0824408032.029	10.835.932/0001-08	265,48	0,00
	44/000	03/02/2017		0824308032.033	09.769.035/0001-64	360,83	0,00
	45/000	03/02/2017		0824408032.029	09.769.035/0001-64	85,97	0,00
	72/000	02/03/2017		0824308032.033	975.383.704-63	0,00	2.000,00
	73/000	02/03/2017		0824408032.029	091.950.844-87	0,00	4.800,00
	81/000	15/03/2017		0824308022.023	10.835.932/0001-08	6.788,92	3.446,61
	282/000	13/07/2017		0824408042.037	09.426.146/0001-78	3.571,40	0,00
	283/000	13/07/2017		0824308032.033	09.426.146/0001-78	13.623,68	0,00
	284/000	13/07/2017		0824308022.023	09.426.146/0001-78	1.932,48	0,00
	285/000	13/07/2017		0824408032.029	09.426.146/0001-78	1.405,44	0,00
	303/000	01/08/2017		0824308022.025	85	2.186,65	0,00
	549/000	03/11/2017		0824308022.023	10.835.932/0001-08	0,00	403,52
	645/000	01/12/2017		0842208042.035	85	0,00	16.144,00
	646/000	01/12/2017		0824308022.025	85	0,00	6.185,00
08.2.3 - Recursos Ordinarios						59.646,63	212.626,68
	2/000	02/01/2017		0812208102.046	85	12.291,59	14.618,80
	22/000	03/01/2017		0824408022.027	10.835.932/0001-08	0,00	102,22
	40/000	03/02/2017		0812208102.046	10.835.932/0001-08	0,00	214,24
	126/000	24/05/2017		0824408042.037	09.352.779/0002-60	0,00	31.592,00
	207/000	10/07/2017		0812208062.109	09.426.146/0001-78	1.830,00	0,00
	208/000	10/07/2017		0812208102.046	07.197.088/0001-22	7.400,00	0,00
	276/000	13/07/2017		0812208102.046	20.279.189/0001-00	6.258,00	0,00
	291/000	01/08/2017		0812208102.046	21.216.902/0001-30	1.000,00	0,00
	292/000	01/08/2017		0812208102.046	41.082.488/0001-20	0,00	1.485,00
	293/000	01/08/2017		0812208102.046	41.082.488/0001-20	0,00	525,00
	294/000	01/08/2017		0812208102.046	41.082.488/0001-20	0,00	2.117,00
	318/000	01/09/2017		0824108032.032	10.835.932/0001-08	38,04	38,96
	324/000	04/09/2017		0824308022.023	080.667.954-91	0,00	1.000,00
	336/000	04/09/2017		0812208102.046	09.313.079/0001-85	220,00	0,00
	348/000	04/09/2017		0812208102.046	09.313.079/0001-85	0,00	220,00
	361/000	04/09/2017		0812208102.046	09.313.079/0001-85	220,00	0,00
	376/000	04/09/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	377/000	04/09/2017		0812208102.046	09.313.079/0001-85	0,00	440,00
	379/000	04/09/2017		0812208102.046	41.082.488/0001-20	0,00	2.200,41
	397/000	27/09/2017		0812208102.046	07.164.152/0001-79	660,00	0,00
	444/000	27/09/2017		0812208102.046	21.216.902/0001-30	1.000,00	0,00
	447/000	27/09/2017		0812208102.046	21.216.902/0001-30	1.000,00	0,00
	450/000	27/09/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	440,00
	453/000	27/09/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	454/000	27/09/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	455/000	27/09/2017		0812208102.046	14.476.312/0001-80	0,00	1.800,00
	456/000	27/09/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	457/000	27/09/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	440,00
	458/000	27/09/2017		0812208102.046	14.476.312/0001-80	0,00	2.000,00
	485/000	10/10/2017		0812208102.046	07.164.152/0001-79	660,00	0,00
	516/000	10/10/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	517/000	10/10/2017		0812208102.046	759.181.374-91	0,00	900,00
	518/000	10/10/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	519/000	10/10/2017		0812208102.046	07.489.754/0001-04	0,00	780,90
	528/000	10/10/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	529/000	10/10/2017		0812208102.046	563.202.644-20	0,00	900,00
	530/000	10/10/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	531/000	10/10/2017		0812208102.046	07.489.754/0001-04	0,00	780,90
	554/000	03/11/2017		0812208102.046	067.542.924-23	0,00	1.600,00
	555/000	03/11/2017		0812208102.046	071.956.554-58	0,00	1.600,00
	556/000	03/11/2017		0812208102.046	066.117.404-22	0,00	1.600,00
	557/000	03/11/2017		0812208102.046	832.938.924-34	0,00	960,00
	558/000	03/11/2017		0812208102.046	117.747.854-47	0,00	960,00
	559/000	03/11/2017		0812208102.046	810.482.894-00	0,00	960,00
	560/000	03/11/2017		0812208102.046	085.232.474-08	0,00	1.400,00
	561/000	03/11/2017		0812208102.046	085.232.474-08	0,00	3.000,00
	562/000	03/11/2017		0812208102.046	123.468.174-90	0,00	750,00
	563/000	03/11/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	564/000	03/11/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	565/000	03/11/2017		0812208102.046	07.489.754/0001-04	0,00	815,35
	566/000	03/11/2017		0812208102.046	14.476.312/0001-80	0,00	2.000,00
	567/000	03/11/2017		0812208102.046	030.711.394-97	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	568/000	03/11/2017		0812208102.046	755.804.974-15	0,00	1.600,00
	569/000	03/11/2017		0812208102.046	085.226.514-00	0,00	1.600,00
	571/000	03/11/2017		0812208102.046	794.345.924-53	0,00	960,00
	573/000	03/11/2017		0812208102.046	816.440.354-72	0,00	1.400,00
	574/000	03/11/2017		0812208102.046	816.440.354-72	0,00	3.000,00
	575/000	03/11/2017		0812208102.046	563.202.644-20	0,00	900,00
	576/000	03/11/2017		0812208102.046	123.468.174-90	0,00	750,00
	577/000	03/11/2017		0812208102.046	759.181.374-91	0,00	900,00
	578/000	03/11/2017		0812208102.046	306.652.304-78	0,00	1.000,00
	579/000	03/11/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	580/000	03/11/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	581/000	03/11/2017		0812208102.046	14.476.312/0001-80	0,00	2.000,00
	582/000	03/11/2017		0812208102.046	14.476.312/0001-80	0,00	2.000,00
	583/000	03/11/2017		0812208102.046	07.489.754/0001-04	0,00	815,35
	593/000	03/11/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	594/000	03/11/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	595/000	03/11/2017		0812208102.046	41.082.488/0001-20	0,00	3.187,00
	596/000	03/11/2017		0812208102.046	21.216.902/0001-30	0,00	1.000,00
	607/000	03/11/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	608/000	03/11/2017		0812208102.046	21.216.902/0001-30	0,00	1.000,00
	609/000	03/11/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	610/000	03/11/2017		0812208102.046	41.082.488/0001-20	0,00	6.410,00
	611/000	03/11/2017		0812208102.046	07.489.754/0001-04	0,00	1.766,95
	624/000	03/11/2017		0824308022.023	01.672.923/0001-52	1.400,00	0,00
	626/000	13/11/2017		0824308022.023	01.672.923/0001-52	1.500,00	0,00
	637/000	27/11/2017		0824408042.037	03.354.777/0001-42	1.880,00	0,00
	647/000	01/12/2017		0812208102.046	07.164.152/0001-79	660,00	0,00
	648/000	01/12/2017		0824408022.027	14.476.312/0001-80	7.600,00	0,00
	649/000	01/12/2017		0824308022.023	27.904.023/0001-87	400,00	0,00
	650/000	01/12/2017		0812208102.046	078.371.904-32	1.800,00	0,00
	651/000	01/12/2017		0812208102.046	078.371.904-32	1.800,00	0,00
	653/000	04/12/2017		0812208102.046	13.445.386/0001-97	796,00	0,00
	654/000	04/12/2017		0812208102.046	13.445.386/0001-97	1.833,00	0,00
	655/000	04/12/2017		0812208102.046	10.745.965/0001-67	7.400,00	0,00
	656/000	04/12/2017		0812208102.046	031.013.234-79	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	657/000	04/12/2017		0812208102.046	008.840.984-86	0,00	1.600,00
	658/000	04/12/2017		0812208102.046	039.697.514-38	0,00	1.600,00
	659/000	04/12/2017		0812208102.046	109.987.274-07	0,00	960,00
	660/000	04/12/2017		0812208102.046	095.951.744-83	0,00	1.400,00
	661/000	04/12/2017		0812208102.046	080.983.584-37	0,00	960,00
	662/000	04/12/2017		0812208102.046	844.970.174-00	0,00	1.400,00
	663/000	04/12/2017		0812208102.046	844.970.174-00	0,00	3.000,00
	664/000	04/12/2017		0812208102.046	563.202.644-20	0,00	960,00
	665/000	04/12/2017		0812208102.046	026.947.144-80	0,00	1.600,00
	666/000	04/12/2017		0812208102.046	036.541.424-78	0,00	1.600,00
	667/000	04/12/2017		0812208102.046	070.208.794-70	0,00	1.600,00
	668/000	04/12/2017		0812208102.046	021.170.394-05	0,00	960,00
	669/000	04/12/2017		0812208102.046	036.365.741-08	0,00	960,00
	670/000	04/12/2017		0812208102.046	085.694.884-59	0,00	1.400,00
	671/000	04/12/2017		0812208102.046	944.743.704-49	0,00	960,00
	672/000	04/12/2017		0812208102.046	091.450.374-00	0,00	1.400,00
	673/000	04/12/2017		0812208102.046	091.450.374-00	0,00	3.000,00
	674/000	04/12/2017		0812208102.046	563.202.644-20	0,00	900,00
	675/000	04/12/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	676/000	04/12/2017		0812208102.046	21.216.902/0001-30	0,00	1.000,00
	677/000	04/12/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	678/000	04/12/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	679/000	04/12/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	680/000	04/12/2017		0812208102.046	21.216.902/0001-30	0,00	1.000,00
	681/000	04/12/2017		0824408042.037	048.625.874-29	0,00	1.700,00
	682/000	04/12/2017		0812208102.046	07.489.754/0001-04	0,00	705,10
	683/000	04/12/2017		0812208102.046	117.747.854-47	0,00	960,00
	684/000	04/12/2017		0812208102.046	380.991.604-87	0,00	1.500,00
	685/000	04/12/2017		0812208102.046	062.962.304-00	0,00	960,00
	686/000	04/12/2017		0812208102.046	380.991.604-87	0,00	1.500,00
	687/000	04/12/2017		0812208102.046	07.489.754/0001-04	0,00	1.217,85
	688/000	04/12/2017		0812208102.046	07.489.754/0001-04	0,00	1.217,85
	689/000	04/12/2017		0812208102.046	11.999.184/0001-61	0,00	946,00
	691/000	11/12/2017		0812208102.046	031.013.234-79	0,00	1.600,00
	692/000	11/12/2017		0812208102.046	008.840.984-86	0,00	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	693/000	11/12/2017		0812208102.046	039.697.514-38	0,00	1.600,00
	694/000	11/12/2017		0812208102.046	109.987.274-07	0,00	960,00
	695/000	11/12/2017		0812208102.046	095.951.744-83	0,00	1.400,00
	696/000	11/12/2017		0812208102.046	080.983.584-37	0,00	960,00
	697/000	11/12/2017		0812208102.046	844.970.174-00	0,00	1.400,00
	698/000	11/12/2017		0812208102.046	844.970.174-00	0,00	3.000,00
	699/000	11/12/2017		0812208102.046	026.947.144-80	0,00	1.600,00
	700/000	11/12/2017		0812208102.046	036.541.424-78	0,00	1.600,00
	701/000	11/12/2017		0812208102.046	070.208.794-70	0,00	1.600,00
	702/000	11/12/2017		0812208102.046	021.170.394-05	0,00	960,00
	703/000	11/12/2017		0812208102.046	036.365.741-08	0,00	960,00
	704/000	11/12/2017		0812208102.046	085.694.884-59	0,00	1.400,00
	705/000	11/12/2017		0812208102.046	944.743.704-49	0,00	960,00
	706/000	11/12/2017		0812208102.046	091.450.374-00	0,00	1.400,00
	707/000	11/12/2017		0812208102.046	091.450.374-00	0,00	3.000,00
	708/000	11/12/2017		0812208102.046	563.202.644-20	0,00	900,00
	709/000	11/12/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	710/000	11/12/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	711/000	11/12/2017		0812208102.046	24.058.388/0001-40	0,00	220,00
	712/000	11/12/2017		0812208102.046	23.849.459/0001-60	0,00	375,00
	713/000	11/12/2017		0812208102.046	07.489.754/0001-04	0,00	1.098,40
	714/000	11/12/2017		0812208102.046	07.489.754/0001-04	0,00	811,40
	716/000	11/12/2017		0812208102.046	13.047.353/0001-99	0,00	1.450,00
	717/000	11/12/2017		0824408042.037	08.663.911/0001-00	0,00	24.000,00
08.2.4 - Recursos Proprios Financeiros						0,00	13.000,00
	63/000	02/03/2017		0812208102.046	05.488.178/0001-47	0,00	13.000,00
08.2 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						43.587,45	24.359,00
08.3.1 - Recursos Ordinarios						43.587,45	24.359,00
	1/000	02/01/2017		0824308092.045	09.649.235/0001-83	14.055,00	19.677,00
	2/000	02/01/2017		0824308092.045	16.727.230/0001-97	11.168,26	0,00
	3/000	02/01/2017		0824308092.045	85	0,00	937,00
	11/000	03/02/2017		0824308092.045	09.769.035/0001-64	74,19	0,00
	41/000	01/06/2017		0824308092.045	689.098.614-87	0,00	2.400,00
	51/000	13/07/2017		0824308092.045	07.197.088/0001-22	18.000,00	0,00
	75/000	01/11/2017		0824308092.045	11.416.729/0001-60	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	88/000	01/12/2017		0824308092.045	11.416.729/0001-60	145,00	0,00
	89/000	01/12/2017		0824308092.045	11.416.729/0001-60	145,00	0,00
	90/000	29/12/2017		0824308092.045	068.513.534-90	0,00	300,00
	91/000	29/12/2017		0824308092.045	078.053.914-16	0,00	300,00
	92/000	29/12/2017		0824308092.045	041.466.404-31	0,00	300,00
	93/000	29/12/2017		0824308092.045	052.296.894-55	0,00	300,00
<b>08.3 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS</b>						<b>238.992,13</b>	<b>31.399,47</b>
08.4.1 - Recursos do FNAS						36.926,23	0,00
	27/000	03/02/2017		0812208012.101	16.727.230/0001-97	36.926,23	0,00
08.4.2 - Recursos Ordinarios						202.065,90	31.399,47
	1/000	02/01/2017		0812208012.101	7	28.916,67	26.257,49
	7/000	02/01/2017		0812208012.101	16.727.230/0001-97	21.671,95	0,00
	14/000	02/01/2017		0812208012.101	00.360.305/2124-70	0,00	1,00
	195/000	10/07/2017		0812208012.108	134.960.874-20	200,00	0,00
	211/000	10/07/2017		0812208012.108	009.864.404-18	200,00	0,00
	286/000	13/07/2017		0812208012.101	09.426.146/0001-78	16.344,00	0,00
	288/000	27/07/2017		0812208012.101	02.472.202/0001-61	1.200,00	1.200,00
	310/000	13/08/2017		0812208012.101	26.727.027/0001-74	34.745,99	0,00
	321/000	04/09/2017		0812208012.108	754.714.774-72	200,00	0,00
	323/000	04/09/2017		0812208012.101	080.667.954-91	0,00	1.000,00
	474/000	02/10/2017		0812208012.108	463.525.974-91	200,00	0,00
	480/000	02/10/2017		0812208012.101	09.769.035/0001-64	40,98	40,98
	539/000	24/10/2017		0812208012.101	11.416.729/0001-60	0,00	2.900,00
	546/000	24/10/2017		0812208012.101	052.058.574-71	80,00	0,00
	547/000	24/10/2017		0812208012.101	716.683.654-72	80,00	0,00
	548/000	03/11/2017		0812208012.101	23.849.459/0001-60	92.246,68	0,00
	643/000	27/11/2017		0812208012.101	11.416.729/0001-60	2.900,00	0,00
	644/000	01/12/2017		0812208012.101	11.416.729/0001-60	2.900,00	0,00
	652/000	04/12/2017		0812208012.101	427.161.444-00	60,00	0,00
	690/000	04/12/2017		0812208012.101	11.431.327/0001-34	79,63	0,00
10 - Saúde						2.566.306,96	1.821.542,96
10.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.963.403,83	1.638.258,83
10.2.1 - Atenção Básica						980.916,23	976.703,96
	3/000	02/01/2017		1030110022.049	85	268.697,17	23.622,00
	4/000	02/01/2017		1030110022.049	00000001	0,00	







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	61/000	02/01/2017		1030110022.049	16.727.230/0001-97	18.203,48	81.423,95
	71/000	02/01/2017		1030110022.049	10.835.932/0001-08	1.807,99	2.014,16
	115/000	20/01/2017		1030110022.049	081.156.134-87	2.800,00	1.400,00
	239/000	10/03/2017		1030110022.049	213.607.404-06	0,00	1.300,00
	242/000	10/03/2017		1030110022.049	082.915.924-03	0,00	3.900,00
	398/000	02/05/2017		1030110022.049	18.814.805/0001-34	6.480,00	0,00
	669/000	10/08/2017		1030110022.049	15.302.324/0001-51	0,00	11.915,10
	797/000	02/10/2017		1030110022.049	11.294.386/0001-08	0,00	11.893,75
	938/000	06/11/2017		1030110022.049	24.670.167/0001-28	4.400,00	0,00
	939/000	06/11/2017		1030110022.049	69.950.913/0001-75	16.352,96	0,00
	947/000	13/11/2017		1030110022.049	16.727.230/0001-97	0,00	112.260,58
	983/000	28/11/2017		1030110022.049	15.302.324/0001-51	72.636,43	0,00
	994/000	01/12/2017		1030110022.049	85	19.248,00	0,00
	996/000	01/12/2017		1030110022.049	00000001	0,00	240.589,33
	1033/000	18/12/2017		1030110022.049	15.302.324/0001-51	64.077,78	0,00
	1052/000	22/12/2017		1030110022.049	033.046.884-71	0,00	937,00
	1057/000	26/12/2017		1030110021.012	15.342.776/0001-67	505.112,42	454.362,87
	1060/000	29/12/2017		1030110022.049	856.108.282-87	1.100,00	0,00
10.2.2 - Impostos e Transferências Saúde						480.634,05	200.227,10
	114/000	20/01/2017		1030310042.051	08.819.724/0001-73	8.594,90	0,00
	276/000	10/03/2017		1030110022.049	153.394.084-34	0,00	4.500,00
	326/000	03/04/2017		1030110022.049	09.769.035/0001-64	581,51	0,00
	565/000	03/07/2017		1030110022.049	149.503.914-53	4.000,00	0,00
	726/000	01/09/2017		1030110022.049	073.851.204-40	1.000,00	0,00
	769/000	04/09/2017		1030210032.050	029.913.894-19	0,00	937,00
	796/000	28/09/2017		1030210032.050	07.164.152/0001-79	660,00	0,00
	840/000	04/10/2017		1030210032.050	10.111.292/0001-93	8.136,00	0,00
	849/000	04/10/2017		1030210032.050	029.913.894-19	0,00	937,00
	876/000	11/10/2017		1030210032.050	07.164.152/0001-79	660,00	0,00
	888/000	16/10/2017		1030110021.013	15.114.641/0001-44	19.318,00	0,00
	921/000	06/11/2017		1030110021.013	20.037.253/0001-47	0,00	38.696,40
	922/000	06/11/2017		1030110021.013	02.527.531/0001-62	24.785,00	0,00
	924/000	06/11/2017		1030110021.013	09.560.267/0001-08	53.375,00	0,00
	925/000	06/11/2017		1030110021.013	20.037.253/0001-47	0,00	42.915,00
	937/000	06/11/2017		1030110022.049	007.821.314-25	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	940/000	13/11/2017		1030510051.017	10.675.197/0001-12	69.500,00	0,00
	962/000	20/11/2017		1030110022.049	077.818.454-47	0,00	7.000,00
	971/000	28/11/2017		1030210032.050	10.111.292/0001-93	5.994,00	0,00
	975/000	28/11/2017		1030210032.050	22.552.766/0001-11	6.162,62	0,00
	980/000	28/11/2017		1030210032.050	07.164.152/0001-79	660,00	0,00
	981/000	28/11/2017		1030210032.050	22.552.766/0001-11	189.928,74	0,00
	982/000	28/11/2017		1030110022.049	14.695.844/0001-09	1.898,00	0,00
	984/000	28/11/2017		1030210032.050	15.302.324/0001-51	34.166,85	0,00
	1006/000	01/12/2017		1030210032.050	07.164.152/0001-79	660,00	0,00
	1018/000	01/12/2017		1030210032.050	086.375.344-22	0,00	4.000,00
	1019/000	01/12/2017		1030210032.050	682.510.684-87	0,00	5.000,00
	1020/000	01/12/2017		1030210032.050	073.109.004-72	0,00	4.000,00
	1021/000	01/12/2017		1030110022.049	013.650.844-85	0,00	937,00
	1022/000	01/12/2017		1030110022.049	007.821.314-25	0,00	2.500,00
	1024/000	04/12/2017		1030210032.050	042.424.184-69	270,00	0,00
	1025/000	04/12/2017		1030210032.050	109.418.444-63	0,00	937,00
	1026/000	05/12/2017		1030110022.049	077.818.454-47	0,00	7.000,00
	1028/000	05/12/2017		1030210032.050	12.233.295/0001-25	0,00	8.457,70
	1029/000	18/12/2017		1030210032.050	052.539.084-71	0,00	170,00
	1030/000	18/12/2017		1030210032.050	052.539.084-71	0,00	250,00
	1031/000	18/12/2017		1030210032.050	687.964.474-00	0,00	170,00
	1035/000	18/12/2017		1030210032.050	09.352.779/0002-60	0,00	23.660,00
	1036/000	18/12/2017		1030210032.050	09.352.779/0002-60	0,00	22.500,00
	1039/000	22/12/2017		1030210032.050	02.667.701/0001-04	0,00	2.150,00
	1044/000	22/12/2017		1030210032.050	24.849.769/0001-47	0,00	7.650,00
	1048/000	22/12/2017		1030210031.015	19.365.990/0001-90	0,00	6.850,00
	1049/000	22/12/2017		1030110022.049	06.094.243/0001-12	0,00	6.510,00
	1058/000	26/12/2017		1030210032.050	28.573.556/0001-96	26.843,16	0,00
	1059/000	26/12/2017		1030210032.050	28.573.556/0001-96	23.440,27	0,00
10.2.3 - Média e Alta Complexidade						501.853,55	413.686,82
	5/000	02/01/2017		1030210032.050	85	43.459,04	0,00
	6/000	02/01/2017		1030210032.050	00000001	0,00	210.538,04
	10/000	02/01/2017		1030210032.100	041.447.284-55	33,60	0,00
	14/000	02/01/2017		1030210032.100	066.275.464-69	201,60	0,00
	15/000	02/01/2017		1030210032.100	234.245.914-91	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	16/000	02/01/2017		1030210032.100	045.769.624-93	235,20	0,00
	19/000	02/01/2017		1030210032.100	995.556.974-34	67,20	0,00
	21/000	02/01/2017		1030210032.100	617.122.214-34	235,20	0,00
	23/000	02/01/2017		1030210032.100	780.636.124-34	235,20	0,00
	24/000	02/01/2017		1030210032.100	344.741.884-20	235,20	0,00
	25/000	02/01/2017		1030210032.100	073.040.134-00	940,80	0,00
	26/000	02/01/2017		1030210032.100	092.113.704-42	235,20	0,00
	27/000	02/01/2017		1030210032.100	277.239.858-78	235,20	0,00
	28/000	02/01/2017		1030210032.100	020.593.284-38	235,20	0,00
	30/000	02/01/2017		1030210032.100	669.228.284-53	302,40	0,00
	31/000	02/01/2017		1030210032.100	179.168.284-72	0,00	201,60
	33/000	02/01/2017		1030210032.100	027.792.444-88	453,60	0,00
	34/000	02/01/2017		1030210032.100	770.378.804-00	235,20	0,00
	35/000	02/01/2017		1030210032.100	372.182.554-34	100,80	0,00
	37/000	02/01/2017		1030210032.100	189.307.864-72	168,00	0,00
	38/000	02/01/2017		1030210032.100	622.642.224-68	50,40	0,00
	39/000	02/01/2017		1030210032.100	036.508.944-32	235,20	0,00
	40/000	02/01/2017		1030210032.100	043.448.484-97	470,40	0,00
	41/000	02/01/2017		1030210032.100	271.428.174-53	403,20	0,00
	42/000	02/01/2017		1030210032.100	600.669.114-00	252,00	0,00
	43/000	02/01/2017		1030210032.100	121.037.334-36	235,20	0,00
	46/000	02/01/2017		1030210032.100	115.959.754-54	235,20	0,00
	48/000	02/01/2017		1030210032.100	990.929.994-15	235,20	0,00
	50/000	02/01/2017		1030210032.100	689.088.814-68	235,20	0,00
	53/000	02/01/2017		1030210032.100	016.008.124-65	184,80	0,00
	54/000	02/01/2017		1030210032.100	010.304.874-05	235,20	0,00
	55/000	02/01/2017		1030210032.100	041.539.004-43	235,20	0,00
	56/000	02/01/2017		1030210032.100	796.015.884-34	235,20	0,00
	92/000	12/01/2017		1030210032.050	19.499.774/0001-37	2.500,00	0,00
	137/000	03/02/2017		1030210032.100	325.765.874-53	218,40	0,00
	140/000	03/02/2017		1030210032.100	650.134.414-04	235,20	0,00
	151/000	03/02/2017		1030210032.050	10.835.932/0001-08	54.524,82	29.684,35
	191/000	02/01/2017		1030210032.050	69.890.721/0001-10	13.000,00	0,00
	192/000	13/02/2017		1030210032.100	808.090.224-00	84,00	0,00
	202/000	20/02/2017		1030210032.050	02.196.126/0001-09	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	203/000	20/02/2017		1030210032.050	19.750.079/0001-04	2.695,15	0,00
	238/000	10/03/2017		1030210032.100	055.129.964-95	33,60	0,00
	272/000	10/03/2017		1030210032.100	093.654.664-66	67,20	0,00
	273/000	10/03/2017		1030210032.100	271.417.644-53	235,20	0,00
	274/000	10/03/2017		1030210032.100	105.550.134-72	235,20	0,00
	277/000	10/03/2017		1030210032.100	112.274.694-62	252,00	0,00
	278/000	10/03/2017		1030210032.100	030.077.624-13	67,20	0,00
	279/000	10/03/2017		1030210032.100	025.267.574-60	33,60	0,00
	296/000	03/04/2017		1030210032.100	080.931.634-09	16,80	0,00
	300/000	03/04/2017		1030210032.100	665.236.304-63	16,80	0,00
	319/000	03/04/2017		1030210032.050	11.141.363/0001-63	0,00	1,00
	320/000	03/04/2017		1030210032.050	11.141.363/0001-63	0,00	1,00
	321/000	03/04/2017		1030210032.050	11.141.363/0001-63	0,00	1,00
	322/000	03/04/2017		1030210032.050	11.141.363/0001-63	0,00	1,00
	323/000	03/04/2017		1030210032.050	11.141.363/0001-63	0,00	1,00
	324/000	03/04/2017		1030210032.050	11.141.363/0001-63	0,00	1,00
	355/000	12/04/2017		1030210032.100	810.616.504-30	940,80	0,00
	371/000	17/04/2017		1030210032.050	048.778.134-11	1.000,00	0,00
	440/000	17/05/2017		1030210032.100	029.912.314-67	117,60	0,00
	441/000	17/05/2017		1030210032.100	794.329.304-59	554,40	0,00
	442/000	17/05/2017		1030210032.100	764.702.534-15	67,20	0,00
	444/000	17/05/2017		1030210032.100	016.008.124-65	134,40	0,00
	499/000	08/06/2017		1030210032.100	087.674.794-21	16,80	0,00
	506/000	19/06/2017		1030210032.100	891.573.624-91	100,80	0,00
	510/000	19/06/2017		1030210032.100	478.359.234-91	50,40	0,00
	611/000	13/07/2017		1030210032.100	067.236.784-00	117,60	0,00
	705/000	24/08/2017		1030210032.100	121.841.334-42	571,20	0,00
	709/000	24/08/2017		1030210032.100	400.588.834-87	84,00	0,00
	710/000	24/08/2017		1030210032.100	112.676.804-90	235,20	0,00
	727/000	01/09/2017		1030210032.050	217.702.554-00	1.383,75	0,00
	729/000	01/09/2017		1030210032.050	06.094.243/0001-12	0,00	6.500,00
	734/000	01/09/2017		1030210032.050	337.802.774-68	1.510,00	0,00
	781/000	04/09/2017		1030210032.050	10.111.292/0001-93	6.796,00	0,00
	783/000	04/09/2017		1030210032.050	10.111.292/0001-93	1.299,30	0,00
	793/000	28/09/2017		1030210032.100	585.835.134-49	16,80	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	804/000	02/10/2017		1030210032.050	09.043.064/0001-44	371,00	0,00
	805/000	02/10/2017		1030210032.050	09.043.064/0001-44	118,00	0,00
	866/000	11/10/2017		1030210032.100	094.589.184-99	235,20	0,00
	867/000	11/10/2017		1030210032.100	312.149.834-72	33,60	0,00
	869/000	11/10/2017		1030210032.100	106.904.644-28	235,20	0,00
	870/000	11/10/2017		1030210032.100	810.474.104-78	33,60	0,00
	872/000	11/10/2017		1030210032.100	062.929.384-84	67,20	0,00
	914/000	06/11/2017		1030210032.050	10.309.788/0001-76	1.200,00	0,00
	948/000	13/11/2017		1030210032.050	16.727.230/0001-97	0,00	27.916,29
	964/000	27/11/2017		1030210032.100	054.881.904-14	16,80	0,00
	965/000	27/11/2017		1030210032.100	080.948.724-11	16,80	0,00
	967/000	27/11/2017		1030210032.100	371.216.498-02	16,80	0,00
	968/000	27/11/2017		1030210032.050	23.849.459/0001-60	12.267,06	24.534,12
	978/000	28/11/2017		1030210032.050	04.488.679/0001-60	300,00	0,00
	985/000	28/11/2017		1030210032.050	15.302.324/0001-51	42.304,52	0,00
	995/000	01/12/2017		1030210032.050	85	238.089,81	0,00
	1007/000	01/12/2017		1030210032.050	460.598.304-04	0,00	1.600,00
	1008/000	01/12/2017		1030210032.050	032.681.454-00	0,00	1.200,00
	1009/000	01/12/2017		1030210032.050	097.784.964-39	0,00	1.500,00
	1010/000	01/12/2017		1030210032.050	103.728.484-43	0,00	1.000,00
	1011/000	01/12/2017		1030210032.050	196.963.534-72	0,00	937,00
	1012/000	01/12/2017		1030210032.050	733.357.894-15	0,00	937,00
	1013/000	01/12/2017		1030210032.050	042.842.394-90	0,00	937,00
	1014/000	01/12/2017		1030210032.050	946.679.854-53	0,00	937,00
	1032/000	18/12/2017		1030210032.050	15.302.324/0001-51	46.434,30	0,00
	1034/000	18/12/2017		1030210032.050	11.863.530/0001-80	20.034,40	0,00
	1037/000	19/12/2017		1030210032.100	312.151.734-15	16,80	0,00
	1040/000	22/12/2017		1030210032.050	022.002.614-97	0,00	1.400,00
	1041/000	22/12/2017		1030210032.050	709.053.714-53	0,00	1.400,00
	1042/000	22/12/2017		1030210032.050	757.104.204-68	0,00	1.400,00
	1043/000	22/12/2017		1030210032.050	808.361.004-68	0,00	1.600,00
	1047/000	22/12/2017		1030210032.050	04.210.267/0001-64	0,00	7.500,00
	1050/000	22/12/2017		1030210032.100	665.236.304-63	0,00	820,00
	1051/000	22/12/2017		1030210032.050	85	0,00	1.500,00
	1053/000	26/12/2017		1030210032.050	10.260.693/0001-05	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	1055/000	26/12/2017		1030210032.050	26.959.054/0001-72	0,00	7.900,00
	1056/000	26/12/2017		1030210032.050	716.682.924-91	0,00	2.342,00
10.2.4 - Vigilância em Saúde						0,00	47.640,95
	8/000	02/01/2017		1030510052.053	00000001	0,00	47.640,95
10.2 - SECRETARIA DE SAÚDE						602.903,13	183.284,13
10.3.1 - Impostos e Transferências Saúde						602.903,13	183.284,13
	1/000	02/01/2017		1012210012.047	85	0,00	3.748,00
	2/000	02/01/2017		1012210012.047	00000001	13.000,00	39.090,20
	60/000	02/01/2017		1012210012.047	16.727.230/0001-97	499.619,23	8.969,45
	291/000	15/03/2017		1012210012.047	10.835.932/0001-08	2.783,71	3.386,46
	327/000	03/04/2017		1012210012.047	09.769.035/0001-64	0,00	57,13
	328/000	03/04/2017		1012210012.047	000000001	0,00	1,00
	376/000	17/04/2017		1012210012.047	07.197.088/0001-22	4.000,00	0,00
	388/000	02/05/2017		1012210012.047	000000001	0,00	0,01
	402/000	02/05/2017		1012210012.047	08.826.744/0001-71	19.200,00	0,00
	405/000	02/05/2017		1012210012.047	217.708.164-53	1.484,25	0,00
	631/000	27/07/2017		1012210012.047	02.472.202/0001-61	2.800,00	0,00
	728/000	01/09/2017		1012210012.047	06.094.243/0001-12	0,00	6.500,00
	773/000	04/09/2017		1012210062.106	588.712.174-20	0,00	937,00
	774/000	04/09/2017		1012210012.047	056.280.734-90	0,00	937,00
	779/000	04/09/2017		1012210012.047	035.275.284-07	150,00	0,00
	785/000	11/09/2017		1012210012.047	666.682.474-15	400,00	0,00
	854/000	04/10/2017		1012210012.047	056.280.734-90	0,00	937,00
	858/000	04/10/2017		1012210062.106	588.712.174-20	0,00	937,00
	906/000	23/10/2017		1012210012.047	11.416.729/0001-60	0,00	2.175,00
	961/000	20/11/2017		1012210012.047	080.984.384-65	0,00	937,00
	969/000	27/11/2017		1012210012.047	23.849.459/0001-60	51.131,94	102.263,88
	970/000	28/11/2017		1012210062.106	41.082.488/0001-20	2.984,00	0,00
	990/000	01/12/2017		1012210012.047	11.416.729/0001-60	2.175,00	0,00
	991/000	01/12/2017		1012210012.047	11.416.729/0001-60	2.175,00	0,00
	1015/000	01/12/2017		1012210012.047	086.349.354-85	0,00	5.000,00
	1016/000	01/12/2017		1012210012.047	025.382.164-94	0,00	937,00
	1017/000	01/12/2017		1012210012.047	080.984.384-65	0,00	937,00
	1023/000	01/12/2017		1012210012.047	060.724.354-67	0,00	760,00
	1027/000	05/12/2017		1012210012.047	305.957.034-53	0,00	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	1038/000	19/12/2017		1012210062.106	089.215.404-74	1.000,00	0,00
	1045/000	22/12/2017		1012210012.047	13.047.353/0001-99	0,00	1.450,00
	1046/000	22/12/2017		1012210012.047	13.047.353/0001-99	0,00	1.450,00
	1054/000	26/12/2017		1012210012.047	764.704.824-49	0,00	937,00
12 - Educação						4.169.694,87	3.143.572,36
12.1 - FUNDEB						3.521.925,73	1.128.136,78
12.2.1 - FUNDEB 40%						947.950,45	1.128.136,78
	13/000	02/01/2017		1236112032.097	80	259.979,21	0,00
	18/000	02/01/2017		1236112032.097	80	129.782,50	0,00
	48/000	02/01/2017		1236112032.097	16.727.230/0001-97	117.559,10	0,00
	985/000	24/04/2017		1236112032.097	19.097.521/0001-37	0,00	37.285,40
	988/000	28/04/2017		1236112032.097	20.916.073/0001-35	45.714,35	575.335,12
	1224/000	10/05/2017		1236112032.097	13.845.315/0001-81	12.000,00	78.203,55
	1923/000	13/07/2017		1236112032.097	01.389.314/0001-90	0,00	2.670,00
	1937/000	13/07/2017		1236112032.097	062.651.764-80	400,00	0,00
	2275/000	18/08/2017		1236112032.097	26.727.027/0001-74	0,00	37.398,01
	2526/000	04/09/2017		1236112032.097	588.486.814-68	1.200,00	0,00
	2532/000	04/09/2017		1236112032.097	710.979.904-27	250,00	0,00
	2572/000	04/09/2017		1236112032.097	794.333.674-72	2.450,00	0,00
	2820/000	02/10/2017		1236112032.097	10.189.134/0001-56	2.845,29	0,00
	2927/000	18/10/2017		1236112032.097	09.534.197/0001-13	902,00	0,00
	2967/000	06/11/2017		1236112032.097	23.849.459/0001-60	0,00	358.742,70
	3072/000	06/11/2017		1236112032.097	35.462.852/0001-85	8.911,00	0,00
	3076/000	06/11/2017		1236112032.097	101.737.154-78	660,00	0,00
	3077/000	06/11/2017		1236112032.097	042.153.984-44	1.100,00	0,00
	3111/000	06/11/2017		1236112032.097	063.824.194-43	0,00	937,00
	3132/000	06/11/2017		1236112032.097	710.979.904-27	0,00	370,00
	3282/000	01/12/2017		1236112032.097	11.416.729/0001-60	4.060,00	0,00
	3283/000	01/12/2017		1236112032.097	11.416.729/0001-60	4.060,00	0,00
	3284/000	01/12/2017		1236112032.097	09.534.197/0001-13	439,00	0,00
	3285/000	01/12/2017		1236112032.097	09.534.197/0001-13	456,00	0,00
	3360/000	01/12/2017		1236112032.097	053.295.124-76	937,00	0,00
	3361/000	01/12/2017		1236112032.097	099.136.564-00	937,00	0,00
	3362/000	01/12/2017		1236112032.097	065.471.994-28	937,00	0,00
	3363/000	01/12/2017		1236112032.097	259.362.458-29	937,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	3364/000	01/12/2017		1236112032.097	617.450.654-15	937,00	0,00
	3365/000	01/12/2017		1236112032.097	041.447.284-55	937,00	0,00
	3366/000	01/12/2017		1236112032.097	033.229.794-23	937,00	0,00
	3367/000	01/12/2017		1236112032.097	111.480.884-90	937,00	0,00
	3368/000	01/12/2017		1236112032.097	093.995.894-55	937,00	0,00
	3369/000	01/12/2017		1236112032.097	098.802.554-02	937,00	0,00
	3370/000	01/12/2017		1236112032.097	075.043.874-60	937,00	0,00
	3371/000	01/12/2017		1236112032.097	891.695.734-68	937,00	0,00
	3372/000	01/12/2017		1236112032.097	027.771.434-63	937,00	0,00
	3373/000	01/12/2017		1236112032.097	075.069.924-85	937,00	0,00
	3374/000	01/12/2017		1236112032.097	669.719.424-34	937,00	0,00
	3375/000	01/12/2017		1236112032.097	669.262.034-15	937,00	0,00
	3376/000	01/12/2017		1236112032.097	112.801.274-06	937,00	0,00
	3377/000	01/12/2017		1236112032.097	808.085.144-15	937,00	0,00
	3378/000	01/12/2017		1236112032.097	669.719.504-53	937,00	0,00
	3379/000	01/12/2017		1236112032.097	052.831.794-60	937,00	0,00
	3380/000	01/12/2017		1236112032.097	077.547.994-21	937,00	0,00
	3381/000	01/12/2017		1236112032.097	947.226.764-53	937,00	0,00
	3382/000	01/12/2017		1236112032.097	093.987.364-89	937,00	0,00
	3383/000	01/12/2017		1236112032.097	832.255.794-91	937,00	0,00
	3384/000	01/12/2017		1236112032.097	061.047.684-07	937,00	0,00
	3385/000	01/12/2017		1236112032.097	032.027.704-62	937,00	0,00
	3386/000	01/12/2017		1236112032.097	755.795.614-15	937,00	0,00
	3387/000	01/12/2017		1236112032.097	306.652.304-78	0,00	937,00
	3388/000	01/12/2017		1236112032.097	052.962.304-85	1.724,00	0,00
	3389/000	01/12/2017		1236112032.097	087.816.274-75	1.724,00	0,00
	3390/000	01/12/2017		1236112032.097	115.590.084-74	1.724,00	0,00
	3391/000	01/12/2017		1236112032.097	111.713.434-26	1.724,00	0,00
	3392/000	01/12/2017		1236112032.097	801.429.584-68	1.724,00	0,00
	3393/000	01/12/2017		1236112032.097	061.055.284-85	1.724,00	0,00
	3394/000	01/12/2017		1236112032.097	082.415.334-03	1.724,00	0,00
	3395/000	01/12/2017		1236112032.097	050.566.744-43	1.724,00	0,00
	3396/000	01/12/2017		1236112032.097	069.158.554-75	1.724,00	0,00
	3397/000	01/12/2017		1236112032.097	091.757.884-89	1.724,00	0,00
	3398/000	01/12/2017		1236112032.097	059.561.324-18	1.724,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	3399/000	01/12/2017		1236112032.097	949.031.664-49	1.724,00	0,00
	3400/000	01/12/2017		1236112032.097	088.925.254-84	1.724,00	0,00
	3401/000	01/12/2017		1236112032.097	076.445.084-06	1.724,00	0,00
	3402/000	01/12/2017		1236112032.097	780.643.764-91	1.500,00	0,00
	3403/000	01/12/2017		1236112032.097	117.544.574-60	900,00	0,00
	3404/000	01/12/2017		1236112032.097	225.325.808-36	1.000,00	0,00
	3405/000	01/12/2017		1236112032.097	062.672.784-76	1.000,00	0,00
	3406/000	01/12/2017		1236112032.097	741.737.404-25	420,00	0,00
	3410/000	01/12/2017		1236112032.097	22.995.533/0001-93	138.454,48	0,00
	3439/000	01/12/2017		1236112032.097	649.855.204-20	4.000,00	0,00
	3441/000	01/12/2017		1236112032.097	907.912.314-53	0,00	2.000,00
	3443/000	01/12/2017		1236112032.097	725.260.924-34	0,00	1.600,00
	3448/000	01/12/2017		1236112032.097	031.477.234-02	0,00	2.000,00
	3450/000	01/12/2017		1236112032.097	394.092.604-34	0,00	1.600,00
	3452/000	01/12/2017		1236112032.097	118.625.334-74	0,00	1.600,00
	3454/000	01/12/2017		1236112032.097	074.088.614-24	0,00	1.600,00
	3456/000	01/12/2017		1236112032.097	040.142.544-45	0,00	937,00
	3458/000	01/12/2017		1236112032.097	453.211.244-34	0,00	1.600,00
	3459/000	01/12/2017		1236112032.097	061.833.094-19	0,00	937,00
	3461/000	01/12/2017		1236112032.097	098.280.464-40	0,00	937,00
	3466/000	01/12/2017		1236112032.097	090.553.574-05	0,00	760,00
	3467/000	01/12/2017		1236112032.097	106.604.244-60	0,00	1.050,00
	3488/000	01/12/2017		1236112032.097	022.933.424-50	0,00	920,00
	3489/000	01/12/2017		1236112032.097	108.646.134-74	0,00	920,00
	3490/000	01/12/2017		1236112032.097	808.086.624-49	0,00	920,00
	3491/000	01/12/2017		1236112032.097	046.306.734-74	0,00	920,00
	3492/000	01/12/2017		1236112032.097	011.376.494-45	0,00	1.200,00
	3493/000	01/12/2017		1236112032.097	059.311.664-08	0,00	920,00
	3495/000	01/12/2017		1236112032.097	755.780.504-68	0,00	920,00
	3498/000	01/12/2017		1236112032.097	816.440.354-72	0,00	1.200,00
	3501/000	01/12/2017		1236112032.097	103.456.084-02	0,00	920,00
	3502/000	01/12/2017		1236112032.097	266.621.244-00	0,00	920,00
	3503/000	01/12/2017		1236112032.097	796.474.054-72	0,00	920,00
	3505/000	01/12/2017		1236112032.097	043.986.984-69	0,00	920,00
	3509/000	01/12/2017		1236112032.097	035.992.514-60	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	3510/000	01/12/2017		1236112032.097	104.426.104-83	0,00	920,00
	3511/000	01/12/2017		1236112032.097	045.057.644-27	0,00	920,00
	3524/000	01/12/2017		1236112032.097	062.761.734-44	0,00	920,00
	3528/000	01/12/2017		1236112032.097	794.397.564-20	0,00	937,00
	3580/000	05/12/2017		1236112032.097	23.874.814/0001-50	0,00	940,00
	3602/000	11/12/2017		1236112032.097	29391330000137	20.858,88	0,00
	3604/000	11/12/2017		1236112032.097	11.049.736/0001-70	2.246,36	0,00
	3605/000	11/12/2017		1236112032.097	11.049.736/0001-70	2.945,00	0,00
	3614/000	11/12/2017		1236112032.097	16.727.230/0001-97	51.913,76	0,00
	3619/000	21/12/2017		1236112032.097	031.003.644-57	1.400,00	0,00
	3631/000	29/12/2017		1236112032.097	16.727.230/0001-97	14.417,96	0,00
	3633/000	29/12/2017		1236112032.097	047.868.554-80	0,00	550,00
	3634/000	29/12/2017		1236112032.097	065.074.774-78	0,00	550,00
	3635/000	29/12/2017		1236112032.097	022.487.594-95	0,00	550,00
	3636/000	29/12/2017		1236112032.097	100.001.704-45	0,00	550,00
	3639/000	29/12/2017		1236112032.097	14.019.128/0001-01	3.636,80	0,00
	3647/000	29/12/2017		1236112032.097	064.541.904-47	2.150,00	0,00
	3648/000	29/12/2017		1236112032.097	064.541.904-47	2.150,00	0,00
	3661/000	29/12/2017		1236112032.097	16.727.230/0001-97	22.074,88	0,00
	3665/000	29/12/2017		1236112032.097	29391330000137	34.678,88	0,00
12.2.2 - FUNDEB 60%						2.573.975,28	0,00
	12/000	02/01/2017		1236112032.096	79	911.299,21	0,00
	15/000	02/01/2017		1236612032.058	82	23.927,21	0,00
	19/000	02/01/2017		1236112032.096	79	377.664,70	0,00
	49/000	02/01/2017		1236112032.096	16.727.230/0001-97	417.675,60	0,00
	1072/000	02/05/2017		1236512054.060	81	68.965,56	0,00
	3601/000	11/12/2017		1236112032.096	29391330000137	106.267,52	0,00
	3613/000	11/12/2017		1236112032.096	16.727.230/0001-97	259.088,73	0,00
	3632/000	29/12/2017		1236112032.096	16.727.230/0001-97	212.047,17	0,00
	3662/000	29/12/2017		1236112032.096	16.727.230/0001-97	57.880,89	0,00
	3664/000	29/12/2017		1236112032.096	29391330000137	139.158,69	0,00
12.2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						647.769,14	2.015.435,58
12.3.1 - Contribuicao do Salario-Educacao						1.300,00	102.992,00
	182/000	07/02/2017		1236112022.057	091.137.284-90	1.300,00	0,00
	1231/000	24/05/2017		1236112022.057	09.352.779/0002-60	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
12.3.2 - Convênios Educação						200.852,63	1.286,65
	686/000	10/03/2017		1236112022.057	04.494.106/0001-40	83.940,07	1.286,65
	3652/000	29/12/2017		1236112022.057	04.494.106/0001-40	59.401,30	0,00
	3653/000	29/12/2017		1236112022.057	04.494.106/0001-40	33.104,16	0,00
	3654/000	29/12/2017		1236112022.057	04.494.106/0001-40	24.407,10	0,00
12.3.3 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar						47.176,69	1.120.179,86
	960/000	17/04/2017		1230612012.056	22.004.896/0001-10	0,00	439.134,14
	961/000	17/04/2017		1230612012.056	25.078.960/0001-03	0,00	98.928,25
	2115/000	18/08/2017		1230612012.056	25.078.960/0001-03	0,00	158.296,07
	2116/000	18/08/2017		1230612012.056	11.555.207/0001-49	36.857,69	423.821,40
	3211/000	10/11/2017		1230612012.056	119.272.704-56	1.000,00	0,00
	3212/000	10/11/2017		1230612012.056	113.052.834-06	1.050,00	0,00
	3213/000	10/11/2017		1230612012.056	818.788.264-68	1.100,00	0,00
	3214/000	10/11/2017		1230612012.056	119.272.704-56	1.057,00	0,00
	3215/000	10/11/2017		1230612012.056	113.052.834-06	1.011,00	0,00
	3216/000	10/11/2017		1230612012.056	074.159.284-31	2.705,00	0,00
	3217/000	10/11/2017		1230612012.056	072.986.274-73	1.130,00	0,00
	3248/000	27/11/2017		1230612012.056	072.986.274-73	1.266,00	0,00
12.3.4 - Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino						398.439,82	790.977,07
	8/000	02/01/2017		1236112092.064	75	19.207,15	0,00
	70/000	02/01/2017		1236112092.064	10.835.932/0001-08	22.268,50	0,00
	71/000	02/01/2017		1236112092.064	09.769.035/0001-64	12.546,14	0,00
	74/000	02/01/2017		1236112092.064	00.000.000/0071-02	987,00	0,00
	219/000	07/02/2017		1236112092.064	026.963.254-99	5.000,00	0,00
	220/000	07/02/2017		1236112092.064	026.963.254-99	3.000,00	0,00
	418/000	20/02/2017		1236112092.064	26.327.978/0001-56	1.744,99	3.490,00
	477/000	02/03/2017		1236112092.064	294.774.094-72	0,00	1,00
	546/000	02/03/2017		1236112092.064	062.434.874-15	3.600,00	0,00
	547/000	02/03/2017		1236112092.064	866.772.504-82	5.000,00	0,00
	987/000	28/04/2017		1236112092.064	20.916.073/0001-35	0,00	138.641,05
	1281/000	31/05/2017		1236112092.064	416.699.754-87	0,00	1,00
	1631/000	22/06/2017		1236112092.064	61.198.164/0001-60	2.486,54	0,00
	2273/000	18/08/2017		1236112022.057	22.995.533/0001-93	128.226,80	0,00
	2584/000	27/09/2017		1236112092.064	10.662.062/0001-12	1.569,50	0,00
	2968/000	06/11/2017		1236512051.026	21.891.193/0001-98	699,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	3062/000	06/11/2017		1236112022.057	26.727.027/0001-74	159.816,48	639.266,02
	3078/000	06/11/2017		1236112092.064	062.340.934-85	1.100,00	0,00
	3079/000	06/11/2017		1236112092.064	020.859.564-32	660,00	0,00
	3255/000	27/11/2017		1236112092.064	03.354.777/0001-42	2.955,00	0,00
	3256/000	27/11/2017		1236112022.057	03.876.012/0001-72	1.870,00	0,00
	3585/000	05/12/2017		1236112092.064	20.331.486/0001-58	0,00	3.300,00
	3587/000	05/12/2017		1236112092.064	11.875.770/0001-02	0,00	4.778,00
	3590/000	05/12/2017		1236112092.064	801.426.134-87	0,00	1.500,00
	3606/000	11/12/2017		1236112092.064	10.835.932/0001-08	9.827,77	0,00
	3607/000	11/12/2017		1236112092.064	10.835.932/0001-08	11.437,41	0,00
	3611/000	11/12/2017		1236112092.064	10.835.932/0001-08	2.937,54	0,00
	3651/000	29/12/2017		1236112092.064	801.426.134-87	1.500,00	0,00
13 - Cultura						200.658,71	221.483,94
13.1 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						200.658,71	221.483,94
13.2.1 - Outros Convênios						1.500,00	160.000,00
	2607/000	02/10/2017		1339213022.066	01.447.020/0001-78	0,00	70.000,00
	2608/000	02/10/2017		1339213022.066	05.102.456/0001-86	0,00	90.000,00
	3618/000	21/12/2017		1339213022.066	10.109.593/0001-82	1.500,00	0,00
13.2.2 - Recursos Ordinarios						199.158,71	61.483,94
	9/000	02/01/2017		1312213022.067	76	12.257,71	0,00
	860/000	10/04/2017		1312213022.067	669.098.214-91	937,00	0,00
	2439/000	04/09/2017		1339213022.066	01.447.020/0001-78	70.000,00	0,00
	2522/000	04/09/2017		1312213022.067	066.090.184-64	1.000,00	0,00
	2629/000	02/10/2017		1312213022.067	689.549.644-00	527,00	0,00
	2640/000	02/10/2017		1312213022.067	10.835.932/0001-08	0,00	96,94
	2827/000	02/10/2017		1312213022.067	038.704.294-61	600,00	0,00
	2830/000	02/10/2017		1312213022.067	096.105.414-02	1.800,00	0,00
	2919/000	18/10/2017		1312213022.067	119.199.284-56	640,00	0,00
	2990/000	06/11/2017		1312213022.067	13.259.716/0001-50	83.570,00	0,00
	3149/000	06/11/2017		1312213022.067	079.755.734-26	990,00	0,00
	3219/000	10/11/2017		1312213022.067	013.662.004-38	1.265,00	0,00
	3266/000	01/12/2017		1312213022.067	014.782.104-51	1.500,00	0,00
	3267/000	01/12/2017		1312213022.067	030.118.294-97	1.000,00	0,00
	3268/000	01/12/2017		1312213022.067	038.434.664-24	0,00	1.000,00
	3269/000	01/12/2017		1312213022.067	372.189.054-04	1.600,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	3270/000	01/12/2017		1312213022.067	796.032.384-49	1.200,00	0,00
	3271/000	01/12/2017		1312213022.067	669.098.214-91	937,00	0,00
	3272/000	01/12/2017		1312213022.067	650.201.704-53	937,00	0,00
	3273/000	01/12/2017		1312213022.067	689.549.644-00	527,00	0,00
	3274/000	01/12/2017		1312213022.067	856.606.204-34	1.060,00	0,00
	3275/000	01/12/2017		1312213022.067	630.390.284-72	0,00	1.100,00
	3293/000	01/12/2017		1312213022.067	76	14.911,00	0,00
	3583/000	05/12/2017		1312213022.067	651.939.464-53	0,00	937,00
	3626/000	21/12/2017		1312213022.067	026.701.124-55	320,00	0,00
	3649/000	29/12/2017		1312213022.067	072.569.744-00	1.580,00	0,00
	3657/000	29/12/2017		1339213022.066	08.370.720/0001-50	0,00	58.350,00
15 - Urbanismo						747.284,89	412.804,39
15.1 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO						747.284,89	412.804,39
15.2.1 - Recursos Ordinarios						747.284,89	412.804,39
	6/000	02/01/2017		1512215042.088	66	114.770,22	0,00
	21/000	02/01/2017		1512215042.088	66	109.861,81	0,00
	209/000	07/02/2017		1512215042.088	09.352.779/0002-60	0,00	14.394,50
	484/000	02/03/2017		1512215042.088	780.654.964-15	6.000,00	0,00
	691/000	10/03/2017		1512215042.088	10.580.734/0001-40	0,00	450,00
	692/000	10/03/2017		1512215042.088	10.580.734/0001-40	0,00	616,50
	712/000	10/04/2017		1512215042.088	353.743.064-72	5.400,00	0,00
	835/000	10/04/2017		1512215042.088	320.773.514-20	0,00	1.600,00
	844/000	10/04/2017		1512215042.088	995.179.064-04	0,00	1.400,00
	911/000	12/04/2017		1512215042.088	177.723.204-00	1.200,00	0,00
	950/000	17/04/2017		1512215042.088	10.580.734/0001-40	0,00	1.529,00
	986/000	28/04/2017		1512215042.088	20.916.073/0001-35	0,00	266.419,39
	1152/000	05/05/2017		1512215042.088	995.179.064-04	937,00	0,00
	1263/000	31/05/2017		1545215032.072	C I 6.701.874 SSP-	0,00	650,00
	1417/000	01/06/2017		1512215042.088	995.179.064-04	0,00	937,00
	1479/000	12/06/2017		1512215042.088	148.988.024-00	4.000,00	0,00
	1782/000	03/07/2017		1545215032.072	09.426.146/0001-78	255.764,40	0,00
	1851/000	05/07/2017		1512215042.088	995.179.064-04	0,00	937,00
	1918/000	13/07/2017		1512215042.088	01.389.314/0001-90	0,00	540,00
	1922/000	13/07/2017		1512215042.088	01.389.314/0001-90	0,00	1.500,00
	2279/000	18/08/2017		1512215042.088	05.992.355/0001-28	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	2605/000	02/10/2017		1545215032.072	03.496.009/0001-23	179.423,46	0,00
	3253/000	27/11/2017		1512215042.088	05.932.542/0001-16	1.498,00	0,00
	3355/000	01/12/2017		1545215032.072	053.533.084-76	2.000,00	0,00
	3414/000	01/12/2017		1512215042.088	716.689.854-20	2.000,00	0,00
	3432/000	01/12/2017		1512215042.088	492.623.434-34	0,00	2.000,00
	3433/000	01/12/2017		1512215042.088	109.421.854-55	0,00	1.600,00
	3434/000	01/12/2017		1512215042.088	113.978.044-16	0,00	1.000,00
	3435/000	01/12/2017		1512215042.088	072.001.784-03	0,00	1.000,00
	3436/000	01/12/2017		1512215042.088	029.491.244-45	0,00	1.500,00
	3437/000	01/12/2017		1512215042.088	087.310.784-51	0,00	1.500,00
	3438/000	01/12/2017		1512215042.088	163.251.414-15	0,00	1.500,00
	3440/000	01/12/2017		1512215042.088	110.175.604-71	0,00	937,00
	3442/000	01/12/2017		1512215042.088	622.655.474-68	0,00	2.500,00
	3444/000	01/12/2017		1512215042.088	085.157.314-28	0,00	937,00
	3445/000	01/12/2017		1512215042.088	043.929.914-40	0,00	937,00
	3446/000	01/12/2017		1512215042.088	103.627.634-10	0,00	937,00
	3447/000	01/12/2017		1512215042.088	177.723.204-00	0,00	1.400,00
	3494/000	01/12/2017		1545215032.072	324.337.748-02	0,00	967,00
	3497/000	01/12/2017		1545215032.072	074.565.624-23	0,00	847,00
	3499/000	01/12/2017		1545215032.072	062.377.184-51	0,00	967,00
	3504/000	01/12/2017		1545215032.072	908.075.534-68	0,00	967,00
	3506/000	01/12/2017		1545215032.072	035.315.344-32	0,00	967,00
	3508/000	01/12/2017		1545215032.072	027.612.084-12	0,00	967,00
	3512/000	01/12/2017		1545215032.072	109.354.534-82	0,00	967,00
	3513/000	01/12/2017		1545215032.072	097.631.954-38	0,00	937,00
	3514/000	01/12/2017		1545215032.072	045.775.254-88	0,00	967,00
	3515/000	01/12/2017		1545215032.072	907.799.834-91	0,00	967,00
	3516/000	01/12/2017		1545215032.072	033.182.844-83	0,00	967,00
	3517/000	01/12/2017		1545215032.072	036.116.654-01	0,00	967,00
	3518/000	01/12/2017		1545215032.072	074.816.554-13	0,00	967,00
	3519/000	01/12/2017		1545215032.072	045.763.264-06	0,00	967,00
	3520/000	01/12/2017		1545215032.072	709.386.094-08	0,00	967,00
	3521/000	01/12/2017		1545215032.072	016.303.964-00	0,00	967,00
	3522/000	01/12/2017		1545215032.072	045.807.634-16	0,00	967,00
	3523/000	01/12/2017		1545215032.072	117.953.194-96	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	3525/000	01/12/2017		1545215032.072	267.273.584-00	0,00	967,00
	3529/000	01/12/2017		1545215032.072	794.337.234-49	0,00	967,00
	3530/000	01/12/2017		1545215032.072	052.831.424-69	0,00	967,00
	3531/000	01/12/2017		1545215032.072	050.505.444-24	0,00	967,00
	3532/000	01/12/2017		1545215032.072	084.583.204-28	0,00	877,00
	3533/000	01/12/2017		1545215032.072	095.074.034-93	0,00	967,00
	3534/000	01/12/2017		1545215032.072	129.113.244-98	0,00	967,00
	3535/000	01/12/2017		1545215032.072	528.845.464-72	0,00	967,00
	3536/000	01/12/2017		1545215032.072	514.844.554-87	0,00	967,00
	3537/000	01/12/2017		1545215032.072	517.573.894-15	0,00	967,00
	3538/000	01/12/2017		1545215032.072	817.024.424-20	0,00	967,00
	3539/000	01/12/2017		1545215032.072	045.796.604-12	0,00	967,00
	3540/000	01/12/2017		1545215032.072	593.258.604-49	0,00	967,00
	3541/000	01/12/2017		1545215032.072	081.407.434-02	0,00	967,00
	3542/000	01/12/2017		1545215032.072	529.239.754-72	0,00	967,00
	3543/000	01/12/2017		1545215032.072	084.998.194-86	0,00	967,00
	3545/000	01/12/2017		1545215032.072	084.199.914-73	0,00	967,00
	3547/000	01/12/2017		1545215032.072	891.434.934-91	0,00	967,00
	3548/000	01/12/2017		1545215032.072	050.106.864-30	0,00	967,00
	3549/000	01/12/2017		1545215032.072	949.392.764-49	0,00	967,00
	3550/000	01/12/2017		1545215032.072	049.884.734-90	0,00	967,00
	3551/000	01/12/2017		1545215032.072	099.635.754-80	0,00	967,00
	3554/000	01/12/2017		1545215032.072	710.661.194-81	0,00	967,00
	3555/000	01/12/2017		1545215032.072	030.525.854-01	0,00	967,00
	3556/000	01/12/2017		1545215032.072	650.100.354-72	0,00	967,00
	3557/000	01/12/2017		1545215032.072	095.661.524-42	0,00	967,00
	3558/000	01/12/2017		1545215032.072	026.039.724-56	0,00	967,00
	3559/000	01/12/2017		1545215032.072	055.961.354-70	0,00	967,00
	3560/000	01/12/2017		1545215032.072	129.663.604-61	0,00	967,00
	3561/000	01/12/2017		1545215032.072	716.693.614-20	0,00	967,00
	3563/000	01/12/2017		1545215032.072	102.546.544-01	0,00	967,00
	3564/000	01/12/2017		1545215032.072	084.825.774-09	0,00	967,00
	3565/000	01/12/2017		1545215032.072	087.755.394-70	0,00	967,00
	3566/000	01/12/2017		1545215032.072	041.538.704-39	0,00	967,00
	3567/000	01/12/2017		1545215032.072	061.325.164-41	0,00	967,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	3568/000	01/12/2017		1545215032.072	986.247.334-72	0,00	967,00
	3569/000	01/12/2017		1545215032.072	053.533.084-76	0,00	2.030,00
	3570/000	01/12/2017		1545215032.072	287.029.588-05	0,00	1.530,00
	3571/000	01/12/2017		1545215032.072	233.065.994-68	0,00	1.530,00
	3573/000	01/12/2017		1545215032.072	111.280.734-98	0,00	967,00
	3575/000	01/12/2017		1512215042.088	045.010.614-48	0,00	937,00
	3576/000	05/12/2017		1512215042.088	051.319.754-09	0,00	1.874,00
	3577/000	05/12/2017		1512215042.088	832.934.694-34	0,00	937,00
	3578/000	05/12/2017		1512215042.088	669.266.614-72	0,00	2.600,00
	3579/000	05/12/2017		1512215042.088	09.215.332/0001-68	58,54	0,00
	3586/000	05/12/2017		1512215042.088	031.519.654-82	937,00	0,00
	3589/000	05/12/2017		1512215042.088	998.324.454-34	0,00	550,00
	3616/000	21/12/2017		1512215042.088	11.875.770/0001-02	3.000,00	0,00
	3625/000	21/12/2017		1512215042.088	05.737.778/0001-00	10.070,00	0,00
	3659/000	29/12/2017		1545215032.072	03.496.009/0001-23	50.364,46	0,00
18 - Gestão Ambiental						81.000,00	0,00
18.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						81.000,00	0,00
18.2.1 - Recursos Ordinarios						81.000,00	0,00
	191/000	07/02/2017		1854218022.117	18.538.240/0001-00	35.000,00	0,00
	3658/000	29/12/2017		1854218022.117	18.538.240/0001-00	46.000,00	0,00
20 - Agricultura						42.191,16	14.419,33
20.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						42.191,16	14.419,33
20.2.1 - Recursos Ordinarios						42.191,16	14.419,33
	11/000	02/01/2017		2012220022.076	78	38.360,39	0,00
	954/000	17/04/2017		2012220022.076	400.595.104-04	0,00	60,00
	955/000	17/04/2017		2012220022.076	394.259.754-34	60,00	0,00
	956/000	17/04/2017		2012220022.076	079.644.974-05	60,00	0,00
	997/000	02/05/2017		2012220022.076	400.595.104-04	60,00	0,00
	999/000	02/05/2017		2012220022.076	038.871.854-47	60,00	0,00
	1700/000	03/07/2017		2012220022.076	617.139.024-00	2.600,00	0,00
	1924/000	13/07/2017		2012220022.076	01.389.314/0001-90	0,00	1.500,00
	2065/000	01/08/2017		2012220022.076	037.303.434-24	937,00	0,00
	2880/000	10/10/2017		2012220022.076	717.954.724-72	0,00	1.500,00
	3289/000	01/12/2017		2012220022.076	78	0,00	5.474,33
	3427/000	01/12/2017		2012220022.076	095.304.574-99	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	3428/000	01/12/2017		2012220022.076	072.893.424-88	0,00	937,00
	3429/000	01/12/2017		2012220022.076	027.758.714-02	0,00	937,00
	3430/000	01/12/2017		2012220022.076	302.074.794-53	0,00	937,00
	3431/000	01/12/2017		2012220022.076	700.172.404-17	0,00	937,00
	3500/000	01/12/2017		2012220022.076	807.989.934-72	0,00	1.200,00
	3608/000	11/12/2017		2012220022.076	10.835.932/0001-08	53,77	0,00
23 - Comércio e Serviços						3.087,00	0,00
23.1 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						3.087,00	0,00
23.2.1 - Recursos Ordinarios						3.087,00	0,00
	2297/000	24/08/2017		2369523012.070	038.704.294-61	530,00	0,00
	2298/000	24/08/2017		2369523012.070	081.522.664-00	530,00	0,00
	3627/000	21/12/2017		2369523012.070	068.022.194-84	527,00	0,00
	3650/000	29/12/2017		2369523012.070	095.903.514-17	1.500,00	0,00
25 - Energia						400.799,68	0,00
25.1 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO						400.799,68	0,00
25.2.1 - Recursos Ordinarios						400.799,68	0,00
	211/000	07/02/2017		2575225012.079	10.835.932/0001-08	375.576,79	0,00
	666/000	06/03/2017		2575225012.079	09.769.035/0001-64	13.369,41	0,00
	3071/000	06/11/2017		2575225012.079	09.329.366/0001-83	3.200,00	0,00
	3609/000	11/12/2017		2575225012.079	10.835.932/0001-08	8.653,48	0,00
27 - Desporto e Lazer						23.514,76	1.875,00
27.1 - SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS						23.514,76	1.874,00
27.2.1 - Recursos Ordinarios						23.514,76	1.874,00
	10/000	02/01/2017		2712227022.081	77	11.804,76	0,00
	3250/000	27/11/2017		2712227022.081	057.737.004-92	210,00	0,00
	3292/000	01/12/2017		2712227022.081	77	11.500,00	0,00
	3468/000	01/12/2017		2712227022.081	058.532.344-55	0,00	937,00
	3469/000	01/12/2017		2712227022.081	027.166.374-07	0,00	937,00
27.2 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO						0,00	1,00
27.3.1 - Recursos Ordinarios						0,00	1,00
	665/000	06/03/2017		2781227011.045	031.477.234-02	0,00	1,00
Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados						9.998.082,89	6.616.027,42





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:



## Relação de Restos a Pagar do Regime Próprio de Previdência Social Inscritos no Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados do RPPS						

Documento assinado digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://cda.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7fe44f5-dbf4-4689-9ef8-31ee22c543b8



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
04 -						0,00	7.735,91
04 - Administração						19.914.301,66	771.319,98
04.1.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						0,00	7.735,91
	45/000	31/12/2015		0412204042.016	00.000.000/0071-02	0,00	7.735,91
04.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						19.914.301,66	763.584,07
04.2.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						19.914.301,66	763.584,07
	99999/000	31/12/2012		0412299999.999	10.110.989/0001-40	2.506.693,18	0,00
	99999/000	31/12/2013		0412299999.999	10.110.989/0001-40	7.426,80	574.551,15
	99999/000	31/12/2015		0412299999.999	10.110.989/0001-40	5.149.288,71	189.032,92
	99999/000	31/12/2016		0412299999.999	10.110.989/0001-40	611.113,47	0,00
	99999/000	31/12/2014		0412299999.999	10.110.989/0001-40	3.308.415,45	0,00
	99999/000	31/12/2016		0412299999.999	10.110.989/0001-40	8.331.364,05	0,00
08 -						181.083,60	16.813,44
08 - Assistência Social						993.735,75	127.817,03
08.1.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						181.083,60	16.813,44
	3/000	02/01/2016		0824308092.045	16.727.230/0001-97	0,00	3.098,76
	3/000	02/01/2015		0824308092.045	16.727.230/0001-97	0,00	3.098,76
	4/000	04/01/2016		0824308092.045	16.727.230/0001-97	39.708,40	0,00
	8/000	06/01/2016		0824308092.045	11.416.729/0001-60	826,50	1.470,00
	12/000	18/01/2016		0824308092.045	10.553.823/0001-06	4.567,92	0,00
	23/000	12/07/2016		0824308092.045	14.319.468/0001-58	0,00	420,00
	23/000	12/07/2016		0824308092.045	134.143.204-10	420,00	0,00
	28/000	10/08/2016		0824308092.045	90	15.371,70	0,00
	28/000	10/08/2016		0824308092.045	7	15.371,70	0,00
	32/000	01/11/2016		0824308092.045	16.727.230/0001-97	3.585,84	0,00
	33/000	09/12/2016		0824308092.045	16.727.230/0001-97	0,00	3.627,96
	35/000	21/12/2016		0824308092.045	90	16.473,48	0,00
	35/000	29/12/2016		0824308092.045	7	16.473,48	0,00
	36/000	21/12/2016		0824308092.045	16.727.230/0001-97	3.876,00	0,00
	36/000	21/12/2016		0824308092.045	7	3.876,00	0,00
	38/000	31/12/2016		0824308092.045	16.727.230/0001-97	5.921,96	0,00
	38/000	31/12/2016		0824308092.045	7	5.921,96	0,00
08.1 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITARIOS						812.652,15	111.003,59
08.2.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						812.652,15	111.003,59
	1/000	04/01/2016		0812208012.101	000000003	53.875,63	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	2/000	04/01/2016		0812208102.046	000000003	33.348,02	0,00
	3/000	04/01/2016		0824408032.029	7	11.144,47	0,00
	6/000	04/01/2016		0824408032.029	7	5.559,20	0,00
	7/000	04/01/2016		0842208042.035	7	9.613,88	0,00
	10/000	04/01/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	137.173,21	0,00
	11/000	04/01/2016		0824408042.037	000000003	1.840,00	0,00
	30/000	08/01/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	84.989,79	36.307,81
	51/000	06/01/2016		0812208012.101	11.416.729/0001-60	1.102,00	160,00
	79/000	18/01/2016		0812208012.101	07.164.152/0001-79	4.441,22	1.400,00
	99/000	26/03/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	66.955,36	0,00
	100/000	28/01/2016		0812208012.101	008.840.984-86	1.520,00	0,00
	375/000	10/04/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	91.738,20	0,00
	399/000	01/06/2016		0812208012.101	10.275.985/0001-11	0,00	436,00
	422/000	20/06/2016		0812208012.101	353.743.064-72	13.500,00	0,00
	495/000	18/08/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	91.733,04	0,00
	543/000	20/07/2016		0812208012.101	12.273.193/0001-33	262,50	0,00
	596/000	10/08/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	6.305,65	0,00
	629/000	25/09/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	48.022,24	0,00
	630/000	18/08/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	35.334,02	0,00
	653/000	10/09/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	31.820,46	0,00
	719/000	21/09/2016		0824308032.033	10.193.944/0006-90	0,00	27.000,00
	766/000	10/11/2016		0812208012.101	003.865.614-00	0,00	1.093,50
	768/000	14/11/2016		0812208012.101	010.439.904-02	0,00	3.840,00
	769/000	14/11/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	47.776,53	0,00
	775/000	21/11/2016		0812208012.101	10.553.823/0001-06	0,00	3.000,00
	776/000	21/11/2016		0812208012.101	10.553.823/0001-06	0,00	3.000,00
	781/000	21/11/2016		0812208012.101	10.553.823/0001-06	0,00	3.000,00
	795/000	25/11/2016		0812208012.101	111.645.724-58	0,00	747,00
	804/000	01/12/2016		0812208012.101	003.865.614-00	0,00	1.093,50
	812/000	01/12/2016		0812208012.101	427.161.444-00	0,00	300,00
	814/000	01/12/2016		0812208012.101	617.347.994-04	0,00	150,00
	831/000	05/12/2016		0812208012.101	012.509.434-50	0,00	1.400,00
	840/000	05/12/2016		0812208012.101	064.778.174-38	0,00	1.600,00
	853/000	05/12/2016		0812208012.101	059.864.974-30	0,00	800,00
	855/000	05/12/2016		0812208012.101	075.685.874-79	0,00	0,00

807c9538f586bed843e9a3a97179b5d0 : Objeto: Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, SORCONP, Sistema Integrado de Organismo Público

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, SORCONP, Sistema Integrado de Organismo Público  
systemainformatica.com.br/siorconp





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	858/000	05/12/2016		0812208012.101	133.134.554-50	0,00	540,00
	859/000	05/12/2016		0812208012.101	794.397.804-87	0,00	900,00
	864/000	05/12/2016		0812208012.101	082.419.604-09	0,00	1.200,00
	865/000	05/12/2016		0812208012.101	063.927.474-94	0,00	900,00
	872/000	12/12/2016		0812208012.101	099.988.794-77	0,00	2.000,00
	873/000	12/12/2016		0812208012.101	617.347.994-04	0,00	150,00
	875/000	15/12/2016		0812208012.101	003.865.614-00	0,00	1.093,50
	877/000	07/12/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	11.419,20	0,00
	880/000	15/12/2016		0812208012.101	71	0,00	366,80
	885/000	15/12/2016		0812208012.101	617.110.124-91	0,00	1.900,00
	893/000	15/12/2016		0812208012.101	008.840.984-86	0,00	800,00
	894/000	15/12/2016		0812208012.101	024.628.464-17	0,00	450,00
	895/000	15/12/2016		0812208012.101	082.419.604-09	0,00	600,00
	896/000	15/12/2016		0812208012.101	063.927.474-94	0,00	450,00
	898/000	15/12/2016		0812208012.101	051.775.544-06	0,00	1.500,00
	902/000	15/12/2016		0812208012.101	610.483.484-15	0,00	900,00
	920/000	21/12/2016		0812208012.101	050.987.254-96	0,00	150,00
	923/000	23/12/2016		0812208012.101	055.496.384-10	522,50	0,00
	931/000	26/12/2016		0812208012.101	21.639.327/0001-88	0,00	7.575,48
	932/000	26/12/2016		0812208012.101	040.377.574-43	0,00	900,00
	944/000	26/12/2016		0812208012.101	108.101.004-52	0,00	900,00
	946/000	31/12/2016		0812208012.101	16.727.230/0001-97	22.655,03	0,00
10 -						9.106.133,38	895.835,57
10 - Saúde						9.106.133,38	895.835,57
10.1.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						9.106.133,38	895.835,57
	1/000	04/01/2016		1030210032.010	00000001	769,53	0,00
	2/000	31/03/2016		1012210012.047	33.000.118/0014-93	1.432,82	0,00
	2/000	04/01/2016		1030210032.050	10.835.932/0001-08	163.101,64	0,00
	2/000	30/12/2016		1012210012.047	16.727.230/0001-97	776.564,04	626.330,11
	6/000	15/07/2016		1030210022.049	09.769.035/0001-64	204,02	0,00
	12/000	02/01/2016		1030210032.050	69.890.721/0001-10	10.734,50	0,00
	14/000	04/01/2016		1030510052.053	10.835.932/0001-08	29,17	0,00
	16/000	04/01/2016		1030110022.049	10.835.932/0001-08	5.725,76	0,00
	17/000	30/05/2016		1030110022.049	10.835.932/0001-08	1.005,28	0,00
	19/000	01/02/2016		1012210012.047	09.769.035/0001-64	708,59	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	20/000	01/02/2016		1030210032.050	09.769.035/0001-64	6.894,29	0,00
	21/000	04/01/2016		1030110022.049	09.769.035/0001-64	2.740,11	0,00
	22/000	04/01/2016		1030510052.053	09.769.035/0001-64	429,87	0,00
	24/000	04/01/2016		1030110022.049	09.769.035/0001-64	7.200,00	0,00
	29/000	30/12/2016		1012210012.047	09.769.035/0001-64	100,36	0,00
	30/000	30/12/2016		1012210012.047	09.769.035/0001-64	178,52	0,00
	32/000	30/12/2016		1012210012.047	09.769.035/0001-64	178,52	0,00
	34/000	02/01/2016		1030210032.050	09.778.077/0001-61	0,00	325,00
	34/000	30/12/2016		1030110022.049	09.769.035/0001-64	1.914,51	0,00
	35/000	30/12/2016		1012210012.047	09.769.035/0001-64	1.112,85	0,00
	35/000	02/01/2016		1030510052.053	10.835.932/0001-08	0,00	257,57
	38/000	30/12/2016		1030110022.049	09.769.035/0001-64	241,28	0,00
	39/000	04/01/2016		1030110022.049	09.769.035/0001-64	237,56	0,00
	40/000	30/12/2016		1030110022.049	09.769.035/0001-64	577,82	0,00
	41/000	04/01/2016		1030110022.049	09.769.035/0001-64	577,82	0,00
	46/000	04/01/2016		1030110022.049	09.769.035/0001-64	237,56	0,00
	53/000	21/12/2016		1030110022.049	00000001	175.369,01	0,00
	54/000	04/01/2016		1030510052.053	00000001	18.372,33	0,00
	57/000	13/12/2016		1012210012.047	84	21.688,20	0,00
	58/000	21/12/2016		1012210012.047	84	92.117,52	0,00
	59/000	17/09/2016		1030227037.001	149.503.914-53	3.200,00	0,00
	59/000	04/01/2016		1030110022.049	00000001	159.463,06	0,00
	60/000	01/01/2016		1030227037.001	026.269.194-97	2.160,00	0,00
	61/000	17/09/2016		1030227037.001	213.607.404-06	3.000,00	0,00
	61/000	04/01/2016		1030210032.050	09.769.035/0001-64	2.738,51	0,00
	62/000	04/01/2016		1030210032.050	09.769.035/0001-64	2.136,87	0,00
	63/000	30/12/2016		1030210032.050	09.769.035/0001-64	4.033,58	0,00
	64/000	15/08/2016		1030227037.001	529.240.254-00	4.500,00	0,00
	64/000	04/01/2016		1030210032.050	09.769.035/0001-64	4.033,58	0,00
	65/000	02/01/2016		1030210032.050	02.720.867/0001-47	0,00	167,00
	65/000	17/09/2016		1030227037.001	153.394.084-34	2.400,00	0,00
	67/000	08/06/2016		1012210012.047	07.164.152/0001-79	3.762,00	0,00
	68/000	02/01/2016		1012210012.047	08.760.771/0001-99	5.320,00	2.400,00
	69/000	04/01/2016		1030210032.050	00000001	980,73	0,00
	69/000	02/01/2016		1012210012.047	08.760.771/0001-99	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	70/000	04/01/2016		1030210032.050	00000001	5.836,80	0,00
	71/000	02/01/2016		1030410052.052	10.835.932/0001-08	669,06	0,00
	71/000	04/01/2016		1030110022.049	00000001	53.010,83	0,00
	72/000	04/01/2016		1030210032.050	00000001	24.922,16	0,00
	72/000	02/01/2016		1030210022.049	10.835.932/0001-08	405,18	0,00
	77/000	04/01/2016		1030210032.050	105.985.904-12	5.391,08	0,00
	77/000	02/01/2016		1012210012.047	11.735.586/0001-59	0,00	444,15
	78/000	04/01/2016		1030110022.049	09.769.035/0001-64	224,11	0,00
	78/000	02/01/2016		1030210032.050	10.553.823/0001-06	8.820,00	0,00
	79/000	04/01/2016		1030510052.053	09.769.035/0001-64	34,32	0,00
	79/000	02/01/2016		1030210032.050	032.960.234-96	143,00	0,00
	80/000	01/01/2016		1030310042.010	00000001	406,40	0,00
	82/000	04/01/2016		1030510052.053	33.000.118/0014-93	260,37	0,00
	83/000	04/01/2016		1030210032.050	33.000.118/0014-93	1.191,41	0,00
	84/000	01/02/2016		1012210012.047	33.000.118/0014-93	2.596,48	0,00
	85/000	04/01/2016		1012210012.047	16.727.230/0001-97	223.984,79	0,00
	86/000	04/01/2016		1030110022.049	16.727.230/0001-97	197.929,64	0,00
	87/000	07/01/2016		1030210022.049	09.769.035/0001-64	0,00	76,22
	88/000	07/01/2016		1030410055.052	09.769.035/0001-64	0,00	122,40
	89/000	07/01/2016		1030210022.049	09.769.035/0001-64	0,00	61,33
	89/000	04/01/2016		1030210052.053	16.727.230/0001-97	80.000,00	0,00
	90/000	04/01/2016		1030210032.050	034.132.204-03	1.876,42	0,00
	91/000	07/01/2016		1030410052.052	09.769.035/0001-64	305,80	0,00
	92/000	04/01/2016		1030210032.050	098.880.364-08	2.617,20	0,00
	99/000	09/09/2016		1030210032.050	19.499.774/0001-37	3.600,00	0,00
	101/000	30/11/2016		1012210012.047	10.553.823/0001-06	18.840,64	0,00
	102/000	04/01/2016		1030410052.052	107.048.364-83	1.265,76	0,00
	108/000	29/01/2016		1012210012.047	18.419.822/0001-77	35,00	0,00
	109/000	11/02/2016		1012210012.047	18.419.822/0001-77	35,00	0,00
	111/000	06/01/2016		1030210031.015	10.779.833/0001-56	7.680,00	0,00
	112/000	20/01/2016		1030210022.049	213.607.404-06	1.038,61	0,00
	118/000	11/01/2016		1030310042.051	09.441.460/0001-20	999,25	0,00
	120/000	11/01/2016		1030210032.050	20.217.138/0001-54	450,00	0,00
	123/000	20/01/2016		1030210022.049	09.769.035/0001-64	796,84	0,00
	132/000	20/01/2016		1030210032.050	09.769.035/0001-64	1.345,79	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	133/000	20/01/2016		1030210022.049	16.727.230/0001-97	146.407,26	0,00
	133/000	01/02/2016		1030210032.050	329.580.054-53	731,15	0,00
	134/000	01/02/2016		1030510052.053	14.960.194/0001-81	52,50	0,00
	135/000	01/02/2016		1030210032.050	14.960.194/0001-81	55,00	0,00
	149/000	10/06/2016		1012210012.047	584.886.427-68	65,00	0,00
	156/000	02/01/2016		1030210022.049	081.156.134-87	0,00	375,00
	156/000	01/01/2016		1030227037.001	16.727.230/0001-97	1.000.000,00	0,00
	158/000	02/02/2016		1030210032.050	09.778.077/0001-61	0,00	325,00
	162/000	02/02/2016		1012210012.047	289.901.104-91	185,00	0,00
	167/000	02/02/2016		1030210022.049	06.102.376/0001-93	2.601,00	4.046,00
	168/000	02/02/2016		1030210032.050	06.102.376/0001-93	0,00	289,00
	169/000	02/02/2016		1012210012.047	06.102.376/0001-93	2.601,00	4.335,00
	170/000	02/02/2016		1030210032.050	10.309.788/0001-76	33,25	0,00
	172/000	01/02/2016		1030210032.050	12.808.556/0001-98	87,60	0,00
	174/000	05/02/2016		1030210032.050	10.553.823/0001-06	8.820,00	0,00
	174/000	04/02/2016		1030210032.050	16.727.230/0001-97	196.243,10	0,00
	176/000	02/02/2016		1030210022.049	02.720.867/0001-47	52,75	0,00
	177/000	06/02/2016		1030210032.050	02.720.867/0001-47	13,00	0,00
	177/000	02/01/2016		1030210022.049	10.835.932/0001-08	839,13	0,00
	178/000	02/01/2016		1030210022.049	10.835.932/0001-08	502,82	330,44
	178/000	02/02/2016		1030210022.049	02.720.867/0001-47	59,08	0,00
	178/000	02/02/2016		1030210032.050	14.960.194/0001-81	59,50	0,00
	179/000	04/02/2016		1030110022.049	14.960.194/0001-81	52,50	0,00
	179/000	09/02/2016		1012210012.047	12.341.951/0001-03	100,00	0,00
	180/000	02/02/2016		1030210022.049	09.769.035/0001-64	0,00	68,35
	180/000	18/02/2016		1030210032.050	329.580.054-53	88,40	0,00
	181/000	01/01/2016		1030310011.014	10.835.932/0001-08	36,00	0,00
	182/000	04/02/2016		1030210032.050	10.835.932/0001-08	12.317,49	0,00
	188/000	04/02/2016		1030510052.053	14.442.423/0001-76	150,00	0,00
	192/000	01/01/2016		1012210012.047	16.727.230/0001-97	1.466.634,11	4.612,33
	192/000	02/01/2016		1012210012.047	06.102.376/0001-93	0,00	4.612,33
	193/000	04/02/2016		1012210012.047	09.769.035/0001-64	197,94	0,00
	199/000	10/02/2016		1030110022.049	764.701.564-87	36,80	0,00
	200/000	29/02/2016		1030110022.049	14.960.194/0001-81	32,50	0,00
	201/000	10/02/2016		1030110022.049	213.607.404-06	3.493,83	







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	202/000	10/02/2016		1030210032.050	047.033.684-63	26,00	0,00
	204/000	10/02/2016		1030210031.015	04.473.960/0001-20	4.900,00	0,00
	205/000	10/02/2016		1030210032.050	20.217.138/0001-54	17.100,00	0,00
	206/000	24/02/2016		1030210032.050	20.217.138/0001-54	19.950,00	0,00
	213/000	10/02/2016		1030210022.049	14.960.194/0001-81	1.420,00	0,00
	214/000	25/02/2016		1030210032.050	14.960.194/0001-81	84,87	0,00
	218/000	02/03/2016		1030210032.050	10.111.292/0001-93	2.197,50	0,00
	219/000	02/03/2016		1030210032.050	10.111.292/0001-93	1.014,65	0,00
	221/000	01/03/2016		1030210032.050	10.719.215/0001-10	52,67	0,00
	223/000	02/01/2016		1030310032.050	33.000.118/0014-93	0,00	159,00
	233/000	31/03/2016		1030210032.050	14.960.194/0001-81	67,00	0,00
	234/000	02/03/2016		1012210012.047	09.822.982/0001-71	120,00	0,00
	236/000	02/03/2016		1030210032.050	03.354.777/0001-42	75,00	0,00
	238/000	01/03/2016		1030210032.050	300.779.188-00	30,00	0,00
	239/000	02/03/2016		1030210032.050	047.033.684-63	52,00	0,00
	243/000	01/03/2016		1030210032.050	035.417.304-98	5.691,45	0,00
	246/000	02/03/2016		1030210032.050	18.215.002/0001-63	0,00	31,60
	247/000	01/03/2016		1030210032.050	066.226.444-46	0,00	20,00
	252/000	02/03/2016		1030210032.050	764.701.564-87	0,00	35,75
	253/000	02/03/2016		1030210022.049	764.701.564-87	0,00	45,50
	255/000	02/03/2016		1030210032.050	10.553.823/0001-06	0,00	4.180,00
	257/000	16/03/2016		1030110022.049	14.960.194/0001-81	0,00	32,50
	257/000	26/11/2016		1012210012.016	01.389.314/0001-90	255,00	0,00
	258/000	31/03/2016		1030110022.049	16.727.230/0001-97	40.000,00	0,00
	264/000	08/07/2016		1012210012.047	69.908.994/0001-45	45,00	0,00
	268/000	01/03/2016		1030210032.050	10.111.292/0001-93	0,00	1.862,10
	269/000	30/05/2016		1030210032.050	08.912.146/0001-15	6,00	0,00
	270/000	08/09/2016		1030210032.050	05.962.300/0001-75	10,00	0,00
	270/000	18/10/2016		1030110022.049	990.929.994-15	4.176,75	0,00
	270/000	15/12/2016		1030110022.049	153.394.084-34	1.391,92	0,00
	271/000	13/10/2016		1030210032.050	01.389.314/0001-90	1.059,70	0,00
	273/000	31/03/2016		1030310042.051	10.818.853/0001-99	99.998,09	0,00
	274/000	31/03/2016		1030210032.050	10.818.853/0001-99	125.763,30	0,00
	275/000	02/03/2016		1030210022.049	16.727.230/0001-97	38.952,00	0,00
	276/000	13/10/2016		1012210012.047	01.389.314/0001-90	1.452,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	278/000	30/12/2016		1030210031.015	022.002.614-97	4.600,00	0,00
	282/000	25/03/2016		1030210032.050	995.556.974-34	420,00	0,00
	285/000	29/03/2016		1012210012.047	17.967.773/0001-44	65,00	0,00
	291/000	30/12/2016		1012210012.047	11.872.787/0001-06	2.928,12	0,00
	292/000	08/05/2016		1030210032.050	69.908.994/0001-45	45,00	0,00
	296/000	27/03/2016		1030210032.050	02.196.126/0001-09	2.220,88	0,00
	297/000	30/03/2016		1030210022.049	16.727.230/0001-97	89.298,88	0,00
	298/000	25/04/2016		1030210022.049	16.727.230/0001-97	39.252,97	0,00
	302/000	01/01/2016		1030210022.049	09.769.035/0001-64	120,49	0,00
	304/000	01/01/2016		1030210022.049	09.769.035/0001-64	470,74	0,00
	305/000	01/01/2016		1012210012.047	09.769.035/0001-64	774,61	140,99
	306/000	01/01/2016		1030310032.050	09.769.035/0001-64	7.068,28	0,00
	313/000	01/01/2016		1012210062.106	10.835.932/0001-08	2.249,19	0,00
	314/000	01/04/2016		1012210012.047	01.785.301/0001-30	45,00	0,00
	320/000	15/04/2016		1030410052.052	064.723.074-74	13,22	0,00
	321/000	15/04/2016		1030110022.049	064.723.074-74	15,00	0,00
	322/000	30/04/2016		1030410052.052	856.430.254-34	226,80	0,00
	323/000	06/04/2016		1030110022.049	14.442.423/0001-76	665,00	0,00
	323/000	15/04/2016		1030210032.050	856.430.254-34	93,60	0,00
	325/000	23/04/2016		1030210022.049	856.430.254-34	65,00	0,00
	332/000	30/06/2016		1030210032.050	10.275.985/0001-11	3,00	0,00
	334/000	28/04/2016		1030210032.050	041.539.004-43	14,30	0,00
	336/000	15/06/2016		1030210032.050	14.960.194/0001-81	553,85	0,00
	341/000	04/05/2016		1030210032.050	105.985.904-12	0,00	900,00
	348/000	01/04/2016		1030110022.049	16.727.230/0001-97	97.426,03	0,00
	349/000	04/05/2016		1030310011.014	09.340.950/0001-30	0,00	32.571,14
	351/000	04/05/2016		1012210012.047	07.164.152/0001-79	33,00	0,00
	353/000	11/05/2016		1030210032.050	066.275.464-69	31,00	0,00
	353/000	14/09/2016		1012210062.106	529.240.254-00	34.000,00	0,00
	354/000	12/05/2016		1030210032.050	09.441.460/0001-20	26.106,28	0,00
	354/000	11/05/2016		1030210032.050	14.203.278/0001-70	10,00	0,00
	355/000	11/04/2016		1012210012.047	33.000.118/0014-93	18,07	0,00
	355/000	11/04/2016		1012210012.047	33.530.486/0006-33	18,07	0,00
	356/000	28/04/2016		1030110022.049	832.948.304-59	36,72	0,00
	357/000	29/04/2016		1030210032.050	10.376.315/0001-91	850,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	359/000	30/12/2016		1030210031.015	02.667.701/0001-04	2.000,00	0,00
	360/000	13/04/2016		1030210032.050	320.787.574-20	238,00	0,00
	361/000	30/12/2016		1030110022.049	02.798.856/0001-80	1.664,30	0,00
	362/000	30/12/2016		1030410052.052	02.798.856/0001-80	1.451,12	0,00
	363/000	30/12/2016		1030410052.052	02.798.856/0001-80	1.520,00	0,00
	363/000	01/06/2016		1030210032.050	03.220.439/0001-18	1.453,07	0,00
	364/000	30/12/2016		1030110022.049	02.798.856/0001-80	2.748,90	0,00
	365/000	04/05/2016		1030210032.050	08.576.285/0001-15	20.746,80	0,00
	365/000	24/05/2016		1030110022.049	16.727.230/0001-97	198.367,04	0,00
	366/000	28/04/2016		1030210032.050	16.727.230/0001-97	196.597,28	0,00
	367/000	20/04/2016		1030110022.049	082.915.924-03	4.106,04	0,00
	368/000	21/05/2016		1030210032.050	796.032.384-49	16,00	0,00
	368/000	20/04/2016		1012210012.047	529.240.254-00	18.663,48	0,00
	372/000	15/07/2016		1030210022.049	082.915.924-03	47,74	0,00
	381/000	24/03/2016		1012210012.047	13.358.673/0001-60	200,00	0,00
	385/000	04/05/2016		1030210032.050	066.275.464-69	0,00	1.668,00
	398/000	08/05/2016		1030510051.017	04.473.960/0001-20	0,00	490,00
	399/000	08/05/2016		1012210061.018	04.473.960/0001-20	0,00	1.280,00
	402/000	08/05/2016		1030110021.012	066.275.464-69	0,00	7.967,00
	405/000	17/02/2016		1030210032.050	067.236.784-00	1.235,33	0,00
	410/000	15/12/2016		1030110022.049	149.503.914-53	1.210,08	0,00
	411/000	20/05/2016		1030410052.052	891.863.624-53	400,00	0,00
	411/000	25/05/2016		1030210022.049	16.727.230/0001-97	279.650,43	0,00
	415/000	01/01/2016		1030127037.001	10.110.989/0001-40	42,50	0,00
	425/000	10/05/2016		1012210012.047	05.962.300/0001-75	12,50	0,00
	433/000	01/06/2016		1012210012.047	10.582.062/0001-02	900,00	0,00
	437/000	20/05/2016		1012210012.047	584.886.427-68	435,00	0,00
	440/000	25/05/2016		1030210032.050	682.510.684-87	92,00	0,00
	443/000	29/12/2016		1012210012.047	00.000.000/0071-02	97,45	0,00
	444/000	01/06/2016		1012210012.047	10.553.823/0001-06	8.820,00	0,00
	453/000	01/06/2016		1012210012.047	33.530.486/0006-33	24,09	0,00
	457/000	20/06/2016		1030110022.049	856.430.254-34	1.625,40	0,00
	458/000	01/06/2016		1030110022.049	00000001	4.670,88	0,00
	459/000	01/06/2016		1012210012.047	856.430.254-34	1.940,00	0,00
	460/000	01/06/2016		1030110022.049	16.727.230/0001-97	298.201,56	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	464/000	10/06/2016		1012210012.047	10.553.823/0001-06	0,00	29.400,00
	465/000	10/06/2016		1012210012.047	07.164.152/0001-79	0,00	1.980,00
	467/000	01/01/2016		1030227037.001	16.727.230/0001-97	91.845,48	0,00
	468/000	01/06/2016		1030210032.050	20.217.138/0001-54	29.925,00	0,00
	469/000	11/07/2016		1030210032.050	20.217.138/0001-54	26.100,00	0,00
	474/000	02/06/2016		1030210032.050	05.962.300/0001-75	133,00	0,00
	476/000	03/07/2016		1030210032.050	041.258.854-43	480,28	0,00
	477/000	16/09/2016		1030210022.049	041.258.854-43	1.312,71	0,00
	480/000	02/06/2016		1030210032.050	16.727.230/0001-97	296.534,46	0,00
	488/000	01/07/2016		1030110022.115	09.547.559/0001-00	380,00	0,00
	491/000	10/07/2016		1012210012.047	00000001	0,00	0,20
	492/000	01/07/2016		1030210032.050	14.442.423/0001-76	1.425,00	0,00
	494/000	07/03/2016		1030310032.050	69.908.994/0001-45	0,00	45,00
	495/000	07/03/2016		1030310032.050	06.224.321/0001-56	0,00	22.489,00
	500/000	07/03/2016		1030310032.050	11.735.586/0001-59	0,00	888,30
	500/000	26/07/2016		1030210032.050	00.830.329/0001-80	2.272,05	0,00
	501/000	26/07/2016		1030210032.050	00.830.329/0001-80	3.744,67	0,00
	505/000	06/07/2016		1012210012.047	00000001	30.593,05	0,00
	506/000	10/07/2016		1012210012.047	289.901.104-91	279,13	0,00
	508/000	01/08/2016		1030210032.053	33.530.486/0006-33	8,02	0,00
	513/000	20/07/2016		1030210032.050	10.818.853/0001-99	71.116,22	750,55
	513/000	01/08/2016		1012210012.047	09.547.559/0001-00	411,35	0,00
	514/000	20/07/2016		1030210032.050	09.441.460/0001-20	0,00	98.828,73
	519/000	01/08/2016		1012210012.047	12.273.193/0001-33	37,50	0,00
	520/000	20/07/2016		1030210032.050	05.962.300/0001-75	0,50	0,00
	527/000	20/07/2016		1030210032.050	08.912.146/0001-15	2.530,00	0,00
	530/000	15/08/2016		1030210032.050	21.639.327/0001-88	676,06	0,00
	543/000	20/07/2016		1030210022.049	10.835.932/0001-08	83,21	0,00
	550/000	03/08/2016		1030410052.052	10.835.932/0001-08	0,00	377,87
	554/000	08/09/2016		1030110022.049	61.198.164/0001-60	2.990,52	0,00
	557/000	20/07/2016		1030210032.050	08.912.146/0001-15	0,00	15.243,60
	559/000	08/09/2016		1012210012.047	584.886.427-68	435,00	0,00
	560/000	08/09/2016		1030510052.053	09.769.035/0001-64	37,99	0,00
	562/000	10/08/2016		1012210062.106	01.389.314/0001-90	0,00	957,50
	572/000	17/08/2016		1030210022.049	16.727.230/0001-97	176.668,63	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	581/000	11/12/2016		1030210032.050	20.217.138/0001-54	9.975,00	0,00
	582/000	09/11/2016		1030110022.049	14.960.194/0001-81	3,00	0,00
	582/000	24/08/2016		1030210032.050	20.217.138/0001-54	9.000,00	0,00
	583/000	15/12/2016		1030210032.116	11.896.703/0001-66	99.281,16	0,00
	588/000	13/10/2016		1030510052.053	16.727.230/0001-97	37.037,54	0,00
	589/000	13/10/2016		1030210032.050	16.727.230/0001-97	138.600,32	0,00
	591/000	08/09/2016		1030210032.050	17.658.190/0001-31	59,50	0,00
	603/000	04/09/2016		1030210032.050	14.873.198/0001-22	3.378,30	0,00
	608/000	01/11/2016		1012210012.047	584.886.427-68	435,00	0,00
	609/000	01/11/2016		1012210012.047	10.921.252/0001-07	2.178,00	0,00
	617/000	01/11/2016		1030210032.050	02.617.932/0012-66	339,50	0,00
	622/000	01/11/2016		1030210032.050	03.220.439/0001-18	2.000,00	0,00
	622/000	01/11/2016		1030210032.050	04.706.481/0001-06	148,82	0,00
	630/000	11/09/2016		1012210012.047	10.867.871/0001-60	0,79	0,00
	640/000	14/11/2016		1030110022.049	00000001	23.181,48	0,00
	645/000	30/11/2016		1030110022.049	16.727.230/0001-97	179.298,91	0,00
	646/000	30/11/2016		1030210032.050	23.159.046/0001-53	2.500,00	0,00
	654/000	01/10/2016		1012210012.047	500.125.684-49	103,63	0,00
	656/000	21/12/2016		1030210032.050	00000001	163.682,04	0,00
	657/000	01/01/2016		1030210021.012	10.962.009/0001-37	1.743,00	0,00
	657/000	13/12/2016		1030110022.049	00000001	33.367,73	0,00
	657/000	16/10/2016		1030210022.049	16.727.230/0001-97	183.948,96	0,00
	658/000	13/12/2016		1030210032.050	00000001	9.927,10	0,00
	663/000	01/12/2016		1012210012.047	584.886.427-68	435,00	0,00
	667/000	05/12/2016		1012210012.047	10.376.315/0001-91	100,00	0,00
	670/000	16/10/2016		1030210032.050	69.890.721/0001-10	0,00	11.200,00
	671/000	16/10/2016		1030210032.050	04.706.481/0001-06	0,00	148,82
	672/000	05/12/2016		1030410052.052	33.000.118/0014-93	20,70	0,00
	673/000	05/12/2016		1030110022.049	09.769.035/0001-64	1.023,23	0,00
	676/000	21/12/2016		1030510052.053	00000001	16.038,12	0,00
	678/000	21/12/2016		1030210032.050	16.727.230/0001-97	28.057,03	0,00
	679/000	16/12/2016		1012210012.047	717.946.544-53	2.307,90	0,00
	681/000	28/10/2016		1030210032.050	10.818.853/0001-99	0,00	998,03
	683/000	21/12/2016		1030210032.050	01.389.314/0001-90	4.316,75	0,00
	684/000	21/12/2016		1030210032.050	01.389.314/0001-90	2.167,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	685/000	05/12/2016		1012210012.047	01.389.314/0001-90	71,50	0,00
	686/000	05/12/2016		1012210012.047	01.389.314/0001-90	42,50	0,00
	689/000	30/12/2016		1030210032.016	11.896.703/0001-66	17.555,86	0,00
	694/000	29/12/2016		1030210032.050	05.962.300/0001-75	61,50	0,00
	695/000	29/01/2016		1030210032.050	05.962.300/0001-75	131,00	0,00
	700/000	30/12/2016		1030210032.050	10.275.985/0001-11	958,00	0,00
	701/000	30/12/2016		1030110022.049	14.960.194/0001-81	277,70	0,00
	703/000	13/11/2016		1030210032.050	13.706.013/0001-22	380,00	0,00
	704/000	18/11/2016		1030210032.050	18.215.002/0001-63	950,00	0,00
	707/000	28/04/2016		1030310032.050	01.884.446/0001-99	8.736,10	0,00
	707/000	31/12/2016		1012210012.047	16.727.230/0001-97	6.554,70	0,00
	710/000	07/12/2016		1030210022.049	16.727.230/0001-97	49.619,19	0,00
	711/000	13/11/2016		1012210012.047	16.727.230/0001-97	38.059,33	0,00
	714/000	13/11/2016		1012210012.047	500.125.684-49	279,13	0,00
	721/000	01/12/2016		1030210032.050	09.778.077/0001-61	325,00	0,00
	722/000	03/12/2016		1030210032.050	08.980.953/0001-75	237,00	0,00
	743/000	10/12/2016		1030210032.050	05.962.300/0001-75	12,00	0,00
	748/000	11/12/2016		1030210022.049	832.948.304-59	282,00	0,00
	752/000	10/12/2016		1030210022.049	16.727.230/0001-97	40.027,81	0,00
	753/000	10/12/2016		1012210012.047	16.727.230/0001-97	65.804,47	0,00
	911/000	07/01/2016		1030410052.052	09.769.035/0001-64	34,66	0,00
	951/000	02/06/2016		1012210012.047	06.115.733/0001-58	30,00	0,00
	961/000	02/06/2016		1012210062.106	07.463.253/0001-40	8.431,10	0,00
	962/000	02/06/2016		1030310032.050	07.463.253/0001-40	6.930,80	0,00
	972/000	18/06/2016		1012210012.047	450.427.804-91	0,00	60,00
	977/000	01/01/2016		1030310032.050	07.463.253/0001-40	7.702,60	0,00
	1005/000	01/07/2016		1012210062.106	584.886.427-68	0,00	30,00
	1081/000	01/07/2016		1030310011.014	03.773.896/0001-30	36,00	0,00
	1173/000	01/08/2016		1030310032.050	10.835.932/0001-08	2.250,94	0,00
	1191/000	01/08/2016		1030210022.049	09.769.035/0001-64	1.031,87	0,00
	1196/000	01/08/2016		1030310032.050	11.735.586/0001-59	0,00	592,20
	1237/000	11/08/2016		1012210012.047	09.340.950/0001-30	227,50	0,00
	1279/000	11/08/2016		1030310032.050	12.273.193/0001-33	20,00	0,00
	1347/000	01/01/2016		1030510052.053	09.769.035/0001-64	30,92	0,00
	1353/000	01/01/2016		1030210022.049	19.499.774/0001-37	2.520,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	1613/000	10/10/2016		1012210012.047	09.340.950/0001-30	227,50	0,00
	1624/000	10/10/2016		1030210022.049	02.720.867/0001-47	0,00	4,64
	1637/000	10/10/2016		1030210022.049	10.835.932/0001-08	0,00	20,27
	1642/000	17/10/2016		1012210012.047	755.792.434-72	0,00	75,40
	1684/000	17/10/2016		1012210012.047	289.901.104-91	0,00	92,50
	1689/000	01/01/2016		1030310042.010	00000001	954,80	0,00
	1701/000	03/11/2016		1030310032.050	20.217.138/0001-54	0,00	445,00
	1706/000	03/11/2016		1030310032.050	02.314.380/0001-64	0,00	71,50
	1773/000	03/11/2016		1012210012.047	33.000.118/0014-93	0,00	420,85
	1797/000	10/11/2016		1012210012.047	09.340.950/0001-30	7.000,00	0,00
	1799/000	10/11/2016		1012210012.047	16.727.230/0001-97	129.570,81	0,00
	1817/000	01/01/2016		1030227037.001	07.463.253/0001-40	15.110,50	0,00
	1850/000	01/12/2016		1012210012.047	16.727.230/0001-97	141.983,72	0,00
	1864/000	01/12/2016		1030310042.010	00000001	544,00	0,00
	1894/000	01/12/2016		1012210012.047	16.727.230/0001-97	151.304,60	0,00
	1977/000	05/12/2016		1012210012.047	10.309.788/0001-76	0,00	280,00
	1978/000	05/12/2016		1030210022.049	048.757.344-76	0,00	189,80
	1979/000	04/11/2016		1030210022.049	048.757.344-76	1.812,82	0,00
	1980/000	05/12/2016		1030310032.050	10.309.788/0001-76	0,00	665,00
	1981/000	09/12/2016		1012210012.047	08.760.771/0001-99	0,00	800,00
	1982/000	01/01/2016		1030310032.050	10.309.788/0001-76	280,00	0,00
	1987/000	10/12/2016		1030310032.050	14.203.278/0001-70	0,00	220,00
	1992/000	10/12/2016		1012210012.047	09.340.950/0001-30	0,00	3.500,00
	1993/000	10/12/2016		1012210012.047	09.340.950/0001-30	0,00	3.500,00
	1997/000	10/12/2016		1030310032.050	05.962.300/0001-75	0,50	0,00
	2000/000	10/12/2016		1012210012.047	05.962.300/0001-75	8,00	0,00
	2005/000	10/12/2016		1012210012.047	04.342.171/0001-50	0,00	200,00
	3648/000	30/11/2016		1030110022.049	16.727.230/0001-97	812,16	0,00
12 - Educação						2.345,60	0,00
12.1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						2.345,60	0,00
12.2.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						2.345,60	0,00
	1444/000	16/06/2016		1230612012.056	594.202.784-68	2.345,60	0,00
20 - Agricultura						0,00	6.000,00
20.1 - OUTROS SERVIÇOS DE TECEIRO - PESSOA JURICA						0,00	6.000,00
20.2.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	2498/000	31/12/2015		2012212240.529	07.197.088/0001-22	0,00	6.000,00
Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados						30.016.516,39	1.800.972,58







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:



## Relação de Restos a Pagar do Regime Próprio de Previdência Social Inscritos em Exercícios

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados do RPPS						

Documento assinado digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80265386-bcd8-43e6-45a9-6d151797b5d0



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores Pagos no Exercício Atual

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor Pago	
						Processado	Não processado
04 - Administração						0,00	25.840,56
04 -						0,00	25.840,56
04.1.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						0,00	25.840,56
	45/000	31/12/2015		0412204042.016	00.000.000/0071-02	0,00	25.840,56
08 - Assistência Social						0,00	55.703,00
08.1 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITARIOS						0,00	55.703,00
08.2.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						0,00	55.703,00
	790/000	25/11/2016		0812208012.101	988.944.204-34	0,00	1.600,00
	795/000	25/11/2016		0812208012.101	111.645.724-58	0,00	1.053,00
	843/000	05/12/2016		0812208012.101	082.419.604-09	0,00	1.200,00
	844/000	05/12/2016		0812208012.101	063.927.474-94	0,00	900,00
	846/000	05/12/2016		0812208012.101	041.046.954-83	0,00	1.600,00
	847/000	05/12/2016		0812208012.101	061.967.764-36	0,00	1.600,00
	848/000	05/12/2016		0812208012.101	082.415.524-67	0,00	1.500,00
	849/000	05/12/2016		0812208012.101	610.483.484-15	0,00	900,00
	850/000	05/12/2016		0812208012.101	093.666.154-22	0,00	900,00
	851/000	05/12/2016		0812208012.101	907.921.654-20	0,00	1.400,00
	852/000	05/12/2016		0812208012.101	081.717.984-46	0,00	900,00
	853/000	05/12/2016		0812208012.101	059.864.974-30	0,00	800,00
	854/000	05/12/2016		0812208012.101	010.392.334-90	0,00	1.500,00
	855/000	05/12/2016		0812208012.101	075.685.874-79	0,00	800,00
	856/000	05/12/2016		0812208012.101	153.405.894-04	0,00	1.400,00
	857/000	05/12/2016		0812208012.101	100.832.164-80	0,00	900,00
	860/000	05/12/2016		0812208012.101	669.939.034-15	0,00	900,00
	862/000	05/12/2016		0812208012.101	008.840.984-86	0,00	1.600,00
	863/000	05/12/2016		0812208012.101	024.628.464-17	0,00	900,00
	866/000	05/12/2016		0812208012.101	032.916.604-20	0,00	900,00
	897/000	15/12/2016		0812208012.101	032.916.604-20	0,00	450,00
	899/000	15/12/2016		0812208012.101	041.046.954-83	0,00	1.600,00
	900/000	15/12/2016		0812208012.101	061.967.764-36	0,00	1.600,00
	901/000	15/12/2016		0812208012.101	082.415.524-67	0,00	1.500,00
	902/000	15/12/2016		0812208012.101	610.483.484-15	0,00	900,00
	903/000	15/12/2016		0812208012.101	093.666.154-22	0,00	900,00
	904/000	15/12/2016		0812208012.101	907.921.654-20	0,00	1.400,00
	905/000	15/12/2016		0812208012.101	081.717.984-46	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores Pagos no Exercício Atual

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor Pago	
						Processado	Não processado
	906/000	15/12/2016		0812208012.101	010.392.334-90	0,00	1.500,00
	907/000	15/12/2016		0812208012.101	153.405.894-04	0,00	1.400,00
	908/000	15/12/2016		0812208012.101	100.832.164-80	0,00	900,00
	909/000	15/12/2016		0812208012.101	669.939.034-15	0,00	900,00
	910/000	15/12/2016		0812208012.101	079.987.314-43	0,00	900,00
	933/000	26/12/2016		0812208012.101	111.645.724-58	0,00	1.800,00
	934/000	26/12/2016		0812208012.101	818.810.374-87	0,00	1.200,00
	935/000	26/12/2016		0812208012.101	613.754.204-10	0,00	1.600,00
	936/000	26/12/2016		0812208012.101	114.344.004-84	0,00	900,00
	937/000	26/12/2016		0812208012.101	042.161.414-55	0,00	1.400,00
	938/000	26/12/2016		0812208012.101	689.613.321-04	0,00	1.600,00
	939/000	26/12/2016		0812280121.010	071.075.644-55	0,00	3.600,00
	940/000	26/12/2016		0812208012.101	988.944.204-34	0,00	1.600,00
	941/000	26/12/2016		0812208012.101	035.629.954-66	0,00	1.600,00
	942/000	26/12/2016		0812208012.101	098.031.914-54	0,00	900,00
	943/000	26/12/2016		0812208012.101	076.632.554-70	0,00	1.400,00
10 - Saúde						37.240,00	0,00
10 -						37.240,00	0,00
10.1.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						37.240,00	0,00
	441/000	30/09/2016		1030210032.050	69.890.721/0001-10	37.240,00	0,00
12 - Educação						12.274,06	0,00
12 -						12.274,06	0,00
12.1.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						12.274,06	0,00
	2271/000	13/10/2016		1236112022.057	23.484.047/0001-73	3.952,66	0,00
	2472/000	10/11/2016		1236112022.057	23.484.047/0001-73	4.160,70	0,00
	2866/000	26/12/2016		1236112022.057	23.484.047/0001-73	4.160,70	0,00
15 - Urbanismo						0,00	6.000,00
15.1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA						0,00	6.000,00
15.2.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						0,00	6.000,00
	877/000	30/04/2015		1512220024.122	07.197.088/0001-22	0,00	6.000,00
20 - Agricultura						18.000,00	6.000,00
20.1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						18.000,00	6.000,00
20.2.1 - RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)						18.000,00	6.000,00
	1829/000	04/08/2016		2012212240.321	07.197.088/0001-22	0,00	6.000,00
	2878/000	28/12/2016		2012212240.529	07.197.088/0001-22	18.000,00	





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores Pagos no Exercício Atual

2017 - Prefeitura, FMS, FMAS, FMCA

Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores Pagos no Exercício Atual
--

67.514,06
-----------

93.543,56
-----------





# Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros - 2017

R DOM LUIZ, 394 -  
Barreiros/PE - CEP:  
CNPJ Nº: 11.514.360/0001-28 Telefone:

## Balanco Financeiro

Anexo 13, Lei nº 4.320/64  
2017

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	17.603.813,79	0,00	Despesa Orçamentária	24.764.952,91	0,00
Ordinária	399.786,33	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	17.204.027,46	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	24.747.752,91	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	17.200,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	10.222.865,82	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	8.512.420,69	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	6.832.282,47	0,00	Pagamentos Extraorçamentários	1.865.519,19	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.821.542,96	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.566.306,96	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	37.240,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.444.432,55	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.828.279,19	0,00
Outros Recebimentos Orçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior	1.114.558,33	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte	630.627,62	0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>35.773.520,41</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>35.773.520,41</b>	<b>0,00</b>

Elimario de Melo Farias  
Prefeito  
CPF 617.108.904-44

Clara Gizelle Feitosa  
Contadora  
CRC 26920/O-7





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, deixa de seguir o item 32 da Resolução 27/2017 que trata do Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência – RPPS, devido a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barreiros, ter ocorrido apenas em 01 de dezembro de 2017, de acordo com a Lei de nº 979. Diante disso, não houve contabilização no exercício corrente.

Elimário de Melo Farias  
Prefeito



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, deixa de seguir o item 33 da Resolução 27/2017 que trata do Balanço Financeiro do Regime Próprio de Previdência – RPPS, devido a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barreiros, ter ocorrido apenas em 01 de dezembro de 2017, de acordo com a Lei de nº 979. Diante disso, não houve contabilização no exercício corrente.

Elimário de Melo Farias  
Prefeito





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, deixa de seguir o item 34 da Resolução 27/2017 que trata do Comparativo com a Receita Arrecadada do Regime Próprio de Previdência – RPPS, devido a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barreiros, ter ocorrido apenas em 01 de dezembro de 2017, de acordo com a Lei de nº 979. Diante disso, não houve contabilização no exercício corrente.

Elimário de Melo Farias  
Prefeito



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, deixa de seguir o item 34 da Resolução 27/2017 que trata do Comparativo com a Receita Arrecadada do Regime Próprio de Previdência – RPPS, devido a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barreiros, ter ocorrido apenas em 01 de dezembro de 2017, de acordo com a Lei de nº 979. Diante disso, não houve contabilização no exercício corrente.

Elimário de Melo Farias  
Prefeito



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, deixa de seguir o item 36 da Resolução 27/2017 que trata do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA com data base de 31/12 do exercício anterior, devido a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barreiros, ter ocorrido apenas em 01 de dezembro de 2017, de acordo com a Lei de nº 979. Diante disso, não existe DRAA para o exercício anterior.

Elimário de Melo Farias  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL  
DOS BARREIROS  
CNPJ: 10.110.989/0001-40  
Rua Ayres Belo, 136, Centro, Barreiros  
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura



Em 01/12/2017

Ass. *[Handwritten Signature]* Mat. 8271

## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

### Lei Municipal nº 979, de 1º de dezembro de 2017

Ementa: Cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município em consonância com as Emendas Constitucionais n.ºs 20/1998, n.º 41/2009, n.º 47/2005 e n.º 88/2015 (regulamentada pela Lei Complementar 152/2015) e legislação complementar.

#### TÍTULO I

#### DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 47, de 05 de julho de 2005 e n.º 88, de 07 de maio de 2015, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barreiros, do Estado de Pernambuco, de que são beneficiários os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativados a partir desta data, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.

Art. 2.º – Fica criado, nos termos do Art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS BARREIROS – IPB**, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O IPB terá como sede e foro o Município de Barreiros, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município, e sua duração será por prazo indeterminado.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Art. 3.º - O IPB reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II – Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III – Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

VI – Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII – Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;

VIII - Observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social;

IX – Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

- X – Registro e controle das contas e provisões do IPB de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;
- XI – Registro individualizado das contribuições dos segurados;
- XII – Escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pelo MPAS;
- XIII – Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos da IPB para:
  - a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;
  - b) prestação assistencial, médica e odontológica; e
  - c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

## **TÍTULO II**

### **DOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 4º - Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º - Permanece filiado ao RPPS do Município de Barreiros, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

- I – cedido a órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de outro Ente Federativo, com ou sem ônus para o Município;
- II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município, observado o disposto no Art. 58;
- III – afastado do país por cessão ou licenciamento com remuneração;

§ 1º – O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º – O servidor ativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo efetivo e se vincula ao RGPS pelo cargo eletivo.

§ 3º – O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS SEGURADOS**

Art. 6º - São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas;

II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º – Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este Artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 7º – A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – morte;

II – exoneração ou demissão;

III – cassação de aposentadoria;

IV – cassação de disponibilidade.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS DEPENDENTES**

Art. 8º – São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro;

II - os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

III – os pais;





## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

IV – irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I e II deste Artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 3º - Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável, nas condições do inciso I, o cônjuge separado judicialmente ou de fato e o divorciado, bem como o ex-companheiro de união estável aos quais tenha sido assegurada pensão alimentícia por decisão judicial.

§ 4º - Equiparar-se-ão aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua tutela ou guarda e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º - A caracterização do vínculo descrito no § 4.º requer a apresentação da certidão judicial de tutela ou guarda do menor e, em se tratando de enteado, da certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o seu genitor.

§ 6º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada nos termos da Legislação Federal.

§ 7º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 8º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município.





## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;

II – Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;

IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI – Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

### **CAPITULO III**

#### **DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES**

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica oficial do Município.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

### **TÍTULO III**

#### **DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria voluntária por idade;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria especial de professor;
- f) auxílio-doença;
- g) salário família; e.
- h) salário maternidade.

II - quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Art. 13 – A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

§ 1º - A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria por invalidez serão:



## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

I - integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos Arts. 14 e 16;

II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste Artigo.

§ 3º - A aposentadoria por invalidez será devida a partir do mês subsequente ao da publicação do ato concessório.

§ 4º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença, observado o disposto no § 3º.

§ 5º - O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 6º - Para os fins do disposto no § 5.º, o IPB expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador.

§ 7º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Art. 13A. - O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 2.º do Art. 13, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3.º, 8.º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive





## Município dos Barreiros

### Gabinete do Prefeito

quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 14 - Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município;

e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

§ 2º - Considera-se o servidor no exercício do cargo nos intervalos da jornada diária de trabalho destinados à refeição ou ao descanso.

Art. 15 - Para o cálculo dos proventos a que se refere o Art. 13, § 2.º, observar-se-á o disposto no art. 39.

Art. 16 - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2.º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**

Art. 17 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;

II - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

III – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

#### **CAPÍTULO III**

#### **DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Art. 18 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; e,

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

Art. 19 - O servidor que completar setenta e cinco anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39.

Art. 20 - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Parágrafo Único - No dia em que completar setenta e cinco anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**

Art. 21 – O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - cinquenta e cinco anos de idade, se homem, e cinquenta anos de idade, se mulher;
- II - trinta anos de contribuição na função de magistério, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e
- III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 22 – Para efeitos do disposto neste Capítulo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidas por professores.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DO AUXÍLIO-DOENÇA**

Art. 23 - O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a quinze dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica oficial do Município.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

§ 1º - O auxílio-doença, por prazo superior a 30 trinta dias, será concedido a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º - O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

I – do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

II – da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

§ 3º – Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, considerar-se-á prorrogado o auxílio-doença, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 4º - O segurado em gozo de auxílio-doença deverá submeter-se, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica oficial do Município.

Art. 24 - O auxílio-doença corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

§ 1º - O valor do benefício relativo ao primeiro e último mês será calculado de forma a corresponder, por dia de afastamento, a um trinta avos do valor da base de contribuição do segurado.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO SALÁRIO-FAMÍLIA**

Art. 25 – Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que receba remuneração igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos do Art. 8.º, de até quatorze anos ou inválidos.





## Município dos Barreiros

### Gabinete do Prefeito

§ 1º – O valor da cota do salário-família correspondente a cada filho ou equiparado, é de:

I – R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II – R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 2º – O direito ao salário-família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 3º - O valor limite previsto no caput e o valor da cota constante do §1º serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido, sendo a invalidez, do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade, verificada em exame médico-pericial a cargo do município;

II – do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III – da frequência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 5º – Os servidores inativos farão jus ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 6º - As cotas do salário-família não se incorporarão para nenhum efeito aos proventos e pensões, não estando sujeitas a descontos de qualquer natureza, e sobre elas não incidirão quaisquer tributos, nem servirão de base para qualquer contribuição, ainda que previdenciária.



## Município dos Barreiros

### Gabinete do Prefeito

Art. 26 – Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta Lei, e viverem em comum, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo Único – Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

### CAPÍTULO VIII

#### DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 27 - O salário-maternidade é devido à segurada gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão ser aumentados em mais duas semanas, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º - A concessão do salário-maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento, inclusive de natimorto.

§ 3º - Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela junta médica oficial do Município, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - Se por ocasião da concessão do salário-maternidade, for verificado que a segurada se encontra em gozo de auxílio-doença, este cessará, comunicando-se o fato à junta médica oficial do Município.

§ 5º - O benefício de que trata o *caput* será pago mensalmente e corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

§ 6º - O pagamento da remuneração correspondente à ampliação da licença – maternidade além do prazo previsto no *caput* não poderá ser custeado com recursos do RPPS, devendo ser arcados como despesa de pessoal ativo.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

Art. 28 – À segurada que adotar criança, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário-maternidade por 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º - Para a concessão do benefício previsto no *caput* é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como desta última, em se tratando de guarda para fins de adoção.

§ 3º - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro;

§ 4º - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção, de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade, observando que, nos casos de cargos acumuláveis, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada vínculo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 29 – A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

I – totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

II – totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.



## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

§ 1º - O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 43.

§ 3º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º - Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º - Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º - Nas hipóteses do inciso I do art. 8, a pensão será devida somente pelo período de 06 (seis) meses quando o segurado haja vertido menos de 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do segurado.

§ 7º Nas hipóteses do inciso I do art. 8, a pensão será devida pelos seguintes períodos, estabelecidos conforme a idade do pensionista na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 8º Independentemente da comprovação do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da verificação do prazo de 2 (dois) anos do casamento ou da união estável, a pensão por morte devida aos dependentes previstos no inciso I, do art. 8, nas hipóteses em que o óbito do segurado haja sido decorrente



## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, deve obedecer aos prazos previstos no § 6º deste artigo, observando-se, ainda, no caso de dependente inválido, o disposto no § 9º.

§ 9º Se inválido ou deficiente o dependente previsto no inciso I art. 8, a sua cota de pensão por morte somente será extinta mediante comprovação da cessação da invalidez ou do afastamento da deficiência, respeitados os prazos mínimos previstos nos §§ 6º e 7º.

§ 10º - Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.

Art. 30 – Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo se comprovada a existência de má fé.

Art. 31 - A pensão será devida a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III – da decisão judicial, no caso declaração de ausência; ou

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único - No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até dezesseis anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida.

#### **CAPÍTULO X**

#### **DO AUXÍLIO-RECLUSÃO**

Art. 32 – Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que:

I – perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), encontrando-se esta suspensa pelos cofres públicos; e

II – não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença.

§ 1º - O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 4º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos, sendo mantido enquanto durar a prisão.

§ 5º - Será mantido o auxílio-reclusão enquanto o segurado permanecer detento ou recluso e suspender-se-á a concessão quando da liberdade condicional, prisão em regime aberto, soltura ou fuga.

§ 6º - Na hipótese de fuga do segurado suspender-se-á o benefício, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período de fuga.

§ 7º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição do segurado e dos dependentes, serão exigidos:



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

I – documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 8º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPB pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os mesmos juros e índices de correção incidentes na remuneração ressarcida.

§ 9º – Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições relativas à pensão por morte.

§ 10 – Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Art. 33 – Observado o disposto no art. 53, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e





## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".

§ 1º - O servidor de que trata este Artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º – O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º – Às aposentadorias concedidas conforme este Artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 41.

Art. 34 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21 ou 33, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;





## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único – Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos a que se refere o *caput* corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 35 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21, 33 ou 34, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do [art. 18, incisos I e II](#), de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.



## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 34, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

### CAPÍTULO XII DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 36 – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 37 - Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 36, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.



## **Município dos Barreiros** **Gabinete do Prefeito**

### **CAPÍTULO XIII** **DO ABONO DE PERMANÊNCIA**

Art. 38 – O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 19.

§ 1º – O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º – O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de custeio e responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade, e não isenta o Município e o servidor das contribuições previdenciárias, até a concessão da respectiva aposentadoria.

### **CAPÍTULO XIV** **DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS** **BENEFÍCIOS**

Art. 39 – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes



## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º – Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este Artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º – Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

- I – inferiores ao valor do salário mínimo;
- II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º – As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.



## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

§ 7º – Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 9º – Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 40 – Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21.

§ 1º – A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 39.

§ 2º – Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste Artigo serão considerados em número de dias.

Art. 41 – Os benefícios, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21, 25, 29 e 32 serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

### **CAPÍTULO XV** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS**

Art. 42 – É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação



## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Art. 43 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 44 – O pagamento do auxílio-doença, auxílio reclusão, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência.

§ 1º – Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.

§ 2º – Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos arts. 25 e 38, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao salário mínimo.

Art. 45 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I – as contribuições devidas ao IPB;

II – o pagamento de benefício além do devido;

III – os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;

IV – a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;

V - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo IPB.

§ 1º - O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º - Na hipótese do inciso II do *caput*, o desconto será feito em parcelas de forma que não exceda 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

§ 3º - No caso de má-fé, devidamente comprovada o percentual a que se refere o § 2º poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).



## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

§ 4º - Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 5º - Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao IPB.

§ 6º - Durante o período de percepção de qualquer benefício, serão devidas as contribuições previdenciárias ao IPB previstas no art. 57.

Art. 46 – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 47 – Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ser renovado ou revalidado.

§ 1º - O procurador deverá firmar, perante o IPB, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º – Os valores devidos ao segurado inativo e ao pensionista, e não recebidos em vida, somente serão pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei, mediante alvará judicial.





## Município dos Barreiros

### Gabinete do Prefeito

Art. 48 - Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo IPB, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

Art. 49 - O IPB poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 50 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

§ 1º - Verificada a inobservância do disposto no *caput*, competirá ao IPB decidir à qual aposentadoria fará jus o segurado, notificando o beneficiário para que devolva, sob pena de suspensão de pagamento, as importâncias indevidamente recebidas e tomando as demais providências cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilização pelo ilícito cometido.

§ 2º – Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I – aposentadoria com auxílio-doença;

II – mais de uma aposentadoria;

III – aposentadoria com abono de permanência;

IV – salário-maternidade com auxílio-doença;

V – mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa;

VI – auxílio-reclusão pago aos dependentes, com auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência do segurado recolhido à prisão.





## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

Art. 51 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo único – Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

Art. 52 – A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53 – Observado o disposto no art. 52, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Art. 54 – As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Titular de Autarquia ou Fundação.

Art. 55 – O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta Lei será publicado e encaminhado, pelo RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

#### **TÍTULO IV**

#### **DO REGIME DE FINANCIAMENTO**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

#### **DO PLANO DE CUSTEIO**

Art. 56 – São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de lei;

III – contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

IV – contribuição previdenciária dos segurados;

V – doações, subvenções e legados;

VI – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

VII – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal

VIII - receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações;

IX – demais dotações previstas no orçamento municipal, inclusive multa e juros moratórios.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.



## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

§ 2º - As contribuições de que trata este Artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de 2,00% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Art. 57 – Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 11,00% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 11,00% (onze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores no percentual de 13,00% (treze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista no § 3º do Art 56;

IV - A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º – A contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.



## Município dos Barreiros

### Gabinete do Prefeito

§ 2º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
- IX - o abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;
- X - o adicional de férias;
- XI - o adicional noturno;
- XII - o adicional por serviço extraordinário;
- XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
- XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
- XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;
- XVI - o auxílio-moradia;
- XVII - a Gratificação de Raio X;
- XVIII – as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas.

§ 3º – O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido conforme o art. 39, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 8º do art. 39.



## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

§ 4º - A contribuição complementar prevista no inciso IV do *caput* será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º - As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* serão creditadas na conta do IPB até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas, aceitando-se o primeiro dia útil posterior, em caso da data coincidir com dia de final de semana ou feriados.

§ 6º - Sobre as contribuições mencionadas nos incisos III e IV do *caput*, não creditadas na conta do IPB no prazo estabelecido, incidirão multa de 2,00% (dois por cento) e juros à razão de 1,00% (um por cento ao mês), calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 7º - Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 8º - As contribuições previstas nos incisos I a III do *caput* incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento.

§ 9º. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente, apontada por Avaliação Atuarial, a respectiva alteração poderá ser formalizada por ato do Poder Executivo.

Art. 58 - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 57.

Parágrafo único - As contribuições de que trata este Artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 59.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl63cccd2-52c7-498d-8e64-5c0776c4bd36

Art. 59 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do art. 57 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação de o recolhimento constar no convênio de cessão; e

II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 60 - Nas hipóteses previstas nos arts. 58 e 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 deverão ser recolhidas até o décimo dia do mês subsequente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

Parágrafo único - O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

Art. 61 - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

#### **TÍTULO V**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DO IPB**

Art. 62 - A administração do IPB será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art. 63 – Ficam criados os seguintes órgãos, responsáveis pela administração do IPB:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal; e
- III – Diretoria de Previdência.
- IV – Comitê de Investimentos

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 64 - O Conselho Deliberativo do IPB será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

- I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;
- II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
- III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;
- IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e





## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 65 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do IPB, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do IPB;

b) o relatório anual de atividades do IPB, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

III – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPB;





## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

IV – solicitar ao Diretor Executivo, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

V – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VI – promover ajustes à organização e operação do IPB, se necessário, podendo propor ao Diretor Executivo a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPB;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 66 - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

§ 2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§ 4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.

§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 67 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - acompanhar a execução orçamentária do IPB, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo IPB aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Diretor Executivo as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPB;

VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do IPB.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

Art. 68 – A Diretoria de Previdência, exercida por um Diretor Executivo e um Gerente Administrativo e Financeiro, é o órgão executivo do RPPS supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPB.

Art. 69 – Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de Barreiros – IPB os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo comissionado de Diretor Executivo, símbolo CC1, 1 (um) cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CC1-A, 1 (um) cargo comissionado de Assessor Especial, símbolo CC2 e 1 (um) cargo comissionado de Secretária Executiva, símbolo CC3, sendo o cargo de Diretor Executivo de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo, e, os demais, de livre nomeação e exoneração do Diretor Executivo.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único – Os cargos de Diretor Executivo e Gerente Administrativo e Financeiro serão providos, preferencialmente, por servidores efetivos portadores de diploma universitário.

Art. 70 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - representar o IPB em juízo ou fora dele;
- II – gerir o IPB, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
- III – providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;
- IV – elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPB;
- V - expedir instruções e ordens de serviços;
- VI – organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPB;
- VII – assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPB;
- VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPB para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
- IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
- X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 71 - Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

- I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
- II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPB, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPB;

IX - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPB;

X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPB aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XI - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XII - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPB;

XIII - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

XIV - substituir o Diretor Executivo em seus impedimentos eventuais.

Art. 72 – O Comitê de Investimentos do RPPS, órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência, competindo-lhe:

I. formular as políticas de investimentos e de gestão dos recursos;

II. zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

III. avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

IV. subsidiar o Conselho Deliberativo do RPPS de informações necessárias à sua tomada de decisões;

V. analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

VI. propor estratégias de investimentos para um determinado período;

VII. reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VIII. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

IX. acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,

X. acompanhar a execução da política de investimentos.

§1º - São integrantes do Comitê de Investimentos:

I - O Diretor Executivo do IPB;

II - O Gerente Administrativo e Financeiro do IPB;

III - O Presidente do Conselho Deliberativo do IPB;

§2º - Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão pugnar pela obtenção e manutenção pessoal de certificação de mercado financeiro emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, prevista pela Portaria MPS 519.



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE GESTÃO**

Art. 73 - O IPB poderá ter pessoal requisitado dentre os servidores municipais, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados.

Parágrafo único – A estrutura física e de pessoal administrativo do IPB poderá ser custeada pelo Executivo Municipal.

Art. 74 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPB não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 75 – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 76 – Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterà, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao IPB:

I – base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único - O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este artigo.







## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

#### **TÍTULO VI**

#### **DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 77 - Os recursos financeiros e patrimoniais do IPB serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 78 - O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 79 - O IPB prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Diretor Executivo, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 80 - É vedado ao IPB atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.

#### **DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS**

Art. 81 - As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao IPB até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, observando os seguintes critérios:

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

II - Aplicação de índice oficial de atualização, de taxa de juros e multa, definidos no § 6º, Artigo 57 desta Lei, na consolidação do montante devido e no pagamento das prestações vincendas e vencidas, com incidência mensal, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial;





## Município dos Barreiros Gabinete do Prefeito

III - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;

IV - previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas;

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

VII – haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos;

§ 1º - O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado, calculados segundo as normas da SPPS.

§ 2º - Os valores necessários ao equacionamento do déficit atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§ 3º - O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§ 4º - É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS;



## **Município dos Barreiros**

### **Gabinete do Prefeito**

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

### **TÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 82 – O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuárias anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único – No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará, no mínimo, um estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerando a capacidade contributiva do Município e observando os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis ao RPPS definidas pelo MPS.

Art. 83 - As contribuições previstas no Art. 57, serão devidas ao RPPS quando da entrada em vigor da presente Lei, observadas as seguintes condições:

I – Às contribuições previstas nos incisos I e II do Art. 57, serão aplicadas as respectivas alíquotas, após decorridos 90 dias da entrada em vigor da presente Lei;

II – Durante o prazo previsto no inciso anterior, as contribuições serão devidas ao RPPS, mantidas as alíquotas de contribuição de cada servidor anteriormente definidas para o INSS;

III – Às contribuições previstas nos incisos III e IV do Art. 57, serão aplicadas as respectivas alíquotas, imediatamente à entrada em vigor da presente Lei.



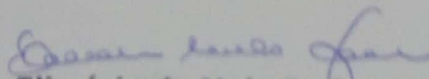
**Município dos Barreiros**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 84 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no presente exercício, mediante ato próprio, nas importâncias necessárias à implementação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS BARREIROS - IPB.**

Paragrafo único - O crédito de que trata o caput será coberto com as transferências de recursos das contribuições patronais e dos recursos provenientes de anulações parciais de dotações para o RGPS dos servidores efetivos, na mesma importância.

Art. 85 - Esta lei entra em vigor na data de publicação

Gabinete do Prefeito, 1 de dezembro de 2017

  
**Elimário de Melo Farias**

Prefeito





## **PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

**Resolução TC nº 25, de 13 de dezembro de 2017**

**ANEXO XI**

### **DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)**

**Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal nº 979, de 01 de dezembro de 2017**

Servidores Ativos: 11%

Inativos e Pensionistas: \_\_\_%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição "normal"): 13%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial): \_\_\_%

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): 10



**ANEXO II-A**  
**CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)**

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Fevereiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Março	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Abril	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Mai	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Junho	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Julho	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Agosto	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Setembro	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Outubro	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Novembro	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Dezembro	R\$ 2.204.107,52	R\$ 214.067,95	R\$ 214.067,95			20/01/2018	
13º Salário	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.204.107,52</b>	<b>R\$ 214.067,95</b>	<b>R\$ 214.067,95</b>				





**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

**Resolução TC nº 27, de 13 de dezembro de 2017**

**ANEXO II-B**

**CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RPPS)**

**Em R\$**

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/02/2017	01/03/2017
Fevereiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/03/2017	12/05/2017
Março	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/04/2017	10/05/2017
Abril	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/05/2017	31/05/2017
Maiο	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/06/2017	09/06/2017
Junho	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/07/2017	10/07/2017
Julho	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/08/2017	10/09/2017
Agosto	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/09/2017	20/11/2017
Setembro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/10/2017	08/12/2017
Outubro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/11/2017	01/12/2017
Novembro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/12/2017	29/12/2017
Dezembro	R\$ 2.204.107,52	R\$ 75.283,80	R\$ 75.283,80	R\$ 807,82	R\$ -	R\$ -	20/01/2019	29/12/2017
13º Salário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	20/12/2017	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.204.107,52</b>	<b>R\$ 75.283,80</b>	<b>R\$ 75.283,80</b>	<b>R\$ 807,82</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>		







**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

**Resolução TC nº 25, de 13 de dezembro de 2017**

**ANEXO III-B**

**CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)**

**Em R\$**

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ 3.169.936,65	R\$ 665.686,59	R\$ 683.929,38	R\$ 12.002,98	R\$ 177.296,03		20/02/2017	20/02/2017
Fevereiro	R\$ 3.204.516,16	R\$ 672.947,83	R\$ 672.947,26	R\$ 17.961,70	R\$ 183.268,39		20/03/2017	28/04/2017
Março	R\$ 3.300.938,48	R\$ 691.617,73	R\$ 691.617,71	R\$ 17.049,28	R\$ 192.154,13		20/04/2017	
Abril	R\$ 3.362.665,96	R\$ 706.159,24	R\$ 705.111,22	R\$ 20.240,02	R\$ 199.506,24		20/05/2017	10/05/2017
Maiο	R\$ 3.377.166,33	R\$ 709.204,27	R\$ 709.204,25	R\$ 17.121,16	R\$ 197.595,36		20/06/2017	30/06/2017
Junho	R\$ 3.403.467,28	R\$ 714.727,55	R\$ 714.727,53	R\$ 26.439,66	R\$ 200.006,04	R\$ 367,64	20/07/2017	20/07/2017
Julho	R\$ 3.416.174,66	R\$ 717.396,02	R\$ 698.077,52	R\$ 28.511,03	R\$ 200.708,16		20/08/2017	10/08/2017
Agosto	R\$ 3.416.272,86	R\$ 717.416,68	R\$ 716.708,84	R\$ 27.785,47	R\$ 201.642,50		20/09/2017	29/09/2017
Setembro	R\$ 3.437.134,58	R\$ 721.797,72	R\$ 721.797,72	R\$ 28.077,07	R\$ 201.300,06		20/10/2017	30/11/2017
Outubro	R\$ 3.508.154,55	R\$ 739.717,99	R\$ 583.206,14	R\$ 26.837,47	R\$ 211.923,08	R\$ 20.664,77	20/11/2017	29/12/2017
Novembro	R\$ 3.428.470,70	R\$ 719.978,25	R\$ 221.758,31	R\$ 22.632,67	R\$ 191.144,76	R\$ 18.392,77	20/12/2017	
Dezembro	R\$ 1.222.502,89	R\$ 256.725,49	R\$ 314.362,84	R\$ 10.114,30	R\$ 88.731,19	R\$ -	20/01/2018	
13º Salário	R\$ 3.078.854,97	R\$ 644.620,46	R\$ 789.506,02	R\$ -	R\$ 21.264,02	R\$ -	20/12/2017	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.326.256,07</b>	<b>R\$ 8.677.995,82</b>	<b>R\$ 8.222.954,74</b>	<b>R\$ 254.772,81</b>	<b>R\$ 2.266.539,96</b>	<b>R\$ 39.425,18</b>		





**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

**Resolução TC nº 27, de 13 de dezembro de 2017**

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)**

**ANEXO III-A**

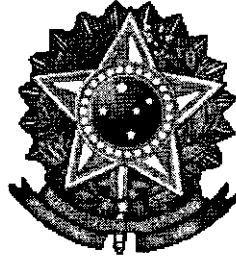
**CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)**

**Em R\$**

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ 3.169.936,65	R\$ 294.247,88	R\$ 284.409,80	R\$ 284.409,80		20/02/2017	20/02/2017
Fevereiro	R\$ 3.204.516,16	R\$ 291.767,20	R\$ 291.767,20	R\$ 291.767,20		20/03/2017	28/04/2017
Março	R\$ 3.300.938,48	R\$ 301.696,50	R\$ 301.696,50	R\$ 301.696,50		20/04/2017	28/04/2017
Abril	R\$ 3.362.665,96	R\$ 303.786,66	R\$ 303.236,66	R\$ 303.236,66		20/05/2017	10/05/2017
Maiο	R\$ 3.377.166,33	R\$ 304.860,20	R\$ 304.860,20	R\$ 304.860,20		20/06/2017	30/06/2017
Junho	R\$ 3.403.467,28	R\$ 307.309,46	R\$ 307.309,36	R\$ 307.309,36		20/07/2017	14/07/2017
Julho	R\$ 3.416.174,66	R\$ 285.405,65	R\$ 285.405,65	R\$ 285.405,65		20/08/2017	10/08/2017
Agosto	R\$ 3.416.272,86	R\$ 307.950,38	R\$ 307.950,38	R\$ 307.950,38		20/09/2017	10/09/2017
Setembro	R\$ 3.437.134,58	R\$ 297.419,35	R\$ 297.419,35	R\$ 297.419,35		20/10/2017	10/10/2017
Outubro	R\$ 3.508.154,55	R\$ 316.232,74	R\$ 316.232,74	R\$ 316.232,74		20/11/2017	08/12/2017
Novembro	R\$ 3.428.470,70	R\$ 308.567,43	R\$ 311.561,07	R\$ 311.561,07		20/12/2017	
Dezembro	R\$ 1.222.502,89	R\$ 94.353,23	R\$ 91.763,47	R\$ 91.763,47		20/01/2018	
13º Salário	R\$ 3.078.854,97	R\$ 280.094,14	R\$ 280.094,14	R\$ 280.094,14		20/12/2017	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.326.256,07</b>	<b>R\$ 3.693.690,82</b>	<b>R\$ 3.683.706,52</b>				







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

---

Número do Processo	10080.000218/0817-26
Tipo do Contribuinte	PJ
NI do Contribuinte	10.110.989/0001-40
Nome do Contribuinte	MUNICIPIO DE BARREIROS
Data de Protocolo	01/08/2017

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6361ac9d-d694-48a6-9dad-d5443d97a9e0

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP14.0217.15469.03JL.

Documento de 22 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP12.0917.11548.SZCG. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
Recibo do Protocolo

31/07/2017  
10:57

---  
IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no e-CAC da PGFN ([www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br)).\*  
---

**Dados do protocolo:**

Número do protocolo: 00560232017  
Data de Registro: 31/07/2017 10:57  
Nome: MUNICIPIO DE BARREIROS  
CPF / CNPJ: 10.110.989/0001-40  
Unidade do protocolo: PRFN-5ª Região  
Tipo da Dívida: Previdenciária  
Serviço: parcelamento mp 778

**Documentação:**  
diversos

**Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo:**

Requerimento: 20170109507  
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: PRFN-5ª Região

**Endereço do requerente exclusivo para fins destes protocolos:**

Logradouro: AYRES BELO  
Número: 136  
Bairro: CENTRO  
CEP: 55560-000  
Cidade: BARREIROS  
Estado: Pernambuco  
Telefone 1: (81) 3675-1156  
Telefone 2: (81) 98595-0082

**Formulário assinado por:**

Requerente: MUNICIPIO DE BARREIROS  
**Representante legal signatário:**  
Nome: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
CPF: 617.108.904-44

**Avisos:**

**Considera-se notificado o requerente no momento do acesso ao resultado do requerimento.**  
\* Para o acompanhamento da situação do protocolo/requerimento e ciência do resultado, o requerente e/ou procurador deverá acessar o e-CAC da PGFN ([www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br)) e, após o login, acessar a opção "Consulta Protocolo/Requerimento", aba "Protocolo/Requerimento".



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Adjuntoria de Gestão da Dívida Ativa da União e FGTS

ANEXO I  
PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40, na pessoa de seu representante legal, com base na Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, REQUER o parcelamento dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de pagamento à vista de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), sem reduções, em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis entre julho e dezembro de 2017, e pagamento do restante da dívida consolidada em até 194 (cento e noventa e quatro) parcelas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor relativo às multas de mora, de ofício, isoladas e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, e de 80% (oitenta por cento) do valor relativo aos juros de mora.

Declara expressamente estar ciente de todos os termos e condições previstos na Medida Provisória nº 778, de 2017, e da respectiva regulamentação e, especialmente, que:

- 1 - A adesão ao parcelamento implica autorização para que os valores referentes às prestações do parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, sejam retidos no Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassados à União;
- 2 - Até que seja implementada pela PGFN a sistemática de retenção e repasse dos valores referentes às prestações do parcelamento do FPE ou FPM, deverá acessar mensalmente o e-CAC PGFN, para acompanhamento da situação do parcelamento e emissão de DARF para pagamento do valor à vista e das parcelas, dentro do prazo de vencimento;
- 3 - Não havendo saldo suficiente no FPE ou FPM para retenção dos valores ou na impossibilidade de sua retenção, o valor devido deverá ser recolhido por meio de DARF emitido através do e-CAC PGFN;
- 4 - O presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Barreiros, 28 de julho de 2017.

Assinatura do Representante legal ou Procurador

ELIMARIO DE MELO FARIAS

CPF: 617.108.904-44 Telefone: (81) 3675-1156 / 98607-9113

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6361ae9d-d694-48a6-9da0-d5443d97a9e0



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Adjuntoria de Gestao da Divida Ativa da Uniao e FGTS

ANEXO II  
DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR PERANTE A PGFN

ENTE FEDERATIVO: MUNICIPIO DE BARREIROS - PE CNPJ:10.110.989/0001-40

O ente federativo acima identificado solicita o parcelamento da totalidade de seus débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, passíveis de inclusao no parcelamento de que trata a Medida Provisoria no 778, de 16 de maio de 2017, inclusive aqueles para os quais houve solicitaao de desistencia de parcelamento anterior e/ou discussao judicial?

- Sim  
 Nao

Caso seja assinalada a opao "NAO", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluidos no parcelamento de que trata a Medida Provisoria no 778, de 2017:

DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO
449634779			

O ente federativo acima identificado solicitou o parcelamento de que trata a Medida Provisoria no 778, de 2017, relativo a débitos sob responsabilidade de suas autarquias e fundaoes publicas?

- Sim  
 Nao

Caso seja assinalada a opao "SIM", o ente federativo acima identificado dever apresentar declaraao, assinada pelo representante legal da autarquia ou fundaao publica, na forma do Anexo IV desta Portaria.

O ente federativo acima identificado solicitou o parcelamento de que trata a Medida Provisoria no 778, de 2017, relativo aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil?

- Sim  
 Nao

BARREIROS, 28 de julho de 2017.

Assinatura do Representante legal ou Procurador

ELIMARIO DE MELO FARIAS

CPF: 617.108.904-44 Telefone: (81) 3675-1156

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.te.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Codigo do documento: 6361ac9d-d694-48a6-9da0-d5443d97a9e0



Documento de 21 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP04.0817.15494.1A5G.

### Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional DIVIDA

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://cav.receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6361ac9d-d694-48a6-9da0-d5443d97a9e0

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED  
24/07/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 11:36:12

Credito: 449634779 CGC: 10.110.989/0001-40  
Nome: MUNICIPIO DE BARREIROS

Doc. de Origem...: 03/04/2014 DCGO - LDCG / DCG ONLINE  
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 03/04/2014 Livro: 128 Folha: 003  
Dt. de Inscrição: 01/07/2016 RFB: 15.001.230 Orgao Inscr.: 15.200.800  
Periodo da Divida: 02/2014 a 02/2014 PRC Tramitacao: 15.200.800  
Comarca: 15116 Vara: 050 Acao Jud: 000031 Primeira Instancia  
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 12/08/2016

Principal:	129.939,30	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	25.987,86	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	52.326,56	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	41.650,74		
T o t a l:	249.904,46		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL			
Credito Ajuizado - J/H REFIS:		*****0,00	XMIT <input type="checkbox"/>

Versão 0.268.137



Documento de 22 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP04.0817.15464.1750.



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

25/07/2017  
10:03

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 10.110.989/0001-40

**Devedor Principal:** MUNICIPIO DE BARREIROS

**N.º Inscrição:** 44.963.477-9

**Data da Inscrição:** 01/07/2016

**Tipo de Documento de Origem:** LDCG - Lançamento de Débito Confessado - GFIP

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 03/04/2014

**Competência Inicial:** 02/2014

**Competência Final:** 02/2014

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 050

**Comarca:** 15116 - Recife

**Data do Ajuizamento:** 12/08/2016

**Fase atual:** 000535 - Ajuizamento / Distribuição

**Data da fase atual:** 12/08/2016

**Procuradoria Responsável:** PRFN-5ª Região

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 15200800

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 248.641,45

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção:** Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stcex.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6361ac9d-d694-48a6-9da0-d5443d97a9e0



Documento de 22 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP12.0917.11548.SZCG. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte 25/07/2017 09:51

Usuário: 10.110.989/0001-40 - MUNICIPIO DE BARREIROS

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=6361ac9d-4d94-48a6-9da0-d5443d97a9e0

**CONSULTA AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Dívida Não Previdenciária      Dívida Previdenciária      Dívida FGTS

**Indique os parâmetros de consulta:**

- Todos os DEBCADs
- Por número de DEBCAD

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

**DEBCADs (16)**

N.º Inscrição	CNPJ/CPF	Devedor Principal	Fase atual	Valor Total do Débito
37.357.934-9	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	38.722,22
37.305.898-5	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	60.973,57
39.457.194-0	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	102.504,34
37.343.473-1	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	116.437,88
37.314.474-1	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	188.981,77
37.304.419-4	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	223.054,97
44.963.477-9	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	Ajuizamento / Distribuição	248.641,45
39.457.195-9	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	269.485,49
37.305.895-0	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	278.303,78
37.304.422-4	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	306.966,94
Total:				5.682.627,63

1 2

PGFN - Todos os direitos reservados  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



Documento de 22 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP04.0817.15464.1750.

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte 25/07/2017 09:51  
 Usuário: 10.110.989/0001-40 - MUNICIPIO DE BARREIROS

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
 Acesse em: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx  
 Código do documento: 6361ac9d-4d94-48a6-9da0-d5443d97a9e0

**CONSULTA AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Dívida Não Previdenciária      Dívida Previdenciária      Dívida FGTS

Indique os parâmetros de consulta:

- Todos os DEBCADs
- Por número de DEBCAD

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**  
 As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

**DEBCADs (16)**

N.º Inscrição	CNPJ/CPF	Devedor Principal	Fase atual	Valor Total do Débito
37.304.845-9	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	322.803,39
37.304.842-4	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	360.215,60
37.304.622-7	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	386.024,94
37.304.862-9	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	419.284,80
37.304.860-2	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	423.350,52
37.343.474-0	10.110.989/0001-40	MUNICIPIO DE BARREIROS	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	1.936.875,97
Total:				5.682.627,63

1 2

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF





Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
 Acesse em: <https://fctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6361ac94-d694-48a6-9dad-05443d97a9e0  
 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro



Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Descrição	Porcentagem em Relação ao Total da Receita Corrente Líquida													
	2015	2016	2016	2016	2016	2016	2016	2016	2016	2016	2016	2016	2016	2016
Receitas Correntes	115.362.000	112.362.000	98.800.000	85.000.000	75.000.000	65.000.000	55.000.000	45.000.000	35.000.000	25.000.000	15.000.000	5.000.000	1.000.000	500.000
- Receita de Tributos	80.000.000	78.000.000	65.000.000	55.000.000	45.000.000	35.000.000	25.000.000	15.000.000	10.000.000	8.000.000	6.000.000	4.000.000	2.000.000	1.000.000
- Outras Receitas Correntes	35.362.000	34.362.000	33.800.000	30.000.000	30.000.000	20.000.000	10.000.000	5.000.000	5.000.000	7.000.000	7.000.000	1.000.000	1.000.000	500.000



na.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

documento de 21 página(s) autenticado

Documento Assinado Digitalmente por: ELIVANRIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://stccf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6361ac9d-4d94-48a6-9da0-d5443d97a9e0

VALIDA EM: 1000  
REPETIÇÃO: NÃO RECI  
966333620

PROIBIDO PLASIFICAR  
966333620

SHEFFER LUIZA FERREIRA VIANA DA SILVA  
CUNHA, MARIA LUIZA DE  
SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS  
SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS

NOME: ELIVANRIO DE MELO FARIAS

CPF: 3404618-809 DE  
DATA NASCIMENTO: 09/03/1989

FRUICAO: JOSE MARIA DA SILVA FARIAS  
MARIA DAS GRACAS DE MELO FARIAS

PERIODO: 06/04/1999

NUMERO: 00368043095  
VALIDADEZ: 31/08/2019  
DATA: 06/04/1999

OBSERVAÇÕES  
sem observações

50

LOCAL: PALMARENSIS  
DATA: 22/09/2014

94589771163  
25864214493

SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS

**BARREIROS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Titular: MARIA LUIZA DE MORAES COSTA  
Telefona: (81) 3675-481

certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé  
Sobrinho Tabelião Substituto. Emolumento R\$ 2,79 TSMB  
R\$ 0,52 FERC R\$ 0,31

Selo: 0076372.WWD03201701.00018 09/03/2017 10:09:12  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

MARIA LUIZA DE MORAES COSTA  
de Notas, Oficial de  
de Documento  
de Títulos  
Sobrinho

Barreiros Tenório nº 312  
Barreiros - Pernambuco  
Fone: 3675.1481



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6361ac9d-4d94-48a6-9dad-d5443d97a9e0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

Nome do Eleitor: **ELIMARIO DE MELO FARIAS**

DATA DE NASCIMENTO: **09/11/1969**

MUNICÍPIO: **BARREIROS/PE**

UF: **PE**

INSCRIÇÃO: **0332 1594 0841**

ZONA: **0042**

SEÇÃO: **0007**

DATA DE EMISSÃO: **09/11/2016**

ASSINATURA: **ELIMARIO DE MELO FARIAS**

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

*Elimario de Melo Farias*

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO  
ELIMARIO DE MELO FARIAS

Inscrição: 0332 1594 0841  
NASC: 09/11/XXXX ZONA: 0042 SEÇÃO: 0007

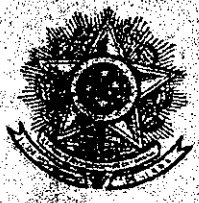
BARREIROS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Titular: MARIA LUIZA DE MORAES COSTA  
Telefones: (81) 36751-491

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Dou fé  
a Fernando Gilberdo de Moraes  
sobrinho tabelião Substituído emolumento R\$ 2,79 TSNR  
de D. 62 FERC 846

Selo: 0076378-3303215940841  
Consulte aqui: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> 10:06:33

MA. AN. LUIZA DE MORAES COSTA  
2ª Tabelião Nota e Protesto  
Registro de Títulos e Protestos  
Fernando Gilberdo de Moraes  
Substituto  
Praça Domingos Teófilo  
Barreiros - Pernambuco  
Fone: 3675.1484

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RECORRIDO Nº 117  
TAB. 122.379  
Rua Siqueira Campos, 103 - Recife

Cláudia Gouveia Vandeley  
Oficial do Registro Civil  
1.º Distrito  
Água Preta - PE

## REGISTRO CIVIL

ESTADO De Pernambuco

MUNICÍPIO De Água Preta,

1.º DISTRITO D e Água Preta

### CASAMENTO N.º 477

(CERTIFICO que as folhas 117 do livro N.º Aux. B.2, de registro de casamentos, foi lavrado o assento do matrimônio de ELIMÁRIO DE MELO FARIAS e IVALDA MARIA PEREIRA e contraído perante o piz Pastor Amaro Mariano de Barros

e as testemunhas Francisco Aprígio de Oliveira, Mabel de Sá-les Ferreira Pedrosa, Juarez Alves do Nascimento, Noêmia Silva do Nascimento, Otávio Epifânio da Silva e Maria José de Araújo

Ele, nascido em Barreiros - Pernambuco, nos 09 de novembro de 1969, profissão comerciante, domiciliado em Barreiros, deste Estado

Ela, nascida em Barreiros, deste Estado e Maria das Graças de Melo Farias nascida em Barreiros, deste Estado e residente em Barreiros, deste Estado

Ela, nascida em Barreiros - Pernambuco, nos 07 de maio de 1974, profissão estudante, domiciliada em nesta cidade

filha de Ercy Maria Souza nascido em nesta cidade e residente em nesta cidade

nascida em nesta cidade e residente em nesta cidade

a qual passa a assinar-se IVALDA MARIA PEREIRA FARIAS

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Ns. 1, 2, 3 e 4. do Código Civil.

Observações Pelo regime de comunhão parcial de bens. Casamento religioso com efeito civil Lei E. 146 de 23.05.1950, realizado em 28.12.1991.

Água Preta, de 18 de 91.

Documento Assinado Digitalmente por: ELMÁRIO DE MELO FARIAS

Pernambuco  
Gabinete do Substituto. Encarregado Rf 2, 79 7588





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO DIPLOMA

O Presidente da 42ª Junta Eleitoral Dr. Augusto Napoleão Sampaio Angelim, designado para totalização dos votos nas eleições de 02 de outubro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados, expede o seguinte diploma a:

## Elimário de Melo Farias Prefeito da Cidade dos Barreiros

o pela Coligação MUDANÇA PELA ESPERANÇA das Eleições Municipais 2016, conforme os seguintes dados oficiais, extraídos da Ata Geral das Eleições:

Partido do diplomado - Partido Democrata Trabalhista/ Votação:	10.459
Total de eleitores aptos a votar:	29.528
Total de votos apurados:	25.271
Total de votos em branco:	594
Total de votos nulos:	1.328
Abstenção:	4.257

E, para que o eleito possa provar a sua condição, mandou expedir o presente diploma, que assina como diplomado.  
Barreiros, 09 de dezembro de 2016.

*Augusto Napoleão Sampaio Angelim*

**PRESIDENTE**  
Augusto N. Sampaio Angelim  
JUIZ ELEITORAL

**ELEITO**



original que me foi apresentado. Dou fé  
Fernando Gilberto Lins de Moraes  
Sobrinho. Tabelião Substituto

MARIA LUIZA DE MORAES CRIS

Selo: 0076372.FOV03201701.00149 09/03/2017 10:46:24  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selo digital

Documento de 21 página(s) autenticado digitalmente pelo código de localização EP04.0817

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 636 fac94469448a6-9da0-d5443d97a9e9

Ofício da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefei-  
to e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2017/2020, em 01 de  
Janeiro de 2017.  
Barreiros - Pernambuco  
Fone: 3675.1481

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, no recinto da Câmara Municipal dos Barreiros, localizada na Praça Barão de Gondai, nº 404, nesta cidade. O mestre de Cerimônia, Sr. Cláudio Lima cumprimentou todos os presentes e dizendo que hoje celebra-se o capítulo final, ou talvez o inicial, de uma história que começou no mês de julho, com as convenções para a escolha das candidatas a Vereadoras e a Prefeitura e a Prefeitura Municipal. A partir daí foram quatro e cinco dias de campanha, de exposição de propostas e planos de governo. No dia 02 de outubro de 2016, os seus representantes no sistema democrático, escolheram os 09 de Dezembro de 2016, a Justiça Eleitoral formaliza e realizou a eleição de todos, realizando a cerimônia de diplomação. Hoje, 1º de janeiro de 2017, serão inaugurados e serão os homens que conduzirão os destinos de Barreiros nos quatro anos que se seguem, conforme a escolha de todos os barreirenses. No mesmo ato, teremos também a sessão de instalação da nova Câmara Municipal bem como a eleição da mesa diretora para o biênio 2017-2018. Prossequindo, dispõe o artigo 10º do Regimento Interno da Câmara. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial, quando será presidida pelo Vereador mais votado entre os presentes, e, para cumprir o Regimento Interno, convida o Excecentíssimo Senhor Vereador José Adson Wanderley Barbosa, na segunda legislatura consecutiva, para assumir a Presidência da mesa desta Sessão Solene de Instalação dos trabalhos e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores para o período que compreende o ano de 2017 ao





MARIA LUIZA DE MORAES COSTA  
Selo: 0076372, 0003201793, 00147, 08/03/2017, 10.46.26  
Consulte autenticidade em [www.tribunalpe.gov.br/selodigital](http://www.tribunalpe.gov.br/selodigital)

Registro de Títulos e Documentos  
177

ano de 2010. Dispõe o artigo 11º do Regimento Interno

Câmara: "Os Senhores membros das respectivas diplomatas -

munição passe na Sua <sup>Fuça Honríficas</sup> publicação, perante a presidente

provisória, o que será feito <sup>Barreiros - Pernambuco</sup> lousado em livro pas-

passo por Secretários indicados pelo Presidente" Portanto,

o Sr. Presidente, Senador José Idson Wanderley Batista, conhecido

o Senador Cristiano Eduardo dos Santos Espinosa, para Se-

cretarias, os trabalhos e proceder a entrega do Diploma de Senador

ao Presidente da Câmara, acompanhado de Declaração de Bens.

Em seguida, a instrução de Cerimônia convidar os demais elei-

tos no ano de 2016, para ocuparem os seus lugares no Co-

légio do Poder Legislativo municipal, de modo que tomem

posse na forma regimental, começando, em ordem alfabé-

tica, pelos membros do Poder Legislativo. Excelentíssimos

Senhores Senadores: Amaro Francisco da Silva, Amaro Serafina

da Silva Filho,IVALDA Maria Pereira Farias, Geraldo José Loyza de

Souza Leão, José Henrique da Silva Costa, Iveraldo Leão da

Silva, Luciano Gomes Ferreira, Iveraldo da Silva Brito, Pericles da

Silva Souza, Walter Buasque de Leão e Wellington Alixio de Al-

meida. Convidando, também, para ocupar os lugares que para

eles estão reservados, os dois integrantes do Poder Executivo:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Elinário de Melo Farias e Ex-

celentíssimo Senhor Vice-Prefeito, Thomas Dantas Buasque Ri-

beiro, acompanhado da sua esposa, Sra. (Rebe)digis: Renata

Abreu. Convidando ainda, para compor a mesa, o Ex-Pre-

feito do município, João Marcelina Gomes Júnior, accom-

panhado da sua esposa Eliana Buasque, Ex-Prefeita do

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesso em: <https://receita.fazenda.gov.br/ppv/validadoc/seam> Código do Documento: f561a9d-d994-4896-94d0-d54b3d979e00



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé  
Fernando Gilberto Sobrinho, Tabelião Substituto. Tabela nº 279, RSNR nº 0,52, PRC nº 0,31



Registro de Títulos e Documentos  
CUI nº 09703/2017 10:46:28  
Consulte autenticidade em <https://www.jus.br/selodigital>

Documento de 21 página(s) autenticado digitalmente pelo código de localização EP04.0817

Documento Assinado Digitalmente por: ELMIÁRIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6311ac91-4d91-48a6-9dad-15443197a9e0

meida, o "irmão idôneo", Excelentíssimo Senhor João Nogueira de Almeida Filho, Excelentíssimo Senhor Alvaro de Azevedo da Silva, "boi da Aben" e Excelentíssimo Senhor Wálter de Deus. Certamente a povoação de Barreiros reconheceu para sempre os valerosos serviços prestados à comunidade também vertendo o dever cumprido de que definitivamente ter estas incorporadas na história do município e a história do nosso povo. Dando continuidade, o Mestre de Cerimônias, Sr. Alaudis Heins, cumprimentou em homenagem as autoridades e a todos a que se encontram presente que de qualquer maneira, contribuiram para que o Poder Legislativo dos Barreiros, a exemplo desse dia festivo de sua posse, transmita a posse dos membros integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo, para os cargos de Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos. Este é a evidência do Estado de Direito, do exercício da democracia plena e da obediência aos seus princípios e honras, e também, daqueles que saem e daqueles que chegam, a toda comunidade, razão única da existência e da preservação das instituições. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão, Sr. Idson Wanderley Batista, dando sequência a esta sessão solene, cumprimentou a todos e sob a proteção de Deus e em obediência a lei Orgânica do município dos Barreiros e ao Regimento Interno da Câmara, declara aberta a presente sessão de posse dos Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos, eleitos no dia 02 de outubro de 2016. Neste momento, o Excelentíssimo Presidente, Sr. Idson Wanderley Batista, convidou a todos os presentes que se colocassem de pé e aos Honras do município dos Barreiros, executado pelo artista de nome, terra "oficial pernambucano" logo após o Excelentíssimo Senhor Presidente, Sr. Idson Wanderley Batista.

MARIA LUIZA DE MORAES COSTA  
Selo: 0076372.JWV03281791.00146.09/03/2017.10:46:28  
Consulte autenticidade em <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>



Registro de Títulos e Documentos  
Outros Partes e Partes em Litígio  
178

3, versículo 5º a 17º com o Sr. Presidente da Sessão, 178

seador foi Idson Wanderley Batista, foi feita a leitura do com-  
promisso de posse dos Senhores Vereadores que deverão proferir a seguinte  
compromisso: "Eu, Sr. Vereador Barreiros - Pernambuco  
do pelo Secretário se dirige à mesa de assinaturas e assinam  
o livro de posse. Os Senhores depois com a mão direita esten-  
dida sob a direção do Presidente da Sessão, acompanharam a lec-  
tura do compromisso de posse "Prometo inviolavelmente, defender e cum-  
prir a Constituição da República Federativa do Brasil e a dos  
Estados, respeitar as leis, prometer e bem coligar e exercer o meu  
cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, honestidade e  
patriotismo do povo pernambucano". Em seguida foi passada  
a palavra ao Senhor Secretário, para que fizesse a chama-  
da nominal dos senhores Vereadores para a assinatura do  
termo de posse. O Senhor Secretário da sessão, Cristiano  
Eduardo dos Santos Nascimento, convidou os Excepcionais  
Senhores Vereadores, por ordem de chamada, a comparecerem  
parante a mesa, para fazerem a assinatura do termo de  
compromisso de posse, trazendo sua declaração de bens e  
a cópia do diploma, conforme determina a Lei: Senhores  
Vereadores Amaro Francisco da Silva, Amaro Serafim da Silva  
Filho, Avelina Maria Pereira Farias, Geraldo José Louza de Souza  
Leão, José Henrique da Silva Costa, Jóssuelo Leão da Silva,  
Louciano Gomes Ferreira, Nivaldo da Silva Brito, Rivaldo da  
Silva Souza, Valter Bezerra de Lima e Wellington Alvaro de  
Almeida. Cumpridas as formalidades, o Sr. Presidente da  
Sessão, Sr. Idson Wanderley Batista, declarou empor-  
tantes os senhores Vereadores que prestaram compromisso  
e instalou a Câmara Municipal dos Barreiros para o  
biênio letivo de 2017 a 2020. O resto de cerimônia, se-  
nhora Cláudia Lima, para os efeitos do parágrafo 3º do  
artigo 66, da Lei Orgânica do município dos Barreiros, além  
de apresentarem seus diplomas de eleitos nos cargos de Sr.  
1.º Feliciano de Melo Farias e Vice-Prefeito, Thomaz Dantas

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> Código do documento: 6361ac91-d69-448a6-9da0-d5443d97a9e0



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé Fernando Gilberto Lima de Moraes Tabelião Substituto. Emolumento R\$ 2,79 TSNR

WÁRIA LUIZA DE MORAES COELHO  
CNPJ: 00763721 KIM01267701-09144,09/03/2017 10:46:29  
Consulte a autenticidade em <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

Documento Assinado Digitalmente por: ELINÁRIO DE MELLO FARIAS  
Acesse em: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>  
Código do documento: 631a1a9d-4d69-4486-9dad-d5445d9729e0

Benedito Pinheiro, presidente da sessão a declaração de seus bens. Retornando ao Presidente da Sessão, Excelentíssimo Senhor José Wilson Wanderley Batista, Comendador Prefeito em exercício para que, de pé, com a mão direita estendida, sob a direção do Presidente da Sessão, acompanharem a leitura do compromisso de posse, que deverão responder: "assim prometo". "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e deste Estado, respeitar os bens, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de honestidade, honestidade e patriotismo do povo pernambucano". O Presidente da Sessão, Senhor José Wilson Wanderley Batista, convidou os Excelentíssimos Senhores Prefeitos eleitos, Elinário de Melo Farias e Vice-Prefeito, Thomas Dantas Albuquerque Pinheiro; e comparecerem perante a mesa, para fazerem a assinatura do termo de compromisso de posse, trazendo as suas declarações de bens e das cópias dos diplomas. A presidência declarou empossados o Senhor Prefeito do município dos Barreiros, Elinário de Melo Farias e o Senhor Vice-Prefeito, Thomas Dantas Albuquerque Pinheiro. O mesmo se fez com o Senhor Prefeito de Arimânia, Cláudio Lima, e a partir desse momento, os Poderes Legislativo e Executivo, através de seus representantes, passarão a exercer as suas atribuições previstas em lei, sob a Presidência ainda do Ilustre Senhor José Wilson Wanderley Batista, a Câmara Municipal, continuará seu trabalho para a eleição da mesa Diretora, onde serão eleitos os ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para o biênio de 2017/2018. Passando a palavra ao Presidente, Sr. José Wilson Wanderley Batista, o mesmo deu início à eleição da mesa Diretora, para o biênio 2017/2018. A seguir serão sorteados, em ordem alfabética, receberão as cédulas digitadas e



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se encontra arquivado em nome de Fernando da Silva e Gilberto Moraes Sobrinho. Tabela Substituição de Notas Fiscais nº 0,62 FERC nº 0, Registro de Títulos e Documentos nº 0076372, 03/03/2017, 10:46:28. Consulte autenticidade em www.fsp.br/valida/valida.asp



Documento Assinado Digitalmente por ELINÁRIO DE MELO FARLANS  
Acesse em: <https://efcc.cepe.gov.br/ep/validaDocs/seam> Código do documento: 6161acfd-6694-48a0-9dad-d5448d97ae0

pedido de saída, o mesmo, que se deu de sessões da Câmara. O Presidente deu a seguinte adrogação presente, Dra. Abenair Vitor de Silva, em uso de suas palavras explicou que a Resolução 001/2016 determina que todas as sessões sejam secretas, bem como o Art. 21, parágrafo 3º do Regimento Interno determina que a eleição para os membros da mesa devem ocorrer implicitamente em Plenário, em cédulas que ficarão em urna no mesmo. Após tal explicação, o Presidente proferiu voto dos sr. Idson Wanderley Batista, deu continuidade a sessão e eleger os membros da mesa diretora conforme o Regimento Interno da Câmara decidindo em aberto que serão tomadas as devidas providências em relação a quebra de decoro do Senador Henrique da Silva Costa. O voto do Sr. Idson Wanderley Batista, foi computado toda a sessão mesmo proferiu verbalmente em alto e bom som em quem o mesmo tinha votado, logo identificando de maneira ilegítima o seu voto, indo assim, expressamente contra o previsto no Regimento Interno desta Casa, em desconformidade disso seu voto foi considerado nulo pelo Presidente em exercício Senador sr. Idson Wanderley Batista. Prossequindo, o Presidente em exercício Senador sr. Idson Wanderley Batista, proclamou eleitos para a mesa diretora da Câmara Municipal dos Barricos, declarando empesados para o biênio 2017/2018: Para Presidente, com três votos, o Senador sr. Idson Wanderley Batista e para Vice (Brefito) digo: Presidente, com três votos, a Senadora Ivalda Maria Pereira Farias; para Secretário, com três votos, o Senador Pericles da Silva Souza; para Suplente, com três votos, o Senador Cristiano Eduardo dos Santos Nascimento. Ao final de todo processo eleitoral, o Presidente em exercício, o Senador sr. Idson Wanderley Batista, declarou empesados para o biênio 2017/2018, a seguinte





**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por FRANCISCO TARGINO DA ROCHA NETO em 04/08/2017.

Documento autenticado digitalmente por FRANCISCO TARGINO DA ROCHA NETO em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE BARREIROS em 12/09/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP12.0917.11548.SZCG**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
CC75DCC57D8389159215B804E4B12371EB761B1402E20A1334EF516064FF8D59**



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMPROVANTE DE ADESÃO AO PARCELAMENTO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4A REGIAO

EMITIDO EM: 27/12/17 10:30



Documento Assinado Digitalmente por: ELINÁRIO DE MELO FARIA  
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epd/validador> ou em um Código do Documento: 6361ac9d-4694-4816-8110-d5443d977980

Número do Recibo: 40994470170724081625  
 CPF ou CNPJ: 10.110.989/0001-40  
 Nome ou Nome Empresarial: MUNICIPIO DE BARREIROS  
 Parcelamento: 0013 - PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS DOS ENTES FEDERATIVOS  
 Número de Referência: 001.256.012



RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0002 - ENTES FEDERATIVOS PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS LEI 13.485/2017

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0002 - ENTES FEDERATIVOS PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS LEI 13.485/2017, de que trata o ART. 1 DA LEI 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017., conforme as informações prestadas em 31/07/2017

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

DEBCAD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
00000000000449634779	129.939,30	25.987,86	52.326,56	41.650,74

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	129.939,30	25.987,86	52.326,56	41.650,74	249.904,46
Com Desconto	129.939,28	15.842,19	11.469,97	25.390,28	182.641,73

CÁLCULO DO VALOR DAS PARCELAS

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(\*)Decreto-Lei n° 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 40994470170724081625







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal Do Brasil

CNPJ: 10.110.989/0001-40

Nome Empresarial: MUNICIPIO DE BARREIROS

RECI BO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARI ZAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS DÉBITOS

A pessoa jurídica acima identificada solicitou adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - demais débitos, optando por pagamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

- a) da 1ª (primeira) à 12ª (décima segunda) prestação: 0,4% (quatro décimos por cento);
- b) da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta) prestação: 0,5% (cinco décimos por cento);
- c) da 25ª (vigésima quinta) à 36ª (trigésima sexta) prestação: 0,6% (seis décimos por cento); e
- d) da 37ª (trigésima sétima) prestação em diante: percentual correspondente ao saldo remanescente, em até 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas.

O pedido de Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - demais débitos produzirá efeitos no dia do pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até 31 de agosto de 2017.

O DARF para pagamento está disponível para impressão nas páginas da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet.

Confirmação recebida via Internet  
Pelo Agente Receptor SERPRO  
em 15/08/2017 às 17:06:40 (horário de Brasília)  
Recibo: 08990999898850189230  
Certificação Digital: 6CA1 9D7A 6B29 24F8 BC4B E92A  
9C4A 7422  
CNPJ: 10.110.989/0001-40  
Autoridade Certificadora: AC Certisign RFB G5



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
Estado de Pernambuco

**LEI Nº. 963, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposição contida na Constituição do Estado de Pernambuco, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.**

**Seção I**  
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2017, em cumprimento às disposições do inciso II do § 2º do art. 165, da Constituição Federal, do inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - estrutura, organização e diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- III - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
- VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com a previdência;
- VII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
- VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- IX - critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- X - disposições, critérios e exigências para repassar recursos a consórcios públicos;
- XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XII - disposições sobre controle de custos;
- XIII - disposições gerais.

**Seção II**  
**Das Definições, Conceitos e Convenções.**

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6df3e4bf-997f-4704-af17-320f6c796117

comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Orçamentária e Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
Estado de Pernambuco

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**Seção I**  
**Das Prioridades e Metas**

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária/2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 6º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2017.

**Seção II**  
**Do Anexo de Prioridades**

Art. 8º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.

Art. 9º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2017, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

Art. 10. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA).



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

### **Seção III** **Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais (AMF), que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2017 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS (sem valores);
- VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º. O Município está vinculado unicamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) com administração financeira a cargo da Receita Federal do Brasil e gestão previdenciária pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cabendo a União o Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e atuarial do RGPS.

§2º. O Demonstrativo nº 6, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, seguirá sem valores, por não pertencer ao Município que não instituiu RPPS.

Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais (AMF) abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

### **Seção IV**

#### **Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF) dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, prevista para o exercício.

### **Seção V**

#### **Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município participe, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com o MCASP e com a Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

## **CAPÍTULO III**

### **ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

#### **Seção I**

##### **Das Classificações Orçamentárias**

Art.20. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos MCASP, editados pela STN.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6df3e4bf-997f-4704-af17-320f6c796117

Ar. 21. A proposta orçamentária poderá ser apresentada com a classificação orçamentária estabelecida no MCASP, até a modalidade de aplicação.

Ar. 22. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA/2017, terá o seguinte detalhamento:

- I - Classificação Institucional;
- II - Classificação Funcional;
- III - Classificação por Estrutura Programática;
- IV - Classificação da Despesa por Natureza:
  - a) Categoria Econômica;
  - b) Grupo de Natureza de Despesa (GND);
  - c) Modalidade de Aplicação;
  - d) Elemento de Despesa;
- V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. Quando a proposta orçamentária for apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V deste artigo, fica dispensada a publicação do QDD.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2017.

### **Seção II**

#### **Da Organização dos Orçamentos**

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no MCASP.

Art. 26. A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos da despesa, conforme regulamentação nacionalmente unificada.





**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

Art. 27. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 28. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 29. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Art. 30. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 31. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

### **Seção III**

#### **Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - Anexos;
- III - Mensagem.

Art. 33. A composição dos anexos da LOA/2017 será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2017:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
  - a) Anistias;
  - b) Remissões;
  - c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
- III - Tabelas e Demonstrativos:
  - a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2014, 2015 e orçada para 2016;





**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
Estado de Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6df3e4bf-997f-4704-af17-320f6c796117

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2014, 2015 e fixada para 2016;

c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;

e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária para 2017, conterà:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2016.

Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 40. O somatório das dotações destinadas à reserva de contingência, no orçamento de 2017, obedecerá ao limite mínimo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41. A Modalidade de Aplicação (MD) 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência, nos termos do MCASP.

Art. 42. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2017, será incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2017 e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2017, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2016.

Art. 43. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, podendo também conter autorização para contratação de operações de crédito.

Art. 44. O limite estabelecido no art. 43 será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - do Poder Legislativo;
- II - de pessoal e encargos;
- III - com previdência social;
- IV - com o pagamento da dívida pública;
- V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;
- VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
- VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da LRF.

Art. 45. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária de 2017.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

Art. 46. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 47. Para atender ao disposto no inciso III do §1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, a proposta orçamentária para 2017 será entregue à Câmara de Vereadores até o dia 5 (cinco) de outubro de 2016 e devolvida para sanção até o dia 5 (cinco) de dezembro de 2016.

### **Seção IV**

#### **Das Alterações e do Processamento**

Art. 48. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 49. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

Art. 50. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito na forma de apresentação estabelecida no art. 48 desta Lei.

Art.51. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2017, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 52. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 53. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 54. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
Estado de Pernambuco

Art. 55. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 56. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2017.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**Seção Única**  
**Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 57. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 58. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Art. 59. A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 60. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 61. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2016.

Art. 62. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

Art. 63. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas, nos anexos desta Lei, para o exercício de 2017.

§ 2º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2017, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 64. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

- I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 65. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 66. Os projetos de lei aprovados no exercício de 2017, que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 67. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da LRF, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Parágrafo único. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 68. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

- I – registrará, em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- II – controlará e identificará os tributos arrecadados, diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- III – encaminhará, mensalmente, ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Art. 69. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 70. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

### **CAPÍTULO V** **DA DESPESA PÚBLICA** **Seção I** **Da Execução da Despesa**

Art. 71. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 72. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na legislação aplicável, poderá estabelecer, para cumprimento da legislação vigente, procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2017, em consonância com as NBCASP e com os MCASP.

Art. 73. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Art. 74. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos.

### **Seção II** **Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.**





**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

### **Subseção I**

#### **Transferências e Delegações à Consórcios Públicos**

Art. 75. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos MCASP em vigor, publicados pela STN.

Art. 76. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº 274, de 2016.

§ 1º. Para atender ao disposto no caput do 50 da LRF o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas na classificação orçamentária adequada.

§ 2º. Até 5 (cinco) de setembro de 2016, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2017 que será custeada pelo Município, para inclusão na proposta da LOA/2017, que será apresentada à Câmara.

§ 3º. Aplicam-se as disposições desta subseção às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

### **Subseção II**

#### **Transferências de Recursos a Instituições Privadas**

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 78. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009 e atualizações.

§ 1º. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser demonstrado:

I - que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - a existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;*

IV - que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - por meio de documentos de constituição, que a entidade foi constituída até 30 de agosto de 2016;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 79. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

§ 1º. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente, sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas pertinentes.

§ 2º. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de trabalho, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.





**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

§ 3º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho exigido pelo § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, para aplicação dos recursos, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 80. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, de preservação histórica, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 81. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

§ 1º. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

### **Seção III**

#### **Das Despesas com Pessoal e Encargos**

Art. 82. No caso de a despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida (RCL), estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

- I - as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III - as ações de defesa civil;
- IV - as atividades necessárias à arrecadação de tributos.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 84. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterà margem de expansão nas



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 85. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 86. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

### **Seção IV**

#### **Das Despesas com Seguridade Social**

Art. 87. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

### **Subseção I** **Das Despesas com a Previdência Social**

Art. 88. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 89 O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 90. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor do regime previdenciário a que esteja vinculado.

### **Subseção II** **Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

Art. 91. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2017, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 92. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 93. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

### **Estado de Pernambuco**

Art. 94. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 95. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

### **Subseção III**

#### **Das Despesas com Assistência Social**

Art. 96. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 97. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 98. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 99. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 100. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do FMAS ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

### **Seção V**

#### **Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art. 101. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
Estado de Pernambuco

Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 102. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 103. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Seção VI**  
**Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo**  
**Subseção I**  
**Dos repasses de Recursos à Câmara**

Art. 104. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 105. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2017 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2016, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2017, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

**Subseção II**  
**Do Orçamento do Poder Legislativo**

Art. 106. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores/2017, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2016, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas constantes no MCASP e os limites constitucionais.

Art. 107. Junto com a proposta orçamentária à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo que serão incluídos ou modificados no Projeto de Revisão do Plano Plurianual vigente, para o exercício de 2017.

Art. 108. Para a execução da despesa, autorizada na LOA/2017 para o Poder Legislativo, e diante das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizado a estabelecer programação financeira, determinar contingenciamento de despesa e limitação de empenho.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

### **Seção VII**

#### **Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

Art. 109. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 110. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

### **Seção VIII**

#### **Das Despesas com Cultura e Esportes**

Art. 111. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 112. Nos programas culturais de que trata o art. 111, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 113. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterà memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 114. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

### **Seção IX**

#### **Dos Créditos Adicionais**

Art. 115. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 116. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
Estado de Pernambuco

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

§ 1º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

§ 2º. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 117. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2017 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.

Art. 118. As propostas de modificações nos projetos de lei de créditos adicionais, bem como do projeto de lei orçamentária, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 119. Durante o exercício de 2017 os projetos de Lei destinados a créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 120. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 121. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 122. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 123. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.

Art. 124. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art.





**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 125. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 126. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

### **Seção X**

#### **Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

Art. 127. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 128. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP.

### **Seção XI**

#### **Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

Art. 129. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 130. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 129 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2016, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA vigente e na proposta orçamentária para 2017.

Art. 131. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.





**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

Art.132. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 133. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 134. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 135. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

Art. 136. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 137. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

### **Seção XII**

#### **Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 138. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 139. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art.138 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 140. A contabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 141. O mesmo prazo de dez dias concedido à Contabilidade, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6df3e4bf-997f-4704-af17-320f6c796117

Art. 142. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 143. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 145. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - serviços para a expansão da ação governamental;
- V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VI - fomento ao esporte;
- VII - fomento à cultura;
- VIII - fomento ao desenvolvimento;
- IX - serviços para a manutenção da ação governamental;
- X - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

Art.146. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 147. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

### CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

### **Seção I**

#### **Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira**

Art.148. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 149. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada pelo MCASP.

Art. 150. Havendo apresentação da proposta, aprovação e publicação da LOA/2017, contendo classificação orçamentária com detalhamento completo, até o nível de elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, fica dispensada a publicação de QDD.

Art. 151. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

### **Seção II**

#### **Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados**

Art. 152. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela STN, as quais deverão ser implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema adequado de controle de custos.

Art. 153. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 154. A implantação de sistema de controle de custos não exclui a utilização de sistemas de gestão governamental, voltados para resultados.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **Seção única**

#### **Das Prestações de Contas e da Fiscalização**

Art. 155. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2018:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2017, pelo Prefeito do Município, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2017, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

Art. 156. Serão disponibilizadas à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet, à disposição da sociedade, as prestações de contas, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 157. Preferencialmente, a disponibilização das prestações de contas para arquivo e consultas serão em meio digital.

Art. 158. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

### **CAPÍTULO VIII** **DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E** **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

#### **Seção I**

#### **Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta**

Art. 159. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios público poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 160. Os órgãos, entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município tem participação, encaminharão seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2017, obedecendo a classificação orçamentária estabelecida pelo MCASP e os prazos legais.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta, dos fundos e consórcios públicos terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2016 para encaminhar as propostas parciais do orçamento respectivo, para inclusão na proposta orçamentária para 2017.

§ 2º. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese de não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no § 1º deste artigo, poderão ter seus orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 161. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 160 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual, com esta LDO e com o MCASP.

#### **Seção II** **Da Execução Orçamentária**



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

Art. 162. A execução da Lei Orçamentária de 2017 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Art. 163. O orçamento de 2017 será executado nos termos da legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101, de 2000, sob a responsabilidade dos gestores e ordenadores de despesas, perseguindo o equilíbrio das contas públicas, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 164. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 165. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 166. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos do convênio.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONV) e atendimento de diligências.

Art. 167. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E RESTOS A PAGAR**

##### **Seção I**

##### **Dos Precatórios**

Art.168. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**Estado de Pernambuco**

Art.169. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficial aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.

§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

170. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2016 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para conferir com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas na LOA/2017 para precatórios.

### **Seção II**

#### **Da Celebração de Operações de Crédito**

Art. 171. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), nos termos da LRF e da regulamentação da STN.

§ 3º. O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das demais exigências contidas na legislação específica, discriminadas no Manual de Instrução de Pleito – MIP, emitido pelo Tesouro Nacional, em vigor no exercício de 2017.

§ 4º. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

### **Seção III**

#### **Dos Restos a Pagar**

Art. 172. Fica o Poder Executivo autorizado a:



**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

### **Estado de Pernambuco**

- I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

#### **Seção IV**

#### **Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada**

Art.173. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

Art. 174. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

Art. 175. Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

#### **CAPÍTULO X**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **Seção I**

#### **Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária**

Art.176. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2017, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2016, não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em 2017 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- III - ações em andamento;
- IV - obras em andamento;
- V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.





**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Um novo tempo, uma nova história.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
Estado de Pernambuco

Art. 177. Ocorrendo a situação prevista no art. 176, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

**Seção II**

**Das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.**

Art. 178. A comunidade poderá participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual e da revisão do PPA vigente, para o próximo exercício, por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 179. A população também poderá oferecer sugestões, diretamente ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária, que serão encaminhadas à Secretaria de Finanças, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2016.

Art. 180. O projeto da Lei Orçamentária Anual/2017 e seus anexos serão divulgados em meio digital pela Internet, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, para propiciar amplo acesso à sociedade.

Art. 181. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades (AP);
- II - Anexo de Metas Fiscais (AMF);
- III - Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Art. 182. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2016.

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
PREFEITO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 01 – Legislativa</b>
<b>01.01</b>	Ampliação e reforma do prédio do poder legislativo municipal.
<b>01.02</b>	Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos para o poder legislativo municipal.
<b>01.03</b>	Aquisição de Hardware e software para otimizar a informatização do poder legislativo municipal.
<b>01.04</b>	Manter a Câmara Municipal de Vereadores funcionando regularmente, melhorando os serviços postos à disposição da comunidade.
<b>01.05</b>	Capacitar e orientar a administração do poder legislativo, modernizando os serviços e aperfeiçoando os controles, incluindo a revisão da Lei Orgânica do Município, através de contratação de consultorias e assessorias técnicas especializadas.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 04 – Administração</b>
<b>04.01</b>	Aumentar a transparência da administração municipal com a publicação de atos administrativos, publicação da legislação municipal, divulgação de obras, serviços, programas e campanhas, inclusive produção de material publicitário.
<b>04.02</b>	Capacitar e treinar os servidores municipais visando melhoria na prestação dos serviços públicos.
<b>04.03</b>	Aquisição e manutenção da frota municipal de veículos.
<b>04.04</b>	Manter os órgãos e unidades municipais funcionando regularmente, bem como melhorar os serviços postos à disposição da comunidade.
<b>04.05</b>	Desapropriação de terrenos, prédios ou outros imóveis de interesse da administração pública municipal.
<b>04.06</b>	Estruturar espaço físico para os conselhos, bem como apoiá-los em suas ações de cidadania e controle social.
<b>04.07</b>	Equipar as unidades administrativas da prefeitura.
<b>04.08</b>	Instituir, instalar e manter a Guarda municipal.
<b>04.09</b>	Conceder subvenções sociais a entidades educacionais e assistenciais.
<b>04.10</b>	Aquisição e manutenção de hardware e software para os serviços dos setores contábil, financeiro e tributário do município, bem como treinamento de recursos humanos.
<b>04.11</b>	Aquisição de veículos, móveis, máquinas, equipamentos e instrumentos diversos para o sistema municipal de arrecadação de receitas públicas, bem como qualificação de mão-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

	de-obra.
<b>04.12</b>	Promover ações entre os governos municipais.
<b>04.13</b>	Contratação de serviços especializados para inserir o Município entre as alternativas de investimentos privados no Estado, orientar investidores sobre as oportunidades de investimentos no município, e promover, diversificar e dinamizar a exportação de produtos locais, além de atrair a implantação de atividades estruturais e novos investimentos através da divulgação de suas potencialidades, bem como capacitação de recursos humanos para tais ações.
<b>04.14</b>	Manter as atividades administrativas municipais.
<b>04.15</b>	Elaboração e execução de projetos de infra-estrutura e preservação do meio ambiente.
<b>04.16</b>	Contratação de consultorias e assessorias técnicas especializadas para capacitação, orientação, modernização e aperfeiçoamento da administração municipal, seus controles, e serviços.
<b>04.17</b>	Locação de veículos para atender as necessidades da administração pública na execução de suas atividades.
<b>04.18</b>	Firmar convênios com outros entes federados para a realização de ações e serviços nas áreas de justiça pública.
<b>04.19</b>	Modernizar os diversos tipos de controle exigidos pela legislação, dentre eles o sistema de controle interno, protocolo central e orientar a Administração Municipal para atingir os resultados pretendidos na gestão.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 06 – Segurança Pública</b>
<b>06.01</b>	Cooperar técnica e financeiramente com o Estado para melhoria do policiamento.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 08 – Assistência Social</b>
<b>08.01</b>	Construção, reforma e ampliação de centros comunitários e outras instalações destinadas a serviços de assistência social.
<b>08.02</b>	Atendimento à criança e ao adolescente em jornada ampliada, bem como implementação da reforma educativa.
<b>08.03</b>	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, e manutenção dos serviços de assistência social às pessoas carentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

<b>08.04</b>	Fornecer serviços sociais básicos, agasalhos, abrigo, alimentação, acesso a informação, documentação e apoio à população carente.
<b>08.05</b>	Manter o regular funcionamento do Conselho Tutelar, assim como remunerar os conselheiros.
<b>08.06</b>	Aquisição, construção, reforma e/ou adaptação de imóveis para assistência aos idosos; aquisição de máquinas e equipamentos; manutenção das atividades dos centros e abrigos de idosos; atendimento assistencial a idosos carentes.
<b>08.07</b>	Manutenção das ações sócio-educativas no atendimento a crianças carentes.
<b>08.08</b>	Firmar parceria com outros entes federados visando promover atenção integral a mulher nas áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, e apoio à mulher vítima de violência sexista, tais como: violência doméstica, física, psicológica e sexual.
<b>08.09</b>	Implantação e manutenção do núcleo de apoio às vítimas de violência sexual, bem como atendimento domiciliar às famílias.
<b>08.10</b>	Distribuição de cestas básicas; implantação e manutenção do centro de distribuição alimentar.
<b>08.11</b>	Implantação e manutenção do centro profissionalizante; oferecer subsídios para ingresso no mercado de trabalho.
<b>08.12</b>	Promoção de assistência aos portadores de deficiência, atendimento domiciliar, disponibilização de transporte especial e outros meios de inclusão social.
<b>08.13</b>	Capacitação de jovens para o mercado de trabalho.
<b>08.14</b>	Implantação e manutenção de Casas da Família, atendimento psicológico a famílias carentes em domicílio.
<b>08.15</b>	Implantação e manutenção de creches, concessão de subvenções a entidades filantrópicas.
<b>08.16</b>	Manter programas voltados à ação comunitária e a geração de renda e empregabilidade.
<b>08.17</b>	Reduzir a má distribuição de renda.
<b>08.18</b>	Manutenção da Assistência Social; capacitação de recursos humanos; apoio aos conselhos municipais de assistência social; divulgação institucional das ações; aplicação de medidas sócio-educativas em meio aberto para adolescentes; implantação e manutenção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.
<b>08.19</b>	Manter a criança na escola, erradicar o trabalho infantil e oferecer atividades sócio-educativas às crianças.
<b>08.20</b>	Implementar e manter o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias à população em situação de insegurança alimentar, como também auxiliar na prevenção de doenças relacionadas ao consumo impróprio de alimentos, a exemplo da desnutrição, obesidade e a anemia, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 10 – Saúde</b>
10.01	Implantar as ações destinadas à operacionalização do novo modelo estabelecido para o SUS, denominado PACTO PELA SAÚDE e GESTÃO DO SUS por meio de blocos financeiros.
10.02	Manutenção e ampliação do programa de atenção básica de saúde.
10.03	Ampliação e manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família.
10.04	Ampliação e manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.
10.05	Assistência farmacêutica, por meio de fornecimento de medicamentos básicos.
10.06	Prevenção de riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.
10.07	Prevenção e controle de doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.
10.08	Ampliação e manutenção do programa de saúde bucal.
10.09	Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento.
10.10	Apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.
10.11	Atenção a população com serviços especializados de saúde.
10.12	Promoção da alimentação saudável, prevenindo e controlando os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.
10.13	Imunização da população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.
10.14	Aperfeiçoamento e modernização do sistema de saúde a fim de proporcionar a regulamentação do funcionamento das atividades administrativas do SUS.
10.15	Promover campanhas educativas periódicas e trabalhos para conscientização, prevenção e tratamento de doenças diversas junto aos adolescentes, inclusive as sexualmente transmissíveis.
10.16	Vigilância, prevenção e atenção em HIV / AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis.
10.17	Atenção à população demandatária de serviços médicos e odontológicos através de policlínicas.
10.18	Garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e seqüelas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

10.19	Atendimento a população com serviços especializados odontológicos.
10.20	Atenção a saúde da mulher através de acompanhamento ginecológico e prevenção do câncer de colo do útero e de mama.
10.21	Implantação e manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
10.22	Atendimento a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social.
10.23	Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população, incluindo construção de hospitais.
10.24	Apoio a entidades de saúde sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
10.25	Implantação e manutenção da saúde do Escolar, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas que possam comprometer o processo de aprendizagem, e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.
10.26	Estímulo a participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através das instâncias deliberativas do Sistema único de Saúde (SUS).
10.27	Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde.
10.28	Nortear o atendimento de saúde pela humanização e a qualidade da assistência a ser prestada a população.
10.29	Reorganização das ações de saúde, através de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados.
10.30	Promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso.
10.31	Atenção a saúde da criança através do incentivo ao aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade.
10.32	Garantir atenção integral as gestantes fortalecendo os vínculos afetivos para redução da mortalidade infantil e materna.
10.33	Incorporação da temática ambiental nas práticas de saúde pública, visando diminuir a afetação da saúde causada por riscos ambientais.
10.34	Implantação de Centro de Referência em Saúde do Trabalho (CEREST), visando a melhoria das condições de trabalho e a qualidade de vida dos trabalhadores deste município.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 12 – Educação</b>
-------------------	------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

12.01	Promover o combate ao analfabetismo, visando aumentar a disponibilidade de vagas para o ensino regular no município.
12.02	Aquisição de material de apoio didático e pedagógico para o ensino fundamental.
12.03	Remuneração dos professores da educação básica, bem como capacitação do corpo docente.
12.04	Desapropriação de terrenos, prédios ou outros imóveis de interesse da educação pública municipal; construção, reforma, ampliação, e manutenção das unidades escolares; aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e softwares.
12.05	Construção, reforma, ampliação e manutenção de creches e da educação pré-escolar, bem como aquisição de equipamentos, móveis e utensílios incluindo capacitação de recursos humanos.
12.06	Aquisição de material didático-pedagógico para o corpo discente.
12.07	Manutenção da Educação Especial, incluindo formação continuada de professores e aquisição de material didático-pedagógico para Educação Especial.
12.08	Manutenção da educação infantil, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios bem como capacitação de recursos humanos.
12.09	Manter o regular funcionamento das escolas do ensino fundamental, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios bem como capacitação de recursos humanos.
12.10	Manter o ensino de jovens e adultos e ensino supletivo, aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, material didático-pedagógico e gêneros alimentícios, bem como capacitação de recursos humanos.
12.11	Aquisição de veículos e manutenção do serviço de transporte escolar.
12.12	Melhorar a infra-estrutura física e pedagógica das escolas e reforçar a autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático através do PDDE.
12.13	Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino.
12.14	Manutenção do ensino médio, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios bem como capacitação de recursos humanos.
12.15	Concessão de bolsas de estudo e transporte a professores do magistério deste município para obtenção do 3º grau.
12.16	Manter o ensino básico e profissional, visando a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer em parceria com órgãos e instituições de todas as esferas de governo através do Projovem.
12.17	Concessão de bolsas de estudo e transporte aos estudantes de ensino superior deste município para as faculdades.
12.18	Contratar consultoria e assessoria técnica especializada para elaborar projeto e orientar a execução de programas especiais de modernização do sistema de ensino.
12.19	Manter o regular funcionamento da educação básica, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios bem como capacitação de recursos humanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 13 – Cultura</b>
<b>13.01</b>	Formação continuada de instrutores sobre o Patrimônio do município para difundir a informação à população e turistas, bem como restaurar e conservar prédios e ambientes de valor histórico, cultural e artístico do município.
<b>13.02</b>	Oferecer melhor sistema bibliotecário para os usuários, com a manutenção da biblioteca municipal, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, incluindo aquisição de livros, revistas e jornais atualizados para os leitores difundirem informações atualizadas.
<b>13.03</b>	Realização de festas cívicas, artísticas, manifestações culturais e eventos constantes do calendário turístico e cultural do município.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 15 – Urbanismo</b>
<b>15.01</b>	Construção de moradias destinadas à população de baixa renda, residentes em áreas de risco, próximas a região ribeirinha e barreiras em risco de deslizamento.
<b>15.02</b>	Construção, reforma e ampliação de necrópoles.
<b>15.03</b>	Pavimentação e manutenção de vias locais.
<b>15.04</b>	Ampliação e melhoria da rede de iluminação pública.
<b>15.05</b>	Construção, reforma e ampliação de praças, parques, quadras poliesportivas, jardins e áreas públicas de lazer.
<b>15.06</b>	Aquisição e conservação de máquinas, motores, equipamentos e treinamento de pessoal para modernização dos serviços públicos, manutenção das atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.
<b>15.07</b>	Abastecimento de água emergencial.
<b>15.08</b>	Construção, reforma e manutenção de banheiros públicos.
<b>15.09</b>	Construção, reforma, ampliação e manutenção da garagem da prefeitura.
<b>15.10</b>	Construção, reforma e ampliação de aterros sanitários.
<b>15.11</b>	Implantação de usina de compostagem e tratamento de lixo urbano e resíduos sólidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

<b>15.12</b>	Construção, reforma e ampliação do pátio da feira-livre.
<b>15.13</b>	Construção e recuperação de pontes, pontilhões, passagens molhadas, poços artesianos, muro de arrimo, acostamento, acesso à cidade e obras de infra-estrutura urbana e rural.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 16 – Habitação</b>
<b>16.01</b>	Distribuição de kit's de material de construção.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 17 – Saneamento</b>
<b>17.01</b>	Construção, ampliação e reforma de sistemas de saneamento; consertos, reparos, drenagem e desvio de águas pluviais e desobstrução do sistema de saneamento básico.
<b>17.02</b>	Construção, ampliação e reforma de esgotos, galerias e sistemas de tratamento.
<b>17.03</b>	Execução de obras destinadas à ampliação da oferta e a expansão dos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários.
<b>17.04</b>	Manter os serviços administrativos à ampliação da oferta e a expansão dos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários.
<b>17.05</b>	Construção de cisternas nas comunidades da periferia e zona rural.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 18 – Gestão Ambiental</b>
<b>18.01</b>	Fiscalizar e controlar as principais fontes poluidoras do município, visando a melhoria do nível de vida ambiental; promover o adequado aproveitamento de recursos naturais.
<b>18.02</b>	Realizar campanhas educativas voltadas para o meio ambiente, bem como contratar especialistas para elaborar estudos técnicos e projetos de preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 19 – Ciência e Tecnologia</b>
<b>19.01</b>	Implantação, manutenção e divulgação de espaços comunitários de Inclusão digital e Centros de Inclusão Digital em Escolas e Bibliotecas Públicas, incluindo realização de fóruns e debates.
<b>19.02</b>	Implantação e manutenção do Centro de Inovação Tecnológico.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 20 – Agricultura</b>
<b>20.01</b>	Execução de projetos e atividades do PRONAF no Município, em convênio com a União, incluindo aquisição de equipamentos.
<b>20.02</b>	Aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de irrigação para melhoria da produtividade rural.
<b>20.03</b>	Auxiliar o produtor rural no preparo do solo, distribuição de sementes e realização de cursos de capacitação para o produtor rural.
<b>20.04</b>	Coordenar e avaliar as ações do setor agropecuário, desenvolvidas pelo Estado, bem como, elaborar e consolidar os instrumentos constitucionais inerentes ao planejamento.
<b>20.05</b>	Eletrificação dos sítios na zona rural.
<b>20.06</b>	Construção, ampliação e reforma de açougues, mercados, centrais de abastecimento e matadouro, incluindo reequipamento e sua regular manutenção.
<b>20.07</b>	Capacitar agricultores para maximização dos serviços na área agropecuária.
<b>20.08</b>	Aquisição e distribuição de sêmem, com vistas a promover o desenvolvimento dos rebanhos de Bovinos, Caprinos e Ovinos do Município.
<b>20.09</b>	Implantação e parceria técnico-financeira com o Estado e União para desenvolvimento de ações do programa Mais Alimentos, incluindo aquisição de equipamentos, distribuição de sementes e capacitação de pequenos produtores.
<b>20.10</b>	Implantação e manutenção das atividades vinculadas ao PROMATA, incluindo ações educacionais, de saúde, sócio-econômicas, de preservação ambiental e de capacitação de pessoas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 22 – Indústria</b>
<b>22.01</b>	Implementação de atividades industriais e cursos profissionalizantes.
<b>22.02</b>	Implantação e organização de espaço destinado para parque industrial no município.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 23 – Comércio e Serviços</b>
<b>23.01</b>	Promover a capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para o setor turístico, ampliar as possibilidades de lazer e diversão à população do município e visitantes; realizar pesquisas para o sistema de informação turística; cadastrar, controlar e fiscalizar os empreendimentos turísticos para manter o padrão de qualidade dos serviços e instalações.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 25 – Energia</b>
<b>25.01</b>	Execução de projetos de eletrificação rural.
<b>25.02</b>	Aquisição de postes, fios, transformadores e outros materiais e utensílios, contratar serviços para execução de instalações elétricas, urbanas e rurais.

**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 26 – Transportes</b>
<b>26.01</b>	Construção, ampliação e manutenção de estradas, pontes, passagens molhadas, aquisição e contratação de máquinas, veículos e equipamentos diversos para obras e serviços públicos essenciais e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**ANEXO I**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017</b>	
<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 27 – Desporto e Lazer</b>
<b>27.01</b>	Aquisição de material esportivo para os alunos do município.
<b>27.02</b>	Construção, reforma, ampliação e manutenção de espaços para promover a prática de atividades físicas, desportivas e de lazer no município; apoiar e incentivar eventos, torneios esportivos e as equipes esportivas do município.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELAR JÚNIOR  
Prefeito



**ANEXO II**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2017.**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**APRESENTAÇÃO:**

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2017, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 7ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016 para vigorar a partir do exercício de 2017, na União e nos Estados, Distrito Federal e Municípios, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2017) e para os dois seguintes (2018 e 2019), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2015) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais (AMF) os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

**I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:**

- a) Receitas Primárias;
- b) Despesas Primárias;
- c) Resultado Nominal;
- d) Resultado Primário;
- e) Montante da Dívida.

**II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;**

**III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;**

**IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;**

**V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;**

**VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sem valores em razão do Município está vinculado unicamente ao RGPS (INSS).**

**VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;**

**VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.**

Barreiros, 08 de novembro de 2016.

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
**PREFEITO**



Tabela 1 - Metas Anuais



**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
**2017**

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º § 1º)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/100)x100
Receita Total	109.426	103.790	0,083	115.175	103.607	0,085	121.194	103.830	0,087
Receitas Primárias (I)	108.373	102.792	0,082	114.069	102.612	0,084	120.031	102.834	0,086
Despesa Total	109.426	103.791	0,083	115.175	103.606	0,085	121.194	103.830	0,087
Despesas Primárias (II)	105.494	100.060	0,080	110.993	99.845	0,082	116.096	99.463	0,083
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.879	2.731	0,002	3.076	2.767	0,002	3.935	3.371	0,003
Resultado Nominal	-1.456	-1.381	-0,001	-1.470	-1.323	-0,001	-1.462	-1.253	-0,001
Dívida Pública Consolidada	82.922	78.651	0,063	81.722	73.514	0,060	80.522	68.985	0,055
Dívida Consolidada Líquida	77.952	73.937	0,059	76.482	68.800	0,056	75.020	64.271	0,054
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

Notas:

1 - O valor do PIB de Pernambuco de 2014 foi de R\$ 140.200.000.000,00, em 2015 teve uma queda de -3,80%, Fonte: CONDEPE - FIDEM, publicado no site [www.condepefidem.pe.gov.br](http://www.condepefidem.pe.gov.br), IBGE final de março de 2016.

3 - Devido à inexistência de projeções oficiais do Estado de Pernambuco até 30 de junho 2016, os valores projetados do PIB estadual para o exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 foram baseados na previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em Milhares (R\$)
2014*	2,00%	140.200.000
2015**	-3,80%	134.872.400
2016***	-3,35%	130.354.175
2017***	1,00%	131.657.716
2018***	2,90%	135.475.790
2019***	3,20%	139.811.015

Fonte: \*Agência CONDEPE/FIDEM

\*\*IBGE final de março de 2016

\*\*\*PJLDO 2017 da União, Congresso Nacional/CMO - nota técnica nº 04/2016

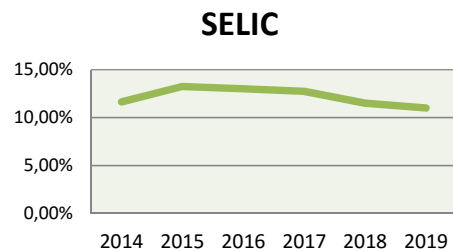
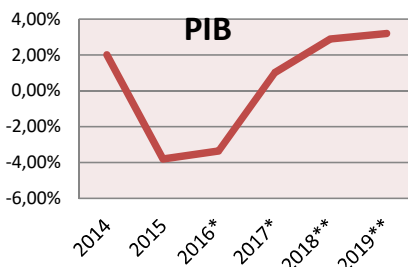
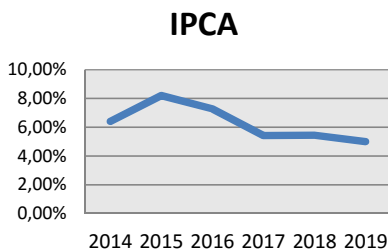
4 - O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	1,00%	2,90%	3,20%
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA	5,43%	5,44%	5,00%

5 - Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0543	Valor Corrente / 1,1117	Valor Corrente / 1,1672

6 - Séries históricas dos indicadores IPCA, PIB e SELIC



Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM (PIB PE 2014), IBGE, BACEN (Relatório Focus) e LDO 2017 da União.

\* Projeção nacional estimada com base em estudos do Ministério do Planejamento - PJLDO/2017 e Congresso Nacional - Nota Técnica 04/2016

\*\* PIB de Pernambuco real de 2014, estimado de 2015 a 2019, pelo crescimento do PIB Nacional, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 7ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 403 de 28 de junho de 2016

Documento Assinado Digitalmente  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/pe/ppv/vr/vr.asp?oc=300>  
Emissão: 11/06/2017 10:09:17  
Assinatura: 704-af17-320f6c796117



MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

**I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município**

**TOTAL DAS RECEITAS**

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2014	Realizado 2015	Orçado 2016
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	65.326	70.843	104.464
Receita Tributária	3.927	3.658	5.731
Receitas de Contribuições		679	2.100
Receita Patrimonial	256	114	945
Aplicações Financeiras	256	114	909
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	36
Transferências Correntes	58.912	64.303	87.105
Cota-Parte do FPM	23.168	24.262	29.200
Transf. de Recursos do SUS - FMS	13.386	15.995	23.194
Outras Transferências Correntes	22.358	24.046	34.711
Outras Receitas Correntes	2.231	2.089	8.583
Receita da Dívida Ativa			2.616
Demais Receitas	2.231	2.089	5.967
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	2.559	680	6.875
Operações de Créditos			-
Alienação de Bens			104
Amortização de Empréstimos			-
Transferências de Capital	2.559	680	6.771
Outras Receitas de Capital			-
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>67.885</b>	<b>71.523</b>	<b>111.339</b>

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	106.282	111.870	117.721
Receita Tributária	5.955	6.262	6.580
Receitas de Contribuições	2.182	2.294	2.411
Receita Patrimonial	982	1.032	1.085
Aplicações Financeiras	945	993	1.044
Outras Receitas Patrimoniais	37	39	41
Transferências Correntes	90.509	95.169	100.004
Cota-Parte do FPM	30.341	31.903	33.524
Transf. de Recursos do SUS - FMS	24.100	25.341	26.629
Outras Transferências Correntes	36.068	37.925	39.851
Outras Receitas Correntes	6.654	7.112	7.641
Receita da Dívida Ativa	454	593	790
Demais Receitas	6.200	6.519	6.851
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	3.144	3.306	3.473
Operações de Créditos	-	-	-
Alienação de Bens	108	114	119
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	3.036	3.192	3.354
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>109.426</b>	<b>115.175</b>	<b>121.194</b>

<b>Estimativa de Transferências de Receitas Intra-Orçamentária relativa à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.</b>	-	-	-
---	---	---	---

Notas:

1 - Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do PIB e nas ações econômico-financeiras e administrativas, que serão tomadas por este município, para obter uma melhoria na fiscalização e obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros.

2 - Estimativa referente aos valores das transferências de receitas intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme exigência do Manual de Demonstrativos Fiscais 7ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 403 de 28 de junho de 2016.



## I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

### Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2014	3.927	-
2015	3.658	-6,85%
2016	5.731	56,67%
2017	5.955	3,91%
2018	6.262	5,15%
2019	6.580	5,08%

### Receita da Dívida Ativa

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2014	0	-
2015	0	-
2016	2.616	-
2017	454	-82,7%
2018	593	30,60%
2019	790	33,38%

### Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2014	23.168	-
2015	24.262	4,72%
2016	29.200	20,35%
2017	30.341	3,91%
2018	31.903	5,15%
2019	33.524	5,08%

### Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2014	13.386	-
2015	15.995	19,49%
2016	23.194	45,01%
2017	24.100	3,9%
2018	25.341	5,15%
2019	26.629	5,08%

Nota:

1 - O aumento previsto para a Receita Tributária provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na arrecadação dos tributos de competência municipal.

2 - O Município prevê um aumento na Arrecadação da Dívida Ativa, no exercício de 2017 em diante, em torno de 30% sobre o saldo da Dívida Ativa que o Município tem a receber em 2016, aplicando uma política de intensificação da arrecadação dos tributos de competência municipal.

3 - As projeções para 2017, 2018 e 2019 foram realizadas considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respectivamente em 5,43%, 5,44% e 5,00%, e também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2017, 2018 e 2019 com os respectivos percentuais de 1,00%, 2,90% e 3,20%. Estudos do MPOG indicam que para uma variação de 1,00% no PIB, a receita será influenciada por 0,65%. Enquanto que para a inflação a interferência é de 0,60%.

4 - Desta forma, consideram-se no campo VARIAÇÃO % estas três variáveis (% IPCA, % PIB e intensificação na fiscalização tributária) para seus respectivos exercícios.



### Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIÇÃO %
2014	2.231	-
2015	2.089	-6,36%
2016	8.583	310,9%
2017	6.654	-22,5%
2018	7.112	6,88%
2019	7.641	7,44%

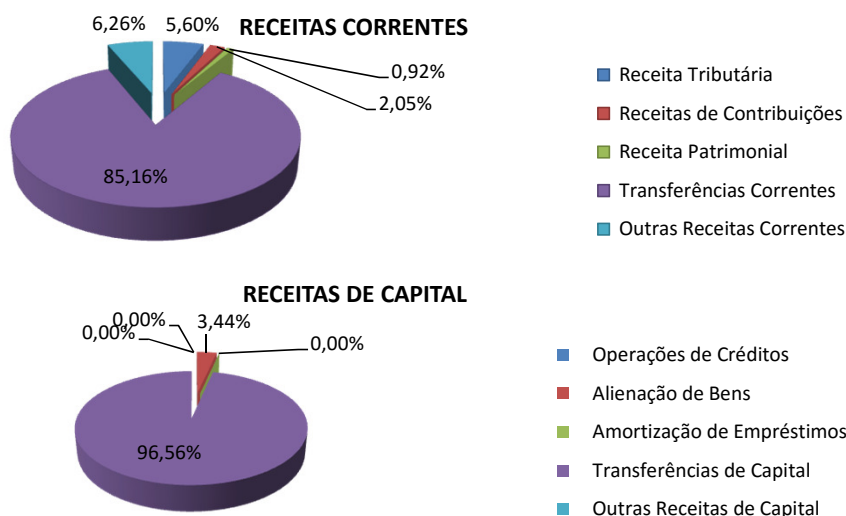
### Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIÇÃO %
2014	2.559	-
2015	680	-73,43%
2016	6.875	911,0%
2017	3.144	-54,3%
2018	3.306	5,15%
2019	3.473	5,08%

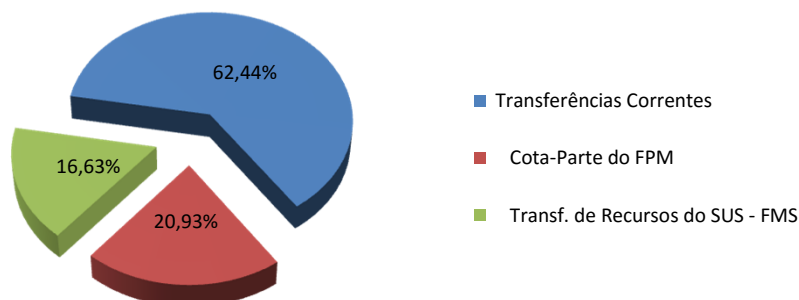
Nota:

1 - As receitas de Capital tem como base as transferências de recursos de convênios. As projeções para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 são fundamentadas em estimativas de transferências voluntárias por meio de convênios e contratos de repasse vindos da União e do Estado.

#### 1. Composição das receitas totais - 2017



#### 1.1 Participação do FPM e Transferências do SUS nas Transferências Correntes - 2017



Nota: Do montante previsto para as Transferências Correntes R\$ 90.509.000,00 em 2017, R\$ 30.341.000,00 compõe o FPM e R\$ 24.100.000,00 compõe as Transferências do SUS.





**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**

**II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município**

**TOTAL DAS DESPESAS**

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada 2014	Realizada 2015	Orçado 2016
DESPESAS CORRENTES	73.622	82.145	93.070
Pessoal e Encargos Sociais	44.831	48.471	62.303
Juros e Encargos da Dívida	26	9	5
Outras Despesas Correntes	28.765	33.665	30.762
DESPESAS DE CAPITAL	5.435	2.677	15.069
Investimentos	3.114	2.243	11.549
Inversões Financeiras			20
Amortização da Dívida	2.321	434	3.500
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.200
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>79.057</b>	<b>84.822</b>	<b>111.339</b>

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	94.914	99.322	103.512
Pessoal e Encargos Sociais	62.316	63.551	64.951
Juros e Encargos da Dívida	6	6	7
Outras Despesas Correntes	32.592	35.765	38.554
DESPESAS DE CAPITAL	11.324	12.496	14.150
Investimentos	7.376	8.298	9.036
Inversões Financeiras	21	22	23
Amortização da Dívida	3.927	4.176	5.090
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.188	3.356	3.532
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>109.426</b>	<b>115.175</b>	<b>121.194</b>
<b>Estimativa de Despesa de Transferências Intra-Orçamentária relativa à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.</b>	-	-	-

Notas:

1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de 5,43%, 5,44% e 5,00% para os respectivos exercícios de 2017 a 2019 e também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2017, 2018 e 2019 com os respectivos percentuais de 1,00%, 2,90% e 3,20%.

2 - Estimativa referente aos valores das despesas de transferências intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme regulamentação constante no MCASP/STN.



## II.a - Metodologia de Memória de Cálculo para as despesas do Município

### Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2014	44.831	-
2015	48.471	8,12%
2016	62.303	28,54%
2017	62.316	0,02%
2018	63.551	1,98%
2019	64.951	2,20%

Nota:

1 - Na projeção para despesas de pessoal considerou-se o aumento do salário mínimo nacional em relação a 2016 R\$ 880,00, estimado para 2017 em R\$ 946,00.

### Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2014	26	-
2015	9	-65,38%
2016	5	-44,44%
2017	6	12,75%
2018	6	11,50%
2019	7	11,00%

Nota:

1 - A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida segue a política do Banco Central do Brasil (Boletim Focus), que projetou em 2016 a taxa de 12,75% para o exercício de 2017, como também os parâmetros macroeconômicos adotados no Projeto de LDO 2017 da União, que projetou as taxas de 11,50% e 11,00% para os exercícios de 2018 e 2019. PJLDO União 2017.

### Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2014	0	-
2015	0	-
2016	3.200	-
2017	3.188	-0,36%
2018	3.356	5,26%
2019	3.532	5,23%

Nota:

1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência serão de, no mínimo, 3% da Receita Corrente e destina-se ao reforço de dotações a serem utilizadas para pagamento de despesas emergenciais, calamidades e outras contingências.



MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município

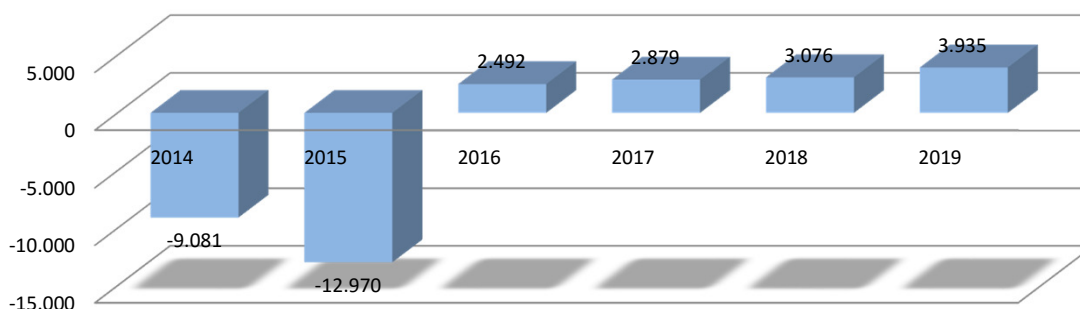
RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	65.326	70.843	104.464	106.282	111.870	117.720
Receita Tributária	3.927	3.658	5.731	5.955	6.262	6.580
Receitas de Contribuições	0	679	2.100	2.182	2.294	2.410
Receita Patrimonial	256	114	945	982	1.032	1.080
Aplicações Financeiras (II)	256	114	909	945	993	1.040
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	36	37	39	40
Transferências Correntes	58.912	64.303	87.105	90.509	95.169	100.000
Outras Receitas Correntes	2.231	2.089	8.583	6.654	7.112	7.640
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	65.070	70.729	103.555	105.337	110.877	116.670
RECEITA DE CAPITAL (IV)	2.559	680	6.875	3.144	3.306	3.470
Operações de Créditos (V)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VI)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VII)	0	0	104	108	114	110
Transferências de Capital	2.559	680	6.771	3.036	3.192	3.350
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.559	680	6.771	3.036	3.192	3.350
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	<b>67.629</b>	<b>71.409</b>	<b>110.326</b>	<b>108.373</b>	<b>114.069</b>	<b>120.020</b>
DESPESAS CORRENTES (X)	73.622	82.145	93.070	94.914	99.322	103.510
Pessoal e Encargos Sociais	44.831	48.471	62.303	62.316	63.551	64.950
Juros e Encargos da Dívida (XI)	26	9	5	6	6	6
Outras Despesas Correntes	28.765	33.665	30.762	32.592	35.765	38.550
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	73.596	82.136	93.065	94.908	99.316	103.500
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.435	2.677	15.069	11.324	12.496	14.150
Investimentos	3.114	2.243	11.549	7.376	8.298	9.030
Inversões Financeiras	0	0	20	21	22	23
Amortização da Dívida (XIV)	2.321	434	3.500	3.927	4.176	5.090
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	3.114	2.243	11.569	7.397	8.320	9.060
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	3.200	3.188	3.356	3.532
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	<b>76.710</b>	<b>84.379</b>	<b>107.834</b>	<b>105.494</b>	<b>110.993</b>	<b>116.096</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>-9.081</b>	<b>-12.970</b>	<b>2.492</b>	<b>2.879</b>	<b>3.076</b>	<b>3.935</b>

Notas:

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado nas memórias de cálculo das receitas e despesas.
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de elaboração dos Demonstrativos Fiscais da LDO.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO





MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

RESULTADO NOMINAL

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.226	85.322	84.122	82.922	81.722	80.522
DEDUÇÕES (II)	847	4.714	4.714	4.970	5.240	5.502
Ativo Financeiro	2.630	2.676	1.743	1.837	1.937	2.034
Haveres Financeiros	0	4.563	2.971	3.133	3.303	3.468
(-) Restos a Pagar Processados	1.783	2.525	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	20.379	80.608	79.408	77.952	76.482	75.020
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	20.379	80.608	79.408	77.952	76.482	75.020
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
<b>VALOR</b>	<b>0</b>	<b>60.229</b>	<b>-1.200</b>	<b>-1.456</b>	<b>-1.470</b>	<b>-1.462</b>

Nota:

1 - O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Demonstrativos Fiscais.

\* valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014.





MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.226	85.322	84.122	82.922	81.722	80.522
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	21.226	85.322	84.122	82.922	81.722	80.522
DEDUÇÕES (II)	847	4.714	4.714	4.970	5.240	5.502
Ativo Disponível	2.630	2.676	1.743	1.837	1.937	2.034
Haveres Financeiros		4.563	2.971	3.133	3.303	3.468
(-) Restos a Pagar Processados	1.783	2.525	0	0	0	0
<b>DCL (III) = (I-II)</b>	<b>20.379</b>	<b>80.608</b>	<b>79.408</b>	<b>77.952</b>	<b>76.482</b>	<b>75.020</b>

Notas:

1 - Se as deduções forem maiores que o montante da Dívida Consolidada, o valor da Dívida Consolidada Líquida (DCL) será igual a zero, conforme instruído no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 6ª edição.

2 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
INSS	18.821	82.917	81.717	80.517	79.317	78.117
RPPS			0	0	0	0
FGTS			0	0	0	0
COMPESA			0	0	0	0
CELPE			0	0	0	0
TELEMAR			0	0	0	0
PRECATÓRIOS	2.405	2.405	2.405	2.405	2.405	2.405
OUTRAS DÍVIDAS			0	0	0	0
<b>TOTAIS</b>	<b>21.226</b>	<b>85.322</b>	<b>84.122</b>	<b>82.922</b>	<b>81.722</b>	<b>80.522</b>

3 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2016 foi elaborada da seguinte forma:

Valores em milhares (R\$)

Disponibilidade de caixa em 01 de janeiro de 2016	2.676
Realizável em 01 de janeiro de 2016	4.563
(=) Ativo Financeiro em 01 de janeiro de 2016	7.239
(+) Previsão de Entrada de Recursos até 31 de dezembro de 2016	111.339
(=) Disponibilidade de Caixa Bruta	118.578
(-) Restos a pagar a serem pagos em 2016	2.525
(-) Despesas orçamentárias a serem pagas em 2016	111.339
<b>(=) Disponibilidade de Caixa Líquida em 2016</b>	<b>4.714</b>



**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**



**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2017**

AMF - Demonstrativo II (LRF, Art. 4º § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB*	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB*	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	88.104	0,063	71.523	0,051	-16.581	-18,82
Receitas Primárias (I)	87.160	0,062	71.409	0,051	-15.751	-18,07
Despesa Total	88.104	0,063	84.822	0,061	-3.282	-3,73
Despesas Primárias (II)	86.984	0,062	84.379	0,060	-2.605	-2,99
Resultado Primário (III) = (I - II)	176	0,000	-12.970	-0,009	-13.146	-7.469,32
Resultado Nominal	-886	-0,001	60.229	0,043	61.115	-6.897,86
Dívida Pública Consolidada	18.091	0,013	85.322	0,061	67.231	371,63
Dívida Consolidada Líquida	14.162	0,010	80.608	0,057	66.446	469,19

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2014	140.200.000

Nota:



**Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**



**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2017**

AMF - Demonstrativo III (LRF, Art. 4º § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	67.885	71.523	5,359	111.339	55,669	109.426	-1,718	115.175	5,255	121.194	5,226
Receitas Primárias (I)	67.629	71.409	5,589	110.326	54,499	108.373	-1,770	114.069	5,256	120.031	5,227
Despesa Total	79.057	84.822	7,292	111.339	31,262	109.426	-1,718	115.175	5,253	121.194	5,226
Despesas Primárias (II)	76.710	84.379	9,997	107.834	27,797	105.494	-2,170	110.993	5,212	116.096	4,598
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.081	-12.970	-4,408	2.492	26,702	2.879	0,400	3.076	0,043	3.935	0,629
Resultado Nominal	0	60.229	-	-1.200	-101,992	-1.456	21,331	-1.470	0,989	-1.462	-0,568
Dívida Pública Consolidada	21.226	85.322	301,969	84.122	-1,406	82.922	-1,426	81.722	-1,447	80.522	-1,468
Dívida Consolidada Líquida	20.379	80.608	295,544	79.408	0,000	77.952	0,000	76.482	0,000	75.020	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	78.791	76.723	-2,626	111.339	45,119	103.790	-6,780	103.607	-0,176	103.830	0,215
Receitas Primárias (I)	78.494	76.600	-2,413	110.326	44,028	102.792	-6,829	102.612	-0,175	102.834	0,216
Despesa Total	91.758	90.989	-0,839	111.339	22,366	103.791	-6,780	103.606	-0,177	103.830	0,216
Despesas Primárias (II)	89.034	90.513	1,661	107.834	19,136	100.060	-7,209	99.845	-0,216	99.463	-0,382
Resultado Primário (III) = (I - II)	-10.540	-13.913	-4,074	2.492	24,892	3.036	0,379	2.767	0,041	3.371	0,599
Resultado Nominal	0	64.608	-	-1.200	-101,857	-1.381	15,082	-1.323	-4,222	-1.253	-5,303
Dívida Pública Consolidada	24.636	91.525	271,506	84.122	-8,088	78.651	-6,503	73.514	-6,532	68.985	-6,160
Dívida Consolidada Líquida	23.653	86.468	265,568	79.408	-8,165	73.937	-6,889	68.800	-6,948	64.271	-6,582

Nota: Os índices utilizados neste demonstrativo foram obtidos nos Relatórios FOCUS (01 de julho de 2016) e de Inflação do BACEN, no Projeto de Lei da LDO 2017 da União, elaborado pelo Ministério do Planejamento e no sítio eletrônico do IBGE.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	
2014	6,41%
2015	8,20%
2016	7,27%
2017	5,43%
2018	5,44%
2019	5,00%

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES		
2014	- Valor Corrente x	1,1607
2015	- Valor Corrente x	1,0727
2016	- Valor Corrente x	1,0727
2017	- Valor Corrente /	1,0543
2018	- Valor Corrente /	1,1117
2019	- Valor Corrente /	1,1672

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELLO FARIAS  
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/pp/validaDoc.seam?codigo\_documento=0152076c79517





**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2017**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	-76.180	100	-23.749	100	-19.058	100
<b>TOTAL</b>	-76.180	100	-23.749	100	-19.058	100

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	0	0	0	0	0	0

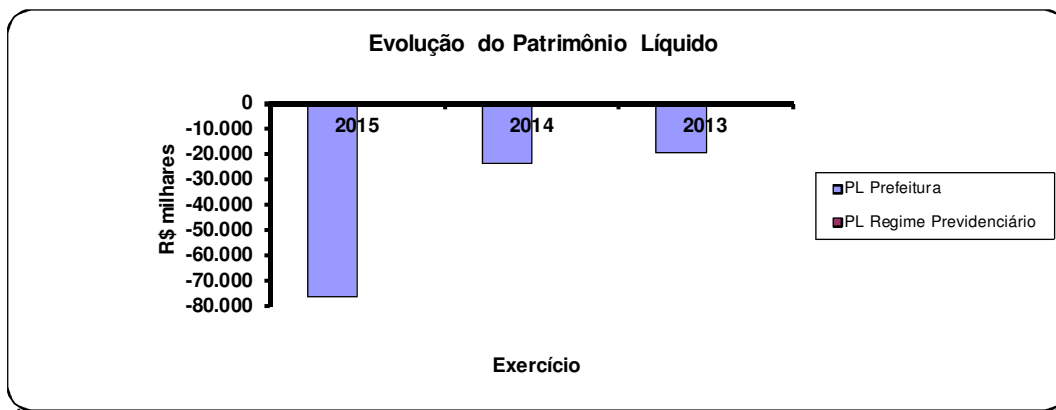






Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos



**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2017**

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2015 (a)</b>	<b>2014 (b)</b>	<b>2013 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2015 (d)</b>	<b>2014 (e)</b>	<b>2013 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0	0	0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
<b>DESP. CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Servidores Públicos	0	0	0
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(g)=(Ia-IIId)+(IIIh)</b>	<b>(h)=(Ib-IIe)+(IIIi)</b>	<b>(i)=(Ic-IIf)</b>
<b>VALOR (III)</b>	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/ep/validador/semCodigoDocumento: 6d1391b1997e4791-af7-9208c79b1177



**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2017**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	
Civil	0	0	
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	
Civil	0	0	
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0	0	
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para O RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
Caixa e Equivalente de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

continua


 Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
 Acesse em: [https://stecc.tece.gov.br/spp/assinatura/ocorrencia/codigo\\_documento/6d13e41f-971f-4704-a112-216596117](https://stecc.tece.gov.br/spp/assinatura/ocorrencia/codigo_documento/6d13e41f-971f-4704-a112-216596117)



PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2013	2014	2015
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira			
Recursos Para Formação de Reserva			

Nota: Não existem valores para RPPS em razão do Município estar vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS e objeto de demonstrativo na LDO da União.



**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2017**

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6df3e4bf-997f-4704-af17-320f6c796117

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016			0	0
2017			0	0
2018			0	0
2019			0	0
2020			0	0
2021			0	0
2022			0	0
2023			0	0
2024			0	0
2025			0	0
2026			0	0
2027			0	0
2028			0	0
2029			0	0
2030			0	0
2031			0	0
2032			0	0
2033			0	0
2034			0	0
2035			0	0
2036			0	0
2037			0	0
2038			0	0
2039			0	0
2040			0	0
2041			0	0
2042			0	0
2043			0	0
2044			0	0
2045			0	0
2046			0	0
2047			0	0
2048			0	0
2049			0	0
2050			0	0

(continua)



(continuação)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2051			0	0
2052			0	0
2053			0	0
2054			0	0
2055			0	0
2056			0	0
2057			0	0
2058			0	0
2059			0	0
2060			0	0
2061			0	0
2062			0	0
2063			0	0
2064			0	0
2065			0	0
2066			0	0
2067			0	0
2068			0	0
2069			0	0
2070			0	0
2071			0	0
2072			0	0
2073			0	0
2074			0	0
2075			0	0
2076			0	0
2077			0	0
2078			0	0
2079			0	0
2080			0	0
2081			0	0
2082			0	0
2083			0	0
2084			0	0
2085			0	0
2086			0	0
2087			0	0
2088			0	0
2089			0	0
2090			0	0

Nota: Não existem valores para RPPS em razão do Município estar vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS e objeto de demonstrativo na LDO da União.

## Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2017**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
<b>TOTAL</b>						-

Nota:

Não são estimados valores, para renúncia de receita, relativos a eventual concessão de benefício fiscal, a serem concedidos nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos termos do art. 66 do texto legal do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, devendo ser feito estudo de impacto orçamentário-financeiro por ocasião da concessão do benefício, durante o exercício respectivo.



## Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2017**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	1.818
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	246
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.572
Redução Permanente de Despesa (II)	0
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>1.572</b>
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	13
Novas DOCC	13
Novas DOCC geradas por PPP	0
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>1.560</b>

Nota:

1 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, nos termos do art. 17 da LRF, para o Município em 2017, decorrem do aumento do salário mínimo nacional, estimado para 7,50%.

2 - Foi considerado, para 2017, aumento de receita de até 3,91%, resultante de projeção de inflação de 3,26% (que representa 0,60% de 5,43%) e crescimento do PIB de 0,65% (que representa 0,65% de 1,00%).





### ANEXO III DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

#### APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2017, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.

**Art. 4º.**

**“§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.**

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos: contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 3% (três por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.

Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.

No exercício de 2017 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:
  - a) Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
  - b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);





c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.

2. Ocorrência de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.

3. Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débitos de anos anteriores em favor do PASEP, decorrente de levantamentos feitos pela Receita Federal do Brasil;

4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.

5. Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2017, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.

Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, daí a planilha anexa, sugerida pela STN, seguir sem estimativa concreta de valores, com a indicação de contingência passiva.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		CONTINGÊNCIA PASSIVA SEM ESTIMATIVA DE VALOR	
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		CONTINGÊNCIA PASSIVA SEM ESTIMATIVA DE VALOR	
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	-	<b>TOTAL</b>	-

Barreiros, 08 de novembro de 2016.

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 6d13e4bf-997f-4794-a117-320f6c796117



**MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2017**

ARF (LRF, Art. 4º § 3º)

R\$ milhar

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Dívidas em Processo de Reconhecimento Avais e Garantias Concedidas Assunção de Passivos Assistências Diversas Outros Passivos Contingentes		CONTINGÊNCIA PASSIVA SEM ESTIMATIVA DE VALOR	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções Outros Riscos Fiscais		CONTINGÊNCIA PASSIVA SEM ESTIMATIVA DE VALOR	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL</b>	

Ver art. 2º, inciso IX desta LDO/2017. Contingência Passiva é uma possível obrigação de eventos futuros que não estão sob controle da entidade. O valor não pode ser estimado com segurança.

CARLOS ARTHUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR  
**PREFEITO**



## LEI Nº 964, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2017 no montante de R\$ 110.484.000,00 (dez milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e pela assistência social.

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 110.484.000,00 (cento e dez milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), assim distribuída:

- I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município R\$ 80.568.000,00 (oitenta milhões quinhentos e sessenta e oito mil reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 29.916.000,00 (vinte e nove milhões novecentos e dezesseis mil reais), onde:
  - a) R\$ 27.914.000,00 (vinte e sete milhões novecentos e catorze mil reais) compreende receitas de saúde;
  - b) R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais) compreende receitas de assistência social.



Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, da seguinte forma:

<b>I - RECEITAS CORRENTES (g-h=i)</b>	<b>R\$ 107.340.000,00</b>
a) Receita Tributária	R\$ 5.955.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$ 2.182.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$ 982.000,00
d) Receita de Serviços	R\$ 1.889.000,00
e) Transferências Correntes	R\$ 98.901.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$ 4.765.000,00
g) Total das Receitas Correntes	R\$ 114.674.000,00
h) Deduções Legais de Receita	R\$ -7.334.000,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.144.000,00</b>
a) Operações de Crédito	R\$ -
b) Alienação de Bens	R\$ 108.000,00
c) Transferências de Capital	R\$ 3.036.000,00
<b>III – TOTAL DAS RECEITAS (I+II = III)</b>	<b>R\$ 110.484.000,00</b>

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada nos incisos e alíneas do caput deste artigo estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação das receitas integram esta Lei por meio de quadro específico, detalhado por código e Id-Uso – Identificador de Uso.

## Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 110.484.000,00 (cento e dez milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) e desdobrada, nos termos da LDO, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 69.752.050,00;

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 40.731.950,00 (quarenta milhões setecentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta reais):

a) R\$ 34.662.950,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais) compreende despesas com saúde;

b) R\$ 6.069.000,00 (seis milhões sessenta e nove mil reais) são despesas com assistência social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo R\$ 10.815.950,00 (dez milhões oitocentos e quinze



mil novecentos e cinquenta reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

### Seção III

#### Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

<b>I – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>97.327.500,00</b>
a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	59.260.750,00
b) Juros e Encargos da Dívida	R\$	10.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R\$	38.056.750,00
<b>II – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.906.500,00</b>
a) Investimentos	R\$	7.886.500,00
b) Inversões Financeiras	R\$	20.000,00
c) Amortização da Dívida	R\$	2.000.000,00
<b>III – RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>3.250.000,00</b>
<b>IV – TOTAL DA DESPESA (I+II+III=IV)</b>	<b>R\$</b>	<b>110.484.000,00</b>

### Seção IV

#### Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender aos incisos V e VI do art. 34 da LDO/2017, integra a presente Lei:

I - o Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - o Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

### CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

#### Seção Única Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar



valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 9º O percentual estabelecido no caput do art. 8º será duplicado quando as dotações se destinarem ao atendimento às despesas:

- I - do Poder Legislativo;
- II - de pessoal e encargos;
- III - com previdência social;
- IV - com o pagamento da dívida pública;
- V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;
- VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes secas e as epidemias;
- VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

Art. 10. As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

Art. 11. A reserva de contingência, estabelecida nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2017, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

#### CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO Seção Única

##### **Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo inclui Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção Única Das Disposições Gerais



Art.13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasses, ou custeadas por operações de crédito, fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigora a partir de janeiro de 2017.

Art.15. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Mediante contrato o Poder Executivo poderá delegar a execução de compras e serviços a consórcios públicos.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 18. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos do dia 01 janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2016.

**Carlos Artur Soares de Avellar Júnior**  
Prefeito

# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40

Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação Digital  
1161-3870-619

Página  
1 / 1



## Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R\$ - Período: Orçamento / 2017

RECEITA		DESPESA	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>Despesas Correntes</b>	
Receita Tributária	5.955.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	59.200.500,00
Receita de Contribuições	2.182.000,00	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Receita Patrimonial	982.000,00	Outras Despesas Correntes	38.966.500,00
Receita de Serviços	1.889.000,00		
Transferências Correntes	98.901.000,00		
Outras Receitas Correntes	4.765.000,00		
Total das Receitas Correntes	114.674.000,00	Total de Despesas Correntes	97.327.500,00
Dedução	-7.334.000,00		
Déficit		Superávit	10.012.500,00
<b>Total</b>	<b>107.340.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>107.340.000,00</b>
Superávit do Orçamento	10.012.500,00	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Alienação de Bens	108.000,00	Investimentos	7.860.000,00
Transferência de Capital	3.036.000,00	Inversões Financeiras	20.000,00
		Amortização da Dívida	2.000.000,00
Total das Receitas de Capital	3.144.000,00	Total de Despesas de Capital	9.906.500,00
Déficit		Reserva de Contingência	3.250.000,00
<b>Total</b>	<b>13.156.500,00</b>	<b>Total</b>	<b>13.156.500,00</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Transferências Financeiras</b>		<b>Transferências Financeiras</b>	
Total das Transferências Financeiras		Total das Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>110.484.000,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>110.484.000,00</b>

### Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	107.340.000,00	Despesas Correntes	97.327.500,00
Receitas de Capital	3.144.000,00	Despesas de Capital	9.906.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras		Reserva de Contingência	3.250.000,00
Déficit		Transferências Financeiras	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>110.484.000,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>110.484.000,00</b>

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal dos Barreiros, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros, Fundo Municipal de Assistência Social dos Barreiros, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Barreiros, COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul, PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul





**MUNICÍPIO DE BARREIROS**  
**ORÇAMENTO PARA 2017**  
**TABELA DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

Classificação	Descrição	Fundamento Legal
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	Legislação Tributária e CTM
1110.00.00.00	IMPOSTOS	Código Tributário Municipal - CTM
1112.00.00.00	IMPOSTOS S/ O PATRIM E A RENDA	Art. 156 a 158 da Constituição Federal (CF)
1112.02.00.00	IMP. S/PROP.PREDIAL E TERRITORIAL	CTM
1112.02.01.00	IMPOSTO PREDIAL	CTM
1112.02.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	CTM
1112.04.00.00	IMP. S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	Art. 158, inciso I da CF
1112.04.31.00	IRRF S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO	Art. 158, inciso I da CF
1112.04.34.00	IRRF S/OUTROS RENDIMENTOS	Art. 158, inciso I da CF
1112.08.00.00	IMP S/ TRANS INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS	CTM e Art. 156, II da CF
1113.00.00.00	IMPOSTOS S/PRODUCAO E A CIRCULAÇÃO	
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Art. 156, III da CF - CTM
1113.05.01.01	IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	Art. 156.III da CF - CTM
1113.05.01.02	SIMPLES NACIONAL	Art. 156. III da CF - CTM - LC nº 123/2006.
1120.00.00.00	TAXAS	
1121.00.00.00	TAXAS P/EXERCICIO DO PODER DE POLÍCIA	CTM
1121.17.00.00	TAXA FISC DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CTM
1121.21.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CTM e legislação específica
1121.22.00.00	TAXA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CTM
1121.25.00.00	TAXA LIC FUNCION ESTAB COM IND PREST SERV	CTM
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	CTM
1121.27.00.00	TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	CTM
1121.28.00.00	TAXA FUNCION ESTAB EM HOR ESPECIAL	CTM
1121.29.00.00	TAXA DE LICENCA P/ EXEC DE OBRAS	CTM
1121.30.00.00	TAXA AUTORIZACAO FUNCION TRANSPORTE	CTM
1121.31.00.00	TAXA UTILIZ AREA DOMINIO PUBLICO	CTM
1121.32.00.00	TAXA APROV PROJ CONSTRUCAO CIVIL	CTM
1121.35.00.00	TAXA DE ALINHAM E NIVELAMENTO	CTM
1121.36.00.00	TAXA APREENSAO DEP LIBERAC ANIMAIS	CTM
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA	CTM
1122.00.00.00	TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	CTM
1122.12.00.00	EMOLUM CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVA	CTM
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	CTM
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITERIOS	CTM
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	CTM
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVIÇOS	CTM
1130.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	Art. 145 da Constituição Federal
1130.01.00.00	CONTRIB MELH EXP REDE AGUA/ESGOTO	Art. 145, III da CF
1130.02.00.00	CONTRIB MELH EXP REDE ILUMINAÇÃO	Art. 149-A da CF
1130.04.00.00	CONTRIB MELH P/PAVIM E OBRAS	Art. 145, III da CF
1130.99.00.00	OUTRAS CONTRIB DE MELHORIA	Art. 145, III da CF
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES	Art. 149 e do 195 ao 203 da CF
1210.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	Art. 149 e do 195 ao 203 da CF
1210.29.00.00	CONT PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.03.00	CONTRIBUICAO PATRONAL INATIVO CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.05.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.07.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.09.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.29.11.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	Art. 149, § 1º da CF
1210.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	Art. 195 ao 203 da CF
1220.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	
1230.00.00.00	CONT CUSTEIO SERV ILUMIN PUBLICA	Art. 149-A da CF
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	Legislação Específica
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	Legislação Específica
1311.00.00.00	ALUGUEIS	Legislação Específica
1312.00.00.00	ARRENDAMENTOS	Legislação Específica
1315.00.00.00	TAXA DE OCUPACAO DE IMOVEIS	Legislação Específica





1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	Legislação Específica
1325.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	Legislação Específica
1325.01.02.00	REC.REM.DEP.REC.VINC-FUNDEB	Legislação Específica
1325.01.03.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Legislação Específica
1325.01.04.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADA A CONVÊNIO DE SAÚDE	Legislação Específica
1325.01.05.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADO A MDE	Legislação Específica
1325.01.09.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADAS À CIDE	Legislação Específica
1325.01.10.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADAS AO FNAS	Legislação Específica
1325.01.11.00	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS A CONVÊNIO - PE	Legislação Específica
1325.01.99.00	REC. REM. DEP. BANC. RECURSOS VINCULADOS - OUTROS	Legislação Específica
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS	Legislação Específica
1325.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS	Legislação Específica
1325.02.99.01	REM. OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - FMS	Legislação Específica
1325.02.99.99	REM. OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIVERSOS	Legislação Específica
1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	Legislação Específica
1329.00.00.00	OUTRAS REC VALORES MOBILIÁRIOS	Legislação Específica
1330.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	Legislação Específica
1331.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	Legislação Específica
1331.01.99.00	OUTRAS REC. CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERV. TRANSPORTE	Legislação Específica
1331.99.00.00	OUTRAS REC. CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	Legislação Específica
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	Legislação Específica
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	Legislação Específica
1490.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	Legislação Específica
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	Legislação Específica
1520.00.00.00	RECEITA DA INDUST DE TRANSFORMAÇÃO	Legislação Específica
1520.26.00.00	REC INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	Legislação Específica
1520.28.00.00	REC USINA DE TRATAM DE LIXO	Legislação Específica
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	Legislação Específica
1600.05.00.00	SERVICOS DE SAUDE	Arts. 196 e 197 da CF
1600.05.01.00	SERVICOS HOSPITALARES	Arts. 196 e 197 da CF
1600.05.03.00	SERV RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS	Arts. 196 e 197 da CF
1600.05.10.00	SERVICOS AMBULATORIAIS	Arts. 196 e 197 da CF
1600.05.99.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE	Arts. 196 e 197 da CF
1600.13.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	Legislação Específica / CTM
1600.13.01.00	SERV INSCR CONCURSOS PUBLICOS	Legislação Específica / CTM
1600.13.02.00	SERV DE VENDA DE EDITAIS	Legislação Específica / CTM
1600.13.04.00	SERVICOS DE EXPEDICAO DE CERTIFICADOS	Legislação Específica / CTM
1600.13.06.00	SERV DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	Legislação Específica / CTM
1600.13.07.00	SERV FOTOCOPIAS E/OU COPIAS HELIOGRÁFICAS	Legislação Específica / CTM
1600.13.99.00	OUTROS SERV ADMINISTRATIVOS	Legislação Específica / CTM
1600.16.00.00	SERVICOS EDUCACIONAIS	Legislação Específica
1600.16.03.00	ANUIDADE DO 3º GRAU	Legislação Específica
1600.16.04.00	PÓS-GRADUAÇÃO	Legislação Específica
1600.16.05.00	SERVIÇOS DE MATRÍCULAS	Legislação Específica
1600.16.06.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE VESTIBULAR	Legislação Específica
1600.16.99.00	OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Legislação Específica
1600.17.00.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	Legislação Específica
1600.19.00.00	SERV RECREATIVOS E CULTURAIS	Legislação Específica
1600.21.00.00	SERV DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	Legislação Específica
1600.22.00.00	SERVICOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	Legislação Específica
1600.26.00.00	SERV DE FORNECIMENTO DE AGUA	Legislação Específica
1600.29.00.00	SERV CADASTRAM DE FORNECEDORES	Legislação Específica
1600.41.00.00	SERV CAPT,ADUCAO,TRAT,RESERV, ÁGUA	Legislação Específica
1600.42.00.00	SERV COLETA,TRANSP,TRAT,DEST FINAL ESGOTO	Legislação Específica
1600.44.00.00	SERVICOS DE ABATE DE ANIMAIS	Legislação Específica
1600.45.00.00	SERV PREPAR TERRA EM PROP PARTICULARES	Legislação Específica
1600.46.00.00	SERVICOS DE CEMITERIO	Legislação Específica
1600.48.00.00	SERV DE RELIGAMENTO DE AGUA	Legislação Específica
1600.99.00.00	OUTROS SERVICOS	Legislação Específica
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	Constituição Federal
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	Art. 157 a 159 da CF
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	Art. 159 da CF
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIÃO	Art. 159 da CF
1721.01.02.01	COTA-PARTE DO FPM	Art. 159 da CF
91721.01.02.01	DEDUCAO RECEITA - FPM	Art. 159 da CF / Lei n.º 11.494/07
1721.01.05.01	COTA-PARTE DO ITR	Art. 159 da CF
91721.01.05.01	DEDUÇÃO RECETA COTA-PARTE DO ITR	Art. 159 da CF / Lei n.º 11.494/07
1721.22.00.00	TRANSF COMP FINAN PELA EXPLO REC NATURAIS	Art. 20, §1º da CF
1721.22.70.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO - FEP	Lei n.º 9.478/97
1721.22.90.00	OUTRAS TRAN DECOR CP FINAN EXP REC NAT	Legislação Específica

Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA RIBEIRO DE MELLO FARIAS  
 Acesse em: [https://stc.tce.pe.gov.br/epd/validadoc.seam?codigo\\_documento:00999842-7342-41ff-8be9-ab0fad35a67c2](https://stc.tce.pe.gov.br/epd/validadoc.seam?codigo_documento:00999842-7342-41ff-8be9-ab0fad35a67c2)



1721.33.00.00	TRANSF RECURS DO SUS - REP FUNDO/FUNDO	Art. 198 da CF e art. 77 do ADCT
1721.33.10.00	ATENÇÃO BÁSICA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.01	PISO ATENCAO BASICA (PAB FIXO)	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.02	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.04	SAÚDE BUCAL - SB	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.05	FATOR INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - POVOS INDÍGENAS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.06	INCENTIVO ATENÇÃO À SAÚDE - SISTEMA PENITENCIÁRIO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.07	INCENTIVO: ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.10.08	COMPENSAÇÕES DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	Legislação Específica
1721.33.10.09	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Legislação Específica
1721.33.10.10	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Legislação Específica
1721.33.10.11	IMPL. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM	Legislação Específica
1721.33.10.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.01	TETO FINANCIÁRIO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.02	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.03	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.04	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.05	CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.06	CNRAC - CENTRO NACIONAL REGULACÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.07	TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.08	TRANSPLANTE - CORNEA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.09	TRANSPLANTE - RIM	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.10	TRANSPLANTE - FIGADO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.11	TRANSPLANTE - PULMÃO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.12	TRANSPLANTE - CORAÇÃO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.13	TRANSPLANTE - OUTROS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.20.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.30.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.30.01	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	Legislação Específica
1721.33.30.02	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.30.03	DST/AIDS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.30.04	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.30.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.40.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.40.01	COMP. BÁSICO DA ASSIST. FARMACÉUTICA FIXO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.40.02	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.40.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.50.00	GESTÃO DO SUS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.50.01	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.50.02	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.50.03	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.60.00	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Legislação Específica
1721.33.60.01	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	Legislação Específica
1721.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.33.99.01	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	Legislação Específica
1721.33.99.99	DEMAIS PROGRAMAS - FUNDO A FUNDO	Art. 77 do ADCT c/c Portaria do MS n.º 1.497/07
1721.34.00.00	TRANSF. RECURSOS DO FNAS	Art. 195 e 204 da CF/Lei n.º 8.742/93
1721.34.01.00	PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.02.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇA E IDOSO	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.03.00	CREAS - CENTROS DE REF. ESPEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.04.00	PROJovem	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.05.00	PPD - PROGRAMA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.06.00	SENTINELA - Combate Abuso Expl. Sexual Crianças e Adolescentes	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.07.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.08.00	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.09.00	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.10.00	CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.34.99.00	OUTRAS TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOAS (Lei nº 8.742, de 07.12.93) e atualizações
1721.35.00.00	TRANSF RECURS DO FNDE	Legislação Específica
1721.35.01.00	TRANSF DO SALARIO-EDUCACAO	Legislação Específica
1721.35.02.00	TRANSF DIRETA FNDE REF PDDE	Legislação Específica
1721.35.03.00	TRANSF DIRETA FNDE REF PNAE	Legislação Específica
1721.35.04.00	TRANSF DIRETA FNDE REF PNATE	Legislação Específica
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF DIRETA DO FNDE	Legislação Específica
1721.35.99.01	PNAC - PNAE/CRECHE	Legislação Específica
1721.35.99.02	PNAP - PRÉ-ESCOLA	Legislação Específica
1721.35.99.03	PNAE -EJA	Legislação Específica
1721.35.99.04	PNAEM - MÉDIO	Legislação Específica
1721.35.99.05	PANEM - QUILOMBOLA	Legislação Específica
1721.35.99.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	Legislação Específica



1721.36.01.00	TRANSF FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	Art. 158, IV da CF
91721.36.01.00	DEDUÇÃO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	Art. 158, IV da CF c/c LC 87/96
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNIAO	Legislação Específica
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	Art. 158 da CF
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA REC DOS ESTADOS	
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	Art. 158, inciso IV da CF
91722.01.01.00	DEDUCAO RECEITA - ICMS	Lei n.º 11.494/2007
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	Art. 158, inciso III da CF
91722.01.02.00	DEDUÇÃO RECEITA - IPVA	Lei n.º 11.494/2007
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI S/EXPORTAÇÃO	Art. 159, II da CF
91722.01.04.00	DEDUCAO RECEITA - IPI/EXPORTA	Lei n.º 11.494/2007
1722.01.13.00	COTA-PARTE CONT INT DOM ECON-CIDE	Art. 159, III da CF
1722.01.99.00	OUTRAS PARTICIP REC DOS ESTADOS	Legislação Específica
1722.22.00.00	TRANSF COTA-PARTE COMPENSACAO FINANCEIRA	Legislação Específica
1722.22.90.00	OUTRAS TRANSF DECOR COMP FINANCEIRA	Legislação Específica
1722.33.00.00	TRAN REC EST P/PRG SAUDE-REP FUNDO A FUNDO	Legislação Específica
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	Legislação Específica
1722.99.01.00	FDS - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Legislação Específica
1722.99.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	Legislação Específica
1724.00.00.00	TRANSF MULTIGOVERNAMENTAIS	Art. 60 do ADCT
1724.01.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB	Lei n.º 11.494/2007
1724.02.00.00	TRANS REC COMPL UNIAO AO FUNDEB	Lei n.º 11.494/2007
1730.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Legislação Específica
1750.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	Legislação Específica
1760.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	Lei Federal n.º 8.666/93
1761.00.00.00	TRANSF CONV UNIAO E SUAS ENTIDADES	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1761.01.00.00	TRANSF CONV SUS	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1761.02.00.00	TRANSF CONV UNIAO DEST PRG EDUCAÇÃO	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1761.03.00.00	TRANSF CONV UNIAO DEST PRG ASS SOCIAL	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1761.99.01.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - FUNDECA	Legislação Específica
1761.99.99.00	OUTRAS TRANSFERS. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PREFEITURA	Legislação Específica
1762.00.00.00	TRANSF CONV ESTADOS/DF E SUAS ENTIDADES	Lei Federal n.º 8.666/93
1762.01.00.00	TRANSF CONV DOS ESTADOS P/ O SUS	Lei Federal n.º 8.666/93
1762.02.00.00	TRANSF CONV DOS ESTADOS P/EDUCAÇÃO	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1762.02.01.00	PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1762.99.01.00	OUTRAS TRANSFRS. DE CONV. DOS ESTADOS - ASS. SOCIAL	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1762.99.02.00	OUTRAS TRANSFRS. DE CONV. DOS ESTADOS - FUNDECA	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1764.00.00.00	TRANSF CONVEN DE INSTIT PRIVADAS	Lei Federal n.º 8.666/93, art. 116
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Legislação Específica / CTM
1910.00.00.00	MULTA JUROS MORA	CTM
1911.00.00.00	MULTA JUROS MORA DOS TRIBUTOS	CTM
1911.38.00.00	MULTA JUROS MORA DO IPTU	CTM
1911.39.00.00	MULTA JUROS MORA DO ITBI	CTM
1911.40.00.00	MULTA JUROS MORA DO ISS	CTM
1911.99.00.00	MULTA JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	CTM
1912.29.00.00	MULTA JUROS DE MORA CONTRIB. RPPS	Legislação Específica
1912.29.00.01	MULTA JUROS DE MORA CONTRIB.PATRONAIS P/RPPS	Legislação Específica
1912.29.00.02	MULTAS JUROS DE MORA CONTRIB. SEGURADO	Legislação Específica
1912.29.00.03	MULTAS JUROS DE MORA CONT.PARCELAMENTO DE DÉBITOS	Legislação Específica
1912.29.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
1912.29.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	Legislação Específica
1913.00.00.00	MULTA JUROS MORA DIV ATIVA DOS IMPOSTOS	CTM
1913.11.00.00	MULTA JUROS MORA DIV AT IPTU	CTM
1913.12.00.00	MULTA JUROS MORA DIV AT ITBI	CTM
1913.13.00.00	MULTA JUROS MORA DIV AT ISS	CTM
1913.13.15.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Legislação Específica
1913.99.00.00	MULTA JUROS MORA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	CTM
1915.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	Legislação Específica - CTM
1915.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUR. MORA DÍVIDA ATIVA OUTRAS RECEITAS	Legislação Específica - CTM
1915.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUR. DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	Legislação Específica - CTM
1918.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	Legislação Específica
1918.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	Legislação Específica
1918.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	Legislação Específica
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	Legislação Específica
1919.26.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISL.S/ DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	Legislação Específica
1919.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	Legislação Específica
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS	Legislação Específica
1919.99.01.00	OUTRAS MULTAS - AUTARQUIA	Legislação Específica - CTM
1919.99.09.00	OUTRAS MULTAS - PREFEITURA	Legislação Específica - CTM

Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA RIBEIRO DE MELO FARIAS  
 Acesse em: [https://stc.cde.pe.gov.br/epi/validadoc.aspx?codigo\\_documento:00999842-7342-41ff-8be9-4b0fad15a67c2](https://stc.cde.pe.gov.br/epi/validadoc.aspx?codigo_documento:00999842-7342-41ff-8be9-4b0fad15a67c2)



1920.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	Legislação Específica
1921.00.00.00	INDENIZACOES	Legislação Específica
1921.06.00.00	INDEN DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PÚBLICO	Legislação Específica
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	Legislação Específica
1921.99.01.00	OUTRAS INDENIZACOES - PREFEITURA	
1922.00.00.00	RESTITUICOES	Legislação Específica
1922.10.00.00	COMPENSAÇÕES FIN. ENTRE RGPS E RPPS	Legislação Específica
1922.10.01.00	COMPENSAÇÕES FINANC. ENTRE O RGPS E RPPS - PRINCIPAL	Legislação Específica
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	Legislação Específica
1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUICOES (PM)	Legislação Específica
1922.99.02.00	OUTRAS RESTITUICOES (FMS)	Legislação Específica
1922.99.03.00	OUTRAS RESTITUICOES (FMAS)	Legislação Específica
1922.99.04.00	OUTRAS RESTITUICOES (FUNDECA)	Legislação Específica
1922.99.05.00	OUTRAS RESTITUICOES (AUTARQUIAS)	Legislação Específica
1922.99.06.00	OUTRAS RESTITUICOES (RPPS)	Legislação Específica
1930.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	CTM
1931.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	CTM
1931.11.00.00	RECEITA DIV AT IMP SOBRE IPTU	CTM
1931.12.00.00	RECEITA DIV AT ITBI	CTM
1931.13.00.00	RECEITA DIV AT ISS	CTM
1931.98.00.00	REC DIV AT DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	CTM
1931.99.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	CTM
1932.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	Legislação Específica
1932.99.01.00	REC. DIVIDA ATIVA NÃO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS	Legislação Específica
1940.00.00.00	RECEITAS APORTS. PERIODCS. P/AMORTIZ. DEFIC. ATUARIAIS RPPS	Legislação Específica
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	Legislação Específica
1990.02.00.00	REC ONUS SUCUMBENCIA DE ACOES JUDICIAIS	Legislação Específica
1990.02.01.00	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	Legislação Específica
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	Legislação Específica
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	Legislação Específica
2100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	Art. 32 e 33 da LC n.º 101/2000
2110.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	Art. 32 e 33 da LC n.º 101/2000
2114.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	Art. 32 e 33 da LC n.º 101/2000
2114.01.00.00	OPRS. CRÉDITO INTERNAS P/PROGS. DE EDUCAÇÃO	Legislação Específica
2114.02.00.00	OPRS. CRÉDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE SAÚDE	Legislação Específica
2114.05.00.00	OP CRED INTERNAS P/PROGS MOD. ADM PÚBLICA	Art. 32 e 33 da LC n.º 101/2000
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	Lei n.º 8.666/93
2210.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	Lei n.º 8.666/93
2211.00.00.00	ALIENACAO DE TIT MOBILIÁRIOS	Lei n.º 8.666/93
2219.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS MOVEIS	Lei n.º 8.666/93
2220.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	Lei n.º 8.666/93
2229.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	Lei n.º 8.666/93
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	Legislação Específica
2420.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	Legislação Específica
2421.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	Legislação Específica
2421.01.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO SUS	Legislação Específica
2421.02.00.00	TRANSF REC DEST A PROGS EDUCAÇÃO	Legislação Específica
2421.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	Legislação Específica
2422.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	Legislação Específica
2422.01.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO SUS	Legislação Específica
2422.02.00.00	TRANSF REC DEST PROGS EDUCAÇÃO	Legislação Específica
2422.99.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	Legislação Específica
2430.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Legislação Específica
2470.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	Lei n.º 8.666/93
2471.00.00.00	TRANSF CONV DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	Lei n.º 8.666/93
2471.01.00.00	TRANSF CONV DA UNIAO P/SUS	Lei n.º 8.666/93
2471.02.00.00	TRANSF CONV DA UNIAO PROGS EDUCAÇÃO	Lei n.º 8.666/93
2471.03.00.00	TRAN CONV UNIAO DEST PROG SANEAMENTO BASICO	Lei n.º 8.666/93
2471.05.00.00	TRAN CONV UN DEST PRGS INFRA-ESTRUTURA	Lei n.º 8.666/93
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIAO	Lei n.º 8.666/93
2472.00.00.00	TRANSF CONV DOS ESTADOS/DF/E SUAS ENTIDADES	Lei n.º 8.666/93
2472.01.00.00	TRANSF CONV DOS ESTADOS P/O SUS	Lei n.º 8.666/93
2472.02.00.00	TRANSF CONV EST DEST A PROGS EDUCAÇÃO	Lei n.º 8.666/93
2472.03.00.00	TRANSF CONV EST DEST A PRGOS SANEAMENTO BÁSICO	Lei n.º 8.666/93
2472.05.00.00	TRAN CONV EST DEST PROG INFRA ESTR TRANSP	Lei n.º 8.666/93
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS	Lei n.º 8.666/93
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Legislação Específica
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	Legislação Específica



7000.00.00.00	RECEITAS CORENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Legislação Especifica
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Legislação Especifica
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Legislação Especifica
7210.09.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	Legislação Especifica
7210.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL	Legislação Especifica
7210.29.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	Legislação Especifica
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Legislação Especifica
7910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	Legislação Especifica
7912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	Legislação especifica
7912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB. PARA O RPPS	Legislação Especifica
7912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. PATRONAIS	Legislação Especifica
7912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. DO SERVIDOR	Legislação Especifica



# MUNICÍPIO DE BARREIROS

## TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

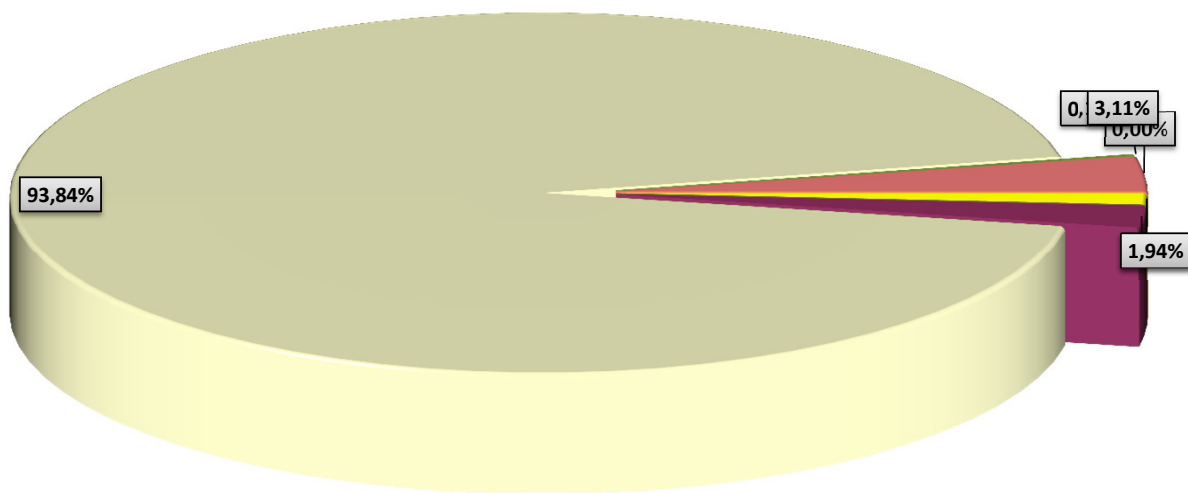
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA EM 2014	REALIZADA EM 2015	ORÇADA EM 2016	ORÇADA EM 2017
<b>41000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>65.325.513,95</b>	<b>70.843.341,28</b>	<b>104.464.000,00</b>	<b>107.340.000,00</b>
41100.00.00	Receita Tributária	3.926.963,57	3.657.875,67	5.731.000,00	5.955.000,00
41200.00.00	Receita de Contribuições	-	679.076,90	2.100.000,00	2.182.000,00
41300.00.00	Receita Patrimonial	256.523,42	114.174,63	945.000,00	982.000,00
	Aplicações financeiras	-	114.154,29	-	-
	Outras Receitas Patrimoniais	256.523,42	20,34	945.000,00	982.000,00
41500.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-
41600.00.00	Receita de Serviços	1.109.795,44	-	1.818.000,00	1.889.000,00
41700.00.00	Transferências Correntes	58.910.374,64	64.303.078,87	87.105.000,00	91.567.000,00
	Cota-Parte do FPM	-	20.760.482,50	29.200.000,00	23.007.000,00
	Transf. de Recursos do SUS - FMS	-	15.994.656,23	23.194.000,00	24.100.000,00
	Outras Transferências Correntes	58.910.374,64	27.547.940,14	34.711.000,00	44.460.000,00
41900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.121.856,88	2.089.135,21	6.765.000,00	4.765.000,00
<b>42000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.559.423,54</b>	<b>679.816,01</b>	<b>6.875.000,00</b>	<b>3.144.000,00</b>
42100.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	-
42200.00.00	Alienação de Bens	-	-	104.000,00	108.000,00
42400.00.00	Transferências de Capital	2.559.423,54	679.816,01	6.771.000,00	3.036.000,00
42500.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
	<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>67.884.937,49</b>	<b>71.523.157,29</b>	<b>111.339.000,00</b>	<b>110.484.000,00</b>

Documento Assinado Digitalmente  
 Acesse em: [https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo\\_documento=00990427342401809ab0ad35092c2](https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=00990427342401809ab0ad35092c2)



## Representação Gráfica das Receitas por Origem

- RECEITA PATRIMONIAL
- RECEITA DE SERVIÇOS
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- OPERAÇÕES DE CREDITO
- ALIENAÇÃO DE BENS
- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

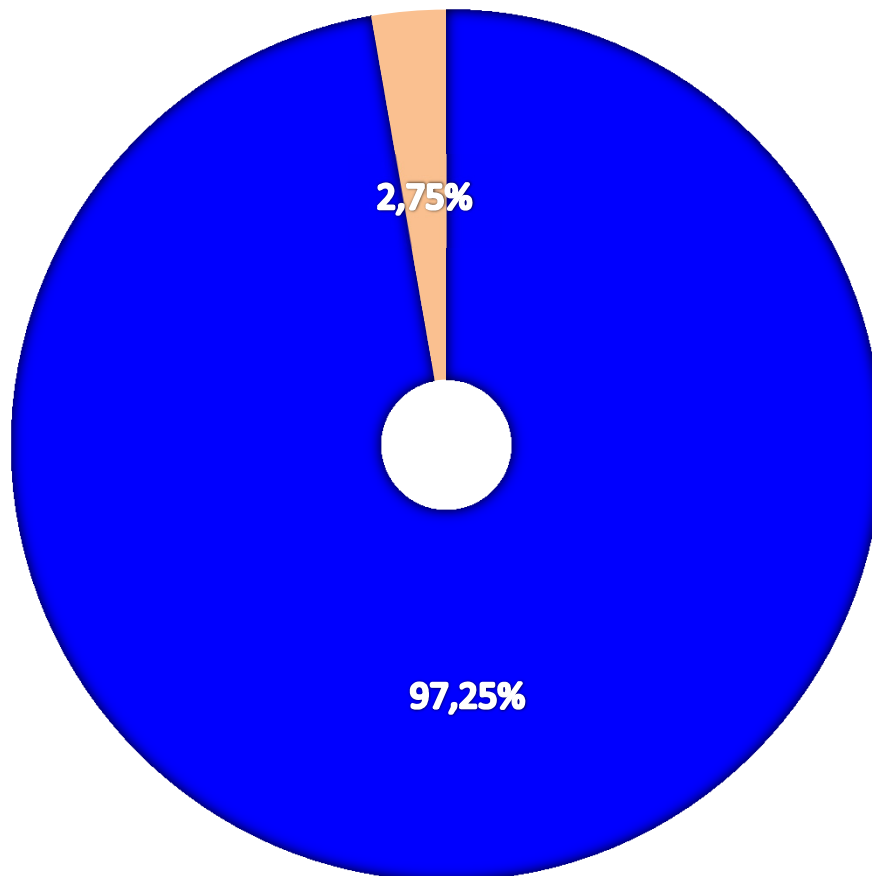




## Composição da Receita Municipal

■ Total das Receitas Correntes

■ TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL



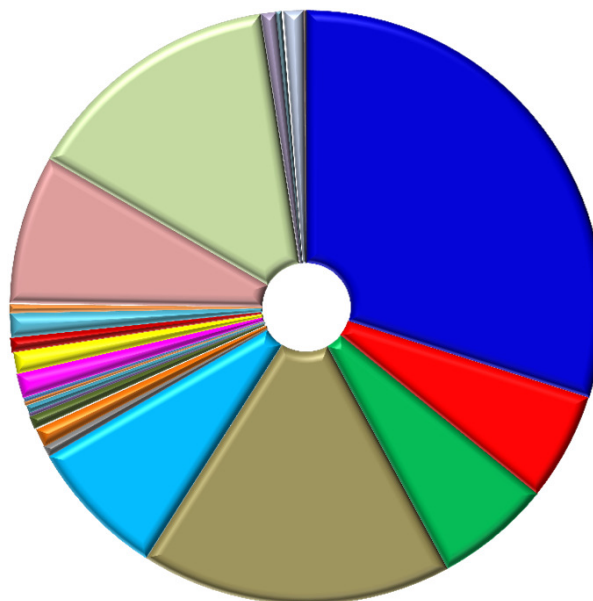
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**  
Relação das Fontes de Recursos  
Orçamento 2017



Código	Id-Usó	Descrição	Valor	Percentual
1	0.1.00	01 – Recursos Próprios	33.034.600,00	29,90%
2	0.1.01	02 – Impostos e Transferências MDE	6.529.450,00	5,91%
3	0.1.02	03 – Receita de Imp e de Transferência de Imp - Saúde	6.961.950,00	6,30%
4	0.1.18	04 – FUNDEB 60%	18.691.530,00	16,92%
5	0.1.19	05 – FUNDEB 40%	8.408.470,00	7,61%
6	0.1.52	06 – Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM	673.000,00	0,61%
9	0.1.58	09 – Salário Educação	1.111.000,00	1,01%
10	0.1.59	10 – PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	55.000,00	0,05%
11	0.1.60	11 – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	777.000,00	0,70%
12	0.1.61	12 – PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	222.000,00	0,20%
13	0.1.62	13 – Outras Transferências do FNDE	468.000,00	0,42%
14	0.1.22	14 – Convênios Educação	242.000,00	0,22%
16	0.1.24	16 - Convênio de Assistência Social	242.000,00	0,22%
17	0.1.24	17 - Outros Convênios	1.481.000,00	1,34%
21	0.1.18	21 - Complemento da União - FUNDEB 60%	1.300.800,00	1,18%
23	0.1.19	23 - Complemento da União - FUNDEB 40%	867.200,00	0,78%
24	0.1.71	24 - Recursos FNAS	1.470.000,00	1,33%
25	0.1.19	25 - Convênio Saúde	506.240,00	0,46%
26	0.1.89	26 - Alienação de Bens	108.000,00	0,10%
29	0.1.67	29 - Atenção Básica	8.934.000,00	8,09%
30	0.1.67	30 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.678.000,00	14,19%
31	0.1.71	31 - Vigilância em Saúde	932.000,00	0,84%
32	0.1.71	32 - Assistência Farmacêutica	334.000,00	0,30%
34	0.1.71	34 - Outros Recursos do SUS	113.000,00	0,10%
35	0.1.01	35 - Investimento	1.203.760,00	1,09%
36	0.1.43	36 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	140.000,00	0,13%
<b>TOTAL</b>			<b>110.484.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Discriminação das Fontes de Recursos**

- 01 – Recursos Próprios
- 02 – Impostos e Transferências MDE
- 03 – Receita de Imp e de Transferência de Imp - Saúde
- 04 – FUNDEB 60%
- 05 – FUNDEB 40%
- 06 – Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM
- 09 – Salário Educação
- 10 – PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
- 11 – PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 12 – PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 13 – Outras Transferências do FNDE
- 14 – Convênios Educação
- 16 – Convênio de Assistência Social
- 17 – Outros Convênios
- 21 – Complemento da União - FUNDEB 60%
- 23 – Complemento da União - FUNDEB 40%
- 24 – Recursos FNAS
- 25 – Convênio Saúde
- 26 – Alienação de Bens
- 29 – Atenção Básica
- 30 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 31 – Vigilância em Saúde
- 32 – Assistência Farmacêutica
- 34 – Outros Recursos do SUS
- 35 – Investimento
- 36 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS





## MUNICÍPIO DE BARREIROS

### TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

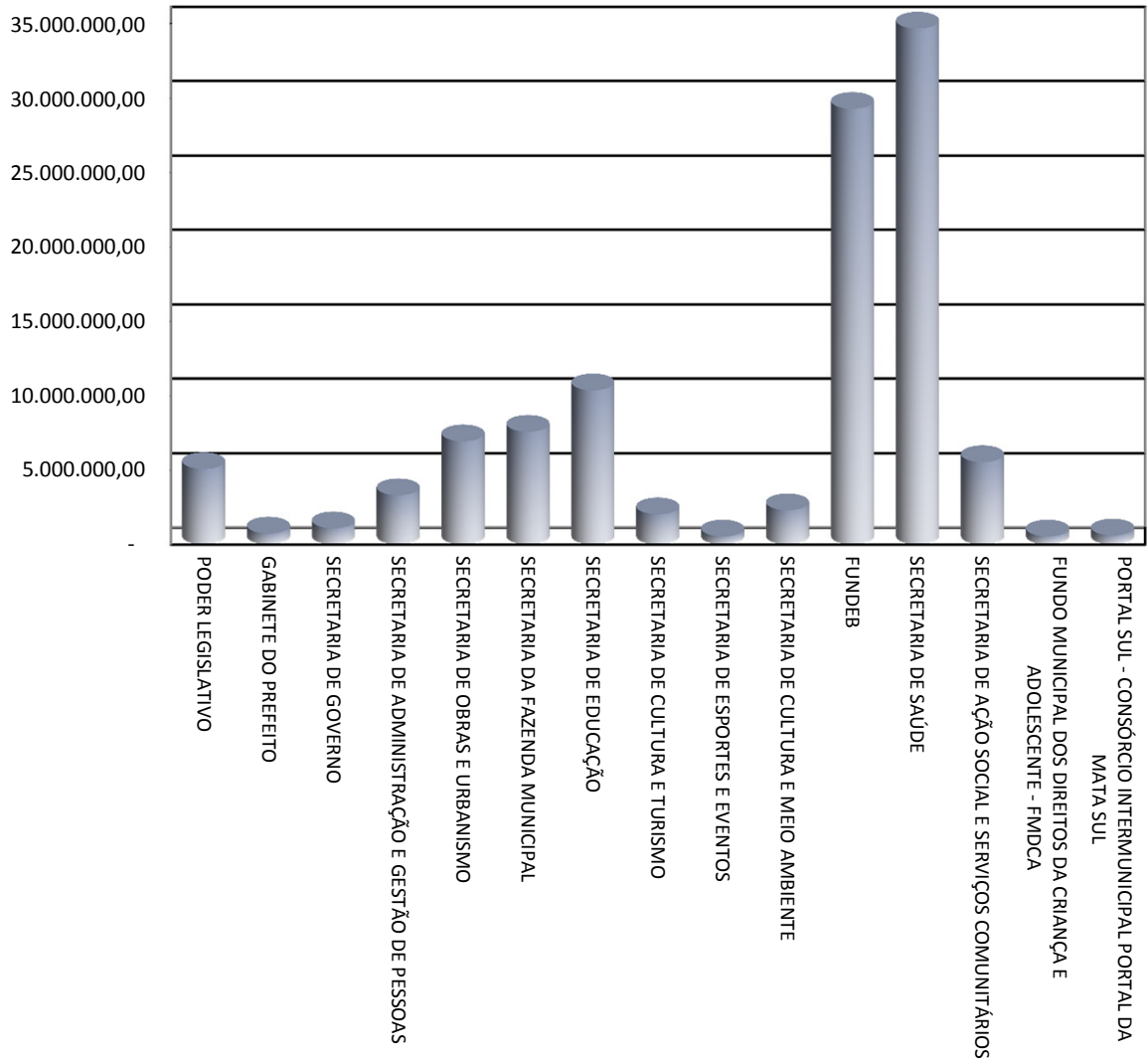
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA EM 2014	REALIZADA EM 2015	ORÇADA EM 2016	ORÇADA EM 2017
<b>3.3.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>73.622.592,52</b>	<b>82.145.104,80</b>	<b>93.070.200,00</b>	<b>97.327.500,00</b>
3.3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	44.831.126,92	48.471.249,12	62.303.200,00	59.260.750,00
3.3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	26.065,60	8.931,30	5.000,00	10.000,00
3.3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	28.765.400,00	33.664.924,38	30.762.000,00	38.056.750,00
<b>3.4.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.434.802,30</b>	<b>2.676.451,97</b>	<b>15.068.800,00</b>	<b>9.906.500,00</b>
3.4.4.00.00	Investimentos	3.114.163,45	2.242.866,66	11.548.800,00	7.886.500,00
3.4.5.00.00	Inversões Financeiras	-	-	20.000,00	20.000,00
3.4.6.00.00	Amortização da Dívida	2.320.638,85	433.585,31	3.500.000,00	2.000.000,00
<b>3.9.9.99.99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	-	-	<b>3.200.000,00</b>	<b>3.250.000,00</b>
	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-
	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>79.057.394,82</b>	<b>84.821.556,77</b>	<b>111.339.000,00</b>	<b>110.484.000,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELINAKIOTE MENDONÇA FERREIRA  
Acesse em: [https://stc.e-tec.gov.br/epi/validarDoc?eam\\_Cod=50455&doc=0099942752401889-ab00455a62c2](https://stc.e-tec.gov.br/epi/validarDoc?eam_Cod=50455&doc=0099942752401889-ab00455a62c2)



## MUNICÍPIO DE BARREIROS

### Distribuição do Orçamento por Órgãos e Fundos Especiais



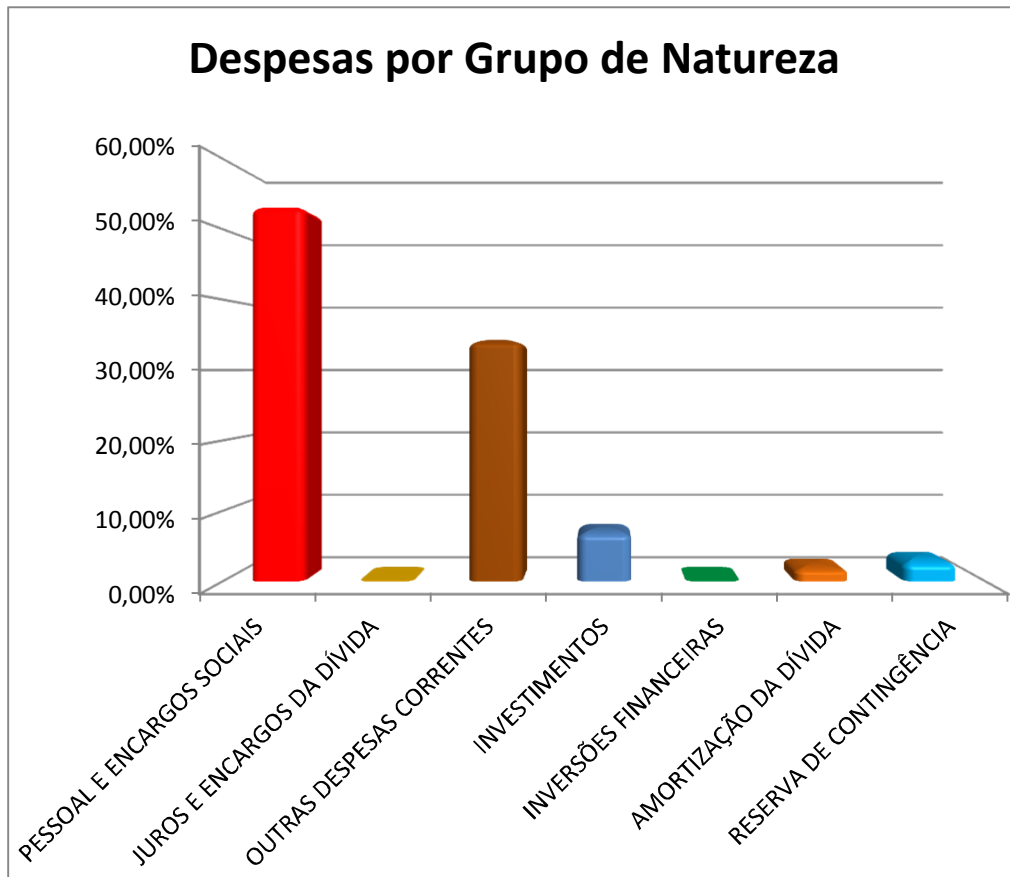


## MUNICÍPIO DE BARREIROS

Período: Exercício de 2017

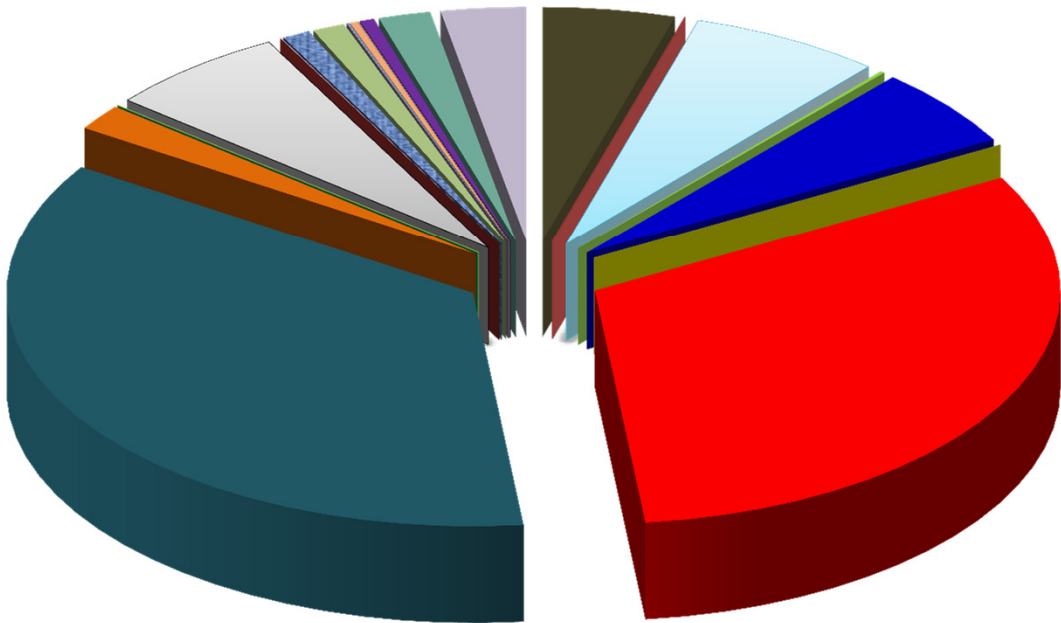
### DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA

Categoria	Despesa	Valor	%
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.260.750,00	53,64%
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,01%
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.056.750,00	34,45%
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.886.500,00	7,14%
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,02%
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	1,81%
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.250.000,00	2,94%
<b>TOTAL</b>		<b>110.484.000,00</b>	<b>100,00%</b>





## Distribuição das Despesas por Função



- |                              |                            |                           |
|------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| ■ 01 - LEGISLATIVA           | ■ 02 - JUDICIÁRIA          | ■ 04 - ADMINISTRAÇÃO      |
| ■ 06 - SEGURANÇA PÚBLICA     | ■ 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  | ■ 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| ■ 10 - SAÚDE                 | ■ 12 - EDUCAÇÃO            | ■ 13 - CULTURA            |
| ■ 14 - DIREITOS DA CIDADANIA | ■ 15 - URBANISMO           | ■ 16 - HABITAÇÃO          |
| ■ 17 - SANEAMENTO            | ■ 18 - GESTÃO AMBIENTAL    | ■ 20 - AGRICULTURA        |
| ■ 22 - INDÚSTRIA             | ■ 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | ■ 25 - ENERGIA            |
| ■ 26 - TRANSPORTE            | ■ 27 - DESPORTO E LAZER    | ■ 28 - ENCARGOS ESPECIAIS |
| ■ RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |                            |                           |



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 009906842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2

## Prefeitura Municipal dos Barreiros

RUA AVRES BELO, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE

CNPJ: 10.110.989/0001-40

Usuário: Aparecida

Chave de Autenticação  
9852-5785-77

Página  
1 / 1



### Relatório da Despesa LOA por Função Consolidado

Valores em R\$ - LDO

2017

Função	2017
1 Legislativa	5.065.000,00
4 Administração	7.360.000,00
6 Segurança Pública	175.000,00
8 Assistência Social	6.069.000,00
10 Saúde	34.662.950,00
12 Educação	39.622.450,00
13 Cultura	1.973.000,00
15 Urbanismo	6.944.000,00
17 Saneamento	40.000,00
18 Gestão Ambiental	1.075.000,00
20 Agricultura	1.259.000,00
22 Indústria	50.000,00
23 Comércio e Serviços	50.000,00
25 Energia	307.600,00
26 Transporte	20.000,00
27 Desporto e Lazer	561.000,00
28 Encargos Especiais	2.000.000,00
99 Reserva de Contingência	3.250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>110.484.000,00</b>



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stece.tece.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 009906842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2

## Prefeitura Municipal dos Barreiros

RUA AVRES BELO, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40

Usuário: Aparecida

Chave de Autenticação  
2122-8155-421

Página  
1 / 1



### Relatório da Despesa LOA por Subfunção Consolidado

Valores em R\$ - LDO

2017

Subfunção	
31	Ação Legislativa
121	Planejamento e Orçamento
122	Administração Geral
131	Comunicação Social
182	Defesa Civil
241	Assistência ao Idoso
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
244	Assistência Comunitária
301	Atenção Básica
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
303	Suporte Profilático e Terapêutico
304	Vigilância Sanitária
305	Vigilância Epidemiológica
306	Alimentação e Nutrição
361	Ensino Fundamental
363	Ensino Profissional
364	Ensino Superior
365	Educação Infantil
366	Educação de Jovens e Adultos
367	Educação Especial
392	Difusão Cultural
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
451	Infra-Estrutura Urbana
452	Serviços Urbanos
511	Saneamento Básico Rural
512	Saneamento Básico Urbano
541	Preservação e Conservação Ambiental
542	Controle Ambiental
605	Abastecimento
606	Extensão Rural
661	Promoção Industrial
695	Turismo
752	Energia Elétrica
782	Transporte Rodoviário
812	Desporto Comunitário
813	Lazer
846	Outros Encargos Especiais
999	Reserva de Contingência

**Total Geral**

**110.484.000,00**





**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
(ART. 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988)

FONTES		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	4.951.000,00	11,84
DÍVIDA ATIVA	204.000,00	0,49
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.155.000,00</b>	<b>12,33</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		
	<b>30.528.000,00</b>	<b>72,99</b>
FPM	30.341.000,00	72,54
ITR	62.000,00	0,15
LC 87/96	125.000,00	0,30
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>		
	<b>6.142.000,00</b>	<b>14,68</b>
IPVA	1.216.000,00	2,91
ICMS	4.884.000,00	11,68
IPI	42.000,00	0,10
<b>SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>36.670.000,00</b>	<b>87,67</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>41.825.000,00</b>	<b>100,00</b>
TRANSFERÊNCIA BRUTA DO FUNDEB	29.185.000,00	
(-) DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	(7.334.000,00)	
TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	21.851.000,00	
OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE, PNAC E PNAP	1.713.000,00	

Nota: No total de deduções das despesas p/fins de limite constitucional, estão consideradas as somas das seguintes subfunções:  
306 - Alimentação e Nutrição; 364 - Ensino Superior e 367 - Educação Especial.

APLICAÇÃO		
DESPESA ORÇADA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	
12.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	
12.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-	
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	777.000,00	1,96
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	36.974.920,00	93,32
12.362 ENSINO MÉDIO	-	
12.363 ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,05
12.364 ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,01
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	960.330,00	2,42
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	844.200,00	2,13
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	41.000,00	0,10
12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA	-	
<b>DESPESA TOTAL COM EDUCAÇÃO</b>	<b>39.622.450,00</b>	<b>100,00</b>
SUBTOTAL	39.622.450,00	94,73%
(-) TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	21.851.000,00	
(-) OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE, PNAC E PNAP	1.713.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS DESP. P/FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	802.000,00	
<b>DESPESA PRÓPRIA COM EDUCAÇÃO</b>	<b>15.256.450,00</b>	<b>36,48%</b>





**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
(§ 2º do Art. 198 da Constituição Federal e Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)

FONTES			APLICAÇÃO		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			DESPESA DESTINADA ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%	DISCRIMINAÇÃO	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	4.951.000,00	11,84	10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.193.150,00	9,21
DÍVIDA ATIVA	204.000,00	0,49	10.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	0,00	10.301 ATENÇÃO BÁSICA	10.767.800,00	31,06
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.155.000,00</b>	<b>12,33</b>	10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.046.000,00	54,95
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>30.528.000,00</b>	<b>72,99</b>	10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	482.000,00	1,39
FPM	30.341.000,00	72,54	10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	95.000,00	0,27
ITR	62.000,00	0,15	10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.079.000,00	3,11
LC 87/96	125.000,00	0,30			
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>	<b>6.142.000,00</b>	<b>14,68</b>			
IPVA	1.216.000,00	2,91			
ICMS	4.884.000,00	11,68			
IPI	42.000,00	0,10			
<b>SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>36.670.000,00</b>	<b>87,67</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>41.825.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>DESPESA TOTAL COM SAÚDE</b>	<b>34.662.950,00</b>	<b>100,00</b>
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	27.914.000,00		(-) TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	27.914.000,00	
			(-) COMPENSAÇÃO DE CANCEL. RAP NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	
			<b>DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE</b>	<b>6.748.950,00</b>	<b>16,14%</b>

\* Disposições introduzidas pela Emenda Constitucionais nº 29/2000.





**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

<b>FONTES</b>		
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NESTE ORÇAMENTO</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
RECEITAS CORRENTES	107.340.000,00	97,15%
RECEITAS DE CAPITAL	3.144.000,00	2,85%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>110.484.000,00</b>	<b>100,00%</b>

<b>APLICAÇÃO</b>		
<b>DESPESA DESTINADA PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
08.243 ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.533.000,00	1,39%
<b>TOTAL</b>	<b>1.533.000,00</b>	<b>1,39%</b>





**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

<b>FONTES</b>		
<b>RECEITA CORRENTE PREVISTA NESTE ORÇAMENTO</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
RECEITAS CORRENTES	107.340.000,00	100,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>107.340.000,00</b>	<b>100,00%</b>

<b>APLICAÇÃO</b>		
<b>DESPESA DESTINADA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.250.000,00	3,03%
<b>TOTAL</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>3,03%</b>



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1739-8104-156

Página  
1 / 7

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

		RECEITAS	Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			107.340.000,00
1.1	Receita Tributária		5.955.000,00	
1.1.1	Impostos	4.951.000,00		
1.1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	3.630.000,00		
1.1.1.1.2.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.806.000,00		
1.1.1.1.2.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.806.000,00		
1.1.1.1.2.04	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	824.000,00		
1.1.1.1.2.04.08	ITBI - IMPOSTO DE TRANSIÇÃO DE INTER VIVOS	122.000,00		
1.1.1.1.2.04.08	ITBI - IMPOSTO DE TRANSIÇÃO DE INTER VIVOS	122.000,00		
1.1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	241.000,00		
1.1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	241.000,00		
1.1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	461.000,00		
1.1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	461.000,00		
1.1.1.1.3	Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.321.000,00		
1.1.1.1.3.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.321.000,00		
1.1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.199.000,00		
1.1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.199.000,00		
1.1.1.1.3.05.03	ISQN - Simples Nacional	122.000,00		
1.1.1.1.3.05.03	ISQN - Simples Nacional	122.000,00		
1.1.2	Taxas	518.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	226.000,00		
1.1.2.1.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	113.000,00		
1.1.2.1.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	113.000,00		
1.1.2.1.29	Taxa de Licença para Execução de Obras	17.000,00		
1.1.2.1.29	Taxa de Licença para Execução de Obras	17.000,00		
1.1.2.1.30	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	12.000,00		
1.1.2.1.30	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	12.000,00		
1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	84.000,00		
1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	84.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	292.000,00		
1.1.2.2.05	Taxas de Cemitérios	25.000,00		
1.1.2.2.05	Taxas de Cemitérios	25.000,00		
1.1.2.2.12	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	25.000,00		
1.1.2.2.12.01	Emolumentos e Custas de Avaliação de Atos e Contratos	25.000,00		
1.1.2.2.12.01	Emolumentos e Custas de Avaliação de Atos e Contratos	25.000,00		
1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	242.000,00		
1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	242.000,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	486.000,00		
1.1.3.0.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	364.000,00		
1.1.3.0.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	364.000,00		
1.1.3.0.99	Outras Contribuições de Melhoria	122.000,00		
1.1.3.0.99	Outras Contribuições de Melhoria	122.000,00		
1.2	Receitas de Contribuições			
1.2.2	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	2.182.000,00		

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validar?codigo=documento:0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas****RECEITAS****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017**

1.2.2.0.29	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.182.000,00	
1.2.2.0.29	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.182.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		982.000,00
1.3.1	Receitas Imobiliárias	37.000,00	
1.3.1.1	Aluguéis	25.000,00	
1.3.1.1.99	Aluguéis - PREFEITURA	25.000,00	
1.3.1.1.99	Aluguéis - PREFEITURA	25.000,00	
1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias	12.000,00	
1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias	12.000,00	
1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários	945.000,00	
1.3.2.1	Juros de Títulos de Renda	61.000,00	
1.3.2.1	Juros de Títulos de Renda	61.000,00	
1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários	884.000,00	
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	780.000,00	
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	83.000,00	
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	83.000,00	
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	2.000,00	
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	2.000,00	
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	468.000,00	
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	468.000,00	
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	201.000,00	
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	201.000,00	
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	26.000,00	
1.3.2.5.01.99.01	Receita de remuneração de depósitos bancários - Rec. Vinculados outras PM	26.000,00	
1.3.2.5.01.99.01	Receita de remuneração de depósitos bancários - Rec. Vinculados outras PM	26.000,00	
1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	104.000,00	
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	104.000,00	
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	104.000,00	
1.6	Receita de Serviços		1.889.000,00
1.6.0.0.05	Serviços de Saúde	1.889.000,00	
1.6.0.0.05.01	Serviços Hospitalares	1.111.000,00	
1.6.0.0.05.01	Serviços Hospitalares	1.111.000,00	
1.6.0.0.05.10	Serviços Ambulatoriais	556.000,00	
1.6.0.0.05.10	Serviços Ambulatoriais	556.000,00	
1.6.0.0.05.99	Outros Serviços de Saúde	222.000,00	
1.6.0.0.05.99	Outros Serviços de Saúde	222.000,00	
1.7	Transferências Correntes		91.567.000,00
1.7.2	Transferências Intergovernamentais	90.255.000,00	
1.7.2.1	Transferências da União	54.584.400,00	
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	24.272.800,00	
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.272.800,00	
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do FPM	24.272.800,00	



**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas****RECEITAS****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017**

1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do FPM	30.341.000,00
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do FPM	-6.068.200,00
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	49.600,00
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	62.000,00
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-12.400,00
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	961.000,00
1.7.2.1.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	22.000,00
1.7.2.1.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	22.000,00
1.7.2.1.22.40	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	556.000,00
1.7.2.1.22.40	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	556.000,00
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	383.000,00
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	383.000,00
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	24.100.000,00
1.7.2.1.33.10	Atenção Básica	8.712.000,00
1.7.2.1.33.10.01	Piso de Atenção Básica (PAB FIXO)	2.222.000,00
1.7.2.1.33.10.01	Piso de Atenção Básica (PAB FIXO)	2.222.000,00
1.7.2.1.33.10.02	Saúde da Família	888.000,00
1.7.2.1.33.10.02	Saúde da Família	888.000,00
1.7.2.1.33.10.03	Agentes Comunitários de Saúde	1.000.000,00
1.7.2.1.33.10.03	Agentes Comunitários de Saúde	1.000.000,00
1.7.2.1.33.10.04	Saúde Bucal	221.000,00
1.7.2.1.33.10.04	Saúde Bucal	221.000,00
1.7.2.1.33.10.06	Programa Saúde na Escola - PSE	166.000,00
1.7.2.1.33.10.06	Programa Saúde na Escola - PSE	166.000,00
1.7.2.1.33.10.07	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	222.000,00
1.7.2.1.33.10.07	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	222.000,00
1.7.2.1.33.10.99	Outros Programas Financiados Por Transf. FUNDO A FUNDO	3.993.000,00
1.7.2.1.33.10.99	Outros Programas Financiados Por Transf. FUNDO A FUNDO	3.993.000,00
1.7.2.1.33.20	Média e Alta Complexidade (MAC)	14.011.000,00
1.7.2.1.33.20.01	Teto Financeiro	7.442.000,00
1.7.2.1.33.20.01	Teto Financeiro	7.442.000,00
1.7.2.1.33.20.02	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	556.000,00
1.7.2.1.33.20.02	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	556.000,00
1.7.2.1.33.20.03	Teto Municipal Rede Psicossocial	334.000,00
1.7.2.1.33.20.03	Teto Municipal Rede Psicossocial	334.000,00
1.7.2.1.33.20.04	Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	242.000,00
1.7.2.1.33.20.04	Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	242.000,00
1.7.2.1.33.20.99	Outros Prog. Financ. por Transf. Fundo a Fundo - MAC	5.437.000,00
1.7.2.1.33.20.99	Outros Prog. Financ. por Transf. Fundo a Fundo - MAC	5.437.000,00
1.7.2.1.33.30	Vigilância em Saúde	932.000,00
1.7.2.1.33.30.01	Vigilância e Promoção em Saúde	83.000,00
1.7.2.1.33.30.01	Vigilância e Promoção em Saúde	83.000,00
1.7.2.1.33.30.02	Vigilância Sanitária	88.500,00
1.7.2.1.33.30.02	Vigilância Sanitária	88.500,00
1.7.2.1.33.30.99	Outros Programas Financ. Por Transf. FUNDO A FUNDO	766.000,00



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1739-8104-156

Página  
4 / 7

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

### RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

1.7.2.1.33.30.99	Outros Programas Financ. Por Transf. FUNDO A FUNDO	766.000,00
1.7.2.1.33.40	Assistência Farmacêutica	334.000,00
1.7.2.1.33.40.01	Componente Básico da Assistência Farmacêutica Fixo	334.000,00
1.7.2.1.33.40.01	Componente Básico da Assistência Farmacêutica Fixo	334.000,00
1.7.2.1.33.99	Outros Programas Financ. Por Transf. FUNDO A FUNDO	111.000,00
1.7.2.1.33.99.99	Demais Programas - FUNDO A FUNDO	111.000,00
1.7.2.1.33.99.99	Demais Programas - FUNDO A FUNDO	111.000,00
1.7.2.1.34	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.269.000,00
1.7.2.1.34.08	Proteção Social Básica	222.000,00
1.7.2.1.34.08.01	Piso Básico Variável - SCFV	111.000,00
1.7.2.1.34.08.01	Piso Básico Variável - SCFV	111.000,00
1.7.2.1.34.08.02	Piso Básico Fixo	111.000,00
1.7.2.1.34.08.02	Piso Básico Fixo	111.000,00
1.7.2.1.34.09	Proteção Social Especial	364.000,00
1.7.2.1.34.09.01	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	111.000,00
1.7.2.1.34.09.01	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	111.000,00
1.7.2.1.34.09.02	Piso de Alta Complexidade	122.000,00
1.7.2.1.34.09.02	Piso de Alta Complexidade	122.000,00
1.7.2.1.34.09.03	Piso de Alta Complexidade - Criança / Adolescente - PETI	131.000,00
1.7.2.1.34.09.03	Piso de Alta Complexidade - Criança / Adolescente - PETI	131.000,00
1.7.2.1.34.10	Índice de Gestão Descentralizada	199.000,00
1.7.2.1.34.10.01	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	55.000,00
1.7.2.1.34.10.01	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	55.000,00
1.7.2.1.34.10.02	Índice de Gestão Descentralizada do IGDBF	144.000,00
1.7.2.1.34.10.02	Índice de Gestão Descentralizada do IGDBF	144.000,00
1.7.2.1.34.99	Outras Transferências do FNAS	484.000,00
1.7.2.1.34.99	Outras Transferências do FNAS	484.000,00
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.165.000,00
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	1.111.000,00
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	1.111.000,00
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	55.000,00
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	55.000,00
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	777.000,00
1.7.2.1.35.03.01	Transferências Diretas do FNDE - Alimentação Escolar - Mais Educação - Fundamental	777.000,00
1.7.2.1.35.03.01	Transferências Diretas do FNDE - Alimentação Escolar - Mais Educação - Fundamental	777.000,00
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	222.000,00
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	222.000,00
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	100.000,00
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	125.000,00
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-25.000,00
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	1.667.000,00
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	1.667.000,00
1.7.2.2	Transferências dos Estados	5.285.500,00
1.7.2.2.01	Participação na Receita dos Estados	5.285.500,00
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	3.907.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELMIRIS O FARIAS

08/09/2017 11:00:00

3.907.200,00



Accesse em: https://tce.ce.gov.br/ep/validar/validar\_documento.php?codigo\_documento=0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas****RECEITAS****Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017**

1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	4.884.000,00
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	-976.800,00
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	972.800,00
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	1.216.000,00
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	-243.200,00
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	33.600,00
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	42.000,00
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	-8.400,00
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.000,00
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.000,00
1.7.2.2.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	208.000,00
1.7.2.2.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	208.000,00
1.7.2.2.99	Outras Transferências dos Estados	140.000,00
1.7.2.2.99.99	Outras Transferências dos Estados	140.000,00
1.7.2.2.99.99.02	Outras Transferências dos Estados - FMAS	140.000,00
1.7.2.2.99.99.02	Outras Transferências dos Estados - FMAS	140.000,00
1.7.2.3	Transferências dos Municípios	1.200.000,00
1.7.2.3.37	Transferências a Consórcios Públicos	1.200.000,00
1.7.2.3.37.02	Transferências ao Consócio Público PORTAL SUL - Rateio	600.000,00
1.7.2.3.37.02	Transferências ao Consócio Público PORTAL SUL - Rateio	600.000,00
1.7.2.3.37.03	Transferência a Consórcios Públicos - Delegação	600.000,00
1.7.2.3.37.03	Transferência a Consórcios Públicos - Delegação	600.000,00
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	29.185.000,00
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	27.017.000,00
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	27.017.000,00
1.7.2.4.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.168.000,00
1.7.2.4.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.168.000,00
1.7.6	Transferências de Convênios	1.312.000,00
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.090.000,00
1.7.6.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	242.000,00
1.7.6.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	242.000,00
1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	242.000,00
1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	242.000,00
1.7.6.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	242.000,00
1.7.6.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	242.000,00
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	364.000,00
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	364.000,00
1.7.6.2	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	222.000,00
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados	222.000,00
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados	222.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	400.000,00
1.9.1	Multas e Juros de Mora	400.000,00



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1739-8104-156

Página  
6 / 7

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

### RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos	200.000,00
1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	200.000,00
1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	200.000,00
1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	200.000,00
1.9.1.9	Multas de Outras Origens	200.000,00
1.9.1.9.99	Outras Multas	200.000,00
1.9.1.9.99.09	Outras Multas - PREFEITURA	200.000,00
1.9.1.9.99.09	Outras Multas - PREFEITURA	200.000,00
1.9.2	Indenizações e Restituições	511.000,00
1.9.2.1	Indenizações	200.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	200.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - PREFEITURA	200.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - PREFEITURA	200.000,00
1.9.2.2	Restituições	311.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	311.000,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - PREFEITURA	61.000,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - PREFEITURA	61.000,00
1.9.2.2.99.02	Outras Restituições - FMS	100.000,00
1.9.2.2.99.02	Outras Restituições - FMS	100.000,00
1.9.2.2.99.03	Outras Restituições - FMAS	100.000,00
1.9.2.2.99.03	Outras Restituições - FMAS	100.000,00
1.9.2.2.99.04	Outras Restituições - FUNDECA	50.000,00
1.9.2.2.99.04	Outras Restituições - FUNDECA	50.000,00
1.9.3	Receita da Dívida Ativa	454.000,00
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária	354.000,00
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	104.000,00
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	104.000,00
1.9.3.1.12	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	50.000,00
1.9.3.1.12	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	50.000,00
1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	50.000,00
1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	50.000,00
1.9.3.1.98	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	50.000,00
1.9.3.1.98	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	50.000,00
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	100.000,00
1.9.3.1.99.99	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos - PREFEITURA	100.000,00
1.9.3.1.99.99	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos - PREFEITURA	100.000,00
1.9.3.2	Receita da Dívida Ativa não tributária	100.000,00
1.9.3.2.99	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	100.000,00
1.9.3.2.99.01	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	100.000,00
1.9.3.2.99.01	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	100.000,00
1.9.9	Receitas Diversas	3.400.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	3.400.000,00
1.9.9.0.99.99	Outras Receitas - PREFEITURA	3.400.000,00
1.9.9.0.99.99	Outras Receitas - PREFEITURA	3.400.000,00
2	Receitas de Capital	

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIAS O FARIAS  
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validar/0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1739-8104-156

Página  
7 / 7

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017	
2.2	Alienação de Bens		108.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	108.000,00	
2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis	108.000,00	
2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis	108.000,00	
2.4	Transferências de Capital		3.036.000,00
2.4.7	Transferências de Convênios	3.036.000,00	
2.4.7.1	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.780.000,00	
2.4.7.1.01	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.468.000,00	
2.4.7.1.01	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.468.000,00	
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	312.000,00	
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	312.000,00	
2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.256.000,00	
2.4.7.2.05	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	673.000,00	
2.4.7.2.05	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	673.000,00	
2.4.7.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados	583.000,00	
2.4.7.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados	583.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>110.484.000,00</b>

### Resumo

Receita Tributária	5.955.000,00
Receitas de Contribuições	2.182.000,00
Receita Patrimonial	982.000,00
Receita de Serviços	1.889.000,00
Transferências Correntes	91.567.000,00
Outras Receitas Correntes	4.765.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>107.340.000,00</b>
Alienação de Bens	108.000,00
Transferências de Capital	3.036.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>3.144.000,00</b>
<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
<b>Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>110.484.000,00</b>

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal dos Barreiros , CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros , Fundo Municipal de Assistência Social dos Barreiros , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Barreiros , COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul, PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS

Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Prefeitura Municipal dos Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40

Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação Digital  
1715-3648-698

Página  
1 / 7



## Anexo 02 - Receita por Órgãos e Fundos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Receita	Natureza	Denominação	Fonte de Recursos - Id-Use	Tipo Redutora	Percentual	Revisto
<b>Prefeitura Municipal dos Barreiros</b>						
	1	Receitas Correntes				77.990.000,00
	1.1	Receita Tributária				5.884.000,00
	1.1.1	Impostos				4.950.000,00
	1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda				3.830.000,00
1	1.1.1.2.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				2.000.000,00
			1 Recursos Próprios		70.00	
			3 Imposto e Transferência Saúde		30.00	
	1.1.1.2.04	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				2.000,00
2	1.1.1.2.04.08	ITBI - IMPOSTO DE TRANSIÇÃO DE INTER VIVOS				2.000,00
			1 Recursos Próprios		60.00	
			2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
			3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
3	1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Tra				4.000,00
			1 Recursos Próprios		60.00	
			2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
			3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
4	1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos				61.000,00
			1 Recursos Próprios		70.00	
			3 Imposto e Transferência Saúde		30.00	
	1.1.1.3	Impostos sobre a Produção e a Circulação				1.421.000,00
	1.1.1.3.05	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				1.351.000,00
5	1.1.1.3.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				1.359.000,00
			1 Recursos Próprios		70.00	
			3 Imposto e Transferência Saúde		30.00	
6	1.1.1.3.05.03	ISQN - Simples Nacional				22.000,00
			1 Recursos Próprios		60.00	
			2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
			3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
	1.1.2	Taxas				405.000,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				113.000,00
7	1.1.2.1.29	Taxa de Licença para Execução de Obras				17.000,00
			1 Recursos Próprios		100.00	
8	1.1.2.1.30	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte				12.000,00
			1 Recursos Próprios		100.00	
56	1.1.2.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				84.000,00
			1 Recursos Próprios		100.00	
	1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços				292.000,00
9	1.1.2.2.05	Taxas de Cemitérios				25.000,00
			1 Recursos Próprios		100.00	
	1.1.2.2.12	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				25.000,00
57	1.1.2.2.12.01	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos				25.000,00
			1 Recursos Próprios		100.00	
10	1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços				242.000,00
			1 Recursos Próprios		100.00	
	1.1.3	Contribuição de Melhoria				486.000,00
58	1.1.3.0.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pú				364.000,00
			1 Recursos Próprios		100.00	
59	1.1.3.0.99	Outras Contribuições de Melhoria				122.000,00
			1 Recursos Próprios		100.00	
	1.2	Receitas de Contribuições				2.182.000,00
	1.2.2	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				2.182.000,00
11	1.2.2.0.29	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				2.182.000,00
			1 Recursos Próprios		100.00	
	1.3	Receita Patrimonial				779.000,00
	1.3.1	Receitas Imobiliárias				37.000,00
	1.3.1.1	Aluguéis				25.000,00
80	1.3.1.1.99	Aluguéis - PREFEITURA				25.000,00
			1 Recursos Próprios		100.00	

Documento Assinado Digitalmente por: ELIZABETH DE MELO FARIAS  
Assinatura em: https://www.barreiros.pe.gov.br/epp/v/abnt/oc-seam/Codig.do.documento:009906612254241f8be94db0ad35ac62c

# Prefeitura Municipal dos Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40

Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação Digital  
1715-3648-698

Página  
2 / 7



## Anexo 02 - Receita por Órgãos e Fundos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Documento assinado digitalmente por LUCIMARA FELIPE  
 Assinatura em: https://eic.pec.gov.br/ppv/validador/assinatura/00000000-0000-0000-0000-000000000000

Receita	Natureza	Denominação Fonte de Recursos - Id-Use	Tipo Redutora	Percentual	Revisto
12	1.3.1.9	Outras Receitas Imobiliárias			1.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários			1.000,00
13	1.3.2.1	Juros de Títulos de Renda			6.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários			8.000,00
	1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados			7.000,00
14	1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc			8.000,00
		4 FUNDEB 60%		60.00	
		5 FUNDEB 40%		40.00	
15	1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc			6.000,00
		13 Outras Transferências do FNDE		100.00	
	1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs			1.000,00
16	1.3.2.5.01.99.01	Receita de remuneração de depósitos bancários - Rec. Vinculados o			2.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.3.2.5.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados			1.000,00
17	1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados			1.000,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		40.00	
	1.7	Transferências Correntes			64.400,00
	1.7.2	Transferências Intergovernamentais			63.500,00
	1.7.2.1	Transferências da União			29.200,00
	1.7.2.1.01	Participação na Receita da União			24.500,00
	1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			24.200,00
93	1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do FPM			30.400,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
104	1.7.2.1.01.02.01	(-) Cota-Parte do FPM	FUNDEB		-6.682,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
18	1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			62.000,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
99	1.7.2.1.01.05	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	FUNDEB		-12.400,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
	1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recu			961.000,00
81	1.7.2.1.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFE			22.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
63	1.7.2.1.22.40	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei			556.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
21	1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			383.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento			2.165.000,00
22	1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação			1.111.000,00
		9 Salário Educação		100.00	
23	1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			55.000,00
		10 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		100.00	
	1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			777.000,00
24	1.7.2.1.35.03.01	Transferências Diretas ao FNDE - Alimentação Escolar - Mais Educa			777.000,00
		11 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		100.00	
25	1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			222.000,00
		12 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		100.00	
19	1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			125.000,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	

# Prefeitura Municipal dos Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40

Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação Digital  
1715-3648-698

Página  
3 / 7



## Anexo 02 - Receita por Órgãos e Fundos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Documento Assinado Digitalmente por: J. MARCIO DE MELLO FARFAS  
Assinatura em: https://stc.ce.br/epi/validacao.seam?codigo\_documento:00090842-7342-41f8-b6e9-ab0ad35a62c2

Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Percentual	Revisto
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
100	1.7.2.1.36	(-) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	FUNDEB		2.000,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
20	1.7.2.1.99	Outras Transferências da União			1.060.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.7.2.2	Transferências dos Estados			5.440.000,00
	1.7.2.2.01	Participação na Receita dos Estados			5.440.000,00
26	1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS			4.080.000,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		40.00	
101	1.7.2.2.01.01	(-) Cota-Parte do ICMS	FUNDEB		7.800,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		40.00	
27	1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA			1.100.000,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
102	1.7.2.2.01.02	(-) Cota-Parte do IPVA	FUNDEB		43.200,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
28	1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação			42.000,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
103	1.7.2.2.01.04	(-) Cota-Parte do IPI sobre Exportação	FUNDEB		8.400,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
29	1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			24.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
67	1.7.2.2.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados			208.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais			29.185.000,00
30	1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			27.017.000,00
		4 FUNDEB 60%		69.00	
		5 FUNDEB 40%		31.00	
31	1.7.2.4.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fund			2.168.000,00
		21 Complemento da União - FUNDEB 60%		60.00	
		23 Complemento da União - FUNDEB 40%		40.00	
	1.7.6	Transferências de Convênios			828.000,00
	1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			606.000,00
32	1.7.6.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de			242.000,00
		14 Convênios da Educação		100.00	
33	1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União			364.000,00
		17 Outros Convênios		100.00	
	1.7.6.2	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de			222.000,00
34	1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados			222.000,00
		17 Outros Convênios		100.00	
	1.9	Outras Receitas Correntes			4.515.000,00
	1.9.1	Multas e Juros de Mora			400.000,00
	1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos			200.000,00
	1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos			200.000,00
69	1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos			200.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.9.1.9	Multas de Outras Origens			200.000,00
	1.9.1.9.99	Outras Multas			200.000,00



# Prefeitura Municipal dos Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40

Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação Digital  
1715-3648-698

Página  
4 / 7



## Anexo 02 - Receita por Órgãos e Fundos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Documento assinado digitalmente por: HELMARIO DE NEILSON FARIAS  
 Assinatura: https://e3b14614-1999-41f1-8be9-ab0a453a2c2  
 Endereço do documento: 00990842-7342-41f1-8be9-ab0a453a2c2

Receita	Natureza	Denominação Fonte de Recursos - Id-Use	Tipo Redutora	Percentual	Revisto
70	1.9.1.9.99.09	Outras Multas - PREFEITURA			200.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.9.2	Indenizações e Restituições			100.000,00
	1.9.2.1	Indenizações			100.000,00
	1.9.2.1.99	Outras Indenizações			100.000,00
71	1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - PREFEITURA			200.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.9.2.2	Restituições			100.000,00
	1.9.2.2.99	Outras Restituições			100.000,00
72	1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - PREFEITURA			200.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.9.3	Receita da Dívida Ativa			100.000,00
	1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária			100.000,00
35	1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e T			100.000,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
73	1.9.3.1.12	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivo			50.000,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
74	1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat			50.000,00
		1 Recursos Próprios		60.00	
		2 Imposto e Transferência MDE		25.00	
		3 Imposto e Transferência Saúde		15.00	
75	1.9.3.1.98	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.			50.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos			100.000,00
76	1.9.3.1.99.99	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos - PREFEITURA			100.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.9.3.2	Receita da Dívida Ativa não tributária			100.000,00
	1.9.3.2.99	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas			100.000,00
36	1.9.3.2.99.01	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Princip			100.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	1.9.9	Receitas Diversas			3.400.000,00
	1.9.9.0.99	Outras Receitas			3.400.000,00
77	1.9.9.0.99.99	Outras Receitas - PREFEITURA			3.400.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
	2	Receitas de Capital			1.676.000,00
	2.2	Alienação de Bens			108.000,00
	2.2.1	Alienação de Bens Móveis			108.000,00
37	2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis			108.000,00
		26 Alienação de Bens		100.00	
	2.4	Transferências de Capital			1.568.000,00
	2.4.7	Transferências de Convênios			1.568.000,00
	2.4.7.1	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			312.000,00
78	2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União			312.000,00
		17 Outros Convênios		100.00	
	2.4.7.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de			1.256.000,00
94	2.4.7.2.05	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d			673.000,00
		6 Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM		100.00	
39	2.4.7.2.99	Outras Transferências de Convênio dos Estados			583.000,00
		17 Outros Convênios		100.00	
<b>Total da Unidade Gestora</b>					<b>79.368.000,00</b>

### Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros

1		Receitas Correntes			26.446.000,00
1.1		Receita Tributária			113.000,00
1.1.2		Taxas			113.000,00
1.1.2.1		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			113.000,00

# Prefeitura Municipal dos Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40

Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação Digital  
1715-3648-698

Página  
5 / 7



## Anexo 02 - Receita por Órgãos e Fundos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Documento assinado digitalmente por: ELIENAI DE MELLO FARIAS  
CPF: 03.000.000-00  
Assinado em: 2017/07/27 12:54:42 -801-80e9-0ad05a62c9

Revisto

Receita	Natureza	Denominação	Fonte de Recursos - Id-Use	Tipos Redutora	Percentual	
91	1.1.2.1.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1 Recursos Próprios		100.00	1.000,00
	1.3	Receita Patrimonial				2.000,00
	1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários				2.000,00
	1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários				2.000,00
	1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados				2.000,00
40	1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	34 Outros Recursos do SUS		100.00	2.000,00
	1.6	Receita de Serviços				1.800,00
	1.6.0.0.05	Serviços de Saúde				1.800,00
60	1.6.0.0.05.01	Serviços Hospitalares	30 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		100.00	1.100,00
61	1.6.0.0.05.10	Serviços Ambulatoriais	30 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		100.00	500,00
62	1.6.0.0.05.99	Outros Serviços de Saúde	29 Atenção Básica		100.00	220,00
	1.7	Transferências Correntes				24.442.000,00
	1.7.2	Transferências Intergovernamentais				24.000.000,00
	1.7.2.1	Transferências da União				24.000.000,00
	1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Rep				24.000.000,00
	1.7.2.1.33.10	Atenção Básica				8.742.000,00
41	1.7.2.1.33.10.01	Piso de Atenção Básica (PAB FIXO)	29 Atenção Básica		100.00	2.722.000,00
42	1.7.2.1.33.10.02	Saúde da Família	29 Atenção Básica		100.00	188.000,00
43	1.7.2.1.33.10.03	Agentes Comunitários de Saúde	29 Atenção Básica		100.00	1.000.000,00
44	1.7.2.1.33.10.04	Saúde Bucal	29 Atenção Básica		100.00	21.000,00
45	1.7.2.1.33.10.06	Programa Saúde na Escola - PSE	29 Atenção Básica		100.00	166.000,00
46	1.7.2.1.33.10.07	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	29 Atenção Básica		100.00	222.000,00
64	1.7.2.1.33.10.99	Outros Programas Financiados Por Transf. FUNDO A FUNDO	29 Atenção Básica		100.00	3.993.000,00
	1.7.2.1.33.20	Média e Alta Complexidade (MAC)				14.011.000,00
47	1.7.2.1.33.20.01	Teto Financeiro	30 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		100.00	7.442.000,00
48	1.7.2.1.33.20.02	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	30 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		100.00	556.000,00
49	1.7.2.1.33.20.03	Teto Municipal Rede Psicossocial	30 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		100.00	334.000,00
79	1.7.2.1.33.20.04	Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	30 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		100.00	242.000,00
50	1.7.2.1.33.20.99	Outros Prog. Financ. por Transf. Fundo a Fundo - MAC	30 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		100.00	5.437.000,00
	1.7.2.1.33.30	Vigilância em Saúde				932.000,00
51	1.7.2.1.33.30.01	Vigilância e Promoção em Saúde	31 Vigilância em Saúde		100.00	83.000,00
52	1.7.2.1.33.30.02	Vigilância Sanitária	31 Vigilância em Saúde		100.00	83.000,00
65	1.7.2.1.33.30.99	Outros Programas Financ. Por Transf. FUNDO A FUNDO	31 Vigilância em Saúde		100.00	766.000,00
	1.7.2.1.33.40	Assistência Farmacêutica				334.000,00
82	1.7.2.1.33.40.01	Componente Básico da Assistência Farmacêutica Fixo	32 Assistência Farmacêutica		100.00	334.000,00
	1.7.2.1.33.99	Outros Programas Financ. Por Transf. FUNDO A FUNDO				111.000,00
66	1.7.2.1.33.99.99	Demais Programas - FUNDO A FUNDO	34 Outros Recursos do SUS		100.00	111.000,00
	1.7.6	Transferências de Convênios				242.000,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40

Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação Digital  
1715-3648-698

Página  
7 / 7



## Anexo 02 - Receita por Órgãos e Fundos

Valores em R\$ - Período: Outubro/2017

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIMARA FELIPE  
Assinatura: https://br.scribd.com/document/350884293/42-44-F-8e9-ab0ad35a62c2

Receita	Natureza	Denominação Fonte de Recursos - Id-Us	Tipo Redutora	Percentual	Revisto
	1.9.2.2.99	Outras Restituições			000.000,00
96	1.9.2.2.99.03	Outras Restituições - FMAS			000.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
<b>Total da Unidade Gestora</b>					<b>1.952.000,00</b>
<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Barreiros</b>					
	1	Receitas Correntes			000.000,00
	1.9	Outras Receitas Correntes			000.000,00
	1.9.2	Indenizações e Restituições			500.000,00
	1.9.2.2	Restituições			000.000,00
	1.9.2.2.99	Outras Restituições			000.000,00
97	1.9.2.2.99.04	Outras Restituições - FUNDECA			500.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
<b>Total da Unidade Gestora</b>					<b>500.000,00</b>
<b>PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul</b>					
	1	Receitas Correntes			1.200.000,00
	1.7	Transferências Correntes			1.200.000,00
	1.7.2	Transferências Intergovernamentais			1.200.000,00
	1.7.2.3	Transferências dos Municípios			1.200.000,00
	1.7.2.3.37	Transferências a Consórcios Públicos			1.200.000,00
92	1.7.2.3.37.02	Transferências ao Consócio Público PORTAL SUL - Rateio			000.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
98	1.7.2.3.37.03	Transferência a Consórcios Públicos - Delegação			000.000,00
		1 Recursos Próprios		100.00	
<b>Total da Unidade Gestora</b>					<b>1.200.000,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>110.484.000,00</b>



**Anexo 02 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

LDO 2017 - Valores em R\$

Natureza da Despesa	Valor
3.1.30.41.00 Contribuições	30.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	26.000,00
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar	60.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.000.650,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.056.030,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.280.070,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	40.000,00
3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	709.000,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
3.3.72.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	000.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	10.000,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	56.700,00
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.041.950,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	229.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100.400,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	301.400,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.054.850,00
3.3.90.41.00 Contribuições	000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	000.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	65.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	70.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	92.850,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	70.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.065.260,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.001.240,00
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	20.000,00
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	20.000,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000.000,00
9.9.99.99.00 A Classificar	3.250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>110.484.000,00</b>

p-ab0ad35a62c2

# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1692-4492-234

Página  
1 / 10

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

### DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

**Unidade Gestora: 15001 - Prefeitura Municipal dos Barreiros**

**Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			701.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		568.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	568.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	568.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		133.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	133.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	8.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	37.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.000,00		
4	Despesas de Capital			30.000,00
4.4	Investimentos		30.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		

**Total da Unidade Orçamentária: 731.000,00**

**Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE GOVERNO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.070.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		630.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	630.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	630.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		440.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	440.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	114.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	290.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		

**Total da Unidade Orçamentária: 1.080.000,00**

**Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.298.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.511.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.511.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	670.000,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	40.000,00		



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE ALBUQUERQUE FARIAS  
Assesse em: <https://pcc1ce1ce.de.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8bc9-ab0ad35a62c2

# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1692-4492-234

Página  
2 / 10

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

### DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00	
3.3	Outras Despesas Correntes		787.000,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	100.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	677.000,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	37.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	313.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00	
4	Despesas de Capital		3.000,00
4.4	Investimentos		3.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	

**Total da Unidade Orçamentária: 3.301.000,00**

### Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			6.503.600,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.730.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.730.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	725.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.005.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.773.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	3.773.600,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	327.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	250.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	294.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.900.600,00		
4	Despesas de Capital			425.000,00
4.4	Investimentos		405.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	405.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	267.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	138.000,00		
4.5	Inversões Financeiras		20.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	20.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	20.000,00		

**Total da Unidade Orçamentária: 6.503.600,00**

### Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://zccce.ce.gov.br/csp/validador.jspx> Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1692-4492-234

Página  
3 / 10

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017	
3	Despesas Correntes		1.646.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		760.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	760.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00	
3.2	Juros e Encargos da Dívida		10.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	10.000,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	10.000,00	
3.3	Outras Despesas Correntes		876.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	876.000,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	34.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	134.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	367.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	270.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	
4	Despesas de Capital		2.675.000,00
4.4	Investimentos		675.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	675.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	673.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
4.6	Amortização da Dívida		2.000.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	2.000.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000.000,00	
9	Reserva de Contingência		3.250.000,00
9.9	Reserva de Contingência		3.250.000,00
9.9.99	A Definir	3.250.000,00	
9.9.99.99	A Classificar	3.250.000,00	

**Total da Unidade Orçamentária: 7.571.000,00**

### Unidade Orçamentária: 2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			8.177.450,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		560.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	560.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	410.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.617.450,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	7.567.450,00		

Documento Assinado Digitalmente por: ELMIRIA DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://eicf.ce:pe.gov.br/ep/validarCodigo.do?codigo=0099b842-7342-41f1f-8be9-ab0da35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1692-4492-234

Página  
4 / 10

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

### DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

3.3.90.14	Diárias – Civil	23.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.858.450,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	125.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	536.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.456.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	544.000,00	
4	Despesas de Capital		2.177.000,00
4.4	Investimentos		2.177.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	2.177.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.177.000,00	

**Total da Unidade Orçamentária: 10.354.450,00**

### Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.943.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		130.000,00	
3.1.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	30.000,00		
3.1.30.41	Contribuições	30.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	100.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.813.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.798.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	97.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	255.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.396.000,00		
4	Despesas de Capital			80.000,00
4.4	Investimentos		80.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	80.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00		

**Total da Unidade Orçamentária: 2.023.000,00**

### Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			521.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		200.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	200.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		321.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		

Documento Assinado Digitalmente por: ELMÁRIO DE MELO FARIAS  
Assinado em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.asp?Codigo do documento: 0099b842-7342-41f1-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1692-4492-234

Página  
5 / 10

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

### DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	221.000,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85.000,00	
4	Despesas de Capital		15.000,00
4.4	Investimentos		15.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	15.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	

**Total da Unidade Orçamentária: 536.000,00**

### Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.624.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		450.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	450.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.174.000,00	
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	600.000,00		
3.3.72.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	600.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	574.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	264.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00		
4	Despesas de Capital			670.000,00
4.4	Investimentos		670.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	670.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	440.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00		

**Total da Unidade Orçamentária: 2.294.000,00**

### Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDEB

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			29.066.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		28.583.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	28.583.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.660.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.612.530,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.310.470,00		
3.3	Outras Despesas Correntes			
3.3.90	Aplicações Diretas	483.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.000,00		

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Assinatura: https://www.barreiros.gov.br/validador/validarDoc?docId=0099842-7342-41f-8be9-ab0ad35a62c2





# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1692-4492-234

Página  
6 / 10

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

### DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

3.3.90.30	Material de Consumo	310.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.000,00		
4	Despesas de Capital			202.000,00
4.4	Investimentos		202.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	202.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	62.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	20.000,00		
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>29.268.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Gestora:</b>	<b>64.087.050,00</b>

### Unidade Gestora: 15002 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### Unidade Orçamentária: 11001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.885.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.575.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.575.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	100.000,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	20.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.795.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	630.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	30.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.310.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.310.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	140.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	102.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	412.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	386.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	70.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	150.000,00		
4	Despesas de Capital			180.000,00
4.4	Investimentos		180.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	180.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00		
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>5.065.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Gestora:</b>	<b>5.065.000,00</b>

### Unidade Gestora: 15003 - Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros

#### Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.530.150,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.530.150,00		



Documento Assinado Digitalmente por: ELMÁRIO DE MELO FARIAS

Assinado em: https://www.barreiros.pe.gov.br/validador/validador.asp?codigo\_documento=0099842-7342-41f-8bc9-ab0ad35a62c2

# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1692-4492-234

Página  
7 / 10

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

### DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.306.150,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	612.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	612.000,00	
3.3	Outras Despesas Correntes		453.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	453.000,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil	25.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	110.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	60.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	42.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	41.000,00	
4	Despesas de Capital		210.000,00
4.4	Investimentos		210.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	210.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	

**Total da Unidade Orçamentária:**

**3.193.150,00**

### Unidade Orçamentária: 3002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			28.684.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		13.472.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	13.472.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.598.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.508.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.352.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		15.212.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.000.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.000.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	8.212.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	58.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.311.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	204.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	172.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	326.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.925.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	205.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00		
4	Despesas de Capital			2.785.800,00
4.4	Investimentos		2.785.800,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.785.800,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.041.560,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.744.240,00		

**Total da Unidade Orçamentária:**

**3.193.150,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELLO FARIAS  
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validar/validar.asp?codigo=0099b842-7342-41f1f-8be9-ab0da35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1692-4492-234

Página  
8 / 10

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Total da Unidade Gestora:

34.662.950,00

Unidade Gestora: 31000 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Barreiros

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.184.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		843.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	843.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	503.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	330.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.341.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.241.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	10.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.000,00		
4	Despesas de Capital			262.000,00
4.4	Investimentos		262.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	262.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	262.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:

2.446.000,00

Unidade Orçamentária: 4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.905.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.480.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.480.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.470.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.425.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.425.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	319.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	244.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	146.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	296.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	395.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	5.000,00		

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Asses em: https://eic:ice:pe.gov.br/epp/validar?codigo=0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1692-4492-234

Página  
9 / 10

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

### DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

4	Despesas de Capital			180.000,00
4.4	Investimentos		180.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	180.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>3.085.000,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>5.531.000,00</b>

### Unidade Gestora: 41000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Barreiros

#### Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			538.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		160.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	160.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	50.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		378.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	358.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	186.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	142.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>538.000,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>538.000,00</b>

### Unidade Gestora: 61000 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul

#### Unidade Orçamentária: 61001 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul - Contrato de Rateio

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			598.300,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		78.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	78.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	42.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.600,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		519.700,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	519.700,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	3.400,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	488.250,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	850,00		

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad435a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1692-4492-234

Página  
10 / 10

## Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

### DESPESAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

4	Despesas de Capital			1.700,00
4.4	Investimentos			1.700,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.700,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.700,00		
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>600.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Gestora:</b>	<b>600.000,00</b>
			<b>Total Geral:</b>	<b>110.484.000,00</b>

### Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	59.260.750,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	38.056.750,00
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>97.327.500,00</b>
Investimentos	7.886.500,00
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>9.906.500,00</b>
Reserva de Contingência	3.250.000,00
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>110.484.000,00</b>

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal dos Barreiros , CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros , Fundo Municipal de Assistência Social dos Barreiros , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Barreiros , COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul, PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS

Acesse em: [https://eic:ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento:0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2](https://eic:ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2)



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
1 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Gestora: 15001 - Prefeitura Municipal dos Barreiros

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			30.000,00	701.000,00	731.000,00
4 122	Administração Geral			30.000,00	701.000,00	731.000,00
4 122 401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			30.000,00	681.000,00	711.000,00
4 122 401 1.3	Reequipamento da Unidade.			30.000,00		30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			30.000,00		30.000,00
4 122 401 2.8	Procuradoria Municipal.				183.000,00	183.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				148.000,00	148.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
4 122 401 2.9	Gestão do Controle Interno.				39.000,00	39.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
4 122 401 2.91	Manutenção do Gabinete do Prefeito.				459.000,00	459.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				32.000,00	32.000,00
4 122 403	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				20.000,00	20.000,00
4 122 403 2.11	Manutenção da Unidade da Secretaria de Governo.				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>30.000,00</b>	<b>701.000,00</b>	<b>731.000,00</b>

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE GOVERNO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			10.000,00	1.070.000,00	1.080.000,00
4 122	Administração Geral			10.000,00	1.049.000,00	1.059.000,00
4 122 403	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO			10.000,00	1.049.000,00	1.059.000,00
4 122 403 1.4	Reequipamento da Unidade.			10.000,00		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
4 122 403 2.11	Manutenção da Unidade da Secretaria de Governo.				1.028.000,00	1.028.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				630.000,00	630.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				100.000,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				270.000,00	270.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://eic:ice:pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
2 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

### Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE GOVERNO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4 122 403 2.12	Manutenção dos Conselhos.				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.000,00	8.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
4 131	Comunicação Social				21.000,00	21.000,00
4 131 402	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CERIMONIAL				21.000,00	21.000,00
4 131 402 2.10	Realização de atividades de divulgação institucional e comunicação social do Município; e realização de atividades de cerimonial e eventos.				21.000,00	21.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00

**Total da Unidade Orçamentária**

**10.000,00**

**1.070.000,00**

**1.080.000,00**

### Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			3.000,00	3.298.000,00	3.301.000,00
4 122	Administração Geral			3.000,00	3.298.000,00	3.301.000,00
4 122 404	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			3.000,00	3.198.000,00	3.201.000,00
4 122 404 1.5	Reequipamento da Unidade.			3.000,00		3.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			3.000,00		3.000,00
4 122 404 2.13	Manutenção do Serviço de Patrimônio.				7.000,00	7.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
4 122 404 2.14	Manutenção dos Serviços Gerais.				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
4 122 404 2.16	Manutenção da Unidade.				3.171.000,00	3.171.000,00
	3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				670.000,00	670.000,00
	3.1.90.03 Pensões do RPPS e do militar				40.000,00	40.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				800.000,00	800.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				1.000.000,00	1.000.000,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
	3.3.50.43 Subvenções Sociais				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				13.000,00	13.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				31.000,00	31.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				300.000,00	300.000,00
	3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas				300.000,00	300.000,00
4 122 406	CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS				100.000,00	100.000,00
4 122 406 2.112	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A ENTES FEDERADOS PARA REALIZAÇÃO DE				100.000,00	100.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Acesso em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2





# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
3 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

### Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.71.70	PROGRAMAS EM CONJUNTO COM OUTROS GOVERNOS, INCLUINDO CONSÓRCIOS ENTRE MUNICÍPIOS - CONTRATO DE RATEIO. Rateio pela Participação em Consórcio Público				100.000,00	100.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>3.000,00</b>	<b>3.298.000,00</b>	<b>3.301.000,00</b>

### Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública			5.000,00	170.000,00	175.000,00
6 182	Defesa Civil			5.000,00	170.000,00	175.000,00
6 182 601	POLICIAMENTO CIVIL			5.000,00	170.000,00	175.000,00
6 182 601 1.7	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Inclusive de informática para apoio e monitoramento de ruas.			5.000,00		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
6 182 601 2.19	Manutenção da guarda municipal.				145.000,00	145.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				120.000,00	120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
6 182 601 2.107	Manutenção dos Agentes Municipais de Trânsito				25.000,00	25.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
15	Urbanismo			300.000,00	5.971.000,00	6.271.000,00
15 122	Administração Geral			113.000,00	3.910.000,00	4.023.000,00
15 122 1504	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			113.000,00	3.910.000,00	4.023.000,00
15 122 1504 1.57	Reequipamento da Unidade: Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos.			113.000,00		113.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			113.000,00		113.000,00
15 122 1504 2.88	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Obras e suas unidades.				3.910.000,00	3.910.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				600.000,00	600.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				258.000,00	258.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				250.000,00	250.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				100.000,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				700.000,00	700.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			120.000,00		120.000,00
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO			120.000,00		120.000,00
15 451 1501 1.30	Desapropriação de imóveis para executar projetos de construção, reforma, recuperação e ampliação de obras estruturadoras urbana e rural.			30.000,00		30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			20.000,00		20.000,00
15 451 1501 1.31	Construção, reforma ou ampliação de cemitérios, praças, parques e jardins, pontes,			90.000,00		90.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/validador/validadorDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2





# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
4 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	pontilhões passagens molhadas e ....					
4.4.90.51	Obras e Instalações			90.000,00		90.000,00
15 452	Serviços Urbanos			67.000,00	2.061.000,00	2.128.000,00
15 452 1501	PLANEJAMENTO URBANO			37.000,00	38.000,00	75.000,00
15 452 1501 1.30	Desapropriação de imóveis para executar projetos de construção, reforma, recuperação e ampliação de obras estruturadoras urbana e rural.			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
15 452 1501 1.31	Construção, reforma ou ampliação de cemitérios, praças, parques e jardins, pontes, pontilhões passagens molhadas e ....			27.000,00		27.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			27.000,00		27.000,00
15 452 1501 2.104	Manutenção de Serviços Urbanos.				38.000,00	38.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				18.000,00	18.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
15 452 1502	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			20.000,00		20.000,00
15 452 1502 1.33	Construção, ampliação e restauração de prédios públicos.			20.000,00		20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
15 452 1503	LIMPEZA PÚBLICA			10.000,00	2.023.000,00	2.033.000,00
15 452 1503 1.34	Reequipamento da Limpeza Pública.			10.000,00		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
15 452 1503 2.72	Manutenção das ações vinculadas ao Programa de Limpeza Pública.				2.023.000,00	2.023.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				122.000,00	122.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.900.000,00	1.900.000,00
17	Saneamento			40.000,00		40.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural			20.000,00		20.000,00
17 511 1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO			20.000,00		20.000,00
17 511 1701 1.35	Construção de privadas higiênicas em zona urbana ou rural; de bueiros e sistema de drenagem pluvial.			20.000,00		20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			20.000,00		20.000,00
17 512 1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO			20.000,00		20.000,00
17 512 1701 1.35	Construção de privadas higiênicas em zona urbana ou rural; de bueiros e sistema de drenagem pluvial.			20.000,00		20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
20	Agricultura			10.000,00	30.000,00	40.000,00
20 605	Abastecimento			10.000,00	30.000,00	40.000,00
20 605 2001	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS			10.000,00	30.000,00	40.000,00
20 605 2001 1.36	Construção de centro de comercialização, de açougues, mercados, centrais de abastecimento, pátios de feiras.			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
20 605 2001 2.73	Manutenção das ações vinculadas ao Programa de Saneamento Rural e Urbano Simplificado.				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Código do documento: 0099b842-7342-41f1f-8be9-ab0ad35a6206



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
5 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
22	Indústria			20.000,00	30.000,00	50.000,00
22 661	Promoção Industrial			20.000,00	30.000,00	50.000,00
22 661 2201	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL			20.000,00	30.000,00	50.000,00
22 661 2201 1.50	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.			10.000,00		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
22 661 2201 1.51	Execução de pequenas obras e instalações para melhorar o funcionamento do órgão.			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
22 661 2201 2.84	Manutenção das ações vinculadas ao Programa.				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
25	Energia			20.000,00	287.600,00	307.600,00
25 752	Energia Elétrica			20.000,00	287.600,00	307.600,00
25 752 2501	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA			20.000,00	287.600,00	307.600,00
25 752 2501 1.41	Aquisição de postes, fios, transformadores e outros materiais e componentes correlatos; ampliação da rede de imluminação pública.			20.000,00		20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
25 752 2501 2.79	Manutenção das ações vinculadas ao Programa de Eletrificação Rural e Iluminação Pública.				287.600,00	287.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				18.000,00	18.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				19.000,00	19.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				250.600,00	250.600,00
26	Transporte			20.000,00		20.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			20.000,00		20.000,00
26 782 2601	MELHORANDO ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS E RODOVIAS			20.000,00		20.000,00
26 782 2601 1.42	Construção e Restauração de Abrigos de Passageiros.			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
26 782 2601 1.43	Aberturas e preservação de estradas e vias de acessos no Município; facilitando o fluxo do trânsito para escoamento da produção e transportes de passageiros.			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
26 782 2601 1.44	Construção de Pontes, Bueiros, Passagens Molhadas, Murros de Arrimo e afins.			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
27	Desporto e Lazer			5.000,00	20.000,00	25.000,00
27 812	Desporto Comunitário			5.000,00	20.000,00	25.000,00
27 812 2701	PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER			5.000,00	15.000,00	20.000,00
27 812 2701 1.45	Construção, reforma e/ou ampliação de áreas para prática de desporto amador e lazer em todas as áreas e modalidades.			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
27 812 2701 2.80	Manutenção de estradas vicinais e vias asfaltadas para escoamento de produtos primários e transportes de passageiros do município.				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
27 812 2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS				5.000,00	5.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS

https://eic.ice.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41f1f-8be9-ab0ad35a62c2

# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
6 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

### Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27 812 2702 2.82	Apoio ao Desporto Amador.				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>420.000,00</b>	<b>6.508.600,00</b>	<b>6.928.600,00</b>

### Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			2.000,00	1.646.000,00	1.648.000,00
4 121	Planejamento e Orçamento			2.000,00	78.000,00	80.000,00
4 121 405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL			2.000,00	78.000,00	80.000,00
4 121 405 1.6	Reequipamento da Unidade.			2.000,00		2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00		2.000,00
4 121 405 2.95	Manutenção dos Serviços de Contabilidade.				78.000,00	78.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				68.000,00	68.000,00
4 122	Administração Geral				1.568.000,00	1.568.000,00
4 122 405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL				1.568.000,00	1.568.000,00
4 122 405 2.17	Manutenção da Unidade da Secretaria de Fazenda Municipal.				897.000,00	897.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				750.000,00	750.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				14.000,00	14.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				78.000,00	78.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				39.000,00	39.000,00
4 122 405 2.92	Manutenção dos Serviços de Tesouraria.				361.000,00	361.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				10.000,00	10.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				50.000,00	50.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				270.000,00	270.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4 122 405 2.93	Manutenção dos Serviços de Tributação.				310.000,00	310.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				250.000,00	250.000,00
15	Urbanismo			673.000,00		673.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			673.000,00		673.000,00
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO			673.000,00		673.000,00
15 451 1501 1.30	Desapropriação de imóveis para executar projetos de construção, reforma, recuperação e ampliação de obras estruturadoras urbana e rural.			673.000,00		673.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			673.000,00		673.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS

Assinado por: 0099b842-7342-41f1f-8be9-ab0ad35a62c2



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS

# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
7 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

### Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais		2.000.000,00			2.000.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		2.000.000,00			2.000.000,00
28 846 0	OPERAÇÕES ESPECIAIS.		2.000.000,00			2.000.000,00
28 846 0 0.5	Amortização de Dívidas.		2.000.000,00			2.000.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		2.000.000,00			2.000.000,00
99	Reserva de Contingência		3.250.000,00			3.250.000,00
99 999	Reserva de Contingência		3.250.000,00			3.250.000,00
99 999 0	OPERAÇÕES ESPECIAIS.		3.250.000,00			3.250.000,00
99 999 0 0.999	Reserva de Contingência.		3.250.000,00			3.250.000,00
9.9.99.99	A Classificar		3.250.000,00			3.250.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>			<b>5.250.000,00</b>	<b>675.000,00</b>	<b>1.646.000,00</b>	<b>7.571.000,00</b>

### Unidade Orçamentária: 2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			2.177.000,00	8.177.450,00	10.354.450,00
12 306	Alimentação e Nutrição				777.000,00	777.000,00
12 306 1201	MERENDA ESCOLAR PARA TODOS				777.000,00	777.000,00
12 306 1201 2.56	Merenda Escolar para todos.				777.000,00	777.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				757.000,00	757.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
12 361	Ensino Fundamental			2.107.000,00	7.085.450,00	9.192.450,00
12 361 1202	TRANSPORTE ESCOLAR			189.000,00	2.876.000,00	3.065.000,00
12 361 1202 1.20	Aquisição de veículos para o Transporte Escolar.			189.000,00		189.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			189.000,00		189.000,00
12 361 1202 2.57	Manutenção das ações de Transporte Escolar, através de pessoas físicas, jurídicas, cooperativas, associações, etc.				2.876.000,00	2.876.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				319.000,00	319.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				106.000,00	106.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.451.000,00	2.451.000,00
12 361 1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE			1.868.000,00	30.000,00	1.898.000,00
12 361 1203 1.21	Desapropriação de imóveis rurais e urbano, destinados a educação básica para construção, ampliação, reforma e/ou recuperação de escolas e prédios.			950.000,00		950.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			950.000,00		950.000,00
12 361 1203 1.22	Aquisição de veículos, móveis, máquinas e materiais permanentes diversos destinados a melhoria das atividades voltadas para a educação básica.			918.000,00		918.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			918.000,00		918.000,00
12 361 1203 2.98	Programa de Inclusão Digital "Educação Básica Municipal"				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
12 361 1208	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)				55.000,00	55.000,00
12 361 1208 2.63	Manutenção das ações vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.				55.000,00	55.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				55.000,00	55.000,00
12 361 1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			50.000,00	4.24.450,00	4.74.450,00
12 361 1209 1.48	Reequipamento da Administração: Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos.			50.000,00		50.000,00

Documento Digitalizado e Autenticado pelo Sistema de Arquivos do Município de Barreiros - PE  
Acesso em: https://www.barreiros.pe.gov.br/validador/validador.php?codigo\_documento=0099b842-7342-41f1-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
8 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
12 361 1209 2.64	Manutenção das atividades meio da Educação Básica.				4.076.450,00	4.076.450,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				60.000,00	60.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				60.000,00	60.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				602.450,00	602.450,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				60.000,00	60.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				370.000,00	370.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.950.000,00	1.950.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				544.000,00	544.000,00
12 361 1209 2.94	Manutenção do Ensino Fundamental REC-MEC/FNDE				48.000,00	48.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				18.000,00	18.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
12 363	Ensino Profissional				20.000,00	20.000,00
12 363 1206	APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA				20.000,00	20.000,00
12 363 1206 2.61	Oferecer apoio financeiro e logístico; propiciar qualificação aos professores da rede municipal.				20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
12 364	Ensino Superior				5.000,00	5.000,00
12 364 1207	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO				5.000,00	5.000,00
12 364 1207 2.62	Concessão de Bolsas de Estudos a Universitários.				5.000,00	5.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				5.000,00	5.000,00
12 365	Educação Infantil			70.000,00	130.000,00	200.000,00
12 365 1205	PROINFÂNCIA			70.000,00	130.000,00	200.000,00
12 365 1205 1.25	Elaborar e executar projetos de construção, creches e unidades escolares na zona rural e urbana, para educação infantil.			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
12 365 1205 1.26	Equipar e reequipar unidades escolares, aquisição de brinquedoteca, aquisição de playground (parque infantil), e outros.			20.000,00		20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00
12 365 1205 2.60	Manutenção das ações da educação infantil.				130.000,00	130.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				50.000,00	50.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
9 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

### Unidade Orçamentária: 2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				119.000,00	119.000,00
12 366 1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				119.000,00	119.000,00
12 366 1209 2.64	Manutenção das atividades meio da Educação Básica.				60.000,00	60.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
12 366 1209 2.65	Manutenção da Alfabetização de Jovens e Adultos.				59.000,00	59.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				29.000,00	29.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
12 367	Educação Especial				41.000,00	41.000,00
12 367 1204	EDUCAÇÃO ESPECIAL				41.000,00	41.000,00
12 367 1204 2.59	Manutenção de ações vinculadas a Educação Especial.				41.000,00	41.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>2.177.000,00</b>	<b>8.177.450,00</b>	<b>10.354.450,00</b>

### Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			80.000,00	1.893.000,00	1.973.000,00
13 122	Administração Geral			80.000,00	267.000,00	347.000,00
13 122 1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			80.000,00	267.000,00	347.000,00
13 122 1302 1.27	Reequipamento da Unidade.			40.000,00		40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			40.000,00		40.000,00
13 122 1302 1.28	Aquisição de Instrumentos Musicais.			40.000,00		40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			40.000,00		40.000,00
13 122 1302 2.67	Manutenção das ações vinculadas ao programa de Gestão da Sec. Cultura e Turismo.				267.000,00	267.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				37.000,00	37.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00
13 392	Difusão Cultural				1.626.000,00	1.626.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
10 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

### Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13 392 1301	AÇÕES CULTURAIS				1.596.000,00	1.596.000,00
13 392 1301 2.66	Realização de festividades constantes no calendário turístico e cultural do município; e manutenção das ações vinculadas ao Programa de Ações Culturais.				1.596.000,00	1.596.000,00
3.1.30.41	Contribuições				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				40.000,00	40.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				200.000,00	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.306.000,00	1.306.000,00
13 392 1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				30.000,00	30.000,00
13 392 1302 2.68	Manutenção da Biblioteca.				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
13 392 1302 2.69	Subvenções a Entidades Culturais e Musicais.				15.000,00	15.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				15.000,00	15.000,00
23	Comércio e Serviços				50.000,00	50.000,00
23 695	Turismo				50.000,00	50.000,00
23 695 2301	PROMOÇÃO DO TURISMO				50.000,00	50.000,00
23 695 2301 2.70	Manutenção das ações voltadas para a Promoção do Turismo.				50.000,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>80.000,00</b>	<b>1.943.000,00</b>	<b>2.023.000,00</b>

### Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			15.000,00	521.000,00	536.000,00
27 122	Administração Geral			15.000,00	305.000,00	320.000,00
27 122 2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS			15.000,00	305.000,00	320.000,00
27 122 2702 1.47	Reequipamento da Unidade.			15.000,00		15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			15.000,00		15.000,00
27 122 2702 2.81	Manutenção da Secretaria de Esportes e Eventos.				305.000,00	305.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				200.000,00	200.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				49.000,00	49.000,00
27 812	Desporto Comunitário				170.000,00	170.000,00
27 812 2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS				170.000,00	170.000,00
27 812 2702 2.82	Apoio ao Desporto Amador.				170.000,00	170.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				100.000,00	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.000,00	20.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41f-8be9-ab0ad35a62c2





# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
11 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

### Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
27 813	Lazer				46.000,00	46.000,00
27 813 2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS				46.000,00	46.000,00
27 813 2702 2.83	Apoio a Eventos.				46.000,00	46.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				21.000,00	21.000,00

**Total da Unidade Orçamentária**

**15.000,00**

**521.000,00**

**536.000,00**

### Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			300.000,00	775.000,00	1.075.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			300.000,00	175.000,00	475.000,00
18 541 1801	GESTÃO AMBIENTAL				75.000,00	75.000,00
18 541 1801 2.74	Manutenção das ações vinculadas ao Programa de Gestão Ambiental.				75.000,00	75.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				50.000,00	50.000,00
18 541 1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			300.000,00	60.000,00	360.000,00
18 541 1802 1.65	Implantação de usina de compostagem e aterro sanitário			300.000,00		300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			250.000,00		250.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
18 541 1802 2.111	Manutenção das ações vinculadas ao programa de reciclagem e tratamento de resíduos				60.000,00	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
18 541 2003	PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR				40.000,00	40.000,00
18 541 2003 2.75	Manutenção das ações vinculadas ao Programa Conservação de Mercados, Açougues e Matadouros.				40.000,00	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
18 542	Controle Ambiental				600.000,00	600.000,00
18 542 1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				600.000,00	600.000,00
18 542 1802 2.117	Manutenção do Núcleo de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos Consócio PORTAL SUL				600.000,00	600.000,00
3.3.72.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				600.000,00	600.000,00
20	Agricultura			370.000,00	849.000,00	1.219.000,00
20 122	Administração Geral			50.000,00	769.000,00	819.000,00
20 122 2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			50.000,00	769.000,00	819.000,00
20 122 2002 1.38	Reequipamento da Unidade, Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos.			50.000,00		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://eic:ce:pe.gov.br/validaDoc:seamCodigo do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab04d35a02c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
12 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20 122 2002 2.76	Manutenção das Atividades vinculadas a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.				769.000,00	769.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				450.000,00	450.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				62.000,00	62.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				47.000,00	47.000,00
20 605	Abastecimento			320.000,00	30.000,00	350.000,00
20 605 2001	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS			320.000,00	30.000,00	350.000,00
20 605 2001 1.36	Construção de centro de comercialização, de açougues, mercados, centrais de abastecimento, pátios de feiras.			190.000,00		190.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			190.000,00		190.000,00
20 605 2001 1.37	Aquisição de equipamentos e máquinas para Açougues, Mercados, Matadouro e Patrulhamento Agrícola para pequenos agricultores do município.			130.000,00		130.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			130.000,00		130.000,00
20 605 2001 2.105	Manutenção das ações vinculadas ao Programa Conservação de Mercados, Açougues e Matadouros.				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
20 606	Extensão Rural				50.000,00	50.000,00
20 606 2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00	50.000,00
20 606 2002 2.77	Manutenção das ações vinculadas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário.				50.000,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				14.000,00	14.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				21.000,00	21.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>670.000,00</b>	<b>1.624.000,00</b>	<b>2.294.000,00</b>

Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDEB

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			202.000,00	29.066.000,00	29.268.000,00
12 361	Ensino Fundamental			92.000,00	27.690.470,00	27.782.470,00
12 361 1202	TRANSPORTE ESCOLAR			40.000,00	90.000,00	130.000,00
12 361 1202 1.20	Aquisição de veículos para o Transporte Escolar.			40.000,00		40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			40.000,00		40.000,00
12 361 1202 2.57	Manutenção das ações de Transporte Escolar, através de pessoas físicas, jurídicas, cooperativas, associações, etc.				90.000,00	90.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
12 361 1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE			52.000,00	27.600.470,00	27.652.470,00
12 361 1203 1.21	Desapropriação de imóveis rurais e urbano, destinados a educação básica para construção, ampliação, reforma e/ou recuperação de escolas e prédios.			22.000,00		22.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			22.000,00		22.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validador/validador.asp?docId=0099b842-7342-41f1f-8be9-8b0d53802c27



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
13 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDEB						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 361 1203 1.22	Aquisição de veículos, móveis, máquinas e materiais permanentes diversos destinados a melhoria das atividades voltadas para a educação básica.			30.000,00		30.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			30.000,00		30.000,00
12 361 1203 2.96	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				18.616.800,00	18.616.800,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				1.816.000,00	1.816.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				14.300.800,00	14.300.800,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				2.500.000,00	2.500.000,00
12 361 1203 2.97	Manutenção do Ensino Fundamental 40%				8.983.670,00	8.983.670,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				2.413.000,00	2.413.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.367.200,00	5.367.200,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				810.470,00	810.470,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				300.000,00	300.000,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				33.000,00	33.000,00
12 365	Educação Infantil			80.000,00	680.330,00	760.330,00
12 365 1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE			60.000,00		60.000,00
12 365 1203 1.21	Desapropriação de imóveis rurais e urbano, destinados a educação básica para construção, ampliação, reforma e/ou recuperação de escolas e prédios.			40.000,00		40.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			30.000,00		30.000,00
	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis			10.000,00		10.000,00
12 365 1203 1.22	Aquisição de veículos, móveis, máquinas e materiais permanentes diversos destinados a melhoria das atividades voltadas para a educação básica.			20.000,00		20.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00
12 365 1205	PROINFÂNCIA			20.000,00	680.330,00	700.330,00
12 365 1205 1.26	Equipar e reequipar unidades escolares, aquisição de brinquedoteca, aquisição de playground (parque infantil), e outros.			20.000,00		20.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00
12 365 1205 2.60	Manutenção das ações da educação infantil.				680.330,00	680.330,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				331.000,00	331.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				349.330,00	349.330,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			30.000,00	695.200,00	725.200,00
12 366 1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE			30.000,00	695.200,00	725.200,00
12 366 1203 1.21	Desapropriação de imóveis rurais e urbano, destinados a educação básica para construção, ampliação, reforma e/ou recuperação de escolas e prédios.			20.000,00		20.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis			10.000,00		10.000,00
12 366 1203 1.22	Aquisição de veículos, móveis, máquinas e materiais permanentes diversos destinados a melhoria das atividades voltadas para a educação básica.			10.000,00		10.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
12 366 1203 2.58	Manutenção da educação básica do município, oferecendo matrícula a 100% da população do município; capac. profissionais da educação avaliando e monitorando as políticas educacionais.				695.200,00	695.200,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				100.000,00	100.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8bce-94b01d135677



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
14 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDEB

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				595.200,00	595.200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>202.000,00</b>	<b>29.066.000,00</b>	<b>29.268.000,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>				<b>5.250.000,00</b>	<b>4.282.000,00</b>	<b>64.087.050,00</b>

Unidade Gestora: 15002 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 11001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			180.000,00	4.885.000,00	5.065.000,00
1 31	Ação Legislativa			180.000,00	4.885.000,00	5.065.000,00
1 31 101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO			180.000,00	4.885.000,00	5.065.000,00
1 31 101 1.1	REALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
1 31 101 1.2	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA:			80.000,00		80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			80.000,00		80.000,00
1 31 101 2.1	Manutenção das Atividades Legislativas.				1.275.000,00	1.275.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.185.000,00	1.185.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				90.000,00	90.000,00
1 31 101 2.2	Manutenção das atividades administrativas.				2.610.000,00	2.610.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.550.000,00	1.550.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				30.000,00	30.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				40.000,00	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				90.000,00	90.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				50.000,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				380.000,00	380.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				70.000,00	70.000,00
1 31 101 2.3	Manutenção de Verbas Indenizatórias				100.000,00	100.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				100.000,00	100.000,00
1 31 101 2.5	Gestão do controle interno da Câmara Municipal.				100.000,00	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				60.000,00	60.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
1 31 101 2.6	Contribuição Previdenciária e FGTS.				630.000,00	630.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				630.000,00	630.000,00
1 31 101 2.7	Manutenção de Inativos do Poder Legislativo Municipal				120.000,00	120.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				100.000,00	100.000,00
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar				20.000,00	20.000,00
1 31 101 2.118	MANUTENÇÃO DA VERBA DE GABINETE				50.000,00	50.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				50.000,00	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>180.000,00</b>	<b>4.885.000,00</b>	<b>5.065.000,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>				<b>180.000,00</b>	<b>4.885.000,00</b>	<b>5.065.000,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELIANE DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
15 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Gestora: 15003-Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros

Unidade Orçamentária: 3001-SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			210.000,00	2.983.150,00	3.193.150,00
10 122	Administração Geral			210.000,00	2.983.150,00	3.193.150,00
10 122 1001	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				2.843.150,00	2.843.150,00
10 122 1001 2.47	Manutenção das atividades gerais e de apoio administrativo às ações e serviços públicos de saúde.				2.843.150,00	2.843.150,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.286.150,00	1.286.150,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				592.000,00	592.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				592.000,00	592.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				90.000,00	90.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				60.000,00	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				150.000,00	150.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				41.000,00	41.000,00
10 122 1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			210.000,00	140.000,00	350.000,00
10 122 1006 1.18	Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a saúde e qualificação da gestão do SUS.			10.000,00		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
10 122 1006 1.19	Execução de obras para a Gestão da Saúde.			200.000,00		200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			200.000,00		200.000,00
10 122 1006 2.106	Manutenção das atividades gerais e de apoio administrativo às ações e serviços públicos de saúde.				140.000,00	140.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				20.000,00	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>210.000,00</b>	<b>2.983.150,00</b>	<b>3.193.150,00</b>

Unidade Orçamentária: 3002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			2.785.800,00	28.684.000,00	31.469.800,00
10 301	Atenção Básica			1.212.800,00	9.555.000,00	10.767.800,00
10 301 1002	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.212.800,00	9.555.000,00	10.767.800,00
10 301 1002 1.12	Execução de obras para a atenção básica.			741.560,00		741.560,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			741.560,00		741.560,00
10 301 1002 1.13	Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a atenção básica.			471.240,00		471.240,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			471.240,00		471.240,00
10 301 1002 2.49	Manutenção das ações de atenção básica a saúde.				9.555.000,00	9.555.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.388.000,00	3.388.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				3.591.000,00	3.591.000,00



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
16 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 3002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			921.000,00	921.000,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais			1.100.000,00	1.100.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			60.000,00	60.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			70.000,00	70.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			130.000,00	130.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			290.000,00	290.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00	5.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.477.000,00	17.569.000,00	19.046.000,00
10 302 1003	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.477.000,00	17.569.000,00	19.046.000,00
10 302 1003 1.14	Execução de obras para a Assistência de Média e Alta Complexidade.			275.000,00		275.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações		275.000,00		275.000,00
10 302 1003 1.15	Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a assistência de média e alta complexidade.			1.202.000,00		1.202.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.202.000,00		1.202.000,00
10 302 1003 2.50	Manutenção das ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.				17.364.000,00	17.364.000,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			1.125.000,00	1.125.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			3.107.000,00	3.107.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			329.000,00	329.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			14.000,00	14.000,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais			5.900.000,00	5.900.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			58.000,00	58.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			2.800.000,00	2.800.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			204.000,00	204.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			100.000,00	100.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			150.000,00	150.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			3.575.000,00	3.575.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00	2.000,00
10 302 1003 2.100	Manutenção das Ações do Auxílio TFD-Tratamento Fora Domicílio.				205.000,00	205.000,00
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			205.000,00	205.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			48.000,00	434.000,00	482.000,00
10 303 1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			48.000,00	434.000,00	482.000,00
10 303 1004 1.59	Reestruturação da Assistência Farmacêutica Básica.			48.000,00		48.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		48.000,00		48.000,00
10 303 1004 2.51	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.				434.000,00	434.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			434.000,00	434.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				95.000,00	95.000,00
10 304 1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				95.000,00	95.000,00
10 304 1005 2.52	Manutenção das ações de Vigilância Sanitária.				95.000,00	95.000,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			15.000,00	15.000,00
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			6.000,00	6.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			2.000,00	2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo			9.000,00	9.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			19.000,00	19.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
17 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 3002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				42.000,00	42.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			48.000,00	1.031.000,00	1.079.000,00
10 305 1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			48.000,00	1.031.000,00	1.079.000,00
10 305 1005 1.16	Execução de obras para a Vigilância em Saúde.			25.000,00		25.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			25.000,00		25.000,00
10 305 1005 1.17	Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a Vigilância em Saúde.			23.000,00		23.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			23.000,00		23.000,00
10 305 1005 2.53	Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial.				1.003.000,00	1.003.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				70.000,00	70.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				804.000,00	804.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				100.000,00	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				18.000,00	18.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
10 305 1005 2.99	Vacinar para Salvar.				28.000,00	28.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>2.785.800,00</b>	<b>28.684.000,00</b>	<b>31.469.800,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>				<b>2.995.800,00</b>	<b>31.667.150,00</b>	<b>34.662.950,00</b>

Unidade Gestora: 31000 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Barreiros

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			262.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00
8 122	Administração Geral			262.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00
8 122 801	GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS			262.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00
8 122 801 1.8	Reequipamento da Unidade.			262.000,00		262.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			262.000,00		262.000,00
8 122 801 2.101	Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social e Serv. Comunitários.				2.124.000,00	2.124.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				503.000,00	503.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				330.000,00	330.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				100.000,00	100.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				400.000,00	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				500.000,00	500.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				20.000,00	20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				16.000,00	16.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
18 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

### Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				15.000,00	15.000,00
8 122 801 2.108	Auxílio Aluguel				60.000,00	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				10.000,00	10.000,00

**Total da Unidade Orçamentária**

**262.000,00**

**2.184.000,00**

**2.446.000,00**

### Unidade Orçamentária: 4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			170.000,00	2.915.000,00	3.085.000,00
8 122	Administração Geral			10.000,00	570.000,00	580.000,00
8 122 806	APOIO AO CONSELHO TUTELAR				50.000,00	50.000,00
8 122 806 2.109	Manutenção das Ações dos Conselhos de Assistência Social e Tutelar				50.000,00	50.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
8 122 810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			10.000,00	520.000,00	530.000,00
8 122 810 1.63	Reequipamento do FMAS, Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Manutenção.			10.000,00		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
8 122 810 2.46	Manutenção da FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.				520.000,00	520.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				400.000,00	400.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
8 241	Assistência ao Idoso			40.000,00	125.000,00	165.000,00
8 241 803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			40.000,00	125.000,00	165.000,00
8 241 803 1.10	Reequipamento do Creas.			30.000,00		30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			30.000,00		30.000,00
8 241 803 1.64	Construção, ampliação e restauração de prédios da Assistência Social.			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
8 241 803 2.31	Serviços de Proteção Social Especial para pessoas idosas e suas famílias.				50.000,00	50.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.41	Contribuições				5.000,00	5.000,00
8 241 803 2.32	Manutenção de Casa de Acolhimento para idosos.				12.000,00	12.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				75.000,00	75.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				22.000,00	22.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0099b842-7342-41f1f-8be9-ab0ad35a62c2





# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
19 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.33				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.36				7.000,00	7.000,00
	3.3.90.39				22.000,00	22.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				995.000,00	995.000,00
8 243 802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				676.000,00	676.000,00
8 243 802 2.23	Serviços de convivência e fortalecimento de vínculo (Crianças e Adolescentes – PETI).				511.000,00	511.000,00
	3.1.90.04				283.000,00	283.000,00
	3.3.90.30				62.000,00	62.000,00
	3.3.90.32				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.33				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.36				55.000,00	55.000,00
	3.3.90.39				31.000,00	31.000,00
8 243 802 2.24	Serviços de convivência e fortalecimento de vínculo (Adolescentes e Jovens- PROJovem).				165.000,00	165.000,00
	3.1.90.04				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.30				45.000,00	45.000,00
	3.3.90.32				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.33				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.36				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.39				10.000,00	10.000,00
8 243 803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				265.000,00	265.000,00
8 243 803 2.30	Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.				25.000,00	25.000,00
	3.1.90.04				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.30				2.000,00	2.000,00
	3.3.90.33				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.39				3.000,00	3.000,00
8 243 803 2.33	Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes.				240.000,00	240.000,00
	3.1.90.04				35.000,00	35.000,00
	3.3.90.30				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.32				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.33				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.36				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.39				85.000,00	85.000,00
8 243 805	ACESSUAS TRABALHO				54.000,00	54.000,00
8 243 805 2.38	Implantação e Manutenção do Centro de Inclusão Social e Produtiva.				54.000,00	54.000,00
	3.3.90.30				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.36				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39				24.000,00	24.000,00
	4.4.90.52				10.000,00	10.000,00
8 244	Assistência Comunitária				30.000,00	30.000,00
8 244 802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				849.000,00	849.000,00
8 244 802 2.25	Serviços de Proteção Social Básica.				232.000,00	232.000,00
	3.1.90.04				47.000,00	47.000,00
					12.000,00	12.000,00

Documento assinado digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesso em: https://tce.ce.gov.br/ep/validador/validadorDoc:seam Código do documento: 0099b842-7342-41f1f-8be9-ab0ad35a62c2





# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
20 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.30				9.000,00	9.000,00
	3.3.90.33				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.36				16.000,00	16.000,00
	3.3.90.39				4.000,00	4.000,00
8 244 802 2.27	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.				165.000,00	165.000,00
	3.1.90.04				103.000,00	103.000,00
	3.3.90.30				22.000,00	22.000,00
	3.3.90.33				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.39				25.000,00	25.000,00
8 244 802 2.44	Manutenção do co-financiamento para aquisição de cestas básicas, enxovais, auxílio funeral, materiais de construção, agasalhos, auxílio aluguel, ataúdes, translado, conforme legislação municipal.				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.36				20.000,00	20.000,00
8 244 803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			30.000,00	430.000,00	460.000,00
8 244 803 1.10	Reequipamento do Creas.			30.000,00		30.000,00
	4.4.90.52			30.000,00		30.000,00
8 244 803 2.28	Serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos – PAEFI.				90.000,00	90.000,00
	3.1.90.04				45.000,00	45.000,00
	3.3.90.30				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.32				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.33				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.36				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.39				10.000,00	10.000,00
8 244 803 2.29	CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.				340.000,00	340.000,00
	3.1.90.04				260.000,00	260.000,00
	3.3.90.30				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.33				10.000,00	10.000,00
	3.3.90.36				18.000,00	18.000,00
	3.3.90.39				22.000,00	22.000,00
8 244 804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS				77.000,00	77.000,00
8 244 804 2.37	Gestão do cadastro bolsa família e cadastro único.				77.000,00	77.000,00
	3.1.90.04				34.000,00	34.000,00
	3.3.90.30				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.36				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.39				13.000,00	13.000,00
8 244 808	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA				110.000,00	110.000,00
8 244 808 2.102	Manutenção do co-financiamento para aquisição de cestas básicas, enxovais, auxílio funeral, materiais de construção, agasalhos, auxílio aluguel, ataúdes, translado, conforme legislação municipal.				110.000,00	110.000,00
	3.3.90.32				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.39				10.000,00	10.000,00
8 363	Ensino Profissional				80.000,00	80.000,00
8 363 805	ACESSUAS TRABALHO				50.000,00	50.000,00
8 363 805 2.39	Manutenção de Cursos Profissionalizantes.				50.000,00	50.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0099b842-7342-41f1-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
21 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: **4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
8 363 810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				30.000,00	30.000,00
8 363 810 2.103	Manutenção da Educação Profissional, conforme legislação municipal.				30.000,00	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.000,00	30.000,00
8 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			90.000,00	296.000,00	386.000,00
8 422 804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS				272.000,00	272.000,00
8 422 804 2.35	IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.				272.000,00	272.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				206.000,00	206.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				14.000,00	14.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				7.000,00	7.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				38.000,00	38.000,00
8 422 811	FORTEALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES			90.000,00	24.000,00	114.000,00
8 422 811 1.60	Implantação da Casa de Acolhimento à Mulher.			70.000,00		70.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			70.000,00		70.000,00
8 422 811 1.61	Aquisição de equipamentos diversos, para implantação das ações do programa.			20.000,00		20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00
8 422 811 2.89	Manutenção das atividades do programa de fortalecimento sócio-político das mulheres.				24.000,00	24.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>170.000,00</b>	<b>2.915.000,00</b>	<b>3.085.000,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>				<b>432.000,00</b>	<b>5.099.000,00</b>	<b>5.531.000,00</b>

Unidade Gestora: **41000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Barreiros**

Unidade Orçamentária: **5001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				538.000,00	538.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				538.000,00	538.000,00
8 243 809	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA				538.000,00	538.000,00
8 243 809 2.45	Manutenção da FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				538.000,00	538.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				50.000,00	50.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				80.000,00	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				20.000,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				186.000,00	186.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1422-8613-774

Página  
22 / 22

## Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				142.000,00	142.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>					<b>538.000,00</b>	<b>538.000,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>					<b>538.000,00</b>	<b>538.000,00</b>

Unidade Gestora: 61000 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul

Unidade Orçamentária: 61001 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul - Contrato de Rateio

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			1.700,00	598.300,00	600.000,00
4 122	Administração Geral			1.700,00	598.300,00	600.000,00
4 122 406	CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS			1.700,00	598.300,00	600.000,00
4 122 406 1.66	Investimentos - Consorcio Intermunicipal Portal da Mata Sul			1.700,00		1.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.700,00		1.700,00
4 122 406 2.114	Gestão Administrativa do PORTAL SUL - Consócio Intermunicipal Portal da Mata Sul				598.300,00	598.300,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				42.500,00	42.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				22.500,00	22.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				13.600,00	13.600,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.700,00	1.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.500,00	8.500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				3.400,00	3.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.000,00	17.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				488.250,00	488.250,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				850,00	850,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>1.700,00</b>	<b>598.300,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>				<b>1.700,00</b>	<b>598.300,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.250.000,00</b>	<b>7.891.500,00</b>	<b>97.342.500,00</b>	<b>110.484.000,00</b>

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal dos Barreiros , CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros , Fundo Municipal de Assistência Social dos Barreiros , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Barreiros , COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul, PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS

Acesse em: [https://eic:ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento:0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2](https://eic:ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2)



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe	Chave de Autenticação 1894-4695-491	Página 1 / 3
--------------------------	--	-----------------

## Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			180.000,00	4.885.000,00	5.065.000,00
1 31	Ação Legislativa			180.000,00	4.885.000,00	5.065.000,00
1 31 101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO			180.000,00	4.885.000,00	5.065.000,00
4	Administração			46.700,00	7.313.300,00	7.360.000,00
4 121	Planejamento e Orçamento			2.000,00	78.000,00	80.000,00
4 121 405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL			2.000,00	78.000,00	80.000,00
4 122	Administração Geral			44.700,00	7.214.300,00	7.259.000,00
4 122 401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			30.000,00	681.000,00	711.000,00
4 122 403	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO			10.000,00	1.069.000,00	1.079.000,00
4 122 404	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			3.000,00	3.198.000,00	3.201.000,00
4 122 405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL				1.568.000,00	1.568.000,00
4 122 406	CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS			1.700,00	698.300,00	700.000,00
4 131	Comunicação Social				21.000,00	21.000,00
4 131 402	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CERIMONIAL				21.000,00	21.000,00
6	Segurança Pública			5.000,00	170.000,00	175.000,00
6 182	Defesa Civil			5.000,00	170.000,00	175.000,00
6 182 601	POLICIAMENTO CIVIL			5.000,00	170.000,00	175.000,00
8	Assistência Social			432.000,00	5.637.000,00	6.069.000,00
8 122	Administração Geral			272.000,00	2.754.000,00	3.026.000,00
8 122 801	GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS			262.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00
8 122 806	APOIO AO CONSELHO TUTELAR				50.000,00	50.000,00
8 122 810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			10.000,00	520.000,00	530.000,00
8 241	Assistência ao Idoso			40.000,00	125.000,00	165.000,00
8 241 803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			40.000,00	125.000,00	165.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				1.533.000,00	1.533.000,00
8 243 802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				676.000,00	676.000,00
8 243 803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				265.000,00	265.000,00
8 243 805	ACESSUAS TRABALHO				54.000,00	54.000,00
8 243 809	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA				538.000,00	538.000,00
8 244	Assistência Comunitária			30.000,00	849.000,00	879.000,00
8 244 802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				232.000,00	232.000,00
8 244 803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			30.000,00	430.000,00	460.000,00
8 244 804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS				77.000,00	77.000,00
8 244 808	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA				110.000,00	110.000,00
8 363	Ensino Profissional				80.000,00	80.000,00
8 363 805	ACESSUAS TRABALHO				50.000,00	50.000,00
8 363 810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				30.000,00	30.000,00
8 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			90.000,00	296.000,00	386.000,00
8 422 804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS				272.000,00	272.000,00
8 422 811	FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES			90.000,00	24.000,00	114.000,00
10	Saúde			2.995.800,00	31.667.150,00	34.662.950,00
10 122	Administração Geral			210.000,00	2.983.150,00	3.193.150,00
10 122 1001	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				2.843.150,00	2.843.150,00
10 122 1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			210.000,00	140.000,00	350.000,00
10 301	Atenção Básica			1.212.000,00	9.555.000,00	10.767.000,00
10 301 1002	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.212.000,00	9.555.000,00	10.767.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.477.000,00	17.569.000,00	19.046.000,00
10 302 1003	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.477.000,00	17.569.000,00	19.046.000,00

Documento Assinado Digitalmente por ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Acesso em: https://eic.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe	Chave de Autenticação 1894-4695-491	Página 2 / 3
--------------------------	--	-----------------

## Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			48.000,00	434.000,00	482.000,00
10 303 1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			48.000,00	434.000,00	482.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				95.000,00	95.000,00
10 304 1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				95.000,00	95.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			48.000,00	1.031.000,00	1.079.000,00
10 305 1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			48.000,00	1.031.000,00	1.079.000,00
12	Educação			2.379.000,00	37.243.450,00	39.622.450,00
12 306	Alimentação e Nutrição				777.000,00	777.000,00
12 306 1201	MERENDA ESCOLAR PARA TODOS				777.000,00	777.000,00
12 361	Ensino Fundamental			2.199.000,00	34.775.920,00	36.974.920,00
12 361 1202	TRANSPORTE ESCOLAR			229.000,00	2.966.000,00	3.195.000,00
12 361 1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE			1.920.000,00	27.630.470,00	29.550.470,00
12 361 1208	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)				55.000,00	55.000,00
12 361 1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			50.000,00	4.124.450,00	4.174.450,00
12 363	Ensino Profissional				20.000,00	20.000,00
12 363 1206	APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA				20.000,00	20.000,00
12 364	Ensino Superior				5.000,00	5.000,00
12 364 1207	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO				5.000,00	5.000,00
12 365	Educação Infantil			150.000,00	810.330,00	960.330,00
12 365 1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE			60.000,00		60.000,00
12 365 1205	PROINFÂNCIA			90.000,00	810.330,00	900.330,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			30.000,00	814.200,00	844.200,00
12 366 1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE			30.000,00	695.200,00	725.200,00
12 366 1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				119.000,00	119.000,00
12 367	Educação Especial				41.000,00	41.000,00
12 367 1204	EDUCAÇÃO ESPECIAL				41.000,00	41.000,00
13	Cultura			80.000,00	1.893.000,00	1.973.000,00
13 122	Administração Geral			80.000,00	267.000,00	347.000,00
13 122 1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			80.000,00	267.000,00	347.000,00
13 392	Difusão Cultural				1.626.000,00	1.626.000,00
13 392 1301	AÇÕES CULTURAIS				1.596.000,00	1.596.000,00
13 392 1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				30.000,00	30.000,00
15	Urbanismo			973.000,00	5.971.000,00	6.944.000,00
15 122	Administração Geral			113.000,00	3.910.000,00	4.023.000,00
15 122 1504	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			113.000,00	3.910.000,00	4.023.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			793.000,00		793.000,00
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO			793.000,00		793.000,00
15 452	Serviços Urbanos			67.000,00	2.061.000,00	2.128.000,00
15 452 1501	PLANEJAMENTO URBANO			37.000,00	38.000,00	75.000,00
15 452 1502	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			20.000,00		20.000,00
15 452 1503	LIMPEZA PÚBLICA			10.000,00	2.023.000,00	2.033.000,00
17	Saneamento			40.000,00		40.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural			20.000,00		20.000,00
17 511 1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO			20.000,00		20.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			20.000,00		20.000,00
17 512 1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO			20.000,00		20.000,00
18	Gestão Ambiental			300.000,00	775.000,00	1.075.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			300.000,00	175.000,00	475.000,00

Documento assinado digitalmente por ELIENAIRO DE MELO FARIAS  
Código do documento: 0099842-7342-41f-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1894-4695-491

Página  
3 / 3

## Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18 541 1801	GESTÃO AMBIENTAL				75.000,00	75.000,00
18 541 1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			300.000,00	60.000,00	360.000,00
18 541 2003	PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR				40.000,00	40.000,00
18 542	Controle Ambiental				600.000,00	600.000,00
18 542 1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				600.000,00	600.000,00
20	Agricultura			380.000,00	879.000,00	1.259.000,00
20 122	Administração Geral			50.000,00	769.000,00	819.000,00
20 122 2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			50.000,00	769.000,00	819.000,00
20 605	Abastecimento			330.000,00	60.000,00	390.000,00
20 605 2001	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS			330.000,00	60.000,00	390.000,00
20 606	Extensão Rural				50.000,00	50.000,00
20 606 2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00	50.000,00
22	Indústria			20.000,00	30.000,00	50.000,00
22 661	Promoção Industrial			20.000,00	30.000,00	50.000,00
22 661 2201	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL			20.000,00	30.000,00	50.000,00
23	Comércio e Serviços				50.000,00	50.000,00
23 695	Turismo				50.000,00	50.000,00
23 695 2301	PROMOÇÃO DO TURISMO				50.000,00	50.000,00
25	Energia			20.000,00	287.600,00	307.600,00
25 752	Energia Elétrica			20.000,00	287.600,00	307.600,00
25 752 2501	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA			20.000,00	287.600,00	307.600,00
26	Transporte			20.000,00		20.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			20.000,00		20.000,00
26 782 2601	MELHORANDO ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS E RODOVIAS			20.000,00		20.000,00
27	Desporto e Lazer			20.000,00	541.000,00	561.000,00
27 122	Administração Geral			15.000,00	305.000,00	320.000,00
27 122 2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS			15.000,00	305.000,00	320.000,00
27 812	Desporto Comunitário				190.000,00	195.000,00
27 812 2701	PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER			5.000,00	15.000,00	20.000,00
27 812 2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS				175.000,00	175.000,00
27 813	Lazer				46.000,00	46.000,00
27 813 2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS				46.000,00	46.000,00
28	Encargos Especiais		2.000.000,00			2.000.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		2.000.000,00			2.000.000,00
28 846 0	OPERAÇÕES ESPECIAIS.		2.000.000,00			2.000.000,00
99	Reserva de Contingência		3.250.000,00			3.250.000,00
99 999	Reserva de Contingência		3.250.000,00			3.250.000,00
99 999 0	OPERAÇÕES ESPECIAIS.		3.250.000,00			3.250.000,00
<b>Total</b>			<b>5.250.000,00</b>	<b>7.891.500,00</b>	<b>97.342.500,00</b>	<b>110.484.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.250.000,00</b>	<b>7.891.500,00</b>	<b>97.342.500,00</b>	<b>110.484.000,00</b>

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal dos Barreiros , CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros , Fundo Municipal de Assistência Social dos Barreiros , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Barreiros , COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul, PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS

Acesse em: <https://eicf:ce:pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2





# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe	Chave de Autenticação 1408-5253-917	Página 1 / 3
--------------------------	--	-----------------

## Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	5.065.000,00		5.065.000,00
1 31	Ação Legislativa	5.065.000,00		5.065.000,00
1 31 101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	5.065.000,00		5.065.000,00
4	Administração	7.360.000,00		7.360.000,00
4 121	Planejamento e Orçamento	80.000,00		80.000,00
4 121 405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	80.000,00		80.000,00
4 122	Administração Geral	7.259.000,00		7.259.000,00
4 122 401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	711.000,00		711.000,00
4 122 403	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.079.000,00		1.079.000,00
4 122 404	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	3.201.000,00		3.201.000,00
4 122 405	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	1.568.000,00		1.568.000,00
4 122 406	CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS	700.000,00		700.000,00
4 131	Comunicação Social	21.000,00		21.000,00
4 131 402	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CERIMONIAL	21.000,00		21.000,00
6	Segurança Pública	175.000,00		175.000,00
6 182	Defesa Civil	175.000,00		175.000,00
6 182 601	POLICIAMENTO CIVIL	175.000,00		175.000,00
8	Assistência Social	4.357.000,00	1.712.000,00	6.069.000,00
8 122	Administração Geral	2.784.000,00	242.000,00	3.026.000,00
8 122 801	GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	2.204.000,00	242.000,00	2.446.000,00
8 122 806	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	50.000,00		50.000,00
8 122 810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	530.000,00		530.000,00
8 241	Assistência ao Idoso	90.000,00	75.000,00	165.000,00
8 241 803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	90.000,00	75.000,00	165.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	893.000,00	640.000,00	1.533.000,00
8 243 802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	211.000,00	465.000,00	676.000,00
8 243 803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	90.000,00	175.000,00	265.000,00
8 243 805	ACESSUAS TRABALHO	54.000,00		54.000,00
8 243 809	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	538.000,00		538.000,00
8 244	Assistência Comunitária	456.000,00	423.000,00	879.000,00
8 244 802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	199.000,00	33.000,00	232.000,00
8 244 803	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	90.000,00	370.000,00	460.000,00
8 244 804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	57.000,00	20.000,00	77.000,00
8 244 808	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	110.000,00		110.000,00
8 363	Ensino Profissional	80.000,00		80.000,00
8 363 805	ACESSUAS TRABALHO	50.000,00		50.000,00
8 363 810	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	30.000,00		30.000,00
8 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	54.000,00	332.000,00	386.000,00
8 422 804	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	16.000,00	256.000,00	272.000,00
8 422 811	FORTALECIMENTO SÓCIO-POLÍTICO DAS MULHERES	38.000,00	76.000,00	114.000,00
10	Saúde	6.961.950,00	27.701.000,00	34.662.950,00
10 122	Administração Geral	3.193.150,00		3.193.150,00
10 122 1001	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	2.843.150,00		2.843.150,00
10 122 1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	350.000,00		350.000,00
10 301	Atenção Básica	1.200.000,00	9.567.000,00	10.767.000,00
10 301 1002	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	1.200.000,00	9.567.000,00	10.767.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.216.000,00	16.830.000,00	19.046.000,00
10 302 1003	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.216.000,00	16.830.000,00	19.046.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesso em: https://eicr.ce.gov.br/portal/validaDoc.seam Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1408-5253-917

Página  
2 / 3

## Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	372.000,00	482.000,00
10 303 1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	110.000,00	372.000,00	482.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	20.000,00	75.000,00	95.000,00
10 304 1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00	75.000,00	95.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	222.000,00	857.000,00	1.079.000,00
10 305 1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	222.000,00	857.000,00	1.079.000,00
12	Educação	6.634.450,00	32.988.000,00	39.622.450,00
12 306	Alimentação e Nutrição		777.000,00	777.000,00
12 306 1201	MERENDA ESCOLAR PARA TODOS		777.000,00	777.000,00
12 361	Ensino Fundamental	6.249.450,00	30.725.470,00	36.974.920,00
12 361 1202	TRANSPORTE ESCOLAR	1.490.000,00	1.705.000,00	3.195.000,00
12 361 1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	530.000,00	29.020.470,00	29.550.470,00
12 361 1208	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	55.000,00		55.000,00
12 361 1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.174.450,00		4.174.450,00
12 363	Ensino Profissional	20.000,00		20.000,00
12 363 1206	APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00		20.000,00
12 364	Ensino Superior	5.000,00		5.000,00
12 364 1207	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	5.000,00		5.000,00
12 365	Educação Infantil	200.000,00	760.330,00	960.330,00
12 365 1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		60.000,00	60.000,00
12 365 1205	PROINFÂNCIA	200.000,00	700.330,00	900.330,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	119.000,00	725.200,00	844.200,00
12 366 1203	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		725.200,00	725.200,00
12 366 1209	GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	119.000,00		119.000,00
12 367	Educação Especial	41.000,00		41.000,00
12 367 1204	EDUCAÇÃO ESPECIAL	41.000,00		41.000,00
13	Cultura	1.767.000,00	206.000,00	1.973.000,00
13 122	Administração Geral	347.000,00		347.000,00
13 122 1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	347.000,00		347.000,00
13 392	Difusão Cultural	1.420.000,00	206.000,00	1.626.000,00
13 392 1301	AÇÕES CULTURAIS	1.390.000,00	206.000,00	1.596.000,00
13 392 1302	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	30.000,00		30.000,00
15	Urbanismo	6.113.000,00	831.000,00	6.944.000,00
15 122	Administração Geral	3.915.000,00	108.000,00	4.023.000,00
15 122 1504	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.915.000,00	108.000,00	4.023.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	703.000,00	793.000,00
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO	90.000,00	703.000,00	793.000,00
15 452	Serviços Urbanos	2.108.000,00	20.000,00	2.128.000,00
15 452 1501	PLANEJAMENTO URBANO	65.000,00	10.000,00	75.000,00
15 452 1502	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00	20.000,00
15 452 1503	LIMPEZA PÚBLICA	2.033.000,00		2.033.000,00
17	Saneamento	20.000,00	20.000,00	40.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	20.000,00
17 511 1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	10.000,00	10.000,00	20.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	20.000,00
17 512 1701	SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	10.000,00	10.000,00	20.000,00
18	Gestão Ambiental	1.025.000,00	50.000,00	1.075.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	425.000,00	50.000,00	475.000,00

Documento assinado digitalmente por ELIMIANO DE MELO FARIAS  
Acesso em: 10/08/2017 às 10:00:00  
https://sistemas.cnpj.br/validador/validador.asp?doc=0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2





# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1408-5253-917

Página  
3 / 3

## Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18 541 1801	GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00		75.000,00
18 541 1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	310.000,00	50.000,00	360.000,00
18 541 2003	PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	40.000,00		40.000,00
18 542	Controle Ambiental	600.000,00		600.000,00
18 542 1802	RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	600.000,00		600.000,00
20	Agricultura	1.019.000,00	240.000,00	1.259.000,00
20 122	Administração Geral	819.000,00		819.000,00
20 122 2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	819.000,00		819.000,00
20 605	Abastecimento	150.000,00	240.000,00	390.000,00
20 605 2001	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS	150.000,00	240.000,00	390.000,00
20 606	Extensão Rural	50.000,00		50.000,00
20 606 2002	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	50.000,00		50.000,00
22	Indústria	50.000,00		50.000,00
22 661	Promoção Industrial	50.000,00		50.000,00
22 661 2201	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL	50.000,00		50.000,00
23	Comércio e Serviços	50.000,00		50.000,00
23 695	Turismo	50.000,00		50.000,00
23 695 2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	50.000,00		50.000,00
25	Energia	297.600,00	10.000,00	307.600,00
25 752	Energia Elétrica	297.600,00	10.000,00	307.600,00
25 752 2501	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	297.600,00	10.000,00	307.600,00
26	Transporte	20.000,00		20.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	20.000,00		20.000,00
26 782 2601	MELHORANDO ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS E RODOVIAS	20.000,00		20.000,00
27	Desporto e Lazer	556.000,00	5.000,00	561.000,00
27 122	Administração Geral	320.000,00		320.000,00
27 122 2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	320.000,00		320.000,00
27 812	Desporto Comunitário	190.000,00	5.000,00	195.000,00
27 812 2701	PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER	20.000,00		20.000,00
27 812 2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	170.000,00	5.000,00	175.000,00
27 813	Lazer	46.000,00		46.000,00
27 813 2702	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	46.000,00		46.000,00
28	Encargos Especiais	2.000.000,00		2.000.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	2.000.000,00		2.000.000,00
28 846 0	OPERAÇÕES ESPECIAIS.	2.000.000,00		2.000.000,00
99	Reserva de Contingência	3.250.000,00		3.250.000,00
99 999	Reserva de Contingência	3.250.000,00		3.250.000,00
99 999 0	OPERAÇÕES ESPECIAIS.	3.250.000,00		3.250.000,00
<b>Total</b>		<b>46.721.000,00</b>	<b>63.763.000,00</b>	<b>110.484.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>46.721.000,00</b>	<b>63.763.000,00</b>	<b>110.484.000,00</b>

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal dos Barreiros , CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros , Fundo Municipal de Assistência Social dos Barreiros , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Barreiros , COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul, PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS

Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0099b842-7342-41ff-8be9-ab0ad35a62c2



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1672-3417-026

Página  
1 / 6

## Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Órgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
2000 - PODER EXECUTIVO				6.760.000,00	
2001 - GABINETE DO PREFEITO				731.000,00	
2002 - SECRETARIA DE GOVERNO				1.080.000,00	
2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				3.301.000,00	
2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO					
2007 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL				1.648.000,00	
2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2009 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
2010 - SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS					
2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
2012 - FUNDEB					
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
3001 - SECRETARIA DE SAÚDE					
3002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS					
4001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS					
4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
5001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
11000 - PODER LEGISLATIVO	5.065.000,00				
11001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	5.065.000,00				
51000 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul					
51001 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul - Contrato de Rateio					
61000 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul				600.000,00	
61001 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul - Contrato de Rateio				600.000,00	
<b>Total</b>	<b>5.065.000,00</b>			<b>7.360.000,00</b>	



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1672-3417-026

Página  
2 / 6

## Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Órgão	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>					
2000 - PODER EXECUTIVO	175.000,00				
2001 - GABINETE DO PREFEITO					
2002 - SECRETARIA DE GOVERNO					
2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					
2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	175.000,00				
2007 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL					
2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2009 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
2010 - SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS					
2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
2012 - FUNDEB					
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE					34.662.950,00
3001 - SECRETARIA DE SAÚDE					3.193.150,00
3002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.469.800,00
4000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS			5.531.000,00		
4001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS			2.446.000,00		
4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.085.000,00		
5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA			538.000,00		
5001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA			538.000,00		
11000 - PODER LEGISLATIVO					
11001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA					
51000 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul					
51001 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul - Contrato de Rateio					
61000 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul					
61001 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul - Contrato de Rateio					
<b>Total</b>	<b>175.000,00</b>		<b>6.069.000,00</b>		<b>34.662.950,00</b>



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1672-3417-026

Página  
3 / 6

## Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Órgão Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - PODER EXECUTIVO		39.622.450,00	1.973.000,00		6.944.000,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO					
2002 - SECRETARIA DE GOVERNO					
2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					
2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO					6.271.000,00
2007 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL					673.000,00
2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		10.354.450,00			
2009 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			1.973.000,00		
2010 - SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS					
2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
2012 - FUNDEB		29.268.000,00			
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
3001 - SECRETARIA DE SAÚDE					
3002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS					
4001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS					
4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
5001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
11000 - PODER LEGISLATIVO					
11001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA					
51000 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul					
51001 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul - Contrato de Rateio					
61000 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul					
61001 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul - Contrato de Rateio					
<b>Total</b>		<b>39.622.450,00</b>	<b>1.973.000,00</b>		<b>6.944.000,00</b>



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1672-3417-026

Página  
4 / 6

## Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Orgão Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - PODER EXECUTIVO		40.000,00	1.075.000,00		1.259.000,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO					
2002 - SECRETARIA DE GOVERNO					
2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					
2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		40.000,00			40.000,00
2007 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL					
2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2009 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
2010 - SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS					
2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.075.000,00		1.219.000,00
2012 - FUNDEB					
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
3001 - SECRETARIA DE SAÚDE					
3002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS					
4001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS					
4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
5001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
11000 - PODER LEGISLATIVO					
11001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA					
51000 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul					
51001 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul - Contrato de Rateio					
61000 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul					
61001 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul - Contrato de Rateio					
<b>Total</b>		<b>40.000,00</b>	<b>1.075.000,00</b>		<b>1.259.000,00</b>



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação

1672-3417-026

Página

5 / 6

## Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Orgão Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - PODER EXECUTIVO		50.000,00	50.000,00		307.600,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO					
2002 - SECRETARIA DE GOVERNO					
2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					
2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		50.000,00			307.600,00
2007 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL					
2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2009 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			50.000,00		
2010 - SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS					
2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
2012 - FUNDEB					
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
3001 - SECRETARIA DE SAÚDE					
3002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS					
4001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS					
4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
5001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					
11000 - PODER LEGISLATIVO					
11001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA					
51000 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul					
51001 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul - Contrato de Rateio					
61000 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul					
61001 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul - Contrato de Rateio					
<b>Total</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>		<b>307.600,00</b>



# Município de Barreiros

RUA AYRES BELO,, 136 - CENTRO - 55.560-000 - Barreiros/ PE  
CNPJ: 10.110.989/0001-40



Usuário: Lucimara Felipe

Chave de Autenticação  
1672-3417-026

Página  
6 / 6

## Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2017

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
2000 - PODER EXECUTIVO	20.000,00	561.000,00	2.000.000,00	3.250.000,00	64.087.050,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO					731.000,00
2002 - SECRETARIA DE GOVERNO					1.080.000,00
2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					3.301.000,00
2005 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	20.000,00	25.000,00			6.928.600,00
2007 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL			2.000.000,00	3.250.000,00	7.571.000,00
2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					10.354.450,00
2009 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					2.023.000,00
2010 - SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS		536.000,00			536.000,00
2011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.294.000,00
2012 - FUNDEB					29.268.000,00
3000 - SECRETARIA DE SAÚDE					34.662.950,00
3001 - SECRETARIA DE SAÚDE					3.193.150,00
3002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.469.800,00
4000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS					5.531.000,00
4001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS					2.446.000,00
4002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.085.000,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					538.000,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA					538.000,00
11000 - PODER LEGISLATIVO					5.065.000,00
11001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA					5.065.000,00
51000 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul					
51001 - COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul - Contrato de Rateio					
61000 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul					600.000,00
61001 - PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul - Contrato de Rateio					600.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>	<b>561.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>110.484.000,00</b>

### Resumo

#### Total das Funções

**110.484.000,00**

#### TOTAL GERAL

**110.484.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal dos Barreiros, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros, Fundo Municipal de Assistência Social dos Barreiros, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Barreiros, COMSUL - Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul, PORTAL SUL - Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul





MUNICÍPIO DE BARREIROS

ANEXO DE COMPATIBILIDADE  
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO  
2017

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2017		ORÇAMENTO 2017	
	Valor Corrente	Valor Constante*	Valor Corrente	Valor Constante*
Receita Total	130.908	124.166	110.484	104.794
Receitas Primárias (I)	129.016	122.371	110.376	104.691
Despesa Total	130.908	124.166	110.484	104.794
Despesas Primárias (II)	127.929	121.340	108.474	102.887
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.086	1.030	1.902	1.804
Amortização da Dívida Pública	2.957	2.805	2.000	1.897
Reserva de Contigência	3.782	3.587	3.250	3.083

Nota:

Valores constantes é o resultado dos valores correntes deflacionado (valores correntes sem a inflação média anual), para 2017 está sendo projetado 5,43% de inflação média anual, conforme previsto na LDO do município para 2017.





**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**DEMONSTRATIVO DE ANISTIAS, REMISSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS FISCAIS  
2017**

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
<b>TOTAL</b>						

**NOTA:**

Não são estimados valores para renúncia de receita, relativos a eventual concessão de benefício fiscal, a serem concedidos nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, devendo ser feito estudo de impacto orçamentário-financeiro por ocasião da concessão do benefício, durante o exercício respectivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 1

Número Decreto	DATA	Tipo de Crédito	Sub Unidade	Programa	Despesa	Valor	Especificação
01	02/01/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33909100	1.200.000,00	CRÉDITO PARA SUPRIR DOTAÇÃO
01	02/01/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903900	100.000,00	CRÉDITO PARA SUPRIR DOTAÇÃO
01	02/01/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903000	50.000,00	CRÉDITO PARA SUPRIR DOTAÇÃO
01	02/01/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	31900400	300.000,00	CRÉDITO PARA SUPRIR DOTAÇÃO
01	02/01/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33903900	35.827,84	CRÉDITO PARA SUPRIR DOTAÇÃO
01	02/01/2017	Suplementação	010103	2575225012.079	33903900	967.471,75	CRÉDITO PARA SUPRIR DOTAÇÃO
01	02/01/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	31901100	900.000,00	CRÉDITO PARA SUPRIR DOTAÇÃO
02	20/02/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903900	3.243,33	PARA SUPRIR DOTAÇÕES
02	20/02/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903600	50.000,00	PARA SUPRIR DOTAÇÕES
02	20/02/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903600	150.000,00	PARA SUPRIR DOTAÇÕES
02	20/02/2017	Suplementação	010100	0412204032.011	33903600	10.000,00	PARA SUPRIR DOTAÇÕES
02	20/02/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33904700	150.000,00	PARA SUPRIR DOTAÇÕES
02	20/02/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903600	250.000,00	PARA SUPRIR DOTAÇÕES
02	20/02/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903900	30.000,00	PARA SUPRIR DOTAÇÕES
13	02/03/2017	Suplementação	010105	1236112022.057	33903900	569.897,00	SUPLEMENTAÇÃO
13	02/03/2017	Suplementação	010106	2369523012.070	33903600	1.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
13	02/03/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33909200	500.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
13	02/03/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33907100	900.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903000	880.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903000	380.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010105	1230612012.056	33903000	157.783,06	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33904700	40,09	SUPLEMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 2

Número Decreto	DATA	Tipo de Crédito	Sub Unidade	Programa	Despesa	Valor	Especificação
15	03/04/2017	Suplementação	010104	0412104052.095	33903900	60.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010100	0412204012.008	33903900	200.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903900	150.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010103	2060520012.073	33903900	50.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010100	0412204032.011	33903600	10.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010106	2369523012.070	33903600	11.500,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33903900	5.798,41	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903600	50.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33907100	3.000.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
15	03/04/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903000	50.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903000	350.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010105	1236112022.057	33903000	170.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33903900	100.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010102	0412204041.005	44905200	500,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010100	0412204012.008	33903600	3.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33903000	100.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903000	80.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010102	0412204042.014	33903000	73.500,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010106	1312213022.067	33903600	10.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903900	600.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903900	600.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010106	2369523012.070	33903600	10.000,00	SUPLEMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 3

Número Decreto	DATA	Tipo de Crédito	Sub Unidade	Programa	Despesa	Valor	Especificação
19	02/05/2017	Suplementação	010105	1230612012.056	33903000	100.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010100	0412204032.011	33903600	20.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903600	100.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010109	1236512054.060	31901100	600.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
19	02/05/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903600	100.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	31909100	31.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903000	10.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010102	0412204041.005	44905200	15.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010102	0412204042.014	33903000	50.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010104	0412104051.006	44905200	6.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010100	0412204012.008	33903000	70.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010100	0412204012.008	33903600	8.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33909200	40.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010105	1236112092.064	33903600	28.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010106	1312213022.067	33903600	20.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903600	20.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	31901100	110.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903600	20.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010102	0412204042.014	33903600	300.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33907100	350.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903900	10.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
22-A	01/06/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903600	28.000,00	SUPLEMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 4

Número Decreto	DATA	Tipo de Crédito	Sub Unidade	Programa	Despesa	Valor	Especificação
26	03/07/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903600	70.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903000	30.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903900	500.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33904700	100.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903600	30.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010105	1236112092.064	33903600	30.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903600	5.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	33903000	68.311,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010108	2012220021.038	44905200	5.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903600	60.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33903600	30.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010104	0412104051.006	44905200	4.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	31901100	300.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903000	150.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010100	0412204012.008	33903900	15.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903900	300.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
26	03/07/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903000	30.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010108	2012220022.076	33903900	10.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010109	1236112033.022	44905200	15.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33907100	945.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010104	0412104052.095	33903900	6.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903600	76.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 5

Número Decreto	DATA	Tipo de Crédito	Sub Unidade	Programa	Despesa	Valor	Especificação
28	01/08/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903900	85.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010106	1312213022.067	33903600	5.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903900	21.600,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903900	300.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010105	1236112022.057	33903900	250.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903900	345.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33903900	40.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010100	0412204012.008	33903900	3.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010105	1236112092.064	33903600	100.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903600	30.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903600	60.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010105	1230612012.056	33903000	1.160.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	33903600	30.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903600	50.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010108	2012220022.076	33903600	30.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010106	2369523012.070	33903600	15.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903000	59.150,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010100	0412204032.011	33903600	40.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903600	48.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	31901100	300.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
28	01/08/2017	Suplementação	010100	0412204012.008	31901100	100.000,00	DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	31900400	200.000,00	SUPLEMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 6

Número Decreto	DATA	Tipo de Crédito	Sub Unidade	Programa	Despesa	Valor	Especificação
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	31901100	230.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010105	1236112092.064	33903600	45.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010109	1236112032.096	31900400	1.305.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010100	0412204032.011	33903600	3.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	31901300	290.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010106	1339213022.066	33903900	112.600,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010106	2369523012.070	33903000	5.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903600	105.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903600	60.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	33903600	20.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010106	1312213022.067	33903600	30.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
29/2017	04/09/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903600	53.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010100	0412204032.011	33903600	20.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903600	10.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33907100	195.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010106	1339213022.066	33903900	150.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010108	2012220022.076	33903600	37.170,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010105	1230612012.056	33903000	12.500,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903900	20.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903600	40.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903900	862.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010102	0412204042.014	33903600	10.000,00	SUPLEMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 7

Número Decreto	DATA	Tipo de Crédito	Sub Unidade	Programa	Despesa	Valor	Especificação
36	02/10/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33904700	40.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010105	1236112092.064	33903600	90.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903900	12.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903600	45.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33903600	4.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010107	2781227024.082	33903600	800,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010106	2369523012.070	33903000	2.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903000	70.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010108	2012220022.076	33903000	1.630,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010107	2712227022.081	33903600	500,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010108	2012220022.076	33903900	11.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903600	25.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	31901100	150.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010106	1312213022.067	31901100	46.400,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903900	58.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010105	1236112092.064	33903900	4.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	33903900	3.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
36	02/10/2017	Suplementação	010105	1236112022.057	33903900	80.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	31901100	218.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010105	1236112092.064	33903600	17.300,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903600	60.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	33903600	5.000,00	SUPLEMENTAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 8

Número Decreto	DATA	Tipo de Crédito	Sub Unidade	Programa	Despesa	Valor	Especificação
39	03/11/2017	Suplementação	010107	2712227022.081	33903600	4.500,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010105	1236112022.057	33903900	900.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010103	2575225012.079	33903900	5.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010103	2575225012.079	33903000	3.200,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903900	20.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903600	32.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	31900400	151.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	31901100	547.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33909300	8.600,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	31900100	115.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010106	1312213022.067	33903600	11.550,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903600	85.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010108	1854218022.117	33717000	53.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010108	2012220022.076	33903900	1.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010105	1236112022.057	33903000	3.200,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903600	10.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903600	10.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903000	23.250,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010101	0412204034.011	33903600	1.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010105	1230612012.056	33903000	12.500,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33904700	20.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903000	33.000,00	SUPLEMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 9

Número Decreto	DATA	Tipo de Crédito	Sub Unidade	Programa	Despesa	Valor	Especificação
39	03/11/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33901400	2.500,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010104	0412204052.093	33903900	130.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903900	600.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33903900	40.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33903600	1.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010105	1236512051.026	44905200	1.500,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010106	1312213022.067	33903900	80.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010108	2012220022.076	33903000	16.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
39	03/11/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903900	5.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33907100	75.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903900	49.300,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010104	0412204052.092	33909100	54.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	31901300	242.600,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903600	103.170,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010109	1236112032.096	31901300	555.500,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	31900100	810,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903900	126.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010108	2012220022.076	33903000	10.100,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010100	0412204012.091	33903600	14.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010104	0412204052.017	33903600	9.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010103	1545215032.072	33903600	132.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010106	1312213022.067	31901100	14.911,00	SUPLEMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 10

Número Decreto	DATA	Tipo de Crédito	Sub Unidade	Programa	Despesa	Valor	Especificação
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010105	1236112092.064	33903900	36.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	33903900	700,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010107	2712227022.081	31901100	11.500,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010101	0412204034.011	31901100	18.982,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010108	2012220022.076	31901100	5.474,33	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903600	31.237,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010109	1236112032.097	33903000	7.850,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010106	1312213022.067	33903600	13.100,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010105	1236112092.064	33903600	5.200,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010108	1854218022.117	33717000	46.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010105	1236112092.064	33903000	7.800,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010106	1339213022.066	33903000	53.350,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010103	1512215042.088	33903000	13.300,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903600	8.900,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010105	1236112022.057	33903900	117.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010103	2575225012.079	33903900	9.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	31901300	327.700,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010101	0412204034.011	33903600	8.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010103	0618206012.019	33903600	15.000,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010103	1545115011.030	44905100	7.800,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010100	0412204012.008	31901100	3.700,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010107	2712227022.081	33903600	1.600,00	SUPLEMENTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RELATÓRIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS - PERÍODO: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página: 11

<b>Número Decreto</b>	<b>DATA</b>	<b>Tipo de Crédito</b>	<b>Sub Unidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>Especificação</b>
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33904700	8.700,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010102	0412204042.016	33903900	331,00	SUPLEMENTAÇÃO
40/2017	01/12/2017	Suplementação	010106	1312213022.067	33903900	11.300,00	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Total de registros lidos:</b>			<b>223</b>	<b>Total das Suplementações:</b>		<b>30.997.237,81</b>	





## DECRETO Nº 01

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.553.299,59 (Tres Milhões , Quinhentos e Cinquenta e Tres Mil , Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.827,99
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33909100 - 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200.000,00
0618206012.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
31900400 - 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903900 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2575225012.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	967.471,75
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>3.553.299,59</b>

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903000 - 08 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1545115011.031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	48.850,00
1545115013.030 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	
44905100 - 99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	673.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00
9999900000.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.831.449,59
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS &gt;&gt;&gt;</b>	<b>3.553.299,59</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://steipr.legis.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 01.01.0001.0001.2019.0001.0001.0001.0001.0001



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 017de5ae-87f0-4366-b1a7-fd3415aac285

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 02 de janeiro de 2017

---

PREFEITO





Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 017de5ae-87f0-4366-b1a7-fd3415aac285

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 20 de fevereiro de 2017

---

PREFEITO





## DECRETO Nº 13

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.970.897,00 (Um Milhão , Novecentos e Setenta Mil , Oitocentos e Noventa e Sete Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33907100 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	900.000,00
33909200 - 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERATIVAS	
33903900 - 82 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	569.897,00
2369523012.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.970.897,00</b>

### TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
2884600000.005 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
46907101 - 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	1.570.897,00
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS &gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.970.897,00</b>

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 02 de março de 2017

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://etec.pe.gov.br/epp/validar>  
ID do Documento: 077de5ae-870-4366-b1a7-fd3415aac285



## DECRETO N° 15

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.005.121,56 (Cinco Milhões, Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412104052.095 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0412204012.008 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.798,41
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
33904700 - 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40,09
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33907100 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000.000,00
1230612012.056 - MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	
33903000 - 04 - MATERIAL DE CONSUMO	157.783,06
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903000 - 08 - MATERIAL DE CONSUMO	880.000,00
33903600 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
2060520012.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
2369523012.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>5.005.121,56</b>

**TOTAL GERAL >>>**

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stcsp.pec.gov.br/epp/validarDocumento?docId=5017de58-870-436-b1a7-f24159ac285>

## 010100 - PODER EXECUTIVO

0412204011.003 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
31900300 - 00 - Pensões do RPPS e do Militar	40.000,00
33504300 - 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33909200 - 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000,00
0412204052.093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0412204062.112 - COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A ENTES FEDERADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS EM CONJUNTO	
33717000 - 00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
0413104022.010 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; E	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1236112021.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1236112023.020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1236112031.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
1236112031.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1236112032.096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901100 - 14 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
1236112033.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	
44905200 - 08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1236112082.063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
33903000 - 06 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.338,50
1236512031.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	
44905100 - 08 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
1236512031.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	
44905200 - 08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1236512053.026 - EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUN	
44905200 - 08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1236612031.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	
44905100 - 08 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1339213022.066 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E M	



Documentário Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELLO FARIAS  
Assinado em: 2023/07/27 14:36:25  
URL do documento: 010100-87-4366-b7-fd34139ac285



33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903300 - 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1545215011.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1545215011.030 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMP	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1545215012.104 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1854118012.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
33904800 - 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	10.583,00
1854118021.065 - IMPLANTAÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁRIO	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.200,00
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
2012220021.038 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
2012220022.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
2060520011.036 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2060520011.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO, P	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
44905200 - 81 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
2060520012.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
2060520013.036 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO,	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
2266122011.051 - EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA MELHORAR O FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2266122012.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
2575225011.041 - AQUISIÇÃO DE POSTES, FIOS, TRANSFORMADORES E OUTROS MATERIAIS E COMPONENTES CORRELATOS; AM	
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2884600000.005 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
46907101 - 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	300.000,00
9999900000.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	735.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS &gt;&gt;&gt;</b>	<b>5.005.121,56</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ELIUMÁRIO DE MELO FARLANS  
Assinado em: 11/05/2016  
Código do Documento: 0177055ae-8710e-436e-b11e-fd34158e-0290



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 017de5ae-87f0-4366-b1a7-fd3415aac285

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 03 de abril de 2017

---

PREFEITO



## DECRETO Nº 19

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.017.000,00 (Tres Milhões , Dezessete Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412204012.008 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0412204041.005 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0412204042.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00
1230612012.056 - MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	
33903000 - 04 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903000 - 08 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
33903900 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
1236512054.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
1312213022.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
2369523012.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

**TOTAL GERAL >>>**

**3.017.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stcsp.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 017045ae-870-4366-b7-7-fd3415ae285

**TOTAL GERAL >>>**

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

**010100 - PODER EXECUTIVO**

0412104051.006 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
0412204012.008 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0412204012.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33909100 - 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
33909200 - 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
1236112021.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 82 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
1236112024.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903600 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
33903900 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1236112031.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
1236112031.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	
44905200 - 07 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
1236112032.096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901100 - 14 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.500,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00
1236512051.025 - ELABORAR E EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, CRECHE E UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL E UR	
44905100 - 12 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1236512052.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33504300 - 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
1751117011.035 - CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIÊNICAS EM ZONA URBANA OU RURAL; DE BUEIROS E SISTEMA DE DRENAGE	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2060520012.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
2266122011.050 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2884600000.005 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
46907101 - 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	100.000,00
9999900000.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <http://stc.ce.gov.br/app/validarDocExamCodigo.do>  
Número: 017 de 2017 de 08/04/2017 - 4366 - 17/17-fd34 - aut335

**TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>**

320.000,00  
3.017.800,00



Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 02 de maio de 2017

\_\_\_\_\_  
PREFEITO





## DECRETO N° 22-A

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.116.000,00 (Um Milhão , Cento e Dezesesseis Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412104051.006 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0412204012.008 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0412204041.005 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0412204042.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0412204052.017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
31909100 - 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00
33907100 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.000,00
33909200 - 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
0618206012.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903600 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
1312213022.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.116.000,00</b>

**TOTAL GERAL >>>**

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://etec.pec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 017045ae-870-4366-b7-03415aac-85

**010100 - PODER EXECUTIVO**

0412104052.095 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33909100 - 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	358.000,00
0412204052.093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1236112021.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 82 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
33903900 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1236112033.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	
44905100 - 08 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
1339213022.066 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E M	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903300 - 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1545115011.030 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPL	
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
45906100 - 00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
45906100 - 81 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
1545115011.031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1545215021.033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1545215031.034 - REEQUIPAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
2575225012.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
2781227024.082 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2884600000.005 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
46907101 - 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	10.000,00
9999900000.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Asses em: https://epec.pe.gov.br/epp/FindaDoc.aspx?Codigo do documento: 01015ae-87b-4366-b7-1f8415ac-288



Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 01 de junho de 2017

---

PREFEITO



## DECRETO N° 26

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.727.311,00 (Um Milhão , Setecentos e Vinte e Sete Mil , Trezentos e Onze Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412104051.006 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0412204012.008 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
33904700 - 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
0412204052.017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0618206012.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	68.311,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903000 - 08 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
33903600 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
2012220021.038 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

**TOTAL GERAL >>>**

**1.727.311,00**

**TOTAL GERAL >>>**

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

Documento Assinado Digitalmente por: ELINÁRIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.sp.gov.br/epp/validarDocumento?codigo=017de58870-436b-47fd3415a6e85>

## 010100 - PODER EXECUTIVO

0412204012.008 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
33901400 - 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0412204012.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
33901400 - 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903300 - 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0412204031.004 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.311,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903300 - 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0412204032.012 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	
33901400 - 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33903300 - 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0412204042.013 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0412204042.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
33903300 - 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0412204052.017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	
33903500 - 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
0412204052.093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0413104022.010 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; E	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0618206011.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES INCLUSIVE DE INFORMÁTICA PARA APOIO E MO	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0618206012.107 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	
31900400 - 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1230612012.056 - MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	
33903000 - 04 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
33903600 - 04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1236112021.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
44905200 - 82 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903900 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Assinado em: 20/09/2023  
Endereço: https://brasil.tribe.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=01705287043600147-fd34f5aac285

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.000,00
1236112031.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO	
44905100 - 12 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1236112031.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	
44905200 - 07 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
1236112032.096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901100 - 14 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903900 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
33903200 - 12 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
33909200 - 12 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270.000,00
1236112092.094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REC-MEC/ FNDE	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
33903200 - 12 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1236312062.061 - OFERECER APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO; PROPICIAR QUALIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNI	
33903200 - 12 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
1236512052.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903200 - 12 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
1236612031.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	
44905200 - 08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1236612092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
31900400 - 12 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
33901800 - 12 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	10.000,00
33903200 - 12 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1236612092.065 - MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903200 - 12 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
1236712042.059 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES VINCULADAS A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31900400 - 12 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
33901400 - 12 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
33903200 - 12 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
1312213021.028 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.100,00
1512215041.057 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
44905200 - 16 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00
2060520012.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
2060620022.077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁ	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
2678226011.042 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARDO DE MELO FARIAS  
 Aceite em: https://receite.fcc.gov.br/ep/validador/assinatura/validar\_documento/017de5a0c87f0436b1a7fd915aac285



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARJO DE MELO FARIAS  
Acesse em: https://seu.gov.br/epi/validar  
Código do documento: 017de5ae-87f0-4366-b1a7-fd3415aac285

44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2678226011.043 - ABERTURA E PRESERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS DE ACESSO NO MUNICÍPIO; FACILITANDO O FLUXO DO T	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
2678226011.044 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS, MURROS DE ARRIMO E AFINS	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
2781227012.080 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS ASFALTADAS PARA ESCOAMENTO DE PRODUTOS PROMÁRIOS E	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
2781227022.082 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
9999900000.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS &gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.727.311,00</b>

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 03 de julho de 2017

\_\_\_\_\_  
PREFEITO



## DECRETO N° 28

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.123.750,00 (Quatro Milhões , Cem e Vinte e Tres Mil , Setecentos e Cinquenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412104052.095 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0412204012.008 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
0412204052.017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.600,00
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33907100 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	945.000,00
0618206012.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1230612012.056 - MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	
33903000 - 04 - MATERIAL DE CONSUMO	1.160.000,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903600 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
33903900 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.000,00
1236112033.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	
44905200 - 08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
1312213022.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELINÁRIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.sp.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigoDocumento=010100desae-870-4366-b7-fd3415ae-85>





Documento Assinado Digitalmente por: ELINARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stcex.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam>  
Código do documento: 017 de 2018 - 870-4366-15a de 2015

1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
2012220022.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2369523012.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>4.123.750,00</b>

**TOTAL GERAL >>>**

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

**010100 - PODER EXECUTIVO**

0412104051.006 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
0412104052.095 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0412204012.008 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00
0412204012.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0412204031.004 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33901400 - 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0412204032.012 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0412204041.005 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
0412204042.013 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
0412204042.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
31901600 - 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
33904700 - 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	51.000,00
0412204052.017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	



33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
33903300 - 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
32902200 - 00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.700,00
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
33909100 - 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
33909300 - 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
0412204052.093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0618206012.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0618206012.107 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1236112021.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
33903900 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1236112024.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903000 - 08 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1236112031.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1236112031.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	
44905200 - 07 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
1236112032.096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901100 - 14 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.000,00
33901400 - 08 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
33903000 - 08 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
33903500 - 08 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
1236112032.098 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL " EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL "	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1236112033.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	
44905100 - 08 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150,00
1236112082.063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
33903000 - 06 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1236112091.048 - REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIV	
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
31901300 - 12 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
31901600 - 12 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIVARIO DE MELO FARIAS  
 Acesso em: 08/09/2023 às 15:43:56  
 URL: https://www.tcejpe.gov.br/eppl/PortalDoc/sign/Codigo do Documento: 002528804366-HA7-FD34-Plac235

33901400 - 12 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
33903300 - 12 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
33909200 - 12 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	240.000,00
1236112092.094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REC-MEC/ FNDE	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1236312062.061 - OFERECER APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO; PROPICIAR QUALIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNI	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1236412072.062 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A UNIVERSITÁRIOS	
33901800 - 12 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	5.000,00
1236512031.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	
44906100 - 08 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
1236512051.026 - EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUN	
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1236512052.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33901400 - 12 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1236612031.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	
44906100 - 08 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
1236612031.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	
44905200 - 08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1236612092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1236612092.065 - MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33901400 - 12 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1236712042.059 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES VINCULADAS A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31901100 - 12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1312213021.027 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1312213021.028 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
1312213022.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	
33901400 - 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.900,00
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1339213022.066 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E M	



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
 Assinatura: https://stc.cce.br/PP/Utilizador/Doc/seam/CodigoDoc/documento: 017des58-80-4066-11a785415auc85

31304100 - 00 - CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
33903200 - 00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	197.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.200,00
33903900 - 81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.800,00
1339213022.068 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1339213022.069 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS E MUSICAIS	
33504300 - 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1545115011.031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PONTES, PONTILH	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
1545215012.104 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
1854118012.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33904800 - 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	39.000,00
1854118021.065 - IMPLANTAÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁRIO	
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
1854118022.111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1854120032.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1854218022.117 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS CONSÓRCIO PORTAL SUL	
33717000 - 00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.000,00
2012220022.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33901400 - 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.700,00
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2060520012.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO SIMPLIFICADO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
2060520012.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2060520013.036 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, DE AÇOUGUES, MERCADOS, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO,	
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELLO FARIAS  
 CPF: 000.000.000-00  
 Assinatura: https://etec.ce.br/epi/validadoc.aspx?CodigoDoc=1077des5887043064703415auc55



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
 Acesse em: <https://epec.pes.gov.br/emp/validaDoc.segn>  
 Código do documento: 01778558877366-b7-fd34159ac293

2060620022.077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
33903200 - 00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
2266122012.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2369523012.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00
33903500 - 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
2575225011.041 - AQUISIÇÃO DE POSTES, FIOS, TRANSFORMADORES E OUTROS MATERIAIS E COMPONENTES CORRELATOS; AMPLIAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
2575225012.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
2712227021.047 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
2712227022.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	
33901400 - 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
2781227011.045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE DESPORTO AMADOR E LAZER EM TORNO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
44905100 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
2781227024.082 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
33504300 - 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
33903200 - 00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
2781327022.083 - APOIO A EVENTOS	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
2884600000.005 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
46907101 - 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	19.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS &gt;&gt;&gt;</b>	<b>4.123.750,00</b>

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 01 de agosto de 2017

\_\_\_\_\_  
PREFEITO



## DECRETO N° 29

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.458.600,00 (Dois Milhões , Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil , Seiscentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
31901300 - 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000,00
0618206012.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
31900400 - 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1236112032.096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31900400 - 10 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.305.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903600 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
1312213022.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1339213022.066 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E M	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.600,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00
2369523012.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>2.458.600,00</b>

**TOTAL GERAL >>>**

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0412204042.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0412204052.017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.500,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33907100 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	230.000,00
33909100 - 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
0412204052.093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0618206012.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1230612012.056 - MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	
33903000 - 04 - MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903600 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1236112031.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A MELH	
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1236112032.096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901100 - 10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31901100 - 08 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
1236112033.021 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, A	
44905100 - 08 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
31901100 - 12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
31901300 - 12 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1236512052.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1236612032.058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, OFERECENDO MATRÍCULA A 100% POPUL.MUNICÍPIO	
31901100 - 10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1236612092.065 - MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1312213022.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	



Documento Assinado Digitalmente por: ELI MARIO DE MELO FARLAS  
 Aceite em: 20/05/2019 10:55:56  
 Endereço: https://brasil.gov.br/ep/validar/Doc:segin/Ediigo do documento: 0177055ae-8710e-41366-b14e-fd911590c298



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMAR DO CARNEIRO FARIAS  
Assinado em: 04/09/2017 10:55:00  
Endereço: https://epec.ces.gov.br/ep/validarDocumento.do  
Número: 017de5ae-87f0-4366-b1a7-fd3415aac285

33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1854118012.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1854118021.065 - IMPLANTAÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁRIO	
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.800,00
2012220021.038 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
44905200 - 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
2060620022.077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
9999900000.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300,00
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS &gt;&gt;&gt;</b>	<b>2.458.600,00</b>

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 04 de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
PREFEITO





## DECRETO N° 36

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0412204042.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
33904700 - 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
0412204052.017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33907100 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	195.000,00
0618206012.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1230612012.056 - MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	
33903000 - 04 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903000 - 08 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
33903600 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
33903900 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1312213022.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.400,00
1339213022.066 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E M	
33903900 - 81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.sp.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do Documento: 017de588-8710-4390-b-7-fd3415aue55



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
 Aceite em: https://pccce.pec.pe.gov.br/epv/valida/Doc:segi01nCodigo.do.documento:017de5ae-87f0-4366-b1a7-fd3415aac285

33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	862.000,00
2012220022.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.630,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.170,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
2369523012.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
2712227022.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
2781227024.082 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>2.000.000,00</b>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta .

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 02 de outubro de 2017

---

PREFEITO



## DECRETO N<sup>o</sup> 39

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.226.100,00 (Tres Milhões , Duzentos e Vinte e Seis Mil , Cem Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
31900100 - 00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	115.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
33904700 - 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
0412204052.017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33909300 - 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.600,00
0412204052.093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0618206012.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	547.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1230612012.056 - MERENDA ESCOLAR PARA TODOS	
33903000 - 04 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903000 - 08 - MATERIAL DE CONSUMO	23.250,00
33903600 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000,00
33903900 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.300,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.sp.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 017 de 2016 - 8710-4966-137913-75  
Data: 23/05/2016



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARDO DE MELO EARIAS  
Acesse em: https://secei.pe.gov.br/ep/validar\_documento\_documento017de5ae77023366-b1a7-fd3415aac285

1236512051.026 - EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS	
44905200 - 12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
1312213022.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.550,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
31900400 - 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	151.000,00
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
1854218022.117 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS CONSÓRCIO PORTAL SUL	
33717000 - 00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53.000,00
2012220022.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2575225012.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
2712227022.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>3.226.100,00</b>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta .

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 03 de novembro de 2017

\_\_\_\_\_  
PREFEITO



## DECRETO N° 40

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 964/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.155.915,33 (Dois Milhões , Cento e Cinquenta e Cinco Mil , Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Tres Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 010100 - PODER EXECUTIVO

0412204012.008 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.982,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0412204042.016 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
31900100 - 00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	810,00
31901300 - 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	327.700,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.900,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	331,00
33904700 - 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.700,00
0412204052.017 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
0412204052.092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33907100 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00
33909100 - 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	54.000,00
0618206012.019 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903900 - 82 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
1236112032.096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901300 - 10 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	555.500,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31901300 - 08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	242.600,00
33903000 - 08 - MATERIAL DE CONSUMO	7.850,00
33903600 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103.170,00
33903900 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.000,00
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARDO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.sp.gov.br/epp/validarDoc.aspx?seamCodigoDocumento:04des5ae-870-4566-b1a7-70549a0385>



Documento Assinado Digitalmente por: ELINARIO DE MELO FARIAS  
 Acesso em: 01/07/2019 13:10:00  
 URL: https://tcece.pe.gov.br/ver/validarDoc.seam?codigo\_documento=017785887104360b1a7fd9139c2e283

33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.260,00
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
1312213022.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. CULTURA E TURISMO	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.911,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.100,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.300,00
1339213022.066 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E M	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	53.350,00
1512215042.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SUAS UNIDADES	
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.237,00
1545115011.030 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AM	
44905100 - 81 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.800,00
1545215032.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	132.000,00
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.300,00
1854218022.117 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS CONSÓRCIO PORTAL SUL	
33717000 - 00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.000,00
2012220022.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.474,33
33903000 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
2575225012.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
2712227022.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS	
31901100 - 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>2.155.915,33</b>

**TOTAL GERAL >>>**

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

**010100 - PODER EXECUTIVO**

0412204012.091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0412204032.011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33903600 - 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
1236112022.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, COOPERA	
33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1236112032.096 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901100 - 10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.000,00
1236112032.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31900400 - 08 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.029.000,00
31901100 - 08 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.915,33
1236112092.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
31900400 - 12 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
1236512054.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31900400 - 10 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
1236612032.058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, OFERECENDO MATRÍCULA A 100% POPUL.MUNICÍPIO	

**TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>**

90.0  
2.155.9



Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARREIROS, em 01 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76577/6e6-61-c0-473f-8e3d-de820ac98bdf

PARECER A CERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 53/2006 E LEI FEDERAL 11.494/2007

Em reunião pública, atendendo a exigência do item 41, do anexo I da resolução do TC nº 02/2014, no que se refere a cerca da aplicação do recursos do FUNDEB vinculados pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, e Lei Federal Nº 11.494 de 2- de junho de 2007, relativo ao exercício financeiro de 2017, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas a forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1- Os demonstrativos das receitas e despesas dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, demonstram a aplicação na educação básica, dos valores devidos, foram aplicados 74,68%, na manutenção dos profissionais do magistério em efetivo exercício. Cumprida a exigência mínima de 60% para remuneração do magistério, nos termos do art. 22 da Lei Federal Nº 11.494/07, os recursos restantes foram direcionados para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, realizadas na educação básica na forma prevista no art. 70 da Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de diretrizes e bases da educação nacional e art. 21 da Lei Federal Nº 11.494/07, observada os critérios para o município.

2- No entanto, os recursos restantes que foram direcionados para despesas diversas, consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, realizadas na educação básicas na forma prevista no art. 70 da Lei Federal Nº 9.394/06, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e Art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07 observada para o manuseio é importante esclarecer que devido alguns entraves de ordem pessoal, dos membros do referido Conselho não foi possível ainda verificar as comprovações dos documentos que ora, comprovem, tais despesas.

É o parecer.

Barreiros, 28 de março de 2018.

Marlene Simone Ferreira da Silva  
Presidente do Conselho do FUNDEB



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 76577/6e6-61-c0-473f-8e3d-de820ac98bdf

RELATÓRIO A CERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 53/2006 E LEI FEDERAL 11.494/2007

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

**INTRODUÇÃO:** Observação aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Em atendimento a exigência do item 41, do anexo I da Resolução TC Nº 014/2001 observou-se que os recursos da educação básica foram aplicados em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional Nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e Lei Federal Nº 11494, de 20 de junho de 2007.

Para aplicação do valor na remuneração do magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental foi utilizado o demonstrativo de receitas e das despesas com recursos do FUNDEB, bem como na manutenção, da análise, conclui-se que o Município vem cumprindo com o que determina a legislação.

É o relatório.

Barreiros, 28 de março de 2018.

Marlene Simone Ferreira da Silva  
Presidente do Conselho do FUNDEB



# PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

<b>Conta:</b> 6	B.B. FUNDEB C/C: 17.304-5	<b>Saldo do Mês</b>	
<b>Banco:</b> 001	/ Banco do Brasil S.A.	<b>Entidade:</b> 4.310,90	<b>Banco:</b> 4.280,90

<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>4.310,90</b>
			<b>4.280,90</b>

<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>4.310,90</b>
			<b>4.280,90</b>

<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>Saldo Parcial:</b>	<b>4.310,90</b>
			<b>4.280,90</b>

<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
10/02/2017	dif.TED CONSIGNADO	30,00	0,00
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>TESOURE 4.280,90</b>	<b>Banco: 4.280,90</b>





## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 710-2  
 Conta corrente 17304-5 PM BARREIROS -FEB  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2017		0000	14011	955 COMPLEMENTO UNIAO	350	40.423,87 C	
05/12/2017		0000	14011	955 Compl.Uniao Piso	350	204,79 C	
05/12/2017		0000	14011	639 IPVA	350	976,60 C	
05/12/2017		0000	14011	639 IPVA	350	284,83 C	
05/12/2017		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	323.664,13 C	
05/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	365.554,22 D	0,00 C
06/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 06/12 0710 2907-6 PM BARREIROS	660.710.000.002.907	150.000,00 D	
06/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 06/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND	660.710.000.031.804	29.850,00 D	
06/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 06/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND	660.710.000.031.804	129.460,00 D	
06/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	309.310,00 C	0,00 C
08/12/2017		0000	14011	683 ITR	350	526,97 C	
08/12/2017		0000	14011	952 FPE/FPM	350	101.890,10 C	
08/12/2017		0000	14011	952 FPE/FPM	350	13.310,65 C	
08/12/2017		0000	14011	952 FPE/FPM	350	5.866,62 C	
08/12/2017		0000	14011	952 FPE/FPM	350	158.634,13 C	
08/12/2017		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	2.957,54 C	
08/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 08/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND	660.710.000.031.804	90.586,00 D	
08/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 08/12 0710 31805-1 BARREIROS FUND	660.710.000.031.805	240.908,00 D	
08/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	48.307,99 C	0,00 C
11/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 11/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND	660.710.000.031.804	745,00 D	
11/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 11/12 0710 31805-1 BARREIROS FUND	660.710.000.031.805	2.060,00 D	
11/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.805,00 C	0,00 C
12/12/2017		0000	14011	639 IPVA	350	1.174,25 C	
12/12/2017		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	136.485,15 C	
12/12/2017		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	137.659,40 D	0,00 C
13/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 13/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND	660.710.000.031.804	75.850,00 D	
13/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 13/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND	660.710.000.031.804	1.800,00 D	
13/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	77.650,00 C	0,00 C
14/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 14/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND	660.710.000.031.804	2.280,00 D	
14/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.280,00 C	0,00 C
15/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada 15/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND	660.710.000.031.804	12.420,00 D	
15/12/2017		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	12.420,00 C	0,00 C
18/12/2017		0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	12.624,00 D	

 Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOZ FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesse em: https://ctce.bb.com.br/ctce/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=644d8869-9109-4b52-a453-34f540524549

		18/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
18/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	12.624,00 C
19/12/2017	0000	14011	638 ITCMD	350	4.221,07 C
19/12/2017	0000	14011	639 IPVA	350	1.514,11 C
19/12/2017	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	217.996,93 C
19/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	7.552,00 D
		19/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
19/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	216.180,11 D
20/12/2017	0000	14011	683 ITR	350	5,21 C
20/12/2017	0000	14011	952 FPE/FPM	350	69.537,93 C
20/12/2017	0000	14011	952 FPE/FPM	350	9.084,25 C
20/12/2017	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.003,85 C
20/12/2017	0000	14011	952 FPE/FPM	350	110.667,21 C
20/12/2017	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	598,32 C
20/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	2.710,00 D
		20/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
20/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	38.350,00 D
		20/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
20/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.805	400.000,00 D
		20/12 0710 31805-1 BARREIROS FUND			
20/12/2017	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	4,47 D
20/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	247.167,70 C
21/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	2.238,60 D
		21/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
21/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.238,60 C
26/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	2.252,00 D
		26/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
26/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.805	1.615,00 D
		26/12 0710 31805-1 BARREIROS FUND			
26/12/2017	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.867,00 C
27/12/2017	0000	14011	639 IPVA	350	1.467,11 C
27/12/2017	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	338.593,47 C
27/12/2017	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	340.060,58 D
28/12/2017	0000	14011	683 ITR	350	11,96 C
28/12/2017	0000	14011	952 FPE/FPM	350	85.248,05 C
28/12/2017	0000	14011	952 FPE/FPM	350	11.136,57 C
28/12/2017	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.908,41 C
28/12/2017	0000	14011	952 FPE/FPM	350	134.071,01 C
28/12/2017	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	685,03 C
28/12/2017	0000	14011	954 ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	1.692,11 C
28/12/2017	0000	14011	955 COMPLEMENTO UNIAO	350	40.423,87 C
28/12/2017	0000	14011	955 Compl.Uniao Piso	350	204,79 C
28/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	227.600,00 D
		28/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
28/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	20.082,00 D
		28/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
28/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	6.450,00 D
		28/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
28/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	39.880,00 D
		28/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
28/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.804	39.150,00 D
		28/12 0710 31804-3 BARREIROS FUND			
28/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.805	111.900,00 D
		28/12 0710 31805-1 BARREIROS FUND			
28/12/2017	0710	99026	470 Transferência enviada	660.710.000.031.805	170.000,00 D
		28/12 0710 31805-1 BARREIROS FUND			



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesse em: <https://gitec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66448869-0009-4b52-a453-34f540524549

28/03/2018

Banco do Brasil

28/12/2017 0000 00000 855 BB CP Admin Supremo  
31/12/2017 0000 00000 999 S A L D O

70 336.680,20 C



-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4ad8869-0d09-4b52-a453-34f540524549



## Extrato conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 710-2  
 Conta corrente 17304-5 PM BARREIROS -FEB  
 Período do extrato 12/2016

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2016	06/12/2016	0000	14011	639 IPVA	350	1.692,23 C	
06/12/2016	06/12/2016	0000	14011	639 IPVA	350	979,96 C	
06/12/2016	06/12/2016	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	476.986,68 C	
06/12/2016	06/12/2016	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	5.940,29 C	
06/12/2016	06/12/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	485.599,16 D	0,00 C
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	74.861,33 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.702	16.650,69 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.703	2.472,68 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.704	207.475,44 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.705	48.569,58 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.706	17.444,86 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.707	880,00 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.708	33.149,98 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.709	1.328,00 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.710	19.372,00 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.711	2.711,88 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.712	5.622,00 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.713	1.916,52 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.714	50.000,00 D	
07/12/2016	07/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	482.454,96 C	0,00 C
08/12/2016	08/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.010.178	290,00 D	
08/12/2016	08/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.010.178	290,00 D	
08/12/2016	08/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	580,00 C	0,00 C
09/12/2016	09/12/2016	0000	14011	683 ITR	350	248,54 C	
09/12/2016	09/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM	350	93.439,41 C	
09/12/2016	09/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM	350	12.041,16 C	
09/12/2016	09/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM	350	5.363,13 C	
09/12/2016	09/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM	350	146.357,76 C	
09/12/2016	09/12/2016	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	928,42 C	
09/12/2016	09/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.901	80.777,29 D	
09/12/2016	09/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.902	109.016,90 D	
09/12/2016	09/12/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	68.584,23 D	0,00 C
12/12/2016	12/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	71.000,00 D	
12/12/2016	12/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	71.000,00 C	0,00 C
13/12/2016	13/12/2016	0000	14011	639 IPVA	350	2.624,82 C	
13/12/2016	13/12/2016	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	67.176,38 C	
13/12/2016	13/12/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	69.801,20 D	0,00 C
14/12/2016	14/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.006.070	22.555,95 D	
14/12/2016	14/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.006.070	2.586,67 D	
14/12/2016	14/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	25.142,62 C	0,00 C
20/12/2016	20/12/2016	0000	14011	683 ITR	350	10,51 C	
20/12/2016	20/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM	350	82.272,56 C	
20/12/2016	20/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM	350	10.602,13 C	
20/12/2016	20/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.722,19 C	

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesse em: https://stc.cei.br/epv/validadaDoc.seam?Codigo\_documento: e4ad8869-0409-4b52-a453-34f540524549



20/12/2016	20/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM		350	129.714,68 C	
20/12/2016	20/12/2016	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO		350	387,07 C	
20/12/2016	20/12/2016	0000	14011	638 ITCMD		350	4.882,89 C	
20/12/2016	20/12/2016	0000	14011	639 IPVA		350	2.280,92 C	
20/12/2016	20/12/2016	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	337.419,68 C	
20/12/2016	20/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM		350	218.087,39 C	
20/12/2016	20/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.001	60.223,56 D	
20/12/2016	20/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.002	20.556,95 D	
20/12/2016	20/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.003	53.778,32 D	
20/12/2016	20/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.004	17.410,09 D	
20/12/2016	20/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.005	121.000,00 D	
20/12/2016	20/12/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo		70	517.411,10 D	
21/12/2016	20/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM		350	204.340,24 C	
21/12/2016	20/12/2016	0000	13011	110 Estorno Acerto-Crédito		350	218.087,39 D	
21/12/2016	20/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	13.747,15 C	
21/12/2016	21/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.101	237.148,73 D	
21/12/2016	21/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.102	18.000,00 D	
21/12/2016	21/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.103	300.000,00 D	
21/12/2016	21/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	549.138,00 C	6.010,70
22/12/2016	21/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	0,02 C	6.010,70
27/12/2016	27/12/2016	0000	14011	639 IPVA		350	2.802,43 C	
27/12/2016	27/12/2016	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	94.955,98 C	
27/12/2016	27/12/2016	0000	14011	955 COMPLEMENTO UNIAO		350	126.777,57 C	
27/12/2016	27/12/2016	0000	14011	955 Compl.Uniao Piso		350	199.077,18 C	
27/12/2016	27/12/2016	0000	13113	239 Tarifa Adiant Depositante	893.620.901.122.100		58,50 D	
27/12/2016	27/12/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo		70	417.543,95 D	0,00
28/12/2016	28/12/2016	0000	14175	983 TED Devolvida		200.011	6.328,77 C	
28/12/2016	28/12/2016	0000	14175	983 TED Devolvida		600.010	598,34 C	
28/12/2016	28/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.006.070		270.000,00 D	
28/12/2016	28/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.801	700,00 D	
28/12/2016	28/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.802	450,00 D	
28/12/2016	28/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.803	6.328,77 D	
28/12/2016	28/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.804	598,34 D	
28/12/2016	28/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	271.150,00 C	0,00
29/12/2016	29/12/2016	0000	14011	683 ITR		350	9,73 C	
29/12/2016	29/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM		350	74.946,65 C	
29/12/2016	29/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM		350	9.658,07 C	
29/12/2016	29/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM		350	4.301,70 C	
29/12/2016	29/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM		350	119.275,00 C	
29/12/2016	29/12/2016	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO		350	200,81 C	
29/12/2016	29/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.006.070		98.321,68 D	
29/12/2016	29/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.006.070		7.213,06 D	
29/12/2016	29/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.006.070		1.800,00 D	
29/12/2016	29/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.006.070		11.884,48 D	
29/12/2016	29/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.006.070		528,00 D	
29/12/2016	29/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.006.070		9.640,43 D	
29/12/2016	29/12/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		122.901	108.963,93 D	
29/12/2016	29/12/2016	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	29.959,62 C	0,00 C
30/12/2016	30/12/2016	0000	14011	954 ICMS-DESONER.EXPORTACAO		350	1.711,51 C	
30/12/2016	30/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM		350	154.694,48 C	
30/12/2016	30/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM		350	19.934,85 C	
30/12/2016	30/12/2016	0000	14011	952 FPE/FPM		350	8.878,98 C	
30/12/2016	30/12/2016	0000	99026	470 Transferência on line	660.710.000.006.070		59.218,39 D	
30/12/2016	30/12/2016	0000	13601	264 Juros Saldo Devedor	511.032.635		197,75 D	
30/12/2016	30/12/2016	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo		70	125.803,68 D	0,00 C
31/12/2016		0000	00000	345 S A L D O				0,00 C



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/egpp/validaDoc.seam> Código do documento: e4ad8869-000924b52-a453-34f540524549



-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4ad8869-0d09-4b52-a453-34f540524549





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 710-2  
 Conta 17304-5 PM BARREIROS -FEB  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	12,39				3,503996		
05/12/2017	APLICAÇÃO	365.554,22				103.377,460883	3,536111420	103.380,96477
06/12/2017	RESGATE	309.310,00				87.460,637041	3,536562395	15.920,327833
	Aplicação 28/11/2017	12,39				3,503996		
	Aplicação 05/12/2017	309.297,61				87.457,133045		
08/12/2017	RESGATE	48.307,99				13.656,490565	3,537364872	2.263,837277
	Aplicação 05/12/2017	48.307,99				13.656,490565		
11/12/2017	RESGATE	2.805,00				792,890485	3,537689068	1.470,946788
	Aplicação 05/12/2017	2.805,00				792,890485		
12/12/2017	APLICAÇÃO	137.659,40				38.908,433570	3,538035006	40.379,380559
13/12/2017	RESGATE	77.650,00				21.944,762933	3,538429658	18.434,617222
	Aplicação 05/12/2017	5.204,84				1.470,946788		
	Aplicação 12/12/2017	72.445,16				20.473,816145		
14/12/2017	RESGATE	2.280,00				644,289258	3,538783198	17.790,328886
	Aplicação 12/12/2017	2.280,00				644,289258		
15/12/2017	RESGATE	12.420,00				3.509,306916	3,539160380	14.281,02189
	Aplicação 12/12/2017	12.420,00				3.509,306916		
18/12/2017	RESGATE	12.624,00				3.566,564701	3,539540443	10.714,456555
	Aplicação 12/12/2017	12.624,00				3.566,564701		
19/12/2017	APLICAÇÃO	216.180,11				61.069,043009	3,539929551	71.783,499856
20/12/2017	RESGATE	247.167,70				69.815,191751	3,540313989	1.968,307800
	Aplicação 12/12/2017	37.932,54				10.714,456550		
	Aplicação 19/12/2017	209.235,16				59.100,735201		
21/12/2017	RESGATE	2.238,60				632,249057	3,540693302	1.336,058759
	Aplicação 19/12/2017	2.238,60				632,249057		
26/12/2017	RESGATE	3.867,00				1.091,930549	3,541434025	244,128202
	Aplicação 19/12/2017	3.867,00				1.091,930549		
27/12/2017	APLICAÇÃO	340.060,58				96.012,589448	3,541833232	96.256,717650
28/12/2017	RESGATE	336.680,20				95.048,302083	3,542201098	1.208,415567
	Aplicação 19/12/2017	864,75				244,128202		
	Aplicação 27/12/2017	335.815,45				94.804,173881		
29/12/2017	SALDO ATUAL	4.280,90				1.208,415567		1.208,415567

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12,39
APLICAÇÕES (+)	1.059.454,31
RESGATES (-)	1.055.350,49
RENDIMENTO BRUTO (+)	164,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	164,69
SALDO ATUAL =	4.280,90

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB511475 ELIMARIO DE MELO FARIAS.



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4ad8869-0d09-4b52-a453-34f540524549

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

MOVIMENTO FINANCEIRO DAS DESPESAS

DESPESA EXTRA: DUODECIMO

Credor: 08.915.159/0001-48, CAMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS

Período De: 01/01/2017 A 31/12/2017

Ordem de Pagto	Documento	Valor NOP	Data de Pagto	Nº do Cheque	Valor do Cheque	Recurso
11	37	213.818,91	20/01/2017	TRANSF	213.818,91	B.B. FPM C/C: 2.907-6
12	38	3.256,19	20/01/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6
13	39	937,00	20/01/2017	TRANSF	937,00	B.B. FPM C/C: 2.907-6
221	41	937,00	20/02/2017	TRANSF	937,00	B.B. FPM C/C: 2.907-6
222	40	3.256,19	20/02/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6
223	42	22.905,33	20/02/2017	TRANSF	22.905,33	B.B. FPM C/C: 2.907-6
224	43	236.724,24	20/02/2017	TRANSF	236.724,24	B.B. FPM C/C: 2.907-6
635	100	236.724,24	20/03/2017	TRANSF	236.724,24	B.B. FPM C/C: 2.907-6
636	101	3.256,19	20/03/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6
637	102	937,00	20/03/2017	TRANSF	937,00	B.B. FPM C/C: 2.907-6
1060	146	236.724,24	20/04/2017	TRANSF	236.724,24	B.B. FPM C/C: 2.907-6
1061	148	937,00	20/04/2017	TRANSF	937,00	B.B. FPM C/C: 2.907-6
1062	147	3.256,19	20/04/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6
1442	191	236.724,24	19/05/2017	TRANSF	236.724,24	B.B. FPM C/C: 2.907-6
1443	192	3.256,19	19/05/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6
1444	193	937,00	19/05/2017	TRANSF	937,00	B.B. FPM C/C: 2.907-6
1872	231	937,00	20/06/2017	TRANSF	937,00	B.B. FPM C/C: 2.907-6
1873	230	3.256,19	20/06/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6
1874	229	196.275,42	20/06/2017	TRANSF	196.275,42	B.B. FPM C/C: 2.907-6
2348	268	196.275,42	20/07/2017	TRANSF	196.275,42	B.B. FPM C/C: 2.907-6
2349	269	3.256,19	20/07/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6
2350	270	937,00	20/07/2017	TRANSF	937,00	B.B. FPM C/C: 2.907-6
2869	316	3.256,19	18/08/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6
2870	317	937,00	18/08/2017	TRANSF	937,00	B.B. FPM C/C: 2.907-6
2871	315	196.275,42	18/08/2017	TRANSF	196.275,42	B.B. FPM C/C: 2.907-6
3398	365	237.057,45	20/09/2017	TRANSF	237.057,45	B.B. FPM C/C: 2.907-6
3399	366	3.256,19	20/09/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6

Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTE JUNIOR  
 Acesso em: https://eccc.gov.br/validador/validadorDoc.seam Código do documento: 970662977-250142-1451a1956602



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

Página:

2

MOVIMENTO FINANCEIRO DAS DESPESAS

DESPESA EXTRA: DUODECIMO

Credor: 08.915.159/0001-48, CAMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS

Período De: 01/01/2017 A 31/12/2017

Ordem de Pagto	Documento	Valor NOP	Data de Pagto	Nº do Cheque	Valor do Cheque	Recurso
3516	367	937,00	20/09/2017	TRANSF	937,00	B.B. FPM C/C: 2.907-6
3835	413	3.256,19	20/10/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6
3836	412	237.057,45	20/10/2017	TRANSF	237.057,45	B.B. FPM C/C: 2.907-6
4292	449	937,00	20/11/2017	TRANSF	937,00	B.B. IMPOSTOS DIVERSOS C/C: 6.070-4
4293	450	3.256,19	20/11/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. IMPOSTOS DIVERSOS C/C: 6.070-4
4294	448	237.057,45	20/11/2017	TRANSF	237.057,45	B.B. IMPOSTOS DIVERSOS C/C: 6.070-4
4723	493	937,00	20/12/2017	TRANSF	937,00	B.B. IPTU C/C: 13.020-6
4724	494	3.256,19	20/12/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FPM C/C: 2.907-6
4725	492	237.057,45	20/12/2017	TRANSF	237.057,45	B.B. FPM C/C: 2.907-6
4744	495	3.256,19	21/12/2017	TRANSF	3.256,19	B.B. FUNDO ESPECIAL C/C: 8.744-0
4745	496	937,00	21/12/2017	TRANSF	937,00	B.B. FUNDO ESPECIAL C/C: 8.744-0

Hi:		<b>Valor dos cheques:</b>	2.774.251,73
Total Despesa Extra-Orçamentaria (+):	<b>2.774.251,73</b>	<b>Valor dos cheques estornados:</b>	0,00
Total de Estorno (-):	<b>0,00</b>		2.774.251,73
Total Geral das Despesas:	<b>2.774.251,73</b>		

( Obs: Quando o nº do documento for repetido, o valor só está adicionado uma única vez no Total Geral das Despesas )





# **BARREIROS**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

### **GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELMARIO DE MELO FARIAS, RODRIGO VIEIRA SANTANA  
Acesse em: <https://epp.cce.br.gov.br/epi/validaDoc.sema.Código.do.documento:457bbe09ed249b388192348b6572a0>

#### **PARECER DOS CALCULOS DE APLICAÇÃO**

Em atendimento à exigência do item 48, do Anexo I, da Resolução TC nº 027/2017, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Barreiros, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2017, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a **30,35%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal;
3. . A aplicação de recursos na manutenção e na Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica foi de **74,68%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07.
4. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **15,53%** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
5. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, não atendeu os limites estabelecidos no artigo Art. 20, inciso III da LC 101/00, totalizando **64,31%** da receita proveniente de impostos.
6. Os Repasses do Duodécimo, que trata o Art. 29-A da CF/88, à Câmara municipal de vereadores, ocorreram dentro do prazo estabelecido, somando um montante de **R\$ 2.774.300,87**.

É o parecer.

Barreiros, 26 de março de 2018.

**RODRIGO VIEIRA SANTANA**  
**Controlador Interno do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS  
RESOLUÇÃO TC N. 27, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

N. PROCESSO (1)	UNIDADE JURISDICIONADA (2)	N. CERTIDÃO (3)	ANO CERTIDÃO (4)	DATA EMISSÃO (5)	MOEDA (6)	VALOR (7)	NOME (8)	CPF (9)	N. PROCESSO ADMINISTRATIVO (10)	DATA INSCRIÇÃO (11)	FASE ADMINISTRATIVA (12)	N. AÇÃO JUDICIAL (13)	DATA AÇÃO (14)	FASE JUDICIAL (15)
1330080-5	Corregedoria	0211/16	2016	23/05/2016	real	63.192,42	Antonio Vicente de Souza Albuquerque	124.588.724-68	0	26/01/2017	0	50-88.2017.8.17.2230	31/01/2017	Certidão. Ausência de Penhora. Não
1330080-5	Corregedoria	0210/16	2016	23/05/2016	real	641.004,00	Antonio Vicente de Souza Albuquerque e	124.588.724-68	0	26/01/2017	0	49-06.2017.8.17.2230	31/01/2017	Citados, mas sem penhora, por ter e
1230026-3	Corregedoria	0784/15	2015	04/11/2015	real	630.302,74	Antonio Vicente de Souza Albuquerque e	124.588.724-68	0	26/01/2017	0	48-21.2017.8.17.2230	31/01/2017	Expedição de Certidão. Ausência de
1330080-5	Corregedoria	0209/16	2016	23/05/2016	real	49.297,97	Antonio Vicente de Souza Albuquerque	124.588.724-68	0	26/01/2017	0	46-51.2017.8.17.2230	30/01/2017	Mandado devolvido. Cumprido Parci
1230026-3	Corregedoria	0771/15	2015	04/11/2015	real	26.100,00	Antonio Vicente de Souza Albuquerque	124.588.724-68	0	26/01/2017	0	45-6.2017.8.17.2230	30/01/2017	Mandado devolvido. Cumprido Parci

- Legenda**
- 1) Número do Processo do TCE-PE a que se refere a Certidão de Débito
  - 2) Órgão Jurisdicionado do TCE-PE
  - 3) Número da Certidão de Débito do TCE-PE
  - 4) Ano da Certidão de Débito do TCE-PE
  - 5) Data da Certidão de Débito do TCE-PE
  - 6) Real, UFIR ou UFEPE
  - 7) Valor Original da Certidão de Débito
  - 8) Nome completo do responsável
  - 9) CPF do Responsável
  - 10) Número do Processo Administrativo
  - 11) Data em que ocorreu a inscrição do Débito em Dívida Ativa
  - 12) Fase em que se encontra a Cobrança Administrativa
  - 13) Número da Ação Judicial de Execução do Débito
  - 14) Data em que foi ajuizada a Ação de Execução
  - 15) Fase em que se encontra a Ação Judicial (citação, penhora, etc)





Documento Assinado Digitalmente por: ELIMARIO DE MELO FARIAS, RODRIGO VEIRA SANTANA  
Acesse em: [https://eic:ice.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam/Código do documento: 8c15a547-ec9d-4256-b7df-e172ed0cf603](https://eic:ice.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam/Código%20do%20documento:8c15a547-ec9d-4256-b7df-e172ed0cf603)



**BARREIROS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Documento Assinado Digitalmente por: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS, RODRIGO VIEIRA SANTANA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e024e538-8ad2-4e43-a937-53ac7856e107

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 50 do Anexo I da Resolução T.C. nº 027/2017 que não obtivemos acesso as prestações de contas dos exercícios anteriores, nem muito menos as recomendações emitidas pelo TCE à época.

Barreiros, 27 de março de 2017.

PREFEITURA  
**BARREIROS**

A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS  
Prefeito.



item\_descrição

campo\_tipo



**Tribunal de Contas**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Instrumento de Cidadania

**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL**  
**APLICATIVO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ESTRUTURADAS 2017 (item 51 da Resolução TC 027/2017)**

No campo abaixo, selecione o município aos quais se referem as informações que serão prestadas neste arquivo. Preencha os formulários na ordem que de cada formulário, clique na caixa de seleção lá disponível para informar sua conclusão. As informações apresentadas devem expressar com fidelidade existentes no banco de dados e na prestação de contas do Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO:**

**FORMULÁRIO:**

- 01 Dados do responsável pelo preenchimento deste aplicativo
- 02 Dados do Chefe do Executivo
- 03 Receita Estimada e Despesa Fixada
- 04 Receita Arrecadada 2017
- 05 Demonstrativo da despesa realizada por funções e subfunções
- 06 Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal
- 07 Demonstrativo das despesas com ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino
- 08 Pagamento dos Profissionais do Magistério com Recursos do FUNDEB
- 09 Saldo Conciliado da Conta do FUNDEB
- 10 Aplicação em Serviços Públicos de Saúde
- 11 Informações Diversas acerca do Ativo, do Passivo e da Dívida Ativa
- 12 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF, ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")
- 13 Repasse de Duodécimo para a Câmara Municipal
- 14 Subsídio Fixado - Prefeito

**15** Vantagens remuneratórias

**16** Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao RPPS - Anexo II da Resolução TCE/PE N. 27/2017



CONCLUÍDO

CONCLUÍDO

Formulário conclu

## 01 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE APLICATIVO

Responsável pelo preenchimento das informações deste Aplicativo de Informações

Nome: **ELIMARIO DE MELO FARIAS**

E-mail: [gabinete@barreiros.pe.gov.br](mailto:gabinete@barreiros.pe.gov.br)

Telefone: **8136751156** *Com DDD e sem espaços. Exemplo: 8131817900*

Sítio eletrônico

Sítio eletrônico onde constam as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do ente (conforme exigência do inciso II do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal). Digite "inexistente" caso não exista tal sítio eletrônico.

[www.barreiros.pe.gov.br](http://www.barreiros.pe.gov.br)

## 02 DADOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

Preencher os campos abaixo com os dados de todos aqueles que assumiram o cargo de Prefeito Municipal ao longo do exercício de 2017.

NOME	CARGO	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	D.
					DESIGNAÇÃO
ELIMARIO DE MELO FARIAS	PREFEITO	617.108.904-44	CASADO	RUA NAPOLEAO CORREIA RESENDE, SN, CENTRO, BARREIROS, CEP 55560-000	01/01/2017



**ATA**

**AFASTAMENTO**

31/12/2017





---

**DESCRIÇÃO**

Receita Estimada Tc

Receita Estimada Tc

Receita Tributária Pl

IPTU

ITBI

ISS

IRRF

Taxas

Contribuição de

Dívida Ativa Tri

Despesa **Fixada** par:

Despesa Fixada

Despesa Fixada

Despesa Fixada

Despesa Fixada

Despesa **Autorizada**

Créditos Adicionais

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o equivalente apresentado nos demonstrativos da prestação de contas.

### 03 RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA

Orçamentária (PREVISÃO INICIAL constante na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA)

Orçamentária (PREVISÃO ATUALIZADA constante no BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)

Orçamentária própria **Orçada** para 2017 (presente no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada)

Iluminação Pública  
Contributória

Orçamentária para o município (constante na LOA)

- Orçamento Fiscal
- Orçamento da Seguridade Social (Saúde)
- Orçamento da Seguridade Social (Assistência Social)
- Orçamento da Seguridade Social (Previdência Social)

Orçamentária própria para o município (constante no Balanço Orçamentário, com as alterações)

Orçamentária abertos no exercício

.....



**VALOR**

110,484,000.00



5,955,000.00

5,955,000.00



110,484,000.00

110,484,000.00



## 04 RECEITA ARRECADADA 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	<b>RECEITA TOTAL</b>
<b>1.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1.1.10.00.00	Impostos
1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1.1.12.02.00	IPTU
1.1.12.04.00	IR
1.1.12.04.31	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho
1.1.12.04.34	IRRF sobre Outros Rendimentos
1.1.12.08.00	ITBI
1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1.1.13.05.00	ISSQN
1.1.20.00.00	Taxas
1.1.21.00.00	Poder de Polícia
1.1.22.00.00	Prestação de Serviços
1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais
1.2.10.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
1.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar
1.2.10.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil
1.2.10.29.04	Contribuição Patronal - Inativo Militar
1.2.10.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil
1.2.10.29.06	Contribuição Patronal - Pensionista Militar
1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar
1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar
1.2.10.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.12	Contribuições de Pensionista Militar
1.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial
1.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos
1.2.10.29.16	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência
1.2.10.29.99	Outras Contribuições Sociais para o RPPS
1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais
1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas
1.2.20.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
1.2.20.99.00	Outras Contribuições Econômicas
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários
1.3.20.01.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos do FUNDEB
1.3.20.02.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios, Acordos e Congêneres para Educação
1.3.20.03.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos Recebidos do SUS (recursos Fundo a Fundo, por Serviços Produzidos), de operações de crédito (internas e externas) e de Transferências de Convênios
1.3.20.04.00	Outras Receitas de Aplicações Financeiras de Recursos do FMS
1.3.20.05.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários
1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões
1.3.40.00.00	Compensações Financeiras
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1.6.01.00.00	Receitas de Serviços de Saúde
1.6.02.00.00	Outras Receitas
1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

## 04 RECEITA ARRECADADA 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais
1.7.21.00.00	Transferências da União
1.7.21.01.00	Participação na Receita da União
1.7.21.01.02	Cota-Parte - FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)
1.7.21.01.03	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)
1.7.21.01.04	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)
1.7.21.01.05	Cota-Parte - ITR
1.7.21.01.32	Cota-Parte - IOF
1.7.21.22.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.21.22.11	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.21.22.20	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Petróleo - Lei nº 7.990/89
1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties - Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II
1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties - Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50
1.7.21.22.70	Cota-Parte - Fundo Especial do Petróleo - FEP
1.7.21.22.90	Outras Transferências - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.21.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo
1.7.21.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.7.21.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
1.7.21.35.01	Salário-Educação
1.7.21.35.02	Outras Transferências
1.7.21.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96
1.7.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos
1.7.21.99.00	Outras Transferências da União
1.7.21.99.01	Apoio Financeiro - AFM
1.7.21.99.02	Outras Transferências
1.7.22.00.00	Transferências dos Estados
1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados
1.7.22.01.01	Cota-Parte - ICMS
1.7.22.01.02	Cota-Parte - IPVA
1.7.22.01.04	Cota-Parte - IPI sobre Exportação
1.7.22.01.13	Cota-Parte - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
1.7.22.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados
1.7.22.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)
1.7.22.22.11	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.22.22.20	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.22.22.30	Cota-Parte Royalties - Comp. Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º
1.7.22.22.90	Outras Transferências - Compensações Financeiras
1.7.22.33.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo
1.7.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos
1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados
1.7.23.00.00	Transferências dos Municípios
1.7.23.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos
1.7.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios
1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais
1.7.24.01.00	Transferências de Recursos - FUNDEB
1.7.24.02.00	Complementação da União - FUNDEB
1.7.24.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais
1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1.7.40.00.00	Transferências do Exterior
1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas
1.7.60.00.00	Transferências de Convênios
1.7.61.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.61.01.00	Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.61.02.00	Destinadas a Programas de Educação
1.7.61.03.00	Destinadas a Programas de Assistência Social
1.7.61.04.00	Destinadas aos Programas de Combate à Fome

## 04 RECEITA ARRECADADA 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.7.61.05.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico
1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União
1.7.62.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades
1.7.62.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.62.02.00	Destinadas a Programas de Educação
1.7.62.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados
1.7.63.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.63.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.63.02.00	Destinadas a Programas de Educação
1.7.63.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
1.7.64.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
1.7.65.00.00	Transferência de Convênios do Exterior
1.7.70.00.00	Transferências para o Combate à Fome
1.7.71.00.00	Provenientes do Exterior
1.7.72.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas
1.7.73.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas
1.7.74.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados
1.9.00.00.00	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>
1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora
1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1.9.11.10.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
1.9.11.20.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI
1.9.11.30.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS
1.9.11.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
1.9.11.50.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos
1.9.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.9.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos
1.9.13.01.10	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
1.9.13.01.20	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI
1.9.13.01.30	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS
1.9.13.01.40	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
1.9.13.01.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de outros tributos
1.9.13.02.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Não Tributária
1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Receitas Não Tributárias
1.9.19.00.00	Multas de Outras Origens
1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições
1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa
1.9.31.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1.9.31.10.00	Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
1.9.31.20.00	Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI
1.9.31.30.00	Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS
1.9.31.40.00	Dívida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
1.9.31.50.00	Dívida Ativa de outros tributos
1.9.32.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária
1.9.90.00.00	Receitas Diversas
<b>2.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>
2.1.00.00.00	Operações de Crédito
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas
2.1.20.00.00	Operações de Crédito Externas
2.2.00.00.00	Alienação de Bens
2.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis
2.2.20.00.00	Alienação de Bens Imóveis
2.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos
2.4.00.00.00	Transferências de Capital
2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais
2.4.21.00.00	Transferências da União
2.4.21.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

## 04 RECEITA ARRECADADA 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2.4.21.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos
2.4.21.99.00	Outras Transferências da União
2.4.22.00.00	Transferências dos Estados
2.4.22.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.22.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos
2.4.22.99.00	Outras Transferências dos Estados
2.4.23.00.00	Transferências dos Municípios
2.4.23.01.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Saúde
2.4.23.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos
2.4.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios
2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2.4.40.00.00	Transferências do Exterior
2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas
2.4.60.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas
2.4.70.00.00	Transferências de Convênios
2.4.71.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.71.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.71.02.00	Destinadas a Programas de Educação
2.4.71.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.71.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.71.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte
2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União
2.4.72.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades
2.4.72.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.72.02.00	Destinadas a Programas de Educação
2.4.72.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.72.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.72.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte
2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados
2.4.73.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
2.4.73.01.00	Destinados a Programas de Saúde
2.4.73.02.00	Destinadas a Programas de Educação
2.4.73.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
2.4.74.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas
2.4.75.00.00	Transferência de Convênios do Exterior
2.4.80.00.00	Transferências para o Combate à Fome
2.4.81.00.00	Provenientes do Exterior
2.4.82.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas
2.4.83.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas
2.4.84.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados
2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital
<b>9.1.0.00.00.00</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>
9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União
9.1.7.21.01.02	FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro
9.1.7.21.01.05	ITR
9.1.7.21.36.00	ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96
9.1.7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados
9.1.7.22.01.01	ICMS
9.1.7.22.01.02	IPVA
9.1.7.22.01.04	IPI - Exportação
9.x.x.xx.xx.xx	Demais Deduções da Receita
<b>7.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>
7.2.10.29.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil
7.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial
7.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS

**04 RECEITA ARRECADADA 2017**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
7.9.40.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
7.9.90.99.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
<b>8.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>





**VALOR**

**81,104,515.37**

**87,818,031.11**

4,078,980.27

3,036,246.90

2,225,265.39

1,407,421.34

814,702.25

814,702.25

0.00

3,141.80

810,981.51

810,981.51

919,097.69

6,502.37

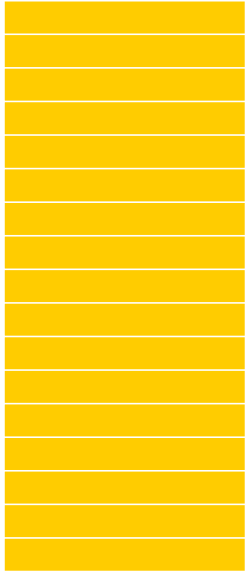
912,595.32

123,635.68

819,655.40

0.00

0.00



819,655.40

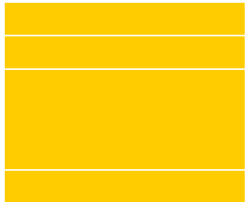


819,655.40

261,054.83



261,054.83



261,054.83



0.00



81,767,713.44



**VALOR**

80,981,942.03  
48,264,458.40  
28,938,841.50  
28,901,100.80



37,740.70



228,371.86



228,371.86



16,238,260.31

958,455.11

1,887,164.12

1,008,505.58

878,658.54

13,174.32



191.18



191.18

12,969,366.86

12,296,519.37

7,027,824.32

1,295,705.80



81,753.16

3,891,236.09

0.00



114,321.41



558,526.08

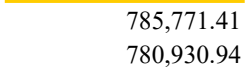
0.00



19,748,116.77

18,768,198.65

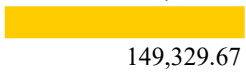
979,918.12



785,771.41

780,930.94

631,601.27



149,329.67





**VALOR**



4,840.47



4,840.47

0.00



0.00



890,627.17

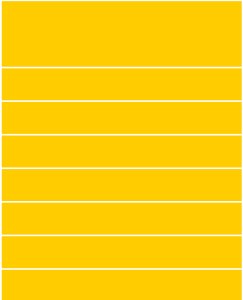
0.00

0.00



0.00

0.00



822,185.03

54,735.18

54,735.18



54,735.18



13,706.96

**266,618.35**

0.00



0.00



266,618.35

0.00

0.00





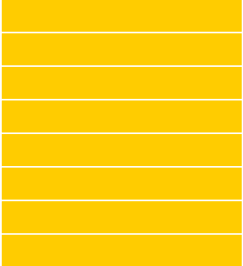
**VALOR**



0.00



0.00



266,618.35

0.00



266,618.35



196,224.19

70,394.16

0.00



0.00



**6,980,134.09**

5,315,431.11

5,305,248.18

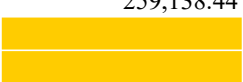
7,548.09

2,634.84

1,664,702.98

1,405,564.54

259,138.44



**0.00**



Formulário

**05 DEM**

**HIERARQUIA**

**01.**

01.01.

01.02.

01.03.

01.04.

01.05.

01.06.

01.07.

01.08.

01.09.

01.10.

01.10.01.

01.10.02.

01.10.03.

01.10.04.

01.10.05.

01.10.06.

01.10.07.

01.11.

01.12.

01.12.01.

01.12.02.

01.12.03.

01.13.

01.14.

01.15.

01.16.

01.17.

01.18.

01.19.

01.20.

01.21.

01.22.

01.23.

01.24.

01.25.

01.26.

01.27.

01.28.

01.29.

concluído. Os valores apresentados conferem com os demonstrativos desta Prestação de Contas.

**ONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES**

DESCRIÇÃO	EMPENHADO
<b>TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>95,907,480.51</b>
LEGISLATIVA	2,899,269.52
JUDICIÁRIA	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	
ADMINISTRAÇÃO	14,255,233.39
DEFESA NACIONAL	
SEGURANÇA PÚBLICA	2,929,148.65
RELAÇÕES EXTERIORES	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SAÚDE	18,974,473.28
Atenção Básica	8,680,785.34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9,333,355.89
Suporte Profilático e Terapêutico	205,302.23
Vigilância Sanitária	
Vigilância Epidemiológica	755,029.82
Alimentação e Nutrição	
Demais Subfunções	
TRABALHO	
EDUCAÇÃO	32,412,789.09
Ensino Fundamental	31,186,136.01
Educação Infantil	915,968.28
Demais Subfunções	310,684.80
CULTURA	13,822,989.03
DIREITOS DA CIDADANIA	
URBANISMO	7,878,964.58
HABITAÇÃO	
SANEAMENTO	
GESTÃO AMBIENTAL	632,000.00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
AGRICULTURA	712,314.48
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
INDÚSTRIA	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45,712.00
COMUNICAÇÕES	
ENERGIA	1,129,626.40
TRANSPORTE	
DESPORTO E LAZER	214,960.09
ENCARGOS ESPECIAIS	
OUTRAS FUNÇÕES	



**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DTP = (1-2)**

**51,198,980.33**



## DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### Educação Infantil

- Despesas custeadas com Recursos do FUNDEB
- Despesas custeadas com Outros Recursos de Impostos
- Restos a pagar não-processados, pagos no exercício

### Ensino Fundamental

- Despesas custeadas com Recursos do FUNDEB
- Despesas custeadas com Outros Recursos de Impostos
- Restos a pagar não-processados, pagos no exercício

### Diferença negativa do FUNDEB

### Outras

- Ensino Profissional, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)
- Educação de Jovens e Adultos, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)
- Educação Especial, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)
- Despesas com obras, quando destinada ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)
- Outras despesas**, quando destinadas ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)

## DEDUÇÕES (2.1+...+2.8)

- Diferença positiva do FUNDEB
- Despesas realizadas com Complementação da União ao FUNDEB
- Despesas realizadas com Salário Educação
- Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados
- Restos a Pagar não-processados
- Despesas realizadas com Receitas de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB
- Despesas realizadas com recursos transferidos através de convênios/acordos/congêneres
  - Ensino Fundamental
  - Educação Infantil
  - Ensino Profissional, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)
  - Educação de Jovens e Adultos, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)
  - Educação Especial, quando integrado ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)
  - Despesas com obras, quando destinada ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)
  - Outras despesas**, quando destinadas ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)
  - outras receitas para financiamento do ensino

## TOTAL APLICADO NO SETOR DE ENSINO (1-2)

**25,337,758.85**

4,813,182.00

4,813,182.00

0.00



20,524,576.85

15,200,728.81

5,323,848.04



0.00



0.00



**3,775,987.46**



2,168,000.00

322,662.56



1,285,324.90



1,285,324.90

1,285,324.90



21,561,771.39

**PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

Educação Infantil

Ensino Fundamental

**DEDUÇÕES**

Restos a pagar não-processados

**VALOR LÍQUIDO PAGO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (1-2)**

15,095,868.98

913,617.08

14,182,251.90

**0.00**



15,095,868.98

Saldo conciliado da conta do FUNDEB

Restos a pagar vinculados ao FUNDEB, cancelados no exercício

Restos a pagar processados vinculados ao FUNDEB

Receitas do FUNDEB

Saldo disponível para utilização no exercício seguinte (1+2-3)

**SALDO DISPONÍVEL DO FUNDEB x RECEITA [(5/4)x100]**

4,280.90



0.00

19,748,116.77

4,280.90

**0.02**

---



## **HIERARQUIA**

### **01.**

01.01.

01.02.

01.03.

01.04.

01.05.

01.06.

01.07.

### **02.**

02.01.

02.02.

02.03.

02.03.01.

02.03.02.

02.03.03.

02.04.

02.05.

### **03.**

Formulário concluído.

## 10 APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### DESCRIÇÃO

#### **DESPESAS COM SAÚDE**

Atenção Básica  
Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Suporte Profilático  
Vigilância Sanitária  
Vigilância Epidemiológica  
Alimentação e Nutrição  
Outras subfunções

#### **(-) DEDUÇÕES**

Despesas com inativos e pensionistas  
Despesa com ASPS sem caráter universal  
Despesas custeadas com outros recursos da saúde  
    Despesas pagas com Recursos de Transferências para Saúde  
    Despesas pagas com Receita de Serviços de Saúde  
    Despesas pagas com Outros Recursos  
Cancelamento de restos a pagar processados no exercício  
Restos a Pagar não processados sem disponibilidade de caixa

#### **DESPESAS PRÓPRIAS – recursos oriundos do FMS (1-2)**



.....



**EMPENHADO**

**27,398,415.61**

10,121,231.42

11,185,875.36

224,418.33



977,242.47

1,066,648.03

3,823,000.00

**17,034,634.97**



17,034,634.97

17,034,634.97



**10,363,780.64**

---



## **HIERARQUIA**

### **01.**

01.01.

01.01.01.

01.01.02.

01.03.

### **02.**

02.01.

02.01.01.

02.01.02.

02.03.

### **03.**

03.01.

03.02.

03.03.

03.04.

03.05.

Formulário concluído.

## 11 INFORMAÇÕES DIVERSAS ACERCA DO ATIVO, DO PASSIVO E DA DÍVIDA ATIVA

### DESCRIÇÃO

#### **Ativo e Passivo (excluindo o RPPS)**

Ativo Circulante

Disponível

Demais valores do Ativo Circulante

Passivo Circulante

#### **Ativo e Passivo do RPPS (caso o município não possua RPPS, inserir o valor zero)**

Ativo Circulante do RPPS

Disponível do RPPS

Demais valores do Ativo Circulante do RPPS

Passivo Circulante do RPPS

#### **Dívida Ativa**

Saldo Inicial do Exercício

Inscrições

Recebimentos

Cancelamentos

Saldo Final do Exercício

.....



**VALOR**

5,623,293.15  
1,220,692.82  
4,402,600.33  
48,782,951.30

0.00  
0.00  
0.00  
0.00

12,699,145.13  
2,139,576.24  
54,735.18  
0.00  
14,783,986.19

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)</b>	<b>34,213,702.06</b>
Dívida Mobiliária	
Dívida Contratual	32,118,884.42
Parcelamento de contribuições para o RPPS	
Parcelamento de contribuições para o RGPS	R\$ 29,111,995.19
Outras dívidas contratuais	3,006,889.23
Precatórios posteriores a 05/05/2000 vencidos e não pagos	
Demais Dívidas	2,094,817.64
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>0.00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	
Demais Haveres Financeiros	
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) – (01 - 04)</b>	<b>34,213,702.06</b>

.....



**HIERARQUIA**

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.

Formulário concluído.

**13 REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

**DESCRIÇÃO**

Despesa Autorizada para a Câmara no Exercício de 2017

Valor repassado ao Poder Legislativo (incluindo os inativos)

Gastos com inativos do Poder Legislativo

Valor repassado ao Legislativo (sem os inativos) = (2-3)

.....



**VALOR**

5,065,000.00

2,774,251.73



2,774,251.73



Formulário concluído

**14 SUBSÍDIO FIXADO - PREFEIT**

HIERARQUIA	MÊS	CARGO	TIPO DA NORMA
01	JANEIRO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
02	FEVEREIRO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
03	MARÇO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
04	ABRIL	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
05	MAIO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
06	JUNHO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
07	JULHO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
08	AGOSTO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
09	SETEMBRO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
10	OUTUBRO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
11	NOVEMBRO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
12	DEZEMBRO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.
13	13.º SALÁRIO	PREFEITO	LEI MUNICIPAL N.



**SERVIDORES VINCULADOS AO RGPS**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR (<i>exceto indenizatórias</i>)</b>	<b>VALOR (<i>parcelas indenizatórias</i>)</b>
JANEIRO	R\$ 3,169,936.65	
FEVEREIRO	R\$ 3,204,516.16	
MARÇO	R\$ 3,300,938.48	
ABRIL	R\$ 3,362,665.96	
MAIO	R\$ 3,377,166.33	
JUNHO	R\$ 3,403,467.28	
JULHO	R\$ 3,416,174.66	
AGOSTO	R\$ 3,416,272.86	
SETEMBRO	R\$ 3,437,134.58	
OUTUBRO	R\$ 3,508,154.55	
NOVEMBRO	R\$ 3,428,470.70	
DEZEMBRO	R\$ 1,222,502.89	
13.º SALÁRIO	R\$ 3,078,854.97	
<b>TOTAL</b>	<b>41,326,256.07</b>	<b>0.00</b>

Formulário concluído.

**15 VANTAGENS REMUNERATÓRIAS**

**SERVIDORES VINCULADOS**

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MÊS</b>	<b>VALOR (exceto indenizatórias)</b>
3,169,936.65	JANEIRO	
3,204,516.16	FEVEREIRO	
3,300,938.48	MARÇO	
3,362,665.96	ABRIL	
3,377,166.33	MAIO	
3,403,467.28	JUNHO	
3,416,174.66	JULHO	
3,416,272.86	AGOSTO	
3,437,134.58	SETEMBRO	
3,508,154.55	OUTUBRO	
3,428,470.70	NOVEMBRO	
1,222,502.89	DEZEMBRO	1,666,364.52
3,078,854.97	13.º SALÁRIO	
<b>41,326,256.07</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1,666,364.52</b>

**CULADOS AO RPPS (se existir)**

<b>VALOR (parcelas indenizatórias)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	1,666,364.52
	0.00
<b>0.00</b>	<b>1,666,364.52</b>

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo II de

**16 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS**  
ANEXO II DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 27/2017

Deixar este formulário em branco, caso o município não possua RPPS.

Lei municipal que estabelece as alíquotas de contribuição .....	979 , de 01/12/2017
Alíquotas de contribuição dos servidores ativos .....	11.00%
Alíquotas de contribuição dos servidores Inativos e Pensionistas .....	
Alíquotas de contribuição do órgão ou entidade (contribuição "normal") .....	13.00%
Alíquotas de contribuição do órgão ou entidade (contribuição adicional/compromisso especial) .....	
Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal) .....	10

**ANEXO II-A**  
**CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)**

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (Principal) (4)	RECOLHIDA (Multas e Juros) (4)
JANEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
MARÇO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
ABRIL	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
MAIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
JUNHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
JULHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
AGOSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
SETEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
OUTUBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
NOVEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
DEZEMBRO	R\$ 2,204,107.52	R\$ 214,067.95	R\$ 214,067.95		
13.º SALÁRIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
<b>TOTAL</b>	<b>2,204,107.52</b>	<b>214,067.95</b>	<b>214,067.95</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo II de

**16 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS**  
ANEXO II DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 27/2017

Deixar este formulário em branco, caso o município não possua RPPS.

**ANEXO II-B**  
**CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO MUNICÍPIO (RPPS)**

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (Principal) (4)	RECOLHIDA (Multas e Juros) (4)
JANEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
MARÇO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
ABRIL	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
MAIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
JUNHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
JULHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
AGOSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
SETEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
OUTUBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
NOVEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
DEZEMBRO	R\$ 2,204,107.52	R\$ 75,283.80	R\$ 75,283.80			
13.º SALÁRIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
<b>TOTAL</b>	<b>2,204,107.52</b>	<b>75,283.80</b>	<b>75,283.80</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo II de

**16 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS**  
ANEXO II DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 27/2017

Deixar este formulário em branco, caso o município não possua RPPS.

**ANEXO II-D**  
**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALIQUOTA SUPLEMENTAR**  
(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo) Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (Principal) (4)	RECOLHIDA (Multas e Juros) (4)
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
13.º SALÁRIO					
<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

**NOTAS DOS ANEXOS II-A, II-B, II-C, II-D**

Nota 1: Somatório das parcelas sobre as quais incide a contribuição, conforme folha dos servidores vinculados ao RPPS;

Nota 2: Valor descontado em folha (dos servidores ativos, inativos, pensionistas), destinado ao custeio do RPPS;

Nota 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses à unidade gestora do RPPS. Neste caso, em nota explicativa a este demonstrativo, devem ser listados os benefícios pagos diretamente pela entidade e seus respectivos valores;

Nota 4: Valor repassado à unidade gestora do RPPS;



Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo III d

**17 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS**  
ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 27/2017

ANEXO III-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (Principal) (4)	RECOLHIDA (Multas e Juros) (4)
JANEIRO	R\$ 3,169,936.65	R\$ 294,247.88	R\$ 284,409.80	R\$ 284,409.80	
FEVEREIRO	R\$ 3,204,516.16	R\$ 291,767.20	R\$ 291,767.20	R\$ 291,767.20	
MARÇO	R\$ 3,300,938.48	R\$ 301,696.50	R\$ 301,696.50	R\$ 301,696.50	
ABRIL	R\$ 3,362,665.96	R\$ 303,786.66	R\$ 303,236.66	R\$ 303,236.66	
MAIO	R\$ 3,377,166.33	R\$ 304,860.20	R\$ 304,860.20	R\$ 304,860.20	
JUNHO	R\$ 3,403,467.28	R\$ 307,309.46	R\$ 307,309.36	R\$ 307,309.36	
JULHO	R\$ 3,416,174.66	R\$ 285,405.65	R\$ 285,405.65	R\$ 285,405.65	
AGOSTO	R\$ 3,416,272.86	R\$ 307,950.38	R\$ 307,950.38	R\$ 307,950.38	
SETEMBRO	R\$ 3,437,134.58	R\$ 297,419.35	R\$ 297,419.35	R\$ 297,419.35	
OUTUBRO	R\$ 3,508,154.55	R\$ 316,232.74	R\$ 316,232.74	R\$ 316,232.74	
NOVEMBRO	R\$ 3,428,470.70	R\$ 308,567.43	R\$ 311,561.07	R\$ 311,561.07	
DEZEMBRO	R\$ 1,222,502.89	R\$ 94,353.23	R\$ 91,763.47	R\$ 91,763.47	
13.º SALÁRIO	R\$ 3,078,854.97	R\$ 280,094.14	R\$ 280,094.14	R\$ 280,094.14	
<b>TOTAL</b>	<b>41,326,256.07</b>	<b>3,693,690.82</b>	<b>3,683,706.52</b>	<b>3,683,706.52</b>	<b>0.00</b>

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo III d

**17 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS**  
ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 27/2017

**ANEXO III-B**  
**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (RGPS)**

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (Principal) (4)	RECOLHIDA (Multas e Juros) (4)
JANEIRO	R\$ 3,169,936.65	R\$ 665,686.59	R\$ 683,929.38	R\$ 12,002.98	R\$ 177,296.03	
FEVEREIRO	R\$ 3,204,516.16	R\$ 672,947.83	R\$ 672,947.26	R\$ 17,961.70	R\$ 183,268.39	
MARÇO	R\$ 3,300,938.48	R\$ 691,617.73	R\$ 691,617.71	R\$ 17,049.28	R\$ 192,154.13	
ABRIL	R\$ 3,362,665.96	R\$ 706,159.24	R\$ 705,111.22	R\$ 20,240.02	R\$ 199,506.24	
MAIO	R\$ 3,377,166.33	R\$ 709,204.27	R\$ 709,204.25	R\$ 17,121.16	R\$ 197,595.36	
JUNHO	R\$ 3,403,467.28	R\$ 714,727.55	R\$ 714,727.53	R\$ 26,439.66	R\$ 200,006.04	R\$ 367.64
JULHO	R\$ 3,416,174.66	R\$ 717,396.02	R\$ 698,077.52	R\$ 28,511.03	R\$ 200,708.16	
AGOSTO	R\$ 3,416,272.86	R\$ 717,416.68	R\$ 716,708.84	R\$ 27,785.47	R\$ 201,642.50	
SETEMBRO	R\$ 3,437,134.58	R\$ 721,797.72	R\$ 721,797.72	R\$ 28,077.07	R\$ 201,300.06	
OUTUBRO	R\$ 3,508,154.55	R\$ 739,717.99	R\$ 583,206.14	R\$ 26,837.47	R\$ 211,923.08	R\$ 20,664.77
NOVEMBRO	R\$ 3,428,470.70	R\$ 719,978.25	R\$ 221,758.31	R\$ 22,632.67	R\$ 191,144.76	R\$ 18,392.77
DEZEMBRO	R\$ 1,222,502.89	R\$ 256,725.49	R\$ 314,362.84	R\$ 10,114.30	R\$ 88,731.19	R\$ -
13.º SALÁRIO	R\$ 3,078,854.97	R\$ 644,620.46	R\$ 789,506.02	R\$ -	R\$ 21,264.02	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>41,326,256.07</b>	<b>8,677,995.82</b>	<b>8,222,954.74</b>	<b>254,772.81</b>	<b>2,266,539.96</b>	<b>39,425.18</b>

**NOTAS DOS ANEXOS III-A e III-B**

Nota 1: Conforme folha dos servidores vinculados ao Regime Geral;

Nota 2: Valor descontado em folha dos segurados, destinada ao custeio do Regime Geral de Previdência;

Nota 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses ao INSS;

Nota 4: Valor repassado ao INSS;



**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.448.469,53	
Pessoal Ativo	2.393.958,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.511,47	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	2.448.469,53	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	80.837.897,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	80.837.897,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.448.469,53	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.850.273,82	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.607.760,13	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.365.246,44	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguente			Exercício do Segundo Período Seguente		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguente			Segundo Período Seguente		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									





RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação								
Transferências do FUNDEB 60%								
Transferências do FUNDEB 40%								
Outros Recursos Destinados à Educação								
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
Outros Recursos Destinados à Saúde								
Recursos Destinados à Assistência Social								
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário								
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro								
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos								
Outras Destinações Vinculadas de Recursos								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	49,41	143.799,86	0,00	0,00	0,00	-143.750,45	0,00	0,00
Recursos Ordinários	49,41	143.799,86				-143.750,45		
TOTAL (III) = (I + II)	49,41	143.799,86	0,00	0,00	0,00	-143.750,45	0,00	0,00





**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2017	
<b>Notas Explicativas</b>		
Notas Explicativas	-	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	
Receita Corrente Líquida	80.837.897,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada	80.837.897,02	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.448.469,53	3,03
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	4.850.273,82	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.607.760,13	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias de Valores</b>	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total		49,41

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2017	
<b>Notas Explicativas</b>		
Notas Explicativas	-	

# Lista de Assinaturas



Documento Assinado Digitalmente por: AMARO JOSE DA SILVA, JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA  
Documento Assinado Digitalmente por: AMARO JOSE DA SILVA, JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento:3b3ac3b6-b722-43d5-ba76f508272aa012>

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by AMARO JOSE DA SILVA Date: 2018.01.30 19:09:46 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Barreiros - PE
<b>Assinatura: 2</b>
Digitally signed by JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA:85620831434 Date: 2018.01.30 19:14:38 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Barreiros - PE
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>
<b>Assinatura: 6</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

### ENTE

Nome: Barreiros

UF: PE

### DADOS DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Isabela Mendonça Faria

MTE: 2990

### DADOS DOS ORGÃOS/ENTIDADES

CNPJ	Nome	Poder	Tipo	Competência da Base Cadastral
10.110.989/0001-40	Prefeitura Municipal dos Barreiros	Executivo	Administração Direta	12/2017
08.915.159/0001-48	Câmara Municipal dos Barreiros	Legislativo	Administração Direta	12/2017
11.514.360/0001-28	Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros	Executivo	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)	12/2017





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

### COMPOSIÇÃO DE MASSA

#### Civil

Segregação de Massa

Não Possui

Instituída neste Exercício ou Mantida

Revisada neste Exercício

Extinta neste Exercício

**Benefícios Mantido pelo Tesouro**

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa?

Sim

Não

#### Militar

Segregação de Massa

Não Possui

Instituída neste Exercício ou Mantida

Revisada neste Exercício

Extinta neste Exercício

**Benefícios Mantido pelo Tesouro**

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa?

Sim

Não





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

### IDENTIFICAÇÃO DO DRAA

Exercício do DRAA: 2018

Tipo do DRAA: Avaliação Atuarial Anual

Avaliação Atuarial Inicial:  Sim  Não

Data da Avaliação: 31/12/2017

Data de Elaboração da Avaliação: 22/01/2018

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário: 2018.000348.1

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Financeiro:

Descrição:

Retificação:  Sim  Não

Motivado por Iniciativa Própria:  Sim  Não

Justificativa:

Motivado por Notificação:  Sim  Não

Números da Notificação:





## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

### Plano Civil

#### Previdenciário

#### Civil >> Previdenciário >> Base Normativa

##### Plano de Custeio Vigente

##### Contribuição Normal

##### Ente Federativo

###### Norma

Aliquota (%): 11,00      Tipo da Norma: Lei      Número da Norma: 979      Data da Norma: 01/12/2017      Dispositivo da Norma: Artigo 57

##### Base de Cálculo da Contribuição do Ente Federativo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	979	01/12/2017	Artigo 57

##### Segurados Ativos

###### Norma

Aliquota (%): 11,00      Tipo da Norma: Lei      Número da Norma: 979      Data da Norma: 01/12/2017      Dispositivo da Norma: Artigo 57

##### Aposentados

###### Norma

Aliquota (%): 11,00      Tipo da Norma: Lei      Número da Norma: 979      Data da Norma: 01/12/2017      Dispositivo da Norma: Artigo 57





## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

### Pensionistas

#### Norma

Aliquota (%): 11,00      Tipo da Norma: Lei      Número da Norma: 979      Data da Norma: 01/12/2017      Dispositivo da Norma: Artigo 57

### Administração do Plano

#### Custeada com Recursos do RPPS

Aliquota (%): 2,00      Aporte (R\$):

#### Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei      Número da Norma: 979      Data da Norma: 01/12/2017      Dispositivo da Norma: Artigo 56

#### Base de Cálculo da Taxa de Administração

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações dos Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do Exercício Anterior	Lei	979	01/12/2017	Artigo 56

### Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Não

Mês/Ano de Início do Plano:

#### Fundamento Legal

Tipo da Norma:      Número da Norma:      Data da Norma:      Dispositivo da Norma:

#### Plano de Amortização

Ano	Aliquota (%)	Aporte Anual (R\$)
-----	--------------	--------------------

### Segregação de Massa





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

**Fundamento Legal**

Tipo da Norma:	Número da Norma:	Data da Norma:	Dispositivo da Norma:
----------------	------------------	----------------	-----------------------

**Critérios para Composição do Plano Previdenciário**

Data de Ingresso do Segurado (Data do Corte):	Idade do Segurado:	Condição do Segurado:	Outros:
Outros:			

**Atuário Responsável pelo Projeto de Segregação**

Nome:	Número do Registro Profissional:
-------	----------------------------------

**Aprovação prévia do MPS**

Tipo do Documento:	Número do Documento:	Data do Documento:
--------------------	----------------------	--------------------

**Plano de Benefícios**

Benefícios	Tipo da Norma	Número da Norma	Dispositivo da Norma	Data da Norma
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Lei	979	Artigo 13	01/12/2017
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Lei	979	Artigos 17, 18 e 19	01/12/2017
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	Lei	979	Artigo 21	01/12/2017
Auxílio Doença	Lei	979	Artigo 23	01/12/2017
Salário Família	Lei	979	Artigo 25	01/12/2017
Salário Maternidade	Lei	979	Artigo 27	01/12/2017
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Lei	979	Artigo 29	01/12/2017
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Lei	979	Artigo 29	01/12/2017

Acesso em: https://ctcc:cc:pe.gov.br/cpp/validadoc:scam Código do documento: 936613a5-5c86-4ef6-98ff-ccc0a0e9154f2





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Lei	979	Artigo 29	01/12/2017
Auxílio Reclusão	Lei	979	Artigo 32	01/12/2017

### Previdência Complementar

#### Fundamento Legal

<b>Tipo da Norma:</b>	<b>Número da Norma:</b>	<b>Data da Norma:</b>	<b>Dispositivo da Norma:</b>
-----------------------	-------------------------	-----------------------	------------------------------





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Cadastral

**Estatísticas da População Coberta**

Órgão/Entidade	População Coberta	Quantidade (A)			Média da B. Cálculo ou Média do Vr. do Benefício (B)		Idade Média		IMP		IMA		Valor da Folha Mensal (AxB)		
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Total
Fundo Municipal de Saúde dos Barreiros	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	202	75	277	R\$ 2.514,74	R\$ 2.087,74	48.00	46.00	61.00	65.00	30.00	30.00	R\$ 507.977,48	R\$ 156.580,50	R\$ 664.557,98
Prefeitura Municipal dos Barreiros	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	171	234	405	R\$ 2.514,74	R\$ 2.087,74	48.00	46.00	55.00	60.00	30.00	30.00	R\$ 430.020,54	R\$ 488.531,16	R\$ 918.551,70
Prefeitura Municipal dos Barreiros	Servidores - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	235	29	264	R\$ 2.514,74	R\$ 2.087,74	48.00	46.00	50.00	55.00	30.00	30.00	R\$ 590.963,90	R\$ 60.544,46	R\$ 651.508,36

**Avaliação Crítica**

Atualização da Base Cadastral

Segurados Ativos :	<input checked="" type="checkbox"/>	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	31/12/2017	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00
Aposentados :	<input type="checkbox"/>	Data do Último Recenseamento Previdenciário :		Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	
Pensionistas :	<input type="checkbox"/>	Data do Último Recenseamento Previdenciário :		Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	

Amplitude da Base Cadastral

Percentual de Cobertura da População : 100.00      Percentual de Cobertura em Relação aos Órgãos e Entidades : 100.00

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
Ativo	Identificação do Segurado Ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%

Acesse em: <https://eicce:ce:pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 936613a5-5e86-4ef6-98ff-ccca0e9154f2







**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA**

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Compleitude da Base Cadastral
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Ativo	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação do Pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do Pensionista Principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

**Tratamento da Base Cadastral**

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada





**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA**

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Ativo	Identificação do Segurado Ativo				
Ativo	Sexo				
Ativo	Estado Civil				
Ativo	Data de Nascimento				
Ativo	Data de Ingresso no ENTE				
Ativo	Identificação do Cargo Atual				
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)				
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS				
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS				
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge				
Ativo	Número de Dependentes				
Aposentado	Identificação do Aposentado				
Aposentado	Sexo				
Aposentado	Estado Civil				
Aposentado	Data de Nascimento				
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge				
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo				
Aposentado	Valor do Benefício				
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)				
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS				
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes				
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária				
Aposentado	Número de Dependentes				
Pensão	Identificação do Pensão				
Pensão	Número de Pensionistas				
Pensão	Sexo do Pensionista Principal				





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Pensão	Data de Nascimento				
Pensão	Valor do Benefício				
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)				
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)				





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

### Civil >> Previdenciário >> Base Técnica

#### Regimes e Métodos de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	A contribuição do período deverá ser igual ao valor atual de todos os pagamentos futuros de benefícios gerados neste período. A taxa pura do regime é determinada com o objetivo de produzir
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	Caracteriza-se por ter como base a contribuição de reservas durante a vida ativa do indivíduo e que serão utilizadas para o pagamento dos benefícios cabíveis a esse mesmo indivíduo.
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	Caracteriza-se por ter como base a contribuição de reservas durante a vida ativa do indivíduo e que serão utilizadas para o pagamento dos benefícios cabíveis a esse mesmo indivíduo.
Auxílio Doença	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES	Caracteriza-se por apurar a cada ano o valor presente dos compromissos que se iniciarão neste exercício e é esse valor que deve ser arrecadado e passado a integrar o plano de custeio.
Salário Família	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES	Caracteriza-se por apurar a cada ano o valor presente dos compromissos que se iniciarão neste exercício e é esse valor que deve ser arrecadado e passado a integrar o plano de custeio.
Salário Maternidade	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES	Caracteriza-se por apurar a cada ano o valor presente dos compromissos que se iniciarão neste exercício e é esse valor que deve ser arrecadado e passado a integrar o plano de custeio.
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	Caracteriza-se por ter como base a contribuição de reservas durante a vida ativa do indivíduo e que serão utilizadas para o pagamento dos benefícios cabíveis a esse mesmo indivíduo.
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	Caracteriza-se por ter como base a contribuição de reservas durante a vida ativa do indivíduo e que serão utilizadas para o pagamento dos benefícios cabíveis a esse mesmo indivíduo.
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	A contribuição do período deverá ser igual ao valor atual de todos os pagamentos futuros de benefícios gerados neste período. A taxa pura do regime é determinada com o objetivo de produzir
Auxílio Reclusão	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES	Caracteriza-se por apurar a cada ano o valor presente dos compromissos que se iniciarão neste exercício e é esse valor que deve ser arrecadado e passado a integrar o plano de custeio.

#### Hipóteses Atuariais

#### Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	6.00
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	1.00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	1.00
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	Idade no início de contribuição, menor dentre as idades de contribuição
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	0.00
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	100.00
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	100.00
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Nula
Crítérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Somente por concurso público
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	0

Acesse em: <https://etce:ce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 936613a5-5e86-4ef6-98ff-ccca0e9154f2





**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

**Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras**

	Unidade	Hipóteses
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	6
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	0
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	0
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	Função Heritor Hx
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	90,00%
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	3 anos mais velho
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	3 anos mais nova
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	Função Heritor Hx
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	90,00%
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	3 anos mais velho
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	3anos mais nova
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	Carência legal considerando a lei vigente na data do direito adquirido
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	Não se aplica

**Hipóteses Biométricas**

Tipo Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	IBGE 2015 - Ambos - Extrap MPS	IBGE 2015 - Ambos - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2015 - Ambos - Extrap MPS	IBGE 2015 - Ambos - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Inválido	Outras	Outras
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Hubbard Laffite	Hubbard Laffite
Outras Tábuas utilizadas		

Descrição da Hipótese de Novos Entrantes: Somente por concurso público. Sem previsão para tal.





**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

**Justificativa da Adoção de Hipóteses**

**Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras**

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2015	Valor ocorrido em 2015	Valor previsto no DRAA de 2016	Valor ocorrido em 2016	Valor previsto no DRAA de 2017	Valor ocorrido em 2017	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	0	0	0	0	6.00	6.00	6.00	
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	0	0	0	0	1.00	1.00	1.00	
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0	0	0	0	1.00	1.00	1.00	
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	0	0	0	0	100.00	100.00	100.00	
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	0	0	0	0	100.00	100.00	100.00	
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Crítérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0	0	
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	0	0	0	0	6	6	6	
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0	0	

Acesse em: [https://eicf.ce.gov.br/ep/validadorDoc.seam?codigo\\_documento:936613a5-5e86-4ef6-98ff-ccca0e9154f7](https://eicf.ce.gov.br/ep/validadorDoc.seam?codigo_documento:936613a5-5e86-4ef6-98ff-ccca0e9154f7)





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2015	Valor ocorrido em 2015	Valor previsto no DRAA de 2016	Valor ocorrido em 2016	Valor previsto no DRAA de 2017	Valor ocorrido em 2017	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0	0	

#### Hipóteses Biométricas

	População	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2015	Número de eventos ocorridos em 2015	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2016	Número de eventos ocorridos em 2016	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2017	Número de eventos ocorridos em 2017	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Inválido	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Inválido	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Entrada em Invalidez	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Entrada em Invalidez	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Morbidez	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Morbidez	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Outras Tábuas utilizadas	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Outras Tábuas utilizadas	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Cível >> Previdenciário >> Resultados

Valores dos Compromissos

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$ 252.055.777,95	R\$ 0,00
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 0,00	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 0,00	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R\$ 98.443.168,95	R\$ 0,00
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R\$ 164.377.168,93	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 116.768.769,70	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 45.410.077,14	R\$ 0,00

Asses em: https://tce.ce.gov.br/epp/validadoc;seam Código do documento: 936613a5-5e86-4ef6-98ff-ccca0e915412

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA







**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA**

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 547.084,95	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 1.402.444,52	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 248.792,62	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER:</b>	<b>R\$ 65.933.999,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	R\$ 35.714.249,99	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	R\$ 30.219.749,99	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>		
Déficit Atuarial	-R\$ 98.443.168,95	
Equilíbrio Atuarial		
Superávit Atuarial		
<b>DESTINAÇÃO DO RESULTADO</b>		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	R\$ 0,00	
Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	R\$ 0,00	
<b>FUNDOS CONSTITUÍDOS</b>		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R\$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	R\$ 0,00	

Acesse em: [https://eicrce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:936613a5-5e86-4ef6-98ff-ccc9a915417](https://eicrce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:936613a5-5e86-4ef6-98ff-ccc9a915417)





**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA**

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R\$ 0,00	
Fundo Administrativo	R\$ 0,00	
<b>RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO</b>		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	R\$ 4.900.804,83	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	R\$ 10.185.164,52	
<b>RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO</b>		
Déficit Financeiro	-R\$ 5.284.359,69	
Equilíbrio Financeiro		
Superávit Financeiro		

**Custo Normal**

Base de Contribuição	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valor Anual
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 2.234.618,04	R\$ 29.050.034,52
Total:	R\$ 2.234.618,04	R\$ 29.050.034,52

**Valor Atual dos Salários Futuros - VASF:** R\$ 252.055.777,95

**Custo Normal dos Benefícios - Regime de Capitalização**

Benefícios	Custo Anual Previsto (R\$)	% sobre Base de Contribuição
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	R\$ 3.732.929,44	12,85
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	R\$ 1.452.501,73	5,00
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	R\$ 46.480,05	0,16
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	R\$ 493.850,59	

Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 936613a5-5e86-4ef6-98ff-ccca0e9154f2





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA**

Benefícios	Custo Anual Previsto (R\$)		% sobre Base de Contribuição			
Total:	R\$ 5.725.761,81		19,71			
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Cobertura						
Benefícios	Custo Anual Previsto (R\$)		% sobre Base de Contribuição			
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	R\$ 8.715,01		0,03			
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	R\$ 14.525,02		0,05			
Total:	R\$ 23.240,03		0,08			
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Repartição Simples						
Benefícios	Valor Pago em 2015	Valor Pago em 2016	Valor Pago em 2017	Valor Mínimo para 2018	Valor Previsto para 2018	% sobre Base de Contribuição
Auxílio Doença	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.829,91	0,16
Salário Família	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.738,24	0,01
Salário Maternidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.411,04	0,02
Auxílio Reclusão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Total:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.979,19	0,19
Custo Normal Total						
		Custo Anual Previsto (R\$)		% sobre Base de Contribuição		
Benefícios em Regime de Capitalização		R\$ 5.725.761,81		19,71		
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura		R\$ 23.240,03		0,08		
Benefícios em Regime de Repartição Simples		R\$ 54.979,19		0,19		

Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 936613a5-5e86-4ef6-98ff-ccca0e9154f2





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Total	R\$ 5.803.981,03	19,98
-------	------------------	-------

Observações:

Custo Suplementar

### Forma de Amortização e Apuração do Déficit Atuarial e Amortizar

Forma Amortização: Por Aliquota

Forma de Pagamento: Antecipados





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Contas Recuperadas da Demonstração do Resultado Atuarial	Geração Atual (R\$)
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R\$ 98.443.168,95
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00

Valor Atual do Bens, Direitos e Demais Ativos a serem incorporados no Exercício Atual: 0.00

Déficit Atuarial a Amortizar: -98443168.95

#### Prazo de Amortização

Prazo Remanescente Calculado (anos): 35 Prazo Informado (anos): 35

Justificativa: O município utilizará plano de amortização considerando 35 anos para o equacionamento do déficit atuarial, face sua disponibilidade financeira. Este plano pode ser alterado cada ano, de acordo com o resultado atuarial.

#### Base Cálculo Contribuição Suplementar

	Composição da Base de Cálculo	Valor Anual Inicial (R\$)
Servidores	Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 29.050.034,52
Aposentados	Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	R\$ 0,00
Pensionistas	Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	R\$ 0,00
Outros	Total das Remunerações dos Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do Exercício Anterior	R\$ 0,00

Descrição dos critérios adotados para evolução da folha de pagamento:

Foi adotado o critério permitido pela Portaria Ministerial em que as alíquotas incidem sobre os salários de contribuição dos servidores ativos.





**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA**

Plano de Amortização										
n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R\$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R\$)	(-) Amortização (R\$)
1	2018	6,00		1,00	R\$ 29.050.034,52	R\$ 98.443.168,95	-R\$ 290.500,35	R\$ 104.041.828,72	-R\$ 5.889.160,12	R\$ 5.598.659,77
2	2019	6,00		1,00	R\$ 29.340.534,87	R\$ 104.041.828,72	-R\$ 293.405,35	R\$ 109.973.328,77	-R\$ 6.224.905,40	R\$ 5.931.500,05
3	2020	6,00		1,00	R\$ 29.633.940,21	R\$ 109.973.328,77	-R\$ 296.339,40	R\$ 116.257.608,73	-R\$ 6.580.619,36	R\$ 6.284.279,96
4	2021	6,00		1,00	R\$ 29.930.279,62	R\$ 116.257.608,73	-R\$ 299.302,80	R\$ 122.915.804,29	-R\$ 6.957.498,36	R\$ 6.658.195,56
5	2022	6,00		1,00	R\$ 30.229.582,41	R\$ 122.915.804,29	-R\$ 302.295,82	R\$ 129.970.318,98	-R\$ 7.356.810,51	R\$ 7.054.514,69
6	2023	6,00		26,32	R\$ 30.531.878,24	R\$ 129.970.318,98	-R\$ 8.035.990,35	R\$ 129.250.388,35	-R\$ 7.316.059,72	-R\$ 719.930,63
7	2024	6,00		26,32	R\$ 30.837.197,02	R\$ 129.250.388,35	-R\$ 8.116.350,26	R\$ 128.402.080,38	-R\$ 7.268.042,29	-R\$ 848.307,97
8	2025	6,00		26,32	R\$ 31.145.568,99	R\$ 128.402.080,38	-R\$ 8.197.513,76	R\$ 127.416.840,62	-R\$ 7.212.274,00	-R\$ 985.239,76
9	2026	6,00		26,32	R\$ 31.457.024,68	R\$ 127.416.840,62	-R\$ 8.279.488,90	R\$ 126.285.592,82	-R\$ 7.148.241,10	-R\$ 1.131.247,80
10	2027	6,00		26,32	R\$ 31.771.594,93	R\$ 126.285.592,82	-R\$ 8.362.283,79	R\$ 124.998.707,57	-R\$ 7.075.398,54	-R\$ 1.286.885,25
11	2028	6,00		26,32	R\$ 32.089.310,87	R\$ 124.998.707,57	-R\$ 8.445.906,62	R\$ 123.545.969,01	-R\$ 6.993.168,06	-R\$ 1.452.738,56
12	2029	6,00		26,32	R\$ 32.410.203,98	R\$ 123.545.969,01	-R\$ 8.530.365,69	R\$ 121.916.539,52	-R\$ 6.900.936,20	-R\$ 1.629.429,49
13	2030	6,00		26,32	R\$ 32.734.306,02	R\$ 121.916.539,52	-R\$ 8.615.669,34	R\$ 120.098.922,39	-R\$ 6.798.052,21	-R\$ 1.817.617,13
14	2031	6,00		26,32	R\$ 33.061.649,08	R\$ 120.098.922,39	-R\$ 8.701.826,04	R\$ 118.080.922,13	-R\$ 6.683.825,78	-R\$ 2.018.000,26
15	2032	6,00		26,32	R\$ 33.392.265,57	R\$ 118.080.922,13	-R\$ 8.788.844,30	R\$ 115.849.602,50	-R\$ 6.557.524,67	-R\$ 2.231.319,63
16	2033	6,00		26,32	R\$ 33.726.188,23	R\$ 115.849.602,50	-R\$ 8.876.732,74	R\$ 113.391.241,95	-R\$ 6.418.372,19	-R\$ 2.458.360,55
17	2034	6,00		26,32	R\$ 34.063.450,11	R\$ 113.391.241,95	-R\$ 8.965.500,07	R\$ 110.691.286,39	-R\$ 6.265.544,51	-R\$ 2.699.955,56
18	2035	6,00		26,32	R\$ 34.404.084,61	R\$ 110.691.286,39	-R\$ 9.055.155,07	R\$ 107.734.299,20	-R\$ 6.098.167,88	-R\$ 2.956.987,19
19	2036	6,00		26,32	R\$ 34.748.125,46	R\$ 107.734.299,20	-R\$ 9.145.706,82	R\$ 104.601.990,18	-R\$ 5.915.312,55	-R\$ 3.231.115,55





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R\$)	Aliquotas (%)	Base Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R\$)	(-) Amortização (R\$)
20	2037	6,00		26,32	R\$ 35.095.606,71	R\$ 104.503.908,13	-R\$ 9.237.163,69	R\$ 100.982.749,11	-R\$ 5.716.004,67	-R\$ 3.521.159,02
21	2038	6,00		26,32	R\$ 35.446.562,78	R\$ 100.982.749,11	-R\$ 9.329.535,32	R\$ 97.152.406,62	-R\$ 5.499.192,83	-R\$ 3.830.342,49
22	2039	6,00		26,32	R\$ 35.801.028,41	R\$ 97.152.406,62	-R\$ 9.422.830,68	R\$ 92.993.350,50	-R\$ 5.263.774,56	-R\$ 4.159.056,12
23	2040	6,00		26,32	R\$ 36.159.038,69	R\$ 92.993.350,50	-R\$ 9.517.058,98	R\$ 88.484.869,01	-R\$ 5.008.577,49	-R\$ 4.508.481,49
24	2041	6,00		26,32	R\$ 36.520.629,08	R\$ 88.484.869,01	-R\$ 9.612.229,57	R\$ 83.604.997,81	-R\$ 4.732.358,37	-R\$ 4.879.871,20
25	2042	6,00		26,32	R\$ 36.885.835,37	R\$ 83.604.997,81	-R\$ 9.708.351,87	R\$ 78.330.444,70	-R\$ 4.433.798,76	-R\$ 5.274.553,11
26	2043	6,00		26,32	R\$ 37.254.693,72	R\$ 78.330.444,70	-R\$ 9.805.435,39	R\$ 72.636.509,87	-R\$ 4.111.500,56	-R\$ 5.693.934,83
27	2044	6,00		26,32	R\$ 37.627.240,66	R\$ 72.636.509,87	-R\$ 9.903.489,74	R\$ 66.497.001,34	-R\$ 3.763.981,21	-R\$ 6.139.508,53
28	2045	6,00		26,32	R\$ 38.003.513,07	R\$ 66.497.001,34	-R\$ 10.002.524,64	R\$ 59.884.145,30	-R\$ 3.389.668,60	-R\$ 6.612.856,04
29	2046	6,00		26,32	R\$ 38.383.548,20	R\$ 59.884.145,30	-R\$ 10.102.549,89	R\$ 52.768.491,13	-R\$ 2.986.895,72	-R\$ 7.115.654,17
30	2047	6,00		26,32	R\$ 38.767.383,68	R\$ 52.768.491,13	-R\$ 10.203.575,38	R\$ 45.118.810,69	-R\$ 2.553.894,94	-R\$ 7.649.680,44
31	2048	6,00		26,32	R\$ 39.155.057,52	R\$ 45.118.810,69	-R\$ 10.305.611,14	R\$ 36.901.991,52	-R\$ 2.088.791,97	-R\$ 8.216.819,17
32	2049	6,00		26,32	R\$ 39.546.608,09	R\$ 36.901.991,52	-R\$ 10.408.667,25	R\$ 28.082.923,73	-R\$ 1.589.599,46	-R\$ 8.819.067,79
33	2050	6,00		26,32	R\$ 39.942.074,17	R\$ 28.082.923,73	-R\$ 10.512.753,92	R\$ 18.624.380,00	-R\$ 1.054.210,19	-R\$ 9.458.543,73
34	2051	6,00		26,32	R\$ 40.341.494,92	R\$ 18.624.380,00	-R\$ 10.617.881,46	R\$ 8.486.888,45	-R\$ 480.389,91	-R\$ 10.137.491,55
35	2052	6,00		26,32	R\$ 40.744.909,87	R\$ 8.486.888,45	-R\$ 10.724.060,28	-R\$ 2.371.402,14	R\$ 134.230,31	-R\$ 10.858.290,59





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Observação Sistema:

Observações:

Este plano de amortização tem a intenção de extinguir o déficit atuarial do município e deve ser revisto anualmente devido ao fato de possíveis mudanças na base cadastral da população coberta.

### Custo com a Administração do Plano

#### Limite da Norma Geral

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2017:	R\$ 29.050.034,52
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2017:	R\$ 0,01
Valor Total das Pensões por Morte em 2017:	R\$ 0,01
Total:	R\$ 29.050.034,54
Limite de Gastos com despesas Administrativas para 2018 (R\$):	R\$ 581.000,69

#### Limite Estabelecido pelo Ente em Lei

##### Alíquota

Taxa de Administração definida pelo Ente em Lei (%):	2,00
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração (R\$):	R\$ 29.050.034,52
Limite de Gastos com despesas administrativas para 2018 (R\$):	R\$ 581.000,69

##### Aporte

Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente mediante Lei:	R\$ 0,00
--	----------

#### Custo Previsto para 2018

##### Alíquota

Valor Previsto das despesas administrativas para 2018:	R\$ 581.000,69
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração para 2017(R\$):	R\$ 29.050.034,52
Taxa de Administração para 2018(%):	2,00







MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Custeio a Constar em Lei

Contribuição Normal e Taxa de Administração

	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Situação Atual		Situação Definida na Avaliação Atuarial	
		Aliquota (%)	Contribuição Esperada Atual	Aliquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Contribuição Esperada Definida
Ente Federativo	R\$ 29.050.034,52	11,00	R\$ 3.195.503,80	11,00	R\$ 3.195.503,80
Taxa de Administração	R\$ 29.050.034,52	2,00	R\$ 581.000,69	2,00	R\$ 581.000,69
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			R\$ 0,00		R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 58.100.069,04	13,00	R\$ 3.776.504,49	13,00	R\$ 3.776.504,49
Segurados Ativos	R\$ 29.050.034,52	11,00	R\$ 3.195.503,80	11,00	R\$ 3.195.503,80
Aposentados	R\$ 0,00	11,00	R\$ 0,00	11,00	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	11,00	R\$ 0,00	11,00	R\$ 0,00
Total					

Observação: Considerando as alíquotas previstas, o Ente contribuirá com um total de 14,00%. Nesta alíquota estão incluídos o custo normal de 11,00%, a taxa administrativa de 2,00% e o custo suplementar de 1,00%. A participação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas será de 11,00%.

Novo Plano de Amortização a Constar em Lei

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial previsto em Lei será revisado:

Sim

Justificativa: O Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial será revisado segundo a orientação das avaliações, devido a nova situação atuarial do regime previdenciário.

Comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias Projetadas e Executadas





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2017	Executado em 2017	Diferença
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 0,00	R\$ 29.050.034,52	-R\$ 29.050.034,52
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 0,00	R\$ 35.714.249,99	-R\$ 35.714.249,99
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 0,00	R\$ 30.219.749,99	-R\$ 30.219.749,99
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outras Receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>R\$ 0,01</b>	<b>R\$ 65.933.999,98</b>	<b>-R\$ 65.933.999,97</b>
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Accesse em: <https://ecec:ce:pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 936613a5-5e86-4ef6-98ff-ccca0e915412





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS  
 DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA**

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2017	Executado em 2017	Diferença
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 0,00	R\$ 116.768.769,70	-R\$ 116.768.769,70
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 45.410.077,14	-R\$ 45.410.077,14
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 547.084,95	-R\$ 547.084,95
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 1.402.444,52	-R\$ 1.402.444,52
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 248.792,62	-R\$ 248.792,62
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outras Despesas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO</b>	<b>R\$ 0,01</b>	<b>R\$ 164.377.168,93</b>	<b>-R\$ 164.377.168,92</b>
<b>INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 0,01</b>	<b>R\$ 5.284.359,69</b>	<b>-R\$ 5.284.359,68</b>
<b>RENTABILIDADE ESPERADA</b>	<b>R\$ 0,01</b>	<b>R\$ 0,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	R\$ 0,00	R\$ 0,01	-R\$ 0,01

**Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais**

Descrição	2018	2017	2016
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	11.00	0.01	0.01
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

### Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2018	2017	2016
Quantidade de Segurados Ativos	946.00	0.01	0.02
Quantidade de Aposentados	0	0	0
Quantidade de Pensionistas	0	0	0
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2362.17	0.01	0.02
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	0	0	0
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	0	0	0
Idade Média dos Segurados Ativos	47.00	0.01	0.02
Idade Média dos Aposentados	0	0	0
Idade Média dos Pensionistas	0	0	0
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	61.00	0.01	0.02
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	0.01	0.01	0.02
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	0	0	0
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0	0	0
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	0	0	0
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder			





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

### Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2018	2017	2016
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	65933999.98	0.01	0.02
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	98433168.96	0.01	0.02
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0	0	0
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0	0	0
Resultado Atuarial	98433168.96	0.01	0.02
<b>CUSTO NORMAL</b>			
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)</b>			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	19.71	0.01	0.02
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	0.08	0.00	0
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0.19	0	0
<b>ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS</b>			
Ente Federativo - Contribuição Normal	11.00	0.00	0.00
Taxa de Administração	2.00	0	0

### Parecer Atuarial

Temas	Parecer
Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados	Não há previsão para concurso público. Sendo assim, a perspectiva de alteração da massa de segurados será de acordo com a política de RH do Ente para atender as suas necessidades e também da sociedade.
Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados	As informações contidas na base de dados são de total responsabilidade do Ente e Instituto. Todas as inconsistências encontradas na base cadastral foram informadas aos representantes que prestaram as devidas respostas. Se as informações estiverem incorretas
Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	De acordo com os recursos disponíveis no Município, foram estabelecidos os métodos atuariais e regimes financeiros para que, a longo prazo, seja quitado o valor deficitário e o Município alcance um equilíbrio financeiro e atuarial. Todos os regimes utilizados são
Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados	O cadastro não é devidamente elaborado, sendo preciso adotar premissas. A composição familiar foi fundamentada da Função Heritor (Hx), idade de início de contribuição foi a menor dentre as idades de admissão na prefeitura e 18 anos quando a idade de entrada no
Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados	O Instituto não possui convênio de Compensação Previdenciária assinado, portanto, o valor de compensação a receber é de R\$ 0,00.





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Temas	Parecer
Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios	Por se tratar de avaliação atuarial Inicial, o Ente não possui valores de ativos garantidores no plano de benefícios.
Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)	Os compromissos do plano (VABF e VACF) podem variar, a cada reavaliação atuarial, de acordo com a mudança da massa populacional segurada através de: saída dos elegíveis ao regime, possível aumento salarial, alteração de tábuas exigidas pelos órgãos
Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	O Ente encontra-se com resultado atuarial deficitário. Por se tratar de avaliação atuarial inicial, o equilíbrio atuarial e financeiro deve ter o maior comprometimento dos responsáveis, os quais devem honrar seus compromissos integrais definidos na avaliação.
Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial	O plano de custeio definido e adotado na presente avaliação atuarial terá, a longo prazo, resultado positivo a capitalizar no final de cada período e só será amortizado se forem seguidas as normas estabelecidas.
Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais	Por ser avaliação atuarial inicial, não há valores anteriores para serem comparados.
Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	A falta de compromisso do poder executivo de honrar com os devidos repasses e sua interferência nos trabalhos atuariais, exigindo alíquotas menores e aplicações de critérios danosos ao regime, influenciam no andamento da avaliação. Deve-se acompanhar as





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ds904c53-698a-4d0f-886f-37ac71f7a5e2

OFÍCIO Nº 150/2018/TCE-PE/DCM/GEGM

Recife, 09 de Novembro de 2018.

Assunto: Solicitação de documentos – Prestação de Contas de Governo, exercício de 2017

Senhor Prefeito:

Verificamos que a prestação de contas do Prefeito Municipal do exercício de 2017, processo 18100499-9, foi encaminhada a este Tribunal com falha. Neste sentido, solicitamos a Vossa Excelência encaminhar a esta Gerência, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, os documentos abaixo referidos:

1. Item 13 da Resolução TC nº 27/2017 - Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, visto que o anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF do 3º quadrimestre de 2017 não foi preenchido.

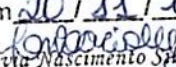
Solicitamos que a documentação seja enviada em **meio digital e assinada digitalmente**, podendo ser enviada por email ([fabiana@tce.pe.gov.br](mailto:fabiana@tce.pe.gov.br)) ou por mídia digital.

Atenciosamente,

  
HUGO LEITE RIBEIRO

Gerente de Contas de Governos Municipais

A Sua Excelência o Senhor  
**Elimario de Melo Farias**  
Prefeito do Município de Barreiros  
Rua : Ayres Belo, nº 136 - Centro  
Barreiros - PE. Cep: 55.560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS  
Gabinete do Prefeito  
**RECEBIMENTO**  
Em 20/11/18 às 08 h 18.  
  
Livia Nascimento Silva Acioly Mat. 08281



**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	52.024.726,55	
Pessoal Ativo	51.238.983,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas	785.743,47	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	40.002,75	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	40.002,75	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	51.984.723,80	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	80.837.897,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	80.837.897,02	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>	51.984.723,80	64,44%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.652.464,39	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.469.841,17	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.287.217,95	48,60%

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-



**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguente			Exercício do Segundo Período Seguente		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguente			Segundo Período Seguente		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
<b>Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									





**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				





**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	80.659.956,36	77.884.995,08	77.330.986,25	75.828.130,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	78.254.321,85	75.479.360,57	74.925.351,74	75.828.130,48
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	77.121.898,31	74.346.937,03	73.792.928,20	74.747.968,65
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	77.121.898,31	74.346.937,03	73.792.928,20	72.342.334,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	2.405.634,51
Demais Dívidas Contratuais	1.132.423,54	1.132.423,54	1.132.423,54	1.080.161,83
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.405.634,51	2.405.634,51	2.405.634,51	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.352.965,94	2.743.070,59	1.988.227,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.352.965,94	2.743.070,59	1.988.227,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.738.568,66	3.128.673,31	2.306.315,66	1.251.439,20
(-) Restos a Pagar Processados	385.602,72	385.602,72	318.088,66	6.855.079,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	78.306.990,42	75.141.924,49	75.342.759,25	75.828.130,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.898.717,76	77.630.568,71	82.951.948,25	80.837.897,02
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	107,69	100,33	93,22	93,80
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	104,55	96,79	90,83	93,80
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	89.878.461,31	93.156.682,45	99.542.337,90	97.005.476,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	80.890.615,18	83.841.014,21	89.588.104,11	87.304.928,78
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	5.603.640,57
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	385.602,72	385.602,72	33.069,63	292.843,51
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												





## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
<b>Prefeitura Municipal de Barreiros - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2017</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

Exercício	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>EXTERNAS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNAS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>EXTERNAS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNAS (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00





**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	80.837.897,02	100,00
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	12.934.063,52	16,00
Limite de Alerta (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.640.657,17	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	5.658.652,79	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-38.067.168,44	0,00	6.819.765,83	0,00	0,00	0,00	-44.886.934,27	5.131.984,50	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-2.728.042,60		398.439,82				-3.126.482,42	790.977,07		
Transferências do FUNDEB 60%	-14.446.666,43		2.573.975,28				-17.020.641,71	0,00		
Transferências do FUNDEB 40%	-6.275.383,49		947.950,45				-7.223.333,94	1.128.136,78		
Outros Recursos Destinados à Educação	-1.689.954,86		249.329,32				-1.939.284,18	1.224.458,51		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-4.049.036,12		1.083.537,18				-5.132.573,30	383.511,23		
Outros Recursos Destinados à Saúde	-3.588.109,79		1.482.769,78				-5.070.879,57	1.390.390,78		
Recursos Destinados à Assistência Social	-481.399,01		82.264,00				-563.663,01	54.510,13		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00						0,00			
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00						0,00			
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00						0,00			
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00						0,00			
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-4.808.576,14		1.500,00				-4.810.076,14	160.000,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	55.038.437,62	30.016.516,39	3.186.895,04	1.800.972,58	9.759.774,04	0,00	10.274.279,57	1.475.464,94	0,00	
Recursos Ordinários	55.038.437,62	30.016.516,39	3.186.895,04	1.800.972,58	9.759.774,04		10.274.279,57	1.475.464,94		
TOTAL (III) = (I + II)	16.971.269,18	30.016.516,39	10.006.660,87	1.800.972,58	9.759.774,04	0,00	-34.612.654,70	6.607.449,44	0,00	





**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	-
Receita Corrente Líquida	80.837.897,02	6,11
Receita Corrente Líquida Ajustada	80.837.897,02	5,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.984.723,80	6,11
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	43.652.464,39	5,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	41.469.841,17	5,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	75.141.924,49	75.342.759,25	75.828.130,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.156.682,45	99.542.337,90	97.005.477,02

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias de Valores</b>	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	6.607.449,44	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

# Lista de Assinaturas



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ba000b65-96cf-42b7-a7a5-8351b0cc4b2ad

## Assinatura: 1

Digitally signed by JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR:04415278418  
Date: 2018.11.21 12:41:01 GMT-03:00  
Perfil: Contador Responsável  
Instituição: Prefeitura Municipal de Barreiros - PE

## Assinatura: 2

Digitally signed by ELIMARIO DE MELO FARIAS:61710890444  
Date: 2018.11.21 12:45:51 GMT-03:00  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Barreiros - PE

## Assinatura: 3

## Assinatura: 4

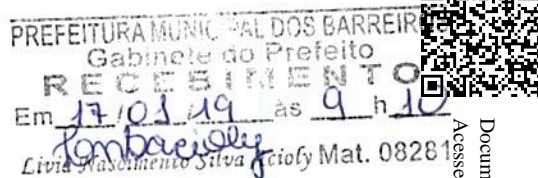
## Assinatura: 5

## Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Coordenadoria de Controle Externo – CCE  
Departamento de Controle Municipal – DCM  
Gerência de Contas de Governos Municipais - GEGM



Ofício nº 01/2019- Barreiros - PE - Auditoria de Prestação de Contas de Governo 2017.  
Processo TCE-PE nº 181004999.

Recife - PE, 17 de janeiro de 2019.

Assunto: Solicitação de documento/informação referente à Prestação de Contas de Governo do exercício de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa. nos termos do art. 17, caput, da Lei Estadual nº 12.600/2004, apresentar a esta auditoria a documentação/informação relacionadas a seguir, referente às Contas de Governo do exercício de 2017, ou, no caso da sua não apresentação, justificar por escrito:

- 1) Item 5 da Resolução TC Nº 27, de 13 de dezembro de 2017: Balanço Financeiro do município do exercício de 2017, porque foi enviado sem informação do exercício anterior (2016), de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício de 2017, evidenciando também o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, nos termos da Portaria STN nº 548/2015;
- 2) Item 7 da Resolução TC Nº 27, de 13 de dezembro de 2017: Demonstração das Variações Patrimoniais do município do exercício de 2017, uma vez que foi enviada sem a informação do exercício anterior (2016), incluindo o Quadro das Variações Patrimoniais Qualitativas, ambos no modelo analítico, acompanhada das respectivas notas explicativas (conforme modelos constantes nos anexos X e XIV, no que couber), de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício de 2017, evidenciando também o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, nos termos da Portaria STN nº 548/2015;
- 3) Item 8 da Resolução TC Nº 27, de 13 de dezembro de 2017: Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município do exercício de 2017, visto que foi enviado sem a informação do exercício anterior (2016), incluindo o Quadro Principal, o Quadro de Receitas Derivadas e Originárias, o Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas, o Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função e o Quadro de Juros e Encargos da Dívida, acompanhada das respectivas notas explicativas (conforme modelos constantes nos anexos X e XV, no que couber), de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício, evidenciando também o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, nos termos da Portaria STN nº 548/2015.





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Coordenadoria de Controle Externo – CCE  
Departamento de Controle Estadual – DCE  
Divisão de Contas das Empresas Estatais – DIES



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 23e08891-8752-42ef-4446-184254116982

- 4) Item 10 da Resolução TC N° 27, de 13 de dezembro de 2017: Demonstração da Dívida Fundada do município (Anexo 16 da Lei Federal nº. 4.320/64), com as devidas notas explicativas referentes ao cancelamento de dívida com o INSS no valor de R\$ 72.962.914,95, e consequente registro na Demonstração das Variações Patrimoniais Aumentativas no mesmo valor, incluindo a documentação comprobatória;
- 5) Item 13 da Resolução TC N° 27, de 13 de dezembro de 2017: Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, porquanto foi acostado aos autos eletrônicos do e-TCEPE sem o preenchimento do anexo 05 – demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do 3º quadrimestre do exercício de 2017. Por isso, foi solicitado o envio novamente através Ofício nº 150/2018/TCE-PE/DCM/GEGM-Solicitação de documentos-Prestação de Contas de Governo do exercício de 2017, protocolado nesta Prefeitura em 20/11/2018. Em função disso, reitera-se a solicitação através deste ofício visto que o RGF foi enviado com o citado anexo informando a disponibilidade de caixa bruta com saldos negativos;
- 6) Item 24 da Resolução TC N° 27, de 13 de dezembro de 2017: Boletim de caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício, já que o saldo apresentado não confere com os saldos do Balanço Patrimonial, do Balanço Financeiro e da Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- 7) Item 26 da Resolução TC N° 27, de 13 de dezembro de 2017: Decreto(s), portaria(s) ou outro(s) instrumento(s) normativo(s), que instituiu(ram) a Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, conforme art. 8º da LRF, dado que não consta o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017.

Solicitamos o fornecimento dessas informações/documentação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo nesta Prefeitura.

Atenciosamente,  
Jorge Luis Pereira Portela  
Auditor de Controle Externo -  
Área de Auditoria das Contas Públicas  
Matrícula 1298

A Sua Excelência o Senhor  
**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**  
Prefeito do Município de Barreiros - PE

Declaro ter recebido o original em 17/01/19, às 09:30h

Assinatura e Carimbo

*Livia Nascimento Silva Acioly*  
Assessora de Gabinete  
Mat. 08281



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 005/2019/TCE-PE/DCM/GEGM

Recife, 15 de Janeiro de 2019.

Assunto: **Apresentação de equipe de auditoria**

Excelentíssimo Senhor  
**Elimario de Melo Farias**  
Prefeito do Município de Barreiros

Excelentíssimo Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Valdecir Pascoal, comunicamos a Vossa Excelência que este Tribunal designou o servidor Jorge Luis Pereira Portela, Auditor de Controle Externo, para realizar a análise da prestação de contas de governo do exercício de 2017 (Processo TCE/PE nº 18100499-9).

Assim sendo, solicitamos que lhe sejam fornecidos todos os subsídios necessários ao melhor desempenho de suas atribuições, inclusive o acesso a todos os elementos pertinentes à matéria.

Atenciosamente,

HUGO LEITE RIBEIRO  
Gerente de Contas de Governos Municipais



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4b738e46-4409-4f56-9e80-ceec77c65311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS  
Gabinete do Prefeito  
RECEBIMENTO  
Em 17.01.19 às 09h30  
Livia Nascimento Silva Mat. 08281





**BARREIROS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
CONTROLADORIA GERAL

Retce nº 7280/19



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 93ad8f84-6f88-464f-b89d-09bf3de29eac

Barreiros, 13 de fevereiro de 2019


OFÍCIO GP Nº 003/2019

**Ao ILUSTRÍSSIMO SENHOR AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TCE, ÁREA DE AUDITORIA DAS CONTAS PÚBLICAS – JORGE LUIS PEREIRA PORTELA**

Ilustríssimo Senhor,

Conforme solicitação verbal, segue anexo, Receita Orçamentária Retificada do exercício 2017.

Atenciosamente,

  
RODRIGO VIEIRA SANTANA  
Controlador Geral  
Mat. 8268

ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
PROTOCOLO GEPR Nº 0028/19  
Data 15/02/19 Hora: 11:03  
Assinatura e Matrícula do Recobrador



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

De 01/01/2017 até 31/12/2017

13/02/2019 11:42

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/01/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
0000.00.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	112.953.400,00	112.953.400,00	81.648.624,03	81.648.624,03	0,00	31.304.775,97
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	116.657.000,00	116.657.000,00	88.079.132,17	88.079.132,17	0,00	28.577.867,83
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.068.000,00	6.068.000,00	4.078.980,27	4.078.980,27	0,00	1.989.019,73
1110.00.00.00	IMPOSTOS	4.951.000,00	4.951.000,00	3.036.246,90	3.036.246,90	0,00	1.914.753,10
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.630.000,00	3.630.000,00	2.225.265,39	2.225.265,39	0,00	1.404.734,61
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.806.000,00	2.806.000,00	1.407.421,34	1.407.421,34	0,00	1.398.578,66
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	702.000,00	702.000,00	814.702,25	814.702,25	112.702,25	0,00
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO T	241.000,00	241.000,00	814.702,25	814.702,25	573.702,25	0,00
1112.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	461.000,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	122.000,00	122.000,00	3.141,80	3.141,80	0,00	118.858,20
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.321.000,00	1.321.000,00	810.981,51	810.981,51	0,00	510.018,49
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.321.000,00	1.321.000,00	810.981,51	810.981,51	0,00	510.018,49
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.199.000,00	1.199.000,00	650.170,01	650.170,01	0,00	548.829,99
1113.05.03.00	ISQN - SIMPLES NACIONAL	122.000,00	122.000,00	160.811,50	160.811,50	38.811,50	0,00
1120.00.00.00	TAXAS	631.000,00	631.000,00	919.097,69	919.097,69	288.097,69	0,00
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	339.000,00	339.000,00	6.502,37	6.502,37	0,00	332.497,63
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	226.000,00	226.000,00	199,18	199,18	0,00	225.800,82
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	17.000,00	17.000,00	929,71	929,71	0,00	16.070,29
1121.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	12.000,00	12.000,00	1.542,09	1.542,09	0,00	10.457,91
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	84.000,00	84.000,00	3.831,39	3.831,39	0,00	80.168,61
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	292.000,00	292.000,00	912.595,32	912.595,32	620.595,32	0,00
1122.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1122.12.01.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS DE APROVAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	242.000,00	242.000,00	912.595,32	912.595,32	670.595,32	0,00
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	486.000,00	486.000,00	123.635,68	123.635,68	0,00	362.364,32
1130.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	364.000,00	364.000,00	123.635,68	123.635,68	0,00	240.364,32
1130.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.182.000,00	2.182.000,00	819.655,40	819.655,40	0,00	1.362.344,60
1230.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.182.000,00	2.182.000,00	819.655,40	819.655,40	0,00	1.362.344,60

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93ad8f84-6f8d-464f-b89d-09bf33e2e29eac



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

De 01/01/2017 até 31/12/2017

13/02/2019 11:42

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/01/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.185.000,00	1.185.000,00	261.054,83	261.054,83	0,00	923.945,17
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
1311.00.00.00	ALUGUÉIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1311.99.00.00	Outras receitas de Aluguéis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.148.000,00	1.148.000,00	261.054,83	261.054,83	0,00	886.945,17
1321.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.087.000,00	1.087.000,00	261.054,83	261.054,83	0,00	825.945,17
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	983.000,00	983.000,00	165.309,08	165.309,08	0,00	817.690,92
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	83.000,00	83.000,00	34.934,14	34.934,14	0,00	48.065,86
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	4.000,00	4.000,00	63.931,63	63.931,63	59.931,63	0,00
1325.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	468.000,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	402.000,00	402.000,00	9.636,31	9.636,31	0,00	392.363,69
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	26.000,00	26.000,00	56.807,00	56.807,00	30.807,00	0,00
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	104.000,00	104.000,00	95.745,27	95.745,27	0,00	8.254,73
1325.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS-FMS	0,00	0,00	54.684,57	54.684,57	54.684,57	0,00
1325.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	104.000,00	104.000,00	41.060,70	41.060,70	0,00	62.939,30
1325.05.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,48	0,48	0,48	0,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.556.000,00	3.556.000,00	0,00	0,00	0,00	3.556.000,00
1600.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	3.556.000,00	3.556.000,00	0,00	0,00	0,00	3.556.000,00
1600.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.222.000,00	2.222.000,00	0,00	0,00	0,00	2.222.000,00
1600.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	1.112.000,00	1.112.000,00	0,00	0,00	0,00	1.112.000,00
1600.05.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.901.000,00	98.901.000,00	82.028.814,50	82.028.814,50	0,00	16.872.185,50
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	97.589.000,00	97.589.000,00	81.243.043,09	81.243.043,09	0,00	16.345.956,91
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	60.690.000,00	60.690.000,00	48.031.314,70	48.031.314,70	0,00	12.658.685,30
1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.403.000,00	30.403.000,00	28.705.697,80	28.705.697,80	0,00	1.697.302,20
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	30.341.000,00	30.341.000,00	28.667.957,10	28.667.957,10	0,00	1.673.042,90
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	62.000,00	62.000,00	37.740,70	37.740,70	0,00	24.259,30

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTIJELE  
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 93ad8f84-6f8d-464f-b89d-09b6f3a4e29eac



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

De 01/01/2017 até 31/12/2017

13/02/2019 11:42

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/01/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
1721.22.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	961.000,00	961.000,00	228.371,86	228.371,86	0,00	732.628,14
1721.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1721.22.40.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	556.000,00	556.000,00	0,00	0,00	0,00	556.000,00
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	393.000,00	393.000,00	228.371,86	228.371,86	0,00	154.628,14
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	24.100.000,00	24.100.000,00	16.238.260,31	16.238.260,31	0,00	7.861.739,69
1721.33.11.00	ATENÇÃO BÁSICA	8.712.000,00	8.712.000,00	4.671.808,63	4.671.808,68	0,00	4.040.191,32
1721.33.11.01	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB FIXO)	2.222.000,00	2.222.000,00	1.572.113,38	1.572.113,38	0,00	649.886,62
1721.33.11.02	SAÚDE DA FAMÍLIA	888.000,00	888.000,00	660.320,00	660.320,00	0,00	227.680,00
1721.33.11.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000.000,00	1.000.000,00	1.273.944,40	1.273.944,40	273.944,40	0,00
1721.33.11.04	SAÚDE BUCAL	221.000,00	221.000,00	228.575,00	228.575,00	7.575,00	0,00
1721.33.11.06	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
1721.33.11.07	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	222.000,00	222.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	2.000,00
1721.33.11.08	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	0,00	653.000,00	653.000,00	653.000,00	0,00
1721.33.11.99	OUT. PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - ATB	3.993.000,00	3.993.000,00	63.855,90	63.855,90	0,00	3.929.144,10
1721.33.12.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	14.011.000,00	14.011.000,00	10.862.282,76	10.862.282,76	0,00	3.148.717,24
1721.33.12.01	TETO FINANCEIRO	7.442.000,00	7.442.000,00	1.637.456,59	1.637.456,59	0,00	5.804.543,41
1721.33.12.02	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	556.000,00	556.000,00	0,00	0,00	0,00	556.000,00
1721.33.12.03	TETO MUNICIPAL REDE PSICOSSOCIAL	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
1721.33.12.04	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU	242.000,00	242.000,00	860.200,00	860.200,00	618.200,00	0,00
1721.33.12.05	REDE SAÚDE MENTAL	0,00	0,00	339.660,00	339.660,00	339.660,00	0,00
1721.33.12.06	BRASIL SEM MISÉRIA	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
1721.33.12.07	REDE DE URG (RAU HOSPITAL)	0,00	0,00	7.700.000,00	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00
1721.33.12.99	OUT. PROG. FINANCIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - MAC	5.437.000,00	5.437.000,00	34.966,17	34.966,17	0,00	5.402.033,83
1721.33.13.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	932.000,00	932.000,00	464.135,75	464.135,75	0,00	467.864,25
1721.33.13.01	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	83.000,00	83.000,00	210.311,58	210.311,58	127.311,58	0,00
1721.33.13.02	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.000,00	83.000,00	253.824,17	253.824,17	170.824,17	0,00
1721.33.13.99	OUT. PROG. DE FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO - VG	766.000,00	766.000,00	0,00	0,00	0,00	766.000,00
1721.33.14.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	334.000,00	334.000,00	228.033,12	228.033,12	0,00	105.966,88
1721.33.14.01	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FIXO	334.000,00	334.000,00	228.033,12	228.033,12	0,00	105.966,88
1721.33.15.00	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00

Acesse em: [https://stccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:93ad8f84-f6f8d-464f-b89d-09bf3a2e29eac](https://stccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:93ad8f84-f6f8d-464f-b89d-09bf3a2e29eac)

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA

SIORCONP - Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública

systemainformatica.com.br/siorcomp



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

De 01/01/2017 até 31/12/2017

130220191142

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/01/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
1721.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
1721.33.99.99	DEMAIS PROGRAMAS - FUNDO A FUNDO	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
1721.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.269.000,00	1.269.000,00	958.455,11	958.455,11	0,00	310.544,89
1721.34.08.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	222.000,00	222.000,00	397.950,00	397.950,00	175.950,00	0,00
1721.34.08.01	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	111.000,00	111.000,00	297.150,00	297.150,00	186.150,00	0,00
1721.34.08.02	PISO BÁSICO FIXO	111.000,00	111.000,00	100.800,00	100.800,00	0,00	10.200,00
1721.34.09.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	364.000,00	364.000,00	149.500,00	149.500,00	0,00	214.500,00
1721.34.09.01	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI	111.000,00	111.000,00	84.500,00	84.500,00	0,00	26.500,00
1721.34.09.02	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
1721.34.09.03	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA / ADOLESCENTE - PETI	131.000,00	131.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	66.000,00
1721.34.10.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	199.000,00	199.000,00	336.000,11	336.000,11	137.000,11	0,00
1721.34.10.01	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	55.000,00	55.000,00	53.942,10	53.942,10	0,00	1.057,90
1721.34.10.02	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGDBF	144.000,00	144.000,00	282.058,01	282.058,01	138.058,01	0,00
1721.34.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	484.000,00	484.000,00	75.005,00	75.005,00	0,00	408.995,00
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	2.165.000,00	2.165.000,00	1.887.164,12	1.887.164,12	0,00	277.835,88
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.111.000,00	1.111.000,00	1.008.505,58	1.008.505,58	0,00	102.494,42
1721.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	55.000,00	55.000,00	31.344,19	31.344,19	0,00	23.655,81
1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	777.000,00	777.000,00	520.781,88	520.781,88	0,00	256.218,12
1721.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	222.000,00	222.000,00	326.532,47	326.532,47	104.532,47	0,00
1721.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	125.000,00	125.000,00	13.174,32	13.174,32	0,00	111.825,68
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNISO	1.667.000,00	1.667.000,00	191,18	191,18	0,00	1.666.808,82
1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	6.514.000,00	6.514.000,00	12.969.366,86	12.969.366,86	6.455.366,86	0,00
1722.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.374.000,00	6.374.000,00	12.296.519,37	12.296.519,37	5.922.519,37	0,00
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.884.000,00	4.884.000,00	7.027.824,32	7.027.824,32	2.143.824,32	0,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.216.000,00	1.216.000,00	1.295.705,80	1.295.705,80	79.705,80	0,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPTU - MUNICIPIOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONÔMI	24.000,00	24.000,00	81.753,16	81.753,16	57.753,16	0,00
1722.01.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	208.000,00	208.000,00	3.891.236,09	3.891.236,09	3.683.236,09	0,00
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	114.321,41	114.321,41	114.321,41	0,00
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	140.000,00	140.000,00	558.526,08	558.526,08	418.526,08	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTER  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigoDoc=934d8f84-6f8d-464f-b88d-09b63e2e29ce>



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP. 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

De 01/01/2017 até 31/12/2017

13/02/2019 11:42

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/01/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
1722.99.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FMS	140.000,00	140.000,00	327.745,73	327.745,73	187.745,73	0,00
1723.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1723.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1723.37.02.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PORTAL SUL - RATEIO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1723.37.03.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - DELEGAÇÃO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1724.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	29.185.000,00	29.185.000,00	20.242.361,53	20.242.361,53	0,00	8.942.638,47
1724.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	27.017.000,00	27.017.000,00	18.352.224,19	18.352.224,19	0,00	8.664.775,81
1724.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.168.000,00	2.168.000,00	1.890.137,34	1.890.137,34	0,00	277.862,66
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.312.000,00	1.312.000,00	785.771,41	785.771,41	0,00	526.228,59
1761.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.090.000,00	1.090.000,00	780.930,94	780.930,94	0,00	309.069,06
1761.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	242.000,00	242.000,00	631.601,27	631.601,27	389.601,27	0,00
1761.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
1761.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	242.000,00	242.000,00	149.329,67	149.329,67	0,00	92.670,33
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	364.000,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
1762.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	222.000,00	222.000,00	4.840,47	4.840,47	0,00	217.159,53
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	222.000,00	222.000,00	4.840,47	4.840,47	0,00	217.159,53
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.765.000,00	4.765.000,00	890.627,17	890.627,17	0,00	3.874.372,83
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1919.00.00.00	Multa e Juro de Outros Tributos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1919.99.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	511.000,00	511.000,00	822.185,03	822.185,03	311.185,03	0,00
1921.00.00.00	INDENIZAÇÕES	200.000,00	200.000,00	36.489,47	36.489,47	0,00	163.510,53
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	200.000,00	200.000,00	36.489,47	36.489,47	0,00	163.510,53
1921.99.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	200.000,00	200.000,00	36.489,47	36.489,47	0,00	163.510,53
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	311.000,00	311.000,00	785.695,56	785.695,56	474.695,56	0,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	311.000,00	311.000,00	785.695,56	785.695,56	474.695,56	0,00
1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	61.000,00	61.000,00	492.816,86	492.816,86	431.816,86	0,00



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTIELA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 93ad8f84-6f8d-464f-b89d-09bf34e2e29e



# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

De 01/01/2017 até 31/12/2017

13/02/2019 11:42

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/01/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
1922.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	100.000,00	100.000,00	270.234,25	270.234,25	170.234,25	0,00
1922.99.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FIMAS	100.000,00	100.000,00	22.644,45	22.644,45	0,00	77.355,55
1922.99.04.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDECA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	454.000,00	454.000,00	54.735,18	54.735,18	0,00	399.264,82
1931.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	354.000,00	354.000,00	54.735,18	54.735,18	0,00	299.264,82
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	104.000,00	104.000,00	50.596,65	50.596,65	0,00	53.403,35
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1931.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1931.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	100.000,00	100.000,00	4.138,53	4.138,53	0,00	95.861,47
1931.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Principal	100.000,00	100.000,00	4.138,53	4.138,53	0,00	95.861,47
1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1932.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1932.99.01.00	Rec.Dívida Ativa Não-Tributária Outras Receitas Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3.400.000,00	3.400.000,00	13.706,96	13.706,96	0,00	3.386.293,04
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS - PREFEITURA	3.400.000,00	3.400.000,00	13.706,96	13.706,96	0,00	3.386.293,04
1990.99.01.00	OUTRAS RECEITAS - PREFEITURA	3.400.000,00	3.400.000,00	13.706,96	13.706,96	0,00	3.386.293,04
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.144.000,00	3.144.000,00	266.618,35	266.618,35	0,00	2.877.381,65
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
2219.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.036.000,00	3.036.000,00	266.618,35	266.618,35	0,00	2.769.381,65
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.036.000,00	3.036.000,00	266.618,35	266.618,35	0,00	2.769.381,65
2471.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIBO E DE SUAS ENTIDADES	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00
2471.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIBO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.468.000,00	1.468.000,00	0,00	0,00	0,00	1.468.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIBO	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00
2472.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	1.256.000,00	1.256.000,00	266.618,35	266.618,35	0,00	989.381,65
2472.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	673.000,00	673.000,00	196.224,19	196.224,19	0,00	476.775,81
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	583.000,00	583.000,00	70.394,16	70.394,16	0,00	512.605,84
9000.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	- 6.847.600,00	- 6.847.600,00	- 6.697.126,49	- 6.697.126,49	150.473,51	

Documento Assinado Digitalmente por: **JORGE LUIS PEREIRA FORTE**  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 934d8f84-6f8d-464f-b89d-09b6f34e2e29

SIOCONP - Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública  
[systemainformatica.com.br/siorcomp](http://systemainformatica.com.br/siorcomp)

# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

De 01/01/2017 até 31/12/2017

13.02.2019 11:42

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/01/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
9700.00.00.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	- 6.847.600,00	- 6.847.600,00	- 6.697.126,49	- 6.697.126,49	150.473,51	0,00
9720.00.00.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	- 6.847.600,00	- 6.847.600,00	- 6.697.126,49	- 6.697.126,49	150.473,51	0,00
9721.00.00.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	- 6.105.600,00	- 6.105.600,00	- 5.032.423,51	- 5.032.423,51	1.073.176,49	0,00
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	- 6.080.600,00	- 6.080.600,00	- 5.029.788,67	- 5.029.788,67	1.050.811,33	0,00
9721.01.02.00	Dedução de Rec. do FPM FUNDEB e Redutor Financeiro	- 6.068.200,00	- 6.068.200,00	- 5.022.240,58	- 5.022.240,58	1.045.959,42	0,00
9721.01.05.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB - ITR	- 12.400,00	- 12.400,00	- 7.548,09	- 7.548,09	4.851,91	0,00
9721.36.00.00	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB ICMS Desonerado Lei Complementar 87/96	- 25.000,00	- 25.000,00	- 2.634,84	- 2.634,84	22.365,16	0,00
9722.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	- 742.000,00	- 742.000,00	- 1.664.702,98	- 1.664.702,98	0,00	922.702,98
9722.01.01.00	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB ICMS	- 976.800,00	- 976.800,00	- 1.405.564,54	- 1.405.564,54	0,00	428.764,54
9722.01.02.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB - IPVA	243.200,00	243.200,00	- 259.138,44	- 259.138,44	0,00	502.338,44
9722.01.04.00	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB IPI Exportação	- 8.400,00	- 8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00



Assinado Digitalmente por: GREGÉTIUS PEREIRA PORTIJELO  
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigoDoc=934d8184-f18d-464f-b86d-0d0b734e29eac>





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

Dezembro/2017

12/03/2019 10:17

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/12/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
0000.00.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	112.953.400,00	112.953.400,00	8.727.350,28	81.412.245,17	0,00	31.541.154,83
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	116.657.000,00	116.657.000,00	9.348.971,30	88.079.132,17	0,00	28.577.867,83
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.068.000,00	6.068.000,00	404.312,71	4.078.980,27	0,00	1.989.019,73
1110.00.00.00	IMPOSTOS	4.951.000,00	4.951.000,00	220.566,96	3.036.246,90	0,00	1.914.753,10
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.630.000,00	3.630.000,00	158.609,30	2.225.265,39	0,00	1.404.734,61
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.806.000,00	2.806.000,00	89.378,16	1.407.421,34	0,00	1.398.578,66
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	702.000,00	702.000,00	68.108,42	814.702,25	112.702,25	0,00
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO T	241.000,00	241.000,00	68.108,42	814.702,25	573.702,25	0,00
1112.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	461.000,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	122.000,00	122.000,00	1.122,72	3.141,80	0,00	118.858,20
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.321.000,00	1.321.000,00	61.957,66	810.981,51	0,00	510.018,49
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.321.000,00	1.321.000,00	61.957,66	810.981,51	0,00	510.018,49
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.199.000,00	1.199.000,00	53.759,94	650.170,01	0,00	548.829,99
1113.05.03.00	ISQN - SIMPLES NACIONAL	122.000,00	122.000,00	8.197,72	160.811,50	38.811,50	0,00
1120.00.00.00	TAXAS	631.000,00	631.000,00	172.651,59	919.097,69	288.097,69	0,00
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	339.000,00	339.000,00	3.488,70	6.502,37	0,00	332.497,63
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	226.000,00	226.000,00	0,00	199,18	0,00	225.800,82
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	17.000,00	17.000,00	536,36	929,71	0,00	16.070,29
1121.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	12.000,00	12.000,00	638,10	1.542,09	0,00	10.457,91
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	84.000,00	84.000,00	2.314,24	3.831,39	0,00	80.168,61
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	292.000,00	292.000,00	169.162,89	912.595,32	620.595,32	0,00
1122.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1122.12.01.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS DE APRECIÇÃO DE ATOS E CONTRATOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	242.000,00	242.000,00	169.162,89	912.595,32	670.595,32	0,00
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	486.000,00	486.000,00	11.094,16	123.635,68	0,00	362.364,32
1130.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	364.000,00	364.000,00	11.094,16	123.635,68	0,00	240.364,32
1130.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.182.000,00	2.182.000,00	0,00	819.655,40	0,00	1.362.344,60
1230.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.182.000,00	2.182.000,00	0,00	819.655,40	0,00	1.362.344,60





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

Dezembro/2017

12/03/2019 10:17

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/12/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.185.000,00	1.185.000,00	33.197,27	261.054,83	0,00	923.945,17
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
1311.00.00.00	ALUGUÉIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1311.99.00.00	Outras receitas de Aluguéis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.148.000,00	1.148.000,00	33.197,27	261.054,83	0,00	886.945,17
1321.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.087.000,00	1.087.000,00	33.197,27	261.054,83	0,00	825.945,17
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	983.000,00	983.000,00	32.767,91	165.309,08	0,00	817.690,92
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	83.000,00	83.000,00	2.268,39	34.934,14	0,00	48.065,86
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	4.000,00	4.000,00	1.353,71	63.931,63	59.931,63	0,00
1325.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	468.000,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	402.000,00	402.000,00	338,20	9.636,31	0,00	392.363,69
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	26.000,00	26.000,00	28.807,61	56.807,00	30.807,00	0,00
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	104.000,00	104.000,00	429,35	95.745,27	0,00	8.254,73
1325.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS-FMS	0,00	0,00	0,99	54.684,57	54.684,57	0,00
1325.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	104.000,00	104.000,00	428,36	41.060,70	0,00	62.939,30
1325.05.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,01	0,48	0,48	0,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.556.000,00	3.556.000,00	0,00	0,00	0,00	3.556.000,00
1600.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	3.556.000,00	3.556.000,00	0,00	0,00	0,00	3.556.000,00
1600.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.222.000,00	2.222.000,00	0,00	0,00	0,00	2.222.000,00
1600.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	1.112.000,00	1.112.000,00	0,00	0,00	0,00	1.112.000,00
1600.05.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.901.000,00	98.901.000,00	8.637.154,35	82.028.814,50	0,00	16.872.185,50
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	97.589.000,00	97.589.000,00	8.632.313,88	81.243.043,09	0,00	16.345.956,91
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	60.690.000,00	60.690.000,00	5.443.761,05	48.031.314,70	0,00	12.658.685,30
1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.403.000,00	30.403.000,00	3.604.286,51	28.705.697,80	0,00	1.697.302,20
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	30.341.000,00	30.341.000,00	3.601.003,91	28.667.957,10	0,00	1.673.042,90
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	62.000,00	62.000,00	3.282,60	37.740,70	0,00	24.259,30





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

Dezembro/2017

12/03/2019 10:17

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/12/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
1721.22.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	961.000,00	961.000,00	0,00	228.371,86	0,00	732.628,14
1721.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1721.22.40.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	556.000,00	556.000,00	0,00	0,00	0,00	556.000,00
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	383.000,00	383.000,00	0,00	228.371,86	0,00	154.628,14
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	24.100.000,00	24.100.000,00	1.463.842,28	16.238.260,31	0,00	7.861.739,69
1721.33.11.00	ATENÇÃO BÁSICA	8.712.000,00	8.712.000,00	468.563,67	4.671.808,68	0,00	4.040.191,32
1721.33.11.01	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB FIXO)	2.222.000,00	2.222.000,00	307.562,27	1.572.113,38	0,00	649.886,62
1721.33.11.02	SAÚDE DA FAMÍLIA	888.000,00	888.000,00	0,00	660.320,00	0,00	227.680,00
1721.33.11.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000.000,00	1.000.000,00	101.501,40	1.273.944,40	273.944,40	0,00
1721.33.11.04	SAUDE BUCAL	221.000,00	221.000,00	0,00	228.575,00	7.575,00	0,00
1721.33.11.06	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
1721.33.11.07	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	222.000,00	222.000,00	0,00	220.000,00	0,00	2.000,00
1721.33.11.08	PROGRMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	0,00	59.500,00	653.000,00	653.000,00	0,00
1721.33.11.99	OUT. PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - ATB	3.993.000,00	3.993.000,00	0,00	63.855,90	0,00	3.929.144,10
1721.33.12.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOPITALA	14.011.000,00	14.011.000,00	899.113,03	10.862.282,76	0,00	3.148.717,24
1721.33.12.01	TETO FINANCEIRO	7.442.000,00	7.442.000,00	139.604,43	1.837.456,59	0,00	5.604.543,41
1721.33.12.02	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	556.000,00	556.000,00	0,00	0,00	0,00	556.000,00
1721.33.12.03	TETO MUNICIPAL REDE PSICOSSOCIAL	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
1721.33.12.04	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU	242.000,00	242.000,00	13.125,00	860.200,00	618.200,00	0,00
1721.33.12.05	REDE SAÚDE MENTAL	0,00	0,00	28.305,00	339.660,00	339.660,00	0,00
1721.33.12.06	BRASIL SEM MISÉRIA	0,00	0,00	7.500,00	90.000,00	90.000,00	0,00
1721.33.12.07	REDE DE URG (RAU HOSPITAL)	0,00	0,00	700.000,00	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00
1721.33.12.99	OUT. PROG. FINANCIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - MAC	5.437.000,00	5.437.000,00	10.578,60	34.966,17	0,00	5.402.033,83
1721.33.13.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	932.000,00	932.000,00	56.797,74	464.135,75	0,00	467.864,25
1721.33.13.01	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	83.000,00	83.000,00	29.905,52	210.311,58	127.311,58	0,00
1721.33.13.02	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.000,00	83.000,00	26.892,22	253.824,17	170.824,17	0,00
1721.33.13.99	OUT. PROG. DE FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO - VG	766.000,00	766.000,00	0,00	0,00	0,00	766.000,00
1721.33.14.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	334.000,00	334.000,00	39.367,84	228.033,12	0,00	105.966,88
1721.33.14.01	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FIXO	334.000,00	334.000,00	39.367,84	228.033,12	0,00	105.966,88
1721.33.15.00	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

Dezembro/2017

12/03/2019 10:17

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/12/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
1721.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
1721.33.99.99	DEMAIS PROGRAMAS - FUNDO A FUNDO	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
1721.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.269.000,00	1.269.000,00	197.529,67	958.455,11	0,00	310.544,89
1721.34.08.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	222.000,00	222.000,00	93.150,00	397.950,00	175.950,00	0,00
1721.34.08.01	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	111.000,00	111.000,00	76.350,00	297.150,00	186.150,00	0,00
1721.34.08.02	PISO BÁSICO FIXO	111.000,00	111.000,00	16.800,00	100.800,00	0,00	10.200,00
1721.34.09.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	364.000,00	364.000,00	34.500,00	149.500,00	0,00	214.500,00
1721.34.09.01	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI	111.000,00	111.000,00	19.500,00	84.500,00	0,00	26.500,00
1721.34.09.02	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
1721.34.09.03	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA / ADOLESCENTE - PETI	131.000,00	131.000,00	15.000,00	65.000,00	0,00	66.000,00
1721.34.10.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	199.000,00	199.000,00	61.624,67	336.000,11	137.000,11	0,00
1721.34.10.01	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	55.000,00	55.000,00	18.563,80	53.942,10	0,00	1.057,90
1721.34.10.02	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGDBF	144.000,00	144.000,00	43.060,87	282.058,01	138.058,01	0,00
1721.34.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	484.000,00	484.000,00	8.255,00	75.005,00	0,00	408.995,00
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	2.165.000,00	2.165.000,00	176.813,55	1.887.164,12	0,00	277.835,88
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.111.000,00	1.111.000,00	80.532,07	1.008.505,58	0,00	102.494,42
1721.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	55.000,00	55.000,00	26.654,19	31.344,19	0,00	23.655,81
1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	777.000,00	777.000,00	48.090,40	520.781,88	0,00	256.218,12
1721.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	222.000,00	222.000,00	21.536,89	326.532,47	104.532,47	0,00
1721.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	125.000,00	125.000,00	1.097,86	13.174,32	0,00	111.825,68
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.667.000,00	1.667.000,00	191,18	191,18	0,00	1.666.808,82
1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	6.514.000,00	6.514.000,00	700.645,75	12.969.366,86	6.455.366,86	0,00
1722.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.374.000,00	6.374.000,00	671.603,75	12.296.519,37	5.922.519,37	0,00
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.884.000,00	4.884.000,00	662.416,94	7.027.824,32	2.143.824,32	0,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.216.000,00	1.216.000,00	9.186,81	1.295.705,80	79.705,80	0,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	24.000,00	24.000,00	0,00	81.753,16	57.753,16	0,00
1722.01.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	208.000,00	208.000,00	0,00	3.891.236,09	3.683.236,09	0,00
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	114.321,41	114.321,41	0,00
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	140.000,00	140.000,00	29.042,00	558.526,08	418.526,08	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

Dezembro/2017

12/03/2019 10:17

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/12/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
1722.99.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FMAS	140.000,00	140.000,00	29.042,00	327.745,73	187.745,73	0,00
1723.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1723.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1723.37.02.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS PORTAL SUL - RATEIO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1723.37.03.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - DELEGAÇÃO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1724.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	29.185.000,00	29.185.000,00	2.487.907,08	20.242.361,53	0,00	8.942.638,47
1724.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	27.017.000,00	27.017.000,00	1.537.059,20	18.352.224,19	0,00	8.664.775,81
1724.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.168.000,00	2.168.000,00	950.847,88	1.890.137,34	0,00	277.862,66
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.312.000,00	1.312.000,00	4.840,47	785.771,41	0,00	526.228,59
1761.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	780.930,94	0,00	309.069,06
1761.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	242.000,00	242.000,00	0,00	631.601,27	389.601,27	0,00
1761.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
1761.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	242.000,00	242.000,00	0,00	149.329,67	0,00	92.670,33
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	364.000,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
1762.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	222.000,00	222.000,00	4.840,47	4.840,47	0,00	217.159,53
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	222.000,00	222.000,00	4.840,47	4.840,47	0,00	217.159,53
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.765.000,00	4.765.000,00	274.306,97	890.627,17	0,00	3.874.372,83
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1911.99.01.00	Multa e Juro Mora de Outros Tributos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	511.000,00	511.000,00	267.011,62	822.185,03	311.185,03	0,00
1921.00.00.00	INDENIZAÇÃOES	200.000,00	200.000,00	1.239,66	36.489,47	0,00	163.510,53
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	200.000,00	200.000,00	1.239,66	36.489,47	0,00	163.510,53
1921.99.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	200.000,00	200.000,00	1.239,66	36.489,47	0,00	163.510,53
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	311.000,00	311.000,00	265.771,96	785.695,56	474.695,56	0,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	311.000,00	311.000,00	265.771,96	785.695,56	474.695,56	0,00
1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	61.000,00	61.000,00	0,00	492.816,86	431.816,86	0,00





# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

Dezembro/2017

12/03/2019 10:17

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/12/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
1922.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	100.000,00	100.000,00	265.771,96	270.234,25	170.234,25	0,00
1922.99.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	100.000,00	100.000,00	0,00	22.644,45	0,00	77.355,55
1922.99.04.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDECA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	454.000,00	454.000,00	5.886,53	54.735,18	0,00	399.264,82
1931.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	354.000,00	354.000,00	5.886,53	54.735,18	0,00	299.264,82
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	104.000,00	104.000,00	5.886,53	50.596,65	0,00	53.403,35
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1931.98.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1931.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	4.138,53	0,00	95.861,47
1931.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	4.138,53	0,00	95.861,47
1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1932.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1932.99.01.00	Rec Dívida Ativa Não-Tributária Outras Receitas Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.408,82	13.706,96	0,00	3.386.293,04
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.408,82	13.706,96	0,00	3.386.293,04
1990.99.01.00	OUTRAS RECEITAS - PREFEITURA	3.400.000,00	3.400.000,00	1.408,82	13.706,96	0,00	3.386.293,04
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.144.000,00	3.144.000,00	0,00	266.618,35	0,00	2.877.381,65
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
2219.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.036.000,00	3.036.000,00	0,00	266.618,35	0,00	2.769.381,65
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.036.000,00	3.036.000,00	0,00	266.618,35	0,00	2.769.381,65
2471.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00
2471.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.468.000,00	1.468.000,00	0,00	0,00	0,00	1.468.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00
2472.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.256.000,00	1.256.000,00	0,00	266.618,35	0,00	989.381,65
2472.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	673.000,00	673.000,00	0,00	196.224,19	0,00	476.775,81
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	583.000,00	583.000,00	0,00	70.394,16	0,00	512.605,84
9000.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	- 6.847.600,00	- 6.847.600,00	- 621.621,02	- 6.933.505,35	0,00	85.905,35







# Prefeitura Municipal dos Barreiros - 2017

RUA AYRES BELO, 136 -  
Barreiros/PE - CEP: 55560-000  
CNPJ Nº: 10.110.989/0001-40 Telefone:

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA

Dezembro/2017

12/03/2019 10:17

Código / Fonte	Nome / Fonte	Valor Previsto	Valor Atualizado	Arrecadado de 01/12/2017 até 31/12/2017	Arrecadado até 31/12/2017	Arrecadado a mais	Arrecadado a menos
9700.00.00.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	- 6.847.600,00	- 6.847.600,00	- 621.621,02	- 6.933.505,35	0,00	85.905,35
9720.00.00.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	- 6.847.600,00	- 6.847.600,00	- 621.621,02	- 6.933.505,35	0,00	85.905,35
9721.00.00.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	- 6.105.600,00	- 6.105.600,00	- 487.300,39	- 5.268.802,37	836.797,63	0,00
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	- 6.080.600,00	- 6.080.600,00	- 487.080,82	- 5.266.167,53	814.432,47	0,00
9721.01.02.00	Dedução de Rec. do FPM FUNDEB e Redutor Financeiro	- 6.068.200,00	- 6.068.200,00	- 486.424,30	- 5.258.619,44	809.580,56	0,00
9721.01.05.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB - ITR	- 12.400,00	- 12.400,00	- 656,52	- 7.548,09	4.851,91	0,00
9721.36.00.00	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB ICMS Desoneração Lei Complementar 87/96	- 25.000,00	- 25.000,00	- 219,57	- 2.634,84	22.365,16	0,00
9722.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	- 742.000,00	- 742.000,00	- 134.320,63	- 1.664.702,98	0,00	922.702,98
9722.01.01.00	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB ICMS	- 976.800,00	- 976.800,00	- 132.483,36	- 1.405.564,54	0,00	428.764,54
9722.01.02.00	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB - IPVA	243.200,00	243.200,00	- 1.837,27	- 259.138,44	0,00	502.338,44
9722.01.04.00	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB IPI Exportação	- 8.400,00	- 8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00



# Câmara Municipal de Barreiros

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

1 of 1

### ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.709.173,51</b>
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	ORDINÁRIO	0,00	2.709.173,51
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>2.899.200,90</b>	<b>2.619.597,39</b>	ORDINÁRIO	0,00	2.709.173,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.899.200,90	2.619.597,39	TESOURO	2.899.269,52	0,00
REPASSE RECEBIDO	2.899.200,90	2.619.597,39	ORDINÁRIO	2.899.269,52	0,00
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>638.358,39</b>	<b>971.234,62</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>638.358,39</b>	<b>883.144,40</b>
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	0,00	143.799,86	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	0,00	55.709,64
RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	143.799,86	RP PROCESSADO PAGO	0,00	55.709,64
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	636.028,14	825.043,64
CONSIGNAÇÕES	636.028,14	825.043,64	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	134.336,79	72.942,47
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	134.336,79	72.942,47	INSS	173.994,46	184.614,68
INSS	173.994,46	184.614,68	ISS	12.573,65	12.676,00
ISS	12.573,65	12.676,00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	1.439,81	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	1.439,81	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	22.108,68
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	22.108,68	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	312.496,31	532.173,69
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	312.496,31	532.173,69	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.187,12	528,12
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.187,12	528,12	CRÉDITOS A RECEBER	2.330,25	2.391,12
CRÉDITOS A RECEBER	2.330,25	2.391,12	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	49,41	118,03
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	2.330,25	2.391,12	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>	<b>49,41</b>	<b>118,03</b>
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>	<b>118,03</b>	<b>1.603,93</b>	CONTA ÚNICA	49,41	118,03
CONTA ÚNICA	118,03	1.603,93	<b>TOTAL</b>	<b>3.537.677,32</b>	<b>3.592.435,94</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.537.677,32</b>	<b>3.592.435,94</b>			



**Câmara Municipal de Barreiros**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2017)**

Exercício de 2017



**ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>			<b>2.899.269,52</b>	
<b>TOTAL (V) = (III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.899.269,52</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)			0,00	0,00
Superávit Financeiro			0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00

Documento Assinado em 31/12/2017 por WANDERLEY BATISTA  
 Assinatura Digital: 4168109644R282-4876-67d0b-8298812768818  
 Acesse em: <https://scte.ode.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4168109644R282-4876-67d0b-8298812768818

**Câmara Municipal de Barreiros**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2017)**

Exercício de 2017



DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.885.000,00	4.885.000,00	2.879.315,26	2.879.315,26	2.879.315,26	2.005.684,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.575.000,00	3.575.000,00	2.448.469,53	2.448.469,53	2.448.469,53	1.126.530,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.310.000,00	1.310.000,00	430.845,73	430.845,73	430.845,73	879.154,27
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	180.000,00	19.954,26	19.954,26	19.954,26	160.045,74
INVESTIMENTOS	180.000,00	180.000,00	19.954,26	19.954,26	19.954,26	160.045,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.065.000,00</b>	<b>5.065.000,00</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.165.730,48</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)</b>	<b>5.065.000,00</b>	<b>5.065.000,00</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.165.730,48</b>
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
<b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>	<b>5.065.000,00</b>	<b>5.065.000,00</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.165.730,48</b>

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	143.799,86	0,00	0,00	143.799,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	143.799,86	0,00	0,00	143.799,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>143.799,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.799,86</b>

Documento assinado digitalmente por WANDERLEIA BAES PAES  
 em 31/12/2017 às 14:00:00. Código de validação: 4476400b-20289127458118



**Câmara Municipal de Barreiros**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

**ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>459,16</b>	<b>118,03</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>143.799,86</b>	<b>143.799,86</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	49,41	118,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	143.799,86	143.799,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	49,41	118,03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	143.799,86	143.799,86
CONTA ÚNICA	F 49,41	118,03	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F 143.799,86	143.799,86
<b>ESTOQUES</b>	<b>409,75</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>143.799,86</b>	<b>143.799,86</b>
ALMOXARIFADO	409,75	0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
MATERIAL DE CONSUMO	P 80,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P 149,75	0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>227.889,71</b>	<b>207.594,32</b>
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P 180,00	0,00	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>227.889,71</b>	<b>207.594,32</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>371.230,41</b>	<b>351.276,15</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	227.889,71	207.594,32
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>371.230,41</b>	<b>351.276,15</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P 20.295,39	0,00
<b>BENS MÓVEIS</b>	<b>140.689,20</b>	<b>127.226,79</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P 207.594,32	207.594,32
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P 902,41	0,00	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>227.889,71</b>	<b>207.594,32</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P 139.786,79	127.226,79	<b>TOTAL</b>	<b>371.689,57</b>	<b>351.394,18</b>
<b>BENS IMÓVEIS</b>	<b>230.541,21</b>	<b>224.049,36</b>			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P 1.721,45	0,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P 228.819,76	224.049,36			
<b>TOTAL</b>	<b>371.689,57</b>	<b>351.394,18</b>			
ATIVO FINANCEIRO	49,41	118,03	PASSIVO FINANCEIRO (143.799,86)+ Restos não Processado(0,00)	143.799,86	143.799,86
ATIVO PERMANENTE	371.640,16	351.276,15	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	227.889,71	207.594,32

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE DOS SANTOS FERREIRA ROSEADSON WANDERLEY BATISTA  
 Acesso em: https://epec.tee.pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?seamCodigo=documento=2399074-954-4895-8588-41220207510419

**Câmara Municipal de Barreiros**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2017)



Exercício de 2017

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

Documento Assinado Digitalmente por: JORRÃO JOSÉ FERREIRAVANPORSEADSON WANDERLEY BATISTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13920621-6951-4895-8588-4129206751649

# Câmara Municipal de Barreiros

PC BARAO DE GINDAI

08915159/0001-48

Balanco Exercício: 2017

## ANEXO 11

### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>						
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	100.000,00	42.330,47	57.669,53
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	20.000,00	0,00	20.000,00	12.181,00	7.819,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.795.000,00	0,00	2.795.000,00	1.960.404,16	834.595,84
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	630.000,00	0,00	630.000,00	433.553,90	196.446,10
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00	0,00	140.000,00	1.423,60	138.576,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00	0,00	102.000,00	16.983,29	85.016,71
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	47.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	412.000,00	0,00	412.000,00	166.373,00	245.627,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.000,00	0,00	386.000,00	107.913,84	278.086,16
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00	0,00	150.000,00	91.152,00	58.848,00



# Câmara Municipal de Barreiros

PC BARAO DE GINDAI

08915159/0001-48

Balanco Exercício: 2017

## ANEXO 11

### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	6.491,85	93.508,15
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	13.462,41	66.537,59
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>5.065.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.065.000,00</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.165.730,48</b>
<b>TOTAL ORCAMENTARIO</b>	<b>5.065.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.065.000,00</b>	<b>2.899.269,52</b>	<b>2.165.730,48</b>

JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA  
PRESIDENTE  
856.208.314-34

ALFREDO MARCOS DE OLIVEIRA  
TESOUREIRO  
891.696.704-04

AMARO JOSE DA SILVA  
ASSESSOR CONTABIL  
CRC /PE. 15.106/O-6





**Câmara Municipal de Barreiros**  
**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**  
 Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

1 de 1

**ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2016	143.799,86	0,00	0,00	0,00	0,00	143.799,86
Sub-total	143.799,86	0,00	0,00	0,00	0,00	143.799,86
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
INSS	0,00	173.994,46	173.994,46	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	134.336,79	134.336,79	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	12.573,65	12.573,65	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.187,12	1.187,12	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	312.496,31	312.496,31	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.439,81	1.439,81	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	636.028,14	636.028,14	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>143.799,86</b>	<b>636.028,14</b>	<b>636.028,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.799,86</b>

\*  
\*

Documento Assinado Digitalmente por: **JORGE JOSÉ PEREIRA PEREIRA ADSON WANDERLEY BATISTA**  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: **559299d3-6950-4810-9286-6074720d888f887**



**Câmara Municipal de Barreiros**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**  
**ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

Exercício de 2017



Documento Assinado Digitalmente em 2017/12/28 15:58:07 por: JANEIRO A DEZEMBRO - CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - BA. Código do documento: 3862615807741601882E2747160d1509752db

<b>QUADRO PRINCIPAL</b>			
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.537.559,29	2.619.579,90
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	2.619.579,90
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.537.559,29	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		638.358,39	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		2.899.200,90	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		3.517.673,65	2.709.100,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	2.879.315,26	2.709.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		638.358,39	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		638.358,39	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>19.885,64</b>	<b>-89.506,00</b>
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	
DESEMBOLSOS		19.954,26	
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.954,26	
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>-19.954,26</b>	
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	55.709,64
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	55.709,64
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>-55.709,64</b>
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		118,03	1.603,93
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-68,62	-145.285,76
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		49,41	-143.681,83

**Câmara Municipal de Barreiros**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**  
**ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

Exercício de 2017



Documento Assinado Digitalmente por ROSEADSON WANDERLEI DE SOUSA JUNIOR  
 Acesse em: [https://eetec.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?codigo\\_documento=306c4fd33887774d1501a8c97221f8d101922](https://eetec.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?codigo_documento=306c4fd33887774d1501a8c97221f8d101922)

<b>QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS</b>		
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>		
	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.619.587,39</b>
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	2.619.587,39
Outras Transferências	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>2.619.587,39</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	385.389,88
LEGISLATIVA	2.879.315,26	2.323.783,63
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>2.879.315,26</b>	<b>2.709.173,51</b>

**Câmara Municipal de Barreiros**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**JANEIRO A DEZEMBRO**  
**ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**

Exercício de 2017



Documento Assinado Digitalmente por: WANDERLEY BATISTA  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 30654733880757441501483792247186d1509752b

<b>QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Câmara Municipal de Barreiros

PC BARAO DE GINDAI

08915159/0001-48

Balanco Exercício: 2017



## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>					<b>2.899.269,52</b>
3	DESPESAS CORRENTES					2.879.315,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.448.469,53	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.448.469,53		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		42.330,47			
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	42.330,47				
3.1.90.03	PENSÕES		12.181,00			
3.1.90.03.01	PESSOAL CIVIL	11.244,00				
3.1.90.03.03	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTA	937,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.960.404,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.960.208,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	195,21				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		433.553,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	433.553,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				430.845,73	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			430.845,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.423,60			
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	1.423,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.983,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.948,07				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.044,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.007,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	331,25				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.064,00				
3.3.90.30.52	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *	4.587,87				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		47.000,00			
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		166.373,00			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	133.000,00				
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	700,00				
3.3.90.36.42	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.700,00				
3.3.90.36.45	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	25.473,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURII		107.913,84			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	5.206,57				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	33.500,00				
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	2.300,00				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	25.300,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	350,00				
3.3.90.39.24	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	108,01				
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.086,07				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.341,27				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.517,84				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.674,68				
3.3.90.39.48	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.148,65				
3.3.90.39.53	SEGUROS EM GERAL	435,00				
3.3.90.39.64	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.598,80				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	6.041,95				
3.3.90.39.71	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	6.000,00				
3.3.90.39.74	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	5.305,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		91.152,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	91.152,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.954,26
4.4	INVESTIMENTOS				19.954,26	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			19.954,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.491,85			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.721,45				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	4.770,40				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.462,41			
4.4.90.52.18	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	902,41				
4.4.90.52.39	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	12.560,00				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>2.899.269,52</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE JOSÉ FERREIRA ROSEADSON WANDERLEY BATISTA  
 Acesse em: <http://www.ccm.barreiros.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44402010-8080-4886-8444-512417074012

# Câmara Municipal de Barreiros

PC BARAO DE GINDAI

08915159/0001-48

Balanco Exercício: 2017



## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA PRESIDENTE 856.208.314-34		ALFREDO MARCOS DE OLIVEIRA TESOUREIRO 891.696.704-04			AMARO JOSE DA SILVA ASSESSOR CONTABIL CRC /PE. 15.106/O-6	

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE JOSÉ PEREIRA ROSEADSON WANDERLEY BATISTA  
Acesse em: <http://e-receite.pa.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44662010-8000-4886-8444-5124170730462



# **Câmara Municipal dos Barreiros – PE**

## **Casa de Nilo Moraes**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO JOSÉ PEREIRA ANTONIO ROSEADSON WANDERLEY BATISTA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=090608083d0-4200-0700-0100-000000000000>

### **NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS.**

#### **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Barreiros foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e da Resolução nº 25 de 13 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade .

Todos os registros contábeis do exercício de 2017, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, situada na Av. Marginal, 65, Distrito Industrial – Bálamo – SP, CEP 15.150-000, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

#### **POLÍTICAS CONTÁBEIS**

As políticas contábeis adotadas pelo Órgão estão passando por grandes transformações com a implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Dessa forma, e com base nas orientações do MCASP, as seguintes alterações nas Políticas Contábeis foram adotadas para geração das Demonstrações Contábeis no exercício:

- Apropriação das Variações Patrimoniais Diminutivas após a liquidação da despesa, ou seja, as despesas não liquidadas não mais compõem o Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- Restos a Pagar Não Processados do exercício Atual e de exercícios anteriores foram excluídos do quadro principal do Balanço Patrimonial;
- Transferência de saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores para a Conta "Ajustes de Exercícios Anteriores"
- Despesas de Exercício Anteriores (DEA) realizadas no exercício atual, foram baixadas diretamente do Resultado do Exercício na conta "Ajustes de Exercícios Anteriores", conforme orientação do MCASP, parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais.



# Câmara Municipal dos Barreiros – PE

## Casa de Nilo Moraes

- A contabilização das variações patrimoniais, é feita em software contábil, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
- As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
- O regime contábil utilizado foi o regime Misto, sendo regime de caixa para o registro das receitas e o de competência para as despesas.
- Com relação à avaliação do Ativo, a Câmara Municipal vem estudando a situação dos bens sob o seu poder e guarda, traçando as diretrizes para que em 2018, os mesmos possam ser reajustados a valor justo, e posteriormente, dar início ao processo de depreciação dos mesmos.
- As Disponibilidades são mensuradas pelo valor original, em moeda nacional evidenciadas no Balanço Patrimonial.

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Objetivando facilitar a interpretação das demonstrações contábeis, as Notas Explicativas relativas a cada uma delas serão apresentadas da seguinte forma:

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual fixou a despesa do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2017, em R\$ 5.065.000,00 ( Cinco milhões sessenta e cinco mil reais)

O Balanço Orçamentário do órgão apresenta déficit orçamentário, tendo em vista que a Câmara Municipal não é agente arrecadador.

No exercício foram registradas duodécimos orçamentários no valor de R\$ 2.899.200,90 (dois milhões oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Com relação aos Anexos I e II do Balanço Orçamentário fica evidenciado que não tem registros de Restos a Pagar de Exercícios anteriores a 2017.

### BALANÇO FINANCEIRO

Conforme Balanço Financeiro, foram registrados, no exercício atual, retenções extra orçamentários no montante de R\$ 638.358,39 (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais trinta e nove centavos) , oriundas de valores descontados para o Regime Geral da Previdência Social, Imposto sobre Serviços, Imposto de Renda Retido na Fonte e outras consignações.

Também foram registrados no exercício atual, recolhimentos extra-orçamentários no valor de R\$ R\$ 638.358,39 (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais trinta e nove centavos) este montante, refere-se aos valores retidos







# **Câmara Municipal dos Barreiros – PE**

## **Casa de Nilo Moraes**

para o Regime Geral da Previdência Social, Imposto sobre Serviços, Imposto de Renda Retido na Fonte e outras consignações.

### **BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial demonstra corretamente dispostas as contas do ativo do passivo.

No Ativo Circulante, o saldo apresentado é de R\$ 459,16 ( quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), referente a caixa , equivalente de caixa e outros.

Já no Ativo Não Circulante, o Imobilizado sofreu acréscimo no valor de R\$ 371.230,41 (trezentos e setenta e um mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) em virtude da realização de despesas de capital , com a aquisição de equipamentos e melhoramento no prédio da Câmara Municipal.

Não houve, no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado, o que ocorrerá ao final do exercício de 2018, observando-se o que dispõe o art. 106 da Lei 4320/64.

### **DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Relativamente à DVP, as despesas liquidadas foram registradas como Variações Patrimoniais Diminutivas.

O valor constante no registro da VPA – Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R\$ 2.899.200,90 ( dois milhões oitocentos e noventa e nove mil , duzentos reais e noventa centavos), refere-se as transferências recebidas de caráter de duodécimo.

O valor constante no registro da VPD – Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R\$ 2.878.905,51, (dois milhões oitocentos e setenta e oito mil novecentos e cinco reais cinquenta e um centavos), refere-se as despesas com pessoal e encargos, uso de bens, serviços e consumo e as transferências a instituições privadas.

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit no valor de R\$ 20.295,39 (vinte mil duzentos e noventa e cinco mil trinta e nove centavos).

Nas Demonstrações Patrimoniais Qualitativas, foram registrados os valores de R\$ 19.954,26 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais vinte e seis centavos), referente a aquisições de bens móveis e imóveis durante o exercício.

### **DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido da Câmara apresentou um resultado acumulado positivo de R\$ 227.889,71 ( duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais setenta e um centavos) , não havendo movimentações de ajustes de exercícios anteriores.





# **Câmara Municipal dos Barreiros – PE**

## **Casa de Nilo Moraes**



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE JOSÉ FERREIRA ROSEADSON WANDERLEY BATISTA  
Acesse em: <https://eetecfcp.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 50865389-88d0-423b-9360-d1833e7d3d94

### **DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA**

O saldo final de caixa e equivalentes de caixa apresentado, não diverge do total da geração líquida de Caixa, representado por R\$ 49,41 (quarenta e nove reais, quarentam e um centavos)

Barreiros, 29 de dezembro de 2017.

Amaro José da Silva  
Contador  
CRC/PE. 15.106/O-6



**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguente			Exercício do Segundo Período Seguente		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguente			Segundo Período Seguente		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
<b>Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									





**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	1 - Anexo publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 30/05/2017, bem como no portal da Transparência.
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras-CONIAPE**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)		138.165,82		138.165,82
Pessoal Ativo		138.165,82	0,00	138.165,82
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)		0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		646,19		646,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		646,19		646,19
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		0,00		0,00
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		137.519,63	0,00	137.519,63

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)		20.221,43	0,00	20.221,43
Pessoal Ativo		20.221,43	0,00	20.221,43
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		0,00	0,00	0,00
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		20.221,43	0,00	20.221,43





## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	1 - Anexo publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 30/05/2017, bem como no portal da Transparência.

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.255.723,05	11.664.357,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.255.723,05	11.664.357,21	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.181.825,22	11.595.538,88	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	12.181.825,22	11.595.538,88		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	73.897,83	68.818,33	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.957.090,54	7.080.618,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		4.123.528,16		
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.050.226,17	15.931.582,67		
(-) Restos a Pagar Processados	16.297.416,37	11.808.054,51		
Demais Haveres Financeiros	2.957.090,54	2.957.090,54		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	9.298.632,51	4.583.738,51	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	101.723.126,30	97.305.626,07	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,05	11,99		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,14	4,71		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	122.067.751,56	116.766.751,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	109.860.976,40	105.090.076,15		
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	9.895.250,51	9.895.250,51		
Insuficiência Financeira	2.247.190,20			
Depósitos				
RP Não-Processados	3.373.950,81	1.838.981,83		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				







**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	1 - Anexo publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 30/05/2017, bem como no portal da Transparência.

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios															
Exercício	Saldo em 1º de Janeiro			Saldo em 31 de Dezembro			Saldo em 1º de Janeiro			Saldo em 31 de Dezembro			Exercício		
Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido	Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido	Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido	Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido	Ativo	Passivo	Patrimônio Líquido	





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>EXTERNAS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNAS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.723.126,30	97.305.626,07		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	32.551.400,42	31.137.800,34		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	29.296.260,38	28.024.020,31		
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>EXTERNAS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNAS (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00





**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2017	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas	1 - Anexo publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 30/05/2017, bem como no portal da Transparência.	

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Trimestre de Referência	Até o Trimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	97.305.626,07	0,00
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	15.568.900,17	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.012.010,15	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	6.811.393,82	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Trimestre de Referência	Até o Trimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2017	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas	1 - Anexo publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 30/05/2017, bem como no portal da Transparência.	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Trimestre	
	Valor Até o Trimestre	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	
Receita Corrente Líquida		97.305.626,07
Receita Corrente Líquida Ajustada		97.305.626,07

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: [https://ctce198-198.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\\_documento:e8f58082-e178-4a38-ac9a-31912fc5a186](https://ctce198-198.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:e8f58082-e178-4a38-ac9a-31912fc5a186)

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.706.903,22	6,33
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	52.545.038,08	5,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.917.786,18	5,30

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	4.583.738,51	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	116.766.751,28	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias de Valores</b>	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.137.800,34	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.568.900,17	1,60
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.811.393,82	0,70

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	1 - Anexo publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 30/05/2017, bem como no portal da Transparência.



# Lista de Assinaturas



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e8f58082-e78-4a38-ac9a-751a2fcsa186

## Assinatura: 1

Digitally signed by PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA:88382737404  
Date: 2017.05.29 19:17:20 BRT  
Perfil: Responsável pela Administração Financeira  
Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE

## Assinatura: 2

Digitally signed by IZAC MANOEL DOS SANTOS JUNIOR:03448590452  
Date: 2017.05.29 19:19:47 BRT  
Perfil: Responsável pelo Controle Interno  
Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE

## Assinatura: 3

Digitally signed by SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO:02419769449  
Date: 2017.05.29 19:21:49 BRT  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE

## Assinatura: 4

## Assinatura: 5

## Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://siconfi.cpfecf.gov.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&represent=2, de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também está sendo remetido à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros.

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	70.892.788,08	
Pessoal Ativo	61.013.838,51	
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.878.949,57	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	9.892.312,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.971,98	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.391,36	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.878.949,57	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	61.000.475,17	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	98.220.712,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	98.220.712,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	61.000.475,17	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.039.184,73	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.387.225,49	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.735.266,26	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 2º quadrimestre, do Poder Executivo de Bezerros, concerne ao exercício de 2017, publicado em 29 de setembro de 2017, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bezerros – PE, período de publicação 29 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução TC nº 20/2015, bem como publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2">http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2</a> , de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também está sendo remetido à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros.

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguente			Exercício do Segundo Período Seguente		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguente			Segundo Período Seguente		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
<b>Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									





**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 2º quadrimestre, do Poder Executivo de Bezerros, concernente ao exercício de 2017, publicado em 29 de setembro de 2017, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bezerros – PE, período de publicação 29 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução TC nº 20/2015, bem como publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2">http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2</a> , de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também está sendo remetido à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros.

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras-CONIAPE**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		138.165,82		138.165,82
Pessoal Ativo		138.165,82		138.165,82
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		646,19		646,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		646,19		646,19
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		137.519,63		137.519,63

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		20.221,43		20.221,43
Pessoal Ativo		20.221,43		20.221,43
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		20.221,43		20.221,43





**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 2º quadrimestre, do Poder Executivo de Bezerros, concernente ao exercício de 2017, publicado em 29 de setembro de 2017, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bezerros – PE, período de publicação 29 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução TC nº 20/2015, bem como publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2">http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2</a> , de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também está sendo remetido à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros.

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.255.723,05	11.664.357,21	15.943.512,53	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.255.723,05	11.664.357,21	15.943.512,53	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.181.825,22	11.595.538,88	15.883.322,96	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.181.825,22	11.595.538,88	15.883.322,96	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	73.897,83	68.818,33	60.189,57	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.957.090,54	7.080.618,70	4.292.420,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.123.528,16	1.335.330,05	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.050.226,17	15.931.582,67	12.879.578,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	16.297.416,37	11.808.054,51	11.544.248,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.957.090,54	2.957.090,54	2.957.090,54	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	9.298.632,51	4.583.738,51	11.651.091,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	101.723.126,30	97.305.626,07	98.220.712,47	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,05	11,99	16,23	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,14	4,71	11,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	122.067.751,56	116.766.751,28	117.864.854,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	109.860.976,40	105.090.076,15	106.078.369,46	0,00
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	9.895.250,51	9.895.250,51	9.895.250,51	0,00
Insuficiência Financeira	2.247.190,20	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.373.950,81	1.838.981,83	1.748.350,88	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 2º quadrimestre, do Poder Executivo de Bezerros, concerne ao exercício de 2017, publicado em 29 de setembro de 2017, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bezerros – PE, período de publicação 29 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução TC nº 20/2015, bem como publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2">http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2</a> , de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também está sendo remetido à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros.



**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

Exercício	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>EXTERNAS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	101.723.126,30	97.305.626,07	98.220.712,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	32.551.400,42	31.137.800,34	31.430.627,99	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)</b>	29.296.260,38	28.024.020,31	28.287.565,19	0,00
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>EXTERNAS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00







Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/pp/validaDoc.seam?docId=3658179734df44277844a-d540540c12

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	-
Receita Corrente Líquida	98.220.714,77	98,22
Receita Corrente Líquida Ajustada	98.220.714,77	98,22

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.000.475,17	61,00
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	53.039.184,73	53,04
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	50.387.225,49	50,39

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	4.583.738,51	11.651.091,94	11,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	116.766.751,28	117.864.854,96	117,86

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias de Valores</b>	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.137.800,34	31.430.627,99	31,43

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.715.314,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.875.449,87	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 2º quadrimestre, do Poder Executivo de Bezerros, concernente ao exercício de 2017, publicado em 29 de setembro de 2017, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bezerros – PE, período de publicação 29 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução TC nº 20/2015, bem como publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.transparenciamunicipal.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2">http://www.transparenciamunicipal.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2</a> , de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também está sendo remetido à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros.

# Lista de Assinaturas



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3658177-3df4-4277-84aa-d5405cd9bc12

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by DANIEL DE FREITAS BARBOSA:02035442427 Date: 2017.09.23 14:15:23 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE
<b>Assinatura: 2</b>
Digitally signed by IZAC MANOEL DOS SANTOS JUNIOR:03448590452 Date: 2017.09.23 14:41:17 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE
<b>Assinatura: 3</b>
Digitally signed by PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA:88382737404 Date: 2017.09.23 14:53:38 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE
<b>Assinatura: 4</b>
Digitally signed by SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO:02419769449 Date: 2017.09.23 14:58:49 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE
<b>Assinatura: 5</b>
<b>Assinatura: 6</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.





**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguente			Exercício do Segundo Período Seguente		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguente			Segundo Período Seguente		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
<b>Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									





## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras-CONIAPE**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS**

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos</b>	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				





## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.317.387,20	11.726.021,36	16.005.176,68	17.261.728,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.317.387,20	11.726.021,36	16.005.176,68	16.691.569,01
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.243.489,37	11.657.203,03	15.944.987,11	16.638.392,86
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.243.489,37	11.657.203,03	15.944.987,11	16.638.392,86
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	73.897,83	68.818,33	60.189,57	53.176,15
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	570.159,04
DEDUÇÕES (II)	2.957.090,54	7.080.618,70	4.292.420,59	2.957.090,54
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.123.528,16	1.335.330,05	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.050.226,17	15.931.582,67	12.879.578,23	10.026.128,07
(-) Restos a Pagar Processados	16.297.416,37	11.808.054,51	11.544.248,18	25.897.372,43
Demais Haveres Financeiros	2.957.090,54	2.957.090,54	2.957.090,54	2.957.090,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	9.360.296,66	4.645.402,66	11.712.756,09	14.304.637,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	101.723.126,30	97.305.626,07	98.220.712,47	95.649.891,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,11	12,05	16,30	18,05
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,20	4,77	11,92	14,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	122.067.751,56	116.766.751,28	117.864.854,96	114.779.869,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	109.860.976,40	105.090.076,15	106.078.369,46	103.301.882,57
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	9.895.250,51	9.895.250,51	9.895.250,51	14.147.569,32
Insuficiência Financeira	2.247.190,20	0,00	0,00	15.871.244,36
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.373.950,81	1.838.981,83	1.748.350,88	1.714.967,82
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 3º quadrimestre, do Poder Executivo de Bezerros, concernente ao exercício de 2017, foi publicado em 30 de janeiro de 2018 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bezerros – PE, publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução nº 20/2015, bem como publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;representacao=2017">http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;representacao=2017</a> de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também foi enviado à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros. Mediante ajustes para prestação de contas anuais, o mesmo relatório foi republicado em todos os meios acima citados, em 29 de março de 2018.

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	







**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

Exercício	1º	2º	3º	4º	Total





**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>EXTERNAS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.723.126,30	97.305.626,07	98.220.712,47	95.649.891,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	32.551.400,42	31.137.800,34	31.430.627,99	30.607.965,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	29.296.260,38	28.024.020,31	28.287.565,19	27.547.168,69
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>EXTERNAS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00





Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://steetce.pe.gov.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&represent=2, de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também foi enviado à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros. Mediante ajustes para prestação de contas anual, o mesmo relatório foi republicado em todos os meios acima citados, em 29 de março de 2018.

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2017	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 3º quadrimestre, do Poder Executivo de Bezerros, concernente ao exercício de 2017, foi publicado em 30 de janeiro de 2018 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bezerros – PE, publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução TC nº 20/2015, bem como publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2">http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2</a> , de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também foi enviado à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros. Mediante ajustes para prestação de contas anual, o mesmo relatório foi republicado em todos os meios acima citados, em 29 de março de 2018.	

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	95.649.891,27	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	15.303.982,60	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.773.584,34	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	6.695.492,39	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2017	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 3º quadrimestre, do Poder Executivo de Bezerros, concernente ao exercício de 2017, foi publicado em 30 de janeiro de 2018 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bezerros – PE, publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução TC nº 20/2015, bem como publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2">http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;represent=2</a> , de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também foi enviado à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros. Mediante ajustes para prestação de contas anual, o mesmo relatório foi republicado em todos os meios acima citados, em 29 de março de 2018.	

**Relatório de Gestão Fiscal**

**Prefeitura Municipal de Bezerros - PE (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 3º quadrimestre**



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25736a5a-bd6c-4a37-9c37-e2253d5ea3d8

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					Demais Obrigações Financeiras (e)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.015.872,15	10.198.443,18	10.893.557,55	515.822,23	8.327.022,45	0,00	-15.918.973,26	3.367.831,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	63.291,08	265.166,84	203.173,18	8.376,70	184.372,72	0,00	-597.798,36	143.521,68	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	39.188,47	5.506.447,59	4.632.085,71	13.203,77	1.903.864,94	0,00	-12.016.413,54	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	388.218,14	1.311.058,51	1.416.585,41	59.673,93	666.030,08	0,00	-3.065.129,79	2.937.586,64	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.084.101,94	10.000,00	2.610,00	0,00	1.179,97	0,00	1.070.311,97	103.684,03	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	418.945,44	1.292.531,87	1.095.037,69	246.213,15	4.184.259,08	0,00	-6.399.096,35	4.779,45	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.017.532,91	1.676.487,47	3.410.441,73	160.464,96	1.027.618,05	0,00	-3.257.479,30	153.485,20	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.363.470,96	5.760,00	0,00	0,00	65.087,60	0,00	6.292.623,36	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	-11.340,00	24.000,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.641.123,21	130.990,90	122.283,83	27.889,72	294.610,01	0,00	2.065.348,75	774,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.330.817,42	1.287.361,66	3.523.770,04	1.199.145,59	-227.586,30	0,00	-451.873,57	3.116.323,58	0,00
Recursos Ordinários	5.330.817,42	1.287.361,66	3.523.770,04	1.199.145,59	-227.586,30	0,00	-451.873,57	3.116.323,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.346.689,57	11.485.804,84	14.417.327,59	1.714.967,82	8.099.436,15	0,00	-16.370.846,83	6.484.154,58	0,00





**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2017	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 3º quadrimestre, do Poder Executivo de Bezerros, concernente ao exercício de 2017, foi publicado em 30 de janeiro de 2018 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bezerros - PE, publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução nº 20/2015, bem como publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;representacao=2017">http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;representacao=2017</a> de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também foi enviado à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros. Mediante ajustes para prestação de contas anuais, o mesmo relatório foi republicado em todos os meios acima citados, em 29 de março de 2018.	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	
Receita Corrente Líquida		95.649.892,7
Receita Corrente Líquida Ajustada		95.649.892,7

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.548.552,62	67,68
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	51.650.941,29	52,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.068.394,23	51,30

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	4.645.402,66	11.712.756,09	14.304.632,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	116.766.751,28	117.864.854,96	114.779.869,52

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias de Valores</b>	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.137.800,34	31.430.627,99	30.607.965,21

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.303.982,60	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.695.492,39	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	6.484.154,58	-16.370.846,83

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2017	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas	Este Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 3º quadrimestre, do Poder Executivo de	



**Relatório de Gestão Fiscal****Prefeitura Municipal de Bezerros - PE (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º quadrimestre**Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://siconfi.fis.faz.br/pe/legis/v18/cnpj/validadoc.seam> Código do documento: 25736a5a-bd6c-4a37-9c37-e2253d5ea3d8

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	Bezerros, concenrente ao exercicio de 2017, foi publicado em 30 de janeiro de 2018 no quadro avisos da Prefeitura Municipal de Bezerros – PE, publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução nº 20/2015, bem como publicado no endereço eletrônico <a href="http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;representacao=2017">http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/v81/index/index.php?municipio=25&amp;representacao=2017</a> de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco. O mesmo Relatório também foi enviado à Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros. Mediante ajustes para prestação de contas anuais, o mesmo relatório foi republicado em todos os meios acima citados, em 29 de março de 2018.

# Lista de Assinaturas



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25736#5a-b16c-4a37-9c37-e2253d5ea3d8

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by DANIEL DE FREITAS BARBOSA:02035442427 Date: 2018.03.26 12:06:14 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE
<b>Assinatura: 2</b>
Digitally signed by IZAC MANOEL DOS SANTOS JUNIOR:03448590452 Date: 2018.03.26 13:00:17 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE
<b>Assinatura: 3</b>
Digitally signed by PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA:88382737404 Date: 2018.03.26 13:05:53 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE
<b>Assinatura: 4</b>
Digitally signed by SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO:02419769449 Date: 2018.03.26 13:11:05 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Bezerros - PE
<b>Assinatura: 5</b>
<b>Assinatura: 6</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ANEXO XVII Resolução TC 25/2017

Nome da Festa	Período	Nome das entidades organizadoras (públicas e privadas)*	CNPJ das entidades organizadoras	Valor Gasto pela Prefeitura		Valor das receitas públicas com patrocinadoras (se houver)		Nº dos procedimentos licitatórios
				Previsto/Fixado	Realizado	Previsto	Arrecadado	
CARNAVAL	19 A 28/022017	PREFEITUTA	10.110.989/0001-40	484.000,00	464.500,00			INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017
CARNAVAL	19 A 28/022017	PREFEITUTA	10.110.989/0001-40	7.850,00	7.850,00			DISPENSA
CARNAVAL	19 A 28/022017	PREFEITUTA	10.110.989/0001-40	65.000,00	65.000,00			INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017
CARNAVAL	19 A 28/022017	PREFEITUTA	10.110.989/0001-40	57.990,00	57.990,00			CONVITE Nº 02/2017
FESTA DO PADROEIRO	22/09/2017	PREFEITUTA	10.110.989/0001-40	70.000,00	70.000,00			INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017
<b>TOTAL</b>				<b>684.840,00</b>	<b>665.340,00</b>			





### Consulta de Publicação - Balancete Mensal Despesa

#### COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Para acessar a informação desejada basta escolher o período que desejar visualizar e em seguida clicar na opção **Consultar**. Quando aparecer a lista dos relatórios, basta clicar sobre o nome para que apareçam as informações solicitadas.

Relatório Disponibilizado em formatos **pdf** para impressão.

Em caso de dúvida quanto ao emprego de algum termo técnico, acesse o **Glossário** na **Página Inicial** para saber o seu significado.

Mês:  Ano:  Nome do Arquivo:  (consulta por parte do nome)

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://eice.icce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aff61a1c-7c24-4b72-806f-e2833791



WEBMAIL HOME

### SECRETARIAS E ÓRGÃOS



**Secretaria de Administração**  
Secretário: Cícero Sérgio de Lima  
(81) 3675.1156  
seagep@barreiros.pe.gov.br



**Secretaria de Turismo**  
Secretária: Renata Silva de Abreu  
(81) 3675.1156  
turismo@barreiros.pe.gov.br



**Secretaria de Agricultura**  
Secretário: Vicente Afonso Leão Raposo  
(81) 3675.1156  
agricultura@barreiros.pe.gov.br



**Secretaria de Esportes**  
Secretário: José César de Carvalho Neto  
(81) 3675.1156  
esportes@barreiros.pe.gov.br



**Secretaria de Ação Social**  
Secretário: Ewerton de Melo Farias  
(81) 3675.1156  
acaosocial@barreiros.pe.gov.br



**Secretaria de Finança**  
Secretário: Cristiano José Ximenes Noia  
(81) 3675.1156  
financa@barreiros.pe.gov.br



**Secretaria de Educação**



**Secretaria de Obras**

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc;seam Código do documento: aif61a1c-7c24-4b72-406f-ed28d3f7912




  
**PREFEITURA BARREIROS**
  
A NOSSA META É FAZER SEMPRE O MELHOR

[WEBMAIL](#)
  
[HOME](#)

**PORTAL DO SERVIDOR**  
 Contra-Cheque



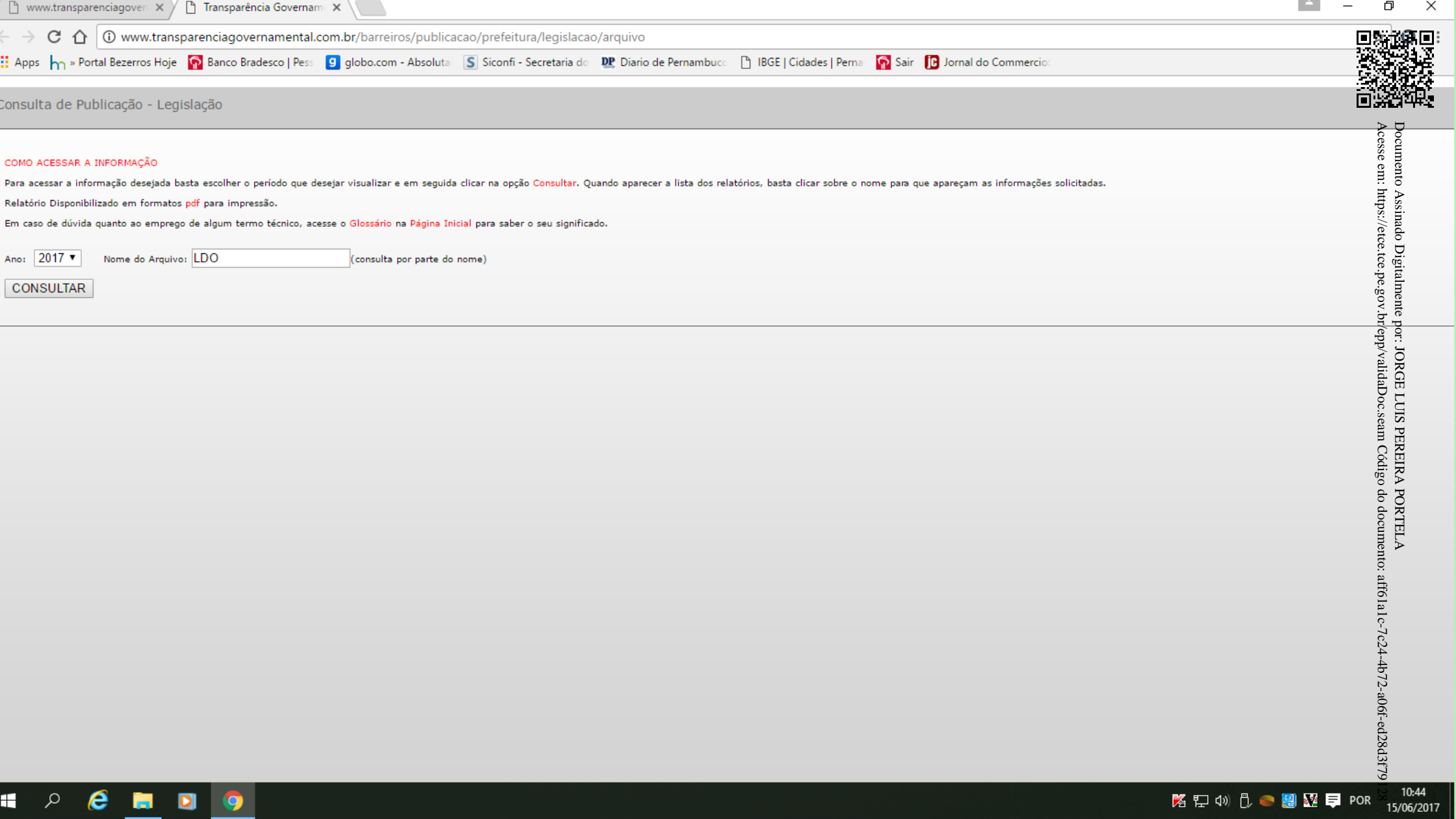
Contra-Cheque  
 On Line



### CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

Página em Construção.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aff1a1c-7c24-4b72-a06f-ed28d3179



### Consulta de Publicação - Legislação

#### COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Para acessar a informação desejada basta escolher o período que deseja visualizar e em seguida clicar na opção **Consultar**. Quando aparecer a lista dos relatórios, basta clicar sobre o nome para que apareçam as informações solicitadas.

Relatório Disponibilizado em formatos **pdf** para impressão.

Em caso de dúvida quanto ao emprego de algum termo técnico, acesse o **Glossário** na **Página Inicial** para saber o seu significado.

Ano:  Nome do Arquivo:  (consulta por parte do nome)

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a1f61a1c-7c24-4b72-a06f-ed28d3179



Consulta de Publicação - Empenhos - Prefeitura

COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Ao abrir a consulta você terá a oportunidade de realizar a pesquisa pelos seguintes atributos: Primeiro você terá que escolher o exercício que deseja pesquisar, após definir o exercício você deverá escolher a modalidade de licitação, para tanto, basta marcar a modalidade que deseja pesquisar. Você pode pesquisar uma licitação também pelo CPF e/ou pelo CNPJ de vencedor do certame, pelo nome do vencedor ou pelo objeto, lembrando que para qualquer atributo de pesquisa o fundamental é o exercício. Após escolher os atributos de pesquisa basta clicar na opção **Consultar**

Você pode também consultar o extrato da licitação. Para visualizar essas informações basta clicar com o mouse no documento desejado, ou seja o que ficar com a cor azulada que você estiver pesquisando.

Relatório disponibilizado em formato PDF, XLS, HTML, para impressão.

Ano: 2017 ▼  
Unidade Gestora: Prefeitura ▼  
Situação: TODOS ▼

Modalidade:

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Carta Convite
- Tomada de Preço
- Concorrência
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico
- Concurso
- Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante:  (consulta por parte do nome)

Objeto:  (consulta por parte do nome)

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc;seam> Código do documento: a1f61a1e-7c24-4b72-406f-ed28d3f7





Consulta de Publicação - Legislação

COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Para acessar a informação desejada basta escolher o período que deseja visualizar e em seguida clicar na opção Consultar. Quando aparecer a lista dos relatórios, basta clicar sobre o nome para que apareçam as informações solicitadas.

Relatório Disponível em formatos pdf para impressão.

Em caso de dúvida quanto ao emprego de algum termo técnico, acesse o Glossário na Página Inicial para saber o seu significado.

Ano: 2017 Nome do Arquivo: LOA (consulta por parte do nome)

CONSULTAR

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://etc.etc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: aff61a1c-7c24-4b72-a06f-ed28d3f79128



Consulta de Publicação - Prestação de Contas / Governo

COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Para acessar a informação desejada basta escolher o período que deseja visualizar e em seguida clicar na opção Consultar. Quando aparecer a lista dos relatórios, basta clicar sobre o nome para que apareçam as informações solicitadas.

Relatório Disponibilizado em formatos pdf para impressão.

Em caso de dúvida quanto ao emprego de algum termo técnico, acesse o Glossário na Página Inicial para saber o seu significado.

Nome do Arquivo:  (consulta por parte do nome)

CONSULTAR

que em PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2016 - Governo

que em PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2016 - Governo

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1f61a1c-7c24-4b72-a06f-ed28d379128



# Acesso à Informação

GOVERNO FEDERAL

Buscar no portal



VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ASSUNTOS > BUSCA DE PEDIDOS E RESPOSTAS > PERGUNTAS FREQUENTES

Busca de Pedidos e Respostas da LAI

Lista de SICs

Banco de Precedentes: CGU e CMRI

## LAI PARA CIDADÃOS

Busca de Pedidos e Respostas

Perguntas Frequentes

Download de Dados

Conheça Seu Direito

Informações Publicadas

Pedidos

## Perguntas Frequentes

Saiba mais e tire dúvidas sobre a Busca de Pedidos e Respostas do site Acesso à Informação, por meio de tópicos como escopo, uso da ferramenta e painel lateral.

### Sobre

1. O que é a Busca de Pedidos e Respostas?
2. Quais os benefícios da abertura de pedidos e respostas do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)?

### Escopo

1. Quais pedidos e respostas posso encontrar na Busca?
2. Por que não consigo encontrar meu pedido?
3. Por que não encontro os pedidos que fiz para o e-SIC do meu Estado/Município?

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aff61a1c-7c24-4b72-a06f-ed283f7912



Consulta de Publicação - Legislação

COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Para acessar a informação desejada basta escolher o período que desejar visualizar e em seguida clicar na opção Consultar. Quando aparecer a lista dos relatórios, basta clicar sobre o nome para que apareçam as informações solicitadas.

Relatório Disponibilizado em formatos pdf para impressão.

Em caso de dúvida quanto ao emprego de algum termo técnico, acesse o Glossário na Página Inicial para saber o seu significado.

Ano: 2017 Nome do Arquivo: PPA (consulta por parte do nome)

CONSULTAR

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1f61a1c-7c24-4b72-a06f-ed28d3d79128



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
 Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1f61a1c-7c24-4b72-a06f-ed28d377

**COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO**

Para acessar a informação desejada basta escolher o período que desejar visualizar e em seguida clicar na opção **Consultar**.

Relatório Disponibilizado em formatos **xls (Excel)** e **html**.

Em caso de dúvida quanto ao emprego de algum termo técnico, acesse o **Glossário** na **Página Inicial** para saber o seu significado.

Data Inicial:  Data Final:

Código da Receita	Título	Valor Previsto (R\$)	Valor Arrecadado (R\$)
0000.00.00.00	RECEITA	83.037.400,00	23.609.821,82
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	88.209.000,00	26.712.317,05
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.955.000,00	1.372.687,60
1110.00.00.00	IMPOSTOS	4.951.000,00	1.271.968,35
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.630.000,00	917.218,06
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.806.000,00	604.834,36
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	702.000,00	312.383,70
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO T	241.000,00	312.383,70
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.321.000,00	354.750,29
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.321.000,00	354.750,29
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.199.000,00	279.277,04
1113.05.03.00	ISQN - SIMPLES NACIONAL	122.000,00	75.473,25
1120.00.00.00	TAXAS	518.000,00	91.084,57



Consulta de Publicação - Relatórios de Gestão Fiscal

COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Para acessar a informação desejada basta escolher o período que deseja visualizar e em seguida clicar na opção Consultar. Quando aparecer a lista dos relatórios, basta clicar sobre o nome para que apareçam as informações solicitadas.

Relatório Disponibilizado em formatos pdf para impressão.

Em caso de dúvida quanto ao emprego de algum termo técnico, acesse o Glossário na Página Inicial para saber o seu significado.

Ano: 2017 Nome do Arquivo: (consulta por parte do nome)

CONSULTAR

Clique em Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre 2017

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aff61alc-7c24-4b72-806f-ed2833f7912



Consulta de Publicação - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária

COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Para acessar a informação desejada basta escolher o período que desejar visualizar e em seguida clicar na opção Consultar. Quando aparecer a lista dos relatórios, basta clicar sobre o nome para que apareçam as informações solicitadas.

Relatório Disponibilizado em formatos pdf para impressão.

Em caso de dúvida quanto ao emprego de algum termo técnico, acesse o Glossário na Página Inicial para saber o seu significado.

Ano: 2017 Nome do Arquivo: (consulta por parte do nome)

CONSULTAR

Clique em Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º bimestre 2017

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: aff61a1c-7c24-4b72-a06f-ed28d3f791



Ano: 2016  
Unidade Gestora: Prefeitura  
Situação: TODOS

- Modalidade:
- Dispensa
  - Inexigibilidade
  - Carta Convite
  - Tomada de Preço
  - Concorrência
  - Pregão Presencial
  - Pregão Eletrônico
  - Concurso
  - Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante: (consulta por parte do nome)

Objeto: (consulta por parte do nome)

CONSULTAR GERAR PLANILHA EM EXCEL GERAR ARQUIVO HTML

Unidade Gestora	Modalidade	Número do processo	Número	Objeto	Situação
Prefeitura	Inexigibilidade	02/2016	01/2016	CREDENCIAMENTO TRANSPORTES ESCOLAR.	Deserta
Prefeitura	Inexigibilidade	03/2016	02/2016	CONTRATAÇÃO DIRETA DAS EMPRESAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS.	Concluída
Prefeitura	Inexigibilidade	12/2016	03/2016	Contratação direta de Empresas, durante a realização das Festividades Juninas do Município dos Barreiros	Concluída
Prefeitura	Inexigibilidade	16/2016	04/2016	Contratação direta de Empresas, durante a realização das Festividades de Emancipação Política do Município dos Barreiros	Concluída



Ano: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura

Situação: TODOS

Modalidade:

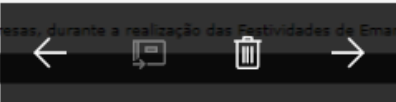
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Carta Convite
- Tomada de Preço
- Concorrência
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico
- Concurso
- Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante:  (consulta por parte do nome)

Objeto:  (consulta por parte do nome)

Unidade Gestora	Modalidade	Número do processo	Número	Objeto	Situação
Prefeitura	Inexigibilidade	02/2016	01/2016	CREDENCIAMENTO TRANSPORTES ESCOLAR.	Deserta
Prefeitura	Inexigibilidade	03/2016	02/2016	CONTRATAÇÃO DIRETA DAS EMPRESAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS.	Concluída
Prefeitura	Inexigibilidade	12/2016	03/2016	Contratação direta de Empresas, durante a realização das Festividades Juninas do Município dos Barreiros	Concluída
Prefeitura	Inexigibilidade	16/2016	04/2016	Contratação direta de Empresas, durante a realização das Festividades de Emancipação Política do Município dos Barreiros	Concluída



Vertical text on the right edge: Acesso em: https://www.transparenciagovernamental.com.br/documentos/licitacoes/licitacao/172444017-24001-e42602017/9126



### Consulta de Publicação - Empenhos - Prefeitura

#### COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Para abrir a consulta você terá a oportunidade de realizar a pesquisa pelos seguintes atributos: Primeiro você terá que escolher o exercício que deseja pesquisar, após definir o exercício você deverá escolher a modalidade de licitação, para tanto, basta marcar a modalidade que deseja pesquisar. Você pode pesquisar uma licitação também pelo CPF e/ou pelo CNPJ de vencedor do certame, pelo nome do vencedor ou pelo objeto, lembrando que para qualquer atributo de pesquisa o fundamental é o exercício. Após escolher os atributos de pesquisa basta clicar na opção **Consultar**

Você pode também consultar o extrato da licitação. Para visualizar essas informações basta clicar com o mouse no documento desejado, ou seja o que ficar com a cor azulada que você estiver pesquisando.

Relatório disponibilizado em formato PDF, XLS, HTML, para impressão.

Ano: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura

Situação: TODOS

#### Modalidade:

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Carta Convite
- Tomada de Preço
- Concorrência
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico
- Concurso
- Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante: (consulta por parte do nome)

Objeto: (consulta por parte do nome)

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: aff61al-e-7c24-4b72-a06f-ed28d3f79128



Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante:  (consulta por parte do nome)

Objeto:  (consulta por parte do nome)

Unidade Gestora	Modalidade	Número do processo	Número	Objeto	Situação
Prefeitura	Pregão Presencial	01/2016	01/2016	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Concluída
Prefeitura	Inexigibilidade	02/2016	01/2016	CREDENCIAMENTO TRANSPORTES ESCOLAR.	Desclassificada
Prefeitura	Inexigibilidade	03/2016	02/2016	CONTRATAÇÃO DIRETA DAS EMPRESAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS.	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	04/2016	02/2016	CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	Cancelada
Prefeitura	Carta Convite	05/2016	01/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS	Concluída
Prefeitura	Carta Convite	06/2016	02/2016	Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município dos Barreiros, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária e projetos executivos dispostos no anexo 01 do edital	Concluída
Prefeitura	Carta Convite	07/2016	03/2016	Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para Prestação de Serviços para Elaboração de um Projeto e Executivos de Engenharia para Construção do Canal de Drenagem do Bairro Santa Gorete, conforme Termo de Adesão n 003_2016 FEM, anexo 1 do Edital	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	08/2016	03/2016	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis tipo hortifrutigranjeiros destinados a Merenda dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	09/2016	04/2016	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos de pequeno porte, que compõem a frota do Município dos Barreiros, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência	Concluída
Prefeitura	Carta Convite	10/2016	04/2016	Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes à execução dos serviços de manutenção das Escolas Municipais Zona Urbana e Zona Rurais: E.Aluisio Camboim, E.Emilio Geraldo, E.Ercilia Climaco, E.Joel Carlson, E. Euclides Celso, E.Miguel Mendonça, E.Fernando Mendonça e E.Maria José Vincente, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária e projetos executivos dispostos no anexo 01 do edital	Concluída

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
CPF: 031.011.704-46  
Assinado em: 03/07/2017  
Assinatura: 03101170446250061e0383379128

Feitura	Inexigibilidade	02/2016	01/2016	CREDENCIAMENTO TRANSPORTES ESCOLAR.	Documentos assinados
Feitura	Inexigibilidade	03/2016	02/2016	CONTRATAÇÃO DIRETA DAS EMPRESAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS.	Concluída
Feitura	Pregão Presencial	04/2016	02/2016	CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	Concluída
Feitura	Carta Convite	05/2016	01/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS	Concluída
Feitura	Carta Convite	06/2016	02/2016	Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepédo em diversas ruas do Município dos Barreiros, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária e projetos executivos dispostos no anexo 01 do edital	Concluída
Feitura	Carta Convite	07/2016	03/2016	Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para Prestação de Serviços para Elaboração de um Projeto e Executivos de Engenharia para Construção do Canal de Drenagem do Bairro Santa Gorete, conforme Termo de Adesão n 003_2016 FEM, anexo I do Edital	Concluída
Feitura	Pregão Presencial	08/2016	03/2016	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis tipo hortifrutigranjeiros destinados a Merenda dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino	Concluída
Feitura	Pregão Presencial	09/2016	04/2016	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos de pequeno porte, que compõem a frota do Município dos Barreiros, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência	Concluída
Feitura	Carta Convite	10/2016	04/2016	Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes à execução dos serviços de manutenção das Escolas Municipais Zona Urbana e Zona Rurais: E.Aluisio Camboim, E.Emilio Geraldo, E.Ercilia Climaco, E.Joel Carlson, E. Euclides Celso, E.Miguel Mendonça, E.Fernando Mendonça e E.Maria José Vincente, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária e projetos executivos dispostos no anexo 01 do edital	Concluída
Feitura	Carta Convite	11/2016	05/2016	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Ações na Área de Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projeto de Pequeno e Médio Porte, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital	Concluída
Feitura	Inexigibilidade	12/2016	03/2016	Contratação direta de Empresas, durante a realização das Festividades Juninas do Município dos Barreiros	Concluída
Feitura	Tomada de Preço	13/2016	01/2016	Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes à execução dos serviços de Urbanização de Calçadas no Centro da Cidade, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária e projetos executivos dispostos no anexo 01 do edital	Concluída
Feitura	Tomada de Preço	14/2016	02/2016	Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepédos em diversas Ruas do município, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária e projetos executivos dispostos no anexo 01 do edital	Em andamento
Feitura	Tomada de Preço	15/2016	03	Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes à execução dos serviços de Construção de Praça e Parque Esportivo, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária e projetos executivos dispostos no anexo 01 do edital	Concluída
Feitura	Inexigibilidade	16/2016	04/2016	Contratação direta de Empresas, durante a realização das Festividades de Emancipação Política do Município dos Barreiros	Concluída

Documento assinado digitalmente por: JORGE LEIS PEREIRA PORTIELA  
Acesse em: <https://tce.tcepe.gov.br/ppp/validador/validador.jspx> Código do documento: aff6140c-7c24-4072-90f-ed283179128



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://eice:ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1f61a1c-7c24-4b72-406f-e283d3f79128

**COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO**

Ao abrir a consulta você terá a oportunidade de realizar a pesquisa pelos seguintes atributos: Primeiro você terá que escolher o exercício que deseja pesquisar, após definir o exercício você deverá escolher a modalidade de licitação, para tanto, basta marcar a modalidade que deseja pesquisar. Você pode pesquisar uma licitação também pelo CPF e/ou pelo CNPJ de vencedor do certame, pelo nome do vencedor ou pelo objeto, lembrando que para qualquer atributo de pesquisa o fundamental é o exercício. Após escolher os atributos de pesquisa basta clicar na opção **Consultar**

Você pode também consultar o extrato da licitação. Para visualizar essas informações basta clicar com o mouse no documento desejado, ou seja o que ficar com a cor azulada que você estiver pesquisando.

Relatório disponibilizado em formato PDF, XLS, HTML, para impressão.

Ano: 2015 ▼

Unidade Gestora: Prefeitura ▼

Situação: TODOS ▼

Modalidade:

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Carta Convite
- Tomada de Preço
- Concorrência
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico
- Concurso
- Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante:  (consulta por parte do nome)

Objeto:  (consulta por parte do nome)



## Consulta de Publicação - Empenhos - Prefeitura

**COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO**

Ao abrir a consulta você terá a oportunidade de realizar a pesquisa pelos seguintes atributos: Primeiro você terá que escolher o exercício que deseja pesquisar, após definir o exercício você deverá escolher a modalidade de licitação, para tanto, basta marcar a modalidade que deseja pesquisar. Você pode pesquisar uma licitação também pelo CPF e/ou pelo CNPJ de vencedor do certame, pelo nome do vencedor ou pelo objeto, lembrando que para qualquer atributo de pesquisa o fundamental é o exercício. Após escolher os atributos de pesquisa basta clicar na opção **Consultar**

Você pode também consultar o extrato da licitação. Para visualizar essas informações basta clicar com o mouse no documento desejado, ou seja o que ficar com a cor azulada que você estiver pesquisando.

Relatório disponibilizado em formato PDF, XLS, HTML, para impressão.

Ano: 2013 ▼

Unidade Gestora: Prefeitura ▼

Situação: TODOS ▼

Modalidade:

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Carta Convite
- Tomada de Preço
- Concorrência
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico
- Concurso
- Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ): Nome do Participante:  (consulta por parte do nome)Objeto:  (consulta por parte do nome)

CONSULTAR

GERAR PLANILHA EM EXCEL

GERAR ARQUIVO HTML

Ano: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura

Situação: TODOS

Modalidade:

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Carta Convite
- Tomada de Preço
- Concorrência
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico
- Concurso
- Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante:  (consulta por parte do nome)

Objeto:  (consulta por parte do nome)

Unidade Gestora	Modalidade	Número do processo	Número	Objeto	Situação
Prefeitura	Pregão Presencial	048	19	O Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de fardamento escalar, destinados aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município dos Barreiros	Concluído
Prefeitura	Pregão Presencial	050	20	O Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de componentes para cesta básicas, destinados as pessoas carentes do Município dos Barreiros	Concluído
Prefeitura	Pregão	051	21	O Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de alimentos, destinados as crianças da casa de passagem do Município dos Barreiros	Concluído

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
 Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: a1f61a1c-7c24-41b72-a009-ed28d979128



CONSULTAR GERAR PLANILHA EM EXCEL GERAR ARQUIVO HTML

Unidade Gestora	Modalidade	Número do processo	Número	Objeto	Situação
Prefeitura	Inexigibilidade	01/2014	01/2014	Contratação direta das Empresas, durante a realização das Festividades carnavalesca do Município dos Barreiros	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	02/2014	01/2014	Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais permanentes destinados as Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde do Município dos Barreiros	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	03/2014	02/2014	Aquisição parcelada Protetores Solar fator 50 UV DE 200 ML, para todos os Agentes Comunitários de Saúde do Município dos Barreiros,	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	04/2014	03/2014	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria para prestar assessoramento técnico e pedagógico à equipe técnica da Secretaria de Educação e aos gestores das Escolas da Rede Municipal de Educação	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	05/2014	04/2014	O Registro de preços para aquisição parcelada de conjunto Lixeiras para Coleta Seletivas, através da Secretaria de Obras do Município dos Barreiros	Concluída
Prefeitura	Carta Convite	07/2014	01/2014	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças nos equipamentos médicos hospitalares, pertencentes ao Hospital Municipal Dos Barreiros, Termo de referencia	Desatualizado
Prefeitura	Carta Convite	08/2014	02/2014	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do sistema Folha de pagamento, incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Barreiros.	Concluída
Prefeitura	Carta Convite	09/2014	03/2014	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do sistema Almoxxarifado, incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Barreiros	Concluída
Prefeitura	Inexigibilidade	10/2014	02/2014	Contratação direta da empresa SL 150 PRODUÇÕES MUSICAL EIRELE _ ME, para apresentação de Show, da Cantora LAURIETE RODRIGUES PINTO, para festividade do dia dos Evangélicos, Barreiros para Cristo, do Município dos Barreiros, no dia 04/04/2014, com início as 21:40, e duração de 1:00 hora e 20 minutos no pátio de eventos, centro, Barreiros _ PE.	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	11/2014	05/2014	O Registro de preços para eventual aquisição parcelada de água mineral, acondicionada em botijões plásticos de 20 litros, destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social e Administração do Município dos barreiros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	12/2014	06/2014	O Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Gás Butano para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 Kg e cilindros com 45 Kg; para as Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social e Administração do dos Barreiros,	Concluída
				Contratação de empresa de prestação de serviços Global, para a Contratação de empresa especializada em realização de serviços de obra de manutenção estrutural à Reforma de	

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://www.transparenciagovernamental.com.br/epm/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=42837128





**COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO**

Ao abrir a consulta você terá a oportunidade de realizar a pesquisa pelos seguintes atributos: Primeiro você terá que escolher o exercício que deseja pesquisar, após definir o exercício você deverá escolher a modalidade de licitação, para tanto, basta marcar a modalidade que deseja pesquisar. Você pode pesquisar uma licitação também pelo CPF e/ou pelo CNPJ de vencedor do certame, pelo nome do vencedor ou pelo objeto, lembrando que para qualquer atributo de pesquisa o fundamental é o exercício. Após escolher os atributos de pesquisa basta clicar na opção **Consultar**

Você pode também consultar o extrato da licitação. Para visualizar essas informações basta clicar com o mouse no documento desejado, ou seja o que ficar com a cor azulada que você estiver pesquisando.

Relatório disponibilizado em formato PDF, XLS, HTML, para impressão.

Ano:

Unidade Gestora:

Situação:

Modalidade:

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Carta Convite
- Tomada de Preço
- Concorrência
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico
- Concurso
- Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante:  (consulta por parte do nome)

Objeto:  (consulta por parte do nome)



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTIELA  
 Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epb/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=116141c-7c24-4d72-806f-ed283179128

- Pregão Eletrônico
- Concurso
- Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante:  (consulta por parte do nome)

Objeto:  (consulta por parte do nome)

Unidade Gestora	Modalidade	Número do processo	Número	Objeto	Situação
Prefeitura	Pregão Presencial	01/2016	01/2016	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Concluída
Prefeitura	Inexigibilidade	02/2016	01/2016	CREDENCIAMENTO TRANSPORTES ESCOLAR.	Desempenhada
Prefeitura	Inexigibilidade	03/2016	02/2016	CONTRATAÇÃO DIRETA DAS EMPRESAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS.	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	04/2016	02/2016	CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	Cancelada
Prefeitura	Carta Convite	05/2016	01/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS	Concluída
Prefeitura	Carta Convite	06/2016	02/2016	Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município dos Barreiros, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária e projetos executivos dispostos no anexo 01 do edital	Concluída
Prefeitura	Carta Convite	07/2016	03/2016	Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para Prestação de Serviços para Elaboração de um Projeto e Executivos de Engenharia para Construção do Canal de Drenagem do Bairro Santa Gorete, conforme Termo de Adesão n 003_2016 FEM, anexo I do Edital	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	08/2016	03/2016	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis tipo hortifrutigranjeiros destinados a Merenda dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino	Concluída
Prefeitura	Pregão Presencial	09/2016	04/2016	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos de pequeno porte, que compõem a frota do Município dos Barreiros, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária e projetos executivos dispostos no anexo 01 do edital	Concluída



exercício. Após escolher os atributos de pesquisa basta clicar na opção **Consultar**

Você pode também consultar o extrato da licitação. Para visualizar essas informações basta clicar com o mouse no documento desejado, ou seja o que ficar com a cor azulada que você estiver pesquisando.

Relatório disponibilizado em formato PDF, XLS, HTML, para impressão.

Ano: 2016 ▾

Unidade Gestora: Prefeitura ▾

Situação: TODOS ▾

Modalidade:

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Carta Convite
- Tomada de Preço
- Concorrência
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico
- Concurso
- Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante:  (consulta por parte do nome)

Objeto:  (consulta por parte do nome)

Unidade Gestora	Modalidade	Número do processo	Número	Objeto	Situação
Prefeitura	Pregão Presencial	01/2016	01/2016	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Condição

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a1f61a1c-7c24-4b72-a06f-828d3179128



COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Ao abrir a consulta você terá a oportunidade de realizar a pesquisa pelos seguintes atributos: Primeiro você terá que escolher o exercício que deseja pesquisar,após definir o exercício você deverá escolher a modalidade de licitação, para tanto, basta marcar a modalidade que deseja pesquisar. Você pode pesquisar uma licitação também pelo CPF e/ou pelo CNPJ de vencedor do certame, pelo nome do vencedor ou pelo objeto, lembrando que para qualquer atributo de pesquisa o fundamental e o exercício. Após escolher os atributos de pesquisa basta clicar na opção Consultar

Você pode também consultar o extrato da licitação. Para visualizar essas informações basta clicar com o mouse no documento desejado, ou seja o que ficar com a cor azulada que você estiver pesquisando.

Relatório disponibilizado em formato PDF, XLS, HTML, para impressão.

Ano: 2017

Unidade Gestora: Prefeitura

Situação: TODOS

Modalidade:

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Carta Convite
- Tomada de Preço
- Concorrência
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico
- Concurso
- Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante: (consulta por parte do nome)

Objeto: (consulta por parte do nome)

CONSULTAR GERAR PLANILHA EM EXCEL GERAR ARQUIVO HTML



# Prefeitura Municipal de Barreiros

## Portal da Transparência Municipal

- Sobre o Portal
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Execução Orçamentária
- Ouvidoria
- Glossário
- Convênios com o Governo Federal
- Licitações
- Audiência Pública
- Atos de Pessoal
- CSI - Central de Solicitação de Informação
- Legislação
- Diárias
- Contratos Convênios Aditivos
- Estrutura Organizacional
- Servidores Cedidos
- Legislação Tributária
- Prestação de Contas / Gestão
- Balancete Mensal Receita
- Balancete Mensal Despesa
- Prestação de Contas / Gestão

## Licitações

Ao acessar o Link "[Licitações](#)", e clicar com o mouse no link [Visualizar Licitações](#), você estará tendo a oportunidade de acompanhar, em detalhe, o andamento de todos os processos licitatórios que foram realizados e os que estão em processo de execução, em todas as modalidades, realizados pela Prefeitura e outras Entidades dependentes.

Procedimentos de publicação; Processos licitatórios em andamento, concluídos ( homologados ), revogados, Impugnados, deserta cancelados, suspenso temporariamente, fracassados,

Publicação de acordo com o que determina o Inciso I do Art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 2º da Lei Complementar nº 131/2009 "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000", complementando com o Inciso I do Art. 7º da Lei nº 12.527/2011 Lei de Acesso a Informação LAI.

Observar: Série histórica dos dados.

## Prefeitura

[Visualizar Licitações](#)

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://eicf.de.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a1f61a1c-7c24-4b72-406f-ed28d3f79128

cancelados, suspenso temporariamente, fracassados,

Publicação de acordo com o que determina o Inciso I do Art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 2º da Lei Complementar nº 131/2009 "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000", complementando com o Inciso I do Art. 7º da Lei nº 12.527/2011 Lei de Acesso a Informação LAI.

Observar: Série histórica dos dados.

## Prefeitura

Visualizar Licitações





### Consulta de Publicação - Empenhos - Prefeitura

#### COMO ACESSAR A INFORMAÇÃO

Ao abrir a consulta você terá a oportunidade de realizar a pesquisa pelos seguintes atributos: Primeiro você terá que escolher o exercício que deseja pesquisar, após definir o exercício você deverá escolher a modalidade de licitação, para tanto, basta marcar a modalidade que deseja pesquisar. Você pode pesquisar uma licitação também pelo CPF e/ou pelo CNPJ de vencedor do certame, pelo nome do vencedor ou pelo objeto, lembrando que para qualquer atributo de pesquisa o fundamental é o exercício. Após escolher os atributos de pesquisa basta clicar na opção **Consultar**

Você pode também consultar o extrato da licitação. Para visualizar essas informações basta clicar com o mouse no documento desejado, ou seja o que ficar com a cor azulada que você estiver pesquisando.

Relatório disponibilizado em formato PDF, XLS, HTML, para impressão.

Ano:

Unidade Gestora:

Situação:

- Modalidade:
- Dispensa
  - Inexigibilidade
  - Carta Convite
  - Tomada de Preço
  - Concorrência
  - Pregão Presencial
  - Pregão Eletrônico
  - Concurso
  - Leilão

Documento Credor (CPF/CNPJ):

Nome do Participante:  (consulta por parte do nome)

Objeto:  (consulta por parte do nome)

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: aff61a1c-7c24-4b72-a06f-ed28d3f79128



# Prefeitura Municipal de Barreiros

## Portal da Transparência Municipal

- Sobre o Portal
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Execução Orçamentária
- Ouvidoria
- Glossário
- Convênios com o Governo Federal
- Licitações
- Audiência Pública
- Atos de Pessoal
- CSI - Central de Solicitação de Informação
- Legislação
- Diárias
- Contratos Convênios Aditivos
- Estrutura Organizacional
- Servidores Cedidos
- Legislação Tributária
- Prestação de Contas / Gestão
- Balancete Mensal Receita
- Balancete Mensal Despesa
- Prestação de Contas / Gestão

## Contratos Convênios Aditivos

### Prefeitura

---





# Contratos Convênios Aditivos

## Prefeitura

---

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a1f61a1c-7c24-4b72-a06f-ed28d3f7912c



## Prefeitura

---

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a1f61a1c-7c24-4b72-a06f-ed28d3f79128





# Prefeitura Municipal de Barreiros

## Portal da Transparência Municipal

- Sobre o Portal
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Execução Orçamentária
- Ouvidoria
- Glossário
- Convênios com o Governo Federal
- Licitações
- Audiência Pública
- Atos de Pessoal
- CSI - Central de Solicitação de Informação
- Legislação
- Diárias
- Contratos Convênios Aditivos
- Estrutura Organizacional
- Servidores Cedidos
- Legislação Tributária
- Prestação de Contas / Gestão
- Balancete Mensal Receita
- Balancete Mensal Despesa
- Prestação de Contas / Governo

## Contratos Convênios Aditivos

### Prefeitura

---

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\_documento=af161a1c-7c24-4b72-a06

# Prefeitura



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a1f61a1c-7c24-4b72-a06f-e228d3f79128



RECEBI  
EM 01/09/17

Prefeitura Municipal de Bezerros  
Gabinete do Prefeito  
José Cicero de Lima  
Chefe de Gabinete Mat: 1494-1  
Ofício nº 00081/2017 - TCE-PE/GC05



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
GABINETE DO CONSELHEIRO MARCOS LORETO

TCE-PE  
Data 29/08/17



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PEREIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/validarDoc.seam> Código de Verificação: 170944e1-64d1-4418-89d3-e1253c338969

Recife, 18 de agosto de 2017.

Assunto: **Alerta de Responsabilidade.**

Senhor Prefeito,

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências constitucionais, por disposição do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 101/2000, regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 30 de setembro de 2015, e alterações, **ALERTA** que o montante da despesa com pessoal do Poder Executivo do Município alcançou **60,33%** da Receita Corrente Líquida, correspondendo a **111,72%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do **1º Quadrimestre de 2017.**

A situação descrita acima, nos moldes do parágrafo único do artigo 22 da LRF, veda ao Poder Executivo Municipal:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
GABINETE DO CONSELHEIRO MARCOS LORETO



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.tcepe.gov.br/ppv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=119544e1-64d1-4418-89d3-e125e3c38d69>

Outrossim, o Poder Executivo Municipal, por haver ultrapassado seu limite (54% da RCL) e sem prejuízo das vedações descritas no artigo 22 (parágrafo único e incisos), terá que adotar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal:

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança

II - exoneração dos servidores não estáveis

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Atenciosamente,

**Marcos Loreto**  
Conselheiro

Ao Senhor                      Ofício nº 00081/2017 – TCE-PE/GC05  
Severino Otávio Raposo Monteiro  
Prefeito do Município de Bezerros  
Bezerros – PE





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07ceff24-1bad-4412-8579-e8e88262c93c

Ofício TC/GC-01 nº 229/2017

Recife, 15 de dezembro de 2017.

Assunto: Alerta de Responsabilidade

Senhor Prefeito,

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências constitucionais, por disposição do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 101/2000, regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 30 de setembro de 2015, e alterações, **ALERTA** que o montante da despesa com pessoal do Poder Executivo do Município alcançou **64,73%** da Receita Corrente Líquida, correspondendo a **119,87%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do **2º Quadrimestre de 2017**.

A situação descrita acima, nos moldes do parágrafo único do artigo 22 da LRF, veda ao Poder Executivo Municipal:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Outrossim, o Poder Executivo Municipal, por haver ultrapassado seu limite (54% da RCL) e sem prejuízo das vedações descritas no artigo 22 (parágrafo único e incisos), terá que adotar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal:

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput,



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://eic.tece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07ceff24-1bad-4412-8579-e8e88262e93c


a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Atenciosamente,

  
**Valdecir Pascoal**  
Conselheiro

A Sua Excelência o Senhor  
**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**  
Prefeito do Município de Barreiros

EMPLACAMENTO MUNICIPAL DOS BARREIROS  
RECEPCÃO  
RECEBIMENTO  
Em V. de 12/08/2018  
Ass. [Handwritten Signature] Mat. 062 430 66 041





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: de6386a6-e944-4d45-4403-2811922063

Ofício TC/GC-01 nº 0010/2018

54437/18

Recife, 02 de abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**  
Prefeito do Município de Barreiros

Assunto: Alerta de Responsabilidade

Senhor Prefeito,

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências constitucionais, por disposição do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 101/2000, regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 30 de setembro de 2015, e alterações, **ALERTA** que o montante da despesa com pessoal do Poder Executivo do Município alcançou **64,31%** da Receita Corrente Líquida, correspondendo a **119,09%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do **3º Quadrimestre de 2017**.

A situação descrita acima, nos moldes do parágrafo único do artigo 22 da LRF, veda ao Poder Executivo Municipal:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Outrossim, o Poder Executivo Municipal, por haver ultrapassado seu limite (54% da RCL) e sem prejuízo das vedações descritas no artigo 22 (parágrafo único e incisos), terá que adotar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal:



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTINHA  
Acesse em: <https://tcece.org.br/epp/SigiladaDoc.shtm> Código do Documento: de6386a6-e944-4d3e-4d03-6d114172bd63

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base no artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Atenciosamente,

  
**Valdecir Pascoal**  
Conselheiro

*Recife, 12 de 2018.*

*Excepcional de sua fazenda*

*617.108.909.49*

*10.40*

NÃO HOMOLOGADO



**Tribunal de Contas**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de88929a-c28e-476b-b4dc-6a7f61ecc6989

# Relatório Preliminar de Auditoria

Auditoria de Acompanhamento - 2019

PETCE nº 16696/2019

Cons. João Henrique Carneiro Campos

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais dos Barreiros



# **Relatório Preliminar de Auditoria**

PETCE nº 16696/2019  
Auditoria de Acompanhamento - 2019  
Cons. João Henrique Carneiro Campos

SEGMENTO  
Gerência Regional Metropolitana Norte (GEMN)  
Auditoria nº 10161

EQUIPE  
José Iramar da Rocha

UNIDADE JURISDICIONADA  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais dos Barreiros



<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. ACHADOS DE AUDITORIA</b>	<b>6</b>
2.1. IRREGULARIDADES	8
2.1.1. Ausência de viabilidade do regime próprio	9
2.1.2. Ausência de medidas para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial	20
2.1.3. Encargos indevidos por recolhimento parcial de contribuições	29
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>34</b>
3.1. RESPONSABILIZAÇÃO	36
APÊNDICES	38

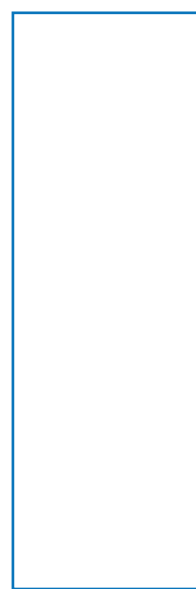
NÃO HOMOLOGADO



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de88929a-c28e-476b-b4dc-6a7f61ec6989

1

# INTRODUÇÃO





Foi realizada Auditoria de Acompanhamento no(a) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais dos Barreiros, relativa ao exercício de 2019, tendo por objetivo:

*Verificar se a criação do regime próprio do Município de Barreiros foi precedida da necessária avaliação de viabilidade financeira, administrativa e fiscal; e se a gestão municipal empreendeu os esforços necessários para resguardar a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal.*

NÃO HOMOLOGADO



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de88929a-c28e-476b-b4dc-6a7f61ecc6989

2

# ACHADOS DE AUDITORIA





Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos itens subsequentes:

Irregularidades:

- 2.1.1. Ausência de viabilidade do regime próprio
- 2.1.2. Ausência de medidas para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial
- 2.1.3. Encargos indevidos por recolhimento parcial de contribuições

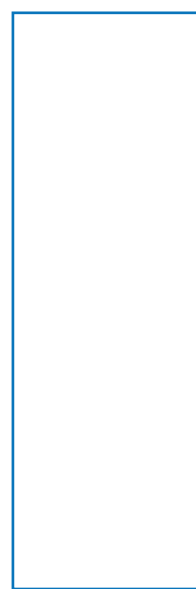
NÃO HOMOLOGADO



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de88929a-c28e-476b-b4dc-6a7f61ec6989

2.1

IRREGULARIDADES





## 2.1.1. Ausência de viabilidade do regime próprio

### Código do Achado: A1.1

#### Critérios de Auditoria:

- Constituição Federal, Art. 40, caput
- Lei Complementar Federal, Nº 101/2000, Art. 1º, §1º
- Lei Complementar Federal, Nº 101/2000, Art. 69
- Lei Federal, Nº 9717/1998, Art. 1º, inciso I
- Portaria, Ministério da Fazenda, Nº 464/2018, Art. 5º
- Lei Federal, Nº 9717/1998, Art. 2º, §1º
- Portaria, Ministério da Previdência Social, Nº 403/2008, Art. 7º, §3º
- Portaria, Ministério da Fazenda, Nº 464/2018, Art. 22, caput
- Portaria, Ministério da Fazenda, Nº 464/2018, Art. 24, §2º

#### Evidências:

- Projeto de Lei nº 013/2017 (Doc. 01 - CD Anexo)
- Ofício UG 015.006 nº 01/2019 (Fls. 02 e 03)
- Ofício UG 015.001 nº 01/2019 (Fls. 04 e 05)
- Avaliação atuarial inicial (Doc. 02 - CD Anexo)
- Avaliação atuarial 2018 (Doc. 03 - CD Anexo)
- Estudo comparativo entre regimes de previdência (Apêndice 01)

#### Responsáveis:

Elimário de Melo Farias (Prefeito)

##### *Conduta:*

Decidir pela criação de regime próprio em prejuízo para a situação financeira e fiscal do ente federativo

**NÃO HOMOLOGADO**



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de88929a-c28e-476b-b4dc-6a7f61ec6989

*Nexo de Causalidade:*

A criação de regime próprio desprovido de viabilidade compromete a condição fiscal do município por longo período



Em relação ao estabelecimento de regime próprio, a Constituição Federal determinou o seguinte:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Por outro lado, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) dispõe o seguinte:

Art. 1ª Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1ª A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

(...)

Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Regime Próprio de Previdência Social é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo e que deve assegurar, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte. É dito próprio porque cada ente federativo pode estabelecer o plano de benefícios, desde que observado no que couber a legislação do regime geral de previdência e a Constituição, e definir o plano de custeio necessário para prover os recursos para financiar o pagamento dos benefícios.

Constata-se que a Constituição Federal não obriga os entes federativos a criar regimes próprios, mas que o pagamento desses benefícios fundamentais sejam custeados por meio de contribuições retidas dos servidores e outras assumidas pelos próprios entes. Portanto, o âmago da política previdenciária municipal é a definição de quais obrigações de natureza previdenciária serão assumidas diante dos servidores efetivos do ente e a forma de financiamento a ser utilizada para que as contas municipais não sejam comprometidas em prejuízo da coletividade.



Caso o ente determine que não instituirá um regime próprio, os servidores estarão sob as regras do plano de benefícios estabelecidos para o RGPS, incluindo o cálculo do benefício e as regras para elegibilidade. Se, por outro lado, o ente entender que a criação de um regime próprio seja mais apropriada para a realidade local, ele terá a liberdade para definir esses critérios, desde que observadas as diretrizes da Constituição e da legislação infraconstitucional.

Entretanto, a decisão de criar ou não um regime próprio não é arbitrária, apenas dependente do juízo de valor do gestor municipal. A LRF determina que a assunção de conduta fiscal responsável tem como pressuposto ação planejada e transparente em que os riscos são estimados e as contramedidas definidas, tudo com a finalidade de preservar o equilíbrio fiscal do ente e, extensão, resguardar o equilíbrio financeiro e atuarial no caso da criação de um regime próprio.

Quanto a essa matéria, a Lei Federal nº 9.717/1998 determina o seguinte:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

Esse diploma legal que estabelece os princípios e normas gerais que disciplinam os regimes próprios estabeleceu que deveria ser realizada uma avaliação atuarial inicial, a qual seria seguida reavaliações seriam elaboradas para não apenas revisar o plano de custeio como também o próprio plano de benefícios. Quanto a este aspecto, o ente federativo pode definir um plano de custeio mais restrito e atribuir para o regime jurídico dos servidores estatutários a concessão de outros benefícios, evitando onerar o regime próprio para que este possa acumular recursos para o pagamento futuro dos benefícios que demandam mais recursos da previdência própria: aposentadoria e pensão por morte.

A avaliação atuarial inicial distingue-se das subsequentes porque ela irá embasar a decisão política do gestor acerca da criação ou não do regime próprio. Portanto, ele não se baseia exclusivamente na base normativa existente, visto que o próprio ente não criou o RPPS. Suas premissas legais decorrem tanto da legislação constitucional e federal sobre a matéria e em cenário definido pelo gestor como provável plano de benefícios, o que permitiria a mensuração dos recursos necessários, a estimação do provável déficit atuarial inicial e as formas para o equacionamento dele.

A avaliação atuarial inicial também pode incluir a provável receita com compensação financeira mesmo com a inexistência de convênio com o RPPS, visto que não existe regime próprio. Por fim, os recursos para o custeio das atividades



administrativas também devem ser estimados pelo atuário a fim de que seja construído um fluxo financeiro e atuarial, base para o gestor do ente possa avaliar o impacto financeiro e fiscal da criação ou não de um regime próprio. A Portaria MF nº 464/2018 melhor explicitou esse procedimento ao dispor o seguinte:

Art. 5º A avaliação atuarial inicial de RPPS, além de atender aos parâmetros gerais estabelecidos nesta Portaria, deverá estar embasada em estudo técnico de viabilidade administrativa, financeira e atuarial, a ser encaminhado pelo ente federativo à Secretaria de Previdência para análise do equilíbrio financeiro e atuarial do regime a ser instituído.

§ 1º O estudo técnico deverá ser acompanhado dos documentos e informações previstos nos incisos I a VII do art. 68 e da minuta de legislação de instituição do RPPS e comprovar que:

I - a avaliação atuarial inicial contemplada no estudo:

(...)

c) aferiu devidamente os valores dos compromissos do plano de benefícios;

d) propôs plano de custeio a ser estabelecido para o RPPS que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e que atende os princípios da economicidade e eficiência na alocação dos recursos públicos; e

e) identificou os impactos relativos à compensação financeira entre os regimes previdenciários.

II - a adequação da instituição do RPPS à situação orçamentária e financeira do ente federativo nos termos do art. 64 e a sua aderência às políticas e programas de gestão de recursos humanos do ente federativo;

(...)

IV - contempla todos os aspectos relacionados à implantação e manutenção do regime de previdência, levando em consideração os seus impactos para a gestão do ente federativo a curto, médio e longo prazos;

V - foi procedida a comparação da situação orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo com os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS com aquela decorrente da instituição do RPPS.

Esse entendimento não é despropositado, visto que na justificativa do Projeto de Lei nº 013/2017 (Doc. 01 - CD Anexo), o Prefeito afirma o seguinte:



Essa iniciativa de instituir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barreiros e criar o Instituto de Previdência Social - Autarquia Municipal, a qual possui personalidade jurídica própria, decorrente da descentralização do serviço público - deve-se ao fato de trazer enormes vantagens à administração municipal, tais como economia financeira, redução da alíquota patronal, melhores salários de benefício para os servidores efetivos e maior proximidade da Previdência com relação aos segurados.

(...)

Em atendimento ao princípio da tutela administrativa imposta às autarquias, com relação ao ente que as criou, deverão os dirigentes emitir relatórios, balancetes, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades da entidade, e a execução de seu orçamento, existindo ainda, a possibilidade da intervenção do Município sobre as entidades (precedida de previsão legal), caso o interesse público requeira.

Desta feita, o Instituto é detentor, em nome próprio, de direitos e obrigações, poderes e deveres, prerrogativas e responsabilidades, não respondendo o Município de Barreiros, de início, pelas obrigações da Autarquia.

Nesse sentido, o jurista Diógenes Gasparini, em sua obra Direito Administrativo, aduz que “também o Município não responde pelos danos causados pela Autarquia a terceiros, decorrentes de sua atuação ou do comportamento lesivo de seus servidores. A Autarquia é pessoa de direito, e como tal deve responder pelas obrigações assumidas e pelos danos que causar a alguém. Assim, não se há de falar em responsabilidade solidária da Administração Pública por atos ou negócios da autarquia por ela criada. (...) Pode haver, isto sim, responsabilidade subsidiária, nos casos de danos causados a terceiros em razão dos serviços que explora ou decorrentes de atos de seus servidores (...)”.

Em sua justificativa, o Prefeito apresenta o verdadeiro “paraíso” para os legisladores, afirmando que os servidores irão receber benefícios maiores com uma redução do custeio do sistema previdenciário por meio de pessoa da Administração Indireta que irá assumir as obrigações, respondendo o município apenas de forma subsidiária e quando houver dano a terceiros.

Na verdade, quanto à última afirmação, o município responde pelas obrigações do sistema previdenciário. O fato do ente federativo ter que aportar o regime próprio por força do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 9.717/1998, quando os recursos deste não forem suficientes para pagar os benefícios, não caracteriza responsabilidade solidária. Na verdade, o município permanece como sujeito passivo da relação obrigacional previdenciária mesmo no caso da criação de um regime próprio, visto que a unidade gestora do RPPS, incluindo aquela com personalidade própria como uma autarquia, a esta cabe apenas gerir os recursos acumulados e providenciar os respectivos pagamentos.

Caso essa tese apresentada pelo Prefeito prosperasse, o ente federativo poderia alegar que não responderia por insuficiências financeiras eventuais do





RPPS caso provasse que agiu de boa fé e repassou todas as contribuições previstas em lei para financiar o pagamento dos benefícios. A exposição de motivos do Prefeito é dúbia, pois induz o público-alvo que consiste nos legisladores de que não haverá risco fiscal para o município.

Além disso, a criação de um regime próprio não encerra em si a solução para o problema complexo de financiamento da previdência social, ainda mais que pelo mundo essa problemática ameaça a viabilidade de nações das mais variadas matizes de nível de desenvolvimento e qualidade de vida. Portanto, caberia a confecção de um estudo específico que iria comprovar o ganho econômico e fiscal com a criação de um RPPS.

No caso do Município de Barreiros, por meio do Ofício UG 015.006 nº 01/2019, item “b”, e do Ofício UG 015.001 nº 01/2019, item “b” (fls. xxxx a xxxx), solicitou-se à gestão municipal o estudo técnico-atuarial que embasou a decisão de criar o regime próprio do município e o envio do projeto de lei para a Câmara, sendo fornecido relatório (Doc. 02 - CD Anexo).

Uma análise desse documento revelou que ele é uma avaliação atuarial preliminar, visto que a legislação local sobre regime de previdência não existia, contudo, ele não pode ser considerado um estudo técnico de viabilidade econômica, atuarial e fiscal porque em nenhum momento ele se propõe a realmente levantar o impacto econômico e fiscal da criação do RPPS e, o mais importante, não o compara com o custo da manutenção dos servidores efetivos no RGPS.

Portanto, é inescapável que as afirmações feitas pelo Prefeito em sua justificativa do projeto de lei não estavam embasadas em estudo específico e, portanto, ele assumiu conduta temerária ao expor o município a uma medida desprovida do necessário planejamento e mensuração dos riscos envolvidos.

Diante dessa omissão, decidiu-se em realizar estudo de viabilidade como insumo para considerar inviável ou não o regime próprio criado e oferecer elementos para um exame detido da conduta do gestor municipal. A base foi o estudo mencionado anteriormente e a análise dele revelou que o RPPS teria um déficit atuarial iniciar da ordem de R\$ 108.145.203,07 de acordo com o resultado atuarial (Doc. 02 - fls. 16 - CD Anexo). Em virtude disso, é oferecido plano de amortização com alíquota suplementar não linear (Doc. 02 - fls. 17 e 18 - CD Anexo) em que o déficit seria pago em 35 anos e o saldo a amortizar seria objeto de juros de correção da ordem de 6% a.a.

Portanto, a análise de viabilidade econômica e fiscal deve levar em conta que o RPPS de Barreiros terá dois custos cobertos por meio de contribuições: custo normal e suplementar. Quanto ao custo normal, o atuário utilizou as alíquotas de 11% e 13% respectivamente para a definição do valor das contribuições dos servidores e dos entes e/ou órgãos municipais. No valor da contribuição dos entes



e/ou órgãos municipais já estava incluída a alíquota de 2% para o custeio dos gastos administrativos.

O exame preliminar constatou que estudo atuarial considerou como premissa que o grupo seria aberto, ou seja, considerou o salário de contribuição dos servidores que não existiam à época do estudo. Essa conclusão é obtida a partir do valor da base de cálculo da contribuição suplementar, verifica-se que a base de cálculo que agrega todos os salários de contribuição não se reduz ao longo do tempo, o que era natural porque os servidores morrem, aposentam-se ou se desvinculam do RPPS.

Em outras palavras, o atuário elegeu servidores que não existem como responsáveis para o custeio do regime e, principalmente, do déficit inicial apurado. Quanto a isso, a Portaria MPS nº 403/2008 determinou o seguinte:

Art. 7º A avaliação atuarial deverá contemplar as perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.

(...)

§ 3º Deverão constar do Relatório da Avaliação Atuarial os critérios definidos pela Nota Técnica Atuarial e a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativos aos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

Constata-se que o cálculo atuarial poderia utilizar a hipótese de geração futura, isto é, a massa de servidores que não existe à data base da avaliação. A inclusão dessa hipótese tem a função de expor a perspectiva futura de alterações no perfil da massa de segurados e sua repercussão no custeio do regime próprio. Entretanto, a norma expressa determina que deve haver uma separação entre os compromissos, custos e demais informações, o que inclui a base de cálculo e as receitas advindas. Com o advento da Portaria MF nº 464/2018, não houve alteração dessa disposição, conforme trecho desse diploma a seguir transcrito.

Art. 22. A avaliação atuarial deverá contemplar as perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos, cujos critérios deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

(...)

Art. 24. A alteração do perfil da massa de segurados por reposição de segurados ativos em decorrência de falecimento, rotatividade, invalidez e entrada em aposentadoria deverá observar os seguintes parâmetros:

(...)

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial conterá a explicitação dos critérios definidos pela NTA e a separação entre os compromissos, custos e demais



informações relativas aos integrantes da população estudada, sem reposição e com reposição de segurados ativos.

Ao considerar o grupo aberto, o atuário prejudicou o exame da viabilidade da criação do RPPS e tornou o seu estudo inepto.

Para sanar esse problema, decidiu-se utilizar a avaliação atuarial 2018 (Doc. 03 - CD Anexo), a qual foi elaborada pelo mesmo atuário e possui pequenas variações no resultado, destacando-se a redução do déficit inicial para R\$ 98.443.168,96. Em razão disso, não pode ser rejeitado o presente estudo de viabilidade porque foi utilizada a avaliação com data de 31/12/2017 e não de setembro de 2017 do estudo atuarial anteriormente mencionado.

A avaliação atuarial apresenta projeção de receita e despesa que toma como premissa que o grupo era fechado (Doc. 03 - fls. 34 e 35 - CD Anexo), o que permite realmente mensurar o gasto com contribuições normal e suplementar da massa de segurados, base comparativa com a opção de manter os servidores no RGPS.

A análise de viabilidade utilizou os seguintes pressupostos:

- A massa de servidores seria considerada um grupo fechado, ou seja, as receitas e obrigações estariam vinculadas completamente aos benefícios por eles demandados, não sendo considerada a reposição daqueles que se desvincularam do RPPS por morte, aposentadoria ou demissão/exoneração;
- As alíquotas para o custo normal e suplementar a cargo do ente iriam cobrir completamente o gasto com o pagamento das despesas administrativas e dos benefícios dos segurados e seus dependentes, isto é, incluindo receita com aplicações e compensação previdenciária. Em outras palavras, adotou-se o modelo ideal de RPPS em que os benefícios estariam completamente financiados por meio dos recursos acumulados e demais direitos como a compensação, sendo prescindível qualquer aporte por cobertura de insuficiência financeira;
- Considerou-se que o RPPS sempre iria alcançar a meta atuarial de 6% em seus investimentos e aplicações;
- A prefeitura iria repassar integralmente as contribuições devidas;
- Foi desconsiderado o efeito inflacionário;
- Em relação às contribuições para o RGPS, considerou-se que o RAT (risco do acidente de trabalho) seria igual a 1,00 e, dessa forma, o FAP (fator acidentário de prevenção) seria igual a 2% e, por conseguinte, a alíquota para o cálculo da contribuição a cargo do ente seria de 22%;
- A base de cálculo das contribuições não foi explicitada na avaliação atuarial. Para obter essa informação, utilizaram-se os valores das contribuições patronais registradas na projeção de receita e despesas (Doc. 02 - fls. 34 - CD Anexo) que eram divididas pela alíquota patronal de 13%, resultando no valor da base de cálculo (somatório dos salários de contribuição);



- A estimativa envolveu o período de 2018 a 2052 em que o plano de amortização estava sendo executado e também o intervalo em que ainda haveria servidores ativos. No período posterior, teoricamente todos os servidores estariam mortos, aposentados ou exonerados/demitidos, restando apenas o pagamento de despesas. Como se considerou que todos esses gastos seriam completamente custeados com as receitas, não haveria qualquer despesa adicional. Isso permitiria a comparação com o RGPS, visto que após a aposentadoria ou morte do servidor, o regime geral é que se responsabilizaria pelo pagamento de seu benefício.

Com base nessas premissas, elaborou-se o estudo comparativo entre regimes de previdência (Apêndice I) que pode ser resumido na tabela a seguir posta.

Custeio do RPPS	Custeio do RGPS	Diferença
315.687.429,25	58.679.978,64	(257.007.450,61)

O resultado obtido induz à única conclusão possível: o estabelecimento de regime próprio não é viável economicamente, pois o ente precisa não apenas assumir a contribuição para o custeio dos benefícios como também precisa assumir o ônus de amortizar o déficit atuarial inicialmente apurado.

A instituição do regime próprio altera o valor do salário de benefício que passaria a ser regido pelas normas constitucionais pertinentes aos servidores públicos, criando um gasto extra que não será coberto pela compensação previdenciária, visto que o valor a ser repassado pelo RGPS é baseado no regulamento desse regime, resultando em salário de benefício menor do que aquele pago ao servidor público e exatamente esse provento menor é a base de cálculo do montante a ser repassado a título de compensação.

E se deve frisar que a realidade é ainda mais complexa, pois neste item não é tratada a questão da viabilidade fiscal do plano de amortização proposto pelo atuário, o repasse parcial das contribuições e do rendimento efetivamente obtido no exercício de 2018. Além disso, ao criar o regime próprio, o município assume integralmente o risco financeiro do regime previdenciário.

No regime previdenciário atualmente aplicado aos servidores, o plano previdenciário é do tipo benefício definido, isto é, o disciplinamento legal foca no cálculo do benefício a ser pago pelo servidor, desde que ele cumpra as exigências para ser elegível ao gozo do benefício. Isto é, independentemente da efetiva contribuição ou de seu valor, o servidor terá assegurado o valor do seu benefício. Nesse tipo de plano o risco financeiro envolvido no pagamento dos benefícios é assumido em grande parte pelo ente federativo.



Caso os servidores continuem vinculados ao RPGS, o risco financeiro é assumido pela unidade gestora desse regime e, por extensão, pela própria União. Ao criar o RPPS, o município assume um risco que ele tinha por limitado ao valor de sua contribuição, risco esse consubstanciado na obrigação de assumir a cobertura de insuficiência financeira do regime próprio quando do pagamento dos benefícios.

Esses fatos denunciam a conduta do Prefeito que em sua justificativa alega que seriam reduzidos os encargos patronais em razão da adoção de alíquotas menores do que aquelas praticadas pelo RGPS. Entretanto, ele omite a questão da contribuição suplementar, a qual é decisiva para a sustentabilidade do RPPS. Além disso, o plano de amortização é praticamente irrelevante quanto ao seu custo exatamente no período em que seria Prefeito (2017/2020) e apenas na segunda metade de um hipotético segundo mandato é que o custo suplementar tornar-se-ia significativo.

Esses fatos denunciam o dolo da parte do gestor municipal em promover a redução artificial da despesa municipal em prol de sua gestão às custas das administrações subsequentes que receberiam um regime próprio em vias de se tornar insolvente. Além disso, houve a criação de regime próprio desprovido de estudo de viabilidade e a adoção de conduta desprovida do devido planejamento e prudência, gerando risco relevante e indevido para o ente federativo, configurando inobservância ao art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do art. 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998 e da Constituição Federal, art. 40, *caput*. Também cabe incluir o Princípio da Economicidade porque o Prefeito escolheu a alternativa mais desvantajosa para garantir o pagamento dos benefícios dos servidores ao criar o regime próprio.

Esses fatos tornam a conduta do Prefeito, o Sr. Elimário de Melo Farias, passível da sanção prevista no art. 73, Inciso III, da Lei Orgânica do TCE/PE sem prejuízo da apuração da possível ocorrência de ato de improbidade administrativa.



## 2.1.2. Ausência de medidas para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial

### Código do Achado: A2.1

#### Critérios de Auditoria:

- Constituição Federal, Art. 40, caput
- Portaria, Ministério da Previdência Social, Nº 403/2008, Art. 17, §7º
- Portaria, Ministério da Previdência Social, Nº 403/2008, Art. 18
- Portaria, Ministério da Previdência Social, Nº 403/2008, Art. 19
- Portaria, Ministério da Previdência Social, Nº 403/2008, Art. 20, caput
- Portaria, Ministério da Fazenda, Nº 464/2018, Art. 53
- Portaria, Ministério da Fazenda, Nº 464/2018, Art. 48, inciso II
- Portaria, Ministério da Fazenda, Nº 464/2018, Art. 54, caput
- Portaria, Ministério da Fazenda, Nº 464/2018, Art. 64, §1º
- Lei Complementar Federal, Nº 101/2000, Art. 1º, §1º

#### Evidências:

- Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2013 (Doc. 04 - CD Anexo)
- Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2018 (Doc. 05 - CD Anexo)
- Avaliação atuarial inicial (Doc. 02 - CD Anexo)
- Avaliação atuarial 2018 (Doc. 03 - CD Anexo)
- Exame de viabilidade do plano de amortização (Apêndice 02)
- Demonstrativo de recolhimento de contribuições 2017 (Doc. 07 - CD Anexo)
- Demonstrativo de recolhimento de contribuições 2018 (Doc. 08 - CD Anexo)
- Termo de parcelamento nº 136/2019 (Doc. 09 - CD Anexo)
- Planilha do Ministério da Fazenda sobre a situação de termos de parcelamento (Doc. 10 - CD Anexo)



## Responsáveis:

Elimário de Melo Farias (Prefeito)

---

### *Conduta:*

Omitir-se quanto à necessária adoção de medidas preventivas para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial diante do futuro impacto fiscal dos gastos do regime próprio, contrariando o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

### *Nexo de Causalidade:*

A omissão em providenciar meios para preservar mitigar o futuro impacto dos gastos crescentes do regime próprio resultou na assunção de riscos e/ou desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.





Diante do déficit atuarial apurado em avaliação específica, o Município não pode adotar uma postura de inércia, visto que o art. 40, *caput*, da Constituição Federal determina que a gestão deva adotar medidas que preservem o equilíbrio atuarial. Em outras palavras, o ente deve empreender esforços para resolver a questão do déficit e a Portaria MPS nº 403/2008 elenca as seguintes:

Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial.

(...)

§ 7º A Avaliação Atuarial indicará o plano de custeio necessário, a partir de sua realização, para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.

(...)

Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.

§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.

§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.

Art. 19. O plano de amortização indicado no Parecer Atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.

§ 1º O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos.

§ 2º A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Poderão ser aportados ao RPPS, mediante lei do ente federativo, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Art. 20. Na hipótese da inviabilidade do plano de amortização previsto nos art. 18 e 19 para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS, será admitida a segregação da massa de seus segurados, observados os





princípios da eficiência e economicidade na realocação dos recursos financeiros do RPPS e na composição das submassas, e os demais parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

A Portaria MF nº 464/2018 que sucedeu ao diploma anterior manteve essa determinação nos seguintes termos:

Art. 53. No caso de a avaliação atuarial de encerramento do exercício apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento.

§ 1º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

§ 2º O equacionamento do déficit atuarial poderá consistir:

I - em plano de amortização com contribuição suplementar, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - em segregação da massa; e

III - complementarmente, em:

a) aporte de bens, direitos e ativos, observado o disposto no art. 62;

b) aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios; e

c) adoção de medidas que visem à melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do RPPS e da identificação e controle dos riscos atuariais do regime, conforme art. 73.

Portanto, diante do déficit atuarial, a gestão municipal obrigatoriamente deve adotar medida efetiva para equacionar essa situação diante do comando explicitado pelo art. 40, *caput*, da Constituição Federal.

Essencialmente, o déficit pode ser financiado por meio de alíquota suplementar ou de aportes financeiros definidos em plano de amortização, por meio de aportes de bens, direitos ou ativos. Esta última medida é complementar em relação às primeiras, ou seja, a transferência de ativos reduz o déficit para que este possa ser equacionável dentro das condições impostas pela legislação. Caso nenhuma dessas medidas seja viável, restaria a segregação de massas que resultaria em dois planos previdenciários, ato pelo qual haveria o reconhecimento implícito da inviabilidade da adoção pura e simples do regime de capitalização.

No caso do plano de amortização, contudo, a mera apresentação do plano não atende à exigência do art. 40, *caput*, da Constituição Federal que a



sustentabilidade do regime próprio deve ser preservada. A Portaria MPS nº 403/2008, em seu art. 19, § 2º, exige que seja realizado estudo de viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do plano de amortização. Essa determinação também foi mantida pela Portaria MF nº 464/2018 nos seguintes termos:

Art. 48. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:

(...)

II - ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal nos termos do art. 64;

(...)

Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

(...)

Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

O estudo técnico de viabilidade não é uma mera formalidade, mas um requisito essencial para comprovar que o plano de amortização realmente pode equacionar o déficit e ao mesmo tempo resguardar o fluxo financeiro do regime próprio, assegurando o pagamento dos benefícios sem que haja comprometimento significativo das finanças do ente.

Há três facetas: orçamentária, financeira e fiscal. A primeira envolve a existência de crédito orçamentário na figura do ente patrocinador do regime próprio, exigindo que os custos do plano estejam devidamente identificados nas projeções constantes do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, além de que haja dotação suficiente no orçamento. No plano financeiro, envolve-se o exame do fluxo financeiro do RPPS em conjunto com as receitas esperadas do plano de amortização, pretendendo-se constatar que ao longo da execução do plano não haja insuficiência de cobertura financeira.

Por último, cabe a análise do impacto fiscal que pode ser traduzido na



constatação de que o impacto nas contas municipais é administrável, isto é, que não promova o desenquadramento do limite de gastos com pessoal ou o agravamento deste ao longo do período de amortização. Caso alguma dessas exigências não seja atendida, o plano de amortização estaria em desacordo com o art. 40, *caput*, da Constituição Federal.

Como o ente municipal tem um limite de comprometimento da receita corrente líquida (RCL) definido em 54%, decidiu-se adotar o modelo de um município sem regime próprio com o percentual máximo de contribuição a cargo do ente (24%) para o RPGS. Nesse modelo, o gasto máximo com a folha ficaria limitado a 43,55% da RCL, restando apenas 10,45% para encargo patronal.

Entretanto, há gastos inclusos na folha que não estão incluídos na base de cálculo da contribuição patronal para o RGPS. Em vista disso, considerou-se prudente adotar o patamar de 10%, cujo extrapolamento indicaria a ausência de viabilidade fiscal da política de pessoal do ente federativo. Esse limite pode ser foi adotado como parâmetro de viabilidade do plano de amortização, isto é, caso o custo do plano ultrapasse esse percentual ao longo de sua execução, ele seria considerado inviável em termos fiscais.

No caso do município em exame, o próprio estudo atuarial inicial (Doc. 02 - CD Anexo) mensurou déficit atuarial e propôs plano de amortização. A avaliação 2018 (Doc. 03 - CD Anexo), apesar de reduzir em torno de 9% o déficit atuarial inicialmente estimado, também apresentou plano de amortização. Como o plano de amortização apresentado pela avaliação atuarial 2018 tem presumidamente impacto financeiro e atuarial menor do que aquele da avaliação inicial, pois o déficit a equacionar é quantitativamente inferior, decidiu-se examinar a viabilidade do plano exposto na avaliação atuarial 2018 (Doc. 03 - fls. 56).

Para realizar esse exame, utilizou-se os valores da RCL dos Relatórios de Gestão Fiscal do último período dos exercícios de 2013 e 2018 (Docs. 04 e 05) para ser apurado o comportamento real dela nesse período, o qual foi um incremento real da ordem de 0,49% ao ano. Como as projeções atuariais desconsideram o efeito inflacionário, a projeção da RCL envolve o crescimento real e não o nominal do montante dessa grandeza. Em vista disso, aplicou-se o percentual de crescimento em termos reais a partir da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício de 2018 para se obter a projeção da RCL futura ao longo do período estabelecido para a execução do plano de amortização.

A partir da projeção da RCL, calculou-se o comprometimento desses valores projetados com o valor estimado dos aportes anuais do plano de amortização que foram atualizados pelo índice inflacionário IPCA<sup>1</sup>, visto que os dados tem como base

<sup>1</sup> <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>



focal o final do exercício de 2017 e a projeção parte da data base do final do exercício de 2018. Com base nessas informações foi elaborado o quadro de comprometimento da RCL com a contribuição suplementar (Apêndice II) do qual foi extraída a tabela a seguir posta.

EXERCÍCIO	RCL	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR ATUALIZADA (R\$)	%RCL
2019	85.825.382,35	310.855,98	0,36%
2020	88.283.850,71	313.964,54	0,36%
2021	90.812.741,91	317.104,19	0,35%
2022	93.414.073,20	320.275,23	0,34%
2023	96.089.919,64	3.855.857,52	4,01%
2024	98.842.415,70	3.894.416,10	3,94%
2025	101.673.757,03	3.933.360,27	3,87%
2026	104.586.202,13	3.972.693,86	3,80%
2027	107.582.074,24	4.012.420,81	3,73%
2028	110.663.763,11	7.139.550,78	6,45%
2029	113.833.726,97	7.210.946,28	6,33%
2030	117.094.494,45	7.283.055,75	6,22%
2031	120.448.666,63	7.355.886,31	6,11%
2032	123.898.919,09	7.429.445,17	6,00%
2033	127.448.004,03	11.176.998,83	8,77%
2034	131.098.752,53	11.288.768,82	8,61%
2035	134.854.076,73	11.401.656,51	8,45%
2036	138.716.972,20	11.515.673,07	8,30%
2037	142.690.520,33	11.630.829,80	8,15%
2038	146.777.890,75	15.397.463,62	10,49%
2039	150.982.343,92	15.551.438,25	10,30%



2040	155.307.233,66	15.706.952,64	10,11%
2041	159.756.009,88	15.864.022,16	9,93%
2042	164.332.221,31	16.022.662,39	9,75%
2043	169.039.518,33	19.308.949,52	11,42%
2044	173.881.655,89	19.502.039,02	11,22%
2045	178.862.496,50	19.697.059,41	11,01%
2046	183.986.013,30	19.894.030,00	10,81%
2047	189.256.293,26	20.092.970,30	10,62%
2048	194.677.540,40	20.293.900,00	10,42%
2049	200.254.079,19	20.496.839,00	10,24%
2050	205.990.357,95	20.701.807,39	10,05%
2051	211.890.952,43	20.908.825,46	9,87%
2052	217.960.569,46	21.117.913,72	9,69%

Fonte: Relatórios de gestão fiscal (Doc. 04 e 05) e Avaliação Atuarial (Doc. 03).

Segundo o relatório de gestão fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2018 (Doc. 05 - CD Anexo) registrava um comprometimento de 66,87% da RCL em razão de gastos com pessoal. Em outras palavras, a situação fiscal do município à época não oferecia condições de suportar o impacto fiscal do plano, mesmo que ele impusesse encargo que o ente pudesse de alguma forma suportar.

Por outro lado, caso a situação fiscal do município fosse diversa, o plano compromete de forma indevida as finanças municipais na maior parte do período de sua execução, especialmente após o forte incremento na alíquota que ocorreria após o término da gestão do atual Prefeito.

Esse aspecto da conduta do Prefeito, o uso da criação do RPPS para resolver eventualmente o problema fiscal de sua gestão e impor ao seu sucessor um município em situação de insolvência é reforçada pelo fato de que a Lei Municipal nº 979/2018, a qual criou o regime próprio, ignorou por completo o déficit atuarial e a obrigatoriedade de ser adotada medida para equacioná-lo, conduta essa mantida mesmo após a avaliação atuarial 2018 (Doc. 03 - CD Anexo) reforçar a existência de déficit e propor novo plano, visto que não foi realizada qualquer alteração no plano de custeio ao longo do exercício de 2018.

Na verdade, a Prefeitura sequer obedeceu ao comando legal mínimo de prover recursos para o RPPS, visto que não repassou nenhuma contribuição da



competência do exercício de 2017 (Doc. 07 - CD Anexo), repassou parcialmente as contribuições retidas dos servidores da competência do exercício de 2018 e nada repassou das contribuições a cargo do ente da competência de 2018 (Doc. 08 - CD Anexo). Essa inadimplência ficou manifesta no termo de parcelamento nº 136/2019 (Doc. 09 - CD Anexo) em que é declarado pela gestão a inadimplência das contribuições anteriormente mencionadas que totalizavam o montante atualizado em fevereiro de 2019 de R\$ 5.042.409,38.

Cabe frisar que, de acordo com planilha consolidada fornecida pelo Ministério da Fazenda (Doc. 10 - CD Anexo), o acordo em questão foi rejeitado, contudo, a planilha não informa o motivo dessa decisão. A rejeição de acordo de parcelamento decorre de divergências nos valores não repassados, os critérios de atualização ou em que o parcelamento seria executado. Em outras palavras, qualquer aspecto em que interesse do regime próprio fosse prejudicado é causa para a rejeição de acordo celebrado.

A gestão pode alegar que a manutenção dos servidores no RGPS seria impraticável diante da situação fiscal do município, visto que este sequer pode suportar o ônus das contribuições normais a cargo do ente, as quais eram 38% inferiores àquelas praticadas no regime geral.

Essa possível argumentação seria equivocada, pois cabe ao Prefeito procurar meios para equacionar o problema fiscal, especialmente o corte de gastos com cargos em comissão e servidores temporários, revisão do regime jurídico único para retirar gratificações e adicionais que promovem o crescimento vegetativo da folha sem qualquer correlação com o desempenho dos servidores. Portanto, cabe a gestão adotar medidas que promovam mudança perene nos gastos da gestão e evitar mudanças oportunistas que podem, durante curto período, aliviar as contas municipais e, posteriormente, comprometer de forma inexorável a situação fiscal por longo período.

Fica evidente que a Prefeitura adotou o regime próprio sem verificar se haveria qualquer condição de financiá-lo e simplesmente escolheu a quem dever, no caso, para si porque tanto o regime próprio quanto o município confundem-se como pessoa jurídica. Portanto, ficou configurada a inobservância do art. 40, *caput*, da Constituição Federal, do art. 19 da Portaria MPS nº 403/2008. Além disso, o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 exige ação planejada e transparente para mitigar os riscos fiscais da gestão, o que não foi atendido com a conduta omissa do Prefeito.

Esses fatos tornam a conduta do Prefeito, o Sr. Elimário de Melo Farias, passível da sanção prevista no art. 73, Inciso III, da Lei Orgânica do TCE/PE sem prejuízo da apuração da possível ocorrência de ato de improbidade administrativa.



## 2.1.3. Encargos indevidos por recolhimento parcial de contribuições

### Código do Achado: A3.1

#### Critérios de Auditoria:

- Constituição Federal, Art. 40, caput
- Lei Complementar Federal, Nº 101/2000, Art. 1º, §1º
- Lei Municipal - Barreiros, Nº 979/2017, Art. 57, §5º ao §6º
- Súmula, Tribunal de Contas do Estado, PE, Súmula nº 08
- Lei Municipal - Barreiros, Nº 979/2017, Art. 61

#### Evidências:

- Lei Municipal nº 979/2017 (Doc. 06 - CD Anexo)
- Termo de parcelamento nº 136/2019 (Doc. 09 - CD Anexo)
- Planilha do Ministério da Fazenda sobre a situação dos termos de parcelamento celebrados (Doc. 10 - CD Anexo)

#### Responsáveis:

Elimário de Melo Farias (Prefeito)

##### *Conduta:*

Omitir-se quanto ao devido recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio em inobservância à legislação.

##### *Nexo de Causalidade:*

A omissão quanto ao devido recolhimento de contribuições devidas ao Regime Próprio acarretou na imposição indevida de encargos financeiros sobre o erário.





Quanto aos regimes próprios de previdência social, a Constituição Federal determinou o seguinte:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

A Carta Magna procura resguardar o interesse público ao determinar que os atos de gestão do Ente Federativo devam atender ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial. Em outras palavras, para assegurar o pagamento dos benefícios a pessoas que presumidamente em situação de hipossuficiência, cabe ao gestor evitar solução de continuidade no fluxo de caixa da unidade gestora do RPPS.

Em termos atuariais seria adoção de medidas que equacionassem o déficit atuarial apurado pela avaliação tanto por meio de revisão do plano de custeio, quanto pela adoção de plano de amortização. Ao buscar o equilíbrio atuarial antecipadamente se previse risco ao pagamento dos benefícios.

Em termos financeiros, deve-se perseguir uma conduta em que o fluxo de caixa é preservado. Entre os aspectos dessa conduta almejada encontra-se o tempestivo repasse de contribuições, a cargo do ente e retida dos servidores. Ao não se realizar o repasse tempestivo há incidência de multa, correção monetária e juros de capitalização. Quanto a esses dois últimos encargos, eles objetivam preservar o valor real dos recursos devidos e também ressarcir o regime próprio dos rendimentos necessários para capitalizar o sistema.

Esses dois encargos em questão (correção monetária e juros de capitalização) não podem ser objeto de renúncia mesmo quando autorizada por lei do Ente, visto que o dispositivo da Constituição Federal anteriormente descrito exige que todo ato de gestão deve preservar os equilíbrios financeiro e atuarial. Dessa forma, ao não se realizar o repasse tempestivo, configura-se um dano que deve ser ressarcido pelo agente responsável.

O mesmo entendimento é aplicável no caso de repasses não realizados dentro da competência em que ocorre o vencimento dessas contribuições devidas. Assim, configura-se o dano independentemente da ocorrência do pagamento ou da celebração de Termo de Parcelamento, porque esses rendimentos e a correção monetária deles são irrenunciáveis. Para resguardar o regime próprio, a Lei Municipal nº 979/2017 (Doc. 06 - CD Anexo) determinou o seguinte:

Art. 57 - Omissis...

§ 5º - As contribuições previstas nos incisos I e III do caput serão creditadas na conta do IPB até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de





competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas, aceitando-se o primeiro dia útil posterior, em caso da data coincidir com dia de final de semana ou feriados.

§ 6º - Sobre as contribuições mencionadas nos incisos III e IV do caput, não creditadas na conta do IPB no prazo estabelecido, incidirão multa de 2,00% (dois por cento) e juros à razão de 1,00% (um por cento ao mês), calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

Os dispositivos transcritos estabelecem um prazo limite para o tempestivo repasse, viabilizando o necessário ganho dos regimes próprios através de aplicações e também resguardando o fluxo financeiro da unidade gestora quanto ao pagamento das despesas administrativas e, principalmente, dos benefícios.

O art. 61 da mencionada lei, impõe a responsabilidade solidária dos gestores de cada Poder, órgãos ou entidades e ordenadores de despesas caso o recolhimento das contribuições devidas deixarem de ser repassadas na data e condições previstas em Lei. Assim, os encargos financeiros não devem ser suportados pelo erário municipal e sim pelos agentes que deram causa a esses encargos.

Art. 61 - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.

Os dispositivos transcritos estabelecem um prazo limite para o tempestivo repasse, viabilizando o necessário ganho dos regimes próprios através de aplicações e também resguardando o fluxo financeiro da unidade gestora quanto ao pagamento das despesas administrativas e, principalmente, dos benefícios.

Os encargos previstos no outro dispositivo têm natureza indenizatória e ao mesmo tempo sancionatória. Indenizatória porque almeja repor o custo oportunidade do regime próprio pela perda de possíveis ganhos pela não aplicação dos recursos e/ou pelo atraso de pagamentos de despesas e benefícios por solução de continuidade do fluxo financeiro. Sancionatória porque impõe ao devedor, no caso, ao ente público uma sanção pela inexecução ou execução parcial de obrigação de dar consubstanciada no dever de repassar os recursos devidos por determinação legal.

Salvo comprovação de exclusão de responsabilidade da parte do gestor responsável pelo repasse das contribuições ou do Prefeito por força do art. 61 da corrente lei, os encargos financeiros não deveriam ser suportados pelo erário municipal e sim pelos agentes que deram causa a esses encargos. Esse



entendimento foi corroborado pelo Tribunal de Contas por meio da Súmula a seguir transcrita:

Súmula nº 08. Os parcelamentos de débitos previdenciários não isentam de responsabilidade o gestor que tenha dado causa ao débito, salvo se demonstrar força maior ou grave queda na arrecadação.

Esse entendimento não é desarrazoado, visto que o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 determina que deve haver ação planejada da parte da gestão do ente para antecipar riscos e procurar mitigar o seu impacto nas contas públicas.

No caso das obrigações previdenciárias, estas são previsíveis quanto ao seu valor estimado antes mesmo do início do exercício, o que permite ao gestor antecipar a programação financeira e buscar forma de racionalizar os gastos com pessoal como cortes de gratificação, exoneração de servidores comissionados e contratados temporariamente, postergar despesas que não sejam consideradas prioritárias, entre outras. Portanto, salvo queda na arrecadação imprevisível ou força maior como uma catástrofe natural, há instrumentos para o gestor resguardar o repasse de contribuições para o regime próprio.

A inadimplência ficou manifesta no termo de parcelamento nº 136/2019 (Doc. 09 - CD Anexo) em que é declarado pela gestão a inadimplência das contribuições anteriormente mencionadas que totalizavam o montante atualizado em fevereiro de 2019 de R\$ 5.042.409,38 e informavam que o erário teria que suportar o valor de R\$ 488.942,34 a título de encargos moratórios e juros de atualização. Deve-se destacar que a criação do RPPS foi escolha discricionária da parte do Prefeito, visto que a proposta foi enviada sem qualquer estudo de viabilidade e apuração feita pela auditoria comprovou a inviabilidade dessa decisão, conforme o item 2.1.1 deste relatório.

Além disso, de acordo com planilha consolidada fornecida pelo Ministério da Fazenda (Doc. 10 - CD Anexo), o acordo em questão foi rejeitado, contudo, a planilha não informa o motivo dessa decisão. A rejeição de acordo de parcelamento situação que decorre de divergências nos valores não repassados, os critérios de atualização ou em que o parcelamento seria executado. Em outras palavras, qualquer aspecto em que interesse do regime próprio fosse prejudicado é causa para a rejeição de acordo celebrado. Entretanto, a rejeição do acordo não prejudica o montante indevidamente imposto ao erário, visto que esse decorre da aplicação da legislação do próprio ente. Na verdade, ele pode ser ainda maior, conclusão fundada na rejeição desse termo.

Ao não realizar o repasse, o gestor impôs ao erário municipal ônus indevido, visto que ele teria que definir a programação financeira dos pagamentos de uma despesa previsível como os gastos com pessoal, salvo em frustração imprevisível



de receita ou força maior como uma catástrofe natural que demandasse recursos do tesouro municipal, prejudicando o fluxo financeiro do ente federativo, hipóteses essas que não foram confirmadas pela auditoria.

Em vista disso, recolhimento parcial das contribuições não apenas configurou inobservância da Lei Municipal nº 979/2017, art. 57, § 5º (Doc. 06 - CD Anexo) como também do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que determina a assunção de ações planejadas da parte da gestão para prevenir contra riscos, o que inclui inadimplência em relação a obrigações previdenciárias junto ao regime próprio.

Quanto à responsabilização pelo repasse parcial das contribuições devidas ao RPPS, é cabível ao Prefeito do Município, o Sr. Elimário de Melo Farias, tanto em razão de sua condição de ordenador de despesa quanto como gestor maior do ente federativo e principal figura na tomada de decisões políticas na área previdenciária. A omissão gerou ônus para o município da ordem de R\$ 488.942,34.

Portanto, o Sr. Elimário de Melo Farias, responde pela inobservância do art. 40, *caput*, da Constituição Federal, do art. 1º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do art. 57, § 5º da Lei Municipal nº 979/2017, tornando a sua conduta passível da sanção prevista no art. 73, Inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PE sem prejuízo da imposição de ressarcimento do valor de R\$ 488.942,34.

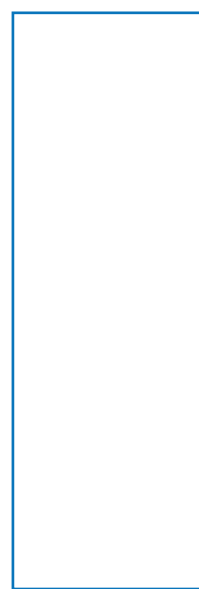
NÃO HOMOLOGADO



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de88929a-c28e-476b-b4dc-6a7f61ec6989

3

CONCLUSÃO





Diante dos fatos tratados nesta peça, conclui-se que a gestão municipal, destacando a pessoa do Prefeito, incorreu em diversas irregularidades que promoveram o impacto fiscal negativo nas contas municipais.

Sem estudo de viabilidade, o Prefeito propôs a criação de RPPS para promover redução momentânea nos gastos com encargos previdenciários e favorecer a sua gestão em detrimento de seus sucessores que teriam que arcar com o custo crescente do equacionamento do déficit atuarial. Além disso, o plano de amortização proposto pela avaliação atuarial foi ignorado pelo Prefeito que aliado à inadimplência parcial das contribuições para o regime próprio, atestam a ausência de zelo com o interesse público, a falta de transparência da gestão e de um planejamento eficiente para coibir ou mitigar os riscos fiscais que o Município pode sofrer.

Conclui-se que a criação do regime próprio constitui ação dolosa que irá inevitavelmente prejudicar a situação fiscal do Município, ainda mais pelo fato de que esta escolha é economicamente desvantajosa, o que recomenda a apuração de possível ato de improbidade administrativa da parte do Chefe do Poder Executivo do ente.

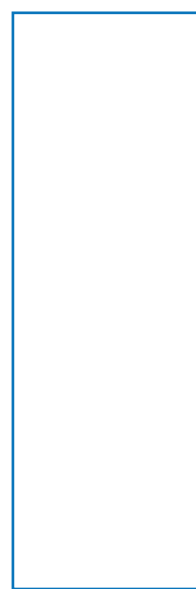
NÃO HOMOLOGADO



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de88929a-c28e-476b-b4dc-6a7f61ec6989

3.1

RESPONSABILIZAÇÃO



**QUADRO DE DETALHAMENTO DE ACHADOS, RESPONSÁVEIS E VALORES PASSÍVEIS DE DEVOLUÇÃO**

Achado	Responsáveis	Valor Passível de Devolução (R\$)
2.1.1. Ausência de viabilidade do regime próprio	R01 - Elimário de Melo Farias	-
2.1.2. Ausência de medidas para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial	R01 - Elimário de Melo Farias	-
2.1.3. Encargos indevidos por recolhimento parcial de contribuições	R01 - Elimário de Melo Farias	-

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

Responsável	CPF/CNPJ	Detalhes
R01 - Elimário de Melo Farias	***.108.904-**	Prefeito (01/01/2017 a 31/03/2019)

É o relatório.

Recife, 18 de Abril de 2019.

**José Iramar da Rocha**

ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula N° 0864

NÃO HOMOLOGADO



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: de88929a-c28e-476b-b4dc-6a7f61ecc6989

# APÊNDICES





# APÊNDICE 1

## Estudo comparativo entre regimes de previdência



Exercício	Contribuição normal	Contribuição suplementar	Custeio RPPS	Base de cálculo	Custeio RGPS	Economia
2018	2.654.602,62	290.500,30	2.945.102,92	20.420.020,15	4.492.404,43	1.547.301,51
2019	2.531.214,78	293.405,35	2.824.620,13	19.470.882,92	4.283.594,24	1.458.974,11
2020	2.352.036,00	296.339,40	2.648.375,40	18.092.584,62	3.980.368,62	1.331.993,22
2021	2.263.743,35	299.302,80	2.563.046,15	17.413.410,38	3.830.950,28	1.267.904,13
2022	2.170.641,66	302.295,82	2.472.937,48	16.697.243,54	3.673.393,58	1.200.456,10
2023	2.052.427,20	8.035.990,35	10.088.417,55	15.787.901,54	3.473.338,34	(6.615.079,21)
2024	1.891.778,54	8.116.350,26	10.008.128,80	14.552.142,62	3.201.471,38	(6.806.657,42)
2025	1.788.031,97	8.197.513,76	9.985.545,73	13.754.092,08	3.025.900,26	(6.959.645,47)
2026	1.668.227,04	8.279.488,90	9.947.715,94	12.832.515,69	2.823.153,45	(7.124.562,49)
2027	1.562.562,30	8.362.283,78	9.924.846,08	12.019.710,00	2.644.336,20	(7.280.509,88)
2028	1.480.083,15	8.445.906,62	9.925.989,77	11.385.255,00	2.504.756,10	(7.421.233,67)
2029	1.368.351,84	8.530.365,69	9.898.717,53	10.525.783,38	2.315.672,34	(7.583.045,19)
2030	1.271.711,41	8.615.669,35	9.887.380,76	9.782.395,46	2.152.127,00	(7.735.253,76)
2031	1.183.988,08	8.701.826,04	9.885.814,12	9.107.600,62	2.003.672,14	(7.882.141,98)
2032	1.055.130,93	8.788.844,30	9.843.975,23	8.116.391,77	1.785.606,19	(8.058.369,04)
2033	980.939,64	8.876.732,74	9.857.672,38	7.545.689,54	1.660.051,70	(8.197.620,68)
2034	902.015,55	8.965.500,07	9.867.515,62	6.938.581,15	1.526.487,85	(8.341.027,77)
2035	841.246,86	9.055.155,07	9.896.401,93	6.471.129,69	1.423.648,53	(8.472.753,40)
2036	744.906,65	9.145.706,62	9.890.613,27	5.730.051,15	1.260.611,25	(8.630.002,02)
2037	658.487,80	9.237.163,69	9.895.651,49	5.065.290,77	1.114.363,97	(8.781.287,52)
2038	580.131,85	9.329.535,32	9.909.667,17	4.462.552,69	981.761,59	(8.927.905,58)
2039	522.320,52	9.422.830,68	9.945.151,20	4.017.850,15	883.927,03	(9.061.224,17)
2040	459.840,85	9.517.058,98	9.976.899,83	3.537.237,31	778.192,21	(9.198.707,62)
2041	394.952,28	9.612.229,57	10.007.181,85	3.038.094,46	668.380,78	(9.338.801,07)
2042	300.778,44	9.708.351,87	10.009.130,31	2.313.680,31	509.009,67	(9.500.120,64)
2043	218.135,82	9.805.435,39	10.023.571,21	1.677.967,85	369.152,93	(9.654.418,28)
2044	193.578,66	9.903.489,74	10.097.068,40	1.489.066,62	327.594,66	(9.769.473,74)
2045	180.137,43	10.002.524,64	10.182.662,07	1.385.672,54	304.847,96	(9.877.814,11)
2046	140.179,43	10.102.549,89	10.242.729,32	1.078.303,31	237.226,73	(10.005.502,59)
2047	110.261,72	10.203.575,38	10.313.837,10	848.167,08	186.596,76	(10.127.240,34)
2048	86.173,89	10.305.611,14	10.391.785,03	662.876,08	145.832,74	(10.245.952,29)
2049	54.163,63	10.408.667,25	10.462.830,88	416.643,31	91.661,53	(10.371.169,35)
2050	9.834,44	10.512.753,92	10.522.588,36	75.649,54	16.642,90	(10.505.945,46)
2051	1.916,50	10.617.881,46	10.619.797,96	14.742,31	3.243,31	(10.616.554,65)
2052	0,00	10.724.060,28	10.724.060,28	0,00	0,00	(10.724.060,28)
TOTAL	34.674.532,83	281.012.896,42	315.687.429,25	266.727.175,62	58.679.978,64	(257.007.450,61)

Custeio do RPPS	Custeio do RGPS	Diferença
315.687.429,25	58.679.978,64	(257.007.450,61)

Fonte: Avaliação atuarial 2018 (Doc. 03 - CD Anexo)



# APÊNDICE 2

## Exame da viabilidade do plano de amortização



EXERCÍCIO	RCL	APORTE ANUAL ATUALIZADO	%RCL	DTP%
2019	85.825.382,35	310.855,98	0,36%	66,87%
2020	88.283.850,71	313.964,54	0,36%	67,23%
2021	90.812.741,91	317.104,19	0,35%	67,22%
2022	93.414.073,20	320.275,23	0,34%	67,21%
2023	96.089.919,64	3.855.857,52	4,01%	70,88%
2024	98.842.415,70	3.894.416,10	3,94%	70,81%
2025	101.673.757,03	3.933.360,27	3,87%	70,74%
2026	104.586.202,13	3.972.693,86	3,80%	70,67%
2027	107.582.074,24	4.012.420,81	3,73%	70,60%
2028	110.663.763,11	7.139.550,78	6,45%	73,32%
2029	113.833.726,97	7.210.946,28	6,33%	73,20%
2030	117.094.494,45	7.283.055,75	6,22%	73,09%
2031	120.448.666,63	7.355.886,31	6,11%	72,98%
2032	123.898.919,09	7.429.445,17	6,00%	72,87%
2033	127.448.004,03	11.176.998,83	8,77%	75,64%
2034	131.098.752,53	11.288.768,82	8,61%	75,48%
2035	134.854.076,73	11.401.656,51	8,45%	75,32%
2036	138.716.972,20	11.515.673,07	8,30%	75,17%
2037	142.690.520,33	11.630.829,80	8,15%	75,02%
2038	146.777.890,75	15.397.463,62	10,49%	77,36%
2039	150.982.343,92	15.551.438,25	10,30%	77,17%
2040	155.307.233,66	15.706.952,64	10,11%	76,98%
2041	159.756.009,88	15.864.022,16	9,93%	76,80%
2042	164.332.221,31	16.022.662,39	9,75%	76,62%
2043	169.039.518,33	19.308.949,52	11,42%	78,29%
2044	173.881.655,89	19.502.039,02	11,22%	78,09%
2045	178.862.496,50	19.697.059,41	11,01%	77,88%
2046	183.986.013,30	19.894.030,00	10,81%	77,68%
2047	189.256.293,26	20.092.970,30	10,62%	77,49%
2048	194.677.540,40	20.293.900,00	10,42%	77,29%
2049	200.254.079,19	20.496.839,00	10,24%	77,11%
2050	205.990.357,95	20.701.807,39	10,05%	76,92%
2051	211.890.952,43	20.908.825,46	9,87%	76,74%
2052	217.960.569,46	21.117.913,72	9,69%	76,56%

RCL DO EXERCÍCIO	2018	:	83.435.375,74
RCL DO EXERCÍCIO	2013	:	53.084.326,03
%DTP DO EXERCÍCIO	2018	:	66,87%
AUMENTO REAL DA RCL NO PERÍODO		:	2,86%
AVALIAÇÃO QUE PROPÔS O PLANO	2018	:	

Fonte: Avaliação atuarial 2018 (Doc. 03 - CD Anexo).



# Relatório de Auditoria

Prestação de Contas de Prefeito 2017

Processo TCE-PE nº 18100499-9

Cons. VALDECIR PASCOAL

Prefeitura Municipal de Barreiros



# Relatório de Auditoria

Processo TCE-PE nº 18100499-9

Prestação de Contas de Prefeito 2017

Cons. VALDECIR PASCOAL

## SEGMENTO

Gerência de Contas de Governos Municipais (GEGM)

## SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

JORGE LUIS PEREIRA PORTELA

## UNIDADE JURISDICIONADA

Prefeitura Municipal de Barreiros

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d


**SUMÁRIO**

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6</b>
2.1 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)	7
2.2 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	10
2.3 CRÉDITOS ADICIONAIS	12
2.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
2.4.1 RECEITA ARRECADADA	16
2.4.2 DESPESA REALIZADA	19
<b>3 GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL</b>	<b>23</b>
3.1 CONTROLE POR FONTE/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	25
3.2 ASPECTOS RELACIONADOS AO ATIVO	27
3.2.1 DÍVIDA ATIVA	28
3.3 ASPECTOS RELACIONADOS AO PASSIVO	31
3.3.1 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	33
3.4 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	36
3.5 CAPACIDADE DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS DE CURTO PRAZO	38
<b>4 REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES</b>	<b>40</b>
<b>5 GESTÃO FISCAL</b>	<b>43</b>
5.1 DESPESA TOTAL COM PESSOAL	44
5.2 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	47
5.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	48
5.4 RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO	49
<b>6 GESTÃO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>51</b>
6.1 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	57
6.2 APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58
6.3 LIMITE DO SALDO DA CONTA DO FUNDEB	59
<b>7 GESTÃO DA SAÚDE</b>	<b>60</b>
7.1 APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	63
<b>8 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>64</b>
8.1 EQUILÍBRIO FINANCEIRO	67
8.2 EQUILÍBRIO ATUARIAL	68
8.3 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	71
8.4 ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO	74
<b>9 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA</b>	<b>76</b>
9.1 TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO	77
<b>10 RESUMO CONCLUSIVO</b>	<b>79</b>
10.1 IRREGULARIDADES E DEFICIÊNCIAS	80
10.2 POSSÍVEIS REPERCUSSÕES LEGAIS	82
10.3 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84
10.4 SUGESTÕES DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	86

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
 Acesse em: [https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d](https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?Codigo_documento:56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d)



# 1

## INTRODUÇÃO

Este relatório de auditoria tem por objetivo analisar a prestação de contas do Prefeito do Município de Barreiros, enviada a este Tribunal pelo Sr. ELIMARIO DE MELO FARIAS, relativa ao exercício de 2017, e subsidiar a emissão do respectivo parecer prévio, na forma do artigo 86, § 1º, inciso III, da Constituição Estadual e do artigo 2º, II, da Lei Estadual nº 12.600/2004.

A análise técnica e o parecer prévio deste Tribunal sobre as contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores - inclusive o Prefeito, quando ordenador de despesa - e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obstam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 29, § 2º e 30, inciso II, da Constituição Estadual.

A prestação de contas mencionada, recebida por esta Corte em 02/04/2018, dentro do prazo estabelecido no art. 24-A da Lei Estadual nº 12.600/2004, foi autuada sob o nº 18100499-9 e deve consolidar as contas dos Poderes Executivo e Legislativo municipal. As informações do Poder Executivo, por sua vez, devem apresentar os resultados das administrações direta e indireta constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, incluindo os fundos especiais.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TC nº 13/96, compreendendo:

- Análise quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;
- Análise dos resultados consolidados da entidade e dos instrumentos de planejamento governamental;
- Verificação quanto à conformidade às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como observância de limites estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;
- Observância às normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados ao processo.

Registre-se que o Sr. ELIMARIO DE MELO FARIAS atuou como ordenador de





despesas da Prefeitura Municipal de Barreiros, conforme relação dos responsáveis da prestação de contas de gestão de 2017, disponível no sistema de processo eletrônico do TCE-PE<sup>1</sup>.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d

---

<sup>1</sup> <http://etce.tce.pe.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>



# 2

## GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

### Objetivos:

- Analisar a conformidade do conteúdo da Lei Orçamentária Anual (LOA) em relação aos dispositivos legais, em especial sobre a autorização para abertura de créditos adicionais e sobre as operações de crédito.
- Verificar a existência da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso. Caso exista programação financeira, verificar o atendimento do previsto no artigo 13 da LRF, ou seja: se as receitas previstas foram desdobradas em metas bimestrais de arrecadação e, quando for o caso, se houve especificação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
- Verificar se todos os créditos adicionais abertos foram autorizados pelo Poder Legislativo, bem como se existiam fontes de recursos para a abertura de créditos.
- Demonstrar a execução do orçamento municipal e o resultado orçamentário (de superavit, equilíbrio ou deficit).
- Verificar se as estimativas de receita consignadas na LOA refletem a real capacidade de arrecadação municipal.
- Verificar se os tributos municipais foram efetivamente arrecadados.
- Verificar a correção dos valores de receitas e despesas registrados nos demonstrativos contábeis.
- Evidenciar o desempenho da despesa municipal realizada, bem como a representatividade dos restos a pagar processados e não processados.



## 2.1 Lei Orçamentária Anual

A Lei Orçamentária Anual (LOA) estabelece o orçamento municipal. É a peça onde são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo. O orçamento é um instrumento que contribui para a transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos.

A estimativa da receita e a fixação da despesa do exercício de 2017 foram estabelecidas na Lei Municipal nº 964/2016, de 08 de novembro de 2016 (documento 42), conforme apresentado na Tabela 2.1.

Tabela 2.1a Receitas e Despesas na Lei Orçamentária Anual 2017		
Lei Orçamentária Anual	Valor (R\$)	% de Participação
Receita Prevista	110.484.000,00(1)	-
Despesa Fixada (A + B + C + D)	110.484.000,00	-
Orçamento Fiscal (A)	80.568.000,00(1)	72,92
Orçamento da Seguridade Social		
Saúde (B)	27.914.000,00(1)	25,27
Assistência Social (C)	2.002.000,00(1)	1,81
Previdência Social (D)	0,00(1)	0,00

Fonte: (1) Lei Orçamentária Anual número 964, de 8 de novembro de 2016 (documento 42)

Primeiramente convém registrar que a receita prevista na Lei Orçamentária para 2017 está superestimada e não corresponde à real capacidade de arrecadação do município. A Tabela 2.1b apresenta dados referentes à previsão da receita na LOA de Barreiros e o comportamento da arrecadação da receita em 2017 e nos três exercícios anteriores.

Tabela 2.1b Previsão da Receita na LOA e Comportamento da Arrecadação					
Exercício	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)	% da Receita Arrecadada / Receita Prevista na LOA	$\Delta$ % da Receita Arrecadada no exercício / arrecadação do exercício anterior	$\Delta$ % da Receita Prevista / Receita Arrecadada no exercício anterior
2017	110.484.000,00(1)	81.412.245,17(1)	73,69%	7,39%	45,74%
2016	111.339.000,00(2)	75.809.267,75(2)	68,08%	5,99%	55,67%
2015	95.352.000,00(3)	71.523.157,29(3)	83,79%	15,46%	53,93%
2014	80.877.000,00(4)	61.943.439,92(4)	76,58%	5,25%	37,42%

Relatório de Auditoria de Contas de Governo Exercício 2017 - Processo TCE-PE nº 18100499-9  
 Relatório de Auditoria de Contas de Governo Exercício 2016 - Processo TCE-PE nº 17100049-3  
 Fonte: Relatório de Auditoria de Contas de Governo Exercício 2015 - Processo TCE-PE nº 16100059-9  
 Relatório de Auditoria de Contas de Governo Exercício 2014 - Processo TCE-PE nº 15100109-1  
 Relatório de Auditoria de Contas de Governo Exercício 2013 - Processo TCE-PE nº 1430026-6

A tabela acima demonstra, ainda, que essa superestimação da receita prevista também ocorreu em exercícios anteriores, senão vejamos:

- Em 2014, o Município de Barreiros arrecadou 76,58% da receita prevista na LOA para aquele exercício. Ainda assim, a receita prevista para 2015 foi 53,93% maior do que a receita arrecadada em 2014.

- Em 2015, o município arrecadou 83,79% da receita prevista na LOA para aquele exercício. A receita arrecadada naquele exercício foi somente 15,46% maior do que a receita

<sup>2</sup> Este símbolo significa: variação.



arrecadada no exercício anterior. Ainda assim, a receita prevista para 2016 foi 55,67% maior do que a receita arrecadada em 2015.

• Em 2016, Barreiros arrecadou 68% da receita prevista na LOA para aquele exercício. A receita arrecadada naquele exercício foi 5,99% maior do que a receita arrecadada no exercício anterior. Ainda assim, a receita prevista para 2017 foi 45% maior do que a receita arrecadada em 2016.

Da tabela acima, observa-se que a variação média da receita arrecadada em relação à arrecadação do exercício anterior foi de 8,52% entre 2014 e 2017. Mesmo diante desse histórico de arrecadação, a LOA de Barreiros para 2017 estimou que a receita de 2017 seria 45,74% maior do que a receita arrecadada em 2016.

De acordo com o art. 12 da LRF:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Verifica-se que a receita prevista na LOA do exercício de 2017 estava superestimada e não correspondia à real capacidade de arrecadação do Município de Barreiros quando considerado o histórico de arrecadações nos últimos anos. Uma das consequências dessa deficiência foi o baixo Quociente de Desempenho da Arrecadação de 0,74 em 2017 (Item 2.4.1) e um deficit de execução orçamentária de R\$ 17.449.924,19, conforme narrado no (Item 2.4)

Diante do exposto, sugere-se que seja determinado à atual gestão municipal que evite o envio de projeto de lei ao Poder Legislativo contendo previsão desarrazoada de arrecadação de receita.

Quanto aos créditos adicionais, a Lei Orçamentária nº 964, de 08 de novembro de 2016 (documento 42), dispôs que fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, utilizando os recursos de que dispõe o artigo 43º da Lei nº 4.320/64.

O art. 9º da LOA (documento 42) estipulou que o limite estabelecido no art. 8º será duplicado quando as dotações se destinarem ao atendimento às despesas:

- I. do Poder Legislativo;
- II. de pessoal e encargos;
- III. com previdência social;
- IV. com pagamento da dívida pública;
- V. de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;
- VI. - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;



VII. - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

Observa-se que a LOA autorizou a modificação do orçamento diretamente pelo Poder Executivo através da abertura de créditos adicionais até o valor de R\$ 44.193.600,00 o que corresponde a 40% da despesa total fixada pela LOA, que foi de R\$ 110.484.000,00, sem considerar a autorização para a duplicação das despesas previstas no art. 9º da LOA (documento 42).

Uma importante função da Lei Orçamentária é servir como instrumento de planejamento das receitas e despesas do Município. A inserção de dispositivo autorizando a abertura de créditos adicionais no percentual informado no art. 8º e duplicação prevista no art. 9º sugere que tal planejamento apresenta sérias deficiências e é realizado apenas para cumprir uma formalidade legal.

É sabido que planejamentos não são perfeitos e não se realizam exatamente conforme o esperado no momento de sua concepção. A execução de programas e projetos pode revelar a necessidade de ajustes de prazo, recursos ou até resultados. Fatores econômicos e sociais, que nem sempre são previsíveis e podem fugir ao controle do gestor, muitas vezes exigem alterações no que havia sido planejado. Contudo, a possibilidade de modificar 40%, além de autorizar duplicação prevista no art. 9º do orçamento anual, indica que a Lei Orçamentária não reflete de forma realista o que se pretende fazer com os recursos públicos. Nas palavras de Maurício Conti, Exmo. Sr. Juiz e professor de Direito Financeiro da USP:

O orçamento é uma lei, sendo, portanto, evidente que deve e se espera seja cumprido. Tendo em vista as peculiaridades da lei orçamentária, já referidas, uma eventual impossibilidade de sua execução nos exatos termos em que foi aprovada não justifica alterações de tal forma significativas que a desfigure por completo, sob pena de inutilizá-la como instrumento de planejamento, de condução da atividade financeira da administração pública e inviabilizando o controle. É tornar a lei orçamentária “letra morta” e verdadeira “peça de ficção”, como chega a ser conhecida, alcunha que não se pode mais permitir que seja merecedora.<sup>3</sup>:

Adicionalmente, alterações da Lei Orçamentária no volume autorizado na LOA de Barreiros afastam o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução, configurando-se, na prática, em um atentado sutil à vedação contida no art. 167, inciso VII, da CF/1988.

As deficiências de elaboração da LOA acima relatadas contribuíram para a realização de despesas em volume maior do que arrecadação de receitas resultando em um deficit de execução orçamentária de R\$ 17.449.924,19, conforme narrado no Item 2.4.

Diante do exposto, entende-se que o limite dado pela LOA para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, com todas as exceções dadas a esse limite, foi exagerado, o que descaracteriza a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, afasta o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária.

<sup>3</sup> “Flexibilidade orçamentária deve ser usada com moderação”, artigo disponível em <https://goo.gl/X16bD1>.



## 2.2 Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

A programação financeira visa a compatibilizar realização de receitas com execução de despesas, correspondendo ao fluxo de caixa para o exercício de referência, enquanto que o cronograma mensal de desembolso corresponde ao desdobramento das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) em metas mensais de desembolso, com base na existência e efetivo ingresso de receitas.

A elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, além de disciplinar o fluxo de caixa, visa ao controle do gasto público frente a eventuais frustrações na arrecadação da receita.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 8º, determina que o Poder Executivo estabeleça a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até 30 dias após a publicação do orçamento, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Uma vez que, ao final de um bimestre, a realização da receita venha a não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo deverão promover, nos 30 dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO (art. 9º da LRF).

Conforme observou-se (documento 26), o Município de Barreiros não elaborou a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos, sendo apresentado apenas o Decreto nº 04-A, de 18 de janeiro de 2017, em desconformidade com o art. 8º da LRF.

Tal omissão não permite que o governo adote medidas para o controle do gasto público, em especial a limitação de empenho e movimentação financeira acima citados, causando impactos negativos no resultado da execução orçamentária, conforme deficit de execução orçamentária de R\$ 17.449.924,19 (Item 2.4), levando a um grave desequilíbrio fiscal futuro.

A inexistência de programação financeira e cronograma mensal de desembolso pode ensejar o julgamento do Prefeito pela Câmara de Vereadores sobre a ocorrência de infração político-administrativa, por praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, tendo como sanção prevista a cassação do mandato, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, do Decreto-Lei 201/1967<sup>4</sup>.

Além disso, não foi identificada a especificação, em separado, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não desdobrar no prazo as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa pode proporcionar o julgamento do Prefeito pela Câmara de

<sup>4</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 6. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2014. p. 668.



Vereadores sobre a ocorrência de infração político-administrativa, por praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática. A sanção prevista é a cassação do mandato (Decreto-Lei 201/1967, artigo 4º, inciso VII)<sup>5</sup>.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d

---

<sup>5</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 6. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2014. p. 669.



## 2.3 Créditos Adicionais

O orçamento anual pode ser alterado por meio de créditos adicionais. Por créditos adicionais entendem-se as autorizações não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

A Lei 4.320/64 prevê que os créditos adicionais podem ser de três tipos:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP)<sup>6</sup>:

O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto que os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos, separadamente.

A Lei 4.320/64, em seus arts. 42 e 43, estabelece que os créditos suplementares e especiais serão abertos por decreto do Poder Executivo. Para isso, é necessário haver disponibilidade de recursos, prévia exposição justificada e autorização legislativa.

Conforme já identificado no Item 2.1 deste relatório, a Lei Orçamentária dispôs que:

[...]

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 9º O percentual estabelecido no caput do art. 8º será duplicado quando as dotações se destinarem ao atendimento às despesas:

- I - do Poder Legislativo;
- II - de pessoal e encargos;
- III - com previdência social;
- IV - com o pagamento da dívida pública;
- V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;
- VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;

<sup>6</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição, p. 98 (Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016).





VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

[....]

Por conseguinte, considera-se autorizada previamente a abertura de créditos suplementares diretamente por decreto até o limite de R\$ 44.193.600,00, correspondendo a 40% da despesa fixada na LOA.

Observou-se a abertura de R\$ 30.997.237,81 em créditos adicionais, todos correspondentes a créditos suplementares, conforme levantamento a partir do Mapa Demonstrativo das Leis e Decretos (documento 43).

Verificou-se que os créditos foram abertos com fonte de recursos proveniente da anulação de dotações orçamentárias, o que, quantitativamente, não repercute como alteração do valor total orçado das despesas, ou seja, não foi elevado o valor global do orçamento inicial, R\$ 110.484.000,00.

<sup>7</sup>Contudo, em relação ao orçamento inicial, houve uma alteração qualitativa da ordem de 28,06%

Verifica-se, portanto, que não foram abertos créditos adicionais sem autorização do Poder Legislativo.

---

<sup>7</sup> Percentual oriundo da divisão entre o valor dos créditos adicionais abertos no exercício e o valor da despesa fixada inicial (Tabela 2.1).



## 2.4 Execução Orçamentária

A execução orçamentária do Município de Barreiros, no exercício de 2017, apresentou um resultado deficitário de R\$ 17.449.924,19, o qual ocorreu conforme exposto:

Tabela 2.4a Execução Orçamentária			
Descrição	Previsão / Autorização	Arrecadação / Execução	% Executado
Receita Orçamentária (A)	110.484.000,00(1)	81.412.245,17(2)	73,69
Despesa Orçamentária (B) (com alterações orçamentárias*)	110.484.000,00(1)	98.862.169,36(3)	89,48
Deficit de Execução Orçamentária (A - B)		-17.449.924,19	

Observação: Os créditos adicionais abertos no exercício perfizeram R\$ 30.997.237,81.

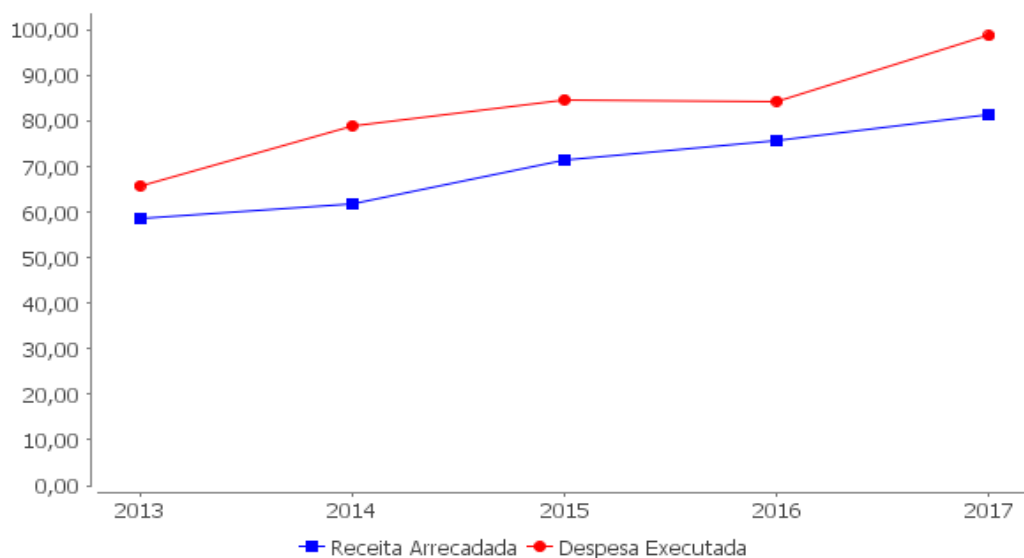
Fonte: (1)Lei Orçamentária Anual número 964, de 8 de novembro de 2016 (documento 42)  
(2)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).  
(3)Item 2.4.2 deste relatório (Despesa Executada).  
(4)Mapa demonstrativo das leis e decretos referentes aos créditos adicionais (documento 43).

O resultado deficitário alcançado é a materialização de um insuficiente planejamento orçamentário-financeiro do governo municipal, em desconformidade com os fundamentos apregoados na Constituição Federal, em seu art. 37, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece no § 1º de seu art. 1º:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A seguir, uma visão do comportamento da arrecadação de receitas e da realização de despesas ao longo de vários exercícios:

Gráfico 2.4a Receita Arrecadada e Despesa Realizada - Barreiros (2013 a 2017) - Em R\$ milhões



Fonte: Relatórios de Auditoria e Itens 2.4.1 e 2.4.2 deste relatório.



Em suma, o deficit de execução orçamentária guarda relação com os seguintes pontos:

- Ausência de elaboração de programação financeira e/ou do cronograma mensal de desembolso (Item 2.2);
- Baixa arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa (Item 3.2.1);
- Baixo percentual de arrecadação da Receita Tributária Própria, em relação à Receita Total arrecadada (Item 2.4.1);
- Baixo Quociente de Desempenho da Arrecadação (QDA), indicando previsão de receita na LOA bem acima da capacidade de arrecadação do município (Item 2.4.1);
- O município não tem capacidade de honrar imediatamente, ou no curto prazo, seus compromissos de até 12 meses (Item 3.5).

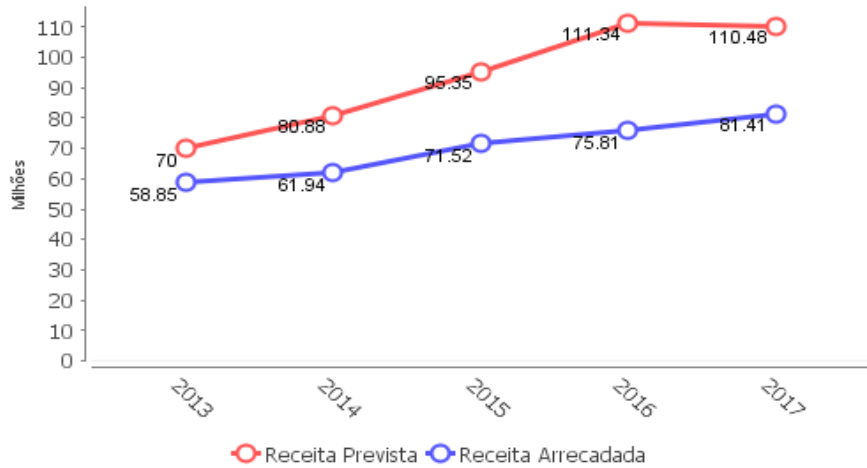
Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://ste.te.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



## 2.4.1 Receita Arrecadada

Em 2017, a receita arrecadada pelo Município de Barreiros atingiu R\$ 81.412.245,17.

**Gráfico 2.4.1a** Receita Prevista x Receita Arrecadada  
Barreiros (2013-2017) - Em milhões R\$



Fonte:

Receita Prevista 2017: Item 2.4. deste relatório (Balanço Orçamentário).  
Receita Arrecadada 2017: Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).  
Receita Prevista e Arrecadada (exercícios anteriores): Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior.

O Quociente de Desempenho da Arrecadação foi de 0,74, indicando que o município arrecadou R\$ 0,74 para cada R\$ 1,00 previsto.

**Tabela 2.4.1a** Quociente de Desempenho da Arrecadação  
(Razão entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada)

2017	2016	2015	2014	2013
0,74	0,68	0,75	0,77	0,84

Fonte: Ver fontes elencadas no gráfico 2.4.1a

Em relação ao comportamento evidenciado no Gráfico 2.4.1a, percebe-se um deslocamento cada vez mais acentuado entre a previsão e a arrecadação da receita, sinalizando a necessidade de reavaliação da metodologia de cálculo empregada quando da elaboração do orçamento. A capacidade de arrecadação do município tem se demonstrado bem aquém da expectativa de receita. Isso compromete a capacidade de planejamento das políticas públicas, haja vista que o gestor passa a agir de acordo com uma expectativa de arrecadação fictícia que, com razoável probabilidade, não se efetivará. Além disso, o superdimensionamento da receita gera uma pressão na vertente do gasto público, induzindo o gestor a gastar eventualmente mais do que a sua capacidade de arrecadação.

De acordo com o art. 12 da LRF:



Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Observe o comportamento das previsões de receita em relação ao efetivamente arrecadado:

<b>Tabela 2.4.1b</b> Comportamento da Receita Corrente e da Receita de Capital				
Item	Previsto 2017 (A)	Arrecadado 2017 (B)	Diferença (A-B)	Percentual Arrecadado (B/A)
Receita Corrente	107.340.000,00	88.079.132,17	19.260.867,83	82,05%
Receita de Capital	3.144.000,00	266.618,35	2.877.381,65	8,48%

Fonte: (A) LOA 2017 e (B) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (documento 17).

Percebe-se na tabela acima um exagero nas previsões de arrecadação da receita corrente e da receita de capital, pois sequer se aproximaram minimamente de sua arrecadação efetiva, podendo-se dizer, para esta última, que a falha, ao se estimar quase R\$ 3.144.000,00, foi excessiva.

Diante dos números acima, pode-se concluir que as estimativas de receita apresentadas na LOA 2017 apresentaram-se fora de um critério de razoabilidade, não correspondendo à real capacidade de arrecadação do Município de Barreiros.

Sob o prisma das categorias econômicas, a arrecadação líquida de R\$ 81.412.245,17 em 2017 possuiu a composição apresentada na Tabela 2.4.1c.

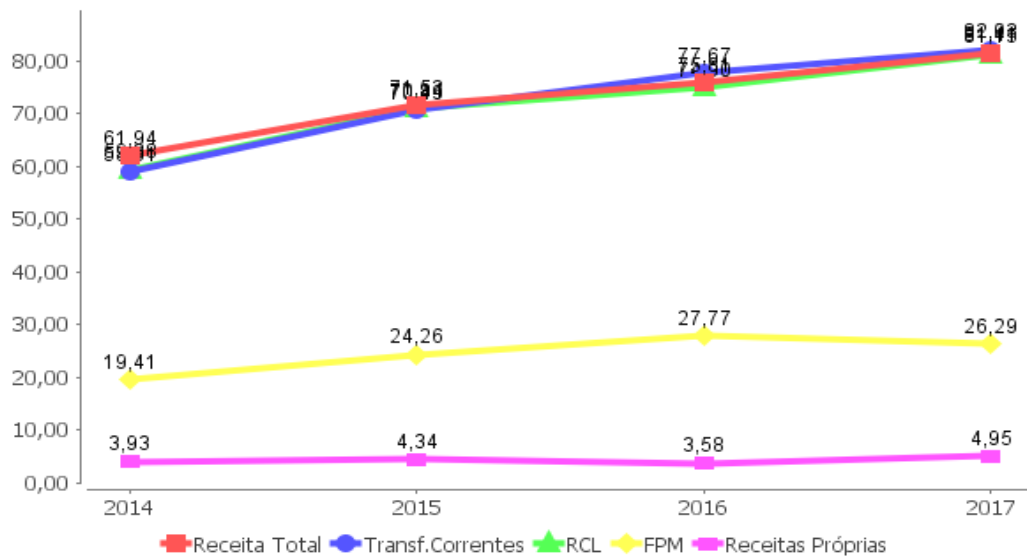
<b>Tabela 2.4.1c</b> Receitas Arrecadadas no exercício de 2017	
Receita	Arrecadação
<b>1. RECEITA CORRENTE</b>	<b>88.079.132,17</b>
Receita Tributária	4.078.980,27(1)
Receita de Contribuições	819.655,40(1)
Receita Patrimonial	261.054,83(1)
Receita Agropecuária	0,00(1)
Receita Industrial	0,00(1)
Receita de Serviços	0,00(1)
Transferências Correntes	82.028.814,50(1)
Outras Receitas Correntes	890.627,17(1)
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>266.618,35</b>
Operações de Crédito	0,00(1)
Alienação de Bens	0,00(1)
Amortização de Empréstimos	0,00(1)
Transferências de Capital	266.618,35(1)
Outras Receitas de Capital	0,00(1)
<b>3. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-6.933.505,35(1)</b>
<b>4. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00(1)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA (1 + 2 - 3 + 4)</b>	<b>81.412.245,17</b>

Fonte: (1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).



Visualiza-se a seguir o comportamento da arrecadação da receita nos últimos exercícios:

**Gráfico 2.4.1b** Receita Total, Transferências Correntes, RCL, FPM e Receitas Tributárias Próprias<sup>8</sup>  
Série Histórica (2014-2017) - Valores correntes em R\$ milhões



Fonte: Relatórios de Auditoria (2014-2016) e Apêndices I e II deste relatório.

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de Barreiros, durante o exercício de 2017, alcançou o total de R\$ 81.145.626,82 (Apêndice II), divergindo com o apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (documento 14) referente ao encerramento do exercício, que foi de R\$ 80.837.897,02. A diferença de R\$ 307.729,80 a maior no cálculo da auditoria apresenta relevância material e decorreu de erro apresentado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (documento 17). Foi solicitado que o contador fizesse as devidas correções. Após isso, foi enviado novo Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada devidamente corrigido (documento 58).

Já as receitas tributárias próprias<sup>9</sup> perfizeram um total de R\$ 4.953.370,85 (Apêndice I deste relatório), equivalentes a 4,20% das receitas orçamentárias arrecadadas.

Em 2017, as receitas de transferências correntes e, dentro destas, a receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ambas deduzidas as transferências para o FUNDEB, representaram 92,24% e 28,75%, respectivamente, em relação à receita total.

Por fim, verificou-se que não foram realizadas operações de crédito.

<sup>8</sup> As receitas tributárias próprias referem-se ao somatório das seguintes receitas: IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Taxas, Contribuição de Iluminação Pública e Dívida Ativa Tributária. Os valores destes tributos estão discriminados no Apêndice I.

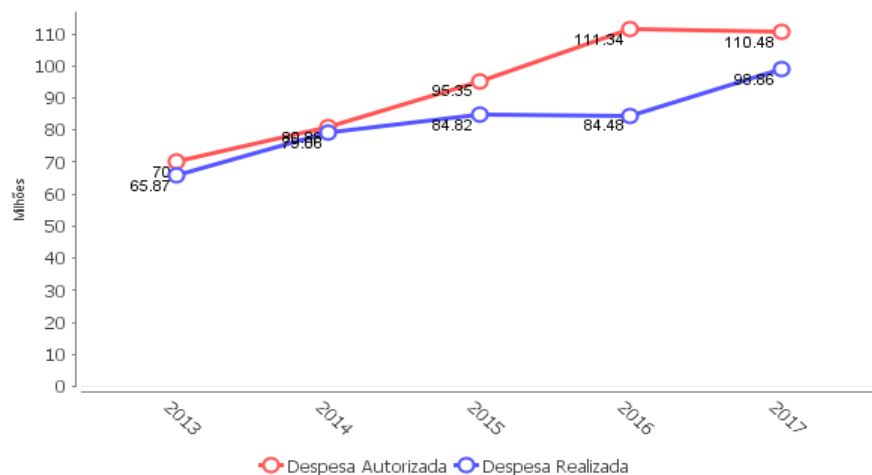
<sup>9</sup> Idem.



## 2.4.2 Despesa Realizada

Em 2017, a despesa realizada do Município de Barreiros atingiu R\$ 98.862.169,36.

**Gráfico 2.4.2a** Despesa Autorizada x Despesa Realizada Barreiros (2013-2017) - Em milhões R\$



Despesa Prevista 2017: Item 2.4 deste relatório (Balanço Orçamentário);  
Despesa Realizada 2017: Item 2.4.2 deste relatório (Despesa Executada);  
Despesa Prevista e Realizada (exercícios anteriores): Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior.

O Quociente de Execução da Despesa foi de 0,89, indicando que o município empenhou R\$ 0,89 para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, resultando em economia orçamentária.

**Tabela 2.4.2a** Quociente de Execução da Despesa (Razão entre a despesa autorizada e a efetivamente realizada)

	2017	2016	2015	2014	2013
	0,89	0,76	0,89	0,98	0,94
Fonte:	Ver fontes do gráfico 2.4.2a.				

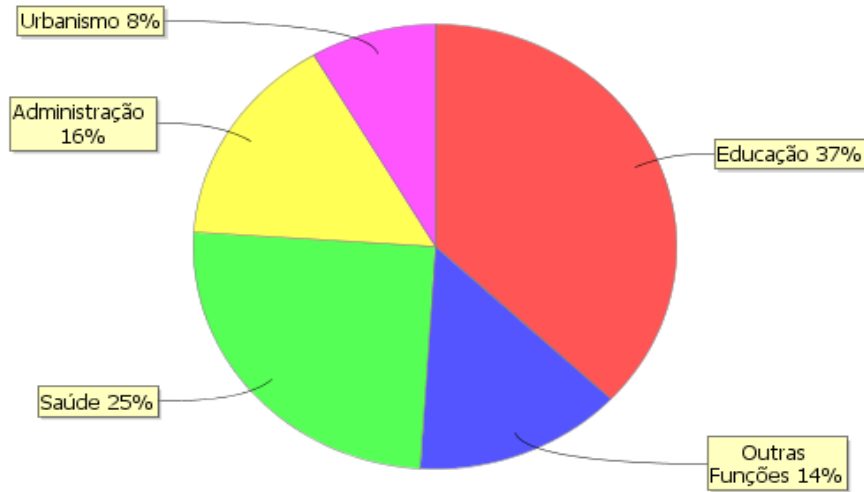
Ressalte-se que o QED indica uma situação de economia orçamentária apenas aparente, considerando que houve deficit orçamentário de R\$ 17.449.924,19, item 2.4, além do que foi relatado no item 2.1.

A superestimação da receita na LOA (Item 2.1) leva à fixação de despesas acima da real capacidade de gastos do município, o que, por sua vez, leva à necessidade de limitar as despesas no decorrer do exercício. O resultado é um baixo quociente de execução da despesa.

Sob a ótica da classificação das despesas por função e por categorias econômicas, a distribuição das despesas do Município de Barreiros (R\$ 98.862.169,36) foi a seguinte:

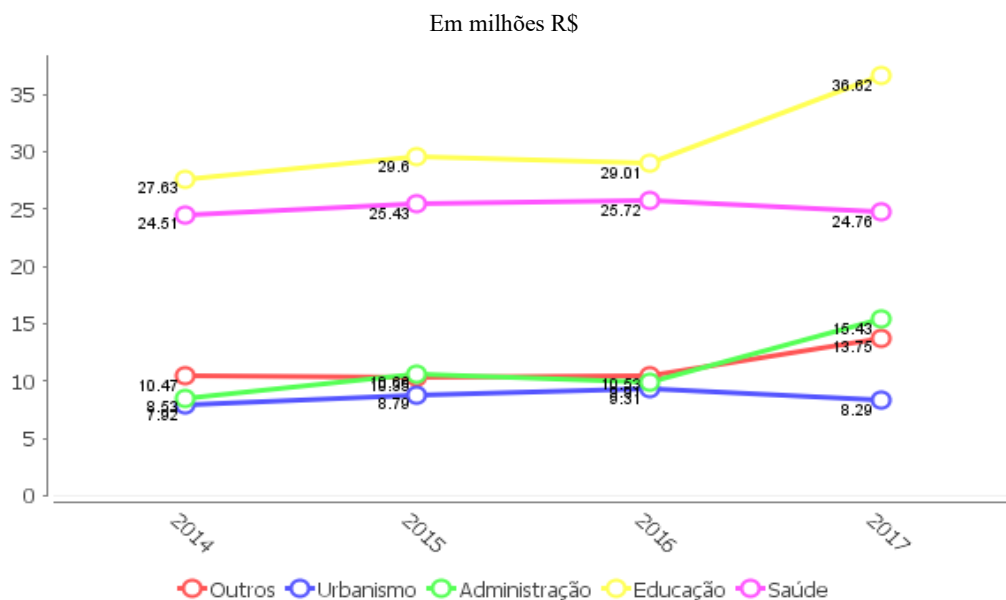


**Gráfico 2.4.2b** Distribuição da Despesa Empenhada por Função (%) - Barreiros (2017)



**Fonte:** (1) Demonstração da despesa realizada, em projetos e atividades, nas respectivas funções e programas (documento 21)  
(2) Demonstração da despesa realizada, em projetos e atividades, nas respectivas funções e programas (documento 21, p. 04 e 05)

**Gráfico 2.4.2c** Distribuição da Despesa Empenhada por Função – Barreiros (2014-2017)



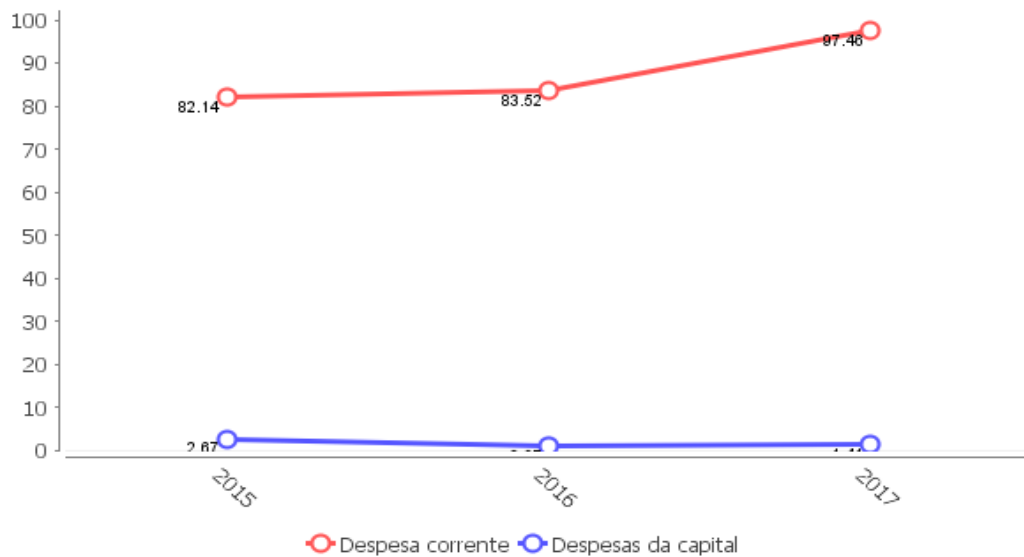
**Fonte:** Processo de prestação de contas de exercícios anteriores e (1) Demonstração da despesa realizada, em projetos e atividades, nas respectivas funções e programas (documento 21)

Como se observa nos gráficos acima, a maior parte das despesas empenhadas foi em educação.





**Gráfico 2.4.2d** Distribuição da Despesa Empenhada por Categoria Econômica - Barreiros (2015-2017)  
Em milhões R\$



Fonte: Siconfi.

Em relação à natureza das despesas realizadas, convém destacar ainda que a Prefeitura optou por realizar despesas com eventos comemorativos no valor de R\$ 665.340,00, conforme detalhamento abaixo:

Descrição	Data(s)	Valores gasto com recursos próprios (em R\$)
Carnaval	19 a 28/02/2017	595.640,00
Festa do Padroeiro	22/09/2017	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>665.640,00</b>

Fonte: documento 71 - Demonstrativo de despesa com eventos

Não obstante a realização das despesas com as festividades acima, observou-se as seguintes situações em relação às finanças do município:

- Deficit de execução orçamentária no valor de R\$ 17.449.924,19 (Item 2.4);
- Incapacidade de pagamento imediato de seus compromissos de curto prazo (Item 3.5);
- Inscrição de Restos a Pagar, Processados e não Processados, sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 5.4);
- Contribuições dos servidores ao RGPS não foram recolhidas integralmente (Item 3.4);
- Contribuições patronais ao RGPS não foram recolhidas integralmente (Item 3.4);
- Contribuições dos servidores ao RPPS não foram recolhidas (Item 8.2);
- Contribuições patronais ao RPPS não foram recolhidas (Item 8.2);

Por sua vez, na Tabela 2.4.2c são apresentados valores de inscrição de Restos a Pagar Processados (que correspondem a despesas empenhadas, liquidadas, mas não pagas) e Restos a Pagar Não Processados (despesas empenhadas, mas nem liquidadas nem pagas) do exercício de 2017, bem como sua representatividade em relação à despesa empenhada:

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 566247b6-e046-4b87-9268-2135724b823d



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
 Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d

<b>Tabela 2.4.2c Despesa empenhada e Restos a Pagar</b>	
Descrição	Valor (R\$)
Total da despesa empenhada (A)	98.862.169,36(2)
Inscrição de RP processados (B)	10.006.660,87(1)
Inscrição de RP não processados (C)	6.607.449,44(1)
Percentual de inscrição de RP processados (B/A x 100)	10,12%
Percentual de inscrição de RP não processados (C/A x 100)	6,68%

*Fonte:* (1) Balanço Financeiro do exercício de 2017 (documento 5) e Demonstrativo da Dívida Flutuante (documento 11)  
 (2) Item 2.4.2 deste relatório (Despesa Executada).  
 (3) Demonstrativo da dívida flutuante (documento 11)  
 (4) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior



# 3

## GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### Objetivos:

- Verificar, a partir do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial, se houve a evidenciação do controle contábil por fonte/destinação dos recursos, em obediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Analisar, a partir do Balanço Patrimonial, se o registro da Dívida Ativa respeitou as determinações da STN para adequação à Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NCASP), em especial, se a Dívida Ativa foi evidenciada tanto no Ativo Circulante como no Ativo Não Circulante, bem como se a provisão para perdas foi contabilizada.
- Verificar o impacto nas contas municipais decorrente de eventual ausência de contabilização e/ou recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS e RPPS.
- Verificar se as provisões matemáticas previdenciárias foram evidenciadas no Balanço Patrimonial do município e do RPPS, bem como se há notas explicativas sobre os valores informados.
- Evidenciar a capacidade do município em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos, bem como a capacidade em honrar compromissos de curto prazo contando com os recursos a curto prazo (caixa, bancos, estoques etc.).



Diante das recentes mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os impactos gerados, notadamente, nos grupos de contas que integram os novos Balanços Financeiro e Patrimonial, bem como os prazos limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais, de observância obrigatória pelos entes da Federação, este capítulo buscará enfatizar o cumprimento dos procedimentos propostos e comentar sobre alguns novos demonstrativos que auxiliarão a leitura das mencionadas peças contábeis.

Ressalte-se que a contabilidade municipal foi capaz de apresentar os demonstrativos contábeis de forma consolidado.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



### 3.1 Controle por fonte/destinação dos recursos

A contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios deve observar as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Nele está estabelecido que o controle das disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários<sup>10</sup>.

Com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu parágrafo único do art. 8º combinado com o art. 50, inciso I<sup>11</sup>, o MCASP estabelece, em detalhes, o seguinte sobre a classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos<sup>12</sup>:

Na arrecadação, além do registro da receita orçamentária e do respectivo ingresso dos recursos financeiros, deverá ser lançado, em contas de controle, o valor classificado na fonte/destinação correspondente (disponibilidade a utilizar), bem como o registro da realização da receita orçamentária por fonte/destinação.

Na execução orçamentária da despesa, no momento do empenho, deverá haver a baixa do crédito disponível conforme a fonte/destinação e deverá ser registrada a transferência da disponibilidade de recursos para a disponibilidade de recursos comprometida. Na saída desse recurso deverá ser adotado procedimento semelhante, com o registro de baixa do saldo da conta de fonte/destinação comprometida e lançamento na de fonte/destinação utilizada.

Ainda de acordo com o MCASP, o Balanço Patrimonial será composto de: (a) Quadro Principal; (b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; (c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e (d) Quadro do Superavit/Deficit Financeiro<sup>13</sup>.

Este último demonstrativo, o Quadro do Superavit/Deficit Financeiro, apresenta o superavit ou deficit financeiro do exercício, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Além disso, deve identificar, detalhadamente, se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, indicar a finalidade de cada um.

Por conseguinte, o Quadro do Superavit/Deficit Financeiro será utilizado nesta análise com a finalidade de verificar se houve a evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos, de modo segregado<sup>14</sup>, segundo previsto no MCASP.

<sup>10</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição, p. 136 (Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016).

<sup>11</sup> Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.” (...)

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

<sup>12</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição, p. 136 (Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840, de 10 de dezembro de 2016).

<sup>13</sup> Ibidem. p. 324.

<sup>14</sup> No Quadro do Superavit/Deficit Financeiro pode ser o caso de algumas fontes de recursos apresentarem saldo superavitário e outras saldo deficitário, contudo o total de todos os saldos deve corresponder ao superavit ou deficit financeiros do exercício (o qual também corresponderá ao resultado da diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro constantes do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, correspondente



Identificou-se a evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos, de modo segregado, no Quadro do Superavit/Deficit Financeiro, do Balanço Patrimonial, em obediência ao previsto no MCASP. Nesse quadro, encontra-se discriminadamente registrado um deficit financeiro de R\$ 34.612.654,70 (Balanço Patrimonial, documento 6).

Registre-se ainda que as receitas e despesas orçamentárias informadas no Balanço Financeiro (documento 5) foram apresentadas de forma detalhada, de modo a evidenciar o controle contábil por fonte/destinação dos recursos, discriminando as fontes ordinárias e vinculadas de receitas e suas respectivas aplicações em despesas, em obediência ao previsto no MCASP.

Verificou-se que houve um deficiente controle contábil por fonte/destinação de recursos, uma vez que há valores negativos no Quadro do Superavit/Deficit Financeiro, do Balanço Patrimonial (documento 6). Esse deficiente controle possibilitou a inscrição de Restos a Pagar com insuficiência de caixa, conforme narrado no Item 5.4.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d

---

ao item (b) do parágrafo anterior no texto deste relatório).

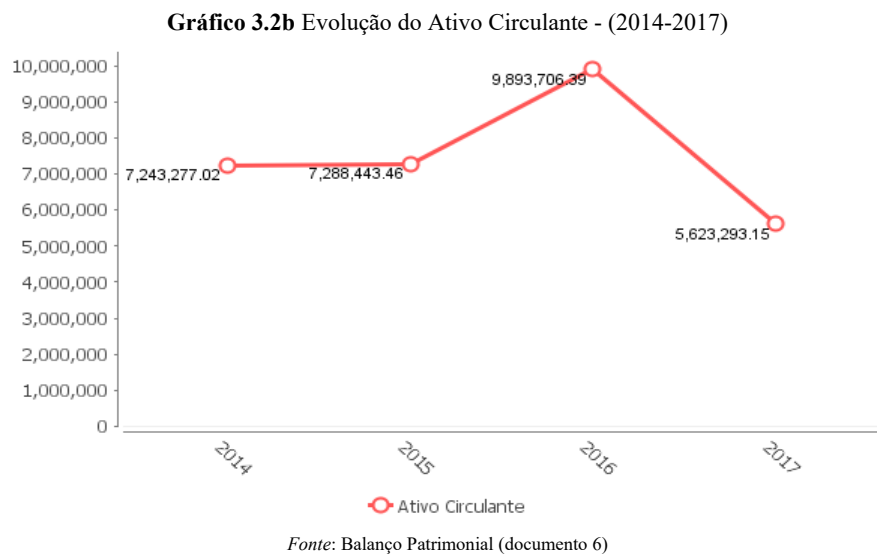


## 3.2 Aspectos relacionados ao Ativo

Em 2017, 15,09% do Ativo do município era constituído pelo Ativo Circulante e 84,91% pelo Ativo Não Circulante.



Em 2017, o Ativo Circulante, constituído das disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa, bem como dos créditos de curto prazo do município, alcançou R\$ 5.623.293,15.





### 3.2.1 Dívida Ativa

A Dívida Ativa municipal se refere a tributos, multas e créditos em favor do Município de Barreiros, lançados e não recolhidos no exercício. Em 2017, o saldo da Dívida Ativa do Município de Barreiros foi de R\$ 14.783.986,19 (documento 12, p.7).

Em 2017, houve recebimento de dívida ativa no valor de R\$ 54.735,18, correspondendo a 0,37% do saldo existente em 2017.

A Dívida Ativa constitui grupo de avaliação monetária que, em 2017, correspondeu a 39,67% de todos os ativos do município (Balanço Patrimonial, documento 6).

Observa-se acima que o estoque da Dívida Ativa do Município de Barreiros passou de R\$ 12.699.145,13 em 31/12/2016 para R\$ 14.783.986,19 em 31/12/2017, representando um acréscimo de 16,42%.

A arrecadação da dívida ativa no exercício em análise foi de R\$ 54.735,18, representando 0,43% do saldo em 31/12/2016 (R\$ 12.699.145,13). Tal fato correspondeu a uma diminuição de arrecadação em relação a 2016, que foi de R\$ 50.790,41.

Verificou-se que foi inscrito crédito na Dívida Ativa do município no exercício de 2017 no valor de R\$ 2.139.576,24 (documento 12, p.7, Balancete de Verificação Anual de final do exercício).

Considerando que boa parte dos valores registrados na Dívida Ativa não possui alta liquidez (por não ter perspectiva concreta, de fato, de vir a se efetivar como recurso para o ente público), a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com base nos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência<sup>15</sup>, passou a exigir<sup>16</sup> a regular constituição de provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto.

O Manual de Procedimentos da Dívida Ativa<sup>17</sup> assim fundamenta:

7.3.6 Os valores lançados como Dívida Ativa, pela própria natureza, carregam consigo um grau de incerteza com relação ao seu recebimento. Especialmente, para o caso da União, a relação entre o valor registrado no Ativo e o valor recebido ano a ano é pequena, permitindo concluir-se que apenas essa parcela do valor contabilizado é efetivamente realizada.

7.3.7 No entanto, esses créditos inadimplentes figuram no Ativo da Entidade, ainda que no longo prazo, influenciando qualquer análise que se pretenda sobre os demonstrativos contábeis consolidados. Em atendimento aos Princípios da Oportunidade e da Prudência, faz-se necessário instituir um mecanismo que devolva ao ativo a expressão real do valor contabilizado, tornando-o compatível com a situação da Entidade.

7.3.8 Procedimento adequado às Normas Brasileiras, assim como à Legislação vigente, é a provisão para ativos que dificilmente serão recebidos, ajustando-se o saldo da Dívida Ativa pela resultante do valor inscrito e da conta redutora denominada Provisão para Dívida Ativa de Recebimento Duvidoso. Este

<sup>15</sup> Artigos 6º e 10 da Resolução nº 730/2003, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

<sup>16</sup> Portaria nº 564, de 27 de outubro de 2004, que aprova o Manual de Procedimentos da Dívida Ativa (art. 2º).

<sup>17</sup> Idem.





procedimento harmoniza as Normas Nacionais de Contabilidade com as Internacionais.

(...)

8.4.1 Em observância aos dispositivos legais pertinentes, os créditos classificáveis em Dívida Ativa devem ser inicialmente registrados no Ativo de Longo Prazo, considerando a incerteza intrínseca de sua condição.

8.4.2 No entanto, a ação de cobrança dos órgãos competentes pela gestão do estoque da Dívida Ativa, em todas as esferas de governo, gera um fluxo real de recebimentos, mensurável em cada exercício. Esse fluxo constitui-se em uma base de valores históricos representativa para uma estimativa de recebimentos futuros.

8.4.3 Por outro lado, o sucesso das ações de cobrança acaba resultando em cronogramas de recebimento, firmados com datas e parcelas definidas, por vezes em contratos registrados com garantia reais.

8.4.4 Dessa forma, deve-se reclassificar os créditos inscritos de acordo com a expectativa de sua realização, enquadrando-os como Dívida Ativa de Curto Prazo e Dívida Ativa de Longo Prazo.

De outra parte, a Portaria STN nº 548/2015<sup>18</sup>, sob a mesma base conceitual, em seu Anexo I, Item 3.9, demonstra, em quadro resumo, os prazos definidos para que os entes federativos passem a adotar procedimentos relativos aos registros contábeis da Dívida Ativa.

Para os municípios, a adoção de medidas relativas à preparação de sistemas e outras providências de implantação e à obrigatoriedade dos registros contábeis deveria ter ocorrido desde 2015<sup>19</sup>. Logo, no Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de Barreiros, deve constar a conta redutora de Ativo: Provisão para Perdas de Dívida Ativa.

Analisando a mencionada peça contábil, verifica-se que a provisão não foi constituída (documento 6).

Além da constituição da provisão, é pertinente analisar o critério de enquadramento dado pela contabilidade municipal para a expectativa de recebimento dos créditos da Dívida Ativa.

Verificou-se que 100,00% do total da Dívida Ativa foram classificados no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial (documento 6), considerado adequado devido ao grau de incerteza intrínseco a essa conta.

Entende-se relevante comentar que não foram detalhados em notas explicativas os critérios utilizados para a definição da expectativa de realização dos créditos da Dívida Ativa.

Sugere-se à relatoria que determine ao Prefeito, ou a quem vier a sucedê-lo, que elabore notas explicativas para o critério de recebimento da Dívida Ativa.

Por fim, ao se verificar as informações que integram o “Demonstrativo de implantação

<sup>18</sup> Portaria STN nº 548, de 24.09.2015, publicada no DOU em 29.09.2015, que dispõe sobre prazos e limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

<sup>19</sup> O Anexo I, Item 3.9, da Portaria STN nº 548, de 24.09.2015 (publicada no DOU em 29.09.2015), a qual dispõe sobre prazos e limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, demonstra, em quadro resumo, os prazos definidos para que os entes federativos passem a adotar procedimentos relativos aos registros contábeis da Dívida Ativa.



das novas regras contábeis aplicadas ao setor público” (documento 27), constata-se que o Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas, está em andamento.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



### 3.3 Aspectos relacionados ao Passivo

Em 2017, 45,49% do Passivo do Município de Barreiros era constituído pelo Passivo Não Circulante e 54,51% pelo Passivo Circulante.

**Gráfico 3.3a** Composição do Passivo

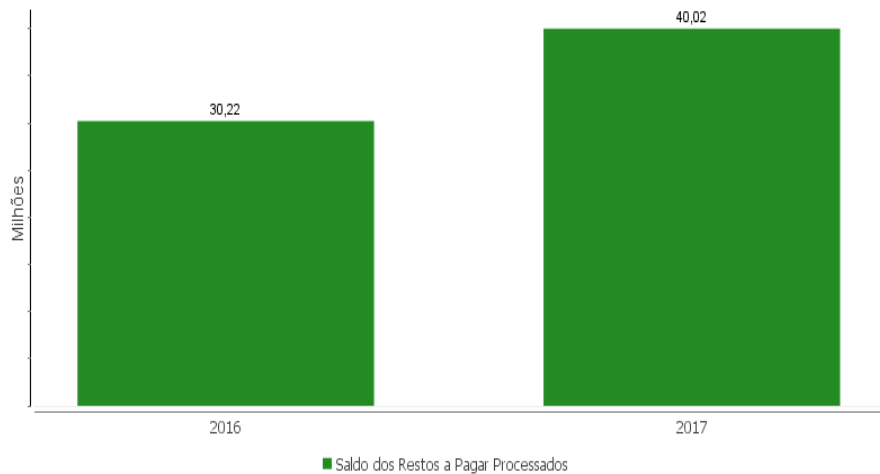


Fonte: Balanço Patrimonial (documento 6)

No Passivo Circulante, R\$ 40.023.177,26 correspondem a Restos a Pagar Processados.

Observa-se um incremento de 32,43% em relação ao saldo dos Restos a Pagar Processados 2016.

**Gráfico 3.3b** Saldo dos Restos a Pagar Processados (2016-2017)

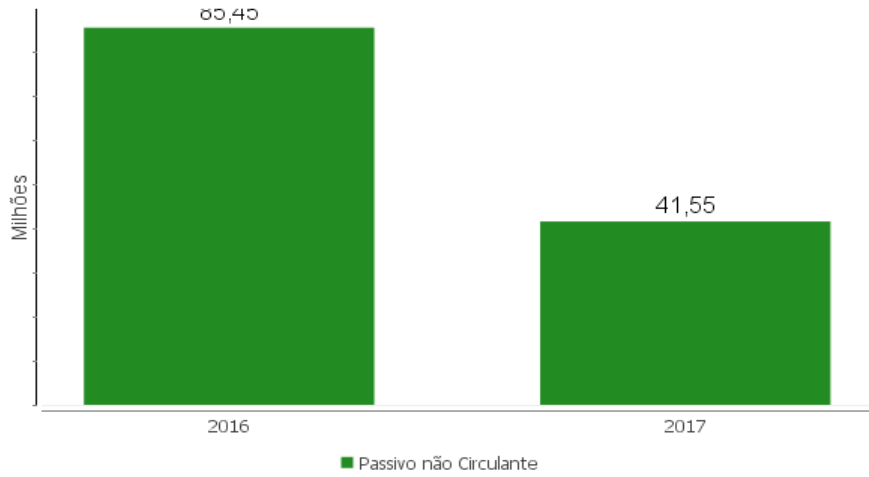


Fonte: Relatório de Auditoria de contas de governo do exercício anterior e Demonstrativo da Dívida Flutuante 2017 (documento 11)



Em 2017, o Passivo Não Circulante, constituído das dívidas de longo prazo do Município, correspondeu a R\$ 41.551.705,91.

**Gráfico 3.3c** Evolução do Passivo não Circulante – (2016-2017)  
Em milhões R\$



Fonte: Balanço Patrimonial (documento 6)



### 3.3.1 Provisões matemáticas previdenciárias

A Portaria nº 509/2013, do Ministério da Previdência, submeteu os procedimentos contábeis dos regimes previdenciários às definições da Secretaria do Tesouro Nacional:

Art. 1º Os procedimentos contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão observar o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Os RPPS adotarão as contas a estes aplicáveis, especificadas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) estendido até o 7º nível de classificação, conforme a versão atualizada do Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis no 00 (IPC 00) da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP dos RPPS devem seguir as regras e modelos definidos no MCASP, aprovado por Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Os RPPS deverão adequar a sua contabilidade ao disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria nos mesmos prazos definidos na Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, publicada no DOU, de 21 de novembro de 2013.

Uma das principais informações que evidenciam a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, diz respeito ao seu passivo atuarial, ou seja, o registro das reservas matemáticas previdenciárias.

A provisão matemática previdenciária ou reserva matemática é o valor monetário que designa os compromissos do RPPS em relação aos seus participantes em determinada data, ou seja, representa a “reserva garantidora” necessária para honrar os compromissos assumidos pelo RPPS ao criar o regime. A evidenciação do passivo atuarial permite ao usuário da informação contábil concluir sobre a capacidade de o governo municipal arcar com suas obrigações financeiras e previdenciárias futuras.

Ou, conforme explicado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

Entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados pelos RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus servidores e dependentes e as contribuições correspondentes. Ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 6ª Edição, p. 187 (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014)]

Em conformidade com o comentado no item relativo à Dívida Ativa, a Portaria STN nº 548, de 24.09.2015 (publicada no DOU em 29.09.2015), também definiu prazo para que os entes federativos passem a adotar procedimentos relativos ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.

Para os municípios, a adoção dos supracitados procedimentos foi imediata e é exigida desde 2015. Logo, no Balanço Patrimonial do RPPS do exercício de 2017 (documento 32,



declaração de não elaboração, por que o RPPS foi criado em 01º/12/2017), refletido no Balanço Patrimonial consolidado do município de Barreiros (documento 06), no grupo do Passivo Não Circulante, deveria constar a conta Provisões Matemáticas Previdenciárias.

No entanto, a provisão não foi constituída, verificando declaração nos seguintes termos (documento 32):

Declaramos para os devidos fins que, deixa de seguir o item 32 da Resolução 27/2017 que trata do Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência – RPPS, devido a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barreiros, ter ocorrido apenas em 01 de dezembro de 2017, de acordo com a Lei de nº 979. Diante disso, não houve contabilização no exercício corrente.

O argumento não procede porque o RPPS deveria elaborar os demonstrativos contábeis iniciais do Instituto.

O Balanço Patrimonial do município também não consignou em seu Passivo Não Circulante o montante da provisão matemática dos benefícios a conceder de R\$ 98.443.168,95, lançado como Provisões Matemáticas Previdenciárias, além de não apresentar notas explicativas sobre as origens de tal valor (documento 6).

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição p. 25 e 26, utilizado a partir do exercício de 2017, dispõe que:

## 6. CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

### 6.1. INTRODUÇÃO

O objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

As características qualitativas são atributos que tornam a informação útil para os usuários e dão suporte ao cumprimento dos objetivos da informação contábil. São elas: a relevância, a representação fidedigna, compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade.

As restrições inerentes à informação são a materialidade, o custo-benefício e o alcance do equilíbrio apropriado entre as características qualitativas.

Cada uma das características qualitativas é integrada e funciona em conjunto com as outras.

Entretanto, na prática, talvez não seja possível alcançar todas as características qualitativas e, nesse caso, um equilíbrio ou compensação entre algumas delas poderá ser necessário.

### 6.2. CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

#### 6.2.1. Relevância

As informações financeiras e não financeiras são relevantes caso sejam capazes de influenciar significativamente o cumprimento dos objetivos da elaboração e da divulgação da informação contábil. As informações financeiras e não financeiras são capazes de exercer essa influência quando têm valor confirmatório, preditivo ou ambos. A informação pode ser capaz de influenciar e, desse modo, ser relevante, mesmo se alguns usuários decidirem não a considerar ou já estiverem cientes dela.



#### 6.2.2. Representação fidedigna

Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.

#### 6.2.3. Compreensibilidade

A compreensibilidade é a qualidade da informação que permite que os usuários compreendam o seu significado. As demonstrações contábeis devem apresentar a informação de maneira que corresponda às necessidades e à base do conhecimento dos usuários, bem como a natureza da informação apresentada. A compreensão é aprimorada quando a informação é classificada e apresentada de maneira clara e sucinta.

#### 6.2.4. Tempestividade

Tempestividade significa ter informação disponível para os usuários antes que ela perca a sua capacidade de ser útil para fins do objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil. Ter informação disponível mais rapidamente pode aprimorar a sua utilidade como insumo para processos de avaliação da prestação de contas e responsabilização (accountability) e a sua capacidade de informar e influenciar os processos decisórios. A ausência de tempestividade pode tornar a informação menos útil.

#### 6.2.5. Comparabilidade

Comparabilidade é a qualidade da informação que possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos. A comparabilidade não é uma qualidade de item individual de informação, mas, antes, a qualidade da relação entre dois ou mais itens de informação. A informação sobre a situação patrimonial da entidade, o desempenho, os fluxos de caixa, a conformidade com os orçamentos aprovados ou com outra legislação relevante ou com os demais regulamentos relacionados à captação e à utilização dos recursos, o desempenho da prestação de serviços e os seus planos futuros, é necessária para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

#### 6.2.6. Verificabilidade

A verificabilidade é a qualidade da informação que ajuda a assegurar aos usuários que a informação contida nas demonstrações contábeis representa fielmente os fenômenos econômicos ou de outra natureza que se propõe a representar. Essa característica implica que dois observadores esclarecidos e independentes podem chegar ao consenso geral, mas não necessariamente à concordância completa, em que a informação representa os fenômenos econômicos e de outra natureza, os quais se pretende representar sem erro material ou viés; ou o reconhecimento apropriado, a mensuração ou o método de representação foi aplicado sem erro material ou viés.

Diante do exposto, O Município de Barreiros descumpe determinações legais.



## 3.4 Recolhimento de contribuições previdenciárias

A arrecadação e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) devem obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.212/1991 (artigo 30 e seguintes).

Com base no demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Tabelas 3.4a e 3.4b), verifica-se que não foi recolhido o montante de R\$ 6.166.667,35, conforme será discriminado a seguir:

Tabela 3.4a Contribuição dos Servidores ao RGPS					
Competência	Retida (A)	Contabilizada	Recolhida (Principal) <sup>20</sup> (B)	Recolhida (Encargos) <sup>21</sup>	Não Recolhida (A-B)
Janeiro	294.247,88(1)	284.409,80(1)	284.409,80(1)	0,00(1)	9.838,08
Fevereiro	291.767,20(1)	291.767,20(1)	291.767,20(1)	0,00(1)	0,00
Março	301.696,50(1)	301.696,50(1)	301.696,50(1)	0,00(1)	0,00
Abril	303.786,66(1)	303.236,66(1)	303.236,66(1)	0,00(1)	550,00
Mai	304.860,20(1)	304.860,20(1)	304.860,20(1)	0,00(1)	0,00
Junho	307.309,46(1)	307.309,36(1)	307.309,36(1)	0,00(1)	0,10
Julho	285.405,65(1)	285.405,65(1)	285.405,65(1)	0,00(1)	0,00
Agosto	307.950,38(1)	307.950,38(1)	307.950,38(1)	0,00(1)	0,00
Setembro	297.419,35(1)	297.419,35(1)	297.419,35(1)	0,00(1)	0,00
Outubro	316.232,74(1)	316.232,74(1)	316.232,74(1)	0,00(1)	0,00
Novembro	308.567,43(1)	311.561,07(1)	311.561,07	0,00(1)	-2.993,64
Dezembro	94.353,23(1)	91.763,47(1)	91.763,47	0,00(1)	2.589,76
13º Salário	280.094,14(1)	280.094,14(1)	280.094,14	0,00(1)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.693.690,82</b>	<b>3.683.706,52</b>	<b>3.683.706,52</b>	<b>0,00</b>	<b>9.984,30</b>

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (documento 39)

Registre-se que os casos de ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias dos servidores devem ser comunicados ao Ministério Público, conforme disposto na Súmula nº 12 deste TCE-PE1, pois a situação poderá configurar crime de apropriação indébita previdenciária, nos termos do art. 168-A, §1º, inciso I, do Código Penal.

Tabela 3.4b Contribuição Patronal ao RGPS (1)						
Competência	Devida (A)	Contabilizada	Benef. Pagos Diret. <sup>22</sup> (B)	Recolhida (Principal) <sup>23</sup> (C)	Recolhida (Encargos) <sup>24</sup>	Não Recolhida (A-B-C)
Janeiro	665.686,59(1)	683.929,38(1)	12.002,98(1)	177.296,03(1)	0,00(1)	476.387,58(1)
Fevereiro	672.947,83(1)	672.947,26(1)	17.961,70(1)	183.268,39(1)	0,00(1)	471.717,74(1)
Março	691.617,73(1)	691.617,71(1)	17.049,28(1)	192.154,13(1)	0,00(1)	482.414,32(1)
Abril	706.159,24(1)	705.111,22(1)	20.240,02(1)	199.506,24(1)	0,00(1)	486.412,98(1)
Mai	709.204,27(1)	709.204,25(1)	17.121,16(1)	197.595,36(1)	0,00(1)	494.487,75(1)

<sup>20</sup> Valor repassado ao INSS a título de principal (valor devido originalmente).

<sup>21</sup> Valor repassado ao INSS a título de encargos (valores referentes à multa, juros e outros encargos por mora).

<sup>22</sup> Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses ao INSS.

<sup>23</sup> Valor repassado ao INSS a título de valor principal (valor devido originalmente).

<sup>24</sup> Valor repassado ao INSS a título de encargos (valores referentes à multa, juros e outros encargos por mora).




 Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
 Acesso em: 11/05/2017 10:42:30 - Endereço eletrônico do documento: 56e247b0-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d

<b>Tabela 3.4b Contribuição Patronal ao RGPS (1)</b>						
Competência	Devida (A)	Contabilizada	Benef. Pagos Diret. (B)	Recolhida (Principal) (C)	Recolhida (Encargos)	Não Recolhida (A-B-C)
Junho	714.727,55(1)	714.727,53(1)	26.439,66(1)	200.006,04(1)	367,64(1)	488.281,85(1)
Julho	717.396,02(1)	698.077,52(1)	28.511,03(1)	200.708,16(1)	0,00(1)	488.176,83(1)
Agosto	717.416,68(1)	716.708,84(1)	27.785,47(1)	201.642,50(1)	0,00(1)	487.988,71(1)
Setembro	721.797,72(1)	721.797,72(1)	28.077,07(1)	201.300,06(1)	0,00(1)	492.420,59(1)
Outubro	739.717,99(1)	583.206,14(1)	26.837,47(1)	211.923,08(1)	20.664,77(1)	500.957,44(1)
Novembro	719.978,25(1)	221.758,31(1)	22.632,67(1)	191.144,76(1)	18.392,77(1)	506.200,82(1)
Dezembro	256.725,49(1)	314.362,84(1)	10.114,30(1)	88.731,19(1)	0,00(1)	157.880,00(1)
13º Salário	644.620,46(1)	789.506,02(1)	0,00(1)	21.264,02(1)	0,00(1)	623.356,44(1)
<b>TOTAL</b>	<b>8.677.995,82</b>	<b>8.222.954,74(1)</b>	<b>254.772,81(1)</b>	<b>2.266.539,96(1)</b>	<b>39.425,18 (1)</b>	<b>6.156.683,05(1)</b>

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (documento 39)

O pagamento intempestivo das contribuições previdenciárias ao RGPS, ou seu não pagamento, além das restrições previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.212/91, acarreta aumento do passivo do município ante o Regime Geral de Previdência, gerando ônus para o Erário em virtude dos acréscimos pecuniários decorrentes, e comprometem gestões futuras, que acabam tendo que arcar não apenas com as contribuições ordinárias, como também com a amortização, normalmente de longo prazo, de dívidas deixadas por administrações passadas.

A Lei Complementar nº 101/2000 reforça os pressupostos da responsabilidade na gestão fiscal, conforme §1º do art. 1º:

Art. 1º Omissis

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Vale informar que o Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (documento 39) não informa sobre parcelamento de débito. No entanto, há termos de parcelamento junto à Procuradoria da Fazenda Nacional (documento 40).

Por fim, ressalta-se que cabe ao governante acompanhar os recolhimentos das contribuições e a situação da municipalidade junto ao(s) regime(s) de previdência, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados ao sistema e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de contas públicas e o cumprimento das metas fiscais.



### 3.5 Capacidade de pagamento de dívidas de curto prazo

Um olhar para os valores consignados no Balanço Patrimonial (documento 6) permite analisar de que maneira a execução do Orçamento e as demais operações financeiras realizadas ao longo do exercício de 2017 influenciaram a liquidez do patrimônio do Município de Barreiros. Esta análise permite prevenir insuficiências de caixa no futuro.

Isso pode ser feito dando-se especial atenção à capacidade financeira de pagamento das obrigações de curto prazos contraídos pelo município, registradas no Passivo Circulante, ou seja, aquelas exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Essa capacidade de pagamento será aferida sob duas formas<sup>25</sup>:

- a) considerando apenas as disponibilidades registradas em Caixa e Bancos (Liquidez Imediata<sup>26</sup>);
- b) considerando todos os recursos realizáveis nos doze meses seguintes à data das demonstrações contábeis (Liquidez Corrente<sup>27</sup>).

Um índice de liquidez igual ou maior que 1 (um) significa suficiência de recursos para quitação das dívidas de curto prazo. Contudo, um índice menor que 1 (um) evidencia incapacidade de quitá-las, sendo mais grave a situação de liquidez quanto mais próximo de zero for o resultado.

As Tabelas 3.5a e 3.5b apresentam os valores registrados pelo Município de Barreiros nos exercícios de 2016 e 2017.

Tabela 3.5a Capacidade de pagamento imediato das dívidas de curto prazo		
Descrição	2017	2016
Disponível (A)	1.220.692,82(1)	5.280.885,31(2)
Passivo Circulante (B)	49.782.951,30(1)	43.769.695,11(2)
Capacidade de pagamento imediato (C = A - B)	-48.562.258,48	-38.488.809,80
Liquidez Imediata (A/B)	0,02	0,12

Fonte: (1)Balanço Patrimonial do município (documento 06)

(2)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior

<sup>25</sup> Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): “A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento”. (Fonte: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, p. 37).

<sup>26</sup> 1) Liquidez Imediata (LI) – Disponibilidades / Passivo Circulante: Indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos. (Fonte: Idem, p. 38).

<sup>27</sup> 2) Liquidez Corrente (LC) - Ativo Circulante / Passivo Circulante: A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). (Fonte: Idem.)



<b>Tabela 3.5b</b> Capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo		
Descrição	2017	2016
Ativo Circulante (A)	5.623.293,15(1)	9.893.706,39(2)
Passivo Circulante (B)	49.782.951,30(1)	43.769.695,11(2)
Capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo (C = A - B)	-44.159.658,15	-33.875.988,72
Liquidez Corrente (A/B)	0,11	0,23

Fonte (1) Balanço Patrimonial do município (documento 06)  
 : (2) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior

Constata-se que o Município de Barreiros encerrou o exercício de 2017 demonstrando que não tem capacidade para honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, se consideradas apenas suas disponibilidades de caixa e bancos.

Comparando, então, os valores calculados acima com aqueles obtidos no exercício anterior, observa-se a deterioração da capacidade de pagamento dos compromissos realizáveis em até doze meses.

A Dívida Ativa municipal (R\$ 14.783.986,19)<sup>28</sup> foi considerada no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial, não influenciando na Capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo (documento 12, Balancete de Verificação Anual de final do exercício, p.7).

Por fim, verifica-se que o município de Barreiros apresenta um índice de liquidez imediata de 0,02, o que demonstra incapacidade de honrar seus compromissos de curto prazo (recursos disponíveis em caixa ou bancos).

<sup>28</sup> Conforme Item 3.2.2 deste relatório.



# 4

## REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES

### Objetivo:

- Verificar a tempestividade do repasse ao Poder Legislativo dos duodécimos previstos na Lei Orçamentária (LOA) e a conformidade de seus valores em relação aos ditames constitucionais.



O artigo 29-A da Constituição Federal - CF, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/00 e 58/09, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentuais específicos incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior<sup>29</sup>.

O § 2º do referido artigo dispõe ainda que o prefeito poderá ser responsabilizado criminalmente na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- Não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês;
- Enviá-lo a menor da proporção fixada na Lei Orçamentária.

É entendimento desta Corte de Contas, manifestado no Acórdão TC nº 154/2012, que o comando constitucional expresso no artigo 29-A é apenas um limite e não gera direito de o Poder Legislativo receber, a título de duodécimos, o valor nele mencionado.

O repasse feito ao Legislativo não necessariamente decorre da aplicação dos percentuais positivados na Constituição Federal (incisos I a VI do artigo 29-A) sobre o somatório da receita efetivamente realizada no exercício anterior<sup>30</sup>. O repasse está tão somente limitado a esse valor.

De acordo com o Apêndice X, o valor permitido para o repasse de duodécimos ao Poder Legislativo pode ser resumido da seguinte forma:

<b>Tabela 4</b> Valor permitido de duodécimos x Total de duodécimos repassados à Câmara de Vereadores	
<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
Percentual estabelecido na Constituição Federal	7,00%(30)
Limite Constitucional (em R\$)	R\$ 2.844.689,36
Valor autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA)	R\$ 5.065.000,00
Valor permitido	R\$ 2.844.689,36
Valor efetivamente repassado à Câmara Municipal (sem considerar os inativos)	R\$ 2.774.251,73
Percentual em relação à receita efetivamente arrecadada em 2017	6,83%

Fonte: Apêndice X

Confrontando o valor efetivamente repassado ao Poder Legislativo com o valor permitido, conclui-se que a Prefeitura de Barreiros não cumpriu com o disposto no caput do artigo 29-A e inciso I da CF, repassando a menor o valor de R\$ 70.437,63.

<sup>29</sup> O Art. 29-A da Constituição Federal estabelece os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% para Municípios com população de até 100.000 habitantes;
- II - 6% para Municípios com população entre 100.000 e 300.000 habitantes;
- III - 5% para Municípios com população entre 300.001 e 500.000 habitantes;
- IV - 4,5% para Municípios com população entre 500.001 e 3.000.000 de habitantes;
- V - 4% para Municípios com população entre 3.000.001 e 8.000.000 de habitantes;
- VI - 3,5% para Municípios com população acima de 8.000.001 habitantes.

<sup>30</sup> Receita tributária e de transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal.



Os repasses de duodécimos ao Legislativo Municipal efetuados em 2017 foram feitos até o dia 20 de cada mês (documento 47), cumprindo o que preceitua o inciso II do parágrafo 2º do artigo 29-A da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



# 5

## GESTÃO FISCAL

### Objetivos:

- Analisar o cumprimento do limite de despesa total com pessoal do Poder Executivo previsto na LRF (54% da RCL).
- Analisar o cumprimento do limite da dívida consolidada líquida prevista na LRF (120% da RCL).
- Verificar se houve a contratação de operação de crédito e se ela ocorreu com base em autorização legislativa.
- Analisar o cumprimento do limite de operações de crédito (16% da RCL) e do limite do saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita (7% da RCL), previstos na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º, inciso I.
- Verificar se houve inscrição de Restos a Pagar, Processados ou não Processados, sem disponibilidade de recursos, quer sejam estes vinculados ou não vinculados.

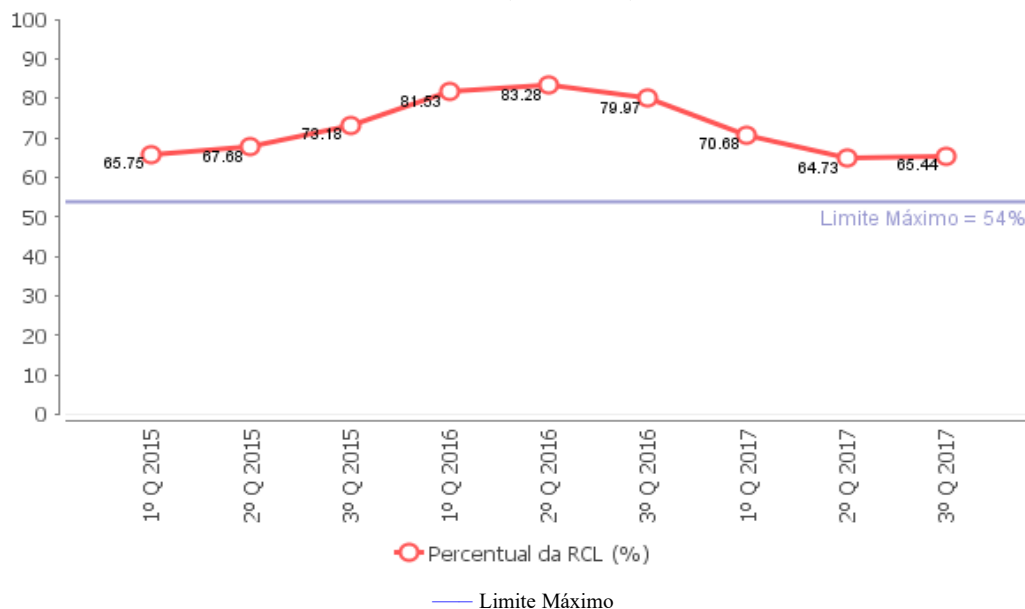


## 5.1 Despesa Total com Pessoal

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 20, inciso III, estabeleceu que a despesa total com pessoal do Poder Executivo não deve ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) do respectivo período de apuração.

A despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de R\$ 53.098.911,01 ao final do exercício de 2017 (Apêndice III), o que representou um percentual de 65,44% em relação à RCL do Município, apresentando diferença em relação àquela apresentada no RGF do encerramento do exercício de 2017, que foi de 64,31% da RCL.

**Gráfico 5.1a** Percentual da Despesa Total com Pessoal comprometida com a RCL  
Barreiros (2015 a 2017)



Fonte: (1)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior  
(2)Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)  
(3)Apêndice III deste relatório (Apuração da DTP).  
(4)Apêndice II deste relatório (RCL).

Observa-se, portanto, que a Prefeitura de Barreiros ultrapassou o limite de despesa total com pessoal, desobedecendo ao previsto na LRF.

Conforme se observa no gráfico anterior, a Prefeitura de Barreiros desenquadrou-se no 1º quadrimestre 2015, continuando desenquadrado até o 3º quadrimestre de 2017, ultrapassando o limite previsto na LRF.

Segundo o art. 8º da Resolução TCE-PE nº 20/2015:

Art. 8º O RGF deverá indicar as medidas corretivas adotadas, ou a adotar, pelo respectivo Poder, caso seja ultrapassado qualquer dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 55 da LRF.

Em nenhum dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) emitidos pela Prefeitura de Barreiros foram informadas as medidas corretivas para a redução e controle da despesa total com pessoal.





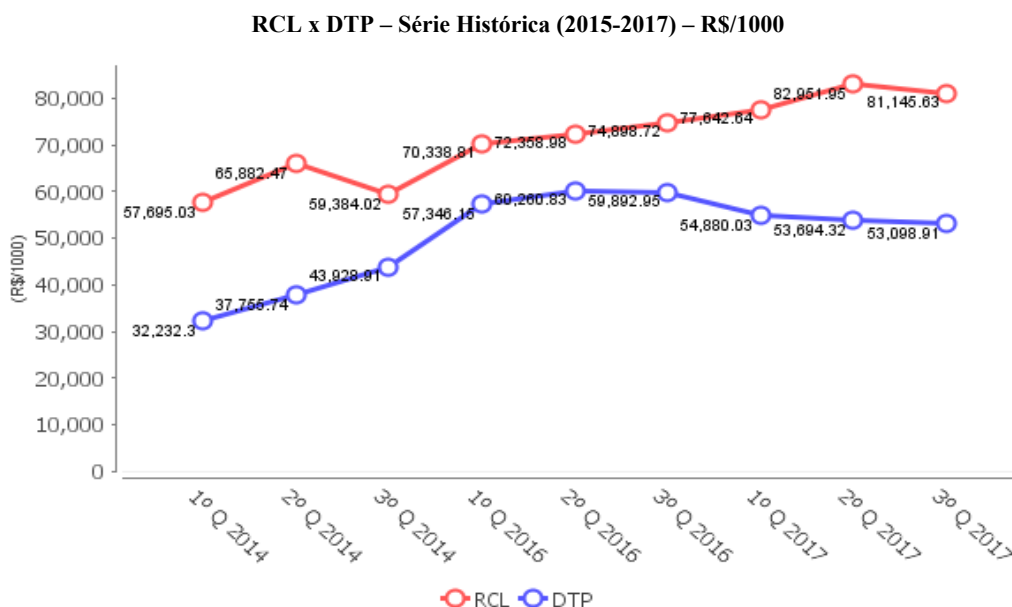
Ressalte-se, ainda, que a referida prefeitura foi alertada regularmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através dos Ofícios TC/GC05 nº 00081/2017, de 18/08/2017 (documento 73), TC/GC01 nº 229/2017, de 15/12/2017 (documento 74), TC/GC01 nº 0010/2017, de 02/04/2017 (documento 7), conforme art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, por ter ultrapassado 90% do limite máximo legal (limite de alerta) o comprometimento da sua despesa total com pessoal.

A Prefeitura de Barreiros vem de um longo período de desenquadramento em relação a este limite. Efetivamente, desde 2010 este Tribunal abre processos para analisar a ausência de recondução da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo Municipal ao limite prescrito na LRF, nos prazos nela estabelecidos, conforme Tabela 5.1 a seguir:

<b>Tabela 5.1</b> Processos formalizados no TCE-PE sobre o comprometimento da RCL com a DTP anteriores a 2017			
Processo	Exercício	Relator	Situação do processo em Dez/2018
11300176	2010	VALDECIR FERNANDES PASCOAL	IRREGULAR
11301480	2011	JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS	IRREGULAR
12300044	2011	MARCOS COELHO LORETO	IRREGULAR
12301231	2011	JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS	IRREGULAR
12301450	2012	MARCOS COELHO LORETO	IRREGULAR
13300120	2012	ALDA MAGALHÃES DE CARVALHO	IRREGULAR
15300080	2013	CARLOS BARBOSA PIMENTEL	IRREGULAR
17300290	2014	CARLOS PORTO DE BARROS	IRREGULAR
17300307	2015	JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS	IRREGULAR
17300319	2016	JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS	IRREGULAR

Fonte: Documento extraído do Sistema AP - Acompanhamento de processo deste Tribunal de Contas a partir de consulta realizada em 11/12/2018

Visualiza-se a seguir o comportamento da receita corrente líquida e da despesa total com pessoal de forma conjunta:



Fonte: (1)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior  
(2)Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)  
(3)Apêndice III deste relatório (Apuração da DTP).



(4)Apêndice II deste relatório (RCL).

Ressalta-se que, uma vez excedido 95% do limite estabelecido no art. 20 da LRF, o Poder Executivo ficará impedido de:

- conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- criar cargo, emprego ou função;
- alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- dar provimento a cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e
- contratar hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias (LRF, artigo 22, parágrafo único, incisos I a V).

Quando extrapolado o limite de despesa com pessoal, e não havendo a redução do excedente no prazo legal, enquanto perdurar o excesso, o ente ficará impedido de:

- receber transferências voluntárias, exceto as relativas a ações de educação, saúde e assistência social;
- obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e
- contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e redução de despesa com pessoal (LRF, artigo 23, § 3º, incisos I a III, c/c artigo 25, § 3º).

É importante enfatizar que o Município de Barreiros está desenquadrado desde 2010, considerando apenas pesquisa nos Relatórios de Auditoria a partir do exercício citado, embora o gráfico demonstre o exercício de 2014.



## 5.2 Dívida Consolidada Líquida

Com objetivo de assegurar a transparência das obrigações contraídas pelo município e verificar os limites de endividamento estabelecidos pela LRF, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo deve conter o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL)<sup>31</sup>.

O Senado Federal definiu, através do art. 3º, inciso I, da Resolução nº 40/2001, que a DCL dos municípios está limitada a 120% da receita corrente líquida.

A Dívida Consolidada Líquida do Município de Barreiros, no encerramento do exercício de 2017, alcançou R\$ 36.760.007,22, o que representa 45,30% da RCL (Apêndice IV), estando enquadrada em relação ao limite estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

O valor acima apurado diverge do percentual apresentado pela Prefeitura no RGF do encerramento do exercício de 2017 (documento 55), no qual a relação entre DCL e RCL foi de 93%. A divergência foi motivada porque o Município de Barreiros realizou ajustes no Balanço Patrimonial (documento 6, p.8, notas explicativas), nos seguintes termos:

### Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro

Foi necessário um ajuste no saldo dos ingressos do exercício anterior, e no ativo circulante do balanço patrimonial tendo em vista a conciliação dos saldos bancários em janeiro de 2017. Houve ainda, no demonstrativo da dívida fundada interna, um cancelamento de dívida de R\$ 72.962.714,95 de débito previdenciário não comprovado documentalmente, bem como, uma inscrição de R\$ 29.706.117,54 tendo em vista que foi feito um novo parcelamento conforme previsto na Medida Provisória nº 778/17, logo a pós transformada na Lei nº 13.485/2017, onde, foi compilado todos os créditos previdenciários, e de parcelamentos anteriores de responsabilidade do Governo Federal, logo, não havia documentos até o momento que comprovem a inscrição neste demonstrativo do lançamento realizado na dívida fundada exercício 2016.

No entanto, as alterações informadas acima não refletiu no RGF – Relatório de Gestão (documento 55), uma vez que o passivo não circulante informado no Balanço Patrimonial (documento 6) é de R\$ 41.551.705,91 e o informado no RGF é de R\$ 77.330.986,25 (documento 55).

Por causa das inconsistências, foi utilizado para o cálculo da Demonstração da Dívida Consolidada Líquida o Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (documento 10).

<sup>31</sup> Conforme artigo 55, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.



### 5.3 Operações de crédito

O RGF do Município de Barreiros também deverá conter comparativo entre o montante de operações de crédito realizadas, inclusive por antecipação de receita orçamentária, e os limites definidos pelo Senado Federal<sup>32</sup>.

O artigo 7º, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, estabelece que em um exercício financeiro o município não poderá exceder o limite de 16% de sua RCL com operações de crédito internas e externas.

Além disso, o art. 10 da mesma resolução limita o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita a 7% da RCL.

De acordo com o Apêndice I deste relatório, verifica-se que a Administração não realizou operação de crédito no exercício de 2017.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d

<sup>32</sup> Conforme artigo 55, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar nº 101/2000.



## 5.4 Restos a Pagar do Poder Executivo

Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64: “Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas”.

Sobre os Restos a Pagar, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional explica<sup>33</sup>:

Para que a despesa seja empenhada, liquidada, paga ou inscrita em restos a pagar, deve, anteriormente, ter sido compatibilizada e adequada à LOA, à LDO e ao PPA, ter sido efetuada a devida programação financeira e a adequada estimativa orçamentário-financeira seguindo os procedimentos licitatórios devidos. (...) Portanto, os restos a pagar constituem instituto que somente existe em consequência da execução orçamentário-financeira da despesa referente à parcela do orçamento empenhada e pendente de pagamento no encerramento do exercício, sendo que a parcela liquidada será inscrita em restos a pagar processados e a pendente de liquidação, em restos a pagar não processados.

Segundo orientação do MDF, os Restos a Pagar do exercício somente poderão ser inscritos, considerando-se a sua vinculação, caso haja disponibilidade de caixa líquida<sup>34</sup>.

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) prevê, no § 1º, de seu art. 1º, a necessidade de obediência aos limites e condições para inscrição de Restos a Pagar como um pressuposto de responsabilidade fiscal.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (grifo nosso)

Antes de qualquer análise, Vale informar que o Anexo 05 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre (documento 55) informou as disponibilidades de caixa bruta com saldos negativos, situação que demonstra deficiências nos controles contábeis. À vista disso, documentos alternativos para fazer a análise dos Restos a Pagar e da Disponibilidade de Caixa foram necessários, conforme demonstrado abaixo.

Com objetivo de dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa, os Poderes Executivo e Legislativo municipal devem elaborar o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF de encerramento do exercício).

As Tabelas 5.4a e 5.4b a seguir apresentam a situação dos Restos a Pagar e da Disponibilidade de Caixa ao final do exercício de 2017:

<sup>33</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016. p. 609.

<sup>34</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016. p. 618.


**Tabela 5.4a Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**

Descrição	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados	Total dos Recursos
Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	0,00(1)	1.220.692,82(1)	1.220.692,82
Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores (B)	0,00(2)	30.016.516,39(3)	30.016.516,39
Restos a Pagar Processados do exercício (C)	0,00(2)	10.006.660,87(4)	10.006.660,87
Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores (D)	0,00(2)	1.894.516,14(2)	1.894.516,14
Demais obrigações financeiras (E)	0,00(2)	9.759.774,04(4)	9.759.774,04
Disponibilidade de Caixa Líquida (F = A–B–C–D–E)	0,00	-50.456.774,62	-50.456.774,62

**Tabela 5.4b Restos a Pagar não Processados por origem dos recursos**

Descrição	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados	Total dos Recursos
Restos a Pagar Não Processados do exercício	0,00(2)	6.607.449,44(4)	6.607.449,44

Fonte (Tabelas 5.4a e 5.4b):

- (1) Balanço Patrimonial do município (documento 06)
- (2) Demonstrativo da Dívida Flutuante (documento 11, p.1)
- (3) Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)
- (4) Demonstração da Dívida Flutuante do município (documento 11)

Ao comparar o saldo da Disponibilidade de Caixa Líquida por grupo de recursos com o valor dos Restos a Pagar empenhados e não liquidados no exercício, conforme tabelas acima, identifica-se que houve inscrição de restos a pagar processados e não processados a serem custeados com recursos não vinculados sem que houvesse disponibilidade de caixa, caracterizando o desequilíbrio fiscal do governo municipal.

Convém mencionar fatores que levam ao descontrole dos gastos públicos, podendo ter reflexos na inscrição de restos a pagar processados sem que houvesse disponibilidade de caixa:

- Ausência de elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso ocorridos no exercício de 2017 (Item 2.2);
- Deficit orçamentário no valor de R\$ 17.449.924,19 (item 2.4).

Registre-se que a inexistência de disponibilidade para o pagamento de despesas deste e de outros exercícios poderá comprometer o desempenho orçamentário do exercício seguinte.



# 6

## GESTÃO DA EDUCAÇÃO

### Objetivos:

- Verificar o cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino previsto na Constituição Federal.
- Verificar o cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério.
- Verificar se os recursos do FUNDEB foram integralmente utilizados no exercício e, caso contrário, se foram deixados para serem utilizados no primeiro trimestre do exercício subsequente, no máximo, 5% destes recursos.
- Verificar se há controle das despesas vinculadas aos recursos do FUNDEB com a finalidade de evitar a realização de tais despesas sem lastro financeiro.



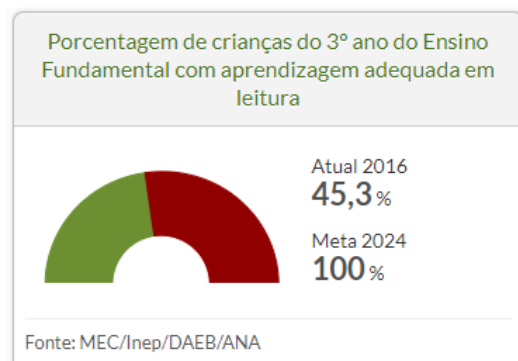
Segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, em seu relatório "Aspectos Fiscais da Educação no Brasil", publicado em julho de 2018<sup>35</sup>:

O Brasil gasta atualmente, em educação pública, cerca de 6,0% do PIB, valor superior à média da OCDE (5,5%) – que engloba as principais economias mundiais – e de pares como Argentina (5,3%), Colômbia (4,7%), Chile (4,8%), México (5,3%) e Estados Unidos (5,4%). Cerca de 80% dos países, incluindo vários países desenvolvidos, gastam menos que o Brasil em educação relativamente ao PIB. (...)

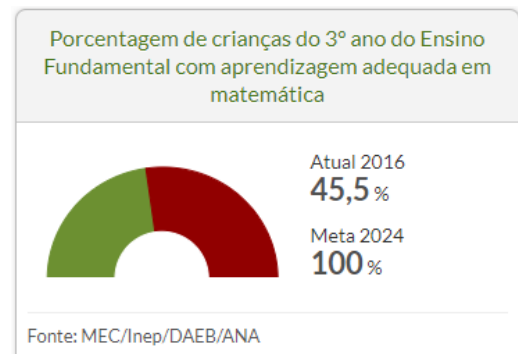
Na principal avaliação internacional de desempenho escolar, o Pisa (Programme for International Student Assessment), o Brasil figura nas últimas posições. Dos 70 países avaliados em 2015, o Brasil ficou na 63ª posição em ciências, na 59ª em leitura e na 66ª colocação em matemática.

O fraco desempenho nacional na aprendizagem das crianças do Ensino Fundamental também foi aferido pelo Ministério da Educação (MEC) na Avaliação Nacional da Alfabetização<sup>36</sup> (ANA)<sup>37</sup>, realizada em 2016:

Desempenho nacional na aprendizagem das crianças do Ensino Fundamental em leitura:



Desempenho nacional na aprendizagem das crianças do Ensino Fundamental em matemática:



No cenário nacional, Pernambuco não é modelo de excelência no que diz respeito ao desenvolvimento da educação básica. Em relação aos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), as escolas da rede estadual ocupam a 19ª posição, após os Estados intermediários<sup>38</sup>:

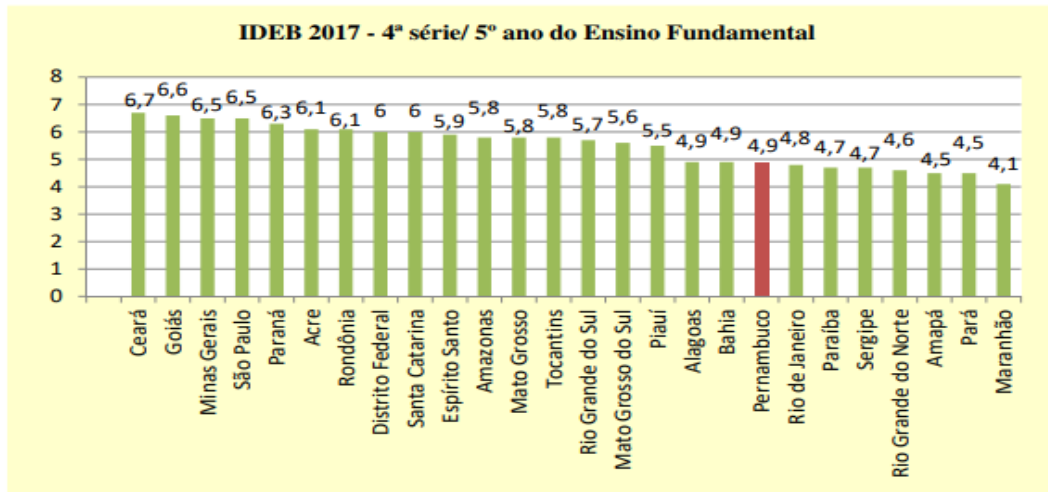
<sup>35</sup> Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/617267/CesefEducao9jul18/4af4a6db-8ec6-4cb5-8401-7c6f0abf6340>, consulta feita em 24/10/2018, vide p. 2 e p. 10.

<sup>36</sup> Uma criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar a literatura, de ler e de produzir textos em diferentes gêneros, de participar do mundo cultural no qual está inserido. (<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao>)

<sup>37</sup> Gráficos extraídos de: <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao>, em 15/08/2018.

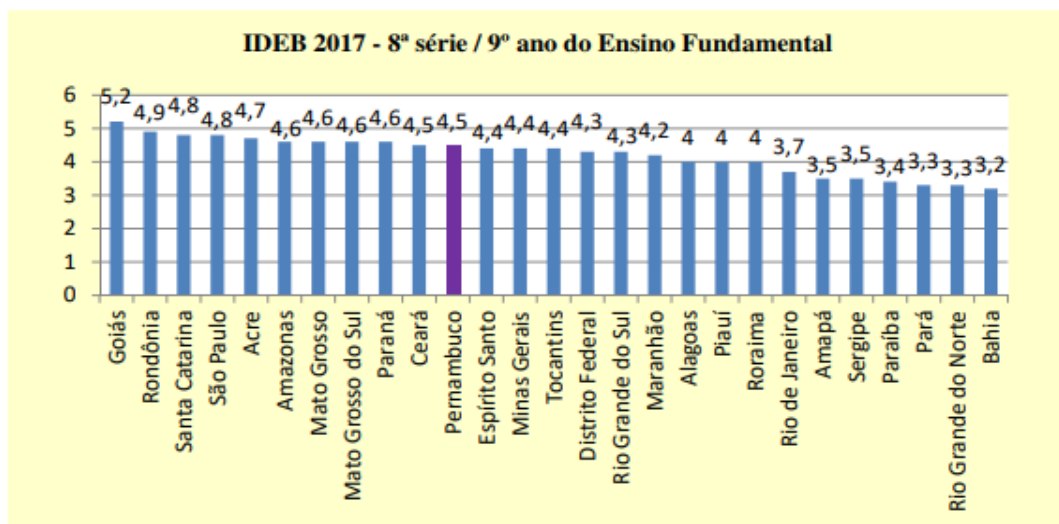
<sup>38</sup> Gráfico extraído do relatório de auditoria das contas do Governador, exercício 2017 (p. 262), Processo TCE-PE nº 18100002-7, disponível em <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/>.





Fonte: MEC/Inep

Em relação aos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), à exceção de Goiás, todos os Estados brasileiros possuem nota inferior a 5 (numa escala de 0 a 10) e as escolas estaduais de Pernambuco ocupam a 11ª posição, apenas um pouco à frente dos Estados intermediários<sup>39</sup>:



Fonte: MEC/Inep

O Município de Barreiros deve atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, nos termos do § 2º do art. 211 da Constituição Federal. Deve também promover ações, integradas com outros entes federativos, que permitam atingir metas, tais como a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar e a melhoria da qualidade do ensino.

Nesse contexto, o governo municipal deve estar atento a alguns indicadores de educação que se destacam por se relacionarem com a qualidade do ensino, descrevendo a situação existente e suas mudanças ao longo do tempo. São apresentados a seguir dois indicadores sobre os quais repercutem os resultados das políticas públicas da Educação: o

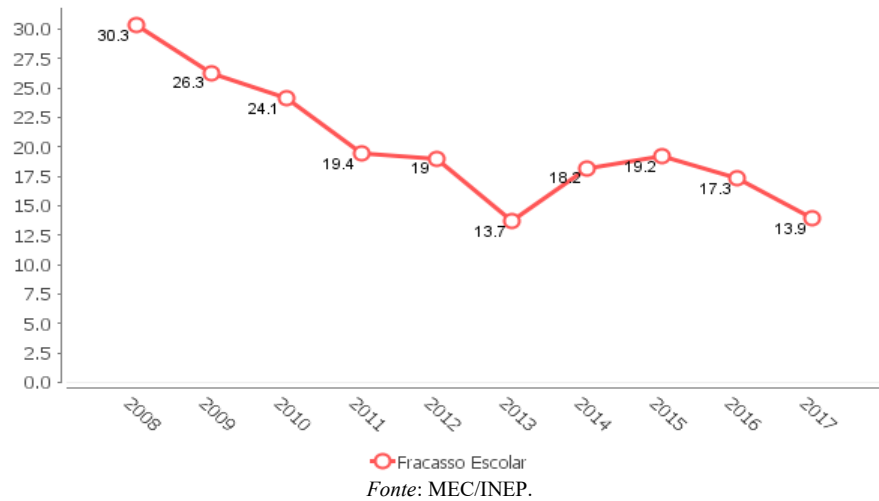
<sup>39</sup> Gráfico extraído do relatório de auditoria das contas do Governador, exercício 2017 (p. 263), disponível em <https://etce.tce.pe.gov.br>.



Fracasso Escolar<sup>40</sup> e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)<sup>41</sup>.

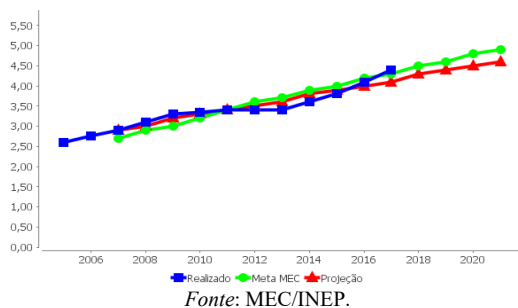
O Fracasso Escolar do governo municipal de Barreiros, tem a seguinte série histórica.

**Gráfico 6a** Fracasso Escolar Escolas municipais de Barreiros (2008-2017)

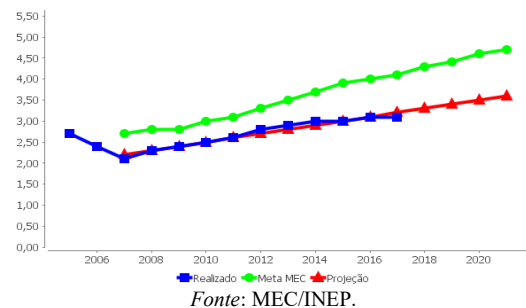


Quanto ao IDEB, o conjunto das escolas da rede pública municipal do Município de Barreiros possui metas graduais de desempenho para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, devendo atingir em 2021 os valores de 4,90 e 4,70, respectivamente. Apresenta-se abaixo o cenário da série histórica do comportamento do IDEB (dependência administrativa municipal), com Meta<sup>42</sup> e Projeção<sup>43</sup>:

**Gráfico 6b** IDEB Anos Iniciais (Apurado, Meta e Projeção) Escolas municipais de Barreiros



**Gráfico 6c** IDEB Anos Finais (Apurado, Meta e Projeção) Escolas municipais de Barreiros



<sup>40</sup> O Fracasso Escolar representa a proporção de alunos na matrícula total, em determinada série e ano, que não lograram aprovação e é fornecido através da soma das taxas de abandono e reprovação. A taxa de abandono consiste na proporção de alunos da matrícula total, em determinada série e ano, que abandonaram a escola, enquanto que a taxa de reprovação representa a proporção de alunos da matrícula total em determinada série e ano que foram reprovados.

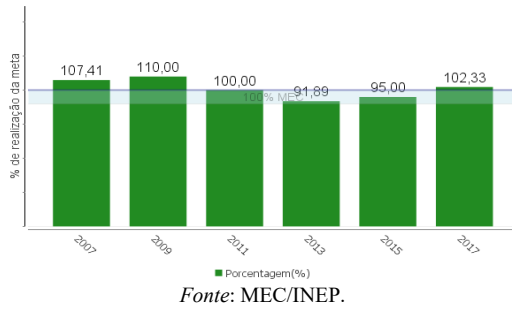
<sup>41</sup> Para saber mais sobre o IDEB acesse: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/ideb>.

<sup>42</sup> Para saber mais sobre os valores apurados e as metas do IDEB consulte: <http://ideb.inep.gov.br/>.

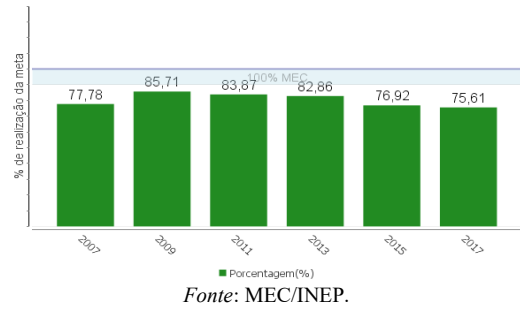
<sup>43</sup> Para saber sobre a metodologia aplicada para a projeção dos dados do resultado do IDEB [clique aqui](#).



**Gráfico 6d IDEB Anos Iniciais**  
(% realização da meta do MEC)  
Escolas municipais de Barreiros

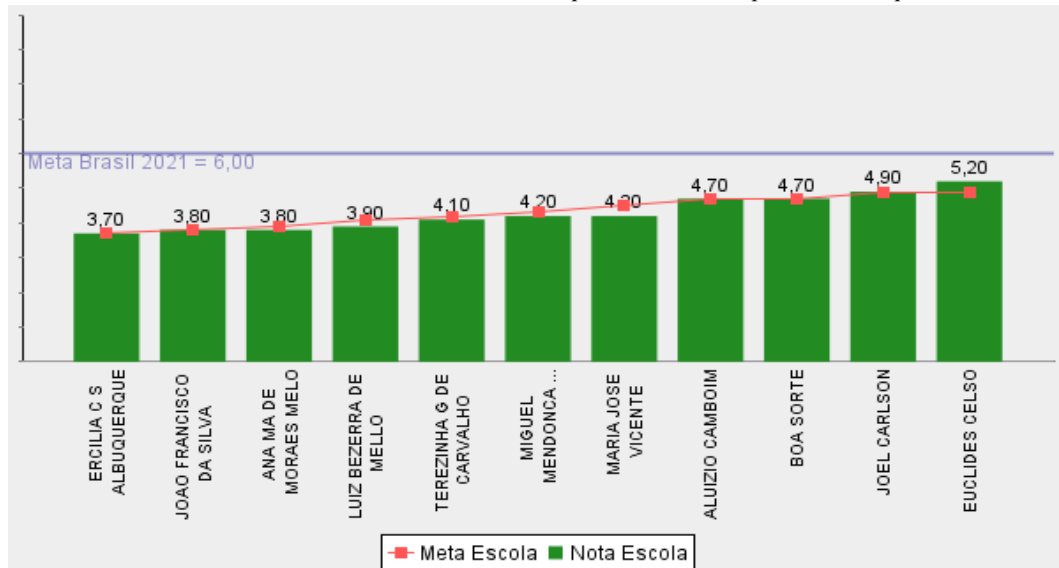


**Gráfico 6e IDEB Anos Finais**  
(% realização da meta do MEC)  
Escolas municipais de Barreiros



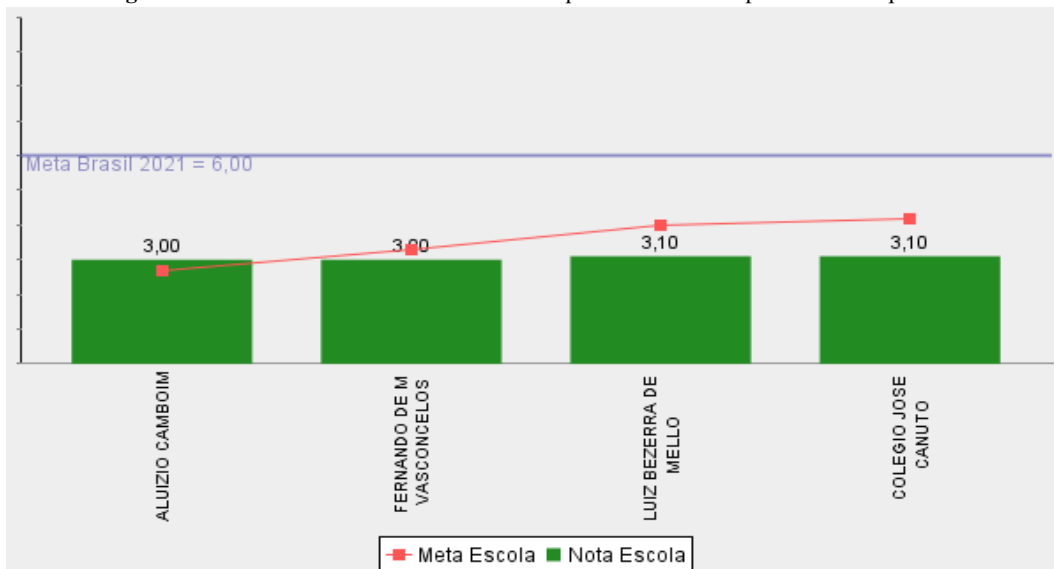
O desempenho das escolas públicas municipais existentes em Barreiros foi o seguinte:

**Gráfico 6f IDEB 2017 Anos Iniciais - Resultado e meta por escola da rede pública municipal de Barreiros**





**Gráfico 6g** IDEB 2017 Anos Finais - Resultado e meta por escola da rede pública municipal de Barreiros



Observação: IDEB 2017 Anos Finais Estado de PE = 4,5

Fonte: MEC/INEP.



## 6.1 Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

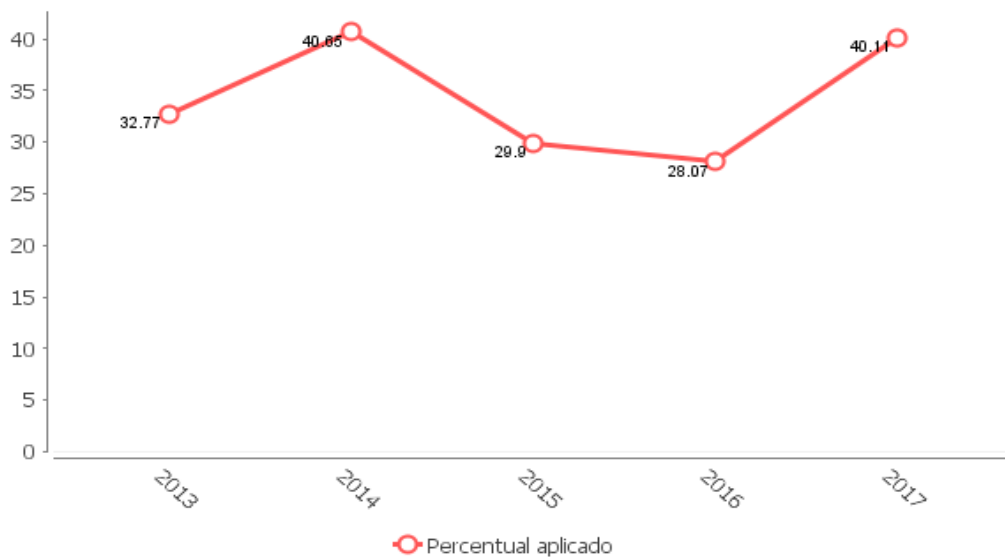
Os municípios deverão aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo 25% da receita proveniente de impostos, incluindo as transferências estaduais e federais, conforme determina o *caput* do art. 212 da Constituição Federal - CF.

Para o Município de Barreiros, em 2017, essa receita mínima aplicável corresponde a R\$ 10.032.311,45 (Apêndice V).

O valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2017, segundo os Apêndices VI e VII, correspondeu a R\$ 16.094.803,32, o qual representa 40,11% da receita de impostos e transferências aplicável ao ensino, cumprindo a exigência constitucional acima comentada.

O Município de Barreiros tem a seguinte série histórica de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino:

**Gráfico 6.1** Percentual de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (2013-2017)



Fonte: Relatórios de Auditoria

O art. 212 da Constituição Federal dispõe que os municípios aplicarão 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Diante do exposto, verifica-se que o Município de Barreiros cumpriu o que dispõe o artigo 212 da Constituição Federal de 1988.



## 6.2 Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica

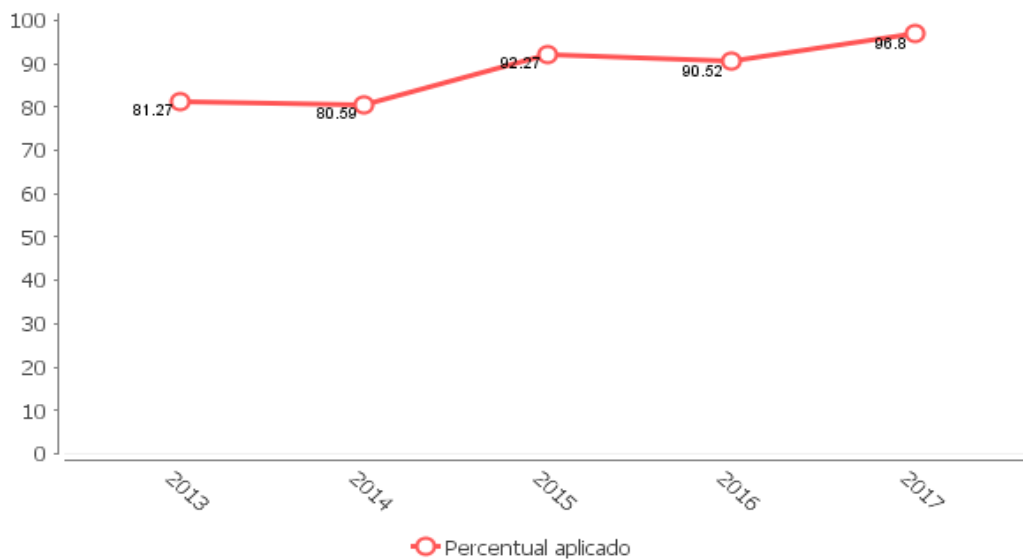
No mínimo, 60% dos recursos anuais do FUNDEB devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme a Lei Federal nº 11.494/07, art. 22. Nesses recursos, incluem-se a complementação da União e as receitas de aplicação financeira dos valores recebidos pelo Fundo.

Em 2017, as receitas do FUNDEB somaram R\$ 20.242.361,53 (Apêndice VI).

Já as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica perfizeram R\$ 19.594.616,99, equivalendo a 96,80% dos recursos anuais do FUNDEB (Apêndice VIII), o que significa que o Município de Barreiros cumpriu a exigência contida no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07.

O município tem a seguinte série histórica de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério:

**Gráfico 6.2** Percentual de aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica (2013-2017)



Fonte: Relatórios de Auditoria.

Conforme gráfico acima, verifica-se que o Município de Barreiros vem cumprindo o limite de aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.



### 6.3 Limite do saldo da conta do FUNDEB

Os recursos do FUNDEB devem ser utilizados no exercício financeiro em que forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública<sup>44</sup>. Admite-se, porém, que até 5% dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, conforme o art. 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07.

A Prefeitura de Barreiros deixou um saldo contábil no FUNDEB, não aplicado no exercício, correspondente a 0,92% dos recursos anuais do Fundo (Apêndice IX), cumprindo a exigência acima disposta.

Em 2017, o Município de Barreiros recebeu R\$ 20.242.361,53 do FUNDEB. Com esses recursos, realizou despesas que alcançaram a cifra de R\$ 20.056.011,081.

A diferença entre os valores recebidos e aplicados mencionados acima corresponde a R\$ 186.350,45, o que representa um percentual de 0,92% do valor anual recebido do FUNDEB.

Verificou-se que não houve saldo do FUNDEB em 2016 a ser utilizado em 2017, conforme Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (documento 15, p. 3), haja vista não constar nenhum valor informado no “Quadro do controle da utilização de recursos no exercício subsequente”, sobre o FUNDEB, no campo “Recursos recebidos do FUNDEB em 2016 que não foram utilizados”.

Tem-se, portanto, que foi obedecido o previsto no art. 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07.

<sup>44</sup> Conforme o art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07.



# 7

## GESTÃO DA SAÚDE

### Objetivo:

- Verificar o cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde previsto na Constituição Federal.





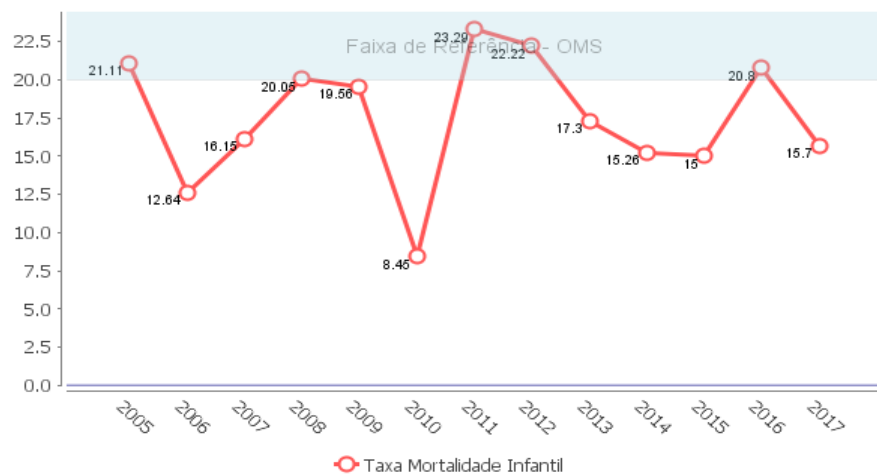
As políticas públicas de saúde no âmbito municipal devem buscar condições de cumprir, entre outros, o princípio da universalidade, sobretudo se organizando para atender a população mais carente<sup>45</sup>.

O governo municipal é uma das esferas responsáveis por promover a articulação e interação dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo oferecer serviços de saúde que priorizem a Atenção Básica.

Um importante indicador das condições de vida e do acesso e qualidade das ações e serviços de saúde é a taxa de mortalidade infantil<sup>46</sup>. Altas taxas de mortalidade nessa faixa etária populacional refletem, de maneira geral, baixos níveis de saúde e de desenvolvimento econômico<sup>47</sup>.

Ainda com dados preliminares para 2017, a taxa de mortalidade infantil de Barreiros apresenta o seguinte histórico:

**Gráfico 7a** Taxa de mortalidade infantil  
Barreiros (2005 a 2017)



Fonte: Ministério da Saúde (Sistemas de Informações sobre Mortalidade-SIM e Nascidos Vivos-Sinasc)

Conforme se observa no gráfico acima, a Taxa de mortalidade infantil do Município de Barreiros, entre 2016 e 2017, caiu de 20,8 para 15,7, correspondendo a uma queda de 24,52%, mantendo-se abaixo da faixa de referência da OMS.

Em municípios com baixa população, também é recomendável que os óbitos infantis sejam acompanhados pelo seu valor absoluto, visando a evitar distorções na análise do indicador da taxa de mortalidade infantil causada pela divisão de pequenos números por mil

<sup>45</sup> Em seu art. 196, a Constituição Federal estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

<sup>46</sup> Número de crianças que vieram a óbito até um ano de idade para cada mil nascidas vivas.

<sup>47</sup> Em 2016, a taxa de mortalidade infantil no mundo era, da melhor para a pior situação, a seguinte:

- a) na Europa: 8,3
- b) no Pacífico Ocidental: 10,8
- c) nas Américas: 12,1
- d) no Mundo: 30,5
- e) no sudeste da Ásia: 31,5
- f) no Mediterrâneo Oriental: 40,6
- g) na África: 52,3

Fonte: Organização Mundial de Saúde, em [http://www.who.int/gho/child\\_health/mortality/neonatal\\_infant/en/](http://www.who.int/gho/child_health/mortality/neonatal_infant/en/)



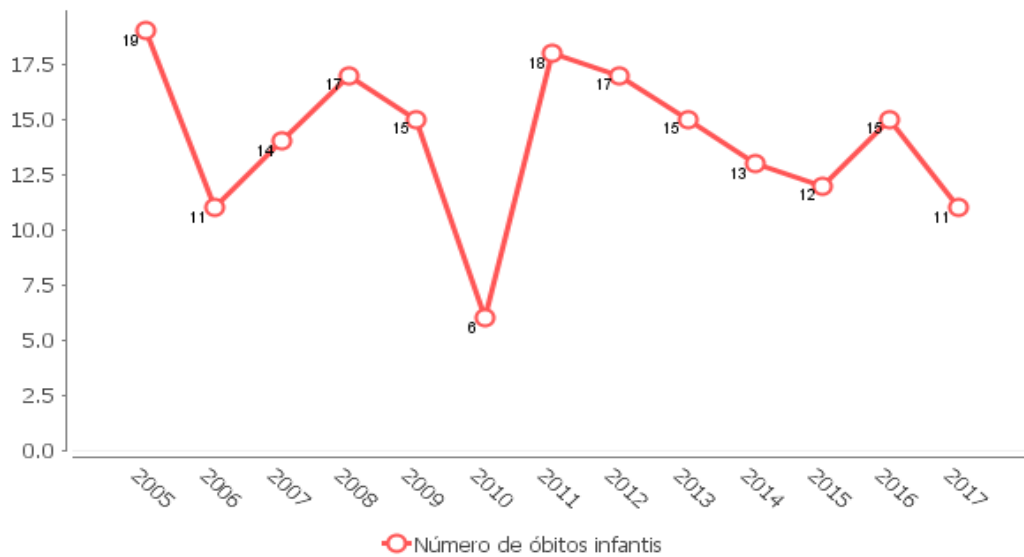
(número de óbitos infantis /1.000 nascidos vivos).

Nesses municípios, qualquer registro de óbitos de menores de um ano é sinal de alerta para a existência de falhas na rede de atendimento à saúde, em especial na atenção básica, área prioritária municipal.

Entre 2005 e 2017, o comportamento do número absoluto de óbitos de menores de um ano no município de Barreiros foi o seguinte (Extraído de <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/dh.exe?pacto/2010/cnv/pactpe.def>>):

O comportamento dos dados apresentados no gráfico anterior sugere que a informação prestada ao Ministério da Saúde tem problemas de subnotificação.

**Gráfico 7b** Número de óbitos infantis - Barreiros - 2005 a 2017



Fonte: Ministério da Saúde/DATASUS

Conforme se observa no gráfico acima, o número de óbitos infantis no Município Barreiros reduziu, entre 2016 e 2017, de 15 para 11, correspondendo a diminuição de 26,67%.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e2477b-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



## 7.1 Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde

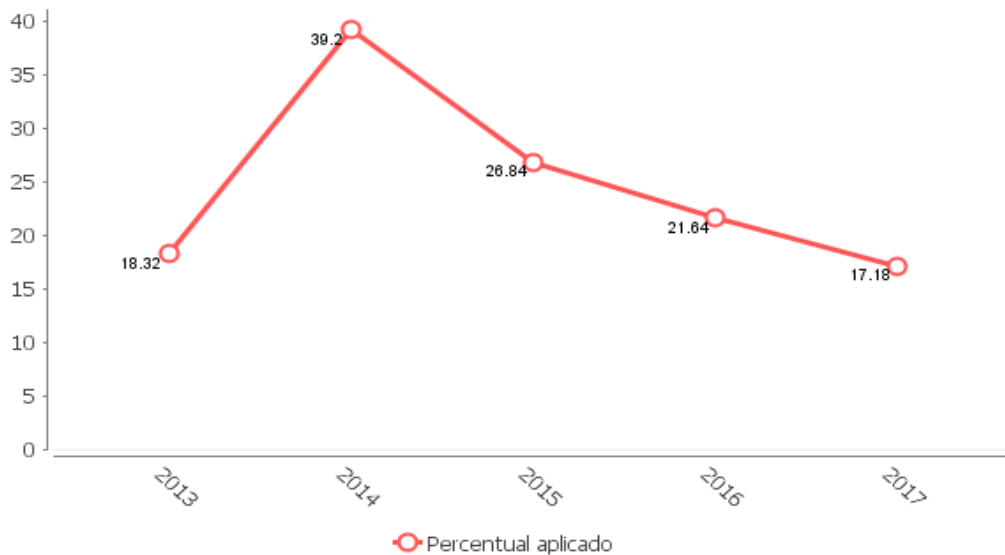
A Lei Complementar Federal nº 141/2012 estabelece que os municípios devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde pelo menos 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3º da Constituição Federal, e que esses recursos, bem como os transferidos pela União para a mesma finalidade, serão aplicados por meio de Fundo Municipal de Saúde.

A receita acima mencionada somou R\$ 37.754.387,75, o que resulta na obrigatoriedade de aplicar em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, R\$ 5.663.158,16 (Apêndice V).

O total das despesas realizadas nas ações e serviços públicos de saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Barreiros correspondeu a um percentual de 17,18% (Apêndice XI), cumprindo o disposto no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Os percentuais de aplicação em ações e serviços públicos de saúde têm a seguinte série histórica:

**Gráfico 7.1** Percentual de aplicação em ações e serviços de saúde  
(2013 a 2017)



Fonte: Apêndice XI

Por fim, observa-se que o Município de Barreiros cumpriu a determinação legal, aplicando o mínimo em ações e serviços públicos de saúde.



# 8

## GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

### Objetivos:

- Evidenciar se as receitas previdenciárias arrecadadas no exercício são suficientes para realizar os pagamentos de benefícios previdenciários do exercício.
- Evidenciar se o RPPS está em equilíbrio, deficit ou superavit atuarial, bem como, caso haja desequilíbrio, se foi implementado plano de amortização do deficit atuarial.
- Avaliar se as contribuições previdenciárias dos servidores foram recolhidas ao RPPS.
- Avaliar se as contribuições patronais foram recolhidas.
- Avaliar se as contribuições em regime de parcelamento de débito foram recolhidas.
- Avaliar se os encargos legais decorrentes de pagamentos em atraso de contribuições previdenciárias foram recolhidos.
- Avaliar se as alíquotas de contribuição aplicadas atenderam à legislação e se foram as alíquotas sugeridas pelo atuário, com vista a garantir o equilíbrio atuarial.

A Constituição Federal, no caput do artigo 6º, estabelece a Previdência Social como um direito social do cidadão. Em seu artigo 40 assegura aos servidores públicos o regime de previdência nos seguintes termos:

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.”

Essa redação foi dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Até o advento dessa Emenda, a aposentadoria do servidor era premial, ou seja, o regime previdenciário não tinha caráter contributivo e as contribuições dos servidores eram vertidas para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco (IPSEP), cujo plano de benefícios previa a pensão por morte.

Como o art. 149, § 1º, da Constituição Federal já autorizava os Estados, Distrito Federal e Municípios a instituírem contribuição de seus servidores para o custeio do plano de benefícios, tornou-se realmente obrigatória a passagem para o sistema previdenciário de caráter contributivo que a Lei Federal nº 9.717/1998 havia determinado, mas que carecia de convalidação constitucional. Isto não correspondeu a um mero redirecionamento dos recursos



arrecadados do IPSEP para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), e sim a uma nova modelagem do sistema previdenciário.

Em 1º de dezembro de 2017, através da Lei Municipal nº 979, foi criado o Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos do Município de Barreiros-IPB, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público (documento 37).

Da leitura do artigo 40 da Constituição Federal, transcrito acima, se observa a preocupação expressa quanto à solidez do regime, ao preconizar o equilíbrio financeiro e atuarial como critério a ser observado.

A Lei Federal nº 9.717/98 disciplina a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência (RPPS), preceituando que eles devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis por eventuais insuficiências financeiras dos seus respectivos regimes.

No mesmo sentido, o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que “o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para os seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará, com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial”.

Para aferir e evidenciar o equilíbrio financeiro e atuarial, o regime próprio de previdência deve possuir uma contabilidade própria, capaz de permitir conhecer, a qualquer momento, a situação econômica, financeira e orçamentária do RPPS.

Com base nessas informações contábeis, apresenta-se a seguir um exame sobre os resultados alcançados pela política pública adotada para o regime previdenciário municipal, sob os aspectos do equilíbrio financeiro e atuarial, dos recolhimentos de contribuições previdenciárias e das respectivas alíquotas de contribuição.

Antes de seguir, vale informar que o Relatório Preliminar de Auditoria de Acompanhamento do RPPS de Barreiros (documento 76) apresentou a seguinte conclusão:

(...)

Diante dos fatos tratados nesta peça, conclui-se que a gestão municipal, destacando a pessoa do Prefeito, incorreu em diversas irregularidades que promoveram o impacto fiscal negativo nas contas municipais. Sem estudo de viabilidade, o Prefeito propôs a criação de RPPS para promover redução momentânea nos gastos com encargos previdenciários e favorecer a sua gestão em detrimento de seus sucessores que teriam que arcar com o custo crescente do equacionamento do deficit atuarial. Além disso, o plano de amortização proposto pela avaliação atuarial foi ignorado pelo Prefeito que aliado à inadimplência parcial das contribuições para o regime próprio, atestam a ausência de zelo com o interesse público, a falta de transparência da gestão e de um planejamento eficiente para coibir ou mitigar os riscos fiscais que o Município pode sofrer. Conclui-se que a criação do regime próprio constitui ação dolosa que irá inevitavelmente prejudicar a situação fiscal do Município, ainda mais pelo fato de que esta escolha é economicamente desvantajosa, o que recomenda a apuração de possível ato de improbidade administrativa da parte do Chefe do Poder Executivo do ente.

O mesmo Relatório citado acima, em seu quadro de detalhamento de achados, responsáveis e valores passíveis de devolução, em função da conclusão, responsabilizou o prefeito, Sr. Elimário de Melo Farias pelos seguintes achados (documento 76):



- Ausência de viabilidade do regime próprio;
- Ausência de medidas para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial;
- Encargos indevidos por recolhimento parcial de contribuições.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



## 8.1 Equilíbrio Financeiro

A essência do RPPS é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados para transformar a poupança presente em benefícios futuros, quando os servidores deixarem de ser ativos. Para que isto se concretize é fundamental a busca do equilíbrio financeiro.

O equilíbrio financeiro é atingido quando se garante a equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro (art. 2º, inc. I, da Portaria MPS nº 403/08). Ou seja, considera-se que o RPPS está em equilíbrio financeiro quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados (resultado previdenciário maior ou igual a zero).

O objetivo do resultado previdenciário é explicitar a necessidade de financiamento do RPPS, motivo pelo qual os recursos para cobertura de insuficiências financeiras, deficit financeiros ou atuariais não devem estar contemplados.

Repete-se que em 1º de dezembro de 2017, através da Lei Municipal nº 979, foi criado o Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos do Município de Barreiros -IPB, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público (documento 37).

O RPPS de Barreiros não apresentou resultado previdenciário no exercício de 2017, já que nesse exercício não foi elaborado DRAA de 2017, ano base 2016 (documento 36), como já informado, o IPB foi criado em 1º de dezembro de 2017, através da Lei Municipal nº 979.

Ressalte-se, porém, que o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA do exercício de 2018, ano base 2017, estimou resultado financeiro deficitário para o exercício de 2018 no valor de R\$ 5.284.359,69 (documento 53, p.18). Como se observa, IPB já nasce com deficit financeiro, como informado, e atuarial de R\$ 98.443.168,95 (documento 53, p.17), demonstrado abaixo.

Vale informar que o Relatório Preliminar de Auditoria de Acompanhamento do RPPS de Barreiros 2019 (documento 76) apresentou os seguintes achados:

- Ausência de viabilidade do regime próprio;
- Ausência de medidas para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e
- Encargos indevidos por recolhimento parcial de contribuições.



## 8.2 Equilíbrio Atuarial

Como já informado, em 1º de dezembro de 2017, através da Lei Municipal nº 979, foi criado o Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos do Município de Barreiros - IPB, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público (documento 37), sendo elaborado o seu primeiro DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2018, ano base 2017 (documento 53). O IPB já nasceu com um Deficit Atuarial de R\$ 98.443.168,95 (documento 53, p.17), conforme demonstrado abaixo.

Equilíbrio atuarial é a garantia da equivalência a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo (art. 2º, inc. II, da Portaria MPS nº 403/2008).

Assim, a título de exemplo, haverá situação de desequilíbrio se, mesmo existindo equilíbrio ou superavit em um exercício, nos exercícios posteriores previstos no cálculo atuarial, os recursos se demonstrarem insuficientes para o pagamento dos benefícios futuros. Deste modo, além do equilíbrio no exercício financeiro, o regime próprio deve ter um plano de custeio que garanta os recursos necessários para o pagamento das despesas projetadas para os exercícios posteriores previstos no cálculo atuarial.

Deve-se, portanto, entender a expressão “equilíbrio financeiro e atuarial” como a garantia de que os recursos do RPPS serão suficientes para o pagamento de todas suas obrigações, tanto no curto prazo, a cada exercício financeiro, como no longo prazo, que alcança todo o seu período de existência.

O equilíbrio atuarial de um regime previdenciário é calculado em uma avaliação atuarial.<sup>48</sup>

A avaliação atuarial é um estudo técnico, feito por um atuário, com base nas informações cadastrais da população coberta pelo RPPS. Esse estudo objetiva estabelecer os recursos necessários para garantia dos pagamentos dos benefícios previstos na legislação previdenciária municipal.<sup>49</sup>

Mais especificamente, a avaliação atuarial também objetiva dimensionar o valor das reservas matemáticas do RPPS e de outros compromissos do plano de benefícios, de forma a estabelecer o adequado plano de custeio. É um instrumento fundamental e estratégico para o fornecimento de informações sobre o plano de benefícios, permitindo o planejamento de longo prazo das obrigações de natureza previdenciária.

O cálculo do resultado atuarial (deficit ou superavit) do RPPS consta do DRAA 2018. A lógica ali evidenciada é a de que o atuário, ao realizar a avaliação, apura o “custo” do RPPS, representado pelo montante total dos compromissos futuros do plano de benefícios para honrar os direitos previdenciários de seus segurados, para em seguida determinar de que maneira esses compromissos poderão ser financiados, por meio do estabelecimento de um

<sup>48</sup> A partir de 2001, a legislação previdenciária exigiu que os entes federativos passassem a encaminhar anualmente ao Ministério da Previdência Social um resumo do resultado de suas avaliações atuariais, por meio de documento eletrônico: o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA).

<sup>49</sup> As informações relativas à avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência constam no DRAA 2018, que deve ser enviado ao Ministério da Previdência Social (disponível em <http://www.previdencia.gov.br>), possibilitando análise e acompanhamento da situação do plano de benefícios.





plano de custeio.

O RPPS de Barreiros apresentou o seguinte resultado atuarial:

<b>Tabela 8.2 Cálculo do Resultado Atuarial do RPPS<sup>50</sup></b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ativo real líquido (A)	65.933.999,98
Passivo atuarial (B)	98.443.168,95
<b>Resultado atuarial (C) = (A - B)</b>	
Deficit Atuarial	98.443.168,95

Fonte: APÊNDICE XIII

Vale enfatizar, o RPPS do Município de Barreiros já foi instituído com deficit atuarial de R\$ 98.443,168,95, conforme demonstrado na tabela acima.

Em síntese, conforme disposto no DRAA de 2018 (documento 53), o Plano apresentou ao final de 2017 um deficit atuarial de R\$ 98.443.168,95 para uma população coberta de 946 segurados, o que representa R\$ 104.062,55 per capita.

O parecer da avaliação atuarial também deixou evidenciado:

<b>TEMAS</b>	<b>PARECER</b>
Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.	Não há previsão para concurso público. Sendo assim, a perspectiva de alteração da massa de segurados será de acordo com a política de RH do Ente para atender as suas necessidades e também da sociedade.
Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.	As informações contidas na base de dados são de total responsabilidade do Ente e Instituto. Todas as inconsistências encontradas na base cadastral foram informadas aos representantes que prestaram as devidas respostas.
Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	De acordo com os recursos disponíveis no Município, foram estabelecidos os métodos atuariais e regimes financeiros para que, a longo prazo, seja quitado o valor deficitário e o Município alcance um equilíbrio financeiro e atuarial.
Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios.	Por se tratar de avaliação atuarial Inicial, o Ente não possui valores de ativos garantidores no plano de benefícios.
Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF).	Os compromissos do plano (VABF e VACF) podem variar, a cada reavaliação atuarial, de acordo com a mudança da massa populacional segurada através de: saída dos elegíveis ao regime, possível aumento salarial, alteração de tábuas exigidas pelos órgãos.
Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS.	O Ente encontra-se com resultado atuarial deficitário. Por se tratar de avaliação atuarial inicial, o equilíbrio atuarial e financeiro deve ter o maior comprometimento dos responsáveis, os quais devem honrar seus compromissos integrais definidos na

<sup>50</sup> O resultado atuarial será obtido pela diferença entre o passivo atuarial e o ativo real líquido, sendo este representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS (art. 17, § 4º, da Portaria MPS 403/2008). O passivo atuarial do RPPS é representado pelas reservas matemáticas previdenciárias que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios (art. 17, § 1º, da Portaria MPS 403/2008).



TEMAS	PARECER
	avaliação.
Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais	Por ser avaliação atuarial inicial, não há valores anteriores para serem comparados

O comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial do regime também implica no aumento do passivo do município ante o seu sistema de previdência, uma vez que as obrigações pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime próprio são de responsabilidade do Tesouro municipal, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/08, e art. 26 da portaria MPS nº 403/08.

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforça as perspectivas de planejamento e transparência da ação estatal ao apresentar os pressupostos da responsabilidade na gestão fiscal, conforme § 1º do art. 1º:

Art. 1º Omissis

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (grifos)

O resultado atuarial negativo é agravado pelo não recolhimento de contribuições previdenciárias. Tal fato compromete a capacidade do RPPS de acumular recursos para honrar os pagamentos futuros dos benefícios previdenciários e prejudicam as finanças municipais na medida em que os orçamentos municipais futuros ficam cada vez mais comprometidos com a cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio (art. 2º, §1º da Lei Federal nº 9.717/98).

Vale frisar, em 1º de dezembro de 2017, através da Lei Municipal nº 979, foi criado o Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos do Município de Barreiros -IPB, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público (documento 37).

Por fim, cabe ainda ao governante acompanhar a solidez do RPPS de modo que o regime ofereça tanto segurança jurídica ao conjunto dos segurados do sistema, quanto a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais.



## 8.3

## RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Verificou-se que não houve o repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 8.3a Contribuição dos Servidores ao RPPS					
Competência	Retida (A)	Contabilizada	Recolhida (Principal) <sup>51</sup> (B)	Recolhida (Encargos) <sup>52</sup>	Não Recolhida (A-B)
Janeiro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Fevereiro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Março	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Abril	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Mai	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Junho	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Julho	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Agosto	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Setembro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Outubro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Novembro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Dezembro	214.067,95(1)	214.067,95(1)	0,00(1)	0,00(1)	214.067,95
13º Salário	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>214.067,95</b>	<b>214.067,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>214.067,95</b>

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (documento 38)

Tabela 8.3b Contribuição Patronal ao RPPS						
Competência	Devida (A)	Contabilizada	Benef. Pagos Diret. (B)	Recolhida (Principal) <sup>53</sup> (C)	Recolhida (Encargos) <sup>54</sup>	Não Recolhida <sup>55</sup> (A-B-C)
Janeiro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Fevereiro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Março	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Abril	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Mai	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Junho	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Julho	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Agosto	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00

<sup>51</sup> Valor repassado à unidade gestora do RPPS título de principal (valor devido originalmente).

<sup>52</sup> Valor repassado à unidade gestora do RPPS título de encargos (valores referentes à multa, juros e outros encargos por mora).

<sup>53</sup> Valor repassado à unidade gestora do RPPS a título de principal (valor devido originalmente).

<sup>54</sup> Valor repassado à unidade gestora do RPPS a título de encargos (valores referentes à multa, juros e outros encargos por mora).

<sup>55</sup> Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses à unidade gestora do RPPS. Neste caso, em nota explicativa a este demonstrativo, devem ser listados os benefícios pagos diretamente pela entidade e seus respectivos valores.



Tabela 8.3b Contribuição Patronal ao RPPS						
Competência	Devida (A)	Contabilizada	Benef. Pagos Diret. (B)	Recolhida (Principal) (C)	Recolhida (Encargos)	Não Recolhida (A-B-C)
Setembro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Outubro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Novembro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Dezembro	75.283,80(1)	75.283,80(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	75.283,80
13º Salário	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.283,80</b>	<b>75.283,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>75.283,80</b>

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (documento 38)

Conforme detalhado acima, observa-se que deixou de ser repassado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barreiros o montante total de R\$ 289.351,75 dos quais: a) R\$ 214.067,95 se referem a contribuições do servidor, as quais correspondem a 74% das contribuições retidas; b) R\$ 75.283,80 se referem a contribuições patronais, as quais correspondem a 26% das contribuições devidas.

O não recolhimento das contribuições previdenciárias compromete as finanças municipais na medida em que os orçamentos municipais futuros ficam cada vez mais comprometidos com o pagamento de contribuições previdenciárias, visto que somado às contribuições do mês, deve-se pagar as contribuições em atraso.

Podem ter contribuído para o não recolhimento a não elaboração de programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, visto que tais omissões não permitem que sejam adotadas medidas para o adequado controle do gasto público, podendo levar a um grave desequilíbrio fiscal futuro. Aliás, já observa-se que o município não tem capacidade de honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, conforme descrito no item 3.2.

Aliado a isto, Verifica-se que o não recolhimento vai impactar no equilíbrio financeiro do regime no exercício de 2018, culminando com a incapacidade do RPPS, de acumular recursos para honrar os pagamentos futuros dos benefícios previdenciários. Além de ter efeitos no deficit atuarial, em virtude de deixarem de ingressar receitas previdenciárias, repercutindo em avaliações atuariais futuras.

Por fim, o não recolhimento das contribuições pode ocasionar:

- em relação às contribuições dos servidores: julgamento pelo Poder Judiciário sobre a ocorrência de crime de apropriação indébita previdenciária (artigo 168-A do Código Penal) e improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992, artigo 11, inciso II, c/c artigo 12, inciso III). Julgamento do prefeito ordenador de despesas pela Câmara de Vereadores sobre a ocorrência de infração político-administrativa, por praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, tendo como sanção prevista a cassação do mandato (Decreto-Lei 201/1967, artigo 4º, inciso VII);
- em relação às contribuições patronais: julgamento pelo Poder Judiciário sobre a ocorrência improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992, artigo 11, inciso II, c/c artigo 12, inciso III) e julgamento do prefeito ordenador de despesas pela Câmara de Vereadores sobre a ocorrência de infração político-administrativa, por praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, tendo como sanção prevista a cassação do mandato (Decreto-Lei



201/1967, artigo 4º, inciso VII);

- não emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), exigido para recebimento de transferência de voluntária da União e para recebimento de recursos decorrentes de compensação previdenciária (Decreto Federal nº 3.788/2001, artigo 1º).

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



## 8.4 Alíquotas de Contribuição

A Lei Federal nº 9.717/98, em seu artigo 2.º, estabelece que a contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Por seu turno, o § 1º, do art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, exige que os Estados, Distrito Federal e os Municípios instituam contribuição, cobrada de seus servidores, cuja alíquota não será inferior à contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União (atualmente fixada em 11%).

Ainda assim, o Regime Próprio deve adotar alíquota que preserve o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência.

Reitera-se que o RPPS de Barreiros foi instituído em 1º de dezembro de 2017, através da Lei Municipal nº 979, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público (documento 37), sendo elaborado o seu primeiro DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2018, ano base 2017 (documento 53). Diante disso, foi utilizado para verificação das alíquotas adotadas o DRAA de 2018.

Com base no Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (documento 38) e no DRAA 2018 (documento 53), observou-se que as alíquotas de contribuição dos entes e de seus servidores respeitaram os limites constitucional e legalmente estabelecidos e foram as sugeridas pela reavaliação atuarial, conforme explicitado abaixo:

Tabela 8.4 Alíquotas dos Segurados e Patronal					
Alíquota dos Segurados					
Tipo	Limite legal (%)	Alíquota atuarial (%)	Alíquota fixada (%)		
Ativos (S)	$S \geq 11$	11,00(1)	11,00(2)		
Aposentados (S)	$S \geq 11$	11,00(1)	11,00(3)		
Pensionistas (S)	$S \geq 11$	11,00(1)	11,00(3)		
Alíquota Patronal					
Tipo	Limite legal (%)	CN atuarial (%)	CN fixada (%)	CS atuarial (%)	CS fixada (%)
Ente (E)	$S \leq E \leq 2S$	13,00(1)	13,00(4)	0,00 (1)	0,00(5)

Fonte: (1) Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA do exercício de 2018, ano base 2017 (documento 53)  
 (2) Lei Municipal número 979, de 1º de dezembro de 2017, que definiu as alíquotas de contribuição para o RPPS (documento 37, artigo 57, inciso I)  
 (3) Lei Municipal número 979, de 1º de dezembro de 2017, que definiu as alíquotas de contribuição para o RPPS (documento 37, artigo 57, inciso II)  
 (4) Lei Municipal número 979, de 1º de dezembro de 2017, que definiu as alíquotas de contribuição para o RPPS (documento 37, artigo 57, inciso III)  
 (5) Lei Municipal número 979, de 1º de dezembro de 2017, que definiu as alíquotas de contribuição para o RPPS (documento 37, artigo 57, inciso IV)

Obs: CN = Custo Normal  
 CS = Custo Suplementar

Diante do exposto, observa-se que o Município de Barreiros adotou as alíquotas determinadas na Lei Municipal nº 979, de 1º de dezembro de 2017, coincidindo com a alíquota atuarial prevista no DRAA do exercício de 2018, ano base 2017 (documento 53).

Ressalte-se que foi utilizado para aferição das alíquotas o DRAA do exercício de 2018, ano base 2017 (documento 53), porque o Instituto de Previdência dos



Servidores dos Barreiros – IPB foi criado pela Lei Municipal nº 979, de 1º de dezembro de 2017 (documento 37), ou seja, foi criado no último mês do ano de 2017, não sendo elaborado o DRRA do exercício de 2017, ano base 2016. Logo, as contribuições informadas na Tabela 8.3a, Contribuição dos Servidores ao RPPS e na Tabela 8.3b, Contribuição Patronal ao RPPS, tiveram como base o DRAA do exercício de 2018, ano base 2017 (documento 53).

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



# 9

## TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

### Objetivo:

- Evidenciar o nível de transparência do Município, obtido através da metodologia de levantamento do Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITMPE).





## 9.1 Transparência da gestão

A Transparência Pública encontra-se fundamentada no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe, *in verbis*:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

A partir da normatização contida na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Complementar nº 131/2009, no Decreto Federal nº 7.185/2010 e na Lei nº 12.527/2011 (LAI), este Tribunal realizou em 2017 um diagnóstico dos portais da transparência no âmbito das prefeituras municipais de Pernambuco, mediante o estabelecimento de um índice de transparência, o Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITM<sub>PE</sub>)<sup>56</sup>.

O ITM<sub>PE</sub> foi calculado para cada prefeitura municipal através da avaliação de 18 critérios, levando em consideração uma pontuação que pode variar entre 0 e 1.000 pontos, seguindo a seguinte graduação:

Tabela 9.1 Níveis de Transparência, segundo ITM <sub>PE</sub>	
Nível de Transparência	Intervalo ITM <sub>PE</sub>
Desejado	>750 e <= 1000
Moderado	>500 e <= 750
Insuficiente	>250 e <= 500
Crítico	>0 e <= 250
Inexistente	0

No exercício de 2017, a Prefeitura Municipal de Barreiros obteve o nível de transparência Crítico<sup>57</sup>.

As consultas feitas na internet para fazer a análise do índice de transparência do município podem ser observadas neste processo (documento 72).

O descumprimento das normas referentes à transparência municipal pode sujeitar o prefeito a julgamento pelo Tribunal de Contas, em Processo de Gestão Fiscal, com sanção de multa (Resolução TCE-PE nº 20/2015, artigo 12, inciso VI). Pode ensejar também o julgamento do Prefeito pela Câmara de Vereadores sobre a ocorrência de infração político-administrativa, por praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, tendo como sanção prevista a cassação do mandato (Decreto-Lei 201/1967, artigo 4º, inciso VII).

<sup>56</sup> Saiba mais em: <<https://tce.pe.gov.br/indicadetransparencia2017/>>.

<sup>57</sup> O detalhamento da classificação está disponível em <<https://tce.pe.gov.br/indicadetransparencia2017/>>.



Por fim, o município pode ficar impossibilitado de receber transferências voluntárias, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, inciso I do § 3º do artigo 23 c/c artigo 73-C.

Os processos já instaurados nesta Corte sobre a transparência da gestão da Prefeitura de Barreiros são os seguintes:

<b>Tabela 9.1</b> Processos formalizados no TCE-PE sobre transparência da gestão			
<b>Processo</b>	<b>Exercício</b>	<b>Relator</b>	<b>Situação do processo em Dez/2018</b>
16209965	2016	JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS	REGULAR COM RESSALVA
17517205	2017	VALDECIR FERNANDES PASCOAL	IRREGULAR

*Fonte: Informações extraídas do Sistema AP – Acompanhamento de Processos deste Tribunal de Contas a partir de consulta realizada em 11/12/2018.*

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



# 10

## RESUMO CONCLUSIVO

### Objetivos:

- Reunir as irregularidades e deficiências já comentadas nos capítulos anteriores.
- Apresentar possíveis repercussões legais associadas às irregularidades encontradas.
- Resumir em tabela os limites constitucionais e legais.
- Sugerir determinações e recomendações a serem adotadas pela gestão municipal, com o intuito de sanear, ao longo da execução orçamentária, ou evitar, em situações futuras, as irregularidades e deficiências detectadas.

**10.1****IRREGULARIDADES E DEFICIÊNCIAS**

Seguem relacionadas as irregularidades e deficiências [ID] identificadas na presente auditoria, agrupadas de acordo com os temas dos capítulos abordados neste relatório.

**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (Capítulo 2)**

[ID.01] LOA com receitas superestimadas, não correspondentes à real capacidade de arrecadação do Município, resultando em despesas igualmente superestimadas (Item 2.1).

[ID.02] LOA com previsão de um limite exagerado para a abertura de créditos adicionais, descaracterizando a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.1).

[ID.03] LOA com previsão de dispositivo inapropriado para abertura de créditos adicionais, pois, na prática, é mecanismo que libera o Poder Executivo de consultar a Câmara Municipal sobre o Orçamento e descaracteriza a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.1).

[ID.04] Ausência de elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso (Item 2.2).

[ID.05] Deficit de execução orçamentária no montante de R\$ 17.449.924,19 , ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas (Item 2.4).

**GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL (Capítulo 3)**

[ID.06] Deficit financeiro, evidenciado no Quadro do Superavit/Deficit do Balanço Patrimonial (Item 3.1).

[ID.07] Ineficiente controle contábil por fonte/aplicação de recursos, o qual permite saldo negativo em contas evidenciadas no Quadro do Superavit/Deficit do Balanço Patrimonial, sem justificativa em notas explicativas (Item 3.1).

[ID.08] Ausência de registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial, uma situação não compatível com a realidade (Item 3.2.1).

[ID.09] Balanço Patrimonial do RPPS e do Município sem notas explicativas sobre o montante das provisões matemáticas previdenciárias lançadas no Passivo (Item 3.3.1).

[ID.10] Não foram recolhidas ao RGPS contribuições descontadas dos servidores no montante de R\$ 9.984,30 (Item 3.4).

[ID.11] Não foram recolhidas ao RGPS contribuições patronais no montante de R\$ 6.156.683,05(1) (Item 3.4).



[ID.12] Incapacidade de pagamento imediato ou no curto prazo de seus compromissos de até 12 meses (Item 3.5).

### **GESTÃO FISCAL (Capítulo 5)**

---

[ID.13] Despesa total com pessoal acima do limite previsto pela LRF (Item 5.1).

[ID.14] Não recondução do gasto com pessoal ao limite no período determinado na LRF (Item 5.1).

[ID.15] Reincidente extrapolação do limite de despesa total com pessoal (Item 5.1).

[ID.16] Inscrição de Restos a Pagar, Processados e não Processados, sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 5.4).

### **GESTÃO DA EDUCAÇÃO (Capítulo 6)**

---

[ID.17] Empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, em montante acima da receita recebida no exercício (Item 6.3).

### **GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (Capítulo 8)**

---

[ID.18] RPPS em desequilíbrio atuarial, haja vista o deficit de R\$ 98.443.168,95 (Item 8.2)

[ID.19] Ausência de recolhimento ao RPPS da contribuição previdenciária descontada dos servidores, deixando de ser repassado ao regime próprio R\$ 214.067,95 (Item 8.3).

[ID.20] Ausência de recolhimento ao RPPS de contribuição patronal normal, deixando de ser devidamente repassado ao regime próprio o montante de R\$ 75.283,80 (Item 8.3).

### **TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (Capítulo 9)**

---

[ID.21] Nível “Crítico” de transparência da gestão, conforme aplicação de metodologia de levantamento do ITMPE, evidenciando que a Prefeitura não disponibilizou integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal (Item 9.1).



## 10.2 POSSÍVEIS REPERCUSSÕES LEGAIS

Este item apresenta as possíveis repercussões legais que podem advir do não atendimento a requisitos legais apresentados no relatório. Ou seja, representam possibilidades de o Prefeito vir a responder processos perante este Tribunal de Contas, a Câmara Municipal ou o Poder Judiciário, assim como restrições institucionais aplicáveis ao município.

Possível Repercussão Legal	Irregularidade
- Julgamento do Prefeito pela Câmara de Vereadores sobre a ocorrência de infração político-administrativa, por praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, tendo como sanção prevista a cassação do mandato (Decreto-Lei 201/1967, artigo 4º, inciso VII).	[ID.04] [ID.21]
- Julgamento pelo Poder Judiciário sobre a ocorrência de ato de improbidade administrativa, por deixar de praticar indevidamente ato de ofício, sujeitando o agente público responsável ao ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos. (Lei Federal nº 8.429/1992, artigo 11, inciso II c/c artigo 12, inciso III).	[ID.10]
- Impossibilidade de receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União (Lei Federal nº 8.212/1991, art. 56).	[ID.10] [ID.11]
- Julgamento pelo Poder Judiciário sobre a ocorrência de crime de apropriação indébita previdenciária pelo responsável, sujeito à pena de reclusão, de 2 a 5 anos, e multa (artigo 168-A do Código Penal).	[ID.10] [ID.19]
- Julgamento do Prefeito pelo TCE-PE, em Processo de Gestão Fiscal, por deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo, com sanção de multa de 30% dos vencimentos anuais, limitada ao período de apuração (Lei 10.028/2000, artigo 5º, inciso II e Resolução TCE-PE nº 20/2015).	[ID.13] [ID.14]
- Proibição de: (a) conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição; (b) criar cargo, emprego ou função; (c) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (d) dar provimento em cargo público, admitir ou contratar de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; (e) contratar hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias (LRF, artigo 22, parágrafo único).	[ID.13] [ID.14] [ID.15]
- Proibição de receber transferências voluntárias, exceto relativas a ações de educação, saúde e assistência social e proibição de obter garantia e contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e redução de despesa com pessoal (LRF, artigo 23, § 3º, incisos I a III).	[ID.13] [ID.14] [ID.15]
- Julgamento do Prefeito pelo TCE-PE, em Processo de Gestão Fiscal, por apresentar inconsistências ou incoerências nos valores e resultados dos demonstrativos do RGF e/ou RREO, com sanção de multa (Resolução TCE-PE nº 20/2015).	[ID.15]
- Julgamento pelo Poder Judiciário sobre a ocorrência de ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente público responsável ao ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos. (Lei Federal nº 8.429/1992, artigo 11, inciso II, c/c artigo 12, inciso III).	[ID.19]
- Não emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), exigido para recebimento de transferência de voluntária da União e para recebimento de recursos decorrentes de compensação previdenciária (Decreto Federal nº 3.788/2001, artigo 1º).	[ID.19] [ID.20]



<b>Tabela 10.2</b> Possíveis Repercussões Legais	
<b>Possível Repercussão Legal</b>	<b>Irregularidade</b>
- Julgamento do Prefeito ordenador de despesas pela Câmara de Vereadores sobre a ocorrência de infração político-administrativa, por praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática, tendo como sanção prevista a cassação do mandato (Decreto-Lei 201/1967, artigo 4º, inciso VII).	[ID.19] [ID.20]
- Julgamento pelo Poder Judiciário sobre ato de improbidade administrativa, por retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, sujeitando o agente público responsável ao ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, pagamento de multa civil de até 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos. (Lei Federal nº 8.429/1992, artigo 11, inciso II, c/c artigo 12, inciso III).	[ID.20]
- Impossibilidade de o município receber transferência voluntária (Lei Complementar nº 101/2000, inciso I do § 3º do artigo 23 c/c artigo 73-C).	[ID.21]
- Julgamento do Prefeito pelo TCE-PE, em Processo de Gestão Fiscal, por deixar de disponibilizar em meio eletrônico de acesso público os documentos e informações da gestão fiscal, com sanção de multa (Resolução TCE-PE nº 20/2015, artigo 12, inciso VI).	[ID.21]

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
 Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



## 10.3

## TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais, segue a Tabela 10.3 com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

<b>Tabela 10.3</b> Limites Constitucionais e Legais					
	Especificação	Valor (R\$) ou Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado (R\$) <sup>58</sup>	Situação <sup>59</sup>
<b>DUODÉCIMOS</b>	• Repasse de duodécimos à Câmara de Vereadores.	• R\$ 2.844.689,36	• CF/88, caput do art. 29-A (redação dada pela EC n° 25)	R\$ 2.774.251,73	Descumprimento
<b>PESSOAL</b>	• Despesa Total com Pessoal	• 54% da RCL.	• Lei Complementar n° 101/2000, art. 20.	1° Q. 70,68% 2° Q. 64,73% 3° Q. 65,44%	Descumprimento Descumprimento Descumprimento
<b>DÍVIDA</b>	• Dívida consolidada líquida (DCL).	• 120% da RCL.	• Resolução n° 40/2001 do Senado Federal.	45,30%	Cumprimento
<b>EDUCAÇÃO</b>	• Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.	• 25% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino.	• Constituição Federal, art. 212.	40,11%	Cumprimento
	• Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.	• 60% dos recursos do FUNDEB.	• Lei Federal n° 11.494/2007, art. 22.	96,80%	Cumprimento
	• Saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício.	• Até 5% das receitas recebidas pelo FUNDEB.	• Lei Federal n° 12.494/2007, art 21, § 2°.	0,92%	Cumprimento
<b>SAÚDE</b>	• Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde.	• 15% da receita vinculável em saúde.	• Lei Complementar n° 141/2012, Art. 7°.	17,18%	Cumprimento
<b>PREVIDÊNCIA</b>	• Limite das alíquotas de contribuição – Servidor Ativo (S)	• $S \geq 11\%$	• Constituição Federal, art. 149, § 1.º	11,00%	Cumprimento
	• Limite das alíquotas de contribuição – Aposentados (S)	• $S \geq 11\%$	• Lei n° 9.717/98, Art. 3°.	11,00%	Cumprimento
	• Limite das alíquotas de contribuição – Pensionistas (S)	• $S \geq 11\%$	• Lei n° 9.717/98, Art. 3°.	11,00%	Cumprimento

<sup>58</sup> Percentual (%) ou valor aplicado, que a equipe de auditoria considerou como o correto, conforme levantamento realizado.

<sup>59</sup> Cumprimento / Descumprimento.





Tabela 10.3 Limites Constitucionais e Legais					
	Especificação	Valor (R\$) ou Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado (R\$)	Situação
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limite das alíquotas de contribuição – patronal</li> <li>• Não Segregado</li> </ul>	$S \leq E \leq 2S$	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei Federal nº 9.717/98, art. 2.º</li> </ul>	13,00%(4)	Cumprimento

**10.4****SUGESTÕES DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

Em face do exposto no corpo deste relatório, apresentam-se as seguintes sugestões de determinações a serem emitidas pela relatoria ao atual Prefeito ou a que vier a sucedê-lo:

- Realizar a prestação de contas do exercício de 2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos do Município de Barreiros - IPB, já que foi instituído em 1º de dezembro de 2017, através da Lei Municipal nº 979, com personalidade jurídica de direito público (documento 37);
- Elaborar estudos de viabilidade do RPPS;
- Apresentar medidas para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Em seguida, apresentam-se sugestões de recomendações ao atual Prefeito ou a que vier a sucedê-lo:

- Realizar conciliações entre os demonstrativos contábeis com os controles analíticos, como por exemplos: o Balanço Patrimonial (documento 06) com o Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (documento 10), para que se mantenham consistentes.

É o Relatório.

Recife - PE, 14 de maio de 2019.

**Jorge Luis Pereira Portela**  
Auditor de Controle Externo  
Área de Auditoria das Contas Públicas  
Matrícula 1298



# APÊNDICES



**APÊNDICE I**  
**ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA**  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>88.079.132,17</b>
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.078.980,27
1.1.10.00.00	Impostos	3.036.246,90
1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	2.225.265,39
1.1.12.02.00	IPTU	1.407.421,34(1)
1.1.12.04.00	IR	814.702,25
1.1.12.04.31	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	814.702,25(1)
1.1.12.04.34	IRRF sobre Outros Rendimentos	0,00(1)
1.1.12.08.00	ITBI	3.141,80(1)
1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	810.981,51
1.1.13.05.00	ISSQN	810.981,51(1)
1.1.20.00.00	Taxas	919.097,69
1.1.21.00.00	Poder de Polícia	6.502,37(1)
1.1.22.00.00	Prestação de Serviços	912.595,32(1)
1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	123.635,68(1)
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	819.655,40
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	0,00
1.2.10.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00
1.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00(1)
1.2.10.29.04	Contribuição Patronal - Inativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00(1)
1.2.10.29.06	Contribuição Patronal - Pensionista Militar	0,00(1)
1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	0,00(1)
1.2.10.29.13	Contr. Previd. para Amortiz. do Déficit Atuarial (Alíquota suplementar)	0,00(1)
1.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00(1)
1.2.10.29.99	Outras Contribuições Sociais para o RPPS	0,00(1)
1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	0,00(1)
1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	819.655,40
1.2.20.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	819.655,40(1)



**APÊNDICE I**  
**ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA**  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.2.20.99.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00(1)
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	261.054,83
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00(1)
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	261.054,83
1.3.20.01.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos do FUNDEB	0,00(1)
1.3.20.02.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios, Acordos e Congêneres para Educação	0,00(1)
1.3.20.03.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos Recebidos do SUS (recursos Fundo a Fundo, por Serviços Produzidos), de operações de crédito (internas e externas) e de Transferências de Convênios	0,00(1)
1.3.20.04.00	Outras Receitas de Aplicações Financeiras de Recursos do FMS	0,00(1)
1.3.20.05.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	261.054,83(1)
1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00(1)
1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00(1)
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00(1)
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00(1)
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00(1)
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
1.6.01.00.00	Receitas de Serviços de Saúde	0,00(1)
1.6.02.00.00	Outras Receitas	0,00(1)
1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.028.814,50
1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	81.243.043,09
1.7.21.00.00	Transferências da União	48.031.314,70
1.7.21.01.00	Participação na Receita da União	28.705.697,80
1.7.21.01.02	Cota-Parte - FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	26.293.099,06(2)
1.7.21.01.03	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	1.168.882,30(2)
1.7.21.01.04	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	1.205.975,74(2)
1.7.21.01.05	Cota-Parte - ITR	37.740,70(1)
1.7.21.01.32	Cota-Parte - IOF	0,00(1)
1.7.21.22.00	Transferências da Comp. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	228.371,86
1.7.21.22.11	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.21.22.20	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00(1)
1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00(1)
1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties – Exc. da Prod. do Petr. (Lei nº 9.478/97, art. 49, I e II)	0,00(1)
1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties - Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00(1)
1.7.21.22.70	Cota-Parte - Fundo Especial do Petróleo - FEP	228.371,86(1)
1.7.21.22.90	Outras Transferências – Comp. Fin. pela Exploração de Recursos Naturais	0,00(1)



**APÊNDICE I**  
**ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA**  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.7.21.33.00	Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	16.238.260,31(1)
1.7.21.34.00	Transferências de Recursos do FNAS	958.455,11(1)
1.7.21.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.887.164,12
1.7.21.35.01	Salário-Educação	1.008.505,58(1)
1.7.21.35.02	Outras Transferências	878.658,54(1)
1.7.21.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.174,32(1)
1.7.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.21.99.00	Outras Transferências da União	191,18
1.7.21.99.01	Apoio Financeiro - AFM	0,00(1)
1.7.21.99.02	Outras Transferências	191,18(1)
1.7.22.00.00	Transferências dos Estados	12.969.366,86
1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados	12.296.519,37
1.7.22.01.01	Cota-Parte - ICMS	7.027.824,32(1)
1.7.22.01.02	Cota-Parte - IPVA	1.295.705,80(1)
1.7.22.01.04	Cota-Parte - IPI sobre Exportação	0,00(1)
1.7.22.01.13	Cota-Parte - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	81.753,16(1)
1.7.22.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	3.891.236,09(1)
1.7.22.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00
1.7.22.22.11	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.22.22.20	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00(1)
1.7.22.22.30	Cota-Parte Royalties - Comp. Fin. pela Prod. Petr. (Lei nº 7.990/89, art. 9º)	0,00(1)
1.7.22.22.90	Outras Transferências - Compensações Financeiras	0,00(1)
1.7.22.33.00	Transf. de Rec. do Estado para Progr. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	114.321,41(1)
1.7.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	558.526,08(1)
1.7.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
1.7.23.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
1.7.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais	20.242.361,53
1.7.24.01.00	Transferências de Recursos - FUNDEB	18.352.224,19(1)
1.7.24.02.00	Complementação da União - FUNDEB	1.890.137,34(1)
1.7.24.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00(1)
1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)



**APÊNDICE I**  
**ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA**  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.7.60.00.00	Transferências de Convênios	785.771,41
1.7.61.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	780.930,94
1.7.61.01.00	Sistema Único de Saúde - SUS	631.601,27(1)
1.7.61.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.61.03.00	Destinadas a Programas de Assistência Social	149.329,67(1)
1.7.61.04.00	Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00(1)
1.7.61.05.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
1.7.62.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	4.840,47
1.7.62.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.62.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.62.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	4.840,47(1)
1.7.63.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00
1.7.63.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.63.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.63.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
1.7.64.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.65.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
1.7.70.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
1.7.71.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
1.7.72.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
1.7.73.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
1.7.74.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	890.627,17
1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00
1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00
1.9.11.10.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	0,00(1)
1.9.11.20.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	0,00(1)
1.9.11.30.00	Multas e Juros de Mora do ISS	0,00(1)
1.9.11.40.00	Multas e Juros de Mora do IRRF	0,00(1)
1.9.11.50.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00(1)
1.9.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00
1.9.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00
1.9.13.01.10	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	0,00(1)
1.9.13.01.20	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IITBI	0,00(1)
1.9.13.01.30	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	0,00(1)



**APÊNDICE I**  
**ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA**  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.9.13.01.40	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do IRRF	0,00(1)
1.9.13.01.99	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.13.02.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Receitas Não Tributárias	0,00(1)
1.9.19.00.00	Multas de Outras Origens	0,00(1)
1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições	822.185,03(1)
1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa	54.735,18
1.9.31.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	54.735,18
1.9.31.10.00	Divida Ativa do IPTU	50.596,65(1)
1.9.31.20.00	Divida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.31.30.00	Divida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.31.40.00	Divida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.31.50.00	Divida Ativa de outros tributos	4.138,53(1)
1.9.32.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.90.00.00	Receitas Diversas	13.706,96(3)
1.9.90.03.00	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00(1)
1.9.90.99.00	Outras receitas diversas	13.706,96(1)
<b>2.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>266.618,35</b>
2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00(1)
2.1.20.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00(1)
2.2.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
2.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00(1)
2.2.20.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00(1)
2.3.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00(1)
2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	266.618,35
2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00
2.4.21.00.00	Transferências da União	0,00
2.4.21.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
2.4.21.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.21.99.00	Outras Transferências da União	0,00(1)
2.4.22.00.00	Transferências dos Estados	0,00
2.4.22.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
2.4.22.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)





**APÊNDICE I**  
**ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA**  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.4.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00(1)
2.4.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
2.4.23.01.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.23.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
2.4.60.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00(1)
2.4.70.00.00	Transferências de Convênios	266.618,35
2.4.71.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00
2.4.71.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.71.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.71.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.71.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.71.05.00	Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
2.4.72.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	266.618,35
2.4.72.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.72.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.72.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.72.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.72.05.00	Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	196.224,19(1)
2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	70.394,16(1)
2.4.73.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00
2.4.73.01.00	Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.73.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.73.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
2.4.74.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.75.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
2.4.80.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
2.4.81.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
2.4.82.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
2.4.83.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
2.4.84.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)



**APÊNDICE I**  
**ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA**  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00(1)
<b>9.0.0.00.00.00</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>6.933.505,35</b>
9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	5.268.802,37
9.1.7.21.01.02	FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	5.258.619,44(2)
9.1.7.21.01.05	ITR	7.548,09(1)
9.1.7.21.36.00	ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	2.634,84(1)
9.1.7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	1.664.702,98
9.1.7.22.01.01	ICMS	1.405.564,54(1)
9.1.7.22.01.02	IPVA	259.138,44(1)
9.1.7.22.01.04	IPI - Exportação	0,00(1)
9.1.X.XX.XX.XX	Demais Deduções da Receita	0,00(1)
<b>7.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>
7.2.10.29.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,00(1)
7.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00(1)
7.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	0,00(1)
7.9.40.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00(1)
7.9.90.99.00	Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00(1)
<b>8.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00(1)</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA (considerando deduções e intraorçamentária)</b>	<b>81.412.245,17</b>

(1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (documento 59)

(2)Banco do Brasil (www.bb.com.br)

(3)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (documento 58)



<b>APÊNDICE II</b> <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b> <b>APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (art. 2º, IV da LRF)</b> Mês de referência: dezembro de 2017 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2017 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017		
Descrição		Valor (R\$)
<b>01.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>88.079.132,17</b>
01.01.	Receita Tributária	4.078.980,27(1)
01.01.1	IPTU	1.407.421,34(1)
01.01.2	ISS	810.981,51(1)
01.01.3	ITBI	810.981,51(1)
01.01.4	IRRF	814.702,25(1)
01.01.5	Outras Receitas Tributárias	1.042.733,37(1)
01.02.	Receita de Contribuições	819.655,40(1)
01.03.	Receita Patrimonial	261.054,83(1)
01.04.	Receita Agropecuária	0,00(1)
01.05.	Receita Industrial	0,00(1)
01.06.	Receita de Serviços	0,00(1)
01.07.	Transferências Correntes	82.028.814,50(1)
01.07.1	Cota-Parte do FPM (Consolidado)	28.667.957,10(1)
01.07.2	Cota-Parte do ICMS	7.027.824,32(1)
01.07.3	Cota-Parte do IPVA	1.295.705,80(1)
01.07.4	Cota-Parte do ITR	37.740,70(1)
01.07.5	ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	13.174,32(1)
01.07.6	Cota-Parte - IPI sobre Exportação	0,00(1)
01.07.7	FUNDEB, inclusive complementação da União	20.242.361,53(1)
01.07.8	Outras Transferências Correntes	24.744.050,73(1)
01.08.	Outras Receitas Correntes	890.627,17(1)
<b>02.</b>	<b>(-) DEDUÇÕES</b>	<b>6.933.505,35</b>
02.01.	Contribuição dos segurados para o RPPS	0,00(1)
02.02.	Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00(1)
02.03.	Dedução da receita para formação do FUNDEB	6.933.505,35(1)
<b>03.</b>	<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 - 2)</b>	<b>81.145.626,82</b>
04.	RCL informada no RREO	80.837.897,02(2)
05.	Diferença entre RCL apurada pela auditoria e informada pela gestão	307.729,80
06.	% Diferença	0,38

**Fontes de Informação:**

- (1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).  
 (2) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - SICONFI (documento 14)



<b>APÊNDICE III</b> <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b> <b>APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO</b> Mês de referência: dezembro de 2017 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2017 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017		
Descrição		Valor (R\$)
<b>1.</b>	<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>53.138.913,76</b>
<b>1.1</b>	<b>PESSOAL ATIVO</b>	<b>52.353.170,29</b>
1.1.1	Contratação por Tempo Determinado	11.519.761,57(1)
1.1.2	Salário-Família	0,00(1)
1.1.3	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.393.141,74(1)
1.1.4	Obrigações Patronais (para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto)	8.400.264,23(1)
1.1.5	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00(1)
1.1.6	Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7	Sentenças Judiciais	40.002,75(1)
1.1.8	Despesas de exercícios Anteriores	0,00(1)
1.1.9	Outros	0,00
1.1.9.1	Despesas com pessoal efetuadas em Consórcio Público e não consolidadas	0,00(1)
1.1.1	(-) Despesas indenizatórias consideradas em Pessoal Ativo	0,00
1.1.1.1	Abono de Permanência	0,00(1)
1.1.1.2	Adicional de Férias	0,00(1)
1.1.1.3	Licença Prêmio paga em pecúnia	0,00(1)
1.1.1.4	Outras despesas indenizatórias consideradas em Pessoal Ativo	0,00(1)
<b>1.2</b>	<b>PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA</b>	<b>785.743,47</b>
1.2.1	Aposentadoria e Reforma	785.743,47(1)
1.2.2	Pensões	0,00(1)
1.2.3	Outros Benefícios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4	Salário-Família	0,00(1)
1.2.5	Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6	Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
1.2.7	Outros	0,00
1.2.8	(-) Despesas indenizatórias consideradas em Pessoal inativo e pensionista	0,00
1.3	Outras despesas de pessoal (§ 1º, art. 18, da LRF)	0,00(1)
<b>2</b>	<b>DEDUÇÕES (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>40.002,75</b>
2.1	Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária	0,00(1)
2.2	Decorrentes de decisão judicial	40.002,75(1)
2.3	Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
2.4	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (art. 19, VI, da LRF)	0,00
2.4.1	Total da despesa com Inativos e Pensionistas	0,00(1)
2.4.2	(-) Transf. de recursos para cobertura de deficit financeiro ou insuficiência financeira	0,00(2)
2.5	Outras deduções	0,00



**APÊNDICE III**  
**DESPESA TOTAL COM PESSOAL**  
**APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
 Mês de referência: dezembro de 2017 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2017  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

Descrição		Valor (R\$)
<b>3</b>	<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (1-2)</b>	<b>53.098.911,01</b>
4	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	81.145.626,82(3)
5	(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais <sup>60</sup>	0,00(4)
<b>6</b>	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>81.145.626,82</b>
<b>7</b>	<b>COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL AJUSTADA (100%)</b>	<b>65,44%</b>

**Fontes de Informação:**

- (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 20)
- (2) Balanço Financeiro do RPPS (documento 33)
- (3) Apêndice II deste relatório (RCL).
- (4) <http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/consultas-e-relatorios-de-execucao/execucao- apenas-de-emendas-individuais>

<sup>60</sup> Ver § 13, art. 166, da Constituição Federal.



<b>APÊNDICE IV</b> <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL</b> <b>APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (art. 55, I, “b” da LRF)</b> Mês de referência: dezembro de 2017 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2017 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017		
Descrição		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA CONTABILIZADA (DC)</b>	<b>36.760.007,22</b>
1.1	Dívida Mobiliária	0,00(1)
1.2	Dívida Contratual	29.085.536,73
1.2.1	Parcelamento de contribuições para o RPPS	0,00(1)
1.2.2	Parcelamento de contribuições para o RGPS	29.085.536,73(1)
1.2.3	Outras dívidas contratuais	0,00(1)
1.3	Precatórios posteriores a 05/05/2000 vencidos e não pagos	0,00(1)
1.4	Demais Dívidas	7.674.470,49(1)
<b>2</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA NÃO CONTABILIZADA (DNC)</b>	<b>0,00</b>
<b>3</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA TOTAL (1+2)</b>	<b>36.760.007,22</b>
<b>4</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>
4.1	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.220.692,82(2)
4.2	Demais Haveres Financeiros	0,00(2)
4.3	(-) Restos a Pagar Processados	10.006.660,87(3)
<b>5</b>	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (3-4)</b>	<b>36.760.007,22</b>
6	Receita Corrente Líquida (RCL)	81.145.626,82(4)
7	% da DC sobre a RCL = Comprometimento da DC (3 / 6 x 100)	45,30%
<b>8</b>	<b>% da DCL sobre a RCL = Comprometimento da DCL (5 / 6 x 100)</b>	<b>45,30%</b>
9	Limite definido por Resolução do Senado Federal (120%)	97.374.752,18
10	Limite Alerta - inciso III do § 1º do art. 59 da LRF (108%)	87.637.276,97

**Fontes de Informação:**

- (1) Demonstração da Dívida Fundada do município (documento 10)
- (2) Balanço Patrimonial do município (documento 6).
- (3) Balanço Financeiro do município (documento 5, p.1).
- (4) Apêndice II deste relatório (RCL).



**APÊNDICE V**  
**RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS AO ENSINO E À SAÚDE**  
**CÁLCULO DA RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL – RMA**  
 (Ensino: art. 212 da CF/88 e art. 69 da Lei Federal nº 9.394/1996 Saúde: Arts. 156, 158 e 159, I, b e § 3º da CF/88)  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

Descrição		Valor (R\$)
1	RECEITAS DE IMPOSTOS (1.1+1.2)	3.086.843,55
1.1	Principal, multa, juros e atualização Monetária dos Impostos (1.1.1+1.1.2)	3.036.246,90
1.1.1	Principal dos Impostos	3.036.246,90
1.1.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.407.421,34(1)
1.1.1.2	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.141,80(1)
1.1.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.981,51(1)
1.1.1.4	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	814.702,25(1)
1.1.2	Multa, juros e atualização monetária dos Impostos	0,00
1.1.2.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.1.2.2	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.1.2.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.1.2.4	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.2	Dívida Ativa dos Impostos (1.2.1+1.2.2)	50.596,65
1.2.1	Principal da Dívida Ativa	50.596,65
1.2.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.596,65(1)
1.2.1.2	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.2.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.2.1.4	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.2.2	Multa, juros e atualização Monetária da Dívida Ativa	0,00
1.2.2.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.2.2.2	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.2.2.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.2.2.4	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
2	RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (2.1+...+2.7)	37.042.402,24
2.1	Cota-Parte - FPM (Consolidado)	28.667.957,10
2.1.1	Cota-Parte - FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	26.293.099,06(1)
2.1.2	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	1.168.882,30(1)
2.1.3	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	1.205.975,74(1)
2.2	Cota-Parte ICMS	7.027.824,32(1)
2.3	ICMS - Desoneração - LC n.º 87/1996	13.174,32(1)
2.4	Cota-Parte IPI-Exportação	0,00(1)
2.5	Cota-Parte ITR	37.740,70(1)
2.6	Cota-Parte IPVA	1.295.705,80(1)
2.7	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00(1)
3	TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS - ENSINO (1+2)	40.129.245,79



**APÊNDICE V**  
**RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS AO ENSINO E À SAÚDE**  
**CÁLCULO DA RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL – RMA**  
 (Ensino: art. 212 da CF/88 e art. 69 da Lei Federal nº 9.394/1996 Saúde: Arts. 156, 158 e 159, I, b e § 3º da CF/88)  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

Descrição		Valor (R\$)
4	TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS - SAÚDE (1+2-2.2-2.3-2.9)	37.754.387,75
5	RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL - ENSINO (0,25 x 3.)	10.032.311,45
6	RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL - SAÚDE (0,15 x 4.)	5.663.158,16

**Fontes de Informação:**

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).





**APÊNDICE VI**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**CÁLCULO DA DIFERENÇA POSITIVA / NEGATIVA DO FUNDEB**  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

Descrição		Valor (R\$)
1	RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB (1.1 + ... + 1.6)	6.933.505,35
1.1	Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20,00%)	5.258.619,44(1)
1.2	Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20,00%)	1.405.564,54(1)
1.3	ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20,00%)	2.634,84(1)
1.4	Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20,00%)	0,00(1)
1.5	Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB (20,00%)	7.548,09(1)
1.6	Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20,00%)	259.138,44(1)
2	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (2.1+2.2+2.3)	20.242.361,53
2.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	18.352.224,19(1)
2.2	Complementação da União ao FUNDEB	1.890.137,34(1)
2.3	Rendimentos de aplicações financeiras	0,00(1)
3	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2.1-1)	<b>11.418.718,84</b>

**Fontes de Informação:**

(1)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).



<b>APÊNDICE VII</b> <b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b> <b>CÁLCULO DO LIMITE DE 25% COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b> (art. 212 da CF/88 e arts. 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996) Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017		
Descrição		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>36.623.009,48</b>
1.1	Educação Infantil	915.968,28(1)
1.2	Ensino Fundamental	33.209.528,51(1)
1.3	Demais Subfunções	2.497.512,69(1)
<b>2</b>	<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS MDE (2.1+ ... + 2.5)</b>	<b>31.290.823,62</b>
2.1	Educação Infantil para fins de cálculo da MDE	915.968,28(2)
2.2	Ensino Fundamental para fins de cálculo da MDE	30.374.855,34(2)
2.3	Restos a pagar não-processados da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, pagos no exercício	0,00(2)
2.4	Diferença Negativa do FUNDEB	0,00(3)
2.5	Outras (relacionadas a Educação infantil e fundamental)	0,00
2.5.1	Ensino Profissional, quando integrado ao ensino regular	0,00(2)
2.5.2	Educação de Jovens e Adultos, quando integrado ao ensino regular	0,00(2)
2.5.3	Educação Especial, quando integrado ao ensino regular	0,00(2)
2.5.4	Despesas com obras, quando destinada ao ensino regular	0,00(2)
2.5.5	Outras despesas, quando destinadas ao ensino regular	0,00
2.5.5.1	Despesas com Ensino efetuadas em Consórcio Público e não consolidadas	0,00(2)
<b>3</b>	<b>DEDUÇÕES (3.1+...+3.8)</b>	<b>15.196.020,30</b>
3.1	Diferença positiva do FUNDEB	11.418.718,84(3)
3.2	Complementação da União ao FUNDEB	1.890.137,34(5)
3.3	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00(5)
3.4	Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior	0,00(2)
3.5	Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados	0,00(2)
3.6	Restos a Pagar não-processados (Educação infantil e fundamental)	0,00(2)
3.7	Restos a pagar processados (Educação infantil e fundamental) inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos das fontes FUNDEB e Impostos vinculados ao ensino.	0,00(2)
3.8	Despesas custeadas com receitas vinculadas à manutenção do ensino (passíveis de dedução, por estarem consideradas no item 01 acima)	1.887.164,12
3.8.1	Salário Educação	1.008.505,58(2)
3.8.2	PDDE	31.344,19(2)
3.8.3	PNATE	326.532,47(2)
3.8.4	Outras despesas custeadas com recursos do FNDE	520.781,88(2)
3.8.5	Programa de Transporte Escolar A Caminho da Escola	0,00(2)
3.8.6	Despesas realizadas com recursos transferidos através de convênios/acordos/congêneres	0,00(2)
3.8.7	Outras despesas, quando destinadas ao ensino regular (Educação infantil e fundamental)	0,00
3.8.7.1	Despesas com recursos de precatório do FUNDEB	0,00(2)



**APÊNDICE VII**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**CÁLCULO DO LIMITE DE 25% COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
 (art. 212 da CF/88 e arts. 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996)  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

	Descrição	Valor (R\$)
3.9	Despesas indevidas com a MDE	0,00(2)
<b>4</b>	<b>TOTAL APLICADO NO SETOR DE ENSINO (2-3)</b>	<b>16.094.803,32</b>
<b>5</b>	<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS - ENSINO</b>	<b>40.129.245,79(6)</b>
<b>6</b>	<b>PERCENTUAL APLICADO NA MDE (4/5x100)</b>	<b>40,11</b>
7	PERCENTUAL APLICADO NA MDE EM 2013	32,77(9)
8	PERCENTUAL APLICADO NA MDE EM 2014	40,65(10)
9	PERCENTUAL APLICADO NA MDE EM 2015	29,90(11)
10	PERCENTUAL APLICADO NA MDE EM 2016	28,07(12)

**Fontes de Informação:**

- (1)Item 2.4.2 deste relatório (Despesa Realizada)
- (2)Demonstrativo de Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (documento 15)
- (3)Apêndice VI deste relatório (Diferença Fundeb).
- (4)Demonstrativo da despesa realizada por funções e programas, por fonte de recurso, com detalhamento das fontes ordinárias e vinculadas (documento 22)
- (5)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).
- (6)Apêndice V deste relatório (RMA).
- (7)Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2011 processo nº 1230025-1.
- (8)Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2012 processo nº 1330040-4.
- (9)Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2013
- (10)Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2014
- (11)Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2015
- (12)Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2016



**APÊNDICE VIII**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO**  
 (art. 60 da ADCT, art. 73 da Lei Federal nº 9.394/96, e art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007)  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

Descrição		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>19.594.616,99(1)</b>
<b>2</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>
2.1	Restos a pagar do FUNDEB 60% não-processados	0,00(2)
2.2	Restos a Pagar Processados do Fundeb 60% inscritos sem disponibilidade de recursos	0,00(2)
2.3	Despesas do FUNDEB 60% custeadas com superavit financeiro do exercício anterior	0,00(2)
2.4	Despesas indevidas com recursos do FUNDEB 60%	0,00(2)
<b>3</b>	<b>VALOR LÍQUIDO PAGO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (1-2)</b>	<b>19.594.616,99</b>
<b>4</b>	<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>20.242.361,53(3)</b>
<b>5</b>	<b>PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (3/4 x100)</b>	<b>96,80</b>
6	PERCENTUAL APLICADO EM 2013	81,27(4)
7	PERCENTUAL APLICADO EM 2014	80,59(5)
8	PERCENTUAL APLICADO EM 2015	92,27(6)
9	PERCENTUAL APLICADO EM 2016	90,52(7)

**Fontes de Informação:**

- (1) Demonstrativo de Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (documento 15, p. 05)
- (2) Demonstrativo de Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (documento 15)
- (3) Apêndice VI deste relatório (Diferença Fundeb).
- (4) Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2013
- (5) Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2014
- (6) Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2015
- (7) Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2016



**APÊNDICE IX**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**CÁLCULO DO LIMITE DO SALDO DA CONTA DO FUNDEB**

(Lei nº 11.494/07, art. 21, § 2.º)  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

Descrição		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>20.242.361,53(1)</b>
<b>2</b>	<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>20.056.011,08(2)</b>
<b>3</b>	<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (3.1+...+3.4)</b>	<b>0,00</b>
3.1	Restos a Pagar não Processados do FUNDEB	0,00(3)
3.2	Restos a Pagar Processados do FUNDEB sem disponibilidade de recursos	0,00(3)
3.3	Despesas do FUNDEB custeadas com superavit financeiro do exercício anterior	0,00(3)
3.4	Despesas do FUNDEB custeadas com precatórios do FUNDEB	0,00(3)
<b>4</b>	<b>DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE 5% (2-3)</b>	<b>20.056.011,08</b>
<b>5</b>	<b>% DO FUNDEB NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO 100 - (4/1)*100</b>	<b>0,92</b>

**Fontes de Informação:**

(1) Apêndice VI deste relatório (Diferença Fundeb).

(2) Demonstrativo de Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (documento 15, p.8)

(3) Demonstrativo de Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (documento 15)



<b>APÊNDICE X</b>	
<b>REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES</b>	
<b>LIMITES (caput do art. 29 – A, da CF/88, e LOA) e CONFRONTO</b>	
Prefeitura Municipal de Barreiros	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1 RECEITA TRIBUTÁRIA	3.527.168,63
1.1 IPTU	835.711,53(1)
1.2 ISS	1.567.693,65(1)
1.3 ITBI	0,00(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	969.038,80(1)
1.5 Taxas	36.572,78(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	0,00(1)
1.7 COSIP	118.151,87(1)
1.8 Multa e Juros de natureza tributária	0,00(1)
2 TRANSFERÊNCIAS	37.060.460,45
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(1)
2.2 Cota ITR	29.680,04(1)
2.3 Cota IPVA	1.061.181,40(1)
2.4 Cota ICMS	6.147.690,03(1)
2.5 Cota IPI	10.185,45(1)
2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	27.765.210,24(1)
2.7 Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	1.153.077,71(1)
2.8 Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	819.456,69(1)
2.9 Cota ICMS - Desoneração	13.311,84(1)
2.10 CIDE	60.667,05(1)
3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.790,41
3.1 Dívida Ativa Tributária (Principal)	50.790,41(1)
3.2 Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros)	0,00(1)
4 RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2016 (1+2+3)	40.638.419,49
5 Percentual estabelecido para o Município de acordo com a população	7,00(2)

<b>Confronto</b>	
A. Valor do 1º Limite = (4 x 5)	2.844.689,36
B. Valor do 2º Limite (Despesa Autorizada para Câmara em 2017)	5.065.000,00(3)
C. Valor repassado ao Legislativo (incluindo os inativos)	2.774.251,73(4)
D. Gastos com inativos	0,00(5)
E. Valor repassado ao Legislativo (sem os inativos) = (C-D)	2.774.251,73
F. Valor permitido (menor dos valores = A ou B)	2.844.689,36
<b>G. Diferença entre o valor permitido e o valor repassado = (F-E)</b>	<b>70.437,63</b>

**Fontes de Informação:**

- (1) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior processo 17100049-3.
- (2) Constituição Federal, art. 29-A, e IBGE (população estimada para o exercício corrente)
- (3) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do município (Anexo 11 da Lei Federal nº 4320/64 (documento 18)
- (4) Demonstrativo que evidencie os repasses de duodécimos feitos à Câmara Municipal (documento 47)
- (5) Demonstrativo que evidencie os repasses de duodécimos (documento 47)



<b>APÊNDICE XI</b> <b>AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> <b>APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> Fundo Municipal de Saúde - FMS (Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 24 e 33 da LC nº 141/2012, e portaria STN nº 407/2011) Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017		
Descrição		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>24.764.952,91</b>
1.1	Atenção Básica	9.487.024,66(1)
1.2	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.666.612,02(1)
1.3	Suporte Profilático	205.302,23(1)
1.4	Vigilância Sanitária	0,00(1)
1.5	Vigilância Epidemiológica	785.996,45(1)
1.6	Alimentação e Nutrição	0,00(1)
1.7	Outras subfunções	4.620.017,55(1)
1.8	Despesas com Saúde do FMS efetuadas em Consórcio Público e não consolidadas	0,00(1)
<b>2</b>	<b>(-) DEDUÇÕES</b>	<b>18.280.252,60</b>
2.1	Despesas com inativos e pensionistas	0,00(1)
2.2	Despesa com ASPS sem caráter universal	0,00(1)
2.3	Despesas custeadas com outros recursos da saúde	17.196.715,42
2.3.1	Despesas pagas com Recursos de Transferências para Saúde	17.196.715,42(2)
2.3.2	Despesas pagas com Receita de Serviços de Saúde	0,00(1)
2.3.3	Despesas pagas com Outros Recursos	0,00(1)
2.4	Despesas indevidas em ações e serviços públicos de saúde	0,00(1)
2.5	Cancelamento de restos a pagar processados, no exercício	0,00(3)
2.6	Restos a Pagar não processados sem disponibilidade de caixa	1.083.537,18(4)
<b>3</b>	<b>DESPESAS PRÓPRIAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - recursos oriundos do FMS (01. - 02.)</b>	<b>6.484.700,31</b>
<b>4</b>	<b>RMA Saúde (acumulado dos exercícios anteriores)</b>	<b>15.186.232,80</b>
4.1	RMA Saúde (2014)	4.258.347,04(5)
4.2	RMA Saúde (2015)	5.160.311,75(5)
4.3	RMA Saúde (2016)	5.767.574,01(5)
<b>5</b>	<b>Montante aplicado em ASPS (acumulado dos exercícios anteriores)</b>	<b>17.737.918,09</b>
5.1	Montante aplicado em ASPS (2014)	4.258.347,04(5)
5.2	Montante aplicado em ASPS (2015)	5.160.311,75(5)
5.3	Montante aplicado em ASPS (2016)	8.319.259,30(5)
<b>6</b>	<b>Montante acumulado não aplicado em exercícios anteriores</b>	<b>0,00</b>
6.1	Em 2014 (04.01.-05.01.)	0,00
6.2	Até 2015 (04.02.+06.01.-05.02.)	0,00
6.3	Até 2016 (04.03.+06.02.-05.03.)	0,00
<b>7</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Recursos do FMS após vinculação de transferências (03. - 06.)</b>	<b>6.484.700,31</b>
8	TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS - SAÚDE	37.754.387,75(6)
<b>9</b>	<b>PERCENTUAL APLICADO ( 07. / 08. ) x 100</b>	<b>17,18</b>



**APÊNDICE XI**  
**AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Fundo Municipal de Saúde - FMS  
 (Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 24 e 33 da LC nº 141/2012, e portaria STN nº 407/2011)  
 Prefeitura Municipal de Barreiros - Exercício 2017

Descrição		Valor (R\$)
10	PERCENTUAL APLICADO EM 2011	13,19(7)
11	PERCENTUAL APLICADO EM 2012	23,48(8)
12	PERCENTUAL APLICADO EM 2013	18,32(9)
13	PERCENTUAL APLICADO EM 2014	39,20(10)
14	PERCENTUAL APLICADO EM 2015	26,84(11)
15	PERCENTUAL APLICADO EM 2016	21,64(12)

**Fontes de Informação:**

- (1) Demonstração da despesa realizada, em projetos e atividades, nas respectivas funções e programas (documento 21)
- (2) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (documento 17, p. 4 e 5) = R\$ 16.238.260,31 + R\$ 958.455,11.
- (3) Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos - exercícios anteriores (documento 30)
- (4) Anexo 05 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF (documento 55)
- (5) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior
- (6) Apêndice V deste relatório (RMA).
- (7) Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2011
- (8) Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2012
- (9) Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2013
- (10) Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2014
- (11) Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2015
- (12) Processo de Prestação de Contas do Prefeito 2016





**APÊNDICE XII**  
**CÁLCULO DO RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**

Descrição		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>Receita Previdenciária</b>	<b>0,00</b>
1.1	Receita Orçamentária do RPPS	0,00(1)
1.2	Aporte para cobertura de deficit atuarial	0,00(2)
<b>2</b>	<b>Despesa Previdenciária</b>	<b>0,00</b>
2.1	Despesa Orçamentária do RPPS	0,00(3)
<b>3</b>	<b>Resultado Previdenciário (01-02)</b>	<b>0,00</b>
4.1	Receita Previdenciária prevista no DRAA 2017	0,00(4)
4.2	Despesa Previdenciária prevista no DRAA 2017	0,00(4)
4.3	Resultado Previdenciário previsto no DRAA 2017 (4.1-4.2)	0,00
5.1	Receita Previdenciária prevista no DRAA 2016	0,00(5)
5.2	Despesa Previdenciária prevista no DRAA 2016	0,00(5)
6.1	Receita Previdenciária prevista no DRAA 2015	0,00(5)
6.2	Despesa Previdenciária prevista no DRAA 2015	0,00(5)

**Fontes de Informação:**

- (1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do RPPS (documento 34)
- (2)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).
- (3)Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza do RPPS (documento 34)
- (4)Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA do exercício (documento 34)
- (5)Ministério da Previdência Social / CADPrev (O RPPS do Município de Barreiros foi instituído em 1º de dezembro de 2017, através da Lei Municipal nº 979, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público (documento 37). Por isso não houve os DRRAs dos exercícios de 2015 e 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
 Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 56e247b0-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



**APÊNDICE XIII**  
**CÁLCULO DO RESULTADO ATUARIAL**

Descrição		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>Ativo real líquido</b>	<b>0,00</b>
1.1	Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	0,00(1)
<b>2</b>	<b>Passivo atuarial = Provisões matemáticas previdenciárias (2.1+2.2-2.3)</b>	<b>98.443.168,95</b>
2.1	Provisão matemática dos benefícios concedidos (2.1.1-2.1.2)	0,00
2.1.1	Valor atual dos benefícios futuros – encargos de benefícios concedidos	0,00(1)
2.1.2	Valor atual das contribuições futuras e compensações a receber – benefícios concedidos	0,00(1)
2.2	Provisão matemática dos benefícios a conceder (2.2.1-2.2.2)	98.443.168,95
2.2.1	Valor atual dos benefícios futuros – encargos de benefícios a conceder	164.377.168,93(1)
2.2.2	Valor atual das contribuições futuras e compensações a receber – benefícios a conceder	65.933.999,98(1)
2.3	Provisão matemática para cobertura de insuficiências financeiras asseguradas por lei (2.3.1+2.3.2)	0,00
2.3.1	Valor atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00(1)
2.3.2	Valor atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00(1)
<b>3</b>	<b>Deficit/Superavit (01-02)</b>	<b>-98.443.168,95</b>

Fonte: (1) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA do exercício 2018, ano base 2017 (documento 53)

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA  
 Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 56e247bb-e046-4b87-a2b8-2435f24b823d



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

## Ofício TCE/IRPA/e-TCEPE nº 29574/2019

Processo TC n.º 18100499-9

Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Governo

Unidade(s) Jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de Barreiros

Palmares, 20 de Maio de 2019

Assunto: Notificação Defesa Prévia

Senhor Prefeito,

Fica notificado Sua Excelência Elimario de Melo Farias (CPF \*\*\*.108.904-\*\*) dos fatos que lhe foram atribuídos na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 77), constante(s) nos autos do Processo TC nº 18100499-9, relativo à(s) Unidade(s) Jurisdicionada(s) Prefeitura Municipal de Barreiros, a fim de que tome ciência do seu teor e apresente Defesa Prévia, no prazo de até 30 dias, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica (Lei Estadual nº 12.600/2004) c/c o art. 131 do Regimento Interno (Resolução TC nº 15 /2010), ambos desta Corte de Contas. A(s) peça(s) supracitada(s), assim como todas as demais peças processuais, encontram-se disponíveis no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEPE) na aba Documentos (pasta Demais Peças Processuais).

A Defesa Prévia deverá ser inserida **exclusivamente** no e-TCEPE, conforme orientações constantes no guia anexo a este ofício. Caso seja designado procurador ou advogado, este só será considerado habilitado para representá-lo, inclusive para a apresentação de defesa prévia ou de pedido de prorrogação de prazo, após atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no art. 10 §2º da Resolução TC nº 22/2015:

1. Realizar cadastro como advogado/procurador no sistema e-TCEPE; e
2. Vincular-se a parte no processo em questão, anexando procuração.



Mais informações poderão ser obtidas no Manual do Gestor e do Advogado disponíveis na página do Processo Eletrônico do TCE-PE [www.tce.pe.gov.br/processo](http://www.tce.pe.gov.br/processo). Caso encontre qualquer dificuldade, ligar para o 0800 281 7717 ou encaminhar uma mensagem para [atendimento@tce.pe.gov.br](mailto:atendimento@tce.pe.gov.br).

O TCE-PE manterá, em sua Sede e Inspetorias Regionais, equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta ao conteúdo dos autos digitais e envio de documentos em meio eletrônico.

Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]  
José Murilo Cavalcanti Santiago Júnior  
Inspetor Regional de Palmares

A Sua Excelência o Senhor  
Elimario de Melo Farias  
Prefeito do Município de Barreiros

## Como incluir Defesa Prévia ou Pedido de Prorrogação de Prazo de defesa no e-TCEPE?

### 1 Acessar o sistema e-TCEPE

O sistema deverá ser acessado através da página do TCE na internet [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br), na área de 'Sistemas' (imagem 01). Na tela de login, informar usuário e senha ou entrar com o certificado digital (imagem 02).

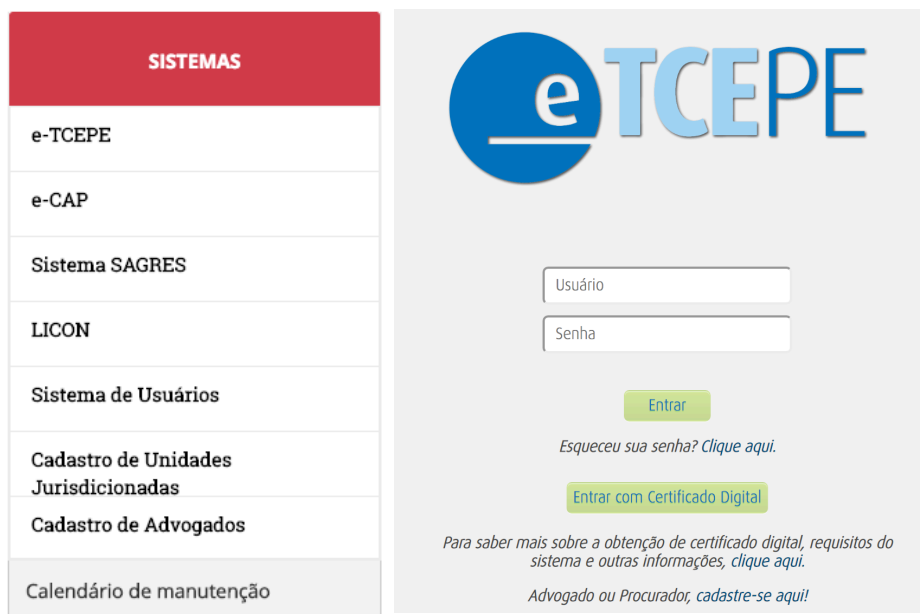


Imagem 01

Imagem 02

Advogados ainda não cadastrados podem realizar seu cadastro clicando em “Cadastro aqui!” (imagem 02).

## 2

## Tomar ciência de notificação de defesa prévia

Após acessar o sistema, na tela inicial do sistema, serão listadas todas as pendências que o usuário, ou alguém por ele representado, possui perante o TCE-PE quanto às comunicações eletrônicas recebidas. Dentre elas, serão exibidas todas as notificações de defesa prévia que estão aguardando a ciência por parte dos notificados ou seus procuradores.

O primeiro passo é clicar no link da tarefa ‘Tomar Ciência’, conforme destaque abaixo (imagem 03):



TAREFA ⇅	PRAZO ⇅	TIPO ⇅	NÚMERO ⇅
<a href="#">Tomar ciência</a>	26/11/2018	Notificação Defesa Prévia	22638

Imagem 03

Em seguida, deve-se selecionar o encaminhamento 'Confirmar ciência e visualizar comunicação' e clicar em 'Finalizar tarefa e encaminhar' (imagem 04).

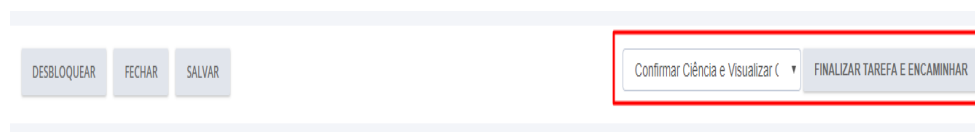


Imagem 04

### 3 Responder notificação de defesa prévia

O próximo passo é responder a notificação, isto é, incluir a defesa ou pedir prorrogação. Para tanto, deve-se clicar na tarefa 'Responder Notificação de Defesa Prévia ou Pedir Prorrogação' (tarefa disponível em 'Minhas pendências' na tela inicial do sistema) (imagem 05):



TAREFA ⇅	PRAZO ⇅	TIPO ⇅	NÚMERO ⇅
Responder Notificação de Defesa Prévia ou Pedir Prorrogação	18/12/2018	Notificação Defesa Prévia	22610

Imagem 05

Ao acessar a tarefa, a defesa ou o pedido de prorrogação de prazo podem ser incluídos utilizando os botões 'Incluir pedido de prorrogação' ou 'Incluir resposta' (imagem 06).

**Atenção:** Não deve ser utilizado o botão 'Incluir documentos' disponível na tela processo para incluir defesa prévia ou pedido de prorrogação.

Pedidos de Prorrogação de Prazo Incluídos				
Prazo para Pedido de Prorrogação: 18/12/2018				
<input type="button" value="INCLUIR PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZ"/>				
DESCRIÇÃO	ENTREGUE EM	INCLUÍDO POR	STATUS	EM CONJUNTO COM
Não foram encontrados resultados para a pesquisa.				

Documentos de Resposta Incluídos					
Prazo de Defesa (provisório): 18/12/2018					
<input type="button" value="INCLUIR RESPON"/>					
Nº	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGUE EM	INCLUÍDO POR	EM CONJUNTO COM
Não foram encontrados resultados para a pesquisa.					

Imagem 06

Podem ser inseridos vários arquivos de documentos ao mesmo tempo. Para tanto, ao clicar em 'Incluir pedido de prorrogação' ou 'Incluir resposta', deve-se clicar no botão 'Upload de arquivo' e incluir todos os documentos necessários.



Documentos

**UPLOAD DE ARQUIVO**

ORDEM	DOCUMENTO
Não foram encontrados resultados para a pesquisa.	

Imagem 07

**Atenção:** o sistema dispõe de duas classificações de documento para a entrega da defesa prévia: "Defesa Prévia" e "Documentos comprobatórios anexos à defesa prévia" (imagens 08). A peça de defesa contendo os argumentos dos notificados ou seus representantes deve ser apresentada mediante a classificação "Defesa Prévia". Os demais documentos que utilizados como prova ou anexos devem ser incluídos com a classificação "Documentos comprobatórios da defesa prévia".

**Classificação de documento \***

- ✓ Selecione...
- Defesa Prévia
- Documento comprobatório anexo à defesa prévia

Imagem 08

Após inserir os arquivos, é possível indicar que a defesa ou pedido de prorrogação foi feito em conjunto com outros interessados. Para isso, o advogado poderá selecionar outros interessados na seção "Entregue em conjunto com" (imagem 09).

Entregue em conjunto com

<input type="checkbox"/>	Nº	NOME	DOCUMENTO
--------------------------	----	------	-----------





### Imagem 09

Apenas após clicar no botão 'Assinar e incluir' (imagem 10), os documentos serão enviados ao TCE-PE e passarão a ser exibidos nas seções 'Pedidos de Prorrogação de Prazo Incluídos' ou 'Documentos de Resposta Incluídos' (imagem 11).

Documentos

UPLOAD DE ARQUIVO

ORDEM	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
1	<a href="#">1542291347344.pdf</a> 4,68 KB	Pedido de prorrogação

ASSINAR E INCLUIR

### Imagem 10

Pedidos de Prorrogação de Prazo Incluídos

**Prazo para Pedido de Prorrogação:** 18/12/2018

DESCRIÇÃO	ENTREGUE EM
<a href="#">Pedido de prorrogação</a>	16/11/2018

Documentos de Resposta Incluídos

**Prazo de Defesa (provisório):** 18/12/2018

Nº	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ENTREGUE EM
	<a href="#">Defesa</a>	Defesa Prévia	09/11/2018

### Imagem 11

Pronto, sua Defesa Prévia e/ou Pedido de prorrogação foram enviados com sucesso!



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MURILLO CAVALCANTI SANTIAGO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac0f8d36-e22f-437a-8b60-eb6de8ca4665



## **Certidão de Notificação de Defesa Prévia Eletrônica Válida**

Processo TC n.º 18100499-9

Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Governo

Unidade(s) Jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de Barreiros

Notificação Defesa Prévia - Comunicação n.º 29574

Destinatário: Elimario de Melo Farias - (\*\*\*.108.904-\*\*.617.108.904-44)

Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Conforme disposto no art. 6º da Lei Estadual n.º 15.092/2013 e no art. 140 da Resolução TC n.º 15/2010, fica certificado que, em 31/05/2019, foi notificado(a) Elimario de Melo Farias (\*\*\*.108.904-\*\*.617.108.904-44) dos fatos que lhe foram atribuídos na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 77) para apresentar defesa prévia no prazo de 30 dias, a contar da data de ciência.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDECIR PASCOAL, CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATOR NO PROCESSO A SEGUIR DESCRITO.**

**Processo TCE-PE Nº 18100499-9  
Prestação de Contas: Exercício 2017  
Prefeitura Municipal de Barreiros (PE)  
Tipo: Prefeito Municipal**

**ELIMARIO DE MELO FARIAS**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Barreiros (PE), tendo recebido o Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, relativa ao exercício de 2017, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a prorrogação do prazo para apresentação de defesa da antedita Prestação de Contas, por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e Art. 1º, inciso II e § 1º, da RESOLUÇÃO T.C. nº 07/94, de 22.7.94, desse Egrégio Tribunal de Contas.

Termos em que  
E. Deferimento

Barreiros (PE), 01 de julho de 2019.

**ELIMARIO DE MELO FARIAS**



**Portarias**

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 2 de julho de 2019.

**JACKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 034/2018, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2018, resolve:

**Portaria nº 199/2019 – designar** a Auditora de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas CAROLINA GONDIM DOURADO DE AZEVEDO, matrícula 1222, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Controle Estadual, símbolo TC-CCS-3, durante o impedimento da titular Ana Luisa de Gusmão Furtado, a partir de 1º de julho de 2019.

**Portaria nº 200/2019 – designar** a Analista de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas MARIA ALICE PAREDES FREIRE LOSSE, matrícula 1020, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Gestão e Governança, símbolo TC-CCS-3, durante o impedimento da titular Maria Teresa Silva de Moura, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2019.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 1º de julho de 2019.

**JACKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 034/2018, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2018, resolve:

**Portaria nº 204/2019 – designar** a Analista de Gestão – Área de Administração KÁTIA GERCINA ALVES DA SILVA, matrícula 0416, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Desenvolvimento de Pessoas e Desempenho Funcional, símbolo TC-FGG, do Departamento de Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular Andréa Paula de Sá Miranda, a partir de 2 de julho de 2019.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 2 de julho de 2019.

**JACKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete da Presidência

**Despachos**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 201/2019 – formalizar o exercício** da Analista de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas RAQUEL ALVES DE MOURA, matrícula 0932, na Gerência de Contas dos Poderes Estaduais – GEPE, do Departamento de Controle Estadual – DCE, retroagindo seus efeitos a 1º julho de 2019.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 2 de julho de 2019.

**MARCOS COELHO LORETO**  
Presidente

O Exmo.Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu os seguintes despachos:

Petce 29754- Suzana Neves Pessoa de Souza, autorizo; Petce 27469- Enock Coelho Aragão, autorizo; Petce 28009- José Carneiro de Albuquerque Filho, autorizo; Petce 29339- Marcos André Araújo Pereira Filho, autorizo; Petce 29924- Juliane Maceno dos Santos, autorizo; Petce 30115- Eudgerlane Saraiva Mota, autorizo. Recife, 02 de julho de 2019.

A Sra. Diretora Geral do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 001/18, proferiu os seguintes despachos: Petce 28247- Antonio Cabral de Carvalho Júnior, indefiro; Petce 30275- Fernando Aparecido Alves dos Reis, indefiro. Recife, 02 de julho de 2019.

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 034/2018, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2018, resolve:

**Portaria nº 202/2019 – designar** o Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas DÁCIO RIJO ROSSITER FILHO, matrícula 0781, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, símbolo TC-CCS-2, durante o impedimento da titular Uilca Maria Cardoso dos Santos, a partir de 2 de julho de 2019.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 2 de julho de 2019.

**JACKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete da Presidência

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 002/18, proferiu os seguintes despachos:

Petce 29548- Adriana Patrícia da Silva Rezende, autorizo; Petce 31465- Adriana Patrícia da Silva Rezende, autorizo; Petce 31467- Tatiane Costa Arruda, autorizo; Petce 31475- João Cirilo da Costa Filho, autorizo; Petce 31523- Fátima Maria Miranda Brayner, autorizo; Petce 31469- Marília Auto de Alencar Valença, autorizo; Petce 31506- Zilda Costa Santos, autorizo; Petce 31584- Claudino Sales Neto, autorizo; Petce 31665- Alexandre da Silva Rego, autorizo; Petce 31140- Adriana Figueiredo Arantes, autorizo; Petce 30587- Maria Teresa Silva de Moura, autorizo; Petce 31440- Sandra Inojosa de A. Lira, autorizo; Petce 31493- Caio Fernando de Melo Barbosa, autorizo; Petce 31557- Antonio de Oliveira Aretakis, autorizo; Petce 31472- Maynard Salústio dos Santos, autorizo; Petce 31379- Rogéria Barbosa Leal, autorizo; Petce 31082- Marcus Bruno de O. Cavalcante, autorizo; Petce 31502- José Ivan de Almeida Ferreira, autorizo; Petce 31556- Valdemir Bezerra, autorizo; Petce 31600- Alexandre José Torres de A. Oliveira, autorizo; Petce 31613- Iraquitan Tiburcio Cavalcanti, autorizo; Petce 31648- Lenira Gonçalves de Macêdo, autorizo. Recife, 02 de julho de 2019.

**Notificações**

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 034/2018, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2018, resolve:

**Portaria nº 203/2019 – designar** o Analista de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas JOSÉ IRAMAR DA ROCHA, matrícula 0864, para responder pela Função Gratificada de Gerente Regional da Metropolitana Norte, símbolo TC-FGG, do Departamento de Controle Municipal, durante o impedimento do titular Murilo da Fonseca Lins, a partir de 8 de julho de 2019.

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificada a empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA** (CNPJ nº 02.908.931/0001-18), na pessoa do seu representante legal, o Sr. **SÉRGIO GONÇALVES DE MENDONÇA** (CPF nº \*\*\*.514.194-\*\*), sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, requerido através de documento apresentado em 28/06/2019 (PETCE nº 31.315/19), constante do Processo TC nº 1729897-0 (Auditoria Especial - Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, exercício de 201- Relator Conselheiro Dirceu Rodolfo), por mais 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 02 de julho de 2019.

**DIRCEU RODOLFO**  
Conselheiro Relator

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100207-3 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Poção, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL): Emerson Cordeiro Vasconcelos(\*\*\*.756.944-\*\*) BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO (OAB PE-24201), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 02 de julho de 2019.

**VALDECIR PASCOAL**  
Conselheiro(a) Relator(a)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Presidente:** Marcos Coelho Loreto; **Vice-Presidente:** Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Corregedor:** ; **Diretor da Escola de Contas:** Ranilson Brandão Ramos; **Ouidor:** Maria Teresa Caminha Duere; **Presidente da Primeira Câmara:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Segunda Câmara:** Carlos Porto de Barros; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Marcos Flávio Tenório de Almeida; **Diretora Geral:** Taciana Maria da Mota Silveira; **Diretor Geral Adjunto:** Adélio Pereira Ferreira; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo (em exercício):** João Marcelo Sombra Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** Nohab Santos Carvalho Rocha; **Jornalista:** David Santana DRT-PE 5378; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Julie Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: [imprensa@tce.pe.gov.br](mailto:imprensa@tce.pe.gov.br). **Ouidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>



**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100499-9 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Barreiros, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):  
 Elmario de Melo Farias(\*\*.108.904-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Junho de 2019  
 CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
 em 02 de julho de 2019.

VALDECIR PASCOAL  
 Conselheiro(a) Relator(a)

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5330/2019**  
**PROCESSO TC Nº 1924047-8**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(S):** MARIA DE FATIMA ALVES DE CARVALHO  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1757/2019 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/04/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Junho de 2019  
 CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5331/2019**  
**PROCESSO TC Nº 1924050-8**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(S):** ELIANE DAMASCENO DA HORA CRUZ  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1666/2019 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/04/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Junho de 2019  
 CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5332/2019**  
**PROCESSO TC Nº 1924064-8**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(S):** ELANE DOS SANTOS PEREIRA  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1664/2019 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/04/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Junho de 2019  
 CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5333/2019**  
**PROCESSO TC Nº 1924084-3**  
**PENSÃO**  
**INTERESSADO(S):** ARTUR BERNARDES DA ROCHA  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 286/2017 - Prefeitura Municipal de São José do Egito, com vigência a partir de 20/08/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Junho de 2019  
 CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5334/2019**  
**PROCESSO TC Nº 1924097-1**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(S):** MARIA DO SOCORRO OURIQUES REIS  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1767/2019 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/04/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Junho de 2019  
 CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5335/2019**  
**PROCESSO TC Nº 1924148-3**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(S):** JOÃO FIDELIS DE MACÊDO  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

## Licitações, Contratos e Convênios

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 38/2019**, em favor da empresa **FOLHA DA MANHÃ S.A.** (CNPJ nº 60.579.703/0001-48) para fornecimento diário de 6 (seis) assinaturas do Jornal Folha de São Paulo, impresso e on line, com entrega diária, para o TCE-PE, pelo valor unitário de R\$ 2.130,90 (dois mil cento e trinta reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 12.785,40 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, acatando o parecer da Procuradoria Jurídica nº 129/2019, nos autos do Processo Licitatório nº 59/2019, com fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 2.7.2019

TACIANA MARIA DA MOTA SILVEIRA  
 Diretora-Geral.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019**, em favor da empresa **SILVEIRA E LIMA JORNALISMO LTDA.** (CNPJ nº 04.034.279/0001-85), para participação de membros e servidores do TCE-PE no curso de MEDIA TRAINING - Módulos 1 e 2, pelo valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), acatando o parecer da Procuradoria Jurídica nº 133/2019, nos termos do Processo Licitatório nº 60/2019, concluindo-se presentes os requisitos legais do inciso III e § 1º, do art. 13 c/c inciso II e § 1º do art. 25, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 02.07.2019

TACIANA MARIA DA MOTA SILVEIRA  
 Diretora-Geral.

## Decisões Monocráticas

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5327/2019**  
**PROCESSO TC Nº 1923989-0**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(S):** AURICÉLIA QUIRINO SIQUEIRA PAIVA GALINDO  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1635/2019 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/04/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Junho de 2019  
 CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5328/2019**  
**PROCESSO TC Nº 1924011-9**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(S):** IZABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1688/2019 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/04/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 28 de Junho de 2019  
 CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5329/2019**  
**PROCESSO TC Nº 1924027-2**  
**RESERVA**  
**INTERESSADO(S):** EDMILSON FRANCISCO DE FRAGA  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1661/2019 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/04/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não



## **Certidão de Publicação de Deliberação sobre Pedido de Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia**

Processo TC n.º 18100499-9

Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Governo

Unidade(s) Jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de Barreiros

2 de Julho de 2019

Fica certificado que fora(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC n.º 18100499-9 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Barreiros, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):

Elimario de Melo Farias(\*\*\*.108.904-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**Deliberação Interlocutória sobre Prorrogação de Prazo de Defesa Prévia**

Processo TC n.º 18100499-9

Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Governo

Unidade(s) Jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de Barreiros

Exercício: 2017

Relator(a): VALDECIR PASCOAL

Notificação Defesa Prévia (Comunicação nº 31277)

De ordem do Relator, acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento 80 apresentado em 01/07/2019, constante dos autos do Processo TC nº 18100499-9, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 152, *caput* e § 4º, fica notificado :

Elimario de Melo Farias(\*\*\*.108.904-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

GC01, 02/07/2019

ANA CLÁUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA LAVOR  
Chefe de Gabinete





**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100499-9 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Barreiros, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):

Elimario de Melo Farias(\*\*\*.108.904-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

2 de Julho de 2019

VALDECIR PASCOAL

Conselheiro(a) Relator(a)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDECIR FERNANDES PASCOAL, CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATOR NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO 2017 Nº 18.100.499-9.**

**Processo TC Nº 18.100.499-9**  
**Prestação de Contas de Prefeito**  
**Exercício: 2017**  
**Relator: VALDECIR FERNANDES PASCOAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Barreiros (PE), tendo recebido ofício com cópia do Relatório de Auditoria da Prestação de Contas de Prefeito de Barreiros, referente ao exercício de 2017, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 12.600/2004, e Regimento Interno dessa Corte de Contas, apresentar memorial de **DEFESA PRÉVIA**, o que faz com fundamento nas RAZÕES de fato e de direito descritas no memorial apenso.

E. Deferimento.

Barreiros (PE), 09 de julho de 2019

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDECIR FERNANDES PASCOAL, CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATOR NO PROCESSO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 18.100.499-9.**

**Processo TC Nº 18.100.499-9**  
**Defendente: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**  
**Prestação de Contas de Prefeito**  
**Exercício: 2017**  
**Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

**Colenda Câmara,**

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Barreiros (PE), tendo recebido ofício com cópia do Relatório de Auditoria da Prestação de Contas de Prefeito de Barreiros, referente ao exercício de 2017, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 12.600/2004, e Regimento Interno dessa Corte de Contas, apresentar memorial de **DEFESA PRÉVIA**, o que faz com fundamento nas RAZÕES de fato e de direito descritas no memorial apenso.

## **1. TEMPESTIVIDADE**

O art. 49, da Lei 12.600/04 dispõe que, após a confecção do relatório preliminar à defesa prévia deverá ser apresentada no prazo de 30 dias,<sup>1</sup> computados da juntada do aviso de recebimento nos autos, conforme art. 52, §2º, I, do mesmo diploma legal. <sup>2</sup>

Com efeito, por não se tratar de prazo peremptório, bem como com fito de melhor elucidar as questões apontadas na presente auditoria, fora solicitado dilação do prazo de defesa, pleito que fora deferido por esta Egrégia Corte de Contas, razão pela qual o termo *ad quem* da petição de resposta ficou prorrogado para o **dia 18 de julho de 2019**, conforme se verifica em expediente registrado no Sistema de Eletrônico do Tribunal de Contas (E-TEC).

Logo, afigura-se absolutamente tempestiva a presente defesa.

---

<sup>1</sup> Art. 49. Após a elaboração de relatório preliminar, havendo irregularidades, o Tribunal de Contas notificará os responsáveis do seu inteiro teor para que apresentem defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do comprovante de recebimento da notificação aos autos. (NR)

<sup>2</sup> Art. 52, § 2º O prazo para a apresentação de defesa escrita, a que se refere o art. 49 desta Lei contar-se-á a partir: I - da data da juntada aos autos da Certidão de Notificação Válida, a ser regulamentada em ato normativo específico do TCE-PE, ou da data da juntada aos autos do aviso de recebimento, o que ocorrer primeiro;



## 2. DOS FATOS APONTADOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Trata-se de Prestação Contas do Município de Barreiros – referente ao exercício de 2015. O Relatório da Auditoria apontou, em síntese, a existência de supostas irregularidades no tocante: (i) gestão orçamentária; (ii) gestão financeira e patrimonial; (iii) gestão fiscal; (iv) gestão da educação; (v) gestão do regime próprio de previdência; (vi) transparência pública; (vii) limites constitucionais e legais.

Demonstrar-se-á, todavia, que não houve qualquer prejuízo ao erário, além do que as supostas anormalidades não existem e, quando muito, caracterizaram falhas formais, passíveis de correção administrativa, ou recomendação, à luz do inciso II, do art. 59 da Lei Federal nº 12.600/2004. Com isso, passa o defendente a justificar, esclarecer e contestar possíveis falhas mencionadas pela auditoria quando da elaboração do seu relatório. Pontuam-se os aspectos relacionados a questões enumeradas na Resolução TC nº 13/96, cujos relatos encontram-se a seguir descritos, obedecendo a ordem consignada pelo Tribunal.

Desta feita, com apanágio nos argumentos fáticos e jurídicos explicitados na manifestação do interessado, bem como diante de farto arcabouço probatório, restará revelada a INTEGRAL REGULARIDADE das contas do Prefeito.

Com isso, passa o defendente a justificar, esclarecer e contestar as supostas falhas mencionadas pela auditoria quando da elaboração do seu relatório.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 3.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (CAPÍTULO 2 DO RELATÓRIO)

#### 3.1.1 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) – (SUBITEM 2.1 DO RELATÓRIO)

#### **[ID.01]. LOA COM RECEITAS SUPERESTIMADAS, NÃO CORRESPONDENTES À REAL CAPACIDADE DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO, RESULTANDO EM DESPESAS IGUALMENTE SUPERESTIMADAS (ITEM 2.1).**

Alude o respeitável Relatório de Auditoria que a Lei Orçamentária Anual – LOA, fora elaborada com receitas superestimadas, com valores não correspondentes à real capacidade arrecadadora do Município. Pontifica o Relatório: “*Verifica-se que a receita prevista na LOA do exercício de 2017 estava superestimada e não correspondia à real capacidade de arrecadação do Município de Barreiros quando considerado o histórico de arrecadações nos últimos anos.*”

Preliminarmente, impende referir que a LOA vigente para o exercício financeiro de 2017, fora elaborada pela administração antecessora à atual gestão. Logo, não há, sob qualquer pretexto, como este Defendente ser responsabilizado pela elaboração da peça Orçamentária que executara, porquanto todo o processo acontecera em 2016, sob a ótica da realidade posta naquele exercício, dentro da expectativa histórica de quem a elaborara.

Contudo, inobstante a realidade fática em apreço, incumbe-nos tecer alguns comentários acerca da tabela 2.1b, a seguir transcrita, elaborada pelo representante dessa Corte de Contas para prolar comparativos e ponderações no presente Relatório de Auditoria. Senão vejamos:



Tabela 2.1b Previsão da Receita na LOA e Comportamento da Arrecadação					
Exercício	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)	% da Receita Arrecadada / Receita Prevista na LOA	$\Delta^2$ % da Receita Arrecadada no exercício / arrecadação do exercício anterior	$\Delta$ % da Receita Prevista / Receita Arrecadada no exercício anterior
2017	110.484.000,00(1)	81.412.245,17(1)	73,69%	7,39%	45,74%
2016	111.339.000,00(2)	75.809.267,75(2)	68,08%	5,99%	55,67%
2015	95.352.000,00(3)	71.523.157,29(3)	83,79%	15,46%	53,93%
2014	80.877.000,00(4)	61.943.439,92(4)	76,58%	5,25%	37,42%

Ora, a tabela precedente demonstra, ainda, que não obstante as afirmativas da auditoria, a previsão de receitas para 2017 foi inferior à do exercício de 2016, em 0,77%, além de ter registrado um incremento na arrecadação da ordem de 7,39%.

Demais disso, *ad argumentandum tantum*, cita-se texto do respeitável relatório, no qual o ilustre representante dessa Egrégia Corte sugere que a atual gestão, nos próximos orçamentos municipais, adeque suas previsões de receitas: “*Diante do exposto, sugere-se que seja determinado à atual gestão municipal que evite o envio de projeto de lei ao Poder Legislativo contendo previsão desarrazoada de arrecadação de receita.*”

Nesse contexto, oportuno ressaltar que quanto à elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2017, conforme já alertado anteriormente, o Recorrente nada poderia ter feito, não podendo, conseqüentemente, ser responsabilizado por qualquer anomalia registrada na antedita peça de Planejamento.

Todavia, é mister que se ressalte o fato de que inobstante a existências das possíveis falhas apontadas, não houve prejuízo ao erário delas decorrentes, bem como nenhum óbice existiu quanto à análise dos resultados do Município, por parte da auditoria. *In casu*, evidenciam-se apenas como falhas de cunho formal, passíveis de aprovação das contas da defendente, ainda que com ressalvas, constituindo matéria para recomendação dessa Corte de Contas.

Esse, inclusive, é o entendimento partilhado por esse Tribunal, consoante Decisão prolatada sob relatoria do Conselheiro Carlos Porto:

**PROCESSO T.C. Nº 9890062-6**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI**  
**(EXERCÍCIO DE 1997).**  
**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO.**

CONSIDERANDO que o interessado recolheu aos cofres do município os valores imputados nos itens 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 do Relatório de Auditoria Preliminar, e no Laudo do Núcleo de Engenharia, perfazendo o total de R\$ 43.787,91, conforme demonstrado na guia de depósito anexada às fls. 1185 dos autos;  
CONSIDERANDO que as demais irregularidades não caracterizaram dano ou prejuízo material ao erário do município;  
CONSIDERANDO a competência deste Tribunal de Contas, com lastro no artigo 3º, § 2º, combinado com o artigo 19 da Lei Estadual nº. 10.651/91, no sentido de comunicar à autoridade competente do município os resultados das inspeções e auditorias realizadas, para que sejam tomadas medidas saneadoras das impropriedades e faltas identificadas, de modo a não se repetirem em exercícios financeiros futuros;



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, incisos I e II, combinado com o artigo 75, da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei nº 10.651/91, EMITIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de maio de 2001:

PARECER PRÉVIO recomendando à CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do PREFEITO, relativas ao exercício financeiro de 1997, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco, e DECISÃO T.C. Nº 0578/01 – Julgando REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesa, Sr. Gerson Henrique de Melo, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Outrossim, que o órgão adote medidas saneadoras das improbidades e faltas identificadas, conforme recomendações aduzidas no item 12 do Relatório Preliminar, transcritas abaixo, de modo que não se repitam em exercícios financeiros futuros, sob pena de responsabilidade.

#### Recomendações:

- 1) Providenciar para que o Departamento de Contabilidade adote o método das partidas dobradas, bem como a utilização dos livros contábeis obrigatórios Razão e Diário, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) Encaminhar a Prestação de Contas Anual com documentação completa, conforme disposto na Resolução TC nº 01/81;
- 3) Enviar até o dia 15 de cada mês a esta Corte de Contas os Demonstrativos Orçamentário e Financeiro do mês anterior, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/93;
- 4) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os processos licitatórios realizados, pertinente a cada trimestre, até o dia 15 do primeiro trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 5) Enviar o Mapa Demonstrativo de Obras e/ou Serviços de Engenharia realizados, pertinente a cada trimestre, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 6) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Admissão de Pessoal formalizados no trimestre por nomeação, através do concurso público, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 7) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Admissão de Pessoal formalizados no trimestre por contratação temporária, em face de excepcional interesse público, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 8) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Pessoal relativos a Aposentadoria, Reformas e Transferências para Reserva, quando for o caso, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 9) Enviar o Demonstrativo Trimestral da Aplicação de Recursos na Manutenção do Ensino, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 10) Atentar para o prazo de vigência do Plano Plurianual de Investimentos, conforme determina o artigo 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
- 11) Observar, quando da previsão das receitas, o desempenho dos três últimos exercícios, bem como a tendência do exercício de elaboração do orçamento, a fim de evitar valores superestimados e de difícil realização;



- 12) Respeitar, quando da fixação das despesas, as diretrizes impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, definindo metas possíveis e realistas;
- 13) Desenvolver mecanismo de aperfeiçoamento da máquina arrecadadora dos tributos de competência municipal, principalmente nos aspectos referentes ao lançamento, arrecadação e recuperação de créditos;
- 14) Implementar o Cadastro Imobiliário, para identificar os contribuintes do IPTU do Município;
- 15) Efetuar pagamento via cheque nominativo, a fim de permitir transparência aos atos da Administração Municipal, evitando o pagamento por caixa;
- 16) Anexar cópias das mensagens publicitárias às notas de empenho respectivas, em conformidade com a Resolução TC nº 05/91;
- 17) Não efetuar despesas com cartórios pela emissão de certidões de nascimento, posto que este documento é assegurado gratuitamente aos brasileiros, conforme artigo 5º, LXXVI, da Constituição Federal;
- 18) Reter o Imposto de Renda dos prestadores de serviços - pessoas jurídicas e físicas;
- 19) Instituir a concessão de diárias através de lei municipal específica e não através de resolução, conforme determina o artigo 68, "caput", da Lei Federal nº 4.320/64;
- 20) Implantar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviço na forma estabelecida nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21) Evitar o fracionamento de compras, planejando-as adequadamente com vistas a contratar de uma só vez e, portanto, obter preços e condições mais vantajosos à execução de suas atividades, mediante a realização dos devidos processos licitatórios;
- 22) Observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23) Atentar para a devida formalização dos processos licitatórios, observando o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24) Exigir dos participantes dos processos licitatórios a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- 25) Atentar para a devida formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26) Atentar para a celebração e execução dos contratos em estrita conformidade com a atual legislação;
- 27) Emitir formulário específico para requisição de abastecimento de veículos, anotando a placa do veículo abastecido, bem como exigindo a nota fiscal correspondente ao abastecimento, seguindo orientação da Decisão TC nº 789/93;
- 28) Efetuar o pagamento do salário mínimo a todos os servidores municipais;
- 29) Atentar para as normas pertinentes ao acesso a cargos e empregos públicos, quanto à exigência de concurso público como condição precípua para o preenchimento de seus cargos;
- 30) Implementar controle adequado do patrimônio do Município, conforme determinam os artigos 94 e 95 da Lei Federal nº 4.320/64;
- 31) Observar para a situação financeira ao final do exercício, a fim de não inscrever em restos a pagar mais do que os recursos existentes permitam pagar, evitando uma situação de iliquidez financeira. (grifo nosso)

Destarte, considerando as informações prestadas e matéria jurisprudencial colacionada, requer a defendente que esse tópico não seja empecilho para aprovação de suas



contas, requerendo, em tempo, que seja observado o disposto no inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

**[ID.02] LOA COM PREVISÃO DE UM LIMITE EXAGERADO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DESCARACTERIZANDO A CONCEPÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA COMO UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO (ITEM 2.1).**

No presente subtópico, a auditoria aponta como irregularidade a autorização de movimentação no orçamento municipal, diretamente pelo Poder Executivo, mediante abertura de créditos adicionais, no montante correspondente a 40% do valor das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual. Vejamos, a seguir, apenas para contextualizar, fragmentos do Relatório: *“...Contudo, a possibilidade de modificar 40%, além de autorizar duplicação prevista no art. 9º do orçamento anual, indica que a Lei Orçamentária não reflete de forma realista o que se pretende fazer com os recursos públicos...”*

Ora, consoante já registrado no subitem “ID.01”, precedente, o Defendente jamais poderá ser responsabilizado pela Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2017, e seu conteúdo, ora em análise, posto que a retromencionada Lei fora elaborada, discutida e sancionada pelo gestor que o antecedeu.

*In casu*, requer sejam consideradas improcedentes as alegações em comento, pelas razões aqui expostas, tratando apenas como recomendação para os próximos exercícios financeiros.

**[ID.03] LOA COM PREVISÃO DE DISPOSITIVO INAPROPRIADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, POIS, NA PRÁTICA, É MECANISMO QUE LIBERA O PODER EXECUTIVO DE CONSULTAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE O ORÇAMENTO E DESCARACTERIZA A CONCEPÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA COMO UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO (ITEM 2.1).**

De igual modo ao que ocorrera com os dois subitens anteriores, trata-se de Lei Orçamentária Anual – LOA, elaborada sob o entendimento da equipe técnica do gestor anterior, mesmo que, à luz do histórico grafado no presente Relatório de Auditoria, tenha obedecido aos mesmos parâmetros de exercícios anteriores.

Nesse passo, entende o Recorrente que nenhuma pecha acusatória poderá a ele se atribuída, mormente pelas razões de fato e de direito elencadas nos parágrafos antecedentes.

De outro modo, considerando o que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir transcritos, não há se falar em “dispositivo inapropriado” para abertura de créditos adicionais, posto que à luz da normal legal em tela, esse é o caminho a ser seguido na concessão das retrocitadas movimentações contábeis, senão vejamos:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:





Isto posto, pelas razões aqui expostas resta translúcida a improcedência de imputação de qualquer responsabilização ao Defendente, porquanto inexistente. Entretanto, deverá ser considerada apenas como falha de cunho formal, passível de aprovação com ressalvas, sob à égide do art. 49, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04. É o que requer.

### **3.1.2 – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – (SUBITEM 2.2 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.04] AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (ITEM 2.2).**

O Relatório de Auditoria empreendido informou que não houve a apresentação de programação financeira no prazo de até 30 dias (após a publicação do orçamento), como determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Destaque-se, porque oportuno, que conforme se faz pela cópia ora colacionada, o documento em apreço existe, apenas não fora acostado à prestação de contas no momento oportuno. Contudo, o atraso na predita documentação não prejudicou a conclusão do Relatório Técnico da auditoria, nem maculou a presente Prestação de Contas Anual.

Impende referir, ainda, que a matéria não é nova. Essa Colenda Corte já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a ausência de documentação ou informação obrigatória na prestação de contas, não enseja reprovação das contas, pois consubstancia irregularidade formal, não ofensiva aos valores ético-jurídicos que devem reger a atuação do administrador público.

Prestados os esclarecimentos acerca do assunto abordado, incumbe-nos transcrever a seguir alguns julgados desse TCE-PE, que tratam de matéria analisada, em situação análoga, para ponderação dessa Relatoria por ocasião de julgamento das contas do defendente, senão vejamos:

**PROCESSO TCE-PE Nº 1470040-2  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/12/2015  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA (EXERCÍCIO DE 2013)  
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA INTERESSADO: Sr. JOSÉ TENÓRIO VAZ  
ADVOGADOS: Drs. DIEGO ANDRADE VENURA - OAB/PE Nº 23.274, NILTON GUILHERME DA SILVA - OAB/PE Nº 14.853, E EDUARDO HENRIQUE TEXEIRA NEVES - OAB/PE Nº 30.630  
RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA PARECER PRÉVIO**

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a defesa do interessado; CONSIDERANDO o cumprimento dos limites constitucionais e legais, ainda que a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, tenha sido abaixo do limite legal, pois o Município aplicou 24,91%, aplicando a menor apenas 0,09%; CONSIDERANDO o registro de apontamentos que exigem planejamento (dada a natureza e conteúdo dos mesmos), sendo razoável, por se tratar do primeiro ano da gestão que se inicia, serem objeto de determinações, requerendo providências e correções tempestivas do gestor (inconsistências contábeis entre as informações disponibilizadas pelos Balanços Patrimonial e Financeiro, bem como as informações apresentadas pelo SAGRES, SISTN e a Prestação de Contas; a baixa



arrecadação dos valores relativos à dívida ativa; e o descumprimento das normas sobre transparência pública, dispostas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação); CONSIDERANDO que do saldo do *déficit* financeiro existente a maior parcela foi herdada das gestões passadas, pois 65,75% do saldo existente no Passivo Circulante foi de exercícios anteriores; CONSIDERANDO a abertura de créditos orçamentários em limites superiores aos autorizados pela Lei Orçamentária; CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); CONSIDERANDO a não elaboração da DRAA no exercício de 2013 com referência à 31/12/2012; CONSIDERANDO que as falhas remanescentes não devem macular este processo de prestação de contas; CONSIDERANDO os princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, Decidiu, por maioria, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015,

**EMITIR** Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal da Pedra a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, Sr. José Tenório Vaz, relativas ao exercício financeiro de 2013.

**DETERMINAR**, ainda, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004 (LOTCE-PE), que o Prefeito do Município da Pedra, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas constantes do Relatório de Auditoria a seguir relacionadas, a partir da data da publicação desta deliberação, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

- 1) Atentar para a devida instituição da programação financeira e do cronograma mensal de desembolsos, mediante Decreto ou outro instrumento normativo;
- 2) Atentar para que haja um salutar equilíbrio orçamentário, ou seja, para que não haja, em valor relevante, despesa total realizada maior que receita total arrecadada;
- 3) Atentar para a abertura de créditos adicionais até o percentual permitido pela LOA;
- 4) Atentar para que haja redução considerável da iliquidez corrente existente em 31/12/2013;
- 5) Atentar para a devida inscrição e efetiva cobrança da Dívida Ativa;
- 6) Atentar para alimentação do SAGRES em tempo hábil, com dados corretos e completos;
- 7) Elaborar a prestação de contas do exercício com todas as informações corretas e documentos necessários;
- 8) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município;
- 9) Elaborar e apresentar a LDO com todas as informações, demonstrativos e dados exigidos pela legislação pertinente;
- 10) Evidenciar corretamente e com todos os dados pertinentes o cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL constante no RREO;
- 11) Evidenciar corretamente e com todos os dados pertinentes o cálculo da Despesa Total de Pessoal – DTP constante no RGF;
- 12) Envidar esforços no sentido de empenhar despesas com recursos na fonte do FUNDEB somente quando existir lastro financeiro;



- 13) Atentar para que os instrumentos de Planejamento da Saúde estejam integralmente de acordo com as determinações da legislação pertinente, tanto em conteúdo, como na sua forma;
  - 14) Proceder a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
  - 15) Proceder a elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS);
  - 16) Cumprir as normas e procedimentos da Política Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive com implementação de legislação e ações municipais pertinentes à área;
  - 17) Implantar Unidades destinadas à disposição final ambientalmente adequadas de resíduos sólidos ou rejeitos (aterro sanitário, etc.);
  - 18) Atentar para o cumprimento integral das normas e procedimentos quanto à Transparência na Gestão Fiscal;
  - 19) Atentar para o cumprimento integral das normas e procedimentos quanto ao Acesso à Informação ao Cidadão;
  - 20) Atentar para o cumprimento integral das normas e procedimentos quanto à alimentação do SAGRES;
  - 21) Envidar esforços no sentido de elaborar de imediato o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA do exercício de 2013;
- Ainda, determinar que, na prestação de contas do exercício financeiro de 2014 da Prefeitura do Município da Pedra, seja verificado se o déficit orçamentário e financeiro se acentuou.
- Recife, de dezembro de 2015
- Conselheira Teresa Duere – Presidente da Segunda Câmara e Relatora - vencida por ter votado pela emissão de Parecer Prévio recomendando a rejeição das contas
- Conselheiro Marcos Loreto
- Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Designado para lavrar o Parecer Prévio
- Presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra – Procuradora- Geral Adjunta (grifo nosso)

Destarte, com os apontamentos do defendente, aduzidos os textos jurisprudenciais dessa Corte de Contas, resta translúcido que as falhas enumeradas não ensejaram danos do erário, nem tampouco subsistiram razões que caracterizassem dolo ou má fé nos procedimentos, o que possibilita aprovação das contas defendidas, ao menos que com ressalvas, com base no inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/2004. É o que requer.

### **3.1.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – (SUBITEM 2.4 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.05] DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO MONTANTE DE R\$ 17.449.924,19, OU SEJA, O MUNICÍPIO REALIZOU DESPESAS EM VOLUME SUPERIOR À ARRECADAÇÃO DE RECEITAS (ITEM 2.4).**

Alega o Relatório de Auditoria que a LOA aprovada para o exercício financeiro de 2017, por se encontrar em dissonância com a realidade fática do Município de Barreiros ensejou, na execução orçamentária, um déficit no valor R\$ 17.449.924,19 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

Imperioso ressaltar, entretanto, que pelo histórico das arrecadações elencadas pela auditoria, relativas a exercícios anteriores, conclui-se que inobstante tenha ocorrido um déficit na execução orçamentária, o fator preponderante nesse processo – a arrecadação das receitas – do exercício analisado foi superior ao de 2016, num percentual de 7,39%, superior, percentualmente ao comparativo 2016/2015, bem como, de igual forma o percentual da receita arrecadada no



exercício em apreço em relação ao previsto na LOA – 73,69% - foi superior aos dados referentes ao exercício pretérito de 2016, conforme expressado a seguir:

Tabela 2.1b Previsão da Receita na LOA e Comportamento da Arrecadação				
Exercício	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)	% da Receita Arrecadada / Receita Prevista na LOA	$\Delta^2$ % da Receita Arrecadada no exercício / arrecadação do exercício anterior
2017	110.484.000,00(1)	81.412.245,17(1)	73,69%	7,39%
2016	111.339.000,00(2)	75.809.267,75(2)	68,08%	5,99%
2015	95.352.000,00(3)	71.523.157,29(3)	83,79%	15,46%
2014	80.877.000,00(4)	61.943.439,92(4)	76,58%	5,25%

Ante o exposto, resta translúcido que todo esforço para incremento da receita fora envidado pelo Defendente, contudo, as dissonâncias advindas da Lei Orçamentária Anual, por ter sido elaborada no exercício de 2016, pela equipe do gestor antecedente, não poderão ser atribuídas ao defendente para responsabilizá-lo, posto não ter havido qualquer possibilidade de interferência na peça orçamentária que recebera para executar.

Ademais, há que se considerar que numa economia inconstante e frágil como a nossa, qualquer tipo de flutuação, seja para mais ou para menos, é perfeitamente provável, embora reprovável, face à insegurança que se instala.

Contudo, é mister que se ressalte o fato de que inobstante a existências das possíveis falhas apontadas, não houve prejuízo ao erário delas decorrentes, bem como nenhum óbice existiu quanto à análise dos resultados do Município, por parte da auditoria. *In casu*, evidenciam-se apenas como falhas de cunho formal, passíveis de aprovação das contas da defendente, ainda que com ressalvas, constituindo matéria para recomendação dessa Corte de Contas.

Esse, inclusive, é o entendimento partilhado por esse Tribunal, consoante Decisão prolatada sob relatoria do Conselheiro Carlos Porto:

**PROCESSO T.C. Nº 9890062-6  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI  
(EXERCÍCIO DE 1997).**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO.**

CONSIDERANDO que o interessado recolheu aos cofres do município os valores imputados nos itens 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 do Relatório de Auditoria Preliminar, e no Laudo do Núcleo de Engenharia, perfazendo o total de R\$ 43.787,91, conforme demonstrado na guia de depósito anexada às fls. 1185 dos autos;

CONSIDERANDO que as demais irregularidades não caracterizaram dano ou prejuízo material ao erário do município;

CONSIDERANDO a competência deste Tribunal de Contas, com lastro no artigo 3º, § 2º, combinado com o artigo 19 da Lei Estadual nº. 10.651/91, no sentido de comunicar à autoridade competente do município os resultados das inspeções e auditorias realizadas, para que sejam tomadas medidas saneadoras das impropriedades e faltas identificadas, de modo a não se repetirem em exercícios financeiros futuros;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, incisos I e II, combinado com o artigo 75, da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei nº 10.651/91,



EMITIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de maio de 2001:

PARECER PRÉVIO recomendando à CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do PREFEITO, relativas ao exercício financeiro de 1997, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco, e DECISÃO T.C. Nº 0578/01 – Julgando REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesa, Sr. Gerson Henrique de Melo, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Outrossim, que o órgão adote medidas saneadoras das improbidades e faltas identificadas, conforme recomendações aduzidas no item 12 do Relatório Preliminar, transcritas abaixo, de modo que não se repitam em exercícios financeiros futuros, sob pena de responsabilidade.

Recomendações:

- 32) Providenciar para que o Departamento de Contabilidade adote o método das partidas dobradas, bem como a utilização dos livros contábeis obrigatórios Razão e Diário, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 33) Encaminhar a Prestação de Contas Anual com documentação completa, conforme disposto na Resolução TC nº 01/81;
- 34) Enviar até o dia 15 de cada mês a esta Corte de Contas os Demonstrativos Orçamentário e Financeiro do mês anterior, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/93;
- 35) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os processos licitatórios realizados, pertinente a cada trimestre, até o dia 15 do primeiro trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 36) Enviar o Mapa Demonstrativo de Obras e/ou Serviços de Engenharia realizados, pertinente a cada trimestre, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 37) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Admissão de Pessoal formalizados no trimestre por nomeação, através do concurso público, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 38) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Admissão de Pessoal formalizados no trimestre por contratação temporária, em face de excepcional interesse público, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 39) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Pessoal relativos a Aposentadoria, Reformas e Transferências para Reserva, quando for o caso, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 40) Enviar o Demonstrativo Trimestral da Aplicação de Recursos na Manutenção do Ensino, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 41) Atentar para o prazo de vigência do Plano Plurianual de Investimentos, conforme determina o artigo 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
- 42) Observar, quando da previsão das receitas, o desempenho dos três últimos exercícios, bem como a tendência do exercício de elaboração do orçamento, a fim de evitar valores superestimados e de difícil realização;
- 43) Respeitar, quando da fixação das despesas, as diretrizes impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, definindo metas possíveis e realistas;



- 44) Desenvolver mecanismo de aperfeiçoamento da máquina arrecadadora dos tributos de competência municipal, principalmente nos aspectos referentes ao lançamento, arrecadação e recuperação de créditos;
- 45) Implementar o Cadastro Imobiliário, para identificar os contribuintes do IPTU do Município;
- 46) Efetuar pagamento via cheque nominativo, a fim de permitir transparência aos atos da Administração Municipal, evitando o pagamento por caixa;
- 47) Anexar cópias das mensagens publicitárias às notas de empenho respectivas, em conformidade com a Resolução TC nº 05/91;
- 48) Não efetuar despesas com cartórios pela emissão de certidões de nascimento, posto que este documento é assegurado gratuitamente aos brasileiros, conforme artigo 5º, LXXVI, da Constituição Federal;
- 49) Reter o Imposto de Renda dos prestadores de serviços - pessoas jurídicas e físicas;
- 50) Instituir a concessão de diárias através de lei municipal específica e não através de resolução, conforme determina o artigo 68, "caput", da Lei Federal nº 4.320/64;
- 51) Implantar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviço na forma estabelecida nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 52) Evitar o fracionamento de compras, planejando-as adequadamente com vistas a contratar de uma só vez e, portanto, obter preços e condições mais vantajosos à execução de suas atividades, mediante a realização dos devidos processos licitatórios;
- 53) Observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 54) Atentar para a devida formalização dos processos licitatórios, observando o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 55) Exigir dos participantes dos processos licitatórios a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- 56) Atentar para a devida formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 57) Atentar para a celebração e execução dos contratos em estrita conformidade com a atual legislação;
- 58) Emitir formulário específico para requisição de abastecimento de veículos, anotando a placa do veículo abastecido, bem como exigindo a nota fiscal correspondente ao abastecimento, seguindo orientação da Decisão TC nº 789/93;
- 59) Efetuar o pagamento do salário mínimo a todos os servidores municipais;
- 60) Atentar para as normas pertinentes ao acesso a cargos e empregos públicos, quanto à exigência de concurso público como condição precípua para o preenchimento de seus cargos;
- 61) Implementar controle adequado do patrimônio do Município, conforme determinam os artigos 94 e 95 da Lei Federal nº 4.320/64;
- 62) Observar para a situação financeira ao final do exercício, a fim de não inscrever em restos a pagar mais do que os recursos existentes permitam pagar, evitando uma situação de iliquidez financeira. (grifo nosso)

Destarte, considerando as informações prestadas e matéria jurisprudencial colacionada, requer a defendente que esse tópico não seja empecilho para aprovação de suas contas, requerendo, em tempo, que seja observado o disposto no inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.



### **3.2. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL (CAPÍTULO 3 DO RELATÓRIO)**

#### **3.2.1 – CONTROLE POR FONTE/DESCRIÇÃO DOS RECURSOS – (SUBITEM 3.1 DO RELATÓRIO)**

##### **[ID.06] DÉFICIT FINANCEIRO, EVIDENCIADO NO QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT DO BALANÇO PATRIMONIAL (ITEM 3.1).**

No que concerne ao presente subitem, o Relatório de Auditoria define o conteúdo do MCASP, sua aplicabilidade no âmbito dos municípios traçando, inclusive, paralelo comparativo com a Lei Complementar nº 101/2000. Chama à atenção, em especial, para o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial para, ao final, pontificar:

Por conseguinte, o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro será utilizado nesta análise com a finalidade de verificar se houve a evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos, de modo segregado, segundo previsto no MCASP.

Detalhando o conteúdo do retrocitado “Quadro”, a auditoria descreve:

No Quadro do Superávit/Déficit Financeiro pode ser o caso de algumas fontes de recursos apresentarem saldo superavitário e outras saldo deficitário, contudo o total de todos os saldos deve corresponder ao superávit ou déficit financeiros do exercício (o qual também corresponderá ao resultado da diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro constantes do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, correspondente ao item (b) do parágrafo anterior no texto deste relatório)

Dito isto, o representante dessa Corte de Contas complementa:

Identificou-se a evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos, de modo segregado, no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial, em obediência ao previsto no MCASP. Nesse quadro, encontra-se discriminadamente registrado um déficit financeiro de R\$ 34.612.654,70 (Balanço Patrimonial, documento 6).

Dessarte, pelo que se depreende, o Relatório de Auditoria reconhece que o “Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial”, do Município de Barreiros, analisado sob a égide dos dispositivos citados, cumpriu fielmente o que determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, mencionado nas informações preliminares do presente subitem pelo representante dessa Egrégia Corte de Contas.

Dito isto, entende o defendente que o presente subitem não deverá ensejar óbice à aprovação de suas contas. É o que ora requer!

##### **[ID.07] INEFICIENTE CONTROLE CONTÁBIL POR FONTE/APLICAÇÃO DE RECURSOS, O QUAL PERMITE SALDO NEGATIVO EM CONTAS EVIDENCIADAS NO QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT DO BALANÇO PATRIMONIAL, SEM JUSTIFICATIVA EM NOTAS EXPLICATIVAS (ITEM 3.1).**

Pelo mesmo diapasão, a auditoria pontua como ineficiente o controle contábil por fonte/aplicação de recursos mas, ao final dos apontamentos exarados, descreve:

Registre-se ainda que as receitas e despesas orçamentárias informadas no Balanço Financeiro (documento 5) foram apresentadas de forma detalhada, de modo a evidenciar o controle contábil por fonte/destinação dos recursos, discriminando as



fontes ordinárias e vinculadas de receitas e suas respectivas aplicações em despesas, em obediência ao previsto no MCASP.

Concluindo o presente subitem a auditoria assevera:

Verificou-se que houve um deficiente controle contábil por fonte/destinação de recursos, uma vez que há valores negativos no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial (documento 6). Esse deficiente controle possibilitou a inscrição de Restos a Pagar com insuficiência de caixa, conforme narrado no Item 5.4.

Nesse particular, impende referir que os valores registrados em Restos a Pagar ao final do exercício financeiro em análise, sem a devida suficiência de caixa em montante corresponde não adveio de deficiência no controle contábil, haja vista que são oriundos de valores remanescentes da administração pretérita, estando inclusos, sobretudo, valores relativos a débitos previdenciários; valores de folhas salariais de anos anteriores; obras iniciadas e não concluídas por falta de recursos financeiros de convênios não alocados pelos órgãos concedentes, dentre outros.

Imperioso ressaltar, entretanto, que em face das razões acima descritas, que ensejaram a questionada inscrição em restos a pagar não estarem inclusas no rol de proibições do art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, conclui-se que no presente subitem ocorreu quando muito, falhas de cunho formal, passíveis de aprovação das contas do defendente com ressalvas.

Esse é, também, o entendimento desse TCE, conforme se observa no julgado a seguir transcrito:

**PROCESSO TCE-PE Nº 1460095-0**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/07/2015**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**  
**(EXERCÍCIO DE 2013)**  
**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**  
**INTERESSADO: Sr. GILENO CAMPOS GOUVEIA FILHO**  
**ADVOGADO: Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES - OAB/PE Nº**  
**30.630**  
**RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA**  
**CÂMARA PARECER PRÉVIO**

CONSIDERANDO que o presente processo se refere às contas de governo, instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressa os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo, apresentadas na forma de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejamento governamental, a política fiscal e previdenciária; demonstrando os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites previstos para a saúde, educação, despesa com pessoal e repasse ao legislativo, bem como o atendimento ou não das normas que disciplinam a transparência da administração pública;

CONSIDERANDO que os apontamentos relativos à política ambiental são objeto de Termo de Compromisso Ambiental firmado entre a Prefeitura e o Ministério Público do Estado;

CONSIDERANDO o registro de apontamentos que exigem planejamento (dada a natureza e conteúdo deles), sendo razoável, por se tratar do primeiro ano da gestão que se inicia, serem objeto de determinações, requerendo providências e correções tempestivas do gestor (inconsistências contábeis entre as informações disponibilizadas pelos Balanços Patrimonial e Financeiro, bem como as informações apresentadas pelo SAGRES, SISTN, e a Prestação de Contas; a baixa





arrecadação dos valores relativos à dívida ativa; a não efetiva instituição, previsão e arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública e o descumprimento das normas sobre transparência pública, dispostas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO que o déficit orçamentário registrado pela auditoria no exercício de 2013, no caso em análise, requer uma ponderação pela redução, lado oposto, do déficit financeiro herdado das gestões anteriores, em especial do exercício imediatamente anterior (2012);

CONSIDERANDO a abertura de créditos orçamentários em limites superiores aos autorizados pela Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 07 de julho de 2015,

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Ferreiros a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, Sr. Gileno Campos Gouveia Filho, relativas ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, §

1º, inciso III, da Constituição Estadual e no artigo 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o Prefeito do Município de Ferreiros, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Parecer Prévio, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

**a. Fortalecer o sistema de registro contábil, adotando práticas que assegurem a correta evidenciação da situação financeira, patrimonial e orçamentária do Município;**

b. Promover, através da divulgação de informações em site eletrônico oficial da internet, a adequada transparência da gestão fiscal, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como as informações relacionadas à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

c. Envidar esforços no sentido de fortalecer a política tributária do município, a fim de minimizar a dependência do município por receitas de transferências intergovernamentais, mediante efetiva instituição, previsão e arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, bem como a efetiva inscrição, recebimento e cancelamento da Dívida Ativa;

d. Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

Por medida meramente acessória, determinar, ainda, à Diretoria de Plenário deste Tribunal enviar ao atual Prefeito Municipal de Ferreiros cópia do Inteiro Teor desta Deliberação.

Recife, de julho de 2015.

Conselheira Teresa Duere – Presidente da Segunda Câmara e Relatora

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Conselheira Substituta Alda Magalhães

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador (grifo nosso)

Dito isto, requer a defendente que o presente tópico não interfira na aprovação de suas contas, ainda que com ressalvas, à égide do inciso II, do art, 59, da Lei nº 12.600/04.



### 3.2.2- DÍVIDA ATIVA – (SUBITEM 3.2.1 DO RELATÓRIO)

#### **[ID.08] AUSÊNCIA DE REGISTRO, EM CONTA REDUTORA, DE PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA, EVIDENCIANDO, NO BALANÇO PATRIMONIAL, UMA SITUAÇÃO NÃO COMPATÍVEL COM A REALIDADE (ITEM 3.2.1).**

Afirma o Relatório de Auditoria que ocorreram algumas distorções relacionadas à Dívida Ativa do Município, mormente no que concerne à não segregação plena dos valores correspondentes à Dívida Ativa Tributária e Não Tributária; pequena variação na arrecadação, quando comparada com 2016; e inexistência de conta redutora de Ativo – Provisão para Perdas de Dívida Ativa.

A priori, há que se levar em conta que embora não tenha havido a separação de Dívida Ativa Tributária da Não Tributária, tal fato não ensejou, nem ensejaria qualquer alteração quantitativa nos valores apresentados, prestando-se, portanto, apenas para fins de controle estatísticos e de acompanhamento para efeitos contábeis.

Ademais, com relação à pequena variação na arrecadação anual, entende o defendente que não comprometera a fidedignidade dos dados apurados, nem causara prejuízo ao erário. Ressalte-se que todos os esforços foram envidados pela Administração Municipal para que houvesse incremento na arrecadação da Dívida Ativa, inclusive, com campanha publicitária local, divulgando em carros de som e redes sociais.

No que concerne à provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento duvidoso, conquanto não se tenha projetado para o exercício em tela, é mister que se afirme que o procedimento não propiciou qualquer tipo de dano ao erário público municipal, nem tampouco teve o condão de macular os demonstrativos contábeis apresentados, devendo, nesse caso, ser considerado como erro de forma, passível de aprovação das contas do defendente, mesmo que com ressalvas, cabendo, quando muito recomendações dessa Corte de Contas para implementação da medida a partir do exercício seguinte.

Esse entendimento não é exclusivo do defendente, posto que reiteradas decisões desse Magnânimo Tribunal de Contas já ocorreram, todas com determinação/recomendações aos respectivos gestores. Vejamos:

**PROCESSO(S) T.C. Nº(S) 0260023-7  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE (EXERCÍCIO DE 2001)  
INTERESSADO(S): SR. JOSÉ PEREIRA COELHO  
ADVOGADO(S):  
RELATOR(A): CONSELHEIRO ADALBERTO FARIAS  
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA  
DECISÃO T.C. Nº 1320/02**

CONSIDERANDO que as despesas impróprias realizadas com verbas do FUNDEF não se configuram como ilegais ou ilegítimas, mas deveriam ter sido custeadas com recursos distintos daqueles destinados ao citado Fundo;

CONSIDERANDO, no entanto, que excluídas dos cálculos da limitação legal aquelas despesas impróprias realizadas com verbas do FUNDEF, mantém-se a regular situação frente ao disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96;

CONSIDERANDO que os demais fatos não possuem força suficiente para macular as contas sob exame;



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei nº 10.651/91,

DECIDIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2002,

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. José Pereira Coelho, dando-lhe, em consequência, a quitação.

E, ainda, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Atentar para a correta escrituração das receitas públicas;
2. Limitar a aplicação dos recursos do FUNDEF exclusivamente com as despesas previstas nas Leis Federais nºs 9.394/96 e 9.424/96;
3. **Adotar as providências necessárias para promover a cobrança da dívida ativa;**
4. Providenciar a escrituração e o consequente registro da Dívida Fundada no Balanço Patrimonial.

**PROCESSO TC Nº 9960041-9  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PASSIRA (EXERCÍCIO DE 1998).**

**RELATOR: AUDITOR LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO.**

CONSIDERANDO o pagamento indevido de despesas inscritas em “restos a pagar” do exercício financeiro de 1997, tendo como credor a COMPESSA, com recursos do FUNDEF, no valor correspondente a 3.817,06 UFIRs, demandando a recomposição, por parte da Prefeitura, ao Fundo;

CONSIDERANDO, ainda, a presença de outras falhas de natureza formal, passíveis de ressalvas e determinações para que não mais se repitam;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, incisos I e II, c/c o artigo 75, da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei nº 10.651/91,

EMITIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 12 de março de 2002:

PARECER PRÉVIO, em que recomenda à Câmara Municipal de PASSIRA a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do PREFEITO, relativas ao exercício financeiro de 1998, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco, e

DECISÃO T.C. Nº 0269/02, em que julga REGULARES, COM RESSALVAS, as contas da Ordenadora de Despesas, Srª. Maria Aparecida Laurentino da Silva, dando-lhe, em consequência, a quitação.

E, ainda, que o Chefe do Executivo do Município adote das seguintes medidas:

- Recomposição, pela Prefeitura, ao FUNDEF, do valor equivalente a 3.817,06 UFIRs, relativo a despesas incompatíveis com o Fundo.
- Atentar para a correta contabilização dos recursos recebidos do FUNDEF;
- Providenciar o correto registro de todas as movimentações bancárias no livro “Conta-Corrente Bancário”;
- Atentar para utilização dos recursos repassados pelo FUNDEF na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, conforme preceitua a legislação;



- Atender ao disposto no artigo 7º da Lei nº 9424/96, ou seja, aplicar no mínimo 60% dos recursos oriundos do FUNDEF no pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental; • Normatizar as rotinas da Tesouraria;
- Contabilizar os financiamentos e/ou parcelamentos com prazos superiores a 365 dias, devendo constar no Balanço Patrimonial, no item “Dívida Fundada”;
- Atualizar os registros de bens móveis e promover o efetivo controle dos bens imóveis, o que viabilizará a elaboração de demonstrativos patrimoniais consistentes;
- Utilizar métodos de controle efetivo sobre os veículos, bem como sobre a sua movimentação; • Providenciar para que a contabilidade adote, imediatamente, o Método das Partidas Dobradas, bem como a utilização dos livros contábeis obrigatórios “Razão” e “Diário”, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Desenvolver mecanismos de aperfeiçoamento da máquina arrecadora dos tributos de competência municipal, principalmente nos aspectos referentes ao lançamento, arrecadação e recuperação de créditos, a fim de atender aos mandamentos do Código Tributário Municipal;
- Implementar a atualização do cadastro imobiliário para identificação dos contribuintes do IPTU, bem como do cadastro do ISS, visando a ampliar a cobrança do imposto para todos os contribuintes prestadores de serviços listados no Código Tributário Municipal;
- Nos procedimentos relativos às despesas realizadas, respeitar a legislação vigente, mormente no que se refere aos artigos 60, 61, 63 e 69 da Lei nº 4.320/64, bem como aos artigos 147, 151, e 174 da Lei nº 7.741/78, aos ditames da Constituição Federal e à Decisão TC nº 60/89;
- Deve, ainda, ser observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 2º, 7º, 38 e 62, quando da formalização dos processos licitatórios, e o artigo 116, § 4º, no que se refere aos convênios;
- Atualizar os registros da Dívida Ativa e envidar esforços no sentido de viabilizar a recuperação dos seus créditos com maior efetividade;
- Providenciar a regularização dos registros da Dívida Flutuante, atentando para inscrição e baixa dos “Restos a Pagar” e para a correta escrituração das contribuições previdenciárias;
- Encaminhar todos os atos de admissão de pessoal, em cargo efetivo ou temporário, ao Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de se apurar a legalidade e a concessão do registro devido;
- Providenciar a imediata regularização da situação dos servidores com remuneração abaixo do mínimo constitucional;
- Atentar para as recomendações constantes do Laudo de Engenharia, às fls. 407 dos autos, abaixo transcritas:
  - Elaborar sempre projeto básico e orçamento de referência quando da realização de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93, artigo 7º, § 2º, incisos I e II;
  - Cumprir o que determinam a Resolução TC nº 08/92 e a Instrução Normativa nº 01/92, que estabelecem normas para registro e controle da documentação de Obras e Serviços de Engenharia;



-Cumprir a exigência da Resolução TC nº 04/97 no que se refere aos Mapas Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia;

-Não adiantar pagamentos de Obras e Serviços sem que os mesmos tenham sido efetivamente realizados e atestados pelo fiscal competente.

Por fim, encaminhar ao Tribunal de Contas da União as peças processuais referentes ao excesso de gasto em obras de engenharia, custeadas com recursos federais repassados mediante convênio. (grifo nosso)

#### **PROCESSO T.C. Nº 0804941-5**

#### **AUDITORIA ESPECIAL**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RICARDO RIOS PEREIRA**

**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 2050/10**

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, a documentação objeto da presente Auditoria Especial, sem prejuízo de reforçar ao atual gestor da citada Prefeitura a adoção das recomendações que constam na parte final do Relatório de Auditoria, quais sejam:

1) Providenciar a elaboração de lei municipal estabelecendo as atribuições de todos os setores envolvidos na gestão da Dívida Ativa, após a reestruturação da Administração Direta e Indireta do município, com a edição da Lei Complementar nº 05/2009.

2) Separar a unidade de origem do crédito, a qual é responsável pelo seu lançamento, gestão do recebimento e elaboração do processo administrativo, da unidade de inscrição, a qual é responsável pela apuração da certeza e liquidez do crédito e pela elaboração e emissão das certidões e dos termos de inscrições.

3.1) Providenciar a atualização do cadastro imobiliário do município.

3.2) Realizar a cobrança aos oficiais de registro de imóveis e aos titulares de cartórios de notas do Jaboatão dos Guararapes para que eles enviem os relatórios mensais, indicando o registro das mudanças ocorridas nos imóveis do município.

3.3) Instituir manuais de rotinas, em que estejam definidos todos os procedimentos para inscrição do crédito em dívida ativa.

4) Implementar os controles dos prazos prescricionais dos créditos tributários antes e após a inscrição em dívida ativa.

5) Adotar mecanismo de partidas dobradas, efetuando o registro tempestivo de todos os fatos contábeis ocorridos ao longo do exercício, de forma a evidenciar a verdadeira situação patrimonial do município.

6) Providenciar a adoção da conta Provisão para Perdas de Dívida Ativa, redutora do ativo, de forma que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros.

7.1) Realizar a inscrição em dívida ativa de todos os débitos parcelados em atraso, como também viabilizar, junto ao administrador do sistema, disponibilizar um relatório gerencial que identifique todos os créditos tributários aptos a serem inscritos em dívida ativa.



7.2) Revisar o sistema de gestão da receita – SIAT, a fim de que ele aproprie corretamente, separando as receitas de dívida ativa do IPTU, das receitas de IPTU – parcelamento.

7.3) Alterar o SIAT para que exista apenas a opção de inscrever a dívida ativa não tributária, calculando as atualizações monetárias, juros de mora e multa, de acordo com o que determina o Código Tributário do Município, Lei nº 155/91.

7.4) Ajustar o sistema de gestão da receita (SIAT), de forma a possibilitar a inscrição dos débitos imputados solidariamente, para que, através dele, possam ser emitidas as certidões de dívida ativa no valor total do débito solidário.

8) Providenciar a integração ou compatibilidade entre o sistema de gestão da receita e o sistema contábil, a fim de que, cada informação contábil, possa ser registrada tempestivamente e, ainda, que o sistema informatizado de visualização do patrimônio real da entidade seja de fato o sistema contábil.

9.1) Registrar tempestivamente no SIAT e acompanhar o andamento das ações fiscais.

9.2) Implementar a cobrança amigável antes da execução judicial.

9.3) Acompanhar os parcelamentos concedidos para fins de controle das suspensões das execuções fiscais.

9.4) Facilitar a interação com os setores de inscrição da dívida ativa, disponibilizando informações referentes às CDAs e aos processos ajuizados.

9.5) Levantar a quantidade, o estágio processual e os valores envolvidos dos processos da dívida ativa da Prefeitura. (grifo nosso)

Nesse contexto, ante as considerações elencadas nos itens precedentes entende o defendente que a ocorrência em apreço, seguindo a linha de entendimento defendida por essa Corte de Contas, deverá ser considerada como mera falha forma, passível de aprovação das contas, com ressalvas, à luz o disposto no inciso II, do art. 59, da Lei Estadual 12.600/2004. É o que requer.

### **3.2.3– PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – (SUBITEM 3.3.1 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.09] BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS E DO MUNICÍPIO SEM NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE O MONTANTE DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS LANÇADAS NO PASSIVO (ITEM 3.3.1).**

Afirma o Relatório de Auditoria empreendido que o Município de Barreiros não evidenciou em seu Balanço Patrimonial as provisões matemáticas previdenciárias, podendo, segundo o ilustre técnico, distorcer o resultado do Passivo Não Circulante do Balanço apresentado.

Contudo, impende ressaltar que conquanto não tenham sido registradas as Notas Explicativas acerca da Provisão Matemática Previdenciária, para o exercício de 2017, no conjunto de peças contábeis ora em análise, os dados relativos aos valores das anteditas Provisões estão insertos no Balanço Patrimonial Consolidado do Município de Barreiros, no grupo Passivo Não Circulante, analisado por essa auditoria.

Ademais, face à atipicidade da situação do Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos de Barreiros – IPB, mormente quanto à data de sua criação – início do último mês do exercício de 2017 -, ficou completamente prejudicado o processo de organização e estrutura técnico-administrativa do Instituto.

Isto posto, ante as inconsistências aqui elencadas, não se conseguiu abrir conta bancária; não houve nomeação de quaisquer servidores que gerasse despesas salariais, nem



quaisquer outros dispêndios administrativos; bem como não se procedeu à organização contábil e financeira para o mês/exercício inicial da autarquia.

Destarte, impende ressaltar que somente a partir de janeiro de 2018 é que se passou a funcionar regularmente o Instituto, com seus registros contábeis-financeiros, inclusive gerando as provisões matemáticas reclamadas no presente tópico, que não foram regularmente registradas por não haver ano-referência/2016.

Entretanto, inobstante a ausência das retromencionadas Notas Explicativas no Balanço Patrimonial não ocorrera prejuízo ao erário, nem tampouco as informações contábeis perderam sua essência de fidedignidade, posto que tais informações constam dos Demonstrativos pertinentes.

Nesses termos, a ausência de documentos ou informações obrigatórias caracteriza falha sanável (falha formal), que não representa, à luz do disposto no art. 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004, motivo de rejeição de contas do defendente. É o que ora requer.

### **3.2.4– RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – (SUBITEM 3.4 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.10] NÃO FORAM RECOLHIDAS AO RGPS CONTRIBUIÇÕES DESCONTADAS DOS SERVIDORES NO MONTANTE DE R\$ 9.984,30 (ITEM 3.4).**

Destaca a auditoria que o Município deixara de recolher a importância de R\$ 9.984,30 referente a contribuições de servidores retidas, durante o exercício de 2017, ora analisado, desobedecendo, segundo o ilustre técnico, a Lei Federal nº 8.212/1991.

Importante registrar que os recolhimentos em comentário eram debitados à conta do FPM da Prefeitura, razão pela qual, consoante demonstrativo transcrito pela auditoria, foram recolhidos todos os valores relacionados aos servidores, exceto a pequena importância acima descrita que, por lapso, ficou pendente ao final do exercício.

Todavia, inobstante seja uma importância de pequena monta, correspondente a 0,27% do total retido durante todo o período. Ressalte-se, porque oportuno, que a diferença verificada foi de pequena monta, razão pela qual, se invocam os princípios de insignificância, da razoabilidade e da materialidade, amplamente utilizados pelos Tribunais em seus julgamentos.

Inobstante o não recolhimento no tempo hábil da ínfima importância relacionada, houve, portanto, por ocasião do parcelamento celebrado junto à Receita Federal do Brasil, em 2018, a inclusão do retromencionado valor.

Por esse diapasão requer o defendente sejam suas contas aprovadas, ao menos com ressalvas, em consonância com o disposto nas informações prestadas e ao abrigo do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

#### **[ID.11] NÃO FORAM RECOLHIDAS AO RGPS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NO MONTANTE DE R\$ 6.156.683,05(1) (ITEM 3.4).**

Alude o respeitável relatório, que em análise às contribuições patronais mensais devidas pelo Município ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com base no Resumo das folhas consolidado, detectou-se o não recolhimento da importância de R\$ 6.156.683,03 (seis milhões cento e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) durante o exercício financeiro em análise.



Ressalte-se que os valores retromencionados referem-se aos débitos relativos à Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Importante registrar que a diferença existente entre a o valor encontrado pela auditoria e o registro da Previdência, deve-se ao fato de ter a Receita Federal, a prerrogativa de efetuar débitos automáticos à conta do FPM, objetivando ao pagamento dos valores devidos e não quitados em tempo hábil, pelo Município.

Entretanto, com o fito de regularizar os valores ainda pendentes, o Município efetuou encontro de contas junto à Receita Federal, identificando os valores efetivamente devidos e, definitivamente parcelou todo o saldo devido ao Regime Geral da Previdência Social, conforme se faz prova por demonstrativos contendo os dados emitidos pela Receita Federal. **(vide Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de débitos – Acordos nº 00959/2017 e 00961/2017, anexos)**

Nesse contexto, considerando as informações prestadas, reiteramos a essa Egrégia Corte de Contas, que pondere, no julgamento do presente pleito, que o Município de Barreiros efetuou o parcelamento, regularizando, desse modo, todas as pendências previdenciárias aqui elencadas, pugnando, neste tópico, em especial, por medida de recomendação, a exemplo do que fizera no Acórdão T.C. Nº 1311/13 e DECISÃO T.C. Nº 0689/11, a seguir descritos:

**PROCESSO T.C. Nº 1030078-8**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10/09/2013**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (EXERCÍCIO DE 2009)**  
**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**  
**INTERESSADOS: Srs. MARIA MADALENA DE OLIVEIRA E JOÃO NASCIMENTO DE CARVALHO**  
**ADVOGADOS: Drs. AMARO JOSÉ DA SILVA – OAB/PE Nº 22.864 E LUIZ MARQUES DE MELO – OAB/PE Nº 15.299**  
**RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**ACÓRDÃO T.C. Nº 1311/13**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1030078-8, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (fls. 2439 a 2477) e das Defesas apresentadas com respectivos documentos;

CONSIDERANDO que a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino alcançou valor deveras aproximado do percentual mínimo de 25% das receitas definidas no artigo 212, *caput*, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a parcial estruturação do Sistema de Controle Interno, contrariando os termos da Resolução T.C. no 001/2009 (Anexo II); CONSIDERANDO a realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro para tanto, em descumprimento à orientação contida na Decisão T.C. nº 1346/07;

CONSIDERANDO a apuração da Demanda da Ouvidoria nº 9.363/2010 que identificou a existência do cargo de vigilante sem previsão legal, contrariando o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;





CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3o, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual n<sup>o</sup> 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES COM RESSALVAS** as contas do Sr. João Nascimento de Carvalho, Prefeito e Ordenador de Despesas no exercício financeiro de 2009, da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, aplicando multa no valor de R\$ 4.000,00, prevista no artigo 73, inciso I, da Lei Estadual n<sup>o</sup> 12.600/04, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da *internet* deste Tribunal de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)).

Dar, em consequência, quitação a Sra. Maria Madalena de Oliveira. Determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual n<sup>o</sup>12.600/2004, que os gestores da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

- a) Realizar procedimentos administrativos, de forma a garantir melhor acompanhamento na composição e elaboração da documentação que deve constar na Prestação de Contas do exercício, a ser encaminhada ao TCE- PE da forma exigida pela Resolução específica.
- b) Atentar para o cumprimento dos limites constitucionais e legais vigentes, em especial no que se refere à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e ao repasse de duodécimo ao Legislativo Municipal.
- c) Observar as orientações contidas na Resolução T.C. n<sup>o</sup> 001/2009, em especial seus Anexos I e II, para a efetiva implementação dos controles internos na Prefeitura Municipal.
- d) Demonstrar perante este Tribunal de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Acórdão, que tomou as medidas necessárias ao cumprimento das ações contidas no Plano de Ação referente à Estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, conforme previsto na Resolução T.C. n<sup>o</sup> 001/2009.
- e) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85, 89 e 91 da Lei Federal n<sup>o</sup> 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos.
- f) Apresentar à Inspeção Regional de Palmares, nos prazos estabelecidos, os anexos I, II e III exigidos pela Resolução T.C. n<sup>o</sup> 14/2001 relativos ao FUNDEB.
- g) **Efetuar a correta e tempestiva contabilização e recolhimentos das obrigações previdenciárias junto ao RGPS e ao RPPS, de forma a evitar o pagamento de multa e juros pela administração municipal, assim como endividamento futuro para o Município.**
- h) Promover a adequação das despesas realizadas com recursos provenientes do FUNDEB, evitando-se a assunção de compromissos sem lastro financeiro no mesmo exercício.



i) Remunerar, através da folha de pagamento correspondente aos 60% do FUNDEB apenas os profissionais do magistério em efetivo exercício na função correlata, em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 11.494/07.

j) Contabilizar as dívidas do Município obedecendo ao regime de competência evitando omissões e/ou informações inconsistentes e promover a devida atualização contábil do montante da dívida junto à CELPE.

k) Esclarecer, apresentando os devidos dispositivos legais vigentes em 2009, sobre a existência, ou não, do cargo efetivo de vigilante no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco.

Por fim, determinar que a Coordenadoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Recife, 11 de setembro de 2013.

Conselheiro João Carneiro Campos - Presidente da Primeira Câmara e

Relator Conselheiro, em exercício, Marcos Nobrega

Presente: Dr. Guido Rostand Cordeiro Monteiro – Procurador (grifo nosso)

**PROCESSO T.C. Nº 0940044-8**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE (EXERCÍCIO DE 2008)**

**INTERESSADO: Sr. JOSÉ LINO DA SILVA IRMÃO**

**ADVOGADOS: Drs. NILTON GUILHERME DA SILVA OAB/PE Nº 14.853, DIEGO ANDRADE VENTURA OAB/PE 23.274 E OSMAR XAVIER ASSUNÇÃO OAB/PE Nº 24.218**

**RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA**  
**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 0689/11**

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, fls. 1.508 a 1.561;

CONSIDERANDO que houve a contratação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação e manutenção de software para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública (fls. 1.072 a 1.075) sem que houvesse previsão contratual expressa de garantias no sentido que os sistemas e os dados contábeis pertencem ao Município, o que desrespeita a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 55, VI e VII, sendo o responsável o Sr. José Lino da Silva Irmão;

CONSIDERANDO que houve despesas com doações a pessoas carentes sem identificação dos beneficiários, comprovação de que esses eram pessoas hipossuficientes, bem assim não houve autorização em Lei específica, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento ou em créditos adicionais, ferindo o artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os Princípios expressos da Administração Pública, sendo o responsável o Sr. José Lino da Silva Irmão;

CONSIDERANDO que não foi instituído por Lei um sistema de controle interno no Município, em desconformidade com o previsto nos artigos. 31 e 74 da Constituição Federal e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo o responsável pelas irregularidades o Sr. José Lino da Silva Irmão;

CONSIDERANDO o descumprimento das determinações do TCE exaradas na Decisão TC nº 0311/07 e na Decisão TC nº 0756/06, configurando afronta à Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Pernambuco, artigo 69;



CONSIDERANDO que este Tribunal de Contas, Decisão TC nº 0869/09, julgou irregulares três contratações temporárias ocorridas no exercício de 2008 por ofensa ao princípio do concurso público, à vedação de admitir pessoal quando extrapolado o limite legal de gastos, bem assim por não se ter realizado processo seletivo simplificado (artigo 37, *caput* e inc. II, da Constituição da República, art. 22, Parágrafo Único, inc. IV da LRF e artigo 6º, da Lei Municipal nº 371/2001);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinado com o artigo 75, da Constituição Federal, e artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em sessão ordinária realizada no dia 24 de maio de 2011,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas e Prefeito no exercício financeiro de 2008, o Sr. José Lino da Silva Irmão.

Outrossim, deixar de aplicar multa, uma vez que o processo tramita há mais de 24 meses nesta Corte.

Determinar à atual Administração, sob pena de multa nos termos do artigo 69 c/c o artigo 73, da Lei Estadual nº 12.600/2004, **adotar as seguintes recomendações:**

a) Instruir a prestação de contas de forma completa – com todos os documentos e informações -, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 70, Parágrafo Único, e Resolução TC nº 003/2008;

b) Elaborar os demonstrativos contábeis de forma que expressem com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura e mostrem as mutações ocorridas, consoante os artigos. 90 a 93 e 101 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e os Princípios da Transparência e Publicidade;

c) Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF com todos os gastos efetivamente realizados com pessoal, a fim atender disposição da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos. 19, 20, 54 e 55, bem assim da Constituição da República, artigo 169;

d) Retificar e republicar o RGF do 3º quadrimestre para que o mesmo apresente como despesa total com pessoal o percentual de 56,84%, conforme o exposto no presente Voto;

**e) Reter, contabilizar e recolher as contribuições dos servidores e a patronal ao respectivo regime previdenciário, em consonância com os artigos. 22 e 30 da Lei Federal nº 8.212, o Princípio da Economicidade, os Princípios expressos da Administração Pública e o dever de contribuir para seguridade social – Constituição da República, artigos. 37, 70, 40, 195 e 201;**

f) Somente contratar por inexigibilidade bens e serviços quando factualmente inviável a competição e desde que definido com precisão o bem ou serviço contratado e haja a devida justificativa de preço, uma vez que a regra geral constitui licitar, de acordo com os preceitos dos artigos. 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos. 5º, 37, *caput* e inc. XXI, da Constituição da República;

g) Exigir garantias contratuais sobre os sistemas e a base de dados contábil, financeira e orçamentária porventura contratada a terceiro;

h) estabelecer um sistema de controle interno específico para doações a pessoas carentes, capaz de verificar a existência prévia de autorização legal, bem assim identificar os beneficiários com a respectiva comprovação do estado de necessidade;

h) Tomar a iniciativa para criar por Lei específica um sistema de controle interno no Município, em cumprimento ao previsto nos artigos. 31 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução TC nº 01/2009.

Para tal fim, determinar à Diretoria de Plenário deste Tribunal enviar ao atual gestor da Prefeitura de São Joaquim do Monte cópias do Inteiro Teor da Deliberação e do Relatório de Auditoria, fls. 1.508 a 1.561.



Vencido o voto do Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, que julgou irregulares as presentes contas. (grifos nossos)

**PROCESSO T.C. Nº 0490059-5**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**(EXERCÍCIO DE 2003)**  
**INTERESSADO: SR. ROBERTO GILSON RAIMUNDO**  
**ADVOGADOS: DR. NILTON GUILHERME DA SILVA – OAB/PE Nº 14.853 E DR.**  
**ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA – OAB/PE Nº 16.554**  
**RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE**  
**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 0321/05**

**CONSIDERANDO** que os argumentos apresentados pela defesa foram suficientes para elidir grande parte das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;  
**CONSIDERANDO** que as demais falhas são de natureza formal, passíveis de ressalvas e recomendações para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, e artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04, Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 21 de março de 2005, Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. Roberto Gilson Raimundo, dando-lhe, em consequência, a quitação, Ainda, que seja enviada à atual administração municipal cópia do Relatório de Auditoria, com vistas à adoção das seguintes providências:

- 1) Atentar para as normas pertinentes ao acesso a cargos e empregos públicos, quanto à exigência de concurso público como condição precípua para o preenchimento dos seus cargos efetivos, exceto as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 2) Atualizar e complementar as fichas e pastas funcionais de diversos servidores, a fim de comprovar o grau de escolaridade;
- 3) Atentar para as normas e práticas pertinentes às licitações, objetivando atender aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos;
- 4) Evitar o fracionamento de compras, planejando-as adequadamente, com vistas a contratar de uma só vez, e, conseqüentemente, obter preços e condições mais vantajosos à execução de suas atividades, mediante a realização dos devidos processos licitatórios;
- 5) Repassar o duodécimo para o Poder Legislativo dentro do limite permitido pelo artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal;
- 6) Atentar para que as despesas de gastos com pessoal, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, ocorram dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
- 7) Atentar para a aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público;
- 8) Anexar nas despesas de publicidade os conteúdos das mensagens publicitárias;
- 9) Evitar cobranças de taxas que não estejam previstas no Código Tributário Municipal;
- 10) Recolher a contribuição dos servidores municipais para a Previdência Social, conforme dispõe a Lei nº 9983/00:**
- 11) Atentar para a adequada classificação contábil da receita;
- 12) Determinar que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF realize as suas reuniões ordinárias mensalmente, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 899/97;



13) Instituir lei municipal para a concessão de diárias, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

14) Contratar veículos adequados ao transporte escolar de estudantes, conforme dispõe o artigo 126 do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503/97);

15) Incluir nos controles de combustíveis e lubrificantes a quilometragem dos veículos a cada viagem realizada.

E, determinar que sejam encaminhadas cópias dos processos licitatórios, realizados na modalidade convite, de números 27/2003, 28/2003 e 42/2003, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, em razão dos indícios de irregularidades apontados no Relatório de Auditoria. (grifo nosso)

Por esse viés, entende o defendente que as incorreções apresentadas no item em apreço, não macularam as informações prestadas, nem causaram danos ao erário municipal, devendo ser considerada como falha de cunho formal, passível de aprovação com ressalvas, à luz do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04. É o que requer.

### **3.2.5- CAPACIDADE DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS DE CURTO PRAZO – (SUBITEM 3.5 DO RELATÓRIO) [ID.12] INCAPACIDADE DE PAGAMENTO IMEDIATO OU NO CURTO PRAZO DE SEUS 12 MESES (ITEM 3.5).**

O relatório de auditoria afirma que o Município de Barreiros não dispõe de recursos suficientes para honrar dívidas de curto prazo, contando, evidentemente, com as suas disponibilidades.

Preliminarmente, valemo-nos da tabela “3.5a Capacidade de pagamento imediato das dívidas de curto prazo” e tabela “3.5b Capacidade de pagamento imediato das dívidas de curto prazo”, constantes do Relatório de Auditoria, para, com base nos dados registrados pelo ilustre representante dessa Corte de Contas, tecermos as considerações e contestações a seguir:

A seguir os valores constantes da predita tabela “3.2.1”, com as devidas alterações:

<b>Tabela 3.5a</b> Capacidade de pagamento imediato das dívidas de curto prazo		
<b>Descrição</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Disponível (A)	1.220.692,82(1)	5.280.885,31(2)
Passivo Circulante (B)	49.782.951,30(1)	43.769.695,11(2)
Capacidade de pagamento imediato (C = A - B)	-48.562.258,48	-38.488.809,80
Liquidez Imediata (A/B)	0,02	0,12

Fonte: (1)Balanço Patrimonial do município (documento 06)

(2)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior

De igual modo, transcreve-se a tabela 3.5.b Capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo:

<b>Tabela 3.5b</b> Capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo		
<b>Descrição</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Ativo Circulante (A)	5.623.293,15(1)	9.893.706,39(2)
Passivo Circulante (B)	49.782.951,30(1)	43.769.695,11(2)
Capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo (C = A - B)	-44.159.658,15	-33.875.988,72
Liquidez Corrente (A/B)	0,11	0,23



*In casu*, percebe-se que foram registrados índices contábeis, que traduzem, de fato situação econômico-financeira desfavorável, consoante registros técnicos pontuados pelo Relatório de Auditoria empreendido.

O Município de Barreiros ao ser recebido pela atual gestão, no início de 2017, fora decretado estado de calamidade administrativa: dívidas de mais de R\$ 20.000.000,00 junto ao Regime Geral de Previdência; duas folhas de pagamento atrasadas, significativo volume de fornecedores, dentre outros desmandos administrativos.

Nesse contexto, percebe-se que os valores tidos por excedentes, motivadores da anotação de iliquidez imediata, são perfeitamente justificáveis, porquanto advindos não da falta de planejamento da atual gestão, que apesar de todas as incongruências ainda teve o FPM sequestrado em dois meses, em sua quase totalidade, por falta de pagamento de dívidas federais advindas da gestão passada.

Partindo desse princípio, resta evidente que a anotação de irregularidade pontuada pela auditoria, pelas peculiaridades que encerra, quando muito, deverá receber recomendação, não influenciando na aprovação das contas do defendente fulcrada no que dispõe o inciso II, do art. 59, da LOTCE.

Este é, inclusive, o entendimento dessa Magnânima Corte de Contas expresso através de alguns julgados acerca do assunto em tela, senão vejamos:

**PROCESSO(S) T.C. Nº(S) 0290074-9**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**  
**(EXERCÍCIO DE 2001)**  
**INTERESSADA(S): SRª ROSA MARIA LINS DE ALBUQUERQUE BARROS**  
**CORREIA**  
**ADVOGADO(S):**  
**RELATOR(A): AUDITOR RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR, CONSELHEIRO**  
**EM EXERCÍCIO**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 1037/03**

CONSIDERANDO que a Defendente procedeu ao recolhimento dos valores pagos por conta de encargos moratórios;  
CONSIDERANDO a presença de falhas de ordem formal, dissociadas de dano ao erário municipal.  
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

DECIDIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 29 de julho de 2003, Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas da Ordenadora de Despesas, Srª Rosa Maria Lins de Albuquerque Barros Correia, dando-lhe, em consequência, a quitação.  
E que a atual Administração daquele Município adote as recomendações constantes do Relatório de Auditoria e do Laudo de Auditoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia, abaixo discriminadas:

**RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO DE AUDITORIA:**



- Ao encaminhar os Demonstrativos Contábeis, inclusive aqueles constantes da prestação de contas, identificar os seus responsáveis – no caso do contador, além do nome do profissional, informar o número do registro no CRC;
- Exigir previamente dos prestadores de serviço de transporte escolar, inclusive em licitações, quando for o caso, documentação comprobatória da adequação do motorista e do veículo ao fim a que se destina, em obediência ao artigo 136, “caput”, e artigo 138 do Código Nacional de Trânsito;
- Encaminhar os futuros projetos de lei orçamentária, obedecendo ao Princípio da Unidade Orçamentária, previsto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64;
- Lançar corretamente as Receitas Correntes e de Capital, evitando lançar estas últimas como Receita Corrente, assim como o registro de rubricas como o TFD no sistema extra-orçamentário, pois não há base legal para assim o fazer;
- Empenhar e realizar despesas dentro do limite dos recursos, atentando para a diminuição do Resultado Financeiro Deficitário, causado por um Passivo sem cobertura financeira, capaz de comprometer a administração das finanças do Município em futuros exercícios;
- Instituir sistema de controle interno, conforme previsto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, através da elaboração de normas e rotinas, definindo os responsáveis para atestar o recebimento de mercadorias adquiridas - pelas normas de controle interno, devem ser responsáveis os próprios solicitantes dos materiais nada obstando a delegação dessa responsabilidade aos servidores pertencentes aos quadros das referidas secretarias;
- Informar nas requisições de abastecimento de veículos da frota municipal a quilometragem constante do velocímetro – logicamente, este deve estar em perfeito funcionamento;
- Atentar para a correta classificação da despesa em relação à finalidade informada nas requisições, para abastecimento de combustíveis, a fim de evitar incorreções;

#### **RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AUDITORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

- Utilização, no orçamento de referência, dos preços máximos admitidos pela Prefeitura (já com BDI e encargos), para que o mesmo possa servir de parâmetro para desclassificação das propostas com preços superiores ao admitido no edital;
- Indicar o regime de execução a ser adotado, conforme inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666/93;
- Indicação de prestação de garantia adicional, caso a proposta vencedora se enquadre no disposto no § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- Indicar quais são as parcelas mais relevantes da obra;
- Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores superiores ao fixado no orçamento estimado;
- Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- Indicação, no edital, dos preços máximos admitidos, estabelecendo o orçamento de referência como preço máximo admitido;
- Inclusão de cláusula determinando a apresentação, juntamente com o orçamento, de planilhas que expressem a composição dos preços unitários, composição do BDI e composição dos encargos sociais;
- Menção de que as propostas que se enquadrarem no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 serão desclassificadas por preços inexequíveis;
- Condicionar o pagamento da 1ª parcela à apresentação da ART da obra no CREA;



- Condicionar os pagamentos das parcelas à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS e da folha de pagamento, já exigíveis;
- Condicionar o último pagamento à entrega final da obra;
- Convidar no mínimo mais um interessado quando realizar novo convite para objeto idêntico ou assemelhado;
- Observar os limites licitatórios e evitar licitar na modalidade em que o valor a ser contratado esteja muito próximo do seu limite máximo, pois um eventual preço mais alto pode determinar a realização de novo procedimento licitatório;
- Convidar, preferencialmente, mais de três firmas nos processos licitatórios realizados, a fim de obter maior competitividade entre os licitantes e, conseqüentemente, a melhor proposta possível, como também evitar repetição do certame, em função da desistência ou desqualificação de uma das firmas participantes;
- Atentar para uma melhor fiscalização na execução dos contratos celebrados, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- Manter controle sobre a quitação, pelo contratado, dos encargos previdenciários decorrentes da execução dos contratos, de forma a evitar a responsabilidade solidária da Administração, nos casos de inadimplência;
- Numerar seqüencial e cronologicamente os contratos firmados por exercício;
- Elaborar Boletim de Medição, a fim de respaldar os pagamentos efetuados das parcelas;
- Emitir Ordem de Serviço para autorizar o início da obra;
- Lavrar Termo de Recebimento quando da conclusão da obra;
- Firmar Termo Aditivo, quando couber, para execução de serviços adicionais, bem como, nos casos de prorrogação do prazo de entrega da obra;
- Elaborar, SEMPRE, projeto básico e orçamento de referência para realização de processo licitatório, conforme exigência da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º, § 2º, incisos I e II;
- Exigir que as firmas participantes dos processos licitatórios referentes às obras e serviços de engenharia possuam registro ou inscrição no CREA;
- Cumprir o que determina a Resolução TC nº 08/92 e a Instrução Normativa TC nº 01/92, que estabelecem normas para registro e controle da documentação referente a Obras e Serviços de Engenharia;
- Atender a Resolução TC nº 04/97, no que se refere aos Mapas Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia;
- Atentar para a retenção do Imposto de Renda no caso de serviços de engenharia;
- Adotar o uso do livro de ocorrências nas obras;
- Atualizar os projetos quando a execução da obra estiver diferente dos mesmos.

Por fim que se dê conhecimento ao Ministério Público e ao Ministério da Previdência Social da indisponibilidade financeira daquela Prefeitura para fazer face aos depósitos do IPSEP e do INSS. (grifo nosso)

#### **DECISÃO T.C. Nº 0655/01**

#### **PROCESSO TC Nº 9990016-6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.**

#### **RELATOR: CONSELHEIRO SEVERINO OTÁVIO RAPOSO.**

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 22 de maio de 2001, CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria às fls. 114 a 121 dos autos; CONSIDERANDO a utilização de sistema contábil inadequado, não utilizando o Método das Partidas Dobradas; CONSIDERANDO a inexistência dos livros contábeis obrigatórios Diário e Razão;





CONSIDERANDO o resultado financeiro desfavorável e o déficit orçamentário causados pela deficiente previsão das receitas do Fundo aliada à autorização para a realização de despesas superiores à receita prevista:

CONSIDERANDO a ausência de controle interno, causada pela não-observância dos elementos básicos referentes ao dito controle;

CONSIDERANDO que as irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria não causaram danos ao erário municipal, nem tampouco são suficientes para macular a presente prestação de contas, mas devem ser observadas para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, parágrafo 3º, c/c o artigo 75 da Constituição Federal e artigo 17, inciso II, da Lei nº 10.651/91,

Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, a presente prestação de contas, dando, em consequência, a quitação à Ordenadora de Despesas, Sra. Cláudia Cavalcante Matos. Outrossim, que a gestão do Fundo de Assistência Social de Bom Conselho adote as seguintes recomendações, visando a evitar em exercícios financeiros futuros a repetição das irregularidades observadas na presente prestação de contas:

- a). Apresentar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Conselho no prazo legal;
- b). A escrituração contábil deve utilizar o Método das Partidas Dobradas, com adoção dos livros Diário e Razão;
- c). As propostas orçamentárias e sua execução, em futuros exercícios financeiros, devem ser fundamentadas no princípio do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;
- d). Manter as fichas individuais das pessoas beneficiadas por doações com os elementos que lhe caracterizaram como beneficiários das mesmas. (grifo nosso)

Isto posto, requer o defendente que sejam suas contas aprovadas com ressalvas, com amparo no inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

### **3.3. REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES (CAPÍTULO 4 DO RELATÓRIO**

Afirma a auditoria que não foi cumprido o disposto no caput do artigo 29-A, incisos I a IV, da Constituição Federal.

Os valores do duodécimo devidos à Câmara Municipal de Barreiros no exercício de 2017 foi calculado e efetivamente repassado com fulcro no que dispõe o Art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988 – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até cem mil habitantes, conforme já identificado pelo ilustre auditor em seu relatório técnico de auditoria.

O representante dessa Corte de Contas questiona, em seu relatório, o montante transferido ao Poder Legislativo durante o exercício em análise, a título de duodécimos constitucionalmente estabelecidos, identificando uma diferença percentual de 0,13%, em relação ao levantamento por ele realizado.

Entretanto, a divergência de valores arrolada pela auditoria, decorreu do fato de ter-se calculado o valor dos repasses no início do exercício, para se realizar a primeira transferência ao Legislativo, e, nesse período, ainda não se havia consolidado o fechamento das receitas efetivamente arrecadadas, porém sem a respectiva contabilização.



Ademais, mesmo tendo ocorrido as transferências com as divergências apontadas a presidência da Câmara não se manifestou pelo reembolso imediato, ficando, pois, sem os referidos recolhimentos.

Contudo, há que se registrar que a diferença verificada foi de pequena monta, mormente se tomarmos referido valor e o dividirmos por 12 meses do exercício financeiro em tela. Com isso, invoca-se os princípios de insignificância, da razoabilidade e da materialidade, amplamente utilizados pelos Tribunais em seus julgamentos.

Imperioso ressaltar que apesar da divergência verificada, conquanto percentualmente diminuta, fica clarividente que o ato praticado além de involuntário, como explicitado nos parágrafos precedentes, não promoveu desvio de recursos públicos para terceiros, nem patrocinou enriquecimento ilícito de qualquer ente público ou privado, o que se caracteriza, indubitavelmente, como mera falha inadvertidamente formal.

*Ad argumentandum tantum*, mesmo que a irregularidade subsistisse (o que só se admite a título de argumentação) não existiria motivo para rejeição de contas, tendo em vista que a diferença apontada pela auditoria é ínfima, não podendo, portanto, ser caracterizado como irregularidade dolosa, nem ensejar a rejeição das contas.

Nesse sentido é, inclusive, o posicionamento desta Corte:

**PROCESSO T.C. Nº 0660011-6**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**(EXERCÍCIO DE 2005)**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 0264/07**

CONSIDERANDO que não foi aplicado o percentual mínimo estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No entanto, o percentual aplicado ficou próximo do percentual mínimo estabelecido na Lei, sendo essa diferença insuficiente para motivar a rejeição das contas;

**CONSIDERANDO que o percentual do duodécimo repassado ao Poder Legislativo foi acima do limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal. No entanto, o percentual aplicado a maior foi inferior a 0,2%, sendo essa diferença irrisória e insuficiente para motivar a rejeição das contas;**

CONSIDERANDO que as demais irregularidades são de cunho formal e não se revestem de gravame suficiente para ensejar a rejeição das contas, visto que não geram danos ao Erário;

CONSIDERANDO o exposto no Relatório de Auditoria, às fls. 542 a 563 e anexo I, às fls. 564; as alegações apresentadas pela defesa, às fls. 583 a 589, e documentos anexos, às fls. 590 a 597, e o disposto na Nota Técnica de Esclarecimento, às fls. 600 a 603;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de março de 2007, Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. João Francisco de Lira, relativas ao exercício financeiro de 2005, dando-lhe, em consequência, a quitação.



Ainda, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica deste Tribunal, determinar que aquele Poder seja notificado para que adote medidas saneadoras das improbidades e faltas identificadas em conformidade com as determinações transcritas abaixo:

- Aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o percentual mínimo legalmente previsto no artigo 212 da CF;
- Cumprir o disposto no inciso III do artigo 9º e § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.080/90, e no § 3º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, referentes à gerência dos recursos gastos com saúde;
- **Cumprir o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse do duodécimo ao Poder Legislativo;**

(...)

PROCESSO T.C. Nº 0560006-6  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS  
(EXERCÍCIO DE 2004)

RELATOR: CONSELHEIRO ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 1809/05

CONSIDERANDO as **diversas irregularidades de natureza formal**, apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2005,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, SR. BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Ainda, que a atual Administração Municipal adote as seguintes recomendações:

- **Observar o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, no que pertine ao repasse do duodécimo ao Poder Legislativo;**

(...)

PROCESSO T.C. Nº 0560002-9  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
(EXERCÍCIO DE 2004)

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0165/06

CONSIDERANDO que a defesa apresentou argumentos, elidindo, parcialmente, as irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO a **presença de falhas de natureza formal, passíveis de ressalvas e recomendações para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04,

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2006,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, SR. ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Ainda, determinar à atual Administração daquele Poder a adoção das seguintes medidas:

1. **Observar o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, a respeito do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo;**

(...)



**PROCESSO T.C. Nº 0360046-4**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES**  
**(EXERCÍCIO DE 2002)**  
**RELATOR: AUDITOR RICARDO RIOS PEREIRA, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 1126/06**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), DECIDIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2006, Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ DE FIGUEIRÔA NETO, relativas ao exercício financeiro de 2002, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Ainda, determinar que o atual gestor daquele Poder adote as seguintes recomendações:

I. Aplicar os recursos do FUNDEF, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;

II. **Elaborar a Lei Orçamentária com responsabilidade, de maneira que, ao se cumprir o primeiro limite de repasse do duodécimo (Artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal), não se desobedeça ao segundo (Artigo 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal);**

(...)

Nesse mesmo sentido são, ainda, as seguintes decisões desta Corte: Decisão TC nº 0903/2003, proferida no Processo TC nº 0270078-5, Relator Conselheiro Carlos Porto; Decisão TC nº 1410/2006, prolatada no Processo TC nº 0501431-1, Relator Conselheiro Severino Otávio; Decisão TC nº 1070/2003, proferida nos autos do Processo TC nº 0240056-0, Relator Auditor Luiz Arcoverde Filho.

### **3.4. GESTÃO FISCAL (CAPÍTULO 5 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.13] DESPESA TOTAL COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE PREVISTO PELA LRF (ITEM 5.1).**

Concluiu o relatório da análise empreendida pela ilustre Auditoria, pelo descumprimento da exigência legal do comprometimento da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida, referente ao 3º quadrimestre de 2017.

Todavia, para melhor aclarar os fatos aqui questionados, importante ressaltar algumas considerações acerca do assunto em tela, sobretudo pelo histórico de descumprimento encontrado pela atual Administração, cujos elevados percentuais registrados dificultaram sobremodo o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2006, em sua integralidade, senão vejamos:

QUADRIMESTRE	ANO REFERÊNCIA	PERCENTUAL ENCONTRADO	REDUÇÃO EM RELAÇÃO A 2016	REDUÇÃO EM RELAÇÃO A QUADR. ANTERIOR
3º	2016	91,48% <sup>1</sup>	-	-
1º	2017	70,68%	22,74%	-
2º	2017	64,73%	29,24%	8,42%
3º	2017	61,31%	32,98%	5,28%

<sup>1</sup> RGF já reprocessado.  
Fonte: RGF



Observando o demonstrativo acima descrito, conclui-se com absoluta clareza que o Município envidou todos os esforços possíveis na tentativa de debelar os percentuais excessivamente elevados encontrados no 3º quadrimestre de 2016, reduzindo, já no primeiro quadrimestre subsequente, o percentual de 22,74%, chegando ao final do 3º quadrimestre de 2017, com uma redução de 32,98%. Contudo, inobstante todo o esforço dispendido, lamentavelmente o Município não conseguiu chegar o final do exercício ora analisado rigorosamente enquadrado nos percentuais oficialmente exigidos.

Contudo, há que se ponderar que a atual Administração assumiu um município em estado de calamidade administrativa, inviabilizando a adoção de quaisquer ações radicais, sob pena de fragilizar ainda mais os serviços públicos essenciais prestados à população.

Impende registrar que em relação ao montante da folha de pagamento no período apurado, a anomalia apontada se deveu a contratações temporárias para atendimento ao excepcional interesse público, nos segmentos de saúde e educação e nenhum prejuízo ao erário municipal se verificou, devendo ser emitido parecer pela descaracterização da infração imputada.

Para melhor compreensão do impacto das despesas com Saúde e Educação registradas no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, no exercício em comento, valemo-nos dos dados fornecidos pelo representante desse Tribunal ao prolatar o seu Relatório de Auditoria, senão vejamos:

a) Saúde

Dos R\$ 53.098.911,01 gastos com pessoal, R\$ 6.834.783,97 foram destinados à função saúde, número esse que corresponde a um percentual de 12,87% do total das despesas com pessoal do Município.

Esse número corresponde a um percentual de 8,42% do valor da Receita Corrente Líquida.

Importante ressaltar que na verdade o município não “gastou” esse percentual com saúde, ele investiu na saúde da população, haja vista que em 2017, foram contratados profissionais de várias especialidades, além de exames especializados, todos realizados nas instalações municipais para maior conforto da população;

b) Educação

Foram investidos R\$ 21.619.965,01 só com pagamento dos profissionais do magistério, incluindo-se nesse caso todos os valões registrados como salários na função educação;

O Valor dos salários dos profissionais da educação registrado no parágrafo precedente corresponde a 106,37% de todas as receitas recebidas do FUNDEB, que foram R\$ 20.242.361,53, numa cabal demonstração de prioridade com a qualidade da educação do Município.

Demais disso, o valor das despesas com o pessoal da educação corresponde a 40,78% da importância total dos gastos com pessoal e representa 26,64% das Receitas Correntes Líquidas do exercício financeiro de 2017.

Nesse contexto, restou provado que a elevação do percentual do último quadrimestre de 2017, foi provocada por gastos nas áreas de educação e saúde e, que esse fato, não foi considerado pela auditoria, haja vista que as elevações de comprometimento dos índices de gastos com pessoal decorrentes destes dois segmentos, não devem ser computadas quando da apuração do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2006.



Finalmente, numa cabal demonstração de esforço para cumprimento dos percentuais com gastos de pessoal, a Administração Municipal de Barreiros encerrou o 1º quadrimestre de 2019, com apenas 53,94% de suas despesas com pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida. Totalmente enquadrado.

Demais disso, imperioso ressaltar que o respeito às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal não impede a satisfação de direitos fundamentais e o incremento dos serviços públicos essenciais, como saúde e educação. Conforme já anunciado, as contratações que proporcionaram a alteração dos índices foram decorrentes destes dois segmentos.

Acerca do assunto é pacífica a jurisprudência do TCE/PE:

**PROCESSO T.C. Nº 0703990-6**

**ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA-CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**INTERESSADO: PAULO HUMBERTO BARRETO**

**ADVOGADOS: DRS. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA - OAB/PE Nº 5.786, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA - OAB/PE Nº 12.135, MAURÍCIO DE FONTES OLIVEIRA - OAB/PE Nº 21.241, PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JÚNIOR - OAB/PE Nº 17.301 LILIANE CAVALCANTI BARRETO CAMPELLO - OAB/PE Nº 20.773 E EDSON MONTEIRO VERA CRUZ FILHO - OAB/PE Nº 26.183.**

**RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS**

**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 1101/08**

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer MPCO nº 722/2008;

CONSIDERANDO a extrapolação dos limites de gastos com pessoal de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a inobservância da norma suso referenciada, apenas justifica-se quanto às contratações ocorridas para as áreas da educação e saúde, em função do exposto no inciso IV do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 196 e 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no Anexo II constam contratações e recontrações para substituição de cargos que não são temporários, tendo em vista a necessidade permanente dos serviços que prestam os mesmos;

CONSIDERANDO que há acumulação remunerada de cargos públicos;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Pela LEGALIDADE das contratações, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo I (contratações para programas de governo), e pela ILEGALIDADE das contratações, negando, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo II (cargo de natureza efetiva ou acumulação indevida).

Determinar que a Administração Municipal adote as medidas tendentes ao cumprimento do limite de gastos com pessoal, sob pena de enquadramento na Lei de Improbidade Administrativa, bem como que faça o levantamento das necessidades permanentes de pessoal com vistas à realização de concurso público. (grifo nosso)

**PROCESSO T.C. Nº. 0502709-3**

**ATOS DE PESSOAL - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**

**ADVOGADO:**



**RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº. 0796/07**

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 21 de junho de 2007,

CONSIDERANDO a existência de Lei de âmbito local que trata das hipóteses de contratação temporária;

CONSIDERANDO que restou comprovada a necessidade das contratações;

CONSIDERANDO que se tratam de contratações para as áreas de saúde e educação, que gozam de amparo constitucional - artigos 6º, 196 e 205 da Constituição Federal, devendo, pois, ser afastada punição pela eventual extrapolação do limite prudencial;

Pela **LEGALIDADE** das contratações, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único. (grifo nosso)

**PROCESSO T.C. Nº 0605723-8**

**ATOS DE PESSOAL – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**

**ADVOGADOS: DRS. NILTON GUILHERME DA SILVA – OAB/PE Nº 14.853 E DIEGO ANDRADE VENTURA – OAB/PE Nº 23.274**

**RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA**

**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 0288/08**

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 10 de março de 2008, **CONSIDERANDO que a contratação de pessoal pode ser efetivada, mesmo quando não cumpridos os limites da despesa de pessoal, para atender as necessidades de três áreas de atuação do Poder Público: Saúde, Educação e Segurança;**

CONSIDERANDO que os atos de pessoal, ora submetidos a registros, foram efetivados para atender às necessidades das áreas de saúde e educação;

CONSIDERANDO que o município de Riacho das Almas ultrapassou em percentual bastante diminuto o limite prudencial,

Pela **LEGALIDADE** das contratações, objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I e II. (grifo nosso)

**PROCESSO T.C. Nº 0490067-4**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA (EXERCÍCIO DE 2003)**

**INTERESSADO: SR. CARLOS ALBERTO TIMÓTEO DA SILVA**

**ADVOGADO:**

**RELATOR: CONSELHEIRO ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PARECER PRÉVIO**

CONSIDERANDO que, havendo cargos públicos regularmente criados, não é possível a contratação de pessoal, através de empresa interposta, para funções a eles correspondentes;

CONSIDERANDO que a terceirização no serviço público atinge apenas as funções inseridas no campo de atividade-meio;

CONSIDERANDO a não-apropriação de obrigações patronais relativas à previdência social;



CONSIDERANDO que a aplicação na remuneração dos profissionais do magistério atingiu 58,65% dos recursos do FUNDEF, contrariando o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96;

CONSIDERANDO a realização de despesas indevidas com recurso do FUNDEF no montante de R\$ 21.139,90, o que implica na necessidade de reposição do valor à conta do Fundo;

CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu 56,90%, ultrapassando o limite permitido previsto pelo artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as irregularidades remanescentes, após análise da defesa, não maculam a prestação de contas, mas que devem ser observadas as recomendações do Relatório de Auditoria, às fls. 1626 e 1627 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal,

EMITIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2006,

PARECER PRÉVIO, em que recomenda à Câmara Municipal de PALMEIRINA a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, SR. CARLOS ALBERTO TIMÓTEO DA SILVA, relativas ao exercício financeiro de 2003, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, parágrafo 1º, da Constituição de Pernambuco. (grifos nossos)

**PROCESSO T.C. Nº 0301447-2**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (EXERCÍCIO DE 2002)**

**INTERESSADO: SR. JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES**

**ADVOGADO:**

**RELATOR: CONSELHEIRO ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PARECER PRÉVIO**

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal extrapolou o limite determinado nos artigos 20 e 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 10, inciso IX, da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o descumprimento do limite de gastos com serviços de terceiros, previsto no artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que apesar do Município não ter aplicado o percentual mínimo em educação, nos termos do que prevê o artigo 212 da Constituição Federal, foi recomposta a aplicação no FUNDEF;

CONSIDERANDO que as aplicações no ensino fundamental não atingiram o mínimo exigido, violando o artigo 60 do ADCT;

CONSIDERANDO as diversas falhas de ordem formal que não foram justificadas a contento;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal,

EMITIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2005,

PARECER PRÉVIO, em que recomenda à Câmara Municipal da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do PREFEITO, Sr. JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES, relativas ao exercício financeiro de 2002, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, parágrafo 1º, da Constituição de Pernambuco. (grifos nossos)





**PROCESSO T.C. Nº 0501431-1**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
**(EXERCÍCIO DE 2004)**  
**INTERESSADAS: SRA. FERNANDA DORNELAS CÂMARA PAES E OUTRAS**  
**ADVOGADOS: DRS. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA - OAB/PE Nº 5.786;**  
**CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA - OAB/PE Nº 12.135; MAURÍCIO**  
**DE FONTES OLIVEIRA - OAB/PE Nº 21.241; PAULO ROBERTO FERNANDES**  
**PINTO JÚNIOR - OAB/PE Nº 17.301; LILIANE CAVALCANTI BARRETO**  
**CAMPELO - OAB/PE Nº 20.773 E DIMITRI DE LIMA VASCONCELOS - OAB/PE**  
**Nº 23.536**  
**RELATOR: CONSELHEIRO SEVERINO OTÁVIO RAPOSO**  
**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 1410/06**

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria, às fls. 96 a 103 – Anexo I e fls. 703 a 739 – volume IV;  
CONSIDERANDO que as impropriedades apontadas no Laudo de Engenharia são de natureza formal, às fls. 679 a 701 – volume IV;  
CONSIDERANDO que a defesa apresentada pelas interessadas, às fls. 752 a 795, elidiram, em parte, as irregularidades constatadas;  
CONSIDERANDO a ausência da prestação de contas dos recursos do FUNDEF, em descumprimento à Resolução TC nº 14/01;  
CONSIDERANDO o repasse de duodécimo ao Poder Legislativo superior ao determinado na Constituição Federal, no montante de R\$ 6.234,32;  
CONSIDERANDO a aplicação de 56,90% em despesas com pessoal, descumprindo o limite permitido estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
CONSIDERANDO a despesa com locação de veículos através de contrato com prazo superior a 60 meses;  
CONSIDERANDO, entretanto, que não ficou comprovado qualquer dano ao erário pelas irregularidades acima descritas;  
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2006,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas da Ordenadora de Despesas, Sra. FERNANDA DORNELAS CÂMARA PAES, bem como das responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde - Sra. MARIA MARTHA CAVALCANTI PADILHA e pelo FUNDEF - MARIA JOSÉ CORREIA DE AMORIM ALBUQUERQUE, dando-lhes, em consequência, a quitação.

Ainda, determinar, com lastro no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/04, que a atual gestão da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá adote as seguintes medidas:

1. Efetuar o desconto no duodécimo repassado ao Poder Legislativo no exercício de 2006, do valor de R\$ 6.234,32, em face do repasse havido a maior no exercício financeiro de 2004, em desacordo com o limite de 8% estabelecido na Emenda Complementar nº 25/00;
2. Atentar para o limite estabelecido no artigo 29-A, inciso I, da Carta Magna, quando do repasse do duodécimo à Casa Legislativa Municipal, tendo em vista que o repasse efetuado em excesso constitui crime de responsabilidade, nos termos do artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal.



3. Aplicar, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério;
4. Anexar à Prestação de Contas Anual todos os documentos exigidos na Resolução TC nº 03/2006;
5. Prestar contas dos recursos do FUNDEF em cumprimento à Resolução TC nº 14/2004;
6. Atentar para a aplicação do percentual mínimo exigido (60%) dos recursos do FUNDEF com profissionais do magistério;
7. Implantar controles para a fiel observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial, no que tange ao limite nas despesas com pessoal;
8. Monitorar a execução dos serviços contratados, bem como os prazos de vigência de todos os contratos celebrados no Município.

Quanto às obras e serviços de engenharia:

9. Elaborar projetos básicos de forma que seja possível o levantamento dos custos da obra de engenharia;
10. Exigir da empresa contratada os seguintes documentos:
  - Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra perante o CREA/PE;
  - Comprovante de matrícula da obra perante o INSS e a respectiva CND;
  - Comprovações de recolhimento do FGTS (GFIP) referentes à execução do contrato. (grifos nossos)

Em derradeiro, *ad argumentandum tantum*, esse Tribunal de Contas, quando da apreciação da Prestação de Contas da **Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos**, exercício de 2005 (Processo TC nº 0630047-9, Relator Conselheiro Valdecir Pascoal), julgou-as Regulares com Ressalvas, mesmo subsistindo irregularidade com despesas com pessoal, que alcançou o percentual de 57,57%, descumprindo os arts. 19 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Senão vejamos:

**PROCESSO T.C. Nº 0630047-9**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS**  
**(EXERCÍCIO DE 2005)**  
**INTERESSADO: SR. REINALDO SANTOS BARROS**  
**ADVOGADO: DR. LUCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/PE Nº 17.152**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 0217/07**

CONSIDERANDO que foram aplicados recursos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do Magistério, em patamar superior ao mínimo exigido na Lei Federal nº 9.424/96;

CONSIDERANDO que o Defendente ressarciu os valores de subsídios percebidos a maior no exercício de 2005, e o subsídio de Vice-Prefeito foi percebido de acordo com a Lei Municipal nº 089/2004;

CONSIDERANDO que no exercício financeiro de 2005 a Prefeitura de Lagoa dos Gatos realizou gastos com despesas de pessoal em percentual de 57,57% da Receita Corrente Líquida, superior ao limite máximo permitido de 54%, o que afronta os artigos 19 a 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o deficiente planejamento para contratar bens e serviços no exercício financeiro de 2005, e a não-realização de licitações para aquisição de material de informática, de fogos de artifício, de carne bovina, de gêneros alimentícios e de materiais de expediente e contratação de locação de motos,



desrespeitando a Lei Federal nº 8.666/93, bem assim Constituição Federal, artigo 37, *caput* e inciso XXI;

CONSIDERANDO precedentes desta Corte pela não-impugnação de despesas com distribuição de alimentos, embora caiba a recomendação de que a Administração Pública evite realizá-las novamente, e que, se mesmo assim decidir o gestor público as realizar, que a Administração previamente discipline os critérios a serem adotados para sua distribuição e faça o cadastramento dos beneficiários, para que os bens sejam distribuídos de modo impessoal e destinados efetivamente à população carente;

CONSIDERANDO que houve desrespeito à Lei de Licitações e ao Princípio da Competitividade, uma vez que várias empresas foram contratadas sem utilizar a modalidade Tomada de Preços, utilizando-se indevidamente Convites;

CONSIDERANDO, todavia, que as irregularidades remanescentes, de acordo com o Princípio da Razoabilidade, não são suficientes para macular como um todo as contas do exercício financeiro de 2005 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 08 de março de 2007,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. REINALDO SANTOS BARROS.

Aplicar ao Ordenador de Despesas, Sr. REINALDO SANTOS BARROS, multa no valor de R\$ 2.500,00, em decorrência de irregularidades na sua gestão, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Lei nº 12.600/04, que deverá ser recolhida ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, através da conta corrente nº 9.500.322, Banco 356 - REAL, Agência nº 1016, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta Decisão, oportunidade em que deverá ser encaminhada a este Tribunal a respectiva guia de quitação para baixa do débito. Determinar à atual Administração, sob pena de multa, nos termos do artigo 69 c/c o artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que observe as recomendações contidas no Relatório de Auditoria, fls. 2.753 a 2.798. Para esse fim, determinar à Diretoria de Plenário deste Tribunal remeter cópia da presente Decisão, das respectivas Notas Taquigráficas e do aludido Relatório ao atual gestor da Prefeitura do Município de Lagoa dos Gatos.

Ainda, determinar que cópia dos autos, da presente Decisão e das respectivas Notas Taquigráficas, sejam enviadas ao Ministério Público Estadual para as providências legais que entender cabíveis, em face dos indícios de irregularidades de natureza penal encontrados no exercício financeiro de 2005, consoante ponderações na parte de motivação do voto do Relator, dispostas nas Notas Taquigráficas. (grifos nossos)

No mesmo sentido: Processo T.C. Nº 0670126-7; Relator: **Conselheiro Severino Otávio Raposo**; Processo T.C. Nº 0460005-8, Relatora: **Conselheira Teresa Duere**; Processo T.C. Nº 0640071-1, Relator: **Conselheiro**, Em Exercício, **Ruy Ricardo W. Harten Júnior**; Processo T.C. Nº 0501143-7, **Relator: Conselheiro Carlos Porto**, Processo T.C. Nº 0501143-7, Relator: **Conselheiro Carlos Porto**; Processo TC Nº 0660051-7, Relator: **Conselheiro Carlos Porto**.

Por esse diapasão requer o defendente sejam suas contas aprovadas, ao menos com ressalvas, em consonância com o disposto nas informações prestadas e ao abrigo do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

**PROCESSO TCE-PE Nº 1480061-5**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/09/2015**



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (EXERCÍCIO DE 2013)**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO INTERESSADO: Sr. MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

**ADVOGADOS: Dr. RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR - OAB/PE Nº 24.183**

**RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PARECER PRÉVIO**

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (fls. 845 a 918), dos Relatórios Complementares de Auditoria, da Defesa apresentada (fls. 946 a 955) e da Nota Técnica de Esclarecimento (fl. 958);

CONSIDERANDO que o presente processo trata de auditoria realizada nas Contas de Governo, compreendendo primordialmente a verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a entrega da presente Prestação de Contas fora o prazo, contrariando o disposto no artigo 24-A da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas);

CONSIDERANDO a não entrega do Plano Municipal de Saúde, quadriênio 2014-2017, e a Programação Anual de Saúde, junto à Prestação de Contas; CONSIDERANDO -a ausência do Plano Municipal de Saneamento Básico, contrariando a Lei Federal no 11.445/07;

CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro ainda não se adequou à Política Nacional de Resíduos Sólidos, destinando seus resíduos sólidos à solução ambientalmente inadequada ou não devidamente licenciada, contrariando a Lei Federal nº 12.305/10;

CONSIDERANDO a não disponibilização em sítio eletrônico de documentos exigidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 - LAI) e de informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não havendo nos autos evidências da criação do Serviço de Informações ao Cidadão, ferindo o Princípio da Transparência;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios financeiros;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2015,

**EMITIR** Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Salgueiro a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, Sr. Marcones Libório de Sá, relativas ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

**DETERMINAR**, com base no disposto nos artigos 69 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o gestor da Prefeitura Municipal de Salgueiro, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Parecer Prévio, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

a) Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, em especial quanto às ações e serviços públicos de Saúde, ao repasse de duodécimo à Câmara Municipal e à Despesa Total com Pessoal, promovendo medidas de atendimento aos percentuais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;



b) Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação (vide item 2.2.2 do Relatório de Auditoria);

**c) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação financeira e patrimonial do município, promovendo, se for o caso, treinamento do pessoal responsável pela elaboração dos registros contábeis;**

**d) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;**

**e) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos;**

f) Acompanhar a solidez do RPPS de modo que o regime ofereça tanto segurança jurídica ao conjunto dos segurados do sistema quanto a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais;

g) Comprovar, por meio de entrega ao TCE-PE, a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal da Saúde (Plano Municipal de Saúde, quadriênio 2014-2017, e a Programação Anual de Saúde), de acordo com as exigências legais;

h) Apresentar o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme exigência contida na Lei Federal nº 11.445/07;

i) Erradicar a disposição ambientalmente inadequada de resíduos sólidos (e.g. lixões, aterros controlados, bota foras), para que o Município possa desfrutar dos recursos oriundos do ICMS socioambiental;

j) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso à Informação, à divulgação dos dados contábeis e financeiros dos órgãos municipais e à criação do serviço de informação ao cidadão;

k) Encaminhar tempestiva e consistentemente as informações exigidas pelo TCE-PE para composição do SAGRES.

Por fim, DETERMINAR que a Coordenadoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Recife, de setembro de 2015

Conselheiro Ranilson Ramos – Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro João Carneiro Campos – Relator

Conselheiro Carlos Porto

Presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra – Procuradora-Geral Adjunta (grifo nosso)

**PROCESSO T.C. Nº 0730049-9**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU (EXERCÍCIO DE 2006)**

**INTERESSADO: SR. BOAZ GONÇALVES DE LIMA**

**ADVOGADOS: DRS. BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO – OAB/PE Nº 24.201 E WALLE HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO – OAB/PE Nº 24.224**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 0604/08**



CONSIDERANDO parcialmente os termos da Proposta de Voto nº 78/08, da Auditoria Geral deste Tribunal, às fls. 1988 a 1997 dos autos;

CONSIDERANDO a não-aplicação do mínimo exigido da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, caracterizando infração ao artigo 212 da Constituição Federal, motivando a devida compensação no exercício financeiro de 2007;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal do Poder Executivo atingiu 58,42% da Receita Corrente Líquida do Município, no exercício financeiro de 2006, caracterizando infração aos artigos 19 e 29 da Lei Federal nº 101/2000, ressaltando-se, porém, que, à luz do Princípio da Razoabilidade, no exercício financeiro de 2007, o gestor empreendeu esforços para reduzir o percentual de comprometimento para valores abaixo do limite prudencial, conforme informação do Departamento de Controle Municipal deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o Laudo de Engenharia apurou diversas irregularidades em discordância com a Legislação vigente, evidenciadas às fls. 1968 dos autos, motivando recomendações para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

DECIDIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2008,

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. BOAZ GONÇALVES DE LIMA, exercício financeiro de 2006.

Aplicar ao Ordenador de Despesas, Sr. Boaz Gonçalves de Lima, uma multa no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04, que deverá ser recolhida ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, através da conta corrente nº 9.500.322, Banco nº 356 – REAL S/A, Agência nº 1016, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta Decisão, encaminhando cópia da Guia de Recolhimento a este Tribunal para baixa do débito, e, caso não proceda conforme o determinado, cumpram-se os procedimentos estabelecidos no artigo 66 da Lei Estadual nº 12.600/2004, visando a cobrança do débito.

Determinar ao gestor, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, a adoção das medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta Decisão, sob pena de aplicação do previsto no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

1. Que, no exercício financeiro de 2007, proceda à devida compensação do percentual de despesa com a manutenção e desenvolvimento do ensino não atingido no exercício financeiro de 2006, devendo o Departamento de Controle Municipal, deste Tribunal, averiguar tal procedimento quando da análise da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2007, senão, a critério do Relator, poderá ser motivo de rejeição das contas do exercício;
2. Que a gestão dos recursos do S.U.S. seja efetivada no âmbito da Secretaria de Saúde ou Órgão equivalente, conforme estabelece o inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.080/90;
3. Adotar medidas administrativas para cancelamento dos restos a pagar não processados referentes ao exercício financeiro de 2005;
4. Adotar medidas administrativas necessárias a fim de atendimento correto a exigências a serem cumpridas para a prestação de contas, conforme as Decisões e Resoluções do TCE-PE;
5. Adotar medidas administrativas para que a classificação orçamentária, bem como sua execução, seja aquela que represente a natureza da despesa executada de forma clara e objetiva;



6. Adotar medidas administrativas de acompanhamento e avaliação dos serviços de contabilidade a fim de que sejam aplicadas as técnicas contábeis necessárias para um adequado funcionamento dos sistemas de informações;
7. Adotar medidas administrativas para adequar a qualidade dos serviços contábeis à real necessidade da Prefeitura, inclusive com melhor detalhamento do objeto contratado;
8. Cumprir a remessa de documentos, nos termos fixados na Resolução TC nº 04/97;
9. Classificar corretamente a despesa por função;
10. Evitar o fracionamento de compras, planejando-as, adequadamente, com vistas a contratar de uma só vez e, conseqüentemente, obter preços e condições mais vantajosos à execução de suas atividades, mediante a realização dos devidos processos licitatórios;
11. Comparar, sempre, os preços ofertados pelos licitantes com os preços correntes no mercado, de forma a garantir a proposta mais vantajosa para a Administração;
12. Indicação do regime de execução a ser adotado, conforme inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666/93;
13. Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores superiores ao fixado no orçamento estimado;
14. Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores manifestamente inexequíveis, nos termos do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
15. Inclusão de cláusula determinando a apresentação, juntamente com o orçamento, de planilhas que expressem a composição dos preços unitários, composição do BDI e composição dos encargos sociais;
16. Condicionar o pagamento da 1ª parcela à apresentação da ART da obra no CREA;
17. Condicionar os pagamentos das parcelas à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS e da folha de pagamentos já exigíveis;
18. Condicionar o último pagamento à entrega final da obra, após laudo de vistoria atestando a conformidade da obra com o objeto contratado;
19. Numerar seqüencial e cronologicamente os contratos firmados por exercício;
20. Determinar que as minutas dos contratos sejam previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica;
21. Inserir todas as cláusulas necessárias aos contratos, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 55;
22. Exigir que as firmas participantes dos processos licitatórios referentes às obras e serviços de engenharia possuam registro ou inscrição no CREA;
23. Acionar a empresa executora da obra ou serviço para corrigir, às suas expensas, defeitos detectados durante ou após o recebimento da obra ou serviço;
24. Adotar o uso do livro de ocorrências nas obras;
25. Atualizar os projetos quando a execução da obra estiver diferente dos mesmos;
26. Exigir que as firmas participantes das licitações referentes às obras e serviços de engenharia indiquem, nas planilhas de orçamento, o responsável técnico competente. (grifo nosso)

No mesmo sentido: Processo T.C. Nº 0301447-2, Relator: **Conselheiro Roldão Joaquim Dos Santos**; Processo T.C. Nº 0670126-7; Relator: **Conselheiro Severino Otávio Raposo**; Processo T.C. Nº 0501431-1, Relator: **Conselheiro Severino Otávio Raposo**; Processo T.C. Nº 0490067-4, Relator: **Conselheiro Roldão Joaquim Dos Santos**; Processo T.C. Nº 0460005-



8, Relatora: **Conselheira Teresa Duere**; Processo T.C. Nº 0640071-1, Relator: **Conselheiro**, Em Exercício, **Ruy Ricardo W. Harten Júnior**; Processo T.C. Nº 0501143-7, **Relator: Conselheiro Carlos Porto**, Processo T.C. Nº 0501143-7, Relator: **Conselheiro Carlos Porto**; Processo TC Nº 0660051-7, Relator: **Conselheiro Carlos Porto**.

Por esse diapasão requer o defendente sejam suas contas aprovadas, ao menos com ressalvas, em consonância com o disposto nas informações prestadas e ao abrigo do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

**[ID.14] NÃO RECONDUÇÃO DO GASTO COM PESSOAL AO LIMITE NO PERÍODO DETERMINADO NA LRF (ITEM 5.1).**

Alega a auditoria que o Município dos Barreiros ultrapassou o limite de despesa total com pessoal ao final do terceiro quadrimestre de 2017, desobedecendo, por conseguinte, o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em seus apontamentos a auditoria apresenta uma série histórica, a partir de 2015, responsabilizando o Defendente pelo desenquadramento, inclusive a partir daquele exercício financeiro.

Entretanto, importante registrar que a partir de 2017 – exercício financeiro em que se inicia a gestão do Defendente, houve uma redução de 32,08% em relação ao percentual encontrado relativo ao 3º quadrimestre de 2016.

Imperioso registrar que em meados de 2016, a Administração pretérita aprovou a Lei nº 959/2016 – Plano de Cargos e Salários, que onerou substancialmente o comprometimento da RCL, com a Despesa Total com Pessoal, posto que elevou os salários com verbas fixas que dificulta sobremaneira o controle e, sobretudo, a redução do montante ora questionado.

Por essa razão somente agora, no primeiro quadrimestre de 2019, foi possível controlar efetivamente os retromencionados gastos, reenquadrando, definitivamente tais despesas.

Nessa toada requer o defendente sejam suas contas aprovadas, ao menos com ressalvas, em consonância com o disposto nas informações prestadas e ao abrigo do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

**[ID.15] REINCIDENTE EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ITEM 5.1).**

O ilustre representante dessa Egrégia Corte de Contas assenta em seus apontamentos que o Município dos Barreiros fora reincidente na extrapolação do seu limite de gastos com pessoal, no exercício de 2017, pra analisado.

Entretanto, é mister enfatizar que dentre as principais razões que impossibilitaram a redução nos patamares exigidos na legislação vigente, fora, principalmente, a entrada em vigor da Lei do PCC que criou despesas fixas e substancialmente elevadas, inviabilizando qualquer medida para redução dos percentuais.

Nesse passo, resta clarividente que não houve reincidência de extrapolação, houve sim, a adoção de medidas visando à redução do referido percentual, porém de forma gradativa, em face das razões aqui elencadas.





Nesses termos, considerando a argumentação aqui exposta ficou caracterizada a falha sanável (falha formal), que não representa motivo de rejeição das contas do Defendente. Requer, pois, que em assim considerando sejam suas contas aprovadas com fulcro no inciso II, do art. 59, da LOTCE.

**[ID.16] INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, SEM QUE HOUVESSE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, VINCULADOS OU NÃO VINCULADOS, PARA SEU CUSTEIO (ITEM 5.4).**

O relatório de auditoria afirma que o Município de Barreiros encerrou o exercício financeiro de 2017, valores inscritos em Restos a Pagar sem a correspondente disponibilidade de recursos necessários e suficientes para honrar as retromencionadas dívidas.

Imperioso ressaltar, entretanto, que nos R\$ 6.607.449,44 listados pelo Técnico desse Tribunal, estão insertos alguns empenhos globais, vinculados a folhas de pagamento e débitos previdenciários que ao longo exercício de 2018 foram negociados junto à Receita Federal do Brasil.

Ademais, ressalta o ilustre técnico em auditoria de contas públicas que o Município ao deixar valores em restos a pagar sem o devido saldo financeiro destinado à quitação desse montante, ensejou, com o procedimento em tela, o desequilíbrio das contas públicas Municipais dos Barreiros

É de sabença que Barreiros faz parte da grande relação de municípios brasileiros que sobrevivem, basicamente, dos recursos oriundos das transferências constitucionais obrigatórias, em especial o FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e de Serviços.

Historicamente, não apenas o nosso município como os demais do mesmo porte e situação financeira similar, encerram seus balanços registrando déficits sucessivos, mesmo que o gestor se valha dos mais avançados meios técnicos administrativos disponíveis.

O problema é que não se trata de má gestão, trata-se, pois, de falta de recursos financeiros, de existência de uma determinada atividade produtiva local que propicie o incremento de receitas próprias, a exemplo do ISSQN ou, que em última instância, exista um comércio pujante que enseje uma elevação das transferências do ICMS, pelo Estado.

A Confederação Nacional dos Municípios – CNM, recentemente, descrevendo a perversa forma de distribuição de renda e as distorções implantadas no pacto federativo escreveu:

“O objetivo é demonstrar a crise vivenciada pela Federação brasileira, em que o Município possui autonomia apenas no papel. O último ano de mandato explicita o contexto dessa crise. No momento em que o Congresso Nacional amplia o custeio (como o piso do magistério), o Executivo Federal aprova isenções da CIDE e do IPI, diminuindo as transferências de recursos obrigatórias para os entes locais.

Essa política, em curso desde 2008, teve um custo de R\$ 1.458 bilhões para os cofres municipais em diminuição de repasses do FPM. Ademais das perdas com a arrecadação, os Municípios enfrentam um “calote” em relação aos convênios firmados com a União para investimentos. Acumulam-se hoje no orçamento da União sem pagamento, cerca de R\$ 18,2 bilhões de restos a pagar devidos aos Municípios.” (grifo nosso)

Imperioso ressaltar, portanto, que a situação em tela não se constitui em um problema local apenas, não retrata um desequilíbrio do Município, por excelência, mas consequência de uma política macro, na qual o Município é apenas vítima.



Todavia, importante registrar que o montante dos Restos a Pagar, ora questionado, embora não seja recomendável, não há proibição legal expressa de sua inscrição porquanto não se trata de dívidas contraídas nos últimos 08 (oito) meses de mandato do Defendente.

Nesse contexto, é mister que se aduza ao presente argumento o que preconiza a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 42, senão vejamos:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (grifo nosso)

Com isso percebe-se que a afirmativa do ilustre técnico representante dessa Corte de Contas, conquanto seja, em parte, procedente, os efeitos decorrentes da anomalia não ensejaram danos ao erário público Municipal, fato este também grafado no relatório prolatado.

Ademais disso, ressalte-se que em não havendo infringência à norma legal citada, a falha ocorrida deverá ser tratada tão somente como erro formal, o que não deverá impedir a aprovação das contas do defendente, mesmo que com ressalvas, à luz do que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas e decisões prolatadas por essa Corte de Contas, conforme a seguir transcrito:

PROCESSO T.C. Nº 0560002-9  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
(EXERCÍCIO DE 2004)  
RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE  
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA  
DECISÃO T.C. Nº 0165/06  
CONSIDERANDO que a defesa apresentou argumentos, elidindo, parcialmente, as irregularidades apontadas;  
CONSIDERANDO a **presença de falhas de natureza formal, passíveis de ressalvas e recomendações para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;**  
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04,  
Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2006,  
Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, SR. ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, dando-lhe, em consequência, a quitação.  
Ainda, determinar à atual Administração daquele Poder a adoção das seguintes medidas:  
1. Observar o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, a respeito do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo;

Este é, inclusive, o entendimento dessa Magnânima Corte de Contas expresso através de alguns julgados acerca do assunto em tela, senão vejamos:

**PROCESSO(S) T.C. Nº(S) 0290074-9**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**  
**(EXERCÍCIO DE 2001)**  
**INTERESSADA(S): SR<sup>a</sup> ROSA MARIA LINS DE ALBUQUERQUE BARROS**  
**CORREIA**  
**ADVOGADO(S):**



**RELATOR (A): AUDITOR RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 1037/03**

CONSIDERANDO que a Defendente procedeu ao recolhimento dos valores pagos por conta de encargos moratórios;

CONSIDERANDO a presença de falhas de ordem formal, dissociadas de dano ao erário municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

DECIDIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 29 de julho de 2003,

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas da Ordenadora de Despesas, Sr<sup>a</sup> Rosa Maria Lins de Albuquerque Barros Correia, dando-lhe, em consequência, a quitação.

E que a atual Administração daquele Município adote as recomendações constantes do Relatório de Auditoria e do Laudo de Auditoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia, abaixo discriminadas:

**RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO DE AUDITORIA:**

- Ao encaminhar os Demonstrativos Contábeis, inclusive aqueles constantes da prestação de contas, identificar os seus responsáveis – no caso do contador, além do nome do profissional, informar o número do registro no CRC;
- Exigir previamente dos prestadores de serviço de transporte escolar, inclusive em licitações, quando for o caso, documentação comprobatória da adequação do motorista e do veículo ao fim a que se destina, em obediência ao artigo 136, “caput”, e artigo 138 do Código Nacional de Trânsito;
- Encaminhar os futuros projetos de lei orçamentária, obedecendo ao Princípio da Unidade Orçamentária, previsto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64;
- Lançar corretamente as Receitas Correntes e de Capital, evitando lançar estas últimas como Receita Corrente, assim como o registro de rubricas como o TFD no sistema extra-orçamentário, pois não há base legal para assim o fazer;
- Empenhar e realizar despesas dentro do limite dos recursos, atentando para a diminuição do Resultado Financeiro Deficitário, causado por um Passivo sem cobertura financeira, capaz de comprometer a administração das finanças do Município em futuros exercícios;
- Instituir sistema de controle interno, conforme previsto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, através da elaboração de normas e rotinas, definindo os responsáveis para atestar o recebimento de mercadorias adquiridas - pelas normas de controle interno, devem ser responsáveis os próprios solicitantes dos materiais nada obstando a delegação dessa responsabilidade aos servidores pertencentes aos quadros das referidas secretarias;
- Informar nas requisições de abastecimento de veículos da frota municipal a quilometragem constante do velocímetro – logicamente, este deve estar em perfeito funcionamento;
- Atentar para a correta classificação da despesa em relação à finalidade informada nas requisições, para abastecimento de combustíveis, a fim de evitar incorreções;

**RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AUDITORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**



- Utilização, no orçamento de referência, dos preços máximos admitidos pela Prefeitura (já com BDI e encargos), para que o mesmo possa servir de parâmetro para desclassificação das propostas com preços superiores ao admitido no edital;
- Indicar o regime de execução a ser adotado, conforme inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666/93;
- Indicação de prestação de garantia adicional, caso a proposta vencedora se enquadre no disposto no § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- Indicar quais são as parcelas mais relevantes da obra;
- Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores superiores ao fixado no orçamento estimado;
- Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- Indicação, no edital, dos preços máximos admitidos, estabelecendo o orçamento de referência como preço máximo admitido;
- Inclusão de cláusula determinando a apresentação, juntamente com o orçamento, de planilhas que expressem a composição dos preços unitários, composição do BDI e composição dos encargos sociais;
- Menção de que as propostas que se enquadrarem no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 serão desclassificadas por preços inexequíveis;
- Condicionar o pagamento da 1ª parcela à apresentação da ART da obra no CREA;
- Condicionar os pagamentos das parcelas à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS e da folha de pagamento, já exigíveis;
- Condicionar o último pagamento à entrega final da obra;
- Convidar no mínimo mais um interessado quando realizar novo convite para objeto idêntico ou assemelhado;
- Observar os limites licitatórios e evitar licitar na modalidade em que o valor a ser contratado esteja muito próximo do seu limite máximo, pois um eventual preço mais alto pode determinar a realização de novo procedimento licitatório;
- Convidar, preferencialmente, mais de três firmas nos processos licitatórios realizados, a fim de obter maior competitividade entre os licitantes e, conseqüentemente, a melhor proposta possível, como também evitar repetição do certame, em função da desistência ou desqualificação de uma das firmas participantes;
- Atentar para uma melhor fiscalização na execução dos contratos celebrados, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- Manter controle sobre a quitação, pelo contratado, dos encargos previdenciários decorrentes da execução dos contratos, de forma a evitar a responsabilidade solidária da Administração, nos casos de inadimplência;
- Numerar seqüencial e cronologicamente os contratos firmados por exercício;
- Elaborar Boletim de Medição, a fim de respaldar os pagamentos efetuados das parcelas;
- Emitir Ordem de Serviço para autorizar o início da obra;
- Lavrar Termo de Recebimento quando da conclusão da obra;
- Firmar Termo Aditivo, quando couber, para execução de serviços adicionais, bem como, nos casos de prorrogação do prazo de entrega da obra;
- Elaborar, SEMPRE, projeto básico e orçamento de referência para realização de processo licitatório, conforme exigência da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º, § 2º, incisos I e II;
- Exigir que as firmas participantes dos processos licitatórios referentes às obras e serviços de engenharia possuam registro ou inscrição no CREA;



- Cumprir o que determina a Resolução TC nº 08/92 e a Instrução Normativa TC nº 01/92, que estabelecem normas para registro e controle da documentação referente a Obras e Serviços de Engenharia;
  - Atender a Resolução TC nº 04/97, no que se refere aos Mapas Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia;
  - Atentar para a retenção do Imposto de Renda no caso de serviços de engenharia;
  - Adotar o uso do livro de ocorrências nas obras;
  - Atualizar os projetos quando a execução da obra estiver diferente dos mesmos.
- Por fim que se dê conhecimento ao Ministério Público e ao Ministério da Previdência Social da indisponibilidade financeira daquela Prefeitura para fazer face aos depósitos do IPSEP e do INSS. (grifo nosso)

Por essa linha de raciocínio entende o defendente que razão não assiste ao Relatório de Auditoria empreendido, não se constituindo, portanto, o presente tópico, em óbice à aprovação de suas contas. É o que requer.

### **3.5. GESTÃO DA EDUCAÇÃO (CAPÍTULO 6 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.17] EMPENHAR E VINCULAR DESPESAS AOS RECURSOS DO FUNDEB SEM LASTRO FINANCEIRO, EM MONTANTE ACIMA DA RECEITA RECEBIDA NO EXERCÍCIO (ITEM 6.3).**

No Capítulo 10.1 do Relatório de Auditoria empreendido, pontua o ilustre representante dessa Corte de Contas, reportando-se ao Capítulo 6, item 6.3, na [ID.17], que o Município empenhou e vinculou despesas aos recursos do FUNDEB, sem o respectivo lastro financeiro, em montante acima da receita recebida no exercício financeiro de 2017.

Todavia, verificando os apontamentos do retromencionado Capítulo 6; item 6.3, do Relatório de Auditoria temos:

Em 2017, o Município de Barreiros recebeu R\$ 20.242.361,53 do FUNDEB. Com esses recursos, realizou despesas que alcançaram a cifra de R\$ 20.056.011,081.

A diferença entre os valores recebidos e aplicados mencionados acima corresponde a R\$ 186.350,45, o que representa um percentual de 0,92% do valor anual recebido do FUNDEB.

Verificou-se que não houve saldo do FUNDEB em 2016 a ser utilizado em 2017, conforme Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (documento 15, p. 3), haja vista não constar nenhum valor informado no “Quadro do controle da utilização de recursos no exercício subsequente”, sobre o FUNDEB, no campo “Recursos recebidos do FUNDEB em 2016 que não foram utilizados”.

Tem-se, portanto, que foi obedecido o previsto no art. 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07. (grifo nosso)

Isto posto, conclui-se, inequivocamente, que não ocorrera irregularidade ou deficiência no presente subitem, mas, tão somente, mero equívoco do ilustre responsável pela auditoria.

### **3.6. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (CAPÍTULO 8 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.18] RPPS EM DESEQUILÍBRIO ATUARIAL, HAJA VISTA O DEFICIT DE R\$ 98.443.168,95 (ITEM 8.2).**



Alude o Relatório de Auditoria em apreço que fora registrado um déficit de R\$ 98.443.168,95 alertando, inclusive, que esse comprometimento no equilíbrio financeiro e atuarial implica, também, no aumento do passivo do município de Barreiros, porquanto as obrigações pela cobertura de quaisquer insuficiências financeiras no regime próprio são de inteira responsabilidade do Tesouro Municipal.

Contudo, face à atipicidade da situação do Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos de Barreiros – IPB, mormente quanto à data de sua criação – início do último mês do exercício de 2017 -, ficou completamente prejudicado o processo de organização e estrutura técnico-administrativa do Instituto.

Isto posto, ante as inconsistências aqui elencadas, não se conseguiu abrir conta bancária; não houve nomeação de quaisquer servidores que gerasse despesas salariais, nem quaisquer outros dispêndios administrativos; bem como não se procedeu à organização contábil e financeira para o mês/exercício inicial da autarquia.

Destarte, impende ressaltar que somente a partir de janeiro de 2018 é que se passou a funcionar regularmente o Instituto, com seus registros contábeis-financeiros, inclusive gerando as provisões matemáticas reclamadas no presente tópico, que não foram regularmente registradas por não haver ano-referência/2016.

Finalmente considerando que a não informação das retromencionadas provisões não teve o condão de macular o processo de Prestação de Contas, não houve quaisquer indícios de dolo, má fé, ou malbaratamento de recursos públicos, nem tampouco ensejou danos ao erário Municipal, haja vista tratar-se de erros circunstancialmente formais, passíveis de aprovação das contas do Defendente, ao menos com ressalvas, à luz do disposto no inciso II, do Art. 49, da Lei Estadual nº 12.600/2004. É o que requer!

**[ID.19] AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO AO RPPS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DESCONTADA DOS SERVIDORES, DEIXANDO DE SER REPASSADO AO REGIME PRÓPRIO R\$ 214.067,95 (ITEM 8.3).**

Registra a auditoria que o Município deixara de recolher aos cofres do IPB - Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos de Barreiros, a importância de R\$ 214.067,95 (duzentos e quatorze mil sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) referentes à contribuição retida dos servidores no mês de dezembro de 2017.

Imperioso ressaltar que pelas mesmas razões circunstanciais elencadas no subitem precedente, não houve como referidos valores serem recolhidos ao Instituto em tempo hábil, posto inexistir, em dezembro de 2017, sistema contábil e financeiro instalado e em funcionamento, nem tampouco estrutura técnico-organizacional e administrativa constituídas em integralidade.

Todavia, conforme fragmentos do extrato da conta do Instituto a seguir transcritos, comprova-se que os antedita importância fora recolhida pelo Município, ilidindo-se a anomalia apontada no Relatório de Auditoria empreendido.

Ante o exposto, requer o Defendente sejam consideradas as providências aqui enumeradas, o que caracteriza os apontamentos prolatados como meras falhas formais, haja vista que não houve dolo, má-fé, nem quaisquer danos ao erário público municipal.

Por essa linha de raciocínio entende o defendente que razão não assiste ao Relatório de Auditoria empreendido, não devendo se constituir, portanto, o presente tópico, em



óbice à aprovação de suas contas, mas que sejam, apenas, objeto de recomendação a exemplo do procedera esse Egrégio Tribunal na DECISÃO T.C. Nº 0321/05.

**PROCESSO T.C. Nº 0490059-5**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**(EXERCÍCIO DE 2003)**  
**INTERESSADO: SR. ROBERTO GILSON RAIMUNDO**  
**ADVOGADOS: DR. NILTON GUILHERME DA SILVA – OAB/PE Nº 14.853 E DR.**  
**ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA – OAB/PE Nº 16.554**  
**RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE**  
**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 0321/05**

**CONSIDERANDO** que os argumentos apresentados pela defesa foram suficientes para elidir grande parte das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;  
**CONSIDERANDO** que as demais falhas são de natureza formal, passíveis de ressalvas e recomendações para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, e artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04, Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 21 de março de 2005, Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. Roberto Gilson Raimundo, dando-lhe, em conseqüência, a quitação, Ainda, que seja enviada à atual administração municipal cópia do Relatório de Auditoria, com vistas à adoção das seguintes providências:

- 1) Atentar para as normas pertinentes ao acesso a cargos e empregos públicos, quanto à exigência de concurso público como condição precípua para o preenchimento dos seus cargos efetivos, exceto as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 2) Atualizar e complementar as fichas e pastas funcionais de diversos servidores, a fim de comprovar o grau de escolaridade;
- 3) Atentar para as normas e práticas pertinentes às licitações, objetivando atender aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos;
- 4) Evitar o fracionamento de compras, planejando-as adequadamente, com vistas a contratar de uma só vez, e, conseqüentemente, obter preços e condições mais vantajosos à execução de suas atividades, mediante a realização dos devidos processos licitatórios;
- 5) Repassar o duodécimo para o Poder Legislativo dentro do limite permitido pelo artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal;
- 6) Atentar para que as despesas de gastos com pessoal, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, ocorram dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
- 7) Atentar para a aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público;
- 8) Anexar nas despesas de publicidade os conteúdos das mensagens publicitárias;
- 9) Evitar cobranças de taxas que não estejam previstas no Código Tributário Municipal;
- 10) Recolher a contribuição dos servidores municipais para a Previdência Social, conforme dispõe a Lei nº 9983/00;**
- 11) Atentar para a adequada classificação contábil da receita;
- 12) Determinar que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF realize as suas reuniões ordinárias mensalmente, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 899/97;



13) Instituir lei municipal para a concessão de diárias, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

14) Contratar veículos adequados ao transporte escolar de estudantes, conforme dispõe o artigo 126 do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503/97);

15) Incluir nos controles de combustíveis e lubrificantes a quilometragem dos veículos a cada viagem realizada.

E, determinar que sejam encaminhadas cópias dos processos licitatórios, realizados na modalidade convite, de números 27/2003, 28/2003 e 42/2003, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, em razão dos indícios de irregularidades apontados no Relatório de Auditoria. (grifo nosso)

Por esse viés, entende o defendente que as incorreções apresentadas no item em apreço, não macularam as informações prestadas, nem causaram danos ao erário municipal, devendo ser considerada como falha de cunho formal, passível de aprovação com ressalvas, à luz do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04. É o que requer.

**[ID.20] AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO AO RPPS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL NORMAL, DEIXANDO DE SER DEVIDAMENTE REPASSADO AO REGIME PRÓPRIO O MONTANTE DE R\$ 75.283,80 (ITEM 8.3).**

O relatório de auditoria afirma que o Município de Barreiros não recolheu as importâncias relativas às contribuições relativas à cota patronal, devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos do Município de Barreiros - IPB, referente à folha de pagamento do mês de dezembro de 2017.

Afirma o ilustre técnico que o débito referente às contribuições do ente totaliza R\$ 75.283,80 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

A Administração Municipal registra que aos valores concernentes às contribuições patronais foram incluídas no processo de parcelamento – ACORDO CADPREV Nº 00136/2019, celebrado em 07 de fevereiro de 2019, consoante se faz prova por cópia do TERMO, apenso.

Assim sendo, considerando que todos os procedimentos legais e operacionais já se encontram em pleno funcionamento e os débitos relativos aos parcelamentos efetivamente debitados à conta do Município junto ao Banco do Brasil, restará superada a anomalia apontada.

Isto posto, considerando o estágio em se encontra a solução para o caso em apreço, reiteramos a essa Colenda Corte que sejam ponderadas as colocações inseridas no presente memorial de defesa e, assim procedendo trate a falha em comento como recomendação, a exemplo do ocorrera com o ACÓRDÃO T.C. Nº 1311/13, a seguir transcrito:

**PROCESSO T.C. Nº 1030078-8  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10/09/2013  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (EXERCÍCIO DE 2009)  
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO  
INTERESSADOS: Srs. MARIA MADALENA DE OLIVEIRA E JOÃO NASCIMENTO DE CARVALHO  
ADVOGADOS: Drs. AMARO JOSÉ DA SILVA – OAB/PE Nº 22.864 E LUIZ MARQUES DE MELO – OAB/PE Nº 15.299  
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
ACÓRDÃO T.C. Nº 1311/13**





**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1030078-8, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (fls. 2439 a 2477) e das Defesas apresentadas com respectivos documentos;

CONSIDERANDO que a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino alcançou valor deveras aproximado do percentual mínimo de 25% das receitas definidas no artigo 212, *caput*, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a parcial estruturação do Sistema de Controle Interno, contrariando os termos da Resolução T.C. no 001/2009 (Anexo II); CONSIDERANDO a realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro para tanto, em descumprimento à orientação contida na Decisão T.C. nº 1346/07;

CONSIDERANDO a apuração da Demanda da Ouvidoria nº 9.363/2010 que identificou a existência do cargo de vigilante sem previsão legal, contrariando o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3o, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES COM RESSALVAS** as contas do Sr. João Nascimento de Carvalho, Prefeito e Ordenador de Despesas no exercício financeiro de 2009, da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, aplicando multa no valor de R\$ 4.000,00, prevista no artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da *internet* deste Tribunal de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)).

Dar, em consequência, quitação a Sra. Maria Madalena de Oliveira. Determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que os gestores da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

a) Realizar procedimentos administrativos, de forma a garantir melhor acompanhamento na composição e elaboração da documentação que deve constar na Prestação de Contas do exercício, a ser encaminhada ao TCE- PE da forma exigida pela Resolução específica.

b) Atentar para o cumprimento dos limites constitucionais e legais vigentes, em especial no que se refere à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e ao repasse de duodécimo ao Legislativo Municipal.

c) Observar as orientações contidas na Resolução T.C. nº 001/2009, em especial seus Anexos I e II, para a efetiva implementação dos controles internos na Prefeitura Municipal.

d) Demonstrar perante este Tribunal de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Acórdão, que tomou as



medidas necessárias ao cumprimento das ações contidas no Plano de Ação referente à Estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, conforme previsto na Resolução T.C. nº 001/2009.

e) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85, 89 e 91 da Lei Federal nº 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos.

f) Apresentar à Inspeção Regional de Palmares, nos prazos estabelecidos, os anexos I, II e III exigidos pela Resolução T.C. nº 14/2001 relativos ao FUNDEB.

**g) Efetuar a correta e tempestiva contabilização e recolhimentos das obrigações previdenciárias junto ao RGPS e ao RPPS, de forma a evitar o pagamento de multa e juros pela administração municipal, assim como endividamento futuro para o Município.**

h) Promover a adequação das despesas realizadas com recursos provenientes do FUNDEB, evitando-se a assunção de compromissos sem lastro financeiro no mesmo exercício.

i) Remunerar, através da folha de pagamento correspondente aos 60% do FUNDEB apenas os profissionais do magistério em efetivo exercício na função correlata, em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 11.494/07.

j) Contabilizar as dívidas do Município obedecendo ao regime de competência evitando omissões e/ou informações inconsistentes e promover a devida atualização contábil do montante da dívida junto à CELPE.

k) Esclarecer, apresentando os devidos dispositivos legais vigentes em 2009, sobre a existência, ou não, do cargo efetivo de vigilante no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco.

Por fim, determinar que a Coordenadoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Recife, 11 de setembro de 2013.

Conselheiro João Carneiro Campos-Presidente da Primeira Câmara e Relator Conselheiro, em exercício, Marcos Nobrega

Presente: Dr. Guido Rostand Cordeiro Monteiro – Procurador (grifo nosso)

Isto posto, o defendente solicita dessa Corte de Contas que pondere a situação em análise aprovando as Contas do Recorrente, mesmo que com ressalvas, com fulcro no inciso II, do Art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

### **3.7. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (CAPÍTULO 9 DO RELATÓRIO)**

**[ID.21] NÍVEL “CRÍTICO” DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO, CONFORME APLICAÇÃO DE METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DO ITMPE, EVIDENCIANDO QUE A PREFEITURA NÃO DISPONIBILIZOU INTEGRALMENTE PARA A SOCIEDADE O CONJUNTO DE INFORMAÇÕES EXIGIDO NA LRF, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, NA LEI Nº 12.527/2011 (LAI) E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ITEM 9.1).**



Alude a auditoria, em seu relatório, que o Município deixara de inserir no portal de informações ao cidadão, duas das sete informações mínimas elencadas no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, descumprindo, desse modo o disposto no antedito normativo.

Entretanto, para elisão da falha os dados faltantes já foram efetivamente complementados mantendo-se, desse modo, o site eletrônico plenamente atualizado.

Incumbe-nos asseverar que as informações mínimas não inseridas na época oportuna, não tiveram o condão de macular nem omitir deliberadamente a transparência das informações asseguradas à população. Demais, a ausência desses dados não causaram danos ao erário, nem tampouco pesa sobre o ato quaisquer indícios de dolo ou má fé, caracterizando-se, tão somente, como falha de cunho meramente formal, passível de aprovação com ressalvas.

Importante registrar que este também é o entendimento dessa Magnânima Corte de Contas, ratificada em alguns julgados, a seguir transcritos:

**PROCESSO TCE-PE Nº 1460137-0**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/09/2015**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**  
**(EXERCÍCIO DE 2013)**  
**UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS INTERESSADO: Sr.**  
**JOSÉ DAVI VELOSO SILVA**  
**RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA**  
**CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 1431/15**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1460137-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ferreiros não está disponibilizada na página da internet, em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO que os apontamentos relativos à Verba de Representação (não registro em ficha financeira e inclusão indevida no cálculo do limite com folha de pagamento do Poder Legislativo) reclamam por medidas corretivas por parte da Câmara Municipal de Ferreiros; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Sr. José Davi Veloso Silva, na condição de Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ferreiros, relativas ao exercício financeiro de 2013, dando-lhe a consequente quitação nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Presidente do Poder Legislativo de Ferreiros, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

a) Adotar, **no prazo de 90 dias**, a partir da data de publicação deste Acórdão, providências necessárias para a **disponibilização das Prestações de Contas dos exercícios financeiros de 2012 e de 2013 na página da internet da Câmara Municipal de Ferreiros, em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**;



b) Não computar, para fins do limite relativo aos gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal de Ferreiros, a verba de representação paga ao presidente do Poder Legislativo, conforme Acórdão T.C. nº 1658/14;

c) Lançar, na ficha financeira do Presidente da Câmara Municipal, a verba de representação por ele recebida;

**DETERMINAR**, ainda, o envio de cópia do Inteiro Teor da Deliberação à Coordenadoria de Controle Externo deste Tribunal (CCE), para fins de opinar, quando oportuno, quanto à formalização do respectivo Processo de Gestão Fiscal, tendo em vista o acompanhamento que é realizado pelo Departamento de Controle Municipal (DCM), nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal – Lei Estadual nº 12.600/04 – e dos artigos 10 e 11, incisos I e II, da Resolução TC nº 18/2013, por força do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/2000, c/c a Resolução TC nº

18/2013, considerando o relato da Auditoria e do Inteiro Teor desta Deliberação.

Por medida meramente acessória, determinar, por fim, à Diretoria de Plenário deste Tribunal enviar ao atual Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros cópia do Inteiro Teor desta Deliberação.

Recife, 10 de setembro de 2015.

Conselheira Teresa Duere – Presidente da Segunda Câmara e Relatora

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior Presente: Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora MNC/HN (grifos nossos)

### **PROCESSO TCE-PE Nº 1450153-3**

#### **SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/03/2015**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA (EXERCÍCIO DE 2013)**

**UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**INTERESSADOS: Srs. JOTANILTON CÍCERO BEZERRA E ANTÔNIO CALDAS MONTEIRO**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 0389/15**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1450153-3, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Auditoria da Inspeção Regional de Salgueiro (fls. 141-179);

CONSIDERANDO a ausência de apresentação de defesa por parte dos interessados;

CONSIDERANDO que não foram verificadas irregularidades causadoras de prejuízo aos cofres municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a ausência de publicação da prestação de contas no endereço eletrônico da entidade;

CONSIDERANDO a ausência de envio do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º semestre do exercício financeiro de 2013;

CONSIDERANDO a ausência de realização de concurso público, não havendo servidores efetivos no quadro de pessoal da Câmara;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso



II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Sr. Jotnilton Cícero Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha e ordenador de despesas, relativas ao exercício financeiro de 2013, oportunidade em que lhe aplicam multa no valor de R\$ 7.000,00, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/2004, Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Pernambuco, que deverá ser recolhida, no prazo de

15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por meio de boleto bancário a ser emitido no *site* da *internet* deste Tribunal de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)). Dar quitação ao Sr. Antônio Caldas Monteiro, contador da Câmara.

**DETERMINAR**, com base no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 73, inciso

XII, do citado Diploma legal:

a) Providenciar o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos, objetivando a realização de concurso público, em respeito ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

b) Enviar, tempestivamente, através do SAGRES, as informações relacionadas ao Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, bem como os dados correspondentes ao Módulo de Pessoal;

c) Encaminhar a este Tribunal os Relatórios de Gestão Fiscal, na forma e dentro dos prazos estabelecidos na legislação correlata;

d) Atentar para o cumprimento das normas da Lei de Acesso à Informação. Recife, 14 de abril de 2015.

Conselheiro Ranilson Ramos – Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Carlos Porto – Relator

Conselheiro João Carneiro Campos

Presente: Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador

MNC/RCX (grifos nossos)

#### **PROCESSO TCE-PE Nº 1430082-5**

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12/05/2015**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA (EXERCÍCIO DE 2013)**

**UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA INTERESSADOS:**

**Srs. ELIAS GONÇALVES DE SOUSA E LUIS FRANCISCO DA SILVA FILHO**

**ADVOGADOS: Drs. AMARO JOSÉ DA SILVA – OAB/PE Nº 22.864, E JOSÉ DE RIBAMAR E SOUZA – OAB/PE Nº 6.988.**

**RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 0625/15**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1430082-5, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão, **CONSIDERANDO** o envio, com atraso, de informações relacionadas ao Sistema SAGRES – Módulos de Execução Orçamentária e Financeira e de Pessoal do SAGRES;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), Em julgar



**REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas dos Srs. Luís Francisco da Silva Filho (pelo período de 01/01/2013 a 28/08/2013 e 30/11/2013 a 31/12/2013) e Elias Gonçalves de Sousa (pelo período de 29/08/2013 a 29/11/2013), na condição de Presidentes e Ordenadores de Despesas da Câmara Municipal de Água Preta, relativas ao exercício financeiro de 2013, dando-lhes a consequente quitação nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Presidente do Poder Legislativo de Água Preta, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste Acórdão, adote as providências necessárias para a disponibilização das Prestações de Contas dos exercícios de 2012 e 2013 na página da internet da Câmara Municipal, a exemplo da Prestação de Contas de 2014 (que está disponibilizada), em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). **DETERMINAR**, ainda, o envio de cópia do Inteiro Teor da Deliberação à Coordenadoria de Controle Externo deste Tribunal (CCE), para fins de formalização do respectivo Processo de Gestão de Fiscal, nos termos do artigo 21, inciso III da Lei Orgânica deste Tribunal – Lei Estadual nº 12.600/04 e dos artigos 10 e 11, incisos I e II, da Resolução TC nº 18/2013, por força do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/2000, c/c a Resolução TC nº 18/2013, considerando o relato da Auditoria e o Inteiro Teor desta Deliberação, relativo ao 2º quadrimestre de 2013.

Por medida meramente acessória, determinar ainda à Diretoria de Plenário deste Tribunal que envie ao atual Presidente da Câmara Municipal de Água Preta cópia do Inteiro Teor da Deliberação.

Recife, 18 de maio de 2015.

Conselheira Teresa Duere – Presidente da Segunda Câmara e Relatora

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Presente: Dr<sup>a</sup>. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra – Procuradora-Geral Adjunta (grifos nossos)

Ante o exposto, requer o defendente sejam suas contas aprovadas, mesmo que com ressalvas, à égide do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12600/2004 – LOTCE.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As inovações no âmbito do Direito Administrativo advieram após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que ampliaram o seu enfoque, com a inserção decorrente do neoconstitucionalismo dos **valores e princípios constitucionais**.<sup>3</sup> Assim, vê-se, sem muita tergiversação teórica, que o Direito Administrativo está intimamente ligado à perícia cautelosa de organização, instituição e a prestação dos serviços públicos, sendo, desta maneira, um pressuposto dos princípios republicanos e democráticos.

*Ab initio*, é de ressaltar a importância dos princípios que regem o Direito Administrativo consagrando o Estado de Direito (assim definidos pela doutrina moderna: **supremacia dos interesses públicos, a indisponibilidade dos interesses públicos, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a efetividade**), tendo como ponto

<sup>3</sup> ARAGÃO, Alexandre dos Santos. Curso de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Forense. 2013. p.30. Aragão aduz que: “Se todo o ramo do Direito passa a ser em alguma medida ‘direito constitucional’, a fortiori será o Direito Administrativo, ramo jurídico diretamente relacionado ao aparato do Estado e das relações dele com os cidadãos, possuindo dezenas de regras constitucionais específicas para si



nodal de inofismável caráter democrático, visa sem objeções à plena manutenção da lisura na Administração Pública. Este princípio encontra fundamento no texto da Constituição Federal.<sup>4</sup>

**In casu, restou patente que a conduta do Defendente denota da observância legal e principiológica previstas no ordenamento jurídico, em especial, porque o chefe o executivo praticou atos que melhor conduziram a gestão da coisa pública. Desse modo, verifica-se que a conduta é lícita e proba, assim como é patente a constatação da BOA-FÉ do Defendente, sendo ausente, portanto, qualquer imputação de dolo ou de culpa.**

Nessa senda, o STJ<sup>5</sup> já verberou que a boa-fé se encontra em diversos ramos do direito brasileiro, na Administração Pública encontra amparo em diversas normas que regem as funções estatais.

O enunciado nº 27, da Jornada de Direito Civil do STJ aduz: “Na interpretação da cláusula geral da boa-fé, deve-se levar em conta o sistema do Código Civil e as conexões sistemáticas com outros fatores estatutos normativos e fatores metajurídicos”, no enunciado nº 24 “em virtude do princípio da boa-fé, positivado no art. 422 do Código Civil, a violação dos deveres anexos constitui-se espécie de inadimplemento, independentemente de culpa” e o enunciado nº 25 dispõe “O art. 422 do Código Civil não inviabiliza a aplicação pelo julgador, do princípio da boa-fé nas fases pré e pós-contratual”.

Apesar dos enunciados serem elaborados pelos civilistas, tais considerações são adotadas no âmbito da Administração Pública em prol do enaltecimento dos **PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**<sup>6</sup>

Outrossim, ainda, no que se refere a boa gestão da coisa pública, é de se destacar que a auditoria não identifica **qualquer DANO AO ERÁRIO**, locupletamento, desvio, dilapidação ou malbarateamento de recursos públicos, circunstância que só evidencia todos os atos de gestão da municipalidade vieram a atender plenamente ao interesse público.

Desse modo, as irregularidades remanescentes apontadas na presente auditoria poderiam, quando muito, acarretar a aprovação das contas da Defendente com ressalvas, nos termos do art. 59, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei 12.600/2004), o que, desde já, requer.

Art. 59. As contas serão julgadas:

II - **regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, ou ainda a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico que não seja de natureza grave e que não represente injustificado dano ao Erário;**

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina que:

<sup>4</sup> Art. 37, caput: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

<sup>5</sup> “O princípio da boa-fé permeia a Constituição e está expresso em várias leis regedoras das atividades administrativas, como a Lei de Licitação, Concessões e Permissões de Serviço Público e a do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos” – STJ notícias: <http://stj.jusbrasil.com.br/noticias/100399456/principio-da-boa-fe-objetiva-e-consagrado-pelo-stj-em-todas-as-areas-do-direito>.

<sup>6</sup> ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART.87 DA LEI N. 8.666/93.1. Acolhimento, em sede de recurso especial, do acórdão de segundo grau assim ementado (fl. 186): DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INADIMPLEMENTO.RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 87, LEI 8.666/93. MANDADO DE SEGURANÇA. RAZOABILIDADE.1.[...] 3. **Na contemporaneidade, os valores e princípios constitucionais relacionados à igualdade substancial, justiça social e solidariedade, fundamentam mudanças de paradigmas antigos em matéria de contrato, inclusive no campo do contrato administrativo que, desse modo, sem perder suas características e atributos do período anterior, passa a ser informado pela noção de boa-fé objetiva, transparência e razoabilidade no campo pré-contratual, durante o contrato e pós-contratual. [...].** (Resp 914.087/RJ, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04.10.2007, DJ 29.10.2007 p. 190)



*“Enquadram-se como contas regulares com ressalvas aquelas em que não restou dano ao erário não houve desfalque ou alcance; a matemática das contas fecha; a contabilidade apresenta-se regular.” (in Tomada de Contas Especial, 2ª edição, Editora Brasília Jurídica, p. 378).*

Também, merece referência trecho do voto do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, do TCU, revisor do processo que deu origem ao Acórdão 027/96, plenário, DOU de 26/03/96, seção 1, p. 5009:

Mas, uma vez afastada qualquer hipótese de locupletamento, após rigorosas investigações tanto em nível da Justiça Federal como da Receita, **injusto, entendendo seria punir o recorrente** por fatos que sofreram influência direta da carência dos recursos humanos e materiais disponíveis naquele serviço, o que, sem dúvida alguma, concorreu decisivamente para a verificação das diversas falhas formais apontadas.

No mesmo sentido são as seguintes decisões, proferidas pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul:

“DESPESAS COM DESVIO DE FINALIDADE. ADVERTÊNCIA. BAIXA DA RESPONSABILIDADE.

Havendo dotação orçamentária para concessão de auxílios, encontra-se a despesa revestida de legalidade. A ocorrência de **falhas formais** e/ou de controle interno, sujeitam advertência à Origem para a não reincidência em futuros exercícios. Não tendo as **falhas**, em sua globalidade, o condão de ensejar a desaprovação das contas, é de ser dada Baixa da Responsabilidade.”

(TCE/RS, Data 11/11/1998, Publicação 14/12/1998, Órgão Julg. TRIBUNAL PLENO, Relator CONS. HELIO SAUL MILESKI).

“**FALHAS FORMAIS** E DE CONTROLE INTERNO. ADVERTÊNCIA. BAIXA DA RESPONSABILIDADE.

Tendo ocorrido, tão-somente, **falhas** de natureza formal e de controle interno, decorrentes das deficiências materiais e humanas da entidade, sujeita ao Administrador advertência para o não cometimento em futuros exercícios. É de ser dado Baixa na sua Responsabilidade.”

(TCE/RS, TOMADA DE CONTAS n.º 001094-02.00/96-9, Data 13/01/1999, Publicação 26/02/1999, Órgão Julg. TRIBUNAL PLENO, Relator AUD.SUBST.CONS. ROSANE HEINECK SCHMITT).

“DESPESAS SEM AMPARO LEGAL. GLOSA DE VALORES. ADVERTÊNCIA. BAIXA DE RESPONSABILIDADE.

Tendo ocorrido pagamento de despesas de viagens de advogado contratado sem a esmerada exigência de amparo legal, deve ser impugnado e devolvido ao erário por parte da Autoridade responsável. Ocorrência de **falhas formais** e/ou de controle interno que enseja advertência à Origem sem, contudo, ocasionar a desaprovação das contas.”

(TCE/RS, TOMADA DE CONTAS n.º 007158-02.00/96-4, Data 20/01/1999, Publicação 26/02/1999, Tribunal Pleno, Rel. AUD.SUBST.CONS.ROSANE HEINECK SCHMITT).

Esse Tribunal também mantém entendimento na mesma linha, conforme decisões abaixo: Decisão TC n.º 0578/01, proferida no Processo TC n.º 9890062-6, Rel. **Cons. Carlos Porto**; Decisão TC n.º 1574/2005, proferida no Processo TC n.º 0490017-0, Rel. **Cons. Carlos Pimentel**;





Decisão TC n.º 1145/05, prolatada no Processo TC n.º 0430064-6; e Decisão TC n.º 0321/05, proferida no Processo TC n.º 0490059-5, Rel. **Cons. Teresa Duere**.

### 3. DO REQUERIMENTO

Do arrazoado, resta plenamente cristalina a inexistência de qualquer tipo fraude ou efetivo dano ao erário municipal, deixando-se, por conseguinte, de prevalecer qualquer imputação de culpa, visto incabíveis.

Diante do exposto, requer sejam acolhidas as razões de defesa para emitir Parecer Prévio recomendando a aprovação das contas, ao menos, com ressalvas, em razão de que inexistem lesões nem danos irreparáveis ao erário, nos termos do art. 59, II da Lei Orgânica desse TCE (Lei Estadual n.º 12.600/2004).

Em arremate, relevante destacar o ensinamento do mestre HELY LOPES MEIRELLES<sup>7</sup>:

**“Ao Prefeito, como aos demais agentes políticos, se impõe o dever de tomar decisões governamentais de alta complexidade e importância, de interpretar as leis e de converter os seus mandamentos em atos administrativos das mais variadas espécies. Nessa missão político-administrativa é admissível que o governante erre, que se equivoque na interpretação e aplicação da lei, que se confunda na apreciação da conveniência e oportunidade das medidas executivas sujeitas à sua decisão e determinação. Desde que o Chefe do Executivo erre de boa fé, sem abuso de poder, sem intuito de perseguição ou favoritismo, não fica sujeito à responsabilização civil, ainda que seus atos lesem a Administração ou causem danos patrimoniais a terceiros. E assim é, porque os agentes políticos, no desempenho de suas atribuições de governo, defrontam-se a todo momento com situações novas e circunstâncias imprevistas, que exigem pronta solução, à semelhança do que ocorre na justiça, em que o juiz é obrigado a decidir ainda que na ausência ou na obscuridade de lei. Por isso mesmo admite-se para essas autoridades uma margem razoável de falibilidade nos seus julgamentos.**

**O Prefeito, portanto, não se equipara aos servidores públicos para fins de responsabilidade civil. Embora sua atividade, caracterizada em atos administrativos, venha a causar prejuízo a terceiros ou ao Município, nem sempre ensejam a ação direta ou regressiva de indenização prevista no art. 37, §6.º da CF para os servidores públicos em geral, como agente político, o chefe do Executivo local só responde civilmente por seus atos funcionais se os praticar com dolo, culpa manifesta, abuso ou desvio de poder. O só fato do ato ser lesivo não lhe acarreta a obrigação de indenizar. Necessário se torna, ainda, que além de lesivo e contrário ao Direito, resulte de conduta abusiva do Prefeito no desempenho do cargo ou a pretexto de seu exercício”.**

<sup>7</sup> Hely Lopes Meirelles, *DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO*, 7ª. edição, p. 585 – São Paulo: Malheiros, 1994.



Em derradeiro, espera o Defendente ter esclarecido e demonstrado a improcedência dos argumentos apresentados no Relatório de Auditoria, pugnando pela aprovação das Contas relativas ao exercício financeiro de 2013 do Município de Barreiros.

**Outrossim, requer a produção de todas as provas em direito admitidas, e, vista dos autos com consequente intimação, quando da emissão do memorial de apreciação de defesa, por parte dos ilustres auditores, e caso sejam juntadas peças não submetidas ao exame do Defendente.**

São os termos em que  
j.e. aos autos, e  
aguarda deferimento.

Barreiros (PE), 09 de julho de 2019.

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDECIR FERNANDES PASCOAL, CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATOR NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO 2017 Nº 18.100.499-9.**

**Processo TC Nº 18.100.499-9**  
**Prestação de Contas de Prefeito**  
**Exercício: 2017**  
**Relator: VALDECIR FERNANDES PASCOAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Barreiros (PE), tendo recebido ofício com cópia do Relatório de Auditoria da Prestação de Contas de Prefeito de Barreiros, referente ao exercício de 2017, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 12.600/2004, e Regimento Interno dessa Corte de Contas, apresentar memorial de **DEFESA PRÉVIA**, o que faz com fundamento nas RAZÕES de fato e de direito descritas no memorial apenso.

E. Deferimento.

Barreiros (PE), 09 de julho de 2019

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDECIR FERNANDES PASCOAL, CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATOR NO PROCESSO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 18.100.499-9.**

**Processo TC Nº 18.100.499-9**  
**Defendente: ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**  
**Prestação de Contas de Prefeito**  
**Exercício: 2017**  
**Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

**Colenda Câmara,**

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Barreiros (PE), tendo recebido ofício com cópia do Relatório de Auditoria da Prestação de Contas de Prefeito de Barreiros, referente ao exercício de 2017, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 12.600/2004, e Regimento Interno dessa Corte de Contas, apresentar memorial de **DEFESA PRÉVIA**, o que faz com fundamento nas RAZÕES de fato e de direito descritas no memorial apenso.

## **1. TEMPESTIVIDADE**

O art. 49, da Lei 12.600/04 dispõe que, após a confecção do relatório preliminar à defesa prévia deverá ser apresentada no prazo de 30 dias,<sup>1</sup> computados da juntada do aviso de recebimento nos autos, conforme art. 52, §2º, I, do mesmo diploma legal. <sup>2</sup>

Com efeito, por não se tratar de prazo peremptório, bem como com fito de melhor elucidar as questões apontadas na presente auditoria, fora solicitado dilação do prazo de defesa, pleito que fora deferido por esta Egrégia Corte de Contas, razão pela qual o termo *ad quem* da petição de resposta ficou prorrogado para o **dia 18 de julho de 2019**, conforme se verifica em expediente registrado no Sistema de Eletrônico do Tribunal de Contas (E-TEC).

Logo, afigura-se absolutamente tempestiva a presente defesa.

<sup>1</sup> Art. 49. Após a elaboração de relatório preliminar, havendo irregularidades, o Tribunal de Contas notificará os responsáveis do seu inteiro teor para que apresentem defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do comprovante de recebimento da notificação aos autos. (NR)

<sup>2</sup> Art. 52, § 2º O prazo para a apresentação de defesa escrita, a que se refere o art. 49 desta Lei contar-se-á a partir: I - da data da juntada aos autos da Certidão de Notificação Válida, a ser regulamentada em ato normativo específico do TCE-PE, ou da data da juntada aos autos do aviso de recebimento, o que ocorrer primeiro;



## 2. DOS FATOS APONTADOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Trata-se de Prestação Contas do Município de Barreiros – referente ao exercício de 2015. O Relatório da Auditoria apontou, em síntese, a existência de supostas irregularidades no tocante: (i) gestão orçamentária; (ii) gestão financeira e patrimonial; (iii) gestão fiscal; (iv) gestão da educação; (v) gestão do regime próprio de previdência; (vi) transparência pública; (vii) limites constitucionais e legais.

Demonstrar-se-á, todavia, que não houve qualquer prejuízo ao erário, além do que as supostas anormalidades não existem e, quando muito, caracterizaram falhas formais, passíveis de correção administrativa, ou recomendação, à luz do inciso II, do art. 59 da Lei Federal nº 12.600/2004. Com isso, passa o defendente a justificar, esclarecer e contestar possíveis falhas mencionadas pela auditoria quando da elaboração do seu relatório. Pontuam-se os aspectos relacionados a questões enumeradas na Resolução TC nº 13/96, cujos relatos encontram-se a seguir descritos, obedecendo a ordem consignada pelo Tribunal.

Desta feita, com apanágio nos argumentos fáticos e jurídicos explicitados na manifestação do interessado, bem como diante de farto arcabouço probatório, restará revelada a INTEGRAL REGULARIDADE das contas do Prefeito.

Com isso, passa o defendente a justificar, esclarecer e contestar as supostas falhas mencionadas pela auditoria quando da elaboração do seu relatório.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 3.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (CAPÍTULO 2 DO RELATÓRIO)

#### 3.1.1 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) – (SUBITEM 2.1 DO RELATÓRIO)

#### **[ID.01]. LOA COM RECEITAS SUPERESTIMADAS, NÃO CORRESPONDENTES À REAL CAPACIDADE DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO, RESULTANDO EM DESPESAS IGUALMENTE SUPERESTIMADAS (ITEM 2.1).**

Alude o respeitável Relatório de Auditoria que a Lei Orçamentária Anual – LOA, fora elaborada com receitas superestimadas, com valores não correspondentes à real capacidade arrecadadora do Município. Pontifica o Relatório: “*Verifica-se que a receita prevista na LOA do exercício de 2017 estava superestimada e não correspondia à real capacidade de arrecadação do Município de Barreiros quando considerado o histórico de arrecadações nos últimos anos.*”

Preliminarmente, impende referir que a LOA vigente para o exercício financeiro de 2017, fora elaborada pela administração antecessora à atual gestão. Logo, não há, sob qualquer pretexto, como este Defendente ser responsabilizado pela elaboração da peça Orçamentária que executara, porquanto todo o processo acontecera em 2016, sob a ótica da realidade posta naquele exercício, dentro da expectativa histórica de quem a elaborara.

Contudo, inobstante a realidade fática em apreço, incumbe-nos tecer alguns comentários acerca da tabela 2.1b, a seguir transcrita, elaborada pelo representante dessa Corte de Contas para prolatar comparativos e ponderações no presente Relatório de Auditoria. Senão vejamos:



Tabela 2.1b Previsão da Receita na LOA e Comportamento da Arrecadação					
Exercício	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)	% da Receita Arrecadada / Receita Prevista na LOA	$\Delta^2$ % da Receita Arrecadada no exercício / arrecadação do exercício anterior	$\Delta$ % da Receita Prevista / Receita Arrecadada no exercício anterior
2017	110.484.000,00(1)	81.412.245,17(1)	73,69%	7,39%	45,74%
2016	111.339.000,00(2)	75.809.267,75(2)	68,08%	5,99%	55,67%
2015	95.352.000,00(3)	71.523.157,29(3)	83,79%	15,46%	53,93%
2014	80.877.000,00(4)	61.943.439,92(4)	76,58%	5,25%	37,42%

Ora, a tabela precedente demonstra, ainda, que não obstante as afirmativas da auditoria, a previsão de receitas para 2017 foi inferior à do exercício de 2016, em 0,77%, além de ter registrado um incremento na arrecadação da ordem de 7,39%.

Demais disso, *ad argumentandum tantum*, cita-se texto do respeitável relatório, no qual o ilustre representante dessa Egrégia Corte sugere que a atual gestão, nos próximos orçamentos municipais, adeque suas previsões de receitas: “*Diante do exposto, sugere-se que seja determinado à atual gestão municipal que evite o envio de projeto de lei ao Poder Legislativo contendo previsão desarrazoada de arrecadação de receita.*”

Nesse contexto, oportuno ressaltar que quanto à elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2017, conforme já alertado anteriormente, o Recorrente nada poderia ter feito, não podendo, conseqüentemente, ser responsabilizado por qualquer anomalia registrada na antedita peça de Planejamento.

Todavia, é mister que se ressalte o fato de que inobstante a existências das possíveis falhas apontadas, não houve prejuízo ao erário delas decorrentes, bem como nenhum óbice existiu quanto à análise dos resultados do Município, por parte da auditoria. *In casu*, evidenciam-se apenas como falhas de cunho formal, passíveis de aprovação das contas da defendente, ainda que com ressalvas, constituindo matéria para recomendação dessa Corte de Contas.

Esse, inclusive, é o entendimento partilhado por esse Tribunal, consoante Decisão prolatada sob relatoria do Conselheiro Carlos Porto:

**PROCESSO T.C. Nº 9890062-6**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI**  
**(EXERCÍCIO DE 1997).**  
**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO.**

CONSIDERANDO que o interessado recolheu aos cofres do município os valores imputados nos itens 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 do Relatório de Auditoria Preliminar, e no Laudo do Núcleo de Engenharia, perfazendo o total de R\$ 43.787,91, conforme demonstrado na guia de depósito anexada às fls. 1185 dos autos;  
CONSIDERANDO que as demais irregularidades não caracterizaram dano ou prejuízo material ao erário do município;  
CONSIDERANDO a competência deste Tribunal de Contas, com lastro no artigo 3º, § 2º, combinado com o artigo 19 da Lei Estadual nº. 10.651/91, no sentido de comunicar à autoridade competente do município os resultados das inspeções e auditorias realizadas, para que sejam tomadas medidas saneadoras das impropriedades e faltas identificadas, de modo a não se repetirem em exercícios financeiros futuros;



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, incisos I e II, combinado com o artigo 75, da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei nº 10.651/91, EMITIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de maio de 2001:

PARECER PRÉVIO recomendando à CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do PREFEITO, relativas ao exercício financeiro de 1997, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco, e DECISÃO T.C. Nº 0578/01 – Julgando REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesa, Sr. Gerson Henrique de Melo, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Outrossim, que o órgão adote medidas saneadoras das improbidades e faltas identificadas, conforme recomendações aduzidas no item 12 do Relatório Preliminar, transcritas abaixo, de modo que não se repitam em exercícios financeiros futuros, sob pena de responsabilidade.

#### Recomendações:

- 1) Providenciar para que o Departamento de Contabilidade adote o método das partidas dobradas, bem como a utilização dos livros contábeis obrigatórios Razão e Diário, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) Encaminhar a Prestação de Contas Anual com documentação completa, conforme disposto na Resolução TC nº 01/81;
- 3) Enviar até o dia 15 de cada mês a esta Corte de Contas os Demonstrativos Orçamentário e Financeiro do mês anterior, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/93;
- 4) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os processos licitatórios realizados, pertinente a cada trimestre, até o dia 15 do primeiro trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 5) Enviar o Mapa Demonstrativo de Obras e/ou Serviços de Engenharia realizados, pertinente a cada trimestre, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 6) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Admissão de Pessoal formalizados no trimestre por nomeação, através do concurso público, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 7) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Admissão de Pessoal formalizados no trimestre por contratação temporária, em face de excepcional interesse público, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 8) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Pessoal relativos a Aposentadoria, Reformas e Transferências para Reserva, quando for o caso, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 9) Enviar o Demonstrativo Trimestral da Aplicação de Recursos na Manutenção do Ensino, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 10) Atentar para o prazo de vigência do Plano Plurianual de Investimentos, conforme determina o artigo 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
- 11) Observar, quando da previsão das receitas, o desempenho dos três últimos exercícios, bem como a tendência do exercício de elaboração do orçamento, a fim de evitar valores superestimados e de difícil realização;



- 12) Respeitar, quando da fixação das despesas, as diretrizes impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, definindo metas possíveis e realistas;
- 13) Desenvolver mecanismo de aperfeiçoamento da máquina arrecadadora dos tributos de competência municipal, principalmente nos aspectos referentes ao lançamento, arrecadação e recuperação de créditos;
- 14) Implementar o Cadastro Imobiliário, para identificar os contribuintes do IPTU do Município;
- 15) Efetuar pagamento via cheque nominativo, a fim de permitir transparência aos atos da Administração Municipal, evitando o pagamento por caixa;
- 16) Anexar cópias das mensagens publicitárias às notas de empenho respectivas, em conformidade com a Resolução TC nº 05/91;
- 17) Não efetuar despesas com cartórios pela emissão de certidões de nascimento, posto que este documento é assegurado gratuitamente aos brasileiros, conforme artigo 5º, LXXVI, da Constituição Federal;
- 18) Reter o Imposto de Renda dos prestadores de serviços - pessoas jurídicas e físicas;
- 19) Instituir a concessão de diárias através de lei municipal específica e não através de resolução, conforme determina o artigo 68, "caput", da Lei Federal nº 4.320/64;
- 20) Implantar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviço na forma estabelecida nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21) Evitar o fracionamento de compras, planejando-as adequadamente com vistas a contratar de uma só vez e, portanto, obter preços e condições mais vantajosos à execução de suas atividades, mediante a realização dos devidos processos licitatórios;
- 22) Observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23) Atentar para a devida formalização dos processos licitatórios, observando o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24) Exigir dos participantes dos processos licitatórios a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- 25) Atentar para a devida formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26) Atentar para a celebração e execução dos contratos em estrita conformidade com a atual legislação;
- 27) Emitir formulário específico para requisição de abastecimento de veículos, anotando a placa do veículo abastecido, bem como exigindo a nota fiscal correspondente ao abastecimento, seguindo orientação da Decisão TC nº 789/93;
- 28) Efetuar o pagamento do salário mínimo a todos os servidores municipais;
- 29) Atentar para as normas pertinentes ao acesso a cargos e empregos públicos, quanto à exigência de concurso público como condição precípua para o preenchimento de seus cargos;
- 30) Implementar controle adequado do patrimônio do Município, conforme determinam os artigos 94 e 95 da Lei Federal nº 4.320/64;
- 31) Observar para a situação financeira ao final do exercício, a fim de não inscrever em restos a pagar mais do que os recursos existentes permitam pagar, evitando uma situação de iliquidez financeira. (grifo nosso)

Destarte, considerando as informações prestadas e matéria jurisprudencial colacionada, requer a defendente que esse tópico não seja empecilho para aprovação de suas





contas, requerendo, em tempo, que seja observado o disposto no inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

**[ID.02] LOA COM PREVISÃO DE UM LIMITE EXAGERADO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DESCARACTERIZANDO A CONCEPÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA COMO UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO (ITEM 2.1).**

No presente subtópico, a auditoria aponta como irregularidade a autorização de movimentação no orçamento municipal, diretamente pelo Poder Executivo, mediante abertura de créditos adicionais, no montante correspondente a 40% do valor das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual. Vejamos, a seguir, apenas para contextualizar, fragmentos do Relatório: *“...Contudo, a possibilidade de modificar 40%, além de autorizar duplicação prevista no art. 9º do orçamento anual, indica que a Lei Orçamentária não reflete de forma realista o que se pretende fazer com os recursos públicos...”*

Ora, consoante já registrado no subitem “ID.01”, precedente, o Defendente jamais poderá ser responsabilizado pela Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2017, e seu conteúdo, ora em análise, posto que a retromencionada Lei fora elaborada, discutida e sancionada pelo gestor que o antecedeu.

*In casu*, requer sejam consideradas improcedentes as alegações em comento, pelas razões aqui expostas, tratando apenas como recomendação para os próximos exercícios financeiros.

**[ID.03] LOA COM PREVISÃO DE DISPOSITIVO INAPROPRIADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, POIS, NA PRÁTICA, É MECANISMO QUE LIBERA O PODER EXECUTIVO DE CONSULTAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE O ORÇAMENTO E DESCARACTERIZA A CONCEPÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA COMO UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO (ITEM 2.1).**

De igual modo ao que ocorrera com os dois subitens anteriores, trata-se de Lei Orçamentária Anual – LOA, elaborada sob o entendimento da equipe técnica do gestor anterior, mesmo que, à luz do histórico grafado no presente Relatório de Auditoria, tenha obedecido aos mesmos parâmetros de exercícios anteriores.

Nesse passo, entende o Recorrente que nenhuma pecha acusatória poderá a ele se atribuída, mormente pelas razões de fato e de direito elencadas nos parágrafos antecedentes.

De outro modo, considerando o que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir transcritos, não há se falar em “dispositivo inapropriado” para abertura de créditos adicionais, posto que à luz da normal legal em tela, esse é o caminho a ser seguido na concessão das retrocitadas movimentações contábeis, senão vejamos:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



Isto posto, pelas razões aqui expostas resta translúcida a improcedência de imputação de qualquer responsabilização ao Defendente, porquanto inexistente. Entretanto, deverá ser considerada apenas como falha de cunho formal, passível de aprovação com ressalvas, sob à égide do art. 49, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04. É o que requer.

### **3.1.2 – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – (SUBITEM 2.2 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.04] AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (ITEM 2.2).**

O Relatório de Auditoria empreendido informou que não houve a apresentação de programação financeira no prazo de até 30 dias (após a publicação do orçamento), como determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Destaque-se, porque oportuno, que conforme se faz pela cópia ora colacionada, o documento em apreço existe, apenas não fora acostado à prestação de contas no momento oportuno. Contudo, o atraso na predita documentação não prejudicou a conclusão do Relatório Técnico da auditoria, nem maculou a presente Prestação de Contas Anual.

Impende referir, ainda, que a matéria não é nova. Essa Colenda Corte já sedimentou sua jurisprudência no sentido de que a ausência de documentação ou informação obrigatória na prestação de contas, não enseja reprovação das contas, pois consubstancia irregularidade formal, não ofensiva aos valores ético-jurídicos que devem reger a atuação do administrador público.

Prestados os esclarecimentos acerca do assunto abordado, incumbe-nos transcrever a seguir alguns julgados desse TCE-PE, que tratam de matéria analisada, em situação análoga, para ponderação dessa Relatoria por ocasião de julgamento das contas do defendente, senão vejamos:

**PROCESSO TCE-PE Nº 1470040-2  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/12/2015  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA (EXERCÍCIO DE 2013)  
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA INTERESSADO: Sr. JOSÉ TENÓRIO VAZ  
ADVOGADOS: Drs. DIEGO ANDRADE VENURA - OAB/PE Nº 23.274, NILTON GUILHERME DA SILVA - OAB/PE Nº 14.853, E EDUARDO HENRIQUE TEXEIRA NEVES - OAB/PE Nº 30.630  
RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA PARECER PRÉVIO**

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a defesa do interessado; CONSIDERANDO o cumprimento dos limites constitucionais e legais, ainda que a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, tenha sido abaixo do limite legal, pois o Município aplicou 24,91%, aplicando a menor apenas 0,09%; CONSIDERANDO o registro de apontamentos que exigem planejamento (dada a natureza e conteúdo dos mesmos), sendo razoável, por se tratar do primeiro ano da gestão que se inicia, serem objeto de determinações, requerendo providências e correções tempestivas do gestor (inconsistências contábeis entre as informações disponibilizadas pelos Balanços Patrimonial e Financeiro, bem como as informações apresentadas pelo SAGRES, SISTN e a Prestação de Contas; a baixa



arrecadação dos valores relativos à dívida ativa; e o descumprimento das normas sobre transparência pública, dispostas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação); CONSIDERANDO que do saldo do *déficit* financeiro existente a maior parcela foi herdada das gestões passadas, pois 65,75% do saldo existente no Passivo Circulante foi de exercícios anteriores;  
CONSIDERANDO a abertura de créditos orçamentários em limites superiores aos autorizados pela Lei Orçamentária;  
CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);  
CONSIDERANDO a não elaboração da DRAA no exercício de 2013 com referência à 31/12/2012;  
CONSIDERANDO que as falhas remanescentes não devem macular este processo de prestação de contas;  
CONSIDERANDO os princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade;  
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,  
Decidiu, por maioria, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015,

**EMITIR** Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal da Pedra a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, Sr. José Tenório Vaz, relativas ao exercício financeiro de 2013.

**DETERMINAR**, ainda, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004 (LOTCE-PE), que o Prefeito do Município da Pedra, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas constantes do Relatório de Auditoria a seguir relacionadas, a partir da data da publicação desta deliberação, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

- 1) Atentar para a devida instituição da programação financeira e do cronograma mensal de desembolsos, mediante Decreto ou outro instrumento normativo;
- 2) Atentar para que haja um salutar equilíbrio orçamentário, ou seja, para que não haja, em valor relevante, despesa total realizada maior que receita total arrecadada;
- 3) Atentar para a abertura de créditos adicionais até o percentual permitido pela LOA;
- 4) Atentar para que haja redução considerável da iliquidez corrente existente em 31/12/2013;
- 5) Atentar para a devida inscrição e efetiva cobrança da Dívida Ativa;
- 6) Atentar para alimentação do SAGRES em tempo hábil, com dados corretos e completos;
- 7) Elaborar a prestação de contas do exercício com todas as informações corretas e documentos necessários;
- 8) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município;
- 9) Elaborar e apresentar a LDO com todas as informações, demonstrativos e dados exigidos pela legislação pertinente;
- 10) Evidenciar corretamente e com todos os dados pertinentes o cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL constante no RREO;
- 11) Evidenciar corretamente e com todos os dados pertinentes o cálculo da Despesa Total de Pessoal – DTP constante no RGF;
- 12) Envidar esforços no sentido de empenhar despesas com recursos na fonte do FUNDEB somente quando existir lastro financeiro;



- 13) Atentar para que os instrumentos de Planejamento da Saúde estejam integralmente de acordo com as determinações da legislação pertinente, tanto em conteúdo, como na sua forma;
  - 14) Proceder a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
  - 15) Proceder a elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS);
  - 16) Cumprir as normas e procedimentos da Política Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive com implementação de legislação e ações municipais pertinentes à área;
  - 17) Implantar Unidades destinadas à disposição final ambientalmente adequadas de resíduos sólidos ou rejeitos (aterro sanitário, etc.);
  - 18) Atentar para o cumprimento integral das normas e procedimentos quanto à Transparência na Gestão Fiscal;
  - 19) Atentar para o cumprimento integral das normas e procedimentos quanto ao Acesso à Informação ao Cidadão;
  - 20) Atentar para o cumprimento integral das normas e procedimentos quanto à alimentação do SAGRES;
  - 21) Evitar esforços no sentido de elaborar de imediato o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA do exercício de 2013;
- Ainda, determinar que, na prestação de contas do exercício financeiro de 2014 da Prefeitura do Município da Pedra, seja verificado se o déficit orçamentário e financeiro se acentuou.
- Recife, de dezembro de 2015
- Conselheira Teresa Duere – Presidente da Segunda Câmara e Relatora - vencida por ter votado pela emissão de Parecer Prévio recomendando a rejeição das contas
- Conselheiro Marcos Loreto
- Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Designado para lavrar o Parecer Prévio
- Presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra – Procuradora- Geral Adjunta (grifo nosso)

Destarte, com os apontamentos do defendente, aduzidos os textos jurisprudenciais dessa Corte de Contas, resta translúcido que as falhas enumeradas não ensejaram danos do erário, nem tampouco subsistiram razões que caracterizassem dolo ou má fé nos procedimentos, o que possibilita aprovação das contas defendidas, ao menos que com ressalvas, com base no inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/2004. É o que requer.

### **3.1.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – (SUBITEM 2.4 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.05] DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO MONTANTE DE R\$ 17.449.924,19, OU SEJA, O MUNICÍPIO REALIZOU DESPESAS EM VOLUME SUPERIOR À ARRECADAÇÃO DE RECEITAS (ITEM 2.4).**

Alega o Relatório de Auditoria que a LOA aprovada para o exercício financeiro de 2017, por se encontrar em dissonância com a realidade fática do Município de Barreiros ensejou, na execução orçamentária, um déficit no valor R\$ 17.449.924,19 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

Imperioso ressaltar, entretanto, que pelo histórico das arrecadações elencadas pela auditoria, relativas a exercícios anteriores, conclui-se que inobstante tenha ocorrido um déficit na execução orçamentária, o fator preponderante nesse processo – a arrecadação das receitas – do exercício analisado foi superior ao de 2016, num percentual de 7,39%, superior, percentualmente ao comparativo 2016/2015, bem como, de igual forma o percentual da receita arrecadada no



exercício em apreço em relação ao previsto na LOA – 73,69% - foi superior aos dados referentes ao exercício pretérito de 2016, conforme expressado a seguir:

Tabela 2.1b Previsão da Receita na LOA e Comportamento da Arrecadação				
Exercício	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)	% da Receita Arrecadada / Receita Prevista na LOA	$\Delta^2$ % da Receita Arrecadada no exercício / arrecadação do exercício anterior
2017	110.484.000,00(1)	81.412.245,17(1)	73,69%	7,39%
2016	111.339.000,00(2)	75.809.267,75(2)	68,08%	5,99%
2015	95.352.000,00(3)	71.523.157,29(3)	83,79%	15,46%
2014	80.877.000,00(4)	61.943.439,92(4)	76,58%	5,25%

Ante o exposto, resta translúcido que todo esforço para incremento da receita fora envidado pelo Defendente, contudo, as dissonâncias advindas da Lei Orçamentária Anual, por ter sido elaborada no exercício de 2016, pela equipe do gestor antecedente, não poderão ser atribuídas ao defendente para responsabilizá-lo, posto não ter havido qualquer possibilidade de interferência na peça orçamentária que recebera para executar.

Ademais, há que se considerar que numa economia inconstante e frágil como a nossa, qualquer tipo de flutuação, seja para mais ou para menos, é perfeitamente provável, embora reprovável, face à insegurança que se instala.

Contudo, é mister que se ressalte o fato de que inobstante a existências das possíveis falhas apontadas, não houve prejuízo ao erário delas decorrentes, bem como nenhum óbice existiu quanto à análise dos resultados do Município, por parte da auditoria. *In casu*, evidenciam-se apenas como falhas de cunho formal, passíveis de aprovação das contas da defendente, ainda que com ressalvas, constituindo matéria para recomendação dessa Corte de Contas.

Esse, inclusive, é o entendimento partilhado por esse Tribunal, consoante Decisão prolatada sob relatoria do Conselheiro Carlos Porto:

**PROCESSO T.C. Nº 9890062-6  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI  
(EXERCÍCIO DE 1997).  
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO.**

CONSIDERANDO que o interessado recolheu aos cofres do município os valores imputados nos itens 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 do Relatório de Auditoria Preliminar, e no Laudo do Núcleo de Engenharia, perfazendo o total de R\$ 43.787,91, conforme demonstrado na guia de depósito anexada às fls. 1185 dos autos;

CONSIDERANDO que as demais irregularidades não caracterizaram dano ou prejuízo material ao erário do município;

CONSIDERANDO a competência deste Tribunal de Contas, com lastro no artigo 3º, § 2º, combinado com o artigo 19 da Lei Estadual nº. 10.651/91, no sentido de comunicar à autoridade competente do município os resultados das inspeções e auditorias realizadas, para que sejam tomadas medidas saneadoras das impropriedades e faltas identificadas, de modo a não se repetirem em exercícios financeiros futuros;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, incisos I e II, combinado com o artigo 75, da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei nº 10.651/91,



EMITIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de maio de 2001:

PARECER PRÉVIO recomendando à CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do PREFEITO, relativas ao exercício financeiro de 1997, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco, e DECISÃO T.C. Nº 0578/01 – Julgando REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesa, Sr. Gerson Henrique de Melo, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Outrossim, que o órgão adote medidas saneadoras das improbidades e faltas identificadas, conforme recomendações aduzidas no item 12 do Relatório Preliminar, transcritas abaixo, de modo que não se repitam em exercícios financeiros futuros, sob pena de responsabilidade.

Recomendações:

- 32) Providenciar para que o Departamento de Contabilidade adote o método das partidas dobradas, bem como a utilização dos livros contábeis obrigatórios Razão e Diário, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 33) Encaminhar a Prestação de Contas Anual com documentação completa, conforme disposto na Resolução TC nº 01/81;
- 34) Enviar até o dia 15 de cada mês a esta Corte de Contas os Demonstrativos Orçamentário e Financeiro do mês anterior, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/93;
- 35) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os processos licitatórios realizados, pertinente a cada trimestre, até o dia 15 do primeiro trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 36) Enviar o Mapa Demonstrativo de Obras e/ou Serviços de Engenharia realizados, pertinente a cada trimestre, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 37) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Admissão de Pessoal formalizados no trimestre por nomeação, através do concurso público, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 38) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Admissão de Pessoal formalizados no trimestre por contratação temporária, em face de excepcional interesse público, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 39) Enviar o Mapa Demonstrativo de todos os Atos de Pessoal relativos a Aposentadoria, Reformas e Transferências para Reserva, quando for o caso, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 40) Enviar o Demonstrativo Trimestral da Aplicação de Recursos na Manutenção do Ensino, até o dia 15 do primeiro mês do trimestre subsequente, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TC nº 04/97;
- 41) Atentar para o prazo de vigência do Plano Plurianual de Investimentos, conforme determina o artigo 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
- 42) Observar, quando da previsão das receitas, o desempenho dos três últimos exercícios, bem como a tendência do exercício de elaboração do orçamento, a fim de evitar valores superestimados e de difícil realização;
- 43) Respeitar, quando da fixação das despesas, as diretrizes impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, definindo metas possíveis e realistas;



- 44) Desenvolver mecanismo de aperfeiçoamento da máquina arrecadadora dos tributos de competência municipal, principalmente nos aspectos referentes ao lançamento, arrecadação e recuperação de créditos;
- 45) Implementar o Cadastro Imobiliário, para identificar os contribuintes do IPTU do Município;
- 46) Efetuar pagamento via cheque nominativo, a fim de permitir transparência aos atos da Administração Municipal, evitando o pagamento por caixa;
- 47) Anexar cópias das mensagens publicitárias às notas de empenho respectivas, em conformidade com a Resolução TC nº 05/91;
- 48) Não efetuar despesas com cartórios pela emissão de certidões de nascimento, posto que este documento é assegurado gratuitamente aos brasileiros, conforme artigo 5º, LXXVI, da Constituição Federal;
- 49) Reter o Imposto de Renda dos prestadores de serviços - pessoas jurídicas e físicas;
- 50) Instituir a concessão de diárias através de lei municipal específica e não através de resolução, conforme determina o artigo 68, "caput", da Lei Federal nº 4.320/64;
- 51) Implantar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviço na forma estabelecida nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 52) Evitar o fracionamento de compras, planejando-as adequadamente com vistas a contratar de uma só vez e, portanto, obter preços e condições mais vantajosos à execução de suas atividades, mediante a realização dos devidos processos licitatórios;
- 53) Observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 54) Atentar para a devida formalização dos processos licitatórios, observando o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 55) Exigir dos participantes dos processos licitatórios a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social;
- 56) Atentar para a devida formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 57) Atentar para a celebração e execução dos contratos em estrita conformidade com a atual legislação;
- 58) Emitir formulário específico para requisição de abastecimento de veículos, anotando a placa do veículo abastecido, bem como exigindo a nota fiscal correspondente ao abastecimento, seguindo orientação da Decisão TC nº 789/93;
- 59) Efetuar o pagamento do salário mínimo a todos os servidores municipais;
- 60) Atentar para as normas pertinentes ao acesso a cargos e empregos públicos, quanto à exigência de concurso público como condição precípua para o preenchimento de seus cargos;
- 61) Implementar controle adequado do patrimônio do Município, conforme determinam os artigos 94 e 95 da Lei Federal nº 4.320/64;
- 62) Observar para a situação financeira ao final do exercício, a fim de não inscrever em restos a pagar mais do que os recursos existentes permitam pagar, evitando uma situação de iliquidez financeira. (grifo nosso)

Destarte, considerando as informações prestadas e matéria jurisprudencial colacionada, requer a defendente que esse tópico não seja empecilho para aprovação de suas contas, requerendo, em tempo, que seja observado o disposto no inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.



### **3.2. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL (CAPÍTULO 3 DO RELATÓRIO)**

#### **3.2.1 – CONTROLE POR FONTE/DESCRIÇÃO DOS RECURSOS – (SUBITEM 3.1 DO RELATÓRIO)**

##### **[ID.06] DÉFICIT FINANCEIRO, EVIDENCIADO NO QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT DO BALANÇO PATRIMONIAL (ITEM 3.1).**

No que concerne ao presente subitem, o Relatório de Auditoria define o conteúdo do MCASP, sua aplicabilidade no âmbito dos municípios traçando, inclusive, paralelo comparativo com a Lei Complementar nº 101/2000. Chama à atenção, em especial, para o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial para, ao final, pontificar:

Por conseguinte, o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro será utilizado nesta análise com a finalidade de verificar se houve a evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos, de modo segregado, segundo previsto no MCASP.

Detalhando o conteúdo do retrocitado “Quadro”, a auditoria descreve:

No Quadro do Superávit/Déficit Financeiro pode ser o caso de algumas fontes de recursos apresentarem saldo superavitário e outras saldo deficitário, contudo o total de todos os saldos deve corresponder ao superávit ou déficit financeiros do exercício (o qual também corresponderá ao resultado da diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro constantes do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, correspondente ao item (b) do parágrafo anterior no texto deste relatório)

Dito isto, o representante dessa Corte de Contas complementa:

Identificou-se a evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos, de modo segregado, no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial, em obediência ao previsto no MCASP. Nesse quadro, encontra-se discriminadamente registrado um déficit financeiro de R\$ 34.612.654,70 (Balanço Patrimonial, documento 6).

Dessarte, pelo que se depreende, o Relatório de Auditoria reconhece que o “Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial”, do Município de Barreiros, analisado sob a égide dos dispositivos citados, cumpriu fielmente o que determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, mencionado nas informações preliminares do presente subitem pelo representante dessa Egrégia Corte de Contas.

Dito isto, entende o defendente que o presente subitem não deverá ensejar óbice à aprovação de suas contas. É o que ora requer!

##### **[ID.07] INEFICIENTE CONTROLE CONTÁBIL POR FONTE/APLICAÇÃO DE RECURSOS, O QUAL PERMITE SALDO NEGATIVO EM CONTAS EVIDENCIADAS NO QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT DO BALANÇO PATRIMONIAL, SEM JUSTIFICATIVA EM NOTAS EXPLICATIVAS (ITEM 3.1).**

Pelo mesmo diapasão, a auditoria pontua como ineficiente o controle contábil por fonte/aplicação de recursos mas, ao final dos apontamentos exarados, descreve:

Registre-se ainda que as receitas e despesas orçamentárias informadas no Balanço Financeiro (documento 5) foram apresentadas de forma detalhada, de modo a evidenciar o controle contábil por fonte/destinação dos recursos, discriminando as





fontes ordinárias e vinculadas de receitas e suas respectivas aplicações em despesas, em obediência ao previsto no MCASP.

Concluindo o presente subitem a auditoria assevera:

Verificou-se que houve um deficiente controle contábil por fonte/destinação de recursos, uma vez que há valores negativos no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial (documento 6). Esse deficiente controle possibilitou a inscrição de Restos a Pagar com insuficiência de caixa, conforme narrado no Item 5.4.

Nesse particular, impende referir que os valores registrados em Restos a Pagar ao final do exercício financeiro em análise, sem a devida suficiência de caixa em montante corresponde não adveio de deficiência no controle contábil, haja vista que são oriundos de valores remanescentes da administração pretérita, estando inclusos, sobretudo, valores relativos a débitos previdenciários; valores de folhas salariais de anos anteriores; obras iniciadas e não concluídas por falta de recursos financeiros de convênios não alocados pelos órgãos concedentes, dentre outros.

Imperioso ressaltar, entretanto, que em face das razões acima descritas, que ensejaram a questionada inscrição em restos a pagar não estarem inclusas no rol de proibições do art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, conclui-se que no presente subitem ocorreu quando muito, falhas de cunho formal, passíveis de aprovação das contas do defendente com ressalvas.

Esse é, também, o entendimento desse TCE, conforme se observa no julgado a seguir transcrito:

**PROCESSO TCE-PE Nº 1460095-0**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/07/2015**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**  
**(EXERCÍCIO DE 2013)**  
**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**  
**INTERESSADO: Sr. GILENO CAMPOS GOUVEIA FILHO**  
**ADVOGADO: Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES - OAB/PE Nº**  
**30.630**  
**RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA**  
**CÂMARA PARECER PRÉVIO**

CONSIDERANDO que o presente processo se refere às contas de governo, instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressa os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo, apresentadas na forma de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejamento governamental, a política fiscal e previdenciária; demonstrando os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites previstos para a saúde, educação, despesa com pessoal e repasse ao legislativo, bem como o atendimento ou não das normas que disciplinam a transparência da administração pública;

CONSIDERANDO que os apontamentos relativos à política ambiental são objeto de Termo de Compromisso Ambiental firmado entre a Prefeitura e o Ministério Público do Estado;

CONSIDERANDO o registro de apontamentos que exigem planejamento (dada a natureza e conteúdo deles), sendo razoável, por se tratar do primeiro ano da gestão que se inicia, serem objeto de determinações, requerendo providências e correções tempestivas do gestor (inconsistências contábeis entre as informações disponibilizadas pelos Balanços Patrimonial e Financeiro, bem como as informações apresentadas pelo SAGRES, SISTN, e a Prestação de Contas; a baixa



arrecadação dos valores relativos à dívida ativa; a não efetiva instituição, previsão e arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública e o descumprimento das normas sobre transparência pública, dispostas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO que o déficit orçamentário registrado pela auditoria no exercício de 2013, no caso em análise, requer uma ponderação pela redução, lado oposto, do déficit financeiro herdado das gestões anteriores, em especial do exercício imediatamente anterior (2012);

CONSIDERANDO a abertura de créditos orçamentários em limites superiores aos autorizados pela Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 07 de julho de 2015,

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Ferreiros a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, Sr. Gileno Campos Gouveia Filho, relativas ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, §

1º, inciso III, da Constituição Estadual e no artigo 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o Prefeito do Município de Ferreiros, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Parecer Prévio, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

**a. Fortalecer o sistema de registro contábil, adotando práticas que assegurem a correta evidenciação da situação financeira, patrimonial e orçamentária do Município;**

b. Promover, através da divulgação de informações em site eletrônico oficial da internet, a adequada transparência da gestão fiscal, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como as informações relacionadas à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

c. Envidar esforços no sentido de fortalecer a política tributária do município, a fim de minimizar a dependência do município por receitas de transferências intergovernamentais, mediante efetiva instituição, previsão e arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, bem como a efetiva inscrição, recebimento e cancelamento da Dívida Ativa;

d. Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

Por medida meramente acessória, determinar, ainda, à Diretoria de Plenário deste Tribunal enviar ao atual Prefeito Municipal de Ferreiros cópia do Inteiro Teor desta Deliberação.

Recife, de julho de 2015.

Conselheira Teresa Duere – Presidente da Segunda Câmara e Relatora

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Conselheira Substituta Alda Magalhães

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador (grifo nosso)

Dito isto, requer a defendente que o presente tópico não interfira na aprovação de suas contas, ainda que com ressalvas, à égide do inciso II, do art, 59, da Lei nº 12.600/04.



### 3.2.2- DÍVIDA ATIVA – (SUBITEM 3.2.1 DO RELATÓRIO)

#### **[ID.08] AUSÊNCIA DE REGISTRO, EM CONTA REDUTORA, DE PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA, EVIDENCIANDO, NO BALANÇO PATRIMONIAL, UMA SITUAÇÃO NÃO COMPATÍVEL COM A REALIDADE (ITEM 3.2.1).**

Afirma o Relatório de Auditoria que ocorreram algumas distorções relacionadas à Dívida Ativa do Município, mormente no que concerne à não segregação plena dos valores correspondentes à Dívida Ativa Tributária e Não Tributária; pequena variação na arrecadação, quando comparada com 2016; e inexistência de conta redutora de Ativo – Provisão para Perdas de Dívida Ativa.

A priori, há que se levar em conta que embora não tenha havido a separação de Dívida Ativa Tributária da Não Tributária, tal fato não ensejou, nem ensejaria qualquer alteração quantitativa nos valores apresentados, prestando-se, portanto, apenas para fins de controle estatísticos e de acompanhamento para efeitos contábeis.

Ademais, com relação à pequena variação na arrecadação anual, entende o defendente que não comprometera a fidedignidade dos dados apurados, nem causara prejuízo ao erário. Ressalte-se que todos os esforços foram envidados pela Administração Municipal para que houvesse incremento na arrecadação da Dívida Ativa, inclusive, com campanha publicitária local, divulgando em carros de som e redes sociais.

No que concerne à provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento duvidoso, conquanto não se tenha projetado para o exercício em tela, é mister que se afirme que o procedimento não propiciou qualquer tipo de dano ao erário público municipal, nem tampouco teve o condão de macular os demonstrativos contábeis apresentados, devendo, nesse caso, ser considerado como erro de forma, passível de aprovação das contas do defendente, mesmo que com ressalvas, cabendo, quando muito recomendações dessa Corte de Contas para implementação da medida a partir do exercício seguinte.

Esse entendimento não é exclusivo do defendente, posto que reiteradas decisões desse Magnânimo Tribunal de Contas já ocorreram, todas com determinação/recomendações aos respectivos gestores. Vejamos:

**PROCESSO(S) T.C. Nº(S) 0260023-7  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE (EXERCÍCIO DE 2001)  
INTERESSADO(S): SR. JOSÉ PEREIRA COELHO  
ADVOGADO(S):  
RELATOR(A): CONSELHEIRO ADALBERTO FARIAS  
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA  
DECISÃO T.C. Nº 1320/02**

CONSIDERANDO que as despesas impróprias realizadas com verbas do FUNDEF não se configuram como ilegais ou ilegítimas, mas deveriam ter sido custeadas com recursos distintos daqueles destinados ao citado Fundo;

CONSIDERANDO, no entanto, que excluídas dos cálculos da limitação legal aquelas despesas impróprias realizadas com verbas do FUNDEF, mantém-se a regular situação frente ao disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96;

CONSIDERANDO que os demais fatos não possuem força suficiente para macular as contas sob exame;



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei nº 10.651/91,

DECIDIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2002,

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. José Pereira Coelho, dando-lhe, em consequência, a quitação.

E, ainda, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Atentar para a correta escrituração das receitas públicas;
2. Limitar a aplicação dos recursos do FUNDEF exclusivamente com as despesas previstas nas Leis Federais nºs 9.394/96 e 9.424/96;
3. **Adotar as providências necessárias para promover a cobrança da dívida ativa;**
4. Providenciar a escrituração e o consequente registro da Dívida Fundada no Balanço Patrimonial.

**PROCESSO TC Nº 9960041-9  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PASSIRA (EXERCÍCIO DE 1998).**

**RELATOR: AUDITOR LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO.**

CONSIDERANDO o pagamento indevido de despesas inscritas em “restos a pagar” do exercício financeiro de 1997, tendo como credor a COMPESA, com recursos do FUNDEF, no valor correspondente a 3.817,06 UFIRs, demandando a recomposição, por parte da Prefeitura, ao Fundo;

CONSIDERANDO, ainda, a presença de outras falhas de natureza formal, passíveis de ressalvas e determinações para que não mais se repitam;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, incisos I e II, c/c o artigo 75, da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei nº 10.651/91,

EMITIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 12 de março de 2002:

PARECER PRÉVIO, em que recomenda à Câmara Municipal de PASSIRA a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do PREFEITO, relativas ao exercício financeiro de 1998, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco, e

DECISÃO T.C. Nº 0269/02, em que julga REGULARES, COM RESSALVAS, as contas da Ordenadora de Despesas, Sr<sup>a</sup>. Maria Aparecida Laurentino da Silva, dando-lhe, em consequência, a quitação.

E, ainda, que o Chefe do Executivo do Município adote das seguintes medidas:

- Recomposição, pela Prefeitura, ao FUNDEF, do valor equivalente a 3.817,06 UFIRs, relativo a despesas incompatíveis com o Fundo.
- Atentar para a correta contabilização dos recursos recebidos do FUNDEF;
- Providenciar o correto registro de todas as movimentações bancárias no livro “Conta-Corrente Bancário”;
- Atentar para utilização dos recursos repassados pelo FUNDEF na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, conforme preceitua a legislação;



- Atender ao disposto no artigo 7º da Lei nº 9424/96, ou seja, aplicar no mínimo 60% dos recursos oriundos do FUNDEF no pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental; • Normatizar as rotinas da Tesouraria;
- Contabilizar os financiamentos e/ou parcelamentos com prazos superiores a 365 dias, devendo constar no Balanço Patrimonial, no item “Dívida Fundada”;
- Atualizar os registros de bens móveis e promover o efetivo controle dos bens imóveis, o que viabilizará a elaboração de demonstrativos patrimoniais consistentes;
- Utilizar métodos de controle efetivo sobre os veículos, bem como sobre a sua movimentação; • Providenciar para que a contabilidade adote, imediatamente, o Método das Partidas Dobradas, bem como a utilização dos livros contábeis obrigatórios “Razão” e “Diário”, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Desenvolver mecanismos de aperfeiçoamento da máquina arrecadadora dos tributos de competência municipal, principalmente nos aspectos referentes ao lançamento, arrecadação e recuperação de créditos, a fim de atender aos mandamentos do Código Tributário Municipal;
- Implementar a atualização do cadastro imobiliário para identificação dos contribuintes do IPTU, bem como do cadastro do ISS, visando a ampliar a cobrança do imposto para todos os contribuintes prestadores de serviços listados no Código Tributário Municipal;
- Nos procedimentos relativos às despesas realizadas, respeitar a legislação vigente, mormente no que se refere aos artigos 60, 61, 63 e 69 da Lei nº 4.320/64, bem como aos artigos 147, 151, e 174 da Lei nº 7.741/78, aos ditames da Constituição Federal e à Decisão TC nº 60/89;
- Deve, ainda, ser observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 2º, 7º, 38 e 62, quando da formalização dos processos licitatórios, e o artigo 116, § 4º, no que se refere aos convênios;
- Atualizar os registros da Dívida Ativa e envidar esforços no sentido de viabilizar a recuperação dos seus créditos com maior efetividade;
- Providenciar a regularização dos registros da Dívida Flutuante, atentando para inscrição e baixa dos “Restos a Pagar” e para a correta escrituração das contribuições previdenciárias;
- Encaminhar todos os atos de admissão de pessoal, em cargo efetivo ou temporário, ao Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de se apurar a legalidade e a concessão do registro devido;
- Providenciar a imediata regularização da situação dos servidores com remuneração abaixo do mínimo constitucional;
- Atentar para as recomendações constantes do Laudo de Engenharia, às fls. 407 dos autos, abaixo transcritas:
  - Elaborar sempre projeto básico e orçamento de referência quando da realização de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93, artigo 7º, § 2º, incisos I e II;
  - Cumprir o que determinam a Resolução TC nº 08/92 e a Instrução Normativa nº 01/92, que estabelecem normas para registro e controle da documentação de Obras e Serviços de Engenharia;



-Cumprir a exigência da Resolução TC nº 04/97 no que se refere aos Mapas Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia;

-Não adiantar pagamentos de Obras e Serviços sem que os mesmos tenham sido efetivamente realizados e atestados pelo fiscal competente.

Por fim, encaminhar ao Tribunal de Contas da União as peças processuais referentes ao excesso de gasto em obras de engenharia, custeadas com recursos federais repassados mediante convênio. (grifo nosso)

#### **PROCESSO T.C. Nº 0804941-5**

#### **AUDITORIA ESPECIAL**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RICARDO RIOS PEREIRA**

**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 2050/10**

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, a documentação objeto da presente Auditoria Especial, sem prejuízo de reforçar ao atual gestor da citada Prefeitura a adoção das recomendações que constam na parte final do Relatório de Auditoria, quais sejam:

1) Providenciar a elaboração de lei municipal estabelecendo as atribuições de todos os setores envolvidos na gestão da Dívida Ativa, após a reestruturação da Administração Direta e Indireta do município, com a edição da Lei Complementar nº 05/2009.

2) Separar a unidade de origem do crédito, a qual é responsável pelo seu lançamento, gestão do recebimento e elaboração do processo administrativo, da unidade de inscrição, a qual é responsável pela apuração da certeza e liquidez do crédito e pela elaboração e emissão das certidões e dos termos de inscrições.

3.1) Providenciar a atualização do cadastro imobiliário do município.

3.2) Realizar a cobrança aos oficiais de registro de imóveis e aos titulares de cartórios de notas do Jaboatão dos Guararapes para que eles enviem os relatórios mensais, indicando o registro das mudanças ocorridas nos imóveis do município.

3.3) Instituir manuais de rotinas, em que estejam definidos todos os procedimentos para inscrição do crédito em dívida ativa.

4) Implementar os controles dos prazos prescricionais dos créditos tributários antes e após a inscrição em dívida ativa.

5) Adotar mecanismo de partidas dobradas, efetuando o registro tempestivo de todos os fatos contábeis ocorridos ao longo do exercício, de forma a evidenciar a verdadeira situação patrimonial do município.

6) Providenciar a adoção da conta Provisão para Perdas de Dívida Ativa, redutora do ativo, de forma que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros.

7.1) Realizar a inscrição em dívida ativa de todos os débitos parcelados em atraso, como também viabilizar, junto ao administrador do sistema, disponibilizar um relatório gerencial que identifique todos os créditos tributários aptos a serem inscritos em dívida ativa.



7.2) Revisar o sistema de gestão da receita – SIAT, a fim de que ele aproprie corretamente, separando as receitas de dívida ativa do IPTU, das receitas de IPTU – parcelamento.

7.3) Alterar o SIAT para que exista apenas a opção de inscrever a dívida ativa não tributária, calculando as atualizações monetárias, juros de mora e multa, de acordo com o que determina o Código Tributário do Município, Lei nº 155/91.

7.4) Ajustar o sistema de gestão da receita (SIAT), de forma a possibilitar a inscrição dos débitos imputados solidariamente, para que, através dele, possam ser emitidas as certidões de dívida ativa no valor total do débito solidário.

8) Providenciar a integração ou compatibilidade entre o sistema de gestão da receita e o sistema contábil, a fim de que, cada informação contábil, possa ser registrada tempestivamente e, ainda, que o sistema informatizado de visualização do patrimônio real da entidade seja de fato o sistema contábil.

9.1) Registrar tempestivamente no SIAT e acompanhar o andamento das ações fiscais.

9.2) Implementar a cobrança amigável antes da execução judicial.

9.3) Acompanhar os parcelamentos concedidos para fins de controle das suspensões das execuções fiscais.

9.4) Facilitar a interação com os setores de inscrição da dívida ativa, disponibilizando informações referentes às CDAs e aos processos ajuizados.

9.5) Levantar a quantidade, o estágio processual e os valores envolvidos dos processos da dívida ativa da Prefeitura. (grifo nosso)

Nesse contexto, ante as considerações elencadas nos itens precedentes entende o defendente que a ocorrência em apreço, seguindo a linha de entendimento defendida por essa Corte de Contas, deverá ser considerada como mera falha forma, passível de aprovação das contas, com ressalvas, à luz o disposto no inciso II, do art. 59, da Lei Estadual 12.600/2004. É o que requer.

### **3.2.3– PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – (SUBITEM 3.3.1 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.09] BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS E DO MUNICÍPIO SEM NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE O MONTANTE DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS LANÇADAS NO PASSIVO (ITEM 3.3.1).**

Afirma o Relatório de Auditoria empreendido que o Município de Barreiros não evidenciou em seu Balanço Patrimonial as provisões matemáticas previdenciárias, podendo, segundo o ilustre técnico, distorcer o resultado do Passivo Não Circulante do Balanço apresentado.

Contudo, impende ressaltar que conquanto não tenham sido registradas as Notas Explicativas acerca da Provisão Matemática Previdenciária, para o exercício de 2017, no conjunto de peças contábeis ora em análise, os dados relativos aos valores das anteditas Provisões estão insertos no Balanço Patrimonial Consolidado do Município de Barreiros, no grupo Passivo Não Circulante, analisado por essa auditoria.

Ademais, face à atipicidade da situação do Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos de Barreiros – IPB, mormente quanto à data de sua criação – início do último mês do exercício de 2017 -, ficou completamente prejudicado o processo de organização e estrutura técnico-administrativa do Instituto.

Isto posto, ante as inconsistências aqui elencadas, não se conseguiu abrir conta bancária; não houve nomeação de quaisquer servidores que gerasse despesas salariais, nem



quaisquer outros dispêndios administrativos; bem como não se procedeu à organização contábil e financeira para o mês/exercício inicial da autarquia.

Destarte, impende ressaltar que somente a partir de janeiro de 2018 é que se passou a funcionar regularmente o Instituto, com seus registros contábeis-financeiros, inclusive gerando as provisões matemáticas reclamadas no presente tópico, que não foram regularmente registradas por não haver ano-referência/2016.

Entretanto, inobstante a ausência das retromencionadas Notas Explicativas no Balanço Patrimonial não ocorrerá prejuízo ao erário, nem tampouco as informações contábeis perderam sua essência de fidedignidade, posto que tais informações constam dos Demonstrativos pertinentes.

Nesses termos, a ausência de documentos ou informações obrigatórias caracteriza falha sanável (falha formal), que não representa, à luz do disposto no art. 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004, motivo de rejeição de contas do defendente. É o que ora requer.

### **3.2.4– RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – (SUBITEM 3.4 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.10] NÃO FORAM RECOLHIDAS AO RGPS CONTRIBUIÇÕES DESCONTADAS DOS SERVIDORES NO MONTANTE DE R\$ 9.984,30 (ITEM 3.4).**

Destaca a auditoria que o Município deixara de recolher a importância de R\$ 9.984,30 referente a contribuições de servidores retidas, durante o exercício de 2017, ora analisado, desobedecendo, segundo o ilustre técnico, a Lei Federal nº 8.212/1991.

Importante registrar que os recolhimentos em comentário eram debitados à conta do FPM da Prefeitura, razão pela qual, consoante demonstrativo transcrito pela auditoria, foram recolhidos todos os valores relacionados aos servidores, exceto a pequena importância acima descrita que, por lapso, ficou pendente ao final do exercício.

Todavia, inobstante seja uma importância de pequena monta, correspondente a 0,27% do total retido durante todo o período. Ressalte-se, porque oportuno, que a diferença verificada foi de pequena monta, razão pela qual, se invocam os princípios de insignificância, da razoabilidade e da materialidade, amplamente utilizados pelos Tribunais em seus julgamentos.

Inobstante o não recolhimento no tempo hábil da ínfima importância relacionada, houve, portanto, por ocasião do parcelamento celebrado junto à Receita Federal do Brasil, em 2018, a inclusão do retromencionado valor.

Por esse diapasão requer o defendente sejam suas contas aprovadas, ao menos com ressalvas, em consonância com o disposto nas informações prestadas e ao abrigo do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

#### **[ID.11] NÃO FORAM RECOLHIDAS AO RGPS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS NO MONTANTE DE R\$ 6.156.683,05(1) (ITEM 3.4).**

Alude o respeitável relatório, que em análise às contribuições patronais mensais devidas pelo Município ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com base no Resumo das folhas consolidado, detectou-se o não recolhimento da importância de R\$ 6.156.683,03 (seis milhões cento e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) durante o exercício financeiro em análise.





Ressalte-se que os valores retromencionados referem-se aos débitos relativos à Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Importante registrar que a diferença existente entre a o valor encontrado pela auditoria e o registro da Previdência, deve-se ao fato de ter a Receita Federal, a prerrogativa de efetuar débitos automáticos à conta do FPM, objetivando ao pagamento dos valores devidos e não quitados em tempo hábil, pelo Município.

Entretanto, com o fito de regularizar os valores ainda pendentes, o Município efetuou encontro de contas junto à Receita Federal, identificando os valores efetivamente devidos e, definitivamente parcelou todo o saldo devido ao Regime Geral da Previdência Social, conforme se faz prova por demonstrativos contendo os dados emitidos pela Receita Federal. **(vide Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de débitos – Acordos nº 00959/2017 e 00961/2017, anexos)**

Nesse contexto, considerando as informações prestadas, reiteramos a essa Egrégia Corte de Contas, que pondere, no julgamento do presente pleito, que o Município de Barreiros efetuou o parcelamento, regularizando, desse modo, todas as pendências previdenciárias aqui elencadas, pugnando, neste tópico, em especial, por medida de recomendação, a exemplo do que fizera no Acórdão T.C. Nº 1311/13 e DECISÃO T.C. Nº 0689/11, a seguir descritos:

**PROCESSO T.C. Nº 1030078-8**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10/09/2013**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (EXERCÍCIO DE 2009)**  
**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**  
**INTERESSADOS: Srs. MARIA MADALENA DE OLIVEIRA E JOÃO NASCIMENTO DE CARVALHO**  
**ADVOGADOS: Drs. AMARO JOSÉ DA SILVA – OAB/PE Nº 22.864 E LUIZ MARQUES DE MELO – OAB/PE Nº 15.299**  
**RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**ACÓRDÃO T.C. Nº 1311/13**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1030078-8, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (fls. 2439 a 2477) e das Defesas apresentadas com respectivos documentos;

CONSIDERANDO que a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino alcançou valor deveras aproximado do percentual mínimo de 25% das receitas definidas no artigo 212, *caput*, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a parcial estruturação do Sistema de Controle Interno, contrariando os termos da Resolução T.C. no 001/2009 (Anexo II); CONSIDERANDO a realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro para tanto, em descumprimento à orientação contida na Decisão T.C. nº 1346/07;

CONSIDERANDO a apuração da Demanda da Ouvidoria nº 9.363/2010 que identificou a existência do cargo de vigilante sem previsão legal, contrariando o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;



CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3o, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual n<sup>o</sup> 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES COM RESSALVAS** as contas do Sr. João Nascimento de Carvalho, Prefeito e Ordenador de Despesas no exercício financeiro de 2009, da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, aplicando multa no valor de R\$ 4.000,00, prevista no artigo 73, inciso I, da Lei Estadual n<sup>o</sup> 12.600/04, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da *internet* deste Tribunal de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)).

Dar, em consequência, quitação a Sra. Maria Madalena de Oliveira. Determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual n<sup>o</sup> 12.600/2004, que os gestores da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

- a) Realizar procedimentos administrativos, de forma a garantir melhor acompanhamento na composição e elaboração da documentação que deve constar na Prestação de Contas do exercício, a ser encaminhada ao TCE- PE da forma exigida pela Resolução específica.
- b) Atentar para o cumprimento dos limites constitucionais e legais vigentes, em especial no que se refere à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e ao repasse de duodécimo ao Legislativo Municipal.
- c) Observar as orientações contidas na Resolução T.C. n<sup>o</sup> 001/2009, em especial seus Anexos I e II, para a efetiva implementação dos controles internos na Prefeitura Municipal.
- d) Demonstrar perante este Tribunal de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Acórdão, que tomou as medidas necessárias ao cumprimento das ações contidas no Plano de Ação referente à Estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, conforme previsto na Resolução T.C. n<sup>o</sup> 001/2009.
- e) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85, 89 e 91 da Lei Federal n<sup>o</sup> 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos.
- f) Apresentar à Inspeção Regional de Palmares, nos prazos estabelecidos, os anexos I, II e III exigidos pela Resolução T.C. n<sup>o</sup> 14/2001 relativos ao FUNDEB.
- g) **Efetuar a correta e tempestiva contabilização e recolhimentos das obrigações previdenciárias junto ao RGPS e ao RPPS, de forma a evitar o pagamento de multa e juros pela administração municipal, assim como endividamento futuro para o Município.**
- h) Promover a adequação das despesas realizadas com recursos provenientes do FUNDEB, evitando-se a assunção de compromissos sem lastro financeiro no mesmo exercício.



i) Remunerar, através da folha de pagamento correspondente aos 60% do FUNDEB apenas os profissionais do magistério em efetivo exercício na função correlata, em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 11.494/07.

j) Contabilizar as dívidas do Município obedecendo ao regime de competência evitando omissões e/ou informações inconsistentes e promover a devida atualização contábil do montante da dívida junto à CELPE.

k) Esclarecer, apresentando os devidos dispositivos legais vigentes em 2009, sobre a existência, ou não, do cargo efetivo de vigilante no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco.

Por fim, determinar que a Coordenadoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Recife, 11 de setembro de 2013.

Conselheiro João Carneiro Campos - Presidente da Primeira Câmara e

Relator Conselheiro, em exercício, Marcos Nobrega

Presente: Dr. Guido Rostand Cordeiro Monteiro – Procurador (grifo nosso)

**PROCESSO T.C. Nº 0940044-8**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE (EXERCÍCIO DE 2008)**

**INTERESSADO: Sr. JOSÉ LINO DA SILVA IRMÃO**

**ADVOGADOS: Drs. NILTON GUILHERME DA SILVA OAB/PE Nº 14.853, DIEGO ANDRADE VENTURA OAB/PE 23.274 E OSMAR XAVIER ASSUNÇÃO OAB/PE Nº 24.218**

**RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA**  
**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 0689/11**

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, fls. 1.508 a 1.561;

CONSIDERANDO que houve a contratação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação e manutenção de software para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública (fls. 1.072 a 1.075) sem que houvesse previsão contratual expressa de garantias no sentido que os sistemas e os dados contábeis pertencem ao Município, o que desrespeita a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 55, VI e VII, sendo o responsável o Sr. José Lino da Silva Irmão;

CONSIDERANDO que houve despesas com doações a pessoas carentes sem identificação dos beneficiários, comprovação de que esses eram pessoas hiposuficientes, bem assim não houve autorização em Lei específica, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento ou em créditos adicionais, ferindo o artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os Princípios expressos da Administração Pública, sendo o responsável o Sr. José Lino da Silva Irmão;

CONSIDERANDO que não foi instituído por Lei um sistema de controle interno no Município, em desconformidade com o previsto nos artigos. 31 e 74 da Constituição Federal e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo o responsável pelas irregularidades o Sr. José Lino da Silva Irmão;

CONSIDERANDO o descumprimento das determinações do TCE exaradas na Decisão TC nº 0311/07 e na Decisão TC nº 0756/06, configurando afronta à Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Pernambuco, artigo 69;



CONSIDERANDO que este Tribunal de Contas, Decisão TC nº 0869/09, julgou irregulares três contratações temporárias ocorridas no exercício de 2008 por ofensa ao princípio do concurso público, à vedação de admitir pessoal quando extrapolado o limite legal de gastos, bem assim por não se ter realizado processo seletivo simplificado (artigo 37, *caput* e inc. II, da Constituição da República, art. 22, Parágrafo Único, inc. IV da LRF e artigo 6º, da Lei Municipal nº 371/2001);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinado com o artigo 75, da Constituição Federal, e artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em sessão ordinária realizada no dia 24 de maio de 2011,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas e Prefeito no exercício financeiro de 2008, o Sr. José Lino da Silva Irmão.

Outrossim, deixar de aplicar multa, uma vez que o processo tramita há mais de 24 meses nesta Corte.

Determinar à atual Administração, sob pena de multa nos termos do artigo 69 c/c o artigo 73, da Lei Estadual nº 12.600/2004, **adotar as seguintes recomendações:**

a) Instruir a prestação de contas de forma completa – com todos os documentos e informações -, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 70, Parágrafo Único, e Resolução TC nº 003/2008;

b) Elaborar os demonstrativos contábeis de forma que expressem com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura e mostrem as mutações ocorridas, consoante os artigos. 90 a 93 e 101 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e os Princípios da Transparência e Publicidade;

c) Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF com todos os gastos efetivamente realizados com pessoal, a fim atender disposição da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos. 19, 20, 54 e 55, bem assim da Constituição da República, artigo 169;

d) Retificar e republicar o RGF do 3º quadrimestre para que o mesmo apresente como despesa total com pessoal o percentual de 56,84%, conforme o exposto no presente Voto;

**e) Reter, contabilizar e recolher as contribuições dos servidores e a patronal ao respectivo regime previdenciário, em consonância com os artigos. 22 e 30 da Lei Federal nº 8.212, o Princípio da Economicidade, os Princípios expressos da Administração Pública e o dever de contribuir para seguridade social – Constituição da República, artigos. 37, 70, 40, 195 e 201;**

f) Somente contratar por inexigibilidade bens e serviços quando factualmente inviável a competição e desde que definido com precisão o bem ou serviço contratado e haja a devida justificativa de preço, uma vez que a regra geral constitui licitar, de acordo com os preceitos dos artigos. 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos. 5º, 37, *caput* e inc. XXI, da Constituição da República;

g) Exigir garantias contratuais sobre os sistemas e a base de dados contábil, financeira e orçamentária porventura contratada a terceiro;

h) estabelecer um sistema de controle interno específico para doações a pessoas carentes, capaz de verificar a existência prévia de autorização legal, bem assim identificar os beneficiários com a respectiva comprovação do estado de necessidade;

h) Tomar a iniciativa para criar por Lei específica um sistema de controle interno no Município, em cumprimento ao previsto nos artigos. 31 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução TC nº 01/2009.

Para tal fim, determinar à Diretoria de Plenário deste Tribunal enviar ao atual gestor da Prefeitura de São Joaquim do Monte cópias do Inteiro Teor da Deliberação e do Relatório de Auditoria, fls. 1.508 a 1.561.



Vencido o voto do Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, que julgou irregulares as presentes contas. (grifos nossos)

**PROCESSO T.C. Nº 0490059-5**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**(EXERCÍCIO DE 2003)**  
**INTERESSADO: SR. ROBERTO GILSON RAIMUNDO**  
**ADVOGADOS: DR. NILTON GUILHERME DA SILVA – OAB/PE Nº 14.853 E DR.**  
**ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA – OAB/PE Nº 16.554**  
**RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE**  
**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 0321/05**

**CONSIDERANDO** que os argumentos apresentados pela defesa foram suficientes para elidir grande parte das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;  
**CONSIDERANDO** que as demais falhas são de natureza formal, passíveis de ressalvas e recomendações para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, e artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04, Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 21 de março de 2005, Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. Roberto Gilson Raimundo, dando-lhe, em consequência, a quitação, Ainda, que seja enviada à atual administração municipal cópia do Relatório de Auditoria, com vistas à adoção das seguintes providências:

- 1) Atentar para as normas pertinentes ao acesso a cargos e empregos públicos, quanto à exigência de concurso público como condição precípua para o preenchimento dos seus cargos efetivos, exceto as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 2) Atualizar e complementar as fichas e pastas funcionais de diversos servidores, a fim de comprovar o grau de escolaridade;
- 3) Atentar para as normas e práticas pertinentes às licitações, objetivando atender aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos;
- 4) Evitar o fracionamento de compras, planejando-as adequadamente, com vistas a contratar de uma só vez, e, conseqüentemente, obter preços e condições mais vantajosos à execução de suas atividades, mediante a realização dos devidos processos licitatórios;
- 5) Repassar o duodécimo para o Poder Legislativo dentro do limite permitido pelo artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal;
- 6) Atentar para que as despesas de gastos com pessoal, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, ocorram dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
- 7) Atentar para a aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público;
- 8) Anexar nas despesas de publicidade os conteúdos das mensagens publicitárias;
- 9) Evitar cobranças de taxas que não estejam previstas no Código Tributário Municipal;
- 10) Recolher a contribuição dos servidores municipais para a Previdência Social, conforme dispõe a Lei nº 9983/00:**
- 11) Atentar para a adequada classificação contábil da receita;
- 12) Determinar que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF realize as suas reuniões ordinárias mensalmente, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 899/97;



13) Instituir lei municipal para a concessão de diárias, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

14) Contratar veículos adequados ao transporte escolar de estudantes, conforme dispõe o artigo 126 do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503/97);

15) Incluir nos controles de combustíveis e lubrificantes a quilometragem dos veículos a cada viagem realizada.

E, determinar que sejam encaminhadas cópias dos processos licitatórios, realizados na modalidade convite, de números 27/2003, 28/2003 e 42/2003, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, em razão dos indícios de irregularidades apontados no Relatório de Auditoria. (grifo nosso)

Por esse viés, entende o defendente que as incorreções apresentadas no item em apreço, não macularam as informações prestadas, nem causaram danos ao erário municipal, devendo ser considerada como falha de cunho formal, passível de aprovação com ressalvas, à luz do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04. É o que requer.

### **3.2.5- CAPACIDADE DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS DE CURTO PRAZO – (SUBITEM 3.5 DO RELATÓRIO) [ID.12] INCAPACIDADE DE PAGAMENTO IMEDIATO OU NO CURTO PRAZO DE SEUS 12 MESES (ITEM 3.5).**

O relatório de auditoria afirma que o Município de Barreiros não dispõe de recursos suficientes para honrar dívidas de curto prazo, contando, evidentemente, com as suas disponibilidades.

Preliminarmente, valemo-nos da tabela “3.5a Capacidade de pagamento imediato das dívidas de curto prazo” e tabela “3.5b Capacidade de pagamento imediato das dívidas de curto prazo”, constantes do Relatório de Auditoria, para, com base nos dados registrados pelo ilustre representante dessa Corte de Contas, tecermos as considerações e contestações a seguir:

A seguir os valores constantes da predita tabela “3.2.1”, com as devidas alterações:

<b>Tabela 3.5a</b> Capacidade de pagamento imediato das dívidas de curto prazo		
<b>Descrição</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Disponível (A)	1.220.692,82(1)	5.280.885,31(2)
Passivo Circulante (B)	49.782.951,30(1)	43.769.695,11(2)
Capacidade de pagamento imediato (C = A - B)	-48.562.258,48	-38.488.809,80
Liquidez Imediata (A/B)	0,02	0,12

Fonte: (1)Balanço Patrimonial do município (documento 06)

(2)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior

De igual modo, transcreve-se a tabela 3.5.b Capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo:

<b>Tabela 3.5b</b> Capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo		
<b>Descrição</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Ativo Circulante (A)	5.623.293,15(1)	9.893.706,39(2)
Passivo Circulante (B)	49.782.951,30(1)	43.769.695,11(2)
Capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo (C = A - B)	-44.159.658,15	-33.875.988,72
Liquidez Corrente (A/B)	0,11	0,23



*In casu*, percebe-se que foram registrados índices contábeis, que traduzem, de fato situação econômico-financeira desfavorável, consoante registros técnicos pontuados pelo Relatório de Auditoria empreendido.

O Município de Barreiros ao ser recebido pela atual gestão, no início de 2017, fora decretado estado de calamidade administrativa: dívidas de mais de R\$ 20.000.000,00 junto ao Regime Geral de Previdência; duas folhas de pagamento atrasadas, significativo volume de fornecedores, dentre outros desmandos administrativos.

Nesse contexto, percebe-se que os valores tidos por excedentes, motivadores da anotação de iliquidez imediata, são perfeitamente justificáveis, porquanto advindos não da falta de planejamento da atual gestão, que apesar de todas as incongruências ainda teve o FPM sequestrado em dois meses, em sua quase totalidade, por falta de pagamento de dívidas federais advindas da gestão passada.

Partindo desse princípio, resta evidente que a anotação de irregularidade pontuada pela auditoria, pelas peculiaridades que encerra, quando muito, deverá receber recomendação, não influenciando na aprovação das contas do defendente fulcrada no que dispõe o inciso II, do art. 59, da LOTCE.

Este é, inclusive, o entendimento dessa Magnânima Corte de Contas expresso através de alguns julgados acerca do assunto em tela, senão vejamos:

**PROCESSO(S) T.C. Nº(S) 0290074-9**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**  
**(EXERCÍCIO DE 2001)**  
**INTERESSADA(S): SRª ROSA MARIA LINS DE ALBUQUERQUE BARROS**  
**CORREIA**  
**ADVOGADO(S):**  
**RELATOR(A): AUDITOR RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR, CONSELHEIRO**  
**EM EXERCÍCIO**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 1037/03**

CONSIDERANDO que a Defendente procedeu ao recolhimento dos valores pagos por conta de encargos moratórios;

CONSIDERANDO a presença de falhas de ordem formal, dissociadas de dano ao erário municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

DECIDIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 29 de julho de 2003,

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas da Ordenadora de Despesas, Srª Rosa Maria Lins de Albuquerque Barros Correia, dando-lhe, em consequência, a quitação.

E que a atual Administração daquele Município adote as recomendações constantes do Relatório de Auditoria e do Laudo de Auditoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia, abaixo discriminadas:

**RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO DE AUDITORIA:**



- Ao encaminhar os Demonstrativos Contábeis, inclusive aqueles constantes da prestação de contas, identificar os seus responsáveis – no caso do contador, além do nome do profissional, informar o número do registro no CRC;
- Exigir previamente dos prestadores de serviço de transporte escolar, inclusive em licitações, quando for o caso, documentação comprobatória da adequação do motorista e do veículo ao fim a que se destina, em obediência ao artigo 136, “caput”, e artigo 138 do Código Nacional de Trânsito;
- Encaminhar os futuros projetos de lei orçamentária, obedecendo ao Princípio da Unidade Orçamentária, previsto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64;
- Lançar corretamente as Receitas Correntes e de Capital, evitando lançar estas últimas como Receita Corrente, assim como o registro de rubricas como o TFD no sistema extra-orçamentário, pois não há base legal para assim o fazer;
- Empenhar e realizar despesas dentro do limite dos recursos, atentando para a diminuição do Resultado Financeiro Deficitário, causado por um Passivo sem cobertura financeira, capaz de comprometer a administração das finanças do Município em futuros exercícios;
- Instituir sistema de controle interno, conforme previsto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, através da elaboração de normas e rotinas, definindo os responsáveis para atestar o recebimento de mercadorias adquiridas - pelas normas de controle interno, devem ser responsáveis os próprios solicitantes dos materiais nada obstando a delegação dessa responsabilidade aos servidores pertencentes aos quadros das referidas secretarias;
- Informar nas requisições de abastecimento de veículos da frota municipal a quilometragem constante do velocímetro – logicamente, este deve estar em perfeito funcionamento;
- Atentar para a correta classificação da despesa em relação à finalidade informada nas requisições, para abastecimento de combustíveis, a fim de evitar incorreções;

#### **RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AUDITORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

- Utilização, no orçamento de referência, dos preços máximos admitidos pela Prefeitura (já com BDI e encargos), para que o mesmo possa servir de parâmetro para desclassificação das propostas com preços superiores ao admitido no edital;
- Indicar o regime de execução a ser adotado, conforme inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666/93;
- Indicação de prestação de garantia adicional, caso a proposta vencedora se enquadre no disposto no § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- Indicar quais são as parcelas mais relevantes da obra;
- Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores superiores ao fixado no orçamento estimado;
- Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- Indicação, no edital, dos preços máximos admitidos, estabelecendo o orçamento de referência como preço máximo admitido;
- Inclusão de cláusula determinando a apresentação, juntamente com o orçamento, de planilhas que expressem a composição dos preços unitários, composição do BDI e composição dos encargos sociais;
- Menção de que as propostas que se enquadrarem no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 serão desclassificadas por preços inexequíveis;
- Condicionar o pagamento da 1ª parcela à apresentação da ART da obra no CREA;





- Condicionar os pagamentos das parcelas à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS e da folha de pagamento, já exigíveis;
- Condicionar o último pagamento à entrega final da obra;
- Convidar no mínimo mais um interessado quando realizar novo convite para objeto idêntico ou assemelhado;
- Observar os limites licitatórios e evitar licitar na modalidade em que o valor a ser contratado esteja muito próximo do seu limite máximo, pois um eventual preço mais alto pode determinar a realização de novo procedimento licitatório;
- Convidar, preferencialmente, mais de três firmas nos processos licitatórios realizados, a fim de obter maior competitividade entre os licitantes e, conseqüentemente, a melhor proposta possível, como também evitar repetição do certame, em função da desistência ou desqualificação de uma das firmas participantes;
- Atentar para uma melhor fiscalização na execução dos contratos celebrados, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- Manter controle sobre a quitação, pelo contratado, dos encargos previdenciários decorrentes da execução dos contratos, de forma a evitar a responsabilidade solidária da Administração, nos casos de inadimplência;
- Numerar seqüencial e cronologicamente os contratos firmados por exercício;
- Elaborar Boletim de Medição, a fim de respaldar os pagamentos efetuados das parcelas;
- Emitir Ordem de Serviço para autorizar o início da obra;
- Lavrar Termo de Recebimento quando da conclusão da obra;
- Firmar Termo Aditivo, quando couber, para execução de serviços adicionais, bem como, nos casos de prorrogação do prazo de entrega da obra;
- Elaborar, SEMPRE, projeto básico e orçamento de referência para realização de processo licitatório, conforme exigência da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º, § 2º, incisos I e II;
- Exigir que as firmas participantes dos processos licitatórios referentes às obras e serviços de engenharia possuam registro ou inscrição no CREA;
- Cumprir o que determina a Resolução TC nº 08/92 e a Instrução Normativa TC nº 01/92, que estabelecem normas para registro e controle da documentação referente a Obras e Serviços de Engenharia;
- Atender a Resolução TC nº 04/97, no que se refere aos Mapas Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia;
- Atentar para a retenção do Imposto de Renda no caso de serviços de engenharia;
- Adotar o uso do livro de ocorrências nas obras;
- Atualizar os projetos quando a execução da obra estiver diferente dos mesmos.

Por fim que se dê conhecimento ao Ministério Público e ao Ministério da Previdência Social da indisponibilidade financeira daquela Prefeitura para fazer face aos depósitos do IPSEP e do INSS. (grifo nosso)

#### **DECISÃO T.C. Nº 0655/01**

#### **PROCESSO TC Nº 9990016-6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.**

#### **RELATOR: CONSELHEIRO SEVERINO OTÁVIO RAPOSO.**

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 22 de maio de 2001, CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria às fls. 114 a 121 dos autos; CONSIDERANDO a utilização de sistema contábil inadequado, não utilizando o Método das Partidas Dobradas; CONSIDERANDO a inexistência dos livros contábeis obrigatórios Diário e Razão;



CONSIDERANDO o resultado financeiro desfavorável e o déficit orçamentário causados pela deficiente previsão das receitas do Fundo aliada à autorização para a realização de despesas superiores à receita prevista:

CONSIDERANDO a ausência de controle interno, causada pela não-observância dos elementos básicos referentes ao dito controle;

CONSIDERANDO que as irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria não causaram danos ao erário municipal, nem tampouco são suficientes para macular a presente prestação de contas, mas devem ser observadas para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, parágrafo 3º, c/c o artigo 75 da Constituição Federal e artigo 17, inciso II, da Lei nº 10.651/91,

Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, a presente prestação de contas, dando, em consequência, a quitação à Ordenadora de Despesas, Sra. Cláudia Cavalcante Matos. Outrossim, que a gestão do Fundo de Assistência Social de Bom Conselho adote as seguintes recomendações, visando a evitar em exercícios financeiros futuros a repetição das irregularidades observadas na presente prestação de contas:

- a). Apresentar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Conselho no prazo legal;
- b). A escrituração contábil deve utilizar o Método das Partidas Dobradas, com adoção dos livros Diário e Razão;
- c). As propostas orçamentárias e sua execução, em futuros exercícios financeiros, devem ser fundamentadas no princípio do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;
- d). Manter as fichas individuais das pessoas beneficiadas por doações com os elementos que lhe caracterizaram como beneficiários das mesmas. (grifo nosso)

Isto posto, requer o defendente que sejam suas contas aprovadas com ressalvas, com amparo no inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

### **3.3. REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES (CAPÍTULO 4 DO RELATÓRIO**

Afirma a auditoria que não foi cumprido o disposto no caput do artigo 29-A, incisos I a IV, da Constituição Federal.

Os valores do duodécimo devidos à Câmara Municipal de Barreiros no exercício de 2017 foi calculado e efetivamente repassado com fulcro no que dispõe o Art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988 – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até cem mil habitantes, conforme já identificado pelo ilustre auditor em seu relatório técnico de auditoria.

O representante dessa Corte de Contas questiona, em seu relatório, o montante transferido ao Poder Legislativo durante o exercício em análise, a título de duodécimos constitucionalmente estabelecidos, identificando uma diferença percentual de 0,13%, em relação ao levantamento por ele realizado.

Entretanto, a divergência de valores arrolada pela auditoria, decorreu do fato de ter-se calculado o valor dos repasses no início do exercício, para se realizar a primeira transferência ao Legislativo, e, nesse período, ainda não se havia consolidado o fechamento das receitas efetivamente arrecadadas, porém sem a respectiva contabilização.



Ademais, mesmo tendo ocorrido as transferências com as divergências apontadas a presidência da Câmara não se manifestou pelo reembolso imediato, ficando, pois, sem os referidos recolhimentos.

Contudo, há que se registrar que a diferença verificada foi de pequena monta, mormente se tomarmos referido valor e o dividirmos por 12 meses do exercício financeiro em tela. Com isso, invoca-se os princípios de insignificância, da razoabilidade e da materialidade, amplamente utilizados pelos Tribunais em seus julgamentos.

Imperioso ressaltar que apesar da divergência verificada, conquanto percentualmente diminuta, fica clarividente que o ato praticado além de involuntário, como explicitado nos parágrafos precedentes, não promoveu desvio de recursos públicos para terceiros, nem patrocinou enriquecimento ilícito de qualquer ente público ou privado, o que se caracteriza, indubitavelmente, como mera falha inadvertidamente formal.

*Ad argumentandum tantum*, mesmo que a irregularidade subsistisse (o que só se admite a título de argumentação) não existiria motivo para rejeição de contas, tendo em vista que a diferença apontada pela auditoria é ínfima, não podendo, portanto, ser caracterizado como irregularidade dolosa, nem ensejar a rejeição das contas.

Nesse sentido é, inclusive, o posicionamento desta Corte:

**PROCESSO T.C. Nº 0660011-6**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**(EXERCÍCIO DE 2005)**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 0264/07**

CONSIDERANDO que não foi aplicado o percentual mínimo estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No entanto, o percentual aplicado ficou próximo do percentual mínimo estabelecido na Lei, sendo essa diferença insuficiente para motivar a rejeição das contas;

**CONSIDERANDO que o percentual do duodécimo repassado ao Poder Legislativo foi acima do limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal. No entanto, o percentual aplicado a maior foi inferior a 0,2%, sendo essa diferença irrisória e insuficiente para motivar a rejeição das contas;**

CONSIDERANDO que as demais irregularidades são de cunho formal e não se revestem de gravame suficiente para ensejar a rejeição das contas, visto que não geram danos ao Erário;

CONSIDERANDO o exposto no Relatório de Auditoria, às fls. 542 a 563 e anexo I, às fls. 564; as alegações apresentadas pela defesa, às fls. 583 a 589, e documentos anexos, às fls. 590 a 597, e o disposto na Nota Técnica de Esclarecimento, às fls. 600 a 603;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de março de 2007, Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. João Francisco de Lira, relativas ao exercício financeiro de 2005, dando-lhe, em consequência, a quitação.



Ainda, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica deste Tribunal, determinar que aquele Poder seja notificado para que adote medidas saneadoras das improbidades e faltas identificadas em conformidade com as determinações transcritas abaixo:

- Aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o percentual mínimo legalmente previsto no artigo 212 da CF;
  - Cumprir o disposto no inciso III do artigo 9º e § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.080/90, e no § 3º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, referentes à gerência dos recursos gastos com saúde;
  - **Cumprir o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse do duodécimo ao Poder Legislativo;**
- (...)

PROCESSO T.C. Nº 0560006-6  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS  
(EXERCÍCIO DE 2004)

RELATOR: CONSELHEIRO ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 1809/05

CONSIDERANDO as **diversas irregularidades de natureza formal**, apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2005,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, SR. BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Ainda, que a atual Administração Municipal adote as seguintes recomendações:

- **Observar o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, no que pertine ao repasse do duodécimo ao Poder Legislativo;**
- (...)

PROCESSO T.C. Nº 0560002-9  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
(EXERCÍCIO DE 2004)

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0165/06

CONSIDERANDO que a defesa apresentou argumentos, elidindo, parcialmente, as irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO a **presença de falhas de natureza formal, passíveis de ressalvas e recomendações para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04,

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2006,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, SR. ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Ainda, determinar à atual Administração daquele Poder a adoção das seguintes medidas:

1. **Observar o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, a respeito do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo;**
- (...)



**PROCESSO T.C. Nº 0360046-4**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES**  
**(EXERCÍCIO DE 2002)**  
**RELATOR: AUDITOR RICARDO RIOS PEREIRA, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 1126/06**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), DECIDIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2006, Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ DE FIGUEIRÔA NETO, relativas ao exercício financeiro de 2002, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Ainda, determinar que o atual gestor daquele Poder adote as seguintes recomendações:

I. Aplicar os recursos do FUNDEF, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;

II. **Elaborar a Lei Orçamentária com responsabilidade, de maneira que, ao se cumprir o primeiro limite de repasse do duodécimo (Artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal), não se desobedeça ao segundo (Artigo 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal);**

(...)

Nesse mesmo sentido são, ainda, as seguintes decisões desta Corte: Decisão TC nº 0903/2003, proferida no Processo TC nº 0270078-5, Relator Conselheiro Carlos Porto; Decisão TC nº 1410/2006, prolatada no Processo TC nº 0501431-1, Relator Conselheiro Severino Otávio; Decisão TC nº 1070/2003, proferida nos autos do Processo TC nº 0240056-0, Relator Auditor Luiz Arcoverde Filho.

### **3.4. GESTÃO FISCAL (CAPÍTULO 5 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.13] DESPESA TOTAL COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE PREVISTO PELA LRF (ITEM 5.1).**

Concluiu o relatório da análise empreendida pela ilustre Auditoria, pelo descumprimento da exigência legal do comprometimento da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida, referente ao 3º quadrimestre de 2017.

Todavia, para melhor aclarar os fatos aqui questionados, importante ressaltar algumas considerações acerca do assunto em tela, sobretudo pelo histórico de descumprimento encontrado pela atual Administração, cujos elevados percentuais registrados dificultaram sobremodo o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2006, em sua integralidade, senão vejamos:

QUADRIMESTRE	ANO REFERÊNCIA	PERCENTUAL ENCONTRADO	REDUÇÃO EM RELAÇÃO A 2016	REDUÇÃO EM RELAÇÃO A QUADR. ANTERIOR
3º	2016	91,48% <sup>1</sup>	-	-
1º	2017	70,68%	22,74%	-
2º	2017	64,73%	29,24%	8,42%
3º	2017	61,31%	32,98%	5,28%

<sup>1</sup> RGF já reprocessado.  
Fonte: RGF



Observando o demonstrativo acima descrito, conclui-se com absoluta clareza que o Município envidou todos os esforços possíveis na tentativa de debelar os percentuais excessivamente elevados encontrados no 3º quadrimestre de 2016, reduzindo, já no primeiro quadrimestre subsequente, o percentual de 22,74%, chegando ao final do 3º quadrimestre de 2017, com uma redução de 32,98%. Contudo, inobstante todo o esforço dispendido, lamentavelmente o Município não conseguiu chegar o final do exercício ora analisado rigorosamente enquadrado nos percentuais oficialmente exigidos.

Contudo, há que se ponderar que a atual Administração assumiu um município em estado de calamidade administrativa, inviabilizando a adoção de quaisquer ações radicais, sob pena de fragilizar ainda mais os serviços públicos essenciais prestados à população.

Impende registrar que em relação ao montante da folha de pagamento no período apurado, a anomalia apontada se deveu a contratações temporárias para atendimento ao excepcional interesse público, nos segmentos de saúde e educação e nenhum prejuízo ao erário municipal se verificou, devendo ser emitido parecer pela descaracterização da infração imputada.

Para melhor compreensão do impacto das despesas com Saúde e Educação registradas no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, no exercício em comento, valemo-nos dos dados fornecidos pelo representante desse Tribunal ao prolatar o seu Relatório de Auditoria, senão vejamos:

a) Saúde

Dos R\$ 53.098.911,01 gastos com pessoal, R\$ 6.834.783,97 foram destinados à função saúde, número esse que corresponde a um percentual de 12,87% do total das despesas com pessoal do Município.

Esse número corresponde a um percentual de 8,42% do valor da Receita Corrente Líquida.

Importante ressaltar que na verdade o município não “gastou” esse percentual com saúde, ele investiu na saúde da população, haja vista que em 2017, foram contratados profissionais de várias especialidades, além de exames especializados, todos realizados nas instalações municipais para maior conforto da população;

b) Educação

Foram investidos R\$ 21.619.965,01 só com pagamento dos profissionais do magistério, incluindo-se nesse caso todos os valões registrados como salários na função educação;

O Valor dos salários dos profissionais da educação registrado no parágrafo precedente corresponde a 106,37% de todas as receitas recebidas do FUNDEB, que foram R\$ 20.242.361,53, numa cabal demonstração de prioridade com a qualidade da educação do Município.

Demais disso, o valor das despesas com o pessoal da educação corresponde a 40,78% da importância total dos gastos com pessoal e representa 26,64% das Receitas Correntes Líquidas do exercício financeiro de 2017.

Nesse contexto, restou provado que a elevação do percentual do último quadrimestre de 2017, foi provocada por gastos nas áreas de educação e saúde e, que esse fato, não foi considerado pela auditoria, haja vista que as elevações de comprometimento dos índices de gastos com pessoal decorrentes destes dois segmentos, não devem ser computadas quando da apuração do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2006.



Finalmente, numa cabal demonstração de esforço para cumprimento dos percentuais com gastos de pessoal, a Administração Municipal de Barreiros encerrou o 1º quadrimestre de 2019, com apenas 53,94% de suas despesas com pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida. Totalmente enquadrado.

Demais disso, imperioso ressaltar que o respeito às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal não impede a satisfação de direitos fundamentais e o incremento dos serviços públicos essenciais, como saúde e educação. Conforme já anunciado, as contratações que proporcionaram a alteração dos índices foram decorrentes destes dois segmentos.

Acerca do assunto é pacífica a jurisprudência do TCE/PE:

**PROCESSO T.C. Nº 0703990-6**

**ATOS DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA-CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**INTERESSADO: PAULO HUMBERTO BARRETO**

**ADVOGADOS: DRS. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA - OAB/PE Nº 5.786, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA - OAB/PE Nº 12.135, MAURÍCIO DE FONTES OLIVEIRA - OAB/PE Nº 21.241, PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JÚNIOR - OAB/PE Nº 17.301 LILIANE CAVALCANTI BARRETO CAMPELLO - OAB/PE Nº 20.773 E EDSON MONTEIRO VERA CRUZ FILHO - OAB/PE Nº 26.183.**

**RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS**

**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 1101/08**

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer MPCO nº 722/2008;

CONSIDERANDO a extrapolação dos limites de gastos com pessoal de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a inobservância da norma suso referenciada, apenas justifica-se quanto às contratações ocorridas para as áreas da educação e saúde, em função do exposto no inciso IV do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 196 e 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no Anexo II constam contratações e recontrações para substituição de cargos que não são temporários, tendo em vista a necessidade permanente dos serviços que prestam os mesmos;

CONSIDERANDO que há acumulação remunerada de cargos públicos;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Pela LEGALIDADE das contratações, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo I (contratações para programas de governo), e pela ILEGALIDADE das contratações, negando, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo II (cargo de natureza efetiva ou acumulação indevida).

Determinar que a Administração Municipal adote as medidas tendentes ao cumprimento do limite de gastos com pessoal, sob pena de enquadramento na Lei de Improbidade Administrativa, bem como que faça o levantamento das necessidades permanentes de pessoal com vistas à realização de concurso público. (grifo nosso)

**PROCESSO T.C. Nº. 0502709-3**

**ATOS DE PESSOAL - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**

**ADVOGADO:**



**RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº. 0796/07**

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 21 de junho de 2007,

CONSIDERANDO a existência de Lei de âmbito local que trata das hipóteses de contratação temporária;

CONSIDERANDO que restou comprovada a necessidade das contratações;

CONSIDERANDO que se tratam de contratações para as áreas de saúde e educação, que gozam de amparo constitucional - artigos 6º, 196 e 205 da Constituição Federal, devendo, pois, ser afastada punição pela eventual extrapolação do limite prudencial;

Pela **LEGALIDADE** das contratações, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único. (grifo nosso)

**PROCESSO T.C. Nº 0605723-8**

**ATOS DE PESSOAL – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**

**ADVOGADOS: DRS. NILTON GUILHERME DA SILVA – OAB/PE Nº 14.853 E DIEGO ANDRADE VENTURA – OAB/PE Nº 23.274**

**RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA**

**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 0288/08**

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 10 de março de 2008, **CONSIDERANDO que a contratação de pessoal pode ser efetivada, mesmo quando não cumpridos os limites da despesa de pessoal, para atender as necessidades de três áreas de atuação do Poder Público: Saúde, Educação e Segurança;**

CONSIDERANDO que os atos de pessoal, ora submetidos a registros, foram efetivados para atender às necessidades das áreas de saúde e educação;

CONSIDERANDO que o município de Riacho das Almas ultrapassou em percentual bastante diminuto o limite prudencial,

Pela **LEGALIDADE** das contratações, objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I e II. (grifo nosso)

**PROCESSO T.C. Nº 0490067-4**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA (EXERCÍCIO DE 2003)**

**INTERESSADO: SR. CARLOS ALBERTO TIMÓTEO DA SILVA**

**ADVOGADO:**

**RELATOR: CONSELHEIRO ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PARECER PRÉVIO**

CONSIDERANDO que, havendo cargos públicos regularmente criados, não é possível a contratação de pessoal, através de empresa interposta, para funções a eles correspondentes;

CONSIDERANDO que a terceirização no serviço público atinge apenas as funções inseridas no campo de atividade-meio;

CONSIDERANDO a não-apropriação de obrigações patronais relativas à previdência social;





CONSIDERANDO que a aplicação na remuneração dos profissionais do magistério atingiu 58,65% dos recursos do FUNDEF, contrariando o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96;

CONSIDERANDO a realização de despesas indevidas com recurso do FUNDEF no montante de R\$ 21.139,90, o que implica na necessidade de reposição do valor à conta do Fundo;

CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu 56,90%, ultrapassando o limite permitido previsto pelo artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as irregularidades remanescentes, após análise da defesa, não maculam a prestação de contas, mas que devem ser observadas as recomendações do Relatório de Auditoria, às fls. 1626 e 1627 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal,

EMITIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2006,

PARECER PRÉVIO, em que recomenda à Câmara Municipal de PALMEIRINA a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, SR. CARLOS ALBERTO TIMÓTEO DA SILVA, relativas ao exercício financeiro de 2003, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, parágrafo 1º, da Constituição de Pernambuco. (grifos nossos)

**PROCESSO T.C. Nº 0301447-2**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (EXERCÍCIO DE 2002)**

**INTERESSADO: SR. JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES**

**ADVOGADO:**

**RELATOR: CONSELHEIRO ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PARECER PRÉVIO**

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal extrapolou o limite determinado nos artigos 20 e 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 10, inciso IX, da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o descumprimento do limite de gastos com serviços de terceiros, previsto no artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que apesar do Município não ter aplicado o percentual mínimo em educação, nos termos do que prevê o artigo 212 da Constituição Federal, foi recomposta a aplicação no FUNDEF;

CONSIDERANDO que as aplicações no ensino fundamental não atingiram o mínimo exigido, violando o artigo 60 do ADCT;

CONSIDERANDO as diversas falhas de ordem formal que não foram justificadas a contento;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal,

EMITIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2005,

PARECER PRÉVIO, em que recomenda à Câmara Municipal da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do PREFEITO, Sr. JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES, relativas ao exercício financeiro de 2002, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, parágrafo 1º, da Constituição de Pernambuco. (grifos nossos)



**PROCESSO T.C. Nº 0501431-1**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
**(EXERCÍCIO DE 2004)**  
**INTERESSADAS: SRA. FERNANDA DORNELAS CÂMARA PAES E OUTRAS**  
**ADVOGADOS: DRS. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA - OAB/PE Nº 5.786;**  
**CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA - OAB/PE Nº 12.135; MAURÍCIO**  
**DE FONTES OLIVEIRA - OAB/PE Nº 21.241; PAULO ROBERTO FERNANDES**  
**PINTO JÚNIOR - OAB/PE Nº 17.301; LILIANE CAVALCANTI BARRETO**  
**CAMPELO - OAB/PE Nº 20.773 E DIMITRI DE LIMA VASCONCELOS - OAB/PE**  
**Nº 23.536**  
**RELATOR: CONSELHEIRO SEVERINO OTÁVIO RAPOSO**  
**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 1410/06**

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria, às fls. 96 a 103 – Anexo I e fls. 703 a 739 – volume IV;  
CONSIDERANDO que as impropriedades apontadas no Laudo de Engenharia são de natureza formal, às fls. 679 a 701 – volume IV;  
CONSIDERANDO que a defesa apresentada pelas interessadas, às fls. 752 a 795, elidiram, em parte, as irregularidades constatadas;  
CONSIDERANDO a ausência da prestação de contas dos recursos do FUNDEF, em descumprimento à Resolução TC nº 14/01;  
CONSIDERANDO o repasse de duodécimo ao Poder Legislativo superior ao determinado na Constituição Federal, no montante de R\$ 6.234,32;  
CONSIDERANDO a aplicação de 56,90% em despesas com pessoal, descumprindo o limite permitido estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
CONSIDERANDO a despesa com locação de veículos através de contrato com prazo superior a 60 meses;  
CONSIDERANDO, entretanto, que não ficou comprovado qualquer dano ao erário pelas irregularidades acima descritas;  
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2006,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas da Ordenadora de Despesas, Sra. FERNANDA DORNELAS CÂMARA PAES, bem como das responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde - Sra. MARIA MARTHA CAVALCANTI PADILHA e pelo FUNDEF - MARIA JOSÉ CORREIA DE AMORIM ALBUQUERQUE, dando-lhes, em consequência, a quitação.

Ainda, determinar, com lastro no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/04, que a atual gestão da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá adote as seguintes medidas:

1. Efetuar o desconto no duodécimo repassado ao Poder Legislativo no exercício de 2006, do valor de R\$ 6.234,32, em face do repasse havido a maior no exercício financeiro de 2004, em desacordo com o limite de 8% estabelecido na Emenda Complementar nº 25/00;
2. Atentar para o limite estabelecido no artigo 29-A, inciso I, da Carta Magna, quando do repasse do duodécimo à Casa Legislativa Municipal, tendo em vista que o repasse efetuado em excesso constitui crime de responsabilidade, nos termos do artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal.



3. Aplicar, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério;
4. Anexar à Prestação de Contas Anual todos os documentos exigidos na Resolução TC nº 03/2006;
5. Prestar contas dos recursos do FUNDEF em cumprimento à Resolução TC nº 14/2004;
6. Atentar para a aplicação do percentual mínimo exigido (60%) dos recursos do FUNDEF com profissionais do magistério;
7. Implantar controles para a fiel observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial, no que tange ao limite nas despesas com pessoal;
8. Monitorar a execução dos serviços contratados, bem como os prazos de vigência de todos os contratos celebrados no Município.

Quanto às obras e serviços de engenharia:

9. Elaborar projetos básicos de forma que seja possível o levantamento dos custos da obra de engenharia;
10. Exigir da empresa contratada os seguintes documentos:
  - Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra perante o CREA/PE;
  - Comprovante de matrícula da obra perante o INSS e a respectiva CND;
  - Comprovações de recolhimento do FGTS (GFIP) referentes à execução do contrato. (grifos nossos)

Em derradeiro, *ad argumentandum tantum*, esse Tribunal de Contas, quando da apreciação da Prestação de Contas da **Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos**, exercício de 2005 (Processo TC nº 0630047-9, Relator Conselheiro Valdecir Pascoal), julgou-as Regulares com Ressalvas, mesmo subsistindo irregularidade com despesas com pessoal, que alcançou o percentual de 57,57%, descumprindo os arts. 19 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Senão vejamos:

**PROCESSO T.C. Nº 0630047-9**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS**  
**(EXERCÍCIO DE 2005)**  
**INTERESSADO: SR. REINALDO SANTOS BARROS**  
**ADVOGADO: DR. LUCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/PE Nº 17.152**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**  
**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 0217/07**

CONSIDERANDO que foram aplicados recursos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do Magistério, em patamar superior ao mínimo exigido na Lei Federal nº 9.424/96;

CONSIDERANDO que o Defendente ressarciu os valores de subsídios percebidos a maior no exercício de 2005, e o subsídio de Vice-Prefeito foi percebido de acordo com a Lei Municipal nº 089/2004;

CONSIDERANDO que no exercício financeiro de 2005 a Prefeitura de Lagoa dos Gatos realizou gastos com despesas de pessoal em percentual de 57,57% da Receita Corrente Líquida, superior ao limite máximo permitido de 54%, o que afronta os artigos 19 a 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o deficiente planejamento para contratar bens e serviços no exercício financeiro de 2005, e a não-realização de licitações para aquisição de material de informática, de fogos de artifício, de carne bovina, de gêneros alimentícios e de materiais de expediente e contratação de locação de motos,



desrespeitando a Lei Federal nº 8.666/93, bem assim Constituição Federal, artigo 37, *caput* e inciso XXI;

CONSIDERANDO precedentes desta Corte pela não-impugnação de despesas com distribuição de alimentos, embora caiba a recomendação de que a Administração Pública evite realizá-las novamente, e que, se mesmo assim decidir o gestor público as realizar, que a Administração previamente discipline os critérios a serem adotados para sua distribuição e faça o cadastramento dos beneficiários, para que os bens sejam distribuídos de modo impessoal e destinados efetivamente à população carente;

CONSIDERANDO que houve desrespeito à Lei de Licitações e ao Princípio da Competitividade, uma vez que várias empresas foram contratadas sem utilizar a modalidade Tomada de Preços, utilizando-se indevidamente Convites;

CONSIDERANDO, todavia, que as irregularidades remanescentes, de acordo com o Princípio da Razoabilidade, não são suficientes para macular como um todo as contas do exercício financeiro de 2005 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 08 de março de 2007,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. REINALDO SANTOS BARROS.

Aplicar ao Ordenador de Despesas, Sr. REINALDO SANTOS BARROS, multa no valor de R\$ 2.500,00, em decorrência de irregularidades na sua gestão, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Lei nº 12.600/04, que deverá ser recolhida ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, através da conta corrente nº 9.500.322, Banco 356 - REAL, Agência nº 1016, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta Decisão, oportunidade em que deverá ser encaminhada a este Tribunal a respectiva guia de quitação para baixa do débito. Determinar à atual Administração, sob pena de multa, nos termos do artigo 69 c/c o artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que observe as recomendações contidas no Relatório de Auditoria, fls. 2.753 a 2.798. Para esse fim, determinar à Diretoria de Plenário deste Tribunal remeter cópia da presente Decisão, das respectivas Notas Taquigráficas e do aludido Relatório ao atual gestor da Prefeitura do Município de Lagoa dos Gatos.

Ainda, determinar que cópia dos autos, da presente Decisão e das respectivas Notas Taquigráficas, sejam enviadas ao Ministério Público Estadual para as providências legais que entender cabíveis, em face dos indícios de irregularidades de natureza penal encontrados no exercício financeiro de 2005, consoante ponderações na parte de motivação do voto do Relator, dispostas nas Notas Taquigráficas. (grifos nossos)

No mesmo sentido: Processo T.C. Nº 0670126-7; Relator: **Conselheiro Severino Otávio Raposo**; Processo T.C. Nº 0460005-8, Relatora: **Conselheira Teresa Duere**; Processo T.C. Nº 0640071-1, Relator: **Conselheiro**, Em Exercício, **Ruy Ricardo W. Harten Júnior**; Processo T.C. Nº 0501143-7, **Relator: Conselheiro Carlos Porto**, Processo T.C. Nº 0501143-7, Relator: **Conselheiro Carlos Porto**; Processo TC Nº 0660051-7, Relator: **Conselheiro Carlos Porto**.

Por esse diapasão requer o defendente sejam suas contas aprovadas, ao menos com ressalvas, em consonância com o disposto nas informações prestadas e ao abrigo do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

**PROCESSO TCE-PE Nº 1480061-5**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/09/2015**



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (EXERCÍCIO DE 2013)**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO INTERESSADO: Sr. MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

**ADVOGADOS: Dr. RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR - OAB/PE Nº 24.183**

**RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PARECER PRÉVIO**

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (fls. 845 a 918), dos Relatórios Complementares de Auditoria, da Defesa apresentada (fls. 946 a 955) e da Nota Técnica de Esclarecimento (fl. 958);

CONSIDERANDO que o presente processo trata de auditoria realizada nas Contas de Governo, compreendendo primordialmente a verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a entrega da presente Prestação de Contas fora o prazo, contrariando o disposto no artigo 24-A da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas);

CONSIDERANDO a não entrega do Plano Municipal de Saúde, quadriênio 2014-2017, e a Programação Anual de Saúde, junto à Prestação de Contas; CONSIDERANDO -a ausência do Plano Municipal de Saneamento Básico, contrariando a Lei Federal no 11.445/07;

CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro ainda não se adequou à Política Nacional de Resíduos Sólidos, destinando seus resíduos sólidos à solução ambientalmente inadequada ou não devidamente licenciada, contrariando a Lei Federal nº 12.305/10;

CONSIDERANDO a não disponibilização em sítio eletrônico de documentos exigidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 - LAI) e de informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não havendo nos autos evidências da criação do Serviço de Informações ao Cidadão, ferindo o Princípio da Transparência;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios financeiros;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2015,

**EMITIR** Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Salgueiro a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, Sr. Marcones Libório de Sá, relativas ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

**DETERMINAR**, com base no disposto nos artigos 69 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o gestor da Prefeitura Municipal de Salgueiro, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Parecer Prévio, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

a) Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, em especial quanto às ações e serviços públicos de Saúde, ao repasse de duodécimo à Câmara Municipal e à Despesa Total com Pessoal, promovendo medidas de atendimento aos percentuais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;



b) Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação (vide item 2.2.2 do Relatório de Auditoria);

**c) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação financeira e patrimonial do município, promovendo, se for o caso, treinamento do pessoal responsável pela elaboração dos registros contábeis;**

**d) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;**

**e) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos;**

f) Acompanhar a solidez do RPPS de modo que o regime ofereça tanto segurança jurídica ao conjunto dos segurados do sistema quanto a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais;

g) Comprovar, por meio de entrega ao TCE-PE, a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal da Saúde (Plano Municipal de Saúde, quadriênio 2014-2017, e a Programação Anual de Saúde), de acordo com as exigências legais;

h) Apresentar o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme exigência contida na Lei Federal nº 11.445/07;

i) Erradicar a disposição ambientalmente inadequada de resíduos sólidos (e.g. lixões, aterros controlados, bota foras), para que o Município possa desfrutar dos recursos oriundos do ICMS socioambiental;

j) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso à Informação, à divulgação dos dados contábeis e financeiros dos órgãos municipais e à criação do serviço de informação ao cidadão;

k) Encaminhar tempestiva e consistentemente as informações exigidas pelo TCE-PE para composição do SAGRES.

Por fim, DETERMINAR que a Coordenadoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Recife, de setembro de 2015

Conselheiro Ranilson Ramos – Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro João Carneiro Campos – Relator

Conselheiro Carlos Porto

Presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra – Procuradora-Geral Adjunta (grifo nosso)

**PROCESSO T.C. Nº 0730049-9**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU (EXERCÍCIO DE 2006)**

**INTERESSADO: SR. BOAZ GONÇALVES DE LIMA**

**ADVOGADOS: DRS. BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO – OAB/PE Nº 24.201 E WALLE HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO – OAB/PE Nº 24.224**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 0604/08**



CONSIDERANDO parcialmente os termos da Proposta de Voto nº 78/08, da Auditoria Geral deste Tribunal, às fls. 1988 a 1997 dos autos;

CONSIDERANDO a não-aplicação do mínimo exigido da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, caracterizando infração ao artigo 212 da Constituição Federal, motivando a devida compensação no exercício financeiro de 2007;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal do Poder Executivo atingiu 58,42% da Receita Corrente Líquida do Município, no exercício financeiro de 2006, caracterizando infração aos artigos 19 e 29 da Lei Federal nº 101/2000, ressaltando-se, porém, que, à luz do Princípio da Razoabilidade, no exercício financeiro de 2007, o gestor empreendeu esforços para reduzir o percentual de comprometimento para valores abaixo do limite prudencial, conforme informação do Departamento de Controle Municipal deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o Laudo de Engenharia apurou diversas irregularidades em discordância com a Legislação vigente, evidenciadas às fls. 1968 dos autos, motivando recomendações para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

DECIDIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2008,

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. BOAZ GONÇALVES DE LIMA, exercício financeiro de 2006.

Aplicar ao Ordenador de Despesas, Sr. Boaz Gonçalves de Lima, uma multa no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04, que deverá ser recolhida ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, através da conta corrente nº 9.500.322, Banco nº 356 – REAL S/A, Agência nº 1016, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta Decisão, encaminhando cópia da Guia de Recolhimento a este Tribunal para baixa do débito, e, caso não proceda conforme o determinado, cumpram-se os procedimentos estabelecidos no artigo 66 da Lei Estadual nº 12.600/2004, visando a cobrança do débito.

Determinar ao gestor, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, a adoção das medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta Decisão, sob pena de aplicação do previsto no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

1. Que, no exercício financeiro de 2007, proceda à devida compensação do percentual de despesa com a manutenção e desenvolvimento do ensino não atingido no exercício financeiro de 2006, devendo o Departamento de Controle Municipal, deste Tribunal, averiguar tal procedimento quando da análise da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2007, senão, a critério do Relator, poderá ser motivo de rejeição das contas do exercício;
2. Que a gestão dos recursos do S.U.S. seja efetivada no âmbito da Secretaria de Saúde ou Órgão equivalente, conforme estabelece o inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.080/90;
3. Adotar medidas administrativas para cancelamento dos restos a pagar não processados referentes ao exercício financeiro de 2005;
4. Adotar medidas administrativas necessárias a fim de atendimento correto a exigências a serem cumpridas para a prestação de contas, conforme as Decisões e Resoluções do TCE-PE;
5. Adotar medidas administrativas para que a classificação orçamentária, bem como sua execução, seja aquela que represente a natureza da despesa executada de forma clara e objetiva;



6. Adotar medidas administrativas de acompanhamento e avaliação dos serviços de contabilidade a fim de que sejam aplicadas as técnicas contábeis necessárias para um adequado funcionamento dos sistemas de informações;
7. Adotar medidas administrativas para adequar a qualidade dos serviços contábeis à real necessidade da Prefeitura, inclusive com melhor detalhamento do objeto contratado;
8. Cumprir a remessa de documentos, nos termos fixados na Resolução TC nº 04/97;
9. Classificar corretamente a despesa por função;
10. Evitar o fracionamento de compras, planejando-as, adequadamente, com vistas a contratar de uma só vez e, conseqüentemente, obter preços e condições mais vantajosos à execução de suas atividades, mediante a realização dos devidos processos licitatórios;
11. Comparar, sempre, os preços ofertados pelos licitantes com os preços correntes no mercado, de forma a garantir a proposta mais vantajosa para a Administração;
12. Indicação do regime de execução a ser adotado, conforme inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666/93;
13. Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores superiores ao fixado no orçamento estimado;
14. Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores manifestamente inexequíveis, nos termos do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
15. Inclusão de cláusula determinando a apresentação, juntamente com o orçamento, de planilhas que expressem a composição dos preços unitários, composição do BDI e composição dos encargos sociais;
16. Condicionar o pagamento da 1ª parcela à apresentação da ART da obra no CREA;
17. Condicionar os pagamentos das parcelas à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS e da folha de pagamentos já exigíveis;
18. Condicionar o último pagamento à entrega final da obra, após laudo de vistoria atestando a conformidade da obra com o objeto contratado;
19. Numerar seqüencial e cronologicamente os contratos firmados por exercício;
20. Determinar que as minutas dos contratos sejam previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica;
21. Inserir todas as cláusulas necessárias aos contratos, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 55;
22. Exigir que as firmas participantes dos processos licitatórios referentes às obras e serviços de engenharia possuam registro ou inscrição no CREA;
23. Acionar a empresa executora da obra ou serviço para corrigir, às suas expensas, defeitos detectados durante ou após o recebimento da obra ou serviço;
24. Adotar o uso do livro de ocorrências nas obras;
25. Atualizar os projetos quando a execução da obra estiver diferente dos mesmos;
26. Exigir que as firmas participantes das licitações referentes às obras e serviços de engenharia indiquem, nas planilhas de orçamento, o responsável técnico competente. (grifo nosso)

No mesmo sentido: Processo T.C. Nº 0301447-2, Relator: **Conselheiro Roldão Joaquim Dos Santos**; Processo T.C. Nº 0670126-7; Relator: **Conselheiro Severino Otávio Raposo**; Processo T.C. Nº 0501431-1, Relator: **Conselheiro Severino Otávio Raposo**; Processo T.C. Nº 0490067-4, Relator: **Conselheiro Roldão Joaquim Dos Santos**; Processo T.C. Nº 0460005-





8, Relatora: **Conselheira Teresa Duere**; Processo T.C. Nº 0640071-1, Relator: **Conselheiro**, Em Exercício, **Ruy Ricardo W. Harten Júnior**; Processo T.C. Nº 0501143-7, **Relator: Conselheiro Carlos Porto**, Processo T.C. Nº 0501143-7, Relator: **Conselheiro Carlos Porto**; Processo TC Nº 0660051-7, Relator: **Conselheiro Carlos Porto**.

Por esse diapasão requer o defendente sejam suas contas aprovadas, ao menos com ressalvas, em consonância com o disposto nas informações prestadas e ao abrigo do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

**[ID.14] NÃO RECONDUÇÃO DO GASTO COM PESSOAL AO LIMITE NO PERÍODO DETERMINADO NA LRF (ITEM 5.1).**

Alega a auditoria que o Município dos Barreiros ultrapassou o limite de despesa total com pessoal ao final do terceiro quadrimestre de 2017, desobedecendo, por conseguinte, o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em seus apontamentos a auditoria apresenta uma série histórica, a partir de 2015, responsabilizando o Defendente pelo desenquadramento, inclusive a partir daquele exercício financeiro.

Entretanto, importante registrar que a partir de 2017 – exercício financeiro em que se inicia a gestão do Defendente, houve uma redução de 32,08% em relação ao percentual encontrado relativo ao 3º quadrimestre de 2016.

Imperioso registrar que em meados de 2016, a Administração pretérita aprovou a Lei nº 959/2016 – Plano de Cargos e Salários, que onerou substancialmente o comprometimento da RCL, com a Despesa Total com Pessoal, posto que elevou os salários com verbas fixas que dificulta sobremaneira o controle e, sobretudo, a redução do montante ora questionado.

Por essa razão somente agora, no primeiro quadrimestre de 2019, foi possível controlar efetivamente os retromencionados gastos, reenquadrando, definitivamente tais despesas.

Nessa toada requer o defendente sejam suas contas aprovadas, ao menos com ressalvas, em consonância com o disposto nas informações prestadas e ao abrigo do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

**[ID.15] REINCIDENTE EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ITEM 5.1).**

O ilustre representante dessa Egrégia Corte de Contas assenta em seus apontamentos que o Município dos Barreiros fora reincidente na extrapolação do seu limite de gastos com pessoal, no exercício de 2017, pra analisado.

Entretanto, é mister enfatizar que dentre as principais razões que impossibilitaram a redução nos patamares exigidos na legislação vigente, fora, principalmente, a entrada em vigor da Lei do PCC que criou despesas fixas e substancialmente elevadas, inviabilizando qualquer medida para redução dos percentuais.

Nesse passo, resta clarividente que não houve reincidência de extrapolação, houve sim, a adoção de medidas visando à redução do referido percentual, porém de forma gradativa, em face das razões aqui elencadas.



Nesses termos, considerando a argumentação aqui exposta ficou caracterizada a falha sanável (falha formal), que não representa motivo de rejeição das contas do Defendente. Requer, pois, que em assim considerando sejam suas contas aprovadas com fulcro no inciso II, do art. 59, da LOTCE.

**[ID.16] INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, SEM QUE HOUVESSE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, VINCULADOS OU NÃO VINCULADOS, PARA SEU CUSTEIO (ITEM 5.4).**

O relatório de auditoria afirma que o Município de Barreiros encerrou o exercício financeiro de 2017, valores inscritos em Restos a Pagar sem a correspondente disponibilidade de recursos necessários e suficientes para honrar as retromencionadas dívidas.

Imperioso ressaltar, entretanto, que nos R\$ 6.607.449,44 listados pelo Técnico desse Tribunal, estão insertos alguns empenhos globais, vinculados a folhas de pagamento e débitos previdenciários que ao longo exercício de 2018 foram negociados junto à Receita Federal do Brasil.

Ademais, ressalta o ilustre técnico em auditoria de contas públicas que o Município ao deixar valores em restos a pagar sem o devido saldo financeiro destinado à quitação desse montante, ensejou, com o procedimento em tela, o desequilíbrio das contas públicas Municipais dos Barreiros

É de sabença que Barreiros faz parte da grande relação de municípios brasileiros que sobrevivem, basicamente, dos recursos oriundos das transferências constitucionais obrigatórias, em especial o FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e de Serviços.

Historicamente, não apenas o nosso município como os demais do mesmo porte e situação financeira similar, encerram seus balanços registrando déficits sucessivos, mesmo que o gestor se valha dos mais avançados meios técnicos administrativos disponíveis.

O problema é que não se trata de má gestão, trata-se, pois, de falta de recursos financeiros, de existência de uma determinada atividade produtiva local que propicie o incremento de receitas próprias, a exemplo do ISSQN ou, que em última instância, exista um comércio pujante que enseje uma elevação das transferências do ICMS, pelo Estado.

A Confederação Nacional dos Municípios – CNM, recentemente, descrevendo a perversa forma de distribuição de renda e as distorções implantadas no pacto federativo escreveu:

“O objetivo é demonstrar a crise vivenciada pela Federação brasileira, em que o Município possui autonomia apenas no papel. O último ano de mandato explicita o contexto dessa crise. No momento em que o Congresso Nacional amplia o custeio (como o piso do magistério), o Executivo Federal aprova isenções da CIDE e do IPI, diminuindo as transferências de recursos obrigatórias para os entes locais.

Essa política, em curso desde 2008, teve um custo de R\$ 1.458 bilhões para os cofres municipais em diminuição de repasses do FPM. Ademais das perdas com a arrecadação, os Municípios enfrentam um “calote” em relação aos convênios firmados com a União para investimentos. Acumulam-se hoje no orçamento da União sem pagamento, cerca de R\$ 18,2 bilhões de restos a pagar devidos aos Municípios.” (grifo nosso)

Imperioso ressaltar, portanto, que a situação em tela não se constitui em um problema local apenas, não retrata um desequilíbrio do Município, por excelência, mas consequência de uma política macro, na qual o Município é apenas vítima.



Todavia, importante registrar que o montante dos Restos a Pagar, ora questionado, embora não seja recomendável, não há proibição legal expressa de sua inscrição porquanto não se trata de dívidas contraídas nos últimos 08 (oito) meses de mandato do Defendente.

Nesse contexto, é mister que se aduza ao presente argumento o que preconiza a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 42, senão vejamos:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (grifo nosso)

Com isso percebe-se que a afirmativa do ilustre técnico representante dessa Corte de Contas, conquanto seja, em parte, procedente, os efeitos decorrentes da anomalia não ensejaram danos ao erário público Municipal, fato este também grafado no relatório prolatado.

Ademais disso, ressalte-se que em não havendo infringência à norma legal citada, a falha ocorrida deverá ser tratada tão somente como erro formal, o que não deverá impedir a aprovação das contas do defendente, mesmo que com ressalvas, à luz do que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas e decisões prolatadas por essa Corte de Contas, conforme a seguir transcrito:

PROCESSO T.C. Nº 0560002-9  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
(EXERCÍCIO DE 2004)  
RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE  
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA  
DECISÃO T.C. Nº 0165/06  
CONSIDERANDO que a defesa apresentou argumentos, elidindo, parcialmente, as irregularidades apontadas;  
CONSIDERANDO a **presença de falhas de natureza formal, passíveis de ressalvas e recomendações para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;**  
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04,  
Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2006,  
Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, SR. ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, dando-lhe, em consequência, a quitação.  
Ainda, determinar à atual Administração daquele Poder a adoção das seguintes medidas:  
1. Observar o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, a respeito do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo;

Este é, inclusive, o entendimento dessa Magnânima Corte de Contas expresso através de alguns julgados acerca do assunto em tela, senão vejamos:

PROCESSO(S) T.C. Nº(S) 0290074-9  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE  
(EXERCÍCIO DE 2001)  
INTERESSADA(S): SR<sup>a</sup> ROSA MARIA LINS DE ALBUQUERQUE BARROS  
CORREIA  
ADVOGADO(S):



**RELATOR (A): AUDITOR RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**DECISÃO T.C. Nº 1037/03**

CONSIDERANDO que a Defendente procedeu ao recolhimento dos valores pagos por conta de encargos moratórios;

CONSIDERANDO a presença de falhas de ordem formal, dissociadas de dano ao erário municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71, inciso II, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, e artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

DECIDIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 29 de julho de 2003,

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas da Ordenadora de Despesas, Sr<sup>a</sup> Rosa Maria Lins de Albuquerque Barros Correia, dando-lhe, em consequência, a quitação.

E que a atual Administração daquele Município adote as recomendações constantes do Relatório de Auditoria e do Laudo de Auditoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia, abaixo discriminadas:

**RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO DE AUDITORIA:**

- Ao encaminhar os Demonstrativos Contábeis, inclusive aqueles constantes da prestação de contas, identificar os seus responsáveis – no caso do contador, além do nome do profissional, informar o número do registro no CRC;
- Exigir previamente dos prestadores de serviço de transporte escolar, inclusive em licitações, quando for o caso, documentação comprobatória da adequação do motorista e do veículo ao fim a que se destina, em obediência ao artigo 136, “caput”, e artigo 138 do Código Nacional de Trânsito;
- Encaminhar os futuros projetos de lei orçamentária, obedecendo ao Princípio da Unidade Orçamentária, previsto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64;
- Lançar corretamente as Receitas Correntes e de Capital, evitando lançar estas últimas como Receita Corrente, assim como o registro de rubricas como o TFD no sistema extra-orçamentário, pois não há base legal para assim o fazer;
- Empenhar e realizar despesas dentro do limite dos recursos, atentando para a diminuição do Resultado Financeiro Deficitário, causado por um Passivo sem cobertura financeira, capaz de comprometer a administração das finanças do Município em futuros exercícios;
- Instituir sistema de controle interno, conforme previsto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, através da elaboração de normas e rotinas, definindo os responsáveis para atestar o recebimento de mercadorias adquiridas - pelas normas de controle interno, devem ser responsáveis os próprios solicitantes dos materiais nada obstando a delegação dessa responsabilidade aos servidores pertencentes aos quadros das referidas secretarias;
- Informar nas requisições de abastecimento de veículos da frota municipal a quilometragem constante do velocímetro – logicamente, este deve estar em perfeito funcionamento;
- Atentar para a correta classificação da despesa em relação à finalidade informada nas requisições, para abastecimento de combustíveis, a fim de evitar incorreções;

**RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AUDITORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**



- Utilização, no orçamento de referência, dos preços máximos admitidos pela Prefeitura (já com BDI e encargos), para que o mesmo possa servir de parâmetro para desclassificação das propostas com preços superiores ao admitido no edital;
- Indicar o regime de execução a ser adotado, conforme inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666/93;
- Indicação de prestação de garantia adicional, caso a proposta vencedora se enquadre no disposto no § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- Indicar quais são as parcelas mais relevantes da obra;
- Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores superiores ao fixado no orçamento estimado;
- Indicar o critério de desclassificação quanto às propostas com valores manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- Indicação, no edital, dos preços máximos admitidos, estabelecendo o orçamento de referência como preço máximo admitido;
- Inclusão de cláusula determinando a apresentação, juntamente com o orçamento, de planilhas que expressem a composição dos preços unitários, composição do BDI e composição dos encargos sociais;
- Menção de que as propostas que se enquadrarem no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 serão desclassificadas por preços inexequíveis;
- Condicionar o pagamento da 1ª parcela à apresentação da ART da obra no CREA;
- Condicionar os pagamentos das parcelas à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS e da folha de pagamento, já exigíveis;
- Condicionar o último pagamento à entrega final da obra;
- Convidar no mínimo mais um interessado quando realizar novo convite para objeto idêntico ou assemelhado;
- Observar os limites licitatórios e evitar licitar na modalidade em que o valor a ser contratado esteja muito próximo do seu limite máximo, pois um eventual preço mais alto pode determinar a realização de novo procedimento licitatório;
- Convidar, preferencialmente, mais de três firmas nos processos licitatórios realizados, a fim de obter maior competitividade entre os licitantes e, conseqüentemente, a melhor proposta possível, como também evitar repetição do certame, em função da desistência ou desqualificação de uma das firmas participantes;
- Atentar para uma melhor fiscalização na execução dos contratos celebrados, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- Manter controle sobre a quitação, pelo contratado, dos encargos previdenciários decorrentes da execução dos contratos, de forma a evitar a responsabilidade solidária da Administração, nos casos de inadimplência;
- Numerar seqüencial e cronologicamente os contratos firmados por exercício;
- Elaborar Boletim de Medição, a fim de respaldar os pagamentos efetuados das parcelas;
- Emitir Ordem de Serviço para autorizar o início da obra;
- Lavrar Termo de Recebimento quando da conclusão da obra;
- Firmar Termo Aditivo, quando couber, para execução de serviços adicionais, bem como, nos casos de prorrogação do prazo de entrega da obra;
- Elaborar, SEMPRE, projeto básico e orçamento de referência para realização de processo licitatório, conforme exigência da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º, § 2º, incisos I e II;
- Exigir que as firmas participantes dos processos licitatórios referentes às obras e serviços de engenharia possuam registro ou inscrição no CREA;



- Cumprir o que determina a Resolução TC nº 08/92 e a Instrução Normativa TC nº 01/92, que estabelecem normas para registro e controle da documentação referente a Obras e Serviços de Engenharia;
  - Atender a Resolução TC nº 04/97, no que se refere aos Mapas Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia;
  - Atentar para a retenção do Imposto de Renda no caso de serviços de engenharia;
  - Adotar o uso do livro de ocorrências nas obras;
  - Atualizar os projetos quando a execução da obra estiver diferente dos mesmos.
- Por fim que se dê conhecimento ao Ministério Público e ao Ministério da Previdência Social da indisponibilidade financeira daquela Prefeitura para fazer face aos depósitos do IPSEP e do INSS. (grifo nosso)

Por essa linha de raciocínio entende o defendente que razão não assiste ao Relatório de Auditoria empreendido, não se constituindo, portanto, o presente tópico, em óbice à aprovação de suas contas. É o que requer.

### **3.5. GESTÃO DA EDUCAÇÃO (CAPÍTULO 6 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.17] EMPENHAR E VINCULAR DESPESAS AOS RECURSOS DO FUNDEB SEM LASTRO FINANCEIRO, EM MONTANTE ACIMA DA RECEITA RECEBIDA NO EXERCÍCIO (ITEM 6.3).**

No Capítulo 10.1 do Relatório de Auditoria empreendido, pontua o ilustre representante dessa Corte de Contas, reportando-se ao Capítulo 6, item 6.3, na [ID.17], que o Município empenhou e vinculou despesas aos recursos do FUNDEB, sem o respectivo lastro financeiro, em montante acima da receita recebida no exercício financeiro de 2017.

Todavia, verificando os apontamentos do retromencionado Capítulo 6; item 6.3, do Relatório de Auditoria temos:

Em 2017, o Município de Barreiros recebeu R\$ 20.242.361,53 do FUNDEB. Com esses recursos, realizou despesas que alcançaram a cifra de R\$ 20.056.011,081.

A diferença entre os valores recebidos e aplicados mencionados acima corresponde a R\$ 186.350,45, o que representa um percentual de 0,92% do valor anual recebido do FUNDEB.

Verificou-se que não houve saldo do FUNDEB em 2016 a ser utilizado em 2017, conforme Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (documento 15, p. 3), haja vista não constar nenhum valor informado no “Quadro do controle da utilização de recursos no exercício subsequente”, sobre o FUNDEB, no campo “Recursos recebidos do FUNDEB em 2016 que não foram utilizados”.

Tem-se, portanto, que foi obedecido o previsto no art. 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07. (grifo nosso)

Isto posto, conclui-se, inequivocamente, que não ocorrera irregularidade ou deficiência no presente subitem, mas, tão somente, mero equívoco do ilustre responsável pela auditoria.

### **3.6. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (CAPÍTULO 8 DO RELATÓRIO)**

#### **[ID.18] RPPS EM DESEQUILÍBRIO ATUARIAL, HAJA VISTA O DEFICIT DE R\$ 98.443.168,95 (ITEM 8.2).**



Alude o Relatório de Auditoria em apreço que fora registrado um déficit de R\$ 98.443.168,95 alertando, inclusive, que esse comprometimento no equilíbrio financeiro e atuarial implica, também, no aumento do passivo do município de Barreiros, porquanto as obrigações pela cobertura de quaisquer insuficiências financeiras no regime próprio são de inteira responsabilidade do Tesouro Municipal.

Contudo, face à atipicidade da situação do Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos de Barreiros – IPB, mormente quanto à data de sua criação – início do último mês do exercício de 2017 -, ficou completamente prejudicado o processo de organização e estrutura técnico-administrativa do Instituto.

Isto posto, ante as inconsistências aqui elencadas, não se conseguiu abrir conta bancária; não houve nomeação de quaisquer servidores que gerasse despesas salariais, nem quaisquer outros dispêndios administrativos; bem como não se procedeu à organização contábil e financeira para o mês/exercício inicial da autarquia.

Destarte, impende ressaltar que somente a partir de janeiro de 2018 é que se passou a funcionar regularmente o Instituto, com seus registros contábeis-financeiros, inclusive gerando as provisões matemáticas reclamadas no presente tópico, que não foram regularmente registradas por não haver ano-referência/2016.

Finalmente considerando que a não informação das retromencionadas provisões não teve o condão de macular o processo de Prestação de Contas, não houve quaisquer indícios de dolo, má fé, ou malbaratamento de recursos públicos, nem tampouco ensejou danos ao erário Municipal, haja vista tratar-se de erros circunstancialmente formais, passíveis de aprovação das contas do Defendente, ao menos com ressalvas, à luz do disposto no inciso II, do Art. 49, da Lei Estadual nº 12.600/2004. É o que requer!

**[ID.19] AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO AO RPPS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DESCONTADA DOS SERVIDORES, DEIXANDO DE SER REPASSADO AO REGIME PRÓPRIO R\$ 214.067,95 (ITEM 8.3).**

Registra a auditoria que o Município deixara de recolher aos cofres do IPB - Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos de Barreiros, a importância de R\$ 214.067,95 (duzentos e quatorze mil sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) referentes à contribuição retida dos servidores no mês de dezembro de 2017.

Imperioso ressaltar que pelas mesmas razões circunstanciais elencadas no subitem precedente, não houve como referidos valores serem recolhidos ao Instituto em tempo hábil, posto inexistir, em dezembro de 2017, sistema contábil e financeiro instalado e em funcionamento, nem tampouco estrutura técnico-organizacional e administrativa constituídas em integralidade.

Todavia, conforme fragmentos do extrato da conta do Instituto a seguir transcritos, comprova-se que os antedita importância fora recolhida pelo Município, ilidindo-se a anomalia apontada no Relatório de Auditoria empreendido.

Ante o exposto, requer o Defendente sejam consideradas as providências aqui enumeradas, o que caracteriza os apontamentos prolatados como meras falhas formais, haja vista que não houve dolo, má-fé, nem quaisquer danos ao erário público municipal.

Por essa linha de raciocínio entende o defendente que razão não assiste ao Relatório de Auditoria empreendido, não devendo se constituir, portanto, o presente tópico, em



óbice à aprovação de suas contas, mas que sejam, apenas, objeto de recomendação a exemplo do procedera esse Egrégio Tribunal na DECISÃO T.C. Nº 0321/05.

**PROCESSO T.C. Nº 0490059-5**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**(EXERCÍCIO DE 2003)**  
**INTERESSADO: SR. ROBERTO GILSON RAIMUNDO**  
**ADVOGADOS: DR. NILTON GUILHERME DA SILVA – OAB/PE Nº 14.853 E DR.**  
**ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA – OAB/PE Nº 16.554**  
**RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE**  
**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**  
**DECISÃO T.C. Nº 0321/05**

**CONSIDERANDO** que os argumentos apresentados pela defesa foram suficientes para elidir grande parte das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;  
**CONSIDERANDO** que as demais falhas são de natureza formal, passíveis de ressalvas e recomendações para que não se repitam em exercícios financeiros futuros;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, e artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04, Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 21 de março de 2005, Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. Roberto Gilson Raimundo, dando-lhe, em conseqüência, a quitação, Ainda, que seja enviada à atual administração municipal cópia do Relatório de Auditoria, com vistas à adoção das seguintes providências:

- 1) Atentar para as normas pertinentes ao acesso a cargos e empregos públicos, quanto à exigência de concurso público como condição precípua para o preenchimento dos seus cargos efetivos, exceto as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 2) Atualizar e complementar as fichas e pastas funcionais de diversos servidores, a fim de comprovar o grau de escolaridade;
- 3) Atentar para as normas e práticas pertinentes às licitações, objetivando atender aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos;
- 4) Evitar o fracionamento de compras, planejando-as adequadamente, com vistas a contratar de uma só vez, e, conseqüentemente, obter preços e condições mais vantajosos à execução de suas atividades, mediante a realização dos devidos processos licitatórios;
- 5) Repassar o duodécimo para o Poder Legislativo dentro do limite permitido pelo artigo 29-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal;
- 6) Atentar para que as despesas de gastos com pessoal, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, ocorram dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
- 7) Atentar para a aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público;
- 8) Anexar nas despesas de publicidade os conteúdos das mensagens publicitárias;
- 9) Evitar cobranças de taxas que não estejam previstas no Código Tributário Municipal;
- 10) Recolher a contribuição dos servidores municipais para a Previdência Social, conforme dispõe a Lei nº 9983/00;**
- 11) Atentar para a adequada classificação contábil da receita;
- 12) Determinar que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF realize as suas reuniões ordinárias mensalmente, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 899/97;





13) Instituir lei municipal para a concessão de diárias, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

14) Contratar veículos adequados ao transporte escolar de estudantes, conforme dispõe o artigo 126 do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503/97);

15) Incluir nos controles de combustíveis e lubrificantes a quilometragem dos veículos a cada viagem realizada.

E, determinar que sejam encaminhadas cópias dos processos licitatórios, realizados na modalidade convite, de números 27/2003, 28/2003 e 42/2003, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, em razão dos indícios de irregularidades apontados no Relatório de Auditoria. (grifo nosso)

Por esse viés, entende o defendente que as incorreções apresentadas no item em apreço, não macularam as informações prestadas, nem causaram danos ao erário municipal, devendo ser considerada como falha de cunho formal, passível de aprovação com ressalvas, à luz do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04. É o que requer.

**[ID.20] AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO AO RPPS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL NORMAL, DEIXANDO DE SER DEVIDAMENTE REPASSADO AO REGIME PRÓPRIO O MONTANTE DE R\$ 75.283,80 (ITEM 8.3).**

O relatório de auditoria afirma que o Município de Barreiros não recolheu as importâncias relativas às contribuições relativas à cota patronal, devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Efetivos do Município de Barreiros - IPB, referente à folha de pagamento do mês de dezembro de 2017.

Afirma o ilustre técnico que o débito referente às contribuições do ente totaliza R\$ 75.283,80 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

A Administração Municipal registra que aos valores concernentes às contribuições patronais foram incluídas no processo de parcelamento – ACORDO CADPREV Nº 00136/2019, celebrado em 07 de fevereiro de 2019, consoante se faz prova por cópia do TERMO, apenso.

Assim sendo, considerando que todos os procedimentos legais e operacionais já se encontram em pleno funcionamento e os débitos relativos aos parcelamentos efetivamente debitados à conta do Município junto ao Banco do Brasil, restará superada a anomalia apontada.

Isto posto, considerando o estágio em se encontra a solução para o caso em apreço, reiteramos a essa Colenda Corte que sejam ponderadas as colocações inseridas no presente memorial de defesa e, assim procedendo trate a falha em comento como recomendação, a exemplo do ocorrera com o ACÓRDÃO T.C. Nº 1311/13, a seguir transcrito:

**PROCESSO T.C. Nº 1030078-8  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10/09/2013  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO (EXERCÍCIO DE 2009)  
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO  
INTERESSADOS: Srs. MARIA MADALENA DE OLIVEIRA E JOÃO NASCIMENTO DE CARVALHO  
ADVOGADOS: Drs. AMARO JOSÉ DA SILVA – OAB/PE Nº 22.864 E LUIZ MARQUES DE MELO – OAB/PE Nº 15.299  
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA  
ACÓRDÃO T.C. Nº 1311/13**



**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1030078-8, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (fls. 2439 a 2477) e das Defesas apresentadas com respectivos documentos;

CONSIDERANDO que a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino alcançou valor deveras aproximado do percentual mínimo de 25% das receitas definidas no artigo 212, *caput*, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a parcial estruturação do Sistema de Controle Interno, contrariando os termos da Resolução T.C. no 001/2009 (Anexo II); CONSIDERANDO a realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro para tanto, em descumprimento à orientação contida na Decisão T.C. nº 1346/07;

CONSIDERANDO a apuração da Demanda da Ouvidoria nº 9.363/2010 que identificou a existência do cargo de vigilante sem previsão legal, contrariando o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3o, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES COM RESSALVAS** as contas do Sr. João Nascimento de Carvalho, Prefeito e Ordenador de Despesas no exercício financeiro de 2009, da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, aplicando multa no valor de R\$ 4.000,00, prevista no artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da *internet* deste Tribunal de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)).

Dar, em consequência, quitação a Sra. Maria Madalena de Oliveira. Determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que os gestores da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

a) Realizar procedimentos administrativos, de forma a garantir melhor acompanhamento na composição e elaboração da documentação que deve constar na Prestação de Contas do exercício, a ser encaminhada ao TCE- PE da forma exigida pela Resolução específica.

b) Atentar para o cumprimento dos limites constitucionais e legais vigentes, em especial no que se refere à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e ao repasse de duodécimo ao Legislativo Municipal.

c) Observar as orientações contidas na Resolução T.C. nº 001/2009, em especial seus Anexos I e II, para a efetiva implementação dos controles internos na Prefeitura Municipal.

d) Demonstrar perante este Tribunal de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Acórdão, que tomou as



medidas necessárias ao cumprimento das ações contidas no Plano de Ação referente à Estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, conforme previsto na Resolução T.C. nº 001/2009.

e) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85, 89 e 91 da Lei Federal nº 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos.

f) Apresentar à Inspeção Regional de Palmares, nos prazos estabelecidos, os anexos I, II e III exigidos pela Resolução T.C. nº 14/2001 relativos ao FUNDEB.

**g) Efetuar a correta e tempestiva contabilização e recolhimentos das obrigações previdenciárias junto ao RGPS e ao RPPS, de forma a evitar o pagamento de multa e juros pela administração municipal, assim como endividamento futuro para o Município.**

h) Promover a adequação das despesas realizadas com recursos provenientes do FUNDEB, evitando-se a assunção de compromissos sem lastro financeiro no mesmo exercício.

i) Remunerar, através da folha de pagamento correspondente aos 60% do FUNDEB apenas os profissionais do magistério em efetivo exercício na função correlata, em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 11.494/07.

j) Contabilizar as dívidas do Município obedecendo ao regime de competência evitando omissões e/ou informações inconsistentes e promover a devida atualização contábil do montante da dívida junto à CELPE.

k) Esclarecer, apresentando os devidos dispositivos legais vigentes em 2009, sobre a existência, ou não, do cargo efetivo de vigilante no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco.

Por fim, determinar que a Coordenadoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Recife, 11 de setembro de 2013.

Conselheiro João Carneiro Campos-Presidente da Primeira Câmara e Relator Conselheiro, em exercício, Marcos Nobrega

Presente: Dr. Guido Rostand Cordeiro Monteiro – Procurador (grifo nosso)

Isto posto, o defendente solicita dessa Corte de Contas que pondere a situação em análise aprovando as Contas do Recorrente, mesmo que com ressalvas, com fulcro no inciso II, do Art. 59, da Lei Estadual nº 12.600/04.

### 3.7. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (CAPÍTULO 9 DO RELATÓRIO)

**[ID.21] NÍVEL “CRÍTICO” DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO, CONFORME APLICAÇÃO DE METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DO ITMPE, EVIDENCIANDO QUE A PREFEITURA NÃO DISPONIBILIZOU INTEGRALMENTE PARA A SOCIEDADE O CONJUNTO DE INFORMAÇÕES EXIGIDO NA LRF, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, NA LEI Nº 12.527/2011 (LAI) E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ITEM 9.1).**



Alude a auditoria, em seu relatório, que o Município deixara de inserir no portal de informações ao cidadão, duas das sete informações mínimas elencadas no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, descumprindo, desse modo o disposto no antedito normativo.

Entretanto, para elisão da falha os dados faltantes já foram efetivamente complementados mantendo-se, desse modo, o site eletrônico plenamente atualizado.

Incumbe-nos asseverar que as informações mínimas não inseridas na época oportuna, não tiveram o condão de macular nem omitir deliberadamente a transparência das informações asseguradas à população. Demais, a ausência desses dados não causaram danos ao erário, nem tampouco pesa sobre o ato quaisquer indícios de dolo ou má fé, caracterizando-se, tão somente, como falha de cunho meramente formal, passível de aprovação com ressalvas.

Importante registrar que este também é o entendimento dessa Magnânima Corte de Contas, ratificada em alguns julgados, a seguir transcritos:

**PROCESSO TCE-PE Nº 1460137-0**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/09/2015**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**  
**(EXERCÍCIO DE 2013)**  
**UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS INTERESSADO: Sr.**  
**JOSÉ DAVI VELOSO SILVA**  
**RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA**  
**CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 1431/15**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1460137-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ferreiros não está disponibilizada na página da internet, em descumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO que os apontamentos relativos à Verba de Representação (não registro em ficha financeira e inclusão indevida no cálculo do limite com folha de pagamento do Poder Legislativo) reclamam por medidas corretivas por parte da Câmara Municipal de Ferreiros; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Sr. José Davi Veloso Silva, na condição de Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ferreiros, relativas ao exercício financeiro de 2013, dando-lhe a consequente quitação nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Presidente do Poder Legislativo de Ferreiros, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

a) Adotar, **no prazo de 90 dias**, a partir da data de publicação deste Acórdão, providências necessárias para a **disponibilização das Prestações de Contas dos exercícios financeiros de 2012 e de 2013 na página da internet da Câmara Municipal de Ferreiros, em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**;



b) Não computar, para fins do limite relativo aos gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal de Ferreiros, a verba de representação paga ao presidente do Poder Legislativo, conforme Acórdão T.C. nº 1658/14;

c) Lançar, na ficha financeira do Presidente da Câmara Municipal, a verba de representação por ele recebida;

**DETERMINAR**, ainda, o envio de cópia do Inteiro Teor da Deliberação à Coordenadoria de Controle Externo deste Tribunal (CCE), para fins de opinar, quando oportuno, quanto à formalização do respectivo Processo de Gestão Fiscal, tendo em vista o acompanhamento que é realizado pelo Departamento de Controle Municipal (DCM), nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal – Lei Estadual nº 12.600/04 – e dos artigos 10 e 11, incisos I e II, da Resolução TC nº 18/2013, por força do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/2000, c/c a Resolução TC nº

18/2013, considerando o relato da Auditoria e do Inteiro Teor desta Deliberação.

Por medida meramente acessória, determinar, por fim, à Diretoria de Plenário deste Tribunal enviar ao atual Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros cópia do Inteiro Teor desta Deliberação.

Recife, 10 de setembro de 2015.

Conselheira Teresa Duere – Presidente da Segunda Câmara e Relatora

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior Presente: Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora MNC/HN (grifos nossos)

### **PROCESSO TCE-PE Nº 1450153-3**

#### **SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/03/2015**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA (EXERCÍCIO DE 2013)**

**UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**INTERESSADOS: Srs. JOTANILTON CÍCERO BEZERRA E ANTÔNIO CALDAS MONTEIRO**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 0389/15**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1450153-3, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Auditoria da Inspeção Regional de Salgueiro (fls. 141-179);

CONSIDERANDO a ausência de apresentação de defesa por parte dos interessados; CONSIDERANDO que não foram verificadas irregularidades causadoras de prejuízo aos cofres municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a ausência de publicação da prestação de contas no endereço eletrônico da entidade;

CONSIDERANDO a ausência de envio do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º semestre do exercício financeiro de 2013;

CONSIDERANDO a ausência de realização de concurso público, não havendo servidores efetivos no quadro de pessoal da Câmara;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso



II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Sr. Jotnilton Cícero Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha e ordenador de despesas, relativas ao exercício financeiro de 2013, oportunidade em que lhe aplicam multa no valor de R\$ 7.000,00, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/2004, Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Pernambuco, que deverá ser recolhida, no prazo de

15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por meio de boleto bancário a ser emitido no *site* da *internet* deste Tribunal de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)). Dar quitação ao Sr. Antônio Caldas Monteiro, contador da Câmara.

**DETERMINAR**, com base no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 73, inciso

XII, do citado Diploma legal:

a) Providenciar o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos, objetivando a realização de concurso público, em respeito ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

b) Enviar, tempestivamente, através do SAGRES, as informações relacionadas ao Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, bem como os dados correspondentes ao Módulo de Pessoal;

c) Encaminhar a este Tribunal os Relatórios de Gestão Fiscal, na forma e dentro dos prazos estabelecidos na legislação correlata;

d) Atentar para o cumprimento das normas da Lei de Acesso à Informação. Recife, 14 de abril de 2015.

Conselheiro Ranilson Ramos – Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Carlos Porto – Relator

Conselheiro João Carneiro Campos

Presente: Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador

MNC/RCX (grifos nossos)

#### **PROCESSO TCE-PE Nº 1430082-5**

#### **SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12/05/2015**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA (EXERCÍCIO DE 2013)**

#### **UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA INTERESSADOS:**

**Srs. ELIAS GONÇALVES DE SOUSA E LUIS FRANCISCO DA SILVA FILHO**

**ADVOGADOS: Drs. AMARO JOSÉ DA SILVA – OAB/PE Nº 22.864, E JOSÉ DE RIBAMAR E SOUZA – OAB/PE Nº 6.988.**

**RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 0625/15**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1430082-5, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão, **CONSIDERANDO** o envio, com atraso, de informações relacionadas ao Sistema SAGRES – Módulos de Execução Orçamentária e Financeira e de Pessoal do SAGRES;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), Em julgar



**REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas dos Srs. Luís Francisco da Silva Filho (pelo período de 01/01/2013 a 28/08/2013 e 30/11/2013 a 31/12/2013) e Elias Gonçalves de Sousa (pelo período de 29/08/2013 a 29/11/2013), na condição de Presidentes e Ordenadores de Despesas da Câmara Municipal de Água Preta, relativas ao exercício financeiro de 2013, dando-lhes a consequente quitação nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Presidente do Poder Legislativo de Água Preta, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste Acórdão, adote as providências necessárias para a disponibilização das Prestações de Contas dos exercícios de 2012 e 2013 na página da internet da Câmara Municipal, a exemplo da Prestação de Contas de 2014 (que está disponibilizada), em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). **DETERMINAR**, ainda, o envio de cópia do Inteiro Teor da Deliberação à Coordenadoria de Controle Externo deste Tribunal (CCE), para fins de formalização do respectivo Processo de Gestão de Fiscal, nos termos do artigo 21, inciso III da Lei Orgânica deste Tribunal – Lei Estadual nº 12.600/04 e dos artigos 10 e 11, incisos I e II, da Resolução TC nº 18/2013, por força do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/2000, c/c a Resolução TC nº 18/2013, considerando o relato da Auditoria e o Inteiro Teor desta Deliberação, relativo ao 2º quadrimestre de 2013.

Por medida meramente acessória, determinar ainda à Diretoria de Plenário deste Tribunal que envie ao atual Presidente da Câmara Municipal de Água Preta cópia do Inteiro Teor da Deliberação.

Recife, 18 de maio de 2015.

Conselheira Teresa Duere – Presidente da Segunda Câmara e Relatora

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Presente: Dr<sup>a</sup>. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra – Procuradora-Geral Adjunta (grifos nossos)

Ante o exposto, requer o defendente sejam suas contas aprovadas, mesmo que com ressalvas, à égide do inciso II, do art. 59, da Lei Estadual nº 12600/2004 – LOTCE.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As inovações no âmbito do Direito Administrativo advieram após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que ampliaram o seu enfoque, com a inserção decorrente do neoconstitucionalismo dos **valores e princípios constitucionais**.<sup>3</sup> Assim, vê-se, sem muita tergiversação teórica, que o Direito Administrativo está intimamente ligado à perícia cautelosa de organização, instituição e a prestação dos serviços públicos, sendo, desta maneira, um pressuposto dos princípios republicanos e democráticos.

*Ab initio*, é de ressaltar a importância dos princípios que regem o Direito Administrativo consagrando o Estado de Direito (assim definidos pela doutrina moderna: **supremacia dos interesses públicos, a indisponibilidade dos interesses públicos, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a efetividade**), tendo como ponto

<sup>3</sup> ARAGÃO, Alexandre dos Santos. Curso de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Forense. 2013. p.30. Aragão aduz que: “Se todo o ramo do Direito passa a ser em alguma medida ‘direito constitucional’, a fortiori será o Direito Administrativo, ramo jurídico diretamente relacionado ao aparato do Estado e das relações dele com os cidadãos, possuindo dezenas de regras constitucionais específicas para si



nodal de inofismável caráter democrático, visa sem objeções à plena manutenção da lisura na Administração Pública. Este princípio encontra fundamento no texto da Constituição Federal.<sup>4</sup>

**In casu, restou patente que a conduta do Defendente denota da observância legal e principiológica previstas no ordenamento jurídico, em especial, porque o chefe o executivo praticou atos que melhor conduziram a gestão da coisa pública. Desse modo, verifica-se que a conduta é lícita e proba, assim como é patente a constatação da BOA-FÉ do Defendente, sendo ausente, portanto, qualquer imputação de dolo ou de culpa.**

Nessa senda, o STJ<sup>5</sup> já verberou que a boa-fé se encontra em diversos ramos do direito brasileiro, na Administração Pública encontra amparo em diversas normas que regem as funções estatais.

O enunciado nº 27, da Jornada de Direito Civil do STJ aduz: “Na interpretação da cláusula geral da boa-fé, deve-se levar em conta o sistema do Código Civil e as conexões sistemáticas com outros fatores estatutos normativos e fatores metajurídicos”, no enunciado nº 24 “em virtude do princípio da boa-fé, positivado no art. 422 do Código Civil, a violação dos deveres anexos constitui-se espécie de inadimplemento, independentemente de culpa” e o enunciado nº 25 dispõe “O art. 422 do Código Civil não inviabiliza a aplicação pelo julgador, do princípio da boa-fé nas fases pré e pós-contratual”.

Apesar dos enunciados serem elaborados pelos civilistas, tais considerações são adotadas no âmbito da Administração Pública em prol do enaltecimento dos **PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**<sup>6</sup>

Outrossim, ainda, no que se refere a boa gestão da coisa pública, é de se destacar que a auditoria não identifica **qualquer DANO AO ERÁRIO**, locupletamento, desvio, dilapidação ou malbarateamento de recursos públicos, circunstância que só evidencia todos os atos de gestão da municipalidade vieram a atender plenamente ao interesse público.

Desse modo, as irregularidades remanescentes apontadas na presente auditoria poderiam, quando muito, acarretar a aprovação das contas da Defendente com ressalvas, nos termos do art. 59, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei 12.600/2004), o que, desde já, requer.

Art. 59. As contas serão julgadas:

II - **regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, ou ainda a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico que não seja de natureza grave e que não represente injustificado dano ao Erário;**

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina que:

<sup>4</sup> Art. 37, caput: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

<sup>5</sup> “O princípio da boa-fé permeia a Constituição e está expresso em várias leis regedoras das atividades administrativas, como a Lei de Licitação, Concessões e Permissões de Serviço Público e a do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos” – STJ notícias: <http://stj.jusbrasil.com.br/noticias/100399456/principio-da-boa-fe-objetiva-e-consagrado-pelo-stj-em-todas-as-areas-do-direito>.

<sup>6</sup> ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART.87 DA LEI N. 8.666/93.1. Acolhimento, em sede de recurso especial, do acórdão de segundo grau assim ementado (fl. 186): DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INADIMPLEMENTO.RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 87, LEI 8.666/93. MANDADO DE SEGURANÇA. RAZOABILIDADE.1.[...] 3. **Na contemporaneidade, os valores e princípios constitucionais relacionados à igualdade substancial, justiça social e solidariedade, fundamentam mudanças de paradigmas antigos em matéria de contrato, inclusive no campo do contrato administrativo que, desse modo, sem perder suas características e atributos do período anterior, passa a ser informado pela noção de boa-fé objetiva, transparência e razoabilidade no campo pré-contratual, durante o contrato e pós-contratual. [...].** (Resp 914.087/RJ, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04.10.2007, DJ 29.10.2007 p. 190)





*“Enquadram-se como contas regulares com ressalvas aquelas em que não restou dano ao erário não houve desfalque ou alcance; a matemática das contas fecha; a contabilidade apresenta-se regular.” (in Tomada de Contas Especial, 2ª edição, Editora Brasília Jurídica, p. 378).*

Também, merece referência trecho do voto do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, do TCU, revisor do processo que deu origem ao Acórdão 027/96, plenário, DOU de 26/03/96, seção 1, p. 5009:

Mas, uma vez afastada qualquer hipótese de locupletamento, após rigorosas investigações tanto em nível da Justiça Federal como da Receita, **injusto, entendendo seria punir o recorrente** por fatos que sofreram influência direta da carência dos recursos humanos e materiais disponíveis naquele serviço, o que, sem dúvida alguma, concorreu decisivamente para a verificação das diversas falhas formais apontadas.

No mesmo sentido são as seguintes decisões, proferidas pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul:

“DESPESAS COM DESVIO DE FINALIDADE. ADVERTÊNCIA. BAIXA DA RESPONSABILIDADE.

Havendo dotação orçamentária para concessão de auxílios, encontra-se a despesa revestida de legalidade. A ocorrência de **falhas formais** e/ou de controle interno, sujeitam advertência à Origem para a não reincidência em futuros exercícios. Não tendo as **falhas**, em sua globalidade, o condão de ensejar a desaprovação das contas, é de ser dada Baixa da Responsabilidade.”

(TCE/RS, Data 11/11/1998, Publicação 14/12/1998, Órgão Julg. TRIBUNAL PLENO, Relator CONS. HELIO SAUL MILESKI).

“**FALHAS FORMAIS** E DE CONTROLE INTERNO. ADVERTÊNCIA. BAIXA DA RESPONSABILIDADE.

Tendo ocorrido, tão-somente, **falhas** de natureza formal e de controle interno, decorrentes das deficiências materiais e humanas da entidade, sujeita ao Administrador advertência para o não cometimento em futuros exercícios. É de ser dado Baixa na sua Responsabilidade.”

(TCE/RS, TOMADA DE CONTAS n.º 001094-02.00/96-9, Data 13/01/1999, Publicação 26/02/1999, Órgão Julg. TRIBUNAL PLENO, Relator AUD.SUBST.CON.S. ROSANE HEINECK SCHMITT).

“DESPESAS SEM AMPARO LEGAL. GLOSA DE VALORES. ADVERTÊNCIA. BAIXA DE RESPONSABILIDADE.

Tendo ocorrido pagamento de despesas de viagens de advogado contratado sem a esmerada exigência de amparo legal, deve ser impugnado e devolvido ao erário por parte da Autoridade responsável. Ocorrência de **falhas formais** e/ou de controle interno que enseja advertência à Origem sem, contudo, ocasionar a desaprovação das contas.”

(TCE/RS, TOMADA DE CONTAS n.º 007158-02.00/96-4, Data 20/01/1999, Publicação 26/02/1999, Tribunal Pleno, Rel. AUD.SUBST.CON.S. ROSANE HEINECK SCHMITT).

Esse Tribunal também mantém entendimento na mesma linha, conforme decisões abaixo: Decisão TC n.º 0578/01, proferida no Processo TC n.º 9890062-6, Rel. **Cons. Carlos Porto**; Decisão TC n.º 1574/2005, proferida no Processo TC n.º 0490017-0, Rel. **Cons. Carlos Pimentel**;



Decisão TC n.º 1145/05, prolatada no Processo TC n.º 0430064-6; e Decisão TC n.º 0321/05, proferida no Processo TC n.º 0490059-5, Rel. **Cons. Teresa Duere**.

### 3. DO REQUERIMENTO

Do arrazoado, resta plenamente cristalina a inexistência de qualquer tipo fraude ou efetivo dano ao erário municipal, deixando-se, por conseguinte, de prevalecer qualquer imputação de culpa, visto incabíveis.

Diante do exposto, requer sejam acolhidas as razões de defesa para emitir Parecer Prévio recomendando a aprovação das contas, ao menos, com ressalvas, em razão de que inexistem lesões nem danos irreparáveis ao erário, nos termos do art. 59, II da Lei Orgânica desse TCE (Lei Estadual n.º 12.600/2004).

Em arremate, relevante destacar o ensinamento do mestre HELY LOPES MEIRELLES<sup>7</sup>:

**“Ao Prefeito, como aos demais agentes políticos, se impõe o dever de tomar decisões governamentais de alta complexidade e importância, de interpretar as leis e de converter os seus mandamentos em atos administrativos das mais variadas espécies. Nessa missão político-administrativa é admissível que o governante erre, que se equivoque na interpretação e aplicação da lei, que se confunda na apreciação da conveniência e oportunidade das medidas executivas sujeitas à sua decisão e determinação. Desde que o Chefe do Executivo erre de boa fé, sem abuso de poder, sem intuito de perseguição ou favoritismo, não fica sujeito à responsabilização civil, ainda que seus atos lesem a Administração ou causem danos patrimoniais a terceiros. E assim é, porque os agentes políticos, no desempenho de suas atribuições de governo, defrontam-se a todo momento com situações novas e circunstâncias imprevistas, que exigem pronta solução, à semelhança do que ocorre na justiça, em que o juiz é obrigado a decidir ainda que na ausência ou na obscuridade de lei. Por isso mesmo admite-se para essas autoridades uma margem razoável de falibilidade nos seus julgamentos.**

**O Prefeito, portanto, não se equipara aos servidores públicos para fins de responsabilidade civil. Embora sua atividade, caracterizada em atos administrativos, venha a causar prejuízo a terceiros ou ao Município, nem sempre ensejam a ação direta ou regressiva de indenização prevista no art. 37, §6.º da CF para os servidores públicos em geral, como agente político, o chefe do Executivo local só responde civilmente por seus atos funcionais se os praticar com dolo, culpa manifesta, abuso ou desvio de poder. O só fato do ato ser lesivo não lhe acarreta a obrigação de indenizar. Necessário se torna, ainda, que além de lesivo e contrário ao Direito, resulte de conduta abusiva do Prefeito no desempenho do cargo ou a pretexto de seu exercício”.**

<sup>7</sup> Hely Lopes Meirelles, *DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO*, 7ª. edição, p. 585 – São Paulo: Malheiros, 1994.



Em derradeiro, espera o Defendente ter esclarecido e demonstrado a improcedência dos argumentos apresentados no Relatório de Auditoria, pugnando pela aprovação das Contas relativas ao exercício financeiro de 2013 do Município de Barreiros.

**Outrossim, requer a produção de todas as provas em direito admitidas, e, vista dos autos com consequente intimação, quando da emissão do memorial de apreciação de defesa, por parte dos ilustres auditores, e caso sejam juntadas peças não submetidas ao exame do Defendente.**

São os termos em que  
j.e. aos autos, e  
aguarda deferimento.

Barreiros (PE), 09 de julho de 2019.

**ELIMÁRIO DE MELO FARIAS**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Processo TC n.º 18100499-9  
Modalidade: Prestação de Contas  
Tipo: Governo  
Unidade(s) Jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de Barreiros

Ao DCM,

Para providências, informando que o notificado apresentou defesa..

IRPA, 24/07/2019

[Assinado digitalmente]

**PEDRO CARLOS DE SOUZA**

Secretário do Inspetor

## INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO

54ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 22/08/2019

**PROCESSO TCE-PE N° 18100499-9**

**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo

**EXERCÍCIO:** 2017

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Barreiros

### INTERESSADOS:

Elimario de Melo Farias

## RELATÓRIO

Trata das Contas de Governo, relativa ao exercício financeiro de 2017, do Chefe do Executivo de Barreiros, Sr. Elimario de Melo Farias.

Nos autos, Relatório de Auditoria, (doc. 77), do qual citam-se excertos dos achados negativos de maior relevância:

#### Gestão Orçamentária (Capítulo 2)

[ID.01] LOA com receitas superestimadas, não correspondentes à real capacidade de arrecadação do Município, resultando em despesas igualmente superestimadas (Item 2.1).

[ID.02] LOA com previsão de um limite exagerado para a abertura de créditos adicionais, descaracterizando a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.1).

[ID.03] LOA com previsão de dispositivo inapropriado para abertura de créditos adicionais, pois, na prática, é mecanismo que libera o Poder Executivo de consultar a Câmara Municipal sobre o Orçamento e descaracteriza a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.1).

[ID.04] Ausência de elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso (Item 2.2).

[ID.05] Déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 17.449.924,19 , ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas (Item 2.4).

#### Gestão Financeira e Patrimonial (Capítulo 3)

[ID.06] Déficit financeiro, evidenciado no Quadro do Superávit/Déficit do Balanço Patrimonial (Item 3.1).





[ID.07] Ineficiente controle contábil por fonte/aplicação de recursos, o qual permite saldo negativo em contas evidenciadas no Quadro do Superávit/Déficit do Balanço Patrimonial, sem justificativa em notas explicativas (Item 3.1).

[ID.08] Ausência de registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial, uma situação não compatível com a realidade (Item 3.2.1).

[ID.09] Balanço Patrimonial do RPPS e do Município sem notas explicativas sobre o montante das provisões matemáticas previdenciárias lançadas no Passivo (Item 3.3.1).

[ID.10] Não foram recolhidas ao RGPS contribuições descontadas dos servidores no montante de R\$ 9.984,30 (Item 3.4).

[ID.11] Não foram recolhidas ao RGPS contribuições patronais no montante de R\$ 6.156.683,05(1) (Item 3.4).

[ID.12] Incapacidade de pagamento imediato ou no curto prazo de seus compromissos de até 12 meses (Item 3.5).

#### Gestão Fiscal (Capítulo 5)

[ID.13] Despesa total com pessoal acima do limite previsto pela LRF (Item 5.1).

[ID.14] Não recondução do gasto com pessoal ao limite no período determinado na LRF (Item 5.1).

[ID.15] Reincidente extrapolação do limite de despesa total com pessoal (Item 5.1).

[ID.16] Inscrição de Restos a Pagar, Processados e não Processados, sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 5.4).

#### Gestão da Educação (Capítulo 6)

[ID.17] Empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, em montante acima da receita recebida no exercício (Item 6.3).

#### Gestão do Regime Próprio de Previdência (Capítulo 8)

[ID.18] RPPS em desequilíbrio atuarial, haja vista o déficit de R\$ 98.443.168,95 (Item 8.2)

[ID.19] Ausência de recolhimento ao RPPS da contribuição previdenciária descontada dos servidores, deixando de ser repassado ao regime próprio R\$ 214.067,95 (Item 8.3).

[ID.20] Ausência de recolhimento ao RPPS de contribuição patronal normal, deixando de ser devidamente repassado ao regime próprio o montante de R\$ 75.283,80 (Item 8.3).

#### Transparência Pública (Capítulo 9)



[ID.21] Nível “Crítico” de transparência da gestão, conforme aplicação de metodologia de levantamento do ITMPE, evidenciando que a Prefeitura não disponibilizou integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal (Item 9.1).

O Responsável apresentou Defesa (Doc. 85) alegando, em síntese:

No tocante aos achados quanto à Lei Orçamentária Anual, esclarece que não houve qualquer participação da atual gestão, uma vez que todos os procedimentos foram de iniciativa do ex-gestor, cabendo tão somente ao gestor do exercício de 2017, ora defendente, apenas executar.

Sobre a ausência de elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, afirma que o documento em apreço existe, apenas não fora acostado à prestação de contas no momento oportuno. Contudo, o atraso na predita documentação não prejudicou a conclusão do Relatório Técnico da auditoria, nem maculou a presente Prestação de Contas Anual.

Ainda sobre a LOA, alega que resta translúcido que todo esforço para incremento da receita fora envidado pelo Defendente, contudo, as dissonâncias advindas da Lei Orçamentária Anual, por ter sido elaborada no exercício de 2016, pela equipe do gestor antecedente, não poderão ser atribuídas ao defendente para responsabilizá-lo, posto não ter havido qualquer possibilidade de interferência na peça orçamentária que recebera para executar.

Afirma que embora não tenha havido a separação de Dívida Ativa Tributária da Não Tributária, tal fato não ensejou qualquer alteração quantitativa nos valores apresentados, prestando-se, portanto, apenas para fins de controle estatísticos e de acompanhamento para efeitos contábeis.

No tocante ao balanço patrimonial do RPPS e do município sem notas explicativas sobre o montante das provisões matemáticas previdenciárias lançadas no passivo, alega que a ausência de documentos ou informações obrigatórias caracteriza falha sanável (falha formal), que não representa, à luz do disposto no art. 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004, motivo de rejeição de contas do defendente.

Em relação aos valores não recolhidos ao RGPS, afirma que houve parcelamento celebrado junto à Receita Federal do Brasil, em 2018.

No tocante ao repasse de duodécimos à câmara de vereadores a menor, alega que há que se registrar que a diferença verificada foi de pequena monta, mormente se tomarmos referido valor e o dividirmos por 12 meses do exercício financeiro em tela. Com isso, invoca-se os princípios de insignificância, da razoabilidade e da materialidade.

Quanto ao limite de despesa com pessoal, alega que o Município envidou todos os esforços possíveis na tentativa de debelar os percentuais excessivamente elevados encontrados no 3º quadrimestre de 2016. Alega também que há de se ponderar que a atual Administração assumiu um município em estado de calamidade administrativa, inviabilizando a adoção de quaisquer ações radicais, sob pena de fragilizar ainda mais os serviços públicos essenciais prestados à população.



Em relação ao ponto inscrição de restos a pagar, processados e não processados, sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio, alega que não se trata de má gestão, trata-se, pois, de falta de recursos financeiros, de existência de uma determinada atividade produtiva local que propicie o incremento de receitas próprias.

Quanto ao desequilíbrio atuarial, afirma que que somente a partir de janeiro de 2018 é que se passou a funcionar regularmente o Instituto, com seus registros contábeis-financeiros, inclusive gerando as provisões matemáticas reclamadas no presente tópico, que não foram regularmente registradas por não haver ano-referência/2016.

No tocante à transparência pública, alega que as informações mínimas não inseridas na época oportuna, não tiveram o condão de macular nem omitir deliberadamente a transparência das informações asseguradas à população. Demais, a ausências desses dados não causaram danos ao erário, nem tampouco pesa sobre o ato quaisquer indícios de dolo ou má fé, caracterizando-se, tão somente, como falha de cunho meramente formal, passível de aprovação com ressalvas.

## É o relatório do voto.

### VOTO DO RELATOR

1. Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais, objeto das contas de governo sob exame (Constituição da República, artigo 71, I, combinado com 75), configurado o respeito em alguns aspectos, a exemplo de:

- Houve a aplicação de 40,11% das receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o que preceitua a Constituição Federal (mínimo de 25%), artigo 212;
- Houve a aplicação de 17,18% das receitas nas ações e serviços públicos de saúde, cumprindo o disposto no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012;
- Aplicação de 96,80% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, respeitando preceitos da Lei Federal nº 11.494/2007;
- Dívida consolidada líquida – DCL esteve no exercício de 2017 nos limites preconizados pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

2. Não obstante a verificação destes achados positivos, encontram-se configuradas máculas graves nas contas de governo em apreço:

- **Despesas com pessoal** – No que concerne aos gastos com pessoal, nos quadrimestres de 2017, atingiu-se, respectivamente, 70,68%, 64,73%, 65,44% da Receita Corrente Líquida, em desconformidade com os artigos 1º, 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim a Constituição Federal, artigos 37 e 169.





Em relação a este ponto, o Gestor afirma que envidou todos os esforços possíveis na tentativa de debelar os percentuais excessivamente elevados encontrados no 3º quadrimestre de 2016. Alega também que há de se ponderar que a atual Administração assumiu um município em estado de calamidade administrativa, inviabilizando a adoção de quaisquer ações radicais, sob pena de fragilizar ainda mais os serviços públicos essenciais prestados à população.

Verifica-se que, apesar de existir uma pequena redução na despesa com pessoal, não foi suficiente para reconduzir ao limite de 54%. Observo, ainda, de acordo com o Siconfi da Secretaria do Tesouro Nacional, que os gastos com pessoal em 2018 permaneceram excessivos, alcançando 67,51% e 67,52% e 66,87 nos 1º, 2º e 3º quadrimestres respectivamente. Então, o Chefe do Executivo local não promoveu medidas eficazes para a redução do excesso de despesas. Além disso, não existe na defesa quaisquer documentos que comprovem o estado de calamidade alegado.

O descumprimento do limite de gastos com pessoal, ao final do exercício financeiro, representa irrefutavelmente um ilícito relevante na análise de contas anuais de governo. Desrespeitar o limite de gastos com pessoal de 54% da receita corrente líquida, e não o prudencial in casu, constitui num ato ilícito, pois contraria diretamente preceito Lei Complementar nº 101/2000 – Lei primária, que regula prescrição da própria Carta Magna, artigo 169.

Desse modo, há disposição legal expressa definindo um teto para se gastar com pessoal, visando a um Poder Público gerido de forma responsável. Apenas com controle de gastos haverá condições orçamentárias e financeiras do Estado buscar cumprir os objetivos primaciais, insculpidos em nossa Constituição, artigos 1º, 3º, 5º, 6º, entre outros, num País de históricas e precárias condições sócio-econômicas.

- **Transparência** – Constatada deficiente transparência do Poder Executivo, haja vista não haver disponibilizado a maioria das informações obrigatórias sobre orçamento e gestão, o que vai de encontro da Constituição Federal, artigo 1º, 5º, XXXI, e 37, da Lei do Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, artigo 8º, e da LRF, arts. 23, 48 e 73-C, e LRF. A Prefeitura Municipal de Barreiros apresentou um índice de transparência “Crítico”, ou seja, em uma escala de 0 a 1.000 pontos possíveis a depender da integridade e amplitude dos dados obrigatórios que foram efetivamente disponibilizados, obteve apenas 207,25 pontos.

O gestor afirma que a ausência desses dados não causaram danos ao erário, nem tampouco pesa sobre o ato quaisquer indícios de dolo ou má fé, caracterizando-se, tão somente, como falha de cunho meramente formal, passível de aprovação com ressalvas.

No entanto, a ordem legal exige que os Órgãos e Poderes dos Entes da Federação adotem tanto essa transparência ativa, em que devem divulgar de modo espontâneo todos os dados de interesse público, quanto na transparência passiva, concedendo informações quando houver requerimento, a fim de que seja assegurado a todos o Direito fundamental de acesso pleno a informações numa República Democrática.

Verifica-se, no caso em apreço, que a Prefeitura de Barreiros se encontra distante do nível desejado. Perfez, então, no exercício financeiro de 2017, o nível de transparência “Crítico”, o que vai de encontro da Constituição Federal, artigo 1º, 5º, XXXI, e 37, da Lei do Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, artigo 8º, e da LRF, arts. 23, 48 e 73-C, e LRF.

Nesse sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 48, 48-A e 73-B, preconizam uma maior transparência das contas públicas, possibilitando a fiscalização por parte de

qualquer membro da sociedade. Vale se reportar às reflexões do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 794ccec8d-8d63-4cc4-878f-19bf2928481a

“O dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos impõe não haver em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder reside no povo (art. 1º, parágrafo único, da Constituição), ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam....” (Curso de Direito Administrativo. 27ª edição. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 114)

- **Execução orçamentária** — Verifica-se déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 17.449.924,19, ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas. Importante destacar algumas observações da auditoria:

As deficiências de elaboração da LOA acima relatadas contribuíram para a realização de despesas em volume maior do que arrecadação de receitas resultando em um déficit de execução orçamentária de R\$ 17.449.924,19, conforme narrado no Item 2.4.

[...]

Conforme observou-se (documento 26), o Município de Barreiros não elaborou a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos, sendo apresentado apenas o Decreto nº 04-A, de 18 de janeiro de 2017, em desconformidade com o art. 8º da LRF.

Tal omissão não permite que o governo adote medidas para o controle do gasto

público, em especial a limitação de empenho e movimentação financeira acima citados, causando impactos negativos no resultado da execução orçamentária, conforme déficit de execução orçamentária de R\$ 17.449.924,19 (Item 2.4), levando a um grave desequilíbrio fiscal futuro.

[...]

O resultado deficitário alcançado é a materialização de um insuficiente planejamento orçamentário-financeiro do governo municipal, em desconformidade com os fundamentos apregoados na Constituição Federal, em seu art. 37, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece no § 1º de seu art. 1º:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

[...]

Em suma, o déficit de execução orçamentária guarda relação com os seguintes pontos:



- Ausência de elaboração de programação financeira e/ou do cronograma mensal de desembolso (Item 2.2);
- Baixa arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa (Item 3.2.1);
- Baixo percentual de arrecadação da Receita Tributária Própria, em relação à Receita Total arrecadada (Item 2.4.1);
- Baixo Quociente de Desempenho da Arrecadação (QDA), indicando previsão de receita na LOA bem acima da capacidade de arrecadação do município (Item 2.4.1);
- O município não tem capacidade de honrar imediatamente, ou no curto prazo, seus compromissos de até 12 meses (Item 3.5).

- Não recolhimento de contribuições previdenciárias – Verifica-se, ainda, quanto ao Regime Geral de Previdência Social, que não foram recolhidas ao RGPS contribuições patronais no montante de R\$ 6.156.683,05, bem como não foram recolhidas ao RGPS contribuições descontadas dos servidores no montante de R\$ 9.984,30;

- Observa-se, ainda, que o RPPS encontra-se em desequilíbrio atuarial, haja vista o déficit de R\$ 98.443.168,95.

- Verifica-se, também a ausência de recolhimento ao RPPS da contribuição previdenciária descontada dos servidores, deixando de ser repassado ao regime próprio R\$ 214.067,95, bem como a ausência de recolhimento ao RPPS de contribuição patronal normal, deixando de ser devidamente repassado ao regime próprio o montante de R\$ 75.283,80.

Em relação ao parcelamento alegado pela Defesa, destaco que o intempestivo recolhimento ou a realização de parcelamento, gera encargos financeiros – multas e juros - para a Prefeitura, em última instância, para os cidadãos arcarem, não sanando, portanto, a irregularidade.

Com efeito, de um lado, esses ilícitos abatem a capacidade do Executivo local promover o desenvolvimento sócio-econômico, preceituado pela Carta Magna, por outro ângulo, causam relevantes prejuízos ao Erário do Município. De reiterar também que constitui obrigação do gestor prever recursos orçamentários para fazer face às despesas com contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.212/91:

“Artigo 87. Os orçamentos das pessoas jurídicas de direito público e das entidades da administração pública indireta devem consignar as dotações necessárias ao pagamento das contribuições da Seguridade Social, de modo a assegurar a sua regular liquidação dentro do exercício.”

De anotar que a conduta de omitir o recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores, descontada diretamente das remunerações deste, corresponde, a princípio, também em conduta típica prevista no Código Penal:



“Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional.”

- A Prefeitura Municipal de Barreiros não cumpriu com o disposto na Constituição Federal, no que diz respeito ao repasse do duodécimo à Câmara dos Vereadores, repassando a menor o valor de R\$ 70.437,63;
- Verifica-se também que em 2017 se consolidou a incapacidade do Poder Executivo local de arcar com as dívidas de curto prazo;
- Observou-se o ineficiente controle contábil por fonte/aplicação de recursos, o qual permite saldo negativo em contas evidenciadas no Quadro do Superávit/Déficit do Balanço Patrimonial, sem justificativa em notas explicativas;
- Verifica-se que o conteúdo da LOA não atende à legislação, podendo comprometer a gestão fiscal do ente, em função de previsão na LOA de um limite exagerado para a abertura de créditos adicionais, bem como em razão da superestimação de receitas, não correspondente a real capacidade do município, o que descaracteriza a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento.

Vale ressaltar as informações da auditoria:

A tabela acima demonstra, ainda, que essa superestimação da receita prevista também ocorreu em exercícios anteriores, senão vejamos:

- Em 2014, o Município de Barreiros arrecadou 76,58% da receita prevista na LOA para aquele exercício. Ainda assim, a receita prevista para 2015 foi 53,93% maior do que a receita arrecadada em 2014.
- Em 2015, o município arrecadou 83,79% da receita prevista na LOA para aquele exercício. A receita arrecadada naquele exercício foi somente 15,46% maior do que a receita arrecadada no exercício anterior. Ainda assim, a receita prevista para 2016 foi 55,67% maior do que a receita arrecadada em 2015.
- Em 2016, Barreiros arrecadou 68% da receita prevista na LOA para aquele exercício.

A receita arrecadada naquele exercício foi 5,99% maior do que a receita arrecadada no exercício anterior. Ainda assim, a receita prevista para 2017 foi 45% maior do que a receita arrecadada em 2016.

Da tabela acima, observa-se que a variação média da receita arrecadada em relação à arrecadação do exercício anterior foi de 8,52% entre 2014 e 2017. Mesmo diante desse histórico de arrecadação, a LOA de Barreiros para 2017 estimou que a receita de 2017 seria 45,74% maior do que a receita arrecadada em 2016.

O gestor esclarece, no tocante aos achados quanto à Lei Orçamentária Anual, que não houve qualquer participação da atual gestão, uma vez que todos os procedimentos foram de iniciativa do ex-gestor, cabendo tão somente ao gestor do exercício de 2017, ora defendente, apenas executar.

Quanto a este ponto, também destaco parte do Processo TC Nº 1301894-2, da Relatora Conselheira Teresa Duere, proferido pela Segunda Câmara em 01.04.2014:



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 794cce8d-8d63-4cc4-878f-19b12928481a

Inicialmente, quanto à preliminar suscitada pela defesa, de que não teria responsabilidade pela ausência de Lei de Revisão do PPA (item “a”); do comprovante de publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (item “b”) e da Lei Orçamentária LOA (item “e”); do Anexo de Metas (item “c”) e de Riscos Fiscais (item “d”) vinculados à LDO; e de anexos da LOA exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64 (item “f”), cabe razão ao interessado, uma vez que tais documentos ausentes, embora relativos às Leis Orçamentárias aplicadas no exercício de 2012 (ora em análise), são produzidos e têm toda sua construção restrita ao exercício anterior (2011), quando ocorre a elaboração e tramitação destas leis orçamentárias.

Tais apontamentos são, entretanto, importantes para fins de contextualização das informações relativas às Leis Orçamentárias, haja vista que, conforme destacado, num exercício elas são elaboradas, e no outro são executadas. Mas, de fato, não podem ser atribuídos como falhas relativas ao exercício ora em análise (2012).

Cabe, portanto, apenas recomendação nesse ponto.

Entretanto, considerando outras máculas graves, como: ausência de recolhimento integral das contribuições previdenciárias; descumprimento do limite com despesas com pessoal e deficiente transparência, não entendo razoável a aprovação com ressalvas.

Ante o exposto,

#### **VOTO pelo que segue:**

**CONSIDERANDO** que integra a análise das contas prestadas anualmente a observância dos limites constitucionais e legais que lhe são impostos, os quais se encontram consolidados no Anexo Único deste voto;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório de Auditoria;

**CONSIDERANDO** que houve extrapolação ao limite de gastos com pessoal, nos quadrimestres de 2017, atingiu-se respectivamente, 70,68%, 64,73%, 65,44% da Receita Corrente Líquida – RCL;

**CONSIDERANDO** o déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 17.449.924,19;

**CONSIDERANDO** a deficiência de transparência do Poder Executivo, atingindo em 2017 um nível “Crítico” de informações disponíveis à sociedade, destoando da Constituição Federal, artigo 1º, 5º, XXXI, e 37, e da Lei do Acesso à Informação, artigo 8º, e da LRF, arts. 23, 48 e 73-C;



**CONSIDERANDO** que não foram recolhidas ao RGPS contribuições patronais no montante de R\$ 6.156.683,05, bem como não foram recolhidas ao RGPS contribuições descontadas dos servidores no montante de R\$ 9.984,30;

**CONSIDERANDO** que não foram recolhidas ao RPPS da contribuição previdenciária descontada dos servidores, deixando de ser repassado ao regime próprio R\$ 214.067,95, bem como a ausência de recolhimento ao RPPS de contribuição patronal normal, deixando de ser devidamente repassado ao regime próprio o montante de R\$ 75.283,80;

**CONSIDERANDO** que o RPPS encontra-se em desequilíbrio atuarial, haja vista o déficit de R\$ 98.443.168,95;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Barreiros a **rejeição** das contas do(a) Sr(a). Elimario De Melo Farias, relativas ao exercício financeiro de 2017.

**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Barreiros, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios;
2. Recolher no prazo legal as contribuições dos servidores e a patronal ao respectivo regime previdenciário;
3. Adotar medidas efetivas, quanto à transparência, visando disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigidas;
4. Cobrar os créditos inscritos em dívida ativa, em consonância com a Lei Maior;
5. Atentar para o limite de gastos com pessoal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 19 e 20;
6. Atentar para o dever de apenas empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB apenas quando houver lastro financeiro;
7. Atentar para o dever de evidenciar as disponibilidades por fonte e destinação de recursos, de modo segregado, no Quadro do Superávit /Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial, conforme o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

**DETERMINAR, por fim**, o seguinte:

À Coordenadoria de Controle Externo:

1. Averiguar, em relação ao exercício de 2018, se houve respeito aos limites constitucionais e da ordem legal, objeto próprio de contas anuais de governo.

À Diretoria de Plenário:

1. Enviar ao Chefe do Poder Executivo cópia impressa do Inteiro Teor da presente Decisão.

**É o Voto.**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 794cec8d-8d63-4cc4-878f-19bf2928481a

## ANEXO ÚNICO - VOTO DO RELATOR



### QUADRO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Área	Descrição	Fundamentação Legal	Base de Cálculo	Limite Legal	Percentual / Valor Aplicado	Cumprimento
Educação	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	Constituição Federal/88, Artigo 212.	Arrecadação com impostos e transferências constitucionais na área de educação	Mínimo 25,00 %	40,11 %	Sim
Educação	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica	Lei Federal 11.494/2007, Art. 22	Recursos do FUNDEB	Mínimo 60,00 %	96,80 %	Sim
Saúde	Aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (municipal)	Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.	Receitas de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, incluindo as transferências.	Mínimo 15,00 %	17,18 %	Sim
Pessoal	Despesa total com pessoal - 3º quadrimestre/ 2º semestre	Lei Complementar nº 101/2000, art. 20.	RCL - Receita Corrente Líquida	Máximo 54,00 %	65,44 %	Não
Duodécimo	Repasse do duodécimo à Câmara de Vereadores	CF/88, caput do art. 29-A (redação dada pela EC 25) ou valor fixado na LOA	Somatório da receita tributária e das transferências previstas	Depende do número de habitantes I - 7% para Municípios com população de até cem mil habitantes; II - 6% para Municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes; III - 5% para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes; IV - 4,5% para Municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes; V - 4% para Municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; VI - 3,5% para Municípios com população acima de oito milhões e um habitantes. Ou o valor fixado na LOA.	R\$ 2.774.251,73	Não
Dívida	Dívida consolidada líquida - DCL	Resolução nº 40 /2001 do Senado Federal	RCL - Receita Corrente Líquida	Máximo 120,00 %	45,30 %	Sim





## OCORRÊNCIAS DO PROCESSO

Não houve ocorrências nesta sessão. 22/08/2019.

## RESULTADO DO JULGAMENTO

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA

Houve unanimidade na votação acompanhando o voto do relator



**PROCESSO TCE-PE N° 18100499-9**

**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Governo

**EXERCÍCIO:** 2017

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Barreiros

**INTERESSADOS:**

Elimario de Melo Farias

**ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

**PARECER PRÉVIO**

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 22/08/2019,

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório de Auditoria;

**CONSIDERANDO** que houve extrapolação ao limite de gastos com pessoal, nos quadrimestres de 2017, atingiu-se respectivamente, 70,68%, 64,73%, 65,44% da Receita Corrente Líquida – RCL;

**CONSIDERANDO** o déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 17.449.924,19;

**CONSIDERANDO** a deficiência de transparência do Poder Executivo, atingindo em 2017 um nível “Crítico” de informações disponíveis à sociedade, destoando da Constituição Federal, artigo 1º, 5º, XXXI, e 37, e da Lei do Acesso à Informação, artigo 8º, e da LRF, arts. 23, 48 e 73-C;

**CONSIDERANDO** que não foram recolhidas ao RGPS contribuições patronais no montante de R\$ 6.156.683,05, bem como não foram recolhidas ao RGPS contribuições descontadas dos servidores no montante de R\$ 9.984,30;

**CONSIDERANDO** que não foram recolhidas ao RPPS da contribuição previdenciária descontada dos servidores, deixando de ser repassado ao regime próprio R\$ 214.067,95, bem como a ausência de recolhimento ao RPPS de contribuição patronal normal, deixando de ser devidamente repassado ao regime próprio o montante de R\$ 75.283,80;

**CONSIDERANDO** que o RPPS encontra-se em desequilíbrio atuarial, haja vista o déficit de R\$ 98.443.168,95;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Barreiros a **rejeição** das contas do(a) Sr(a). Elimario De Melo Farias, relativas ao exercício financeiro de 2017.



**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Barreiros, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios;
2. Recolher no prazo legal as contribuições dos servidores e a patronal ao respectivo regime previdenciário;
3. Adotar medidas efetivas, quanto à transparência, visando disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigidas;
4. Cobrar os créditos inscritos em dívida ativa, em consonância com a Lei Maior;
5. Atentar para o limite de gastos com pessoal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 19 e 20;
6. Atentar para o dever de apenas empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB apenas quando houver lastro financeiro;
7. Atentar para o dever de evidenciar as disponibilidades por fonte e destinação de recursos, de modo segregado, no Quadro do Superávit /Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial, conforme o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

**DETERMINAR, por fim**, o seguinte:

À Coordenadoria de Controle Externo:

1. Averiguar, em relação ao exercício de 2018, se houve respeito aos limites constitucionais e da ordem legal, objeto próprio de contas anuais de governo.

À Diretoria de Plenário:

1. Enviar ao Chefe do Poder Executivo cópia impressa do Inteiro Teor da presente Decisão.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DEODATO SANTIAGO DE ALENCAR BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d8880f25-49d3-43f7-904a-e37bdfb21b1a

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Parecer Prévio do processo TC N° 18100499-9 julgado na 54ª Sessão Ordinária - 1ª Câmara realizada em 22/08/19 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 30/08/19 na página 8.



PROCURAÇÃO "AD JUDITIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE:** ELIMÁRIO DE MELO FARIAS, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Barreiros (PE), inscrito no CPF sob o n. 617.108.904-44, com endereço para citação/intimação localizado na Rua Ayres Belo, n. 136, Centro, Barreiros/PE, CEP 55.560-000

**OUTORGADO:** GILMAR JOSÉ MENEZES SERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.470, sócio do escritório GILMAR SERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n. 26.751.861/0001-03, e na OAB/PE sob o n. 2.208, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, n. 3341, sala 703, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-160.

**PODERES:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE nomeia e constitui o(s) OUTORGADO(S) como seu bastante procurador(es), a quem confere amplos poderes para o foro em geral e fora dele, com a cláusula *ad juditia et extra*, em qualquer instância ou Tribunal (TJPE, TRF-5ª Região, JFPE, TRT 6ª Região e TCE/PE), até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, requerer informações perante os órgãos da administração indireta, efetivar requerimentos junto a cartórios, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito sob o que se funda a ação, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Barreiros, 20 de setembro de 2018.

  
ELIMÁRIO DE MELO FARIAS

CPF 617.108.904-44

MARIA LUIZA DE MORAES COSTA  
Tabelião de Notas, Oficial da  
Registro de Títulos e Documentos  
Outras Papeis e Protestos de Títulos  
Gilberto L. de Moraes Sobrinho  
Substituto  
Praça Domingos Tenório nº 31  
Barreiros - Pernambuco  
Fone: 3375 147

BARREIROS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
TITULAR: MARIA LUIZA DE MORAES COSTA  
Telefone: (81) 36751-481

Reconheço por Semelhança a letra e firma de ELIMÁRIO DE MELO FARIAS. Dou fé. Em Teste da verdade. Fernando Gilberto Lins de Moraes Sobrinho. Tabelião Substituto. Emolumento R\$ 3,26 TSNR 0,73 FERC 0,37

Selo: 0076372.WIL09201805.00456 24/09/2018 11:13:49  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/saledigital](http://www.tjpe.jus.br/saledigital)





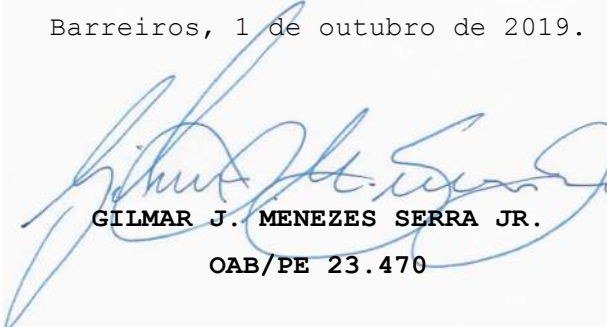
**TERMO DE SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva e sem renúncia, nas pessoas de **EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n° 23.468, email: [eduardo@portoerodrigues.adv.br](mailto:eduardo@portoerodrigues.adv.br) e **JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE n° 23.610, email: [julio@portoerodrigues.adv.br](mailto:julio@portoerodrigues.adv.br), ambos com endereço na Av. Republica do Libano, 251, sl. 1103, Pina, recife/PE, para o instrumento outorgado por ELIMARIO DE MELO FARIAS.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

Barreiros, 1 de outubro de 2019.



**GILMAR J. MENEZES SERRA JR.**  
OAB/PE 23.470